SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3028

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1512.2024- FERIAS- TIAGO MICHELS

PORTARIA Nº 1512, DE 20 DE MAIO DE 2024
Concede férias regulares ao servidor público municipal abaixo relacionado, e dá outras providências.
Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 20 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Tiago Michels	054.284.939-92	Chefe da Divisão de Pecuária Leiteira	2023/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F5A8453E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 047/2024
Processo N° 073/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamento audiovisual para uso cultural na Biblioteca Pública Municipal, por intermédio de incentivo da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 9.683,84 (nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/05/2024 às 08h30min do dia 05/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 05/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/06/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 21 de maio de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FECD2C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO CON N° 174/2023

Número do Contrato: 174/2023.
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DIRION PINZON CLINICA VETERINÁRIA EIRELE
CNPJ:25.235.872/0001-60
Endereço do Contratado:Rua Otacilio Rodrigues, nº 782 Centro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Odontologia, Assistência Social, Médico Veterinário e Mecânico, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 40.644,00 (quarenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência:24/05/2024 à 24/05/2025
Data da Assinatura: 21/05/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21de maio de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CD6895DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVITE

Convite

A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura através da Chefe de Departamento de Cultura Cleci Cavalli da Rocha, CONVIDA a todos os agentes culturais, Conselho Municipal de Cultura e a população em geral para participar da **Escuta Pública** referente a **Lei Aldir Blanc**.

Data: 24/05/2024
Horário: 09h:30min
Local: Biblioteca Pública Municipal Antônio Rafael da Silva, (Rua das Orquídeas, n° 94, Centro).

Atenciosamente,

CLECI CAVALLI DA ROCHA
Chefe de Cultura

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9A2CCE71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
5ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

5ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, CREDENCIAMENTO DE MÉDICO AUDITOR e MÉDICO PLANTONISTA por hora.

Considerando o disposto no artigo 24 e seguintes da Lei Federal 8080/90 (que dispõe sobre o SUS) quanto à possibilidade de contratação em caráter complementar de serviços em saúde da iniciativa privada e o dever de fixação de valores remuneratórios a partir de parâmetros estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

Considerando que por ocasião do lançamento do Edital nº 03/2023, em outubro de 2023, utilizou-se também como parâmetro para fixação de valores remuneratórios, a insuficiência de profissionais médicos em quantidade adequada à demanda dos Municípios, observada nos anos anteriores, em montante condizente com essa realidade de mercado regionalizada;

Considerando que após o lançamento do Edital e primeiras contratações dele decorrentes, notou-se importante aumento de interessados na sua adesão, nos itens pertinentes às consultas em atenção básica, no entanto, baixa adesão à contratação de médico em regime de plantão, o que foi objeto de debate em Assembleia de Prefeitos nesse CONIMS;

Considerando que os valores dos serviços contratados são tabelados e impactam numa maior ou menor adesão da iniciativa privada ao propósito do lançamento do Edital (munir os Municípios de prestadores na área médica para garantir a continuidade de serviço público em saúde básica).

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, torna público aos interessados sobre a alteração do objeto, alteração de valor, de redação e inclusão de requerimento no edital de credenciamento 003/2023, na forma que segue:

a) Alteração de Objeto do Edital:

ONDE LÊ-SE:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL de consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE MÉDICO AUDITOR e MÉDICO PLANTONISTA 12X36.

LEIA-SE:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL de consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, CREDENCIAMENTO DE MÉDICO AUDITOR e MÉDICO PLANTONISTA **por hora, o limite de carga horária por plantões, será acordado entre o gestor municipal e o prestador.**

b) Alteração de Valor:

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
1	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	160,00	140,00
3	CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL / VISITA DOMICILIAR – ESF	160,00	140,00
4	PEDIATRIA	160,00	140,00

MÉDICO PLANTONISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
8	MÉDICO PLANTONISTA POR HORA	122,00	140,00

c) Inclusão de redação:
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(...)
3.10.1. Considerando que ao longo da vigência deste Edital observou-se a necessidade dos Municípios de manter em suas unidades médico plantonista em carga horária pertinente a sua realidade local, em situações particulares diversas do regime 12x36, inclui-se agora a possibilidade de o Município informar e quantificar sua necessidade ao CONIMS, neste ponto, para celebração de contratos com jornada específica remunerada por hora.

d) Inclusão de requerimento:

ANEXO XI - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
Nº 003/2023 – MÉDICO PLANTONISTA POR HORA
(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL de consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, CREDENCIAMENTO DE MÉDICO AUDITOR e MÉDICO PLANTONISTA por hora, o limite de carga horária por plantões, será acordado entre o gestor municipal e o prestador.

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Telefone Pessoal: _____Telefone Comercial: _____----_____
E-mail:_____
Endereço:_____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____-----_____
Insc. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____---_____
Dados bancários **(PESSOA JURÍDICA)** Banco:_____ Ag: _____
Conta Corrente n.º _____

Nome do Profissional que executará os serviços: _____
N° do conselho da categoria do profissional: _____

Área de interesse (códigos e os descritivos): ____
Município da prestação do serviço: _____
Carga horária semanal: _____

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana (segunda, terça...)	Diurno		Noturno	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

Os contratos anteriores, celebrados com fundamento neste Edital de Credenciamento, serão mantidos e as alterações ora estabelecidas produzirão efeitos aos novos contratos, celebrados a partir da publicação deste Ato.

As alterações aqui relacionadas passam a integrar o Edital mantidas as demais disposições.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de maio de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C75F063C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
25ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPM no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

a) Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.104-0	TELA PHSL1	749,99

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de maio de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1EDCDFBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
40ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

40ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de sessões, consultas, Declaração de Conformidade e exclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

a) Inclusão de procedimentos:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01.01.003-6	PRÁTICA CORPORAL / ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO (POR HORA)	31,25
01.02.02.007-8	ATIVIDADES COM GRUPOS NA TEMÁTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (POR SESSÃO – 15 MINUTOS)	7,81

b) Inclusão de consultas:

ANEXO III – B – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
011	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (CBO 225151)	73,00

c) Exclusão de procedimentos:

ANEXO III – G – EXAMES LABORATORIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.447-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA ANTI INFLAMATORIOS (10 SUBST.)	200,00
90.01.01.446-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA CORTICÓIDES (10 SUBST.)	200,00
90.01.01.449-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA DENTAL (30 SUBST.)	600,00
90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA	600,00

	PADRÃO (30 SUBST.)	
90.01.01.443-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PEDIATRICA (20 SUBST.)	400,00
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	200,00
90.01.01.448-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA UNHAS (20 SUBST.)	400,00

d) Inclusão de Declaração de Conformidade:

ANEXO II - MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA EQUOTERAPIA

A empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ---------- _____, neste ato representada por_____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º_____, declara que atende às exigências de estrutura e pessoal estabelecidas na Lei nº 13.830 de 13 de maio de 2019.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____
(Assinatura do representante legal/ e ou procurador)

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de maio de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1428D13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2024

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 116/2024, para a Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis. Tendo em vista de que a empresa tem exclusividade na prestação deste serviço, conforme abaixo especificado, pelo período de 12 meses

Valor Global:	6.318,00		
Dotação:	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00	Fonte:	000
Data:	21/05/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5DBA66C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 112-2021 - J R ALVES SATIM

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: J R Alves Satim. CNPJ: 12.526.550/0001-28. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Novo prazo de execução e vigência: 25/05/2025. Valor do Aditivo: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 21/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4F1EAF47

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 08/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 8/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços, nº 8/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA - ME	3.197.502,26

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 20 de maio de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2210613C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 08/2023 - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA, com sede na Avenida Iguaçu, Bairro Industrial, Saudade do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ nº 21.977.522/0001-18, neste ato representada pelo Senhor Alexandro Zanoni, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.970.802-6 SESPPR e do CPF/MF sob nº 071.759.109-32**.**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 8/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CINQUENTA UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE
VALOR: R$ 3.197.502,26 (três milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.01.164820005.1.003.4.4.90.51 (1624) F: 632.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 360 (trezentos e sessenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 600 (seiscentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Contratante

Artefatos de Cimentos az Ltda
ALEXANDRO ZANONI
Contratada

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:62D35D57

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 502-2024 - FÉRIAS ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI

PORTARIA Nº 502/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 831/2024 da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Aline Carla Gomes Maffioletti, matrícula funcional nº 1699-0, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023,** a serem usufruídas de 15 de maio a 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A11877D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 503-2024 - INSALUBRIDADE CLAUDIA RITA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 503/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Claudia Rita de Oliveira, matrícula funcional nº 1870-6, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9F3C1B39

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 504-2024 - INSALUBRIDADE MARIZA DE SOUZA

PORTARIA Nº 504/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Mariza de Souza, matrícula funcional nº 1871-4, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5D205AF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 505-2024 - INSALUBRIDADE DOSOLINA PRESOTTO

PORTARIA Nº 505/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Dosolina Presotto, matrícula funcional 1896-2, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BE15DCF5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 506-2024 - INSALUBRIDADE JOSIANE REINHEIMER

PORTARIA Nº 506/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Josiane Reinheimer, matrícula funcional 2111-3, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ACDF457C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 507-2024 - INSALUBRIDADE MARILENE DE SOUZA

PORTARIA Nº 507/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Marilene de Souza, matrícula funcional nº 2672-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8AEB5FAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 508-2024 - INSALUBRIDADE MARGARET IVANHA FUCHS

PORTARIA Nº 508/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Margaret Ivanha Fuchs, matrícula funcional nº 2196-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7917E2BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 509-2024 - INSALUBRIDADE MIRIAN KETLIN BASANESSE

PORTARIA Nº 509/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Mirian Ketlin Basanesse, matrícula funcional nº 2225-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social,Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BA1B99E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 510-2024 - INSALUBRIDADE THAISE DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 510/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Mirian Ketlin Basanesse, matrícula funcional nº 2225-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D35D7FE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 511-2024 - INSALUBRIDADE ADRIANA CASAGRANDE

PORTARIA Nº 511/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Adriana Casagrande, matrícula funcional nº 1451-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EDBB2718

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 512-2024 - INSALUBRIDADE IVANIR ZARDINELLO

PORTARIA Nº 512/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Ivanir Zardinello, matrícula funcional nº 861-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:334A0F20

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 513-2024 - INSALUBRIDADE VANDERLEIA DE FATIMA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 513/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Vanderleia de Fatima de Andrade, matrícula funcional nº 657-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F83C197F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 514-2024 - CANCELA INSALUBRIDADE ELISIANE WELTER DOS SANTOS

PORTARIA Nº 514/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, concedido à servidora Elisiane Welter dos Santos, matrícula funcional nº 1651-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:47EE8649

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 515-2024 - CANCELA INSALUBRIDADE JUCIELE CRISTINA DE QUADROS

PORTARIA Nº 515/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, concedido à servidora Juciele Cristina de Quadros, matrícula funcional nº 2197-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:092CD534

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 516-2024 - CANCELA INSALUBRIDADE CRISTIANE BALANSIN DANUZO

PORTARIA Nº 516/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, concedido à servidora Cristiane Balansin Danuzo, matrícula funcional nº 3030-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4DC41208

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 517-2024 - CANCELA INSALUBRIDADE ELZA CHICORA

PORTARIA Nº 517/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, concedido à servidora Elza Chicora, matrícula funcional nº 3277-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:923E56EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 518-2024 - CANCELA INSALUBRIDADE GABRIELE KARINE LUCION PAZ

PORTARIA Nº 518/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, concedido à servidora Gabriele Karine Lucion Paz Pires, matrícula funcional nº 2273-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8BE3B680

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 519-2024 - CANCELA INSALUBRIDADE GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES

PORTARIA Nº 519/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, concedido à servidora Greisiane Aparecida de Medeiros Moraes, matrícula funcional nº 1661-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:49B850E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 520-2024 - CANCELA INSALUBRIDADE MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

PORTARIA Nº 520/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, concedido à servidora Mariciane Verginia Berlanda Prestes, matrícula funcional nº 3070-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A4A1E46D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 521-2024 - CANCELA INSALUBRIDADE JOSE DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 521/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, concedido ao servidor José da Silva Santos, matrícula funcional nº 995-3, ocupante do cargo de Operário, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3ACE09D5

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O DECRETO N° 069, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 184, DE 21 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto n° 069, de 05 de março de 2024, que institui a Comissão de Execução e Prestação de Contas da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, objetivando a condução, implantação e execução do recurso desta.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Decreto 069/2024, de 05 de março de 2024, que institui a Comissão de Execução e Prestação de Contas da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, objetivando a condução, implantação e execução do recurso desta.

"*Art. 1°.....;*
[...]
VIII - Examinar e julgar a documentação recebida dos editais de chamamento público para contratação de pareceristas;"

Art. 2º Os demais artigos do Decreto n° 069, de de 05 de março de 2024, permanecem inalterados.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:31FF5FEE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO SAÚDE - SÃO JOÃO - CHOPINZINHO

Extrato de Termo de Convênio. Partes: Município de São João e Município de Chopinzinho. Objeto: Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral. Vigência: 27/12/2024. Valor: 539.112,00. Assinam: Edson Luiz Cenci e Clovis Mateus Cuccolotto.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8B780989

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021
(TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.255/0001-00, inscrição estadual nº 906.54205-60, com sede na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975-000, Mandaguari – Pr, neste ato representada pela senhora CELINA REGINA SACRAMENTO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975-000, Mandaguari – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.972.635-4/Pr e CPF nº 040.920.399-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 22 de Outubro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 25 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AC63BC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RuaTocantinsnº157,Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDREDONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20;**CONTRATADA:**L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970- 000, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade d Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, nº 04/2024, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Sugerido	Valor Unitário Ajustado
01	Etanol Hidratado	R$ 3,39	R$ 3,80	R$ 3,80

TOTAL DO ADITIVO: 22.188,79 (vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA:O valor total do contrato passa a ser R$ 2.138.068,79 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o prsente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F58C1B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para ministrar palestra com o tema "Bullying, cyber bullying e Abuso Sexual", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, no valor total de 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), junto à empresa TEUTOMAQ MAQUINAS, PECAS E SERVICOS EIRELI - ME, com sede na cidade de CAMPO ERE – PR.

Paço Municipal, 21 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C8640D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra com o tema "Bullying, cyber bullying e Abuso Sexual", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	R$ 4.180,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:511FC15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque s/nº, sala 01, cep: 89.801.973, Bairro Interior, Cahpecó – Sc, neste ato representada pelo Senhor CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, em união estável, empresário, residente e domiciliada na Av. Nereu Ramos, nº 1383-E, cep: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236-Sc, e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 24 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:93A2553C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições, convoca o Conselho Municipal de Cultura para reunião aberta à participação da sociedade civil, a ser realizada no dia 22/05/2024, às 13:30 horas, de forma presencial, no local, centro de convenções Erica Regina para discussão sobre o

PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos do PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Registra-se que o Município, aprovou plano de ação, assinou termo de adesão e o recurso está em conta aberta especificamente para esta finalidade.

A convocação desta reunião cumpre o parágrafo único do art. 3º da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022: "Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do caput deste artigo deve ser implementado por meio de Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura"

Corumbataí do Sul/PR, 21 de maio de 2024.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:41D760B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
ALTERA LEI 1248

LEI ORDINÁRIA Nº 1421/2024

SUMULA: Revoga o parágrafo 2º do Art. 2º, Altera o Inciso II e parágrafo 5º do art.5º, Altera o parágrafo 8º do Art. 6º, Altera o Inciso VII do Art. 9º, Altera o Inciso III do Art. 10º, Altera o Inciso II do parágrafo 1º do Art. 11º, Altera o Art. 15 e Revoga o Parágrafo único do mesmo, da Lei 1248/2022, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com **fulcro no Art. 45 - Inciso III** da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga o parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 1248/2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal:

"Art. 2º ...
§ 2º - Revogado ".

Art. 2º, altera o Inciso II e parágrafo 5º do art. 5º da Lei nº 1248/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...
I - ..
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei de licitações vigente, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases ".

"§ 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei de licitações vigente, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. "

Art. 3º Altera o parágrafo 8º do art. 6º da Lei nº 1248/2022, permanecendo inalterados seus Incisos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...
§ 8º - Conforme disposto na lei de licitações vigente, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras: ".

Art. 4º Altera o Inciso VII do art. 9º da Lei nº 1248/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ...
VII - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação aos produtos estrangeiros previstos no art. 26º da Lei nº 14.133, de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte por cento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021; e".

Art. 5º Altera o Inciso III do art. 10º da Lei nº 1248/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º ...
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 49 inciso IV da Lei Complementar nº. 123/2006; ou".

Art. 6º Altera o Inciso II do parágrafo 1º do art. 11º da Lei nº 1248/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11º ...
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 § 2º, da lei 14.133/2023; e".

Art. 7º Revoga o art. 15º da Lei nº 1248/2022 e seu parágrafo único:

"Art. 15º - Revogado
§ único - Revogado

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 21 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4675134B

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Adm: Nº 12/2024
Objeto:Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição demateriais médico hospitalar para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde da Família e Pronto Atendimento, conforme condições, quanti dades eexigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 245.333,02(duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e dois centavos):
INOVACOES COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA

(32138304000106) com os lotes: 10 no valor total de R$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais).
MEDMED COMERCIODE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
(34064557000108) com os lotes: 29, 54, 59, 100, 101, 102, 124, 125 no valor total de R$ 5.686,50 (cinco mil e seiscentos e oitenta e seisreais e cinquenta centavos).
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
(30888187000172) com os lotes: 4, 5, 14, 15, 16, 17, 18, 60, 62, 63, 77, 121, 122,123, 126 no valor total de R$ 23.547,20 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
(48849683000182) com oslotes: 44, 45, 87, 120 no valor total de R$ 4.658,40 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
(09676256000198)com os lotes: 43, 92, 93, 94, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 148, 150, 151, 155, 159, 160, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 186, 187,190 no valor total de R$ 3.954,30 (três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELIME
(23121920000163) com os lotes: 2, 11, 28, 30, 33, 38, 53, 76, 82, 83, 86, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 136, 143, 145, 147, 152, 153, 154, 157, 165 no valor total de R$49.336,18 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
(49222415000107) com os lotes: 119 no valortotal de R$ 3.029,35 (três mil e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(37882886000154) com os lotes: 6, 7, 8, 19, 24,25, 26, 27, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 180, 181, 182, 188 no valor total de R$ 7.686,09 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos).
TECH-SUL MEDICALINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
(21831246000185) com os lotes: 20, 21, 34, 42, 161, 162 no valor total de R$ 1.044,80 (um mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
JTMEDICAMENTOS LTDA
(51892897000146) com os lotes: 36, 37 no valor total de R$ 50.640,00 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta reais).
CLASSMED PRODUTOS HOSP.LTDA.
(01328535000159) com os lotes: 1, 9, 31, 32, 35, 46, 47, 50, 52, 58, 61, 85, 96, 98, 99, 107, 108, 109, 110, 131, 132, 133, 144, 149, 158, 179 no valor total de R$61.721,20 (sessenta e um mil e setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).
RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
(34883104000103) com os lotes: 49 novalor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
(27105456000172) com os lotes: 57, 78, 79, 80,183, 184 no valor total de R$ 11.399,00 (onze mil e trezentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), terça-feira, 21 de maio de 2024

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:8055EF85

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Adm: Nº 0020/2024
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição deMateriais Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quanti dades e exigências estabelecidas nesteinstrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo. Empresas vencedoras valor total: R$ 16.766,55
(dezesseis mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) :
JULIANO DE COSTA LTDA (72150550000106)com os lotes: 2, 26, 32, 49, 79, 82, 83, 84, 105, 141, 142, 143, 153, 154, 156 no valor total de R$ 2.403,88 (dois mil e quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).
EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS (02608793000151) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 10, 19, 30, 46, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 76, 91, 126, 128, 129, 131, 169 no valortotal de R$ 7.344,90 (sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
DENTAL PREMIUM LTDA (35215257000145) com os lotes: 3, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17, 18, 28, 29, 31, 36, 45, 48, 51, 52, 53, 55, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 85, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 102, 111, 112, 116, 118, 119, 122, 124, 125, 132, 134, 135, 139,140, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 159, 165, 166, 167, 168 no valor total de R$ 5.972,77 (cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).
DIPROMDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP (16366888000110) com os lotes: 21, 56, 123 no valor total de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2024, e suas alterações, resolveHOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), terça-feira, 21 de maio de 2024
EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3DE92DB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA PROCURADOR MUNICIPAL CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 33/2024 de 20/05/2024, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 07/2024 de 19/02/2024.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROCURADOR MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

2375271	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	072.807.169-03	1º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 e item 16 do edital do concurso público, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 21 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:3DA0D52F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA LEILOEIRO

PORTARIA Nº 3893/2024

SÚMULA – Nomeia Leiloeiro Público Oficial para atuar em licitações na modalidade Leilão no âmbito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná.

EDSON LUPATINI, Prefeito em exercício de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no art. 71, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS EDUARDO DALCANALE,** com registro na JUCEPAR nº 20/319-L, contratada através do processo de Inexigibilidade/credenciamento nº 09/2022, contrato 217/2023, portadora do RG nº 9.309.433-6 como LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Delegar competência a Leiloeiro, para praticar o Ato de expedição do Edital, assim como, carta de arrematação e demais atividades contempladas no contrato vigente, seguindo os ditames do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, concomitante a Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esclarecer, que nos impedimentos da Leiloeiro, esta será substituída por outro indicado por ela, de igual capacidade técnica exigida no processo de contratação no qual será considerado como 2º Leiloeiro, o qual terá as mesmas atribuições do 1º Leiloeiro.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 21 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:89EEE5E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2021 - AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FENIX.

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato 18/2021 decorrente da Inexigibilidade nº 07/2021 de Execução de atividades em regime de Termo de Colaboração com a administração pública, visando o custeio com as despesas para o transporte de acadêmicos objetivando o desenvolvimento intelectual dos munícipes.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FENIX**, inscrita no CNPJ sob nº 09.037.419/0001-92, com sede no endereço Rua Jangada, 025, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **GABRIELY TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 14.615.745-9-SSP-PR, portador do CPF sob nº 123.653.969-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 57.168,48 (Cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com finalidade de manter o atendimento visando o custeio como as despesas para o transporte de acadêmicos objetivando o desenvolvimento intelectual dos munícipes, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 21 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE FÊNIX	AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX
CONTRATANTE	CONTRATADA
ALTAIR MOLINA SERRANO	GABRIELY TEIXEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 123.653.969-92
	REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8780BFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - EXTRATO CONTRATO Nº 20/2024 - ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.441.004/0001-64.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 33.441.004/0001-64, localizada na Rua Jose da Silva, 198-A, Barracão B, Bairro Taroba, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.042-280, representada por Andreia Maria Antonholi Garcia, portador da cédula de identidade RG nº 7.170.705-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 035.376.829-48, residente na Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina Paraná, CEP: 86.058-110.

OBJETO: Fornecimento do VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO/ MODELO: 2024/2024, FURGÃO TETO ALTO, AMBULÂNCIA – TIPO A; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV – RENAULT MASTER L2H2.

VALOR: R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 14 de maio de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5D39692C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 260/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a favor do Sr. Fernando Jacomini, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 21/05/2024 a 21/05/2024 para Arapongas-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 20 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:14E5F22C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 261/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 21/05/2024 a 22/05/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 20 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B09E2C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 108//2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA - Matrícula: 6699 para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de de Licitação n° 16/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, CARLOS FELICIO RUIZ- Matrícula: 32 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade n° 16/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 16/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 21 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:70FE10C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 109//2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, SUELEN MARQUES ARIAS - Matrícula: 861 para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de de Licitação n° 17/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, THAIS NAYARA SOUSA FADELLI - Matrícula: 1224 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade n° 17/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 17/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 21 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:681CAF99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 111//2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO Matrícula 1020 para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de de Licitação n° 11/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, DEBORA CAROLINY PORFIRIO DA SILVA - Matrícula 1017 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade n° 11/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 11/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 21 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:57BB903D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 107/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, MELQUISEDECH CUBA, Matrícula 1072 para exercer a função de fiscal dos contratos n° 91 ao 93/2024 referente ao processo administrativo 13/2024, Pregão Eletrônico n° 16/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, A WELLINGTON DE SOUZA BARRETO – Matricula 921 para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n° 91 ao 93/2024, referente ao processo administrativo 13/2024, Pregão Eletrônico n° 16/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor dos Contratos n° 91 ao 93/2024 referente ao processo administrativo 13/2024, Pregão Eletrônico n° 16/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 17 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5559CADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. Os lotes são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada em âmbito Local, subsidiada pela lei municipal n.º 945/2022, alterada pela lei municipal n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024, cujo objeto consiste: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica e eletrônica, reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de junho de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de maio de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 07 de junho de 2024. Valor Total: R$ 65.786,80 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças, 21 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D85722BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Prorrogar o contrato da Servidora Denize da Silva Marques – Cargo Nutricionista até o dia 16 de agosto de 2024.

Está portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas a disposições em contrato.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 21 de Maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6AF61B8E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 27/05/2024, os funcionários:

Diego Aparecido Ferreira Nonato **-** *Cargo* – Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Jaconias Santos Moura **-** *Cargo* – Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Rubens Carlos da Silva **-** *Cargo* – Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 21 de Maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2BFD3773

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 27/05/2024, o funcionário:

Cicero Pedro de Moura **-** *Cargo* – Gari.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 21 de Maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F8FE62B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de27/05/2024, o funcionário:

Gilson Borges Schuindt **-** *Cargo* – Motorista.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 21 de Maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CAFFC424

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 28/05/2024, os funcionários:

Osmar Justimiano da Silva **-** *Cargo* – Motorista.

Luimarlon Christian Cuba Osis **-** *Cargo* – Motorista.

Vanessa da Silva Mazieiro – Cargo - Motorista

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 21 de Maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1725D438

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 259/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário, ao funcionário:

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 1080 – Referentes ao exercício: 08/02/2023 à 07/02/2024.
Ficando 05 (cinco) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 24/05/2024 à 07/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C8416873

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 262/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

MARIA APARECIDA ZANELLA, matrícula nº 985 – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 27/05/2024 à 25/06/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:36B0E276

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 263/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Revogar a portaria nº 158/2024, referente à redução de carga horária da servidora: ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 987, retornando às suas atividades em horário integral a partir de: 22/05/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C0C65EF9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 264/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando o vencimento do contrato (PSS), exonerar a partir da data de: 30/05/2024, os Servidores abaixo relacionados:

- **Angela Chaves dos Santos**, matrícula nº 1157, cargo: Educador Infantil.
- **Cicera Vieira Ribeiro**, matrícula nº 1161, cargo: Educador Infantil.
- **Fernanda Josino de Souza**, matrícula nº 1152, cargo: Educador Infantil.
- **Geovana Guidotti**, matrícula nº 1213, cargo: Educador Infantil.
- **Laís Stefani Di Santi da Cruz**, matrícula nº 1215, cargo: Educador Infantil.
- **Luana Gonçalves Campanarutti**, matrícula nº 1209, cargo: Educador Infantil.
- **Maria Luiza Bispo de Castro**, matrícula nº 1111, cargo: Educador Infantil.
- **Marisa Cuba**, matrícula nº 1114, cargo: Educador Infantil.
- **Renan Porfirio Jonas**, matrícula nº 1212, cargo: Educador Infantil.
- **Silviane de Oliveira**, matrícula nº 1110, cargo: Educador Infantil.
- **Taneri de Oliveira Silva**, matrícula nº 1211, cargo: Educador Infantil.
- **Vanessa Cristina Gervásio**, matrícula nº 1113, cargo: Educador Infantil.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DF1BFB78

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 265/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando o vencimento do contrato (PSS), exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino a partir da data de: 30/05/2024, as Servidoras abaixo relacionadas:

- **ADRIANA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 1141.
- **ALANA MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1159.
- **EDINA MARIANO DA SILVA**, matrícula nº 1131.
- **JULIA MARIA DE CARVALHO CUBA**, matrícula nº 1118.
- **LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS**, matrícula nº 1104.
- **LUZIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 1168.
- **MARIA APARECIDA SOARES**, matrícula nº 1120.
- **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GUIMARÃES**, matrícula nº 1160.
- **MARIA ELENA BATISTA**, matrícula nº 1109.
- **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 1107.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:689E97A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 266/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando o vencimento do contrato (PSS), exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino a partir da data de: 30/05/2024, as Servidoras abaixo relacionadas:

- **MARILZA BORGES DA SILVA**, matrícula nº 1177.
- **ROSA VIEIRA JERONIMO**, matrícula nº 1143.
- **ROSELI FRANCO DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 1210.
- **ROSELY DE LIMA SOUZA**, matrícula nº 1116.
- **SANDRA CLÉA CARDOSO DE SOUZA**, matrícula nº 1189.

- **SILENE MARIA CAVALCANTE FERREIRA**, matrícula nº 1169.
- **VALDENICE LEMOS DO PRADO**, matrícula nº 1144.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7B377A59

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 267/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando o vencimento do contrato (PSS), exonerar do cargo de Técnico de Enfermagem a partir da data de: 30/05/2024, às funcionárias abaixo relacionadas:

- **DULCILENE ROBERTO FRANÇA**, matrícula nº 1155.
- **MARIA EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 1103.
- **MARIA IVONE DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 1108.
- **RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI**, matrícula nº 1149.
- **THAIS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1133.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C9F060D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 268/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando o vencimento do contrato (PSS), exonerar a partir da data de: 30/05/2024, os Servidores abaixo relacionados:

- **ADEMIR TIMÓTEO**, matrícula nº 1139, cargo: Tratorista.
- **LUIS CARLOS JONAS**, matrícula nº 1190, cargo: Motorista.
- **PAMELLA ANDRESSA PUERTA DE LIMA**, matrícula nº 1178, cargo: Vigilante.
- **WAGNER DA SILVA,** matrícula nº 1140, cargo: Encarregado de Serviços Fúnebres.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DB92B77B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, de 08/03/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III.

VALOR ESTIMADO - R$ 16.466,20 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver atividades com abordagem de prevenção ao abuso e exploração sexual infantil, por meio da conscientização à Campanha Maio Laranja - 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: INSTITUTO INOCENCIA, **CNPJ Nº.** 27.026.995/0001-16, situado na Rua Duque de Caxias, 1462 - CEP: 85887-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Matelândia/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 20/05/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F3EC3252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, de 20/05/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III.

VALOR ESTIMADO - R$ 19.820,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de ampliação e /ou readequação do sistema de distribuição elétrico e de iluminação, aprovados na COPEL e acompanhados de relação de material e mão de obra para orçamentação, nos termos da tabela abaixo.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES, **CNPJ Nº. 09.348.737/0001-74,** situada na RUA IVO CANTU, 151 Sala 02 - CEP: 85504530 - BAIRRO: PARZIANELLO CIDADE/UF: Pato Branco/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 20/05/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FAAD98B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 32/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 32/2024 Concorrência/N°. 2/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Pavimentação em CBUQ em trecho (quadra 116 e 119) da Avenida Nossa senhora da Conceição, Distrito de DR. Antônio Paranhos. Conforme especificações e quantitativos constantes no presente Projeto Básico, orçamento e projetos executivos.**
Valor	R$ 229.835,86 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 19/07/2024
Prazo de vigência	até 17/09/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 21/05/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9D5BEA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – Processo nº 063/2024.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de ARLA 32, para todas as secretarias, produto este que é utilizado por grande parte da frota movida a diesel do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
Considerando a falta de licitantes aptos a habilitação no presente certame, o mesmo restou fracassado.

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Maio de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:C85E665C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – Processo nº 043/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação sobre leito natural, contemplando, regularização de subleito, Base Graduada e Macadame, drenagem, meio fio, pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), a ser executado no trecho da Estrada Vicinal da comunidade Nossa Senhora De Lourdes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL
1- S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORAÇOES LTDA CNPJ Nº 08.715.392/0001-87. Item 1 R$ 2.187.757,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.187.757,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Maio de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:BE98D93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 33/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 33/2024 Processo inexigibilidade/N°. 7/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - CNPJ nº. 09.348.737/0001-74
Objeto	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de ampliação e /ou readequação do sistema de distribuição elétrico e de iluminação, aprovados na COPEL e acompanhados de relação de material e mão de obra para orçamentação, nos termos da tabela abaixo.**
Valor	R$ 19.820,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 20/08/2024
Prazo de vigência	até 21/08/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 21/05/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B869CB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 042024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – Processo nº 069/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços Pavimentação em pedras poliédricas em trechos das estradas das comunidades de Linha São Geraldo e Iolópolis. Conforme

especificações e quantitativos constantes no presente Projeto Básico, orçamento e projetos executivos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL
1- PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADASLTDA CNPJ Nº 39.741.346/0001-86. Item 1 R$ 290.621,31.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 290.621,31 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Maio de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:CBC01837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PINGO DE GENTE" – CMEI, SITO À ESTRADA MUNICIPAL PREFEITO ARY RUPP, LINHA SANTA BÁRBARA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ.

DECRETO N° 4.297/2024

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente" – CMEI, sito à Estrada Municipal Prefeito Ary Rupp, Linha Santa Bárbara, Município de São Jorge D'Oeste, Paraná.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a política de atendimento à educação infantil e a necessidade de atender a demanda educacional existente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente – CMEI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Infantil ora criado atenderá crianças de 06 (seis) meses a 04 (quatro), anos de idade.
Parágrafo Único: O ensalamento dos alunos irá ocorrer de acordo com as matrículas realizadas e a fila de espera, sendo regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio de documento próprio.
Art. 3º. A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente – CMEI caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 4º. O Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente – CMEI, será instalado na antiga cede da Escola Estadual do Campo, no endereço Estrada Municipal Prefeito Ary Rupp, Linha Santa Bárbara, próximo ao Bairro Albino Corti, conforme Matrícula nº. 37.873 (anexo).
Art. 5º. O quadro de profissionais da Educação que compõe a equipe técnica-administrativa, pedagógica e o quadro de apoio à educação equipar-se-á as das demais Escolas da rede municipal de ensino.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante Portarias, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente – CMEI, dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários.
Art. 7º. O Presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:6A1BF028

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO N.º 036/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de junho de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de água mineral e gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para atender as demandas da administração pública municipal, conforme condições, especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais cláusulas do presente edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 06 de junho de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 06 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 21 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:65B57D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO N.º 037/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de junho de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Kits para o auxilio Natalidade para serem entregues as gestantes carentes participantes dos programas

promovidos pela assistência social do Município, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto municipal 039/2022, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 07 de junho de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 07 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.
Saudade do Iguaçu, 21 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CC21A7CC

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 08/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 08, DE 21 DE MAIO DE 2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 07 de 17 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **24 de maio de 2024,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para confirmar a aceitação da vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
1º	04	Eliza Helena Cavagnino dos Santos
2º	02	Viviane da Silva Santelli
3º	18	Renata dos Anjos Velho

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes de tempo de serviço;
m) Originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório dos títulos de pós-graduação e de aperfeiçoamento profissional encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal, emitida através do site: https://www.gov.br/pf/pt-br;
e) Atestado de antecedentes criminais estadual emitida através dos site:
http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 24 de maio de 2024, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:812AEA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023, do recurso Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, Deliberação 15/2022 CEDI/PR;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de maio de 2024.

NOELI COMIN DERLAN
Presidente CMDPI

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3E439280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: O.V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM
VALOR: R$ 9.135,00 (NOVE MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 20/05/2024 à 20/05/2025

Abatiá, PR - 20 de maio de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:22E1AF51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 899/2024

Lei n°899/2024, de 22 de maio de 2024

SÚMULA: ***Dispõe sobre alteração do art. 28, da Lei Municipal Nº 697 de 10 de novembro de 2017, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º -Fica alterado o art. 28, da Lei Municipal Nº 697 de 10 de novembro de 2017, que passa a constar na seguinte redação:

Art. 28º. O valor da bolsa auxílio será de RS 4.000,00 (quatro mil reais) por criança ou adolescente acolhida.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:B3D24B93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2024

Portaria Nº 132, de 21 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **EMMANUEL LIBERATO MUZEL** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **22/05/2024,** com retorno em **21/06/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DFD6AE7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2024

Portaria Nº 133, de 21 Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **23/05/2024,** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
1º	ALICE CRISTINA MARQUITO	090.219.869-65	07/07/1996	Ampla Concorrência
2º	TIAGO LOPES	064.816.839-55	03/08/1987	Ampla Concorrência
3º	EDIMAR FERMINO	049.121.909-18	11/09/1979	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:679B5C2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2024

Portaria Nº 134, de 21 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **LUCAS PEROLI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **03/06/2024,** com retorno em **03/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:20D72251

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2024

Portaria Nº 135, de 21 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **REGINALDO APARECIDO DE SENA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ELETRECISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2023/2024**, a partir de **03/06/2024,** com retorno em **03/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:48BDA162

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2024

Portaria Nº 136, de 21 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor, **MARCELO APARECIDO BOTELHO,** ocupante do Cargo Efetivo de **OPERÁRIO BRAÇAL,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **03/06/2024,** com retorno em **03/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B148F6EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2024

Portaria Nº 137, de 21 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **LUIZ AMÉRICO BATISTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/06/2024,** com retorno em **03/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4738C9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
APMI - COMPOSIÇÃO 2024/2025

"...O TRABALHO AINDA CONTINUA"
2024/2025

DIRETORIA

MARCIA MOTTIN	Presidente
MIRIAN MOTTIN	Vice-Presidente
TATIANE POGOGELSKI	1º Tesoureiro
ELIANE MACHADO	2ª Tesoureira
DORALICE TORQUES	1ª Secretaria
JOSIMARI DA ROSA	2ª Secretaria

CONSELHO CONSULTIVO

CLEIDIMARA DE JESUS SANTOS	Membro Efetivo
SUZIMARA CRISTINA LOPES DA SILVA	Membro Efetivo
SUZANE SANTOS DO NASCIMENTO	Membro Efetivo
CLAUDINEI DUARTE DO CARMO	Suplente
DYESI TALLIENY ANDOLFATO DE OLIVEIRA ROSA	Suplente
LILIANE APARECIDA COELHO	Suplente

CONSELHO FISCAL

GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS	Membro Efetivo
BRUNA KAROLINI DE LIMA	Membro Efetivo
JULIANE MOTTIN SANTOS	Membro Efetivo
MARINEIA DA ROSA SILVA	Suplente
MARIA REGINA CONCEIÇÃO	Suplente
ANDREA SASSAMOTO	Suplente

Adrianópolis, 21 de Maio de 2024

MARCIA MOTTIN
Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C95B96CF

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 079/2024 ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 079/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
TIPO: Menor Preço Por Item
ABERTURA DIA :15 / Maio / 2024. HORA: 14HS .
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Saúde Bucal e Saúde da Família, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde,
VALOR ESTIMADO: R$ 166.008,77 (cento e sessenta e seis mil, oito reais e setenta e sete centavos).
Adrianópolis, 30 de Abril de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

ONDE LÊ –SE :
ABERTURA DIA :15 / Maio / 2024. HORA: 14h.

LEIA-SE :
ABERTURA DIA :06/ Junho / 2024. HORA: 10h

Justificativa: Processo estava SUSPENSO na Plataforma BLL aguardando Parecer Jurídico à Pedido de Impugnação de Edital.

Adrianópolis, 21 de Maio de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B012A4EB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 080/2024 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

RESOLUÇÃO Nº 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 07/ Junho / 2024. HORA: 10HS .
OBJETO: Locação de Caçambas de 15m3 e 30m3 , com Coleta, transporte e destinação de final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) de diversas origens.

Adrianópolis, 21 de Maio de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1F1A0DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 112/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir o candidato ao emprego público de Operador de Máquina, **Stanley Fernandes Lacerda dos Santos,** do certame objeto do Edital nº 002/2022, de 17/02/2023, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 092/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 17 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3B816923

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 113/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Alexsandra Aparecida Negoczki,** candidata ao emprego público de Professor – PSS.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 20 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2D6DED01

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 22 de maio de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
27º	Jozelia do Carmo Pires Nossol	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Autodeclaração Étnico-Racial;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 21 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7419CA23

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 076 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o Servidor **João Gregório Pires,** matrícula sob nº 11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:77D26190

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 115/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir a candidata ao emprego público de Professor - PSS, **Pamela Magalhães,** do certame objeto do Edital nº 002/2022, de 17/02/2023, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 103/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 21 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DBCF966C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 116/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Jozelia do Carmo Pires Nossol,** candidata ao emprego público de Professor – PSS.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 21 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A9AEBE7D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 22 de maio de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
29º	Maria Terezinha Carvalho de Lima	Professor	Ampla Concorrência
32º	Rayane Camila Xavier Pinto Mickus	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Autodeclaração Étnico-Racial;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 21 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A9FD77AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 077/2024

SÚMULA:
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024.

Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, na Lei Municipal 1214/ 2024 de 17 de maio de 2024170
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.005.13.392.0015.2.025- Manter a Divisão de Cultura
33.30.36.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
1031 – Ações destinada ao setor cultural Lei Aldir Blanc.....R$ 50.000,00
33.30.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1031 – Ações destinada ao setor cultural Lei Aldir Blanc.....R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação das rubricas e fontes de recursos do exercício, conforme demonstrativos anexos, a saber:

RUBRICA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1.7.19.60.01.00.00	**1031**	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	
13.21.00.11.82.00	**1031**	Remun. De Dep. Bancários Lei Aldir Blanc	
		TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação para atender a necessidade do Projeto**.**
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Agudos do Sul, 20 de maio de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:455280C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2024

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 - Deliberação nº 055/2016– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 1° semestre 2023, da Deliberação no 055/2016 – CEDCA/PR –Este incentivo financeiro é destinado a auxiliar no processo de reestruturação e melhoria dos serviços de acolhimento, garantindo que estejam de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas. O Programa Crescer em Família visa promover um atendimento de qualidade e adequado às necessidades das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, contribuindo para o fortalecimento das famílias e para a garantia de seus direitos. É essencial que os serviços beneficiados cumpram os requisitos estabelecidos para receber o incentivo e garantam o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes acolhidos. Saldo referente ao 1° semestre 2023: R$14.476,54.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:0FE5C6E8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27/2024

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2021 - Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 2° semestre 2021, da Deliberação no 055/2016 – CEDCA/PR – Este incentivo financeiro é destinado a auxiliar no processo de reestruturação e melhoria dos serviços de acolhimento, garantindo que estejam de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas. O Programa Crescer em Família visa promover um atendimento de qualidade e adequado às necessidades das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, contribuindo para o fortalecimento das famílias e para a garantia de seus direitos. É essencial que os serviços beneficiados cumpram os requisitos estabelecidos para receber o incentivo e garantam o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes acolhidos. Saldo referente ao 2° semestre 2021: R$ 12.560,69.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:763B6E37

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28/2024

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2022 - Deliberação nº 055/2016– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 1° semestre 2022, da Deliberação no 055/2016 – CEDCA/PR –Este incentivo financeiro é destinado a auxiliar no processo de reestruturação e melhoria dos serviços de acolhimento, garantindo que estejam de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas. O Programa Crescer em Família visa promover um atendimento de qualidade e adequado às necessidades das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, contribuindo para o fortalecimento das famílias e para a garantia de seus direitos. É essencial que os serviços beneficiados cumpram os requisitos estabelecidos para receber o incentivo e garantam o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes acolhidos. Saldo referente ao 1° semestre 2022: R$ 13.086,60.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:E2AFAB27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2024

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022 - Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 2° semestre 2022, da Deliberação no 055/2016 – CEDCA/PR – Este incentivo financeiro é destinado a auxiliar no processo de reestruturação e melhoria dos serviços de acolhimento, garantindo que estejam de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas. O Programa Crescer em Família visa promover um atendimento de qualidade e adequado às necessidades das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, contribuindo para o fortalecimento das famílias e para a garantia de seus direitos. É essencial que os serviços beneficiados cumpram os requisitos estabelecidos para receber o incentivo e garantam o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes acolhidos. Saldo referente ao 2° semestre 2022: R$ 13.768,47.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:EBCF4345

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2024

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 - Deliberação nº 055/2016– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de

novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao segundo semestre 2023, da Deliberação no 055/2016 – CEDCA/PR – Este incentivo financeiro é destinado a auxiliar no processo de reestruturação e melhoria dos serviços de acolhimento, garantindo que estejam de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas. O Programa Crescer em Família visa promover um atendimento de qualidade e adequado às necessidades das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, contribuindo para o fortalecimento das famílias e para a garantia de seus direitos. É essencial que os serviços beneficiados cumpram os requisitos estabelecidos para receber o incentivo e garantam o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes acolhidos. Saldo em conta em 09 de maio de 2024 : R$15.465,31 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e cinco e trinta e um centavos).

§ 1º. Recurso utilizado para realização de reformas e pequenos reparos na Instituição de Acolhimento, compra de parquinho para as crianças acolhidas no Programa Família Acolhedora.

§ 2º Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:E2AEAFF3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26/2024

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 - Deliberação nº 055/2016– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 1° semestre 2021, da Deliberação no 055/2016 – CEDCA/PR –Este incentivo financeiro é destinado a auxiliar no processo de reestruturação e melhoria dos serviços de acolhimento, garantindo que estejam de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas. O Programa Crescer em Família visa promover um atendimento de qualidade e adequado às necessidades das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, contribuindo para o fortalecimento das famílias e para a garantia de seus direitos. É essencial que os serviços beneficiados cumpram os requisitos estabelecidos para receber o incentivo e garantam o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes acolhidos. Saldo referente ao 1° semestre 2021: R$ 12.301,74

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:42F27816

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REP. INCORREÇÃO - PORT N° 23/2024 - REVISÃO AP MARIA EMILIA A KLUPPEL

PORTARIA Nº 023/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo de Revisão de Aposentadoria nº 000000039/2024 de 04/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **REVISÃO** deaposentadoria voluntária por idade concedida em 01/07/2021 à **MARIA EMILIA ALCÂNTARA KLUPPEL**, brasileira, servidora aposentada de Almirante Tamandaré, portadora do RG n° 898.827/PR e inscrita no CPF sob n° 253.594.109-06, com base na decisão judicial do Processo nº 0008804-15.2010.8.16.0024.

Art. 2º Fica estipulado como novo provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.423,77 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), constante no relatório de acúmulo de benefícios folha 38, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **01 de julho de 2021.**

Art. 3º Considerando que a revisão foi feita em Abril/2024, foram realizados os reajustes salariais dos anos de 2022, 2023 e 2024 com base nos índices apontados pelo RGPS, resultando no valor de R$ 2.821,72 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), constante no relatório folha 52, a partir de **30 de abril de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:77F8710E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2024 – Atendendo as exigências da

transparência na gestão fiscal – conforme determina o paragrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto,670, Centro, no dia 28/05/2024, as 16:00 Horas.

Almirante Tamandaré, 20 de Maio de 2024.

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:078A9257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 317/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. EVERSON DA SILVA BUENO, RG nº *.***.300-6/PR, CPF nº ***043.189-**, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de maio de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B09B710E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 321/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. VALERIA VANESSA CONCHESKI TODESCHI SOARES, RG nº *.***.887-8/PR, CPF nº ***.***.829-01, para o cargo comissionado de GERENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D4AF56BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 382/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. MILENA CECILIA COLODEL, Matrícula nº 9350, RG nº **.***.602-6 PR, CPF nº ***.***.949-06, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para o Município de Rio Branco do Sul - Paraná, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000006001/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:DD2A61B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 381/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a Sra. CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER, RG nº **.***.202-2/PR, CPF nº ***.***.859-46, do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir do dia 15 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:926D7402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 380/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a Sra. GISLAINE VALOMIM CORRÊA DOS SANTOS, RG nº *.***.852-9/PR, CPF nº ***.***.659-12, do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir do dia 15 de maio de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:8F5A6F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 357/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. PATRÍCIA TATIANA COTA E SENE, matrícula n° 9570, RG nº *.***.015-3/SESP/PR, CPF nº ***.***.709-87, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, a partir de 17 de maio de 2024, conforme processo n° 0018.000007615/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:43C8239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a Sra. ELIANE DE FREITAS LOURENÇO, RG nº *.***.527-5/PR, CPF nº ***.***.159-91, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de maio de 2024.
Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 508, de 15 de setembro de 2023.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:00647D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 378/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. ADÃO JOSÉ DA SILVA, RG nº *.***.591-1/PR., CPF nº ***.***.639-68, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de maio de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B061D3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 379/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. PABLO NEDEL MARTINI JUNIOR, RG nº *.***.857-2/PR, CPF nº ***.***.819-24, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, símbolo CC-04, a partir do dia 02 de maio de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:DA56A63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 377/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO, RG n° *.***.006-1/PR, Matrícula 6841, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 13 de maio de 2024, conforme processo n° 0018.000007287/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1862E2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 376/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. GERUZA DA SILVA DOS SANTOS, RG nº *.***.747-0/PR, CPF nº ***.***.669-63, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia 10 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000007688/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C7FF4282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 375/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. JESSICA DE ALMEIDA COSTA, RG nº **.***.966-5/PR, CPF nº ***.***.329-71, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia 08 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000007837/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:189EF066

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 028/2024 – PSS- 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 028/2024 –
PSS- 2024
A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:
TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 026/2024 – Oficinas pedagógicas de Educação Ambiental e Sustentabilidade, Artes Cênicas, Educação Patrimonial, Recreação, Brinquedoteca e Jogos, Capoeira, Canto - Coral e Danças Urbanas - PSS

Onde se lê:

7– Dos Requisitos para Inscrição

a) Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) O proponente deverá participar apenas de uma proposta.
d) O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital.
e) Poderão participar do presente certame os proponentes qualificados e habilitados em Pedagogia ou outra área da Educação precedida do magistério que comprovem atuação e experiência na área a ser desenvolvida;
f) As propostas de apresentações deverão ser adaptáveis para diversos espaços de aprendizagens, podendo ocorrer no ambiente das unidades educacionais, em espaços e instituições do território em que residem os educandos.
g) Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
h) A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
i) O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
j) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.
k) O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.2 Leia-se:

7– Dos Requisitos para Inscrição;

a) Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) O proponente deverá participar apenas de uma proposta.
d) O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital.
e) Poderão participar do presente certame os proponentes qualificados e habilitados em Pedagogia ou outra área da Educação precedida do magistério que comprovem atuação e experiência na área a ser desenvolvida;
f) As propostas de apresentações deverão ser adaptáveis para diversos espaços de aprendizagens, podendo ocorrer no ambiente das unidades educacionais, em espaços e instituições do território em que residem os educandos.
g) A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
h) O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
i) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.
j) O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8A4BD47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 007/2024 CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024 ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Torna Público o Edital de Alteração da Data de Homologação Final das Inscrições e do Ensalamento dos Candidatos.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2024,** tendo em vista que o último dia para pagamento das Inscrições, conforme **Item 1 - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOOLVIDAS - Subitem 1.2**, foi **17 de Maio** e que as compensações dos boletos bancários, na véspera do final de semana, ocorrem somente no primeiro dia útil após o final de semana,
RESOLVE:

• Tornar Público o **Edital de Alteração de Data de Homologação Final das Inscrições e do Ensalamento dos Candidatos**, como segue:

Onde se lê:

1. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas:

Subitem1.8	Edital de Confirmação da data, horário local e ensalamento de todos os candidatos	20/05/24

Leia-se:
1. Cronograma das Atividades a serem Desenvolvidas:

Subitem1.8	Edital de Confirmação da data, horário local e ensalamento de todos os candidatos	22/05/24

2. Ratificar os demais itens e prazos contidos no **Edital 001/24** que não foram abrangidos por este ato.

Altamira do Paraná - PR, 20 de maio de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:166C83BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2022 - ID 2642

Processo administrativo nº 064/2022
Inexigibilidade nº 004/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 064/2022**, modalidade de **Inexigibilidade nº 004/2022** e seus Anexos, ratificados em 10/05/2022. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao sistema diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.
Visando uma melhor prestação dos serviços e solicitada sua aquisição através de procedimento de Inexigibilidade, conforme previsto no art. 25, inciso I e inciso ll/c/c art.13 inciso II da Lei Federal n 8666/93, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **14.05.2024 a 14.05.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 4.500,00 (Quatro mil quinhentos reais),** sendo em 02 parcelas semestrais de 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

02001041310003200733390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 15 de maio de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BD21A5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 1041/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Concede reajuste e recomposição inflacionária aos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos comissionados do Poder Executivo, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida recomposição no importe de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) aos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, a partir de 1 de maio de 2024, nos termos no inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único: A recomposição é calculada com base no índice apurado oficialmente sobre a inflação ocorrida no acumulado de abril de 2023 a março de 2024, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3º - Não farão jus ao reajuste e nem à recomposição inflacionária de que tratam os artigos 1º e 2º os funcionários contemplados pelo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério, que possuem reajuste garantido por tabela própria nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e também os funcionários contemplados pelo Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias que possuem reajuste garantido por tabela própria nos termos da Lei Federal nº 12994/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:917B4DC6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 110 de 04 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art.1°. Informar a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã, para mandato de dois anos, sendo eles:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria do Socorro Arruda
Suplente: Andrei Ferreira de Araújo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Leila Ribeiro
Suplente: Valdirene Viana Perin

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Alice Fuchter de Oliveira Alves
Suplente: Marta Leite Alencar Albuquerque

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Delma Silva Ferreira Vilela
Suplente: Maria das Dores da Silva
Titular: Elizabeth Assakawa Sakamae Onaga
Suplente: Vandira Luiz dos Santos Carvalho
Titular: Maria Rodrigues de Andrade
Suplente: Aparecida Ferreira da Silva

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2024.

NAIRA LÍGIA LOPES FERREIRA DO VALE
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:4109C95F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 110 de 04 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art.1°. Publicar a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã, Biênio 2024/2026, sendo eles:

PRESIDENTE: Delma Silva Ferreira Vilela
VICE-PRESIDENTE: Alice Fuchter de Oliveira Alves
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Marta Leite Alencar Albuquerque

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/Pr, 21 de maio de 2024

DELMA SILVA FERREIRA VILELA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:99AB7FB7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N°101/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - Gestão 2024/2026.

MAURO LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 110 de 04 de maio de 2005 que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

DECRETA:

Art.1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Amaporã/PR, com mandato para dois anos.

§ 1º REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL
Representante da Secretaria de Assistência Social
a) Titular: Alice Fuchter de Oliveira Alves
Suplente: Marta Leite Alencar Albuquerque

Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
b) Titular: Leila Ribeiro
Suplente: Valdirene Viana Perin

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
c) Titular: Maria do Socorro Arruda
Suplente: Andrei Ferreira de Araújo

§ 2º REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL

a)Titular: Delma Silva Ferreira Vilela
Suplente: Maria das Dores da Silva
b) Titular: Elizabeth Assakawa Sakamae Onaga
Suplente: Vandira Luiz dos Santos Carvalho
c) Titular: Maria Rodrigues de Andrade
Suplente: Aparecida Ferreira da Silva

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:F7912FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 710, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador ARILSON BATISTA DE SOUZA, em viagem à serviço do Município em CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **ARILSON BATISTA DE SOUZA**
Cargo: Vereador – 8ª Legislatura 2021/2024
Data: **20/05/2024 à 22/05/2024** (segunda-feira à quarta-feira)
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial do Município
Objetivo da Viagem: ***Audiências e reuniões para acompanhar a liberação de convênios e pleitos em andamento do Município de Anahy, com agenda na SECID – Secretaria de Estado das Cidades e nos Gabinetes dos Deputados Estaduais na ALEP: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **02 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 20 de MAIO de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:124550F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa **LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO LTDA, CNPJ:29.495.115/0001-86**, sediada na Rua Luiza De Camargo Monteiro, n° 64, Vila Taquari na cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.408-510, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. Luiz Correia de Assumpção, CPF: 748.607.398-68 e RG: 88867596, Fone: (015) 99726 – 5666, e-mails:lca.construcoes@gmail.com. **DO OBJETO:** Aquisição de 01 (um) biodigestor de pequeno porte para utilização na unidade do Projeto CRESCER de Anahy-PR. **VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 21 de maio de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:63EB3F23

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de óleo lubrificantes para veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy-PR (veículos leves e pesados registrados no patrimônio do município), cumprindo requisitos constantes no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 22/05/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 05/06/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/06/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 05/06/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 259.033,05(duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e três reais e cinco centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. Anahy-PR, **21 de maio de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:863D48FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 06.176.620/0001-62**, estabelecida na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, nº22, Bairro Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, CEP: 02188-040, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Marcelo Diaz, RG 15.840.268-6 SSP – SP, CPF: 089.228.508-76, e-mail: mdiaz@gaiatecsistemas.com.br, Telefone/WhatsApp: (11) 2207-1986. **DO OBJETO:** Aquisição de 01 (um) biodigestor de pequeno porte para utilização na Escola Municipal Vinícius de Moraes. **VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 13.019,53 (treze mil e dezenove reais e cinquenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 20 de maio de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:56AC92B9

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal em Exercício de Anahy, Estado do Paraná e a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, tornam público e CONVOCAM a população anaiense, o Legislativo Municipal, autoridades municipais e o Conselho Municipal de Saúde para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE, referente ao 1º quadrimestre de 2024, que se realizará no dia 29 de maio de 2024, as 10h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Marechal Rondon, 255 – Centro, Anahy - PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Dir. do Depto. de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E6A53E25

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e que a Audiência Pública será realizada com a finalidade de "avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2024". Além disso, o que dispõe o parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00, que: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas...". CONVOCA a população anaiense, para participar no dia 29 de maio de 2024, às 10h30min, da referida Audiência Pública, junto à comissão designada, no Plenário da Câmara Municipal de Anahy, situada na Rua Marechal Rondon, 255, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2024.

Anahy, 21 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:077EB6BA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ANTONIO REIS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Anahy;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Não ter sido cadastrado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura no período de 17 a 19/05/2024, no site da COGEPS/UNIOESTE.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 21 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy – PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A19C4AD5

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL Nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ANTONIO REIS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Anahy;

Considerando o Ofício n° 534/2024 - CRESS-PR, de 17 de maio de 2024;

Considerando a necessidade de retificar informações,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A retificação do item 10.3.2 do Edital de abertura conforme segue:

ONDE SE LÊ:
10.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada ~~pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO),~~ na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

LEIA-SE:
10.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

Art. 2º - A retificação do Anexo II – Atribuições dos cargos, no que se refere às atribuições do cargo de Assistente Social, considerando o Ofício n° 534/2024 - CRESS-PR, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL
Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada dos usuários em situações que interfiram no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, e de outra natureza, para melhorar a sua situação; dar assistência aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade, atendendo às suas necessidades primordiais, com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato e permitir a sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras áreas, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de assistência social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a pessoa com deficiência, acidentados e outros.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 21 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy – PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4FD30FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 23/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova as alterações do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada em 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR.

Art. 2º - O Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes está disponível no site da Prefeitura Municipal de Andirá: https://andira.pr.gov.br/instances/7/uploads/pages//100_1a73f6fd948f60bd5e2bf351aa22258c8ab7328e.pdf.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Andirá, Paraná, 20 de maio de 2024.

VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO BONACIN
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:022DC62D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 04/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 15 DE ABRIL DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia quinze de abril de dois mil e vinte quatro, as quatorze horas, sendo na modalidade on-line. Participaram nesta reunião Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (Vice-presidente CMDCA), Taciana de Souza (CMDCA), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Magna Cristina Marchioni Benfica (CMDCA), Silvane Marcela Mazur (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Gabriela Rodrigues Reynaldo (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselheira Tutelar), Maria Luiza Pereira de Deus (Conselheira Tutelar), Elessandra Pacheco Coelho (Secretária Municipal de Assistência Social) e Francieli Munhão Martins (SecretariaExecutiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA). **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 03/2024 do CMDCA:** A ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Relatório de Monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento do Uso de Álcool e Outras Drogas de Criança e Adolescentes, com referência do 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023:**Danielle representante da Comissão de Monitoramento explica que anualmente é realizado o monitoramento do referido plano, onde a comissão responsável se reúne para elaborar o instrumental e encaminha para todos os segmentos. A partir da devolutiva dos instrumentais a Comissão elaborou o relatório apresentado nesta reunião. Assim, foi aprovado pela atualização do Plano de Ação de Enfrentamento do Uso de Álcool e Outras Drogas de Criança e Adolescentes, a partir do monitoramento realizado. Será encaminhado ao Ministério Público, considerando a solicitação de elaboração do Plano através do Ofício nº 461/2015. **Pauta nº 03 – Ciência Prestação de Contas PPAS IV:Prestação de Contas final do PPAS IV, referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024:**Silvane colocou que a Prestação de Contas final e a justificativa de saldo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024, foi aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em vinte e oito de março do presente ano. Entretanto, por se tratar de delibração ligada ao atendimento de crianças e adolescentes apresentou nesta reunião para ciência deste Conselho. Informou que neste período estavam acolhidos sete crianças/adolescentes na Casa-lar de Andirá. As despesas realizadas foram para manutenção da casa e do serviço (materiais de higiene e limpeza, itens de cozinha, gêneros alimentícios, gás, internet e salgados para o dia das crianças. A seguir, Silvane apresentou um quadro com os valores referente a essa Deliberação, sendo que do ano de 2023: Saldo em 01/07/2023 (R$29.385,15), Repasse (R$15.000,00), Rendimentos (R$1.037,47), TOTAL (R$45.422,62), Despesas(R$25.188,58), Saldo em 31/12/2023 (R$20.234,04); Valores do ano de 2024: Saldo em 01/01/2024 R$20.234,04, Repasse R$0,00, Rendimentos R$144,71, TOTAL R$20.378,75, DespesasR$2.024,75, Saldo em 31/01/2024 R$18.354,00. **Pauta nº 04 – Recurso de Emenda Impositiva para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE:** Elessandra informa sobre uma emenda impositiva, feita pelo vereador Ailton Fernando de Souza, destinada à APAE do município, no valor de R$5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais). A APAE fará a solicitação para que possa ser repassado por Termo de Fomento.Não será necessária Resolução. **Pauta nº 05 – Ofício nº 073/2024 Conselho Tutelar (SIPIA)/Orientações Técnicas Conselho Tutelar 2º edição – 2023:** Houve devolutiva do Conselho Tutelar por meio do Ofício nº 073/2024, no qual informa que os atendimentos estão sendo registrados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) conforme demanda e que todos os conselheiros possuem acesso ao sistema. Também solicitam que seja ofertado treinamento para melhor efetividade dos novos conselheiros. Francieli explica que sobre os treinamentos, foi encaminhado e-mail para a coordenação do SIPIA solicitando informações, a devolutiva foi que no momento não existe capacitação disponível ofertada pelo Estado e nem previsão para realização. Na oportunidade, encaminharam as Orientações Técnicas do Conselho Tutelar, 2º edição, do ano de 2023 onde constam capacitações on-line gratuitas por meio da plataforma do Youtube, que podem ser acessados pelos conselheiros tutelares a qualquer momento. **Pauta nº 06 – Renovação da Inscrição no CMDCA (CREAS e Projeto Esperança):** Francieli coloca que a Comissão de análisedas inscrições instituída pela Resolução nº 02/2024 CMDCA realizou a análise documental de acordo com a Resolução nº 24/2021 do CMDCA na qual elaborou relatório. Assim, a sugestão é que seja aprovada com ressalva a renovação da Inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no CMDCA, bem como, do aprovar com ressalva a renovação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, devido a atualização do laudo do Corpo de Bombeiros estar emprocesso de renovação. Os membros do CMDCA deliberaram pela aprovação com ressalva. Em tempo, a Comissão sugeriu o envio de ofício à coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para que possam solicitar atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecido pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério

Público e pela Justiça da Vara da Infância e da Juventude para inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no CMDCA, uma vez que várias ações já foram articuladas. Nesta oportunidade, a Comissão sugeriu solicitar também que seja encaminhada cópia do laudo do Corpo de Bombeiros assim que concedido para que seja avaliado o deferimento da inscrição.**Pauta nº 07 – Campanha 18 de maio – Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes/Ofício Circular nº 04/2024 CEDCA/PR Campanha Defenda-se:** Todo ano é realizada a campanha referente ao dia 18 de maio e debatido em reunião qual será a ação realizada. Danielledizque é importantea divulgação, pelos coordenadores da rede de proteção, os vídeos educacionais da campanha "Defenda-se" encaminhado pelo CEDCA. Além disso, Elessandra acrescenta que seria importante divulgar e orientar sobre o Decreto nº 9.894 de março de 2023, que dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Município de Andirá. Todos concordaram em realizar uma reunião presencial no dia 24 de abril, às 14 horas, com o Comitê de Escuta Especializada para que seja melhor definido as propostas e sua realização com todos os envolvidos presentes. **Informe 01 – Alteração do Decreto nº 10.203 de 29 de fevereiro de 2024 (CMDCA):** Francieli informa que haverá alteração do Decreto dos membros do CMDCA (mandato 2022-2024) devido a Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreiranão representar, no momento,a Secretaria Municipal de Saúde. **Informe 02 – Ofício Circular nº 05/2024 Casa da Criança:** No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro, houve o desacolhimento de uma adolescente da Casa da Criança do município. **Informe 03 – Curso EAD aos Integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Conselheiros Tutelares, profissionais da Educação e da Assistência Social:** Francieli informa que houve o recebimento do e-mail do SIPIA informando sobre um curso EAD ofertado pelo Estado destinado a integrantes de serviços e entidades do sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, bem como Conselheiros Tutelares e profissionais da educação e assistência social. A carga horária é de 50 (cinquenta) horas, e as inscrições vão até dia dezenove de abril. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze e quarenta minutos, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que, na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho. Andirá, Paraná, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:DC64FFD3

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. - PARÁGRAFO ÚNICO PORTARIA Nº. 18. 083 DE 17 DE ABRIL DE 2024

ONDE SE LÊ: ***Parágrafo único:*** *O mandato do Diretor-Presidente Interino ora nomeado, vigorará do dia* ***29/04/2024*** *até o dia* ***21/05/2024.***
LEIA – SE: ***Parágrafo único:*** *O mandato do Diretor-Presidente Interino ora nomeado, vigorará do dia* ***29/04/2024*** *até o dia* ***02/06/2024.***

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria 18.067 de 12 de abril de 2024, a qual concedeu 23 dias de férias remanescentes, a partir do dia 29 de abril de 2024 ao Servidor Público Municipal* ***GLAUCO TIRONI GARCIA - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,***
CONSIDERANDO *a necessidade em caráter de urgência de serviços serem autorizados,*

R E S O L V E:
Art. 1º *- Nomear, interinamente, o Servidor Público Municipal* ***WAGNER MARTINS DE ALMEIDA****, como* ***DIRETOR - PRESIDENTE DO SAMAE - DE ANDIRA.***
Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FB574CC4

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:23/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21/05/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS SENDO MINI CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 941905/2023, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A,inscrito no**CNPJ: 03.509.150/0010-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 318.500,00** (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais).

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrito no **CNPJ: 22.087.311/0001-72** no valor total dos itens vencidos de **R$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D3F44A62

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:47/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21/05/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESAVENCEDORA:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ, inscrito no **CNPJ: 06.337.524/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R$ 702.250,00** (setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9C5FE16C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 24 de MAIO de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:

Cargo: Agente de Defesa Civil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	RODRIGO APARECIDO MARTINS

Cargo: Motorista Escolar/ Ambulância

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
8º	GABRIEL PAULO OLIVEIRA DA FONSECA

Cargo: Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	ROSANA PAULA SEVERINO GUALIUME
3º	PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDÃO
4º	LUCINÉIA DE OLIVEIRA RABELO

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
33º	MATHEUS GARCIA JUSTO
34º	JULIANA SENCI DE ALMEIDA MARCUSSO
AFRO 5	RAFAELA LAIS RIBEIRO DA SILVA CAETANO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 21 de MAIO de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:843F7586

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.188 DE 21 DE MAIO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear o Servidor Público Municipal* ***FELIPE DE SOUZA FERNANDES****, como Responsável pelo* ***DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE - DE ANDIRA.***
Parágrafo único: *Esta nomeação vigorará durante o período que o servidor Wagner Martins de Almeida permanecer como Diretor Presidente Interino.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2024.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá,21 de maio de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor - Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:50465F0E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

SAMAE DE ANDIRÁ - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
OBJETO: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE DE ANDIRÁ-PR **TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 06/06/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 06/06/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Andirá, 21 de maio de 2024.

RONIVALDO VISOTO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ADA7B496

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.190 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº. 1.190 DE 21 DE MAIO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal **GERSON NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2023 a 03-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Andirá, 21 de maio de 2024.
WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BC11703D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SRP.

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 033/2023 – ID Nº 3436
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SRP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 033/2023 – ID Nº 3436.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 086/2023 – ID N0 3435
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SRP
HOMOLOGADO EM 10/05/2023.
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 29/04/2024

HOMOLOGAÇÃO

LEIA-SE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 033/2023 – ID Nº 3436
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SRP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 033/2023 – ID Nº 3436.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 086/2023 – ID N0 3435
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SRP
HOMOLOGADO EM 10/05/2023.
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 29/04/2024

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:E4187455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 009/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Biodigestor de pequeno porte com recursos com Programa ITAIPU Mais que Energia – Repasse 4101200/2023 e serviços de Instalação e treinamento com recursos do FINISA.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Empresa vencedora valor total: R$ 25.094,00 (vinte e cinco mil e noventa e quatro reais): **FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME** (CNPJ 15.245.069/0001-52) com o lote: 1.
Marca/modelo: GAIATEC SISTEMAS / GT-BIODIGEST – 8.0

Antonina, 21 de Maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E44C9A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 032/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2024

DO OBJETO
Contratação de Grupo Musical reconhecido regionalmente para atração musical do 4º Encontro de Fuscas que ocorrerá no dia 26 de maio de 2024**, conforme Memorando nº 239/2024, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia e demais documentações enviados pela secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.**

DA JUSTIFICATIVA
A justificativa para a contratação do Grupo Bora Rolê para atração musical do 4º Encontro de Fuscas está fundamentada em uma análise detalhada dos Estudos Técnicos Preliminares. Os seguintes pontos destacam a necessidade da contratação e a escolha da solução:
Relevância Cultural e Regional: o Grupo Bora Rolê é reconhecido regionalmente por sua contribuição à cena musical regional, especialmente em eventos carnavalescos. Sua participação agrega valor cultural ao evento.
Experiência Comprovada: a análise dos contratos anteriores e o histórico do Grupo Bora Rolê em eventos similares atestam sua experiência e capacidade de proporcionar apresentações de qualidade, alinhadas com as expectativas do público.
Interatividade e Diversidade Musical: a proposta do Grupo Bora Rolê de apresentações ecléticas e vibrantes, com interação direta com o público, enriquece o evento, atendendo às expectativas de atração musical durante o dia do encontro.
Viabilidade Econômica: a pesquisa de mercado, negociações e estimativa de valores unitários e globais demonstram a viabilidade econômica da contratação. O investimento proposto é condizente com a qualidade artística e a reputação do grupo, garantindo um retorno positivo para o evento.
Contribuição para o Desenvolvimento Local: A contratação do Grupo Bora Rolê contribui para o desenvolvimento sustentável da região, promovendo a economia local, valorizando talentos regionais e gerando impactos positivos na comunidade.
Portanto, considerando todos esses fatores, a contratação do Grupo Bora Rolê é justificada e alinhada aos objetivos do 4º Encontro de Fuscas, assegurando uma experiência culturalmente rica, economicamente viável e ambientalmente responsável para a comunidade e os visitantes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Grupo Bora Rolê
Representada pela empresa: D L P NASCIMENTO EIRELI
CNPJ 09.604.412/0001-05
Endereço: Rua Homero Lopes, 14 – Caixa D'agua.
CEP 83.370-000 – Antonina – PR.

DO VALOR
O Valor é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DA BASE LEGAL
art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em consonância com a Lei 14.133/2021 .

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina, 21 de Maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BABFEA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024 - LICENÇA MÉDICA GASPAR FERNANDES BASTOS

PORTARIA Nº 181/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1403/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **GASPAR FERNANDES BASTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 09/05/2024 até 13/05/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Maio de 2024.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F9374724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024 - LICENÇA MÉDICA - IZABEL ELIAS FERREIRA

PORTARIA Nº 182/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Protocolo nº 1404/2024.

Resolve:0

Conceder, a(o) Servidor(a) **IZABEL ELIAS FERREIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 09/05/2024 a 23/05/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Maio de 2024.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1089A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024 - LICENÇA MÉDICA - MORGANA GOUVEA TOMASINI

PORTARIA Nº 183/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1319/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MORGANA GOUVEA TOMASINI, PROFESSORA,** 10 (dez) dias Licença Médica, no período de **09/05/2024 a 18/05/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Maio de 2024.

***JEAN PIERRE RIC*ARDO RAMOS**
Secretário Municipal de Administração

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:365923BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024 - LICENÇA MÉDICA - JOAO LUIS DA SILVA CACILHA

PORTARIA Nº 184/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado ONLINE sob nº 308/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **JOAO LUIS DA SILVA CACILHA,** ocupante do cargo de **SEGURANÇA MUNICIPAL**, **08 (oito)** dias de Licença Médica, no período de **11/05/2024 até 18/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Maio de 2024.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A80C41FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

EDITAL Nº 012/PMA-2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 29 de maio (quarta-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:54A1CCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 13/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS SAÚDE

EDITAL Nº 013/PMA-2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 29 de maio (quarta-feira), do corrente ano, com início às **11:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 1º quadrimestre de 2024.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1C8FEB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 142/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATANTE: Município de Astorga-PR, situado na Av. Dr. José Soares de Azevedo, n° 48, Centro, Astorga, inscrito no CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.354.029-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 650.818.209-97, e

CONTRATADA: Empresa MONSTERT & SILVA, CNPJ 50.550.926/0001-29, localizada na Est. Inubia s/n, Km 15 unidade 02, na cidade de Ubiratã-Pr., representada por Claudemir Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.731.271-4, inscrito no CPF sob n.º 008.599.289-50, residente na cidade de Jardim Alegre.

OBJETO: contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) 19.864,80 M² incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, referente ao SAM-92, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 006/2024.

VALOR: R$ 1.442.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga-PR, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6B646001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 144/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATANTE: Município de Astorga-PR, situado na Av. Dr. José Soares de Azevedo, n° 48, Centro, Astorga, inscrito no CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 650.818.209-97, e

CONTRATADA: Empresa RLG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 53.437.573/0001-43, localizada na , representada por Lucina Soffientine Barroso Thomazin, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.239.659-2, inscrito no CPF sob n.º 063.404.189-45, residente na cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Reforma da Escola Municipal Antenor Balarotti, localizada na Rua Paulo Tadashi Satomi n°518, Vila Samuel, Referente ao SAM-89, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 007/2024.

VALOR: R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (duzentos e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga-PR, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7370E6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Súmula: Aprova **"AD Referendum"** a aquisição da utilização de Saldo de Aplicação Financeira no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) da conta de investimento estadual para complementar na aquisição de 13 veículos de Resoluções Estaduais, e na compra de uma ambulância SAMU. Ademais, solicitamos a utilização de saldo remanescente de R$ 12.924,55 da Resolução SESA N° 773/2022, para auxiliar na complementação de tais aquisições.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova **"AD Referendum"** a aquisição a aquisição da utilização de Saldo de Aplicação Financeira no valor de R$

350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) da conta de investimento estadual para complementar na aquisição de 13 veículos de Resoluções Estaduais, e na compra de uma ambulância SAMU. Ademais, solicitamos a utilização de saldo remanescente de R$ 12.924,55 da Resolução SESA N° 773/2022, para auxiliar na complementação de tais aquisições.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 20 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVa
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:739D9944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Súmula: Aprova **"AD Referendum" o I**ncentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de (01) veículo utilitário no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) que será utilizado no transporte diário de pacientes para realização de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais de caráter eletivo nas cidades de referência conforme Resolução SESA nº 516/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova **"AD Referendum" o I**ncentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de (01) veículo utilitário no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) que será utilizado no transporte diário de pacientes para realização de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais de caráter eletivo nas cidades de referência conforme Resolução SESA nº 516/2024.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 20 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D36E59D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião extraordinária a ser realizada no dia 26 de abril de 2024 (Sexta - Feira) às 09h00min, na sala de Reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Localizado na Rua 09 de Julho, 375

Pauta:

Deliberar Regimento Interno Conselho Tutelar
Assuntos diversos

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4339AC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/11/2008 a 02/11/2013, da servidora **LUCIANE NOGUEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-7, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-7345/2024, de 17/05/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1E9E409F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 038/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Município de Astorga – Coleta Seletiva	106.004,81	17/05/2024
- FUNDEB 60%	17.810,62	17/05/2024
- Fundo de Participação dos Municípios	334.417,78	20/05/2024
- FUNDEB 60%	41.241,79	20/05/2024
- INCRA-ITR	498,54	20/05/2024

Astorga, 21 de Maio de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4D8365E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

O Município de Balsa Nova torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de junho do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Pavimentação em CBUQ	17604,87 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Balsa Nova, 21 de maio de 2024.

PATRIK ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:831C5621

ADMINISTRAÇÃO
LISTA PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO (RDT)

Lista preliminar da análise documental Regime Diferenciado de Trabalho (RDT)

RDT – Motorista

RENILSON JOSÉ RAMOS	48 PONTOS
SIDNEI IZIDORO	14 PONTOS

Balsa Nova, 21 de abril de 2024

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8A99B618

ADMINISTRAÇÃO
PONTUAÇÃO RDT

RENILSON JOSÉ RAMOS

Pontuação:

– Histórico completo CNH, sem pendências financeiras (multas) e sem penalidade por infração ética disciplinar: **0 pontos**
– Dos fatores administrativos: **30 pontos**
– Da capacitação: **18 pontos**

Após a avaliação documental, o servidor inscrito atingiu o total de **48 pontos**, não havendo recurso conforme o edital, o mesmo estará em concordância com sua pontuação.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EF97D5D3

ADMINISTRAÇÃO
PONTUAÇÃO RDT

SIDNEI IZIDORO

Pontuação:

– Histórico completo CNH, sem pendências financeiras (multas) e sem penalidade por infração ética disciplinar: **Não apresentou - 0 pontos**
– Dos fatores administrativos: **Não apresentou - 0 pontos**
– Da capacitação: **14 pontos**

Após a avaliação documental, o servidor inscrito atingiu o total de **14 pontos**, não havendo recurso conforme o edital, o mesmo estará em concordância com sua pontuação.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B730EDD9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 260/2024

PORTARIA N. º 260/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 12490/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **HENRIQUE BUBNIAK DE MELLO**, matrícula n.º 4739-2, do cargo de **PSS – ARQUITETO URBANISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

Balsa Nova, 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:77B30900

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2024

PORTARIA Nº 261/2024
EDITAL Nº 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5724/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **EDITAL Nº 03/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5724/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VINICIUS DE LARA**, para o cargo de **MOTORISTA**, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5724/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 22/05/2024 a 21/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E207334B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção.
VALOR: Até R$ 42.004,08 (quarenta e dois mil e quatro reais e oito centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.303.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 20 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B5E77100

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024025

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). NILSON ALVES DE BRITO, matrícula nº 541785, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO, a importância de R$ 4.616,23, para atender as despesas de 12 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob
pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21/05/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1B7D91D2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Balsa Nova.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal	
01001.01.031.0001.2.002		-	Manutenção da Câmara Municipal	
Fonte	01.000	-	Recursos do Tesouro (descentralizados)	
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$ 16.800,00
Total da Suplementação no Órgão				R$ 16.800,00

Art. 2º Constitui recurso para o atendimento de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, o recurso no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) na forma do contido no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente a anulação parcial de dotação consignada no orçamento da Câmara Municipal de Balsa Nova, do exercício financeiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Câmara Municipal	
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal	
01001.01.031.0001.2.002		-	Manutenção da Câmara Municipal	
Fonte	01.000	-	Recursos do Tesouro (descentralizados)	
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.800,00
Total da Anulação no Órgão				R$ 16.800,00

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 21 de maio de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3A325D3C

GABINETE
LEI Nº 1372/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento de Bandeiras e da execução de Hinos oficiais nas escolas Públicas da Rede Municipal de ensino, entidades educacionais, subvencionadas ou conveniadas com o Município e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Torna-se obrigatório o culto à Bandeira e ao Hino do Município nas Escolas Públicas Municipais e facultativa a todas as entidades educacionais, subvencionadas ou conveniadas com o Município, devendo ainda a execução do Hino Nacional ocorrer nos termos da Lei Federal nº 5.700, de 1º setembro de 1971, em todo território do Município.

Art. 2º. Uma vez por semana deverá ocorrer o hasteamento do Pavilhão do Município realizado por professores ou alunos, acompanhado da execução e cântico do Hino do Município.

Art. 3º. As escolas que não possuírem os pilares para o hasteamento das bandeiras poderão convidar três alunos ou professores para segurarem as bandeiras durante a execução do hino.

Art. 4º. O diretor do estabelecimento será o responsável pelo cumprimento desta Lei no respectivo estabelecimento de ensino, ficando a cargo da Secretaria de Educação do Município o controle do cumprimento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:88E145A1

GABINETE
LEI Nº 1373/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais de Balsa Nova, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I. Prefeito Municipal: R$ 23.730,66
II. Vice-Prefeito: R$ 11.865,33
III. Procurador Geral do Município: R$ 11.865,33
IV. Secretários Municipais: R$ 11.865,33

§ 1º. No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§ 2º. As férias e o 13º salário dos Agentes Políticos obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 1015, de 24 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 1249, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º. Ao valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, é assegurado a recomposição anual, respeitando-se as previsões dos incisos X, XI e XV do art. 37 da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o aumento da implementação, desde que não seja inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DAE6202B

GABINETE
LEI Nº 1374/2024

SÚMULA: *Fixa valores dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. O valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Balsa Nova, é fixado em R$ 9.120,07 (nove mil cento e vinte reais e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, desde que em efetivo exercício, receberá a título de subsídio mensal, o valor de R$ 10.042,94 (dez mil e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. O 13º salário devido aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, será pago na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 1170, de 04 de novembro de 2020.

Art. 4º. Ao valor do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, é assegurado a recomposição anual, respeitando-se as previsões dos incisos X, XI e XV do art. 37 da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o aumento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:715D5255

GABINETE
LEI N° 1375/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 354.742,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais), destinado a inclusão de elementos na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2111		-	Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 2 496	-	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00			Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	289.132,00
3.1.90.13.00			Contribuições Patronais	R$	65.610,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**354.742,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**354.742,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 354.742,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	354.742,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 2111, para o exercício financeiro

de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Média e Alta Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		01	01-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		839.534,00	582.555,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 2111, para o exercício financeiro de 2024, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Média e Alta Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		839.534,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8B9D1D0D

GABINETE
LEI Nº 1371/2024

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Balsa Nova – ACMRBN.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ***Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Balsa Nova***, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.297.215/0001-44, com sede na Rua Alberto *Leshinowski*, nº 1000, Centro, Balsa Nova, Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I. Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
II. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III. Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1E12CC17

GABINETE
DECRETO Nº 300/2024

SÚMULA: *Designa em substituição os seguintes Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Balsa Nova - COMSEA, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n. 999, de 05 de setembro de 2017, e conforme processo administrativo n. 12462/2024,

DECRETA

Art. 1º. Designa em substituição, sem qualquer remuneração, os seguintes Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Balsa Nova – COMSEA, tratado pelo Decreto nº 96, de 08 de julho de 2023:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Designa Suplente: JESSICA MACHADO
Substituição Suplente: GISELE PADILHA FRANCO

Designa Suplente: EVANDRO WILK
Substituição – Suplente: DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições do Decreto nº 96, de 08 de julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:55026AC1

GABINETE
DECRETO Nº 299/2024

SÚMULA: *Designa em substituição os seguintes Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – Gestão 2021-2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no Processo Administrativo nº 12206/2024,
DECRETA
Art. 1°. Designa em substituição os seguintes Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – Gestão 2021-2025, tratada pelo Decreto nº 90, de 22 de maio de 2022:

I - representante indicado pelo Poder Executivo Municipal:

Designa – Suplente: LIDIA PATLA DUDA, matrícula 42.251
Substituição – Suplente: JOSEANA DAS GRAÇAS PORTELA FRANCO, matrícula 2081

III - representantes de pais de alunos, indicados pelosConselhosEscolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, eleitos por meio de assembleia especifica:

Designa - Titular 2: SUELLEN GONÇALVES
Substituição – Titular 2: VALERY ROECKER MOREIRA

Designa – Suplente 2 - KARINA PACHECO

Substituição – Suplente 2 – FABIANE ORTIZ DA COSTA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições do Decreto nº 90, de 22 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Bala Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:21B8570F

GABINETE
DECRETO Nº 304/2024

SÚMULA: *Regulamenta o Fundo Municipal do Direito do Idoso de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº 588, de 29 de setembro de 2010, e dá outras previdências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, da Lei Municipal n. 588, de 29 de setembro de 2010, e conforme processo administrativo n. 12801/2024,

DECRETA
Art. 1°. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova Criado pela Lei Municipal n° 588, de 29 de setembro de 2010, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento de políticas públicas na área dos Direitos do Idoso.
Art. 2°. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova:
I – Dotação específica consignada no Orçamento Municipal para Assistência Social;
II – Repasses dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;
III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V – Produto da arrecadação de multas e juros de mora conforme destinação prevista em lei específica;
VI – Recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
VII – Outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1°. A transferência voluntária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova a entidades não-governamentais para a realização descentralizada de Programas de Atendimento ao Idoso será realizada por meio de processo de seleção de projetos, que objetivem a contemplação daqueles que melhor atendem a Política Pública Municipal dos Direitos do Idoso.
§ 2°. Os recursos de responsabilidade do Município de Balsa Nova destinados aos Idosos serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, à medida que forem se realizando as receitas.
§ 3°. Os critérios para repasse dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 3°. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, com as seguintes atribuições:
I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova;
II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova demonstrativos contábeis da movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, trimestralmente ou em menor período, quando solicitado;
III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova.
Art. 4°. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, terá contabilidade própria com escrituração geral, vinculada orçamentariamente, à Secretaria de Assistência Social de Balsa Nova.
Parágrafo único. A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação seletiva e licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo Municipal, sendo que a receita e aplicação dos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
Art. 5°. O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, coincidirá com o ano civil.
Art. 6°. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 7°. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal indireta, seja aquela vinculada.
Art. 8°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8C673912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 POR ITEM MENOR VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE MISS TEEN BARBOSA FERRAZ, MISS E MISTER BARBOSA FERRAZ, RAINHA DA FESTA DE BARBOSA FERRAZ- PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 27/05/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 20/05/2024

EDMAR GARDIOLI
Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:606BAE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2024

SÚMULA: "Altera a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público Municipal de Barbosa Ferraz e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que alguns membros da antiga comissão solicitaram sua saída por ter parentesco com os inscritos.
O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar os membros da Comissão Especial Organizadora, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Município de Barbosa Ferraz, destinado ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos, em consonância com a Instrução Normativa 142/2008 TCE-Pr, como segue;
Art. 2.º - Compete a Comissão Especial Organizadora, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial Organizadora, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores Municipais:

Fernando do Santos Gomes – Cargo: Presidente – Documento CPF n° 030.980.539-25;Camila Montenegro da Silva – Cargo: Membro – Documento CPF n° 036.685.739-80;Lucilena Grando – Cargo: Membro – Documento CPF n° 037.700.399-98;Isabelle Leopoldino de Oliveira – Cargo: Membro – Documento CPF n° 068.488.569-75;Fátima Marques Barradas: Cargo: Membro – Documento CPF n° 562.179.009-04.

Qualificação dos membros:

1- FERNANDO DOS SANTOS GOMES, Cargo efetivo: Enfermeiro - Escolaridade: Ensino Superior Completo;
2- CAMILA MONTENEGRO DA SILVA, Cargo efetivo: Fisioterapeuta - Escolaridade: Ensino Superior Completo;
3- LUCILENA GRANDO, Cargo efetivo: Assistente Social - Escolaridade: Superior Completo;
4- ISABELLE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, Cargo efetivo: Enfermeira - Escolaridade: Superior Completo;
5- FÁTIMA MARQUES BARRADAS, Cargo efetivo: Engenheiro Civil - Escolaridade: Superior Completo;

Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente o Servidor Público Municipal, **Sr. Fernando dos Santos Gomes**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de maio de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E80F20F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024

PORTARIA N° 161/2024
De: 21/05/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Fernanda Pereira Bahia e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **FERNANDA PEREIRA BAHIA** ocupante do cargo de **Professora**, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 15/05/2024 a 10/11/2024, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 15/05/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de maio de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:849A8978

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2024

PORTARIA N° 162/2024
De: 21/05/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Marilene Bispo Moreira e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio a servidora **MARILENE BISPO MOREIRA,** ocupante do cargo de **Atendente Infantil,** no período de 13/05/2024 a 07/08/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de maio de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5F70A096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS N° 006/2024

SÚMULA: Celebração de Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR e o Instituto Pio XII – Casa de Apoio Madre Leônia.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010.
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 21 de maio de 2024, registrada na Ata n° 008/2024 com intuito de deliberar a Celebração de Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR e o Instituto Pio XII – Casa de Apoio Madre Leônia, bem como Apreciar o Cronograma de Trabalho proposto para Aquisição de Alimentos R$ 11.000,00 (onze mil reais) e Aquisição de Gás de Cozinha R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
RESOLVE
Art. 1°- APROVAR com **UNANIMIDADE** dos votos, a Celebração de Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR e o Instituto Pio XII – Casa de Apoio Madre Leônia, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B8EB6B8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – Vagas de: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441à451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529à530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "não comparecimento" – Não atendendo ao Edital de Convocação nº. 50.34/2024 de 17/05/2024* – para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, a candidata Srª. IRMA XAVIER MOREIRA – classificação: 40ª colocada, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 50.34/2024 de 17/05/2024, para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de maio de 2024.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CBD9FDA9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 51.35/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora).
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023.
CONSIDERANDO a portaria nº. 122/2024 de 21/05/2024, desclassificando a candidata Srª. Irma Xavier Moreira – 40ª colocada, por motivo de *"não comparecimento"* – Não atendendo ao Edital nº. 50.34/2024 de 17/05/2024.
CONVOCAMOS as candidatas: 42ª colocada – **Joziane Alves Pereira de Souza** – (*cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **22/05/2024 à 24/05/2024**, munidas de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido do direito de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

42ª colocada: **Joziane Alves Pereira de Souza**	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5C2CA06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

1.0.	**DO OBJETO**	
1.1.	O objeto da presente licitação é aquisição de Playground Infantil, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
1.2	VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 199.065,60 (cento e noventa e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).	
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**	
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 27/05/2024 às 08h30min. do dia 07/06/2024.	
2.2.	Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 07/06/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 07/06/2024.	
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**	
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.	
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**	
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.	

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 21/05/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D05E6FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 02/2024

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619 - Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **José Valdir Rodrigues**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000 e demais:

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 27 de Maio de 2024, às 13h30min horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:164B128C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL5/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E AUTO PROPELIDO.

Empresa Credenciada:

D M C BONETTI TERRAPLANAGEM
CNPJ: 55.157.482/0001-80

Data do Credenciamento: 21/05/2024

Bela Vista da Caroba, 21 de maio de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5B2D6AA9

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2024 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 27 de maio de 2024, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2023, referente ao 1º quadrimestre/24.
Bela Vista da Caroba, 20 de maio de 2024.
Gelson Maffi
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2024 – Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:00 horas do dia 27 de maio de 2024, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 1º quadrimestre/24.
Bela Vista da Caroba, 20 de maio de 2024.
Gelson Maffi
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2024 – Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 14:30 horas do dia 27 de maio de 2024, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 1º quadrimestre/24.
Bela Vista da Caroba, 20 de maio de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:6A5F3450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 041/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 16/05/2024 o Senhor Alaides Jose de Lara Ribas, no cargo comissionado Assessor de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 16 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna – PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BBF5CDDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 043/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando Edital Nº 010/2024 – que trata da Homologação Do Concurso Público Nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 20/05/2024, Gabriel Oscar Bueno, RG 15.398.904-3 para o cargo Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 20 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D4DFEEC9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 044/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (21/05/2024), Bianca Demetrio, portadora do RG 8.896.672-4 no cargo comissionado Coordenador de Licitações, Compras e Cotações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 21 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.

Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6BDF4F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2361/2024

Súmula: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Bituruna/PR – CMDPD-Bituruna e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD-Bituruna, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Bituruna/PR.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física) e /ou seu representante legal, da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;

II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Bituruna-PR

§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará

ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 21 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2FCB2F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, a seguir denominada **PROMITENTE COMPRADOR** e **DWD PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Irio Reolon, 400, Bairro Cidade Alta, Município de Videira - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.312.798/0001-17, neste ato representada por DHIEVENI DOS SANTOS FERREIRA, portadora do RG n.º 6890954 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 119.785.089-99, a seguir denominada **PROMITENTE VENDEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 006/2024 – Pregão Eletrônico n.º 4/2024**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
1.1 Fica rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, a Ata de Registro de Preços nº 034/2024, para o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Assentamento de Pedras tipo Irregular para Calçamento, Reforma de Calçamento, confecção e reforma de pisos para passeios para pedestres, colocação de meio-fio, construção de boca-de-lobo e caixa de visita conforme projeto e pavimentação tipo paver.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 138, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 a saber:
"Art.138.A rescisão do contrato poderá ser:
II-consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;"

3 – JUSTIFICATIVA
3.1 – A presente rescisão, justifica-se em razão da verificação da empresa DWD PAVIMENTAÇÃO LTDA nos problemas de logística e contratação de mão de obra para a prestação dos eventuais serviços, tendo em vista que a sede da referida fica no Município de Videira – SC, distante 176 (cento e setenta e seis) km do Município de Bituruna – PR, sendo que a justificativa apresentada foi aceita pelo PROMITENTE COMPRADOR.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
4.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo PROMITENTE COMPRADOR, PROMITENTE VENDEDOR e testemunhas.

Bituruna, 20 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Promitente Comprador

DWD PAVIMENTAÇÃO LTDA
Promitente Vendedor

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2F86CE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 05-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO O CURSO TÉCNICO: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133/2021. ELABORAÇÃO, GESTÃO, ALTERAÇÕES, PRAZOS, EQUILIBRIO ECONÔMICO, RECISÃO, SANÇOES E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 05/2024, em cumprimento ao disposto no Art. Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 21/05/2024 ,10:50 em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA. CNPJ 40.178.961/0001-05 RUA FRANCISCA ROCHA Curitiba-PR CEP 80420-130	5.670,00	Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21/05/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:56878CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada

na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: suprimindo o valor unitário do Oleio Diesel Comum em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANA CLAUDIA KELNIAR
Diretora da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9F9A24A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0750DC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
Pregão Nº 16/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS E FRUTIFERAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.497,50 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/05/2024 a 15/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:02B50348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
Pregão Nº 16/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA A RODRIGO VOLPATO DEMORI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS E FRUTIFERAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.996,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/05/2024 a 15/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A4EA4947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156 DE 2024

REPUBLICAÇÃO

ONDE LÊ-SE: PORTARIA N° 156/2024

LEIA-SE: DECRETO Nº 156/2024
DATA: 20/05/2024

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal dos Convênios Expo Boa Vista 2024 e Paraná Mais Viagem, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **RAFAELA GANZALA,** matrícula nº 1179829, como gestora dos convênios Expo Boa Vista 2024 e Paraná Mais Viagem e servidora **MARLY WITTMANN,** matrícula nº 195, como fiscal dos convênios Expo Boa Vista 2024 e Paraná Mais Viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:517AC7AD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 039 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 039/2024
Data: 21/05/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;
CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 131/2024 de 21 de maio de 2024, solicitando o chamamento de 3(três) Professores – Temporários:
01(uma) vaga para suprir a exoneração da Professora Ondina Teixeira Cardoso;
01(uma) vaga para suprir a necessidade de contratação por 180 dias, conforme concessão de licença maternidade concedida através da Portaria 121/2024, a Professora Elismara Kubiaki Weiss;
01(uma) vaga para suprir a Professora Maria de Fátima Teixeira, a qual encontra-se afastada por Auxilio Doença, pelo prazo de 90 dias;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descritos:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA TÍTULOS**	**CLASSIF.**
376084	SIMONE SANTOS KRONI	16/06/1996	**25,00**	74º
376416	EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO	11/08/1997	**25,00**	75º
376565	ANDRESSA MAYER VIEIRA	19/11/1997	**25,00**	76º

NT – Nota de Títulos
Art. 2º - Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistência, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida - PR, 21 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D4CD47DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃODA INEXIGIBILIDADE Nº21/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº21/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 21/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.451.387/0001-70, no valor total de R$ 4.380,00(quatro mil, trezentos e oitenta reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL COM AS RECOMENDAÇÕES DOS TRIBUNAIS, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 20 de maio de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3D99409C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 109-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 109/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.647/0001-10, com sede na Linha São Luiz, s/nº, zona rural, Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. LUCINEI SOETHE, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.881945-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.924.479-32, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

---------- _____

ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:236856CC

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 17/2024.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 17/2024.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.560.267/0001-08, com sede à Rua Antonio Gravata, nº 80, Bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.010.917 e do CPF nº 758.729.606-97, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato n° 17/2024, firmado em 26 de janeiro de 2024, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos médicos e odontológicos, ar condicionado e equipamentos de informática, **itens 19 e 20**, pelo CONTRATANTE, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2023, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
Contratante

BETANIAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF Nº 09.560.267/0001-08
Contratada

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C7365AB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Bom Jesus do Sul - PR
Período de referência: Janeiro a Maio 2024
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (2400-2819-082). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:41.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DAC00EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público a realização de Credenciamento por Chamamento Público que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,** conforme condições e especificações constantes no Edital.
Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues a partir das 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024, na Praça Paraná, nº 77. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência através do link

https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. As Maiores informações Fone: (043) 3442–1460 / (43) 3442-2367.

Bom Sucesso, 21 de maio de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:3942B933

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 05.2024

INEXIGIBILIDADE N° 05/2024
RATIFICAÇÃO

OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e licença de uso de software, para monitoramento e vigilância em alguns pontos do Município de Bom Sucesso – PR**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 33/2024**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024**, em favor de **CAMERITE SISTEMAS S.A.**, inscrito no **CNPJ N° 05.818.541/0001-45**, com o valor global de **R$244.726,56 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).** com fundamento no **Art. 74 da Lei 14.133/21**.

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:2C3C59AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 08.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 08/2024, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAS PARA RESTAURAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA DE BOM SUCESSO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **08:00** horas do dia **22 de maio de 2024**, estendendo-se até às **08:59** do dia **27 de maio de 2024**, horário de Brasília/DF.
IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR: Esta etapa ocorrerá às **09:00** horas do dia **27 de maio de 2024**, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 21 de maio de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:B15906D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 19/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
ÂMBITO REGIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **10 de junho de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios (salgados fritos e assados, pães e doces), a serem servidos nas palestras e reuniões realizadas pelo Departamento de Assistência Social.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 21 de maio de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:F94D1CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 184, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 22 de maio de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Dr. Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0D3841E5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 185, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 23 de maio de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F23956FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DO P.E 16/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

O Município de Bom Sucesso do Sul**,** através da pregoeira adiante assinado**,** no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura do pregão eletrônico 16/2024, passando para o dia **06/06/2024, às 09:00, no site** www.comprasgovernamentais.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.

Bom Sucesso do Sul, 21 de maio de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:63F02FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços visando à Contratação de Empresa Especializada para manutenção preventivas dos servidores de dados das secretarias de Administração e Saúde, implementação e gerencia de sistema de backup do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital. **Data da sessão de abertura:** 04/06/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 69.519,84 (Sessenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 20 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:44EF02D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **AMMO INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.300.151/0001-04, sediada na Avenida ADV HORACIO RACCANELLO FILHO, 3235, VILA IPIRANGA, na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, CEP: 87045200, neste ato representada pelo **Sr** BARBARA LETICIA DOS SANTOS**,** portador do **CI/RG Nº. 7.747.817-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 041.894.129-70** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de Impressoras para suprir as necessidades dos departamentos do Município Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 17.035,00 (dezessete mil e trinta e cinco reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 21 de maio de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de maio de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D52BE148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Locação de imóvel, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, que será utilizada com a finalidade a acomodar as instalações do conselho tutelar do Município de Braganey, a sala deverá conter no mínimo 100 m², com piso cerâmico, dois banheiros, três quartos, uma sala, uma lavanderia, uma garagem, uma cozinha e dispensa, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: Nilva Gomes
CPF Nº 014.904.179-90
VALOR DA PROPOSTA: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)mensais,
VALOR DA PROPOSTA ANUAL: R$ 14.4000,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Braganey, 07 de maio de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E642BAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.001/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **Nilva Gomes**, inscrita no **CPF sob o n°** 014.904.179-90, para prestação de serviços especializados em **Locação de imóvel, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, que será utilizada com a finalidade a acomodar as instalações do conselho tutelar do município de Braganey, a sala devera conter no mínimo 100 m², com piso cerâmico, dois banheiros, três quartos, uma sala, uma lavanderia, uma garagem, uma cozinha e dispensa**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 07 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:089EBACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Banheiros Químicos Tipo Convencional e PNE, a serem utilizados nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	B H G LEMOS – CNPJ: 26.231.066/0001-86	R$ 147.500,00
VALOR TOTAL: R$ 147.500,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)		

Braganey, 21 de Maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1626ED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº081/2024

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE AGENDAMENTO E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a **Srta. CAROLINE KETLEN BECKE**, portadora do RG. 14.619.153-3 e inscrita no CPF 123.721.549-82, do Cargo de Chefe De Divisão De Agendamento E Transporte, CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20/05/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:41D2EE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024

Processo inexigibilidade Nº. 10/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 10/2024, de 21/05/2024, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW AO VIVO PARA FEIRA DA LUA DIA 31/05/2024" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

DANILO EDUARDO FERREIRA 08578852940 CNPJ Nº 35.147.580/0001-29 no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CACB9AC1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 56/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: DANILO EDUARDO FERREIRA 08578852940 CNPJ Nº 35.147.580/0001-29
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW AO VIVO PARA A FEIRA DA LUA**
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
Vigência: 3 meses
Assinatura: 21/05/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5491FBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 056.2024 - PREGÃO Nº 033.2024 - FITILHOS

ATA Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, (03/05/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 037/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, o Registro de preço para a aquisição parcelada de fitilhos destinados ao uso junto a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ECO AMBIENTAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00	39.600,00	trinta e nove mil e seiscentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 03/05/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2501DC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 033.2024 - FITILHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 056/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 037/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2024, que tem por objeto o Registro de preço para a aquisição parcelada de fitilhos destinados ao uso junto a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ECO AMBIENTAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00	39.600,00	trinta e nove mil e seiscentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 21 de maio de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B2D5E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 057.2024 - PREGÃO Nº 028.2024 - SISTEMA DE AR CENTRAL HOSPITAL

ATA Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, (20/05/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 031/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado central, atendendo a necessidade do centro cirúrgico e central de esterilização do Hospital Municipal Fioravante Motter, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e

informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AR CERTO CLIMATIZACAO LTDA CNPJ 31.582.578/0002-08	425.190,00	quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e noventa reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$425.190,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e noventa reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 20/05/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0510AE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 028.2024 - SISTEMA DE AR CENTRAL HOSPITAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 057/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 031/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 028/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado central, atendendo a necessidade do centro cirúrgico e central de esterilização do Hospital Municipal Fioravante Motter, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AR CERTO CLIMATIZACAO LTDA CNPJ 31.582.578/0002-08	425.190,00	quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e noventa reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$425.190,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e noventa reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 21 de maio de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6FA2B52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024 - MÍDIA VISUAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 048/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 039/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de Mídia Visual, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital. **A PARTICIPAÇÃO É DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCETO PARA O LOTE 04, QUE A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A ME E EPPS NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 123/2006. PARA O ITEM 04 APLICA-SE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, CONFORME § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.782.706,04 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Seis Reais e Quatro Centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de junho de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de maio de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2FEC920A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024 - MATERIAIS AÇÃO SOCIAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório **n°052/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico **n°042/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a Assistência Social, conforme deliberação do CEDCA 047-2022, e deliberação 096/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.094,28 (trinta mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de junho de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de maio de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0484ED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 060 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Decreto nº 060 de 21 de maio de 2024.

SÚMULA: Prevenção e combate à reprodução da discriminação racial nas Instituições de Ensino Municipais e fora delas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do ensino da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cafelândia.

Art. 2º. Os conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena serão integrados de forma transversal e interdisciplinar em todos os níveis e modalidades de ensino, conforme previsto na Lei Federal nº 10.639/2003, modificada pela Lei Federal nº 11.645/2008, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 3º. A formação continuada dos professores e demais profissionais da educação incluirá conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, bem como abordará o Estatuto da Igualdade Racial e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Serão desenvolvidas ações de conscientização sobre igualdade racial e inclusão social, com enfoque na diversidade social, que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas discriminatórias.

§ 1º. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino.

§ 2º. A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana.

§ 3º. A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.

Art. 5º. Serão implementadas medidas para prevenir e combater a reprodução da discriminação racial e social nas instituições de ensino municipais e fora delas, através de ações de discussão e combate à discriminação racial, bem como de fomento à igualdade racial e inclusão social.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F20F734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 299/2024-DRH

PORTARIA N.º 299/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 20/05/2024 o Servidor **MATHEUS SLIVINSKI PIMENTA** matrícula 767322547 contratado para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 21 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5B4F7772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021.

Contratante: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 39.757.960/0001-36, com sede a Rua RUA AMAPA, 436 - CEP: 85960000 - BAIRRO: ESPIGÃO, Telefone 45998100213, e-mail: ap.viapavimenta@gmail.com, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ANDERSON SILVA DE MELLO,
Objeto: Fica alterada a cláusula oitava (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias findando-se em 08/05/2025, conforme parecer técnico do engenheiro civil Fabio Cesar Rozzini, departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula oitava (da vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias findando-se em 08/05/2025, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDERSON SILVA DE MELLO**.**
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025
Data da Assinatura: 08/05/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB03656D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV: PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4532411477 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO BOCAIS, CABOS, FIOS, LÂMPADAS, CONECTORES, POSTES, ENTRE OUTROS. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS TANTO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANTO NAS NECESSIDADES DAS DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 965.058,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil e Cinqüenta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025.
Data da Assinatura:20/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F107E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **AWF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.849.361/0001-10, endereço RUA AMARAL PEIXOTO, 88 QD06 LT18B - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: awfeltrica@hotmail.com, TELEFONE: ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANA PAULA DOS SANTOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO BOCAIS, CABOS, FIOS, LÂMPADAS, CONECTORES, POSTES, ENTRE OUTROS. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS TANTO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANTO NAS NECESSIDADES DAS DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 226.525,90 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANA PAULA DOS SANTOS
Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025.
Data da Assinatura:20/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8AA5A5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.740.175/0001-73, endereço R CANDIDO AMARO DAMASIO, 1896 CASA - CEP: 88113155 - BAIRRO: JARDIM CIDADE DEFLORIANOPOLIS, CIDADE São José/SC E-MAIL: licitacoes@marinhocomercio.com.br, TELEFONE: (48)99151-1154 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MATHEUS MARINHO BAUER.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO BOCAIS, CABOS, FIOS, LÂMPADAS, CONECTORES, POSTES, ENTRE OUTROS. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS TANTO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANTO NAS NECESSIDADES DAS DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 13.905,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MATHEUS MARINHO BAUER
Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025.
Data da Assinatura:20/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:28B0A53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **ELETRICA POSITIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.393.935/0001-07, endereço LEONARDO SEFRIN, 53, 53 LOJA - CEP: 99400000 - BAIRRO: SAO JORGE, CIDADE Espumoso/RS E-MAIL: positivo.espumoso2023@gmail.com, TELEFONE: (54)3383-3388 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROGERIO DAMBROS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS

MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO BOCAIS, CABOS, FIOS, LÂMPADAS, CONECTORES, POSTES, ENTRE OUTROS. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS TANTO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANTO NAS NECESSIDADES DAS DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 42.780,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROGERIO DAMBROS
Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025.
Data da Assinatura:20/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B9BB9174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.671.055/0001-24, endereço AVENIDA BRASÍLIA, 1212, 0 - CEP: 86070020 - BAIRRO: JARDIM DO SOL, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: forcedistribuidoraltda@gmail.com, TELEFONE: 4333779204 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, BRUNO SORIANI CIAPPINA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO BOCAIS, CABOS, FIOS, LÂMPADAS, CONECTORES, POSTES, ENTRE OUTROS. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS TANTO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANTO NAS NECESSIDADES DAS DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 12.310,00 (Doze Mil, Trezentos e Dez Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e BRUNO SORIANI CIAPPINA
Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025.
Data da Assinatura:20/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DEFA6524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **G. M. POSSAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.481.010/0001-97, endereço RUA IPE AMARELO, 47, 0 - CEP: 85670000 - BAIRRO: Bem Morar, CIDADE Salto do Lontra/PR E-MAIL: eletropossanlicitacao@gmail.com, TELEFONE: 4631910137 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GABRIEL MARTINS POSSAN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO BOCAIS, CABOS, FIOS, LÂMPADAS, CONECTORES, POSTES, ENTRE OUTROS. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS TANTO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANTO NAS NECESSIDADES DAS DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 4.430,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GABRIEL MARTINS POSSAN
Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025.
Data da Assinatura:20/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:15A1E48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **IVANETE APARECIDA MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.722.206/0001-59, endereço RUA GRAVATA, 27, 0 - CEP: 09440170 - BAIRRO: POUSO ALEGRE, CIDADE Ribeirão Pires/SP E-MAIL: kgmkelli@gmail.com, TELEFONE: 1174606550 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, IVANETE APARECIDA MIRANDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO BOCAIS, CABOS, FIOS, LÂMPADAS, CONECTORES, POSTES, ENTRE OUTROS. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS TANTO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANTO NAS NECESSIDADES DAS DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 3.560,00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e IVANETE APARECIDA MIRANDA
Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025.
Data da Assinatura:20/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2CE1075C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **MACROMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.977.771/0001-05, endereço RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 0 - CEP: 88132150 - BAIRRO: PAGANI, CIDADE Palhoça/SC E-MAIL: licita2406@gmail.com, TELEFONE: 4830170002 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO BOCAIS, CABOS, FIOS, LÂMPADAS, CONECTORES, POSTES, ENTRE OUTROS. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS TANTO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANTO NAS NECESSIDADES DAS DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 33.624,20 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA
Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025.
Data da Assinatura:20/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:12AC9C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.151.308/0001-67, endereço RUA CARACAS, Nº 1255,, 0 APTO. 306, BLOCO 1 - CEP: 86050070 - BAIRRO: SANTA ROSA, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: rbttparticipacoes@gmail.com, TELEFONE: 4333540854 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RHENAN DYEGO BETTONI ROBERTO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO BOCAIS, CABOS, FIOS, LÂMPADAS, CONECTORES, POSTES, ENTRE OUTROS. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS TANTO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANTO NAS NECESSIDADES DAS DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 999,00 (Novecentos e Noventa e Nove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RHENAN DYEGO BETTONI ROBERTO
Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025.
Data da Assinatura:20/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C238A089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **ROCI DO CARMO CARDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.124.605/0001-62, endereço RUA TRAJANO GRACIA, 0 - CEP: 84507060 - BAIRRO: STROPARO, CIDADE Irati/PR E-MAIL: comtudo.irati@gmail.com, TELEFONE: 4299902215 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROCI DO CARMO CARDOSO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO BOCAIS, CABOS, FIOS, LÂMPADAS, CONECTORES, POSTES, ENTRE OUTROS. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS TANTO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANTO NAS NECESSIDADES DAS DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 16.569,20 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROCI DO CARMO CARDOSO
Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025.
Data da Assinatura:20/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5091FE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.091.197/0001-33, endereço R TEODORO METCHKO, 1047 - CEP: 87302325 - BAIRRO: JARDIM COPACABANA, CIDADE Campo Mourão/PR E-MAIL: , TELEFONE: (44) 92000-1351 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIS CUNHA DE ALMEIDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS

MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO BOCAIS, CABOS, FIOS, LÂMPADAS, CONECTORES, POSTES, ENTRE OUTROS. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS TANTO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUANTO NAS NECESSIDADES DAS DIFERENTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 30.950,00 (Trinta Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIS CUNHA DE ALMEIDA
Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2025.
Data da Assinatura:20/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EC9311F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO N° 040.2024 - RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 049/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 040/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de nascentes no Município de Cafelândia, em atendimento ao convênio firmado junto a Itaipu Binacional pelo programa "Itaipu Mais Que Energia" com instrumento de repasse nº 4103453/2023, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07de junho de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de maio de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:475CBB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 – Processo inexigibilidade ELETRONICO nº 006/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 42.272.319/0001-16, ROD BR-369 LINHA RIO BARREIRO 81776 654, S/N - CEP: 85817833 - BAIRRO: MORUMBI, e-mail: adm.projetos@fccascavel.com.br, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SEBASTIÃO JORGE DA SILVA MARQUES.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE FUTEBOL DE BASE NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, COM PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS, FORNECIMENTOS DE MATERIAL DE TREINO AOS ATLETAS UNIFORMES (SHORTS, CAMISAS E MEIÃO), UNIÃO E CAPACITAÇÃO E CUSTEIO MENSAL AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DESTA MODALIDADE, MATERIAIS PARA TREINOS FÍSICOS E TÉCNICO, ONDE TEREMOS MAIS CONDIÇÕES DE MELHORIAS DO TRABALHO COM NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROJETO TERÁ DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES, OU SEJA, PERÍODO DE UM ANO NO VALOR DE 250 MIL REAIS, A SER PAGO EM 12 PARCELAS IGUAIS.
Valor Total: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SEBASTIÃO JORGE DA SILVA MARQUES
Vigência: 17/05/2024 a 16/05/2025.
Data da Assinatura:17/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D6D8EB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 300/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidor Ocupante de Cargo de Jovem Aprendiz

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 13/05/2024 o Servidor **VITOR IRINEU CEOLA** matrícula 767322360 contratado para ocupar o Cargo de **JOVEM APRENDIZ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 21 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BD947E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO N° 043.2024- VEÍCULO SAÚDE

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 054/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°043/2024**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de 01 (um) veículo básico, novo, zero km, com primeiro emplacamento para o Município de Cafelândia/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, de acordo com a Resolução SESA n° 1432/2023., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$80.195,00 (oitenta mil e cento e noventa e cinco reais). O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura

da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de junho de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de maio de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D751FDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 06/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Luis Antônio Domingues Neto

DESLOCAMENTO:-
Local de origem:- Califórnia-PR **Local de Destino:-** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 21.05.2024.
Data e horário para retorno: 19h00min do 21.05.2024.
Quantidade de diárias: 1 diárias.
Valor pago:- R$ 400,00

OBJETIVO DA VIAGEM:- Viagem a Curitiba juntamente com o vereador Artur, com audiência agendada com os Deputados Estaduais: Alexandre Curi e Denian Couto e Secretaria de Esportes do Estado do Paraná, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:- Buscar recursos e melhorias para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data:- 20/05/2024. Requerente:- _____

Data e assinatura da Concessão:
Data:- 20/05/2024. Presidente da Mesa:- _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:CD34738A

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 07/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Artur Antônio de Oliveira Neto.

DESLOCAMENTO:-
Local de origem:- Califórnia-PR **Local de Destino:-** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 21.05.2024.
Data e horário para retorno: 19h00min do 21.05.2024.
Quantidade de diárias: 1 diárias.
Valor pago:- R$ 400,00

OBJETIVO DA VIAGEM:- Viagem a Curitiba juntamente com o vereador Luis Antonio, com audiência agendada com os Deputados Estaduais: Alexandre Curi e Denian Couto e Secretaria de Esportes do Estado do Paraná, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:- Buscar recursos e melhorias para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data:- 20/05/2024. Requerente:- _____

Data e assinatura da Concessão:
Data:- 20/05/2024. Presidente da Mesa:- _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:50943FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2024

PORTARIA Nº 171/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, a servidora **DAIANE CRISTINA ALVES**, matrícula sob nº. 979, à partir do dia 20/05/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de Monitor Educacional.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 20/05/2024. Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B62012A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR à partir de 22/05/2024, a profissional adiante citada para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, conforme edital de resultado de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº. 005/2023.
– LUZIA REGINA TOMAZ.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E09934C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2024
DISPENSA nº 032/2024

OBJETO: Contratação por DISPENSA de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, PLACA: SEN3E96, CHASSI: 9BD281A9JPYY86369 em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

RAZÃO DA DISPENSA : O presente processo de Dispensa de licitação consiste na contratação de empresa para a realização de serviços de revisão, com substituição de peças originais do veículo STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, PLACA: SEN3E96, CHASSI: 9BD281A9JPYY86369 a fim de manter a garantia de fábrica do equipamento, a vida útil do mesmo e para que possa dar continuidade às atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Califórnia- PR.
Sendo assim, a escolha da modalidade de Dispensa se dá com fulcro no artigo 75, inciso IV da lei 14.133/2021.
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários a manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essas do fornecedor original desses equipamentos durante o período da garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.405.860/0004-57, apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 468,20 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.405.860/0004-57FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, a), da Lei nº 14.133/2021

DATA ASSINATURA: 20/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:11AAE6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 173

PORTARIA Nº 173/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa física GILMAR AMÉRICO DOS SANTOS, portador da C.I./RG Nº 4.413.653-8-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 621.741.269-15, residente no Município de Califórnia, a autorização de uso de bem público assim delimitado:

- Área de Terras equivalente a 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), EM COMUM nos Lotes Nºs 226-A (duzentos e vinte e seis - A), e Parte do Lote Nº 226 (duzentos e vinte e seis), situada na Gleba Barra Nova, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, cujo imóvel em sua área total, se encontra dento das seguintes divisas, confrontações e metragens: Principiando num marco de madeira cravado a margem direita do Córrego Dragão, segue-se confrontando com José Antônio do Couto e Tobias Zandonadi, no rumo NO 7º58’ na distância de 1.253,00 metros até o outro marco à margem da estrada municipal; daí, defletindo à direita, segue-se pela estrada, numa distância de 192,20 metros, até a outro marco à margem da mesma estrada, daí defletindo a direita novamente, segue-se confrontando com terreno da escola municipal, numa distância de 25,00 metros até a outro marco; daí defletindo a esquerda, segue-se com a mesma confrontação, numa distância de 30,00 metros até a outro marco, daí defletindo a direita, segue-se acompanhando um carreador, confrontando com terras de Joaquim Divino dos Reis, até a uma cerca de arame farpado, em diversas direções, nas extensões de 105, 130, 140, 50, 100 e 320 metros; daí segue-se acompanhando a aludida cerca numa distância de 100,00 metros, até a outro marco a direita do Córrego Dragão; e finalmente descendo-se pelo mesmo, segue-se até ao marco ponto de partida.”

Objeto da Matrícula Nº 975 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

Art. 2º. O prazo da autorização é de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente portaria, conforme art. 84, § 4º da Lei Orgânica do Município de Califórnia.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 21 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6D56D6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 134

DECRETO Nº 134/2024

SÚMULA: APROVA O MANUAL DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que um dos objetivos da administração pública é a constante melhora do serviço e servidores mediante vários princípios, dentre eles o da eficiência e do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e da justiça, visando atender ao interesse público;
CONSIDERANDO que o direito disciplinar não está restrito apenas à lei, mas é formado por princípios informativos próprios e tem a finalidade precípua de aprimorar o servidor e melhorar o serviço público;
CONSIDERANDO que o atendimento e a prestação do serviço com qualidade ao cidadão é algo a ser alcançado pelo ente público através da dedicação e empenho de todas as pessoas envolvidas nas atividades cotidianas;
CONSIDERANDO que as regulamentações e normas legais estabelecidas visando o norteamento da boa conduta dos servidores públicos no exercício de seus cargos precisam ser observadas e postas em prática a fim de que se possa atingir o bem comum e obtenção da satisfação dos munícipes através de trabalhos de qualidade;
CONSIDERANDO que o presente Manual tem por objetivo orientar os membros das comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nomeados pelo Município de Califórnia, a fim de averiguar os atos irregulares, orientando-os sobre os procedimentos eficazes para que obtenham sucesso e evitem a nulidade dos autos,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 851/2001 dispõe sobre os procedimentos do processo administrativo disciplinar e da sindicância administrativa, havendo necessidade de regulamentação;

D E C R E T A

Art. 1º A aprovação do Anexo I, II e III que compõe o **Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Califórnia do Estado do Paraná**, em consonância com a Lei Municipal nº 851/2011 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Califórnia).
Art. 2º Os membros das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar adotarão o Manual na organização de seus trabalhos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 21 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

MANUAL DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR

SUMÁRIO

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO..... 8
1. Âmbito de aplicação 8
2. Das comissões 8
3. Impedimentos 8
4. Procedimento em casos de impedimento ..... ……8
5. Incompatibilidade .....… 9
6. Suspeição 9
DOS PRINCÍPIOS, CRITÉRIOS, GARANTIAS E FONTES QUE ORIENTAM O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR 9
7. Princípios e critérios 10
8. Contraditório e Ampla Defesa.....…..10
9. Abuso do direito de defesa .....…..10
10. Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade .....……11
11. Princípio da presunção da inocência .....……11
12. Fontes e meios de integração do processo disciplinar .....…….11
DA INSTAURAÇÃO E DOS OFÍCIOS DAS COMISSÕES 11
13. Atribuições das Comissões .....….12
14. Chamamento à ordem.....…. 12
15. Sindicância Investigativa .....… 12
16. Interrupção de prescrição .....…. 13
17. Quórum 13
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA 13
18. Espaço físico 13
19. Atribuições principais do Presidente .....……. 13
20. Atribuições suplementares do Presidente .....…… 14
21. Atribuições dos membros da comissão .....……14
22. Atribuições do serviço de secretaria .....……. 14
23. Postura .....….15
24. Dedicação..... 15
DO RITO PROCESSUAL DA SINDICÂNCIA PUNITIVA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 16
25. Da escolha da modalidade.....…. 16
26. Ordem dos procedimentos .....……16
27. Do Afastamento Preventivo .....… 18
28. Da apuração de irregularidade .....….. 18
DA PROVA..... 19
29. Repetição da prova 19
30. Provas ilícitas 20
31. Declarações do ofendido .....…. 20
DAS AUDIÊNCIAS .....…..20

32. Comando da instrução 20
33. Registros dos atos de audiência 20
34. Registro por outros meios 20
35. Afastamento do processado da sala de audiência..... 21
DA PROVA TESTEMUNHAL 21
36. Número de testemunhas 21
37. Qualidade dos depoimentos 21
38. Acareação..... 22
39. Condições do testemunho 22
40. Intimações 22
41. Depoimentos e declarações..... 22
42. Recusa em depor 23
43. Testemunhas proibidas..... 23
44. Tomada de compromisso da testemunha 23
45. Oralidade do depoimento 23
46. Oitiva em separado 23
47. Responsabilidade de testemunha servidor 23
DAS PERÍCIAS 24
48. Perícia obrigatória 24
49. Perícia oficial e perícia contratada 24
50. Sobrestamento 24
51. Peritos – esclarecimentos complementares 24
DOS DOCUMENTOS 25
52. Conceito 25
53. Cartas 25
54. Autenticidade 25
55. Língua estrangeira 25
DOS INDÍCIOS 25
56. Conceito 25
DAS PROVAS DA DEFESA 25
57. Ônus da perícia 26
58. Indeferimento de prova 26
59. Comunicação de perícia 26
60. Comunicação ao investigado e ao advogado – independentes 26
DO INTERROGATÓRIO..... 26
61. Momento e finalidade do interrogatório 26
62. Silêncio do processado 27
63. Confissão..... 27
64. Valor da confissão 27
DO INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL 27
65. Quando deve ser suscitado 27
66. Quesitos 27
67. Autos apartados 28
68. Dependência química e depressão 28
DA CITAÇÃO E DA DEFESA 28
69. Novos fatos e coautoria..... 28
70. Notificação Prévia 28
71. Lugar incerto e não sabido 28
72. Recusa em receber a notificação prévia 29
73. Revelia 29
74. Contagem do prazo 29
DO PRAZO PARA CONCLUSÃO 29
75. Prazos regulares 29
DO RELATÓRIO DE INDICIAÇÃO 29
76. Do Relatório de Indiciação 29
DO RELATÓRIO FINAL..... 29
77. Conceito de infração disciplinar 30
78. Critérios 30
79. Agravantes 30
80. Atenuantes 30
81. Ajustamento de conduta 31
82. Requisitos básicos do Relatório final.....31
83. Atuação após o Relatório 31

DO JULGAMENTO 31
84. Do julgamento 31
DO RECURSO 31
85. Do Recurso 31
DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE RECURSOS DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO 32
86. Da Comissão Permanente de Análise de Recursos de Processo de Sindicância e Disciplinar Administrativo. 32
DO JULGAMENTO DO RECURSO 32
87. Do Julgamento do Recurso 32
88. Do Parecer Jurídico 32
DISPOSIÇÕES FINAIS 32
89. Compartilhamento de dados 33
90. Vigência 33
ANEXO II – MODELOS 34
Ofício Da Secretaria Solicitando Instauração De Processo 34
Ata de Instalação 35
Ofício Comunicando a Autoridade Instauradora 37
Ofício ao Departamento de Recursos Humanos 38
Notificação Prévia 40
Convocação/Convite para as oitivas 42
Notificação das oitivas e Convocação para depoimento – Indiciado 43
Termo de Declarações 45
Ata para o dia das oitivas 47
Relatório Inicial 48
Citação para apresentar defesa 49
Relatório Final 50
Decisão Administrativa 52
Notificação da Decisão e abertura de prazo para recurso 54
Relatório de Análise de Recurso 54
Certidão de Trânsito em Julgado 57
Termo de Responsabilidade pela Guarda do Processo 57
ANEXO III – FLUXOGRAMA 58

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

1. Âmbito de aplicação

1.1 O presente Manual regula a tramitação da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, bem como a atuação das respectivas comissões no que diz respeito à organização interna, metodologia de trabalho, procedimentos de instrução e resolução de incidentes processuais.

1.2 O Manual se constitui, ainda, de fonte de referência para os investigados e seus defensores, para efeito de acesso às informações, intervenções nos atos processuais e manifestações nos autos.

2. Das comissões

2.1 As Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar serão composta por 3 (três) servidores efetivos, que atenderão aos requisitos formais previstos na Lei nº 851/2001.

2.2 O presidente da comissão deverá ter cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

3. Impedimentos

3.1 É impedido de oficiar como membro das Comissões o servidor que:

I – for parente do investigado/processado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau;

II – for autor, parente, cônjuge ou companheiro de autor da representação que ensejou a ação disciplinar;

III – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

IV – esteja litigando judicial ou administrativamente com o investigado/processado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

V – tenha atuado em patrocínio da defesa do cônjuge, companheiro ou parente até 3º (terceiro) grau do investigado/processado;

VI – tenha participado em procedimento disciplinar sobre os fatos como testemunha, perito, intérprete, emitido parecer ou prestada assessoria jurídica às comissões.

4. Procedimento em casos de impedimento

4.1 Nas Comissões, o impedimento será comunicado, através de ofício ao Presidente que, por sua vez, comunicará à autoridade instauradora, para que proceda à substituição.

5. Incompatibilidade

5.1 Não podem servir no mesmo processo os membros da comissão que forem, entre si, cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

5.2 Nos casos de incompatibilidade, procede-se de forma similar ao incidente de impedimento.

6. Suspeição

6.1 Podem se declarar suspeitos os membros da comissão nas seguintes hipóteses:

I – amizade íntima ou inimizade notória com o investigado/processado, o denunciante ou a vítima;

II – relação de crédito ou débito com o investigado/processado, o denunciante ou a vítima;

III – ter aconselhado o investigado/processado, o denunciante ou a vítima.

6.2 A defesa pode, fundamentadamente, suscitar exceção de suspeição de membro da comissão, que será processada em autos apartados.

6.2.1 A exceção de suspeição será instruída com a peça que a iniciou e documentos; e com a manifestação do excepto e do Presidente, sendo, após, encaminhada à autoridade instauradora para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.2 Da decisão da autoridade não caberá recurso.

6.2.3 O procedimento administrativo disciplinar ficará sobrestado enquanto não julgada a exceção de suspeição.

6.3 A suspeição não poderá ser declarada nem reconhecida quando a parte injuriar o membro da comissão ou de propósito der motivo para criá-la.

DOS PRINCÍPIOS, CRITÉRIOS, GARANTIAS E FONTES QUE ORIENTAM O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

7. Princípios e critérios
7.1 A atividade processante será desenvolvida em obediência aos princípios constitucionais que regem a administração pública e, também, aos seguintes critérios:
I – atuação em conformidade com a lei e o Direito;
II – indisponibilidade do interesse público;
III – impedimento de promoção pessoal;
IV – atuação segundo padrões de ética, de probidade, decoro e boa-fé;
V – fundamentação das decisões, ainda que interlocutórias;
VI – observância das formalidades legais, das garantias dos investigados, das testemunhas, dos cidadãos e das prerrogativas dos patronos da defesa;
VII – vedação à imposição de formalidades não estabelecidas em lei;
VIII – facilidade de informação aos investigados e defensores;
IX – impulsão de ofício, sem prejuízo de provocação da parte interessada;
X – interpretação da norma de forma a garantir o atendimento do fim público e a segurança jurídica das decisões;
XI – instrumentalidade das formas;
XII – busca da verdade real;
XIII – discricionariedade da ação disciplinar.

8. Contraditório e Ampla Defesa
8.1 Ao servidor será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa no processo administrativo disciplinar e nas sindicâncias das quais possa resultar, diretamente, a aplicação de sanção (Sindicância Punitiva).
8.2 O contraditório é a possibilidade real que tem o investigado de enfrentar as provas apresentadas contra si, reinquirindo testemunhas, fazendo a contraprova e rebatendo argumentos. A ampla defesa, por sua vez, consiste no direito de ser informado de ofício em todos os atos a serem produzidos e todas as decisões tomadas, bem como de obter informação a pedido; no direito de manifestação; e no direito de ver as suas razões apreciadas.

9. Abuso do direito de defesa
9.1 Incorre em abuso de direito a conduta da defesa quando praticada sem nenhum interesse legítimo; quando não busca a defesa, mas o ataque gratuito a outrem; quando, embora praticado com legítimo interesse, mostra-se indiferente aos interesses alheios; quando tenta induzir a autoridade ao erro, pela manipulação irresponsável de fatos ou de normas; quando insiste na produção de provas inviáveis, inexistentes ou desnecessárias.

10. Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade
10.1 Fazer uso da razoabilidade consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato.
10.2 Na seara administrativa, a proporcionalidade limita a atuação e a discricionariedade dos poderes públicos e, em especial, veda que a Administração Pública aja com excesso ou se valendo de atos inúteis, desvantajosos, desarrazoados e desproporcionais.

11. Princípio da presunção da inocência
11.1 Todos os trabalhos apuratórios devem ser realizados, porque assim o ordenamento o determina; mas os agentes públicos condutores dos trabalhos devem encontrar a sintonia entre esgotar as apurações obrigatórias e manter o respeito pela presunção de inocência ao acusado, tendo certo que somente poderão, se for o caso, ao final do processo cogitar de responsabilização se tiver logrado comprovar nos autos a materialidade e a autoria da infração.

12. Fontes e meios de integração do processo disciplinar
12.1 Na instrução processual, as comissões adotarão como fontes primárias a Constituição Federal, as leis municipais, os princípios do direito disciplinar, do Direito Administrativo, do Direito Penal e do Direito Processual Penal, os princípios gerais do direito e a equidade.
12.2 São fontes secundárias a jurisprudência, os pareceres, as súmulas, a doutrina, e as recomendações dos órgãos de Controle.

DA INSTAURAÇÃO E DOS OFÍCIOS DAS COMISSÕES

13. Atribuições das Comissões
13.1 Além das normas previstas na Lei Municipal nº 851/2001, compete às Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar:
a) receber a portaria de nomeação da comissão para proceder a instauração, autuação e instrução dos procedimentos disciplinares;
b) examinar as razões da defesa, quando existentes;
c) diligenciar na busca da verdade real;
d) apresentar relatório expressando as conclusões de fato e sugerindo a resolução da causa.

14. Chamamento à ordem
14.1 As comissões podem examinar os pressupostos da instauração e, motivadamente, reportar-se à autoridade instauradora chamando o feito à ordem quando flagrante a ocorrência de situação que torne o processo juridicamente inviável.
14.2 São situações que tornam juridicamente inviável a sindicância punitiva e o processo administrativo disciplinar:
a) falta de identificação do servidor investigado;
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.
14.3 O chamamento à ordem decorre de dever funcional dos servidores, que têm a obrigação de levar ao conhecimento dos superiores as irregularidades de que têm ciência em razão do ofício. A medida atende, ainda, aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

15. Sindicância Investigativa
15.1 Não havendo indicativos claros de autoria e provas razoáveis de acusação, será instaurada sindicância de natureza investigativa.
15.2 A sindicância investigativa, tramitando sob sigilo, tem por objeto a apuração de fatos, prescinde de contraditório e ampla defesa e obedece, no que couber, a metodologia do inquérito policial.
15.3 A sindicância investigativa, quando houver, tem o seguinte formato:
a) instauração por portaria;
b) instalação, por ata;
c) trabalhos de investigação;
d) oitiva do servidor sobre o qual recair a prova acusatória;
f) deliberação, conforme o caso, pelo arquivamento, oferecimento de termo de ajustamento de conduta, ou instauração de processo administrativo disciplinar realizado no próprio processo.

16. Interrupção de prescrição
16.1 A Portaria de instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição. A sindicância investigativa não interrompe o fluxo prescricional.

17. Quórum
17.1 As audiências de instrução e as deliberações das comissões dependem da presença da maioria dos membros nomeados na portaria.
17.2 Para a realização de inspeções e diligências, o Presidente poderá designar um ou dois membros.
17.3 As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria, facultado ao vencido, se houver, a apresentação de manifestação técnica divergente em separado, mantendo a assinatura no texto principal.

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

18. Espaço físico
18.1 Às comissões devem ser reservados espaços físicos compatíveis com a dignidade do ofício, consistindo, sempre que possível, em sala de audiência e reuniões e local para a incomunicabilidade das testemunhas.

19. Atribuições principais do Presidente
19.1 Compete privativamente ao Presidente nomear secretário, marcar audiências e convocar reuniões, dirigir a instrução e elaborar os relatórios, com a colaboração dos membros.

20. Atribuições suplementares do Presidente
20.1 Além das atribuições relacionadas no item anterior, compete ao Presidente, com a colaboração dos membros:
a) ditar atas e termos;
b) proferir despachos interlocutórios;
c) deliberar sobre requerimentos da defesa, motivando, sob fundamentos de fato e de direito, quando se tratar de indeferimento;
d) despachar com advogados;
e) reportar-se, em ofício, a outros entes da Administração Pública e a terceiros de fora da Administração;
f) subscrever mandado de notificação;
g) zelar pelas garantias do investigado/processado e pela segurança jurídica do processo, promovendo o saneamento ou encaminhando promoção à autoridade instauradora quando confrontado com situação de ilegalidade insanável.

21. Atribuições dos membros da comissão
21.1 Compete a cada membro da comissão, em auxílio ao Presidente:
a) assistir e assessorar no que for solicitado ou se fizer necessário;
b) manter sigilo sobre informações do processo, sob pena de responsabilidade, ressalvadas as informações decorrentes de exercício de direito ou de interesse legítimo;
c) zelar pela incomunicabilidade das testemunhas;
d) formular perguntas em audiência, necessárias ao esclarecimento de mérito;
e) propor medidas que assegurem o esclarecimento da verdade e a segurança jurídica ao processo;
f) assinar atas e termos;
g) participar da elaboração dos relatórios.

22. Atribuições do serviço de Secretaria
22.1 Compete ao Secretário:
a) aceitar a designação;
b) organizar os espaços de reuniões e audiências, com o material necessário;
c) colaborar nas inspeções e executar diligências;
d) atender às determinações do Presidente, pertinentes aos autos, à instrução e a providências correlatas;
e) redigir as peças processuais, zelando pela estética, ortografia e formato oficial;
f) autuar e juntar as peças, em obediência à técnica;
g) rubricar (ou assinar) os documentos que autua, junta ou produz;
h) administrar a secretaria, organizando os documentos e arquivos;
i) ter, sob responsabilidade, a guarda dos autos e documentos;
j) organizar autos suplementares;
k) atender advogados, investigados/processados e interessados, encaminhando, quando for o caso, para o Presidente;
l) receber e expedir oficialmente correspondências, papéis e documentos;
m) atender aos contatos via telefone e internet;
n) juntar imediatamente aos autos as vias dos mandados cumpridos;
o) guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

23. Postura
23.1 Por estarem em representação da autoridade, os membros da comissão deverão se apresentar nas audiências em trajes compatíveis com a formalidade dos atos processuais.
23.2 Em qualquer fase da instrução, ou no relacionamento oficial, a comissão deve manter tratamento formal entre si e em relação aos investigados/processados e testemunhas.
23.3 Aos advogados será reservado tratamento digno, nos termos do art. 6º, do Estatuto da Advocacia, além da obediência às demais prerrogativas profissionais, sem prejuízo de representação ao órgão de classe por eventual violação ética.
23.4 Cabe aos membros das comissões afastarem a pessoalidade se dirigindo ao investigado/sindicado como representantes do Município de Califórnia.

24. Dedicação
24.1 Os membros de comissão, quando da realização de atos processuais ou diligências deliberadas em reunião atuarão com prioridade nos processos afins.
24.2 A autoridade instauradora poderá determinar, no ato de instauração, que todos os membros terão dedicação exclusiva aos trabalhos, sempre que essa medida for recomendada para maior eficiência e celeridade.

DO RITO PROCESSUAL DA SINDICÂNCIA PUNITIVA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

25. Da escolha da modalidade
25.1 O rito processual da sindicância punitiva será escolhido quando a suposta irregularidade for passiva de punição com advertência ou quando a definição de irregularidade não for clara, nos termos da Lei Municipal nº 851/2001.
25.2 Já o rito processual de processo administrativo disciplinar cabe para averiguação de irregularidade com penalidade passiva de punição com suspensão por mais de 30 dias, demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

26. Ordem dos procedimentos
26.1 Sem prejuízo do que preceitua a Lei nº 851/2001, a sindicância punitiva e o processo administrativo disciplinar seguirão a seguinte ordem:
a) abertura de processo administrativo de sindicância punitiva ou processo administrativo disciplinar com ofício proveniente das secretarias municipais ou do Departamento de Recursos Humanos, com resumo das irregularidades, com descrição dos fatos, das pessoas envolvidas, dos dados funcionais dos eventuais servidores envolvidos e das circunstâncias;
b) emissão e publicação da portaria de instauração;
c) instauração com a ata de instalação, no qual deve ser previsto o planejamento e produção de provas, inclusive, as que devam ser repetidas, obedecendo-se o contraditório e a ampla defesa;
d) produção de provas de ofício, para esclarecimento de pontos relevantes;
e) ofício ao Departamento de Recursos Humanos solicitando informações funcionais e/ou outra pertinente ao caso em específico;
f) ofício a outros departamentos, órgãos ou entes solicitando informações;
g) notificação prévia da instauração do procedimento investigatório e intimação para apresentação de rol de testemunha no prazo de 3 (três) dias úteis, ao processado;
h) intimação do processado para interrogatório, nas datas estabelecidas pela comissão;
i) intimação (servidores públicos municipais) ou convite (terceiros) para oitiva das testemunhas, em datas estabelecidas pela comissão;
j) intimação do processado das datas de oitivas, assegurando ao mesmo o direito de acompanhar e reinquirir testemunhas;
k) juntada de atas relativas ao interrogatório e oitivas, acompanhadas de termos de depoimentos, tanto do processado quanto das testemunhas;
l) confecção do relatório inicial, especificando as irregularidades apontadas, os dispositivos legais infringidos e a suposta responsabilidade do processado;
m) saneamento e intimação do processado para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis quando for o único processado ou o prazo em dobro quando houver mais de um;
n) produção do relatório final, indicando os dispositivos legais infringidos, se houver e com a recomendação de aplicação de penalidade, arquivamento ou absolvição;
o) parecer jurídico com análise do cumprimento integral das etapas formais do processo e o controle de legalidade para verificar se foi assegurado o resultado lógico na decisão final, quando for o caso;
p) decisão do Prefeito quando se tratar de demissão ou cassação da aposentadoria e da disponibilidade; decisão do Gestor da Secretaria que solicitou a instauração do processo, quando se tratar de suspensão superior a trinta dias; decisão do chefe da repartição nos casos de advertência ou suspensão, por até 30 dias;
q) intimação do processado para, querendo, apresentar recurso para a autoridade instauradora (Prefeito); no caso da Comissão o prazo de recurso começa quando do retorno do processo realizado pela Secretaria.
r) emissão de decisão final do recurso realizado pela autoridade instauradora;
s) deliberação final da autoridade instauradora;
t) certidão de trânsito em julgado;

u) encaminhamento para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para acompanhamento das disposições formuladas na decisão final;
v) após arquivamento do processo na pasta funcional do servidor.
26.2 A autuação do processo obedecerá, nessa fase, a seguinte ordem:
a) capa, com número do processo e identificação do processado;
b) ofício emitido pela Secretaria Municipal de origem do servidor ou do Departamento de Recursos Humanos solicitando a emissão da Portaria de instauração do procedimento;
c) cópia da portaria de nomeação da Comissão;
d) cópia de Ata de Instalação;
e) cópia de memorando enviado para o Departamento de Recursos Humanos com pedidos de informações funcionais, entre outros;
f) cópia de ofícios ou memorandos que se fizerem necessários;
g) cópia de intimação para depoimento pessoal do acusado;
h) cópia de intimação de oitiva de testemunhas, com ciência dada pelo acusado;
i) cópia de ata de oitivas acompanhadas dos termos de depoimento;
j) cópia do relatório inicial de irregularidades;
k) cópia da intimação para apresentação de defesa prévia;
l) cópia da defesa prévia, se houver;
m) cópia do relatório final;
o) cópia do parecer jurídico;
p) cópia da decisão administrativa proferida pelo Gestor;
q) cópia da intimação da decisão com prazo para interpor recurso administrativo;
r) cópia do recurso administrativo, se houver;
s) cópia de decisão do recurso proferida pela autoridade competente, se houver;
t) cópia da intimação da decisão final, se houver;
u) cópia da certidão de trânsito em julgado;
v) cópia das comprovações de providências;
w) arquivamento na pasta funcional do servidor.

27. Do Afastamento Preventivo
27.1 O afastamento preventivo do acusado é ato de competência da autoridade instauradora, que será formalizado através de portaria. Deverá acontecer apenas para a situação em que se vislumbra que o acusado traga ou possa trazer qualquer prejuízo à apuração, seja destruindo provas, seja coagindo demais envolvidos na instrução probatória.
27.2 O afastamento preventivo será determinado pela autoridade instauradora, conforme previsto na Lei nº 851/2001.

28. Da apuração de irregularidade
28.1 A irregularidade no serviço público deverá ser apurada com a finalidade de comprovar a materialidade e autoria e, se for o caso, aplicar penalidade adequada ao servidor público que a tenha dado causa.
28.2 Para facilitar os trabalhos da comissão na apuração de fato irregular, faz-se necessário que a comissão realize reunião a fim de conhecer toda a situação apresentada nos autos e previamente elaborar um planejamento das ações que serão realizadas.
28.3 Para facilitar os trabalhos, após analisar as informações dos autos, a comissão poderá realizar e responder um questionário nos moldes da ferramenta 3Q1POC, que servirá como guia, para entender melhor sobre o acontecimento dos fatos: O QUÊ? (o que aconteceu?); QUEM? (quem são os envolvidos? Quem tem conhecimento e informações do ocorrido?); QUANDO? (quando aconteceu? – se possível, identificar data e hora ainda que sejam aproximadas); PORQUÊ? (porquê aconteceu? Em que situações, condições ocorreram os fatos e o que causou a situação?); ONDE? (onde, em que local, endereço aconteceu?); COMO? (como aconteceu? – sempre que possível, detalhar ao máximo todas as etapas do ocorrido. Descrever os acontecimentos na ordem em que ocorreram.
28.4 Se durante a apuração for verificado que não há irregularidade praticada por servidor público ou se não houver provas suficientes para a convicção da autoria, a comissão sugerirá pelo arquivamento dos autos, respectivamente pela sua inocência ou pela insuficiência de provas para responsabilizá-lo.

DA PROVA
29. Repetição da prova
29.1 Cumprida a notificação prévia do processado, será iniciada a instrução do processo com o interrogatório, análise da defesa prévia, repetição da prova e colheita de novas provas, tudo obedecendo-se ao princípio do contraditório e ampla defesa.
29.2 A repetição da prova consiste, especialmente, na reinquirição das testemunhas úteis ouvidas em expediente preliminar e na conferência da qualidade dos documentos, inspeções e perícias.
29.3 As testemunhas reinquiridas não se limitarão a confirmar ou negar os depoimentos ou declarações anteriores, mas serão ouvidas integralmente sobre o que possa interessar ao mérito.
29.4 Para avaliar a qualidade da prova repetida, podem ser programadas a oitiva de testemunhas referidas, diligências e reproduções simuladas. Os documentos podem ser conferidos, entre outros meios, por explicações tomadas a termo ou pessoas mencionadas ou, em caso de suspeita de falsidade material, por realização de perícia; e as perícias devem ser avaliadas de acordo com critérios específicos que constam no presente Manual.

30. Provas ilícitas
30.1 São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais.
30.2 São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras.
31. Declarações do ofendido
31.1 Sempre que possível, o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor e as provas que possa indicar.

DAS AUDIÊNCIAS
32. Comando da instrução
32.1 Após as perguntas de quem preside o ato, será passada a palavra aos demais membros da comissão e à defesa para que perguntem diretamente à testemunha.
32.2 O Presidente poderá indeferir as perguntas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida.
32.3 Sobre os pontos não esclarecidos, o Presidente poderá complementar a inquirição.
33. Registros dos atos de audiência
33.1 Os termos de depoimento, declarações e interrogatório guardarão fidelidade nos registros, devendo ser reproduzidas, tanto quanto possível, as frases e expressões usadas.
33.2 Serão consignadas em termo apenas as perguntas que não forem respondidas e os motivos alegados para o silêncio; ou aquelas que, a requerimento, devam ser registradas para a avaliação do contexto.
34. Registro por outros meios
34.1 A Comissão poderá utilizar o registro dos depoimentos pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinada a obter maior fidelidade das informações.
34.2 No caso de registro por meio audiovisual, será disponibilizada às partes cópia do registro original, sem necessidade de transcrição.
34.3 É possível a realização de audiência de testemunhas à distância, pelo sistema de videoconferência, garantindo-se ao acusado o direito de assistir o ato e exercer o contraditório.
34.4 O servidor que estiver em gozo de férias poderá ser intimado para prestar depoimento ou declarações, em face do princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

35. Afastamento do processado da sala de audiência
35.1 O processado tem o direito de permanecer na sala de audiência quando da produção da prova, mas poderá ser retirado quando o Presidente verificar que a presença causa humilhação, temor, ou sério constrangimento à testemunha ou ao ofendido, de modo que prejudique a verdade do depoimento.
35.2 No caso de retirada do processado, a Comissão fará a inquirição por videoconferência e, na indisponibilidade desse recurso, colherá a prova na presença do seu defensor.
35.3 A adoção de qualquer dessas medidas deverá constar na Ata de Oitiva, assim como os motivos que a determinaram.

DA PROVA TESTEMUNHAL

36. Número de testemunhas
36.1 A critério da Comissão, podem ser ouvidas tantas testemunhas quantas forem necessárias ao esclarecimento dos fatos.
37. Qualidade dos depoimentos
37.1 Em regra, considera-se provado um fato quando 2 (duas) ou mais testemunhas, com segurança, objetividade e coerência o afirmam.
37.2 Para avaliar a condição do item anterior, são levadas em conta a razão do conhecimento e as circunstâncias.
37.3 Para aferir a credibilidade do testemunho, a autoridade processante pode, ainda, ouvir testemunhas referidas e realizar diligências. Para conferir a possibilidade material, pode determinar a reprodução simulada (reconstituição do fato).

38. Acareação
38.1 Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem poderá ser procedida acareação, desde que a dúvida recaia sobre ponto relevante e que não possa ser esclarecido por outro meio de prova, de maior segurança.

39. Condições do testemunho
39.1 À testemunha é vedado emitir opinião, salvo se impossível desassociá-la do contexto; e cabe-lhe explicar as razões do conhecimento e as circunstâncias que permitam avaliar a credibilidade.

40. Intimações
40.1 As testemunhas serão intimadas por mandado.
40.2 Nos mandados deverá constar a advertência de que o não comparecimento sem justificativa no dia, hora e local indicados pela autoridade processante poderá caracterizar aos servidores ou empregados públicos, infração disciplinar.
40.3 Se um servidor, regularmente intimado, não comparecer sem justificativa, o Presidente da comissão encaminhará o incidente à chefia imediata do funcionário, requerendo a adoção das medidas disciplinares; se for servidor do próprio órgão, o Presidente requererá à autoridade instauradora a abertura de processo disciplinar, independentemente da expedição de nova intimação.

41. Depoimentos e declarações
41.1 As testemunhas prestam depoimento sob compromisso.
41.2 Prestam declarações sem compromisso:
a) o cônjuge, ainda que separado ou divorciado, o companheiro, o pai, a mãe, o irmão, os descendentes e o filho adotivo do processado;
b) o denunciante e a vítima;
c) quem, de alguma forma, participou do ilícito;
d) quem tiver, por qualquer razão, interesse na causa;
e) doentes ou deficientes mentais;
f) menores de 14 anos.

42. Recusa em depor
42.1 As pessoas relacionadas na alínea "a" do item anterior podem se recusar a depor, salvo se forem funcionários e não existir outro modo de se obter ou integrar a prova do fato e das suas circunstâncias.
42.2 As testemunhas enfermas, em condições de prestar depoimento sem se dirigir à sede dos trabalhos da comissão, serão inquiridas onde estiverem, nos termos do art. 220 do Código de Processo Penal.

43. Testemunhas proibidas
43.1 São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, queiram prestar testemunho.

44. Tomada de compromisso da testemunha
44.1 A tomada de compromisso consiste na testemunha fazer, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, sob pena de responder por crime de falso testemunho.

45. Oralidade do depoimento
45.1 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

46. Oitiva em separado
46.1 As testemunhas serão inquiridas separadamente, de modo que umas não ouçam nem saibam o que as outras dizem. A Comissão adotará providências para que, durante a espera, as testemunhas não se comuniquem.

47. Responsabilidade de testemunha servidor
47.1 O servidor que se recusar a prestar depoimento, calar ou falsear a verdade, responderá disciplinarmente por insubordinação e quebra do dever de lealdade, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal por desobediência ou falso testemunho, conforme o caso.

DAS PERÍCIAS

48. Perícia obrigatória
48.1 A perícia é indispensável quando o esclarecimento do fato depender de conhecimento especializado.
48.2 A comissão pode se valer de notas de técnicos para esclarecimentos de questões que não exijam domínio de referências científicas.

49. Perícia oficial e perícia contratada
49.1 A perícia será feita preferencialmente por órgão técnico da administração pública vinculada, ou por solicitação de cooperação a outros órgãos de apoio científico. Inviabilizadas essas hipóteses, inclusive por comprometimento de prazos ou pela relevância da apuração, o Presidente da Comissão, fundamentadamente, solicitará à autoridade instauradora medidas referentes à contratação de perícia externa.

50. Sobrestamento
50.1 O Presidente poderá requerer à autoridade instauradora o sobrestamento do processo, quando a continuidade da instrução depender da realização de perícia cujo laudo não possa ser apresentado em prazo inferior a 30 dias.

51. Peritos – esclarecimentos complementares
51.1 O Presidente pode requerer aos peritos que esclareçam pontos obscuros do laudo e, se necessário, o comparecimento em audiência para prestar explicações que permitam formar o convencimento.
51.2 O servidor processado poderá, pessoalmente ou por meio de defensor, indicar assistente técnico para acompanhar a perícia.
51.3 Havendo indicação de assistente técnico, o rito para realização da perícia seguirá, no que couber, o previsto no artigo 159 e seguintes do Código de Processo Penal.
DOS DOCUMENTOS

52. Conceito
52.1 Consideram-se documentos quaisquer escritos, instrumentos ou papéis, públicos ou particulares.

53. Cartas
53.1 As cartas particulares, interceptadas ou obtidas por meios criminosos, não serão admitidas em juízo.
53.2 As cartas poderão ser exibidas em juízo pelo respectivo destinatário, para a defesa de seu direito, ainda que não haja consentimento do signatário.

54. Autenticidade
54.1 A letra e firma dos documentos particulares serão submetidas a exame pericial, quando contestada a sua autenticidade.

55. Língua estrangeira
55.1 Os documentos em língua estrangeira, sem prejuízo de sua juntada imediata, serão, se necessário, traduzidos por tradutor público, ou, na falta, por pessoa idônea nomeada pela autoridade instauradora.

DOS INDÍCIOS

56. Conceito
56.1 Indícios são fragmentos de prova que, agrupados por raciocínio lógico permitem, por indução, concluir acerca de fato ou de autoria.
56.2 Os indícios devem estar nos autos e cabe à comissão, no Relatório, estabelecer o nexo que levou à conclusão.

DAS PROVAS DA DEFESA

57. Ônus da perícia
57.1 Compete ao Presidente verificar a pertinência e relevância do pedido de prova pericial formulado pela defesa. Uma vez legítimo, tomará as providências para viabilizá-la, ao encargo da Administração.

58. Indeferimento de prova
58.1 A prova requerida pela defesa poderá ser indeferida quando:
a) versar sobre fatos já provados;
b) não tiver nexo com o objeto da causa;
c) for de produção impossível;
d) tiver relação com fato sobre o qual a lei exige forma própria de provar.

59. Comunicação de perícia
59.1 Para realização de perícia, o patrono da defesa será intimado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo no qual poderá se manifestar sobre a perícia, os peritos e os quesitos; e apresentar quesitos próprios e indicar assistente técnico.

60. Comunicação ao investigado e ao advogado – independentes
60.1 A comunicação dos atos processuais ao advogado independe da notificação ao investigado.

DO INTERROGATÓRIO
61. Momento e finalidade do interrogatório
61.1 O interrogatório do processado é, obrigatoriamente, a primeira oitiva do processo e deve ser realizado na presença de defensor quando constituído.
61.2 O interrogatório é, como regra, presencial e se constitui na oportunidade de o processado, de viva voz, dar sua versão sobre os fatos.
61.3 O interrogatório também tem relevância para a Comissão recolher indicativos da postura do servidor, das suas reações e da sua personalidade.

62. Silêncio do processado
62.1 Ao processado é assegurado o direito de permanecer em silêncio ou não responder às perguntas que lhe forem formuladas, devendo o Presidente, no início do ato, comunicar-lhe dessa garantia.
62.2 O silêncio, que não importará em confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa.

63. Confissão
63.1 Se o servidor confessar a autoria, será perguntado sobre os motivos e circunstâncias do fato e se outras pessoas concorreram para a infração, e quais sejam.

64. Valor da confissão
64.1 O valor da confissão será aferido pelo livre convencimento, e para a sua apreciação a Comissão deverá confrontá-la com as demais provas do processo, verificando se entre ela e estas existe compatibilidade ou concordância.

DO INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL

65. Quando deve ser suscitado
65.1 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do processado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame médico psiquiátrico.
65.2 A dúvida poderá ser suscitada a qualquer momento antes da emissão do Relatório Final do processo.

66. Quesitos
66.1 São quesitos fundamentais ao esclarecimento da questão:
a) se o servidor é portador de insanidade mental e qual é a classificação da doença;
b) se a enfermidade mental interfere na capacidade de discernimento;
c) se a enfermidade estava presente à época dos fatos ou se foi superveniente;
d) se o servidor é ou não clinicamente responsável.

67. Autos apartados
67.1 O incidente de insanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

68. Dependência química e depressão
69.1 Nos casos em que elementos constantes dos autos apontem para a possível dependência química ou depressão do processado, em havendo nexo com o mérito do processo, será igualmente efetuada perícia. Constatada a enfermidade, a comissão encerrará a instrução e, em relatório, recomendará que o servidor seja afastado para tratamento.

DA CITAÇÃO E DA DEFESA

69. Novos fatos e coautoria
69.1 Se no curso da instrução processual forem apurados novos fatos ou coautoria não apontada na fase inicial, o Presidente da Comissão recomendará à autoridade instauradora o aditamento do decreto de nomeação.
69.2 Na hipótese do item anterior, o processado será notificado dos fatos novos; e ao servidor incluído no processo será oferecida oportunidade para se manifestar sobre os atos até então produzidos, podendo requerer a repetição daqueles que lhe forem manifestamente prejudiciais.
69.3 Se a inclusão dos novos fatos ou novos servidores prejudicar o andamento do processo na fase em que se encontra – ou por qualquer motivo mostrar-se conveniente dar continuidade ao apuratório sem o aditamento – a Comissão poderá optar pela recomendação de instauração de novo procedimento para apuração dos fatos.

70. Notificação Prévia
70.1 A notificação prévia pessoal será realizada por mandado a ser cumprido por membro da comissão à escolha do Presidente.

71. Lugar incerto e não sabido
71.1 Em caso de estar o processado em lugar incerto e não sabido, a notificação prévia será realizada por edital.

72. Recusa em receber a notificação prévia
72.1 Quando houver recusa, expressa ou tácita, no recebimento da notificação prévia, o membro da Comissão lavrará certidão circunstanciada.

73. Revelia
73.1 Decorrido o prazo e não tendo comparecido o processado, nem constituído advogado ou apresentada defesa, será declarada a revelia, em termo próprio.

74. Contagem do prazo
74.1 O prazo da defesa conta-se da data do mandado devidamente cumprido aos autos, ou da expiração do prazo do edital de citação, excluindo-se o dia do início e incluindo- se o dia do vencimento.

DO PRAZO PARA CONCLUSÃO
75. Prazos regulares
75.1 O prazo para conclusão da Sindicância, seja ela Punitiva ou Investigativa e do Processo Administrativo Disciplinar está previsto na Lei Municipal nº 851/2001.

DO RELATÓRIO DE INDICIAÇÃO
76. Do Relatório de Indiciação
76.1 Após encerrada a fase de depoimento, oitiva de testemunhas e juntada de provas, a Comissão emitirá o Relatório de Indiciação, no qual serão descritas as supostas irregularidades, frente a análise dos elementos probatórios, praticadas pelo servidor acusado. Cada irregularidade será descrita em separado, enumerada, individualizada no caso de mais de um acusado, tudo em conformidade com as informações contidas nos autos.

DO RELATÓRIO FINAL

77. Conceito de infração disciplinar

77.1 Para efeitos de confirmação de ilícito infracional, a comissão deve considerar que infração disciplinar é violação de dever, de proibição ou ocorrência prevista em lei como tal, materializada por ação ou omissão do funcionário que ofende a dignidade e o decoro da função pública, fere a hierarquia, abala a ordem interna, compromete a eficiência dos serviços públicos, expõe a risco ou causa prejuízo real de qualquer natureza à Administração.

78. Critérios
78.1 Na avaliação da conduta, devem ser considerados o perfil do funcionário, a repercussão do evento na ordem interna, os atenuantes, os agravantes, as circunstâncias e os motivos da conduta.

79. Agravantes
79.1 São circunstâncias agravantes da pena:
I. a premeditação;
II. a reincidência;
III. o conluio;
IV. a continuação;
V. o cometimento do ilícito:
a) mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte o processo disciplinar;
b) com abuso de autoridade;
c) durante o cumprimento da pena;
d) em público.

80. Atenuantes
80.1 São circunstâncias atenuantes da pena:
I – haver sido mínima a cooperação do funcionário no cometimento da infração;
II – ter o agente:
a) procurado espontaneamente e com eficiência, logo após o cometimento da infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências ou ter, antes do relatório da comissão, reparado o dano civil;
b) cometido a infração sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto de terceiros;
c) confessado espontaneamente a autoria de infração, ignorada ou imputada a outrem;
d) mais de 5 (cinco) anos de serviço com bom comportamento, antes da infração.

81. Ajustamento de conduta
81.1 As penas disciplinares aplicáveis aos servidores são as previstas no estatuto, mas pode a Comissão, ofertar o Ajustamento de Conduta, inclusive quanto ao ressarcimento de danos ao erário, sob o fundamento do princípio da discricionariedade da ação disciplinar.

82. Requisitos básicos do Relatório Final
82.1 O Relatório deve registrar qualquer crime de ação pública do qual a comissão tenha conhecimento em razão do ofício, bem como ato de improbidade administrativa, dano ao erário ou a administração ou situação que tenha contribuído para a ocorrência, recomendando medidas de prevenção e correção.
82.2 Deve conter o resumo dos fatos; das defesas; e das análises das defesas; das responsabilidades; e da sugestão de conclusão.

83. Atuação após o Relatório
83.1 Apresentado o Relatório, a comissão pode ser provocada pelo Gestor da pasta solicitante para esclarecimentos pontuais, ou saneamento em atos ou formalidades.

DO JULGAMENTO
84. Do julgamento
84.1 O julgamento será realizado pelo Gestor da pasta solicitante, embasado na análise do processo, no qual poderá acompanhar o entendimento da comissão ou julgar de forma diversa, desde que justifique seu ato.

DO RECURSO
85. Do Recurso
85.1 Qualquer parte inconformada com o julgamento poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será analisado pela Comissão Permanente de Análise de Recurso de Processo de Sindicância e Disciplinar Administrativo e decidido em caráter definitivo pela autoridade instauradora.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE RECURSOS DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO
86. Da Comissão Permanente de Análise de Recursos de Processo de Sindicância e Disciplinar Administrativo
86.1 A Comissão Permanente de Análise de Recurso de Processo de Sindicância e Disciplinar Administrativo será nomeada através de Decreto Municipal para atuar na análise de todos os recursos administrativos impetrados quando do inconformismo do julgamento dos Processos de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
86.2 A Comissão será composta de 3 (três) servidores efetivos, nomeados em cargo de nível superior;
86.3 O trabalho da Comissão Permanente será analisar todos os elementos probatórios inserido nos processos, as razões do recurso e emitir relatório conclusivo que irá fornecer elementos para o julgamento que será realizado pela autoridade instauradora.

DO JULGAMENTO DO RECURSO

87. Do Julgamento do Recurso
87.1 O julgamento do Recurso será realizado pela autoridade instauradora, embasado na análise realizada pela Comissão Permanente de Recurso de Processos de Sindicância e Administrativo Disciplinar, no qual poderá acompanhar o entendimento da comissão ou julgar de forma diversa, desde que justifique seu ato.
88. Do Parecer Jurídico
88.1 O parecer jurídico verificará o cumprimento integral das formalidades necessárias que assegurem aplicação prática dos princípios constitucionais implícitos e explícitos e opinará pela regularidade ou não do processo.

DISPOSIÇÕES FINAIS
89. Compartilhamento de dados
89.1 Para a instrução processual, a Comissão pode requerer compartilhamento de dados com outros entes da Administração, e autoridades policiais e judiciais, obedecendo às condições da legislação específica.

90. Vigência
90.1 O presente Manual, entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO II – MODELOS
Ofício da Secretaria solicitando instauração de Processo

OFÍCIO NN/AAAA
Califórnia, ... de ..... de .....
A Sua Excelência a Senhor (a),
NOME DO PREFEITO (A)
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Califórnia

Assunto: Instauração de processo de (Sindicância ou PAD).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a nomeação de comissão para conduzir o Processo **(de Sindicância ou Administrativo Disciplinar)** com o objetivo de apurar os seguintes fatos:
_____,
Tendo como indiciado o servidor_____,ocupante do cargo_____, lotado na _____.
Respeitosamente,
_____
Secretário da Pasta

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO .... (DE SINDICÂNCIA OU ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR) N°_____

Aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e _____ às _____ horas, na_____ (indicar o endereço: rua, nº, andar, sala onde funcionará a Comissão), com a presença de_____e_____Presidente e membros da

comissão de Processo *(de Sindicância ou Administrativo Disciplinar)* respectivamente, designada pelo Decreto nº _____20____ de _____ de _____ de _____, procedeu-se a instalação da Comissão e teve início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no processo n° _____/___*(número do processo de Sindicância ou PAD)* e deliberou-se preliminarmente:
a) Designar como Secretário dessa comissão o membro_____;
b) Comunicar à autoridade instauradora (Gestor da Pasta) sobre a instalação da
comissão de Processo_____.
c) Informar ao Departamento de Pessoal da instauração do_____
(Sindicância ou PAD) e solicitar _____*(listar quais documentos a comissão necessita)* referente ao servidor indiciado;
d) Notificar o senhor (nome do servidor indiciado) _____ sobre a instalação do processo *(de sindicância ou PAD)* facultando-lhe o direito de acompanhar todos os atos do processo e conceder prazo de 3 dias úteis para apresentação do rol de testemunhas e informar outras provas que pretende produzir (perícia, laudos, cópias de documentos, etc);
e) Sugerir a autoridade instauradora que realize o afastamento *(somente se for*
necessário para evitar maior dano ou prejuízo o andamento das investigações) do servidor _____*(nome do servidor acusado)* do exercício do cargo pelo período de 30 dias sem prejuízo da remuneração, com base no art. 134 da Lei Municipal nº 851/2001.
f) Intimar:
_____
e_____
[…] para prestar depoimento.
g) Solicitar cópia de _____ e
_____e juntar ao processo para análise.
h) Estabelecer diligências (se for o caso).

E nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pelos membros da Comissão de Processo_____*(sindicância ou PAD).*

_____
Nome e assinatura do Presidente
_____
Nome e assinatura do Membro
_____
Nome e assinatura do Membro

OFÍCIO COMUNICANDO A AUTORIDADE INSTAURADORA SOBRE A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

OFÍCIO _____/_____ – Comissão (Sindicância ou PAD)
Decreto _____/_____.
Local, _____ de _____ de 20____.

Ao Senhor (a),
NOME DO GESTOR DA PASTA
Secretário Municipal de _____.
Prefeitura Municipal de Califórnia

Assunto: Instalação da Comissão de Processo (de Sindicância ou Processo
Administrativo Disciplinar – PAD).

Como presidente da Comissão do Processo *(de Sindicância ou PAD)*, designado pelo Decreto n°_____ no uso das atribuições que me são conferidas, comunico a Vossa Senhoria que no dia _____ de _____ de 20____, esta Comissão instalou-se e deu início aos seus trabalhos.
Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do Presidente da Comissão

Ofício ao Departamento de Recursos Humanos

OFÍCIO _____/_____ – Comissão (Sindicância ou PAD)
Decreto _____/_____.
Califórnia, xx de _____ de xxxx
Ao Senhor,
Nome do Servidor
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Califórnia

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo de *(Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar)* número _____/_____, instituída pelo Decreto _____/_____, no das atribuições que me são conferidas, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão foi instalada às _____ horas do dia _____ na sala do _____, localizada _____.
Nesta oportunidade, venho solicitar a Vossa Senhoria que sejam remetidas a esta Comissão, cópia da ficha funcional contendo informações sobre possível afastamento e outras ocorrências dignas de referências, caso existam, bem como cópia *(Caso necessite de mais algum documento como: folha ponto, atestados etc.)* _____, além informar se há ou não registro de punições disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, do seguinte servidor, indiciado neste processo:
Nome do indiciado – Cargo;
Nome do indiciado – Cargo;
Aproveito para informar que conforme art. 159 da Lei nº 851/2001 o servidor que responder a Processo Administrativo Disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo, e o cumprimento da penalidade acaso aplicada.
Pedimos ainda que informe a esta Comissão qualquer outro afastamento do referido servidor, bem como do período de férias designadas ou pedidos de licenças.
Outrossim, solicita-se ainda, que, exceto os afastamentos decorrentes de licenças médicas e afins, não seja concedido qualquer outro afastamento, remoção ou transferência ao referido servidor, até ulterior deliberação.
Atenciosamente,

_____
Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

Processo n° _____201____
NOME
CARGO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo *(de sindicância ou Administrativo Disciplinar)*, Decreto nº _____/_____ no uso das atribuições que me são conferidas, venho nesta oportunidade NOTIFICÁ-LO dos fatos constantes no processo nº _____(número do processo de sindicância ou PAD), no qual vossa senhoria figura como indiciado (a) de tais ocorrências:
1 .....;
2 .....;
Aproveita-se, ainda, para intimá-lo a apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.
Para instruir o presente processo poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Vossa Senhoria pode, caso tenha interesse, solicitar cópia integral do referido processo, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de (especificar o horário de atendimento

da comissão), na .... (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), onde se encontra instalada a comissão.
Por fim, informa que Vossa Senhoria será intimado de todos os atos no decorrer do processo facultando-lhe o direito de acompanhá-los.

Documentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico_____(*opcional)*
Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 20_____

_____
Nome e assinatura do Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO (CONVITE – se não for servidor da prefeitura) PARA OITIVA
NOME
CARGO (se servidor público)
ENDEREÇO
Califórnia – PR.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância *(Administrativo Disciplinar – PAD)* designado pelo decreto nº _____/20_____ de_____ de _____ de 20_____, venho convocar (ou convidar) Vossa Senhoria para prestar declaração referente a informações contidas no processo nº _____/20_____.
A audiência acontecerá no dia _____ de _____ de 20_____,
às _____ horas, na sala _____, do_____citar o prédio, órgão) localizada na _____, no Município de Califórnia – Pr.
Atenciosamente,

Califórnia, _____ de _____ de 20_____.

_____
Presidente da Comissão

Recebi a 1ª Via.
_____/_____/_____.

_____
(nome e assinatura da testemunha)

Notificação das oitivas e Convocação para depoimento – Indiciado

OFÍCIO _____/_____ – Comissão (Sindicância ou PAD)
Decreto _____/_____.

Califórnia, ____ de_____ de_____.
Ao Senhor (a)
NOME
CARGO

Assunto: Oitivas de testemunhas.

Prezado Senhor (a),
Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância *(Administrativo Disciplinar – PAD*) (Processo nº_____), instituída pelo Decreto nº _____, de _____, e tendo em vista os princípios da ampla defesa e contraditório previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura a V.Sa. o direito de acompanhar o processo, informo que serão realizadas as seguintes oitivas de testemunhas:
Data:_____/_____/_____.
Local:_____(Sala e endereço).
1. Depoente:_____Hora:_____
2. Depoente:_____Hora:_____
Vossa senhoria poderá se fazer presente ou ser representado por procurador constituído podendo inquirir e reinquirir a testemunha por intermédio do presidente da comissão.
Informamos ainda que haverá continuidade do andamento do processo independente da presença de Vossa Senhoria ou representante legal.
Aproveito a oportunidade para lhe **convocar** a prestar seu depoimento no dia_____as_____horas no endereço_____.
(caso a comissão julgue necessário o depoimento do indiciado)

_____
Presidente da Comissão

Recebi a 1a Via.
_____/_____/_____.

_____
(nome e assinatura da testemunha)

TERMO DE DECLARAÇÕES
COMISSÃO DE PROCESSO DE SINCICÂNCIA (OU ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD)

Aos _____dias do mês de_____ de _____, às _____ horas, na _____(*especificar local*), reuniu-se a Comissão de Processo de Sindicância (*Administrativo Disciplinar – PAD*), designada pelo Decreto nº _____/_____, com a presença dos servidores: _____respectivamente, presidente e membros da comissão, compareceu o(a) Depoente, legal e regularmente intimado(a) e adiante qualificado(a), na qualidade de (*testemunha ou indiciado*), para prestar depoimento sobre as ocorrências constantes no Processo nº _____.
Tempestivamente informado, através do Oficio n. _____, de____ (data), da presente oitiva o indiciado (*nome*)_____ (*compareceu ou não compareceu*) acompanhado de seu procurador (*nome completo, OAB – se vier acompanhado de advogado*).
(Obs. Em caso de ter advogado verificar se há procuração no processo.)
O(A) Depoente (*nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e RG, residência e domicílio*) foi informado(a) que está frente a uma Comissão de Processo de Sindicância (*Administrativo Disciplinar – PAD*) instaurado para investigar algumas supostas irregularidades ocorridas (*citar as irregularidades*)_____, e foi em seguida advertido(a) quanto à obrigação legal de dizer a verdade do que for perguntado (***indiciado*** *não tem obrigação de dizer a verdade, e tem o direito de permanecer em silêncio e a comissão deve informa-lo disso).*
Dada a palavra aos membros através da presidência, às perguntas respondeu o que segue:
Que .....
[…]
Nada mais disse, nem lhe foi perguntado.
Lido e achado conforme, vai o presente termo assinado pelo Depoente, pelos membros da comissão e demais presentes.

_____
Depoente

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro

_____
Membro

Ata para o dia das oitivas

ATA xxx.20xx
COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA (OU ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR)
Proc. xxx/20__

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ às_____ horas, na sala do _____, localizada no prédio da_____, Avenida das _____, n. _____, Califórnia – Pr,
com a presença de _____, presidente e membros, respectivamente, da comissão de Processo de Sindicância *(Administrativo Disciplinar - PAD)*, n° ____/_____, designada pelo Decreto nº_____/_____, de ____ de _____ de _____, procedeu-se o depoimento das seguintes testemunhas:
1. Nome – às _____ **horas**;
2. Nome – às _____ **horas**;
Os fatos ocorridos nessa data, de forma resumida, são:
a) O Indiciado: _____, compareceu e acompanhou os depoimentos das testemunhas, com oportunidade de formular perguntas, exercendo assim o direito da Ampla defesa e ao Contraditório.
b) Ficou decidido com os indiciados que _____.

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

RELATÓRIO INICIAL
DAS IRREGULARIDADES APONTADAS
(INDICIAÇÃO)

Ref. Processo nº _____/201___

Aos _____ dias do mês de _____ de 20_____, na sala_____, localizada _____, a Comissão de Processo de Sindicância *(ou Administrativo Disciplinar - PAD)* instituída pelo Decreto n°_____, constituída pelos servidores _____, residente e membros respectivamente, reuniu-se e após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à informação de seu convencimento e decide por **INDICIAR** o senhor (a) *(nome, cargo, matrícula e lotação do Servidor)* _____pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.
Ao servidor _____ *(nome do indiciado)*, é atribuída responsabilidade pela prática das seguintes supostas irregularidades:
a) IRREGULARIDADE 01: *(descrever a irregularidade praticada, os fatos*, sem nesse momento fazer a análise do mérito, apenas apontando os fatos e provas)
Especificar as provas que servem de indícios dessa falta.
Ex: O documento contido à folha XX demonstra que o Indiciado praticou essa infração ao _____.
Ex: Ainda, a testemunha _____, cujo depoimento foi colhido à folha ____, afirmou:
[...]
Nada mais havendo a tratar, devendo o indiciado ser imediatamente intimado a apresentar defesa eu _____, secretário,
designado pelo Presidente da Comissão, Lavrei o presente termo, que vai por mim assinado e pelos demais membros da Comissão.
_____
_____
Presidente Membro
_____
Membro
<u>Citação para apresentar defesa</u>

OFÍCIO _____/_____ – Comissão (Sindicância ou PAD)
Decreto _____/_____.
Processo de Sindicância ou PAD n° _____/_____

NOME
CARGO
LOTAÇÃO

Assunto: Citação para apresentar Defesa.

De acordo com o disposto na Lei Municipal 1900/2011, e tendo em vista o que consta no *Processo de Sindicância (ou Administrativo Disciplinar*) nº _____, em desfavor de Vossa Senhoria, conduzido pela Comissão, designada pelo Decreto nº _____, de _____ de _____de 20_____, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de **<u>10 (dez) dias úteis,</u>** <u>(se for PAD com dois ou mais indiciados o prazo é de 20 dias corridos)</u> apresentar defesa escrita no referido processo. O direito de vista aos autos, lhe é assegurado durante o horário de (especificar o horário de atendimento da comissão), na _____ (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala), onde se encontra instalada a comissão, nos dias úteis de segunda à sexta-feira.

Califórnia, _____ de _____ de 20____.

_____
Nome e assinatura do Presidente da Comissão

Recebi em _____/____/_____

RELATÓRIO FINAL
Ref. Processo nº _____/201___

Aos _____ dias do mês de _____de dois mil e _____, às _____ horas na (*local de atividade da comissão*) _____ localizada na _____, nº _____, no Município de Califórnia - Pr, reuniu-se a Comissão de Processo *de Sindicância (Ou Administrativo Disciplinar – PAD*), designada pelo Decreto nº _____/20_____ de _____ de _____ de 20____, para apurar os fatos _____, em desfavor do servidor (a)_ (*nome, cargo, matrícula e lotação*) _____.
Feito a análise dos fatos e a juntada de provas, a referida comissão apresenta o seguinte relatório conclusivo:
1 – Das Irregularidades Apontadas
Após levantamento preliminar o senhor (a)_____ foi indiciado (a) pelas seguintes irregularidades:
I. I – _____;
(relatar, com precisão e sem comentários, os acontecimentos – são as irregularidades apontadas no RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES APONTADAS);
II. II – _____.
2 – Da Defesa
Sobre a irregularidade I, (citar a irregularidade), _____ o servidor (nome)_____alega (alegações constantes na Defesa apresentada ou termo de depoimento) _____.
Com relação a irregularidade II, (citar a irregularidade), _____ o servidor apresenta como defesa o fato de _____.
3- Da Análise da Defesa
Das defesas acostadas nos autos, cumpre fazer os seguintes comentários:
Quanto ao alegado, _____, não
merece acolhimento, pois (*apresentar prova, referência legal, etc, que rebatem a alegação*) _____.
Com relação ao mencionado no _____ não justifica a falta cometida, pois_____.
(Analisar cada item/alegação/argumento da defesa).
4 – Responsabilidades
Diante de todo o exposto, somos de opinião:
a) Que *(nome do servidor)* _____infringiu a *lei/Manual/Instrução Normativa/ Decreto, etc...* _____ por_____.
OU
b) Que (*nome do servidor*) _____, não infringiu nenhum regramento, pois_____.
5 – Conclusão
Definida a situação, recomendamos:
a) A aplicação da penalidade_____,
prevista no Art. _____ da lei 1900/2011.
b) Ao setor de _____ que realize

_____ *(Recomendações de procedimentos a*
determinados setores encaminhar também em ofício em separado, para evitar que essa informação não chegue ao departamento necessário)
c) A abertura de Processo Administrativo Disciplinar (*em caso de irregularidade mais gravosa em que a penalidade aplicada não for Advertência)*
É o relatório.
Califórnia,____ de _____ de 20____.

_____
(nome e assinatura do Presidente)

_____
(nome e assinatura do membro)

_____
(nome e assinatura do membro)

MODELO
DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DE SINDICÂNCIA (OU ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR) N°:

1. RELATÓRIO
Instaurou-se o Processo de Sindicância (ou Administrativo Disciplinar) nº (XXX), para apurar (Irregularidade investigada) _____ em desfavor do servidor (Nome, cargo, lotação) _____.
A comissão designada pelo Decreto xxx/xxxx para conduzir o Processo, recomendou em seu Relatório Final _____.
2. DECISÃO
Praticada a infração a dispositivos normativos, nasce para Administração Contratante o poder-dever de aplicar as sanções previstas, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual o gestor não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado, sob pena, inclusive, de responder por Condescendência Criminosa (Art. 320 do Código Penal).
Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação
pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude do (a) servidor (a) ter praticado _____ (*descrever a irregularidade atribuída*), fato apurado e relatado pela Comissão de Processo de Sindicância (*ou Administrativo Disciplinar*) no Relatório Final, manifesto pela aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Municipal 1.900/2011, seguindo o que me foi sugerido pela Comissão, quais seja:
(SE NÃO CONCORDAR COM A COMISSÃO APRESENTAR JUSTIFICATIVA
FUNDAMENTADA)
(DESCREVER AS SANÇÕES).
_____
Nome e Cargo do Gestor.

<u>Notificação da Decisão e abertura de prazo para recurso</u>

OFÍCIO _____/_____ – Comissão (Sindicância ou PAD)
Decreto _____/_____.

NOME
CARGO
LOTAÇÃO

Califórnia, _____ de _____ de 20____

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA
RECURSO

Tendo em vista o que consta no Processo de Sindicância (*ou Administrativo Disciplinar*) nº _____ em desfavor de Vossa Senhoria, conduzido pela Comissão, designada pelo Decreto nº _____ de _____ de _____de 20____, do Município de Califórnia, fica então **NOTIFICADO** do Relatório Final da Comissão e da **Decisão Administrativa n°** _____proferida pelo gestor (cópias em anexo).
O prazo para apresentação de recurso é de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação.

(Obs: enviar cópia do Relatório Final da Comissão e da Decisão Administrativa do Gestor)

_____
Nome e assinatura do Presidente da Comissão

Recebi em _____/_____/_____.

_____
Assinatura

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO

Ref. Processo nº _____/201___

Aos _____dias do mês de _____de dois mil e _____, às _____ horas na (*local de atividade da comissão*) _____
localizada na _____, nº _____, no Município de Califórnia - Pr, reuniu-se a Comissão de Processo de Sindicância (*ou Administrativo Disciplinar*), designada pelo Decreto nº _____/20_____ de _____ de _____ de 20____, para apurar os fatos _____, em desfavor do servidor (a)_ (*nome, cargo e lotação*) _____.
Após ser proferida a Decisão Administrativa pelo Gestor da Pasta o servidor foi notificado e apresentou Recurso em Primeira Instância, abaixo analisado por essa comissão:
Inicialmente considera-se conveniente a análise da tempestividade do recurso interposto, conforme consta nos autos, o (a) recorrente foi intimado (a) da decisão administrativa na data de _____ e interpôs recurso administrativo no dia _____, portanto, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis estipulado no Manual de Processos Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, decreto n°_____.
(Se apresentado fora do prazo a comissão pode não acolher o recurso pela sua intempestividade)
1 – Da Responsabilidade Atribuída
Atendido o requisito do devido processo legal, com todos os elementos de provas juntados ao Processo de Sindicância (ou Administrativo Disciplinar) N°_____, a Comissão redigiu seu Relatório Final, o qual foi recepcionado pelo Gestor em sua Decisão Administrativa e atribuiu ao Servidor (nome) _____ a responsabilidade pelas seguintes irregularidades:
1 -
_____2 -
_____
2 – Do Recurso
No recurso apresentado o servidor (*nome*)_____alega que:
1 -
_____2 -
_____
3- Da Análise do Recurso
Quanto ao alegado em fase de recurso, cumpre fazer os seguintes comentários:
Com relação ao mencionado, _____,
não merece acolhimento, pois (*apresentar prova, referência legal, etc, que rebatem a alegação*) _____.
(Fazer a análise de cada argumento apresentado)
4 - Conclusão
Diante de todo o exposto, somos de opinião:
a) Por manter a responsabilidade por (irregularidade) _____,
conforme apontado no Relatório Final.

OU
b) Por afastar a responsabilidade do servidor (nome) _____ quanto a irregularidade _____.

Definida a situação, recomendamos:
a) Manter as recomendações anteriormente proferidas por essa comissão, tais quais:

a. _____.

b. _____.
OU
b) A aplicação da penalidade_____,
prevista no Art._____ da Lei Municipal 1.900/2011.
c) Ao setor de _____ que realize _____.
É o relatório.
Califórnia,_____ de ____ de 20____.

_____
(nome e assinatura do Presidente)

_____
(nome e assinatura do membro)

_____
(nome e assinatura do membro)

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Califórnia, _____ de _____ de 20_____.

Certifico e dou fé que da Decisão Administrativa n° _____cientificada a parte interessada em _____DATA DE RECEBIMENTO DA DECISÃO PELO INDICIADO, até a presente data não foi interposto qualquer recurso, tendo o prazo se esgotado para tal ato, confirmamos o trânsito em julgado.

_____
(nome e assinatura do Presidente)

_____
(nome e assinatura do membro)

_____
(nome e assinatura do membro)

Recebi em _____/_____/_____

_____
Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu _____, portador do CPF sob n° _____ e RG_____, visando assegurar o direito a mim garantido pela Constituição Federal Art. 5º inciso LV – Contraditório e Ampla defesa, declaro que recebi o Processo Administrativo Disciplinar número _____ da Prefeitura Municipal de Califórnia com _____ páginas protocoladas e que me responsabilizo pela sua guarda e devolução nas condições em que recebi até dia _____.

_____
Nome
CPF_____

Protocolo de Devolução
Eu_____declaro que recebi o Processo Administrativo Disciplinar N°_____ do Senhor_____, no dia _____ e que o mesmo se encontra:

Nas mesmas condições do momento da retirada.

Em condições diversas. OBS_____

Carimbo e Assinatura do Recebedor

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:AB2CFAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 12 de junho de 2024, na sede da Registro de Preço para eventual Aquisição de Equipamentos médicos, odontológicos e mobiliários para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:896F510D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR a concessão de férias do servidor:
- JOCIMAN DE SOUSA GOMES, concedidas através da Portaria 153/2024, de 03/05/2024 a partir do dia 20/05/2024.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 20/05/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:21FE4814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2024

PORTARIA Nº 175/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, o servidor **JOCIMAN DE SOUSA GOMES**, matrícula sob nº. 516, à partir do dia 21/05/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de Gari.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:73E937F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 07/2024 RATIFICACAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.757.610/0001-22**, vencedora com a porcentagem de **13%** (treze por cento), sobre o valor identificado e recebido pelo município.

Campina do Simão - PR, vinte e um dias de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CE3E5097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024-PMCS
CONTRATO 63/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.757.610/0001-22**, sediada na Rua Afonso Botelho, 838, Trianon, CEP 85.012-030 Guarapuava - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Paulo Sergio Syritiuk.**

VALOR: porcentagem de **13%** (treze por cento), sobre o valor identificado e recebido pelo município.

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B75A3E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 08/2024 RATIFICACAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2024,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOTOCICLISMO, PARA REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE MOTOCROSS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ n.º **76.659.572/0001-49**, vencedora com valor total de **R$ 53.974,00** (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Campina do Simão - PR, vinte e um dias de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:963BD6B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 64/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024-PMCS
CONTRATO 64/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOTOCICLISMO, PARA REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE MOTOCROSS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ n.º **76.659.572/0001-49** situada a Rua Irmas Paulinas, 5035, Novo Mundo, CEP: 81.020-230, Curitiba - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Gilberto Rosa.**

VALOR: R$ 53.974,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:32816C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2220/2024 DE 21/05/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2220/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 980/2024 de 16/05/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
505 - 3.3.50.43.00.00	3195	SUBVENÇÕES SOCIAIS	160.000,00
Total Suplementação:			160.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 21 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3E72DC14

GABINETE
DECRETO N° 2221/2024 DE 21/05/2024

Exercício: 2024

Decreto n° 2221/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 979/2024 de 16/05/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.847.421,67 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
506 - 4.4.50.42.00.00	3880	AUXÍLIOS	1.847.421,67
Total Suplementação:			1.847.421,67

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 21 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:98D50D06

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 033/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Valor: R$ 728.400,89 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos reais e oitenta e nove centavos).
Data de abertura: 07 DE JUNHO DE 2024 às 09H00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B47E2652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente **dispensa** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOFUSÃO, QUE POSSUA COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, PARA TRANSMISSÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO TENENTEANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal** www.camaradecampodotenente.pr.gov.br.

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 22/05/2024
Data e hora de término do recebimento de proposta: 28/05/2024 às 23h59min pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 21 de maio de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0C4CDFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 02/2024 - SEMEC

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, às dezessete horas, via Google Meet. A abertura e as boas-vindas foram realizadas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Giovana Mion Casagrande e, na sequência, dando continuidade a pauta, a secretária do Conselho Municipal de Cultura, Andrieli Vaz da Silva, tratou da elaboração do Plano Municipal de Cultura, assim como, toda a sua importância para realização e continuidade dos Projetos Culturais, conforme slides em anexo. Em seguida, passou a palavra ao presidente do Conselho Municipal de Cultura - Altair dos Santos, que explanou sobre o CEU da Cultura que fomos contemplados pelo Governo Federal. Na sequência, foi relembrado a todos o calendário de reuniões do ano de 2024 e, em seguida, foi aberta a reunião para tirar dúvidas, sendo todas respondidas. Por fim, a reunião foi encerrada e eu Andrieli Vaz da Silva designada para secretariar esta reunião, lavrei a presente ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais participantes.

ANDRIELI VAZ DA SILVA:

ALTAIR DOS SANTOS:

DANIEL KAYKE DAMASCENO ROCHA:

GIOVANA MION CASAGRANDE:

JOÃO MARIA PEREIRA DE LIMA

MARCELO MORAES:

SUSANA PEREIRA DA SILVA:

VANICE TEREZINHA WOLETE MACHADO:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6542F213

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de veículos para a rede de Atenção Primária à Saúde, conforme resolução SESA nº 769/2019, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/06/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 20 de Maio de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1FDC235A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de refeitório na Escola Municipal João Menegusso Filho, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/06/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4044.
Campo Magro/PR, 21 de maio de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da comissão de Contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2481A205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 05/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DA DISPENSA NO SISTEMA COMPRASGOV: 90005/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de natureza permanente (mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de organização).
VALOR ESTIMADO: R$ 39.516,17 (trinta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e dezessete centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Candói
UASG: 929663
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 22/05/2024 a 27/05/024
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 27/05/2024 das 8:30h às 14:30h.
INFORMAÇÕES: através do e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal https://www.camaracandoi.pr.gov.br/ ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 21 de maio de 2024.

RICARDO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:5539CEC3

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para: INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO DOS SERVIDORES GILBETO MARTINS DE OLIVEIRA, RICARDO DE OLIVEIRA E EDSON LUIZ DOS SANTOS TREINAMENTO PRESENCIAL NA FILIAL EQUIPLANO (CURITIBA) LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, CONFORME SOLICITADO NO CHAMADO 283366. REALIZAÇÃO: EQUIPLANO inscrita no CNPJ sob o nº. 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzeta , 194 Bacacheri , Curitiba- Pr, Cep 82.510-350 sendo o valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência,21 de maio de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:79E899FD

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 28 de maio de 2024, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2024 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

Candói, 14 de maio de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EE9B02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

Dispõe sobre: Aprovar a prestação de contas de valores repassados do FIA (Fundo da Infância e Adolescência) ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 21 de maio, constante na ata número 04/2024 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo CMDCA _ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º semestre de 2023.

Artigo 2º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente referente ao 2º semestre de 2023.

Artigo 3º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2023.

Artigo 4º. Aprovar a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 2º semestre de 2021, 1º e 2º semestre de 2022 e 1º e 2º semestre de 2023.

Artigo 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 21 de maio de 2024.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:2B36FB7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: KATRU ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 30.140.174/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de Business Intelligence (BI) com assessoria incluso, para coleta, análise e visualização dos indicadores da educação na rede municipal de ensino, e realização da capacitação dos gestores escolares e mentoria e assessoria para os professores alfabetizadores.
VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as parametrizações e importações necessárias para a emissão dos primeiros painéis para visualização dos dados.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8EDFDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024

DATA: 21 de maio de 2024

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de Emprego Público de Operador de Máquina, nos termos da Lei nº 2.596/2022 de 08 de junho de 2022, e das normas estabelecidas em Edital.

Nome	Qualificação	Função
Robson Lucas de Moraes	Técnico Agropecuário	Presidente
Douglas Weslem da Silva	Agente de Administração	Membro
Candila Poliana Pires	Representante do Sindicato	Membro
Maria Eduarda da Silva	Agente de Administração	Membro
Valdemir Rodrigues	Técnico Agropecuário	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado será encarregada pela condução administrativa do processo seletivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, 21 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:F7B881F8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 033 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 033/2024.
Processo Adm. n. º 090/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos artigos 72, inc.VI, 74 inc.I, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11.12.2023, a favor da empresa COPEL DISTRIBUIÇAO S/A, Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06.
OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo a ampliação de rede para baixa tensão, conforme Protocolo n. º 01.20246244889343, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.
Finalidade: A execução dos serviços, tem como finalidade dar atendimento à população com "iluminação pública" no prolongamento da Rua Ipê Amarelo até a Grade Parada, município de Cap. L. Marques-PR, em atendimento a solicitação n. º 109/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 64.786,88 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.
* O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59;
PRAZO: O prazo para conclusão é de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pela CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
* 233 – 06.002.15.452.1010.2125.3.3.90.39.00;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E2FF92B2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGA E CONTRATA C.E 002/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 262/2024 de 21.05.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **C.E 002/2024 de 05.04.2024,** destinado a contratação de empresa para a "Construção de galeria celular de concreto armado, com 32,00m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual". Considerando o ***"MENOR PREÇO", regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução integral do objeto no valor total de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)**,** a empresa ***OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 185/2024.
CONTRATANTE: Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA TANCREDO NEVES, 502, CEP 85790-000 CAPITÃO LEONIDAS MAQUES PR, inscrito no CGC/MF nº 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maxwell Scapini, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.503.825-0 e do CPF/MF nº 022.495.859-38, e
CONTRATADA: **OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO: contratação de empresa para a "Construção de galeria celular de concreto armado, com 32,00m, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio

com sarjeta, serviços de urbanização, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual".
VALOR: R$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2024.
DOTAÇÃO: 06.003.26.782.1011.1144.4.4.90.51.00 - 236
FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Capitão Leônidas Marques, 21 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:89A0D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 037/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 213/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***ODACIR ANTONIO REBELATO,*** residente na Linha Bevilaqua, neste município, inscrita no CPF sob n. º 082.428.539-59 e RG sob n. º 10.367.511-1 SSP-PR e DAP SDW008242853959251121110 9. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 15 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 14 de julho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ODACIR ANTÔNIO REBELATO
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:44C8F97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 039/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 215/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhor ***LUIZ ADÃO HOWELER,*** residente na Linha Tormen, neste município, inscrita no CPF sob n. º 899.967.639-00 e RG sob n. º 6.013.941-5 SSP-PR e DAP SDW089996763900280322030 5. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado nos itens 01 e 02, conforme Termo firmado em 15.05.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 2.758,14 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 14.07.2024.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUIZ ADÃO HOWELER
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:10602133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 041/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 217/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora ***IDONEZ MARIA GUGEL KONRAD,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 776.548.469-91 e RG sob n. º 3.809.691-5 SSP-PR e DAP SDW060366133934220321085 2. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado nos itens 02, 03, 04, 05 e 06, conforme Termo firmado em 15.05.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 21.663,41 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 14.07.2024.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IDONEZ MARIA GUGEL KONRAD
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7A64316D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 048/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de suprimentos para impressoras, destinados a atender às necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência e solicitação n. º 090/2024 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 64.227,81 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.06.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.06.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
*PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
*AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
*SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:53B00FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
MUNICÍPIO CATANDUVAS EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA HABILITADA
1	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA

E que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA	R$ 1.290.000,00

Catanduvas, 20 de maio de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Equipe de Apoio

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C906C621

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 204/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, estabelecida na Rua Algarobas, Nº 236, bairro Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.505.498/0001-60, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alberto Ferreira da Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.xxx.xx4, e do CPF nº 060.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Rua Joaquim Eduardo de Farias, nº 209, bairro Ponta Negra, cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 22/12/2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, reajustado pelo índice IPCA, acrescendo-se o valor total em R$ 374.945,58 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor mensal para R$ 62.490,93 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 21 de maio de 2024.

Município de Catanduvas Proseg Cons. e Ser.esp. Ltda
MOISES APARECIDO DE SOUZA ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 060.xxx.xxx-32

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:039FF1D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 22/05/2024 À 28/05/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,46
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,53
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,56

Catanduvas - PR, 21 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A7D00220

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 126/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 95,38

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:25B53163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ferias ao servidor da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, Sr. HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, 20(vinte) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 07/04/2023 a 06/04/2024, com fulcros nos artigos 141 a 148 do Estatuto do Funcionário Público Municipal de Centenário do Sul/PR, Lei Complementar nº 80/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:4BB92A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO 017/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir da presente data, a Sra. RENATA DE LIMA BISSONI BESTEL, portadora do CPF/MF sob nº 066.853.679-97, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000, ocupando o Cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, cargo esse de provimento em

Comissão, Simbologia CC-1, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 027/2022.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:3B93E7DD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 496/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°231/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 30 de abril do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Fundação Pinhais, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 05h00 min e retorno as 11h40 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5724EBD0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 497/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 28 de abril até o hospital Cajuru. Saída 19h15min e retorno as 00h15min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D008282B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº498/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°071/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 09(nove) diárias dos dias 29,30 de abril e 02,03,06,07,08,09,10 de maio do ano em curso, o valor de R$597,60(quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B519A1DA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 501/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando nº244/2024, advindo da Secretaria municipal de Agricultura o pagamento no valor de R$122,00(cento e vinte e dois reais), utilizado

para o deslocamento até Curitiba PR no dia 26 de abril, para retirada de equipamentos doados ao município pela receita federal, horário de saída 12h00min com retorno as 19h40min embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C916ADFD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 503/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 132/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 07(sete) diárias no valor de R$464,80(quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 23,24,27,29,30 do mês de abril e01,02 de maio do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1968F90F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 504/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°128/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 24,25,26,29 do mês de abril do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A870BAE7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 505/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 131/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 29,30 de abril de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7EA24A94

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 507/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°133/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 29,30 do mês de abril e 02 maio do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:373D0CD1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 513/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO ocupante do cargo de diretora do departamento de Desenvolvimento Econômico vinculado à Secretaria Municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°097/2024, advindo da Secretaria municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba PR, participara da revelação selo diamante no SEBRAE, No dia 07 de maio do curso com Saída às 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:15E9D32B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº514/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº096/2024, advindo da Secretaria Municipal de Projetos o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará em viagem Curitiba PR, participara da revelação selo diamante no SEBRAE, No dia 07 de maio do curso com Saída às 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8131007F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº516/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0273/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 13,14,15,16,17 de maio com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:66A57BF0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 516/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 137/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 02,03,04 de maio do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7025B04E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°138/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dia 30 do mês de abril e 01,02,03,04 do mês de maio do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A6E79E69

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora PRISCILA MARIA BESTEL, ocupante do cargo de auxiliar e enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°025/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 08 mês de maio do ano de 2024, participara do grupo acidente de trabalho. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C7606F86

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 522/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, ocupante do cargo de auxiliar e enfermagem vigilância epidemiológica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°026/2024 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 08 mês de maio do ano de 2024, participara do grupo acidente de trabalho. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:32EE2F91

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 523/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°07/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 10 de maio no valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR. Saída as 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:13986ADE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°241/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 02 de maio até o hospital Angelina Caron. Saída 14h15min e retorno as 20h15min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7DF3CE8C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 525/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor IVONE LOPES CANCADO SOARES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n° 242/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 04 mês de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital Angelina Caron, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 13h15min e retorno as 20h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C6CF89EC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº526/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor MARLI APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°243/2024 - SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para custear despesas com viagens de Emergência até Curitiba PR no dia 05 do mês de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron com base no Art.6º, III, alínea "a "e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 02h30min e retorno as 07h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:830088BA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 527/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°007/2024- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 09 de maio do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EBA14C05

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 029/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 09 de maio do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D034ED25

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 530/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 140/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 05,06 de maio de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:29414073

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 529/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JOSE PEREIRA DE CRISTO, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme o memorando n°102/2024, advindo da Secretaria municipal de Obras o pagamento de 01(um) diárias no valor de R$ R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR para levar o caminhão da secretaria para revisão nos dias 02do mês de maio do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:35362D58

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº531/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº176/2024- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$234,49(duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 29/04/2024 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio do ano de 2024.
PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B2E189CE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 540/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor IVONE LOPES CANCADO SOARES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n° 249/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 06 mês de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital São Lucas, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 15h22min e retorno as 20h39 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D30D6230

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor ANA PAULA DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n° 251/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 07 mês de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o hospital São Lucas, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 15h00min e retorno as 21h min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EEC7CF84

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº542/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°078/2024 e 079/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 10(dez) diárias dos dias 13,14,15,16,17,20,21,22,23,24 de maio do ano em curso, o valor de R$664,00(seiscentos e sessenta e quatro reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:61E5A6FC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 544/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUDIMYLA PASSOS SILVA, ocupante do cargo de MEDICA VETERINARIA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°027/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 13 do mês de maio do ano de 2024, para participar de uma capacitação sobre dengue e sistemas do ACE. Saída 06h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6363382F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 545/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°141/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 03,06,08,09 maio do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0E945DCA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 548/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 031/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 14 de maio do ano em curso para visita técnica no TCE-pr. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B0C0BB0B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº549/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0288/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 20,21,22,23,24 de

maio com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:77D0D3F4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 550/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°150/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 13 de maio do ano em curso o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na entrega dos convites para festa Nacional da Ponkan. Saída às 08h00min e retorno 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:65A6EB88

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº551/2024

PORTARIA Nº551/2024
O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo diretor de departamento vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando n°151/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 13 mês de maio do ano de 2024, Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na entrega dos convites para festa Nacional da Ponkan. Saída às 08h00min e retorno 20h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:73C68274

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº552/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°152/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 13 de maio para Curitiba PR para cumprindo agenda oficial na entrega dos convites para festa Nacional da Ponkan. Saída às 08h00min e retorno as 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D683BB73

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°554/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°08/2024, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$200,00(duzentos reais), utilizado para o deslocamento até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR no dia 10/05/2024. Saída as 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2024.
PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6D395D5E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 555/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 032/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 15 de maio do ano em curso para participar do curso MBA em licitação e contratos. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A7D37541

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 556/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 142/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08,09,11,12,13 de maio do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D9779135

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 557/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 143/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 07,09 de maio de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:67331233

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº558/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°254/2024, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 99,61(noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR para cumprir agenda de trabalho no dia 13 de maio, Saída 07h00min e retorno as 22h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:23615154

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº559/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°255/2024, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 99,61(noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR para cumprir agenda de trabalho no dia 14 de maio, Saída 09h00min e retorno as 22h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:33C9EF6E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 562/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°009/2024- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 16 de maio do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D1222F6B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 567/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 010/2024- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 16 de maio do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 18h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AC3FCDFA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº568/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELCIO JOSE MARCHE, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 083/2024, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 16,17 de maio para participar do seminário Intersetorial de gestão do bolsa família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:05EA5B18

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº569/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARTHA LAMBERT LORENSKI, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 085/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 21,22 de maio para participar da capacitação do cadastro único Saída as 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E851CA72

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº571/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SILMARA MARIA DE FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°266/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de Emergência para Curitiba PR no dia 15 do mês de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Evangélico, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 20h24min e retorno as 23h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BB8047E1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 572/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°144/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 10,13,14,15,16 maio do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9258168D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 99/2024. NOMEAÇÃO DE SECRETARIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 20 de maio do corrente ano, o Senhor Israel Chagas de Souza, portador do RG nº 3.054.219-3 SSP/PR SSP/PR e CPF n° 402.416.109-15, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, para exercer a função de Secretário Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8646CFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 183-2024

DECRETO N°183/2024

Dispõe sobre os Clubes de Mães do Município: Cleuza da Conceição Camargo Pacheco

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância de mobilizar a participação de mulheres em atividades em grupo, para conquista de direitos.

DECRETA:

Art. 1° Nomeia-se o Projeto de Clube de Mães Municipais, de Cleuza da Conceição Camargo Pacheco, com o objetivo de favorecer a inserção das mulheres na sociedade e na rede de proteção social de assistência social, contribuir na melhoria da qualidade de vida, possibilitar a superação de situações de fragilidade social vivenciadas e potencializar o protagonismo e a autonomia das famílias.

Art. 2° A Prefeitura Municipal, fica responsável em divulgar e estimular a participação das mulheres neste município, anunciando informações com relação a vagas disponíveis e a forma de inscrição.

Art. 3° A Prefeitura Municipal, através de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, executará palestras informativas de cunho social, como também, através de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, executará palestras preventivas na área de saúde da mulher.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:35981909

GABINETE
DECRETO 184-2024

DECRETO N°184/2024

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial de três dias, em sinal de profundo pesar pelo Senhor Nelson Cassamareke, considerando que o mesmo teve uma importância significativa no Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Art. 2° Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:26D504F5

GABINETE
DECRETO 185-2024

DECRETO N°185/2024

Declara Vacância do cargo Público de Mãe Social em função de pedido de exoneração por parte da servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de MÃE SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 21 de maio de 2024, ocupado pela servidora **PATRICIA REGINA LIMA BACH** com a matricula N° 25216-1, por motivos de pedido de exoneração por parte do servidor, conforme protocolo n°2820/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrou na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CB8893CA

GABINETE
DECRETO 186-2024

DECRETO N°186/2024

Declara Vacância do cargo Público de Professora em função de pedido de exoneração por parte da servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 21 de maio de 2024, ocupado pela servidora **RUBINE ANDRESSA IHABUINSKI** com a matricula N° 22152-1, por motivos de pedido de exoneração por parte do servidor, conforme protocolo n°2802/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrou na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3537EFBE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 4 de junho de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 6/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21

Finalidade:

Aquisição de itens e materiais para suprir as necessidades dos projetos e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Clevelândia - PR,21 de maio de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1CFB5BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 034/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, incisos IV, V e XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara, e tendo em conta a Decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 20230319,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar sanção administrativa disciplinar de Demissão ao Servidor Daniel Paulo Paiva Freitas, matrícula nº 3972, na conformidade do que estabelece o art. 187, XIII, da Lei Municipal nº 1.348, de 30 de julho de 2014, a partir de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de maio de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:49CCD423

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 035/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, incisos IV, V e XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara, e tendo em conta a Decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 20230389,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar sanção administrativa disciplinar de Demissão ao Servidor Daniel Paulo Paiva Freitas, matrícula nº 3972, na conformidade do que estabelece o art. 187, XIII, da Lei Municipal nº 1.348, de 30 de julho de 2014, a partir de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de maio de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:EED78730

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 237/2024.
Data: 20/05/2024.
Valor do Empenho: R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 06/2024.
Contratado: Copel Distribuição S.A.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:05FA7BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 23 de MAIO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 11 de JUNHO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 11 de JUNHO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por ITEM”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 21 de maio de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3C5B5FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, cujo objeto trata-se Contratação de empresa para por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de Castração em massa (caninos e felinos), Resgate de animais em situação de rua e Hospedagem.
Empresa vencedora:
CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI(15311126000154) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 519.121,80 (quinhentos e dezenove mil e cento e vinte e um reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 21 de maio de 2024.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3D2FDABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

Processo: 2422/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social, de Obras e Viação.
Contratada: José Ediniz Ribeiro Pinturas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.537.152/0001-81.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº.024.957.119-60, Sr. Wellington Tscheppen, portador do RG nº 8.588.508-1 e CPF nº 045.946.359-46 e o Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle portador do RG nº 4.762.177-1 e do CPF: 738.994.539-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de para serviços de pintura de paredes, murros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento de todos os materiais necessários.
Valor: O valor total é de: R$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de maio de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0B538007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº. 001/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 316/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e implantação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Colombo – Pr.
EMPRESA VENCEDORA:
CONSTRUTORA AZULMAXX LTDA - ME - CNPJ.26.322.885/0001-39.
VALOR TOTAL: R$ 4.349.999,80 (quatro milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.**
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias**, conforme a medição e após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,
Colombo, 21 de maio de 2024.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DC7EB738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 112/2024

DECRETO 112/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 569.195,65 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 569.195,65 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	1.500,00
19.126.0003.2.009.	**Programa Cidade Digital**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	67	1.00.510	16.500,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1274	3.00.000	3.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273	1.00.000	4.500,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			

12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	502	1.00.101	6.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1422	1.00.1040	41.610,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	530	1.00.101	6.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1401	3.00.501	8.700,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1417	3.00.853	54.765,44
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1418	1.00.853	2.960,46
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1421	3.00.832	60.811,35
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1408	1.00.4942	77.818,40
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	680	1.00.494	38.940,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	810	1.00.000	70.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	812	1.00.000	5.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815	1.00.303	49.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	952	1.00.000	5.600,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1018	1.00.000	1.400,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1122	1.00.000	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1125	1.00.000	49.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1419	3.00.1073	20.690,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	25.900,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.067.	**RPV - Requisições de Pequeno Valor**			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1420	3.00.000	10.000,00
TOTAL				**569.195,65**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 157.966,79 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.00.1073	AFM - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	20.690,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	8.700,00
3.00.832	Insfraestrutura No Entorno Do Ginasio De Esportes - Plataforma Mais Brasil	60.811,35
3.00.853	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202240110008 - Gleisi Hoffmann	54.765,44
TOTAL		**157.966,79**

II – O valor de R$ 200.400,00 (duzentos mil, quatrocentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	40	1.00.000	1.500,00
19.126.0003.2.009.	**Programa Cidade Digital**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	63	1.00.510	16.500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	264	1.00.000	2.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	1.700,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.101	6.500,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	528	1.00.101	6.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	787	1.00.000	75.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	791	1.00.303	49.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	947	1.00.000	5.600,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1012	1.00.000	1.400,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1107	1.00.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1125	1.00.000	4.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1184	1.00.000	25.900,00
TOTAL				**200.400,00**

III – O valor de R$ 210.828,86 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.853	2.960,46
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferencia Assistencia Financeira Custeio Atenção Especializada Portaria Gm/Ms 544/2023	1.00.494	38.940,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências De Recursos De Complementação Da União Ao Fundeb VAAR - Principal	1.00.1040	41.610,00
1.7.1.9.57.0.1.08.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporário Atenção Primaria - Gustavo Fruet Emenda Nº 36460018	1.00.4942	77.818,40
1.9.2.1.99.0.3.01.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Dívida Ativa	1.00.000	14.500,00
TOTAL			**210.828,86**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:D25C8B51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 120/2024

DECRETO 120/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Art. 43, II da Lei 4.320/64, autorizado pela Lei Municipal 2097/2023, no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 1000 - Recursos Livres, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 120/2024	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 1000	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 30/04/2024)	14.857.083,90
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 30/04/2023)	12.861.906,24
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/05/2023 ATÉ 31/12/2023)	23.914.096,43
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**15,51%**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024 (Arrecadação de 2023, corrigida, aplicado o Índice de Incremento)	**27.623.172,79**
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 1000	
RECEITA DE JANEIRO ATÉ ABRIL	14.857.083,90
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE MAIO ATÉ DEZEMBRO	27.623.172,79
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	**42.480.256,69**
RECEITA ORÇADA	41.074.931,98
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.405.324,71**
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2024	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1000	**1.405.324,71**
Decreto 120/2024	300.000,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2024	**1.105.324,71**

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:677E7186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº205.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR TOTAL:R$ 38.172,50 - trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA: MÁRCIA REGINA WOJCIK- CPF:029.990.439-37.
DATA:21/05/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7418EB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 119/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº204.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR TOTAL:R$ 38.109,50 - trinta e oito mil, cento e nove reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA: ROSANE BILL WOJCIK- CPF:004.987.909-08.
DATA:21/05/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FB38A11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR TOTAL:R$ 36.047,00 - trinta e seis mil e quarenta e sete reais.
CONTRATADA: MARILDO REGA- CPF:654.058.469-53.
DATA:21/05/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5EE6885A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 023/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
34°	KELLY DUENHAS PRADO
36°	FRANCIELE DE FÁTIMA SILVEIRA DE CAMARGO
40°	AMANDA DE OLIVEIRA CHAVES MONTEIRO
43°	DAPHINY GABRIELLY NUNES DA SILVA
46°	RAFAELA FERNANDA CABRAL ANTUNES

Contenda, 21 de maio de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4E32AB57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.149/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.877	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.878	200.000,00
TOTAL			**1.700.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receitas:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.06.00.00.00.00	1.00.877	Transf Especiais – Emenda Parlamentar 202439820006 – Felipe Francischini	1.500.000,00
2.4.1.9.51.0.1.07.00.00.00.00	1.00.878	Transf Especiais – Emenda Parlamentar 202437050010 – Luciano Ducci	200.000,00
TOTAL			**1.700.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BBAD0187

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.150/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.2.015	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.879	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.53.01.04.00.00.00.00	1.00.879	Repasse Convênio nº 941392/2023 – MAPA ESTRADAS VICINAIS FONTE 879	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A2628F4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.151/2024

Súmula: "Institui o Dia e a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer, no âmbito do Município de Contenda, Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Marcos Schinda da Silva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Contenda o Dia Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer, visando diminuir o número de casos da doença, a ser comemorado no dia 27 de novembro de cada ano.

Art. 2º A semana que antecede o Dia Previsto no artigo anterior, fica instituída como a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer" e poderá envolver a realização de palestras, conferências e campanhas educativas, com o objetivo de divulgação ampla pelos meios de comunicação, sobre as formas de combate à doença.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução dessa lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C81B0174

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2024

Súmula: "Dispõe sobre a ampliação do número de vagas de Professores de Educação Infantil, constante na Lei Complementar nº 11/2021"
A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica ampliado o número 16 (dezesseis) vagas do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, constante no inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 11/2011, passando a compor nos seguintes termos:
Art. 92 O número de cargos da Carreira dos Professionais do Magistério Público Municipal o seguinte:
...
II. cargo de Professor de Educação Infantil: 66 (sessenta e seis) vagas;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A5300031

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 122/2024

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, a área abaixo discriminada e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 45/2024 GLI da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR e Decreto Lei nº 3.365 de 21 junho de 1941 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - Projeto/Unidade Construtiva: AMPLIAÇÃO SAA / CAPTAÇÃOSUBTERRÂNEA (CSB) 13
CÓD. SIA 6196 - SERVIDÃO DE PASSAGEM DE INFRAESTRUTURA DA REDE
ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÃO.
Imóvel: UM TERRENO DE CULTURA E MATO, COM ÁREA DE 06 ALQUEIRES,
SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "CAMPESTRE"
Proprietário: MERCEDES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, P M -
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, PR
ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - EIRELI ME OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: CONTENDA UF: PR Comarca: LAPA
Certidão de Registro: MATRÍCULA 18.965
Área de Atingimento: 1.600,51 m² Perímetro(m): 379,36 m Largura servidão: 9,00m
DESCRIÇÃO:
Área de servidão de passagem de infraestrutura da rede elétrica e telecomunicação ao
poço CSB13 localizado no município de Contenda com com atingimento iniciando no vértice **E0**, de coordenadas **N 7.161.395,587 m** e **E 646.560,774 m**, situado no limite com imóvel da Matrícula n°18.965 e faixa de servidão de acesso ao poço CSB13; deste, segue confrontando com Matrícula n° 18.965 (faixa de servidão de acesso ao CSB13); com os seguintes azimutes e distâncias: 180°57'15" e 11,13 m até o vértice **E1**, de coordenadas **N 7.161.384,460 m** e **E 646.560,589 m**; 173°23'00" e 20,48 m até o vértice **E2**, de coordenadas **N 7.161.364,116 m** e **E 646.562,949 m**; 169°42'55" e 18,98 m até o vértice **E3**, de coordenadas **N 7.161.345,441 m** e **E 646.566,337 m**; 166°31'24" e 24,94 m até o vértice **E4**, de coordenadas **N 7.161.321,183 m** e **E 646.572,151 m**; 163°32'44" e 14,40 m até o vértice **E5**, de coordenadas **N 7.161.307,373 m** e **E 646.576,230 m**; 162°33'10" e 17,89 m até o vértice **E6**, de coordenadas **N 7.161.290,305 m** e **E 646.581,594 m**; 159°32'27" e 18,30 m até o vértice **E7**, de coordenadas **N 7.161.273,159 m** e **E 646.587,990 m**; 160°42'33" e 18,63 m até o vértice **E8**, de coordenadas **N 7.161.255,571 m** e **E 646.594,146 m**; 168°58'39" e 17,84 m até o vértice **E9**, de coordenadas **N 7.161.238,062 m** e **E 646.597,557 m**; 175°53'27" e 20,66 m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 7.161.217,455 m** e **E 646.599,037 m**; deste, segue confrontando com Silvio Rendake e Outros; com o seguinte azimute e distância: 318°10'48" e 14,71 m até o vértice **E11**, de coordenadas **N 7.161.228,420 m** e **E 646.589,226 m**; deste, segue confrontando com Matrícula n° 18.965; com os seguintes azimutes e distâncias: 355°53'27" e 8,48 m até o vértice **E12**, de coordenadas **N 7.161.236,875 m** e **E 646.588,619 m**; 348°58'39" e 16,64 m até o vértice **E13**, de coordenadas **N 7.161.253,212 m** e **E 646.585,437 m**; 340°42'33" e 17,89 m até o vértice **E14**, de coordenadas **N 7.161.270,099 m** e **E 646.579,526 m**; 339°32'27" e 18,44 m até o vértice **E15**, de coordenadas **N 7.161.287,381 m** e **E 646.573,079 m**; 342°33'10" e 18,21 m até o vértice **E16**, de coordenadas **N 7.161.304,748 m** e **E 646.567,620 m**; 343°32'44" e 14,71 m até o vértice **E17**, de coordenadas **N 7.161.318,858 m** e **E 646.563,453 m**; 346°31'24" e 25,43 m até o vértice **E18**, de coordenadas **N 7.161.343,587 m** e **E 646.557,527 m**; 349°42'55" e 19,52 m até o vértice **E19**, de coordenadas **N 7.161.362,793 m** e **E 646.554,042 m**; 353°23'00" e 21,36 m até o vértice **E20**, de coordenadas **N 7.161.384,014 m** e **E 646.551,580 m**; 0°57'15" e 11,72 m até o vértice **E21**, de coordenadas **N 7.161.395,737 m** e **E 646.551,775 m**; 90°57'15" e 9,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede de abastecimento de água.

Art. 4º O proprietário das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:43A8F067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2024

SÚMULA: Concede correção inflacionária do vale alimentação.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2049/2023 de 14 de março de 2023,

D E C R E T A

Art.1º Fica reajustado para fins de correção inflacionária, o valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo Municipal, composto pelos estatutários, comissionados, empregados públicos e conselheiros tutelares, que estejam em efetivo exercício nos seus respectivos cargos, no percentual de 3,86% com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos meses de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Art.2º As despesas do reajuste correrão pela seguinte dotação orçamentária: 33.90.46.00.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6F3440C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2024 - Pregão Eletrônico nº 22/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: registro de preços para prestação de serviço de gerenciamento e administração de cartão para auxílio alimentação aos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social. Valor total estimado: R$ 104.650,00. Taxa administrativa: -7,59% Prazo: 01 ano, 21.05.2024 a 20.05.2025. Coronel Vivida, 20 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:374F4A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO AGENTE E EQUIPE, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024
DATA: 19/04/24 ABERTURA: 13/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 10.166,89 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL (ENTRE AS RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA DR. RUI BARBOSA), RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE RUA DAS AMÉRICAS E RUA DUQUE DE CAXIAS) E RUA BARÃO DO CERRO AZUL (ENTRE RUA DA LIBERDADE E RUA DESEMBARGADOR MOTA); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação do objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA	26.499.438/0001-50	1.056.005,98

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 1.056.005,98 (um milhão, cinquenta e seis mil e cinco reais e noventa e oito centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 14 de maio de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Agente de Contratação

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024
DATA: 19/04/24 ABERTURA: 13/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 10.166,89 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL (ENTRE AS RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA DR. RUI BARBOSA), RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE RUA DAS AMÉRICAS E RUA DUQUE DE CAXIAS) E RUA BARÃO DO CERRO AZUL (ENTRE RUA DA LIBERDADE E RUA DESEMBARGADOR MOTA); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 04/2024, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA	26.499.438/0001-50	1.056.005,98

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 1.056.005,98 (um milhão, cinquenta e seis mil e cinco reais e noventa e oito centavos).
Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.
Coronel Vivida, 14 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024
DATA: 19/04/24 ABERTURA: 13/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 10.166,89 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL (ENTRE AS RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA DR. RUI BARBOSA), RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE RUA DAS AMÉRICAS E RUA DUQUE DE CAXIAS) E RUA BARÃO DO CERRO AZUL (ENTRE RUA DA LIBERDADE E RUA DESEMBARGADOR MOTA); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 04/2024 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA	26.499.438/0001-50	1.056.005,98

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 1.056.005,98 (um milhão, cinquenta e seis mil e cinco reais e noventa e oito centavos).
Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:438372EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022 – CEDCA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 23 de maio de 2024 até às 08h do dia 07 de junho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de junho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de junho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 151.725,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5E69729C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO INICIAL DO PROCESSO DA REURB

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB

Trata-se de requerimento de abertura de Processo de Regularização Fundiária protocolado na data de **15/05/2024**, referente ao **Núcleo Urbano Barro Preto**, localizado no Município de Coronel Vivida, objeto da **Matrícula n° 4.224,** de propriedade de **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**; **Teobaldo Vogel**; **Jaqueline Vogel**; **Claudio Vogel**; **Vilmar Ignácio de Lima**; **Alcemar Ignácio de Lima**; **Fatima Vogel da Silva**; **Celso Zanela Martins**; **Ademir Luiz Pinto Barbosa**; **Jairo Nekel da Silva**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nas modalidades **Reurb-S (Social)** e **Reurb-E (Específica)**, o qual foi formulado pela Associação Para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC, inscrita no CNPJ nº78.486.875/0001-32, na qualidade de representante dos pretensos legitimados.
Tem-se, portanto, que o objeto da regularização diz respeito a alegada área consolidada de diversos condôminos, quais sejam: **Jaqueline Vogel**; **Claudio Vogel**; **Vilmar Ignácio de Lima**; **Fatima Vogel da Silva**; **Celso Zanela Martins**; **Ademir Luiz Pinto Barbosa**; **Jairo Nekel da Silva.** Ademais, a **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR** também integra a área da matrícula**.**
Em razão do pedido, **DEFIRO** a abertura do procedimento administrativo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 12, de 16 de maio de 2024, classifique e fixe a modalidade da Reurb, bem como dê o devido andamento ao feito ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018.
Em razão da complexidade do feito e da ausência das ferramentas necessárias no sistema 1Doc para a tramitação eletrônica, extraiam-se cópias de todos os documentos necessários para a abertura de processo físico, o qual deverá ser autuado com numeração específica para o acompanhamento do feito.
Remetam-se os autos à Comissão de Regularização Fundiária para dar prosseguimento no pedido.
Publique-se.

Coronel Vivida/PR, 20 de maio de 20244.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:687AE1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 456/2024

LEI MUNICIPAL N° 456/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DIAMANTE D´OESTE A CUSTEAR DESPESAS PARA ALMOÇO A SER REALIZADO PELO GRUPO DE IDOSOS RENASCER EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas, com recursos financeiros próprios, até o valor de R$ 4.500,00 (três mil e quinhentos reais) para realização de almoço em comemoração ao Dia das Mães, a ser realizado pelo Grupo de Idosos Renascer.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamentos vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:DA6F3EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°455/2024

LEI MUNICIPAL N°455/2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE À ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEFESA DA AGROECOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga para a permissão de uso de bens móveis abaixo especificados de propriedade do Município de Diamante D´Oeste, à Associação Cooperação Agrícola e Prestação de Serviço em Defesa da Agroecologia, inscrita no CNPJ n°05.983.197/0001-40, com sede no Assentamento Ander Rodolfo Henrique, PR-488, saída para Vera Cruz do Oeste/PR.
Art. 2°. Os bens referidos no artigo 1° da Lei, tratam-se de:
I – 01 (uma) Despolpadeira de frutas inox, cap.300kg/h;
II – 01 (um) Fogão industrial com 06 (seis) queimadores de inox;
III – 01 (um) Liquidificador industrial 25 Litros, inox, 1,5cv;
IV – 01 (um) refrigerador vertical industrial 1360L;
V – 01 (um) Caldeirão a gás/vapor, inox, 300 litros;

VI – 03 (três) mesas auxiliares de centro 200x70x80 cm;
VII – 01 (um) pass-through aquecido, 1360 litros, ½ hp;
VIII - 01(um) lavador giratório – 100 a 300kg;
IX - 01 (um) lavatório com acionamento por pedal;
X – 01 (uma) mesa de lavagem por aspersão, inox, 8 bicos;
XI – 01 (uma) mesa de seleção inox, 2,00x1,00x090cm;
XII – 01 (um) tacho de cozimento inox,50 litros;
XIII – 01 (um) tanque inox para pasteurização;;
XIV – 01 (um) forno a gás inox, queimadores tubulares;
XV – 01(um) tanque de cozimento de legumes, inox;
XVI – 01(um) tanque para lavagem inox, duas cubas;
XVII – 01 (uma) balança digital eletrônica com capacidade de 300kg;
XVIII – 01 (uma) batedeira planetária 40 litros;
XIX – 01 (uma) desidratadora de frutas, aquecimento misto;
XX – 01 (um) freezer horizontal, 02 portas;

Art. 3°. A permissão de uso de que trata essa Lei se fará de forma gratuita por prazo determinado de 10 (dez) anos, em caráter precário e privativo, mediante a condição de que os bens cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins intrínsecos da Associação permissionária.
Parágrafo Único. A permissão de uso poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogada pelo mesmo período ao final do prazo estabelecido.
Art. **4°.** Os bens móveis cedidos deverão ser devolvidos nas mesmas condições que foram recebidos, sob pena de responder por perdas e danos.
Art. **5°**. Toda despesa referente à manutenção e conservação dos bens que foram cedidos correrão por conta da Associação permissionária.
Art. 6°. A presente permissão de uso poderá a qualquer tempo ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.
Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas nos bens cedidos serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.
Art. 8°. O CEDENTE entrega a CESSIONÁRIA os bens descritos no art. 2° desta Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judicial e extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e um dias no mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

(ANEXO I)
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597 – Centro, representado por seu Prefeito Municipal, GUILHERME PIVATTO JUNIOR, doravante denominado simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEFESA DA AGROECOLOGIA, inscrita no CNPJ n° 05.983.197/0001-40, com sede no Assentamento Ander Rodolfo Henrique, PR-488, saída para Vera Cruz do Oeste/PR, neste ato representado por seu Presidente, o senhor SÉRGIO NOGUEIRA DE MEIRA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n° 027.954.289-54, doravante denominado de PERMISSIONÁRIA, resolvem de pleno e comum acordo, celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO devidamente autorizado pela Lei Municipal nº____de____ do mês de___ do ano de 20__, nos termos e condições adiante elencados:
Cláusula Primeira. O PERMITENTE, através do referido Termo de permissão de uso, cede a utilização dos seguintes bens móveis para a permissionária:

I – 01 (uma) Despolpadeira de frutas inox, cap.300kg/h;
II – 01 (um) Fogão industrial com 06 (seis) queimadores de inox;
III – 01 (um) Liquidificador industrial 25 Litros, inox, 1,5cv;
IV – 01 (um) refrigerador vertical industrial 1360L;
V – 01 (um) Caldeirão a gás/vapor, inox, 300 litros;

VI – 03 (três) mesas auxiliares de centro 200x70x80 cm;
VII – 01 (um) pass-through aquecido, 1360 litros, ½ hp;
VIII - 01(um) lavador giratório – 100 a 300kg;
IX - 01 (um) lavatório com acionamento por pedal;
X – 01 (uma) mesa de lavagem por aspersão, inox, 8 bicos;
XI – 01 (uma) mesa de seleção inox, 2,00x1,00x090cm;
XII – 01 (um) tacho de cozimento inox,50 litros;
XIII – 01 (um) tanque inox para pasteurização;;
XIV – 01 (um) forno a gás inox, queimadores tubulares;
XV – 01(um) tanque de cozimento de legumes, inox;
XVI – 01(um) tanque para lavagem inox, duas cubas;
XVII – 01 (uma) balança digital eletrônica com capacidade de 300kg;
XVIII – 01 (uma) batedeira planetária 40 litros;
XIX – 01 (uma) desidratadora de frutas, aquecimento misto;
XX – 01 (um) freezer horizontal, 02 portas;;

Cláusula Segunda. A permissão de uso se fará de forma gratuita por prazo determinado de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, em caráter precário e privativo, mediante a condição de que os bens móveis cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins intrínsecos da Associação permissionária.
Cláusula Terceira. Toda despesa referente à manutenção e conservação dos bens que foram cedidos correrão por conta da Associação permissionária.
Cláusula Quarta. Os bens móveis cedidos deverão ser devolvidos nas mesmas condições que foram recebidos, sob pena de responder por perdas e danos.
Cláusula Quinta. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Cláusula Sexta. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas nos imóveis cedidos serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Diamante D´Oeste, ___de _____do ano de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEFESA DA AGROECOLOGIA

Presidente

TESTEMUNHAS:_____
TESTEMUNHAS:_____

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:0CFB545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 20

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. **Processo licitatório sob nº 62/2024**; na modalidade licitatória **Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 20/2024**; menor preço unitário. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Distribuidores de dejeto líquido, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio com a Itaipu Nº 4500072685, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 20-05-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"MISSAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA", CNPJ sob nº08.824.155/0001-54, Contrato nº 112/2024.	01	160.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A3C1156A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 21

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 80/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 21/2024. Que tem como objetivo a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Escola Municipal Presidente Kennedy e o Centro de Educação Infantil Neusa Cleci de Lima; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE AQUISIÇÃO Sob Nº 113/2024, datado de 21-05-2024, com Vigência de 08 (oito) meses, ou seja, até o dia 21-01-2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME" CNPJ. Nº 79.706.545/0001-78.	15.879,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B964FD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

Irival Di Domênico, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 96, inciso X do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e no artigo 31 da Resolução 004/2015.

CONVOCA:

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para Sessão de Julgamento do Projeto de Resolução 002/2024 originário do Relatório Final da Comissão Processante, o qual teve o objetivo de examinar e apurar a denúncia de suposto cometimento de procedimento incompatível com o Decoro Parlamentar sujeito a sanção de perda do mandato como vereador em face do Vereador Senhor Márcio da Silva, em virtude de representação protocolada pelo senhor Dimas Pagani, a ser submetido ao Plenário na 16ª Sessão Ordinária, no dia 27/05/2024, às 19h30min.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:F39D1009

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST, COM SINALIZAÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107207/2023 – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 22/5/2024

Data fim de recebimento de propostas:11/6/2024 9h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB993929

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20943/2024

DECRETO Nº 20943/2024

Nomeia a Senhora Emeline Maria Baller para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível – 37.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **EMELINE MARIA BALLER**, matrícula funcional 20166-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível – 37, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF Meredick, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de maio de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FELIPE ANTUNES DOS SANTOS
Procurador-Geral

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A220C516

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20944/2024

DECRETO Nº 20944/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Rosane Fatima Ribeiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) a servidora **ROSANE FATIMA RIBEIRO**, matrícula funcional 18058-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operária, lotada junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 13 a 20 de maio de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FELIPE ANTUNES DOS SANTOS
Procurador-Geral

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:565F8A7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20946/2024

DECRETO Nº 20946/2024

Nomeia o Senhor Evandro Daniel Claudino para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível – 17.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **EVANDRO DANIEL CLAUDINO**, matrícula funcional 20170-1, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível – 17, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde e atuar na área de abrangência Centro Norte e Bairro São Judas Tadeu, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 21 de maio de 2024, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EDDD1C36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20947/2024

DECRETO Nº 20947/2024

Nomeia a Senhora Josiele Maziero Ferreira para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JOSIELE MAZIERO FERREIRA**, matrícula funcional 20163-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20 de maio de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8D26C1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20949/2024

DECRETO Nº 20949/2024

Altera o Art. 1º do Decreto nº 20822, que declara Lotes Rurais de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aletrado o Art. 1º do Decreto nº 20822/2024, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando construção ou ampliação do Parque Industrial José Ramuski Junior, mediante futura e eventual concessão de direito real de uso ou alienação, observando os termos da Lei Municipal nº 2161/2017, que dispõe sobre o incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Dois Vizinhos, a área de terra abaixo descrita:

Lotes Rurais n.º	Gleba n.º	Matrícula	Livro	Área (m²)	Proprietário
11	22-DV	50.339	2	139.610,00	ETS – Empreendimento Tecnológico do Sudoeste S/A
11-A-2	22-DV	50.342	2	2.390,00	
Total das áreas				**142.000,00**	

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Artigos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E441DFB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20950/2024

DECRETO Nº 20950/2024

Desapropria amigavelmente Lotes Rurais declarados de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropria de forma amigável, a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 20822/2024, visando a construção ou ampliação do Parque Industrial José Ramuski Junior, mediante futura e eventual concessão de direito real de uso ou alienação, observando os termos da Lei Municipal nº 2161/2017, que dispõe sobre o incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Dois Vizinhos, as áreas de terras abaixo descritas:

Lotes Rurais n.º	Gleba n.º	Matrícula	Livro	Área (m²)	Proprietário
11	22-DV	50.339	2	139.610,00	ETS – Empreendimento Tecnológico do Sudoeste S/A
11-A-2	22-DV	50.342	2	2.390,00	
Total das áreas				**142.000,00**	

Parágrafo único - A área está localizada no Município de Dois Vizinhos e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º As áreas foram avaliadas por 3 corretores imobiliários e pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis designada pelo Decreto nº 19407/2023, cujo valor médio foi de R$ 5.565.333,33, portanto, superior ao obtido na negociação com o proprietário.

Art. 3º O valor da desapropriação amigável é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), cujo pagamento será efetuado da seguinte forma:

- Entrada no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser pago até o 5º dia útil após o término do Registro do imóvel; e mais

- 4 (quatro) parcelas de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com intervalo de 30 (trinta) dias cada, contada a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento do valor da entrada.

Art. 4º As despesas com a transferência das áreas desapropriadas serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 20902/2024.

Art. 6º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:745D2F3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 058/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Suzane Barbieri	25° Lugar

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Dich	2° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 21 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE119F1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria nº 040/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3026, página 928-932) em 20 de maio de 2024, em virtude de erro material, excluindo-se as seguintes informações:

Nome do servidor	Sergio Alberton
Matrícula Funcional	19345-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Passo Fundo – RS
Objetivo da viagem	Entregar os donativos que foram arrecadados para as vítimas no Rio Grande do Sul
Período	05 e 06/05/2024
Valor das diárias	R$ 569,64 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8EB7FF0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO ,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA	08	37.092.326/0001-04

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:75454B70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.
OBJETO**: Aquisição de bolas de voleibol, futsal e handebol oficiais para competições esportivas.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Dispensa Eletrônica nº 006/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: SC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ : 41.524.989/0001-10, Item 01 do Lote 01,** com a proposta no valor total de **R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)** e **JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS- ME, CNPJ: 25.371.647/0001-50, Itens 02, 03 e 04 do Lote 01,** com a proposta no valor total de **R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DF91E6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2794/2024

LEI Nº 2794/2024

Autoriza o descaucionamento de lote e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica descaucionado o Lote 01 (um) da Quadra 02 (dois) do empreendimento imobiliário "*Loteamento Beira Rio"*, com área de 286,52m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) a que se refere o art. 4º da Lei Municipal 2.107/2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:632DF6E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2795/2024

LEI Nº 2795/2024

Amplia o número de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, criado pela Lei Municipal nº 2689/2022 e altera o Anexo III – Quadro de Cargos e Vagas da Lei 1416/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o número de vagas do cargo de Professor de Educação Infantil - 20h00, de 09 para 20 vagas, constantes na tabela do ANEXO III - QUADRO DE CARGOS E VAGAS, da Lei Municipal nº2689/2022 e na Lei 1416/2008, passando a referida tabela a ter a seguinte redação:

Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal
Professor	370	20 Horas Semanais
Professor de Educação Infantil	***20***	***20 Horas Semanais***
Professor de Educação Infantil	135	40 Horas semanais
Professor de Educação Física	30	20 Horas semanais
Professor de Línguas Estrangeiras	20	20 Horas semanais

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:845346DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2796/2024

LEI Nº 2796/2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, com estrita observância aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, bem como aos princípios e regras preconizados pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e nas normas jurídicas em vigor, em especial a Lei Federal 4.320/1964 e a Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF; a Lei Complementar 101/2000; e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
a) Orçamento Fiscal;
b) Orçamento da Seguridade Social;
c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta. A execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal aplicável à espécie, sujeitando-se, ainda, às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e às diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A elaboração da proposta orçamentária será em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no que concerne a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2025 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no Plano Plurianual e demais disposições constantes da presente Lei, devendo também obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

§ 1º O Programa de Trabalho a que se refere o presente artigo deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/1964.

§ 2º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

§ 3º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 4º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando a melhoria do índice de desenvolvimento humano.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao

atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Art. 8º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **PROGRAMA**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – **AÇÃO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
III – **ATIVIDADE**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV – **PROJETO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V – **OPERAÇÃO ESPECIAL**: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
VIII – **EXECUÇÃO FINANCEIRA**: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 10. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, será avaliado o comportamento da receita real arrecadada, para que, em caso negativo, seja aplicado o limitador de empenho previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II
DAS DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO

Art. 11. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional n.º 25;
II – o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 58.

SEÇÃO III
DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 12. As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional n.º 29.

SEÇÃO IV
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 13. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

SEÇÃO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

Art. 14. As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida.

SEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 15. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 16. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 17. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de atividades econômicas que, por sua conveniência, possam ser executadas;
III – de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
IV – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
V – de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
VI – de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
VII – de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculados a obras e/ou serviços públicos;
VIII – de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional n.º 53/2006;
IX – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
X – as rendas de seus próprios serviços;
XI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
XII – as rendas decorrentes do seu patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;
XIII – a contribuição previdenciária de seus servidores; e
XIV – de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 18. Considerar-se-á, quando da estimativa das receitas:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;
III – o incremento do aparelho arrecadador municipal, estadual e federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV – os resultados das políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento industrial, agropastoril e prestacional do Município, incluindo os programas públicos e privados de formação e qualificação de mão de obra;
V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar 101/2000;
VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange ao orçamento da previdência;
VII – a inflação estimada e cientificamente previsível para o exercício de 2025;
VIII – outros fatores que podem eventualmente influenciar nas receitas públicas do Município.

Parágrafo único. Os estudos para definição dos orçamentos da receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ADOTADAS

Art. 19. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei orçamentário, o relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2024, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 21. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 22. Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – quanto à natureza da despesa, por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente/
II – quanto à classificação funcional programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º A critério do Poder Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
a) da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, §1º, da Lei Federal 4.320/64, com alterações posteriores.
b) da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;
c) do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
d) outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 23. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 24. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 25. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 26. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 27. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração, quando for o caso, de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que executem projetos e ações de finalidade pública.

Parágrafo único. A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município, dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 29. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios de vulnerabilidade social, estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de

recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes as pessoas cuja renda *per capita* não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Executivo Municipal.

Art. 30. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 28 e 29 desta Lei os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na Lei Municipal vigente.

Art. 31. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município, até a data de 15 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 32. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 10 de agosto de 2024.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 para a Câmara Municipal.

Art. 33. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 34. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos correspondentes valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 36. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Dois Vizinhos.

Art. 37. No exercício de 2025, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ocorrer, em ambos os Poderes, desde que:
I – exista prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – não provoque desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
III – não possibilite que seja ultrapassado os 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
IV – não desatenda a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 38. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I – obrigações constitucionais e legais do Município;
II – pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver em um patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;
IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 40. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I a V, do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 41. O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 se aplica exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 42. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –

IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2025, no valor de até R$ 600.000,00 (quinhentos mil reais), assim como a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do *caput* deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III – despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV – outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 44. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico (CUB), por m² (metro quadrado), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 10% (dez por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotando-se aquele que apresentar melhor valor para a Administração Pública.
Parágrafo único. Excepcionalmente em casos de situações de licitações declaradas desertas, os custos das obras serão definidos com base em, no mínimo, três orçamentos de fornecedores locais.

Art. 45. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que tratam os arts. 11 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 46. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no *caput* conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 48. Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;
IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, e também proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;
VIII – proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de reserva de contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no que concerne ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa e posterior firmamento de convênio e plano de trabalho específico, custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá repassar valores do Programa Mais Médicos, autorizado pela Lei Municipal 2.065/2016, em conformidade com a Lei Federal 12.871/2013, com a Lei Federal 11.129/2005 e com as Portarias n.º 754/2012 e 2.844/2011 do Ministério da Saúde.

Art. 51. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o §3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no §4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 52. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos dos artigos 54, 55, §4º, e 63, II, "b", da Lei Complementar 101/2000, será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 53. O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, limitado ao índice do último Produto Interno Bruto (PIB) apurado.

Art. 54. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade precípua do equilíbrio das contas públicas deverá estar voltado para:

§ 1º Por meio de ação planejada e transparente, cumprir metas de qualidade e de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a:
a) renúncia de receita;
b) geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;
c) dívidas consolidada e mobiliária;
d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO;
e) concessão de garantia;
f) inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 56. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025 para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua os arts. 100 da Constituição Federal e 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 57. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de metas fiscais.

Art. 58. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incisos I a V, do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 59. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 60. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 61. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para o ano de 2025.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 63. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D773BB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

Nomeia a Comissão de Avaliação de Promoções por Merecimento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação de Promoção por Merecimento**, conforme art. 38, §4º da Lei 577/93, a partir de 22 de maio de 2024.

Juscelino Thomazi
Joel Roberto Da Silva Oliveira
Cristiane Luiza Antunes
Tatiane Dalpasqual Duarte
Claudinei Shreiber

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 037/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C630270

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Segunda Retificação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico 027/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em contratação de serviços de mão de obra de vigias e serventes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1. Fica retificado a descrição do objeto na retificação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico 027/2024.

2. Onde lê-se Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no município de dois vizinhos, conforme itinerários definidos no termo de referência. Leia – se Contratação de empresa especializada em contratação de serviços de mão de obra de vigias e serventes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03D5E65E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANSOPERATÓRIOS E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER AO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 133/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
398	CECATO CLINICA VETERINARIA LTDA	39.513.779/0001-84

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0B58BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0188/2024 NOMEAR, O SENHOR GUILHERME ONEDA.

DECRETO Nº 0188/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o Senhor **GUILHERME ONEDA** portador do CPF/MF nº 071.970.889-33, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL E PREVENÇÃO.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0724482

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0186/2024 NOMEAR A SENHORA PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE.

DECRETO Nº 0186/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 002/2024;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE,** portadora do CPF/MF nº 083.565.549-85, no cargo temporário de PEDAGOGO SOCIAL;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5DFAA3A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0185/2024 NOMEAR A SENHORA KARINA MACHADO.

DECRETO Nº 0185/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 001/2024;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **KARINA MACHADO**, portadora do CPF nº 100.818.219-50, no cargo temporário de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A891D437

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0183/2024 NOMEAR O SENHOR JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.

DECRETO Nº 0183/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 004/2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF nº 374.124.189-04, no cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB599DF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0182/20224 NOMEAR A SENHORA MILLENA AURORA DE MATOS PAULA.

DECRETO Nº 0182/20224

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **MILLENA AURORA DE MATOS PAULA**, portadora do CPF nº 114.100.069-56, no cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BEF19539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Edital de Chamamento
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., o Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Senhora Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., no próximo ***dia 28 de maio de 2024***, terça-feira, com início às 19h30min, após a Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, situada à Rua Alziro Pedroso, nº 275. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, Plenário das Sessões em 14 de maio de 2024.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente da C.F.O.

VER. JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT
Relator da C.F.O.

VER. ODAIR DE PAULA
Membro da C.F.O.

VER. AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

SRª. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:5CE712E8

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA LDO - EXERCÍCIO DE 2025

EDITAL/CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A ***Comissão de Finanças e Orçamento*** – C.F.O., e o Senhor Vereador ***Amauri Pabis***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando a Transparência e Publicidade da Gestão Fiscal do Município, através do presente Edital, ***CONVIDAM*** a

população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (***Projeto de Lei nº 005/2024, de autoria da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck - Prefeita Municipal, Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 e dá outras providências***), e que o referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para analise na Secretaria desta Câmara Municipal.
A Audiência Pública fica marcada para o próximo ***dia 04 de junho de 2024***, terça-feira, ***às 19h30min***, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Alziro Pedroso, nº 275.
Por sua vez, ficam estabelecidos os ***dias 11, 18 e 25 de junho de 2024*** para as deliberações em 1ª, 2ª e 3ª Discussões e Votações, respectivamente do ***Projeto de Lei nº 005/2024***, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando ***CONVIDADA*** a população em geral a participarem das referidas Sessões.
Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente da C.F.O.

VER. JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT
Relator da C.F.O.

VER. ODAIR DE PAULA
Membro da C.F.O.

VER. AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:5E62362E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024

DISPENSA Nº 011/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **ELIANE SIDOSKI PACHECO**
CNPJ: 27.145214/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM À BRASÍLIA PARA SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA XXV MARCHA "A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS", EM BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 20 A 23 DE MAIO DE 2024.
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias
Valor: R$ 8.705,84 (oito mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Data: 09/05/2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

ELIANE SIDOSKI PACHECO
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:95AC80EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 64/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: L N CASTAGNARO LTDA
Valor.....: 13.056,00 (treze mil e cinqüenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 21/05/2024 Término: 21/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 20/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (331)
Objeto.....: Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da resolução SESA nº 1.071/2021.
Flor da Serra do Sul, 21 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 036/2024 - Contrato Nº: 262/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 21/05/2024 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 21 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 65/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA
Valor.....: 52.449,00 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 21/05/2024 Término: 21/11/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2024
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70) Saldo: 123.833,82
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto na maquina escavadeira hidráulica New Holland 135, ano (2011), para atendimento dos serviços da secretária municipal de obras do Município.
Flor da Serra do Sul, 21 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5A6F9ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 31/2024

PORTARIA Nº. 31/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Concede quinquênio ao servidor Degelso Strapazzon de acordo com o art. 97º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 97º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, e

Considerando que o servidor abaixo relacionado assumiu vaga em cargo publico decorrente de habilitação em concurso publico sob Regime Jurídico Estatutário e,
Considerando que o servidor detém tempo de serviço continuo prestado a Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

CONCEDE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor abaixo relacionada, Adicional de Tempo de Serviços equivalente ao numero de **Quinquênios** prestados ao Poder Legislativo de Foz do Jordão, Estado do Paraná:

Nome do servidor	Data de admissão	Data de entrada em exercício em cargo publico.	Cargo publico atual Ocupado	Data inicial considerada para computo do adicional por tempo de Serviço do regime Estatutário	Nº. de quinquênios
Degelso Strapazzon	19/05/2009	19/05/2009	Contador	20/05/2024	03

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas datações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 21 de Maio de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:02706DD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 6/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº 21.565.887/0001-35)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 88/2023 do Pregão Presencial nº 6/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTE NA PROPOSITURA DE DEMANDA JUDICIAL A FIM DE ADEQUAR O REPASSE REALIZADO AO ENTE MUNICIPAL A TITULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS - CFURH"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a 17 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:08E113D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADM: Nº 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Adm: Nº 027/2024

Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇOES"

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME(25371647000150) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 104.124,97 (cento e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), 16 de abril de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:49828616

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA SRP Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará a "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI)",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 23/05/2024 - 08h00min até 07/06/2024 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 07/06/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 07/06/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 21 de Maio de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5593F12A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, amparado no disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000,torna público a realização da audiência pública no próximo dia **29 de maio do ano de 2024**, com início às 10h00min, nas dependências da sala de reunião do Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Padre Emilio Barbiéri, 439, para:

* demonstração do relatório de metas fiscais relativo ao **1º quadrimestre de 2024;**
* avaliação do plano municipal de saúde;
* avaliação do plano municipal da criança e do adolescente.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência, consoante disposto na Lei Complementar n° 101/2000.
Ainda, informamos que os relatórios resumidos da execução orçamentária do 1º quadrimestre estarão disponíveis no site do município, no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br, para consulta.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr., 21 de maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:2DFF09B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MEMORANDO 68/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Memorando 68/2024

A Ilma.sra : Lidiane Presa Hamud
Assunto: **Publicação no Diário oficial**

Pelo presente informamos a relação de atletas da equipe de futsal masculino Sub 17, a qual representará o município de Foz do Jordão na 36ª edição dos Jogos da Juventude do Paraná, na cidade de São Mateus do Sul, que acontecerá no período de 23 a 26 de Junho de 2024.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz do Jordão, 20 de maio de 2024.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Recebido em:___/___/____ Ass._____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Relação de atletas da equipe de Futsal Masculino, que representará o município de Foz do Jordão na 36ª edição dos Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional, que acontecerá no período de 23 a 26 de maio, na cidade de São Mateus do Sul.

NOME	CPF
ADRIAN JOÃO AZEVEDO MACHADO	15267150908
ANDRÉ JOILSON AZEVEDO MACHADO	95731016968
CAUAN FORTUNATO DE LIMA	11636728901
CRISTINEI RAFAEL DE AZEVEDO DIAS	14893526944
EMANUEL DE OLIVEIRA COELHO	80033887918
GABRIEL TEIXEIRA ANDRADE	11990700926
GUILHERME CALDAS DE MEDEIROS	14565361922
GUSTAVO GOES DA SILVA	12256091945
JACKSON VIEIRA DA SILVA	04299352846
MARLON HENRIQUE PAZ DE OLIVEIRA	12254251902
MATEUS DA SILVA DE CAMPOS	12938861907
MAURIVAN VORNES LASTA	09980279958
RENAN DE OLIVEIRA MILLRATH	10895335948
RENAN MELO DA SILVA	00252781937

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz do Jordão, 20 de maio de 2024.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:AE653649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 202 DE 20 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 202 DE 20 DE MAIO DE 2024

Exonera ELAINE RAHINI do cargo AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ELAINE RAHIN, matrícula n° 230871, do cargo AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II, do ESF INDUSTRIAL, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FD9948B8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 188 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 188 DE 20 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria Municipal n° 471 de 28 de dezembro de 2023 e designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 511/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n° 471 de 28 de dezembro de 2023 e designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Portaria, sendo:

I - AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Nileide T. Perszel;
Daniela Raitz;
Marcelo Felipe de Costa;
Priscila Alves de Luca;
Vlademir Vieira da Cunha;
Kelly Patricia Carbonera Salvati.

II - PREGOEIROS:

a) Daniela Raitz;
b) Vlademir Vieira da Cunha;
c) Kelly Patricia Carbonera Salvati.

III - EQUIPE DE APOIO:

a) Claudio Kozan;
b) Daniela Raitz;
c) Dianara Gabriele Klim Krukoski;
d) Julio Cesar Perin;
e) Marcelo Felipe de Costa;
f) Marcos Ronaldo Koerich;
g) Maria Rita Brufati;
h) Nelson Venzo;
i) Samantha Pécoits;
j) Vanios Carlos Bihel;
k) Suzane Vollmerhausen.

IV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

a) PRESIDENTE:
1.0 Priscila Alves de Luca.

b) SUPLENTES:

Nileide T. Perszel;
Marcelo Felipe de Costa.

c) MEMBROS:

Camila Antunes dos Santos;
Carine Wagner;
2.0 Lorizete Artuzo;
3.0 Marcelo Felipe de Costa;
4.0 Nelaine Dutra Alves;
5.0 Nileide T. Perszel;
6.0 Samantha Pécoits;
7.0 Suzane Vollmerhausen.

Art. 2º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Francisco Beltrão.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A Comissão de Contratação deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

II - licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;

III - licitação na modalidade concurso;

IV - procedimentos auxiliares de credenciamento que trata o Decreto Municipal nº 509, de 19 de dezembro de 2023.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, 03 (três) membros e sempre em quantidade ímpar.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 323 de 13 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D0ACBA47

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190 DE 21 DE MAIO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JACQUELINE PAULA BELMIRA MOINAUX, matrícula n.º 201921, para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE na UNIDADE SÃO MIGUEL, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01º de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC3E7906

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 189 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 189 DE 21 DE MAIO DE 2024

Reduzir a jornada de trabalho da servidora MARCIA BERTONCELI, em 20 (vinte) horas semanais, sem prazo, a partir de 01º de junho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 6.161/2024 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 2- 6.161/2024, que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho com redução proporcional dos vencimentos da servidora MARCIA BERTONCELI, em 20 (vinte) horas semanais, sem prazo, a partir de 01º de junho de 2024.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E0879FAA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 203 DE 21 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 203 DE 21 DE MAIO DE 2024

Exonera GABRIELA BROCH do cargo PROFESSORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada GABRIELA BROCH, matrícula n° 1125924, do cargo PROFESSORA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FEF7BB56

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 103 DE 01º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 103 DE 01º DE ABRIL DE 2024

Revoga a designação da servidora SUELLEN MACHADO FAGUNDES da função de CHEFE DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora SUELLEN MACHADO FAGUNDES que deixa de exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 01º de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:28CDB1DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 104 DE 01º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 104 DE 01º DE ABRIL DE 2024

Revoga a designação da servidora DANIELLA LOTICI KOWALSKI da função de CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora DANIELLA LOTICI KOWALSKI que deixa de exercer a função de CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01º de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F889B45

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105 DE 01º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105 DE 01º DE ABRIL DE 2024

Designa a servidora abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUELEN MACHADO FAGUNDES para exercer a função de CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F4B5377

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106 DE 01º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106 DE 01º DE ABRIL DE 2024

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLA LOTICI KOWALSKI para exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO DOS RECURSOS HUMANOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E6E3BD20

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107 DE 01º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107 DE 01º DE ABRIL DE 2024

Designa a servidora abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA para exercer a função de CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01º de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3F2DF1DD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 017-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora **DILMA ABATI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível-1, relativo ao período aquisitivo de 12.02.2023 a 11.02.2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 21 de maio de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:1ACFFF97

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO Nº 042/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de adesivos coloridos que serão instalados nas placas de identificação com nome e slogan dos partidos dos vereadores e adesivos com o brasão nas cores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para identificação dos veículos oficiais, mediante remoção prévia dos antigos e aplicação dos novos.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em confecção de adesivos coloridos que serão instalados nas placas de identificação com os nomes dos vereadores e slogan do partido medindo 28cm comprimento e 9,5cm altura, sendo que 13 adesivos serão entregues após 10(dez) dias da contratação e 17(dezessete) até o final do mês de janeiro de 2025.	30	14,00	420,00
2	Adesivos, com o brasão nas cores da Camara Municipal de Francisco Beltrão, mediante remoção prévia dos adesivos antigos e aplicação dos novos, medindo 30cm de altura, e 25 de largura.	4	29,00	116,00

Empresa Contratada: **Pro Art Adesivos Ltda.**

Valor total dos gastos na Dispensa Eletrônica nº. 005/2024, Processo nº. 042/2024 é de R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 21 de maio de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D273CB20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 390/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 28/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.
PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R$ 100.035,90 (cem mil e trinta e cinco reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente dos serviços efetivos.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6060	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CF6BC10A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo nº 5597/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 782/2023.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa - SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 782/2023 – Inexigibilidade nº 64/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF.
APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento ter por objetivo informar que a CONTRATADA incluirá um profissional habilitado em seu corpo clínico, sendo o mesmo capacitado para exercer tal função conforme abaixo especificado:

CORPO CLÍNICO			
NOME	CRM	CPF	RG
Marina Elis Coronetti	55525	087.444.309-14	6131529

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CDA1797D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato nº13:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades da Municipalidade, alterando o Item 54, RODOVIÁRIA, Rua Palmas, 302 Centro, nº 302, Cep 85.605-060/ Para o novo endereço: CMEI INDUSTRIAL: Rua Pernambuco, nº 1212, Bairro Industrial, Francisco Beltrão PR, Cep 85.601-300.

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5454538F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024
Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia, pelo período de 12 meses, conforme Chamamento Público nº 17/2023.

CONTRATADA: BAUER DOS SANTOS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº 36.880.236/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 72.360,00 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 21 de maio de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:553EA0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2023.
OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames com a finalidade de apoio, diagnóstico e terapêutico na especialidade de UROLOGIA.
EMPRESA CREDENCIADA:

Nº de ordem	Razão social
01	CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA. CNPJ Nº 12.112.815/0001-41

Francisco Beltrão/PR, 21de maio de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:11E20AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia, pelo período de 12 meses, conforme Chamamento Público nº 17/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: DL BAUER DOS SANTOS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº: 36.880.236/0001-07

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	37235	Consultas médicas na especialidade	864	consulta	83,75	72.360,00

		de ginecologia e obstetrícia. Dayana Leticia Bauer dos Santos - CRM/PR: 36449				

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024: R$ 72.360,00 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7859D1DF

DRH
EDITAL 198-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL - NOVA CONCÓRDIA - PSS 327-2023

EDITAL Nº 198/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL – NOVA CONCÓRDIA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	EVERALDO MENIN	01/07/1977	82
2º	ILIANA GRANDO MONAUER	05/06/1970	60
3º	JANE PEREIRA RIMOLDI	05/11/1976	60
4º	ALINE KARINE NUNES	23/09/1992	50
5º	GISELE ANDRESSA BADILUK	27/03/1995	48
6º	THAIS BERTELLA MASETTO	05/02/1994	32
7º	ELIANA CRISTINA DIAS BUENO NUNES	05/02/1975	20
8º	FLAVIA GISELI SCHMITZ	24/11/1979	20
9º	INDIANARA PRESOTTO GRZECA	10/03/1995	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:63252651

DRH
EDITAL 199-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 199/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
28º	LAUANA SOUZA DE LIMA	01/12/1998	36
29º	MARIA GRICELDA SOUZA PINHEIRO	23/08/1981	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CD4482F8

DRH
EDITAL 200-24 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 327-2023

EDITAL Nº 200/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
22º	WILLIAN ADEMIR GALVAN	08/12/1997	77
23º	SELVINO HOWELER	09/04/1963	73
24º	MARINES FONTANA MEZONI	29/09/1963	73
25º	ELVIO JORGE FILHO	04/01/1964	73

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:91A1C2EE

DRH
EDITAL 201-24 FISIOTERAPEUTA PSS 327-2023

EDITAL Nº 201/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH	27/07/1980	51
6º	FRANCIELE VIEIRA SILVA	21/06/1982	51
7º	LUCIANA KRUG	26/03/1987	51
8º	BRUNA AZZOLINI	22/05/1987	51
9º	RICARDO VIEIRA	12/12/1975	43
10º	TATIELLI CRISTINA MICHELS	15/11/1980	43
11º	PRISCILA KRUHS WEINFORTNER	14/01/1987	43
12º	GRAZIELA BARETA	11/08/1993	

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A6975BFB

DRH
EDITAL 203-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 203/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 23/05/2024 a 29/05/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S)

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
87º	VANESSA BLASIUS ZATTI	09/06/1999	76,25
88º	PAMELA ZANATTA	05/12/1999	76,15
89º	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	14/07/1980	76,15

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:380BEEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1372/2024

Dispõe: Sobre a **EXONERAÇÃO** do cargo de **COORDENADOR DA CASA LAR**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **RENATA CARDOSO**, portador do RG N.º 107722319/SESP/PR e CPF N° 089.019.149-21, do cargo de **COORDENADORA DA CASA LAR**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B404C92D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.236/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Ana Ferreira Avila Dominot, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **ANA FERREIRA AVILA DOMINOT**, RG 3834839 (SC), matrícula n° 1051 – data de admissão

19/05/20216, cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 24/05/2024 à 03/08/2024, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 19/05/20217 à 21/08/2024.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 21 de maio de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:45C9A2B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.008 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 028/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro autorizado a conceder aos Servidores Públicos efetivos do Poder Executivo do Município de General Carneiro, reposição da inflação no período a contar de 01 de maio de 2023 até 30 de abril de 2024, com base no IPCA na ordem de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), a partir do vencimento atual, maio de 2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro autorizado a conceder aos agentes políticos, assim entendidos o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais cargos de provimento em comissão do Município de General Carneiro, reposição da inflação no período a contar de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com base no IPCA na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir do vencimento atual, maio de 2024.

Art. 3º. Inclui-se na reposição prevista no caput deste artigo a remuneração percebida pelos Conselheiros Tutelares, por imposição do artigo 62 da Lei Municipal nº 1194/2012.

Art. 4º. Excluem-se da reposição prevista nesta lei os vencimentos percebidos por servidores ocupantes de emprego público, em virtude do previsto no artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal n.º 1357/2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DDCA01CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.009 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal conceder Recomposição Salarial aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 004/2024**, de autoria da Mesa Executiva, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de General Carneiro, reposição da Inflação no período dos últimos doze meses a contar de 01 de maio de 2023 até 30 de abril de 2024, inclusive, pelo mesmo indicador inflacionário utilizado pelo Poder Executivo Municipal, baseado na variação do IPCA, na ordem de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:78EF8853

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.011 DE 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO NOME DE JUVENTINO GODINHO DOS SANTOS À ESTRADA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 003/2024**, de autoria do Vereador Hélio da Luz, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de **JUVENTINO GODINHO DOS SANTOS** à Estrada Municipal localizada na Coordenada Geográfica (início 26°27'40.9"S51°19'25.5"W, final 26°34'52.5"S 51°30'40.3"W), a antiga estrada de União da Vitória à Palmas, extinta PR 05, hoje em domínio do Município de General Carneiro. Iniciando na Rodovia BR 153 (acesso para comunidade do Iratim) e finalizando na PR 280.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:608B816E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.237/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA CT) no âmbito do Município de General Carneiro e da outras providencias;

O Prefeito do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a importância da utilização de sistemas informatizados para o registro e acompanhamento de casos atendidos pelos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

DECRETA:

Art. 1º - Fica implementado, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar (SIPIA CT)

Art. 2º - O SIPIA CT será utilizado por todos os Conselheiros Tutelares do Município de General Carneiro para o registro, acompanhamento e gestão dos casos atendidos.

Art. 3º- Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Coordenação da implementação e o monitoramento do uso do SIPIA CT, cabendo-lhe:
I – Capacitar os Conselheiros Tutelares e demais servidores envolvidos na utilização do Sistema;
II – Garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento do SIPIA CT, incluindo equipamentos de informática e acesso a internet;
III – Monitorar e avaliar periodicamente a utilização do sistema, promovendo ajustes e melhorias quando necessário.

Art. 4º- Os Conselheiros Tutelares deverão registrar no SIPIA CT todas as informações referentes aos atendimentos realizados, respeitando a confidencialidade e a privacidade dos envolvidos.

Art. 5º- As informações registradas no SIPIA CT serão utilizadas para a elaboração de diagnósticos, relatórios e estatísticas, visando o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas para a infância e adolescência.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5AB8EF97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.238/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.010 de 22/05/2024.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.457.458,32 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
993	03.002.10.301.0024.1.006	CONSTRUÇÃO POSTO PLANALTO	4.4.90.51	R$ 1.000.000,00
994	03.002.10.301.0024.1.007	AMPLIAÇÃO POSTO CENTRAL	4.4.90.51	R$ 350.000,00
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.34	R$ 96.000,00
000	02.005.20.606.0012.2.131	Destinação de vlrs.a - Associação da INDUBRA	4.4.90.52	R$ 11.458,32

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes conforme Emendas Parlamentares e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.1.90.11	R$ 96.000,00
000	02.005.20.606.0012.2.131	Destinação de vlrs. a - Associação da INDUBRA	3.3.50.43	R$ 11.458,32

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:399146AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS", a ser realizado no período de 22 a 24 de maio de 2024, na Capital do Estado, Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 20 de maio de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B922447D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE "A LEI ANTICORRUPÇÃO E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E A LEI Nº 14.230/21", a ser realizado no período de 22 a 24 de maio de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 20 de maio de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8A2F75E4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.066/2024

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE "ASSISTENTE SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Assistente Social, código do cargo GOP2 - 3102, de provimento efetivo, com ingresso por meio de concurso público, que passa de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo antecedente o anexo I do Plano de Cargos e Salários - Servidor Público Municipal de Goioerê, da Lei Municipal nº 1.884, de 15 de novembro de 2009, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 21 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:67AFC9B1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.067/2024

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA Os CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de Fisioterapeuta, código do cargo "GOP2 - 3119", constante da Lei Municipal nº 1.884/2009, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 2.687/2019.
Art. 2º Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de Nutricionista, código do cargo "GOP2 - 3107", constante da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Art. 3º Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo, código do cargo "GOP2 - 3110", constante da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Art. 4º Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, código do cargo "GOM3 - 2205", constante da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Art. 5º Em decorrência do disposto nos artigos antecedentes o anexo I do Plano de Cargos e Salários - Servidor Público Municipal de Goioerê, da Lei Municipal nº 1.884, de 15 de novembro de 2009, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:559406F4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.811/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CLAUDIA AVELINO DE ARAUJO, CPF nº 045.299.129-30, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8935E921

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.813/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata RENATA GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS SANTANA, CPF nº 093.188.859-03, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0A91F5E3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.814/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANA LETICIA GONÇALVES, CPF nº 078.132.559-50, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:94CC0825

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.816/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ALESSANDRA DE SOUZA, CPF nº 048.102.729-74, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EB90EF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ANA ELIZABETH BOSCHETTI, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 24/06/2024 a 07/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F82CDB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal MILKA MICHELE BERNARDI PAINI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, para desempenhar suas funções na Coordenadoria de Controle Interno, a partir de 20 de maio de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40533A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.801/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em 17 de maio de 2024, candidata aprovada em Processo Seletivo aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **PATRÍCIA FERNANDA DA SILVA FAGUNDES,** portadora do RG. Nº. 54.621.040-5 SSP/SP, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2397610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.802/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em 17 de maio de 2024, candidato aprovado em Processo Seletivo aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **MARCELO ALEXANDRE DE SOUZA,** portador do RG. Nº. 9.092.147-9 SSP/PR., para o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:08BD4A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.803/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em 17 de maio de 2024, candidato aprovado em Processo Seletivo aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **ANDERSON HEITKOETTER VITOR,** portador do RG. Nº. 14.466.432-9 SESP/PR, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EA7A7FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.804/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em 17 de maio de 2024, candidato aprovado em Processo Seletivo aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **JHONATAN HENRIQUE MENDONÇA DOS SANTOS,** portador do RG. Nº. 13.770.723-3 SESP/PR, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AF7A6CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.805/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em 17 de maio de 2024, candidata aprovada em Processo Seletivo aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **ANGÉLICA PATRÍCIA SANTANA DE MIRA,** portadora do RG. Nº. 13.134.369-8 SESP/PR, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A20D70AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.806/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em 17 de maio de 2024, candidato aprovado em Processo Seletivo aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **RAFAEL FELIZARDA,** portador do RG. Nº. 8.807.609-5 SESP/PR, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C2AAA795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.807/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em 17 de maio de 2024, candidata aprovada em Processo Seletivo aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **DIANA MARIA NUNES VIEIRA,** portadora do RG. Nº. 8.807.609-5 SESP/PR, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0D439641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.808/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em 20 de maio de 2024, candidata aprovada em Processo Seletivo aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **FERNANDA DOS SANTOS LEMES,** portadora do RG. Nº. 9.437.337-9 SSP/PR, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F86213A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.809/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em 20 de maio de 2024, candidata aprovada em Processo Seletivo aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **ADRIELI FIGUEIREDO DE SOUZA NASCIMENTO,** portadora do RG. Nº. 10.835.729-0 SSP/PR, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BBCEEE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.810/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em 20 de maio de 2024, candidata aprovada em Processo Seletivo aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **VALERIA MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA,** portadora do RG. Nº. 13.243.209-0 SESP/PR, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CCED22BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº. 8.793/2024

Na edição nº. 3025 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 17 de maio de 2024, foi publicado o Decreto nº. 8.793/2024, onde foi mencionado erroneamente a data da exoneração do servidor:

Onde se lê:

- Fica exonerado a pedido, em 31 de maio de 2024, o senhor LUIZ BERGAMASCO NETO, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com admissão em 03/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Leia-se:

- Fica exonerado a pedido, em 22 de maio de 2024, o senhor LUIZ BERGAMASCO NETO, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com admissão em 03/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Goioerê – PR, em 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9A69206F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007/2024

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo aberto através do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (**22, 23, 24, 27, 28 e 29 de maio, 03, 04, 05 e 06 de junho de 2024**), munida dos documentos abaixo relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE INSCRIÇÃO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL
401701	Maria de Lourdes Aparecida da Silva	3	Santa Casa

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia de 03 (três) comprovantes de endereço emitido nos últimos 90 (sessenta) dias; (um de cada mês)
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária

em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6EC8C1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.812/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº. 8.790, DE 16 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) solicitou deslocamento para o final da lista de classificação, perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento à vaga, atendendo à ordem de classificação do processo seletivo;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.790, de 16 de maio de 2024, que nomeou a Sra. PATRÍCIA MIOTTO e a convocou para tomar posse no cargo público de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, ante o requerimento do nomeado para que fosse deslocado para o final da lista de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0DC0CB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 008/2024

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**22 e 23 de maio de 2024**), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
034	Sidiclei Laurindo da Silva	6

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública,

penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1003C1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 21/05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços comuns de engenharia para realização da Reforma na Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Casa do Município de Goioerê-Pr, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
CONTRATADO: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 100.051,01 (cem mil, cinquenta e um reais e um centavo)
DATA: 21/05/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:686BECD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LEILÃO Nº. 1/2024

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL denominado Lote D3-A-5, Matrícula Nº 32.638, no Município de Goioerê-Pr, à pessoa jurídica legalmente constituída, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Goioerê-Pr e Lei Municipal nº 3.044/2024.
Horário: 09:00 horas. Data: 17/06/2024.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:364B9908

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 21/05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de Serviços comuns de engenharia para realização da REFORMA na Unidade Básica de Saúde do Jardim Tropical do Município de Goioerê-Pr, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
CONTRATADO: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 89.749,00 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais)
DATA: 21/05/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:6F8FC196

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 21/05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de **MEDICAMENTOS** para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.

CONTRATADO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
VALOR DA DESPESA: R$ 2.517,16 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos)
CONTRATADO: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARE**
VALOR DA DESPESA: R$ 1.846,78 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)
CONTRATADO: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 11.427,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais)
CONTRATADO: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP**
VALOR DA DESPESA: R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)
CONTRATADO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 3.418,95 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 11.622,00 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais)
CONTRATADO: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 65.487,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)
CONTRATADO: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
VALOR DA DESPESA: R$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais)
CONTRATADO: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 37.445,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 4.100,00 (quatro mil, cem reais)
CONTRATADO: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

VALOR DA DESPESA: R$ 11.519,00 (onze mil, quinhentos e dezenove reais)
CONTRATADO: **ILG COMERCIAL LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 58.922,32 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)
CONTRATADO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 47.146,40 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 19.793,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais)
CONTRATADO: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
VALOR DA DESPESA: R$ 7.083,00 (sete mil, oitenta e três reais)
CONTRATADO: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A**
VALOR DA DESPESA: R$ 29.188,80 (vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 18.447,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)
CONTRATADO: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
VALOR DA DESPESA: R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)
CONTRATADO: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 15.145,00 (quinze mil, cento e quarenta e cinco reais)
CONTRATADO: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 43.020,00 (quarenta e três mil, vinte reais)
CONTRATADO: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 92.105,40 (noventa e dois mil, cento e cinco reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 38.542,50 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 62.118,00 (sessenta e dois mil, cento e dezoito reais)
CONTRATADO: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)
CONTRATADO: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
VALOR DA DESPESA: R$ 9.446,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
DATA: 21/05/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:5AFBF70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/05/2024	12.817,09
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	21/05/2024	100.722,52
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	21/05/2024	809.918,06
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	PAEFI	21/05/2024	6.400,00
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	MSE	21/05/2024	1.760,00
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	Piso Média Complexidade	21/05/2024	6.351,47
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	CRIANCA/ADOLESCENTE	21/05/2024	4.000,00
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	Serv. Fortalec. Vinculos	21/05/2024	4.400,00
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	PISO BASICO FIXO	21/05/2024	6.720,00
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	IGDBF	21/05/2024	10.549,67

Goioerê, 21 de Maio de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:97B73AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PE 029 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO ADM 053

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 10/06/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PR-364, COM EXTENSÃO DE 9,2 KM,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 166.786,98.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 10/06/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 21 de maio de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C46FE8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 COMPRASGOV Nº 90003/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
COMPRASGOV Nº 90003/2024

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de materiais de consumo e equipamentos permanentes (equipamentos, componentes e periféricos de informática, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, fragmentadora e poltronas, outros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, representada pelo Presidente Sr. Adriano Richter, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados; que em decorrência do recebimento da impugnação referente ao descritivo do item 12, do Pregão em epígrafe, o Pregoeiro e Comissão de Apoio, DECIDE CANCELAR respectivamente o **"item 12"**, do certame, para revisão do descritivo. O item ora cancelado será objeto de nova licitação, após revisão do descritivo; e se assim entender necessário a alteração do item, no intuito de ampliar a competitividade, observando a necessidade deste Órgão.

Os demais itens do pregão em epígrafe permanecem inalterados dando-se prosseguimento normal.

Cumpra- se, de ciência aos interessados e publique-se.
Data da sessão: 22/05/2024 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 20 de maio 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:14F0710F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 90/2024

PORTARIA Nº. 90/2024
DATA: 21 de maio de 2024.
EMENTA: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº. 003/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: LUIS FERROQUINA, CRISTIANE GIANGARELLI e MIRELE PAULA CETTO LEITE, sob a presidência do primeiro, **com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº. 003/2024** de iniciativa do Executivo Municipal, que "altera a Lei Complementar n° 01/2008, de 02 de janeiro de 2008, que institui o Código Urbanístico do Município de Guaíra, Estado do Paraná".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FEA807F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO, CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PORTARIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 011/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ANGELICO LIMA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 82.420.043/0001-90**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de sistema de fechamentos em brizes, dos vãos de iluminação e ventilação no Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, Cidade e Município de Guaíra, Estado do Paraná, constituídos por BRIZES fixos, em sistema de veneziana com aletas de policarbonato alveolar translúcidos ou branco leitoso, de 3 a 5 mm espessura, e montante de perfis de alumínio na cor natural, na espessura 1,00 mm, largura de 100 mm e abas de fixação e vedação de no mínimo 20 mm numa borda e 40 mm na outra borda, com fixação de aletas de policarbonato com rebites de alumínio, nestes citados perfis de alumínio que por sua vez serão afixado no sistema de reforço estrutural de tubo metalon quadrado de 20x20 mm #16.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 4.483,20 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, correspondente ao percentual de **2,74%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 163.805,69 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 168.288,89 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 209/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.402.735/0001-77**

Objeto do Contrato: Aquisição de móveis planejados, os quais deverão ser projetados, confeccionados, entregues e instalados nas repartições públicas desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.402.735/0001-77.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis planejados, os quais deverão ser projetados, confeccionados, entregues e instalados nas repartições públicas desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2024 e término em 21 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 063/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 063/2024,** cujo objeto é a aquisição de móveis planejados, os quais deverão ser projetados, confeccionados, entregues e instalados nas repartições públicas desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 02.402.735/0001-77**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9FEBCC6E

PROJUR
DECRETO Nº 201/2024 DATA: 21.05.2024 EMENTA: EXONERA EM RAZÃO DE FALECIMENTO O SERVIDOR VALDENIR WORMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.361/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado em razão de falecimento o servidor **VALDENIR WORMS**, Matrícula Funcional nº 25674-01, com eficácia retroativa a data de 17.05.2024, sem vacância do cargo até então ocupado, pois trata-se de cargo extinto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3BCEE86

PROJUR
DECRETO Nº 202/2024 DATA: 21.05.2024 EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (14110).

O Senhor Heraldo Trento, Prefeito do município de Guaíra, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu que o Município de Guaíra vem sofrendo as consequências do baixo índice pluviométrico e chuvas irregulares a 8 ciclos de culturas consecutivos. A estiagem teve início no mês de janeiro de 2024 e se estende até os dias de hoje, dada a irregularidade das chuvas e baixo volume das mesmas. Estima-se uma quebra de 50% na safrinha de milho, agravando as perdas dos produtores, que já vinham sofrendo situações de perdas consecutivas. Fonte: Parecer da Agricultura e Declaração de Emergência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autorizasse o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A251ADC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, equivalente a 100% (cem por cento) de seu vencimento básico, conforme dispõe o Art. 103, caput e inciso I da Lei Municipal nº 1741 de 17 de agosto de 2023, para responder como Gestor do Cadastro Único e Responsável pelo posto de atendimento da Receita Federal do Brasil (PAV), a partir do mês de maio de 2024.
Cancelar a Função Gratificada FG-01, concedida nos moldes da Portaria nº 242/2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DE66B8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 064/2024

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 487.070,05 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setenta reais e cinco centavos) autorizado pela Lei Municipal n.º 1783/2024.

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 487.070,05 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setenta centavos e cinco centavos), conforme segue:

22.003.22.661.0019.1.096 – Construção de Barracão Industrial SEDU	
4.4.90.51. 00 – Obras e Instalações fonte 1739 SEDU	400.000,00
4.4.90.51. 00 – Obras e Instalações fonte 3000 RECURSOS LIVRES	87.070,05

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º, servirá como recurso o superávit financeiro, bem como o excesso de arrecadação, conforme segue:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	RECEITA	VALOR
1739 – SEDU – Barracão Industrial	2.4.2.2.99.01.01 – SEDU Barracão Industrial	400.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Descrição da Fonte de Recursos	Superávit Financeiro
3000 – Recursos Livres – Exercício Anterior	87.070,05

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D328B1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 063/2024

DECRETO N.º 063/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa nove mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa nove mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 657..... R$ 399.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 399.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

2.4.1.9.99.0.1.02.00 – Repasse PAR – FNDE – Aquisição de Ônibus Escolar..... R$ 399.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 399.000,00

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B50CD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **07 de junho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 21 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFB29530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGANICO SÓLIDO, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **11 de junho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 21 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B15CBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **13 de junho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 21 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EB00486B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada em favor do Servidor Municipal Ari Osvaldo Soares de Faria, para deslocamento a cidade de Londrina/Pr, para levar o paciente V.B.A para revisão médica e visita a empresa Atec Ponto no dia 21/05/2024 com saída às 7:30h e retorno às 14:00h e no dia 22/05/2024 para levar o veiculo Placa SEP-0I76 (administração) para realização de revisão programada, com saída às 10:00h e retorno as 17:00h, na cidade de Rolândia/Pr

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 21 de maio de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6D00AADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente S.A.M. em consulta médica, no dia 18 de maio, com saída às 09:45h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar atletas do município em campeonato de Karatê, no dia 18 de maio, com saída às 06:30h e retorno às 15:30h, na cidade de Sabáudia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social Selma Fileti Dezoti e do servidor Diego de Melo Paulo, para realizar compras de material de artesanato para Oficinas e projetos da Melhor Idade, no dia 16 de maio, com saída às 13:00h e retorno às 20:30h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 21 dias do mês de maio de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7ABDBF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2024

Plano de Contratação Anual – 2024

SUMÁRIO

Apresentação..... 3
Objetivos..... 3
Fundamento Jurídico..... 3
Responsáveis pela Gestão..... 4
Um instrumento em construção..... 4
Metodologia..... 5
Orçamento 2024: despesa orçamentária..... 6
Contratações Planejadas para 2024..... 6
Material de Consumo (3390.30.00)..... 7
Equipamentos e Material Permanente (4490.52.00)..... 9
Serviços de Consultoria (3390.35.00)..... 10
Serviços de Terceiros – PJ (3390.39.00)..... 11
Serviços de T.I. e Comunicação (3390.40.00)..... 15
Outras contratações..... 16
Execução..... 17
Monitoramento..... 17
Considerações Finais..... 17

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).
O PCA é um instrumento de promoção da *transparência e de aprimoramento da governança pública* que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Objetivos
A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos :
racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
evitar o fracionamento de despesas; e
sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Fundamento Jurídico
A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão*

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".
Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que *"a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias"* (art. 12, VII).

Responsáveis pela Gestão
Biênio: 2023 e 2024
Presidente: Vereadora Luciane Teixeira Pereira
Diretora Geral: Ana Karla Alves **Contabilista:** Marcos Malucelli **Controlador Interno:** Emerson Roberto de Miranda **Jurídico:** Adalberto Cordeiro Rocha

Um instrumento em construção
Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.
Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação,

baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, só pesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação *quando ela se mostrar necessária ou desnecessária*.
Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2024 resulta de critério diferente da metodologia adotada.

METODOLOGIA

Na Câmara Municipal de Guaraqueçaba, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando- se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2022 e 2023, classificando- os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.
Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024.
Nos casos específicos em que há expectativa de aumento da despesa além do nível de ajuste inflacionário, registrou-se no campo "Justificativa" as razões de fato que subsidiam a decisão de expandir a despesa com o objeto de contratação indicado.

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024 Versão:3

Despesa Descrição VALOR

Órgão: 01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL 3.004.259,45

01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO CÃMARA MUNICIPAL 3.004.259,45
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.858.000,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.880.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.880.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 1.520.000,00
1.001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) 1.520.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 360.000,00
1.001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) 360.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 978.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 978.000,00
3.3.90.14.00.00 DIARIAS-CIVIL 270.000,00
1.001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) 270.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00
1.001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) 160.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA 3.000,00
1.001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) 3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 500.000,00
1.001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) 500.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 45.000,00
1.001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) 45.000,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 146.259,45
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 146.259,45
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 146.259,45
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 46.259,45
1.001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) 46.259,45
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
1.001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) 100.000,00

TOTAL GERAL: 3.004.259,4

CONTRATAÇÕES PLANEJADAS PARA 2024

No âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, a elaboração do PCA teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.
Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.
A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024. Disso resultou a seguinte lista de contratações:

Material de Consumo (3390.30.00)
Aquisição de uniformes e de equipamentos de proteção individual para a equipe de funcionários
Elemento de Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo
Estimado em 2024: R$ 3.900,00
Periodo Provável: Segundo Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha
Elemento de Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo
Estimado em 2024: R$ 40.000,00
Periodo Provável: Todo o Exercicio
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Aquisição de material de expediente (papel, pastas, caixas e afins)
Elemento de Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo
Estimado em 2024: R$ 40.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Aquisição de suprimentos para impressão
Elemento de Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo
Estimado em 2024: R$ 10.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e

elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Aquisição de chaves, placas, selos, carimbos e afins
Elemento de Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo
Estimado em 2024: R$ 5.000,0
Periodo Provável: 2º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Aquisição de Combustível para uso no automóvel locado pela Câmara
Elemento de Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo
Estimado em 2024: R$ 35.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre. Liquidação conforme demanda

Aquisição de água potável para consumo humano e gás de cozinha
Elemento de Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo
Estimado em 2024: R$ 15.000,00
Periodo Provável: Todo o exercicio
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Equipamentos e Material Permanente (4490.52.00)
Aquisição de material informático (computadores, impressoras etc.)
Elemento de Despesa 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Estimado em 2024: R$ 35.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Aquisição de mobiliário
Elemento de Despesa 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Estimado em 2024: R$ 25.000,00
Periodo Provável: 2º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado
Elemento de Despesa 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Estimado em 2024: R$ 30.000,00
Periodo Provável: 2º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Aquisição de equipamentos de som, vídeo e filmagem

Elemento de Despesa 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Estimado em 2024: R$ 10.000,00
Periodo Provável: 2º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Serviços de Consultoria (3390.35.00)
Serviço de assessoria em contabilidade pública
Elemento de Despesa 3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024: R$ 50.000,00
Periodo Provável: 2º Semestre
Justificativa: Em atendimento as comissões na análise dos projetos de lei em especial Lei Orçamentária Anual. O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Serviço de assessoria jurídica especializada
Elemento de Despesa 3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024: R$ 50.000,00
Periodo Provável: 2º Semestre
Justificativa: Contratar assessor jurídico especializado para auxiliar a Procuradoria da Mulher e revisão e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno desta casa.

Serviço de assessoria em avaliação de riscos ambientais e laborais
Elemento de Despesa 3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Estimado em 2024: R$ 20.000,00
Periodo Provável: 2º Semestre
Justificativa: A Câmara Municipal de Guaraqueçaba contratará assessoria em avaliação de riscos ambientais e laborais para atender aos novos requisitos do e-Social.

Serviços de Terceiros – PJ (3390.39.00) ou PF (3390.36.00)
Serviço de assessoria em transparência pública e proteção de dados
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 15.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: A Camara Municipal de Guaraqueçaba contratará serviço de assessoria em TP e Proteção de Dados para dar suprote à gestão nesses temas, que são itens de avaliação do Tribunal de Contas
Serviço de Aluguel de Garagem
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 19.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.Necessário para guardar a embarcação.

Serviço de assessoria de comunicação

Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 20.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: A Câmara Municipal de Guaraqueçaba não possui o cargo de assessoria de Comunicação em seu quadro de funcionários, razão pela qual há a necessidade de contratar esse serviço especializado de terceiros.

Serviço de provedor de acesso à internet
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 18.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: A Câmara Municipal de Guaraqueçaba nesta gestão 2023/2024 expandiu os serviços contratados com acesso à internet para comportar o aumento de dispositivos simultaneamente conectados e dar segurança para o setor de contabilidade além disso oferece acesso gratuito seguro a comunidade no entorno.

Serviço de transmissão ao vivo das sessões plenárias
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 10.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: A Câmara Municipal de Guaraqueçaba empreende esforços para promover maior transparência das atividades legislativas. A transmissão ao vivo das sessões plenárias é instrumento central desses esforços e serve para aproximar o público da Casa Legislativa.

Serviço de manutenção de equipamentos de impressão
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 10.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Serviço de manutenção de equipamentos de ar-condicionado
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 5.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Serviço de manutenção de equipamentos informáticos e de rede interna
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 5.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Serviço de marcenaria para reparos em mobiliário
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 5.000,00
Periodo Provável: 1º Semestre
Justificativa: O patamar da despesa realizada em outros anos não é representativo da realidade. Este é o primeiro PCA planejado e elaborado pela atual gestão (2023 e 2024). O funcionamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba foi ampliado em razão da necessidade de contratação de equipe para implantação da nova lei de licitação, não havendo comparativo com outros anos em razão de que não havia plano de gestão.

Serviço de fornecimento de água encanada e esgoto
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 5.000,00
Periodo Provável: Todo o exercicio.

Serviço de fornecimento de energia elétrica
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 15.000,00
Periodo Provável: Todo o exercicio.

Serviço de telecomunicação por linha fixa
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 2.000,00
Periodo Provável: Todo o exercicio.

Serviço de cerimonial (*coffee break* e afins)
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 10.000,00
Periodo Provável: Demanda Eventual
Justificativa: A Câmara Municipal de Guaraqueçaba promoverá eventos com participação do público externo como parte do processo de integração entre o Poder Legislativo e a sociedade tais como audiencias públicas.

Serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 1.000,00
Periodo Provável: Segundo Semestre

Serviço de iluminação e decoração predial
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 10.000,00
Periodo Provável: Demanda Eventual
Justificativa: A Câmara Municipal de Guaraqueçaba voltará a realizar campanhas de conscientização sobre temas de relevância social. Nesse contexto, a iluminação e decoração predial serão instrumentos de projeção dessas campanhas e do órgão como um todo.

Serviço de erradicação de pragas: desinsetização, desratização e afins
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 10.000,00
Periodo Provável: Segundo Semestre

Locação de equipamentos para as sessões plenárias (*tablets*, TV)
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 4.000,00
Periodo Provável: Segundo Semestre
Justificativa: A locação de equipamentos para as sessões plenárias é uma demanda pendente de reavaliação de oportunidade e conveniência.

Locação de veículo automotivo com motorista
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 12.000,00
Periodo Provável: Segundo Semestre

Inscrições em eventos e cursos de capacitação ou treinamento
Elemento de Despesa 3390.39.00 – Serviços de terceiros- PJ
Estimado em 2024: R$ 100.000,00
Periodo Provável: Demanda eventual
Justificativa: Vereadores e Servidores participarão de eventos e cursos de capacitação e treinamento ao longo de 2024.

Serviços de T.I. e Comunicação (3390.40.00)
Serviço de *software* de gestão contábil
Elemento de Despesa 3390.40.00 – Serviços de T.I e Comunicação
Estimado em 2024: R$ 80.000,00
Periodo Provável: Anual
Justificativa: Em atendimento às regras que estabelecem o SIAFIC, a Câmara Municipal de Guaraqueçaba aderirá à contratação realizada pelo Poder Executivo.

Serviço de *software* de gestão de processos legislativos
Elemento de Despesa 3390.40.00 – Serviços de T.I e Comunicação
Estimado em 2024: R$ 12.000,00
Periodo Provável: Anual
Justificativa: A contratação de software de gestão de processos legislativos é uma demanda pendente de reavaliação de oportunidade

e conveniência. Consta neste PCA para fins de transparência e poderá não ser executada.

Serviço de *software* de gestão de processos administrativos
Elemento de Despesa 3390.40.00 – Serviços de T.I e Comunicação
Estimado em 2024: R$ 12.000,00
Periodo Provável: Demanda Eventual
Justificativa: A contratação de software de gestão de processos legislativos é uma demanda pendente de reavaliação de oportunidade e conveniência. Consta neste PCA para fins de transparência e poderá não ser executada.

Outras contratações
Serviço de reforma e manutenção prediais
Elemento de Despesa 4490.51.00- Obras e Instalações
Estimado em 2024: R$ 46.000,00
Periodo Provável: Conforme reforma e manutenção e instalação de elevador
Justificativa: A Câmara Municipal de Guaraqueçaba prevê a realização de reforma do prédio-sede para atender às demandas oriundas do aumento da equipe de trabalho e para introduzir os meios de acessibilidade para pessoas com deficiência física. A contratação deste serviço, no entanto, está condicionada à reforma e manutenção.

Passagens aéreas e despesas com locomoção
Elemento de Despesa 3390.33.00 – Passagens aéreas
Estimado em 2024: R$ 60.000,00
Periodo Provável: Demanda Eventual.
Justificativa: A atividade legislativa exige dos vereadores constante deslocamento no território do Estado do Paraná e para a Capital Federal.

Comentário: A Lei Orçamentária 2024 prevê dotação suficiente para o gasto planejado para o exercício. A gestão já iniciou planejamento com atenção às novas regras do SIAFIC.

Pagamento de Diárias a Vereadores e Servidores
Elemento de Despesa 3390.14.00 – Diarias do Pessoal Civil
Estimado em 2024: R$ 270.000,00
Periodo Provável: Demanda eventual.

EXECUÇÃO

A execução do presente PCA levará em consideração, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2024. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.
A execução do PCA seguirá às inovações trazidas pela Lei Federal n. 14.133 e a lei municipal Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

MONITORAMENTO

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Diretoria Geral; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.
A gestão da Câmara Municipal de Guaraqueçaba orientará a equipe de Licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

Considerações Finais

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaraqueçaba e estará permanentemente disponível para consulta. Será também publicado no diário oficial dos municipios;

Guaraqueçaba, 15 de maio de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E29DC2C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2024 DE 21/05/2024

Decreto nº 121/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.

384 - 4.4.90.52.00.00 3780 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00

Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:342D0E0D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2024 DE 21/05/2024

Decreto nº 122/2024 de 21/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0005.2.319.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	
84 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:8A6A0BA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 123/2024 DE 21/05/2024

Decreto nº 123/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.

300 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.000,00

Total Suplementação: 31.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS.
14.001.15.451.0002.1.100. REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS/ ASFALTO NOVO VIDA NOVA.

308 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 31.000,00

Total Redução: 31.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:90756372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024 SÚMULA: "EXONERA A SENHORA JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 120/2024

SÚMULA: "EXONERA A SENHORA JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a senhora Jeisimar de Camargo Silveira, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.986.455-4 e inscrita no CPF sob nº 020.951.359-46, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: Subsídio.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 03/05/2024.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:F385DAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024 SÚMULA: "DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA PARA EXERCER DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO".

PORTARIA Nº 121/2024

SÚMULA: "DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA PARA EXERCER DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a servidora efetiva JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.986.455-4 e inscrita no CPF sob nº 020.951.359-46, para exercer a Função Gratificada de Controlador Interno deste Município**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 03/05/2024.

Publique-se.
Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:86BF272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº17/2023 CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

ERRATA
Termo de Homologação de Procedimento Inexigibilidade 17/2023 Credenciamento Nº 08/2023

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **17/2023**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 17/2023, que tem por objeto: credenciamento de pessoa física, sendo profissional autônomos na área de Educação Física.
Onde se lê:

Nome do Candidato	CPF	Nota
JOÃO AMADEU ALVES	026.184.129-74	30

Se lê:

Nome do Candidato	CPF	Nota
JOÃO AMADEU ALVES JUNIOR	026.184.129-74	30

Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 20 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4D7584B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024 DL 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 184/2024

Origem: Dispensa de Licitação 09/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:ECODARE COMERCIAL LTDA
CNPJ:44.126.557/0001-49.
Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valorglobal de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentaria:

Ref. Dotação	Elemento de Desp.	Descrição	Fonte
55	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102
58	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1107

Data da assinatura 20/05/2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D5DECA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 185/2024 ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO 185/2024

Origem: Credenciamento Nº 08/2023
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: JOÃO AMADEU ALVES JUNIOR
CPF: 026.184.129-74
Objeto: Credenciamento de pessoas física, sendo profissional autônomos na área de Educação Física.
Valor:R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), mensal.
Carga horária:20 horas semanais
Vigência:06 (seis) meses

Dotação Orçamentaria:
(255) 3.3.90. 36.00.00- 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Data da assinatura 20/05/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1E55DF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA ANA PAULA C. DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSOR – E.R.M. MEDEIROS – PSS 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 122/2024

SÚMULA: **"EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA ANA PAULA C. DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSOR – E.R.M. MEDEIROS – PSS 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 3617/24;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora **ANA PAULA C. DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 065.532.599-92, do Cargo de Professor – Escola Rural Municipal de Medeiros - PSS nº 002/2023 – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:87C3A26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo-se em vista os parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde o qual reconhece Dispensa de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respetivo processo administrativo, adjudico, ratifico e homologo a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tem como fundamento legal fulcrada no **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e **Decreto Municipal n° 001/2023** para a Aquisição de medicamento de uso contínuo**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, adjudico, ratifico e homologo este processo, para a contratação da Empresa LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.931.064/0001-16, com sede na R Sao Paulo n° **826**, Complemento: galpão 01, bairro: Jardim Dourado, cidade: Porto Belo -PR, CEP: 88.210-000
Valor global é de R$ 5.895,30 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
Vigência 60 (sessenta) dias.
Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do presente termo de adjudicação, ratificação homologação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o **Artigo 72, § único, da Lei n° 14.133/2021**.

Guaraqueçaba/PR, 20 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FB1E249D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS;

DECRETO Nº 131, DE 21 DE MAIO DE 2024

Declara de Utilidade Pública à área de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, das áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

Codificação: 001-Ses-2725-0000-Honorio-De-0000rce-Rkruk
Imóvel: Faixa De Servidão Para Rede Coletora De Esgoto
Proprietário: João Paulo Fornari Lunardi Ou A Quem De Direito Pertencer
Município: Honório Serpa Uf: Paraná
Localização: Lote Rural Denominado Taió Quadra: - Lote: -
Certidão De Registro: Matrícula Nº 19.623 – C.R.I. De Coronel Vivida – Pr
Área: 1107,12m² Extensão: 369,04m Largura Da Faixa: 3,00m
Descrição: Inicia-Se A Descrição Deste Perímetro No Vértice PT 1, De Coordenadas N= 7.107.180,16 M E E= 361.280,98 m, deste segue com azimute 73°58'20" NE e distância 2,87 m até o vértice PV 01, de coordenadas N= 7.107.180,95 m e E= 361.283,02 m, com azimute 343°39'58" NW e distância 21,48 m até o vértice PV 02, de coordenadas N= 7.107.201,56 m e E= 361.276,98 m, com azimute 72°07'55" NE e distância 114,40 m até o vértice PV 03, de coordenadas N= 7.107.236,66 m e E= 361.385,86 m, com azimute 81°46'06" NE e distância 59,85 m até o vértice PV 04, de coordenadas N= 7.107.245,23 m e E= 361.445,10 m, com azimute 36°13'21" NE e distância 15,76 m até o vértice PV 05, de coordenadas N= 7.107.257,94 m e E= 361.454,41 m, com azimute 111°33'23" SE e distância 82,06 m até o vértice PV 06, de coordenadas N= 7.107.227,79 m e E= 361.530,73 m, com azimute 44°53'40" NE e distância 23,02 m até o vértice PV 07, de coordenadas N= 7.107.244,09 m e E= 361.546,98 m, com azimute 39°19'47" NE e distância 04,01 m até o vértice PT 2.1, de coordenadas N= 7.107.247,20 m e E= 361.549,52 m. Do vértice PV 05 segue com azimute 14º00’18” NE e distância 45,59 m até o vértice PT 2.2, de coordenadas N= 7.107.302,18 m e E= 361.465.44 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Curitiba, 24 de fevereiro de 2023 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D
ART 1720230300794.

Art. 2º - A área a que refere o artigo anterior destina-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Honório Serpa PR para servidão de passagem rede de esgoto.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da instituição da servidão administrativa da área a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, PR 21 de maio de 2024

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:B575FC5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 132, DE 21 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, LUCIANO DIAS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.428, de 15 de dezembro de 2023, espedido pelo Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **FERIADO**, nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, compreendido no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), que celebra a Solenidade de Corpus Christi.

Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, compreendido no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 3º Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 21 de maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:912C9D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 46/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº10/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para REVISÃO ROÇADEIRAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento** e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **: Dados do contratado ALENCAR JOSÉ KRAHL & CIA LTDA CNPJ: 81.405.243/0001-01 situada a Rua Dr Claudino dos Santos 303, centro Coronel Vivida – PR - Valor da contratação:** R$ 5.204,40 (Cinco mil e Duzentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).Gabinete do Prefeito Municipal,20 de Maio de 2024

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:31D66663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de impugnação no edital suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Destinado a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, PRODUTOS DE USO HOSPITALAR, ELETRODOMÉSTICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PROGRAMAS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PUBLICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 21 de Maio de 2024.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:BB9BF967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial Nº 23/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MAURICIO ANKOSKI**
CNPJ: **17.617.840/0001-09**
ESPÉCIE: Contrato nº 113/2024– Processo nº 22/2024 - Pregão nº 23/2024.
OBJETO: **Contratação de educador social para executar oficina de musicalização afim de dar continuidade a oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 17.592,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
316	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
337	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
363	17/003	08.244.0023.2.079	33.90.39.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação Da Gestão SUAS

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR
LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:4ED53484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **06 de Junho de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA COMPOR A FROTA DO MAQUINARIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 21 de Maio de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1BACE9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 107/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDREIA TABORDA, durante o período de 20/05/2024 a 25/05/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de maio de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BB166A0F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 102/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional

Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 208/2023 de 28/08/2023.
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 822.400,00 (Oitocentos e vinte mil e dois mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recurso Município
3.3.90.93.00.00 – 1001 (FONTE LIVRE) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .... R$ 20.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.34.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização ..... R$ 800.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CEO – Centro Especializado Odontológico
3.3.90.35.00.00 – 496 (fonte CEO) – Serviços de Consultoria ..... R$ 2.400,00

Total Suplementação: ..... R$ 822.400,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Cancelamento de Dotações:

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 800.000,00

01.100.10.302.0001.2.009 Manutenção Diversas – Fonte Livre
3.3.90.39.00.00 – 1001 (fonte Livre) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 22.400,00

Total ..... R$ 822.400,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 06/05/2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:534767DF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO 02 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RETIFICAÇÃO 02 – TERMO DE REFERENCIA, VALOR GLOBAL E DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: **R$ 849.505,20 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos).**
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 22/05/2024 às 08 horas do dia 05/06/2024.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 05/06/2024.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 05/06/2024, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 21 de abril de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FDF12420

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 002/2024

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão, Nº 002/2024 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados. (Itens desertos e fracassados decorrentes do Pregão 010/2023) as empresas**:BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – **CNPJ** 08.924.875/0001-91, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ** 19.316.524/0001-14, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – **CNPJ** 85.477.586/0001-32, MEDICAMENTOS E CORRELATOS – **CNPJ** 32.282.308/0001-63, MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME – **CNPJ** 24.384.602/0001-58, POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ** 02.881.877/0004-07, SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- **CNPJ** 00.656.468/0001-39, VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – **CNPJ** 32.635.445/0001-34, VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP – **CNPJ** 29.178.366/0001-37 e YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – **CNPJ** 51.740.794/0001-60, por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 17 de maio de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:56BDD0EA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 004/2024

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão, Nº 004/2024 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para Objeto: **Aquisição de uniformes para os profissionais de saúde do CIS AMCESPAR e dos Municípios Consorciados, as empresas**:

Fornecedor	CNPJ
DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA	16.804.051/0001-06
JOB NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA	34.617.424/0001-11
RAVY CONFECÇÕES LTDA	79.718.748/0001-84
TITA UNIFORMES LTDA	21.642.402/0001-60

por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.
Irati, 20 de maio de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA**
CNPJ: 16.804.051/0001-06
OBJETO: **Aquisição de uniformes para os profissionais de saúde do CIS AMCESPAR e dos Municípios Consorciados**
VALOR REGISTRADO:

Item	Descritivo	Und.	Qntd.	Valor Unt.
2	COLETE modelos feminino/masculino confeccionado em TECIDO EM BRIM LEVE, 100% algodão, nas cores azul bic, azul petróleo, verde bandeira, caqui e cinza escuro que serão definidas na hora da compra	Un	620	R$ 41,80
3	COLETE modelos feminino/masculino confeccionado em TECIDO DE TACTEL, 100% poliéster, nas cores azul bic, azul petróleo, verde bandeira, caqui e cinza escuro que serão definidas na hora da compra	Un	1178	R$ 32,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 002 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **21/05/2024 a 21/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA
CNPJ: 16.804.051/0001-06
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **JOB NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA**
CNPJ: **34.617.424/0001-11**
OBJETO: **Aquisição de uniformes para os profissionais de saúde do CIS AMCESPAR e dos Municípios Consorciados**
VALOR REGISTRADO:

Item	Descritivo	Und.	Qntd.	Valor Unt.
1	Jaqueta nylon com manga removível - Jaqueta nylon impermeável 100% poliéster. Com manga removível por meio de zíper. Forro interno em matelassê 80mm, bolso interno, punho com regulagem em zíper colant	Un	935	R$ 91,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 002 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **21/05/2024 a 21/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

JOB NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 34.617.424/0001-11
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **RAVY CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ: **79.718.748/0001-84**
OBJETO: **Aquisição de uniformes para os profissionais de saúde do CIS AMCESPAR e dos Municípios Consorciados**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
4	Jaleco para profissionais da Saúde-Confeccionado em tecido Oxford, manga longa, com gola modelo esporte, um bolso superior (peito) e dois bolsos inferiores, fechamento com botões de massa com quatro	Un	1610	R$ 34,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 002 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **21/05/2024 a 21/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

RAVY CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 79.718.748/0001-84
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **TITA UNIFORMES LTDA**
CNPJ: **21.642.402/0001-60**
OBJETO: **Aquisição de uniformes para os profissionais de saúde do CIS AMCESPAR e dos Municípios Consorciados**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
5	CAMISETA DECOTE V - em tecido poliviscose antipilling, decote em V, mangas curtas, com serigrafia na frente, mangas e costas a ser definida no pedido de compra, cores variadas a serem definidas	UN	2700	R$ 16,85
6	CAMISETA GOLA POLO masc/fem - Confeccionada em tecido de malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster. Mangas curtas com ribana, gola polo em peitilho ajustado por dois botões nas mesmas cores	UND	2181	R$ 25,42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 002 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **21/05/2024 a 21/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

TITA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 21.642.402/0001-60
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:487D002F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 28/05/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBISHI L200 OUTDOOR, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHE-2D89, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 21 de Maio de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4D10FE01

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 EDITAL Nº 028/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP'S OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 EDITAL Nº 028/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 06/06/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 21 de Maio de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9350F818

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 034/2024 –DISPENSA Nº 015/2024

CONTRATO Nº 034/2024 –DISPENSA Nº 015/2024- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos clínico geral em regime de plantão diurno, com livre demanda para as consultas, destinado ao Pronto Atendimento Municipal, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme processo administrativo n° 006/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ n° 19.850.311/0001-78. Valor Contratado: R$ 82.728,00 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais). Prazo de Execução: 14/05/2024 a 12/07/2024. Prazo de Vigência: 14/05/2024 a 11/08/2025. Assinatura: 14/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:963CEFF4

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

CONTRATO Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ n° 10.838.208/0001-38. Valor Contratado: R$ 154.350,00 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais). Prazo de Execução: 15/05/2024 a 14/05/2025. Prazo de Vigência: 15/05/2024 a 14/06/2025. Assinatura: 15/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6FADCB8B

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

CONTRATO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. Objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo utilitário de carroceria fechada (furgão pequeno), novo, zero km, destinado a Farmácia Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: APPLAUSO VEICULOS LTDA - CNPJ n° 02.084.388/0001-81. Valor Contratado: R$ 114.900,00 (Cento e Quatorze Mil e Novecentos Reais). Prazo de Execução e Vigência: 21/05/2024 a 20/11/2025. Assinatura: 21/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0311ECA5

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2024 – DISPENSA Nº 005/2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2024 – DISPENSA Nº 005/2024. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de município, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme processo administrativo n° 001/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.838.208/0001-38. Objeto do Termo Aditivo: Rescisão Unilateral do Contrato, conforme Solicitação administrativa, no valor de R$ 16.443,42(Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 15/05/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C5F2FFB9

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ da Contratada n° 34.098.522/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Rescisão Unilateral do Contrato, conforme Solicitação administrativa, com base na Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 14/05/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8E5FE4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D7975CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 182/2010, de 22 de março de 2010 e Portaria n°. 212/2024, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:077207F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44FA9631

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B6E66148

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.541.707-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.427.459-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n°. 578/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4160E805

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DEBORA REINA DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo servidor e-290/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 21 de maio de 2024, a Servidora, **DEBORA REINA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.682.877-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.435.889-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS**, nomeada através da Portaria nº. 557/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FFB07A7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2023, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SASU - SERVIÇO DE APÓIO A SAÚDE DE UMUARAMA - LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.397.883/0001-01, com sede na Rua Gilio Furlaneto 740 Centro, Cep 87.560-000 Iporã- Pr, representada neste ato pelo Senhor **RAPHAEL JOÃO ZAUPA NETO,** brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 47.885.761-5 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 349.995.948-89, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho 4140 Cond. Res. e Com. Liberty Residence Ap. 1203 Cep 87.501-250 Umuarama-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.050/2023, do Chamamento Público n° 006/2023, Inexigibilidade nº 006/2023, Processo 033/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 369.999,99 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e prorrogando até 31/08/2024 com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 15 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã /contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

_____
Sasu - Serviço de Apóio a Saúde de Umuarama - LTDA
RAPHAEL JOÃO ZAUPA NETO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:375B33ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLÓGICO - LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 37.337.428/0001-34, com sede na Av. Presidente Castelo Branco 2483 Centro, Cep 87.560-000 Iporã - Pr, representada neste ato pelo Senhor **EDER MOLINA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.125.736-3 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 022.145.189-75, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral 785 Centro, Cep 87.560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.058/2023, do Chamamento Público n° 008/2023, Inexigibilidade nº 008/2023, Processo 042/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 522.750,00 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), e prorrogando até 14/08/2024 com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 12 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Ipomed – Centro de Atendimento Médico e Radiológico - LTDA
EDER MOLINA

Testemunhas:

_____
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2BA875AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2023, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **VIAÇÃO UMUARAMA-LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.354.281/0001-42, com sede na Av. Apucarana 3890 Centro, Cep 87.501-230 Umuarama-Pr, representada neste ato por seu procurador o Senhor **DONIZETTI ROQUE SANTANA**, brasileiro, casado, gerente de unidade, portador da carteira de identidade nº 404.047 expedida pela OAB-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 010.506.508-08, residente na Av. Apucarana 3890 Centro, Cep 87.501-230 Umuarama - Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.059/2023, da Inexigibilidade n° 010/2023, Processo 050/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 15/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 12 de abril 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

DONIZETTI ROQUE SANTANA
Viação Umuarama-LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:
RG N°

_____
Nome:
RG N°: :

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2D58E4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ADENDO N° 001

PREGÃO ELETRÔNICO n° 23/2024

OBJETO: Fornecimento de medicamentos

RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

O Município de Iporã/Pr, **Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,** inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, ora denominado licitador, considerando pedidos de esclarecimento, **TORNA PÚBLICO,** as seguintes respostas**:**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FEITO PELA EMPRESA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ORDEM	QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
1	Quanto ao item 17 - Serão aceitas propostas de produto na forma farmacêutica de comprimidos mastigáveis? (conforme bula em anexo)	**Sim**
2	Quanto ao item 91 - Solicita-se forma farmacêutica de comprimidos, serão aceitas em CÁPSULAS MOLES?	Sim
3	Quanto aos itens 157 e 204 - Para estes itens a unidade solicitada seria cartelas ou comprimidos? Os valores de referência estão por caixa (cartela), ou por unidade?	O orçamento foi solicitado por cartela.
4	Quanto aos itens 207, 255 e 276 - Qual seria a quantidade total solicitada para estes itens? Pois no edital está em branco.	Em verificação a o edital constatou-se que houve um erro de transferência de dados entre planilhas, sendo assim as quantidades compreendem: item 207 – 142000, item 255 – 140300 e item 276 - 100000
5	Quanto ao item 249 - Serão aceitas propostas de produto classificado como alimento/suplemento?	Suplemento

O conteúdo das respostas do referido pedido de esclarecimento fica incorporado ao referido edital de licitação.

Iporã/Pr, 21 de maio de 2024.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Responsável

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CFA96CED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.837-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.215.019-41, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1746/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4DD445FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 263/2024

Gabinete
DECRETO Nº 263/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2022, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 40 H/S	
Nome	**CPF**
AVANI APARECIDA ZANLORENZI	XXX.XXX.209-53

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 20 de maio de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2022.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8A7AC7C1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 264/2024

Gabinete

DECRETO Nº 264/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio e superior na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor de Libras - PSS 40 H/S

Nome	CPF
LUCAS ROBERTO DALZOTTO	XXX.XXX.489-18

Secretário Escolar - PSS 40 H/S

Nome	CPF
KAREM PRISCILLA BARBOSA	XXX.XXX.418-67

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 20 de maio de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8CB5D1F8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 265/2024

Gabinete
DECRETO Nº 265/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2022, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **D E C R E T A: Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR**, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 40 H/S	
Nome	**CPF**
ANA LUIZA COSTA	XXX.XXX.789-20
MARIA ADRIANE ROESSLER GACH	XXX.XXX.769-81
ROSANE MARGOTTI STAVICKI	XXX.XXX.599-99

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 16 de maio de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2022.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F49A3340

PROCURADORIA
DECRETO Nº 266/2024

Gabinete

DECRETO Nº 266/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio e superior na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor de Libras - PSS 40 H/S	
Nome	**CPF**
JESSICA PIRES	XXX.XXX.909-80
Secretário Escolar - PSS 40	**H/S**
Nome	**CPF**
FERNANDA BORGES MORES TORRES	XXX.XXX.699-05
JANAINA RIBEIRO	XXX.XXX.359-00
FRANCIELE CRISTINA DE LARA	XXX.XXX.109-50
SILVIA KLOSOVSKI	XXX.XXX.949-45
KAUANI WENDY DA SILVA BARBOSA	XXX.XXX.469-01
GISELE APARECIDA DOMINGUES	XXX.XXX.489-88
ANA PAULA STASIAK	XXX.XXX.209-54

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 16 de maio de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0A3EC817

PROCURADORIA
DECRETO Nº 267/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 267/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL/ Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ADRIANI BENATO DE MACEDO	xxx.xxx.439-50	A	1
ERICA KARINA SILVA	xxx.xxx.179-23	A	1
LUZIA BARANCHUIK	xxx.xxx.129-63	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 16/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5469D581

PROCURADORIA
DECRETO Nº 268/2024

DECRETO Nº 268/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A: Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MALENA JORGE	xxx.xxx.559-98	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 17/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:31A5F472

PROCURADORIA
DECRETO Nº 269/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR.
CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 269/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL/ Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ANDREIA MARCIA MARAFON	xxx.xxx.769-99	A	1
REGIANE ROSSA	xxx.xxx.139-01	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2F87B5EE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 270/2024

Gabinete

DECRETO Nº 270/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2022, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 40 H/S

Nome	CPF
SILVANA MARIA ORTIZ	XXX.XXX.929-29
KETLEN ANDRESSA KRUK PRECOMA	XXX.XXX.179-57

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 22 de maio de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:93DB9BBC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 273/2024

DECRETO Nº 273/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**,, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º, inciso II da Lei municipal nº 4116/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - CMPM**, para o biênio 2023-2025, os membros representantes do Poder Público e de Órgãos ou Entidades Representativas da Sociedade Civil, legalmente constituídos, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Valéria Ruppel Jatzek
Suplente: Denis Cezar Musial

b) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Isabela Gryczynski da Cruz
Suplente: Nathalie do Prado Gravonski

c) Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:
Titular: Cleidenete Pereira Winkler
Suplente: Elenita Chuproski

d) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Titular: Izadora Somensi
Suplente: Lidiane Fatima de Deus

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciane Aparecida Brongel Rossa
Suplente: Vanderleia Rosiane Golinski

f) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sueli Aparecida Burnato
Suplente: Adriana Passos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do SISMI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Irati
Titular: Maria Rosangela Likes
Suplente: Viviane Portela

b) Representantes da CMEG - Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora de Negócios de Irati
Titular: Tirciana Strege Bini
Suplente: Sibele de Araújo Antunes

c) Representantes da ANAPCI - Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati
Titular: Vilma de Fátima Oliveira
Suplente: Sandra de Luca da Silva

d) Representantes do Grupo de Estudos - Laboratório Mulheres, Discursividades e Resistencia
Titular: Katia Alexsandra dos Santos
Suplente: Thays Christina Brito

e) Representantes da Associação dos Amigos da Santa Casa de Irati
Titular: Marily de Fátima Traple
Suplente: Ana Cristina Bueno

f) Representantes da ACIAI - Núcleo da Mulher Empreendedora de Irati – ACIAI MULHER
Titular: Alessandra das Graças Kzan
Suplente: Samara Pedrozo Coelho

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 3º - A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo considerada como prestação de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 174/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4C89D663

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2022, Pregão Eletrônico nº 094/2022-PMI. Contratada: Marcos Jose Bittencourt Camargo, CNPJ 34.662.529/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de socorro e conserto de pneus da frota municipal. Do Redimensionamento Valor

Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 42.668,75 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao redimensionamento em 25% da quantidade estimada para o Lote 02- Item 01 e Lote 02- Item 02. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2021-PMI. Contratada: Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ 00.077.401/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/05/2024 para 04/05/2025, e a vigência de 04/07/2024 para 04/07/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 296/2023, Pregão Presencial nº 098/2023-PMI. Contratada: Osmair Rodrigues - EPP, CNPJ 00.077.401/0001-40. Objeto: Aquisição de eventual e parcelada de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 19.147,50 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao redimensionamento em 25% da quantidade estimada para o Lote 09- Item 01/ Lote 14- Item 01/ Lote 17- Item 01/ Lote 155- Item 01/ Lote 165- Item 01. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 138/2022, Tomada de Preços nº 026/2022-PMI. Contratada: Espro Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutura pré-moldada na Vila São João. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 27/03/2024 para 25/06/2024 e o prazo de vigência de 27/05/2024 para 25/08/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo Nono Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 133/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023-PMI. Contratada: Posto Posecol Ltda, CNPJ 78.143.674/0001-32. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de combustíveis e reagente ARLA para a frota municipal. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 1.647,25 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 0,0817% de acréscimo contratual, para o Lote 01- Item 01 - Diesel S-10. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 062/2022-PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.00902. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 7.514,22 (Sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), correspondente ao redimensionamento em 12,5% da quantidade estimada para o Lote 01 - Item 01 e Lote 01 - Item 02. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Peças e Serviços nº 124/2019, Concorrência nº 004/2019-PMI. Contratada: Irapeças Comercio de Auto Peças Eireli - EPP, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de peças e serviços de veículos leves e médios da Frota da Prefeitura Municipal de Irati. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução em 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 17/09/2023 para 17/01/2024, e o prazo de vigência de 17/11/2023 para 17/03/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 675.200,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), para atendimento aos lotes de 01 a 12, estimado para o período de 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:55CDAB6D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

ERRATA AO PROCESSOPregão, na forma eletrônica nº 045/2024. Processo Administrativo nº 095/2024.
Onde se lê: Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05/06/2024.
Leia- se: Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 07/06/2024Sessão pública/lances: após análise das propostas.Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
ERRATA AO PROCESSOInexigibilidade nº 026/2024. Processo Administrativo nº 096/2024.Fica suprimido o item 9.6 do edital acima citado.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BD917367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Procedimento Administrativo: 013/2024.
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, CNPJ: 01.525.238/0001-01.
CONTRATADO: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ: 17.162.783/0001-02.
VALOR CONTRATADO: R$ 178.450,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Contrato inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a forma do artigo 114 da Lei n°14.133, de 2021 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 17 de maio 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:6F248F33

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Adm: Nº 09/2024
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.650,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais): **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ:** 32.635.445/0001-34 com o lote: 4 no valor total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 13.229.567/0001-86 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais).
ITAMBARACÁ - PR, 21 de maio de 2024
.
ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B27E7189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 186/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 442/2024 do Ofício nº 455/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza a Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
LUIZ ANTONIO DO VALE	200549	MOTORISTA	28/02/2023 A 27/02/2024	27/05/2024	15/06/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D91E3999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.140/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.950/2023 - CMDCA e a Resolução 07/2024 – CMDCA de 15 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, que são os Representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, conforme segue relacionados abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Suplente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eula Rosa Souza
Suplente: Maria Lúcia da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Railda Cristina Pereira Fabris
Suplente: Rosana Aparecida Mendes Batista Aron

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Marcílio Dias Ensino Fundamental, Médio e Normal
Titular: Isabel Monteiro da Silva Outuki
Suplente: Silvana Aparecida Soares Zamboni

Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa
Titular: Angélica Aparecida Vieira
Suplente: Jaquelina Maria Gomes

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Suelen de Almeida Porto
Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá – CMDCA, assim composta:

Presidente do CMDCA: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Vice-Presidente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva
Primeiro Secretário: Suelen de Almeida Porto
Segundo Secretário: Railda Cristina Pereira Fabris
Secretária Executiva do CMDCA: Caroline Outuki

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.122/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1B204892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL 007.2024 AUDIENCIA PUBLICA

Republicação
EDITAL 007/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA

a) Apresentação do Projeto de Lei 007.2024 - DISPÕESOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – LDO.
b) Demonstração e Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024; dos poderes Executivo e Legislativo deste município, relativo os meses de JANEIRO; FEVEREIRO; MARÇO E ABRIL DE 2024.
Considerando a exigência da Lei Federal Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal em seu parágrafo 4º do artigo 9º. Demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024, portanto este poder TORNA PÚBLICO a quem de direito e quem possa interessar que: A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, CONVOCA a população e todas as autoridades deste município para assistirem a Audiência Pública, Será realizada dia 28 (terça-feira) de Maio de 2024, á partir das 9:15 horas da manhã, no plenário da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50, centro
Informamos que será transmitida ao vivo pela live através do link https://www.facebook.com/itambe2017, e no canal do Youtube da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná.
Contamos com vossa valiosa participação presencial ou também através dos emails cam.mun.deitambe@wnet.com.br, itambe-protocolo@cmitambé.pr.gov.br para apresentação de sugestões, dirimir dúvidas e interagir em tempo real, colaborando sempre com o desenvolvimento de nosso município.
Itambé, 15 de Maio de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:C350831E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LUCIMEIRI SEVERO DA SILVA LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.085.927-6 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor de Educação Artística, licença sem vencimentos de 01 (um) ano, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 20 de maio de 2024 e término em 19 de maio de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5EC9EBBF

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Itambé através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36, parágrafo 5º, CONVIDA os Membros do Conselho Municipal de Saúde e Comunidade Itambeense para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024 (Janeiro, fevereiro, março e abril).

Será transmitida ao vivo pela live através do link https://www.facebook.com/itambe2017, e no canal do youtube da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná.

Realizar-se-á, dia 28 de maio de 2024, às 09:000 horas nas dependências da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50, centro, Itambé-PR.

Contamos com vossa valiosa participação presencial e também através do e-mail saude@itambe.pr.gov.br para apresentação de sugestões, colaborando com o desenvolvimento do nosso município.
Itambé, 18 de maio de 2024.

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES

Diretora de Departamento Saúde

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:ADEEC62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134/2024

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis, na forma da Lei Municipal nº 1087/2011, de 24/05/2011, art. 3º, inciso II, e dá outras providências.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, com base na Lei Municipal nº 1087/2011, de 24/05/2011, os servidores municipais ALCINDO SÉRGIO PEREIRA – matrícula funcional Nº 2911, HELTON EUGÊNIO DE CAMARGO – matrícula funcional Nº 8279 e MARIA APARECIDA ALINO ROSA – matrícula funcional Nº 1131, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão Especial de avaliação de bem imóvel urbano a ser aceito pelo Município de Itambé em dação em pagamento, para fins de extinção de obrigação tributária junto à Fazenda Municipal:

I. DATA DE TERRAS SOB Nº 10(dez), da Quadra nº 10(dez), com a área de 288,00 m2, situada na planta do Loteamento denominado "Residencial Luchezi", nesta Cidade de Itambé, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, conforme Matrícula Nº 38.603 – Livro 2 - Fls 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR.

Art. 2º - A Comissão designada pela presente deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel acima descrito, no prazo de 05(cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 21 de maio de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:31CF8CC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1380/2022, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Itambé – FUMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1380, de 25 de outubro de 2022, que institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, criado pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº 1380 de 25 de outubro de 2022, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
§1° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT está subordinado administrativamente ao Departamento Municipal de Cultura, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.
§2° O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, dispõe de personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no Município de Itambé, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;
III – Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual;
V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;
IX – Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT relativas ao Fundo Municipal;
X – Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para tratar de assuntos específicos;
XI – Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;
XII – Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

Art. 4º Serão atribuições do gestor do Departamento Municipal de Cultura e da secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;
II – Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;
III – Emitir e assinar notas de empenho, referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IV – Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;
V – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VI – Providenciar, junto ao Departamento Municipal de Finanças a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;
II – Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;
III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;
VI – Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;
VII – Receitas provenientes da locação dos espaços culturais, prédios e/ou quaisquer instalações de uso da Departamento Municipal de Cultura;
VIII – Outros recursos que porventura Ihe forem destinados.
Parágrafo único: A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.7° A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será realizada pelo Departamento Municipal de Finanças.
Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 8° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, destinam-se:
I – Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Itambé, voltadas à propagação da cultura;
Il – Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;
III – A despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.

§1 A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§2° As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

Art. 9º A transferência de recursos do FUMCULT às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da

legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 10 O recurso utilizado em programas e projetos governamentais será condicionado à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.

Art. 11 Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pelo Departamento Municipal de Finanças.
Parágrafo único: Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 12 Toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, será de atribuição e responsabilidade do Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor do Departamento Municipal de Finanças do Município de Itambé.

Art. 13 A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§1° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§2° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT obedecerão ao disposto nas normas gerais e especificas do Tribunal de Contas do Estado da União.

Art. 14 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Art. 15 Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e ou solicitados.

Art. 16 As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 17 A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 18 É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.

Art. 19 Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 17 de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E454643D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1379/2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Itambé – COMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1379, de 25 de outubro de 2022, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Itambé – COMCULT, criado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 1379, de 25 de outubro de 2022, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itambé, 20 de maio de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – COMCULT

O Conselho Municipal de Cultura de Itambé – COMCULT aprovou e eu, Diretora Municipal de Cultura, enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1379, de 25 de outubro de 2022,

RESOLVO:

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Itambé – COMCULT, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 1379, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 17 de maio de 2024.

Rosemary Aparecida Bueno
Diretora Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE Itambé – COMCULT
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 1379/2022, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Diretor Municipal de Cultura, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Itambé,

constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Departamento Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo.
Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura e COMCULT.

CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Diretor Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Itambé para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Diretor Municipal de Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

§ 5º. Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pelo Diretor Municipal de Cultura, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
§ 1º. Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.
§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.
§ 3º. Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I – morte;
II – renúncia;
III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
IV – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;
V – perda da representatividade originária.
Parágrafo único. A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.

Art. 6º. O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

TÍTULO III
Das Competências

SEÇÃO I
Da competência do COMCULT relativa à política cultural

Art. 7º. Ao COMCULT compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Itambé na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
V – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
VI – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
VII – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;
VIII – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
IX – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;
X – ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
XI – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;
XII – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
XIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Diretor Municipal de Cultura, ou pelos membros do COMCULT;
XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
XV – incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;
XVI – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
XVII – incentivar pesquisas sobre a cultura itambenense e paranaense;
XVIII – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.
XIX – propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.
XX – estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

SEÇÃO II
Da competência do COMCULT relativa à organização interna

Art. 8º. Compete ao CONCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

I – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
II – a fixação do calendário anual de atividades;
III – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
IV – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;
V – o exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
Da competência do Presidente

Art. 9. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:
I – presidir os trabalhos do COMCULT;
II – definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para "assuntos gerais";
III – convocar sessões extraordinárias;
IV – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;
V – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;
VI – exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;
VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;
VIII – encaminhar, às unidades administrativas do Departamento Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;
IX – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;
X – exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
XII – tornar pública as decisões do COMCULT.
Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente. (Lei Municipal nº 1379, de 25 de outubro de 2022).

SEÇÃO IV
Da competência do Secretário Executivo

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:
I – lavrar as atas do COMCULT;
II – ler em plenário as atas do COMCULT;
III – registrar as deliberações do COMCULT;
IV – superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;
V – atribuir os devidos encargos aos funcionários da Departamento Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;
VI – transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;
VII – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;
VIII – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;
IX – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;
X – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;
XI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;
XII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Do funcionamento
Art. 11. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 15 deste regimento.

Art. 12. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Departamento Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.
§ 1º. Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.
§ 2º. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.

Art. 14. Das sessões do COMCULT serão lavradas as respectivas atas.

Art. 15. A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.
§ 1º. Os conselheiros do COMCULT terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.
§ 2º. Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

§ 3º. Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 16. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução do Diretor Municipal de Cultura, e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMCULT e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

Itambé, 17 de maio de 2024.

ROSEMARY APARECIDA BUENO
Diretora Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A5B83D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº

90012/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 90012/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa L K Empreendimentos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos)/por árvores. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F52ACFE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 074/2024
DATA: 16.05.2024
SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria m° 175/2024, do Ministério das Cidades.
DECRETA:
Art. 1º) Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 18 (dezoito) de junho de 2024 sob a coordenação da Sra. Raquel Deparis Hofmann.
Art. 2º) A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL."
Art. 3º) A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Vilmar Schmoller e no seu impedimento, pela Coordenadora Municipal das Cidades Sra. Raquel Deparis Hofmann.
Art. 4º) A Coordenadora da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM de Itapejara D' Oeste – PR.
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.
Art. 5º) As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
Art. 6º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:63783F05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 075/2024
DATA: 20.05.2024
SÚMULA: Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1175/2010 de 27.05.2010.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o Senhor Marcolino Arisi, Cpf 337.982.579-49 – Representando o Clube de Idosos do Centro, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI, a saber, pelo período de 14.05.2024 a 22.01.2026, em substituição da Senhora Lenita Bosse que pediu dispensa do referido conselho.
Art. 2° - O senhor, Marcolino Arisi será considerada empossada na data da publicação deste Decreto, para cumprir mandato em continuidade com os demais até a data de 22.01.2026.
Art. 3° - As atribuições do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, são aquelas definidas naLei Municipal nº 1175/2010 de 27.05.2010 e suas alterações posteriores.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:923F6F8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 277 A Nº 282/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 277/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Camila E. Lopes, Matrícula: 1015702-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/05/2024 as 07h30 e retorno dia 16/05/2024 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: SEDEF nos Municípios. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unipar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 278/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Zilmara da S. Castro, Matrícula: 101.660-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Orientadora Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/05/2024 as 07h30 e retorno dia 16/05/2024 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: SEDEF nos Municípios. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unipar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 279/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran K. Fernandes, Matrícula: 101413-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/05/2024 as 12h00 e retorno dia 16/05/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1000,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Capacitação em vigilância em Saúde. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Lizon. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 280/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Sandra Gomes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia

15/05/2024 as 06h00 e retorno dia 15/05/2024 as 17h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 281/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marineusa Ecker. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/05/2024 as 06h00 e retorno dia 16/05/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.05.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 282/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Tiago da Silva, Oracilde dos Santos, Izeli de Souza com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/05/2024 as 06h00 e retorno dia 17/05/2024 as 17h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.05.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CDEF41A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDM

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 001/2024
Data: 20.05.2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e ao Plano de Ação da Deliberação 04/2024 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra a Mulher.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2078/2022,
Conforme deliberação em plenária no dia 17 de maio de 2024 e sob Ata nº 02/2024
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar o Termo de Adesão a deliberação 04/2024.
Art 2º- Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 04/2024 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra a Mulher.
Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 20 de maio de 2024.

MICHELI BRESOLIN.
Presidente CMDM

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:78983BD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024
Data: 20.05.2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas FINAL do recurso Incentivo CMDCA 2º semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Conforme deliberação em plenária no dia 14 de maio de 2024 e sob Ata nº 02/2024
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo CMDCA 2º semestre de 2023, sendo considerada por este conselho como prestação de contas FINAL.
Art 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 20 de maio de 2024.

CRISTIANE JULIANI VENTURINI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:534DD9EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2024
Data: 20.05.2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas FINAL do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2º semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Conforme deliberação em plenária no dia 14 de maio de 2024 e sob Ata nº 02/2024
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2º semestre de 2023, sendo considerada por este conselho como prestação de contas FINAL.
Art 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 20 de maio de 2024.

CRISTIANE JULIANI VENTURINI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:09B6E839

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2024
Data: 20.05.2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas FINAL do repasse AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Conforme deliberação em plenária no dia 14 de maio de 2024 e sob Ata nº 02/2024
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar as prestações de contas do repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase dos seguintes períodos:
2º Semestre de 2021
1º Semestre de 2022.
2º Semestre de 2022.
1º Semestre de 2023.
2º Semestre de 2023.
Art 2 º- Considerada por este conselho como prestação de contas FINAL, encaminhando a solicitação da devolução do saldo em conta devido a não utilização por não possuir público alvo a ser atendido conforme Deliberação 020/2020 do CEDCA.
Art 3 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 20 de maio de 2024.

CRISTIANE JULIANI VENTURINI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8C0AE59C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90011/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) ambulância tipo A, Simples Remoção e de 02 (dois) veículos para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com a Resolução SESA 615/2019, Resolução SESA 808/2022 e Resolução SESA 1432/2023, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 90011/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Santa Fe Comércio de Veículos S/A, com o valor unitário de R$ 109.300,00 (Cento e nove mil e trezentos reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Camminare Maquinas e Empreendimentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FC715008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2024
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 11/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo utilitário 0km, com carroceria tipo Pick-Up, cabine dupla adaptada com capota de fibra modelo baú (meia tampa), com recurso resolução SESA n° 1432/2023
VALOR: R$ 126.450,00 (cento e vinte seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 21 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:98AD500C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICIPIOS CONSTITUINTES DO LIMITE GEOGRAFICO DE ITAPERUÇU, CONFORME IBGE- COMPOSTA PELOS MUNICIPIOS DE RIO BRANCO DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARE, CERRO AZUL, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO E CASTRO.
Data Limite para Abertura de proposta: até 07/06/2024 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 07/06/2024 às 14h00min.
***OBJETO:* Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Agenciamento Turístico, visando atender ao grupo de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devidamente inscritos e referenciados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Itaperuçu.**
VALOR MÁXIMO: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 21 de maio de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D297C0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOSCONSTITUINTES GEOGRÁFICOS DE ITAPERUÇU
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de **recarga para manutenção de extintores** para atender todas as Escolas e CMEIs da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 27/05/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 27/05/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 21 de maio de 2024.
BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contrata**ção**
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3D9252F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº120/2023 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 120/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: 50.899.900 ELIANE APARECIDA CARREIRA.
CNPJ: 50.899.900/0001-90
OBJETO: "Contratação de Empresa para prestação de serviços de um técnico (professor/a) de dança para desenvolvimento do Projeto DANÇA, LAZER E BEM ESTAR, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer".
DO VALOR: R$ 10.498,80 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
DO PRAZO : 08 DE AGOSTO DE 2024 E ENCERRANDO-SE EM 08 DE AGOSTO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E138F502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021--PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº057/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA-DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT.
CNPJ N° 29.088.534/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS DOCES, SALGADOS, PÃES E DOCINHOS VARIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SÇÃO SOCIAL NOS GRUPOS DE CRAS, CREAS E CASA LAR."
PRAZO:INICIANDO-SE EM 11 DE JULHO DE 2024 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 11 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:014D9005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 128/2022- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 128/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANTONIO CESAR COSTA ROSA TRANSPORTE - ME.
CNPJ: 26.503.916/0001-58
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede de Ensino Municipal AEE (Atendimento Educacional Especializado) "
DO VALOR: R$ 1.068.002,40 (um milhão, sessenta e oito mil, dois reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2024
DO PRAZO: Iniciando-se em 10 de julho de 2024 e encerrando-se em até 10 de julho de 2025 .

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F2892BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2023 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 087/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: THIAGO RODRIGO DE CHRISTO.
CNPJ: 17.008.026/0001-89
OBJETO: "Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados para instalação de sonorização equipamentos e operação de som para desenvolvimento do Projeto MOVE DANCE realizado pelo Secretaria Municipal de Esporte E Lazer".
DO VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais e sessenta).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: INICIANDO-SE EM 15 DE JUNHO DE 2024 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 15 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2351F46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2024

CONTRATO Nº 082/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
CNPJ: 03.093.776/0001-91
OBJETO: "Aquisição de Maquinas e equipamentos destinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento desta municipalidade, com recursos do Convênio nº 942968/2023".
DO VALOR: R$ 1.385.200,00 (hum milhão trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0115C291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2024

CONTRATO Nº 081/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ: 22.087.311/0001-72
OBJETO: "Aquisição de Maquinas e equipamentos destinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento desta municipalidade, com recursos do Convênio nº 942968/2023".
DO VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EC375BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023 - PRAZO

CONTRATO Nº 221/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº005/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO PADRÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU ".
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B303BDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 27/2024

CONTRATO Nº 027/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.
CNPJ nº 51.890.698/0001-07
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMERAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR".
DO VALOR: 38.580,56 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CBDD3863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2023 - PRAZO

CONTRATO Nº 107/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEBASTIÃO DE ALELUIA-ME.
CNPJ: 00.418.896/0001-23
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para manutenção na rede de iluminação pública do Município de Itaperuçu-Pr".
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: INICIANDO-SE EM 20 DE JULHO DE 2024 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 20 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:13DF221D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE N° 25/2024

CONTRATO Nº 025/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ nº 03.805.667/0001-50
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMERAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR".
DO VALOR: R$ 91.259,98 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D30F67B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE N°29/2024

CONTRATO Nº 029/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: JULIANO BUENO – AUTO PEÇAS E MECÂNICA.
CNPJ nº 37.154.235/0001-48
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMERAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR".
DO VALOR: R$ 4.040,00 (QUATRO MIL, E QUARENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:83291699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE N°26/2024

CONTRATO Nº 026/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: WOLNEY RUTH SANTANA & CIA LTDA.
CNPJ nº 07.516.225/0001-44
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMERAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR".
DO VALOR: R$ 42.852,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F0B4186C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 046/2024

DECRETO Nº 046/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais no dia 31 de maio de 2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 31 de maio de 2024, em decorrência do Feriado de Corpus Christi comemorado em 30/05/2024, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 3º - Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações às determinações e recomendações constantes da legislação vigente, no âmbito da manutenção da saúde pública.

Art. 4º - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:93FDBBEA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

(Processo Administrativo 001/2024)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, sediada na Avenida Brasil, nº 883, centro, Itaúna do Sul - PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e normas vigentes especialmente o Decreto Legislativo nº 02/2024, bem como das exigências estabelecidas neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet fibra óptica, para à Câmara Municipal de Itaúna do Sul-PR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.678,80 (Um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de maio de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo III), juntamente com a Declaração Unificada (Anexo IV) e comprovante da Consulta de Impedidos de Licitar disponível no sítio (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx), para o e-mail:contato@itaunadosul.pr.leg.br.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de habilitação. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada na Avenida Brasil, nº 883, Itaúna do Sul - PR, pelo fone (44) 3436-1659, ou e-mail: contato@itaunadosul.pr.leg.br.

Todos os anexos podem ser requisitados junto ao Departamento de Licitações ou obtidos no site https://www.itaunadosul.pr.leg.br, Licitações - Dispensa de Licitação nº 01/2024.

Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, 21 de maio de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
De 22/05/2024 às 8h
Até 24/05/2024 às 23h59min
Abertura 22/04/2024 às 8h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:58AAC8D4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018/2024
De 21 de maio de 2024

SÚMULA: Altera o § 2° do artigo 182 da Lei Nº 322/2001, que institui o Código Tributário do Município de Itaúna do Sul.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1° - Fica alterado o § 2° do artigo 182 da Lei n° 322/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 182 - .....
.....
§ 2º O valor do imposto será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, no caso de pagamento parcelado ou de quitação integral após a data de vencimento para pagamento à vista."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 21 de maio de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:808C121A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.583/2024
De 21 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bem inservível pertencente ao patrimônio público do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação, na modalidade leilão, para a venda de bem móvel inservível, de propriedade do município de Itaúna do Sul, descrito no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - A avaliação do bem de que trata o art. 1º desta Lei foi realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 225/2022, cujo Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao presente Projeto de Lei.
Art. 3º - Os recursos financeiros provenientes da alienação do bem de que trata esta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal e deverão ser aplicados conforme a legislação em vigor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 21 de maio de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ANEXO I

Modelo/Marca	Ano de Fabricação	Placa	Preço Mínimo
GM Cruze LT	2017/2018	BBZ-1913	R$ 65.000,00

*Valores conforme avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 225/2022.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:16585C5B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.584/2024
De 21 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 061)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545200052.111 – Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 202)... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545200052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 192)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 298). R$ 21.000,00
TOTAL ..... R$ 21.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 673) R$ 5.000,00
TOTAL ..... .R$ 5.000,00
FONTE: 1067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 675). R$ 5.100,00
TOTAL .....R$ 5.100,00
FONTE: 1067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 426)... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 519). R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 677)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 174.100,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.23.50.01.06.00.00.00 COMPLEMENTO ESTADUAL PISO DE ENFERMAGEM- F. 1067	10.100,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***10.100,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS VIAÇÃO, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão da Diretoria Executiva de Obras Viação, Serviço e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 239)... R$ 95.000,00
TOTAL ..... R$ 95.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 293)..... R$ 21.000,00
TOTAL ..... R$ 21.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554). R$ 48.000,00
TOTAL ..... R$ 48.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 164.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:0C3F267B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.585/2024
De 21 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.121 – Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 749)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 748)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 23.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:0412900022.095 – Gestão das Atividades do Departamento de Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 138)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 661). R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00

FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 23.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:A27DD41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO PE013.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 050/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024que teve por objeto: AQUISIÇÃO E CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO E SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERAS NOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO e, ADJUDICAR aos proponentes: LINE INFOTEK LTDA, CNPJ: 36.933.649/0001-02 IE: 90877407-89, Av. Norman Prochet, 77 Querência do Norte – PR Bairro: Centro CEP: 87930-000, Cel.: (44) 9 9763-3229 E-Mail: Comercial@lineinfotek.com, www.lineinfotek.com.br Skype: Atendimento@lineinfotek.com, representada por Leandro Otavio Nogueira Regino, CPF: 100.988.229-50, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 21 de maio de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1EDC9A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 079.2024

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 0792024. REF:Pregão Eletrônico nº. 013/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa LINE INFOTEK LTDA, CNPJ: 36.933.649/0001-02 IE: 90877407-89, Av. Norman Prochet, 77 Querência do Norte – PR, Bairro: Centro CEP: 87930-000, Cel.: (44) 9 9763-3229 E-Mail: Comercial@lineinfotek.com, www.lineinfotek.com.br Skype: Atendimento@lineinfotek.com, representada por Leandro Otavio Nogueira Regino, CPF: 100.988.229-50 **OBJETO**: AQUISIÇÃO E CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO E SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERAS NOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 21/05/2024. FIM: 20/05/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:21/05/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:350399C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE018.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2024. Processo Administrativo 0065.2024. AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) Dia e horário: 07/06/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br).

Itaúna do Sul-PR, 21 de maio de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E317645F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DP 46.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 045/2023, referente a licitação Dispensa Nº 046/2023, : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E ESPAÇOS PÚBLICOS E HIGIENIZAÇÃO DOS TRABALHADORES.
CONTRATADA: Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Prof. LTDA, CNPJ 02.846.505/0001-05, Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado , 6375 - CEP: 87706000 - BAIRRO: Jd Stos Dumont CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por ROSANA MARA DA SILVA HILA, CPF 755.586.299-91.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021.
Local Itaúna do Sul-PR, 18 de MAIO de 2024.
Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BED48E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 032/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 113/2024
Dispensa de Licitação n°: 032/2024
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para formatura do Proerd dos alunos dos 5° anos das escolas Municipais.
CONTRATADA: MEGAPROD LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.700,00
Vigência: 06 Meses
Data da assinatura: 13/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANTONIO BENTO DE PAIVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2AFB82BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
***CORREÇÃO DO VALOR GLOBAL E OBJETO**

****CORREÇÃO DO VALOR GLOBAL E OBJETO***

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 060/2024
Licitação nº: 028/2024
Pregão nº : 026/2024
Processo eletrônico: nº 026/2024
Registo de preço nº: 017/2024
Objeto: *Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda das Secretariais –* ***LOTES 005 E 009.***
CONTRATADA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 16.399,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PATRICIA DE MORAES HINZ –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A053F1A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 033/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2024
Dispensa de Licitação n°: 033/2024
OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação para ser realizada a formatura do Proerd com os alunos dos 5° anos das escolas municipais.
CONTRATADA: JOSIANE MEHRET MENDES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.800,00
Vigência: 06 Meses
Data da assinatura: 13/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOSIANE MEHRET MENDES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3BE465F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos para uso dos alunos do CMEI e das escolas Municipais.
Valor estimado: R$ 82.865,49
Data de início de acolhimento de Propostas: 22/05/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 11/06/2024 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 11/06/2024 – a partir das 13h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 21 de maio de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9A82B9F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO * READEQUAÇÃO AO EDITAL LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
*** Readequação ao edital**
LICITAÇÃONº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba basculante 10m³ para a Secretaria Municipal de Agricultura conforme convênio celebrado com a SEAB.
Valor estimado: R$ 865.666,67
Data de início de acolhimento de Propostas: 22/05/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 12/06/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 12/06/2024 – a partir das 13h45min.
Dotação orçamentária:
05001216062001101744905200000 0662
05001216062001101744905200000 0661
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 21 de maio de 2024
MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6298AB5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2024

Sumula: Define a composição dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1007/2012, a indicação feita pelas unidades escolares municipais e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam assim constituídos os Conselhos Escolares das Escolas Municipais de Ivaí:

I. Escola Municipal Cristo Rei:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Presidente: Viviani Conte
Vice-Presidente: Rita Carolina Somer de Freitas

Representante do Corpo Docente:
Titular: Andreia Zubacz Kozar
Suplente: Miriam Aparecida kviecinski

Representante da Equipe Técnico Administrativo:
Titular: Cliciane de Fátima Paulino
Suplente: Tatiane Roman

Representante da Equipe Operacional:
Titular: Adriana Aparecida Ferreira dos Santos
Suplente: Luciana Sochoronczyk Chustake

Representante da Comunidade Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Solange Márcia Manfron
Suplente: Dagma Cecília Paulino

Representante do Corpo Discente:
Titular: Sara Eloíza Marques
Responsável Legal: Ana Caroline Kovaltczuk
Suplente: Pedro Leonardo de Lima Ferreira
Responsável Legal: Ivone Skrovon de Lima Borgo

Representante da APM Escolar:
Titular: Sandra Grabicoski Alberti
Suplente: Tatiane Batista Ribeiro

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Cleverson Nogueira Marcondes
Suplente: Jean Marcelo Ciombalo

II. Escola Municipal Madre Josafata:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Presidente: Luciene Manhães de Paula Spaler
Vice-Presidente: Andréia Leal

Representante do Corpo Docente:
Titular: Simone Krokoscz
Suplente: Mariana Lila Blonski

Representante da Equipe Técnico Administrativo:
Titular: Christian Ferreira
Suplente: Maria Eliane Soistak Iarenchuk
Representante da Equipe Operacional:
Titular: Andréia Malanczen Schastai
Suplente: Juliana Andrade Amâncio

Representante da Comunidade Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Maria Lídia Schastai
Suplente: Ângela Malanczen

Representante do Corpo Discente:
Titular: Estêvão Eduardo Madureira
Responsável Legal: Adriel Madureira
Suplente: Any Gabrieli Marchuk
Responsável Legal: Sérgio Marchuk

Representante da APM Escolar:
Titular: Eliane Dalzoto Malanczen
Suplente: Patrícia Zatcerconey Kovalczuk

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Jeandro Ferraz de Melo
Suplente: Adeliane Kossar

III. Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Presidente: Ana Paula Czerevaty Rodrigues
Vice-Presidente:Marta Schornobay Salvadori

Representante do Corpo Docente:
Titular: Sirineia Roman da Silva Jensen
Suplente: Izabel Sloboda Wilhelm

Representante da Equipe Técnico Administrativo:
Titular: Marine Aparecida Garcia
Suplente: Eva Kassiane Ribeiro Palhano

Representante da Equipe Operacional:
Titular: Rosmeri Scheifer
Suplente: Alessandra do Rocio de Souza de Lima Rosa

Representante da Comunidade Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Celma Avelar Rodrigues
Suplente: Bruna Ciombalo Santos

Representante do Corpo Discente:
Titular: Kauan Niedjevski
Responsável Legal: Ana Maria Niedjevski
Suplente: Luiza Kos Grabicoski
Responsável Legal: Lisley Michelli Kos Grabicoski

Representante da APMF Escolar:
Titular: Joselha Marilei Chopek Chanhuka
Suplente: Eliane Zubacz Verenka

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Silmara Chociai Tomachevski
Suplente: Leonice Martins Faix

IV. Escola Municipal: Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Presidente: Marilda Aparecida Garcia
Vice-Presidente: Daiane Mileski do Prado

Representante do Corpo Docente:
Titular: Katiuska Aparecida Cortês
Suplente: Julie Graziele Prox

Representante da Equipe Técnico Administrativo:
Titular: Thiago Brasil Paes de Oliveira
Suplente: Luana Aparecida Pinheiro Kussler

Representante da Equipe Operacional:
Titular: Suzane Aparecida de Almeida
Suplente: Maria Eliane Carvalho Ferreira

Representante da Comunidade Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Ana Eloisa Moleta
Suplente: Paulo Vitor Falcão

Representante do Corpo Discente:
Titular: Ana Eloisa Moleta
Responsável Legal: Maria Rosilda Moleta
Suplente: Paulo Vitor Falcão

Responsável Legal: Adriana da Luz Carvalho Mendes

Representante da APM Escolar:
Titular: Ana Cristina Cardoso
Suplente: Marcia Cristina Rhoden Mendes

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Cleide Maria Chagas Vaz
Suplente: Thainara Mariane Pinheiro

V. Escola Municipal Bitu-Mirim:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Presidente: Maria Eliane Bardal.
Vice-Presidente: Náthaly Louise Graniska.

Representante do Corpo Docente:
Titular: Elisete Schneider.
Suplente: Lorislei Aparecida Manosso de Castro.

Representante da Equipe Técnico Administrativo:
Titular: Vitor Cardoso Gonçalves.
Suplente: Leila Mara Ribeiro.

Representante da Equipe Operacional:
Titular: Eva Rosane Manosso.
Suplente: Francieli Regina Batista.

Representante da Equipe Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Luciana de Lima de Souza.
Suplente: Mariele Ribeiro Eidam.

Representante do Corpo Discente:
Titular: Livia Domingues Stanski.
Responsável Legal: Laline Andressa Domingues Stanski.
Suplente: Raylan Felipe Scheiffer de Almeida.
Responsável Legal: Andreia do Rocio Scheiffer.

Representante da APM Escolar:
Titular: Marlene Kruk Bobek.
Suplente: Luana Cristina Batista dos Santos.

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Carmem Andrea Stadler Krebs.
Suplente: Jandir Krebs

VI. Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida:
Representante da Direção da Unidade Escolar/Equipe Pedagógica:
Presidente: Edicleia Dambroski
Vice-Presidente: Regiane Martins Pidleski

Representante do Corpo Docente:
Titular: Francine Dalzotto Garcia
Suplente: Sandra Mara Jarski

Representante da Equipe Técnico Administrativo:
Titular: Keli Aparecida Ferreira Senhiv
Suplente: Joseane Vidal

Representante da Equipe Operacional:
Titular: Idicleia Correia
Suplente: Ana Rita Lima dos Santos

Representante da Comunidade Escolar/Pais de Alunos:
Titular: Janaina Kielt
Suplente: Flavia Mayra Andrade

Representante do Corpo Discente:
Titular: José Benício Golembioski
Responsável Legal: Janaina Kielt
Suplente: Matheus Gonçalves
Responsável Legal: Simone Koscioreczko Gonçalves

Representante da APM Escolar:
Titular: Vilneide Maria Czeliga Schiliga
Suplente: Regiane Martins Pidleski

Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Titular: Marciana Vaz
Suplente: Maria Elizete Schiliga

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:E670EE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 18/2024

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.026.110,23 (Dois milhões, vinte e seis mil, cento e dez reais e vinte e três centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral doMunicípio
Crédito Adicional Especial no valor de R$ **2.026.110,23 (Dois milhões, vinte e seis mil,**
cento e dez reais e vinte e três centavos) como se segue:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.1.223	**Construção de Unidade Básica de Saúde – Tipo I**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 942	2.026.110,23
518	**Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde**	
SOMA		**2.026.110,23**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Excesso de arrecadação na fonte, conforme abaixo discriminado:
Excesso de Arrecadação na Fonte:

EXCESSO DE ARREACADAÇÃO FONTE 518	VALOR
2.4.1.1.50.1.1.01.00 – Portaria GM/MS 3617/2024	2.026.110,23

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FFC2215C

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Período: 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Período: 1º Semestre de 2022.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3C16CB0

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 2º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 2º Semestre de 2023.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, período: 2º Semestre de 2023.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBBDDADF

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Período: 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Período: 2º Semestre de 2022.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDA9A561

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 1º Semestre de 2023.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, período: 1º Semestre de 2023.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:28585A47

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Período: 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Período: 2º Semestre de 2021.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4B450A3F

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 2º Semestre de 2022.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, período: 2º Semestre de 2022.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8785F5AC

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 1º Semestre de 2022.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, período: 1º Semestre de 2022.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:44DA4D85

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 2º Semestre de 2021.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, período: 2º Semestre de 2021.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4DC6857F

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 1º Semestre de 2021.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, período: 1º Semestre de 2021.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C96A6C3

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo atenção às crianças e aos adolescentes, Período: 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo atenção às crianças e aos adolescentes, Período: 2º Semestre de 2022.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCAP
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E8960A7F

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo atenção às crianças e aos adolescentes, Período: 2º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo atenção às crianças e aos adolescentes, Período: 2º Semestre de 2023.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BCF34168

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2024

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 2º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas

na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 2º Semestre de 2023.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:869320CE

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2024.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 2º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de maio de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 2º Semestre de 2023.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 2º Semestre de 2023.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 21 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19648E6A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 027/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE- QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	71.817,64	17/05/2024

Jaguapitã,PR, 20 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98CA9394

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 46/2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 46/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 18/2024 de 21/05/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.026.110,23 (dois milhões e vinte e seis mil cento e dez reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.1.223		**Construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo I**	
942 - 4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.026.110,23
Total.....:			**2.026.110,23**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 2.4.1.1.50.1.1.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.026.110,23
Total:			**2.026.110,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 21 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8D3B74C5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.344/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Presidente Prudente – SP., para levar paciente no Hospital de Olhos

Participações S.A, com saída no dia 16/05/2024 às 04h00, e retorno previsto às 17h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2266/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D25A7BF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 345/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 15/05/2024 às 02h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 16/05/2024, conforme Processo nº.2208/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FFC89A26

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 343/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 19/05/2024 às 22h00, e retorno previsto às 23h00 do dia 21/05/2024, conforme Processo nº.2264/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0259EA1D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 346/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente para consulta, no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, com saída no dia 19/05/2024 às 22h00, e retorno previsto às 21h00 do dia 20/05/2024, conforme Processo nº.346/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7BD99B08

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 347/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO,** RG. Nº.3.XXX.XXX-9-SSP-SE, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, a partir de 22/05/2024, conforme Processo nº. 2333/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA143118

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que

promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **22 de maio de 2024** até às 08h20m do dia **28 de maio de 2024**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **28 de maio de 2024**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 21 de maio 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:A093FA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 21-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de Junho de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 21/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR.**
Jardim Olinda, 21 de Maio de 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:485A7760

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 35 PREGÃO 05 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.35/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 5/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 16/07/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 16 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4488F2C0

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 34 PREGÃO 05 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.34/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 5/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63. aditivam o contrato com término 16/07/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 16 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:CC7B4165

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 36 PREGÃO 05 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.36/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 5/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 16/07/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 16 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

www.elotech.

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:FE8B7579

LICITAÇÃO
RECISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº: 060/2024.

Contrato Administrativo nº: 086/2024 - ID - CONTRATO Nº: 1686.

Referente à: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº: 086/2024 - ID - CONTRATO Nº: 1686, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR E EMP EVENTOS E PRODUÇÕES (CNPJ Nº: 10.571.418/0001-02).

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com endereço na Avenida Siqueira Campos, nº 1042, centro, CEP: 87.690-000, Jardim Olinda/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, abaixo assinado, nos termos em que preceituam os artigos 104, II; 137, VIII e 138, I, todos da Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais concernentes ao tema, ***RESOLVE – RESCINDIR UNILATERALMENTE***, o Contrato Administrativo acima enumerado, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 05/2024, firmado com a empresa EMP EVENTOS E PRODUÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.571.418/0001-02, sediada a Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 100, Sala 01, Bairro Centro, cidade de Davinópolis/GO, neste ato representada pelo Sr. EDSON MACHADO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 818.831.291-68, o que faz pelos motivos a seguir expostos e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Os motivos apresentados pelo Departamento Municipal de Cultura e Esportes, representado pelo Diretor de Departamento Sr. Jader Gabriel Araujo, que formalizou a Demanda por meio de Documento de Formalização de Demandas nº 052/2024, encontram-se devidamente apontados nos termos do Anexo 1 deste Termo de Rescisão Contratual Unilateral.

Cláusula Segunda

Constitui o objetivo deste Termo de Rescisão Unilateral, o Contrato Administrativo em epígrafe, que teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (Show Artístico – Dupla João Lucas e Marcelo).

Cláusula Terceira

Em razão dos motivos apresentados pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Esportes, Sr. Jader Gabriel Araujo, juntados no Anexo 1 deste ato, DECIDE, acatar as Justificativas e Rescindir, de forma unilateral, o Contrato já mencionado, nada mais havendo para reclamar uma da outra, a qualquer titulo ou a qualquer época, relativamente as obrigações firmadas no pacto ora rescindido, tudo , observando o Interesse Público valendo-se do Poder Discricionário e nos termos em que preceitua os artigos 104, II; 137, VIII e 138, I, todos da Lei 14.133/2021.

Cláusula Quarta

Dessa forma, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Rescisão Unilateral de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR, independente do domicilio das partes.

E assim, por estar de acordo com as justificativas (Anexo 1) apresentadas pelo Departamento responsável pela formalização da Demanda. ***DECIDE*** rescindir, **unilateralmente,** o contrato anteriormente firmado entre as partes, enviando-se cópia à empresa, para que, querendo, se manifeste no prazo de 3 (Três) dias uteis, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial. Nada mais.

Jardim Olinda, 21 de Maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:76534D83

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 17-2024

CONTRATO nº 109/2024

Órgão:MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Nome/Razão social:EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCOES

VALOR: R$8.715,50

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

RED. 399 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO.
RED. 407 – 06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO.
RED. 032 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 089 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 108 – 04.002.12.361.0006.2413.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 114 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 126 – 04.002.12.361.0006.2415.3.3.90.30.00.00 – 10104 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

_____

CONTRATO nº 110/2024

Órgão:MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Nome/Razão social:REIS E REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR:R$ 18.180,85

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

RED. 399 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO.
RED. 407 – 06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO.
RED. 032 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 089 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 108 – 04.002.12.361.0006.2413.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 114 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 126 – 04.002.12.361.0006.2415.3.3.90.30.00.00 – 10104 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

_____

CONTRATO nº 111/2024

Órgão:MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Nome/Razão social: ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VALOR:R$ 38.567,90

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

RED. 399 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO.
RED. 407 – 06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO.
RED. 032 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 089 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 108 – 04.002.12.361.0006.2413.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 114 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 126 – 04.002.12.361.0006.2415.3.3.90.30.00.00 – 10104 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5D2C92AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de designação de servidora efetiva para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 541 de 31 de dezembro de 2009:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora pública **SONIA DE MEDEIROS VERDEIRO,** matrícula nº 249, ocupante do cargo de **PROFESSOR – NÍVEL III**, em exercício da Função Gratificada de Coordenação Pedagógica da **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA**, constante na seção II, Art. 36, III, § 1º e § 2º da Lei Municipal n° 541 de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 149 de 20 de maio de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 21 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:7027A9EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, JOSIANE RAMOS DA SILVA, correspondente ao período de 30 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024.
Gozo a partir de 10 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 21 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:D6A5C1B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, JOSIANE RAMOS DA SILVA, correspondente ao período de 30 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024.
Gozo a partir de 10 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 21 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:0312998F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE JARDIM OLINDA- PR

CAPÍTULO I –
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Jardim Olinda, criado pela Lei Municipal n° 368, de 27 de junho de 2002.
Art. 2° - O Conselho Tutelar de Jardim Olinda é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.
§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim Olinda, para mandato de 04 (quatro) anos, permitido recondução por novos processos de escolha.
§ 2° - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3° - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Nilo Peçanha, s/nº, na sede do Município.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 17:00hrs. Os conselheiros trabalharam 5 (cinco) conselheiros 40 (quarenta) horas semanais mais sobre aviso, plantões em escalas depois das 17:00hrs e finais de semanas com 2 (dois) conselheiros por escalas.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do artigo 4º previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim Olinda, bem como nas repartições públicas.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (um) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II –
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;

II - Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;

III - Fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos artigos 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (artigos 228 a 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os artigos 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

VI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos artigos 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. artigos 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

VII - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);

VIII - Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (artigos 194 e 245 a 258-B, da Lei n° 8.069/90);

IX - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

X - Expedir notificações;

XI - Requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das Certidões de Nascimento e de óbito de criança e adolescente quando necessários.

XII - Fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIII - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

XIV - Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, caput e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 4° - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional.

§ 5º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de

suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;
§ 6º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso está providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/f art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);
§ 7° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional, o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);
Art. 7° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).
Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III –
DA COMPETÊNCIA:

Art. 9° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de JARDIM OLINDA (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).
§ 1° - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);
§ 2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;
§ 3° - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;
§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de JARDIM OLINDA, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);
§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
- DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de JARDIM OLINDA conta com a seguinte estrutura administrativa:
I - Presidente
II– Vice Presidente
III- Conselheiros.

Seção II - Da Diretoria:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, e um Vice-presidente.
§ 1° - O mandato do Presidente e Vice- Presidente, terá duração de 10 (meses) sem recondução aos cargos respectivos;
§ 2° - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice- Presidente.
Art. 12 - As candidaturas aos cargos de Presidente e vice serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.
§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;
§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente e o Vice-Presidente;
§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Da Presidência:

Art. 13 - São atribuições do Presidente:
I - Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
II - Convocar as sessões extraordinárias;
III - Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
IV - Assinar a correspondência oficial do Conselho;
V - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
VII - Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;
VIII - Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;
IX - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;
XII - Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Do Plenário:

Art. 14 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1° - As sessões ordinárias ocorrerão, 1 (uma) vez por mês, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;
§ 2° - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;
§ 3° - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;
§ 4° - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;
§ 5º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;
§ 6º - Serão registrados em relatórios todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;
Art. 15 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:
I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos artigos. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;
II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. artigos. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;
Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).
Art. 16 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias não serão previamente comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais não será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.
Art. 17 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.
Seção V - Do Conselheiro:
Art. 18 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:
I - Proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;
II - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;
III - Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
IV - Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;
V - Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
VI - Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;
VII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.
Parágrafo único -O Conselheiro Tutelar tem o direito de escolha, se achar necessário o afastamento do atendimento ou de não participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.
Art. 19 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:
I - Usar da função em benefício próprio;
II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI - Deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;
VII - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;
VIII - Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 20 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.
Art. 21 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante
§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90;
§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;
§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;
§ 4º - O colegiado que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;
§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.
Art. 22 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.
§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;
§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar,

Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 23 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em relatórios, formulários e no SIPIA distribuindo-se o caso de imediato ao colegiado, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelos conselheiros de plantão, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em relatórios e no SIPIA efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 24 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI –
DA VACÂNCIA:

Art. 25 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I-falecimento;

II - Perda do mandato;

III - Renúncia.

Art. 26 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 27 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 28 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII –
DAS PENALIDADES:

Art. 29 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

II - Descumprir os deveres inerentes à função;

III - For condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

IV - Praticar alguma das condutas previstas na Lei Municipal nº 368/2002

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 30 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 31 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO VIII –
DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS; DOS DIREITOS;

Art. 32 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, sendo o pagamento realizado até o 5º dia útil do mês subsequente.

I-Remuneração compatível com a natureza e carga horaria de serviços, com reajuste, conforme indicieis de reajustamento dos funcionários Públicos Municipais;

II-Irredutibilidade de vencimento;

III-Proteção ao salário na forma da lei;

IV-Percepção dos subsídios;

V- 13º Salário;

VI-O direito de requerer aos poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legitimo;

VII-Quaisquer outros constantes da legislação do regime jurídico único dos servidores públicos do município de Jardim Olinda, pertinente em vigor;

VIII-Cabe ao Poder Executivo, por meio de recursos orçamentários próprios garantir aos integrantes do Conselho Tutelar, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos socias assegurados aos demais servidores Municipais, devendo para tanto, se necessário, promover a adequação da legislação local.

Art. 33 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente, e nos termos do decreto nº389 de 8 de janeiro de 2019.

Art. 34 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de **120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 05 (cinco) dias**, conforme moldes previsto na Lei Municipal nº 679/2013.

Parágrafo único - No caso de licença a adotante ou guarda judicial de criança até seis anos de idade, os direitos serão conforme moldes previsto na Lei Municipal nº 679/2013 no artigo 119.

Art. 35 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo presidente do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano;
§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.
Art. 36 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.
CAPÍTULO IX –
DISPOSIÇÕES FINAIS:
Art. 37 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Jardim Olinda, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.
§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Presidente do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim Olinda, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.
Art. 38 - O Presidente, Vice-Presidente serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse.
Art. 39 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.
Art. 40 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim Olinda e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

JARDIM OLINDA, 20 de Maio de 2024

Conselho Tutelar

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:98514D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°117 E 118/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 117 e 118 /2024 – De 09/05/2024 à 20/05/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Andirá	09/05/2024	*Levar os alunos na Fonoaudióloga*	R$ 30,00
Márcia Cristina Camargo da Silva	Diretora	Ribeirão do Pinhal	20/05/2024	*Participar da Formação para Professores da Educação Infantil.*	R$ 30,00
Paulo Henrique Fernandes dos Santos	Professor	Ribeirão do Pinhal	20/05/2024	*Participar da Formação para Professores da Educação Infantil.*	R$ 30,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 17 de maio de 2024.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1D12170D

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°119/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 119 /2024 – De 21/05/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ivanise de Lima Silva	Diretora Dep Assitência Social	Jacarezinho	21/05/2024	*Participar de Reunião Técnica com o Tema Apoio Técnico para Prestação de Contas dos Recursos Estaduais.*	R$ 30,00
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Jacarezinho	21/05/2024	*Participar de Reunião Técnica com o Tema Apoio Técnico para Prestação de Contas dos Recursos Estaduais.*	R$ 30,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 20 de maio de 2024.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F21CF33B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - CNPJ 84.923.994/0001-08.
OBJETO: Primeiro aditivo, de acréscimo de quantitativo no contrato de fornecimento nº. 052/2023, vinculado ao Pregão Presencial 013/2023, com autorização legal do artigo 65, inciso I linha "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 724 de 06 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA:21/05/2024
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul PR, em 21 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:10CCBA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA12/2024 PROCESSO INTERNO14

Processo Administrativo no portal compras gov. n.° 90013
CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA

COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 914,00

DATA DA SESSÃO
29/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.° 90011
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.
1.1.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPA COR MARROM GRAMATURA DO PAPEL 240.	R$ 3,20	100 UNIDADES R$320,00
CAPA COR AZUL GRAMATURA DO PAPEL 240.	R$1,98	300 UNIDADES R$594,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro n°363, Cep 83.750.095, Centro, Lapa, Paraná

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produtos/materiais de expediente para uso diário na secretaria.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** se obriga a de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
02 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPA COR MARROM PAPEL GRAMATURA DO PAPEL 240.	R$ 3,20	100 UNIDADES R$320,00
CAPA COR AZUL GRAMATURA DO PAPEL 240.	R$1,98	300 UNIDADES R$594,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 914,00 (novecentos e quatorze reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

23- FOTOS DAS CAPAS

Lapa, 21 de maio de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B29F5F5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA12/2024

Processo interno15
Processo Administrativo no portal compras gov. n.° 90012
CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO PARA REGISTRO E IMPRESSÃO DE 02 FOTOS PRETO E BRANCO MEDINDO 30X40CM.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 100,00

DATA DA SESSÃO
29/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.° 90012
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO PARA REGISTRO E IMPRESSÃO DE 02 FOTOS PRETO E BRANCO MEDINDO 30X40CM.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Foto em estúdio fotográfico medindo 30x40 cm , preto e branco , com impressão
Valor unitário R$50,00
Totalizando R$100,00 para 02 fotos
1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO PARA REGISTRO E IMPRESSÃO DE 02 FOTOS PRETO E BRANCO MEDINDO 30X40CM.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
O estúdio fotográfico deve ser na cidade de Lapa Paraná, visando a economia com transporte.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essenciais para manter a galeria de fotos de presidentes completa.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer serviços de qualidade.
8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado não está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO PARA REGISTRO E IMPRESSÃO DE 02 FOTOS PRETO E BRANCO MEDINDO 30X40CM.
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Foto em estúdio fotográfico medindo 30x40 cm , preto e branco , com impressão
Valor unitário R$50,00
Totalizando R$100,00 para 02 fotos
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 100,00 (cem reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 20 de maio de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5934516

GABINETE
DECRETO N° 27791, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 02.05.2024, o(a) servidor(a) JAILMA BARBOSA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 12086/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 02.05.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

JAILMA BARBOSA
RG: 7829642-9/PR
CPF: 026.120.599-46
SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.05.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C92E0D11

GABINETE
DECRETO N° 27792, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 06.05.2024, o(a) servidor(a) CLEVERSON FERREIRA HORNICK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 12055/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 06.05.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

CLEVERSON FERREIRA HORNICK
RG: 12643296-8/PR
CPF: 084.450.849-76
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.05.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBAEAF5C

GABINETE
DECRETO N° 27793, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 03.05.2024, o(a) servidor(a) CLEANDRO LOUIS CARNIERI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 11983/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 03.05.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

CLEANDRO LOUIS CARNIERI
RG: 6682570-1/PR
CPF: 036.314.729-27
MEDICO PSIQUIATRA
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.05.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Maio de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45FC3C33

GABINETE
DECRETO N° 27794, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 07.05.2024, o(a) servidor(a) AMAURY MULLER GONCALVES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 12272/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 07.05.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

AMAURY MULLER GONCALVES
RG: 5355606-0/PR
CPF: 778.440.259-72
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 07.05.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FFD77AE

GABINETE
DECRETO N° 27795, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: Demite, a partir de 10.05.2024, o(a) servidor(a) ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 12267/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 10.05.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI
RG: 7027721-2/PR
CPF: 018.802.239-29
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Maio de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF7912D1

GABINETE
DECRETO N° 27796, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 01.06.2024, o(a) servidor(a) ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 11117/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.06.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO
RG: 9547689-9/PR
CPF: 052.077.999-16
RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE C REFERÊNCIA 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.06.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Maio de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B246713D

GABINETE
DECRETO Nº 27797, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Investigação de Morte Materna, Infantil e Fetal – CIMMIF-Lapa.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

• Considerando o Processo Digital nº 3466/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição do COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE MORTE MATERNA, INFANTIL E FETAL - CIMMIF – Lapa, criado pelo Decreto nº 11.043, de 24.10.05, o qual passa a ser integrado pelos senhores abaixo relacionados, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e demais entidades, conforme segue:

Diretoria Geral da Política de Assistência Social
TITULAR: Simone dos Santos
SUPLENTE: Lidiane Lopes Paraná

Maternidade Municipal Humberto Carrano
TITULAR: Andressa Pinto Marcassi
SUPLENTE: Guilherme Vismara Ropelato

Central Pediátrica
TITULAR: Katia Arizeli Terencio
SUPLENTE: Sonia Aparecida Ferreira Kowalski

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
TITULAR: João Luis Gallego Crivellaro
SUPLENTE: Regiane Zesutko Rybinski

Atenção Básica
TITULAR: Priscilla Zaleski
SUPLENTE: Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque

Clínica da Mulher
TITULAR: Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho
SUPLENTE: Rosemari Honorio Carvalho

Vigilância em Saúde - Epidemiologia
TITULAR: Daniele Belnharki de Melo
SUPLENTE: Juliane Aparecida do Vale

Conselho Municipal de Saúde
TITULAR: Celso Goll de Camargo
SUPLENTE: Ana Rita Schaphauser Esber

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 27.119, de 17.07.2023, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E345320D

GABINETE
DECRETO Nº 27797, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Investigação de Morte Materna, Infantil e Fetal – CIMMIF-Lapa.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

• Considerando o Processo Digital nº 3466/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição do COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE MORTE MATERNA, INFANTIL E FETAL - CIMMIF – Lapa, criado pelo Decreto nº 11.043, de 24.10.05, o qual passa a ser integrado pelos senhores abaixo relacionados, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e demais entidades, conforme segue:

Diretoria Geral da Política de Assistência Social
TITULAR: Simone dos Santos
SUPLENTE: Lidiane Lopes Paraná

Maternidade Municipal Humberto Carrano
TITULAR: Andressa Pinto Marcassi
SUPLENTE: Guilherme Vismara Ropelato

Central Pediátrica
TITULAR: Katia Arizeli Terencio
SUPLENTE: Sonia Aparecida Ferreira Kowalski

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
TITULAR: João Luis Gallego Crivellaro
SUPLENTE: Regiane Zesutko Rybinski

Atenção Básica
TITULAR: Priscilla Zaleski
SUPLENTE: Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque

Clínica da Mulher
TITULAR: Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho
SUPLENTE: Rosemari Honorio Carvalho

Vigilância em Saúde - Epidemiologia
TITULAR: Daniele Belnharki de Melo
SUPLENTE: Juliane Aparecida do Vale

Conselho Municipal de Saúde
TITULAR: Celso Goll de Camargo
SUPLENTE: Ana Rita Schaphauser Esber

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 27.119, de 17.07.2023, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A97BAF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 (PD Nº 10362/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 22.863.573/0001-81, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. ELIEZER DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS; COM A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO OBTIDO PELO LAPAPREVI EM CADA UMA DAS SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS – ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 12.900,00(DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS) CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1394;
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAPA;
UNIDADE: 2 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA;
AÇÃO: 2256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA;
VÍNCULO: 100 – RESERVAS DA TAXA DE ADMINSITRAÇÃO;
SUBELEMENTO: 3339035000000000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 16/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C93B791E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 (PD N° 32192/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.649.812/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 4, 10, 19, 22 E 23.
VALOR GLOBAL: R$ 5.476,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6A7974D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 (PD N° 32192/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 24 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 43.400,50 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF4D4D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 5, 8, 9, 18, 21, 27, 28, 38, 39, 43, 46 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 31.390,46 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47DDF989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.827.291/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ORLANDO ADRIANO DOS REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 84, 85 E 86.
VALOR GLOBAL: R$ 7.037,08 (SETE MIL E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A492FC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.636.768/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDSON ADAUTO BASSI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 93.
VALOR GLOBAL: R$ 1.220,80 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AE31407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.597.891/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDVAN PAIVA DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 96.
VALOR GLOBAL: R$ 1.131,48 (MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59F5A5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FÊNIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 49.203.563/0001-76, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MEIRE SANTOS MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 6, 118, 119, 125, 133 E 144.
VALOR GLOBAL: R$ 5.374,42 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AABE837D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: KINGDOM LICITAÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.500.314/0001-80, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KAREN LOUISE FREITAS MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 2, 12, 13, 14, 34, 40, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 94, 103, 109, 111, 126, 129, 134, 136, 137, 138, 141, 146 E 152.
VALOR GLOBAL: R$ 57.048,43 (CINQUENTA E SETE MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C6B64B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.700.820/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCIA LIMA BEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 41, 75, 76, 87, 90, 98, 101, 102, 123 E 159.
VALOR GLOBAL: R$ 12.084,80 (DOZE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6264A228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.015.414/0001-69, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 163.
VALOR GLOBAL: R$ 15.260,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7727896A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 15.272.796/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. KLEBER MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 68 E 166.
VALOR GLOBAL: R$ 4.544,20 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D342B37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.642.507/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 169.
VALOR GLOBAL: R$ 903,20 (NOVECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4011AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.772.965/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EDNEI RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 37, 44, 154, 160, 164, 165 E 192.
VALOR GLOBAL: R$ 4.694,31 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF72B02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 29, 54, 77, 91, 97, 115, 131, 142, 143, 147, 183, 186, 187 E 194.
VALOR GLOBAL: R$ 8.193,35 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:429F76CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.190.313/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ CARLOS TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3, 4, 10, 16, 19, 31, 82, 120, 122, 127, 128, 195 E 198.
VALOR GLOBAL: R$ 5.649,95 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26CD5D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LMCOR - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.157.225/0001-35, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. IRINEU ALVES DOS SANTOS E SRA. LAURIENE ASSIS DE AGUIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 17, 23, 24, 25, 26, 33, 47, 52, 67, 73, 88, 99, 110, 139, 140, 148, 168, 172, 181, 185, 200, 201, 202 E 203.
VALOR GLOBAL: R$ 33.813,57 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB03E310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.257.900/0001-38, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUIZA PIRES ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 7, 20, 22, 30, 36, 45, 48, 50, 51, 55, 57, 81, 95, 104, 105, 106, 108, 113, 116, 130, 145, 149, 150, 157, 158, 161, 170, 179, 184, 193, 199 E 204.
VALOR GLOBAL: R$ 18.691,80 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40E28496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PERFECT CLEAN LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.835.150/0001-50, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DIANA MARTINS DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 35, 49, 56, 58, 79, 80, 83, 121, 177, 180, 182 E 205.
VALOR GLOBAL: R$ 162.095,48 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ACB33B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.792.299/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADRIANO DA SILVA NIZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 2, 4 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 30.364,90 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A78AA67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 59, 61, 62, 65 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 109.073,74 (CENTO E NOVE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BB2D15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.691.847/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 E 78.
VALOR GLOBAL: R$ 105.915,78 (CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93C3BC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.985.752/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CACEFFO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 15, 20, 35, 36, 37, 54, 55, 57, 60, 64, 66 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 3.901,48 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2BA79D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.072.565/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 3 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 4.984,50 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 16/10/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3B87D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.633.424/0001-11, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DOLORES GEMA AHLF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 13, 25, 30, 31, 32, 33 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 8.973,22 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D7E05F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: R.F. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.249.888/0001-97, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSMAR DA COSTA ARANEGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 69 E 79.
VALOR GLOBAL: R$ 25.692,10 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC134FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 (PD Nº 11214/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.961.465/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS FROES SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SERÁ REALIZADO NAS RESIDÊNCIAS DOS MUNÍCIPES ONDE NÃO HÁ COBERTURA DE REDE DE ESGOTO, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO E OUTROS SÃO RESERVADOS A TODOS OS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, SEJA URBANA OU RURAL, ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 300.478,25 (TREZENTOS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR UNITÁRIO (M E M3) DISCRIMINADOS NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/01/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A42D1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 (PD Nº 11214/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: A P ANDRADE LIMPA FOSSA ME, CNPJ SOB Nº 47.273.241/0001-78, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARNON PEREIRA ANDRADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SERÁ REALIZADO NAS RESIDÊNCIAS DOS MUNÍCIPES ONDE NÃO HÁ COBERTURA DE REDE DE ESGOTO, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO E OUTROS SÃO

RESERVADOS A TODOS OS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, SEJA URBANA OU RURAL, ITENS 1, 2, 3 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 695.100,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO (M E M3) DISCRIMINADOS NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/01/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66EF0139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JORGE LUIZ PADILHA DO AMARAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA

Lapa, 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0827F1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FRANKLIN DE LIMA NETO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62C45CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023, ITEM 33, LINHA 63, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS / VW / MASCA GRANVIA E O , CAP. 50P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA MLF5I32, RENAVAM SOB Nº 00541342398.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8B74AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 (PD N° 22853/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.06.2024 E 28.09.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7A0DD26

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 212/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 (PD N° 16719/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 07.092.681/0001-04, REPRESENTADA POR SUA

TITULAR, SRA. NICOLE HANTSCHIK DE CARVALHO HERITT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 212/2022 ATÉ O VALOR DE R$29.386,17 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 2,3556% (DOIS VÍRGULA TRÊS CINCO CINCO SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME CI Nº 017/2024 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, DATADO DE 27.03.2024 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 589/2024 (PD Nº 8862/2024) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$29.386,17 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 328;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5D8EF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 (PD N° 3866/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.434.048/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JULIA DOMINSKI CESLINSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TIPO PLAYGROUND, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33DAF782

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 (PD N° 3866/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI ME, CNPJ SOB Nº 42.992.832/0001-81, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. UBIRATAN JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DO TIPO PLAYGROUND, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1,2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 265.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85DD7ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 (PD N°2.666/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR) COM OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6375F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 046/2023 (PD N° 10308/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 02.044.526/0007-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$6.700.000,00 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).
O VALOR DO COMBUSTÍVEL ESTARÁ VINCULADO À TABELA DE PREÇOS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO DA CIDADE DE CURITIBA/PR, SENDO VENCEDORA AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 15,18% (QUINZE VIRGULA DEZOITO POR CENTO);
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 15,08% (QUINZE VIRGULA ZERO OITO POR CENTO)
- ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 15,38% (QUINZE VIRGULA TRINTA E OITO POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1777633B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 (PD N°13472/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, INCLUSO MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 238.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82CFF9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ SOB Nº 95.420.972/0001-41, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EROS LUIZ DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$ 126.330,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DBF0E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 00.320.955/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 01, 02, 05, 08 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 924.501,00 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8034BCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JÚLIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 10.
VALOR GLOBAL: R$ 240.540,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F81F495

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JÚLIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023:
RAZÃO SOCIAL: JS LÂMINAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SIMEÃO ESMERALDINO DE MENEZES, Nº 1376, GALPÃO, HUMAITÁ, TUBARÃO/SC, CEP 88704-375
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023.
DATA: 01/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29446DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MAQPARTS PEÇAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.537.631/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS AURÉLIO EGER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 04 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 87.300,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B538344

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 (PD Nº 9658/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 35.938.009/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS YURY REQUENA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 06 E 09.
VALOR GLOBAL: R$ 39.440,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46B54BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 (PD N°7016/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.156.198/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. WALTER PEREIRA DE FIGUEIREDO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO O CONSTANTE DA TABELA DO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17ACFA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 (PD N°7016/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.863.541/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXANDRE CAETANO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ITENS 1, 2, 3 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 80.470,00 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO O CONSTANTE DA TABELA DO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F988834

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCIANO HORNING.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 4**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	R$ 750.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E6802A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 5**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS).	R$ 500.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS).	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:584EC12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 (PD N°10260/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.960.759/0001-68, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAYCON ROBERT DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 352.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/01/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:516EC3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 (PD 9897/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MINERAÇÃO GAI LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.444.413/0001-06, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARINE APARECIDA SENRA GAI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, PÓ DE PEDRA E AREIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 2, 3, 5, 8, 11, 12, 17 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 1.580.445,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/08/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61617008

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 (PD 9897/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: INFRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.932.758/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GIANI MARIA GRANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, PÓ DE PEDRA E AREIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 7, 9, 10, 14, 18, 19, 22, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 2.052.711,09 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E NOVE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/08/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F997685

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PD N° 8474/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, CNPJ SOB Nº 18.559.514/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VALTER EDUARDO DE AGUIAR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 3.448.500,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$22,99 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F991E013

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 (PD Nº 11456/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 1 – ITENS 01 AO 21.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS SERÁ O CONSIGNADO NA TABELA CONSTANTE DO ITEM 1.1. COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 22%.
DESLOCAMENTO
SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA PRESTAR SOCORRO EM LOCAIS FORA DA SEDE, SENDO ACRESCIDO NO VALOR DOS SERVIÇOS O PAGAMENTO DE R$5,23 (CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) POR QUILÔMETRO RODADO NO DESLOCAMENTO COM O VEÍCULO DA EMPRESA. CONTADOS A PARTIR DE UMA DELIMITAÇÃO DE 06 (SEIS) QUILÔMETROS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 563 - LAPA/PR.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CCE641E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 (PD Nº 21.635/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 20.755.193/0001-06, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS DIEGO SENIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 169.650,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS

VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/02/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C46CFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PD Nº 2643/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.05.2024 E 29.05.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 145.275,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEBB8E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 (PD N° 7485/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 33.791.137/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO PINHEIRO ROCHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ITENS 1, 2, 3, 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 87.790,00 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09104D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 (PD N° 7485/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 38.482.591/0001-53, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LAURA AZEVEDO DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ITENS 6 E 7.
VALOR GLOBAL: R$ 33.950,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CA82DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 12.
VALOR GLOBAL: R$ 6.685,50 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F7B3DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 4 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 43.100,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BE4FE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.
4	45261	460986	BUPROPIONA 150 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA **FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A; REGISTRO MS: 1049714130026**	COMP.

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*CÓD. PROD.*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNID.*
4	*45261*	*460986*	*BUPROPIONA 150 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A; REGISTRO MS: 1049714130042*	*COMP.*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
DATA: 14/12/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F16E939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 26.
VALOR GLOBAL: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:322D42FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 13.485.130/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXANDRE MAGNO BAREA.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 13 E 23.
VALOR GLOBAL: R$ 27.970,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18B3F438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.640.262/0001-83, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOSÉ JORGE ATTALLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 20.
VALOR GLOBAL: R$ 573,72 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ED4964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C19EB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 08.774.906/0001-75, REPRESENTADA POR PROCURADOR, SR. HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 808,00 (OITOCENTOS E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64510929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA

MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 10.224,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F469E25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023, PASSANDO A SER:

ITEM	*CÓD.*	*CÓDIGO BR*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNID.*
15	*44442*	*270092*	*GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 250 ML* ***MARCA: JP; ANVISA: 10491002000451***	*FRAS. /BOLSA*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023.
DATA: 18/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7160E434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0022-86, REPRESENTADA POR PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EEB1350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 (PD N° 10053/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.364.822/0001-48, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA FERRARI SPAZZINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 27.
VALOR GLOBAL: R$ 108.120,00 (CENTO E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22038A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 (PD N°12203/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: 46.931.199 PATRICIA MARTINS EPP, CNPJ SOB Nº 46.931.199/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PATRICIA MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO PROTÉTICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, ITENS 1 E 2.

VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2410BC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 (PD N° 14559/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.282.308/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE 3X3CM, 5X5CM E 5X9CM, PARA UTILIZAÇÃO NA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 5.737,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABB78C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 (PD N° 14559/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.238.455/0001-42 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIOVAN CARLO MONEGAT,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE 3X3CM, 5X5CM E 5X9CM, PARA UTILIZAÇÃO NA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2290B392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 (PD N°8174/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GLOBAL IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.955.309/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE ZIBETTI,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 127.977,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49DFE2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 84 E 108.
VALOR GLOBAL: R$ 3.380,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA690BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.547.970/0001-53, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELISVANDIA MATOS DONINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 48, 81, 107, 124, 177 E 264.
VALOR GLOBAL: R$ 6.124,48 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1B1EC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.372.104/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DENISE FONTES DE CARVALHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITEM 182.
VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED76A585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.082.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DE MORAIS LADEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 105, 106, 114, 115, 116, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 174, 179, 185, 186, 188, 189, 215, 216, 218, 223, 228, 233, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 256, 260, 266 E 267.
VALOR GLOBAL: R$ 44.604,86 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:857E02DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 06.194.440/0001-03, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE DA ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 2, 14, 15, 37, 85, 92, 176, 217, 231, 234, 235, 236 E 251.
VALOR GLOBAL: R$ 21.940,60 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA

CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB9D8E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: JULIANO DE COSTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIANO DE COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 26, 27, 82, 87, 90, 93, 110, 111, 112, 122, 151, 164, 168, 170, 171, 172, 175, 178, 184, 187, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 219, 221, 222, 230, 252, 271 E 272.
VALOR GLOBAL: R$ 34.578,66 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7032E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ODONTO TCHÊ – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.174.282/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SAMAR VALÉRIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITEM 239.
VALOR GLOBAL: R$ 1.560,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E380C75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.416.810/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO DAYAN HUBERMAN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITEM 23.
VALOR GLOBAL: R$ 815,80 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DBC55CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 44.223.526/0001-06, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VITORIA BERTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 33, 34, 117, 173, 180, 181, 190, 212 E 213.
VALOR GLOBAL: R$ 9.868,90 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07FA5923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.352.606/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 22, 169, 232, 246 E 261.
VALOR GLOBAL: R$ 3.409,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A9CFF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 16.366.888/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA LUÍSA BARET DANIEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 4, 25, 88, 99, 102, 109 E 123.
VALOR GLOBAL: R$ 13.223,40 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3BB70E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 25.386.019/0001-49, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA CASTANHEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 3, 17, 18 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 13.946,80 (TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78129DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 35.706.397/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCELA FERDANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 30, 31, 32, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 6.936,20 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B717A0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.840.107/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 1, 12, 28 E 29.
VALOR GLOBAL: R$ 3.957,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FC420A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.813.885/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITEM 183.
VALOR GLOBAL: R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97085EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 46.884.097/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 5, 35, 36, 40, 104, 113, 118, 119, 127, 226, 227, 229, 255, 257, 258, 263, 265, 268 E 269.
VALOR GLOBAL: R$ 6.943,10 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0A7B413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 09/2024

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2024

SÚMULA: Regulamenta no Âmbito da Câmara Municipal De Laranjal-Pr a Lei Federal Nº 14.129/2021, e dá outras Providências.

O **PRESIDENTE do LEGISLATIVO de LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal-PR o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
- A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como agarantia da sua evolução tecnológica;
- Ampliação da oferta de serviços digitais;
- Aproximação entre a Câmara Municipal e o cidadão;
- Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
– Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Câmara Municipal de Laranjal em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos no âmbito da Câmara.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Laranjal, poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
- Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
- Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
- A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Transparência Municipal;
- e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- Diário Oficial do Município;
- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- Legislação municipal;
- Sistema Web de Ouvidoria;
– Banco de ideias
– Pesquisa de satisfação e seus resultados

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 20 de maio de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7577472B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2024

PORTARIA N° 195/2024

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - SR DÉCIO MACHADO, aprovado no concurso Público, para o cargo efetivo de VETERINARIO pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias de Maio de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0C54733C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 05/2024 – Dispensa de Licitação nº 04/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.04/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação

da empresa **SCALIANTE & MACEDO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 80.821.838/0001-85**, para aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2024, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 2.414,00 (dois mil e quatrocentos e quatorze reais)**.**

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 21 de maio de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:3A7F2559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024-PML
PROCESSO Nº. 61/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores em geral, e produtos de jardinagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 19 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 979.628,70 (novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19DF9EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PML
PROCESSO Nº. 62/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 20 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.355.348,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10DF2550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-PML
PROCESSO Nº. 63/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 11 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 657.512,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:785AFCED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-PML
PROCESSO Nº. 64/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social de acordo com a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, onde visa atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 232.876,80 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D7B6DD52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024-PML
PROCESSO Nº. 65/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 38.848,46 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86D52B1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006"
CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Oficial de Administração - B.

CONSIDERANDO o item 5.1, do **Edital de Abertura nº 01/2023**, que trata sobre a reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PCD).

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **PAULO RIBEIRO DE SOUZA**, aprovado(a) em **53° Lugar entre Candidatos da Ampla Concorrência e 1° Lugar entre Candidatos com Deficiência (PCD)** no Cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – B – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme estabelecido no **subitem 13.3** e da comprovação pela Junta Médica Especial, sobre a compatibilidade da deficiência que o candidato possui, com as atribuições do cargo ao qual foi convocado, conforme estabelecido **no subitem 5.13 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e a Junta Médica Especial responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6DFF2BFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 433/2024

PORTARIA Nº. 433/2024

Súmula – Designa Junta Médica Especial para realizar perícia em candidatos PCD, aprovados no Concurso Público n° 01/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o estabelecido no subitem 5.1.3 do Edital de Abertura de Concurso Público n° 01/2023;

Resolve:

Art. 1° - Fica designada Junta Médica Especial, nos termos do subitem 5.1.3, do Edital de Abertura de Concurso Público n° 01/2023, para realizar perícia médica em candidatos aprovados para vagas de pessoas com deficiência (PCD), que terá terminativa sob a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui, com as atribuições do cargo ao qual será nomeado.

Art. 2° - A Junta Médica Especial de que trata o artigo 1° desta Portaria, será composta de 03 (três) membros, assim definidos:

Matrícula	Servidor	Cargo
965949	Vagner José Pereira	Médico
966894	Carolina Celestino Milharesi	Médico
966996	Maria Isabel Junqueira Carbo	Médico

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BF2DC928

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 050/2024

LEI N.º 050/2024
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 171.418,63 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

16.000	Secretaria de Meio Ambiente-SEMA	
16.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0014.0.000	Urbanização	
15.452.0014.1.105	Construção de Praças, Parques e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 03501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	171.418,63

	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	171.418,63

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 03501.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 03501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	171.418,63
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	171.418,63

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção de Praças, Parques e Calçadas**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e os Serviços Urbanos do Município.
METAS 2024	Construir Praças, Parques e Calçadas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C9FDA0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 088/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ESTRADAS RURAIS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DENOMINADAS PARA FINS DE MANEJO DE SOLO – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as Estradas Rurais Vicinais do município de Lobato/PR, denominadas Estrada Bandeirante do Norte, Estrada Credito Fundiário e Estrada Matadouro/Rua José Sandin, para fins de manejo de solo – Pavimentação em bloco sextavado e da outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública, dos trechos das Estradas Rurais Vicinais do município de Lobato/PR, denominadas **Estrada Bandeirante do Norte, Estrada Credito Fundiário e Estrada Matadouro/Rua José Sandin,** para fins de manejo de solo – Pavimentação em bloco sextavado, referente ao Protocolo de Repasse 19.701.026-6 (Ministério da Agricultura/SEAB Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/Governo do Estado).
Art. 2º. Declaro que os trechos mencionados no art. 1º, são áreas de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 9º da Lei Complementar nº 005/2021-E Sistema Viário do município de Lobato/PR;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:846E2116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RATIFICO o presente processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme consta no Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como Lei 931/2006 e suas alterações declarando inexigível a licitação para **Locação de um imóvel (Barracão Comercial), 728,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 12.075 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé), localizado na Rua Wilson de Lima Lemos, nº. 161, centro da Cidade de Lobato, de propriedade da Sra. IVONE ALVES LUCIO DA SILVA, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E - alterada pelas leis 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E e pela Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 2022,** com fundamento no artigo 74 da Lei n.º 14.133/21**,** pelo valor mensal de R$ 3.022,00 (Três mil e vinte e dois reais) perfazendo um custo total de **R$ 36.264,00(Trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

Lobato – PR, 21 de maio de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:FDB70ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024 – PML.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, ratifica a INEXIGIBILIDADE nº. 005/2024, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024 – PML.

Contratada: IVONE ALVES LUCIO DA SILVA
CPF: 723.749.269-15

Objeto do Contrato: **Locação de um imóvel (Barracão Comercial), 728,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 12.075 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé), localizado na Rua Wilson de Lima Lemos, nº. 161, centro da Cidade de Lobato, de propriedade da Sra. IVONE ALVES LUCIO DA SILVA, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E - alterada pelas leis 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E e pela Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 2022.**

VALOR ESTIMADO ANUAL: **R$ 36.264,00 (Trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais).**
Data da Vigência: até 21/05/2025.
Dotações Orçamentárias:

Red. 454 – 11.001.22.661.0010.2044.3.3.90.30.00
Red. 455 – 11.001.22.661.0010.2044.3.3.90.36.00
Red. 456 – 11.001.22.661.0010.2044.3.3.90.39.00
Red. 457 – 11.001.22.661.0010.2044.4.4.90.52.00

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:62A6380B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 087/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024
PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DO SAMAE

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral do SAMAE.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 2º, Inciso VII da Lei nº. 928/2006-E de 18/05/2006 e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal),

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 758/2021 de 11/01/2021,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2024**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Isabela Milani Egea	16	18
Luciano de Souza do Nascimento	28	29
Mateus Izepon de Freitas	15	16
Sueli Marques de Oliveira	21	23
Thaís Arminda de Souza Moraes	35	37

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/04/2024**, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0B111359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

Processo Administrativo nº 36/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.

Objeto: Locação de um imóvel (Barracão Comercial), 728,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 12.075 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé), localizado na Rua Wilson de Lima Lemos, nº. 161, centro da Cidade de Lobato, de propriedade da Sra. IVONE ALVES LUCIO DA SILVA, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E - alterada pelas leis 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E e pela Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 2022, na seguinte conta de despesa funcional programática:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
11.001	APOIO A EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	11.001.22.661.0010.2044.3.3.90.30.00
11.001	APOIO A EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	11.001.22.661.0010.2044.3.3.90.36.00
11.001	APOIO A EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	11.001.22.661.0010.2044.3.3.90.39.00
11.001	APOIO A EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	11.001.22.661.0010.2044.4.4.90.52.00

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – CNPJ. 76.970.367/0001-08.

LOCADOR: IVONE ALVES LUCIO DA SILVA – CPF 723.749.269-15.

Valor: R$ 3.022,00 (Três mil e vinte e dois reais) mensais, perfazendo um custo total de **R$ 36.264,00(Trinta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2024 até 21/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.

Lobato – PR., 21 de maio de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F6FD6765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE SRP Nº 15/2024

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2024
Ref. Aquisição de Telemedicina Cardiológica.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 18 de junho de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA), SUPORTE DE HARDWARE, SOFTWARE E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS INCLUSOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE SUS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 21 de maio de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:1AF6E26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, **CNPJ 60.975.737/0093-70**, domiciliada à Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo senhor **JUSTINO SCATOLIN**, CPF 170.252.499-04, residente à Avenida Pompéia, nº 888, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de atendimentos e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) visando o internamento em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, conforme demanda da equipe de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR.
VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 466.500,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9828778C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO - CONTRATO Nº 089/2024

TERMO DE EXTINÇÃO - CONTRATO Nº 089/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 34.994.074/0001-02, domiciliada à Rua Curitiba, nº 782, Bairro Jardim Paraná, no município de Assis, estado de São Paulo, representada por seu Proprietário, senhor **GABRIEL VOLFFE ARRUDA, CPF 327.038.008-94**, residente à Rua Curitiba, nº 782, Bairro Jardim Paraná, no município de Assis, estado de São Paulo
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem amadora para atender a demanda de jogos diversos promovidos pela Secretaria de Esportes no município de Mallet no ano de 2024.
VALOR CONTRATADO: R$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais).
DA EXTINÇÃO: Fica extinguido o presente Contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:234995CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

I – OBJETO:
Aquisição de Container para lixo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a aquisição de containers para lixo deve-se a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos em realizar a distribuição de novos containers para lixo em pontos estratégicos do município, onde os antigos foram retirados pela empresa que prestava o serviço de coleta de resíduos ao fim do contrato vigente. Essa aquisição visa promover o descarte em local apropriado dos resíduos orgânicos e recicláveis, atendendo inclusive a demanda em locais públicos de grande circulação de pessoas.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **LOGMOV SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 44.333.497/0001-35**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 311 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 110.950/24-0**.**
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7C7E96F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.136 DE 21 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.136 de 21 de maio de 2024.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

Considerando, Processo Fly Nº 0001605/2024.

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos a servidora IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI, matrícula nº 1.365, cargo efetivo de Zelador, admitido em 03 de fevereiro de 2014, pelo período dois anos, com início em 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de maio 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B029D79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.137 DE 21 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.137 de 21 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0001635/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora ELENICE CIESLAK GLUSKA, matrícula nº 1.060, do cargo de Servente, a partir de 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F6787C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 046/2024

Súmula: Concede progressão por titulação à servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 05% (cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para a servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 142.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 017/2024, parecer elaborado pela comissão avaliadora e jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, fica concedida a progressão em favor da servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21.05.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presiden

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F7F27F56

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 047/2024

Súmula: Concede progressão por titulação à servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 05% (cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para a servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 142.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 015/2024, parecer elaborado pela comissão avaliadora e jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, fica concedida a progressão em favor da servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21.05.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8286A4E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.077/2024 - INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PRÁTICA ESPORTIVA E RECREATIVA DO WHEELING

LEI Nº. 4.077/2024

Súmula: Institui a semana de conscientização sobre a prática esportiva e recreativa do Wheeling no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a semana municipal de conscientização sobre a prática esportiva e recreativa do Wheeling no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, sendo denominada “Semana do Grau”.

Art. 2º A semana de conscientização da prática do Wheeling possui os seguintes objetivos:
I - desconstruir a imagem estereotipada do praticante de Wheeling como algo negativo e prejudicial, promovendo a conscientização sobre o caráter esportivo e
competitivo da prática, bem como sua relevância cultural e social;
II - sensibilizar a população e Polícia Militar acerca dos riscos e perigos da prática do wheeling em locais públicos, bem como conscientizar os praticantes sobre a importância de realizar essa atividade somente em locais seguros e autorizados pelas autoridades competentes;
III - incentivar o respeito às leis de trânsito e ao uso correto das vias públicas, incluindo a conscientização sobre os locais adequados para prática do Wheeling e a
importância de obedecer às regras de trânsito;
IV - conscientizar a respeito da importância de adotar medidas de segurança ao praticar o Wheeling, como a utilização de equipamentos de proteção individual, a manutenção adequada da moto e a prática responsável e consciente.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização sobre o Wheeling, o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá realizar atividades educativas, palestras, campanhas publicitárias e outras iniciativas que visem a informar e conscientizar a população sobre os riscos da prática do Wheeling em locais públicos, bem como informar sobre a importância de cada um dos objetivos mencionados.

Art. 4º As atividades previstas no artigo anterior poderão ser organizadas em parceria com entidades esportivas, associações de moradores, escolas, Polícia Militar e demais órgãos e entidades interessadas na promoção da segurança e do bem-estar da população.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade, providenciará a demarcação e fixação de espaços específicos para a prática do esporte, em vias ou espaços públicos adequados à prática da modalidade, com o devido suporte e auxílio aos eventuais praticantes.
Parágrafo único. Os possíveis eventos poderão ser realizados em vias industriais com a devida manutenção e estrutura adequada para recepcionar os praticantes, desde que contenham, quando forem realizados eventos e competições esportivas, os itens previstos no artigo 7º desta Lei.

Art. 6º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, além do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) comprovadamente em dia.

Art. 7º Os eventos eventualmente realizados no âmbito desta lei deverão se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, o Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento de disponibilização de possíveis vias para a execução dos eventos, assim como os seguintes critérios, conforme oportunidade, conveniência e disponibilidade:
I - deverá ser disponibilizada uma ambulância e/ou apoio médico no local para que o evento ocorra;
II - quando possível, será disponibilizada uma viatura no evento ou próxima que faça ronda de forma regular;
III - disponibilização de banheiros químicos, quando não houver local público ou privado disponível próximo com tal finalidade.

Art. 8º Os locais de realização de atividades e eventos promovidos em atendimento aos objetos desta lei deverão considerar a disponibilidade de vias com pavimento asfáltico para a prática preferencialmente nos finais de semana, conscientizando moradores, empresas e demais instituições sediadas próximos à localidade onde serão praticadas as manobras de Wheeling sobre a modalidade esportiva.

Art. 9º Os recursos necessários para a implementação dos eventos de prática de wheeling poderão ser provenientes do orçamento do Município, suplementadas se necessário e de convênios, parcerias ou outras fontes disponíveis.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C300E45C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas,**CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB),**a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente no Salão do Parque da Pedreira, sito à Rua Aroldo Ferreira, s/n, Centro, a ser realizada no **dia 28 de maio de 2024, com início previsto para as 19:00 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari - PR, 21 de maio de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:41A9E4E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 249/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 249/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 073/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 073/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 125/2023.

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS INCLUSÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	20

Mandaguari, 21 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5F8E447F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 250/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 250/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10	AMANDA GRABRIELI DE CASTRO MIRANDA (COTA AFRO)	52

Mandaguari, 21 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:444ED7DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 251/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 251/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se

fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2	JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	81

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –PAEE- 40 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	DEISE GONELI DA SILVA ALBIERO	70

Mandaguari, 21 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E7E9E80C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 252/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 252/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AGENTE FISCAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810037	THIAGO LIVÃO LEON	77,50	13

RECEPCIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802170	REGIANE CLARO	62,50	19

MÉDICO CLINICO GERAL 20 HRS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803821	PAULO SERGIO TEIXEIRA DA COSTA	72	7
49809162	FERNANDA SANTOS BATISTA	70	8
49809544	LEONARDO LEITE VALENCIO	70	9

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805152	FERNANDO HENRIQUE ZANARDO GONZALEZ	68	3

MÉDICO ORTOPEDISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806212	JORGE CLAYTON PETRY FILHO	70	3

ODONTOPEDIATRA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808392	LAÍS BIAZOTTO FERREIRA	91	3

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805473	GUILHERME MAROLDI KIDA	58	9

ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806635	SERGIO SANTANA	62	20

Mandaguari, 21 de maio de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:82B4859B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO:
CONTRATADO: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 898.900.609-06
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS DE VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A XXV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS EM BRASÍLIA.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 5.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.41.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
DATA: 07/05/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0E2D7CFF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO:
CONTRATADO: ALEX MIGUEL DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 041.120.949-30
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS DE VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A XXV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS EM BRASÍLIA.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 5.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.41.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
DATA: 07/05/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F7B42631

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO:
CONTRATADO: GIUMAR FERNANDES
CNPJ/CPF: 030.137.799-50
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS DE VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A XXV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS EM BRASÍLIA.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 5.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.41.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

DATA: 07/05/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:55365141

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO:
CONTRATADO: VILSON ANDERSOM CALAZ
CNPJ/CPF: 022.264.379-08
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS DE VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A XXV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS EM BRASÍLIA.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 5,800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.41.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
DATA: 07/05/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:61F6F34A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO:
CONTRATADO: GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO
CNPJ/CPF: 087.654.359-07
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS DE VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A XXV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS EM BRASÍLIA.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 5.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.41.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
DATA: 07/05/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:634DB871

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO:
CONTRATADO: GUILHERME PALU GELATTI
CNPJ/CPF: 052.274.259-90
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS DE VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A XXV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS EM BRASÍLIA.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 5.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.41.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
DATA: 07/05/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6B3FB3DB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO:
CONTRATADO: ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
CNPJ/CPF: 006.791.979-07
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS DE DESPESAS DE VVIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A XXIX SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 4.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 09/05/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8F72864A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO:
CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CNM
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
OBJETO: Viagem à Brasília – XXV Marcha em Defesa dos Municípios
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea f.
VALOR: R$ 3.300,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 09/05/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6BAA06F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - DESERTO

DECISÃO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

NOTA DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO

OBJETO: Chamamento público com o objetivo de selecionar e credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à caixa econômica federal, para elaboração de projetos e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais unifamiliares (casas) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do fundo de arrendamento residencial, do programa minha casa, minha vida, em prol do Município de Mandirituba, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no Anexo I -Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: Não comparecimento de interessados em participar do certame.
14 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:0FD6CE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17de maio de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

FORNECEDOR: J.A. GAI COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.065.702/0004-21, sediada na ESTRADA RURAL A PARTIR DA RUA GETULIO VARGAS, KM 04 DA RODOVIA BR 116, CAMPESTRINHO, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.800-000, telefone n.º (41) 3265-7906, e-mail jorge@gai.com.br, neste ato por seu representante legal, JORGE ARLINDO GAI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 478.742.879-91.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26.000	TON	Pedra Brita 4A	R$ 36,50	R$ 949.000,00
2	6.500	TON	Pedra Rachão	R$ 36,50	R$ 237.250,00
3	1.000	TON	Pó de Pedra	R$ 41,07	R$ 41.070,00
4	9.500	TON	Brita Graduada	R$ 44,00	R$ 418.000,00
5	500	TON	Pedrisco	R$ 43,00	R$ 21.500,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.666.820,00 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9C441B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios
Data da Sessão: 06 de Junho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 214.950,99 (duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 21 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA **-**
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8007556E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MALCIR DONADELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.923.341/0001-29, sediada na RUA LUIZ BONATO FILHO, N.º 120, AREIA BRANCA DOS ASSIS, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado pelo seu responsável legal, MALCIR DONADELLI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.611.719-0 SSP/PR e CPF nº 048.463.818-11.
Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de novembro de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.008	UND	Água mineral. Embalagem com 20 litros (recarga).	R$ 12,50	R$ 12.600,00
2	85	UND	Água mineral. Embalagem com 20 litros (casco e recarga).	R$ 37,50	R$ 3.187,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.787,50 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:071F82AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 11

CONVOCAÇÃO Nº 11
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
PODERÃO SER CHAMADOS MAIS CANDIDATOS DO QUE O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA SUA CONTRATAÇÃO NESTE MOMENTO.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO

ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 24 de maio de 2024
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação Praça Bom Jesus, 44.
Horário: 13:30 h

PROFESSOR ARTE

DARLAN PEZ WOCIECHOSKI	27/06/1990	215326
FRANCIELE MULLER	22/05/1992	212398
VILMA DIAS CARDOSO	25/02/1996	212526

Mandirituba, 21 de maio de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:8677D0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Altair Panzera, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2024 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:
-Prestação de contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2024 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.
A ser realizada no dia 29 de maio de 2024 às 14h00, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D39989BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções a Senhora **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2024:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **1º quadrimestre de 2024** a ser realizada no dia **29 de maio de 2024, às 13:30 horas,** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2024.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2024.

Apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2025.

Manfrinópolis, em 21 de maio de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AA474BC2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1787/2024 - 21.05.2024

Exonera a pedido, Secretário Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, e Processo nº 072/2024 – SRH, de 20 de maio de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido, o sr. **AMARILDO ALVES CARNEIRO,** portador do RG n° 2/R 3.861.182 SESP/SC, cadastrado sob a matrícula nº 1012197, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a contar a partir de 1º de junho de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:37290254

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **29 de maio de 2024** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **1º Quadrimestre de 2024.**

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 21 de maio de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C3F67122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 178/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA - CNPJ Nº 30.750.469/0001-09;

CONTRATADA: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA; CNPJ 09.721.194/0001-99;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS, TIPO FRANCÊS E DE LEITE, QUE SERÃO FORNECIDOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SETOR DE EDUCAÇÃO), PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BÓVIS (SETOR DE SAÚDE), PARA OS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA (SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DA LIMPEZA PÚBLICA E DO PÁTIO DE MÁQUINAS (SETOR RODOVIÁRIO), COM ENTREGAS PARCELADAS DOS ITENS, E CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

FONTE DE RECURSOS:
106 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
164 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
165 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
256 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
257 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
338 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
340 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...

VALOR: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 15,238% (QUINZE VÍRGULA DOIS TRÊS OITO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 23.620,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 155.380,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS). PARA R$ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 21 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8FDADE65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2209/24

LEI Nº 2209/2024

SÚMULA: Ratifica a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária, e autoriza a permanência do município de MARILENA, PR no agora denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica ratificada, na íntegra, a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, que passa a ser denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária.

Art. 2º. Fica autorizada a permanência do município de Marilena-Pr no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, nos termos da 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público.

Art. 3º. A alteração não implica aumento de despesa para o exercício corrente, sendo mantida e ratificada a estrutura de pessoal e de serviços atualmente existentes.

Art. 4º. A gestão associada de outros serviços, não previstos no contrato de programa e no orçamento anual do consórcio, dependerá de prévia formalização do competente Contrato de Programa e/ou aditivo ao Contrato de Rateio, observada a previsão orçamentária do ente consorciado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 21 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B54DCA80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2210/24

LEI Nº 2210/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 200.000,00 (-Duzentos mil reais-), para dar suporte legal na Aquisição de Embarcação, sendo 04 barcos novos, conforme Convênio nº 948958/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.143	Aquisição de 04 (quatro) Barcos com Motor – CV 948958/2023-MPA	
Fonte –862	CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) - Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	199.750,00
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	250,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**200.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.1.4.99.0.1.17.00.00.00.00. - CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) Fonte – 862 - CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) - Exercício corrente	199.750,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**199.750,00**

II – Suplementação por redução

07.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos gerais do município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
23-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	250,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**250,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1F945873

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 194/24

DECRETO Nº 194/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2210/24, de 21/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 250,00 (-Duzentos e cinquenta reais-), a título de contrapartida financeira, para dar suporte legal na Aquisição de Embarcação, sendo 04 barcos novos, conforme Convênio nº 948958/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.143	Aquisição de 04 (quatro) Barcos com Motor – CV 948958/2023-MPA	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	250,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**250,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos gerais do município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
23-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	250,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**250,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:53FB24D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 193/24

DECRETO Nº 193/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2210/24, de 21/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 199.750,00 (-Cento e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais-), para dar suporte legal na Aquisição de Embarcação, sendo 04 barcos novos, conforme Convênio nº 948958/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.143	Aquisição de 04 (quatro) Barcos com Motor – CV 948958/2023-MPA	
Fonte –862	CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) - Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	199.750,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**199.750,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.1.4.99.0.1.17.00.00.00.00. - CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) Fonte – 862 - CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) - Exercício corrente	199.750,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....**R$-**	**199.750,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0101259D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 196/24

DECRETO Nº 196/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2211/24, de 21/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 400,00 (-Quatrocentos reais-), a título de contrapartida financeira, para dar suporte legal na Aquisição de Motos, sendo 03 unidades novas, conforme Convênio nº 948418/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.141	Aquisição de 06 (seis)Motos – CV 948418/2023-MPA	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	400,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**400,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos gerais do município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
23-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	400,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**400,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DC5C5E51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195/24

DECRETO Nº 195/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2211/27, de 21/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 149.600,00 (-Cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais-), para dar suporte legal na Aquisição de Motos, sendo 03 unidades novas, conforme Convênio nº 948418/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.141	Aquisição de 06 (seis)Motos – CV 948418/2023-MPA	
Fonte –863	CV 948418/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	149.600,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**149.600,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.1.4.99.0.1.18.00.00.00.00. - CV 948418/23 - MPA (Aquisição de 06 Motos) Fonte – 863 - CV 948418/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício corrente	149.600,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....**R$-**	**149.600,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8180AE60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198/27

DECRETO Nº 198/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2212/24, de 21/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 25.889,55 (-Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos-), para dar suporte legal no Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral**, conforme programa que o Município de Marilena foi beneficiado, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.141	Programa Escola em Tempo Integral	
Fonte –847	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício corrente	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	10.889,55
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**25.889,55**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL Fonte – 847 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício corrente	25.889,55
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**25.889,55**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:979A859B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 197/24

DECRETO Nº 197/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2212/24, de 21/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 104.110,45 (-Cento e quatro mil, cento e dez reais e quarenta e cinco centavos-), para dar suporte legal no Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral**, conforme programa que o Município de Marilena foi beneficiado, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.141	Programa Escola em Tempo Integral	
Fonte – 3847	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	74.110,45
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**104.110,45**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 3847	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior	104.110,45

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BF12F3EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde das classes "A" (resíduos infectantes), classe "E" (resíduos perfuro cortantes), classe "B" (resíduos que contenha substâncias químicas), e classe "A2" (placenta) que deverão ser coletados nos seguintes pontos do Município de Marilena: Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, Posto de Saúde - NIS II e Centro Odontológico, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, em favor da empresa **D.**

SORTI & SORTI LTDA, CNPJ Nº00.173.763/0001-34, com sua proposta no valor total de **R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E6A1F9ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº055/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ Nº 00.173.763/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES "A" (RESÍDUOS INFECTANTES), CLASSE "E" (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), CLASSE "B" (RESÍDUOS QUE CONTENHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS), E CLASSE "A2" (PLACENTA) QUE DEVERÃO SER COLETADOS NOS SEGUINTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA: HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, POSTO DE SAÚDE - NIS II E CENTRO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 90.300,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO:
179 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 21 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:10550354

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRECIA PUBLICA 002/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº. 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, CONCORRENCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE. Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - https://comprasbr.com.br/.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de Pavimentação em Piso Inter travado de Concreto Tipo Sextavado do trecho compreendido da Estrada XV de Novembro, no Município de Marilena-Pr.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **22 de MAIO de 2024**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de MAIO de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:45DD742E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº2213/2024

Sumula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Marilena, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Marilena e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Marilena-PR.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Marilena-PR.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Marilena-PR, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Marilena-PR, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
II – Biblioteca Cidadã Tecendo Saber;
II – outras que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito Municipal;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Marilena, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – o Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal.
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Marilena-PR, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Marilena-PR:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Marilena-PR e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de

Educação e Cultura – SMEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2042/2022.

Marilena-PR, 21 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D0C0B32D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº2214/2024

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
TÍTULO I
Das Finalidades
Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Marilena-PR.

TÍTULO II
Da Composição
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Marilena-PR para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pela Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Marilena na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura marilenense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Marilena – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Marilena;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento
Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Marilena e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Marilena.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 21 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F1809E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 351/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **11 de JUNHO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 351/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de medicamentos e aparelho com sensor de glicemia, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11/06/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 21 de Maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1923B68A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 036/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a pedido, e por necessidade do serviço, as férias anteriormente concedidasatravés da Portaria 023/2024 àSra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, ocupante do cargo de AuxiliarLegislativo.

Art. 2° - Os dias remanescentes de férias não gozadas deverão ser concedidos através de nova portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2024.

Matinhos, 16 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:B0560526

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇAO 04/24

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES DE MATINHOS
CONCIDADES MATINHOS
Edital de Convocação nº04/2024

Matinhos, 17 de Maio de 2024

Eu, Jilberto Sarubbi, Secretário Executivo do ConCidades-Matinhos, com as atribuições a mim conferidas, venho por meio deste convocar os Conselheiros (as) do referido Conselho para a reunião ordinária que se realizara com a seguinte pauta:

•

1 – 7º Conferência Municipal das Cidades (ConCidades) de Matinhos

2 – Formação da Comissão Organizadora da 7º Conferencia Municipal de Matinhos

Paragrafo Unico: Fica sem efeito o edital de convocação 03/24

DATA: 22 de maio de 2024
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: Auditório do Paço Municipal (Prefeitura de Matinhos)
BAIRRO: Centro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

JILBERTO SARUBBI
Secretário Executivo ConCidades

Contato: 41 99254 0676
Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:602117B7

GABINETE
DECRETO Nº 2893/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 34.406,55 (trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2602 de 04 de abril de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 34.406,55 (trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.406,55	00104
12.001.0010.0301.0112.2026	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 34.406,55 (trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2063	3339030000000000000	Material de consumo	4.406,55	00000
12.001.0010.0301.0112.1005	3449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 15 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1EA24308

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2894 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE *CORPUS CHRISTI*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais nos dias 30 e 31 de maio de 2024, com retorno ao expediente normal no dia 03 de junho de 2024, às 08h.

§ 1º. Os serviços essenciais de saúde deverão permanecer em funcionamento, de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Guarda Civil Municipal seguirá cronograma próprio da Secretaria de Defesa Social.

§ 3º. As unidades de ensino municipais seguirão as especificações do calendário escolar.

Art. 2º Fica mantido o serviço de coleta de lixo no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B9493A9

GABINETE
DECRETO Nº 2895, DE 16 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência ao servidor Paulo Roberto Limas.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 16161/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** ao servidor **PAULO ROBERTO LIMAS,** inscrito no CPF sob o nº 456.886.139-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.262.823-0 SSP-PR, detentor do cargo público de Guarda Municipal sob a matrícula nº 22144/2, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2A49553

GABINETE
DECRETO Nº 2896, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018/2024 de 08 de abril de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
CRISTIANE LOESZHNER CONNICK DOS SANTOS	N° 7.224.504-0	N° 032.612.229-05

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D31EAB92

GABINETE
DECRETO Nº 2897, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018/2024 de 08 de abril de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
GILMARA FERNANDES CORRÊA RUIVO	N° 14.477.920-7	N° 308.298.758-32

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:63045A65

GABINETE
DECRETO Nº 2898, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018/2024 de 08 de abril de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	N° 8.443.223-7	N° 038.369.399-32

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8BF2C6D

GABINETE
DECRETO Nº 2899, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018/2024 de 08 de abril de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	N° 9.410.112-3	N° 094.838.649-50

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D02D3223

GABINETE
DECRETO Nº 2900, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018/2024 de 08 de abril de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
MARCIA GONÇALVES DA COSTA	N° 14.909.887-9	N° 813.173.109-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0700A9DE

GABINETE
DECRETO Nº 2901, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018/2024 de 08 de abril de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
ELIETE CORREIA DE BARROS	N° 1180947-SSP/MS	N° 878.970.081-34

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AAF6883A

GABINETE
DECRETO Nº 2902, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018/2024 de 08 de abril de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
ROSANGELA ASSUNÇÃO DA ROSA KORSUN	N° 8.920.068-7	N° 008.515.339-73

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:07319B84

GABINETE
DECRETO N.º 2903/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 15991/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **PAULINE DUARTE FARIAS**, portadora do C. I. R. G. n.º 6.343.029-3/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 004.336.869-79, matrícula 52639-01, ocupante do cargo de técnico administrativo, Grupo Ocupacional III, classe I, nível 1C, Aposentadoria por Invalidez Permanente, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) - Provento Integral - Acidente em Serviço - Paridade, Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.700,69.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Matinhos, 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39393BCD

GABINETE
DECRETO Nº 2904, DE 17 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Eleni Rodrigues.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 16506/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ELENI RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 015.496.619-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.705.026-8 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 16136/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04FB53E7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2905 DE 17 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA UM DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS COMO 'CELSO A. PAMPUCH' E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal nº 1149/2008;

DECRETA

Art. 1° Fica denominada como "Praça Celso A. Pampuch" o logradouro público situado no Balneário Praia Grande.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano ficará responsável por adotar providências voltadas à materialização do conteúdo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA2A265B

GABINETE
DECRETO Nº 2906/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 6.547,96 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 6.547,96 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.547,96	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 6.547,96 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2063	3339030000000000000	Material de consumo	6.547,96	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77C381B5

GABINETE
DECRETO Nº 2907, DE 17 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º– O servidor **PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA,** CPF nº 055.306.759-13 e Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.344.269-7, SESP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe De Departamento Administrativo Financeiro**, para responder interinamente como **Diretor de Tecnologia da Informação.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "*caput*" fará jus à percepção do vencimento do cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CC-E**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos com o cargo a que foi designado por este ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 17 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93943577

GABINETE
DECRETO Nº 2908, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **FABIO EDUARDO GAUZA,** inscrito no CPF sob o nº 026.114.239-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.136.794-2 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C853DEFA

GABINETE
DECRETO Nº 2909, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVAVEL DEVIDO A INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 1165/2008 e suas alterações, e em face ao protocolo nº 15392/2024
CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado.
CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública **DHYANDRA HEILMANN**, matrícula 100864-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no exercício do cargo de Educadora Infantil, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 68, V da Lei 1165/2008 e art. 37, XVI da Constituição Federal, devido a impossibilidade de acumular o cargo de Educador Infantil do Município de Matinhos com o de Professor do Município de Umuarama pois não há compatibilidade de horário em detrimento da distância.
CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre de posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 68, V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância do cargo de Educador Infantil, ocupado pela servidora **DHYANDRA HEILMANN,** CPF 083.006.699-30, matrícula 100864-1, pelo período necessário à aquisição de estabilidade do cargo público de Professor no Município de Umuarama.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB149563

GABINETE
DECRETO Nº 2910, DE 20 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Maria do Rocio da Silva Carvalho.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 16784/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA DO ROCIO DA SILVA CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº 020.959.529-95 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.805.556-5 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais sob a matrícula nº 21989/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B603607

GABINETE
DECRETO Nº 2911, DE 20 DE MAIO DE 2024

Altera Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens veículos.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Matinhos, na modalidade leilão, em conformidade com a Lei nº8666/1993, mediante processo n° 16510/2024, decreta a:

Art. 1º - Alteração dos membros da Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar os veículos destinados a leilão:

Presidente: Diego Aguiar da Silva Carneiro – 74306/1
Secretária: Laudiceia de Melo Viana – 3719/1
Membro: Marcos Geraldo Prestes – 2157/1
Membro: João Gonçalves da Silva – 5207/1
Membro: Valdicionei Marques – 67270/1
Membro: Vicente Nunes dos Santos – 60003/4
Membro: Walter Cardoso da Veiga Dettmer– 101001/2
Membro: Leonardo Veiga Freixo – 101199/1
Membro: Claudinei Francisco Nepomuceno – 55654/2
Membro: Michel Demorvan Chequim – 100530/1

Art. 2°- Cabe à comissão constituída no art. 1º deste decreto vistoriar, organizar em lotes e avaliar os veículos bem como elaborar termo de avaliação e encaminhá-lo à comissão permanente de licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3°- °- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:875B9479

GABINETE
DECRETO Nº 2912, DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 16507/2024:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e avaliação para Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: (cargo efetivo)
Patricia Antunes Pereira – Matrícula: 81779/3

Membros:

Angela Maria da Silva Ramos – matrícula 63142/1
Ezabelita de Lima – matrícula 57932/2
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst– matrícula 51268/1
Isabel Cristina De Campos – matrícula 75515/1
Isabel Cristina do Nascimento Alves – matrícula 82341/1
Karine Alberto Dornelles – matrícula 61344/1
Luciane Cruz Rodrigues – matrícula 16586/1
Melissa Caroline Mello – matrícula 76759/1
Patricia Antunes Pereira– matrícula 81779/2
Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva– Matrícula: 100694/1

Art. 2º Este Decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil Art. 1º § 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com o cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.
§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.
§ 3º Fica impedido de compor a comissão, o servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
§ 4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º, todos os atos da Comissão relativamente aquele certame, torna-se nulos.
§ 6º Os efeitos deste decreto, conforme o caso, estende-se aos termos aditivos das parcerias.
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei nº**13.019**/2014.
Parágrafo único. A comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024, revogando o Decreto nº2477/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7FCBA64A

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2682 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR
Art. 1°. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Matinhos para o mandato de 03 (três) anos, nos termos da Lei Municipal nº 2326/2022.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Matinhos será composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante da Pessoa com Deficiência visual
Titular: Wanderleya Mattana dos Santos Ulsenheimer - R.G. 10.543.338-7
Suplente: Ricardo Gomes Franchini - R.G. 9.499.275-3
Representante da pessoa com Deficiência Física
Titular: Emanuelle Aguiar de Araujo - R.G. 10.543.739-0
Suplente: Islandia Catherin de Campos - R.G. 5884.564-7
Representante da pessoa com Deficiência Intelectual
Titular: Jéssica Hartmann Santo Pinheiro Vieira- R.G. 10.302.199-5
Suplente: Zulmira Viana Sandrin - R.G. 3.551.335-3
Representante da pessoa com Deficiência e Surdez
Titular: Jucelia Vendramin - R.G. 2.097.268-8
Suplente: Tamires Brito - R.G. 9.705.614-5
Representante do Espectro Autista
Titular: Ronei Barbosa Mendonça - R.G. 112.357-9
Suplente – Amalim Mussi Carneiro - R.G. 3.598.158-6
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Darlene Venancio Diniz de Miranda – R.G. 925708-3
Suplente: Célia Martins Barboza de Souza – R.G. 4238096-2
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dginane Linhares – R.G. 7739123-1
Suplente: Aline Gocks Cordeiro – R.G. 8195986-2
Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Sandra Pires – R.G. 144067-2
Suplente: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves – R.G. 10095671-3
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Camila da Rosa Belarmino – R.G. 8344408-8
Suplente: Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes – R.G. 8592037-5
Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social
Titular: Leisiane Mendes Bueno – R.G. 7521441-3
Suplente: André Luiz Benassi – R.G. 10948200-5
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E67EF96

GABINETE
PORTARIA Nº 572/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº1.165/2008 c/c art. 248 e 252 da Lei Municipal nº 2.242/2021, a fim de apurar a irregularidade na conduta do Servidor **C.C**, que exercia suas funções portando habilitação vencida, infringindo, em tese, o previsto nos Artigos 202, inciso XXIII da Lei nº1.165/2008 e Artigo 21, inciso IX da Lei 2242/2011;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	O Servidor supracitado estava supostamente exercendo suas funções com a habilitação vencida desde a data de 12/08/2018.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, caberá à Secretaria Municipal de Defesa Social designar uma comissão, a qual será composta de 03 (três) Guardas Civis Municipais sem anotação de sanções em suas fichas funcionais nos termos do art. 259 e seguintes da Lei Municipal nº 2.242/2021.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se

reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15287979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

1° INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, LUZ, SOM E PESSOAL PARA APRESENTAÇÕES DE CIRCO, ENTRE OS DIAS 08 E 16 DE JUNHO DE 2024.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n°019/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de esclarecimentos pela empresa Q50 EVENTOS LTDA - 20274579000198

NO PREÂMBULO DO EDITAL NAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, NO ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA, NO ANEXO 08 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e ANEXO 09 MINUTA DE CONTRATO:

Referente ao Lote 02:

As metragens e/ou quantidade dos itens mencionados a serem fornecidas são as seguintes:

Item 07 - 200 metros lineares de barricadas.
Item 13 - Será necessário o fornecimento de 03 (três) unidades de cobertura, iluminação e identificação banheiros público geral .
Item 21 - 800 metros lineares de grades de isolamento.
Item 27 - Será necessário o fornecimento de 03 (três) unidades de painel de led com transmissão e disponibilização de no mínimo 01 câmera e técnico responsável.
Item 36 - 300 metros lineares de tapumes.

No anexo 01 TERMO de REFERÊNCIA:

Onde se lê:

4.6. DAS APRESENTAÇÕES DO CIRCO (Lote 2)
leia-se:
4.6. DAS APRESENTAÇÕES DO CIRCO (Lote 1)

Onde se lê:
4.7. DA CONTRAPARTIDA E POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO (Lote 01)
leia-se:
4.7. DA CONTRAPARTIDA E POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO (Lote 02)

Onde se lê:

4.8. DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
4.8.1 A empresa vencedora do Lote 01 (CONTRATADA) poderá fazer uso de recursos de publicidade e propaganda para divulgação da festa, da venda dos camarotes, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

leia-se:

4.8. DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
4.8.1 A empresa vencedora do Lote 02 (CONTRATADA) poderá fazer uso de recursos de publicidade e propaganda para divulgação da festa, da venda dos camarotes, devendo obrigatoriamente ter aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

•
Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 29/05/2024, às 09h00min

Matinhos, 21 de maio de 2024.

ELISIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 091/2024

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:BB933621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 006/2024

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art.1° Nomear a **Sra. DEBORA REGINA COSTA,** inscrita no **CPF sob n° 023.414.559-56,** como Controladora Interna do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, de acordo com a **Portaria de cessão nº 373/2024** do Município de Palmital, permanecendo o ônus financeiro ao Município de Palmital, pelo período compreendido entre o exercício financeiro de 2024 até a entrega do relatório final – **PCA 2024 em 30/04/2025.**

Art.2° Revoga-se a Portaria nº 13/2023, publicada no dia no Diário Oficial do Municípios, no dia 27/09/2023, edição nº 2866.

Art.3° Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2024.

Pitanga/PR, 21 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:18D0778C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 317/2024

PORTARIA Nº 317/2024

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal do Convenio, firmado com o Instituto de Agua e Terra – IAT.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **CAMILA GRANDE,** portadora da cédula de identidade civil nº 100729369 e inscrito no CPF nº 100729369, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no Cargo de **"SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO",** do quadro de cargos comissionados, matricula nº 400743, admitida em 22/01/2024, e o Sr. **SAMUEL LOCH**, portador da cédula de identidade civil nº 139330447 e inscrito no CPF nº 107.157.229-64, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no Cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO", sob matricula nº 200863, admitido em 01/02/2024, **GESTOR e FISCAL** do **Convenio Município Mato Rico e IAT – INSTITUTO AGUA E TERRA.**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
20 de maio de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4A0E7566

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MATO RICO - PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MATO RICO - PR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de Mato Rico, instituído pela Lei Municipal 675 de 2023, caracterizado como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo por finalidade a formulação das políticas públicas de cultura do Município de Mato Rico e acompanhamento das políticas públicas de cultura Estaduais e Federais.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES e OBJETIVO
Art. 2º - O presente regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Cultura de Mato Rico.
Art. 3º - Além das competências que lhe são conferidas no artigo 39 da Lei Municipal 675/2023, são atribuições do Conselho:
I - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, Instituições, sempre na preservação do interesse público;
II - Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
III - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
V - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;
VI - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural; à memória no campo sócio político, artístico e cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico;
VII - Incentivar a permanente atualização do cadastro das Entidades Culturais do Município;
VIII - Buscar articulação com outros Conselhos e Entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
IX - Definir diretrizes para a Política Cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal;
X - Elaborar, aprovar e alterar se necessário, o seu Regimento Interno;
XI - Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no âmbito da implementação de políticas culturais;
XII - Formular e aprovar uma proposta de Política Cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nos segmentos culturais definidos pela Lei Municipal 675/2023.
XIII - Definir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura no âmbito do Município;
XIV - Formar Comissões internas de diferentes áreas para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico, bem como sobre a execução de recursos de Editais e Leis de Incentivo à Cultura;
XV - Acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do Projeto de Lei sobre Diretrizes Orçamentárias;
XVI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da Legislação concernente à cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
XVII - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
XVIII - Defender e promover a defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XIX – Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo cultural;
XX – Incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;
XXI – Promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com Instituições Públicas e Privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
XXII - Propor alternativas de resgate da memória, das raízes histórico-culturais-étnicas e artesanato do Município de Mato Rico;
XXIII - Propor, para análise do Poder Executivo Municipal, a legislação que propicie a captação de recursos e a execução do Plano de Ação Cultural do Município;
XXIV - Desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico-cultural no âmbito Municipal;
XXV - Responsabilizar-se pela orientação do Fundo Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la);
XXVI - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será paritário, sendo 10 membros do Poder Público e 10 membros da Sociedade Civil,

constituído por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Mato Rico.
§ 1º - Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
§ 2º - O Presidente, Primeiro Secretário, Vice-Presidente e Segundo Secretário do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem, em deliberação plenária, na primeira reunião após a posse e nomeação por Decreto assinado pelo prefeito municipal.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura funcionará com sede junto à Secretaria Municipal de Educação, que dará suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como abrigará todo o seu acervo de documentos.
§ 1º - O Conselho Municipal de Cultura poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente nas modalidades presencial ou virtual, podendo também ser em outro local desde que, determinado em sessão anterior, ou com comunicado formal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da data marcada para a reunião.
§ 2º - Os membros do Conselho deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.
§ 3º - O membro do Conselho que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

SEÇÃO I

DA SESSÃO

Art. 6º - As sessões do Conselho Municipal de Cultura serão públicas, com as exceções previstas neste regimento, lavrando-se sempre a ata respectiva.
§ 1º - Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.
§ 2º - É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do Conselho Municipal de Cultura, na condição de ouvinte.
§ 3º - O cidadão que não é membro do Conselho Municipal de Cultura terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da apreciação da ata da reunião anterior, que ocorre no início de cada reunião.
I - A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior. Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:
1. a quantidade de inscrições deferidas;
2. o tempo máximo para a fala;
3. o momento oportuno da fala;

II - A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem inversão de ordem, ou se os membros do Conselho presentes deliberarem de forma diferente, com base nos assuntos apresentados na pauta;
III - Havendo tempo suficiente, o membro do Conselho Municipal de Cultura que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais;
IV - O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.
Art. 7º - As questões de ordem durante a sessão do Conselho Municipal de Cultura serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - Para as deliberações que não exijam número de presenças exigidas por Lei em razão da matéria a ser discutida, é adotado o critério de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Conselho presentes à sessão.
Parágrafo Único - Qualquer um dos membros do Conselho, por ordem de inscrição, poderá fazer declaração de voto, a qual deverá constar na íntegra na ata da sessão.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 9º - A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Mato Rico - Paraná é composta por: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; e Segundo (a) Secretário.
Parágrafo Único - A diretoria do Conselho será escolhida mediante votação entre os membros que o compõem.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 10º - Compete ao Presidente:
I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Dirigir discussões, concedendo a palavra aos membros do Conselho, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
III - Cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;
IV - Assinar documentos, Resoluções e dar-lhes publicidade;
V - Constituir Comissões especiais, designar os seus membros e relatores especiais;
VI – Exercer, no Conselho, o voto de minerva;
VII - Comunicar ao prefeito municipal sobre deliberações do Conselho, e encaminhar-lhe as resoluções que reclamam providências, quando necessário;
VIII - Promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;
IX - Determinar sobre assuntos pertinentes à administração do Conselho;
X - Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
XI - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
XII - Propor ao Conselho a concessão de títulos honorários, comendas e condecorações para pessoas e Instituições que se destacarem na relevância da produção e na preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.
Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
II - Compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao Secretário ou substituto legal, dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.
Art. 12 - Compete ao Primeiro Secretário:
I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleias redigindo as atas e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;
II - Providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;
III - Providenciar o encaminhamento da pauta aos membros do Conselho com 02 (dois) dias de antecedência da sessão seguinte, salvo motivo altamente justificável;
IV - Manter controle de envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais pertinentes ao Conselho Municipal de Cultura;
V - Manter em ordem a documentação do Conselho;
VI - Protocolar, em livro próprio, os recursos e demais requerimentos que derem entrada no Conselho Municipal de Cultura, além do Registro no Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal;
VIII - Exercer as demais atribuições inerentes às suas funções;
IX - Responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.
Art. 13 - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, dentro das suas respectivas funções, em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo. Deverá ainda responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente, do Vice-Presidente e do Primeiro Secretário.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art.14 - Será obrigatória a presença dos membros titulares do Conselho nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura. Na ausência dos titulares, os respectivos membros suplentes deverão representá-los nas reuniões.

Parágrafo Único – No caso de presença tanto do membro titular quanto do membro suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao titular o direito ao voto.
Art. 15 - Os membros do Conselho serão substituídos por faltas ou penalidades, conforme regulamentado em Lei Municipal e no presente Regimento Interno.
Art. 16 - Compete aos membros do Conselho:
I - Acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados com o artigo 2º deste Regimento Interno;
II - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
III - Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
IV - Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
V - Propor alterações deste Regimento Interno e em Leis específicas à Cultura;
VI - Requerer dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que conste na pauta assuntos para discussão do Conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes;
VII - Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a Política Cultural do Município;
VIII - Integrar as Comissões criadas neste Conselho;
IX - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.
Art. 17 - A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será respeitada e valorizada, sendo considerada como um serviço público relevante prestado ao município, sendo assim prioritária em relação às atividades profissionais e/ou estudantis de cada um dos membros do Conselho no âmbito do município de Mato Rico - Paraná. Dessa forma, serão justificadas as ausências dos conselheiros a estas atividades, quando estas ausências forem determinadas por demandas do Conselho Municipal de Cultura, mediante apresentação de declaração comprobatória.

§ 1º - Aos membros do Conselho Municipal de Cultura será expedida, quando necessária para comprovar efetiva participação nas atividades deste Conselho, uma declaração comprobatória de justificativa de faltas às atividades profissionais e estudantis
§ 2º - A expedição da declaração comprobatória citada no parágrafo supra ficará sob responsabilidade da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, podendo esta contar com apoio logístico da Casa dos Conselhos Municipais (ou órgão que venha a substituí-la), caso assim considere necessário.

SEÇÃO I
DO MANDATO
Art. 18 - O mandato dos membros do Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:
I - Renúncia;
II - Morte;
III - Penalidade aplicada pelo próprio Conselho (conforme Art.20, 21 e 22);
IV – Demais situações descritas no Art. 23.
Art. 19 - Ocorrendo vacância do cargo, por qualquer um dos motivos de término do mandato de membro de Conselho elencados neste Regimento, o membro titular do Conselho será substituído pelo membro suplente de sua representação, sem necessidade de apreciação do Conselho.
Parágrafo Único - Em caso de impedimento dos respectivos suplentes:
a) No caso de representante governamental: o (a) secretário (a) municipal de Educação e Cultura, no âmbito de sua competência, fará a devida indicação para substituição do membro governamental do Conselho ao prefeito municipal. O nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária;
b) No caso de representante da Sociedade Civil: será indicado (a) um (uma) representante pelos demais membros do Conselho que representam a Sociedade Civil. Posteriormente, o nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.
Art. 20. Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Perda de mandato.
Art. 21 - Será motivo para advertência:
I. atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;
II. desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.
Art. 22 - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I. Sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;
II. Provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;
III. Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;
IV. for reincidente nas penas de advertência.
Parágrafo único. A pena de suspensão será de, no mínimo 02 reuniões e, no máximo 03.
Art. 23 - A perda de mandato do Conselheiro ocorrerá por:
I. Usar o nome do Conselho para promoção pessoal e/ou a favor de outrem;
II. Má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
III. Violações ao presente Regimento Interno;
IV. Não comparecimento a dois (02) Plenários consecutivos, sem justificativa. Neste caso, acontecerá consulta deliberativa para escolha de novo conselheiro.
V. Reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.
VI. Transgredir as normas de sigilo dos documentos e deliberações do Conselho.
Art. 24 - As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido e à instituição representada, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.
Art. 25 - A justificativa da falta do Conselheiro deverá ser comunicada e encaminhada no e- mail cultura@matorico.pr.gov.br ao presidente em tempo hábil para a convocação do suplente em documento próprio disponibilizado pela secretaria do Conselho.
Art. 26 - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação do Plenário do Conselho.
1º – O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Presidência.
Art. 27 - A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.
Art. 28 - A substituição dos Conselheiros deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.
Parágrafo único. A perda do mandato e substituição de Conselheiros deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município.
Art. 29 - Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.
Art. 30 - A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após apuração pela comissão de ética e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES
Art. 31 - Compete às Câmaras Setoriais:
I – apreciar processos e consultas que lhes forem designados pelo Conselho Pleno, emitindo parecer, relatórios, indicações e deliberações ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação final;
II – realizar diligências para instrução de processos;
III – zelar pela aplicação da legislação e o funcionamento dos programas desenvolvidos pelos órgãos gestores.
Art. 32 - As Câmaras Setoriais reunir-se-ão e deliberarão, com a maioria simples de seus membros, conforme demandas encaminhadas pelo Conselho Pleno.
Art. 33 - O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes Comissões:
I - Artes cênicas e música, abrangendo: teatro, dança, performance, música, ópera, canto, coral e circo;
II - Artes visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artesanato, artes gráficas e design;
III - Artes audiovisuais, abrangendo: cinema, televisão, rádio e vídeo;

IV - Patrimônio cultural (material e imaterial), abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia, cultura popular, povos e comunidades tradicionais;
V - Livro e literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores;
VI - Instituições da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos culturais, abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras que atuem prioritariamente na área da cultura;
Art. 34 - As comissões Especiais, Permanentes ou Temporárias, são grupos de estudo, de trabalho ou de finalidades específicas, formadas por Conselheiros e/ ou convidados para o cumprimento de incumbências especiais do Conselho e são constituídas mediante indicação da necessidades e aprovação registrada em ata de reunião do Conselho Pleno.
Parágrafo único: Qualquer Conselheiro poderá participar, sem direito a voto, nos trabalhos das comissões de que não seja membro;
Art. 35 - As comissões Permanentes serão compostas exclusivamente por Conselheiros, indicados e/ou designados em reunião de Conselho Pleno, cuja finalidade é auxiliar as Câmaras em trabalhos e temáticas específicas e de caráter permanente.
Art. 36 - As Comissões Especiais Temporárias serão compostas, cada uma, no mínimo por 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, dos quais pelo menos um seja Conselheiro, sendo um destes eleito como relator da Comissão e são destinadas ao desempenho de tarefas específicas e com duração ilimitada.
Parágrafo Único. As Comissões Especiais Temporárias, entre outros assuntos, podem ser constituídas para:
I – Apuração de irregularidades;
II – Representação externa do Conselho, nos atos a que este deva comparecer ou participar; III – missões específicas;
IV – Aprofundamento de estudos em assuntos específicos para fins de posterior regulamentação.
CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37 - O Conselho Municipal de Cultura terá o apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 38 - Ficam expressamente proibidos nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura: a manifestação político-partidária; o proselitismo religioso; a apologia ao consumo de álcool e/ou drogas ilícitas; e manifestações de intolerância em qualquer modalidade.
Art. 39 - O Fundo Municipal de Cultura será regido com base nas disposições da Lei Municipal 675/2023.
Art. 40 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária ordinária e/ou extraordinária, previamente convocada e com menção a este item na Pauta, mediante voto favorável de mais de 2/3 dos membros do Conselho presentes na reunião.
Parágrafo Único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, e deverão necessariamente ser submetidas à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.
Art. 41 - O Conselho Municipal de Cultura de Mato Rico - Paraná deverá nortear sua atuação com base nas disposições das Lei Municipal 675/2023.
Art. 42 - Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos nas Leis Municipais citadas no Artigo 41 do presente, serão resolvidos em deliberação plenária do Conselho.
Art. 43 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar com a nova redação já aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura de Mato Rico - Paraná, conforme Ata 01/2024.

Mato Rico - Paraná, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:68198553

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA Nº01-2024 - CONSELHO DE CULTURAL

Ata Nº 01/2024
Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, as quatorze horas, reunirão se nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura os membros do Conselho Municipal da Cultura do município de Mato Rico, com o intuito de eleger a diretoria administrativa do Conselho: Presidente, vice presidente, secretaria e vice secretaria e também a aprovação do Regimento Interno da Cultura. Dando continuidade a Secretaria de Educação e Cultura Senhora Ângela Márcia Holik, agradeceu a presença de todos os presentes enfatizou a importância de nos reunir para definir os próximos passos da Cultura em nosso município. Sendo assim passou para a leitura do regimento, onde foi debatido e aprovado com cem por cento dos votos presentes, logo após passou para a escolha da Diretoria Administrativa do Conselho que ficou definido: presidente Ângela Márcia Holik inscrita no CPF: 083.981.329-57, vice presidente Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira inscrita no CPF: 048.490.379-57, secretária, Claudete Bedenarczuk Gmach Cordeiro inscrita no CPF: 045.711.619-64, vice secretária Lucélia Dal Santo Inscrito no CPF: 792.960.929-49. Sendo assim a Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Mato Rico encerrou a reunião agradecendo novamente a presença de todos. Sem mais para o momento encerra -se essa Ata seguindo em anexo as assinaturas dos membros presentes.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E9740469

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 318/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS - IRINEU SETNI - PSS 001/2023

PORTARIA Nº 318/2024

SÚMULA – Nomeia **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **IRINEU SETNI**, portador da cédula de identidade civil nº 6.977.825 e inscrição no CPF nº 060.705.889-75, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 36º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 16/05/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/05/2024, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
21 de maio de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D30E4BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

Aditivo ao Termo de Contrato de Licença de Uso de Software, Hospedagem, Atualização e Manutenção de Site, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** e a empresa **JIAN FRANCO MIRANDA – ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, com sede na avenida Dona Madalena, nº 31, Centro, na cidade de Miraselva, Estado de Paraná, CEP 86615-000, neste ato representada pelo Presidente da Casa, Sr. **VALDAIR APARECIDO PALLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 569.603-8 e do CPF nº. 004.600.369-04, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 310, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná;

CONTRATADA: JIAN FRANCO MIRANDA - ME, CNPJ/MF nº 10.608.937/0001-06, representada pelo Sr. **JIAN FRANCO MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 8.343.571-2 e inscrito no CPF sob nº 327.145.168-07, residente e domiciliado à Rua Anerito Lorençoni - nº 40, Bairro Alto da Boa Vista, cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência por 12 (doze) meses, reajustando o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) para R$ 518,45 (quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada em 3,69% (três virgula sessenta e nove por cento) nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de maio de 2023 a abril de 2024, nos termos do Artigo 57, Inciso II, e do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente termo aditivo passará a vigorar a partir de 29 de maio de 2024.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal De Miraselva

JIAN FRANCO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:3DB83183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de plano de serviço de internet de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 150mb, na forma de link dedicado, consumo ilimitado, ip fixo válido, incluindo equipamento terminal de rede óptica, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.

Preço Máximo: R$ 26.800,00 (vinte seis mil e oitocentos reais)

Abertura: Dia 03 de junho de 2024, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras (https://bnc.org.br/).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú n.º 50, bem como, no site:
https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes

Palacio Marumbi, Morretes, 21 de maio de 2024.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:57753F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1525 DE 16 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1525/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.125,00 (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.361.0190.1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.125,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 6.000,00
Total Suplementação:		R$ 16.125,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 6.000,00
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.125,00
Total Redução:		R$ 16.125,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.125,00	10.125,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	6.000,00	6.000,00
Total		16.125,00	16.125,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C27A9F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1530 DE 17 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1530/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 102.000,00
Total Suplementação:		R$ 102.000,00
Receita:2.2.1.3.01.01.00.000000	Fonte: 1000	102.000,00
Total da Receita:		R$ 102.000,00
Total Vinculado:		102.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1501	Receitas de Alienações de Ativos	102.000,00
Total		102.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:867CA6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1532 DE 17 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1532/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.000.000,00
Total Suplementação:		R$ 1.000.000,00
Receita:2.4.2.2.54.01.09.000000	Fonte: 1005	1.000.000,00
Total da Receita:		R$ 1.000.000,00
Total Vinculado:		1.000.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0414A039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos e Insumos Médico Hospitalares, em atendimento à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 025/2024 – ID N.º 077/2024
EMPRESA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.103.222/0001-17
VALOR TOTAL DE: R$ 8.944,50 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SRA. THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS PELA EMPRESA JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0CED0186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para transporte de veículos automotores, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 026/2024 – ID N.º 078/2024
EMPRESA: F. LIMA TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 20.169.939/0001-91
VALOR TOTAL DE: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência estão estimados em 30 (trinta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. LUCIANA SANTOS COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SR. FABIO ARCENO LIMA PELA EMPRESA F. LIMA TRANSPORTES EIRELI.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C5895A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4000 DE 20 DE MAIO DE 2024 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

PORTARIA N° 4000 DE 20 DE MAIO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção ao servidor **João Luis Miranda,** no dia 15/05/2024, Curitiba/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Srª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto nas tabelas III – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Luis Miranda**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Controlador Geral, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 15/05/2024, para participação em curso de Pós Graduação de MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, ofertado pelo TCE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de maio de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:88623109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16 DE 21 DE MAIO DE 2024

EDITAL Nº 16 DE 21 DE MAIO DE 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS.

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 101/2000 e de acordo com a Lei Municipal nº 115/2010, **CONVIDA** a população geral para participação da Audiência Pública de Avaliação das Metas Ficais perante o Poder Legislativo, referente ao **1º Quadrimestre de 2024**, a ser realizada no dia **27 de maio de 2024, na Câmara Municipal de Morretes**, Rua Conselheiro Sinimbu, nº 50, com início previsto a partir das 12:00 horas.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:634BDFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4001 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 4001 DE 21 DE MAIO DE 2024

"Altera a Portaria nº 74, de 18 de janeiro de 2021, que nomeia membros para o FEHS - Fundo Especial dos Honorários Sucumbenciais."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alíneas "f", "m" e "o", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera-se a Portaria nº 74, de 18 de janeiro de 2021, que nomeia membros para o FEHS - Fundo Especial dos Honorários Sucumbenciais.

Art. 2º. Os incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 74, de 18 de janeiro de 2021, para que passem a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

II – LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI, Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, matrícula funcional – 1817, como membro;

III - GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI, Procuradora Municipal, matrícula funcional - 1962, como membro."

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, inalteradas as demais disposições da Portaria nº 74, de 18 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:003D86F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1537 DE 21 DE MAIO DE 2024

DECRETO N° 1537 DE 21 DE MAIO DE 2024

"Altera-se o Decreto nº 222, de 04 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 251 de 19 de dezembro de 2013 criando o FEHS - Fundo Especial dos Honorários Sucumbenciais.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alíneas "f", "m" e "o", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 222, de 04 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a composição do Fundo Especial dos Honorários Sucumbenciais;

CONSIDERANDO que a composição atual do Fundo não contava com procuradores efetivos do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera-se o Decreto nº 222, de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Municipal nº 251 de 19 de dezembro de 2013 criando o FEHS - Fundo Especial dos Honorários Sucumbenciais.

Art. 2º. Altera-se o art. 5º do Decreto nº 222, de 04 de janeiro de 2024, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 5º O FEHS - Fundo Especial dos Honorários Sucumbenciais será composto pelos seguintes servidores:

I - Procurador-geral, que será o presidente;

II - Secretário Municipal da Fazenda;

III – Procurador Municipal, de provimento Efetivo.

Parágrafo único. As decisões do FEHS - Fundo Especial de Honorários Sucumbenciais serão tomadas por maioria simples e as movimentações financeiras ocorrerão mediante assinatura do Procurador-geral e do Procurador Municipal de Provimento Efetivo."

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, estando inalteradas as demais disposições do Decreto nº 222, de 04 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:792F5EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4002 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 4002 DE 21 DE MAIO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Piraquara/PR, Campo Largo/PR, nos dias 03,09,23,29/04/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 527,84 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, Campo Largo/PR, nos dias 03,09,23,29/04/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3986 de 15 de maio de 2024.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de maio de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63546F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais descartáveis (copos, colheres, sacos plásticos, bobinas, talheres descartáveis), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 031/2024 – ID N.º 083/2024
EMPRESA: PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 26.682.219/0001-01
VALOR TOTAL DE: R$ 8.838,00 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais).

CONTRATO N.º 030/2024 – ID N.º 082/2024
EMPRESA: PARANA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 53.494.246/0001-23
VALOR TOTAL DE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

CONTRATO N.º 029/2024 – ID N.º 081/2024
EMPRESA: NEW REGLY LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.448.836/0001-41
VALOR TOTAL DE: R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).

CONTRATO N.º 028/2024 – ID N.º 080/2024
EMPRESA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94
VALOR TOTAL DE: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

CONTRATO N.º 027/2024 – ID N.º 079/2024
EMPRESA: GM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.604.118/0001-07
VALOR TOTAL DE: R$ 1.278,00 (um mil, duzentos e setenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. IZANIR BILLIG PELA EMPRESA PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; SR. NELSON LORENCONE PELA EMPRESA PARANA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA; SR. JEVERSON JENIEL REGLY PELA EMPRESA NEW REGLY LTDA; SR. LUIZ AMARILDO MUELLER PELA EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI E SR. RENATO LUIS MONTANARI PELA EMPRESA GM DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:F25396A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5472/2024

PORTARIA N.º 5472/2024
DATA: 21/05/2024

SÚMULA: Declara desistência de vaga do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

DECLARA

Art. 1º - Desistência da vaga do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, abaixo relacionado:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE (MASCULINO)

• OILSON BERGAMIN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2A5E9695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5473/2024

PORTARIA N.º 5473/2024
DATA: 21/05/2024

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme segue:
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE (MASCULINO)

* SERINEI MACHADO

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:77158279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática, em favor a seguinte empresa: **M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 47.417.848/0001-84,** para o item 01; a empresa **ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ Nº 49.403.677/0001-60,** para os itens 02, 23, 29; a empresa **BONDETECH INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 19.283.765/0001-04,** para os itens 03, 04, 07, 20, 24, 25, 26; a empresa **DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS - CNPJ Nº 51.238.448/0001-89,** para os itens 05 e 19; a empresa **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ Nº 49.490.183/0001-60,** para o item 06; a empresa **dcy SOLUCOES MAGAZINE LTDA - CNPJ Nº 40.977.107/0001-09**, para os itens 08; a empresa **PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 46.536.739/0001-13,** para os itens 09, 10, 21; a empresa **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES ltda - CNPJ Nº 49.457.481/0001-58,** para o item 11; a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM - CNPJ Nº 33.456.016/0001-62,** para o item 12; a empresa **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO ltda - CNPJ Nº 35.571.803/0001-80,** para os itens 13 e 30; a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ Nº 08.831.603/0001-47,** para os itens 14 e 17; a empresa **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - CNPJ Nº 53.278.020/0001-95,** para o item 15; a empresa **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS - CNPJ Nº 20.988.198/0001-70,** para o item 16; a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ Nº 40.223.106/0001-79,** para o item 18; a empresa **MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 42.810.782/0001-74,** para o item 27; a empresa **EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETronica ltda - CNPJ Nº 48.924.825/0001-29**, para o item 28; a empresa **NOVA BRASIL LICITACOES LTDA - CNPJ Nº 32.110.552/0001-49,** para o item 31; a empresa **SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS - CNPJ Nº 36.469.275/0001-16,** para o item 32**.**
ITEM FRACASSADO: 22
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de maio de 2024.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Belinki & Souza LTDA – CNPJ Nº 08831.603/0001-47 – Francisco Beltrão – PR.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 205,10 (duzentos e cinco reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bondetech Informatica – CNPJ Nº 19.283.765/0001-04 – Pato Branco – PR.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Darlu Industria Textil LTDA – CNPJ Nº 40.223.106/0001-79 – Barão de Cotegipe – RS.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: DCY Solucoes Magazine LTDA – CNPJ Nº 40.977.107/0001-09 – Cascavel – PR.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Doratec Comercio de Suprimentos de Informatica LTDA – CNPJ Nº 51.238.448/0001-89 – Sao Bento do Sul – SC.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Easytech Security Comercio de Eletronica LTDA – CNPJ Nº 48.924.825/0001-29 – Brasilia – DF.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: M & B Comercio e Distribuidora LTDA – CNPJ Nº 47.417.848/0001-84 – Cascavel – PR.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 97,17 (noventa e sete reais e dezessete centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marcia Adriana de Sousa Suprimentos de Informatica – CNPJ Nº 20.988.198/0001-70 – São José dos Pinhais – PR.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 575,10 (quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Max Quality Comercio LTDA – CNPJ Nº 20.988.198/0001-70 – Belo Horizonte – MG.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 78,00 (setenta e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nova Brasil Licitaçoes LTDA – CNPJ Nº 32.110.552/0001-49 – São Paulo – SP.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 5.366,00 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pixtec Comercio e Tecnologia LTDA – CNPJ Nº 46.536.739/0001-13 – Ribeirão Preto – SP.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 4.195,66 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Raul Mueller Schramm – CNPJ Nº 33.456.016/0001-62 – Santa Maria – Rs.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: So Baterias – Comercio de Baterias LTDA – CNPJ Nº 36.469.275/0001-16 – Chapeco – SC.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: TL Solucoes Tecnologicas LTDA – CNPJ Nº 49.490.183/0001-60 – Pato Branco – PR.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: V M Distribuidora de Computadores LTDA – CNPJ Nº 49.457.481/0001-58 – São Jose do Cedro – SC.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vitor Alfredo Thomas LTDA – CNPJ Nº 53.278.020/0001-95 – Santa Rosa – RS.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: XP Company Importação e Exportação LTDA – CNPJ Nº 35.571.803/0001-80 – Serra – ES.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Zuffo Soluções Tecnologicas LTDA – CNPJ Nº 49.403.677/0001-60 – Dois Vizinhos – PR.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática.
VALOR: R$ 14.164,00 (quatorze mil cento e sessenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 – Secretaria de Administração; Unidade: 001 – Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3390300000 – Material de Consumo; 4490520000 - Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:18C39385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF:78.201.068/0001-26-E-mail:**camara@cmpaicandu.pr.gov.br**
Paiçandu - Paraná

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

Nome do Beneficiário: MILSON MONTEIRO TELES

Número RG:**2875*-*Número do CPF: ***.027.879-**

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paiçandu-PRCidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 22/05/2024às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 24/05/2024às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem:**CURSO – Administração Pública Municipal: Combatendo a Corrupção e Estratégias para Fortalecer a Ética na Gestão Pública.**

Empresa Responsável pelo evento:**ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ:**04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 20 de maio de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente Da Câmara Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:882888F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - E-mail: **camara@cmpaicandu.pr.gov.br**
Paiçandu - Paraná

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

Nome do Beneficiário: CARLOS CESAR MARTINS

Número RG:*.*06.59*-* Número do CPF: ***.390.749-**

Cargo/Função: Vereador/Presidente da Câmara

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 22/05/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 24/05/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – Administração Pública Municipal: Combatendo a Corrupção e Estratégias para Fortalecer a Ética na Gestão Pública.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 20 de maio de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:491589D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - E-mail: **camara@cmpaicandu.pr.gov.br**
Paiçandu – Paraná

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

Nome do Beneficiário**: MARCIA GUIMARÃES PEREIRA**

Número RG *.*11.053-* Número do CPF: ***.309.219-**

Cargo/Função: Controle Interno

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 22/05/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 24/05/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – Administração Pública Municipal: Combatendo a Corrupção e Estratégias para Fortalecer a Ética na Gestão Pública.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 20 de maio de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente Da Câmara Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:803F0779

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - E-mail: **camara@cmpaicandu.pr.gov.br**
Paiçandu - Paraná

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

Nome do Beneficiário: **JULIANA BRUSCHI SANCHES CEFALO**

Número RG:**62.34*-* Número do CPF: ***.452.939-**

Cargo/Função: Diretoria e Coordenação Geral

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 22/05/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 24/05/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – Administração Pública Municipal: Combatendo a Corrupção e Estratégias para Fortalecer a Ética na Gestão Pública.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 20 de maio de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BD009767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 134 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 134/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 208.777,93 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 425 - 449052 - 02854 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**37.213,66**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 426 - 449052 - 02864 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**60.819,99**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 427 - 449052 - 02861 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**110.744,28**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**208.777,93**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02854 - COVID - ACOLHIMENTOS SUAS
02861 - INCREMENTO TEMP. BPSE - COVID 19 (CREAS)
02864 - INCREMENTO TEMP. BPS - COVID19 (CRAS)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de maio de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:57F3A363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 18 – AQUISIÇÃO DE PORTA CERTIFICADOS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará processo para aquisição de luminárias, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 28/05/2024 às 8 horas
Data da sessão: 28/05/2024
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 17 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:8591BBA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2024 – AQUISIÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 15/2024, que tem como objeto a aquisição de uma tela de projeção com tripé, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor PRSC TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ nº 51.594.980/0001-39, no valor total de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Palmeira, 17 de maio de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:CCEC56DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2024 – SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VAN

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 13/2024, que tem como objeto a contratação de serviço de transporte com van, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor PAULO VITOR RIGONI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 74.183.567/0001-87, no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Palmeira, 17 de maio de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:AFB67825

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1522/2024 - PRO-F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

Contrato n.º:1522/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: PRO-F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
Processo Administrativo: 6066/2024
Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 05/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Nossa Senhora do Rocio através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 799.999,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/05/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B4C8B990

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1523/2024 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Contrato n.º:1523/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Processo Administrativo: 6015/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 15/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de seguro para móveis e equipamentos através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 424,92 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/05/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A272B672

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8127/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de LED para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 16.363 de 09/08/2023, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnação ao edital apresentada através dos processos administrativos nº.9510/2024. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de maio de 2024

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3EF0E2BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 58/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/2023

Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.
Fundamentação: Lei Federal nº. 8.666/93.
Em nome de: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A inscrita no CNPJ nº. 38.733.648/0001-40. Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de maio de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:EC7DB7B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9976/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação online denominada "Execução de Recursos e Atribuições da Tesouraria Municipal: Teoria e Prática do Controle Financeiro no Setor Público", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: NOVA VISÃO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 07.312.843/0001-72 com o valor total de R$ 1.226,00 (mil duzentos e vinte e seis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de Maio de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B6ED0E70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7985/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para análise da água através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.792.387/0001-10 com o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de maio de 2024
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:441FB5FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7369/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.486.182/0001-18 com o valor total de R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de maio de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:4FA43E72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6814/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Segurança contra incêndio e pânico para a Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes através da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: VW ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.147.433/0001-42 com o valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de maio de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:152F70C3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA Nº 044/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA Nº 044/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 044/2024.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Mindset Ideal Psicologia Ltda** – CNPJ sob o n°.20.241.922/0001-06

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Sessão de Psicologia

Valor máximo estimado para 12 meses: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 20/05/2024.

Publique-se.

LUIS FERNANDO ANDREATA
Presidente Interino do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:318010A8

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA Nº 045/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA Nº 045/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 045/2024.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: **Cleunice da Rocha** – CPF sob o n°.005.132.789-90

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para

profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Sessão de Psicologia

Valor máximo estimado para 12 meses: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 20/05/2024.

Publique-se.

LUIS FERNANDO ANDREATA
Presidente Interino do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:379AC409

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.45/2024

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.45/2024

Pelo presente instrumento retifica-se o Termo de Credenciamento nº.45/2024, onde passa a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.45/2023

Leia-se:
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.45/2024

Publique-se.

LUIS FERNANDO ANDREATA
Presidente Interino do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:39D7D387

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS.

Palmeira, 21 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9854/2024.

Professor 20 H:

FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6DF1BAAA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MARIELE APARECIDA MICHALSKI.

Palmeira, 21 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5492/2024.

Professor 20 H:

MARIELE APARECIDA MICHALSKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3920BFBE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 35/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – KARINE VOINASKI VIEIRA.

Processo nº: 9898/2024
ADITIVO Nº. 35/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KARINE VOINASKI VIEIRA
Matrícula: 600923
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 09/04/2024 a 28/05/2024.
Prorrogação 1: 29/05/2024 a 30/07/2024
Data: 21/05/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2DBF336C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 36/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ELAINE CRISTINA SANTOS.

Processo nº: 9898/2024
ADITIVO Nº. 36/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ELAINE CRISTINA SANTOS
Matrícula: 600921
Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 01/04/2024 a 28/05/2024.
Prorrogação 1: 29/05/2024 a 30/07/2024
Data: 21/05/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6A525E08

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.226 DE 21/05/2024 - NOMEAÇÃO DE GEOVANE ROCHA DE SOUZA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8184/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***GEOVANE ROCHA DE SOUZA***, portador do RG nº. 9.2xx.xx3-1/PR, inscrito no CPF sob o nº. 048.xxx.xxx-78, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 maio de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:51EAABFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.227 DE 21/05/2024 - NOMEAÇÃO DE VANDERLEI PANCHESKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8184/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***VANDERLEI PANCHESKI***, portador do RG nº. 8.5xx.xx6-6/PR, inscrito no CPF sob o nº. 033.xxx.xxx-43, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 maio de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:456BDEAF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.228 DE 21/05/2024 - NOMEAÇÃO DE ADRIANO ANISKIEVICZ, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8184/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***ADRIANO ANISKIEVICZ***, portador do RG nº. 8.2xx.xx5-4/PR, inscrito no CPF sob o nº. 032.xxx.xxx-40, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 maio de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6414E026

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.229 DE 21/05/2024 - NOMEAÇÃO DE ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8184/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES***, portador do RG nº. 8.1xx.xx8-1/PR, inscrito no CPF sob o nº. 036.xxx.xxx-00, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 maio de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:24F4845F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.224 DE 21/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0035.6.105. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
501 - 3.3.90.40.00.00 941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 2.500,00

10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
10.004.08.241.0037.2.111. Manutenção do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI
530 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 12.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0035.6.105. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
496 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.500,00

10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
10.004.08.241.0037.2.110. Fortalecimento dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI
525 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.000,00
526 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 12.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1347574D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.230 DE 21/05/2024 - NOMEAÇÃO DE MICHAEL JOAO GUADANIM, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8184/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***MICHAEL JOAO GUADANIM***, portador do RG nº. 9.9xx.xx9-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 057.xxx.xxx-16, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 maio de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:349302A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.627 DE 21/05/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMERSON CARNEIRO DE SOUZA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 6516/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 22/05/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **EMERSON CARNEIRO DE SOUZA FILHO**, matrícula 204319, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B55E1BA7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.225 DE 21/05/2024 - NOMEAÇÃO DE EMERSON CARNEIRO DE SOUZA FILHO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6516/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***EMERSON CARNEIRO DE SOUZA FILHO***, portador do RG nº 14.3xx.xx8-1 /PR, inscrito no CPF sob o nº. 109.xxx.xxx-71, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 maio de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:324FA3AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.628 DE 21/05/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEOVANE ROCHA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 8184/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 22/05/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por

cento) ao servidor público municipal **GEOVANE ROCHA DE SOUZA**, matrícula 204320, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:48D2A885

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.629 DE 21/05/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI PANCHESKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 8184/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 22/05/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **VANDERLEI PANCHESKI**, matrícula 204321, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E5D76DE8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.630 DE 21/05/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO ANISKIEVICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 8184/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 22/05/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ADRIANO ANISKIEVICZ**, matrícula 204322, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:050513CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.631 DE 21/05/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 8184/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 22/05/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES**, matrícula 204323, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D9F29B53

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.632 DE 21/05/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MICHAEL JOAO GUADANIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 8184/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 22/05/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **MICHAEL JOAO GUADANIM**, matrícula 204324, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0D9FEE45

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.634 DE 21 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANGELA DE VARGAS BRONDANI DE FONTOURA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10334/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de contador (a) , com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Angela de Vargas Brondani de Fontoura	*010.xxx.xxx-88*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F011FC8A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.635 DE 21 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO VITOR HENRIQUE ROCHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10335/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Vitor Henrique Rocha	*065.xxx.xxx-24*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1D1B1231

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.636 DE 21 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSELIO OLIBRATOSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10332/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Púbica e Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Roselio Olibratoski	*030.xxx.xxx-63*	*R$ 80,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:49348243

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.637 DE 21 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO MANUELLA FERREIRA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10333/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Púbica e Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Manuella Ferreira Marques	*044.xxx.xxx-30*	*R$ 80,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E4A13CE1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.642 DE 21/05/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA TELESMERI CZLUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10169/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/05/2024 a 02/06/2024, a servidora pública municipal **TELESMERI CZLUSNIAK,** matrícula 204032, ocupante do cargo

de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9C0DC7EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.643 DE 21/05/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCIELE CHEMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4146/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/05/2024 à 20/08/2024, a servidora pública municipal **FRANCIELE CHEMIN**, matrícula 203454, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E43534B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.644 DE 21/05/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4138/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/05/2024 à 10/06/2024, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**, matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E18C3E64

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.645 DE 21/05/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCINE CHEMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6865/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/05/2024 à 03/06/2024, a servidora pública municipal **FRANCINE CHEMIN**, matrícula 203813, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9F0C65C7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.646 DE 21/05/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FABIANA FERREIRA VARJAO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7502/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 08/05/2024 a 09/06/2024, a servidora pública municipal **FABIANA FERREIRA VARJAO,** matrícula 203817, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D96965A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - SAULO RICARDO CORREA BAHLS.

Palmeira, 21 de maio de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 21 de maio de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **SAULO RICARDO CORREA BAHLS**

Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0F0814E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - JOILDA SCOLIMOSKI.

Palmeira, 21 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 23 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Assistente Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9100/2024.

Assistente Social:

JOILDA SCOLIMOSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:215297A3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.633 DE 21 DE MAIO DE 2024 -
ADIANTAMENTO LILIAM SCHUHLI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10421/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Liliam Schuhli	*038.xxx.xxx-42*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:82E1D306

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.638 DE 21 DE MAIO DE 2024 -
ADIANTAMENTO CRISTINA ROCHA MEZZADRI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10432/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cristina Rocha Mezzadri	*781.xxx.xxx-15*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:967C32A6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.639 DE 21 DE MAIO DE 2024 -
ADIANTAMENTO MARINA GROSS GONÇALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10432/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Vigilância em

Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marina Gross Gonçalves	*036.xxx.xxx-54*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ACD58479

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.640 DE 21 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10430/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anna Angélica Alves Moscalesky	*059.xxx.xxx-46*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94249807

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.641 DE 21 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10431/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Simone Aparecida dos Santos de Chaves	*083.xxx.xxx-58*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EF6F8051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 48º, §1º, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 48º inciso I e II da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA**, a todos os munícipes de Palmital, para Audiência PÚBLICA conforme informações contidas abaixo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 27 de maio de 2024 (segunda-feira)
Horário: às 18 horas
Projeto: PROJETO DE LEI N° 09/2023, de Autoria do Executivo Municipal,
Súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPÍO DE PALMITAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Palmital, 15 de maio de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

– ALEQUESON DA SILVA SANTOS -
Presidente

– JOELSON GONÇALVES -
Relator

– SILVIONEI DE JESUS ALVES -
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AEC45D09

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Aquisição de 02 (dois) notebooks para uso da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$17.962,46 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 27/05/2024
Horário: até as 17h30min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA,
Através do e-mail:camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/
ou através do E-mail:camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9EE06C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 24/2024 DEFERE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECRETO Nº24/2024.
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, ATRAVES DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018: E DAS OUTRAS PROVIDENDIAS

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Berezoski, localizado neste município, que pertence à matrícula n° 4.831, de Miguel Berezoski e Jose Berezoski Sobrinho, matrícula n° R2-4.295, de Pedro Soares Moreira e matricula n° 6.588 de propriedade do Município de Palmital-PR, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR, e matrícula desconhecida..

Parágrafo único. A audiência de que trata o caput tem por objetivo a Discussão e apresentação do Plano de Cultura do Município de Palmital-PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3° Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei n° 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4° Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 25 dias do mês de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5D8DAE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº16/2024
PROCESSO LICITATORIO 61/2024

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICRO E PEQUENA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1. - DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL – RETIFICA-SE

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,00 (hum centavos).**

ATEDENDO A PEDIDO, E AOS PRECEITOS LEGAIS DE DISPUTA, E O ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO TCE-PR, AUMENTAMOS EM 4(QUATRO) CASAS DECIMAIS OS VALORES PARA LANCES NO REFERIDO PREGÃO, SEM PREJUÍZO DA DATA DE ABERTURA.

Data 21/05/2024

Responsável
NOEMI DE LIMA MOREIRA

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0EBAAA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 373.2024

PORTARIA Nº 373/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. DÉBORA REGINA COSTA,** portadora do RG n.º 6.613.960-3 e inscrita no CPF/MF n.º 023.414.559-56, matrícula 51271, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa nomeada na Função de Controle Interno do Município de Palmital, para atuar junto ao **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção e Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado doo Paraná (CIDCENTRO)** na função de **Controladora Interna**, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - A cessão será de 01 de maio de 2024 até a entrega do Relatório Final – PCA 2024 em 30 de abril abril de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:17CF596C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) na Prefeitura Municipal de Palmital, sede do Poder Executivo do Município de Palmital, Estado do Paraná, compareceu em posse, **ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA**, portadora do RG n. º 5.884.950-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 836.722.309-87, e por ter sido nomeada na mesma data (01/04/2024), pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA,** através da Portaria de n.º 217/2024, para o cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Tomou posse e entrou no exercício no dia 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**,** no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as atribuições, os deveres e as responsabilidades que lhe são inerentes.
O presente Termo de Posse vai devidamente assinado pela servidora ora empossada e pelo Executivo Municipal.
Palmital, 01 de abril de 2024

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Servidora Empossada

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:356D096E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SEBASTIANA APARECIDA MATULLE portadora do RG 77128123 e inscrita no CPF/MF 033.926.779-81, residente e domiciliada na Rua Dr João Ferreira Neves, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.758,07 (três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:23B4AB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo N° 21615/2024 e **AUTORIZO** o pagamento das inscrições referente à contratação da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para o treinamento e aperfeiçoamento do pessoal desta **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no valor de R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)**,** nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 /2021.

Após, encaminhe-se ao Departamento de Contratação para publicação.

Paranaguá/PR, 20 de maio de 2024.

NILSON SANTOS DINIZ
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:21C803FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024

DISPENSA N° 03/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 21/05/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica "CNPJ" sob o nº 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representada pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para conserto dos veículos Volkswagen Voyage de placa BAZ-3832 e Volkswagen Voyage de placa BAZ-6474 pertencentes a frota da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Disponível no sitio da Câmara Municipal de Paranaguá. (https://www.paranagua.pr.leg.br/).

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 27 de maio de 2024, até às 18 horas.

Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

NILSON SANTOS DINIZ
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:A396C65C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 041/2024

Exonera, a pedido, REGINALDO DOS SANTOS ALVES JUNIOR do cargo de ASSESSOR JURÍDICO da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, REGINALDO DOS SANTOS ALVES JUNIOR, matrícula nº 438-1, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 21 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:04082414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.253

PORTARIA Nº 8.253

> "Exclui o nome do servidor André Giovani de Jesus da Portaria nº 8.239, de 17 de maio de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 20.791/2024,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 8.239, de 17 de maio de 2024, o nome do servidor ANDRÉ GIOVANI DE JESUS, matrícula n° 5.143-2, ocupante do cargo de Motorista, que concede o pagamento de Adicional de Risco.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:06CF03BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.254

PORTARIA Nº 8.254

"Exclui o nome da servidora Karine Gomes Ladeira da Portaria nº 8.239, de 17 de maio de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 28.301/2024,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 8.239, de 17 de maio de 2024, o nome da servidora KARINE GOMES LADEIRA, matrícula n° 98.211-1, ocupante do cargo de Educador Social, que concede o pagamento de Adicional de Risco.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:98B793A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.269

PORTARIA Nº 8.269

"Inclui o nome da servidora Sonia Lopes Celestino na Portaria n° 8.239 de 17 de maio de 2024 que concede adicional de risco."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 41.152/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 8.239 de 17 de maio de 2024, que concedeu o pagamento do adicional de risco, o nome da servidora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
4.502-1	SONIA LOPES CELESTINO	Auxiliar de Serviços Gerais	SECULTUR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F2F90970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA Nº 32 - PORTARIA Nº 8.237 DE 2024.

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 8.237, datado de 17 de maio de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21/05/2024, ed. nº 3.027, na página 216,

TORNA-SE ANULADA a publicação da Portaria supracitada, publicada na página 216, por motivo de duplicidade, ficando vigente a matéria publicada em 17 de maio de 2024, Edição nº 3.025, pg. 289 sob nº de Portaria nº 8.237.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 21 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:13A3478F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.267

PORTARIA Nº 8.267

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Danielle Vianna Bini."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 7.416/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais da servidora DANIELLE VIANNA BINI, Dentista, matrícula n° 9.497-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo a servidora retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:60CEB512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.263

PORTARIA Nº 8.263

"Altera a carga horária de trabalho da servidora municipal Paula Kreft Caldas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 7.536/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais da servidora PAULA KREFT CALDAS, Dentista, matrícula n° 6.269-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo a servidora retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E730634E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.266

PORTARIA Nº 8.266

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Anibal Ricardo Bond de Mattos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 7.826/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS, Dentista, matrícula n° 4.222-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CEF1C1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.264

PORTARIA Nº 8.264

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Reginaldo Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 11.299/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor REGINALDO ALVES,

Dentista, matrícula n° 10.399-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4B0307EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.257

PORTARIA Nº 8.257

"Concede diárias ao servidor Mauro Gonçalves da Rocha, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.095/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURO GONÇALVES DA ROCHA, Agente Operacional, matrícula n° 4.338-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.670,76 (Hum mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 05 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Jogos da Juventude do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:719FC41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.256

PORTARIA Nº 8.256

"Concede diárias à servidora Izabel Cristina de Almeida para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.089/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10.236-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.670,76 (Hum mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 05 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Jogos da Juventude do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:66BD92CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.255

PORTARIA Nº 8.255

"Concede diárias à servidora Cristina Pinto dos Santos para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.097/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CRISTINA PINTO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 4.629-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.670,76 (Hum mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 05 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Jogos da Juventude do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:78625737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.260

PORTARIA Nº 8.260

“Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.090/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.686,32 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 05 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Jogos da Juventude do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de maio de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1FEECE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.270

PORTARIA Nº 8.270

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Wilson Eugênio Gomes de Moraes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 19.327/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, Dentista, matrícula n° 7.456-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:536E28D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.268

PORTARIA Nº 8.268

"Altera a carga horária de trabalho da servidora municipal Adriana Ramos Pinto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 7.368/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais da servidora ADRIANA RAMOS PINTO, Dentista, matrícula n° 7.891-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo a servidora retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A3F26D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.259

PORTARIA Nº 8.259

“Concede diárias ao servidor Diego do Rozário Pinto, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.091/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor DIEGO DO ROZÁRIO PINTO, Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão, matrícula n° 96.581-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.014,74 (Dois mil e quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 05 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Jogos da Juventude do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EAB6F8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.262

PORTARIA Nº 8.262

"Concede à servidora do quadro geral, Amanda Alice Scremin da Silva, o pagamento do adicional de risco."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.863/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o adicional de risco constante do inciso III do art. 113 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), pela execução de atividades em locais considerados de risco, à servidora AMANDA ALICE SCREMIN DA SILVA, matrícula nº 98.409-1, Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1A96AFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.261

PORTARIA Nº 8.261

"Concede licença maternidade à servidora Gisele da Costa Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.759/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora GISELE DA COSTA GONÇALVES, matrícula nº 93.856-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 17 de maio de 2024 e término em 12 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C33287BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.258

PORTARIA Nº 8.258

"Concede diárias ao servidor Lucas Inácio Grube Menezes da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.093/2024,

RESOLVE:
I - Conceder ao servidor LUCAS INÁCIO GRUBE MENEZES DA SILVA, Coordenador de Esporte e Lazer, matrícula n° 97.336-3, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.014,74 (Dois mil e quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 05 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Jogos da Juventude do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:67FFF920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.265

PORTARIA Nº 8.265

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Antônio José Lisboa Loureiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 5.738/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor ANTÔNIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO, Dentista, matrícula n° 3.404-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:49286200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.291

DECRETO Nº 5.291

"Recompõe a Comissão Especial para Plano Operativo Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.680/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Especial para Plano Operativo Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, instituída pelo Decreto nº 1.769, de 18 de dezembro de 2019, com objetivo de articular políticas básicas e engajar a sociedade civil em prol da garantia, da proteção e dos direitos das crianças e dos adolescentes, da seguinte forma:

I - Como Presidente:
JANAÍNA DE FARIAS ARANTES SILVA, matrícula 13.038-1.

II - Como Secretária:
LORI DAIANE NUNES PEREIRA COSTA, matrícula 93.787-1.

III - Como Membros:
VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI, matrícula 93.792-1.
JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA, matrícula 11.627-1.
LUCI GONÇALVES ALVES, matrícula 2.419-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.399, de 17 de abril de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 20 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B044FB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.248

PORTARIA Nº 8.248

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.789/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 6.789/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alineas b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:035B165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.249

PORTARIA Nº 8.249

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.789/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 6.789/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alineas b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A4441004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.250

PORTARIA Nº 8.250

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.789/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 6.789/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alineas b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:66B86678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.247

PORTARIA Nº 8.247

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 28.557/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 28.557/2024, tais como suposto arquivamento de Processo Administrativo de forma equivocada, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V, VI, VII e X, e 152, incisos IV e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, e 165, inciso VI, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:00E1B310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.273

PORTARIA Nº 8.273

“Concede licença maternidade à servidora Elaine Lourenço de Mello Souza.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.658/2024,

RESOLVE:

I - Conceder, conforme parecer jurídico contido no protocolado sob n° 5658/2024, licença maternidade de 60 (sessenta) dias à servidora ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA, matrícula nº 94.948-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 22 de maio de 2024 e término em 20 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9EC052D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.271

PORTARIA Nº 8.271

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 703/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 703/2017, mais especificamente faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de maio de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A9838DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.272

PORTARIA Nº 8.272

"Concede licença maternidade à servidora Amanda Pereira de França."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.247/2024,

RESOLVE:

I - Conceder, conforme parecer jurídico contido no protocolado sob n° 5.247/2024, licença maternidade de 60 (sessenta) dias à servidora AMANDA PEREIRA DE FRANÇA, matrícula nº 94.578-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 22 de maio de 2024 e término em 20 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9A37D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 PROCESSO Nº 13.794/24

Na data de 21 (vinte e um) de maio de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 5.122/24, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos recebidos no período estipulado para credenciamento, da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS PARA A OCUPAÇÃO DA CASA MONSENHOR CELSO NA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR, A FIM DE SELECIONAR 05 (CINCO) PROJETOS DE EXPOSIÇÕES COM LIVRE TEMÁTICA ABERTOS PARA TODAS AS LINGUAGENS DAS ARTES VISUAIS CONVENCIONAIS (*DESENHO, PINTURA, ESCULTURA, GRAVURA, FOTOGRAFIA*) E NÃO CONVENCIONAIS (*INSTALAÇÃO, VÍDEO ARTE, OBJETO OU MONTAGEM ESPECIAL*), SENDO ADMITIDOS PROJETOS DE MOSTRAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS".** A Comissão Permanente de Contratação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:
01 – GILMARA GASTALDON PIANTÁ – C.P.F. Nº 09.955.789-51 – PROJETO: CORES E FORMAS, ARTE EM MOVIMENTO;
02 – MOZILEIDE NERI – C.P.F. 07.901.874.775 – PROJETO: PARA CONSTRUIR UM LUGAR;
03 – ADRIANO BARROZO MENDES – C.P.F. Nº 026668609-57 – PROJETO COLETIVO: GRANDE MAR REDONDO;
04 – MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ – C.P.F. Nº 405.808.810-91 – PROJETO: BENDITA TODAS AS MÃOS;
Presente na sessão a participante dos projetos: GILMARA GASTALDON PIANTÁ . Ato contínuo, foram abertos todos os envelope recebidos e rubricados pela Comissão Permanente de Contratação e participantes presentes. Verificados documentos apresentados na forma do ato convocatório, esta Comissão de Contratação delibera pela suspensão da sessão, com base do ato convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que analisará e julgará a documentação pessoal dos candidatos inscritos, na forma do ato convocatório. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 21 de maio de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

GILMARA GASTALDON PIANTÁ

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E096D694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

A Secretária Municipal de Administração de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **016/2024**, que tem por objeto **"Contratação de Serviços de Seguro de Vida, destinados aos estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, item IV do artigo 9º, conforme termo de compromisso, visando seguro contra acidentes pessoais, garantindo segurança dos mesmos em casos de acidentes em decorrência no desenvolvimento de suas atividades nos locais de trabalho.** Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 27.232/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de **Administração.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ: 33.608.308/0001-73**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:36D440CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 016/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 17 de Maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0A1DA9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 005/2024 R.P 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Agente de contratação / Pregoeira do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 005/2024 - Registro de Preços nº 005/2024,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação / Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 005/2024 - Registro de Preços nº 005/2024**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E A REALIZAÇÃO DO VII FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 12948/2024.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 - **Empresa:** OXIGENIO EVENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 18.308.211/0001-51.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de Maio de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:24052C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PROCESSO Nº 4209/2024

OBJETO: Aquisição de Cimento Portland composto CP II-Z-32 em atendimento às Secretarias Municipais I.D. 1046249
TIPO: Menor Preço
VALOR ESTIMADO: R$ 850.297,50 (Oitocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 04/06/2024 AS 09:00 HORAS.
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e.com.br (link Novo licitações-e) e https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 20 DE MAIO DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B79BDBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 13.794/24

Na data de 21 (vinte e um) de maio de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 5.122/24, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a complementação da ata de abertura dos envelopes com os documentos recebidos no período estipulado para credenciamento, da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS PARA A OCUPAÇÃO DA CASA MONSENHOR CELSO NA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR, A FIM DE SELECIONAR 05 (CINCO) PROJETOS DE EXPOSIÇÕES COM LIVRE TEMÁTICA ABERTOS PARA TODAS AS LINGUAGENS DAS ARTES VISUAIS CONVENCIONAIS (*DESENHO, PINTURA, ESCULTURA, GRAVURA, FOTOGRAFIA*) E NÃO CONVENCIONAIS (*INSTALAÇÃO, VÍDEO ARTE, OBJETO OU MONTAGEM ESPECIAL*), SENDO ADMITIDOS PROJETOS DE MOSTRAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS".** A Comissão Permanente de Contratação recebeu o processo protocolado nº 31.756/2024, protocolado na data de 20/05/2024 às 15h:22min. Da Secretaria de Cultura e Turismo, alegando que recebeu do Protocolo Geral do Município, nesta data de 21/05/2024. Pois bem, a data de entrega dos envelopes seria até às 09h:00 da data da abertura 21/05/2024. Conforme consta na data de 20/05/2024, esta Comissão de Contratação, recebe o envelope com os documentos e fica sendo fazendo parte da lista abaixo a requerente: Sylvia Maria da Silva Quadros e e Capriles, com o Projeto Coletivo: Produção Contemporânea, com os demais que seguem na forma do ato convocatório:
01 – GILMARA GASTALDON PIANTÁ – C.P.F. Nº 09.955.789-51 – PROJETO: CORES E FORMAS, ARTE EM MOVIMENTO;
02 – MOZILEIDE NERI – C.P.F. 07.901.874.775 – PROJETO: PARA CONSTRUIR UM LUGAR;
03 – ADRIANO BARROZO MENDES – C.P.F. Nº 026668609-57 – PROJETO COLETIVO: GRANDE MAR REDONDO;
04 – MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ – C.P.F. Nº 405.808.810-91 – PROJETO: BENDITA TODAS AS MÃOS;
05 - Sylvia Maria da Silva Quadros e e Capriles, com o Projeto Coletivo: Produção Contemporânea. Verificados documentos apresentados na forma do ato convocatório, esta Comissão de Contratação delibera pela suspensão da sessão, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que analisará e julgará a documentação pessoal dos candidatos inscritos, na forma do ato convocatório. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 21 de maio de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:96919C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 222/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGB1E96	277450T000012094	08/03/2024	57463	
AJG6071	116100T001531851	02/03/2024	54600	
AZA4465	277450T000012088	08/03/2024	73400	
AZW6H73	277450T000012666	09/03/2024	73400	
BCZ3D48	277450T000009633	10/03/2024	73400	07747176691
BDF2I54	277450T000008790	09/03/2024	73400	
LOX8714	277450T000004707	09/03/2024	54600	
RHT5J35	277450T000010451	08/03/2024	73400	
SDV3A64	277450T000009632	10/03/2024	73400	
SEF6G79	277450P000333633	02/11/2023	73400	05200048608
SEV4G94	277450T000010000	10/03/2024	73400	
SFB4A68	277450T000009636	11/03/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5AA6EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 223/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFC4255	277450T000019017	16/05/2024	51851
AHT2J94	277450T000019015	16/05/2024	51851
ASJ4475	277450T000019184	16/05/2024	55414
ATC9992	277450T000019013	16/05/2024	57463
ATQ2500	277450NIC0041046	27/04/2024	50020
AUQ3A27	277450T000019177	16/05/2024	55411
AVW5F57	277450NIC0041050	27/04/2024	50020
AXK1A44	277450T000019183	16/05/2024	55414
AXN5F99	277450NIC0041043	27/04/2024	50020
AXU4524	277450T000019178	16/05/2024	54521
AZO9B99	277450T000019172	16/05/2024	76251
BAY5B12	277450T000019173	16/05/2024	55411
BAZ8A90	277450NIC0041051	27/04/2024	50020
BCR8034	277450NIC0041054	27/04/2024	50020
BCT2E00	277450NIC0041044	27/04/2024	50020
BCW3I39	277450T000019186	16/05/2024	57380
BDO8G46	277450NIC0041055	27/04/2024	50020
BDQ5I31	277450NIC0041053	27/04/2024	50020
BDU5B88	277450NIC0041049	27/04/2024	50020
ECS1C36	277450T000019182	16/05/2024	55411
FFO4273	277450T000019176	16/05/2024	55411
MBQ9659	277450T000019016	16/05/2024	51851
MGQ3J85	277450T000019014	16/05/2024	76332
MIV3225	277450T000019012	16/05/2024	55417

MKA2I54	277450T000019181	16/05/2024	53800
MKE2B50	277450NIC0041045	27/04/2024	50020
MLA6129	277450T000019175	16/05/2024	55414
NCH0C97	277450T000019011	16/05/2024	57463
RCD4D13	277450NIC0041041	27/04/2024	50020
RCD4D13	277450NIC0041042	27/04/2024	50020
RHK7G46	277450NIC0041048	27/04/2024	50020
RUE3F88	277450T000019180	16/05/2024	53800
RYO4F96	277450T000019185	16/05/2024	54522
SEK6D02	277450T000019174	16/05/2024	55411
SHI0E81	277450NIC0041047	27/04/2024	50020
SIE6G32	277450NIC0041052	27/04/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:94CE3F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 229/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEA8I47	277450T000013415	13/03/2024	73400	
IOU0A67	277450P000332607	04/03/2024	54790	07414403000
JQB6819	277450T000013053	13/03/2024	54790	
MML0G82	277450T000013654	14/03/2024	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B288481D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE

Termo de Posse do Presidente

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as 09:00 horas , na sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, na cidade de Paranavaí-PR, conforme Assembleia Geral do CICA realizada no dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e dois, cujo a pauta era eleição da nova Diretoria do Consórcio CICA. Após este, foi Eleito e toma posse como Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, o **Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, em pleno exercício de seu mandato de Prefeito do Município de Mirador - Pr, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6 /SSP-PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 86, CEP: 87.840-000, para todos os efeitos legais. Para constar , o presente Termo de Posse foi lavrado por mim, Osval César Kulevicz, Secretario Executivo do CICA, que após lido , será assinado pelo Presidente empossado.

FABIANO MARCOS DAS SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C7D2DDFA

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 468/2024

Altera o Artigo 2º da Portaria Municipal nº. 1.122/2022 que designa servidores municipais para realizarem apoio a Diretoria de Frotas e a alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações inclusas no sistema de frotas do Município de Paranavaí.

A**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1ºO Artigo 2º da Portaria Municipal nº. 1.122/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam designados os servidores municipais para realizarem apoio a Diretoria de Frotas e a alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações inclusas no sistema de frotas do Município de Paranavaí:"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriano Floriano de Oliveira;
Ivanete Aparecida Nascimento;
Ademir Martins de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fábio César Teixeira de Araújo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marcos Antônio de Matos;
Vitor Hugo Dias;
Jamilson Gomes Moreira Júnior;
Karla Maria Metzger Caetano
Débora Valentin.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Zaqueu Souza Dias;
Letícia Azevedo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Bruno Gaino Da Silva;
César Mitsuo Yajima.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Pedro Machado Dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Mauro Aguiar de Souza;
Geraldo Borges Pontes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E TRÂNSITO
Éliston Marcelo Dias Júnio;
Marcelo Gomes dos Santos;
Vagner Quirino;
Iterlei Jasper;
Robson Falcão Alves;
Leandro Luís Beltrame.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Aparecida de Fátima Ferreira;
Marcelo Milani do Nascimento;
Ana Carolina Corado Borsalli.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Clézio de Oliveira Cabral Júnior;
Kendje Aparecido Matsumoto;
Renata Carvalho Grade.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gustavo Sanches Mercurio
Andressa Istenharte Martin;
Gilberto da Silva de Castro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Carlos Roberto Dias Gonçalves;
Fábio Alves Rocha;
Hellen Cristine dos Santos;
João Cesar Varotto de Oliveira;
Karina Braga Andrade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Patrícia Falasz Bertate;
Ney Marcos Virmond;
Leandro Rodrigues Castro.

GABINETE DO PREFEITO
Edson Hedler.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Eduardo Balliana;
Tatiane Dariva Guassu.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
Ana Paula Máximo da Silva;
Jesus Rodrigues Soares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:48DFF1BA

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 26.279, DE 20 DE MAIO DE 2024

Altera o artigo 1ºe revoga o § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 25.621/2023, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1ºO artigo 1º, do Decreto Municipal 25.621/2023, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

I - 1º de janeiro – feriado nacional (Confraternização Universal)
II - 2 de janeiro – feriado municipal (transferência do feriado de 14/12/2023);
III - 20 de janeiro (Dia do Padroeiro do Município): feriado municipal;
IV - 12 de fevereiro (segunda de carnaval): ponto facultativo;
V - 13 de fevereiro (terça de carnaval): ponto facultativo;
VI - 29 de março (Paixão de Cristo): feriado nacional;
VII - 1º de maio (Dia do Trabalhador): feriado nacional;
VIII - 30 de maio (Corpus Christi): feriado nacional;
IX - 31 de maio: ponto facultativo;
X - 7 de setembro (comemoração da Independência): feriado nacional;
XI - 12 de outubro (Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional;
XII - 02 de novembro (finados): feriado nacional;
XIII - 15 de novembro (proclamação da República): feriado nacional;
XIV - 20 de novembro (Dia da Consciência Negra): feriado nacional;
XV - 24 de dezembro (véspera de Natal): ponto facultativo;
XVI - 25 de dezembro (Natal): Feriado Nacional;
XVII - 31 de dezembro: ponto facultativo;

§ 1º .....

§ 2º .....

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único, do Decreto Municipal 25.621/2023, queexclui as escolas e creches municipais do ponto facultativo previsto no inciso IX.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7384E6FD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW2E71	277490F000137905	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ARC7011	277490A000201735	08/02/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2226DCF3

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.295/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Disciplina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no art. 177 da Lei Municipal nº 3.891/2012 e no art. 179 da Lei Municipal nº 5.365/2024, **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Disciplina e dá outras providências.

Art. 2º São membros efetivos da Comissão Permanente de Disciplina os servidores abaixo relacionados, conforme período de mandato:
I - Fábio de Souza Sperandio (matrícula 6916), Fiscal de Tributos, na qualidade de Presidente e com mandato pelo período compreendido entre 21/05/2024 e 21/05/2026;
II - Everton Ferreira Leite (matrícula 8671), Fiscal de Tributos, na qualidade de Membro e com mandato pelo período compreendido entre 21/05/2024 e 21/05/2026;
III - Sheila Hassan Smaili (matrícula 7168), Farmacêutica, na qualidade de Membro e com mandato pelo período compreendido entre 01/08/2023 e 01/08/2025 (Decreto nº 25.302/2023 - recondução).

Art. 3º São membros suplentes da Comissão Permanente de Disciplina os servidores abaixo relacionados, conforme período de mandato:

I - Miryan Jordão Rodrigues (matrícula 4008), Enfermeira, com mandato pelo período compreendido entre 03/08/2022 e 03/08/2024 (Decreto nº 23.952/2022 - recondução);
II - Kaue Lima da Silva (matrícula 10264), Agente Administrativo, com mandato pelo período compreendido entre 21/05/2024 e 21/05/2026;
III - Ellen Tortorelli Winche (matrícula 8755), Fiscal de Tributos, com mandato pelo período compreendido entre 21/05/2024 e 21/05/2026.

Art. 4º Nas hipóteses previstas no art. 179 da Lei Municipal nº 3.891/2012 em que houver a necessidade de substituições de membro efetivo, serão observadas as seguintes regras:
I - somente haverá substituição de membro efetivo caso o afastamento ou licença seja superior a 30 dias e, em prazo inferior, para evitar prescrição da pretensão punitiva ou a realização de atos indispensáveis;
II - os casos de impedimento ou suspeição deverão ser alegados na primeira oportunidade pelo membro e, se ocorrer durante a tramitação do processo, no prazo de até 10 dias úteis;
III - em caso de substituição do(a) Presidente, assumirá a presidência o(a) Secretário(a) e o(a) Secretário(a) será designado na forma do art. 138, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012;
IV - em caso de substituição do(a) Secretário(a) será observado o disposto no art. 138, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012;
V - a convocação do membro suplente será realizada pelo(a) Presidente em exercício e comunicada ao Secretário de Administração, sendo desnecessária eventual alteração na portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 25.398/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2D528D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 141/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. KAUANE RAFAELA SILVA DE PAULA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: KAUANE RAFAELA SILVA DE PAULA
CPF/MF: 112.XXX.XXX-10
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 21 DE MAIO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:84471939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 142/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LUANA ELIAS SECCO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: LUANA ELIAS SECCO
CPF/MF: 119.XXX.XXX-32
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 21 DE MAIO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7E3E229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 471/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **LETICIA DE SOUZA DA SILVA FREITAS.**

Considerando*o processo nº 11/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LETICIA DE SOUZA DA SILVA FREITAS**, Matrícula nº 11145-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 13/05/2024 e término em 08/112024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE MAIO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8A25E286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 472/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE**.

Considerando*o processo nº 11/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médicoe a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE**, Matrícula nº 10586-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO**

EDUCACIONAL (TEMPORARIO), junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 13/05/2024 e término em 08/112024
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE MAIO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8C4F47E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 473/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI,** Matrícula n° 10071-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de maio de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EEC03DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 474/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SUELI RANGEL DOS SANTOS**, Matrícula nº 7347-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de maio de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4D2BCDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 069/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROSÂNGELA LENE MIRANDA DA COSTA RODRIGUES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: ROSÂNGELA LENE MIRANDA DA COSTA RODRIGUES
CPF/MF: 049.XXX.XXX-05
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL QUATROCENTOS E DOZE E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024 A 20 DE MAIO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:08043B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. DAIANE GÉSSICA FIGUEIRA JORGE.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: DAIANE GÉSSICA FIGUEIRA JORGE
CPF/MF: 087.XXX.XXX-06
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL QUATROCENTOS E DOZE E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 A 03 DE JUNHO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7BC2722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 24.731/2023, comunica aos interessados que houve questionamento recebido como IMPUGNAÇÃO, quanto ao instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA nº 003/2024**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em construção civil para **Construção do Centro de Eventos Cultural de Paranavaí**, Lote 03, Subdivisão do lote 18 e 20-R-4, Gleba 1-Ivaí, Paranavaí-Paraná, por meio do contrato de financiamento FINISA III e de contrapartida do Município.
Nestes termos, o setor técnico manifestou-se por meio do Memorando nº 274/2024 – SEDUR, sobre a necessidade de análise do questionamento do Senhor Fabio Ishitani quanto a possibilidade de subcontratação, sob o prisma técnico e jurídico, com o intuito de adequar o edital para, posteriormente, haver sua retificação.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 22 de maio de 2024, às 09:00 horas, para a realização das adequações necessárias, sendo a retificação das condições editalícias, divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:9764D004

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES - ME - CNPJ 12.152.561/0001-29 , para Contratação de apresentação de Show do artista RENATO TEIXEIRA, para o encerramento do 59º Festival de Música e Poesia de Paranavaí - FEMUP, que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2024, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí., através da Fundação Cultural de Paranavaí constante nas Dotação Orçamentária: 117.001.011.2881.333903923 (1914) Festividades e Homenagens, pela empresa: ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES - ME - CNPJ 12.152.561/0001-29 , no valor total de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AC65748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 - REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60, doravante denominado **contratante** e a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 1752, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-010, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **29.909.743/0001-60**, e-mail: pavsoloconstrutora@outlook.com, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. **MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2855,Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.689.058-2/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 818.228.639-53, doravante denominada **contratada.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de Reperfilamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "F" e Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "D". Obra: **RUAS DIVERSAS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ - SUMARÉ**, com área de execução de 12.659,11 m², conforme mapa de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor global de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ano 2024 - Referência: 578- Rubrica: 05.002.0015.0451.0014.1100.344905102020- Ruas, logradouros e estradas rurais- Vínculo: 00683.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: O início da obra deve se dar no máximo a partir do 15º (décimo quinto) dia da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 dias, contados dadata de sua assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Pavsolo Construtora LTDA.
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
C.P.F. nº 818.228.639-53 / Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:E0569EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 469/2024

PORTARIA Nº 469/2024

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 076/2024.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024, celebrado em 21/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº29.909.743/0001-60, cujo objeto é a "Execução de Reperfilamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "F" e Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "D". Obra: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ - SUMARÉ", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 06/2024, Processo Administrativo nº 055/2024:
I – Fiscal Titular: **Carlos Alberto Shoji,** Engenheiro Civil, CPF nº 843.877.429-68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
II – Fiscal Suplente: **Fábio Yoneyama,** Engenheiro Civil, CPF nº 650.843.579-53, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
III – Gestor do Contrato: **Reginaldo Avelar da Silva,** Agente Administrativo, CPF nº 174.813.419-15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º -A designação formal do fiscal, fiscal suplente e gestor do contrato está conforme indicado por meio do Documento de Formalização de Demanda, constante nos autos do processo administrativo.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE MAIO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:2EE8A520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 36.480,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.
DATA DE ABERTURA: ***17*** de junho de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 21 de maio de 2024.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ-
Pregoeira

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:BF92368A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 28/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional e realização de exames clínicos e laboratoriais relacionados à saúde ocupacional, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçoglobal**

Período para entrega de proposta
Até 28/5/2024. às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 28/5/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 13.163,58 (treze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000027/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:1B6D4FBE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 29/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na

hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para uso no expediente, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçoglobal**

Período para entrega de proposta
Até 29/5/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 29/5/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.438,35 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000028/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:05A644AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 11/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 68/2024 – PROCESSO N.º 68/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 11/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Patobranquense de Automodelismo Speedduck, inscrita no CNPJ nº 49.331.379/0001-01, com sede na Rua Timbiras, nº 183, Menino Deus, Pato Branco/PR, Telefone (46) 98406-8317.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 20 de Maio de 2024. Flavio Krassota - Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer. Angela Padoan – Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:E8537EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 68/2024 - PROCESSO N.º 68/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 11/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Automodelismo Speedduck,*** inscrita no CNPJ nº 49.331.379/0001-01. **OBJETO:** A presente emenda servirá para o fomento e desenvolvimento da modalidade de automodelismo, para 50(cinqüenta) pessoas das idades entre 07 a 70 anos. Irá proporcionar treinamentos da modalidade em atividades rotineiras de treinamentos e provas que são realizadas na Estrada municipal, nº2190, Bairro Vila Isabel. As atividades são realizadas aos sábados no período da tarde, no horário das 13h30 até as 18h30.**VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 20 de Maio de 2024.

DALMIR TESSARO -
Presidente.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:76B34B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 48/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 69/2024 – PROCESSO N.º 69/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento da Emenda Individual nº 48/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso

acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, com sede na Rua Venancio de Andrade, 15, Bonatto, Pato Branco/PR, Telefone (46) 3025-2212.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 20 de Maio de 2024. Flavio Krassota - Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer. Angela Padoan – Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:8971595D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 69/2024 - PROCESSO N.º 69/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 48/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Handebol de Pato Branco / AHPB,** inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros para a Associação Patobranquense handebol, formada por equipes em ambiente escolar coma participação de 300(trezentos) atletas de faixa etária entre 07 a 18 anos.**VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 20 de Maio de 2024.

VALQUÍRIA NEZI -
Presidente.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:CAEFD131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 97/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 67/2024 – PROCESSO N.º 67/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 97/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Cultural Educar Para a Vida - ICEV, inscrita no CNPJ nº 37.555.339/0001-64, com sede na Rua Timbiras, nº 252, Menino Deus, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99929-9232.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 17 de Maio de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:1B7FCA8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74-2024

CONTRATANTE: Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Caramuru, 271, Centro, CEP: 85.501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, (sua) Prefeita Municipal em exercício, Angela Padoan, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.132.514-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 062.230.049-07, e CONTRATADA: TDA Engenharia Ltda. OBJETO: Fornecimento e instalação de kits de energia fotovoltaica compostos por inversores, placas fotovoltaicas, assim como cabos e demais dispositivos para ligação com o sistema elétrico, construção de abrigos para inversores conforme projetos, assim como demais instalações necessárias, elaboração e aprovação de projetos nas concessionárias - entrega do sistema em pleno funcionamento, com possibilidade de acompanhamento real e remoto da geração e eficiência do sistema Indicador, com área de Intervenção de 7.300,00 m², 24,00 unidades de equipamentos públicos, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4393/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, e seu ente de cooperação o Serviço Social Autônomo Paranacidade. VALOR: R$ 4.390.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Maio de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 21 de Maio de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D891B995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N° 07/2023. PROCESSO Nº 183/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Fornecimento e instalação de kits de energia fotovoltaica compostos por inversores, placas fotovoltaicas, assim como cabos e demais dispositivos para ligação com o sistema elétrico, construção de abrigos para inversores conforme projetos, assim como demais instalações necessárias, elaboração e aprovação de projetos nas concessionárias - entrega do sistema em pleno funcionamento, com possibilidade de acompanhamento real e remoto da geração e eficiência do sistema Indicador, com área de Intervenção de 7.300,00 m², 24,00 unidades de equipamentos públicos, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4393/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano -

SEDU, e seu ente de cooperação o Serviço Social Autônomo Paranacidade e ADJUDICO seu objeto para a empresa: ***TDA Engenharia Ltda***, inscrita no CNPJ nº 36.316.345/0001-04, com valor global de R$ 4.390.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil reais).

Pato Branco, 21 de Maio de 2024.

ANGELA PADOAN -
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F2BB7C37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04, CONTRATO N.º 74/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2020 – PROCESSO Nº: 76/2020

PARTES: **Município de Pato Branco** e **Eugenio & Marques Ltda**. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para os equipamentos utilizados no Setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPA24H e Setor de Radiologia da Unidade Central de Saúde, sendo: 1 aparelho de raio-X marca PHILIPS modelo : COMPACTO PLUS; 1 equipamento CR REGIUS SIGMA 2+DRY PRO 873, 1 aparelho de raio-X marca SAWAE modelo ALTUS ST, 1 aparelho de raio-x Fixo Digital Modelo HF630M Marca: Lotus e 1 aparelho de raio-X Fixo Analógico Modelo HF500M Marca: Lotus , em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para 12 (doze) meses, até 02 de junho de 2025. **DOT. ORÇ.:** 10843-10914. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de maio de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício e

EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A8378DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 75/2024. DISPENSA N° 04/2024. PROCESSO N° 32/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco (COFIPATO)***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.600.922/0001-56. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. **DOTAÇÃO:** 1970-10940; 1972-10942; 1912-10944. **VALOR TOTAL**: R$ 734.736,80. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de maio de 2024.

ROSALDO GRASSI GIACOMONI –
Representante Legal.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Pato Branco, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:00FBE5EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 76/2024. DISPENSA N° 04/2024. PROCESSO N° 32/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Coopervereda - Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.808.515/0001-55. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. **DOTAÇÃO:** 1970-10940; 1972-10942; 1912-10944. **VALOR TOTAL**: R$ 535.582,00. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de maio de 2024. Décio Alceu Cagnini – Representante Legal. Angela Padoan – Prefeita em exercício. Pato Branco, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:56683667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 77/2024. DISPENSA N° 04/2024. PROCESSO N° 32/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***José Nunes de Almeida***, pessoa física, inscrito no CPF nº 495.810.829-72. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. **DOTAÇÃO:** 1970-10940; 1972-10942; 1912-10944. **VALOR TOTAL**: R$ 29.750,00. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 20 de maio de 2024.

JOSÉ NUNES DE ALMEIDA –
Representante Legal.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Pato Branco, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3262CFF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 78/2024. DISPENSA N° 04/2024. PROCESSO N° 32/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Lucelia Simioni***, pessoa física, inscrita no CPF nº 044.265.939-30. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. **DOTAÇÃO:** 1970-10940; 1972-10942; 1912-10944. **VALOR TOTAL**: R$ 33.280,00. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de maio de 2024.

Lucelia Simioni – Representante Legal. Angela Padoan – Prefeita em exercício. Pato Branco, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F1EB5B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2024. DISPENSA N° 04/2024.
PROCESSO N° 32/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Valentin Piaia***, pessoa física, inscrito no CPF nº 859.816.729-00. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. **DOTAÇÃO:** 1970-10940; 1972-10942; 1912-10944. **VALOR TOTAL**: R$ 38.250,00. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 20 de maio de 2024.

VALENTIN PIAIA –
Representante Legal.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Pato Branco, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:199E9882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2024. DISPENSA N° 04/2024.
PROCESSO N° 32/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Vanderlei Presa***, pessoa física, inscrito no CPF nº 866.745.289-00. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. **DOTAÇÃO:** 1970-10940; 1972-10942; 1912-10944. **VALOR TOTAL**: R$ 38.250,00. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 20 de maio de 2024.

VANDERLEI PRESA –
Representante Legal.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Pato Branco, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2670534F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA APÓS RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR
EDITAL Nº 032/2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ANGELAPADOAN,**no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando o Edital nº 028/2024 com o resultado preliminar da prova dissertativa;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A Publicação do Resultado da Prova Dissertativa após Recursos, do cargo de **Procurador Jurídico**, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2024, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, de acordo com anexos deste Edital.
Art. 3° - A Prova de Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,0 (cinquenta) pontos.**
Art. 4° - O parecer jurídico valerá 40 (quarenta) pontos e a peça processual valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:
a) Parecer Jurídico - Versará sobre conhecimentos específicos para o exercício do cargo e deverá conter no mínimo (20) vinte linhas, avaliado de acordo com os critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
A	Domínio do assunto, de conceitos e de definições	**12 pontos**
B	Capacidade analítica	**12 pontos**
C	Organização lógica do assunto, clareza e objetividade	**08 pontos**
D	Emprego de termos técnicos e linguagem apropriada	**08 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

b) Peça processual - Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo, avaliada de acordo com os critérios abaixo:

ATRIBUTOS	VALOR MÁXIMO
Endereçamento	02
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	10
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	25
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação).	15
Requerimentos (inclui-se a atribuição do valor da causa).	06
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	02
TOTAL	**60**

Art. 5° - O Anexo I contém o Resultado da Prova Dissertativa após Recursos; O Anexo II contém as respostas aos recursos.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 20 de maio de 2024.

ANGELAPADOAN
Prefeita municipal em Exercício
Pato Branco – PR

ANEXO I – RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA

PROCURADOR JURÍDICO		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
4906	ALANA PATRICIA LOCATELLI	88
3929	CARLOS VINICIUS AMARAL PEDROSA	100
5758	CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO	85,5
114	DIOGO LUIZ	93,5
1015	EDUARDO BALDISSERA CARVALHO SALLES	95
4569	EDUARDO FABRIN WILDNER	AUSENTE
189	JOÃO FELIPE MARCOLINA	AUSENTE
999	JUNIOR CESAR CARNEIRO	95,5
4521	MARIANA KUNZEL	AUSENTE
470	NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	95,5
4731	RAPHAELL JOSÉ DE LIMA PRESTES	93
4736	SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA	83
4994	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	AUSENTE
5519	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR	40
5333	YGOR BARBOSA CORREIA	AUSENTE

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:8500A248

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.923, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 73.115,00 (setenta e três mil, cento e quinze reais) e dá outras providências.
A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 73.115,00 (setenta e três mil, cento e quinze reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30 – 5494 (15705)	Material de Consumo	73.115,00
Total		**73.115,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Federal	**73.115,00**

Total	**73.115,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:00001619

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 408/2024

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Aluguel Social e outras providências.
A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art.13 da Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 10.914, de 24 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Aluguel Social, com a seguinte composição:
I – Juliane Vieria dos Santos: Assistente Social;
II – Vitor Debastiani Valer, representante da Defesa Civil;
III – Helena de Fatima Soares Ribas, representante do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DF0D9F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

Considerando a agenda dos Conselheiros de Saúde, informamos a alteração da data e do local da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco.
Nova Data: 27 de maio de 2024
Horário: 08:30
Local: ACEPB
Endereço: Rua Xavantes, nº 315, Centro, Pato Branco, PR.
Pato Branco, 21 de maio de 2024.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5689F860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.

_____

FORNECEDOR: TOGNOM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 15.228,00 (quinze mil, duzentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: MELIM COMERCIAL LTDA ME
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA
ITENS GANHOS 5- Total: R$ 26.989,50 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 13.704,00 (treze mil, setecentos e quatro reais).

FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 1.527,23 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

FORNECEDOR: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 1.605,00 (um mil, seiscentos e cinco reais).

FORNECEDOR: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: AMARILDO KRAMER
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 3.733,15 (três mil, setecentos e trinta e três reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 7.403,00 (sete mil, quatrocentos e três reais).

FORNECEDOR: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 734,79 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

TOTAL GERAL: R$ 78.874,67 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

_____
Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 16/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.
_____

FORNECEDOR: TOGNOM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 15.228,00 (quinze mil, duzentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: MELIM COMERCIAL LTDA ME
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA
ITENS GANHOS 5- Total: R$ 26.989,50 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 13.704,00 (treze mil, setecentos e quatro reais).

FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 1.527,23 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

FORNECEDOR: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 1.605,00 (um mil, seiscentos e cinco reais).

FORNECEDOR: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: AMARILDO KRAMER
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 3.733,15 (três mil, setecentos e trinta e três reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 7.403,00 (sete mil, quatrocentos e três reais).

FORNECEDOR: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 734,79 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

TOTAL GERAL: R$ 78.874,67 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

_____
Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.
CONTRATADO: TOGNOM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, MELIM COMERCIAL LTDA ME, EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA, DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME, LAGUNA ESPORTE LTDA, MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS, FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, AMARILDO KRAMER, BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI.

VALOR DA DESPESA: **TOTAL GERAL R$ 78.874,67 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

_____
Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....74/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: TOGNOM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 15.228,00 (quinze mil, duzentos e vinte e oito reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....75/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: MELIM COMERCIAL LTDA ME
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....76/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA
ITENS GANHOS 5- Total: R$ 26.989,50 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....77/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 13.704,00 (treze mil, setecentos e quatro reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....78/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 1.527,23 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....79/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 1.605,00 (um mil, seiscentos e cinco reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....80/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
ITENS GANHOS 4 - Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....81/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: AMARILDO KRAMER
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 3.733,15 (três mil, setecentos e trinta e três reais e quinze centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....82/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 7.403,00 (sete mil, quatrocentos e três reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....83/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 734,79 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C6199B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOL. GRÁFICAS LTDA EPP**
ITENS GANHOS 04 - Total: R$ 30.052,00 (trinta mil e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: **GERSON GEOMAR GALLE**

ITENS GANHOS 08 - Total: R$ 117.969,35 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA**
ITENS GANHOS 02 - Total: R$ 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **D S A CHAVES LTDA**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 17.966,20 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE**
ITENS GANHOS 06 - Total: R$ 224.330,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais).

FORNECEDOR: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**
ITENS GANHOS 02 - Total: R$ 12.745,00 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **RB FLEXO LTDA**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 7.439,70 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**
ITENS GANHOS 16 - Total: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: **PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 21.449,25 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: **JOSE CESAR DE LARA**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 57.392,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **ALEX POSSAMAI ME**
ITENS GANHOS 02 - Total: R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: **RONIVALDO DA SILVA ALVINO**
ITENS GANHOS 02 - Total: R$ 23.695,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: **ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA**
ITENS GANHOS 04 - Total: R$ 20.991,50 (vinte mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **JUAR BRINDES LTDA**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 9.876,00 (nove mil, oitocentos e setenta seis reais).

FORNECEDOR: **FABIANA KELLY DE OLIVEIRA**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: **MATEUS FRANCISCO DEMENECH - ME**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 23.825,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: **JOAO ANTONIO LOCH**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: **PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORNECEDOR: **CUSTOMIZE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA ME**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 3.955,50 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: **MARCELO SIMONI ME**
ITENS GANHOS 05 - Total: R$ 34.130,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta reais).

FORNECEDOR: **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 3.741,00 (três mil, setecentos e quarenta e um reais).

TOTAL GERAL: R$ 687.447,40 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

_____
Paula Freitas, 20 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 13/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOL. GRÁFICAS LTDA EPP**
ITENS GANHOS 04 - Total: R$ 30.052,00 (trinta mil e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: **GERSON GEOMAR GALLE**
ITENS GANHOS 08 - Total: R$ 117.969,35 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **SP BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA**
ITENS GANHOS 02 - Total: R$ 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **D S A CHAVES LTDA**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 17.966,20 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE**
ITENS GANHOS 06 - Total: R$ 224.330,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais).

FORNECEDOR: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**
ITENS GANHOS 02 - Total: R$ 12.745,00 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **RB FLEXO LTDA**

ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 7.439,70 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**
ITENS GANHOS 16 - Total: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: **PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 21.449,25 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: **JOSE CESAR DE LARA**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 57.392,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **ALEX POSSAMAI ME**
ITENS GANHOS 02 - Total: R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: **RONIVALDO DA SILVA ALVINO**
ITENS GANHOS 02 - Total: R$ 23.695,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: **ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA**
ITENS GANHOS 04 - Total: R$ 20.991,50 (vinte mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **JUAR BRINDES LTDA**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 9.876,00 (nove mil, oitocentos e setenta seis reais).

FORNECEDOR: **FABIANA KELLY DE OLIVEIRA**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: **MATEUS FRANCISCO DEMENECH - ME**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 23.825,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: **JOAO ANTONIO LOCH**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: **PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORNECEDOR: **CUSTOMIZE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA ME**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 3.955,50 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA**
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: **MARCELO SIMONI ME**
ITENS GANHOS 05 - Total: R$ 34.130,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta reais).

FORNECEDOR: **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 3.741,00 (três mil, setecentos e quarenta e um reais).

TOTAL GERAL: R$ 687.447,40 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

_____
Paula Freitas, 20 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOL. GRÁFICAS LTDA, GERSON GEOMAR GALLE, SP BANNER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA, D S A CHAVES LTDA, FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, RB FLEXO LTDA, VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA, JOSÉ CESAR DE LARA, ALEX POSSAMAI ME, RONIVALDO DA SILVA ALVINO, ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA, JUAR BRINDES TTDA, FABIANA KELLY DE OLIVEIRA, MATEUS FRANCISCO DEMENECH – ME, JOAO ANTONIO LOCH, PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA, CUSTOMIZE PRODUTOS LTDA ME, G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA, MARCELO SIMONI ME, DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME,

VALOR DA DESPESA: R$ **687.447,40 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

_____
Paula Freitas, 20 de maio de 2024.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 50/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOL. GRÁFICAS LTDA
ITENS GANHOS 04 - Total: R$ 30.052,00 (trinta mil, e cinquenta e dois reais).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....51/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: GERSON GEOMAR GALLE
ITENS GANHOS 08 - Total: R$ 117.969,35 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....52/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: SP BANNER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ITENS GANHOS 2 - Total: R$ 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 53/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....54/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: GERSON GEOMAR GALLE
ITENS GANHOS 08 - Total: R$ 117.969,35 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....55/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: D S A CHAVES LTDA
ITENS GANHOS 3 - Total: R$ 17.966,20 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 56/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
ITENS GANHOS 06 - Total: R$ 224.330,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....57/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
ITENS GANHOS 02 - Total: R$ 12.745,00 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....58/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: RB FLEXO LTDA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 7.439,70 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 59/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: VT PRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....60/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 21.449,25 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....61/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: JOSÉ CESAR DE LARA
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 57.392,50 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 62/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ALEX POSSAMAI ME
ITENS GANHOS 02 - Total: R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....63/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: RONIVALDO DA SILVA ALVINO
ITENS GANHOS 02 - Total: R$ 23.695,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....64/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA
ITENS GANHOS 04 - Total: R$ 20.991,50 (vinte mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 65/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: JUAR BRINDES LTDA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 9.876,00 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....66/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....67/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MATEUS FRANCISCO DEMENECH
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 23.825,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 68/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: JOÃO ANTÔNIO LOCH
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....69/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA

ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....70/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: CUSTOMIZE PRODUTOS PERSONALIDADES LTDA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 3.955,50 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....71/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....72/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI ME
ITENS GANHOS 05 - Total: R$ 34.130,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 73/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
ITENS GANHOS 03 - Total: R$ 3.741,00 (três mil, setecentos e quarenta e um reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:81FED1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/21 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, referente à Contratação de Peça Teatral com os seguintes espetáculos o primeiro "No Meu Corpo Não" (anos iniciais) e o segundo "Quando o segredo gritar" (anos finais) em atendimento aos Usuárias da Política da Assistência e alunos da Rede Estadual, Municipal e a Escola Alana Araújo (PAE) do Município, referente ao Dia 18 DE MAIO.
2.2. A aquisição pretendida visa em suprir as necessidades das Secretarias, tendo em vista o aumento de denúncias e escutas especializadas realizadas pela Equipe Técnica deste município, por isso o objetivo de trazer a Peça Teatral é de mobilizar, sensibilizar e orientar a sociedade para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
Assim, justifica-se a aquisição pretendida da Peça Teatral, em atendimento as duas Secretarias solicitantes, conforme preço em anexo:
Peça Teatral com dois espetáculos o primeiro "No Meu Corpo Não" (anos iniciais) e o segundo "Quando o segredo gritar" (anos finais).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. O objetivo de trazer a Peça Teatral é de mobilizar, sensibilizar e orientar a sociedade para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Odarlan Mapelli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.679.764/0001-34 localizada na Rua Armindo Hess , nº 45 – Viaduto, CEP: 95.650-000, Igrejinha - RS, pelo fato de que, conforme demonstrado a pesquisa de preço realizada, a empresa é um fornecedor exclusivo para aquisição desse tipo de produto necessitado, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

Ademais, a documentação acostada aos autos, comprova a consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios.

Segundo o TCE/PR, Acórdão 761/20 – Tribunal Pleno, artista consagrado é aquele que, além de meramente conhecido, tem sucesso; ou seja, é aclamado e aprovado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte. Acrescentando que podem ser analisados o número e o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais,

mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

A formalização da demanda a formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante que detenha poderes exclusivos de agenciamento; da demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; da justificação do valor do contrato; e da demonstração da regularidade fiscal do contratado.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer; em especial, quando se trata de festa popular de pequena comunidade do interior, hipótese em que seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região, mesmo sem renome nacional, como apropriadas para a escolha.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
5.1. O valor global de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
– Secretária Municipal de Assistência Social o recurso será Fundo da Infância e Adolescência – "FIA"
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Recursos Ordinários Livres
107-3.3.90.39.00.00.00.00

7. DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
8.1. O item constante do objeto da presente Inexigibilidade a Prestação de Serviço deverá ser realizado no Prédio da Secretária Municipal de Assistência Social situada na Rua Gustavo Schwartz, nº 575, Centro, Paula Freitas/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
8.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte do Palestrante serão de responsabilidade da contratado.

Paula Freitas, 15 de abril de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto nº 2.998/2024

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EE811825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 03/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância do Segundo Semestre do ano de 2023, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:242CC8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 04/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 04/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Segundo Semestre do ano de 2023, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6B40B07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 05/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Segundo Semestre do ano de 2023, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.
MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:07236C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 06/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Segundo Semestre do ano de 2023, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:368AD43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 07/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 07/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do Primeiro Semestre do ano de 2022, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7AC841AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 08/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 08/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do Primeiro Semestre do ano de 2021, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B25566A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 09/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 09/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do Primeiro Semestre do ano de 2023, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.
MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3D37EE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 10/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 10/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do Segundo Semestre do ano de 2021, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:195C3991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2024
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Ampliação do Centro Comunitário de Paula Freitas, Estado do Paraná.*

FORNECEDOR: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.373.985/0001-78
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 848.950,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

_____
Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 04/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
LICITAÇÃO Nº 04/2024-PR
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Ampliação do Centro Comunitário de Paula Freitas, Estado do Paraná.*

FORNECEDOR: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.373.985/0001-78
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 848.950,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

_____
Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2024
CONTRATADO: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Ampliação do Centro Comunitário de Paula Freitas, Estado do Paraná.*
VALOR DA DESPESA: **R$ 848.950,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).**

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 05/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.373.985/0001-78
Valor.....: **R$ 848.950,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).**
Vigência....: Início: 21/05/2024 Término: 21/05/2025
Licitação....: CONCORRÊNCIA nº 04/2024
Recursos**....: 347 4.4.90.51.00.00.00.00 00000/00000.01.07.00.00. Obras e Instalações 1.500.000 – Recursos Ordinários Livres; 347 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e Instalações 01072/01072.03.99.01.02.2.700.0000 – Transferências Voluntárias Públicas.**

Objeto.....: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Ampliação do Centro Comunitário de Paula Freitas, Estado do Paraná.*

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:52452777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 11/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 11/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do Segundo Semestre do ano de 2022, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:44C592FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 12/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 12/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do Segundo Semestre do ano de 2023, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E7F51DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 13/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 13/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 55 do Primeiro Semestre do ano de 2022, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.
MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CBB41DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 14/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 14/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 55 do Primeiro Semestre do ano de 2021, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:70027FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 15/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 15/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 55 do Primeiro Semestre do ano de 2023, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:000A38C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 16/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 16/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 55 do Segundo Semestre do ano de 2021, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AC3892CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 17/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 17/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 55 do Segundo Semestre do ano de 2022, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:970F3CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 18/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 18/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del. 55 do Segundo Semestre do ano de 2023, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.
MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E10CD1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 19/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 19/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Primeiro Semestre do ano de 2022, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5E32A5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 20/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 20/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Primeiro Semestre do ano de 2023, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:249E8F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 21/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 21/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Segundo Semestre do ano de 2021, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1B723E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 22/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 22/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Segundo Semestre do ano de 2022, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.
MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D645D281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 23/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 23/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Segundo Semestre do ano de 2023, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C2CC4EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)
Rua Gustavo Schartz, 575, Centro.
Telefone: 42 3562 1212 ramal 1060
Paula Freitas – Paraná

RESOLUÇAO Nº 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1.615/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do cofinanciamento Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução do referido recurso.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 maio de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A7733E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULA FREITAS – PARANA

Resolução nº 05/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do cofinanciamento do Incentivo Vidas Aquecidas depositados no Fundo Estadual de Assistência Social conforme Deliberação 27/2024.
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução do referido recurso.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de maio de 2024.

GREICY SOARES PADILHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E99A1C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.062/2024 – DE 21 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.530,80 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta reais com oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3060	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3072	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.530,80

TOTAL R$ 121.530,80

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 das seguintes fontes: fonte 1060 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e fonte 1072 no valor de R$ 21.530,80 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta reais com oitenta centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EE5FA7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto 1,00 mt, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

FORNECEDOR: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 80.455.819/0001-82
VALOR TOTAL: 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL GERAL: *R$* 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Paula Freitas-PR, 21 de maio de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2024
FORNECEDOR: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, CNPJ 80.455.819/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto 1,00 Mt, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA: 21/05/2024

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EDCFB728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei, convida a todos para Audiência Pública de Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2024, que será realizada dia 29 de maio de 2024, às 10:00 horas, nas dependências da

Câmara Municipal de Vereadores, Rua 22 de Janeiro, 284, Centro – Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1FB36F2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 48/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÕES N° 43/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N º 48/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 43/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Lucia Ivani Tomczak Ribeiro;
CNPJ: 08.164.044/0001-69;
Responsável: Lucia Ivani Tomczak Ribeiro;
Vigencia: De 17/05/2024 até 17/05/2025
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidades: 1 – Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina;
Objeto: Aquisição de Lanches (Salgados Fritos/Assados e Doces) para suprir demanda das Secretarias do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 17 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:13736F55

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 12/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 21/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de dieta enteral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL – FÓRMULA COMPLETA EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA E COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, COM SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800 GRAMAS, SABOR BAUNILHA.	403935	U	120	R$ 76,90	R$ 9.228,00

O objeto da presente aquisição enquadra-se como comum.

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	UNNISAÚDE DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR CNPJ Nº: 27.787.277/0001-62	R$ 9.228,00
2º	01	TUDO PARA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ Nº: 13.011.006/0001-06	R$ 9.280,80
3º	01	MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ Nº: 29.465.518/0001-40	R$ 9.420,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 21/05/2024	R$ 9.622,80

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
TUDO PARA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ N° 27.787.277/0001-62 – RUA TAPAJÓS, N° 435, CENTRO, PATO BRANCO-PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços

ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R$ 9.228,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1846A66A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 12/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 12/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 21/2024.
VALOR TOTAL: R$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F30A47B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2024 DO PROCESSO N° 21/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÕES N° 12/2024 FMS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 12/2024

Contratante: Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: UNNISAÚDE DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR;
CNPJ: 27.787.277/0001-62;
Responsável: João Antonio Carniel;
Valor: R$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção dos Serviços de Saúde;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto: Aquisição de dieta enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:829B5774

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 45/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 45/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:09/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:21/05/2024

Objeto: presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do (s) EQUIPAMENTO (S), conforme

descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, Caminhão Caçamba Basculante 6x4

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOSE VEICULOS ADAPTADOS EIRELI R$ 670.350,00

TOTAL GERAL: R$ 670.350,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E8339DC2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº 6/2024 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAGAO FMS N° 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAGAO DA DEMANDA:
Deu-se infcio ao processo por meio do Documento de Formaliza9ao da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Saude, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referencia elaborado pela
mesma, visando a contrata9ao, por lnexigibilidade de Licita9ao, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de manuten9ao preventiva de refrigeradores da Farmacia Basica Municipal,
nos termos da tabela abaixo, conforme condi9oes e exigencias estabelecidas no Termo de Referencia:

ITEM	ESPECIFICAGAO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador INDREL Modelo: RW 440 D (VSS)	sv.	02	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
02	Refrigerador INDREL Modelo: RW22D (VSS)	sv.	02	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
03	Refrigerador INDREL Modelo: RC 504 DESS	sv.	02	R$1.470,00	R$ 2.940,00
TOTAL R$ 8.820,00					

DA PESQUISA DE PREGO:
Com vistas a subsidiar a contrata9ao do presente objeto, realizou-se pesquisa de pre9os, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 224/2022. A elabora9ao do mapa comparativo de pre9os culminou com os pre9os estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
10	**01**	**CETAWORK LTDA CNPJ N° 12.546.710/0001-09**	**R$ 8.820,00**
-	01	PAINEL DE PRE<;OS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 14/03/2024	R$ 11.939,94

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente lnexigibilidade de licitac;ao, se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. E inexigibilidade a licitac;ao quando inviavel a competic;ao, em especial nos casos de::
I - aquisi9ao de materiais, de equipamentos ou de generos ou contratac;ao de servic;os que s6 possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CARACTERIZA<;AO DA SITUA<;AO:
A ausencia de licitai;ao, decorre em hip6teses que a licitai;ao formal seria impossfvel ou frustraria a realizai;ao adequada das funi;oes estatais.
No caso do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realizai;ao de um procedimento licitat6rio quando da existencia de prestador de servii;os exclusivos.
A contratai;ao do objeto desta lnexigibilidade de Licitai;ao nao representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZAO DA ESCOLHA:
Em verificai;ao ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Prei;o, em conformidade com o que dispoe o art. 34, §§1°, e 2°, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9°, lnstrui;ao Normativa da SEGES/ME n° 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispendio para administrai;ao, atendidos os parametros mfnimos de qualidade, definidos no Termo de Referenda, foi a empresa abaixo especificada:
MARCOS OSIRES NUNES LTDA- CNPJ N° 81.742.751/0001-85 -AV. COMENDADOR FRANCO, N° 2711, LOJA 05, BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS, NA CIDADE DE CURITIB/PR - CEP 81.530-434.
Observa-se que foram considerados como parametro de julgamento, pelo menor prei;o, os custos indiretos, assim entendidos as despesas de manuteni;ao, utilizai;ao, reposii;ao, depreciai;ao e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9°, §§1° e§2°, da lnstrui;ao Normativa da SEGES/ME n°. 73 de 2022.
A proposta vencedora nao superou a mediana do Painel de Prei;os do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Prei;os, constante no Portal Nacional de Contratai;oes Publicas.
DA JUSTIFICATIVA DO PRE<;O:
Observa-se que a estimativa de prei;o, observou o contido no Decreto Municipal n° 224/2022, materializada em documento pr6prio que consta todos os elementos mfnimos, e manifestai;ao conclusiva, no sentido que os prei;os ofertados sao razoaveis e compatfveis com os praticados no mercado, em observavao ao contido no art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Prei;o foi realizada pelo Secretario Municipal de Governo, Rogerio Vial.

Ocorreu manifestai;ao favoravel do Secretario Municipal de Governo, Rogerio Vial, no que tange a razoabilidade dos prei;os ofertados, indicando que os prei;os estao condizentes com aqueles prei;os ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITA<;AO EXIGIDOS PARA SATISFAGAO DA NECESSIDADE:
As exigencias de habilitai;ao jurfdica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os criterios de qualificai;ao economico financeira foram dispensados.

DOTAGAO ORGAMENTARIA:

As despesas para atender a esta lnexigibilidade de Licitar;:ao estao programadas em dotar;:ao on;amentaria pr6pria, prevista no orr;:amento do Municipio de Paulo Frontin, na classificar;:ao abaixo:

Organograma	Descric;ao da Despesa	Mascara	Valor Previsto
03.001	MANUTENc;Ao DOS SERVIc;os DE SAUDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3 .90.39.00	8.820,00

DELIBERAGAO DA COMISSAO DE CONTRATAGAO:

A Comissao Contratagao, instituida pelo Decreto n° 324/2024, composta pelos Membros e o Secretario, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realizar;:ao da inexigibilidade de licitar;:ao, conforme fundamentos acima identificados, e submeter

a autorizar;:ao pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse publico.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2024.

ALECIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretario

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FCD0A9FD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 6/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N.º 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024;
VALOR TOTAL: R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva de refrigeradores da Farmácia Básica Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021..
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Bruna Cristina Markevicz, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Lauri Miguel Henkes Junior, Alécio Maroli e Carla Renata Pech Orloski.
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL(IS) DO CONTRATO, o servidor: Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO o servidor: Stefano Celso Retcheski;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Advogado Dr. Jeferson Luiz Sirena.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.
Paulo Frontin-Pr, 07 de maio de 2024

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BCCAFD16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2024 DO PROCESSO N° 15/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2024

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2024
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MARCOS OSIRES NUNES.
CNPJ.....: 12.546.710/0001-09
Valor Total dos Intens. R$ 8.820,00
Vigência..... 22/05/2024.até 22/05/2025
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva de refrigeradores da Farmácia Básica Municipal
Paulo Frontin, 21 de maio de 2024.
BRUNA CRISTINA MARKEVCZ – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5949AAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02- 2024 - CONVITE

O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, no uso de suas atribuições e atendendo o Art. 39, § 1º, II da Lei Orgânica do Município e Art. 49, II do Regimento Interno.

C O N V I D A

Toda a População, para a Segunda Audiência Pública de 2024 a ser realizada na terça-feira, dia 28 de maio de 2024, às 13:30 horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal, para debater assuntos relacionados ao 1º Quadrimestre de 2024, junto com o Executivo Municipal, Associações e Entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 21 de maio de 2024.

LEONARDO BAGETTI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:1D5E1235

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

Mauro Cirineu Palharini, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público a 2ª Audiência Pública de 2024, e

C O N V O C A

Toda a população do Município de Pérola D'Oeste, para a Segunda Audiência Pública de 2024, dia 28 de maio de 2024, às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 260, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para debater assuntos relacionados ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do ano de 2024, correspondente aos meses de (Janeiro à Abril) junto com o Executivo Municipal, associações, entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade e todos os interessados em geral.

Pérola D'Oeste, em 21 de Maio de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara
Municipal de Pérola D´Oeste

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:C146A124

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 20.05.2024 a 03.06.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Michele Francini Piaia	Assessoria Administrativa

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 21 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:5F5EB8D2

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2024 LOM

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

SÚMULA: "Altera dispositivo à Lei Orgânica do Município de Pérola
D`Oeste/PR. No Artigo 108 e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica Alterado o Artigo 108 na Lei Orgânica do Município de Pérola D`Oeste/PR.:
Passando a vigorar com a seguinte Redação.

Artigo 108. É vedada a cessão de servidores públicos do Município, exceto para:
I - Os Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná;
II - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e da União;
III - Entidades Instituídas, mantidas ou conveniada ou consorciadas com o Município;
IV - Entidades Públicas ou Privadas de Educação Especial.
§ 1º. O disposto nesse Artigo, não impede a transferência de servidores entre os Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, observada a equivalência de cargo, da remuneração e o interesse das chefias respectivas.
§ 2º. O ônus de remuneração dos servidores cedidos aos órgãos e entidades previstos no "caput" deste artigo, quando localizados no território do Município de Pérola D' Oeste, cabe ao cedente.
§ 3º. A cessão do Servidor para os órgãos e Entidades previstos no "caput" deste artigo, quando localizados fora do território do Município de Pérola D' Oeste, cabe ao cessionário
§ 4º Quando a cessão para os poderes constantes nos incisos I e II deste Artigo se der por atuação do servidor fora do território do Município de Pérola D' Oeste, ocorre a suspensão automática do contrato de trabalho com o Município, enquanto perdurar a cessão.
Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em Vigor à partir de sua Promulgação e Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 21 de maio de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:3C4577AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 21 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Institui a Comissão julgadora do Concurso de Redação – ano de 2024 – Campanha Maio Laranja.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora do Concurso de Redação – ano de 2024 - acerca do tema Maio Laranja, proposto pelo CRAS de Piên em parceria com o Colégio Estadual Alfredo Greipel Junior, composta pelos seguintes membros do CMDCA:
Lucas Lietz
Cristiane Rudnick Natsume
Dirlei Aparecida Pieckocz
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de maio de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:5B674D13

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2024

Súmula: Dispensa da função gratificada por encargos especiais de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

GIOMAR DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016 e alterações;

RESOLVE

Art. 1° Fica dispensado da função gratificada por encargos especiais de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o servidor efetivo Mauricio da Cruz, portador da cédula de identidade RG nº. 4.646.202-5.

Art. 2 º- Fica revogada a partir desta data a gratificação concedida através da Portaria nº 07/2024.

Art. 3 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 07 de maio de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:84A5C11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 118/2024 A 121/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024
ATA 118-2024 - CECHIN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.300.073/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
ATA 119-2024 - F.D.R. TERRAPLANAGEM LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 417.780,00 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e oitenta reais);
ATA 120-2024 - LUDVINSKI TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.972/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 216.440,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais);
ATA 121-2024 - SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.935/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Objeto: Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de: Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Trator esteira e Mini escavadeira conforme necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 20 de maio de 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F74804BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2024

PROTOCOLO: 2666/2024

Objeto Contratação de Empresa especializada para implantar “cidade das abelhas sem ferrão” nas praças da Paz dos Expedicionários e Praça dos Pioneiros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ECO BIOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 51.776.402/0001-13
VALOR: R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO 21/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6EE66F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 033/2024

PROTOCOLO: 3177/2024

Objeto: Aquisição de crachás de identificação funcional e acessórios de crachás para os novos servidores públicos contratados, para repor crachás extraviados, quebrados, riscados

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 08.270.247/0001-30
VALOR: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 21/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A8121A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 21 de maio de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MIRTES DE OLIVEIRA DE GOES**, convocado (a) pelo Edital nº 017/2024, residente e domiciliado RUA MACEIO, CENTRO, PIÊN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 2010332 e CPF 586.103.409-53, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
MIRTES DE OLIVEIRA DE GOES

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8921510F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 50/2024

DECRETO 50/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 10.115,00(Dez mil cento e quinze reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.
Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BD861B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2988/2024

PORTARIA N.º 2.988/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **PRORROGAR**, a licença para tratamento de saúde, da Servidora Pública Municipal**, EVANIA BUGALHO COLLA** matricula funcional nº 450-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 15 A ,do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em conformidade com o atestado médico datado em 21/05/2024

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, será efetuado diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 21 de maio de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DD16DE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 210/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25761/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2023

Objeto: aquisição de brinquedos pedagógicos produzidos em madeira. **Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.641.267/0001-57, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 10 e 13 pelo valor total de R$ 98.884,44 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.**Data da assinatura:** 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:67A35A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.371/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a obra de pavimentação poliédrica em paralelepípedo de 24.728,43 m² da Rua Eduardo Rocha, localizada no bairro Planta Entremar no município de Piraquara, incluindo serviços preliminares, de base e sub-base, de revestimento, de contenção lateral e de ensaios tecnológicos para as estacas de 0 a 102+10, e serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos para as estacas de 102+10 a 205, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 10 de junho de 2024, às 09h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compra. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. **Valor Máximo: R$ 4.797.586,32** (Quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compra e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 21 de maio de 2024.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB7718A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 237/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55394/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Objeto: contratação de serviços de limpeza pública para combate aos focos de reprodução do mosquito *Aedes aegypt*i. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.126352/0001-07, pelo valor total de R$ 645.398,10 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos). **Prazo de Vigência:** será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82C01AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.340/2024

Dispõe sobre a não elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados não terão suas classes alteradas, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PERMANECE NA CLASSE
992123	ARIETE VALQUIRIA GUERRA MORAIS CASTRO	06	06
648071	FLAVIA DOMINGUES MAIER FARIAS	13	13
992610	JEAN GUSTAVO JANSSON	05	05
992023	LILIA PRISCILA DOS SANTOS	06	06
992084	MATEUS GIROLDO JUNIOR	06	06
832081	MAURO LUCIO PEREIRA LEOPOLDINO	07	07
705131	VERA LUCIA BAROM ROMAN	10	10

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 02/05/2024.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:249ED414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.342/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **10/05/2024 a 05/11/2024** à servidora **GABRIELA DA SILVA SANTOS BARBINO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **997167**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de maio de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:75D540BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.343/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **10/04/2024 a 06/10/2024** à servidora **JOYCE MARA SEGURO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **992474**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de abril de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:72A24F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.344/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jurema Arli do Rocio Pupo Ferreira Martins	992040	Agente Comunitário de Saúde	20/05/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/05/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B8F5211B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.345/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marcia Bonin	844331	Agente Administrativo	20/05/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/05/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:72F6B4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.346/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marisa Miranda Maximo de Souza	515861	Professor III Especialização (2º Padrão)	20/05/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/05/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E2310578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.347/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maristela Brudeck Scrobot Luz	369431	Professor III Especialização	20/05/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/05/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E6FCDA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.348/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Regina Celia Lorca Garcia	536431	Professor III Especialização (2º Padrão)	20/05/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/05/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5ADA2961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.349/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Regina Celia Lorca Garcia	518611	Professor III Especialização (1º Padrão)	20/05/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/05/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:569C77A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.350/2024

Altera o inciso I do art. 3º e o inciso III do art. 4º do Decreto Municipal 12.032/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 3º, e o inciso III do art. 4º do Decreto Municipal 12.032/2024, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 3º ...
I- Fabiola Aline Ane Garcia (Titular) - Matrícula 9582921031

Art. 4º III- Maiara Proença Stocco (Suplente) – Matrícula 9582921030
"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F2F05DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.351/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.418.733,18 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil, setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.418.733,18 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil , setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33857	Obras e Instalações	R$ 709.366,59
4.4.90.51.00.00	33858	Obras e Instalações	R$ 709.366,59
T o t a l			**R$ 1.418.733,18**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6E9457A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.206/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.203/2024 que nomeou o servidor Vitor de Carvalho Takiguchi, matrícula 9582921058, para exercer a função de Secretário Escolar no Centro Municipal de Educação Clodomira da Luz Saldanha.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 13/05/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:377EAF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.207/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Lilian Hildebrando da Silva, matrículas 713231 e 822791, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 13/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5D6DB8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.208/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.865/2022, que designou a servidora Susana da Silva Cardoso, matrícula nº 997282, para exercer a função de Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Ivone Martha Vilar Defert.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 20/05/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AD327CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 756/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°715/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
22	LIDIANE DOS SANTOS PEREIRA ROSCIOLI	APTA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
22	SARA MOREIRA GODENCIO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ECC2481B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 757/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 756/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
22	LIDIANE DOS SANTOS PEREIRA ROSCIOLI	APTA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
22	SARA MOREIRA GODENCIO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 23/05/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:284C2AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 758/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/20234 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 742/2024, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
42	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	AUSENTE
43	THAIS APARECIDA DA SILVEIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C4A453E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 759/2024

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 28 de maio de 2024 às 9h:30min** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, 2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
44	ALANA RIBEIRO PEREIRA	06/03/1999	66,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3069D96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000449

Auto de Infração Ambiental 000449. **Autuado:** Marcio Lucas Santos da Silva.RG: 13.***.**3-2 SSP/PR; CPF: 085.***.**9-08.Provocar maus tratos e ferimentos em animais domésticos através da sua exposição a duelos esportivos. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Conforme Lei Federal 9605/1998 Artigo 70 e; Decreto Federal 6514/2008 artigo 29. **Data de emissão do Auto:** 27/11/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2C27FC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 1 CONTRATO 240-2023 UNICENTRO

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.240/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato 240/2023 decorrente da Dispensa 26/2023, que entre si celebram, o Município de Pitanga e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, doravante designado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador do RG nº 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, abaixo-assinado, e de outro a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada UNICENTRO, neste ato representada por seu Reitor, Professor Fábio Hernandes, portador do RG nº 8.773.098-0 SSP/PR e CPF nº 250.206.138-51, ao fim assinado, vem por meio deste termo prover alteração ao Contrato 240/2023, oriundo da Dispensa de Licitação 26/2023 PMP, para contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços consubstanciados no exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2023 de Curso de Graduação no Município. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 30/04/2024, fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/05/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Original devidaemnte assinado

Pitanga, 30 de Abril de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,	Fábio Hernandes,
Prefeito do Município de Pitanga.	Reitor da UNICENTRO.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:478706F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÁ DE DESFIBRILADOR, PÁ DE CHOQUE E CARTUCHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 07 de Junho de 2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 21/05/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E9EA18F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO Nº. 01 CONTRATO Nº. 503/2023

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 503/2023

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 95/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 95/2023 para ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE D'ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DE BARRA BONITA, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ART'S RESPECTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 14,33% correspondendo a R$ 47.884.94 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de janeiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Empresa

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D2BD172B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 24/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, com lote ampla concorrência, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual aquisição de pães, doces e salgados, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Fornecedor	Valor
PANIFICADORA IMPERADOR LTDA	R$ 174.289,00
T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA	R$ 205.257,40

Pitangueiras, 21 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:861F6073

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 20.895.286/0001-28
OBJETO: Aquisição de cartões referentes a vale-alimentação para concessão de benefício eventual regulamentado pela Lei Municipal n° 618/2021, as famílias, ou, indivíduos devidamente referenciados no CRAS e que se enquadrem nos critérios avaliados pela equipe técnica de referência, sendo o mesmo concedido única e exclusivamente na forma de benefício eventual de auxílio-alimentação.
VALOR: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESP. Nº 37 Manutenção do Gabinete do Secretário
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ricardo Luiz dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:768A56C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5612 DE 21 DE MAIO DE 2024

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a portaria MGI Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO o decreto estadual n° 4428 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Planalto nos dias 30 e 31 de maio de 2024.
Parágrafo Único: O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo faz menção às comemorações tradicionais de Corpus Christi e seguem os calendários nacional e estadual conforme portaria MGI Nº 8.617, de 26 e dezembro de 2023 e decreto estadual n° 4428 de 15 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8DE68F05

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de capacitação, oficinas, aperfeiçoamento e formação continuada para toda a Rede de Proteção e com os profissionais da educação.
EMPRESA: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ N° 33.793.026/0001-93
VALOR: R$15.290,00 (Quinze mil duzentos e noventa reais).
DATA: 21 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:354EA64F

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0712023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Notebooks de uso coorporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.
MULTA DE MORA com base na cláusula **DÉCIMA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2024** celebrado entre o MUNICIPIO DE PLANALTO e a empresa **J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **30.915.834/0001-98**, esta administração vem **SANCIONAR** esta empresa através de multa de mora de 1% por dia de atraso na entrega.
Esta sanção decorre da violação do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA TERCEIRA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, corroborado pelo item 7.1 do termo de referência anexo ao edital.
Devido a já ter sido notificada e não apresentado justificativa aceitável, fica a empresa notificada a regularizar a situação no **prazo máximo de 5(cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das demais sanções previstas no PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA DÉCIMA da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Fica também aberto prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso, através de e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo ser instruído com documentos que julgar pertinentes.

Planalto – PR, 21 de maio de 2024.

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
Gestora de Contratos

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:AF0179E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa :47.674.774 ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO, CNPJ n.º 476747740001-61, situado à Rua NOEMIO GABRIEL SIMAS n.º 512, Bairro PRAIA DE LESTE – CEP 83255-000 – Cidade PONTAL DO PARANÁ doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO, portador da cédula de identidade nº 9408844-5 e CPF/MF nº 05551077950. DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná 20, de MAIO de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:22A1F55F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE

REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo n.º 27/2024, Empresa vencedora: **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI- EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **05.763.509/0001-00,** estabelecida à Rua Luiz Alves Cavalcante, sala 105, nº 698, Bairro Vilar dos Teles, Cidade de São João de Meriti – RJ, Cep: 25.561-140, e-mail: algrioprodutos@gmail.com, telefones: 21-24511004 e 21-37577022, neste ato representada por **ELENILSON RUSSEL MARSICO**, RG nº 10.605.045-3 e CPF nº 045.328.477-96. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B15DACD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 438/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo n.º 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 37.952.094/0001-09,** estabelecida à Rua Servidão Angelo Strada, Barracão 02, Bairro Industrial, Cep 89.990-000, São Lourenço do Oeste, SC, e-mail: amarildoslo@hotmail.com e comercialhbsul@gmail.com, telefones: (49) 3388-2231, neste ato representada por **AMARILDO PAIM HENRIQUE**, CPF nº 072.695.639-26. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$56.820,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F2B1D6C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 439/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo n.º 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80,** estabelecida à Rua Capitão João Zaleski, 1763, Bairro Lindóia, Cidade de Curitiba, Paraná, Cep: 81010-080, e-mail: contato@biddencomercial.com.br e licitação.bidden@gmail.com, telefones: 49-991329784; 41-41037690 e 41-91482036, neste ato representada por **MABEL ANDRUSIEVICZ**, CPF nº 72702818900. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$140,00 (Cento e quarenta reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EAB7B4A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 440/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo n.º 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **COMERCIAL BORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10,** estabelecida à Rua Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque, Cidade de Araucaria/PR, Cep: 83.700-970, e-mail: comercialbora@uol.com.br, telefones: (41)3555-1655 e (41) 3555-2227, neste ato representada por **MARCOS ADRIANO BORA**, RG nº 5.963.849-1 e CPF nº 921.925.809-91.DO

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$76.190,85 (Setenta e seis mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7DDFBD76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
441/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo n.º 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **CHÃO DE GIZ LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 29.071.796/0001-55,** estabelecida à Av. Amazonas, 650, Primavera do Leste/MT, Cep: 78.850-000, e-mail: chaodegiz.licita@gmail.com, telefones: 41-988759187, neste ato representada por **TALITA THAIS GERMANO**, RG nº 90707310/PR e CPF nº 047.295.749-07. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$109.622,20 (Cento e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D9523F9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 442/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo n.º 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **CLEAN UP COMÉRCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **14.474.219/0001-37,** estabelecida à Rua Dona Sazá Lattes, 690, Bairro Uberaba, Cidade de Curitiba, Paraná, Cep: 81.540-460, e-mail: licitacoes@cleanupdobrasil.com, telefones: 41-36678956, neste ato representada por **DAIANE DE BRITO FERREIRA**, RG nº 13936266-7/PR e CPF nº 388.205.748-37. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$48.520,14 (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e quatorze centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9154A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.762 DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS–CHEFE DE SETOR DO GEL PROCESSAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LETICIA MARICATO ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 9.459.817-6 PR** e **CPF nº 075.059.709-76** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBC82A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 619 DE 21 DE MAIO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 8598/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **TAYNARA CRISTINE CORDEIRO – MATRICULA: 325.197** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **18 de maio de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F813B9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11761/2024 DE 21/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11761/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
811 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9274BAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11754/2024 DE 15/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11754/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
502 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3C8C7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.275/2024 .**
RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **SIMONE RUTE GARCIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRICULA- 32041** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **23/04/2021 a 23/04/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para ser progredido (a) **para o Nível VII Classe D ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MAIO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D6ECED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 9902/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **MARILZA APARECIDA ROSSETI – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EFS) - MATRICULA – 157501** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/04/2021 a 27/04/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada, sendo **Promovida e Progredida para o Nível III Classe G.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **MAIO/2024.**
Artigo 3º - Publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41AA4500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 617 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 9900/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) JOÃO BATISTA BELEM – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EFS) - MATRICULA – 230511** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/04/2021 a 27/04/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada, sendo **Promovida e Progredida para o Nível III Classe F.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **MAIO/2024.**
Artigo 3º - Publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE5E19EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 9895/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **IVONE KOCH** – **AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA – 242361** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **18/04/2021 a 18/04/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada, sendo **Promovida para o Nível VI Classe E.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **MAIO/2024.**
Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28BE7536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.763/2024 DE 21/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11763/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
		Total Redução:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D334E43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.516/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **SIMONE CORDEIRO GUEDES**– **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EFS) - MATRICULA – 10516** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/04/2021 a 27/04/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada, sendo **Promovida e Progredida para o Nível IV Classe D.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **MAIO/2024.**
Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:16BB4B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.669/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **VANDETE APARECIDA RIGOLIN**– **AGENTE COMUNITÁRIO DE**

SAÚDE (EFS) - MATRICULA – 10669 do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **29/04/2021 a 29/04/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada, sendo **Promovida e Progredida para o Nível III Classe F.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **MAIO/2024.**
Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC2ED31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 625 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 11.693 /2024**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **MARLI APARECIDA CAMARGO - MATRÍCULA- 25421 ,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação , Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, p**elo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **09 de maio de 2024.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:280F22D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.988/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **GUILHERME SOARES ABREU**– **PSICOLOGO - MATRICULA – 237871** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada, sendo **Promovido para o Nível V Classe F.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **MAIO/2024.**
Artigo 3º - Publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41C77C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de um lado MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.609.843/0001-52, com sede à Rodovia PR 407, KM 18,6, nº 215, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RUDISNEY GIMENES FILHO, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado, a VENTURA & ROSARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.961.275/0001-81, com sede à Rua Baronesa do Cerro Azul, 422 – Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná, neste ato representada por seu proprietário SAMYR ASSAD, inscrito no CPF sob nº 587.137.199-04 e portador do RG nº 3.178.636-3 SSPPR doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm justo e acordado o presente termo, com fulcro no art. 120, § 3º da Lei Orgânica Municipal, cumulada com a Lei Municipal nº 551/2004, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a permissão de uso de espaço público para instalação de painéis/placas de publicidade, a título precário e oneroso, sendo que 50% (cinquenta por cento) do espaço deverá ser disponibilizada para campanhas institucionais do Município de Pontal do Paraná. PARÁGRAFO ÚNICO: O período de publicação das campanhas institucionais do Município de Pontal do Paraná , será de 15 (quinze) dias . CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão de uso recairá nas seguintes localidades: 1) IPANEMA - Em frente à Associação dos Ferroviários. 2) PRAIA DE LESTE - Em frente ao estacionamento da Prefeitura 3) SHANGRI-LÁ – Na rodovia em frente à Igreja Católica Parágrafo Único: A permissionária deverá recolher o valor de Uma UFM por local/placa/mês DO PRAZO CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de permissão de uso dos espaços públicos pela PERMISSIONÁRIA será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura deste Termo. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de permissão poderá ser prorrogado, por idêntico período, desde que haja consenso entre as partes e seja firmado termo aditivo. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA deterá, durante a vigência deste termo, os direitos de uso e gozo sobre os espaços constantes do presente termo. Rodovia PR 407 – Km 19– CEP 83255-000 Fone/FAX (41) 3455-9600 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Palácio Prefeito Rudisney Gimenes PARÁGRAFO ÚNICO: À PERMISSIONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. CLÁUSULA QUINTA: Toda e qualquer alteração do imóvel deverá ser apresentada e aprovada pela PERMITENTE. CLÁUSULA SEXTA: É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a manutenção e conservação do imóvel, com a execução de serviços de varrição, retirada de entulhos e limpeza dos arredores do espaço utilizado. CLÁUSULA SÉTIMA: À PERMISSIONÁRIA incumbe toda a responsabilidade e ônus para funcionamento da empresa. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO CLÁUSULA OITAVA: O presente termo findará naturalmente pelo decurso do prazo de sua vigência ou em caso de consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO: Por se tratar de título precário, o PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, exigir a rescisão do presente termo, com devolução do imóvel no caso de descumprimento deste termo ou na incidência de qualquer situação justificadora do término da permissão. CLÁUSULA NONA: Ocorrendo encerramento do presente Termo de Permissão de Uso, deverá a PERMISSIONÁRIA devolver o espaço físico conforme lhe foi entregue, salvo nova autorização. DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA : Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná/PR, para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de permissão de uso.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de maio de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VENTURA &ROSARIO LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C7F94DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 39/2024

PORTARIA Nº 39/2024

ALEX TENAN, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 04 a 07 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 04 e retorno às 23h00min do dia 07 de junho.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no curso "14º EnGITEC - Legislativo Inteligente", promovido pelo Interlegis/Senado Federal.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 21 de maio de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F62DDA7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 40/2024

PORTARIA Nº 40/2024

ALEX TENAN, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (R.G. nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 04 a 07 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 04 e retorno às 23h00min do dia 07 de junho.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "14º EnGITEC - Legislativo Inteligente", promovido pelo Interlegis/Senado Federal.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 21 de maio de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:EB6DB5B4

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de Porecatu, por meio da Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal, em atendimento à legislação vigente, tendo como pressuposto garantir a gestão democrática do Município, **CONVIDA** todos os cidadãos para a **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** da Revisão do Plano Diretor Municipal de 2007, a ser realizada no dia 05 de junho de 2024, às 9:30h, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, quando será apresentada e discutida a seguinte pauta:

a) Política Urbana na Constituição Federal;
b) a Lei Federal nº 1.257/2001 (Estatuto da Cidade);
c) a Lei Estadual nº 15.229/2006;
d) a Lei Orgânica do Município;
e) o Plano de Trabalho da Revisão do Plano Diretor Municipal;
f) a indicação de membros da comunidade para comporem a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal;
g) outros assuntos de interesse da Política Urbana Municipal.

Porecatu, 21 de maio de 2024

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:C80587AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 57/ 2024
Procedimento Licitatório 19/2024
PREGÃO ELETRONICO nº 05/2024
Objeto: Aquisição de alimentos e produtos para montagem de cestas básicas para a Secretaria de serviço Social.
Contratada: **SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS DE TACIBA LTDA** *CNPJ **51.639.321/0001-50***
Valor: R$ **11.512,80 (ONZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1739
Data de Assinatura: 21/05/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2F12EE98

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 57/ 2024
Procedimento Licitatório 19/2024
PREGÃO ELETRONICO nº 05/2024
Objeto: Aquisição de alimentos e produtos para montagem de cestas básicas para a Secretaria de serviço Social.
Contratada: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA- ME** *CNPJ **14.313.427/0001-54***
Valor: R$ **2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1739
Data de Assinatura: 21/05/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8110F32B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 57/ 2024
Procedimento Licitatório 19/2024
PREGÃO ELETRONICO nº 05/2024
Objeto Aquisição de produtos para montagem de cestas básicas para a Secretaria de serviço Social.
Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA** *CNPJ **23.121.920.0001/63***
Valor: R$ **4.413,60 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1739
Data de Assinatura: 21/05/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7BC362BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 57/ 2024
Procedimento Licitatório 19/2024
PREGÃO ELETRONICO nº 05/2024
Objeto: Aquisição de alimentos e produtos para montagem de cestas básicas para a Secretaria de serviço Social.
Contratada: **RM MARINGÁ ALIMENTOS LTDA** *CNPJ **31.945.654/0001-11***
Valor: R$ **75.960,00 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1739
Data de Assinatura: 21/05/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F636B3CA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2024

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/06/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:987779
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição de papel A4 (resmas), visando à continuidade das atividades administrativas das Secretarias Municipais de Saúde e de Serviço social de Porecatu.

Valor: R$ 52.176,60(cinquenta e dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Órgão: 12Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3794 – Repasse FNAS APAE CUSTEIO NISHIMORI
Desdobramento: 3.3.90.30.16 – 1740 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1733

Órgão: 11Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.16 – 568 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 187

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D66CD1DD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos, para uso da Secretaria de Saúde.
.
Valor: R$ 186.644,64 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1539 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90-39 - 189

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E25E34D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 003/2024

RESOLUÇÃO N. º 003/24, de 09 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Resolução SESA/PR N° 483/2024, a qual habilita o município para num incentivo financeiro de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de um veículo modelo Van de transporte de passageiros.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, a Resolução SESA/PR N° 483/2024, a qual habilita o município para num incentivo financeiro de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de um veículo modelo Van de transporte de passageiros.

Porto Amazonas, 09 de maio de 2024.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:05D7F035

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 022/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº466/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de biodigestores anaeróbicos para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, bem como a instalação e treinamento para operação e manutenção, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°022/2024:

FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME CNPJ: 15.245.069/0001-52 com o lote: 1 no valor total de R$ 47.184,00 (quarenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

Porto Amazonas, 21 de maio de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B7D1F23B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02 E EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA OS LOTES 03 E 04

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação, através da modalidade de Licitação por pregão eletrônico, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de Plantões de Ortopedista, de Enfermeiros Emergencistas, de Farmacêutico e de Educador Físico em horas/aulas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

APL SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA- CNPJ 36.905.822/0001-69 com o lote: 2 no valor total de R$ 220.020,00 (duzentos e vinte mil e vinte reais).
ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME- CNPJ 27.022.704/0001-11 com o lote: 1 no valor total de R$ 91.440,00 (noventa e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
HEALTH MAX LTDA- CNPJ 27.638.531/0001-60 com o lote: 4 no valor total de R$ 52.799,88 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Porto Amazonas, 21 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B1B25A2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.°43/2024

PORTARIA Nº 43 DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Oficio nº 56/2024 do Departamento Rodoviário protocolado nesta municipalidade sob nº 425/2024.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 81 de 30 novembro de 2023, a qual designou o agente público municipal **LUIZ CARLOS CHIMILOSKI,** matrícula n° 3871, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Motorista II", lotado no Departamento Rodoviário, para responder como "Gestor de Equipes" dos Departamentos Rodoviário e de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 81 de 30 de novembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AB2332A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 42/2024

PORTARIA Nº 42 DE 20 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2024 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Ampliar o prazo para a conclusão do PAD nº 01/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5800F208

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 85/2024

DECRETO Nº 85 DE 09 DE MAIO DE 2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 124.560,97 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quinhentos e sessenta Reais e Noventa e Sete Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0377 00770 – CONVÊNIO CAT MINISTÉRIO DO TURISMO.....R$ 8.670,97
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 –Atenção Básica.....R$ 16.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2271 01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 99.890,00

_____
TOTAL ..... R$ 124.560,97
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00770 – CONVÊNIO CAT MINISTÉRIO DO TURISMO.....R$ 8.670,97
01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 99.890,00
Excesso de Arrecadação
00495 –Atenção Básica.....R$ 16.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 124.560,97
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 09 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:176FA658

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 03/2024 - PSS 001/2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 03/2024
PSS EDITAL 001/2023

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2023 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Motorista II
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 22/05/2024 a 21/05/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: DIEGO RENAN TEIXEIRA TZASKOS

Porto Amazonas, 21 de maio de 2024

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2B54FF1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N°012/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº576/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pares de tênis escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 28 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 49.635,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00650	05.001.12.361.0007.2007	103	3.3.90.32.04.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:12E48320

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 023/2024

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
OBJETO:	Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ 11.412.547/0001-10
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, interposto pela empresa COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ 11.412.547/0001-10, através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 20/05/2024 às 16h:46min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua representante EDNA FEDALTO BORA.
Pede, em síntese, que o Edital seja retificado, a fim de que seja exigida a apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (Saneantes/Cosméticos) emitida pela Anvisa para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 88, 89, 90, 15, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 137, 138, 139 e 152.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 20/05/2024 às 16h:46min (comprovante juntado aos autos), portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 023/2024 seria na data de 27/05/2024 às 08:30 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ 11.412.547/0001-10, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 023/2024, o qual tem por seu objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MENOR VALOR POR ITEM,** pedindo em síntese, que o Edital seja retificado, a fim de que seja exigida a apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (Saneantes/Cosméticos) emitida pela Anvisa para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 88, 89, 90, 15, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 137, 138, 139 e 152.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-las.
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse as necessidades dos departamentos, e ao município de Porto Amazonas.
Segundo a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n°016 de 1° de abril de 2014:
Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Ministério da Saúde – MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União
II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;
III – Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;
IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;
V – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;
VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

Pois bem, em resumo, para o fornecimento de produtos saneantes domissanitarios e Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal, tais como os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 88, 89, 90, 15, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 137, 138, 139 e 152, para pessoas jurídicas, sejam elas de direito privado ou público, é necessário que as empresas licitantes possuam a Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA para que se enquadrarem perante a Lei.
Portanto, a retificação do edital será necessária visto que tal exigência deverá ser incluída no rol de documentos de habilitação para os produtos acima citados, ressaltando que o controle imposto pela Anvisa é de suma importância a fim de minimizar riscos à saúde.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento ao pedido de impugnação interposto por COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ 11.412.547/0001-10, conforme fundamentação do item 4.

Assim, o Edital deve ser retificado, disponibilizado e publicado nos meios oficiais de comunicação do município, reabrindo o prazo para a abertura das propostas visto que esta retificação altera a formulação das propostas.

Porto Amazonas, 21 de maio de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1A9E86C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (13/05/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em 13/05/2024, a qual foi aprovada com por unanimidade.
03. Lido Ofício nº 06/2024 do Departamento de Assistência Social solicitando o Plenário da Câmara para realização de Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde, no dia 27/05/2024, às 17h30;
04. Lido Convite do Departamento de Assistência Social para o Jantar em Comemoração ao Dias das Mães do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Lar dos Idosos.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação para que seja realizado um cronograma para execução de serviços de podas de árvores, bem como para que seja enviado caminhão específico para recolhimento dos galhos;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação para que seja contratado servidor para a recepção do Posto de Saúde.

Requerimentos: O Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva apresentou requerimento escrito de pedido de informações requerendo cópia integral dos seguintes documentos relativos ao contrato de prestação de serviços de mão obra terceirizada com a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS – CNPJ nº 04.959.902/0001-00: a) Contrato administrativo firmado com o Município de Prado Ferreira; b) seus aditivos; c) eventual rescisão contratual; d) processo administrativo; e) comprovantes de todos os depósitos/pagamentos de salários, INSS, FGTS; verbas rescisórias e demais direitos trabalhistas dos agentes públicos terceirizados; f) demais informações e esclarecimentos a respeito da situação contratual com a referida empresa, bem como, cópia integral do processo licitatório e do contrato administrativo em que figura a empresa OESTELIMP TERCEIRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ nº 45.043.822/0001-98. O requerimento apresentado foi aprovado por unanimidade pelo Plenário na forma do Regimento Interno, para ser encaminhado à Exma. Sra. Prefeita, para responde-lo no prazo legal;
Vereador Isaú Maria de Souza faz requerimento de agradecimento à Deputada Federal Luísa Canziani, pela emenda no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h35min do dia 13 de maio de 2024.

Michele Cristiane Camiloti dos Reis Presidente	**Deivid Sirqueira Couto** 1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6194D1D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 22 de maio de 2024 até às 09h00min do dia 27 de maio de 2024,** estará buscando propostas para a **Participação em ensaio de proficiência Interlaboratorial nos parâmetros de Detecção e Quantificação de Coliformes totais e *E. coli*.**, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima segunda-feira (**27/05/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado,

documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 20 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:49B20259

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 22 de maio de 2024 até às 17h00min do dia 27 de maio de 2024,** estará buscando propostas para a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e troca de baterias em equipamentos Nobreak utilizados pelo Laboratório do CISPAR., de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima segunda-**feira (27/05/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 21 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:377D2B00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 58,19 (cinquenta e oito reais e dezenove centavos)***, em favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no dia 30/04/2024, no deslocamento para Curso de Liderança do SEBRAE), em Florestópolis/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F52EBCAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor desta Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para tratativa de assuntos com o Deputado Pedro Basan e com o Deputado Alexandre Curi, nos dias 22 e 23 de maio de 2024, na cidade de Curitiba/PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A4662158

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ***Wilson Herber Filho,*** RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62, para tratativa de assuntos com o Deputado Pedro Basan e com o Deputado Alexandre Curi, nos dias 22 e 23 de maio de 2024, na cidade de Curitiba/PR

.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:461A0C10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2024

3º Edital de Convocação do PSS nº 001/2024, para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONVOCARos candidatos abaixo relacionados para comparecerem no setor de RH – Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal no período compreendido dos dias 22 á 24do mês de maiodo ano de 2024, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, para entrega de documentos.

Estagiários Convocados:

Nº	NOMES	CURSO	COLOCAÇÃO
01	Geslen M. A. Domingues	Administração	1º

3. Publique-se.
Prado Ferreira, 21de maiode 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4D7BAB2F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes abaixo indicados para, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos: nº 42/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a Empresa LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.333.244/0001-66, contrato nº 43/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a Empresa PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.755.681/0001-97 e contrato nº 44/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a Empresa SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.611.754/0001-39, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA A SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EM FUNÇÃO DA PREMIAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO.

Gestor do Contrato: Wilson Herber Filho (Matrícula 30001036)
Fiscal do Contrato (titular): Claudio de Moura (Matrícula 300006)
Fiscal do Contrato (substituto): Marco Antonio Vicente (Matrícula 100296)

Parágrafo único. Em caso de divergência entre o conteúdo desta Portaria e aos atos administrativos do Processo de Dispensa nº 01/2024, prevalece o que está disposto nessa Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização de contrato estão previstas no Decreto Municipal n.º 005/2024, Título XIV, "Procedimentos de Gestão e Fiscalização de Contratos".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1BA50706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9883/2024

Altera o Decreto 7742/2020 que "Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, e dá outras providências", substituindo membro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1° Insere §2º ao art. 1º do Decreto nº 7742/2020, renumerando o Parágrafo Único existente, com a seguinte redação:

Art. 1º ...
...
§2º Em caso de férias, licença ou vacância do Cargo de Presidente da Comissão Única de Avaliação Permanente, designada a Servidora APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA como substituta.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F1A3267B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO RESULTADO DO 1º SORTEIO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024

Resultado final, conforme aplicação dos critérios do decreto 9813/2024 restam contemplados os seguintes cadastros:
1º Prêmio:
Sorteado: 881
Vencedor: Valdeir Daniel dos Santos
2º Prêmio:
Sorteado: 8394
Vencedora: Greici Araújo Silva
3º Prêmio:
Sorteado: 6887
Vencedor: TLGA Transportes e Logística Gralha Azul do Brasil Ltda.
Conforme o Art.º 11 do Decreto Nº 9.813/2024:
Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento do requisito legal, na seguinte data:
I - Sorteio do dia 15/05/2024, entrega na data de 09/11/2024.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C1E44B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3628/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 3628/2024
CAMILA RIBAS – CPF. XXX.446.109-XX
I)Processo Administrativo n° 7591/2024
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento – SMAFP
III)Período de afastamento: 23/05/2024(08h) a 23/05/2024(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na palestra "Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis sob o enfoque do SIM-AM" do Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.
Quatro Barras, 21 de maio de 2024.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FAE1370F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se ao "registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de Kit de higiene bucal e material didático para os profissionais de odontologia, a ser utilizado nas Unidades de Saúde e em ações nas Escolas Municipais" está SUSPENSA, a pedido de secretaria demandante para revisão dos termos do edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2B124C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de odontologia em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 10/2024 que foi realizado no dia 20 de maio de 2024 às 9h00, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item 32 deserto e os itens 25, 42, 44, 51, 77, 78, 84, 87 considerados fracassados.
Quatro Barras, 21 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0C25192D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com os art. 6°, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9.811/2024 e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para:
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante teste sanguíneos de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme a Lei n° 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08:00h.
TIPO: SEM DISPUTA
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 21 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:84AC3211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 75/2024

DECRETO N° 75 DE 21 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

345.640,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.007.		Apoio a Gestão das Atividades Administrativas	
39 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0009.2.032.		Benefício Eventual - Auxílio Alimentação	
189 - 3.3.90.32.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	50.000,00
08.001.00.000.0000.0.000.		URBANOS DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	
08.001.15.451.0005.2.092.		Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR	
535 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	42.000,00
		PÚBLICO	
536 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	145.640,00
		PÚBLICO	
649 - 3.3.71.70.00.00	509	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	28.000,00
		PÚBLICO	

Total Suplementação: 345.640,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO	
05.002.12.361.0006.2.046..		Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes	
255 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.640,00

Total Redução: 345.640,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:0FF89400

LICITAÇÃO
2 TA INEX 15 SCHAIDER

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 157/2023
CREDENCIAMENTO nº 02/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

I - "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.770.762/0001-89, AVENIDA PORTO ALEGRE, 594 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por LAURA SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.110.242-9 SSP PR e CPF 067.757.269-70 e ISABEL SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.706.352-2 SESP PR e CPF 067.757.259-06, residentes e domiciliadas em Querência do Norte, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa neste ato representado por LAURA SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.110.242-9 SSP PR e CPF 067.757.269-70 e ISABEL SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.706.352-2 SESP PR e CPF 067.757.259-06, residentes e domiciliadas em Querência do Norte, Estado do Paraná.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), corresponde ao objeto abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 1: EXAMES LABORATORIAIS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor aditado R$
1	35846	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA	SERVIÇO	1	R$ 50.000,00
					TOTAL:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte – PR, 17 de maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

LAURA SCHAIDER AVILES
Sócia Administradora
Contratante

ISABEL SCHAIDE AVILES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:7BB6F134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 222/2024

PORTARIA N° 222/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir a ausência de responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e

Meio Ambiente, decorrente da revogação do ato do servidor responsável da pasta pela Portaria nº 221/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor JULIO CESAR PALUCH, portador do RG nº 1.647.954/PR, titular do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, para responder provisoriamente pela gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3D606FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 221/2024

PORTARIA N° 221/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 245/2021, designando o servidor municipal ANTONIO IARGAS, portador do RG nº 1.289.782/PR, servidor público municipal agente político, nomeado como Secretário Interino da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de Maio 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3DFBA446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2024

20/05/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em decorrência do Corpus Christi e dá outras providencias.

JOÃO BENTO EMILIANO, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do CORPUS CHRISTI, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Legislativo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024, com retorno do expediente no dia 03/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Vitor Lena Sassi
Código Identificador:CC50F007

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.648/2024 21/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **DAIANE DE OLIVEIRA**, ocupante do efetivo de Agente de Endemias, a partir da data de hoje 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4548C3C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.649/2024 21/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 23/05/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ADALMIR GREGORINI	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7BBE26D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 267/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS, REFERENTES A AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS INDEPENDÊNCIA E GREUZA DAL MOLIN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 21 de Novembro de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C8A09DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 264/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MATCIULEVICZ & CIA LTDA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL SOBRE O LOTE 123-B, MATRÍCULA N° 10756, COM ÁREA DE 33.800 M² E LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOBRE PARTE DOS LOTES RURAIS N° 46 E N° 47 DA GLEBA 41-AM, MATRICULAS 2249 E 2256, COM ÁREA A LOTEAR EQUIVALENTE A 30.000 M², EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 21 de Maio de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 7/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:28EF0C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 265/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL REFERENTE AO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS ENQUADRADAS EM APP'S, COM IDENTIFICAÇÃO, MAPEAMENTO, ELABORAÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICOS, BIÓTICOS E SOCIOECONÔMICOS E AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 21 de Setembro de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 6/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:806124F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2024

ABERTURA: DIA: 09/05/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA ESMERALDA PLANTADA, COM MATERIAL INCLUSO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, EMBELEZAMENTO E PAISAGISMO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PÁTIOS DE ESCOLAS E OUTROS LOCAIS, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA,** itens 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE GERAL DE **R$ 188.581,93** (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE MAIO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6D7CAEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 39/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA ESMERALDA PLANTADA, COM MATERIAL INCLUSO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, EMBELEZAMENTO E PAISAGISMO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PÁTIOS DE ESCOLAS E OUTROS LOCAIS, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dias de maio de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B5D3775D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 215/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 36.483.813/0001-27, COM SEDE NA RODOVIA PR 281, S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: ÁGUA BRANCA, REALEZA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA ESMERALDA PLANTADA, COM MATERIAL INCLUSO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, EMBELEZAMENTO E PAISAGISMO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PÁTIOS DE ESCOLAS E OUTROS LOCAIS, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.
REFERENTE: PREGÃO Nº 39/2024
VALOR TOTAL: R$188.581,93 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:79D9F4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 7 de junho de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 20 de maio de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:60A7E7F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
No Termo de Homologação da Concorrência Pública nº 001/2024 - PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3023, do dia 15 de maio de 2024, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
Em primeiro lugar a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** no valor total de R$ 580.384,11 (oitocentos e oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).
LEIA-SE:
Em primeiro lugar a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** no valor total de R$ 580.384,11 (quinhentos e oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).
Renascença, 21 de maio de 2024.

ERRATA
No Extrato para Publicação da Concorrência Pública nº 001/2024 - PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3024, do dia 16 de maio de 2024, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 580.384,11 (oitocentos e oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).
LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 580.384,11 (quinhentos e oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).
Renascença, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:679689C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 (VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por escopo a retificação da CLÁUSULA QUINTA – PREÇO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 firmado em 15 de maio de 2024, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:
*- O valor total da contratação é de **R$ 580.384,11 (quinhentos e oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).***
DATA DE RATIFICAÇÃO: 21 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 21 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C254B02B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2024 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, infraestrutura, material, equipamentos, insumos e mão de obra para instalação de Playgrounds Rotomoldados, a serem executados na Escola Professora Ida Kummer, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor das seguintes empresas:
JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no valor total de R$ 201.750,00 (duzentos e um mil setecentos e cinquenta reais).
Renascença, 21 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:233CB98D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2445/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 2445/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito adicional especial no PPA-Plano Plurianual, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na LOA-Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de **2024**

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1897/2024, de 19 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-** Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 156.035,99 (cento e cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais, e noventa e nove centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	Departamento de Educação		
1236100192.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3107-SF	79.631,87
123650018.2.016	CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1044	9.161,14
3.3.90.30.00	Material de consumo	1044	32.212,09
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1044	24.867,92
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
0824400412.077	Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3934-SF	10.162,97
TOTAL			**156.035,99**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados: **I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023),** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO (Superávit Financeiro) EM 31.12.2023 R$
107	Salário Educação - FNDE	79.631,87
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Fundo do idoso (VIAJA MAIS 60)	10.162,97
TOTAL.....R$		**89.794,84**

II – REDUÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	Departamento de Obras e Viação		
2678200292.027	Manutenção das atividades da unidade-apoio administrativo	Fonte: 000	
3.3.90.30.00	Material de consumo	– Recursos ordinários(livres)	66.241,15
(415)			
TOTAL			**66.241,15**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº __, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Esta- do do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:93C887F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL Nº 094/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024;
Considerando o Edital n° 081/2024 com a convocação para prova prática do cargo de procurador;
TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O espelho da prova prática do cargo de Procurador, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, de acordo com anexo deste Edital.
Renascença, Paraná, 21 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR
ANEXO – ESPELHO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE PROCURADOR

Resposta esperada para as Questões

Questão Discursiva nº 1)

Natureza objetiva. Teoria do Risco Integral. Justamente por conta da teoria do risco integral é que não se admite, como defesa, hipóteses de excludentes de nexo de causalidade. (5 pontos)

De acordo com a Súmula 652 do STJ, a Administração tem responsabilidade civil pela omissão. A responsabilidade é solidária, de execução subsidiária. (5 pontos)

A súmula 613 do STJ prevê que não se admite a aplicação da teoria do fato consumado. (5 pontos)

O Enunciado Sumular nº 623 do STJ aduz que as obrigações ambientais possuem natureza *propter rem*, e, portanto, podem ser cobradas do proprietário/possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor. (5 pontos)

Conteúdo Exigido: 3 ***Direito Ambiental****: Princípios Fundamentais do Direito Ambiental. Direito Ambiental Internacional. Responsabilidade Internacional por dano ao meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Desenvolvimento Sustentável.* ***Responsabilidade Civil****, Criminal e os meios processuais para defesa do Meio Ambiente. Áreas de Preservação Permanente: Floresta e Fauna. A questão sócio laboral e o Meio Ambiente. Tombamento: instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Planos de Mobilidade Urbana Regularização fundiária Lei federal 13465 - REURB*

Questão Discursiva nº 2)

De acordo com o **caput do art. 651 da CLT**, a Vara do Trabalho competente para apreciar a ação "é determinada pela **localidade onde o empregado,** reclamante ou reclamado, **prestar serviços ao empregador,** ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro. (5 pontos)

Conforme prevê o **§ 3º do art. 651 da CLT**, o reclamante pode apresentar a reclamação no **foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.** (5 pontos)

A parte deve apresentar uma "Exceção de Incompetência", em **peça própria, apresentada antes da audiência**, cujo **prazo legal é de 5 (cinco) dias** a contar da notificação, nos termos do **artigo 800 da CLT**. (10 pontos)

Conteúdo Exigido: 7 ***Direito Processual do Trabalho****:* ***Da Justiça do Trabalho: organização e competência****.* ***Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência****. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). Dos atos,*

termos e prazos processuais. Da distribuição. Das custas e emolumentos. Das partes e procuradores: do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. Das exceções. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. Das provas. Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da legitimidade para ajuizar. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). Dos embargos à execução. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006).

Espelho/Padrão de resposta da Peça Processual

Endereçamento: ***Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca Gama – Estado Beta*** (2 pontos)

Apresentação e estrutura textual (12 pontos)

Fundamentação (20 pontos**):**

Qualificação: (*1 ponto*)
Peça: **Contestação em Ação Popular (inciso IV do artigo 7º da Lei Federal nº 4.717 de 1965).** (*0,5 ponto*)
Qualificação da Fazenda Pública com a devida fundamentação legal de representação do ente (**inciso III do artigo 75 do CPC**). (*0,5 ponto*)
Exemplo:

MUNICÍPIO GAMA*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. X, com sede na Rua X cidade de Gama – Estado Beta, por meio de seu Procurador Municipal, mandato* ***com fulcro no inciso III do artigo 75 do Código de Processo Civil****, vem, no processo de Ação Popular, proposta por Juquinha, vem à presença de Vossa Excelência,* ***com espeque no inciso IV do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.717/1965****, apresentar* ***CONTESTAÇÃO****, pelos fundamentos fáticos e jurídicos que passa a expor.*

Breve relato dos fatos: *(1 ponto)*
Mencionar as circunstâncias fáticas e o deslinde processual até o presente momento.

Preliminarmente: *(9 pontos)*

Da Tempestividade *(3 pontos)*
Conforme dispõe o inciso IV do artigo 7º da Lei da Ação Popular, o prazo para a apresentação de Contestação é de 20 (vinte) dias.
Além disso, há de se observar a contagem em dias úteis, previsto no artigo 291 do Código de Processo Civil, que se aplica subsidiariamente à Lei de Ação Popular.
Ainda, é importante deixar consignado que o presente prazo não é contado em dobro, pois, tem previsão específica em lei específica, o que, de acordo com o § 2º do artigo 183 do Código de Processo Civil, afasta a contagem em dobro.
Diante disso, o prazo final para apresentação da Contestação é dia 7 de junho de 2024, data em que se peticiona, tempestivamente, a presente defesa.

Da Ilegitimidade Ativa da parte autora/Indeferimento da petição inicial *(3 pontos)*
De acordo com o § 3º do artigo 1º da Lei Federal nº 4.717 de 1965, é requisito essencial da petição inicial a comprovação de que o autor é cidadão (comprovada apenas com a juntada do título de eleitor), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, diante da ausência de legitimidade ativa.
No caso em comento, não houve a juntada do título de eleitor, mas, somente do CPF e RG, o que não satisfaz a exigência da Lei da Ação Popular.
Derradeiramente, Juquinha não comprovou sua qualidade de cidadão, o que prejudica o adequado andamento da presente lide.
Diante da ausência de prova da cidadania por falta de juntada do título eleitoral, não houve o cumprimento de um requisito essencial da inicial, razão pela qual a ação deve ser julgada extinta, sem resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 485 do CPC.
Também se aceitará a formulação de tese para que a inicial seja indeferida, nos termos do artigo 321 do CPC.

iii. **Do litisconsórcio passivo necessário** *(3 pontos)*

Há a necessidade de ampliação do polo passivo da presente demanda, tendo em vista que se está diante de litisconsórcio passivo necessário, nos termos do artigo 114 do Código de Processo Civil c/c artigo 6º e inciso III do artigo 7º da Lei da Ação Popular.

CPC - Art. 114. O litisconsórcio será necessário por disposição de lei ou quando, pela natureza da relação jurídica controvertida, a eficácia da sentença depender da citação de todos que devam ser litisconsortes.

Art. 6º A ação ***será proposta contra*** *as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, contra as* ***autoridades****, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou* ***praticado o ato impugnado,*** *ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão,* ***e contra os beneficiários diretos do mesmo.***

Art. 7° A ação obedecerá ao procedimento ordinário, previsto no Código de Processo Civil, observadas as seguintes normas modificativas:
III - ***Qualquer pessoa, beneficiada ou responsável*** *pelo ato impugnado, cuja existência ou identidade se torne conhecida no curso do processo e antes de proferida a sentença final de primeir****a*** *instância,* ***deverá ser citada para a integração do contraditório****, sendo-lhe restituído o prazo para contestação e produção de provas, salvo, quanto a beneficiário, se a citação se houver feito na forma do inciso anterior.*

Portanto, há a necessidade de citação do Prefeito (praticou o ato), da sua esposa, do primo de sua esposa e do seu tio-avô, para integrarem o polo passivo da ação popular e para exercerem seu pleno direito ao contraditório e ampla defesa, sob pena de ineficácia da sentença, nos termos do inciso II do artigo 115 do Código de Processo Civil.

Do Mérito: *(9 pontos)*

Da legalidade das nomeações à luz da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal: *(4,5 pontos)*
De acordo com a jurisprudência pátria sobre o tema, sabe-se que a nomeação de cônjuge de prefeito para exercer cargo em secretaria municipal não caracteriza ato de improbidade administrativa, justamente por se tratar de cargo de natureza política – exceção à Súmula Vinculante nº 13.

A ***nomeação do cônjuge de prefeito*** *para o cargo de Secretário Municipal, por se tratar de cargo público de natureza política, por si só,* ***não caracteriza ato de improbidade administrativa.***
STF. 2ª Turma. Rcl 22339 AgR/SP, Rel. Min. Edson Fachin, red. p/ o ac. Min. Gilmar Mendes, julgado em 4/9/2018 (Info 914).

No que tange à nomeação do primo da esposa para a função de Secretário de Meio Ambiente, sabe-se que o Supremo Tribunal Federal tem afastado a aplicação da Súmula Vinculante nº 13 em relação a cargos públicos de natureza política, como já visto acima.
Todavia, o próprio STF elenca hipóteses em que será possível considerar a nomeação política indevida, sendo elas: nepotismo cruzado, fraude à lei ou falta de razoabilidade da indicação, por ausência de qualificação técnica ou por inidoneidade moral do nomeado, aptos a considerarem a nomeação indevida.

O STF tem afastado a aplicação da SV 13 a cargos públicos de natureza política, como são os cargos de Secretário Estadual e Municipal.
Mesmo em caso de cargos políticos, será possível considerar a nomeação indevida nas hipóteses de:
• nepotismo cruzado;
• fraude à lei e
• inequívoca falta de razoabilidade da indicação, por manifesta ausência de qualificação técnica ou por inidoneidade moral do nomeado.
STF. 1ª Turma. Rcl 29033 AgR/RJ, rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

Em regra, a proibição da SV 13 não se aplica para cargos públicos de natureza política, como, por exemplo, Secretário Municipal.
Assim, a jurisprudência do STF, em regra, tem excepcionado a regra sumulada e garantido a permanência de parentes de autoridades públicas em cargos políticos, sob o fundamento de que tal prática não configura nepotismo.
Exceção: poderá ficar caracterizado o nepotismo mesmo em se tratando de cargo político caso fique demonstrada a inequívoca falta de razoabilidade na nomeação por manifesta ausência de qualificação técnica ou inidoneidade moral do nomeado.
STF. 1ª Turma. Rcl 28024 AgR, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 29/05/2018.

Inobstante, observa-se que a nomeação em comento não se trata de nenhuma das hipóteses de exceção. Muito pelo contrário: o nomeado possui vasta qualificação técnica na área da sua pasta (mestrado e doutorado).
Por fim, no que tange à nomeação de seu tio-avô como Chefe de Gabinete, a exceção ao nepotismo se encontra na própria redação da Súmula Vinculante nº 13, que prevê que viola a Constituição Federal a nomeação de parente em linha reta, da autoridade nomeante, até o terceiro grau.

*Súmula Vinculante nº 13: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.*

No caso, na contagem de relação de parentesco, o tio-avô é parente de quarto grau, estando excetuado da proibição sumular.
Portanto, não há razão para o pleito ser julgado procedente, razão pela qual se pede pela improcedência total do feito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

<u>Da lide manifestamente temerária e da má-fé do autor</u>: *(4,5 pontos)*
Extrai-se dos fatos que Juquinha ajuizou a presente Ação Popular com intuito meramente pessoal – para subsidiar sua futura campanha eleitoral nas próximas eleições e para manchar a reputação da atual gestão.
Evidencia-se, portanto, lide manifestamente temerária, a qual dá azo à condenação do autor ao pagamento do décuplo das custas, nos termos do artigo 13 da Lei da Ação Popular.
Sendo assim, pugna-se pela condenação do autor ao pagamento do décuplo das custas, nos termos do dispositivo legal supracitado.
Ainda, há de se falar sobre a má-fé do autor.
De acordo com a CF, em seu artigo 5º, inciso LXXIII: "qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, **ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência"**
No caso em comento, é nítida a má-fé do autor, razão pela qual deve ser condenado ao pagamento das custas processuais e dos honorários de sucumbência.

Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação) (12 pontos)

Requerimentos (12 pontos)
Deve o candidato fazer os requerimentos de praxe.
Exemplo:
"*Ante o exposto, o Município Gama requer:*
*Preliminarmente, seja reconhecida a **ilegitimidade ativa** da parte autora, diante da ausência de juntada do título de eleitor, razão pela qual se pleiteia pela **extinção do feito, sem resolução de mérito**, nos termos do inciso VI do artigo 485 do CPC / pleiteia pelo **indeferimento da petição inicial**, nos termos do artigo 321 do CPC; bem como, seja **determinada a citação do Prefeito, de sua esposa, do primo de sua esposa e do seu tio-avô**, nos termos do artigo 6º e inciso III do artigo 7º da Lei de Ação Popular, diante do litisconsórcio passivo necessário, sob pena de ineficácia da sentença (inciso II do artigo 115 do CPC);*
*Em sede de mérito, seja a Ação Popular **julgada totalmente improcedente,** nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC;*
A intimação do Ministério Público para intervir no feito, por força da alínea "a)" do inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.717 de 1965;
A produção de todos os meios de prova em direito admitidas, em especial a testemunhal e pericial;
*Por fim, pela **condenação do autor ao décuplo das custas processuais e nos honorários de sucumbência**, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII, da CF c/c o artigo 13 da Lei Federal nº 4.717 de 1965.*
Final (2 pontos): apontamentos indicativos de **data** e local para o representante processual apor sua assinatura. **A pontuação derivará exclusivamente da aposição correta da data**, tendo em vista que o local e a assinatura foram indicados no enunciado.

*Município Gama, **dia 7 de junho de 2024** (2 pontos).*

Procurador do Município.

***Conteúdo exigido**:*
*[...] 5 Direito Civil e Processual Civil: Aplicação e interpretação das normas jurídicas. Princípios. Personalidade. Capacidade jurídica. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos e atos jurídicos. Vícios, dos atos jurídicos. Ineficácia. Condição, termo e modo. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Contratos. Requisitos. Espécies. Compra e venda mercantil. Prestação de Serviços. Locação. Natureza jurídica da ação. Direito de ação e condições para o seu exercício. Classificação 14/17 das ações. Função jurisdicional. Atos processuais. Forma, tempo, prazos e nulidade. Processo e procedimento. Conceito e espécies. Recursos. Conceito, classificação, requisitos e efeitos. Mandado de Segurança. **Ação popular**. Ação civil pública. Lei Federal nº 9.504, de 30 de 54 Setembro de 1997. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.*

OBSERVAÇÃO SOBRE A COBRANÇA DE JURISPRUDÊNCIA:
*O fato de o edital não fazer menção expressa que exigiria do candidato o conhecimento acerca do entendimento dos Tribunais Superiores não é, por si só, óbice que impeça a banca examinadora de promover a cobrança de assuntos de forma multidisciplinar. **Os concursos, não raras vezes, exigem dos candidatos a capacidade de examinar a matéria sob o ponto de vista de um sistema de normas, diplomas e posicionamentos jurisprudenciais que se relacionam entre si.***
STJ. 1ª Turma. AgInt no RMS 50769/BA, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 01/03/2018.

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:843153A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 21 DE MAIO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora **Sintia Elizandra Capelin.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato da servidora **Sintia Elizandra Capelin**, matrícula nº 1508/3, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 20h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 20 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BFEDD271

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Sintia Elizandra Capelin**.
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professora com Licenciatura Plena.**
VIGÊNCIA: 20 de maio de 2024.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Sintia Elizandra Capelin – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5BC8A0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AUDIENCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Edital de Audiência Pública n° 003/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, vem a público conforme o disposto no § 2 do art. 165 da Constituição, para informar que a os vinte e quatro dias do mês de maio de 2024, sexta – feira, **realizará audiência pública, com início às 08:30 horas, na Câmara Municipal, relativas LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas metas.**
Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial, permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F8E38B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AUDIENCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Edital de Audiência Pública n° 002/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, vem a público, em atendimento ao Art. 9°, **§ 4°** da Lei complementar 101, IN 89/13 – TCE-PR, para informar que a os vinte e nove dias do mês de maio de 2024, quarta – feira, realizará audiência pública, com início às 08:30 horas, na Câmara Municipal, relativa as Metas Fiscais do 1° Quadrimestre de 2024 E Plano Municipal de Saúde do 1° quadrimestre de 2024.
Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial, permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:24D09117

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113 / PREGÃO 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 52.426.009 JAQUELINE BEATRIZ DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.426.009/0001-62, com sede na R OTACILIO FERREIRA DA SILVA, NÂº 102, 0 - CEP: 85170000 - BAIRRO: AZALEIA.
LICITAÇÃO: Pregão 18/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÕ E JIU-JITSU NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGIAÇU-PR
VALOR TOTAL: R$ 43.176,96(Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 21 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:32C1CBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114 - PREGÃO 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 55090051HUMBERTO VARELA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.090.051/0001-43, com sede na RUA 15 DE NOVEMBRO 203, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 18/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÕ E JIU-JITSU NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGIAÇU-PR
VALOR TOTAL: R$ 35.916,96(Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:21 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 21 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:CAD4DD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115 - CONCORRÊNCIA 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 – Concorrência 003

CONTRATANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida 04 de Setembro, n.º 614 – centro, CEP: 85.195-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.612.911/0001-32, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vitório Antunes de Paula, portador da Cédula de Identidade RG n.º 66051706 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 855.281.889-20, e;

CONTRATADA: Plano Sul Soluções em Engenharia LTDA.

OBJETO: Construção de ciclovia em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 6.168,00 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico..

VALOR: R$ 1.339.268,33 (um milhão trezentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

Reserva do Iguaçu-PR, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:867C0A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, **torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/05/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/06/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 11/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 21 de maio de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:2BD0DBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116 - PREGÃO 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JOAO HENRIQUE KRAPP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.340/0001-18, com sede na RUA FRANCISCO DELLÃŠ, 63, 0 SALA 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 16/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE ALARME E IMAGENS 24 HORAS PARA MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 135.900,00(Cento e Trinta e Cinco Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 21 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F550006E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 70/2024

PORTARIA Nº: 70/2024

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

JULIANO MANOEL DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão, lotado junto à Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF: 081.898.029-09 e RG: 11139347-8, Registro de Habilitação sob nº: 06104323554 Categoria de Permissão AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:EC6A67DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº22/2024

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação SRP
Pregão Eletrônico Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2024**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁRBITROS PARA ATENDER EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/05/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/06/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 13/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 87.423,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 21 de maio de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:113B276A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Suzamara Soares dos Santos,** matrícula 2070-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:936B8CA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **David Prestupa,** matrícula 461-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, 06 (seis) meses de licença especial, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D9ABB05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 50/2024

Decreto nº 50/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.057.		CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
177 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
717 - 4.4.90.51.00.00	30169	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total Suplementação:			247.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019.		LIMPEZA PÚBLICA	
154 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.002.15.452.2011.2.020.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
158 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.15.452.2011.2.057.		CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
176 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
716 - 4.4.90.52.00.00	30169	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Redução:			247.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:33EBCE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE

O Prefeito Municipal, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,**CONVIDA toda a população de Rio Branco do

Ivaí, em especial os nobres vereadores, para participar da **AUDIÊNCIA PUBLICA,**referente ao 1°**. Quadrimestre de 2024.**

OBJETO:

Relatório de Gestão Fiscal, e às Metas fiscais relativa ao**1°. Quadrimestre de 2024.**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 29/05/2024, (quarta-feira).
HORÁRIO: ÀS 09:00h

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:BC95EDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de o Plano Local de Habitação e Interesse Local – PLHIS."

O Conselho Municipal de Habitação conforme deliberação da 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2024, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° Lei nº 1.250 de 14 de junho de 2021,

R E S OL V E:

Art.º1 Aprovar o Plano Local de Habitação e Interesse Local – PLHIS

Artº2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de maio de 2024.

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:53D75302

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH/RBS

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH/RBS, realizada no dia 20 de março de 2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com início às 17h30, para deliberar sobre as seguintes pautas: **1– Homologação do PLHIS pelo Conselho; 2- Aprovação da Continuidade do Aluguel Social, 3- Aprovação do novo modelo da logo do CMH.** A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação Jennifer Schwartz agradeceu a presença dos Conselheiros que estavam presentes em seguida à presidente do CMH Renata Karolina Alcântara deu início a reunião apresentando o Plano Local de Habitação e Interesse Local – PLHIS, ela explicou que o PLHIS irá passar por uma revisão ortográfica, mas que o texto ficará sem alteração e que se houver alteração até a Audiência Pública ela comunicará o Conselho. Falou também que o Plano deve passar para o conhecimento do CMH, para que por meio dele (PLHIS) o município possa receber recursos federais (SNHIS). Renata apresentou o slide e explicou cada tópico, sanando as dúvidas que os conselheiros tinham durante a apresentação, foi mencionado por ela que ocorrerá uma Audiência Pública para a apresentação do PLHIS para a população, sugerindo que aconteça na primeira semana do mês de maio. Renata relembrou que as reuniões ordinárias estão acontecendo nos bairros e que a próxima acontecerá no bairro Vila São Pedro, em seguida ela retornou a sua fala ao Plano Local de Habitação de Interesse social dizendo que o mesmo terá validade de 10 anos. Renata sugeriu que os conselheiros levassem o material impresso sobre o PLHIS para casa para os conselheiros possam ler e se tiverem alguma dúvida, podem entrar em contato com ela. O conselho deu parecer favorável, aprovando o Plano Local de Habitação e Interesse Local com base na apresentação realizada, mas podendo fazer sugestões de alteração até a Audiência Pública. **Item 2.** Renata informou ao conselho que no próximo mês de abril irá terminar a concessão do Aluguel Social a algumas famílias que foram impactadas pelas chuvas ocorridas em novembro de 2023. Sendo assim a Presidente do CMH falou que após visitas da equipe técnica do DEHAB, contatou-se que 20 famílias precisarão ter o Aluguel Social renovado por um período de 06 meses, mas que há famílias que poderão retornar às suas residências antes de 06 meses, em seguida ela leu a lista com os nomes das famílias explicando a situação de cada uma. Houve aprovação total para que todas as famílias recebam renovação do Aluguel Social, conforme sugestão do Setor de Serviço Social - DEHAB. Os nomes contemplados com a renovação foram: **Serzelina Imbrózio, Viviane Ap. Vaz de Andrade, Daiane Vanessa Fontoura Araújo, Marcio José Ribeiro, Janete Nascimento Castro, Ana Valéria de Faria Martins, Maria do Rocio Faria, Adriano Benjamin da Silva, Raiane Leticia Leite, Edilaine Cardoso dos Santos, Ari Mario de Oliveira, Patricia Silva dos Santos, Neusa Cardoso dos Santos, Luana Belo Neves, Odair Pereira, Camila Prestes dos Santos, Reny Machado, Irinéia Ribeiro dos Santos, Mireli Daiane de Barros Pedroso e Antonio Carlos dos Santos**. **Item 3.** Renata apresentou ao conselho a nova logo do CMH e explicou a definição e o uso dela em 2024 por conta de ser ano eleitoral, ela mostrou a logo que está sendo utilizada e falou que se a nova logo for aprovada ela poderá ser utilizada nos convites das reuniões. Logo foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratada a Presidente do CMH Renata Karolina Alcântara encerrou a reunião e eu Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz lavrei a presente ata.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:94B22038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 062/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023

EXTRATO Nº 062

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:JOICE DA PAIXÃO ALVES

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100H)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 07/05/2024

MOTIVO: Rescisão do contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 20 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DADAEE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 063/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 063
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANA SANTINA DE FARIA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 40hs
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 09/05/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 20 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0DF9C6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 064/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022

EXTRATO Nº 064
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JULIANA SILVA SIMAO**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 40hs
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 10/05/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 20 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AD882756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº 002/2024

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 001/2024, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 21 de maio de 2024.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
1	JULIO CEZAR DA SILVA	136826140
2	BRUNO VINÍCIUS DOS SANTOS DO CHAM	1466523905
3	LUIZ RUDI HABITZREUTER	56055665

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D0CA4ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 214/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 023/2024. **Objeto:** Aquisição de Livros de Títulos Literários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA. Valor Total da Ata: R$ R$ 813.022,56**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/05/2024 a 21/05/2025. **Fiscal de ata:** Terezinha de Fatima Borges. **Data de Assinatura:** 21/05/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:04F37C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços educacionais na área de Curso Preparatório para Vestibular a ser prestado no município de Rio Branco do Sul, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na oferta de Curso Preparatório para Vestibular Professora Sara Furquim, a alunos egressos, estudantes do 3° ano do Ensino Médio Regular e 4° ano do Ensino Médio Técnico de escolas públicas do município de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 57.500,80. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 22/05/2024, até às 08:00 horas do dia 10/06/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 10/06/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 10/06/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 22/05/2024 ao dia 10/06/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 21/05/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4294176B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 51/2024

Convoca a etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades – etapa municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 9826, de 31 de dezembro de 2013 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades – etapa Municipal, a se realizar na data 19 de junho de 2024, sob a coordenação do Eng. Edson José Guenther - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades – etapa Municipal - terá como tema: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"** e, como eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta, os seguintes Eixos: Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o Planejamento das Políticas Públicas; Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento; Eixo 3: Grandes temas Transversais: Sustentabilidade Ambiental e Emergências Climáticas, Transformação Digital e Território Inclusivo e com Justiça Social, conforme art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 30 DE ABRIL DE 2024, da Secretaria de Estado das Cidades _ SECID, tendo como Súmula: Aprova o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, onde em seu Capitulo III – Etapa Municipal, determina a realização da Conferencia Municipal – Artigos 48 a 59 e anexos.

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades - Etapa Municipal - será **presidida pelo Prefeito Municipal Sr James Karson Valério** e **Coordenada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Eng. Edson José Guenther**, que também substituirá o Prefeito em caso de impossibilidade deste de participação. **Também fazem parte na Coordenação e Execução da 7ª Conferencia as Entidades e representantes do Setor Público que fazem parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade**.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade.
Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, elaboração e indicação de Propostas para a Etapa Estadual devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação alimentar o sistema de cadastro da Conferência Municipal com todos os documentos produzidos na Conferência Municipal.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FCE334C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 52/2024

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 7, de 25 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7, de 25 de janeiro de 2024, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e ponto facultativo do 1º semestre de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
VIII – 30 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo;
..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 7, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:362EEFF4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 521/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 45, de 11 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de maio do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Daniel Kohut,*** com matrícula nº 110141-1/2, para o cargo de "Motorista – Transporte Escolar", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 20, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

Rio Negro, 20 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B6ED2DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 522/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 30, de 21 de março de 2024, retificado pelos Editais nº 32, de 22 de março de 2024 e nº 40, de 10 de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 73, de 8 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de maio do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Anderson França Elias,*** com matrícula nº 110163-4/1, para o cargo de "Agente de Combate às Endemias", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 30, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

Rio Negro, 20 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4C5A43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 041/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 154/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/05/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/05/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/06/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 20 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:652F9337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 077–PROCESSO N° 170/2024

Objeto: Aquisição de duas Máquinas de Lavar Roupas para Unidades Escolares. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 21 de maio de 2024. James Karson Valério– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BF5254B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 078–PROCESSO N° 169/2024

Objeto: Aquisição de leite integral para os programas do SUAS PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 21 de maio de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7B1B3AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 079–PROCESSO N° 171/2024

Objeto: Aquisição de protetor solar e repelente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 21 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F60809F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 75/2024

OBJETO: Segunda revisão das Motocicletas Honda XRE, placas SEM4J22 e SEM4J21, relativa aos 6.000 km.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE	50,00	STRACK MOTOS LTDA
2	2,00	PÇ	ARRUELA – 12 mm	10,21	STRACK MOTOS LTDA
3	2,00	SRV	REVISÃO EM GARANTIA - SERVIÇOS - COM LAVAÇÃ	15,00	STRACK MOTOS LTDA

Rio Negro, 21 de maio de 2024-

MARCIA ADRIANE ALVES
Agente de Contratação-

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:86DBCD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **22 de maio de 2024** até **22 de maio de 2025**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem EXECUÇÃO DE EXAMES DE EXAMES DE RADIOGRAFIA E ESPIROMETRIA de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA E ESPIROMETRIA, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 20 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1C11F91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

OBJETO: Contratação de palestra com o tema "Costuras Poéticas Pelo Fio da Voz", para o dia 05 de julho de 2024, no XXVIII Seminário da Educação. INTERESSADO: RENATO FORIN JUNIOR 05360689927. JUSTIFICATIVA:A escolha do palestrante foi realizada pela Secretária de Educação e equipe doDepartamento Pedagógico da Secretaria de Educação considerando avaliação detalhada do currículo, anexo ao processo e importância do tema no atendimento das demandas da rede municipal de ensino.PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 21 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D9703BB7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 07/2024

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.254/2001 e de conformidade com a Edital nº 02, de 11 de março de 2024, do Concurso Público, com resultado final homologado pela Publicação nº 012, de 30 de novembro de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, a partir de 20 de maio de 2024, **WELLINGTON GREIN**, para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C", nível 12, referência inicial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculado sob o nº 498970-01, com vencimento base correspondente ao valor mensal de R$ 2.875,60 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º. O servidor de que trata o art. 1º fica lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Rio Negro, 20 de maio de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:05611603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.230, DE 21 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Altera o artigo 1º, "caput", da Lei nº 692/72, que autorizou a Doação de Terreno Jardim Guanabara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º, "caput" da Lei n.º 692/72, de 14 de agosto de 1972 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública aos proprietários das Datas de Terras provenientes da subdivisão do Lote nº 160/D, da GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA, conforme Projeto Aprovado do Loteamento que leva a denominação de JARDIM GUANABARA". (NR).

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições do projeto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 40/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 035/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:445CC961

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.229, DE 21 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Denomina vias públicas do Parque Industrial Las Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a denominação das seguintes vias públicas localizadas no Parque Industrial Las Palmas.

I. A Avenida Elza Gilini passa a denominar-se ***Avenida Irineu Martins***
II. A Avenida Laércio Delfino passa a denominar-se ***Avenida Orlando Costa***
III. A Avenida Luiz Carlos de Oliveira passa a denominar-se ***Avenida Osvanir de Salles***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 39/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 033/2024
Autoria: Reginaldo Silva

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:85D3A5CD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 200 21 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 103.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.018	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 7.000,00
05.01.04.125.0005.2.131	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 3.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.1.90.13.00.00.00	510	R$ 3.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 7.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 60.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 9.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 8.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 6.000,00
TOTAL			R$ 103.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de

Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	3.3.90.46.00.00.00	510	R$ 3.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 60.000,00
14.01.13.391.0014.2.071	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 103.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.01	3.1	000	Maio	R$ 7.000,00
05.01	3.3	000	Maio	R$ 3.000,00
05.01	3.1	510	Maio	R$ 3.000,00
07.01	3.1	000	Maio	R$ 7.000,00
10.01	3.1	000	Maio	R$ 60.000,00
12.01	3.1	000	Maio	R$ 9.000,00
13.02	3.1	000	Maio	R$ 8.000,00
14.01	3.1	000	Maio	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 103.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.3	510	Maio	R$ 3.000,00
10.01	3.1	000	Maio	R$ 60.000,00
14.01	3.1	000	Maio	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 103.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:50B91109

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 198, DE 21 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 7.504/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **MICHEL GUEBARA GULZOW,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **HELENALUCIA KOCH**, TGM-B, matrícula nº 328090/1;
II – **DAIANA DE ANDRADE**, T.G.M-C, matrícula nº 3773485/1;
III – **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, T.G.M-B, matrícula nº 321990.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **ADRIANA DE SOUZA SEGATO**, Professora, matrícula nº 12718;
II- 2ª Suplente: **HELLEN MAYSA REIS PIERANGELI**, Psicóloga, matrícula nº 338427;
III- 3ª Suplente: **EMILLIZULIANI DE ASSIS**, A.G.M-D, matrícula nº 33430-8.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA*** Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:014379C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PMR. PROCESSO Nº 68/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Aquisição de equipamentos e diversos materiais para sala de neurodesenvolvimento da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia – PR.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 26.519,34.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 06/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de maio de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A3F66874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 171, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 171, DE 21 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **IEDA DAMO (912 e 118)**, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 20 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:D6A444F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 72, DE 21 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 72, DE 21 DE MAIO DE 2024

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando certificados apresentados nesta data na Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidora	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Mês da Elevação	Matrícula
Denice Maria Sutili Ghissi	Professora	C-14	C-15	03/2024	443

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:524D63A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: F. T. Vizimed – LTDA - CNPJ/MF nº 21.487.789/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Dedi Barichello Montagner, nº. 430, sala 01, Bairro Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP. 85660-000.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Assessoria e Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

VALOR GLOBAL: R$ 1.170,85 (um mil, cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 20 de maio de 2024.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:7AF3987E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 COMPRASNET 90.004/ PROCESSO 62/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 12 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estradas Vicinais no Município de Salto do Lontra totalizando 36.438,97 m² de pavimentação poliédrica conforme projeto e com recursos CR 954182/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor máximo de R$ 2.752.484,27 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de junho de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 21 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0EEEC50B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de veículos 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos habilitados da Resolução SESA Nº 1108/2023 e SESA Nº 1432 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde
CONTRATADO:	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.
CNPJ:	45.604.707/0001-45
VALOR:	362.790,00
VIGÊNCIA:	21/05/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:560132ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024

OBJETO:	Contratação empresa para fornecimento de trator cortador de grama em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura e esporte.
CONTRATADO:	LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	44.258.379/0001-00
VALOR:	19.488,00
VIGÊNCIA:	21/05/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9FE19A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. º 05/2024 PROCESSO 63/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA em seu formato PRESENCIAL** para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica no perímetro urbano do município de salto do lontra totalizando 29.989,70m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos CR 944741/2023/Ministério das Cidades, no valor máximo de R$ 5.001.321,06 (cinco milhões e um mil trezentos e vinte um reais com seis centavos)**.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 21 de maio de 2024, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:417C5418

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 776-2024

DECRETO Nº 776, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal **LETICIA ROSSETTO** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 20/05/2024 a servidora municipal Sr.ª **LETICIA ROSSETTO,** brasileira, portadora da Matrícula 13579/1, admitida em 08/06/2022, ocupante do cargo de Enfermeira 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E01AC459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2024

Processo: 32/2024
Objeto: REGISTRAR O PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS

Valor estimado: 86.013,70 (Oitenta e Seis Mil e Treze Reais e Setenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 06/06/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 06/06/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 06/06/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 04.001.15.452.0004.2014, 05.001.12.361.0005.2018, 06.001.10.301.0007.2024, 07.001.08.244.0008.2030 3.3.90.39.19.99, 3.3.90.39.19.99, 3.3.90.39.19.99, 3.3.90.39.19.99, 3.3.90.39.19.99 0, 0, 127, 303, 722
Santa Amélia-PR.,21/05/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:74891C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 12/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo dispensa Nº 12/2024
Processo: 31/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS E KIT DE ACERVO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor estimado: 45.042,30 (Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 29/05/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 29/05/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 29/05/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 05.001.12.361.0005.2015 3.3.90.30.60.00 104
Santa Amélia-PR.,21 de maio de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5CA8CBE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 5/2024

PREGÃO PRESENCIAL 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2024

Validade da ata: de 21/05/2024 até 21/05/2025

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA	49.381.440/0001-25	R$ 302.200,00
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.	04.518.620/0001-78	R$ 591.100,00
Total:		R$ 893.300,00

EVERTON MARTINS DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:547C272A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: CLEBERSON COLLI.
CPF/MF: 279.249.648-78
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA COMPLETA) + ½ (MEIA DIÁRIA)
VALOR: R$ 788,95
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reuniões na Fundepar com o diretor de Obras Marcelo, para tratar de recursos para melhorias na quadra da Escola do distrito de Ivaína. Na SECID verificar a liberação de recursos para reforma do Porto Santa Esmeralda. No IAT verificar a liberação da licença para a reforma do Porto Santa Esmeralda. Na Secretaria do Turismo com Márcio Numes para verificar o andamento do recurso do asfalto para pavimentação do distrito de Santa Esmeralda até o Porto Santa Esmeralda, na cidade de Curitiba – PR.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 21 de maio de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E07BEC2D

CAMARÁ MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDINALDO ONORIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

C O N V O C A

Toda a população para a audiência a realizarem-se no dia 29 de maio de 2024, com início as 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre de 2024 .

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo.

Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, 21 de maio de 2024.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A6037EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2097/2024

PORTARIA Nº2097/2024

Súmula: Exonera a servidora Sra. NEIDE SILVA TINA, e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e,
CONSIDERANDO: Consulta de benefício realizada em página disponibilizada pela Previdência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária, a Sra. NEIDE SILVA TINA, brasileira, matrícula 663, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20 de maio de 2024.
Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 20 dias do mês de maio de 2024.
Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:80BCC2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.099/2024

PORTARIA Nº 2.099/2024
Súmula: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, e dá outras providências.
Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o atestado medico protocolado no departamento de RH em data de 30/04/2024 e,

Considerando as disposições do Art. 196, Inc I, Alínea d da Lei 003/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde Sra. ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 1219, por período de 57 dias a contar da data de término do primeiro atestado entregue no departamento do RH, qual seja dia 03/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/05/2024, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BC5F37CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.100/2024

PORTARIA N.º 2.100/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Meliza Fernanda Fuza e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Meliza Fernanda Fuza brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.226.136-0 e CPF/MF sob o n° 063.243.679-40, Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/05/2023 à 30/05/2024, a partir de 20 de maio de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 19 de junho de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E9E2BC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2020
PROCESSO DE DISPENSA: 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: ALESSANDRO MESTRINER FELIPE
CPF/MF N°: 014.692.939-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 036/2020, combinando-as com os ditames legais, especialmente, do art. 65, II, d, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que eles se submetem.
OBJETO: Fica alterada a cláusula contratual sexta, inciso 6.1 do contrato primitivo, corrigindo pelo índice IGPM/IBGE, o valor mensal do aluguel, que será R$ 891,35 (oitocentos e noventa e um e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 10.696,20 (dez mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o n.º 036/2020, c/c com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FA78F806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA– CNPJ: 03.716.753/0001-96	R$ 1.077.770,90
02	ALUGALILA – USINA DE ASFALTO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.826.387/0001-53	R$ 1.077.772,40

Santa Cruz de Monte Castelo - Pr, 21 de maio de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4622C723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2024, que após a análise e verificação da proposta de preços e documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA– CNPJ: 03.716.753/0001-96

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Santa Cruz de Monte Castelo - Pr, 21 de maio de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5E5B317B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.943 - CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, AS SERVIDORAS QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 14.943
Data: 22.05.2024

Conceder **LICENÇA À GESTANTE**, as servidoras que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a apresentação do Atestado Médico.

CONSIDERANDO, o Art. 146 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, as servidoras públicas municipais relacionadas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR**
JULIANA WOJCIK	094.***.***-64	20/05/2024 a 16/09/2024
PATRICIA DE BORBA	040.***.***-14	20/05/2024 a 16/09/2024

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:85442DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL

Credenciamento N. º 003/2024.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 22 de maio de 2024,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a contatação de empresas para prestação de serviços de **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia em geral, lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a Frota Municipal,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 008/2024 de 07/02/2024, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 22 de maio de 2024**, juntamente com o

requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.
Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:29A88390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

Ref. Edital de Credenciamento Nº 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 003/2024, objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia em geral, lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a Frota Municipal, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 331.058,65 (trezentos e trinta e um mil, cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:16403E44

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para função de exercício de natureza especial, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e;
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2020, combinado com o disposto no art. 16 do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, e em atendimento à Lei Municipal nº 1.182/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **SILMAX CORREIA BORGES**, portador do RG nº. **0522252020149 SESP/MA** (ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Geral), para o exercício de natureza especial com a função de **Agente de Contratação**, disposto no art. 3º, inciso I, alínea "b", do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior, para fins de execução, fará jus ao recebimento pela função gratificada prevista no art. 35-A, e Anexo VIII da Lei Municipal nº 952/2020, alterado pelo Lei Municipal nº 1.182/2024.
Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:B57D65B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1193/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AOS APICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Lúcia o PIA – Programa de Incentivos à Apicultura – que terá como diretrizes:
I – viabilizar a pesquisa e experimentos de novas tecnologias no setor apícola;
II – aumentar o número de colmeias exploradas no município e sua produtividade;
III – incentivar a criação racional de abelhas e o uso sustentável da apicultura e da meliponicultura no município, com vistas a geração de renda, preservação ambiental e segurança e soberania alimentar as famílias envolvidas através da produção de mel e seus derivados da abelha;
IV – ofertar o mel a população municipal através do planos municipais;
V – possibilitar a contratação de profissional ou conveniar com empresa e/ou instituição de assistência técnica, visando o suporte tecnológico para o setor apícola;
VI – fomentar organizações associativas de apicultores e meliponicultores, fortalecendo estruturas e comercialização dos produtos apícolas;
VII – disponibilizar recursos do orçamento municipal para a compra de macacão, botas, luvas e fumegador, e demais equipamentos de proteção individual, construções de instalações, máquina de produção de cera e insumos para alimentação das abelhas durante o período de escassez (açúcar VHP e pasta proteica);
VIII - conscientizar os produtores em geral acerca da importância da preservação ambiental, plantio de espécies que favoreçam substrato e recurso as abelhas, assim como, preservação das espécies nativas existentes;
IX - proporcionar oportunidades a trabalhos escolares, estudos, pesquisas diversas, tanto nas áreas da apicultura, meliponicultura e ambiental envolvendo esta atividade, e também a possibilidade de criação das abelhas indígenas nas escolas despertando o interesse e consciência ecológica nos alunos.
Art. 2º Cabe ao Poder Executivo estabelecer regras, normas sanitárias e protocolos a serem seguidos para o cumprimento desta Lei.
Art. 3º Fica autorizado o Município a adquirir e repassar, como forma de incentivo, equipamentos mecanizados para uso apícola coletivo para a AABI – Associação de Apicultores do Baixo Iguaçu.

Art. 4º Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a promover outros tipos de incentivo para o fiel cumprimento desta Lei, através de subsídios previstos no orçamento do Município.
Art. 5º Fica instituída a data de 22 de maio como DIA MUNICIPAL DO APICULTOR.
Parágrafo Único. Compete ao Poder Executivo nesta data promover atividades de cunho educacional e pedagógico em escolas da rede pública municipal de ensino assim como nos demais órgãos públicos a fim de conscientizar a importância desta data ao meio ambiente e à sociedade.
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a presente Lei por meio de Decreto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:670F469A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
ALVARO CARBONI DALAZEM	ODONTÓLOGO

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 28 de maio de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 21 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FE8CCD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2024 DATA 21/05/2024 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO A OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011 e 1.105/2022, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **LEONARDO MATHEUS BURATTI**, portador da Cédula de Identidade nº 12.***.***-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 101.***.***-00, a ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura,** percebendo o subsídio mensais do Executivo e Secretários Municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3838DF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2024 DATA 21/05/2024 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia **LUANA STRACHER FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade nº 13.***.***-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 112.***.***-54, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Diretor de Departamento da Secretaria de Administração**, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:81DFCC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2024 DATA: 21/05/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
LUCIANO DA SILVA SOUZA	Vigia	09/05/2024 à 07/05/2024	08/05/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 09 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:27E50F12

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 147/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

DECRETO 147/2024
De 20 de maio de 2024
Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.
O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2040	Obras de Infra-Estrutura para Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5171	00883-Emendas Individuais Impositivas - Investimento Dep. Leandre Dal Ponte	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00883	Emendas Individuais Impositivas - Investimento Dep. Leandre Dal Ponte	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:55310D3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024
Convoca população e entidades cívis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.
C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 8:30 hs do dia 22 de maio de 2024, na Câmara Municipal de Santa Lucia nº 230 Avenida do Rosário Santa Lúcia – Pr, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, em que a Secretaria de Finanças e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2024, em detrimento as obrigações estaduais no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia – PR, 20 de Maio de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:495C7B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 016/2024

SÚMULA: Concede Diária aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Servidores: Leandro Carlos Boska e Rozelia de Fátima Saldanha
Data início: 20/05/2024
Data fim: 20/05/2024
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Município de destino: Maringá- PR
Código do IBGE do Município destino: 15200
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Encontro MBA em licitações e contratos TCE e Faculdade Polis Civitas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 20 de maio de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E9E71CA8

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 017/2024

SÚMULA: Concede Diária à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome da Vereadora: Mariely Pereira Moreira
Data início: 21/05/2024
Data fim: 21/05/2024
Nº de Diárias: 1 sem pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Participar de evento na Secretaria Estadual de Esportes.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 21 de maio de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:675A9FE7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em obediência ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/00, torna público a realização de audiência publica para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2024, para tanto, ficam convidados todos os munícipes, vereadores, servidores públicos municipais, conselhos municipais e agentes políticos:

Data: 29/05/2024
Local: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Rua Alexandre Kordiaki, 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr
Horário: 19 horas

Assunto: Audiência publica para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2024, incluindo o Plano Municipal de Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santa Maria do Oeste, 21 de maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:80EF79D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2024

SÚMULA: CONVOVAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR EFETIVO QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013 e 320/2011.

RESOLVE:

ART. 1º. – Convocação para Retorno Imediato ao trabalho de servidor efetivo que se encontra em licença sem remuneração por 02 (dois) anos conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ELESANDRO DE ALMEIDA	Assistente Administrativo

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10 de Maio de 2024.

Santa Maria do Oeste, 21 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:89ECFFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
EDITAL Nº 673/2024 INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR (A) SOCIAL

EDITAL Nº 673/2024 PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR (A) SOCIAL - SANTA MARIA DO OESTE PR

LISTAGEM DAS INSCRIÇOES DEFERIDAS E INDEFERIDAS REFERENTE EDITAL 673/2024

1. MARILDA GOMES DA CRUZ - DEFERIDO
2. JORGINA DE LIMA CROSKI - DEFERIDO
3. LUCILENE APARECIDA DAMIAO - DEFERIDO
4. ROSELIA CHECHELAKY DE CARVALHO - DEFERIDO
5. VANDERLEIA TKACZUK - DEFERIDO
6. MARIELE RIBEIRO KUCZKA MADRUGA - DEFERIDO
7. ROSA LUZIANE PROTECHE - DEFERIDO
8. LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA - DEFERIDO
9. ALMERI TEREZINHA ALVES MONTEIRO - DEFERIDO
10. VANDERLEIA TOMEL REINAUER - DEFERIDO
11.EDINEI APARECIDA SANTOS GALVAO - DEFERIDO

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:BB542F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
20- DECLARAÇÃO DE PREVIDENCIA

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de abril de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:032A4EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO 10/2024 DE 21 MAIO DE 2024

DECRETO 10/2024 de 21 maio de 2024

Outros no Orçamento Programa de 2024.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 263/23.
DECRETA:

Art. 1º Fica a Camara Municipal, autorizada a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2024 no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil e Reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
10 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
2 01.01.01.031.0001.1.003.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:2B1253B8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

ERRATA
Referente a publicação do dia 09/05/2024, edição 3019 do Diário Oficial dos Municípios (Processo Administrativo nº 25/2024) da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Onde constou o valor "R$1.300,00 (mil e trezentos reais)", deveria constar "R$1.000,00 (mil reais)".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o Processo Administrativo nº 025/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para elaboração dos laudos técnicos destinados ao ESOCIAL, **AUTORIZO** a empresa **Vida e Saúde Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho LTDA (CNPJ nº 14.716.631/0001-16)** a fornecer o objeto deste procedimento, pelo valor total de **R$1.000,00 (mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:F2C262A4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 028/2024, cujo objeto é a contratação do curso denominado "Implantação da TV Câmara no Poder Legislativo Municipal. A possibilidade de comunicação entre os vereadores e cidadãos" a ser realizado na modalidade presencial, no Município de Curitiba/PR, sendo adjudicado à **Gestão Pública Brasil Ltda. (CNPJ 40.178.961/0001-05)**, no valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:BFFDE9A0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 027/2024, cujo objeto é a contratação do curso denominado "Controle Interno Municipal com as recomendações dos Tribunais" a ser realizado na modalidade presencial, no Município de Curitiba/PR, sendo adjudicado à **Unyflex Universo Público Treinamento Ltda. (CNPJ 50.451.387/0001-70)**, no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:22111A58

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 07/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 07/2024.

ONDE SE LÊ:
Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 08:00h do dia 21/05/2024.
Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 30/05/2024.
Data do início da Disputa: as 09h00 do dia 30/05/2024. (Horários de Brasília/DF).

LEIA-SE:
Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 08:00h do dia 22/05/2024.
Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 06/06/2024.
Data do início da Disputa: as 09h00 do dia 06/06/2024. (Horários de Brasília/DF).

Publique-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de maio de 2024.

LUIZ MARIO FERREIRA -
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:7BD93D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA HUGO E GUILHERME, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, NA III SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedora a Empresa **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA,** com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Avenida E, Nº. 1.470, Quadra B-29ª Edif. NEW CONCEPT, Sala 214, Jardim Goiás – CEP 74.810.030, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 32.931.368/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO RODRIGUES,** residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portador do R.G. nº. 4742166 – DGPC/GO e do CPF/MF nº. 744.950.461-87. Com o valor de **R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0E053F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 014/2024
CONTRATO Nº 096/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 014/2024
CONTRATO Nº 096/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA HUGO E GUILHERME, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, NA III SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA,** com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Avenida E, Nº. 1.470, Quadra B-29ª Edif. NEW CONCEPT, Sala 214, Jardim Goiás – CEP 74.810.030, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 32.931.368/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO RODRIGUES,** residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portador do R.G. nº. 4742166 – DGPC/GO e do CPF/MF nº. 744.950.461-87. Com o valor de **R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:496B3FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA THAEME E THIAGO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, NA III SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedora a Empresa **THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Avenida Madre Leonia Milito, Nº. 1.500, Sala 404, Andar 04, Edifício ATSUSHI YOSHI TOWER, Bairro Bela Suíça – CEP 86.050-270, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 17.449.0004/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, portador do R.G. nº. 27.593.237-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 293.307.138-07. Com o valor de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:51038D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 015/2024
CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 015/2024
CONTRATO Nº 097/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA THAEME E THIAGO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, NA III SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Avenida Madre Leonia Milito, Nº. 1.500, Sala 404, Andar 04, Edifício ATSUSHI YOSHI TOWER, Bairro Bela Suíça – CEP 86.050-270, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 17.449.0004/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, portador do R.G. nº. 27.593.237-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 293.307.138-07. Com o valor de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F8A432F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARIANA E MATEUS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2024, NA III SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedora a Empresa **CANDOTI EVENTOS LTDA,** com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida José Paes de Almeida, Nº. 950, Sala 30 A, Andar 01, Bairro Santa Monica – CEP 38.408-140, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 13.645.306/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE MELLO SOARES**, portador do R.G. nº. MG 894431 SSP/MG e do CPF/MF nº. 778.022.506-25. Com o valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BBA4A347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 016/2024 CONTRATO Nº 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 016/2024
CONTRATO Nº 098/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARIANA E MATEUS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2024, NA III SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **CANDOTI EVENTOS LTDA,** com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida José Paes de Almeida, Nº. 950, Sala 30 A, Andar 01, Bairro Santa Monica – CEP 38.408-140, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 13.645.306/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE MELLO SOARES**, portador do R.G. nº. MG 894431 SSP/MG e do CPF/MF nº. 778.022.506-25. Com o valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
CANDOTI EVENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:26FEE463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA 008/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA 008/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA – Edital 008/2024, do Tipo Menor Preço Global, para, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR EM 4,92 KM COM 6,0 M DE LARGURA, TOTALIZANDO 29.521,74 M².**

Tendo em vista desclassificação da única licitante, sem interposição de recurso, em Sessão Pública realizada no dia 14 de maio de 2024, DECLARO FRACASSADO o processo licitatório descrito acima.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6363CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALFA CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa ALFA CONSTRUÇÕES LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ALFA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Uberaba, 310, centro, cidade de Urai – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.653.292/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Herval Alves da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 032.636.849-30, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DO DISTRITO DE VILA NOVA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valor ao contrato administrativo nº 184/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valor, conforme solicitação da empresa e do Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo será de **R$ 29.892,20 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)** o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato administrativo fica inalterado.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 184/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ALFA CONTRUÇÕES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:37DF0997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 045/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS STIHL, PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.875,48 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Realização dia 28/05/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0A624294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Senhora CARLA CARINA MESQUITA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 422/1 para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Parágrafo único: A presente servidora optou em permanecer percebendo a remuneração do Cargo Efetivo.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EBF872C3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 164/2024 - INSTAURAÇÃO DE PA (CEMITÉRIO MUNICIPAL)

PORTARIA nº 164/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o que dispõe o artigo 42, IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365/1941;
Considerando que o cemitério municipal atual encontra-se com sua capacidade na iminência de esgotamento, não mais atendendo à demanda da população bem como está em desacordo com as normas ambientais e padrões atuais de preservação e proteção ambiental;
Considerando a necessidade de observância da legislação ambiental aplicável à instalação de cemitérios;
Considerando o dever do Poder Público de garantir adequada destinação aos restos mortais, respeitando-se a dignidade humana, as normas de saúde pública e o sentimento religioso da população;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo administrativo para processamento de desapropriação por utilidade pública de imóvel necessário à implantação do novo cemitério municipal, conforme critérios de necessidade e interesse público.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Meio Ambiente e Procuradoria do Município que proceda à identificação e análise das áreas passíveis de instalação do novo cemitério, levando em consideração:
a) A adequação ambiental e urbanística da área;
b) O acesso facilitado para a população;
c) A não proximidade com fontes de abastecimento de água, bem como a localização atenda aos critérios ambientais pertinentes.

Art. 3º - A Procuradoria do Município fica responsável por acompanhar todo o processo de desapropriação, assegurando a

legalidade e a defesa do interesse público em todas as fases do processo.
Parágrafo único – As disputadas envolvendo particulares e a Administração Pública ficam submetidas à solução pela Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação nos termos do Decreto nº 517/2023, incluído a fixação de valor de indenização pela desapropriação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A6E5DE41

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 35/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 35/2024
Beneficiário: WILLIAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 123,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 21/05/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C7CE9E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 725/2024 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº725/2024
CÓDIGO DE POSTURAS
LEI COMPLEMENTAR Nº724/2024
Dispõe sobre o código de posturas do município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jose das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código, parte integrante do Plano Diretor Municipal de São José das Palmeiras dispõe sobre a convivência cidadã estabelecendo posturas destinadas a promover a harmonia e o equilíbrio nas relações entre munícipes e uso do espaço público, institui normas disciplinadoras do funcionamento das atividades econômicas, e instrui sobre as medidas de polícia administrativa a cargo do Município.
Parágrafo Único: O estabelecido nesta Lei é complementado pelo disposto na Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) e demais Leis que o integram, em especial pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, pela Lei do Código de Obras e Edificações, pelas normas técnicas da ABNT relacionadas e legislação estadual e federal que regulam a matéria.

Art. 2º Fica sujeita à regulamentação pela presente lei a forma de utilização de todas as áreas de domínio público e demais espaços de utilização pública ou assim caracterizados, quer pertencentes a entidades públicas ou privadas, assim como, no que couber, edificações e atividades particulares que, no seu todo ou parte, interfiram ou participem de alguma forma das relações cotidianas do meio urbano.
§ 1° O disposto na presente Lei não desobriga o cumprimento das normas internas nos espaços referidos no *caput* deste Artigo.
§ 2° Ao poder público municipal e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos desta Lei.
§ 3° Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições desta Lei, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 3º As disposições sobre as normas arquitetônicas e urbanísticas e as disposições sobre as normas de utilização dos espaços contidas neste Código de Posturas, visam:
Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto nos espaços e edificações deste Município;
Garantir o respeito às relações sociais e culturais específicas da região;
Ordenar o uso do logradouro e dos bens públicos
Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental
Promover a segurança e harmonia entre os munícipes.

TÍTULO II
DO LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMUNITÁRIAS

Art. 4º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviço ou de atividade comunitária poderá funcionar no Município sem a prévia autorização do Executivo Municipal concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.
Art. 5º Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento as instalações do estabelecimento, qualquer que seja o ramo de atividades a que se destina, deverá ser previamente avaliado pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:
Compatibilidade da atividade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
Adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras;
Compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, acessibilidade, e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;
Compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas Estaduais e Federais da Vigilância Sanitária.
Parágrafo Único: A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.
Art. 6º Fica proibido o fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente, que não estejam de posse do "Habite-se", e que estejam em:
Logradouros públicos;
Áreas de preservação ambiental;

Áreas de risco assim definidas pela Administração Municipal.
Art. 7º O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente.
Art. 8º A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres será sempre procedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente, em atendimento às normas da ANVISA.
Art. 9º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.
Art. 10 Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão ao Executivo Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 11 O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
Como medida preventiva à bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
Por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§ 1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

SEÇÃO ÚNICA
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 12 É livre a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviço e industriais, tanto em dias úteis como em domingos e feriados, salvo os limites estabelecidos em lei e, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
Art. 13 Os limites de horário das atividades de funcionamento noturno deverão estar de acordo com o determinado na licença respectiva registrada quando do licenciamento da atividade e o Zoneamento do Plano Diretor.
§1º Na aplicação deste código fica definido:
Horário diurno: o período do dia compreendido entre as sete horas e as vinte e duas horas;
Horário noturno: o período compreendido entre as vinte e duas horas e as sete horas do dia seguinte ou, nos domingos e feriados, entre as vinte e duas horas e as oito horas.
§2º As farmácias e drogarias quando fechadas deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIFICAS

SEÇÃO I
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 14 Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Executivo Municipal.
Art. 15 O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização mediante requerimento do interessado ao Executivo Municipal.
§1º A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
§2º A licença será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário e pelo prazo de (01) ano, podendo ser renovado anualmente.
§3º O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art. 16 Da autorização deverá constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
Número de inscrição;
Nome e endereço residencial do responsável;
Local e horário para funcionamento do ponto;
Indicação clara do objeto da autorização.
Art. 17 É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
Estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela prefeitura;
Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
Transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
Deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
Colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
Expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo;
Comercializar bebidas alcoólicas.
Art. 18 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:
Terem carrinhos apropriados, aprovados pelo Executivo Municipal;
Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.
Manterem limpos sem qualquer resíduo de lixo o espaço do entorno;

SEÇÃO II
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 19 As feiras livres destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Executivo Municipal;
Os produtos das feiras livres, bem como, os ditos caseiros ou coloniais deverão ser vistoriados os locais de fabricação, aos quais receberam selos de qualidade da vigilância sanitária.
Art. 20 São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
Observar rigorosamente o início e término da feira livre.

SEÇÃO III
DO DIVERTIMENTO PÚBLICOS E EVENTOS QUE REÚNAM PÚBLICO.

Art. 21 O requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento dos divertimentos públicos será acompanhado dos certificados que comprovam terem sido satisfeitas as exigências regulamentares da legislação federal, estadual e municipal.
§1º São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos abertos ou fechados, públicos e privados, de livre acesso ao público.
§2º Incluem-se no disposto as festas, congressos ou similares, espetáculos de qualquer natureza, exposições, circos, parques de diversão, competições esportivas, bailes e outros acontecimentos ou atividades assemelhadas.
Art. 22 Os equipamentos para a diversão pública, serão autorizados pelo Executivo Municipal mediante atendimento ao Código de Obras e Edificações e de todas as normas técnicas de segurança, incêndio, instalações sanitárias e acessibilidade, e
só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades competentes.

§ 1° O Executivo Municipal só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) (ART) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
§ 2° A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este *caput*
não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
§ 3° Mesmo sendo de caráter temporário, as instalações deverão prever as condições de higiene, acessibilidade, de segurança e de controle de incêndio exigidas pelas respectivas normas
§ 4° Ao conceder a autorização, poderá o Executivo Municipal, estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem pública e o sossego da vizinhança.
Art. 23 Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
Serem aprovadas, quanto à sua localização;
Não perturbarem o trânsito público:
Não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo Único. Findo o prazo estabelecido o Executivo promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art. 24 Para permitir armação temporária de equipamentos para a diversão em logradouros públicos, poderá o Executivo Municipal exigir, se julgar conveniente, garantias em dinheiro ou em seguro fiança, para uma eventual despesa com a limpeza e recomposição do logradouro.
Parágrafo Único – O deposito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos; em caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
Art. 25 A seu juízo, poderá o Executivo Municipal não renovar a licença de um equipamento para a diversão pública, ou obrigá-lo a novas restrições ao conceder-lhe a renovação solicitada.

SEÇÃO IV
DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL OU SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Art. 26 Estão sujeitas à licença de funcionamento, as seguintes atividades:
Bancas de jornais, revistas, cigarros e doces embalados;
Café e similares;
Venda de flores;
Venda e produção de sucos;
Venda e produção de sorvetes;
Lanchonetes;
Serviços de telefone, correio, informações, segurança;
Outras atividades a critério da Prefeitura.
Art. 27 Os estabelecimentos poderão instalar-se em praças e demais logradouros públicos, à critério da Prefeitura Municipal, mediante Concessão de Uso outorgada quando não haja ou traga prejuízo à comunidade.
§ 1º Fica vedada a Concessão de Uso:
em rótulas ou praças situadas em rótulas do sistema viário;
em canteiros centrais do sistema viário.
§ 2º Os padrões para os equipamentos serão estabelecidos pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte não podendo ser alterados sem a prévia anuência.
Art. 28 Para a implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 1,5 m (um metro e meio).
Parágrafo Único: Em praças, largos ou jardinetes, a somatória das áreas de projeção dos equipamentos existentes e previstos não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) da superfície total do logradouro.
Art. 29 A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação a descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Concessão de Uso, obedecendo a projeto de urbanização elaborado pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A Concessão de Uso se faz por contrato administrativo, pelo qual o Poder Público atribui a utilização de um bem de seu domínio em contrapartida pela execução de obras e serviços convencionados pelo outorgante, nos termos da legislação federal.
§ 2º O concessionário que descumprir as determinações contidas no Contrato Administrativo poderá ter sua Concessão de Uso cassada, sem direito à indenização.
Art. 30 O concessionário tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, para executar as obras e serviços objeto da licitação
Parágrafo Único: O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.
Art. 31 É vedada a exploração de banca a:
Distribuidor ou agente distribuidor de jornal e revista
Titular de emprego público da união, do estado, do município, da administração direta, indireta ou fundacional ou de entidade de economia mista.
Art. 32 A Concessão de Uso para lanchonetes e similares será por prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 33 A edificação passará a constar como do patrimônio público, sendo que se concederá a venda do ponto e não a benfeitoria construída.

SEÇÃO V
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO.

Art. 34 A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, depósitos de areia e saibro depende de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
§ 1º As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.
§ 2º Será interditada a pedreira ou parte da pedreira que, embora possua Alvará de Localização e Funcionamento, demonstre posteriormente que a sua exploração acarreta perigo ou dano a vida ou a propriedade.
Art. 35 O Alvará de Localização e de Funcionamento será processado mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo:
Do requerimento deverão constar as seguintes indicações;
nome e residência do proprietário do terreno;
nome e residência do explorador se este não for o proprietário;
localização precisa do imóvel, do itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.
O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
prova de propriedade do terreno;
autorização para exploração, passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
planta da situação com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, ou mananciais e cursos d'água situados em toda a faixa de largura de 100 metros em torno da área a ser explorada;
concessão de lavra emitida pelo DNPM bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.

No caso de se tratar da exploração de pequeno porte, poderá ser dispensada, a critério da Prefeitura, a exigência constante da alínea C do Inciso II.
§ 1º Os pedidos de prorrogação de autorização serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

§ 2º Não será permitida a exploração de pedreiras nas áreas urbanas do Município, e num raio mínimo de 3 (três) quilômetros do perímetro urbano deste.
Art. 36 Para exploração de pedreiras com explosivos, será observado:
Colocação de sinais nas proximidades das minas que possam ser percebidos distintamente pelos transeuntes, pelo menos a 100 (cem) metros de distância;
Adoção de um toque convencional e de um brado prolongado dando sinal de fogo.
As detonações somente poderão ocorrer no horário das 7 (sete) às 18 (dezoito) horas.
Art. 37 A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
As chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
Quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.
Art. 38 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro, pedreiras ou cascalheiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

SEÇÃO VI
DA FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 39 O Executivo Municipal fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
§ 1º São considerados inflamáveis:
o fósforo e os materiais fosforados;
a gasolina e demais derivados de petróleo;
os éteres, álcool, a aguardente e os óleos em geral;
os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135 °C).
§ 2º Consideram-se explosivos:
os fogos de artifícios;
a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
a pólvora e o algodão pólvora;
as espoletas e os estopins;
os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
o cartucho de guerra, caça e minas. Art. 40 É absolutamente proibido:
Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela prefeitura;
Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Art. 41 Somente será permitido o comércio e o depósito de explosivos, inflamáveis e tóxicos em locais especialmente designados pelo Executivo Municipal, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança e a Lei do Uso e Ocupação do Solo.
§ 1º A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
§ 2º Aos varejistas é permitido conservar a quantidade fixada na respectiva licença, de material inflamável, explosivo e tóxico.
Art. 42 Não será permitido o transporte de explosivos, inflamáveis ou tóxicos sem as devidas precauções.
§ 1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§ 2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
Art. 43 São vedados, sob pena de multa, além das responsabilidades criminal e civil que couberem, as seguintes atividades:
Soltar balões, bombas, morteiros e outros fogos perigosos, bem como fazer fogueira nos logradouros públicos, sem prévia licença da Prefeitura e de outros órgãos competentes, a qual será concedida por ocasião de festejos e indicando-se os locais apropriados;
Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.
Art. 44 Fica sujeita à licença da Prefeitura, a instalação de bombas de gasolina e de depósitos de outros inflamáveis, mesmo para uso exclusivo de seus proprietários.
Art. 45 Os projetos de construção de estabelecimento de comércio varejista de combustível mineral deverão observar, além das disposições deste Código e no Código de Obras e Edificações, as normas técnicas relacionadas à segurança e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, no tocante ao aspecto urbanístico e de paisagem.
Art. 46 Nos postos de abastecimento equipados com serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos, estes serão feitos nos recintos dos postos dotados de instalações destinadas a evitar a acumulação de água e de resíduos de lubrificantes no solo ou seu escoamento para o logradouro público.
Parágrafo Único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais estabelecimentos onde se executem tais serviços.

SEÇÃO VII
DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DIVERSAS

Art. 47 As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.
Art. 48 A concessionária dos serviços deverá manter arquivados os projetos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devendo fornecê-las ao Município sempre que solicitado.
Art. 49 Todas as instalações deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.
Art. 50 Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação e estação de rádio base (ERB) e similares, deverá ser apresentado, pelo interessado, termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.
Art. 51 A critério do órgão competente, poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencialização do risco do entorno.

TÍTULO III
DO BEM ESTAR PUBLICO E QUALIDADE DO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 52 O Executivo Municipal, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, executará ações e implementará serviços de vigilância sanitária no território municipal, com a finalidade de minimizar e prevenir danos à saúde do cidadão e intervir nos problemas sanitários.
§1º À vigilância sanitária compete, principalmente, inspecionar os estabelecimentos e serviços com base na prevenção de riscos e agravos à saúde humana e na legislação sanitária vigente.
§2º Os serviços de vigilância sanitária deverão ser executados conforme a normativa estadual e federal e, conforme delimitação da competência municipal, sem prejuízo da aplicação das normas presentes neste Código de Posturas e demais normas municipais.
Art. 53 A fiscalização sanitária a ser exercida pelo município com o apoio do órgão Estadual competente abrange:
Higiene dos logradouros públicos, das propriedades públicas e dos equipamentos de uso público;
Higiene das propriedades, em especial dos terrenos;
Higiene dos estabelecimentos em geral;
Higiene da alimentação e dos estabelecimentos onde são fabricados e comercializados;
Limpeza e a desobstrução de vias, cursos d'água e canais;
Qualidade da água destinada ao consumo humano e dos sistemas de eliminações de resíduos e dejetos;
Art. 54 Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências à bem da higiene pública.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório ás autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 55 A higiene das vias e logradouros públicos é de competência:
Do Executivo Municipal, o serviço de limpeza do logradouro público;
Dos proprietários ou usuários do imóvel, o serviço de limpeza do passeio e da sarjeta fronteiriços,
De todos os cidadãos, a manutenção das condições de higiene em todos os espaços públicos.
§1º O Executivo Municipal poderá conceder a terceiros, o serviço referido no inciso I deste caput.
§2º Ao proprietário ou usuário do imóvel fica proibido na limpeza do passeio público:
Varrer lixo ou detritos sólidos de quaisquer natureza para as sarjetas, bueiros ou bocas de lobo dos logradouros públicos;
Desperdiçar água devendo ser evitado o uso de mangueiras para esta atividade.
A utilização de agroquímico (veneno) no controle de plantas daninhas e/ou invasoras
Art. 56 Para preservar a higiene e funcionalidade dos logradouros públicos, fica proibido:
Fazer a varredura do interior dos terrenos, áreas condominiais e edificações para a via pública.
Permitir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais para o logradouro público;
Queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer materiais em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Parágrafo único: Não e permitido realizar atividades como lavar roupas, veículos ou animais, assim como quaisquer consertos nos logradouros ou vias públicas;
Art. 57 A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos adequados que impeçam, durante o trajeto, a queda de resíduos nas vias públicas.
§1º O lixo das habitações e do comércio e serviço em geral deverá ser depositado em local apropriado e no dia e horário especificado pelo serviço de limpeza pública, para ser coletado por este.
§2º A remoção dos resíduos de fabricas e oficinas, de restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de demolição, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, deverão ser removidos pelos respectivos interessados e as suas custas.
§3º De acordo com as orientações do planejamento da gestão municipal dos resíduos sólidos deverão todos os cidadãos contribuir para a coleta seletiva dos resíduos sólidos.
Art. 58 Os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, dentre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.
Parágrafo único: A limpeza das ruas e logradouros deverá ser iniciada mesmo durante a realização do evento e sua conclusão deverá ser efetuada num prazo máximo de 8 (oito) horas após o término.
Art. 59 As áreas de comercialização, utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes, deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.
Parágrafo único: Os feirantes e vendedores ambulantes deverão realizar a limpeza de sua área de trabalho e acondicionar os resíduos em sacos plásticos para serem recolhidos pela coleta pública.
Art. 60 Os proprietários de veículos acidentados são responsáveis pela remoção dos resíduos proveniente destes.
Parágrafo único. Caso o responsável não o faça, o Município providenciará a limpeza do local, cobrando o serviço do responsável.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS PROPRIEDADES

Art. 61 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são responsáveis por conservar em perfeito estado as edificações, quintais, pátios e terrenos sejam eles ocupados ou vazios.
Parágrafo único: No atendimento ao estabelecido no caput os terrenos, edificados ou não, devem ser mantidos limpos e drenados, sendo de responsabilidade do proprietário as providências para o escoamento das águas estagnadas internas a propriedade.
Art. 62 Os terrenos urbanos não edificados beneficiados com meio-fio e ou pavimentação do passeio público são obrigados a:
Mantê-los limpos, capinados e drenados;
Manter a pavimentação do passeio em bom estado de conservação e limpeza.
Art. 63 Como ações para combater a proliferação de mosquitos, focos de larvas e/ou outros animais, os proprietários de terrenos deverão:
Manter os reservatórios de água limpos e tampados, assim como tonéis e barris;
Manter as calhas e todo o sistema de escoamento das águas pluviais desimpedido;
Evitar o acúmulo de água da chuva em lajes ou outras superfícies;
Manter os pratos dos vasos de planta cheios de areia ou semelhante;
Evitar o acúmulo de água em objetos como: pneus, garrafas, potes e assemelhados.
Art. 64 Toda edificação, de qualquer finalidade e uso, localizada em área servida por sistema público de abastecimento de água, é obrigada a fazer a respectiva ligação à rede de abastecimento de água.
Parágrafo único. É obrigatória a existência de reservatórios de água potável, para atender a demanda da edificação, construído de acordo com normas da Concessionária do serviço.
Art. 65 Toda edificação, de qualquer finalidade e uso, fica obrigada a fazer uso de adequado sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitários, obedecendo aos critérios estabelecidos no Código de Obras e Edificações do Município, e normas técnicas da ABNT.
Art. 66 Os resíduos sólidos das habitações deverão ser depositados em local apropriado, provido de tampa, para ser removido pelo serviço de limpeza pública, no dia e horário especificado por este.
Parágrafo único. De acordo com as orientações do planejamento da gestão municipal dos resíduos sólidos e das normativas locais decorrentes, deverão todos os cidadãos contribuir para a coleta seletiva dos resíduos sólidos.
Art. 67 As chaminés para uso comercial, industrial e serviços deverão elevar-se pelo menos, a 5m (cinco metros) acima do ponto mais alto das coberturas de edificações existentes, na data de aprovação do projeto, dentro de um raio de 50m (cinquenta metros) a partir do centro da chaminé.
Parágrafo Único. É de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, caso haja denuncia, apresentar comprovação de atendimento da norma ou laudo técnico que justifique o não atendimento ou comprove adequação do sistema existente.
Art. 68 As edificações deverão ser mantidas em bom estado de conservação, pintura e limpeza pelo seu proprietário e/ou usuário.
Art. 69 É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono ou de insalubridade.
§ 1° As edificações dispostas no *caput* serão vistoriadas pelo órgão competente do Executivo Municipal ou pela ANVISA, conforme o caso, e, se constatado o abandono ou a insalubridade, os respectivos proprietários ou inquilinos serão notificados a efetuarem prontamente as devidas ações.
§ 2° Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital.
§ 3° Descumprida a notificação, o Executivo Municipal deverá interditar a área podendo executar os serviços necessários e lançar os custos relativos ao proprietário.
Art. 70 Fica proibido na área urbanizada e em glebas inseridas no perímetro urbano que mantem o uso rural o plantio de culturas que demandam por utilização de defensivos agrícola prejudiciais à saúde.
Art. 71 É proibido, sob pena de multa e apreensão, criar ou conservar animais que, por sua espécie ou quantidade, possam ser causa de insalubridade ou de incômodos no perímetro urbano da sede municipal.
§ 1° É proibido criar animais que possam causar danos e riscos à saúde, maus odores, ruídos e outras perturbações à vizinhança, como galinhas, pombos, macacos, papagaios e outros.
§ 2° Em situações excepcionais como: eventos, feiras e exposições, e a critério do Executivo Municipal, será permitida a manutenção

temporária dos equipamentos citados no caput, desde que adotadas medidas que evitem os transtornos ou problemas sanitários à vizinhança.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Art. 72 Todos os estabelecimentos relacionados à produção e à prestação de serviços que possam afetar a saúde da população, tais como: hotéis, restaurantes; estabelecimentos de venda de alimentos; estabelecimentos de manufatura de alimentos; salões de beleza; cemitérios; casas mortuárias; farmácias; hospitais; clínicas médicas e outros, devem seguir as orientações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Código Sanitário do Estado e pelo Ministério da Saúde.,
§1º A edificação dos estabelecimentos referidos no caput deverá atender ainda ao disposto pela lei de uso e ocupação do solo e pelo Código de Obras e Edificações;
§2º A manutenção das condições de higiene dos referidos estabelecimentos deverá atender ao disposto nesta Lei e normativas complementares.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DOS ALIMENTOS

Art. 73 O Executivo Municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, a fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Art. 74 Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde , os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§ 1º. A inutilização dos gêneros não eximirá o responsável pelo pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§ 2º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento do estabelecimento infrator.
§ 3° Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Art. 75 Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
Art. 76 A venda de produtos de origem animal comestíveis e não industrializados só poderá ser feita através de estabelecimentos regularmente instalados.
Art. 77 O Executivo Municipal delimitará as áreas da cidade onde as feiras de produtores e os vendedores ambulantes de alimentos preparados poderão localizar-se, levando em consideração aspectos relacionados à higiene e a circulação urbana.
.
CAPÍTULO II
DA ORDEM E BEM ESTAR PUBLICO

Art. 78 Os proprietários de estabelecimentos de uso público serão responsáveis pela manutenção da ordem, do bem estar público e da segurança nos mesmos.
Parágrafo Único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 79 É proibido fumar em estabelecimentos de acesso público que sejam fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
Transportes coletivos;
Salas de teatro e cinemas;
Estabelecimentos públicos;
Hospitais e postos de saúde;
Salas de aula e bibliotecas.
Depósitos inflamáveis;
Postos de combustíveis;
Garagens e estacionamentos;
E depósitos de material de fácil combustão.
§1º Nos locais descritos neste artigo deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.
§2º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.
§ 3º. Nos depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos deverá constar os dizeres: "Material Inflamável".

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DA POLUIÇAO SONORA

Art. 80 A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população.

Parágrafo único - Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam ao ambiente externo incomodidades à vizinhança.
Art. 81 Para a garantia do bem-estar comum, todos os estabelecimentos e atividades deverão atender aos níveis máximos de ruído consideradas as normas técnicas pertinentes- NBR 10151 e NBR 10152 e Resolução Nº 958/2022 do DETRAN. . .
§1º Todos os empreendimentos licenciados deverão atender aos níveis máximos de emissão de ruídos nos horários específicos, conforme a respectiva licença.
§2º As edificações nas quais as atividades, devido a sua natureza, produzam ruídos em níveis superiores aos estabelecidos, deverão contar com dispositivos de controle acústico.
Art. 82 Os proprietários de estabelecimentos onde se realizam atividades noturnas e venda de bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo único: As desordens, algazarras ou barulho excessivo verificados nos estabelecimentos acarretarão multa podendo ser cassada a licença para seu funcionamento em reincidências.
Art. 83 É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 6 horas e depois das 22 horas.
§1º Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência;
§2º Para serviços que necessitam de horários especiais, os mesmos deverão receber anuência do Município,

CAPÍTULO IV
DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 84 A implantação de veículos de divulgação ou propaganda depende da licença do Executivo Municipal e pagamento de taxa respectiva, quando houver.
§1º Enquadram-se como veículos de divulgação: as placas, letreiros, totens, faixas, outdoors ou similares a serem instalados no logradouro público ou em propriedades privadas com visibilidade dos logradouros públicos.
§2º Por ocasião da licença referida no caput deverá o requerente assumir formalmente a responsabilidade de retirada do veículo de divulgação instalado no logradouro público, quando este for de caráter transitório.
§ 3º Os veículos de divulgação ou propaganda deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança
Art. 85 Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
Pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;

De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
Instalados nos passeios públicos e logradouros públicos;
Art. 86 Fica proibida a colocação ou fixação de veículos de divulgação:
Na faixa de rolamento das vias públicas;
Em locais que constituam perigo à segurança da população;
Em condições que não atendam às normas técnicas de acessibilidade;
Em locais que prejudique a insolação ou ventilação da edificação ou lindeiros;
Em locais que obstruam a sinalização de trânsito;
Em locais que obstruam a atenção dos motoristas ou a sua visão ao entrar e sair de estacionamentos;
Nos postes da rede de energia e sinalização viária.
Art. 87 Os meios de publicidade encontrados que estejam em desconformidade com esta Lei, poderão ser removidos pelo Executivo Municipal, e os responsáveis passíveis de pagamento de multa.

CAPITULO V
DA CONVIVÊNCIA COM OS ANIMAIS

Art. 88 Toda e qualquer instalação destinada ao trato, à criação, à manutenção ou ao alojamento de animais domésticos deverá ser construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas que não causem incômodo à população e exigirá a nomeação de médico veterinário responsável técnico.
§ 1° Os estabelecimentos destinados a animais domésticos participarão de campanhas de conscientização para a adoção e guarda responsável.
§ 2° São vedados, em propriedade particular urbana, a criação, o alojamento e a manutenção de animais que, por sua espécie ou quantidade, possam causar perturbação do sossego ou risco à saúde da coletividade, conforme constante do artigo 71.
§ 3° O descumprimento do disposto no Caput e parágrafos é passível de multa ao proprietário ou responsável pela atividade.
Art. 89 Os animais encontrados nos espaços públicos serão recolhidos e devidamente abrigados, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Executivo Municipal.
§ 1° O animal recolhido deverá ser retirado pelo seu proprietário dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento de taxa de manutenção respectiva.
§ 2° Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá o Executivo Municipal efetuar a sua venda em leilão público ou doação em feira apropriada, precedida da necessária publicação, ou, em último caso, dar outra destinação adequada.
Art. 90 De acordo com a legislação federal pertinente, é proibido praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, sendo a sua desobrigação passível de penalidade
Art. 91 Quanto à circulação de animais domésticos no logradouro público, fica exigido que sejam conduzidos por guia e que os seus dejetos sejam recolhidos por seu condutor.
Art. 92 Em caso de óbito de animal, caberá ao seu proprietário a disposição adequada ou enterro do animal morto.

CAPITULO VI
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 93 É competência comum da União, do Estado e do Município, a proteção do meio ambiente e o combate a poluição.
§ 1º Para o exercício do seu poder de polícia na proteção ambiental o Executivo Municipal respeitará a autoridade e competência da legislação da União e do Estado.
§ 2º Considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, do ar e do solo que possa construir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar da população, ou que, possa comprometer a flora e a fauna local e a utilização dos recursos naturaisArt. 94 É proibido: Deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, que se trate de propriedade pública ou particular;
O lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
Fazer barragens sem prévia licença da prefeitura;
O plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
Atear fogo em roçada, palhadas ou matos;
A instalação e o funcionamento de incineradores;
A utilização de qualquer produto agrotóxico ou outro poluente nocivo ou desagradável do ar na área urbana e suburbana do município;
A existência produção ou conservação de qualquer material que produza gases poluentes ou de odor desagradável e/ou nocivo à população.
Art. 95 As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação estabelece.
Art. 96 O Município, dentro de suas possibilidades, deverá:
Preservar florestas, bosques e hortos municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Incentivar por meio de políticas públicas a recuperação das nascentes e vegetação das várzeas.
§ 1º Fica proibida a exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipal, assim como a derrubada de mata e vegetação sujeita a preservação conforme estabelece a legislação ambiental.
§ 2º Não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e demais instalações assemelhadas a menos de 30 (trinta) metros dos cursos d'água, salve as especificações legais.
Art. 97 É expressamente proibido, dentro dos limites urbanos, a instalação de atividades em desacordo com o PDDM e que possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde pública e o bem estar social.
Parágrafo único: As fontes de poluição adotarão sistema de controle de poluição de ar, baseado na melhor prática tecnológica disponível para cada caso.
Art. 98 É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores e demais vegetais da urbanização e dos logradouros públicos, sendo estes serviços de atribuição exclusiva do Executivo Municipal, obedecidas às disposições da legislação superior competente.
§ 1º- Qualquer arvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição porta sementes, mesmo estando em terreno particular.
§ 2º Não é permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios, ou fixações de cabos e fios, nem para suporte de objetos e instalações de qualquer natureza.
Art. 99 É proibida a comercialização de espécimes da fauna e flora silvestres ou de objetos deles derivados

TÍTULO IV
DOS LOGRADOUROS PUBLICOS

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO E DA CIRCULAÇÃO NO LOGRADOURO PÚBLICO

Art. 100 A manutenção do logradouro público é de competência do Executivo Municipal, salvo as disposições em contrário dispostas nesta Lei, destacando-se que:
A limpeza e a manutenção do passeio são de responsabilidade dos proprietários dos imóveis fronteiriços;
A manutenção das redes de infraestrutura é de responsabilidade das concessionárias dos serviços correspondentes;
A manutenção do mobiliário urbano é de responsabilidade do Executivo Municipal ou do titular da concessão de implantação.
Parágrafo único. Em qualquer intervenção no logradouro público, o responsável pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente aquelas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade, em legislação específica e nesta Lei.
Art. 101 Em atendimento à normativa federal, considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em

grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.
Art. 102 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros ou espaços públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
§ 1° O depósito de materiais de construção em caçambas coletoras ou containers deve seguir o disposto no Código de Edificações e Obras.
§ 2° Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas
§ 3° Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
§ 4° Os infratores deste Artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos pelo Executivo Municipal, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda do material apreendido.
Art. 103 O Executivo Municipal poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
Parágrafo único. O Executivo Municipal sinalizará as vias onde o trânsito e o estacionamento de veículos de cargas são proibidos, considerando a estrutura viária estabelecida pela Lei do Sistema Viário e priorizando a segurança da população.
Art. 104 É proibido o estacionamento de caminhões na frente de prédios e equipamentos públicos, sendo o proprietário do veículo passível de pagamento de multa pelo descumprimento.
Art. 105 É expressamente proibido nos logradouros públicos:
Causar quaisquer danos aos equipamentos e à estrutura física;
Danificar ou retirar sinais de trânsito;
Conduzir animais ou veículos em velocidade acima do determinado por norma específica;
Conduzir animais sem guia e sem a devida precaução;
Perturbar a ordem e a circulação dos demais transeuntes;
Atirar substância ou detritos,
Mudar ou deslocar seu traçado sem a devida autorização do Executivo Municipal.
Fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública sem a prévia licença do Executivo Municipal;
Arborizar sem a permissão do Executivo Municipal;
Encaminhar águas servidas ou pluviais para seu leito.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES E CONCENTRAÇAO DE PESSOAS NO LOGRADOURO PÚBLICO

Art. 106 O exercício de atividades em logradouro público depende de licenciamento prévio junto ao Executivo Municipal e não poderão:
Perturbar o trânsito;
Prejudicar o calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais e as redes de infraestrutura, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
Prejudicar a arborização urbana, os jardins e o mobiliário urbano em geral;
Prejudicar a acessibilidade, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
§ 1° O horário e localização de exercício da atividade no logradouro público e o equipamento a ser utilizado serão previstos e explicitados no documento de licenciamento respectivo.
§ 2° O licenciamento para exercício de atividade em logradouro público terá sempre caráter precário.
§ 3° A ocupação do logradouro público com equipamentos para a realização das atividades previstas no *caput*, deverá se dar de acordo com as regras estabelecidas no Código de Edificações e Obras.
Art. 107 Findo o prazo estipulado para a atividade, caberá ao seu responsável a remoção do logradouro público de todos os equipamentos utilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1° Em caso de descumprimento do prazo estabelecido pelo parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá realizar a remoção, cobrando do responsável o ressarcimento das despesas.
§ 2° Os responsáveis pelas atividades deverão recuperar por sua própria conta os estragos verificados.
Art. 108 Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio sem a devida solicitação do proprietário do imóvel ao Executivo Municipal e anuência dos proprietários dos imóveis vizinhos.
Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras no passeio para servirem a estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

CAPÍTULO III
DA DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NUMERAÇÃO PREDIAL

Art. 109 A denominação dos logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, nos muros, nas esquinas ou em outro local conveniente.
Parágrafo Único: Quando a lei se limitar à denominação do logradouro, a sua localização, com as indicações indispensáveis à sua identificação, será feita por Decreto do Poder Executivo.
Art. 110 Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
Não poderão ser demasiado extensas, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;
Não poderão conter nomes de pessoas vivas;
Não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.
Os números das quadras deverão ser sequenciais não podendo possuir quadras com mesma numeração no município.
Art. 111 As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.
§ 1° No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.
§ 2° Nas edificações novas, nas esquinas onde deverão ser afixadas as placas de denominação, será exigida pela Prefeitura, por ocasião do "habite-se", a colocação das placas respectivas, às expensas do proprietário.
Art. 112 Todas as edificações existentes ou que vierem a ser construídas, reformadas ou ampliadas no Município deverão ser obrigatoriamente numeradas.
§ 1° São obrigatórios a placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível, no muro do alinhamento ou a fachada.
§ 2° Cabe ao Poder Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do Município de São José das Palmeiras, respeitadas as disposições deste Código
§ 3° Os parâmetros para a numeração predial serão definidos pelo órgão Municipal competente, em legislação específica.
§ 4° A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”) será exigida a fixação.
Art. 113 Serão notificados para regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com oficialmente definida incorrerá em multa o não cumprimento desta condição.
Art. 114 Incorrerá em multa aquele que danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora dos logradouros públicos ou de numeração dos prédios, além da obrigação de indenizar o Município do prejuízo causado.

CAPÍTULO IV
DA ARBORIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 115 Compete à Prefeitura, em colaboração com seus munícipes, a elaboração de projeto, execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.

Parágrafo Único: Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença da Prefeitura, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais e as especificações técnicas determinadas pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Art. 116 Caberá ao órgão competente da Prefeitura decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.

Parágrafo Único: Não será permitido o plantio de árvores ou de qualquer outra vegetação que por sua natureza possa dificultar o trânsito ou a conservação das vias públicas.
Art. 117 É atribuição exclusiva da Prefeitura podar, cortar, derrubar ou sacrificar espécimes da arborização pública.
§ 1° Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitado pelo interessado a remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
§ 2° A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada e, se cabível, aprovada formalmente pela Secretaria competente da Prefeitura.
§ 3° As remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de espécimes arbóreas, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
Art. 118 Por cortar ou sacrificar a arborização pública, será aplicada multa por árvore, conforme o caso e a juízo da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
Art. 119 São proibidos quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.
§ 1° Não serão aprovados acessos para veículos, aberturas de "passagem" ou marquises e toldos que venham prejudicar a arborização pública existente.
§ 2° Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pela Secretaria de Obras Públicas.
§ 3° Nas árvores das vias públicas, não poderão ser amarrados ou fixados fios, pregos ou congêneres, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

SEÇÃO ÚNICA
DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 120 Sem prejuízo das demais exigências contidas na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e normas oficiais adotadas pela Prefeitura, deverão constar da planta indicativa do arruamento ou loteamento, a ser submetido à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, a localização e o tipo de vegetação de porte arbóreo existente.
Art. 121 Cada árvore cujo sacrifício seja inevitável ao projeto, deverá ser substituída pelo plantio de no mínimo outras 03 (três), de preferência da mesma espécie, no caso de nativas, ou por outra recomendada pelo órgão competente da Prefeitura.
Art. 122 No caso de comprovada impossibilidade de plantio as novas árvores no mesmo terreno, as mesmas deverão ser plantadas em outro local, a ser indicado pela Prefeitura Municipal

Art. 123 O plantio a que se refere o parágrafo anterior deverá ser constatado quando da vistoria para verificação da execução das obras de infraestrutura, antes da aprovação final do Projeto de Loteamento ou Plano de Arruamento.
Art. 124 Nos Planos de Arruamento ou Projetos de Loteamentos deverá constar o Plano de Arborização, quando exigido a critério da Prefeitura, o qual deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Arborização Municipal para a área.
Art. 125 O plano de Arborização de loteamento ou arruamento deverá ser aprovado pela Prefeitura municipal e executado pelo interessado.
Art. 126 As espécies vegetais utilizadas no Plano de Arborização de Loteamento ou Arruamento deverão obedecer às recomendações do órgão competente da Prefeitura

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 127 Constitui infração toda omissão ou ação contrária às disposições desta Lei e/ou de outra legislação municipal complementar a ela relacionada.
Art. 128 Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 129 Dará motivo à lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer infração, nos termos do Artigo 127, que for levada ao conhecimento do órgão municipal competente, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§ 1° Qualquer servidor municipal ou cidadão poderá comunicar à autoridade competente a infração.
§ 2° Recebendo a comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que pertinente, as medidas cabíveis.
Art. 130 Constatada a infração, o agente fiscalizador notificará o infrator apontando a irregularidade detectada, a norma infringida e a pena prevista, através do auto de infração.
§ 1° A notificação da devida penalidade far-se-á ao infrator pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou ainda, por edital, nas hipóteses de não localização do notificado.
§ 2° Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi constatada a infração;
O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes ou de agravantes à ação;
O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
A natureza e a norma infringida;
O prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente, conforme o caso;
A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
§ 3° Mediante recusa, impedimento ou ausência do infrator para assinar o auto, a situação será averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar, sendo obrigatória a identificação de duas testemunhas.
Art. 131 Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma infração, nos termos do Artigo 127, sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, no prazo de 15 dias a ação infringente, salvo nos casos:
Em que a ação danosa seja irreversível;
Em que haja desacato ou desobediência à autoridade municipal.
Parágrafo único. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas as demais sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO I DAS APREENSÕES

Art. 132 Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Executivo Municipal.
§ 1° Quando o disposto no *caput* não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá o material apreendido ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
§ 2° Toda apreensão deverá constar de termo lavrado pela autoridade municipal competente, com a especificação precisa do que foi apreendido.
Art. 133 A devolução do material apreendido só se fará depois das multas serem devidamente pagas e de indenizado o Executivo Municipal das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
§ 1° No caso do material apreendido não ser reclamado e retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, será vendido em leilão público pelo Executivo Municipal, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o *caput*.
§ 2° Ocorrida a situação descrita no parágrafo anterior e havendo saldo, este será doado para entidades filantrópicas cadastradas no Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS

Art. 134 Independente de outras sanções previstas nesta Lei e em legislação relacionada, serão aplicadas multas através do Auto de Infração.

§ 1° As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
§ 2° As multas aplicadas respeitarão aos seguintes valores:
De 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a Unidade de Referencia (UR) nas infrações do disposto nos Capítulos I e II do Título II que trata do licenciamento e funcionamento das atividades e no Capítulo VI do Título III, que trata da preservação do meio ambiente.
De 1 (um) a 100 (cem) vezes a UR nos demais casos.
§ 3° Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
A maior ou menor gravidade da infração;
As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
Os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.
§ 4° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.
§ 5° O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras medidas previstas.
Art. 135 Quando for imposta multa de forma regular e o infrator não a pagar no prazo legal:
A multa será inscrita em dívida ativa;
A multa será judicialmente executada.
Parágrafo único. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com o Executivo Municipal, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

CAPÍTULO III DA DEFESA

Art. 136 Poderá o infrator apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação, através de requerimento.
Parágrafo único. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, serão impostas as penalidades cabíveis.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS
Art. 137 Deverão ser previstos na dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.
Art. 138 Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem ou se encontrarem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrarie seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pela Secretaria de Tributação em conjunto com o Grupo Tecnico Permanente (GTP).
Art. 139 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, ficando a cargo da Secretaria de Tributação responsável pela aplicação das penalidades.
Art. 140 Esta Lei revoga a lei Nº o430/2009 e demais disposições em contrário, entrando em vigor na data da sua publicação.

CONSULTORIA CONTRATADA

COORDENAÇÃO GERAL
Cláudia Pilla Damásio
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2 EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Jacqueline Menegassi
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

Manoela Cagliari Tosin
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6

Raquel Werner de Vargas
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4

Tiago Da Silva Silveira
Economista, CORECON/RS N° 8235

Camila Pohl Fröhlich
Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964

Ingrid Pantoja Pereira Botelho Advogada, OAB N° 90528

Isadora Mesquita Fagundes Assistente Social, CRESS N° 8343

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO

Paulo Berticelli
Engenheiro civil, CREA/PR: 15.864-D EQUIPE
Sabrina Gabriela de Campos Nunes Assessora de Planejamento

Aparecida Conceição Santana Ribeiro Secretária de Finanças

Herbert Correa Barros
Procurador Municipal – Advogado, OAB-PR Nº 51.127

Leidislaine Stefani Hoffmann
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Dgessica Caroline Niederle Secretária de Administração

Eni Nery Pletsch
Servidora da Secretaria de Saúde

Quirino Kesler
Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Reginéia da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Alexandra Nunes Marafiga Secretária de Assistência Social

Cleber de Carvalho Pierazo
Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte

Gessica Natana Ferreira Cabral Assessora Jurídica

Eliane dos Santos Moreira Lourenço Servidora da Secretaria de Finanças

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Representantes do Executivo:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração Titular: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente Dgessica Caroline Niederle

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte: Titular: Cleber de carvalho Pierazo
Suplente: Douglas de Alencar Colombelli

Secretaria de Finanças:
Titular: Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro Suplente: Marlos Adriel dos Santos Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Jose Weiss
Suplente: Jose marcos dos Santos

Representante dos Idosos: Titular: Zelmira Matter

Suplente: Rosa Maria Vieira

Representante de Comunidades Rurais: Titular: Luciano Zimple
Suplente: Jose Roberto Rigo

Representantes da Associação Comercial: Titular: Ilson Borba de Oliveira
Suplente: Diogo Barato

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Alceu Orlando Fleck
Suplente: Irineu Santos Prando

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

MARISTELA DE PAULA MULLER
Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FD6221EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 117/2024
DATA: 20 de maio de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **VANESSA FELIX VAZ STEFANELLO** ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matricula funcional 6119-1, pela conclusão de curso **Pós Graduação** (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS), sendo reenquadrada na tabela de vencimentos de vencimentos, na referência III, PISO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de maio 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BEDEB183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024 - CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA Nº 118/2024
DATA: 06 de maio de 2024
SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância Investigatória

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 144 da Lei Municipal 669/2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores: **EDINA RODRIGUES DA SILVA, CICERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS e OSVALDO PINHEIRO DA SILVA** para compor comissão de Sindicância Investigatória**,** sendo o primeiro servidor presidente e o segundo secretário, os quais estarão incumbidos de apurar suposta irregularidade ocorrida na esfera municipal.
Art. 2º - Os servidores ora designados, se necessário, ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para elaboração do relatório, indicando o possível culpado, qual a transgressão e o seu enquadramento, **no prazo de 5 (cinco) dias.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:41392BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2024. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 21 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:21DCD4D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 032/2024 PROCESSO LICITATORIO NO 08/2024 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 032/2024
PROCESSO LICITATORIO No 08/2024

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2024.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, IV
Credenciado:
Quem se habilitar
Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 meses.
São José das Palmeiras, 21/05/2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E3A2D03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2024 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITADA POR OUTRO ENTE FEDERATIVO.

DECRETO Nº 058/2024
DATA: 21 de maio de 2024
SÚMULA: Adesão do Município da ata de registro de preços licitada por outro ente federativo.

Art. 1º. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º. É facultado aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, distrital, estadual ou municipal.
§ 9º. É facultada aos órgãos ou entidades federais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeira – PR, 21 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:9D21BA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA INDICAR OS VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, VAN CAMINHÃO, ROLO E TRATOR INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 119/2024
DATA: 22 de maio de 2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para indicar osveículos, ônibus e Micro-Ônibus, van caminhão, rolo e trator inservíveis do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os seguintes senhores: Osvaldo Pinheiro da Silva, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n° 8.035.815-6 e inscrito no CPF sob n° 062.942.769-00, Djalma de Oliveira dos Santos brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n° 6.589.803-9 e inscrito no CPF sob n° 980.800.839-9, Valdelicio Vitorino de Andrade , brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da célula de identidade RG n° 4.986.607-0, e inscrito no CPF sob n°717.440.379-49, que sob a presidência do primeiro, para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias indicar os veículos, ônibus e Micro-Ônibus, van caminhão, rolo e trator de propriedade do Município de São José das Palmeiras, por aquisição ou doação que, em função do estado em que se encontram e ou suas características são inservíveis para o mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EFC6365B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 033/2024

LEI MUNICIPAL Nº 33 DE 2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ **203.500,00** (duzentos e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 304 Código Local 1041 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação/Sinistro de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	203.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**203.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 304 Código Local 1041 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	RECEITA 2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00. Receitas de alienação/Sinistro de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	203.500,00
Total do excesso de arrecadação		**203.500,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar lna LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:52AF2D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convida a toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para consulta e apreciação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DA SAÚDE** referente ao 1° Quadrimestre de 2024 a ser realizado no dia:
24/05/2024 sexta-feira as 08:00 horas na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na AV. PARANÁ N°354.
24/05//2024 sexta-feira as 14:30 horas na UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA loacalizada na AV SÃO PAULO 268.

ELIVELTON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
São Pedro do Paraná - PR

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:68F93BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. °126/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, (Desistência);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA APARECIDA BARBOSA	36	81º
EUZINHA CATARINA FERNANDES	35	82º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:94DBEDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública sobre a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O Município de São Sebastião da Amoreira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, convida a classe artística, fazedores de cultura, autoridades municipais e a população em geral para a Audiência Pública da Lei que debater a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

DATA: 24 de maio de 2024

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Salão da Secretaria Municipal de Educação, na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, Centro.

São Sebastião da Amoreira-PR, 21 de maio de 2024.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5575EC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 137, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: *Indica servidor para participar da 8ª Assembleia Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná Centro-Leste – MRAE-2.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar o servidor abaixo para participar da 8ª Assembleia Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná Centro-Leste – MRAE-2, agendada para o dia 27 de maio de 2024, das 15h30min às 16h45min, representando este município.

SERVIDOR: MAURICIO PEREIRA CANDIDO, matrícula nº 911.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E051B53C

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de INFRAESTRUTURA/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, "drenagem, pavimentação, sinalização e calçamento" conforme projetos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 010/06/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2E710E7D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024.

O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de maio do ano de 2024**, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, por meio de recursos de tecnologias da informação – INTERNET, Plataforma https://novobbmnet.com.br, de acordo com as especificações do Edital.**
Objeto: Contratação de empresa com certificado e responsável técnico habilitado no CREA para realização de serviço de instalação de tubulações e todos os equipamentos auxiliares e contratação de empresa para prestação de serviços de requerimento de direito de outorga para 2 (dois) poços artesianos.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail **licitacao@amoreira.pr.gov.br,** pelo Telefone 43 3265-8300, com o Agente de Contratação/Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico citado.
São Sebastião da Amoreira, 21 de maio de 2024.
EXILAINE GASPAR –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B2E9B21C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Maria Conceição da Silva

Objeto: Contratação de Profissionais Oficineiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 02/2023, para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.

Valor: R$ 7.045,55 (sete mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até **22/11/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4032D44E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1534/2024

LEI Nº 1534/2024

Súmula: *"FICA DENOMINADA EUZÉBIO CARNEIRO BUACHAK A ESTRADA SAPOPEMA-VIDA NOVA, NESTE MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

LEI

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da Estrada Sapopema-Vida Nova, neste Município de Sapopema/PR, como "***EUZÉBIO CARNEIRO BUACHAK***".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema, em: 21 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:09EBC04B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1535/2024

LEI Nº 1535/2024.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2024**:

Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**4.438.139,37**
Código da Ação	**04**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
Valor da Ação		**1.365.000,00**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1414/2023 (LDO 2024),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**02**	Nome do Órgão	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor do Órgão			**4.438.139,37**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor da Unidade			**4.438.139,37**
Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**4.438.139,37**
Código da Ação	**004**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
Valor da Ação		**1.365.000,00**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1455/2023)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
180	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	950.000,00
Total da Unidade				**950.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BF25B119

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1536/2024

LEI Nº 1536/2024

Súmula: *"FICA DENOMINADO VINICIUS LOPES CARNEIRO O CENTRO DE EVENTOS, NESTE MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

LEI

Art. 1º - Fica oficializada a denominação o CENTRO DE EVENTOS do Município de Sapopema/PR, como "***VINICIUS LOPES CARNEIRO***".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema, em: 21 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F0079B6E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1537/2024

LEI Nº 1537/2024

Súmula: *FICA DENOMINADO "**MENINOS DE OURO"** KAUÊ CORREIA MACIEL, RENAN FELIPE SABINO PEDRO, LUIZ HENRIQUE RAMOS COELHO, DERICK HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS e ALEXSANDRESON DELFINO FARIAS, O GINÁSIO DE ESPORTES NESTE MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

LEI

Art. 1º- Fica oficializada a denominação do Ginásio de Esportes do Município de Sapopema/PR, como "***MENINOS DE OURO - KAUÊ CORREA MACIEL, RENAN FELIPE SABINO PEDRO, LUIZ HENRIQUE RAMOS COELHO, DERICK HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS e* ALEXSANDRESON DELFINO *FARIAS***".

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sapopema, em: 21 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B8D22F98

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1538/2024

LEI Nº 1538/2024

Súmula: *"FICA DENOMINADA "**JUSCELINO RODRIGUES PEREIRA SANTOS"** A UNIDADE SÁUDE DA FAMILIA NO BAIRRO RETA GRANDE, NESTE MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

LEI

Art. 1º - Fica oficializada a denominação do Parque Linear Urbano, localizada no Bairro Central na estrada da Barra Mansa, neste Município de Sapopema/PR, como "***JUSCELINO RODRIGUES PEREIRA SANTOS***".
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que tratam os artigos desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapopema, em: 21 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F2BF9E02

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1539/2024

LEI Nº. 1539/2024

Súmula: "*Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte – FMES, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política esportiva pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Esporte destinadas à mesma.

Art. 2° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Esporte - FMES:

I – Recursos provenientes das transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Esporte;
II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.
Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Esporte.

Art. 3° O FMES será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal de esporte juntamente com um tesoureiro, sob a orientação do Conselho Municipal de Esporte CME.

Art. 4º - São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Esporte de Sapopema/PR:
I - Gerir o Fundo Municipal de Esporte – FMES e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte - CME;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Esporte de Sapopema/PR;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte o plano de aplicação a cargo do FMES, em consonância com o Plano Municipal de Esporte Sapopema/PR e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Esporte as demonstrações mensais de receita e despesa do FMES;
V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI - Assinar e ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMES, juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMES.

Art. 5.º São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Esporte:
I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Esporte;
IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Esporte:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VII – Manter junto a secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Esporte.

Art. 6° Os recursos do Fundo Municipal de Esporte-FMES serão aplicados em:
I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo CME;
II – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação de programas esportivos;
III – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e outros projetos aprovados pelo CME;
IV – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução dos programas esportivos e outros aprovados pelo CME para a melhoria da oferta e da qualidade esportiva da população.
V – Democratização da gestão esportiva pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do atleta dentro do esporte, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;
VI – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de esporte desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e/ou órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política de esporte neste município.

Art. 7° Todo e/ou qualquer repasse de recursos para os projetos esportivos será efetivada pelo FMES, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e apreciação do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 8° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Esporte serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Esporte – CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9° A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos aprovação pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Esporte, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, em: 21 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F0AC51BE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº. 12/2024

Sumula: Designa Leiloeiro Oficial do Município de Sapopema/PR, para o ano de 2024.

O Cidadão, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR** Prefeito Municipal de Sapopema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei;

RESOLVE

Art. 1º- Designar, a servidora publica municipal, Sra. **DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA,** portadora do **CPF nº. 024.306.449-75** e **RG nº. 7.806.209-6 SSP/PR**, como Leiloeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, para todos os atos de Leilão a serem realizados no ano de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 17 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1FCAFAE7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 104/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 104/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no **prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação**, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) Documentos pessoais, CNH para quem não cadastro no RH da Prefeitura
b) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLCIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
29	GESLAINE DE MATOS	11130923940	54,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 21 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:276A853F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124 /2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124 /2021

Processo Inexigibilidade Nº 7/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 7/2021.**

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Paraná, Av: Tiradentes – Bairro Jardim Jockei Club, 2.900, telefone 41 2103-2294/43 98827-0001 – email fiscal@pesa.com.br - CEP: 81.690-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0003-47, neste ato representado pelo **Sr. Maurilio Muller,** brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF: 022.258.999-08 e RG. n°: 6. 772.306-6. Residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 124/2021, até o dia 02/05/2025. Conforme acordão 1912/2023.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DBFEE4F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 161/2024

DECRETO Nº 161/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª RENATA BARBOSA PAVELSKI mat, nº 802-1 para jornada suplementar, substituir a Srª GABRIELA PINHEIRO LOPES Mat. nº 655-1 E 2 em atestado médico do dia 20/05/2024 até 24/05/2024, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 21 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC84B3DC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2024 – DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PARTES:
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.788.256/0001-03.

OBJETO: O presente **Convênio** tem por objeto a concessão subvenção para a manutenção da entidade, no atendimento de 83 alunos de ambos os sexos, sem restrição de raça, cor ou religião, do Município de Sapopema, com recursos especifico para a entidade oriunda do FUNDEB, fonte 102, SENSO 2023, conforme Portaria Interministerial nº 6 de 28/12/2023.

VALOR: Para execução do objeto deste Convênio, no montante de R$ **380.155,80 (Trezentos e oitenta mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos),** os quais serão liberados em 01 parcela até no Maximo 30 dias após a publicação do convênio, para serem utilizados de acordo com o plano de aplicação constante do Plano de Trabalho vinculado ao presente Instrumento.

Vigência: O presente Convênio terá a vigência pelo período de 21 de maio de 2024 á 31 de dezembro de 2025, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9D0C9DC0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 105-2024

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 105-2024

O Prefeito do Município de Sapopema Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 006/2024 de 24 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:

Nível Técnico
Nivel Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Médio e Superior, para os seguintes cursos:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 01 VAGA
ENFERMEIRO: 01 VAGA
SERVIÇO SOCIAL - 01 VAGA
PSICÓLOGO - 01 VAGA
ENSINO SUPERIOR: 03 VAGAS - ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, DIREITO E ECONOMIA
AREAS DA EDUCAÇÃO: 02 VAGAS
AREAS DA EDUCAÇÃO: 01 VAGA - ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II
TOTAL DE VAGAS: 10

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição de Ensino.

O valor da bolsa Auxílio corresponde a:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIO TRANSPORTE
Nível Superior	30h	R$ 530,00 + 70,00 = 600,00

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIO TRANSPORTE
Nível Técnico	30h	R$ 430,00 + 70,00 = 500,00

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **22 de maio a 29 de de maio de 2024 das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Ribas 858 - centro, nesta cidade de Sapopema – Paraná, falar com **Gislene** setor Recursos Humanos.
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido e rubricado.
São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data da convocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de 1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2024, no momento da convocação para início de estágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior ou Ensino Médio, em um dos cursos constantes no item 1.1 deste edital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02 anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de 2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratado novamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá em:

Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do

caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "100" (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 06/03** no site oficial e quadro de edital desta municipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **04/06 (terça-feira) às 19h00min** na Biblioteca Pública Municipal Sofia Guerreiro Abrão, situada na Rua Santana.
Na data da prova, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante de inscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no item anterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponível a partir de **05/06/2024**, no site oficial da Prefeitura de Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maior idade;
maior número de filhos;

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone de correspondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema (PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos** ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seu estudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e médio, de forma compatível com horário de expediente das Unidades Administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial (http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estiver vinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.

A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido neste Edital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 22 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	22/05 a 29/05
Homologação das Inscrições	31/05
Prova	04/06
Divulgação de Gabarito	05/06
Resultado Final	05/06 17h

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecime

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8EA05E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pelo Sr. **MIGUEL GARBELINI RODRIGUES**, como segue:

Pergunta:*"... Bom dia Sr. Pregoeiro, como mencionado no assunto desse e-mail, acredito que houve um equívoco na configuração do certame na plataforma do ComprasGov. Pois na mesma consta que os itens 1 (Arla) e 3 (Diesel S10) estão configurados para serem exclusivamente de empresas participantes ME/EPP. Porém no edital, item 9.2 é apresentado uma pesquisa de mercado onde não há participantes possíveis na cidade de Sarandi enquadrados como ME/EPP."?*
Resposta: Realmente, houve um equívoco no cadastramento dos itens 1 e 3, o qual já foi corrigido e republicado com nova data de abertura das propostas e lances para o dia 06/06/2024.

Sarandi, 21 de maio de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:5DE30622

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32
Recebimento das propostas e documentos de habilitação alterado para: Até às 08:59 horas do dia 07 de junho de 2024.

Data e horário da abertura da Sessão alterado para: dia 7 de junho de 2024 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, além do telefone (44) 3264-4870.

OBS: No comunicado de esclarecimento de 21/05/2024 onde se lê:

"...nova data de abertura das propostas e lances para o dia 06/06/2024."
Leia-se: Nova data e horário da abertura da Sessão: dia 7 de junho de 2024 às 09:00 Horas.

Sarandi/PR, 21 de maio de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:1F47E9F7

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 3774/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***EMILIA ANGELICA SILVA LIMA*** **,** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Enfermeira , sob a matrícula n° 5104 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de 25/08/2023, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de Maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:F7F0B817

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 41/2023 - PMS
CONTRATO N° 05/2024 - PMS ID:9505 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 - PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**R. L PISMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**48.830.063/0001-00**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato de nº. 05/2024, oriundo da Inexigibilidade nº. 41/2023, conforme Solicitação de Descredenciamento da Empresa, bem como Cláusula XIII (décima terceira) do contrato.** **CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão terá validade imediata, devido que não há prejuízo ao município o referido descredenciamento dos profissionais, visto que os mesmos serão convocados a efetivação aos cargos concorridos no Concurso Público 01/2023 desta Municipalidade**
ASSINATURA	**23 de abril de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:572065D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3784/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
9610	CAROLINA ZAVADZKI MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	21/05/2024

PAÇO MUNICIPAL,21 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B51889D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º13/2024

Dispõe sobrea aprovação da utilização do Recurso Federal IGD-SUAS de Sarandi/PR .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023reunido em plenária Ordinário no dia 14 de Maio de 2024.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2908/2023 - Que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Sarandi;

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício n.º 476/2024 da Diretora de Gestão do SUAS Cleide Andrade Durães;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a utilização do Recurso Federal IGD-SUAS - Fonte: 936 para aquisição de material gráfico - 2000 (duas mil) unidades com a finalidade de divulgação dos serviços referente a Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 21 de Maio de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidentedo CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:3CB62243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º14/2024

Dispõe sobrea aprovação do Plano de Ação da APAE Sarandi/PR .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023reunido em plenária Ordinário no dia 14 de Maio de 2024.

CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS n.º 95/2023 Que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.e n.º 14/2014 - Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2908/2023 - Que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Sarandi;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação 2024 da APAE, pela Assistente Social Deisela Regina Bueno Camargo ;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação de 2024 da APAE Sarandi/PR. (anexo)

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 21 de Maio de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidentedo CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:5CD7FD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º15/2024

Dispõe sobrea aprovação da Reprogramaçãoe Plano de Açãodos Recursos Federais, Estaduais e Municipais,alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o ano de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023reunido em plenária Ordinário no dia 14 de Maio de 2024.

CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDOaLei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDOaapresentação doDiretorProteção Social Especial de Alta Complexidade - Thiago Alexandre Nunes;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar a Reprogramaçãoe Plano de Açãodos Recursos Federais, Estaduais e Municipais,alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o ano de 2024. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

Recurso: Piso de Alta Complexidade (Acolhimento)
Fonte de Recurso: 3341 (Federal)
Conta Corrente: 69234-4 Banco: Brasil
Valor Total Estimado: R$ 52.160,27

N.º	Descrição da Despesa	Estimativa de Custo
941	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 12.160,27
941	Material de Consumo	R$ 10.000,00
941	Equipamento e Material Permanente	R$ 30.000,00

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 21 de Maio de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidentedo CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E5ED69A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 58/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/04/2024.

INTERESSADO: BEM MAIOR – Rua Brasília, nº 866, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA – CNPJ 46.309.729/0001-45.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE O DIA 20 DE NOVEMBRO FERIADO NACIONAL (DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº **147/2023** – CMES/PR/CP, aprovado em 11/12/2023, referente ao Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024;

Considerando Ofício nº **04/2024**, **BEM MAIOR** validação da reposição do Calendário Escolar – 2024;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2024, de 26/04/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2024 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido Lei Federal nº 14.759/23, que torna o dia 20 de novembro Feriado do Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra;

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a reposição de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas.

I. RELATÓRIO
O **BEM MAIOR**, por meio de solicitação da Pauta nº 05, para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, referente a Lei nº 14.759/23 que torna o Dia 20 de novembro Feriado Nacional de Zumbi e Consciência Negra.
Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDBEN nº 9394/96 e deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
O **BEM MAIOR,** por meio da responsável legal a Srª **Michelly Milena Souza Nascimento**, diante da criação da Lei Federal nº 14.759/23, que inseri o Dia 20 de novembro como Feriado Nacional de Zumbi e Consciência Negra, diante do exposto se faz necessário a reposição do Calendário Letivo, de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.
Ainda, apresenta para Apreciação do Conselho Pleno, sendo a reposição no dia **15 de outubro de 2024** com os/as estudantes/alunos.

2. Aspectos Legais
No processo constam a Solicitação por meio do **BEM MAIOR**, sobre a necessidade da reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024 referente ao dia 20 de novembro do corrente ano, Feriado Nacional de Zumbi e Consciência Negra, a realizar-se no dia **15 de outubro de 2024**.

III. PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, II Reunião Ordinária nº 02/2024 – CMES, realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação da Lei Federal nº 14.759/23, emitida por meio de solicitação da referida reposição do Calendário Escolar do ano letivo 2024.
O presente protocolo, com a proposta para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim a Mantenedora **M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA**, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 08 de maio de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:94FDD21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024

A **M DE MATOS ZERO ESCOPLA INFANTIL LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM MAIOR** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que versa sobre os procedimentos para reposição de aula, conforme calendário Escolar vigente e considerando que o encerramento do ano letivo dar-se-á a partir do cumprimento dos 200 dias letivos, considerando o Ofício Nº04/2024 do Centro de Educação Infantil Bem Maior, referente a solicitação da Validação de Reposição do Calendário Escolar de 2024 e a Lei Nº 14.759/2023 que torna o dia 20 de novembro feriado do Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 58//2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DA VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE AO DIA 20 DE NOVEMBRO (DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA).**

Art. 2º - A **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 14 de maio de 2024.

MICHELLY MILENA SOUZA NASCIMENTO
Diretora Escolar
R.G.: 13.XXX.893-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7AF51B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 59/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/04/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO – Rua Tiradentes, nº 908, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA – CNPJ 00.543.783/0001-50.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE O DIA 20 DE NOVEMBRO FERIADO NACIONAL (DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº **142/2023** – CMES/PR/CP, aprovado em 11/12/2023, referente ao Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024;

Considerando Ofício nº **01/2024**, **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO** validação da reposição do Calendário Escolar – 2024;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2024, de 26/04/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2024 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido Lei Federal nº 14.759/23, que torna o dia 20 de novembro Feriado do Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra;

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a reposição de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas.

I. RELATÓRIO
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO**, por meio de solicitação da Pauta nº 05, para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, referente a Lei nº 14.759/23 que torna o Dia 20 de novembro Feriado Nacional de Zumbi e Consciência Negra.
Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDBEN nº 9394/96 e deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO,** por meio da responsável legal a Srª **Valdirene Lima de Almeida**, diante da criação da Lei Federal nº 14.759/23, que inseri o Dia 20 de novembro como Feriado Nacional de Zumbi e Consciência Negra, diante do exposto se faz necessário a reposição do Calendário Letivo, de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.
Ainda, apresenta para Apreciação do Conselho Pleno, sendo a reposição no dia **15 de julho de 2024** com os/as estudantes/alunos.

2. Aspectos Legais
No processo constam a Solicitação por meio do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO**, sobre a necessidade da reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024 referente ao dia 20 de novembro do corrente ano, Feriado Nacional de Zumbi e Consciência Negra, a realizar-se no dia **15 de julho de 2024**.

III. PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, II Reunião Ordinária nº 02/2024 – CMES, realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação da Lei Federal nº 14.759/23, emitida por meio de solicitação da referida reposição do Calendário Escolar do ano letivo 2024.

O presente protocolo, com a proposta para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim a Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA**, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 08 de maio de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:EBC9DCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que versa sobre os procedimentos para reposição de aula, conforme calendário Escolar vigente e considerando que o encerramento do ano letivo dar-se-á a partir do cumprimento dos 200 dias letivos, considerando o Ofício Nº 01/2024 do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino, referente a solicitação da Validação de Reposição do Calendário Escolar de 2024 e a Lei Nº 14.759/2023 que torna o dia 20 de novembro feriado do Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 59/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DA VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE AO DIA 20 DE NOVEMBRO (DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA).**

Art. 2º - A **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 14 de maio de 2024.

ARLETE DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
Diretora Escolar
R.G: 4.XXX.217-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:CB34B713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 54/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 26/04/2024.

INTERESSADO: SONHAR E CRESCER LTDA – Av. Maringá, nº 545, Jardim Europa, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **SONHAR E CRESCER LTDA – CNPJ 46.840.240/0001-03.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE O DIA 20 DE NOVEMBRO FERIADO NACIONAL (DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº **145/2023** – CMES/PR/CP, aprovado em 11/12/2023, referente ao Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024;

Considerando Ofício, **SONHAR E CRESCER LTDA** validação da reposição do Calendário Escolar – 2024;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 02/2024, de 26/04/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2024 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido Lei Federal nº 14.759/23, que torna o dia 20 de novembro Feriado do Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra;

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a reposição de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas.

I. RELATÓRIO
O **SONHAR E CRESCER LTDA**, por meio de solicitação da Pauta nº 05, para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, referente a Lei nº 14.759/23 que torna o Dia 20 de novembro Feriado Nacional de Zumbi e Consciência Negra.

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDBEN nº 9394/96 e deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
O **SONHAR E CRESCER LTDA,** por meio do responsável legal o Srº **Lucas André Galvani Zussa**, diante da criação da Lei Federal nº 14.759/23, que inseri o Dia 20 de novembro como Feriado Nacional de Zumbi e Consciência Negra, diante do exposto se faz necessário a reposição do Calendário Letivo, de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.
Ainda, apresenta para Apreciação do Conselho Pleno, a reposição no retorno do Recesso Escolar no mês de julho, no dia **23 de julho de 2024** com os/as estudantes/alunos.

2. Aspectos Legais
No processo constam a Solicitação por meio do **SONHAR E CRESCER LTDA**, sobre a necessidade da reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024 referente ao dia 20 de novembro do corrente ano, Feriado Nacional de Zumbi e Consciência Negra, a realizar-se no dia **23 de julho de 2024**.

III. PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, II Reunião Ordinária nº 02/2024 – CMES, realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação da Lei Federal nº 14.759/23, emitida por meio de solicitação da referida reposição do Calendário Escolar do ano letivo 2024.
O presente protocolo, com a proposta para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim a Mantenedora **SONHAR E CRESCER LTDA**, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 08 de maio de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D0C19F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

A **SONHAR E CRESCER LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que versa sobre os procedimentos para reposição de aula, conforme calendário Escolar vigente e considerando que o encerramento do ano letivo dar-se-á a partir do cumprimento dos 200 dias letivos, considerando o Ofício do Centro de Educação Infantil Sonhar e Crescer, referente a solicitação da Validação de Reposição do Calendário Escolar de 2024 e a Lei Nº 14.759/2023 que torna o dia 20 de novembro feriado do Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 54/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DA VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE AO DIA 20 DE NOVEMBRO (DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA).**

Art. 2º - A **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 14 de maio de 2024.

LUCAS ANDRÉ ZUSSA
Diretor Escolar
R.G.: 9.507.265-8

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:81910B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 42- 19/01/2024

DATA DA LAVRATURA:19/01/2024
INFRATOR: JUAREZ DE SOUZA ALVARENGA
CPF: 093.042.139-67
LOCALIDADE DO DANO: AV. SILVERIO BOIAN, Nº 200- CONJUNTO RESID. MAUÁ.
DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art.173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art.174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código. §3º – Entende-se por poda drástica ou excessiva:
O corte de mais de 70% (setenta por cento) do total da copa;
O corte de somente um lado da copa, ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore;
Inciso XVIII, do artigo 55 decreto 1314/2011

XVIII - Violação de outros dispositivos deste regulamento não expressamente acima mencionados.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172, 173 e 174
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:897C9E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 52- 24/01/2024

DATA DA LAVRATURA:24/01/2024
INFRATOR: MANOEL ORCLEUDO PEREIRA
CPF: 660.963.169-72
LOCALIDADE DO DANO: AV. DEPUTADO BORSARI NETO, Nº 856- JD. INDEPENDÊNCIA.
DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 2(DUAS) ÁRVORES- LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art.173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art.174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código. §3º – Entende-se por poda drástica ou excessiva:
O corte de mais de 70% (setenta por cento) do total da copa;
O corte de somente um lado da copa, ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore;
Inciso XVIII, do artigo 55 decreto 1314/2011
XVIII - Violação de outros dispositivos deste regulamento não expressamente acima mencionados.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172, 173 e 174
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:7E0F2B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 53- 24/01/2024
DATA DA LAVRATURA: 24/01/2024
INFRATOR: MANOEL ORCLEUDO PEREIRA
CPF: 660.963.169-72
LOCALIDADE DO DANO:QUADRA: 04LOTE: 4BJD. SOCIAL-EM TERRENO PÚBLICOSARANDI-PR
DESCRIÇÃO DO DANO:
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 28, ART. 52 E ART.55
DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS VERDES URBANOS, PROVENIENTES DE CORTE DE 2(DUAS) ÁRVORESDA AV. DEPUTADO BORSARI NETO, 856 JD. INDEPENDÊNCIA, E DESCARTE REALIZADO NO TERRENO PÚBLICO DA QUADRA 04, LOTE 4B, DO JARDIM SOCIAL.
LEI Nº 1650/2009, ART. 5º, III
III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO 1314/2011
ART. 28. O DETENTOR DE RESÍDUOS VERDES URBANOS DEVE ASSEGURAR A SUA ELIMINAÇÃO OU VALORIZAÇÃO NO LOCAL DE PRODUÇÃO, CUMPRINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE PUBLICA, OU ASSEGURAR O SEU TRANSPORTE NAS DEVIDAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E EFETUAR O RESPECTIVO DEPÓSITO NO LOCAL DESTINADO A ESTE FIM.
ART. 52. QUALQUER VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO PRESENTE REGULAMENTO CONSTITUI INFRAÇÃO PUNÍVEL COM MULTA, SENDO IGUALMENTE PUNÍVEIS AS TENTATIVAS DE VIOLAÇÃO E OS COMPORTAMENTOS NEGLIGENTES.
ART. 55. VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FFD72B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 87- 26/01/2024
DATA DA LAVRATURA: 26/01/2024
INFRATOR: VALDERI BIL DOS SANTOS
CPF: 029.946.809-71
LOCALIDADE DO DANO: LOTE: 14 DA QUADRA 02 DO JARDIM GRALHA AZUL.
DESCRIÇÃO DO DANO:
FLAGRANTE DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PROVENIENTES DA OBRA DA RUA CAMPO GRANDE Nº 982, JARDIM ESPERANÇA, DESCARTADOS NO TERRENO PÚBLICO LOTE 14 DA QUADRA 02 DO JARDIM GRALHA AZUL.
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 34, ART. 43§2° E ART.52 PARÁGRAFO ÚNICO.
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III
ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE “BOTA FORA”, ENCOSTAS, CORPO D’ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU

DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:15F9338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 137241/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQM2147	284610CND0000661	23/12/2023	50450	R$ 293,47
AWC1377	284610CND0000662	05/01/2024	50292	R$ 880,41
SET5D78	284610M000260751	12/12/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:1C829331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
(Processo Licitatório n.º 121/2024)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás natural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 10 de junho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10 de junho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 10 de junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

21/05/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:32EF617A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2024
(Processo Licitatório n.º 100/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, com monitor, para desta forma atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: VALDIRENE DE MELO VIEIRA 06831086977 , inscrita pelo CNPJ n° 17.486.933/0001-33 nos lotes 05, 06, 07 e 08 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 101.784,60 (cento e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lotes Fracassados: 01, 02, 03, 04 e 09.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 21/05/2024

Sengés, 21 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:645D1150

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
(Processo Licitatório n.º 246/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Compra de 01 Tomógrafo Computadorizado Helicoidal Multislice de 16 canais para o Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: SIEMENS THCARE DIAGNOSTICOS S.A, inscrita pelo CNPJ n° 01.449.930/0006-02 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 1.058.750, 00 (um milhão cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 21/05/2024

Sengés, 21 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:24FE1A13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
(Processo Licitatório n.º 119/2024)

OBJETO: Compra de 05 (CINCO) VEÍCULOS PICK-UP 0 (ZERO) KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07 de junho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07 de junho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 07 de junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

21/05/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:605FAA51

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO IV - CONTRATO Nº 001/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e **OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA**.

PRIMEIRO - OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato de Prestação de serviços **Contratação de Empresa para DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACESSO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOP, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO E BANCO DE DADOS DO WEBSITE, COM ACESSO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO AOS USUÁRIOS E A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULO DE PESQUISA AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COM LINK DE ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, acrescendo 12 (doze) meses, ao termo de Contrato n.º 001/2020. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato original, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 001/2020 – Dispensa de Licitação nº. 001/2020, consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R$ 13.966,83 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais E Oitenta E Três Centavos), nos termos do artigo 75, II, combinado com artigo 6°, XVIII, "c" da Lei nº 14.133/2021.

SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- **"**O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor global a seguir discriminado, R$ 13.966,83 (Treze Mil, Novecentos E Sessenta E Seis Reais E Oitenta E Três Centavos), a liberação de recursos financeiros para o pagamento do objeto Contrato será realizada em 02 (duas) parcelas, totalizando o montante de R$ 65.900,49 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos Reais e Quarenta e Nove Centavos) no contrato original.

TERCEIRO:- DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigerá no período compreendido a partir da assinatura do contrato até Maio/2025, Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos da Lei de Licitações".

QUARTO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- **"**O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2024:
Legislativo Municipal
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INF.E COMUNICAÇÃO – PES. JURÍD.

QUINTO- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

SEXTO– FORO: Sengés/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024
Hillebrand de Boer -Câmara Municipal
OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA -Contratado

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DA575777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.322, DE 21 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Município a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara Norte do Paraná – Costa Norte (CIBACAP), estabelece obrigação específica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara Norte do Paraná – Costa Norte (CIBACAP), em conformidade com a decisão da sua Assembleia Geral, conforme ata datada de 24 de novembro de 2023, registrada no Livro A-032 – Certidão de Registro nº 1.241-009, Folha 029, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cornélio Procópio – PR, com extinção ocorrida na data de 31 de dezembro de 2023, em fiel cumprimento à Lei 11.107/2005 dos Consórcios Públicos e art. 56 do Protocolo de intenções de constituição do CIBACAP.

Art. 2º Inexistindo patrimônio do consórcio a ser partilhado com o Município, este deverá promover a guarda e zelo de toda a documentação referente ao CIBACAP, que eventualmente esteja em sua posse.

Art. 3º Os atos cartoriais para a consecução da presente Lei, inclusive comunicação a Receita Federal do Brasil e Tribunal de Constas do Paraná, ficarão sob a responsabilidade dos servidores cedidos pelo Município de Alvorada do Sul, nos termos da Ata da Assembleia realizada em 24/11/2023.

Art. 4º A extinção do CIBACAP será formalizada pela presente Lei e com a assinatura do Termo de Distrato do Protocolo de Intenções procedidos na constituição do Consórcio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 016/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:7ADA7784

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 085/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023 ao senhor **JOÃO APARECIDO OSTI** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 619.797.839-34.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 25/06/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:EDBA69C3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 086/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECLARA:

Art. 1º. Fica designado o servidor LUIZ FELIPE GONÇALVES ZARANTONELLO, matrícula 201.991, titular da cédula de identidade 13.433.398-7 e inscrito no CPF/MF 101.906.779-96, para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO DO PROGRAMA DE ESTERELIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ (CASTRAPET), para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:8497905A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 162-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 162/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DE LANCHES E BOLOS PARA SEREM SERVIDOS NO BAILE DA 3º IDADE.**

VALOR: R$ 208,05 (DUZENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:37B40F65

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.98/2022

3° Termo aditivo do contrato nº.98/2022, decorrente de Dispensa n° 21/2022 de Locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Assistência Social, localiza-se à Rua Senador Souza Naves, 621, centro, Sertanópolis – PR, consistindo em uma área urbana de terras medindo 625,00 metros quadrados, constituído na quadra 53, lote 17, com uma construção residencial em alvenaria possuindo: 1 (uma) suíte; 3 (três) dormitórios; 1 BWC social; 1 (uma) circulação 1 (uma) sala, 1 (uma) varanda, 1 (uma) copa/cozinha, 1 (uma) despensa, 1 (uma) lavanderia e garagem..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a pessoa FRANCISCO CARLOS MORAIS, portador do CPF sob nº. 485.842.909-15, com endereço PADRE JONAS VAZ SANTOS, 173, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 23 de maio de 2025 conforme relatório de vistoria e parecer jurídico. Atualização financeira através do INPC 3,232784%, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e art 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 21 de maio de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F7690D33

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), inscrita no CNPJ sob o nº23.352.122/0002-23, com sede

na Rua Clementino Schiavon Puppi, 1200, Térreo, Loja 01, Centro, no Município de Jandaia do Sul, estado do Paraná, CEP 86.900-000, neste ato representada por seu Presidente, Guilherme Martins de Sousa Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 17.641.686 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº117.605.956-40, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico com a banda Colo de Deus no dia 06 de junho de 2024, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), aproximadamente, com início previsto para 21h, nas festividades da X Expo Sertão, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 21 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2D59D41F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.98/2022

4° Termo aditivo do contrato nº.98/2022, decorrente de Dispensa n° 21/2022 de Locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Assistência Social, localiza-se à Rua Senador Souza Naves, 621, centro, Sertanópolis – PR, consistindo em uma área urbana de terras medindo 625,00 metros quadrados, constituído na quadra 53, lote 17, com uma construção residencial em alvenaria possuindo: 1 (uma) suíte; 3 (três) dormitórios; 1 BWC social; 1 (uma) circulação 1 (uma) sala, 1 (uma) varanda, 1 (uma) copa/cozinha, 1 (uma) despensa, 1 (uma) lavanderia e garagem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a pessoa **FRANCISCO CARLOS MORAIS**, portador do CPF sob nº. 485.842.909-15, com endereço PADRE JONAS VAZ SANTOS, 173, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR**,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 23.148,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais), corresponde ao acréscimo de 3,232784% segundo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), aceda relatório de vistoria e parecer jurídico, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 105, da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Assistência Social, localiza-se à Rua Senador Souza Naves, 621, centro, Sertanópolis – PR.	Mês	12,00	R$ 1.929,00	R$ 23.148,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 21 de maio de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:258AC29E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE IDEC SAÚDE LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 – ALEGAÇÃO DE DEMORA NO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DE IMPOSSIBILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA PELA PESSOA JURÍDICA – DESPROVIMENTO DO RECURSO

Trata-se de Recursos Administrativo interposto por IDEC SAÚDE LTDA, quanto a decisão que aceitou a proposta formulada por ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SÁUDE.

Narra, em síntese, que a proposta não poderia ser aceita, suscintamente, em razão demora no envio da proposta ajustada e de impossibilidade de assinatura eletrônica pela pessoa jurídica.

Não foram apresentas contrarrazões.

É o breve relatório.

Inicialmente, anoto que a presente licitação versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos e de outros profissionais de saúde.

Verifico ainda que o critério de julgamento da presente licitação é menor preço.

No caso em concreto, verifica-se que proposta apresentada por ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SÁUDE é economicamente mais vantajosa.

Nesta hipótese convém estabelecer que a melhor proposta, considerando o menor preço, que é o critério de julgamento da presente licitação, deve ser sempre prestigiada em detrimento de excesso de formalismo.

A este propósito ano que a alegação de demora para entrega da proposta ajustada em suposta violação do Edital não procede. Isto porque o pregoeiro possui a prerrogativa de exercer diligências para a melhor contratação entre elas, consultar documentos e conceder prazo adicional para apresentação da proposta ajustada.

Deixo de analisar a alegação relativa ao ocorrido com a licitante PROSEG por ausência de recurso para parte interessada.

Quanto ao derradeiro argumento da parte recorrente segundo o qual a proposta teria sido assinada pela pessoa jurídica, tem-se que se trata de alegação infundada.

Sem qualquer digressão quanto personalidade jurídica fictamente outorgada pela Lei as pessoas jurídicas, é de conhecimento notório que a emissão de certificação digital para pessoa jurídica também a regularidade de sua representação legal. Noutros termos, não se emite certificação digital para a pessoa jurídica sem seu representante legal.

É precisamente o caso do certame.

Em diligência realizada pela Procuradoria do Município, que ora faço juntar ao procedimento licitatório, se verifica a regularidade da assinatura digital da pessoa jurídica e há menção, inclusive, ao CPF de seu representante legal.

Rememore-se, além da aplicação do princípio do formalismo moderado, também a necessidade de aplicação dos princípios da economicidade e do interesse público.

Neste sentido, aliás, tem decidido o TCE/PR:

Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 03/2022. Presença do elemento da verossimilhança quanto ao excesso de formalismo da Administração Pública. Princípios do formalismo moderado, da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, da economicidade e do interesse público. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do

procedimento licitatório. (TCE/PR. PROCESSO Nº: 340246/22. ACÓRDÃO Nº 1184/22 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES)

Portanto, diante de tudo o quanto exposto opino pelo desprovimento do recurso.

Sertanópolis, 17 de maio de 2024.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por IDEC SAÚDE LTDA.

Sertanópolis, 17/05/2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:26555301

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: INTERSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.536.533/0003-74.

OBJETO: Aquisição de vacina antirrábica para campanha de vacinação no município e para atender a demanda do Canil Municipal.

VALOR: R$ 5.094,00 (Cinco mil e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de Maio de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:204F835B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ 50.429.810/0001-36.

OBJETO: Contratação de serviços continuados de dosimetria pessoal para funcionários do Hospital São Lucas Sertanópolis.

VALOR: R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:06653A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/06/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22/05/2024 até dia 13/06/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/06/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 21 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8FCDE1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM e CONVOCAM a população em geral (EM ESPECIAL OS CONSELHOS MUNICIPAIS, OS SINDICATOS, OS PARTIDOS POLÍTICOS, AS ASSOCIAÇÕES, AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO) para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de

assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei N.º 358/2024 – Súmula: "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2025 e dá outras providências*" – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).
A Audiência Pública fica marcada para o dia 03 de junho de 2024, às 18 horas, na Sede da Câmara Municipal.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 17 e 24 de junho do corrente ano para as deliberações em 1.ª e 2.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 358/2024, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.
Teixeira Soares, 20 de maio de 2024.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

INÊS APARECIDA FERREIRA

MARCELO ACORDI

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:AD4FCC71

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeira Soares, CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, sito à Praça Ovídeo Ismael Gubert, n.º 11, Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: 2M CONECT LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.464.964/0001-70, com sede na Rua Remis João Loss, SN, Centro, no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP: 84535-000.

OBJETO: fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade de 100 MB, com IP fixo, para utilização da Câmara Municipal de Teixeira Soares, incluído custos de instalação, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais) para 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.

FORO: COMARCA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:287EFD78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga com link dedicado para o Paço Municipal (Sede da Prefeitura), link compartilhado de fibra Óptica (link empresarial) e fornecimento de link compartilhado via rádio para as demais Secretarias e Departamentos desta Administração Pública, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 11/06/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:40E9A996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2023

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da Frota Municipal, Para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Objeto: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, ADITIVAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da Frota Municipal, Para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares/Pr, do Edital de PREGÃO nº 14/2023, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 28.750,00 (Vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Teixeira Soares, 20 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D5731687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2023

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Objeto: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, ADITIVAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, do Edital de PREGÃO nº 22/2023,

equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 102.717,00 (Cento e dois mil e setecentos e dezessete reais).

Teixeira Soares, 20 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:35145754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: Admaq Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 71.359.939/0001-95, estabelecida na Rua Salomão Camargos, nº 91 Letra A – Bairro Jardinópolis – Belo Horizonte – MG CEP: 30532-230.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1B9D62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AMAR Transportes Cargas e Comercio de Armarinhos em Geral LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 24.827.291/0001-54, com sede na Rua Francisco Beirão, 220 GP1 – CEP: 07414-170 – Arujá-SP.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4282D49E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BP PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.148.553/0001-45, com sede a Rua Afonso Figueiró, 148 – B Parque Industrial José Garcia Gimenez, Cambé - PR, 86183-752.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:690925E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.375.274/0001-16, com sede na Rua 12, nº 24, Vinhais, São Luís – MA, CEP 65071-135.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C3A274D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 20.988.198/0001-70, com sede na Travessa Theolindo Franco da Cruz, 41 – apto. 05 – São José dos Pinhais/PR, CEP 83035-410.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:58ACB1FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: Santaço Ind de Moveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ Nº CNPJ 09.290.868/0001-48, com sede na Rua MARCÍLIO DIAS, 332, MADUREIRA, PONTA GROSSA – PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de julho de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5BC88B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.741.157/0001-02 com sede na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairo: centro, Feliz/RS.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C9CD87D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 07.481.107/0001-48, com sede na Rua AV. JOÃO FERREIRA NEVES, N° 3037, CENTRO CAMPINA DO SIMÃO/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de maio de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F801569A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.993.513 0001-22 Rua Dr Munhoz da Rocha, nº 261, Centro, CEP: 84.500-051.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de maio de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:79EDAB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 32/2023

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Recargas, para Impressoras Secretaria Municipal de Educação, Escolas E CMEIS de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a Aquisição de Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Recargas, para Impressoras Secretaria Municipal de Educação, Escolas E CMEIS de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 32/2023 e anexos, até o dia 22 de maio de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE833CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 32/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Recargas, para Impressoras Secretaria Municipal de Educação, Escolas E CMEIS de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.742.589/0001-57, com sede em RUA MANUEL GARCIA, 430, SOBRE LOJA, CASA VERDE, na Cidade de SAO PAULO/SP CEP: 02523-040.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a Aquisição de Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Recargas, para Impressoras Secretaria Municipal de Educação, Escolas E CMEIS de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 32/2023 e anexos, até o dia 22 de maio de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A22709D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 32/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Recargas, para Impressoras Secretaria Municipal de Educação, Escolas E CMEIS de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577/0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a Aquisição de Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Recargas, para Impressoras Secretaria Municipal de Educação, Escolas E CMEIS de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 32/2023 e anexos, até o dia 22 de maio de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:641B26AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 35/2023
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PEÇAS, FLUIDO PARA FREIOS, GRAXAS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PEÇAS, FLUIDO PARA FREIOS, GRAXAS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 35/2023 e anexos, até o dia 31 de maio de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:61264680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER (PARQUE), CONTENDO: CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ, PISTA DE SKATE, PERGOLADO COM MESAS PARA JOGOS, BANCOS, CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 03.020.439/0001-74, localizada na Rua Olavo Bilac, n° 48, bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-100.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do contrato nº205/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER (PARQUE), CONTENDO: CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA

EM CBUQ, PISTA DE SKATE, PERGOLADO COM MESAS PARA JOGOS, BANCOS, CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 e anexos. O prazo de vigência fica estendido até o dia 15 de agosto de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4F9632B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 94/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.159.018/0001-52, com sede na Rua ARGEMIRO DE PAULA, Nº 964, SALA 01, CENTRO - Rebouças/PR - CEP 84550-000.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de maio de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E58C9094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2024 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº2.117/2024.

CONTRATADA: ANNALY SCHEWTSCHIK – COACH EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 32.574.549/0001-86, com sede na RUA Presidente Arthur Bernardes, 451, - CEP: 84.020-370 - BAIRRO: Neves, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.341,50 (Sete mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Art 74, inc. III, alínea "f" e Art. 6º inc. XVII, alínea "f" da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 17 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2810BF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 09/2024 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO Nº 1.072/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **VIVA MÚSICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,**
CNPJ Nº 49.682.068/0001-97

Valor total de **R$ R$ 7.048,00 (Sete mil e quarenta e oito reais).**

Teixeira Soares, 20 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9D48C981

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2062 DE 02 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DANIELE WROBEL SILVA;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE MAIO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada DANIELE WROBEL SILVA, portadora da CI RG nº 10.615.186-5 SSP/PR e CPF nº 089.226.769-06, matrícula 2101-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 06 de maio de 2024 e encerramento em 05 de novembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 347/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CF30ACD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2063, DE 02 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AURO JESUINO DE ALMEIDA.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE MAIO DE 2.024;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado AURO JESUINO DE ALMEIDA, portador do CI RG nº 9.655.875-9 SSP/PR e CPF nº 062.519.069-60, para exercer o **cargo efetivo de Odontólogo**, nível 01 classe A, a partir de 06 de maio de 2024, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:28D07E33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2066 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA TAMARA DAS BROTAS GARCIAS RIBAS, NOMEADA NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de TAMARA DAS BROTAS GARCIAS RIBAS, portadora da CI RG nº 12.885.370-7 SSP/PR e CPF nº 089.200.439-81, matrícula 2000-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Secretário Escolar**, pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 06 de maio de 2024 e encerramento em 05 de novembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DC3F14A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2071, DE 09 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 09 DE MAIO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 989 de 09 de maio de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ, portadora do CPF nº 047.023.299-44, do cargo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E6327EB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2072, DE 13 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROSANE MARGOTTI STAVICKI.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE MAIO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 999 de 13 de maio de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido ROSANE MARGOTTI STAVICKI, portadora do CPF nº 044.204.599-99, do cargo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 13 de maio de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E2DAE740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.145, DE 21 DE MAIO DE 2024.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.719, DE 2016, TRANSFERE A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE TERRENO INDUSTRIAL À EMPRESA A M BUENO JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir a empresa concessionário do Direito Real de Uso Microempreendedora Individual Francieli Moreira Bueno, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.560.***/0001-07, com sede à Travessa João Ribeiro dos Reis, s/n, Centro – Município de Teixeira Soares, representada por sua sócia proprietária FRANCIELI MOREIRA BUENO, brasileira, de um terreno urbano, medindo 15,00 (quinze) metros de frente por 24,00 (vinte e quatro) metros de comprimento, equivalente a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Aristides Pires Pedro, Bairro Parque Cidade Nova, cidade de Teixeira Soares – PR, nos mesmos termos da Lei Municipal nº 1.719, de 19 de abril de 2016, para a empresa A M BUENO JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita do CNPJ sob nº 54.521.***/0001-08, nome fantasia FABINHO GÁS, representada pelo sócio proprietário ADRIANO MOREIRA BUENO JUNIOR, brasileiro.
Art. 2º A empresa A M BUENO JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 1.719, de 19 de abril de 2016.
Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.719/2016, passando a vigorar a seguinte redação: "*O imóvel referido no caput, destina-se à instalação da sede da empresa do ramo de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo e outras atividades comerciais*".
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:4C0FDC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2021

Objeto: Termo de Colaboração com o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA/PR, referente a transferência de recursos financeiros do Ministério da Previdência e Assistência Social, Serviços de Proteção Social Especial, Piso de Transição de Alta Complexidade PAC 1- FNAS/MDS.

CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 26 de maio de 2025, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do Termo de Colaboração, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:125B0C60

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa informa, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob n° 32/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos da Frota Municipal, foi declarada **DESERTA**.

Terra Boa – Pr., 21 de maio de 2024.

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6D52EDA1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **GABRIELLE ZAMBON FERREIRA,** portadora do RG Nº 13.155.721-3 SESP-PR e inscrito no CPF Nº 093.284.259-30, residente e domiciliado no Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2022, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/05/2024 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2C746882

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **ISABELLA MORCINO DE OLIVEIRA,** portadora do RG Nº 15.458.219-3 SESP-PR e inscrito no CPF Nº 145.833.629-86, residente e domiciliado no Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2022, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/05/2024 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E7DE6C03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista a solicitação do Departamento de Tributação e Fiscalização,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:388DC42D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº485/2024

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho e Estagio Probatório.

O Prefeito do município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto no 3242/2022, de 04/10/2022 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Rosane Estela Raimundo Zampar (presidente)
Sonia Ribeiro da Silva Blasques
Irani Cristina Occhi Ribeiro
Geiziane Sinti Sommariva

Art. 2o Instituir as Comissões de Avaliação de Estágio dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Michele Aparecida Lucio Pimentel
Cleonice Aparecida Rodolfo Ribeiro
Maria Eronilda dos Santos
Vivian Monteiro da Rocha Fernandes
Rosa Irene Julho da Silva
Maria Jose Ferreira de Meireles Lessnau

II – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara.
Heliandra Antoniassi Bento
Elaine Patricia de Mello
Marcia Maria Consolin
Danielle Soares de Freitas Souza
Joziane Oliveira Sales
Rosana Celestina Regli da Silva

III – Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
Marciane Andreia Zambon
Josiane dos Santos Mello
Katia Matos da Fonseca

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez
Elaine Andréia de Souza Rocha
Viviane Cristina Maina Butura
Rose Mirian Ferrarezi Fonseca Sartori
Charlene de Oliveira Mariot
Suzane Aparecida Roncolete Alves

V - Escola Municipal Professor Adriano Franco
Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato
Valdirene Roncari
Maria Hozana de Souza dos Santos
Elisangela de Aquino Eduardo
Roselene Gervasio da Silva Oliveira

Keila Cristina Barbosa da Silva
Marleide Aparecida do Nascimento

VI - Escola Municipal Monteiro Lobato
Katsolene Benᡠda Silva
Patricia da Terezinha Garcia
Eliane Ribeiro Neves Balan
Katia Alencar da Silva
Cristiane Aparecida da Silva Albonetti
Lucilena Lanitti

VII - Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa
Adalgisa Rodrigues de Amorim
Cleuza Maria Tozoni Esposto
Maria Aparecida da Rocha Teixeira

VIII - Escola Municipal Princesa Isabel
Cristiane Aparecida Gomes Benᡠ.
Vera dos Santos.
Marta Castanho Saragiotto
Rita de Cassia Maina Trento

IX -**Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira**
Katia Francieli Raimundo Rosolen
Helen Janaina Posse Pereira
Franciele Ferreira Tiberio
Sonia Moreira Silva Borges
Nathalia Milioli Couto
Pamela Kelly Castelini

X - **Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin**
Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto
Aline Berteli Soares
Daniela Gonçalves Sales
Cleide Rodrigues Mota
Maria de Fatima Victor Chiareli
Maria Donizete Gusmao Romero
Selma Serra Guieti

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as **portarias 913/2022 e 914/2022.**

Terra Boa, 21 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:13174FE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 486/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20/05/2024, a servidora **VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO**, portadora do CPF 068.354.919-73 do cargo efetivo que ocupa, de **PROFESSORA,** matrícula 31111277.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B98DB7BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ANDRESSA DOS SANTOS COSTA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/05/2024** a **15/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EAB35AF9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.728/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3728/2024 de 20/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 502.763,61 (quinhentos e dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1510 - 4.4.90.51.00.00	841	OBRAS E INSTALAÇÕES	502.763,61
Total Suplementação:			**502.763,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.02.00000000	Fonte: 841	502.763,61
Total da Receita:		**502.763,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BD788415

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2024

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal EDMILSON PEDRO DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27/05/2024 às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2024.

Terra Boa, 13 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D47DFC81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA Nº 011/2024.

SUMULA: Designa nova data para abertura da Licitação Modalidade Processo de Dispensa nº. 002/2024, Processo nº. 002/2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica designado para o dia 24 de Maio de 2024, as 14:30horas, a abertura de julgamento de propostas de preços da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação 002/2024, Processo 002/2024, das empresas habilitadas a participar do referido processo.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente Câmara Municipal
Terra Rica - Paraná

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:CC9095B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 025/2024

Lei Nº. 025/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as normas pertinentes aos descontos e consignação em folhas de pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º. - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
Artigo 3º. - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - desconto: valor deduzido da folha de pagamento por determinação legal ou judicial;
II - consignação: valor deduzido da folha de pagamento mediante autorização prévia e expressa do consignado, dentre aqueles previstos nesta Lei;
III - consignado: aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica contratual que autorize consignação, nos termos desta Lei;
IV - consignatário: destinatário de créditos resultantes de relação jurídica contratual que autorize a consignação, nos termos desta Lei.
Artigo 4º. - Para fins desta Lei são considerados descontos compulsórios:
I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de Lei ou de decisão judicial;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - contribuição normal para entidade fechada de previdência complementar a que se referem os §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal;

VII - contribuição normal de empregado da administração pública e do seu patrocinador para entidade fechada de previdência complementar, conforme estabelecido no plano de benefícios, observado o limite legal máximo da contribuição patronal.

Artigo 5º. - Além dos descontos compulsórios será permitida, com autorização pessoal, intransferível e expressa dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal, a consignação facultativa de:

I - mensalidade de plano de saúde e odontológico, serviço de emergência médica e assistencial funeral;

II - mensalidades com instituições de ensino;

III - mensalidade de cooperativa de crédito mútuo de servidor público, associação assistencial e sindical legalmente reconhecida;

IV - empréstimo de instituição bancária, financeira, cooperativa de crédito mútuo e de entidade aberta de previdência privada;

V - contribuição para entidade aberta de previdência privada;

VI - despesas com a realização de compras, serviços, saques e com financiamento de bens duráveis, utilizando cartão de benefícios consignado, em rede credenciada do emitente do cartão, que atenda aos requisitos de ampliação do poder de compra dos servidores, podendo esta compra ser parcelada;

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização pessoal, intransferível e expressa do consignado.

§ 2º Uma vez que o disposto no caput deste artigo se trata de rol taxativo, nenhuma outra consignação facultativa poderá ser realizada em folha de pagamento.
Artigo 6º. - A consignação em folha de pagamento será permitida para:
I - servidor efetivo estatutário;
II - servidor ocupante de cargo em comissão;
V - servidor aposentado;
IV – pensionista;
V – servidor temporário.
Artigo 7º. - As consignações facultativas, a que se refere o artigo 5º, limitar-se-ão à 50% (cinquenta por cento) do valor total da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, acrescido de vantagens fixas, descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado, sendo:

I – 35% destinado às consignações facultativas previstas nos incisos I à V do artigo 5º desta Lei.
II – 15% reservados exclusivamente para amortização de despesas efetuadas por meio de cartão de benefício consignado e/ou utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de benefício consignado.
Parágrafo único. Não são consideradas como “vantagens fixas”, conforme previsto no *caput*, os valores correspondentes a:
I - diárias;
II - salário-família;
III - décimo terceiro salário;
IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
VI - adicional noturno;
VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
VIII - funções gratificadas;
IX - horas extras;
X - abonos;
XI - demais verbas de caráter não permanente.
Artigo 8º. - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 105/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A0AB319F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 026/2024

Lei Nº. 025/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as normas pertinentes aos descontos e consignação em folhas de pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º. - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
Artigo 3º. - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - desconto: valor deduzido da folha de pagamento por determinação legal ou judicial;
II - consignação: valor deduzido da folha de pagamento mediante autorização prévia e expressa do consignado, dentre aqueles previstos nesta Lei;
III - consignado: aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica contratual que autorize consignação, nos termos desta Lei;
IV - consignatário: destinatário de créditos resultantes de relação jurídica contratual que autorize a consignação, nos termos desta Lei.
Artigo 4º. - Para fins desta Lei são considerados descontos compulsórios:
I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de Lei ou de decisão judicial;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - contribuição normal para entidade fechada de previdência complementar a que se referem os §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal;

VII - contribuição normal de empregado da administração pública e do seu patrocinador para entidade fechada de previdência complementar, conforme estabelecido no plano de benefícios, observado o limite legal máximo da contribuição patronal.

Artigo 5º. - Além dos descontos compulsórios será permitida, com autorização pessoal, intransferível e expressa dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal, a consignação facultativa de:

I - mensalidade de plano de saúde e odontológico, serviço de emergência médica e assistencial funeral;

II - mensalidades com instituições de ensino;

III - mensalidade de cooperativa de crédito mútuo de servidor público, associação assistencial e sindical legalmente reconhecida;

IV - empréstimo de instituição bancária, financeira, cooperativa de crédito mútuo e de entidade aberta de previdência privada;

V - contribuição para entidade aberta de previdência privada;

VI - despesas com a realização de compras, serviços, saques e com financiamento de bens duráveis, utilizando cartão de benefícios consignado, em rede credenciada do emitente do cartão, que atenda aos requisitos de ampliação do poder de compra dos servidores, podendo esta compra ser parcelada;

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização pessoal, intransferível e expressa do consignado.

§ 2º Uma vez que o disposto no caput deste artigo se trata de rol taxativo, nenhuma outra consignação facultativa poderá ser realizada em folha de pagamento.
Artigo 6º. - A consignação em folha de pagamento será permitida para:
I - servidor efetivo estatutário;

II - servidor ocupante de cargo em comissão;
V - servidor aposentado;
IV – pensionista;
V – servidor temporário.
Artigo 7º. - As consignações facultativas, a que se refere o artigo 5º, limitar-se-ão à 50% (cinquenta por cento) do valor total da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, acrescido de vantagens fixas, descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado, sendo:

I – 35% destinado às consignações facultativas previstas nos incisos I à V do artigo 5º desta Lei.
II – 15% reservados exclusivamente para amortização de despesas efetuadas por meio de cartão de benefício consignado e/ou utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de benefício consignado.
Parágrafo único. Não são consideradas como "vantagens fixas", conforme previsto no *caput*, os valores correspondentes a:
I - diárias;
II - salário-família;
III - décimo terceiro salário;
IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
VI - adicional noturno;
VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
VIII - funções gratificadas;
IX - horas extras;
X - abonos;
XI - demais verbas de caráter não permanente.
Artigo 8º. - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 105/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C5D2339C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 184/2024

Decreto nº 184/2024

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (Nº 01/2024) DE FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado *(PSS)* para Contratação Temporária de **FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Município de Terra Rica, nos termos das Lei Municipais nº 035/2001, 024/2021, 021/2022 e 024/2024:

Nome	Cargo	Setor	Atribuição
DENISE PINESE CONEGERO	Odontólogo	Fundo Municipal de Saúde	Presidente
ANA CARLA SGARBOSA MADIA	Fisioterapeuta	Fundo Municipal de Saúde	Secretária
JOÃO VITOR PINTO RANDO	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Saúde	Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;
Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pelo Município de Terra Rica.

Art. 3º. Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo, sem prévia autorização.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (13/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FE3EA4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 190/2024

Decreto nº 190/2024

Súmula: Nomeia Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18/10/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 08/07/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Terra Rica/PR:

Nome	CPF
MARISELIA BARBOSA DA SILVA MAXE	069.***.778-32
CRISTINA JASPER	029.***.539-38
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA	065.***.059-77
DAIANE MOREIRA DE SOUZA SILVA	390.***.948-00

Art. 2º. O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (20/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:07C21F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 191/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 97.466,80 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2064	Manutenção do SAMU	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2286	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	61.742,72
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2296	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	33.246,08
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2462	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	2.478,00
	SUBTOTAL	97.466,80
	TOTAL	97.466,80

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 97.466,80

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 97.466,80 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00 - CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494..... R$ 97.466,80

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 39494 Maio R$ **97.466,80**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 39494 Mes R$ 97.466,80

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de maio de 2024 (21/05/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:9116EF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 47/2024.
Processo nº 79/2024

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/06/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/05/2024.

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:5FA764EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO - CHAMAMENTO N° 004/2024

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – APOIO AO AUDIOVISUAL – ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO

Objeto: seleção de projetos apresentados por Pessoas Jurídicas, com sede o município de Terra Roxa, Estado do Paraná, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o Apoio ao Audiovisual, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos da Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 15580/2024, de 26 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previsto no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa e site **https://terraroxa.atende.net/cidadao**. O processo de análise foi realizado no dia 17 de maio de 2024, e contou com a participação dos membros Sra. Matilde Pereira Aureliano, Sra. Sthefani Simões de Oliveira e Sra. Marilza Barbosa dos Santos.

Após a "Análise de Mérito" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

Categoria III - Apoio à capacitação em audiovisual

Categoria: Categoria III - Apoio à capacitação em audiovisual

Proponente: Maura Serafim de Oliveira
Título do Projeto: Incentivando o Audiovisual
Parecer: Selecionado com nota 85. O projeto possui proposta bem construída e coerente, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. A ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município, apresentando aspectos de integração comunitária incluindo pessoas idosas como personagens históricos como fonte. O projeto possui viabilidade técnica financeira e viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto. A ficha técnica dos integrantes do projeto está compatível com as atividades desenvolvidas. A trajetória artística e cultural do proponente refere-se a um agente cultural com experiência. A contrapartida é de interesse público. É mulher.

Categoria: Categoria III - Apoio à capacitação em audiovisual
Proponente: Tatiane Fernanda Santos do Nascimento
Título do Projeto: Formação VL – Profissionalização de perfis digitais
Parecer: Selecionado com nota 85. O projeto possui proposta bem construída e coerente, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. A ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município, apresentando aspectos de integração comunitária incluindo pessoas idosas como personagens históricos como fonte. O projeto possui viabilidade técnica financeira e viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto. A ficha técnica dos integrantes do projeto está compatível com as atividades desenvolvidas. A trajetória artística e cultural do proponente refere-se a um agente cultural com experiência. A contrapartida é de interesse público. É mulher.

Categoria: Categoria III - Apoio à capacitação em audiovisual
Proponente: Tatiane Fernanda Santos do Nascimento
Título do Projeto: Formação TF – Profissionalização digital para o uso do audiovisual com segurança para crianças e adolescentes
Parecer: Selecionado com nota 85. O projeto possui proposta bem construída e coerente, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. A ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município, apresentando aspectos de integração comunitária incluindo pessoas idosas como personagens históricos como fonte. O projeto possui viabilidade técnica financeira e viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto. A ficha técnica dos integrantes do projeto está compatível com as atividades desenvolvidas. A trajetória artística e cultural do proponente refere-se a um agente cultural com experiência. A contrapartida é de interesse público. É mulher.

Obs. Só houve o preenchimento de uma das vagas cotistas, sendo distribuído os recursos aos inscritos às vagas de ampla concorrência, conforme Item 5 – COTAS: "5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação."

O resultado preliminar do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Seleção.

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

_____
MATILDE PEREIRA AURELIANO

_____
STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA

_____
MARILZA BARBOSA DOS SANTOS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:22E92511

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO COMISSÃO
CHAMAMENTO N° 003/2024

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – AÇÕES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO

Objeto: seleção de inscritos em função de sua trajetória cultural, podendo ser pessoas físicas, jurídicas e/ou coletivos culturais, com residência/sede no município de Terra Roxa/PR, interessadas em receber o prêmio, tendo por objeto as Demais Áreas da Cultura, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos da Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 15580/2024, de 26 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das inscrições, conforme previsto no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa e site **https://terraroxa.atende.net/cidadao**. O processo de análise foi realizado no dia 08 de maio de 2024, e contou com a participação dos membros Sra. Matilde Pereira Aureliano, Sra. Sthefani Simões de Oliveira e Sra. Marilza Barbosa dos Santos.

Após a "Análise de Mérito" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

Todos os inscritos possuem reconhecida atuação no segmento cultural inscrito, possuem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura e educação, possuem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, e possuem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade. Desse modo, todos foram classificados e contemplados.

Obs. Não foram preenchidas todas as vagas cotistas, sendo distribuído os recursos aos inscritos às vagas de ampla concorrência, conforme Item 4 – COTAS: "4.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 4.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 4.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação."

O resultado preliminar do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Seleção.

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

_____
MATILDE PEREIRA AURELIANO

_____
STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA

_____
MARILZA BARBOSA DOS SANTOS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:959C3384

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO III EDITAL 003/2024 - AÇOES CULTURAIS

ANEXO III
EDITAL 003/2024 – AÇÕES CULTURAIS

Categoria: Apresentação musical
Proponente: Ygor dos Santos de Oliveira
Título do Projeto: Trajetória Cultural

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**40**	**40**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
E	Agente cultural do gênero feminino	05	00
F	Agente cultural negro ou indígena	05	05
G	Agente cultural com deficiência	05	00
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH do município	05	00
PONTUAÇÃO TOTAL:		**20**	**05**

Parecer: *Selecionado com nota 45. A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura e educação; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade; é negro.*

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

Comissão de Seleção:

_____	_____	_____
MATILDE PEREIRA AURELIANO	***STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA***	***MARILZA BARBOSA DOS SANTOS***

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0E909DF9

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO III EDITAL N° 003/2024 - AÇOES CULTURAIS

ANEXO III
EDITAL 003/2024 – AÇÕES CULTURAIS

Categoria: Artes e artesanato
Proponente: Rosimeire Barbosa dos Santos
Título do Projeto: Trajetória Cultural

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**40**	**40**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
E	Agente cultural do gênero feminino	05	05
F	Agente cultural negro ou indígena	05	00
G	Agente cultural com deficiência	05	00
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH do município	05	00
PONTUAÇÃO TOTAL:		**20**	**05**

Parecer: *Selecionado com nota 45. A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura e educação; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade; é mulher.*

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

Comissão de Seleção:

_____	_____	_____
MATILDE PEREIRA AURELIANO	***STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA***	***MARILZA BARBOSA DOS SANTOS***

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:39A06619

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO III EDITAL N° 003/2024 - AÇOES CULTURAIS

ANEXO III
EDITAL 003/2024 – AÇÕES CULTURAIS

Categoria: Folia de reis
Proponente: Maria Marta Cremonesi Ganacin
Título do Projeto: Trajetória Cultural

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**40**	**40**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
E	Agente cultural do gênero feminino	05	05
F	Agente cultural negro ou indígena	05	00
G	Agente cultural com deficiência	05	00
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	05	00

	do município		
PONTUAÇÃO TOTAL:		**20**	**05**

Parecer: *Selecionado com nota 45. A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura e educação; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade; é mulher.*

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

Comissão de Seleção:

_____	_____	_____
MATILDE PEREIRA AURELIANO	***STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA***	***MARILZA BARBOSA DOS SANTOS***

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7144D5BA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO III EDITAL N° 003/2024 - AÇOES CULTURAIS

ANEXO III
EDITAL 003/2024 – AÇÕES CULTURAIS

Categoria: Artes e Artesanatos
Proponente: Laucídio Medina
Título do Projeto: Trajetória Cultural

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**40**	**40**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
E	Agente cultural do gênero feminino	05	00
F	Agente cultural negro ou indígena	05	05
G	Agente cultural com deficiência	05	00
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH do município	05	00
PONTUAÇÃO TOTAL:		**20**	**05**

Parecer: *Selecionado com nota 45. A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura e educação; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade; é indígena.*

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

Comissão de Seleção:

_____	_____	_____
MATILDE PEREIRA AURELIANO	***STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA***	***MARILZA BARBOSA DOS SANTOS***

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1A072CC2

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO III EDITAL N° 003/2024 - AÇOES CULTURAIS

ANEXO III
EDITAL 003/2024 – AÇÕES CULTURAIS

Categoria: Apresentação musical
Proponente: Jeferson Henrique Bueno Anderson
Título do Projeto: Trajetória Cultural

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**40**	**40**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
E	Agente cultural do gênero feminino	05	00
F	Agente cultural negro ou indígena	05	00
G	Agente cultural com deficiência	05	00
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH do município	05	00
PONTUAÇÃO TOTAL:		**20**	**00**

Parecer: *Selecionado com nota 40. A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura e educação; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade.*

Terra Roxa/PR,17 de maio de 2024.

Comissão de Seleção:

_____	_____	_____
Matilde Pereira Aureliano	Sthefani Simões de Oliveira	Marilza Barbosa dos Santos

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0F319E12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANULAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 039/2024

ANULAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 039/2024

Fica anulado o Contrato Administrativo Temporário de Trabalho nº 039/2024, publicado no dia 13 de maio de 2024, edição nº 3021, página 371, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em medida de revisão dos atos administrativos, nos termos da Lei Municipal nº 318, de 25 de novembro de 2007.

Terra Roxa, em 21 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A821A000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16026/2024

PORTARIA N° 16026/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 7977/2024 de 21/05/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Nayra Stelger da Silva, matrícula 1244353-00, inscrita no CPF nº 084.905.859-70 do cargo em comissão de Chefe de Vigilância Epidemiológica, a partir de 23 de maio de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9AAF18B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PUBLICA N° 003/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

A Comissão de Seleção de Análise e Mérito, designada pela Portaria nº 15580/2023, de 26 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa e site **https://terraroxa.atende.net/cidadao**. O processo de análise foi realizado no dia 17 de maio do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Matilde Pereira Aureliano, Sra. Sthefani Simões de Oliveira e Sra. Marilza Barbosa dos Santos.

Art. 1º Após a "Análise e Mérito" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 003/2024:

Categoria:	Categoria III – Ação de Formação Audiovisual				
Vaga/Valor:	Três vagas – R$ 1.525,53 cada				
Razão Social	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Maura Serafim de Oliveira	27.167.346/0001-35	Incentivando o Audiovisual	R$ 1.525,53	85	Classificado
Tatiane Fernanda Santos do Nascimento	23.392.091/0001-53	Formação VL – Profissionalização de perfis digitais	R$ 1.525,53	85	Classificado
Tatiane Fernanda Santos do Nascimento	23.392.091/0001-53	Formação TF – Profissionalização digital para o uso do audiovisual com segurança para crianças e adolescentes	R$ 1.525,53	85	Classificado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavoterraroxapr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 95, Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

IVAN REIS
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7196D967

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 4245/2024

DECRETO Nº.4245, DE 20 DE MAIO DE 2024.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.041.463,65 (um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	305	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	319.080,00
Suplementar	486	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	402.204,72
Suplementar	513	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	62.640,00
Suplementar	572	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	186.960,00
Suplementar	58	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Suplementar	614	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	578,93

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.041.463,65 (um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.041.463,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ACE647C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4246

DECRETO Nº. 4246, DE 20 D EMAIO DE 2024.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	135	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	**40.000,00**
Suplementar	183	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Suplementar	630	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	625	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	88	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F64F104A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 001/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Presencial Nº 1/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 1/2024, Processo Administrativo nº 5 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR OS ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, PARA A ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
68578 - BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.	1

Terra Roxa, 20 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EB8EB831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX N° 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15996/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 66/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, o(s) participante(s):

122599 - C. SCHMITT LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - (6130) CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA	UNIDAD		600	R$100,00	R$60.000,00
Total Fornecedor:					R$60.000,00
IVAN REIS DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:684F0AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX N° 010/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 15996/2024 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 10/2024, Processo Administrativo nº 66/2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.9 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	**Itens Vencedores**
122599 - C. SCHMITT LTDA	1
Terra Roxa – PR, 20 de maio de 2024.	
IVAN REIS DA SILVA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E081F703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 161/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 161/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

DATA CONTRATO: 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: C. SCHMITT LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.734.865/0001-06, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. CHARLYSTON SCHIMITT, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 007.304.049-51, com endereço à Rua ELIAS MONTOREANU, 623, JARDIM ZEBALLOS - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.9 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:21CAA9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX N° 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15996/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 65/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024, o(s) participante(s):
1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		120	R$631,40	R$75.768,00
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		144	R$1.515,36	R$218.211,84
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		120	R$1.722,00	R$206.640,00
4 - ITEM 1.6 - ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.	SERVICO		24	R$500,00	R$12.000,00
				Total Fornecedor:	R$512.619,84

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2BE59A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX N° 013/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 15996/2024 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 13/2024, Processo Administrativo nº 65/2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 - ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1, 2, 3, 4

Terra Roxa - PR, 21 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:53BFBB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 169/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 169/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

DATA CONTRATO: 21 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado

pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.689.904/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ISABELE CRISTYNE FOGAÇA DOS SANTOS ADAME, Administrador, portador do RG/CI nº 10.358.197-4 e no CPF/MF nº 081.479.669-97, com endereço à Rua JOSE TONDATO, 56, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 - ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 512.619,84 (quinhentos e doze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:83338D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 033-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 61/2024
Licitação n°: 33/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Cadernetas da Criança, Caderneta da Gestante e Caderneta do Idoso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA	1
R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)	
TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	3
R$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)	
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	2, 4
R$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de maio de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EFD7A1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.704.494/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS CEZAR FELIPPE, Administrador, portador do RG/CI nº 1559693 e no CPF/MF nº 549.511.949-53, com endereço à Rua Martins Deda, 181-, Chapada - 83.707-742, Araucária - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cadernetas da Criança, Caderneta da Gestante e Caderneta do Idoso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7E7BF811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.615.848/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SAMUEL VICTOR TEIXEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 025.556.801-01, com endereço à Rua SIG CONJUNTO B E C, S/N, TAGUATINGA NORTE - 72.153-503, Brasília - DF.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cadernetas da Criança, Caderneta da Gestante e Caderneta do Idoso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:84139842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.382.012/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.035.382 e no CPF/MF nº 737.970.069-34, com endereço à Rua José Rupp, 823, Jardim José Rupp - 89.610-000, Herval D'Oeste - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cadernetas da Criança, Caderneta da Gestante e Caderneta do Idoso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:810879F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 002 - CHAMAMENTO N° 009/2023

ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 009/2023

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 15996/2024, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
02. Parcele na Hora Tecnologia e Pagamentos Ltda, CNPJ nº 43.705.840/0001-62.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 009/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de empresa(s) ou instituição(ões) para implantação e gestão de solução(ões) tecnológica(s) de integração de sistemas tributários/arrecadação do município, possibilitando o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio do uso de cartões de crédito, de forma à vista ou parcelada, visando oferecer aos contribuintes mais uma alternativa de pagamento, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
02. Parcele na Hora Tecnologia e Pagamentos Ltda, CNPJ nº 43.705.840/0001-62.
Ficando a seguinte colocação:
1°. **IPM Fintech LTDA, CNPJ nº 44.104.389/0001-90;**
2°. **Parcele na Hora Tecnologia e Pagamentos Ltda, CNPJ nº 43.705.840/0001-62.**
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ALCENIA MAY
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3E052516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5042, DE 20 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA MARMENTINI,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.466.595-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1669, do cargo efetivo de Monitor de Creche, nomeada por meio do Decreto nº 2884, de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:65D2EDD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude de sua participação no Encontro Regional de Políticas Públicas, a ser realizado no dia 06 de junho de 2024, em Curitiba-PR, conforme memorando nº 93/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3F8E2B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no Encontro Regional de Políticas Públicas, a ser realizado no dia 06 de junho de 2024, em Curitiba-PR, conforme memorando nº 92/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:94019D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 10 DE MAIO DE 2024
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Acolhe o Relatório Final do Processo Administrativo n. 02/2024 e defere a averbação do tempo de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo nº 02/2024, que trata de Análise Documental, para exercer o direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora **ROSA MARIA MACHADO CAMARGO**;
CONSIDERANDO: que foram observados os critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999;
CONSIDERANDO: que, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, é possível proceder com a averbação correspondente, desde que haja documentação suficiente que comprove o vínculo laboral e os salários de contribuição, que servirão de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
CONSIDERANDO: que, a requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei e comprovou o vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias, nos dois padrões, com jornada de 20 horas semanais cada padrão;
CONSIDERANDO: os termos do Acórdão n. 3160/23 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: os termos dos demais pareceres e precedentes aplicáveis à matéria, constantes nos autos do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer Jurídico nº 016/2024, devidamente acatado e constante nos autos do processo.

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o Relatório Final do Processo Administrativo n. 02/2024, que, na impossibilidade de obtenção da CTC, entendeu ser possível proceder com a averbação do tempo de contribuição da servidora **ROSA MARIA MACHADO CAMARGO**, ocupante do cargo de professora, matrícula n. 118652, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional, assim como, os salários de contribuição decorrentes de seu cargo, possibilitando, assim, que a mesma venha a exercer o seu direito de requerer aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
Art. 2º DEFERIR a averbação do tempo de contribuição da servidora **ROSA MARIA MACHADO CAMARGO**, referente ao segundo cargo, em observância aos critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999, e, *in casu*, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, com a comprovação do vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias nos dois padrões, com jornada de 20 horas semanais cada padrão, da referida servidora.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Período e Tempo de Contribuição da Servidora
Matrícula n. 120 – início: 02/08/1993; termino: 12/08/2003; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n. 120 - início: 13/08/2003; termino: em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Matrícula n.118652 – início: 02/08/1993; termino: 03/03/2004; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n.118652 - início: 04/03/2004; termino: em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:94D9E30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto 4281/2022 o Decreto 4581/2023;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante é responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município;

RESOLVE

Art. 1° Designar os membros da Comissão Processante que serão responsáveis pela análise de possível responsabilização da empresa responsável por execução de obras de pavimentação, conforme Memorando 317/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

-Sonia Gama Ruberti Birskis;
-Leticia dos Santos Lima ;
-Eder Fabiano dos Santos;
-Bruno Renan Cruz da Rocha;
-José Luiz Marczynski;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:59AE47E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5043, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, na forma que segue:
I – José Alex da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.523.779-0/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Rodrigo Camargo, portador da cédula de identidade com R.G. nº /PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – Gabriel Machado Alves, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.505.248-7/SSP/PR, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4241/2022, de 17 de maio de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:807FC1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GABRIEL MACHADO ALVES**, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 12.505.248-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1670, titular do cargo Técnico em Contabilidade.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 40% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:65AE2885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5044, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA MARMENTINI,** portadora da cédula de identidade com RG 10.466.595-0/SSP/PR, para o cargo efetivo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 41, de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:67C733FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5045, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade com RG 7.413.877-2/SSP/PR, para o cargo efetivo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 38, de 26 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:280C291F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital nº 19/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

59	BOLA DE FUTVOLEI, DE TAMANHO NÚMERO 8, COSTURADA À MAQUINA COM PESO APROXIMADAMENTE 280 GR.	UNID	200	R$ 187,46	**R$ 37.492**

Leia-se:

59	BOLA DE FUTVOLEI, DE TAMANHO NÚMERO 5, COSTURADA Á MAQUINA COM PESO APROXIMADAMENTE 410-450 GR.	UNID	200	R$ 187,46	**R$ 37.492**

A data de realização do Pregão Eletrônico fica alterada **para o dia 11 de junho de 2024 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 21 de maio de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8EDE072A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 2.4. do termo de referência, convoca a 1º colocada ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME - CNPJ: 17.914.845/0001-95 do lotes 1 – item 5 do certame, para que no prazo de 5 (cinco) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital.
As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.

Tijucas do Sul, 21 de maio de 2024

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0517B282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 32/2023	Inexigibilidade n°22/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (07.05.2025) e reajuste contratual.	**NEO CICLO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO LOCAL LTDA** CNPJ: 14.140.569/0001-67	08/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:2621DC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°44/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	**SUELEN DAIANE KANIS** CNPJ: 23.608.114/0001-14	30/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:78A972E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°45/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	**NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 45.471.842/0001-60	14/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:C42043F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°29/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	**PERFECT CLEAN LTDA** CNPJ: 39.835.150/0001-50	14/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:DF2D2B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°32/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ: 07.634.816/0001-16	14/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:EFA71418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°27/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	FG DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 36.046.750/0001-41	15/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:EB5125B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°26/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	PAULO ROBERTO DOS SANTOS CNPJ: 33.393.798/0001-38	17/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:15BB9998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06 - ANO 2024

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°06/2024	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	PAULO ROBERTO DOS SANTOS CNPJ: 33.393.798/0001-38	17/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:52314332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 184/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ALINE CRISTINA PEREIRA, portador(a) da matrícula nº 1430, para o Cargo de "ENFERMEIRA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 21 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 08, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:01B5641F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 185/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 05/2024.

NOME	MATRÍCULA
ALINE CRISTINA PEREIRA	1430

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
21 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9F8FD6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a construção e implantação do Complexo Turístico "Parque do Cruzeiro", nos termos do projeto básico, termo de referência, edital, contrato, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 966.129,59 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 01/07/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.
Tomazina, 21 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5F663E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 04/2024, Processo Nº 14/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 09/2024.
OBJETO: Futura aquisição de condicionadores de ar, bem como serviços de manutenção dos aparelhos para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Amauri Rogerio Knapp 08395487967.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 35.242,00.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C43B0132

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação do resultado da classificação das propostas, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata do pregão eletrônico SRP nº 04/2024 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP), na página 364, edição 3027, na data de 26/05/2024, **ONDE SE LÊ**: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2024, LEIA-**SE:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:90D35838

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024** da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP), na página 405, edição 3006, na data de 19/04/2024, **ONDE SE LÊ**: **VALOR ANUAL:** Até R$ 3.247,66. LEIA-**SE: VALOR ANUAL:** Até R$ 3.305,66.
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4AD4A43C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5835

DECRETO Nº5835/2024
Data 20.05.2024

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,
DECRETA:

Art. 1º. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 05 (cinco) dias, a servidora Senhora **Simone Regina Basso Brandini,** na matrícula n°23864-3/1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 20 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:835825E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.838/24

Data 21.05.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.673/24**, de 21.05.2024;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.498,42 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.0092000	Realização de exames via consórcio de saúde - CISOP.	
3.3.72.39.00(2043)-1075	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.093000	Desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.34.00(2044)-1075	Outras desp.de pessoal dec.de contr. terceirização	R$ 50.498,42

TOTAL .....R$ 110.498,42

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
1075	Apoio Financeiro para ações emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná – Resolução SESA nº 285/2024 e similares.	110.498,42
	TOTAL	**110.498,42**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AABD2F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2666/2024

Data: 21/05/2024
SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Trânsito do município de Três Barras do Paraná – CMTTBP, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Trânsito de Três Barras do Paraná – CMTTBP, com sede no município de Três Barras do Paraná, sendo órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Municipal de Trânsito.
§ 1º A Mobilidade Urbana do município de Três Barras do Paraná tem por finalidade assegurar o direito de ir e vir à toda população, garantindo os deslocamentos de pessoas e cargas no seu território, e o escoamento da produção urbana e rural com a melhor relação custo-benefício social e ambiental, por meio da:
I – diversificação dos usos e das atividades no espaço municipal e regional visando à redução da necessidade de deslocamento;
II – integração regional e municipal dos transportes e do sistema viário.
§ 2º. A Mobilidade Urbana abrange a totalidade do território do Município de Três Barras do Paraná, definindo:
I – a política de mobilidade urbana do Município;
II – respeitando a hierarquização do sistema viário nos termos estabelecidos no Plano Diretor do Município;
III – os Planos, Obras e Ações Estratégicas do governo municipal;
IV – a adequação do Plano Diretor do Município;
V – a gestão do sistema de Planejamento de Mobilidade Urbana;
VI – o fomento da mobilidade sustentável no território municipal.
Art. 2º. São atribuições básicas do CMTTBP:
I – acompanhar, opinar e participar a elaboração da política municipal de trânsito e mobilidade urbana, conforme as diretrizes nas legislações vigentes, e avaliá-la sempre que necessário;
II – colaborar na elaboração do planejamento de trânsito e mobilidade urbana do Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens, nos termos das legislações vigentes;
III – observar e acompanhar a implantação e manutenção do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana do Município;
IV – emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;
V – acompanhar e deliberar, nos limites de suas atribuições, acerca de questões relacionadas à infraestrutura urbana relacionada ao trânsito urbano e rural do Município;
VI – propor a normatização em questões de trânsito e sugerir, quando pertinente,alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;
VII – estimular e orientar a realização de campanhas educativas no trânsito;
VIII – acompanhar o funcionamento do órgão ou entidade de trânsito municipal;
IX – gerir os recursos que lhe forem repassados de ordem municipal, estadual e federal;
X – acompanhar e observar regularmente a prestação de serviços de transporte público coletivo e individual, em todas as suas modalidades;
XI – constituir grupos técnicos e comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;
XII – manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, no sentido de receber e fornecer informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de trânsito e transporte público urbano no município de Três Barras do Paraná;
XIII – elaborar oRegimentoInterno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento.
Art. 3º. O CMTTBP fica vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, e para melhor desempenho de suas funções poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradores do CMTTBP as instituições de pesquisa e extensão que atuem em áreas de seu interesse, as entidades representativas de profissionais do setor urbano, entre outros ramos pertinentes ao CMTTBP;
II – poderão ser convidados, por meio de ofício, pessoas ou instituições de notório conhecimento, para assessorar e/ou auxiliar o CMTTBP em assuntos específicos; e
III – poderão sercriadas comissões internas entre as instituições e entidades, membros do CMTTBP, para promover estudos, levantamentos técnicos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
Art. 4º. O CMTTBP é composto pelos seguintes membros conselheiros:
I – representante indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná – ACETB;
II – representante indicado pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná;
III – representante indicado pela Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT;
IV – representante da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – representante das Associações de Pais e Mestres do Município;
VII – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
VIII – representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
IX – representante da Secretaria Municipal de Educação;
X – representante da Associação dos Brigadistas Tribarrenses - ABT;
XI – representante do Conselho de Segurança Pública do município de Três Barras do Paraná – CONSEGBARRAS;
XII – representante da Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB.
Parágrafo Único. Para cada titular do CMTTBP deverá ser indicado um suplente.
Art. 5º. Os membros do CMTTBP serão nomeados por Decreto Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzido por igual período.
Parágrafo Único. As funções dos membros e diretores do CMTTBP são reconhecidamente relevantes, porém não serão remuneradas.
Art. 6º. O CMTTBP elaborará seu regimento interno em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Decreto Municipal que o nomeou.
Art. 7º. Cabe ao Poder Executivo Municipal promover a organização e instalação do CMTTBP, fornecendo apoio técnico e administrativo.
Art. 8º. O CMTTBP terá uma diretoria eleita entre seus membros, por maioria simples de votos, com mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Segundo Secretário;
V – Tesoureiro.
Art. 9º. Constarão do Regimento do CMTTBP as atribuições pertinentes a cada cargo da diretoria.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:86CBEF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2667/2024

DATA: 21/05/2024
SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FUMSBA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

(CMSBA)

Art. 1º. Fica criado para atuar junto da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (CMSBA).

Parágrafo Único. O (CMSBA) é um órgão consultivo, de assessoramento da administração pública municipal, e deliberativo no âmbito de sua competência em questões inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no território do município.

Art. 2°. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) compete:

I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas, e à comunidade em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;

Vl – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, previstas na Constituição Federal de 1988;

Vll – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

Vlll – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;

X – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII – opinar sobre a realização de estudo alternativa sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis, e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII – opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades e fiscalização;

XIX – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização, e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXIII – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FUMSBA);

XXIV – acompanhar as reuniões das câmaras técnicas permanentes e temporárias em assuntos de interesse do Município;

XXV – colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos.

Art. 3°. O suporte técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) será prestado diretamente pela prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou o órgão a que o CMSBA estiver vinculado.

Art. 4º. O conselho compor-se-á de 08 (oito) membros titulares e outros 08 (oito) suplentes indicados, parcialmente, 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Público Municipal através do Prefeito Municipal, e 50% (cinquenta por cento) por segmentos da sociedade.

§ 1º Os segmentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CMSBA, independentemente da convocação.

§ 2º Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5º. O CMSBA se instituirá por Decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único. A diretoria do CMSBA será composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

Art. 6º. Os membros do CMSBA terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º. O exercício das funções de conselheiros do CMSBA, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a municipalidade.

Art. 8º. O CMSBA manterá estrito intercâmbio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º. Identificada qualquer agressão ambiental, o CMSBA prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10. O CMSBA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do Patrimônio Ambiental.

Art. 11. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do Município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 12. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13. No prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o CMSBA elegerá dentro seus pares, sua diretoria.

Parágrafo Único. Para cada cargo será atribuído o respectivo suplente.

Art. 14. Em 30 (trinta) dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

(FUMSBA)

Art. 15. Fica criado e instituído no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FUMSBA), que será gerido e administrado na forma desta Lei.
Art. 16. O FUMSBA tem por objetivo proporcionar recursos e meios para empreender a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no âmbito do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FUMSBA):
I – dotação específica consignada no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
II – recursos provenientes da transferência de outros fundos e/ou organismos estaduais e federais;
III – transferências do exterior;
IV – transferência do Município;
V – dotação Orçamentária da União e dos Estados consignados especificamente para o atendimento do disposto nesta Lei;
VI – produtos de arrecadação de multas e juros de mora, conforme instrução em Lei específica ou deliberação judicial ou extrajudicial;
VII – doações provenientes de pessoas e organizações não governamentais;
VIII – arrecadação proveniente de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;
IX – receitas de capital;
X – outras receitas legalmente instituídas.
§ 1º Os recursos que compõem o FUMSBA serão depositados em instituições financeiras oficiais e em uma ou mais contas correntes especiais sob a denominação: **Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FUMSBA).**
§ 2º A movimentação dos recursos contemplará programas, projetos e ações ligadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente em toda a extensão territorial do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Art. 18. O FUMSBA será gerido, administrado e movimentado sob orientação e controle do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), e sob rigorosa fiscalização do órgão do Ministério Público na Comarca, sem vinculo com a administração pública, ressalvadas a prestação de contas ao Setor Contábil do Município.
§ 1º Da Diretoria do CMSBA, o presidente e o tesoureiro farão a movimentação financeira dos recursos do FUMSBA, sendo por ela solidariamente responsáveis.
§ 2º A proposta orçamentária do FUMSBA constará da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.
§ 3º O Orçamento do FUMSBA integrará o orçamento do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela política de proteção, preservarão e recuperação do meio ambiente, quando existente.
Art. 19. Os recursos do **Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FUMSBA)** serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
II – atendimento às diretrizes e metas contempladas no conjunto de leis municipais quanto ao zoneamento de uso e ocupação do solo – parcelamento do Solo Urbano, Código de Postura e Sistema Viário;
III – aquisição de equipamento ou implementos necessários ao desenvolvimento de programa e/ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e planejamento, administrativo e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
V – proporcionar eficiência na aplicação das leis federais, estaduais e municipais ligadas à política ambiental em nível preventivo e repressivo.
§ 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações definidas do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (CMSBA).
§ 2º O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (CMSBA), com apoio técnico, em sendo o caso de prioridades, proporá ao Prefeito Municipal a liberação dos recursos do FUMSBA, para atender órgãos vinculados ao meio ambiente.
Art. 20. As contas e os relatórios do FUMSBA serão submetidos à apreciação da diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), e imediatamente remetidas, mensalmente de forma sintética, e anualmente de forma analítica, ao Setor Contábil da Administração Pública do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, que as remeterá ao Tribunal de Contas.
Parágrafo Único. A aprovação das contas do FUMSBA pelo CMSBA, e pelo setor contábil da Administração Pública do município de Três Barras do Paraná, não exclui sua obrigatoriedade perante o Tribunal de Contas do Estado se assim definir a Lei.
Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 64, de 16/06/2009.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F4F3D50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2668/2024

Data 21/05/2024
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa para ajudar na construção da casa sinistrada da senhora **Ereni Fátima Rodrigues da Silva Santos**, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para ajudar na construção da casa sinistrada da senhora Ereni Fátima Rodrigues da Silva Santos, portadora do CPF nº ...436...-06.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 2º. O Material será adquirido pelo Município e entregue à beneficiada.
Art. 3º. As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.32 Material de Distribuição Gratuita.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:012BBBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2669/2024

Data 21/05/2024
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa W Joaquim Confecções do Vestuário, inscrita no CNPJ sob o nº 49.261.833/0001-03, com sede na Rua das Margaridas, s/n°, na cidade

de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, os seguintes bens móveis públicos:
I - 01 (uma) máquina de costura Interlock 5 fios, bitola larga, Mafran Special;
II - 01 (uma) máquina de costura casadeira eletrônica de olho, Suzunki;
III - 02 (duas) máquinas de costura reta eletrônica Mafran Special;
IV - 02 (duas) máquinas de costura industrial pespontadeira alternada eletrônica;
V - 01 (uma) máquina de costura industrial passante com refilador duplo.
Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens móveis descritos no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
IV – custear as despesas operacionais dos bens;
V – conservar limpos e higienizados os bens;
VI – oferecer e manter 08 (oito) empregos com carteira assinada;
VII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar os bens em condições de uso.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:E5908FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2670/2024

Data 21/05/2024
SÚMULA. Autoriza a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de alimentação e bebidas que acontecerá no mês de setembro de 2024.
§ 1º O valor da despesa não poderá ultrapassar a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
§ 2º Os materiais serão adquiridos pelo Município e repassados, nas quantidades acordadas, à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei.
Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente nas seguintes dotações:
06.01.0824100092.049 Manutenção das Atividades do Idoso
3.390.30 Material de Consumo.
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9939CB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2671/2024

DATA 21/05/2024
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder para o Sr. Juan Pablo Rodrigues Godoy da Silva, as dependências do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização de um torneio de futsal, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para o Sr. Juan Pablo Rodrigues Godoy da Silva, as dependências do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização de um torneio de futsal com equipes de nosso Município e da região, que acontecerá nos dias 02 e 09 de junho de 2024.
§ 1º Pela cedência o beneficiado pagará a APMF da Escola Municipal Carlos Gomes, Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 81.268.559/0001-07, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que serão aplicados em despesas de manutenção da escola.
§ 2º O beneficiado e referido no caput é responsável por:
I – devolver o espaço livre de lixos;
II – devolver a quadra e banheiros limpos;
III – não usar demais dependências da escola;
IV – responder por eventuais danos causados ao patrimônio.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5D313584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2672/2024

Data 21/05/2024
SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas, até a cidade de Bandeirantes, para 01(um) retiro de revivamento para a Pastoral Sobriedade e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas, até a cidade de Bandeirantes no Estado do Paraná, para 01(um) retiro de revivamento para a Pastoral Sobriedade.
§ 1º A saída está prevista para 09h00min dia 31 de maio de 2024, com retorno previsto para as 14h00min do dia 02 de junho de 2024.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99.
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.0412200032.006000 Manutenção do Departamento de Adm. Rec. Hum. Planejamento Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diária Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:ECE4B130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2024

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". O art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":
(a+b=) 60% (sessenta por cento).
Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 1º Quadrimestre de 2024.
maio 2023 a abril de 2024

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**33.962.766,12**
PESSOAL ATIVO	34.056.404,09
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	513.957,18
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	4.235.366,54
Despesas com recursos vinculados- Acórdão TCE. PR 1509/06	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	29.821.037,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	73.011.308,03
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**40,84%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) -54,00 %.	39.426.106,34
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 51,30 %.	37.454.801,02
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%	35.483.495,71

OBS. (Dado SISTEMA CONTÁBIL)
Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no o 1º quadrimestre de 2024, aplicou o percentual de **40,84% (quarenta vírgula oitenta e quatro por cento)**,em pessoal, portanto, inferior do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficando dentro das determinações legais,
OBS. os dados são do sistema contábil, que tem parametrização diferente do TCE/PR, por analogia comparando com os dados do mês de março de 2024, já encaminhando ao TCE/PR, estima-se que a despesa com pessoal foi de **45,84%** (quarenta e cinco vírgula oitenta e quatro por cento).
O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:
"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo os inativos e pensionistas;"
Conforme o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficou claro a aplicação com pessoal dentro dos limites permitidos.
"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 1º quadrimestre, ou seja, de maio/23 a abril de 2024, não houve movimentação de dívida consolidada mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF.
"(C) Concessão de garantias;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contra garantias de valores no 1º quadrimestre de 2024, ou seja, de maio/2023 a abril de 2024, não houve movimentação das Garantias e Contra garantias, conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, Parágrafo, 1º da Lei 101/2000 LRF.
"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, constante do anexo IV – Demonstrativo de Limites no 1º quadrimestre de 2024, ou seja, de maio/2023 a abril de 2024, as operações de créditos, demonstramos no quadro abaixo:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**OPERAÇÕES REALIZADAS**
	ATÉ O QUADRIMESTRE
Operação de Créditos	3.539.272,23
Externas	0,00
Internas	0,00
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL	73.011.308,03
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	**4,84 %**

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF; sendo que no exercício de 2024 foi liberado R$ 3.539.272,23 (três milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), a título de Operação de Crédito.
As operações de crédito estão dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é: de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.
"(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".
O Item "e" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II, da Lei 101/2000 LRF, que diz "A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º, do Art. 165, da Constituição Federal e":
II – (VETADO)
O Inciso II da Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55, Incisos I, da Lei 101/2000 LRF, foram todos cumpridos pela administração, não havendo quaisquer medidas corretivas a serem adotadas com relação a esses limites.
"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":
"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2024";
As disponibilidades em 30 de abril de 2024 são as seguintes:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 13.467.266,08
Bancos Contas Movimento	R$ 13.467.266,08
TOTAL	**R$** 13.467.266,08

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 14, Balanço Patrimonial em 30 de abril de 2024 é de R$ 13.467.266,08 (treze milhões quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1- Liquidadas":
"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Os restos e contas a pagar em 30 de abril de 2024, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	**1.028,51**
Do exercício	1.028,51
De exercícios anteriores	0,00

CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	**1.060.770,42**
Do exercício	1.060.770,42
De exercícios anteriores	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**0,00**
Restos a Pagar do exercício Anterior	0,00
CONTAS A PAGAR SERVIÇO DA DÍVIDA	**0,00**
Contas a Pagar Não Processado Serviço da Dívida	0,00
TOTAL	**1.061.799,13**

O montante da dívida flutuante conforme demonstrativo acima e o anexo V- do SIM-AM, TCE-PR, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 30 de abril de 2024 de R$ 13.467.266,08 (treze milhões quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos), contas a pagar processada e não processadas até 30 de abril de 2024 de R$ 1.061.799,13 (hum milhão sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e treze centavos) totalizando um superávit de R$ 12.405.466,95 (doze milhões quatrocentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).
"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas no período até o 1º quadrimestre de 2024, ou seja, de maio/2023 a abril de 2024, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, ou existe disponibilidade para tanto, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit no valor de R$ 12.405.466,95 (doze milhões quatrocentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Não incluiu o valor do Realizável, que refere-se a receitas a receber ou depósitos judiciários, pois conforme Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, não mais será possível contabilizar receitas a receber de um exercício para outro.
"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.
"(C) do cumprimento do disposto no inciso II, e na alínea "b" do inciso IV, do art. 38".
O art. 38, da Lei 101/2000 LRF, diz que "A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";
II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
Não foi realizada nenhuma operação de crédito por antecipação da receita, portanto não há o que comentar.
O art. 38, incisos II e IV, na alínea "b", da Lei 101/2000 LRF, se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, no 1º quadrimestre de 2024, ou seja, maio/2023 a abril de 2024, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II, não há que se relatar.

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz:
"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os Srs.:
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito "Ordenador da Despesa";
Carmem Brandini Fongaro - Secretária de Fazenda "Responsável pelas Finanças";
Edgar Martins, Controle Interno que foi nomeado através do Decreto nº 3103/2017.
A Lei nº 221/06 de 20/12/06, criou e disciplinou o controle interno e Decreto 683/08, de 31 de março de 2008, que regulamentou-o.
"Parágrafo 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município".
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, a administração já convocou através do edital de convocação Edital nº 170/2024 (cento e setenta barra vinte e quatro), toda a população para Audiência Pública para o dia 29 de maio de 2024, para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.
Com relação aos**Relatórios da Execução Orçamentária**, forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
"Os**Relatórios de Gestão,**forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
"Parágrafo 3º O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º, do Art. 51".
No art. 51, parágrafo 2º, da Lei 101/2000 LRF, diz que, "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação nacional e por esfera de Governo, das Contas dos Entes da Federação, relativas ao exercício anterior a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.".
Parágrafo 2º se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".
Com relação ao parágrafo 3º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento à STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
"Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos art. 52 e 54, deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".
Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54, da Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.
Conclusão.
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, e serão apresentados na audiência pública marcada para o dia 29 de maio de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, perante a Comissão da Câmara Municipal encarregada de acompanhamento da Execução Orçamentária.
O parecer final do presente Relatório caberá a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária, do Poder Legislativo, a qual caberá a deliberação final.
Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal - "Ordenador da Despesa"

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:ED7118EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5839/2024

Data 21/05/2024
Súmula. Faz adequação de cargo de servidora nomeada pelo Decreto nº 5488/2023 de 06/09/2023, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2603/2024, DE 22/01/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo em Comissão do Decreto nº 5488/2023, de 06/09/2023, que nomeou a senhora Raquel Lays Rubio para: "Diretor a do Departamento Administrativo de Cultura".
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5488/2023, de 06/09/2023.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F9CD4331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031 DE 21 DE MAIO DE 2024

Determina o afastamento de servidor Público municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 187, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Tunas do Paraná, Lei Municipal nº 374/2008

RESOLVE:
Art. 1º. Determino o imediato afastamento, sem prejuízo de sua remuneração, da servidor MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Secretário Geral de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9FA233B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a designação de um funcionário municipal como GESTOR do Convenio a ser firmado com a Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba e o Município de Tunas do Paraná
MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, Art. 35, alínea "h":

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestores do Convênio a ser firmado entre a Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba e o Município de Tunas do Paraná;

ANA PAULA SOUZA, brasileira, servidora em comissão desta Prefeitura Municipal, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO;

ANTONIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO, brasileiro, servidor em comissão desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:45E14FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 57/2024

Contrato Administrativo nº 90/2024 – Pregão Eletrônico N° 57/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 00.331.788/0033-04, situada a Rua Jose Rodrigues Pinheiro, 3033 - CEP: 81170200 - Bairro: Cidade Industrial De Curitiba, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pereira Jorge, portador do CPF/MF n.º 311.319.668-05 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLOGADA – **Prazo de Vigência:** compreendida entre 21/05/2024 à 20/05/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5694BB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 113/2023, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 70/2024", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE SERÃO UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, evento necessário uma vez que será alterado a distribuição dos lotes após pedido de impugnação, bem como será respondido pedidos de esclarecimento, sendo que após as alterações a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Turvo (PR), 21 de maio de 2024. Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0D96565A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 356/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Margarete Schinemann, a retornar ao gozo de 03 (três) dias de férias, no período de 17 de junho a 19 de junho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 102/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8E798F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 355/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder férias regulares para o servidor Flavio Luiz de Oliveira, inscrito no CPF nº 040.668.389-10, no período de 03 de junho de 2024 a 22 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1E625060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 354/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Camila Paula de Barros, inscrita no CPF nº 060.240.189-59, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:359D2C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 353/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor Cleber Novakoski, a retornar ao gozo de 03 (três) dias de férias, no período de 27 de maio a 29 de maio de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 104/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 27 de maio de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5C3B6861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 352/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Exonerar em 20 de maio de 2024, o servidor Alcenir Jose Contini, inscrito no CPF nº 305.051.199-00, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AB69DCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2024

Contrato Administrativo nº 85/2024 – Dispensa de Licitação N° 21/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ n.º 20.058.175/0001-67, situada a Av. Miguel Soccol, 3340, Sala 01, Centro, 3340 - CEP: 99250000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por Jessica Martins Carvalho, portador do CPF/MF n.º 059.866.619-23 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de tonner 58a para as escolas e cmeis municipais – **Prazo de Vigência:** 232 dias tendo sua vigência compreendida entre 14/05/2024 a 31/12/2024 - **Valor global: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)- Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BA7053AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 351/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Margarete Ferreira, a retornar ao gozo de 03 (três) dias de férias, no período de 20 de maio a 22 de maio de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 104/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8F6EB6CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 350/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Compras e Almoxarifado, o senhor Crisleno dos Santos Pereira, inscrito no CPF nº 059.708.279-08 e RG nº 10.312.985-0 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8A5D8B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 341/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Gabriela Regina Bittencourt, inscrito no CPF nº 088.975.099-83, no período de 05 de junho de 2024 a 04 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir da data 05 de junho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:89493CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 357/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Exonerar em 20 de maio de 2024, o servidor Fabiano Nogueira Machado, inscrito no CPF nº 094.711.199-95, do cargo efetivo de Mecânico, lotado no Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de maio de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C91FDE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 67/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 67/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
MECÂNICO- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110793	Fabio de Jesus Portela	5°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3540C9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

“Dispõe sobre a alteração de data da Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará *Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;*

RESOLVE:
Art. 1º
- Designar para o dia 27 de maio do corrente ano, audiência pública do primeiro quadrimestre do ano de 2024.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 16h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:043D8996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 1/24

ALTERA A RESOLUÇÃO DE N.º 1/2019

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei que:

Art. 1º O Art. 8º da Resolução n.º 1/2019, passará a contar com a seguinte redação:
‘Art. 8º A concessão do auxílio-alimentação será mensal, através de crédito em pecúnia, em folha de pagamento, para os servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de União da Vitória.
Art. 2º Revoga o Art. 9º da resolução de n.º1/2019.
Art. 3º O Art. 3º da Resolução de n.º1/2019, contará com a seguinte redação:
" O Auxílio Alimentação será concedido ao servidor no valor de R$ 104,62 (cento e quatro reais e sessenta e dois centavos)"
Parágrafo único. O Valor a que se refere o caput será reajustado anualmente.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Justificativa: Considerando a dinâmica e as necessidades em constante evolução do ambiente legislativo e do funcionalismo público municipal, bem como a responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de União da Vitória em zelar pelo bem-estar e pela adequada remuneração de seus servidores, apresentamos o presente projeto de resolução que visa promover ajustes pontuais na Resolução n.º 1/2019, visando maior eficiência na concessão do auxílio-alimentação.
Primeiramente, propomos a modificação do Art. 8º da Resolução n.º 1/2019, a fim de aprimorar a forma de concessão do auxílio-alimentação. Entendemos que a concessão mensal do benefício através de crédito em pecúnia, diretamente na folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal, é uma medida que proporciona maior praticidade e transparência na gestão dos recursos destinados a esse fim. Essa alteração visa garantir que os servidores recebam o auxílio de forma mais direta e simplificada, sem a necessidade de intermediários ou processos adicionais, promovendo assim uma administração mais eficiente dos recursos.
Além disso, propomos a revogação do Art. 9º da Resolução n.º 1/2019. Esta revogação se faz necessária para eliminar possíveis ambiguidades ou conflitos de interpretação, uma vez que o referido artigo tratava de um procedimento que se tornou obsoleto após a modificação proposta no Art. 8º. Dessa forma, ao revogar o Art. 9º, evitamos redundâncias e simplificamos o texto normativo, contribuindo para uma melhor compreensão e aplicação da legislação.
Por fim, ressaltamos que estas alterações são fundamentadas na busca constante pela modernização e eficiência dos processos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de União da Vitória, bem como no compromisso com a valorização e o respeito aos direitos dos servidores públicos municipais.

Assim, considerando os aspectos apresentados, solicitamos aos nobres vereadores o apoio e a aprovação do presente projeto de resolução, a fim de promover as adequações necessárias e garantir uma gestão mais eficiente e transparente do auxílio-alimentação concedido aos servidores deste Legislativo.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PROS)	***ANDRÉ CRISTIANO HENIK (DC)***
Vice-Presidente	1º Secretário
JÚLIO ADILSON PIRES FILHO (PP)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E32ED559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO (RESULTADO FINAL)

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná
EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(RESULTADO FINAL)
CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023
Inexigibilidade n.º 26/2023 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS
O Município de União da Vitória, na figurado Excelentíssimo Senhor Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso Das suas atribuições legais e, nos termos do artigo 109, §4º,da Lei Federal nº 8.666/93, Torna público para conhecimento dos interessados, que CONHECE dos recursos administrativos interpostos, DECIDINDO:
1º Por DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza – C.N.P.J. n.º 11.421.131/0001-69, REFORMANDO o resultado da Apuração da Proposta Técnica do Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, no que diz respeito ao item da alínea “c” - Organização Funcional da UPA e, consequentemente, o Resultado da Avaliação Final.
2º Por NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pelo Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES - C.N.P.J. n.º 05.025.180/0001-80. Novo Resultado da Avaliação Final, conforme segue abaixo:

OSs CLASSIFICADAS/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	AVALIAÇÃO FINAL DA
1ª INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA CNPJ N.º 27.450.038/0001-12	R$ 10.844.336,13	10,00	9,86	9,94
2ª INSTITUTO BENEFICENTE	R$	8,40	10,00	9,04

DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES CNPJ N.º 11.421.131/0001-69	10.695.833,24				

Diante da readequação do resultado acima, declara-se vencedora do presente processo de Chamamento Público,
Conforme previsto no item 7 do Anexo IV do Edital, o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.421.131/0001-69, com índice de Avaliação Final de 9,94 e com o valor global de R$ 10.844.336,13 (Dez milhões oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e treze centavos).
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521- 1237. E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA". LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações." Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 20 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:445782A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – PROCESSO Nº 43/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pedrisco, pedra brita nº 1, pedra brita nº 2, pedra graduada, rachão, pedra corrida, pedra 4A, saibro, pó de brita e detonada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA(S):
KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 78.08.960/0001-82: Termo Aditivo nº 1/2024, referente ao Contrato nº 62/2023;
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, CNPJ nº 81.874.265/0002-00: Termo Aditivo nº 1/2024, referente ao Contrato nº 63/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Memorando nº 04/2024), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 10ª dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 22/05/2024 e a terminar em 21/05/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9B92389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2024

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024, consoante Processo Administrativo nº 55/2024, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para Contratação de artista local, renomado, para realização de restauração das pinturas artísticas das capelinhas da via sacra do Morro do Cristo, em favor do artista CARLOS ALBERTO KUSSIK 28783794972, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.610.725/0001-98, no valor total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

União da Vitória/PR, 21 de maio de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E06F61C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 12/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 – PROCESSO Nº 244/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI ZULEIKA BARBOSA (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 113/2024) anexa ao processo, o valor de R$ 28.474,25 (Vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de -7,83% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:491CAD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 12/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 – PROCESSO Nº 244/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI ZULEIKA BARBOSA (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 113/2024) anexa ao processo, o valor de R$ 35.914,15 (Trinta e cinco mil novecentos e quatorze reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 9,88% do total contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0A1AACB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2024 – PE, 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 29/2024, b) Licitação Nr.: 0/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 21/05/2024, e) Data da Adjudicação:21/05/2024, f) Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamento Caminhão equipado com Plataforma, conforme Convenio nº 163/2024 -SECID - SAM 33. g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 004055 - POSSOLI CAMINHOES LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1A172B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2096, DE 21 DE MAIO DE 2024

Lei nº 2096, de 21 de maio de 2024

Súmula: Altera a Lei nº 1866, de 16 de setembro de 2021 *e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O parágrafo segundo, do art. 3º, da Lei 1866/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. .....
(...)
§ 2º. Para a AMP no valor a ser estabelecido nas assembleias gerais anuais da mesma, sendo que o pagamento da contribuição será diretamente à entidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:E3632C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2097, DE 21 DE MAIO DE 2024

Lei nº 2097, de 21 de maio de 2024

Súmula: Cria os componentes do Município de Vitorino, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Vitorino, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, Decreto Federal nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, e o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição. (Redação dada pela Lei nº 4309/2023)

Art. 3º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além do previsto no caput do presente artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações

alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étnico culturais do Município;
VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 6º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º O Município de Vitorino deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado do Paraná, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Vitorino elaborará seu Regimento Interno em até 60 dias a contar da data da sua instalação.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Vitorino, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10. O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Vitorino, que integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 13. Compete ao CONSEA Municipal
I — Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II — Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III — Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV — Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V — Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI — Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII — Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII — Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Vitorino será composto por no mínimo 12 conselheiros, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:
I - 4 (quatro) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Vitorino, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 8 (oito) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, cuja definição deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

a) - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural:
b) - Associação de classes profissionais e empresariais;
c) - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
d) - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

III - serão convidados permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na condição de observadores, representantes dos seguintes órgãos e conselhos:
a) representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, escolhido e indicado pelos membros do referido conselho;
b) representante do Ministério Público Estadual, com atuação no referido Município.
c) representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER

Art. 15. Os representantes das entidades não-governamentais a que se referem às alíneas "a", "b" e "c", do inciso II, do art. 14, da presente Lei, serão eleitos de acordo com critérios a serem definidos pelo COMSEA/Vitorino em seu Regimento Interno.

Art. 16. As instituições representadas no COMSEA, previstas no inciso II e III, do art. 14, da presente Lei, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, não podendo ser o seu representante neste conselho, pessoa que ocupa cargo de comissão do Poder Público em todas as esferas, Municipal, Estadual e/ou Federal.

Art. 17. A indicação, pelo Poder Público, dos representantes governamentais, deverá ser realizada preferencialmente entre os funcionários de carreira (estatutários) da Administração Pública.

Art. 18. O COMSEA será instituído através desta Lei Municipal, sendo os representantes governamentais indicados pelo Poder Público e as entidades ou Organizações não Governamentais escolhidos na respectiva conferência.

Art. 19. O COMSEA deverá ser presidido por um dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo o Vice-Presidente um dos membros representantes do Governo Municipal.

Art. 20. Os(as) Conselheiros(as) suplentes preferencialmente deverão participar de todas as reuniões e comissões temáticas do COMSEA e substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos e ausências com direito a voz e voto.

Art. 19. O mandato dos membros representantes da Sociedade Civil será de dois anos, permitida duas reconduções.

Art. 20 - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I — Plenário;
II — Presidente
III — Secretaria-Geral;
IV — Secretaria-Executiva;
V — Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art. 21 - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 22 - Ao Presidente incumbe:
I — zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II — representar externamente o CONSEA Municipal;
III — convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV — manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V — convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI — propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 23 - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 24. Ao Secretário-Geral incumbe:
I — submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II — manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III — acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV — promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V — instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI — substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII — presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 25. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 26. Compete à Secretaria-Executiva:
I — Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II — Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III — Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV — Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 27. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 28. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura especifica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 29. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 30. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Vitorino contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, podendo instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Parágrafo único. As Câmaras Temáticas serão compostas por Conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 31. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 32. A participação dos Conselheiros no COMSEA será considerada serviço público relevante, e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificada as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou outras atividades afins.

Art. 33. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Vitorino, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte físico, suporte administrativo técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 34. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 35. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA serão públicas.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 36. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 4 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Vitorino, ou conforme convocação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 37. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência Municipal.
§ 2º Para realização da Conferência o Conselho constituíra Comissão Organizadora dentre seus membros escolhidos em plenária.

Art. 38. Os delegados das entidades não Governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões, assembleias ou atos da diretoria do órgão, convocadas para este fim específico, no período de 60 dias anteriores a data da realização da Conferência.
Parágrafo único. Será garantida a participação de 1 representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.

Art. 39. Os representantes do Poder Executivo da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito do Município de Vitorino, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA no prazo de 10 (dez) dias anteriores a realização da conferência.

Art. 40. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do citado no artigo 3º, desta Lei:
I - eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;
II - aprovar o Regimento Interno da Conferência;
III - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO V
DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 41. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Vitorino, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos Federais nº 6.272 e nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2001 e o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 42. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir de deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 43. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 44. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será integrada pelas seguintes Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio
Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e os Secretários Municipais das demais pastas ficam automaticamente nomeados como membros da CAISAN.

Art. 45. A Secretaria-Executiva da Câmara ou Instância Governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 46. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1323, de 05 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:EBA03BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 122 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

Portaria 122, de 21 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 70/2024, protocolo 2988/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 20 de maio de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:43AC0F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 123 - DIÁRIA VANDERLEY

Portaria 123, de 21 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 69/2024, protocolo nº. 2988/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 19 e 20 de maio de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8F242657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Jucieli Gobbi dos Santos
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 01/2022, celebrado em 07 de junho de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 11 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8EE49586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 124 - DIÁRIA VALDIR FACIN

Portaria 124, de 21 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 71/2024, protocolo 3018/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 21 de maio de 2024;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7BA79181

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO Nº 5495, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Decreto nº 5495, de 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f")
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir dessa data os membros integrantes da Comissão Municipal Intersetorial de Atendimento Socioeducativo do Município de Vitorino conforme abaixo especificado:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Fernanda Tomassoni
Jéssica Giovanaz Gracia

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Naihá De Lima Bitencourt De Melo
Vanderson Ecker

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Ionara Bahls
Joseane Martarello

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Erecilda da Rocha Fragata
Gladis Suelen dos Santos

Art. 2º - A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto sob nº 5.159 de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:6AB3A3D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 691, DE 21 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 691, DE 21 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais imóveis e móveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais móveis, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais disposições pertinentes à matéria, declarados inservíveis ao Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, pelos Decretos nºs 2917, de 22 de julho de 2022, e Decreto nº 3154, de 09 de maio de 2024, pois não mais atendem às necessidades do Município.

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS MÓVEIS:

MARCA MODELO /	TIPO/	ANO /	PLACA / CHASSI	ESTADO	VALOR R$

Chev/Spin 18L AT Premier-2020/2021 - Placa BES-8E81 - Chassi 9BGJP7520MB170259	REGULAR	39.900,00
Chevrolet/Onix 10MT Joye-2016/2017-Placa BAX-6156 - Chassi 9BGKL48U0HB152291	REGULAR	18.500,00
Volkswagen/Novo Gol TL Mbv - 2018/2018 - Placa BCG-5489 - Chassi 9BWAB45U0JT157275	REGULAR	19.000,00
Fiat/Strada Marimar Amb - 2018/2019 - Placa BCR-0365 - Chassi 9BD5781FFKY276662	REGULAR	30.000,00
Fiat/Strada Fire Flex - 2011/2012 - Placa GSJ-5J49 - Chassi 9BD27803MC7409660	PÉSSIMO	13.500,00
Volkswagen/Gol TL MB S-2014/2015-Placa AYY-6551 - Chassi 9BWAA45U6FP112702	PÉSSIMO	4.500,00
Volkswagen/Kombi Escolar-2004/2004-Placa ALU-2251 - Chassi 9BWGB07X14P006677	PÉSSIMO	3.950,00
Renault/Scenic Aut 1616V - 2007/2007 - Placa INU-5665 - Chassi 93YJA2B257J828434	PÉSSIMO	5.500,00
Iveco/Fiat Cityclass 70C16 - 2009/2009 - Placa ARS-8133 - Chassi 93ZL68B0198409920	PÉSSIMO	5.500,00
Iveco/Cityclass 70C17 - 2013/2014 - Placa ABM-6I55 - Chassi 93ZL68C01E8454019	PÉSSIMO	9.500,00
Marcopolo/Volare V8L 4x4 EO - 2014/2014 - Placa AYP-6E01 - Chassi 93PB58M1MEC052060	PÉSSIMO	32.500,00
Rolo Compactador SEM 8218	REGULAR	89.500,00
Trator New Holland TL85E	PÉSSIMO	39.500,00
Trator Valmet 88	PÉSSIMO	20.000,00
Sucata Trator New Holland TL85E	SUCATA	20.000,00
Retroescavadeira JCB 3C	PÉSSIMO	25.500,00
Sucata Retroescavadeira JCB 3C	SUCATA	7.500,00
Balsa e Empurrador Rio Vorá I - Navepar Ano 1998	PÉSSIMO	250.000,00
Diferencial Dianteiro da Retroescavadeira XCMG	REGULAR	500,00
2 Rodas e Pneus Trazeiros Retroescavadeira XCMG	REGULAR	2.000,00
Capa Pé de Carneiro para Rolo Compactador	REGULAR	850,00
Sucata Concha Traseira Retroescavadeira	SUCATA	450,00
Carreta Agrícola	PÉSSIMO	1.100,00
Sucata Chassi Carreta Agrícola	SUCATA	250,00
Sucata Caçamba	SUCATA	1.000,00
Sucata Ensiladeira Nogueira Pecus 9004	SUCATA	850,00
2 Carrinhos de Cortar Grama Garthen	PÉSSIMO	600,00
Motoserra Kawashima	PÉSSIMO	250,00
Sucata Balanças 2 un.	SUCATA	250,00
Máquina Malharia Tira Fio	PÉSSIMO	500,00
Máquinas de Costura Aprox. 9 um	PÉSSIMO	1.500,00
Motores Elétricos Aprox. 4 um	PÉSSIMO	500,00
Sucata de Máquinas de Costura, Motores e Mesas Aprox. 86 un	SUCATA	3.500,00
Folhas de Policarbonato – aprox. 08 folhas	REGULAR	300,00
Sucata Luminárias de Iluminação Pública Aprox. 5 un.	SUCATA	200,00
Sucata Globos para Lâmpadas de Iluminação Pública Aprox. 200 un.	SUCATA	200,00
Sucata Hastes LB1 para Iluminação Pública Aprox. 40 un.	SUCATA	200,00
Sucata Calhas de Iluminação Aprox. 80 un.	SUCATA	50,00
Sucata de Relés, Reatores e Soquetes Aprox. 200 un.	SUCATA	450,00
Sucata GM/Chevrolet Meriva Joy - 2007/2007	SUCATA	350,00
Sucata Volkswagen/Gol 16V - 1999/2000	SUCATA	200,00
Sucata M.Benz/L 1113	SUCATA	1.500,00
Sucata Volkswagen/Kombi - 1997/1998	SUCATA	300,00
2 Pneus Rolo Compactador	REGULAR	1.000,00
Grade Aradora	PÉSSIMO	3.000,00

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º - Os preços dos bens patrimoniais móveis alienados, serão aqueles estipulados através da avaliação realizada pela Comissão designada através do Decreto nº 3155, de 09 de maio de 2024, pela Administração Municipal, e foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos bens.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta Lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:195465BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
4ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio, do edital de pré-qualificação nº 001/2023, torna público aos interessados as alterações no referido edital, na forma que segue:

1. ANEXO II - INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS E MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRITIVO	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRODUTO 1	PRODUTO 2
111	7202159111	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA DE 0 A 12 MESES, 100% ÓLEOS VEGETAIS. ISENTA DE L-METIONINA.	GR	4.471.200	R$ 0,115	R$ 514.188,00	APTAMIL SOJA – 400 GR - DANONE	APTAMIL SOJA – 800 GR - DANONE

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 21 de maio de 2024.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:531DEAEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
44ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

44ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a exclusão de exames no edital de credenciamento 002/2017, na forma que segue:

a) Excluir os exames:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.447-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA ANTI INFLAMATORIOS (10 SUBST.)	200,00
90.01.01.446-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA CORTICÓIDES (10 SUBST.)	200,00
90.01.01.449-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA DENTAL (30 SUBST.)	600,00
90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.)	600,00
90.01.01.443-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA PEDIATRICA (20 SUBST.)	400,00
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	200,00
90.01.01.448-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA UNHAS (20 SUBST.)	400,00
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	60,00
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	60,00
90.01.01.428-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE CÃO	32,00
90.01.01.429-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE GATO	32,00
90.01.01.430-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA CARNEIRO	32,00
90.01.01.431-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA PENAS MIX (PENAS DE GALINHA, GANSO, PATO E POMBO)	32,00
90.01.01.432-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS: ASPERGILLUS FUMIGTUS	20,00
90.01.01.433-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS MIX (ALTERNARIA ALTERNATA, CLADOSPORIUM HERBARUM, ASPERGILLUS FUMIGATUS, PENICILLIUM NOTATUM, RHIZOPUS NIGRICANS, RHODOTORULA SPP)	28,00
90.01.01.434-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA BARATAS MIX	28,00
90.01.01.435-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 1 (DACTYLIS GLOMERATA, FESTUCA PRATENSIS, PHLEUM PRATENSIS, POA PRATENSIS, LOLIUM MULTIFLORUM)	26,80
90.01.01.436-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 2 (CYNODON DACTYLON, PASPALUM NOTATUM, LOLIUM MULTIFLORUM)	26,80
90.01.01.437-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: LEITE DE VACA, CASEÍNA, ALFA LACTA ALBUMINA, ALFA LACTO GLOBUMINA	120,00

90.01.01.438-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: OVOUCOIDE, OVOALBUMINA, CLARA DO OVO, GEMA DO OVO	75,00
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	120,00
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	120,00
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	210,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de maio de 2024.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46D99219

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024

Decreto nº 39/2024 de 14/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	

376 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00
Total Suplementação:			**870.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.001.04.124.0005.2.053.		Manutenção do Departamento de Controle Interno	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.002.28.846.0006.0.003.		Negociação de Ações de Cobrança	
19 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
20 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
21 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000,00
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
03.001.05.153.0004.2.003.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
42 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
156 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
303 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
304 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENOT	
09.001.04.121.0005.1.073.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	
311 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
319 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
336 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
337 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
346 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
347 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
360 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
374 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
Total Redução:			**870.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:958486DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO1929/2024

DECRETO N. º 1929/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 566.919,33(quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	440	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	566.919,33
			Total		**566.919,33**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	307	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	270.000,00
Anulação Dotação	481	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	32.500,00
Anulação Dotação	364	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	50.000,00
Anulação Dotação	444	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	31.500,00
Anulação Dotação	418	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	92.000,00
Anulação Dotação	286	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	90.919,33
		Total	**566.919,33**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00000	566.919,33	0,00	0,00
Total	**566.919,33**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 21 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:357D830C

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
ASSESSOR JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2024

SÚMULA: Altera o Anexo III da Lei Complementar nº. 109 de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Assessor Jurídico com carga horária semanal de 40h, com a remuneração CC7, conforme Tabela "C" da Lei Complementar nº. 109 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHEL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 21 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

ANEXO I – ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 109 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

TABELA A

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO/PADRÃO CC = Cargo em Comissão FG = Função Gratificada
05	Secretário	Subsídio
01	Procurador Geral	Concurso
02	Assessor Jurídico	CC7
01	Assessor de Imprensa	CC1 ou FG1
01	Controle Interno	FG5
02	Ouvidor Municipal	FG1
14	Diretor de Departamento	CC5 ou FG6
35	Chefe de Divisão	CC4 ou FG5
12	Chefe de Núcleo	CC3 ou FG3
03	Coordenador	CC2 ou FG2
08	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
03	Direção de Unidade Escolar	CC6 ou FG4

TABELA B

SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SUBSÍDIO
Secretário (a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R$ 8.108,41
Secretário (a) Municipal de Saúde	R$ 8.108,41
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$ 8.108,41
Secretário (a) Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	R$ 8.108,41
Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família	R$ 8.108,41

TABELA C

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CC = Cargo em Comissão (R$)	FG = Função Gratificada (R$)
Assessor Jurídico	CC7	R$ 8.108,41	-
Assessor de Imprensa	CC1 ou FG1	R$ 2.797,00	R$ 632,00
Controle Interno	FG5	-	R$ 2.125,20
Ouvidor Municipal	FG1	-	R$ 632,00
Diretor de Departamento	CC5 ou FG6	R$ 6.183,53	R$ 3.600,00
Chefe de Divisão	CC4 ou FG5	R$ 5.408,04	R$ 2.125,20
Chefe de Núcleo	CC3 ou FG3	R$ 4.636,59	R$ 1.438,00
Coordenador	CC2 ou FG2	R$ 3.863,17	R$ 1.238,00
Chefe de Setor	CC1 ou FG1	R$ 2.797,00	R$ 632,00
Direção de Unidade Escolar	CC5 ou FG3	R$ 7.000,00	R$ 2.000,00

TABELA D

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR (R$)
Símbolo CC1	R$ 2.797,00
Símbolo CC2	R$ 3.863,17
Símbolo CC3	R$ 4.636,59
Símbolo CC4	R$ 5.408,04
Símbolo CC5	R$ 6.183,53
Símbolo CC6	R$ 7.000,00
Símbolo CC7	R$ 8.108,41

TABELA E

VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLOS	VALOR (R$)
Símbolo FG1	R$ 632,00
Símbolo FG2	R$ 1.238,00
Símbolo FG3	R$ 1.438,00
Símbolo FG4	R$ 2.000,00
Símbolo FG5	R$ 2.125,20
Símbolo FG6	R$ 3.600,00

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:87898C76

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 2ºBIMESTRE 2024

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2024 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010203050000 - Rem. Dep. Banc. 64209-6	0,00	253,58	502,57
4132101010203070000 - Rem. Dep. Banc. 64221-5	625,08	116,94	306,38
4132101010203350000 - Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	0,00	1,90	3,87
4132101010203400000 - rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	9,98	3,49	9,98
4132101010203500000 - Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	32,89	11,51	32,89
4132101010203540000 - Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	0,00	51,84	105,36
4132101010204040000 - Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	0,00	1,13	2,30
4132101010204050000 - Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	0,00	51,15	103,97
4132101010204060000 - Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	0,00	581,20	1.181,33
4132101010204070000 - Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	0,00	5,61	11,41
4132101010204090000 - Rem Dep. Banc. Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412 DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	0,00	84,37	87,10
4132101010204100000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	0,00	16,40	33,33
4132101010204110000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	60,00	100,08	203,43
4132101010204120000 - Rem. Dep. Bancários Banco do Brasil 89926-7 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo 71000059623/2023-31 vinculo	0,00	32,53	66,13
4132101010204130000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	0,00	2,08	2,92
4132101010204140000 - Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 VINCULO 9004	0,00	132,95	321,79
4132101010204150000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	0,00	2,77	2,77
4132101010213000000 - Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	0,00	2,46	5,00
4132101010227000000 - Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	625,08	0,81	1,64
Total:	1.353,03	1.452,80	2.984,17
Demais Receitas			
4171351110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	8.098,22	12.147,33
4171351110102000000 - Componente Piso Básico Fixo	64.800,00	9.600,00	14.400,00
4171351110301000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	20.000,00	9.600,00	17.750,00
4171351110302000000 - IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	14.000,00	0,00	0,00
4171650010100000000 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias	0,00	0,00	160,00
4172951011100000000 - Transferência DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412	0,00	18.750,00	18.750,00
4172951011200000000 - DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 C/C 90702-2 VINCULO 9004	10.115,00	0,00	10.115,00
Total:	108.915,00	46.048,22	73.322,33
Total Geral:	110.268,03	47.501,02	76.306,50

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3332293040000000000 - Restituição de convênios e transferências	2.107,38	2.107,38	2.107,38	2.107,38	2.107,38	2.107,38
3339030010200000000 - Gasolina	1.666,97	1.666,97	1.666,97	1.666,97	1.237,96	1.237,96
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	0,00	1.786,85	1.786,85	1.786,85	1.786,85	1.786,85
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	2.685,80	2.685,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	6.375,83	6.375,83	1.602,10	1.602,10	0,00	0,00
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	0,00	607,26	385,26	385,26	385,26	385,26
3339030280000000000 - Material de proteção e segurança	0,00	171,00	171,00	171,00	171,00	171,00
3339030990200000000 - Outros Materiais Não Especificados	0,00	3.640,41	3.640,41	3.640,41	3.640,41	3.640,41
3339030990300000000 - Materiais para copa e cozinha	0,00	2.590,98	2.590,98	2.590,98	1.044,34	1.044,34
3339032030000000000 - Material destinado a assistência social	0,00	18.900,00	15.342,50	15.342,50	0,00	0,00
3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	588,30	588,30	588,30	588,30	0,00	0,00
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	31.494,58	32.696,80	31.494,58	32.696,80	31.494,58	32.696,80
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	7.713,08	7.713,08	7.713,08	7.713,08	0,00	0,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	2.999,77	2.999,77	2.999,77	2.999,77	2.999,77	2.999,77
Total Geral:	55.631,71	84.530,43	72.089,18	73.291,40	44.867,55	46.069,77

Balancete Financeiro

Receita		Despesa	
Receita Orçamentária	76.306,50	**Despesa Orçamentária**	84.530,43
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	12.147,33	Do Exercício	84.530,43
Componente Piso Básico Fixo	14.400,00	Exercícios Anteriores	0,00
DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 C/C 90702-2 VINCULO 9004	10.115,00		
Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	32,89		
Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com	160,00		
Rem Dep. Banc. Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412 DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	87,10		
Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	3,87		
Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais	321,79		

Rem. Dep. Banc. 64209-6	502,57		
Rem. Dep. Banc. 64221-5	306,38		
Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	11,41		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	2,92		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	2,77		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	203,43		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	33,33		
Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	105,36		
Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	5,00		
Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	2,30		
Rem. Dep. Bancários Banco do Brasil 89926-7 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo	66,13		
Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	103,97		
Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	1.181,33		
Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	1,64		
Transferência DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412	18.750,00		
rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	9,98		
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	17.750,00		
Receita Extraorçamentária	84.530,43	**Despesa Extraorçamentária**	73.673,03
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	10.100,76
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	84.530,43	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	46.069,77
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	17.502,50
Saldo do Período Anterior	123.439,55	**Saldo para o Período Seguinte**	126.073,02
Direitos da Criança e do Adolescente	53.136,87	Direitos da Criança e do Adolescente	53.822,51
SUAS	70.302,68	SUAS	72.250,51
Total	**284.276,48**	**Total**	**284.276,48**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:66D0ECCF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**						**SALDO FINAL**				
							Até 2º Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00				
Provisões de PPP	0,00						0,00				
Outros Passivos	0,00						0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00				
Obrigações contratuais	0,00						0,00				
Riscos não Provisionados	0,00						0,00				
Garantias concedidas	0,00						0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	41.748.170,66	44.583.766,93	45.297.107,20	46.021.860,92	46.758.210,69	47.506.342,06	48.266.443,53	49.038.706,63	49.823.325,94	50.620.499,15	51.430.427,14
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2024, às 13:19:47.											
NOTA:											

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ

Contadora

CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN

Controlador Interno

CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:AFE1B2A1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.143.464,97
Previsão Atualizada	53.341.198,19
Receitas Realizadas	16.183.161,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.862.109,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.059.864,97
Créditos Adicionais	18.059.843,20
Dotação Atualizada	59.119.708,17
Despesas Empenhadas	24.117.402,24
Despesas Liquidadas	13.056.949,88
Despesas Pagas	11.516.517,90
Superávit Orçamentário	3.126.211,53
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	24.117.402,24
Despesas Liquidadas	13.056.949,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	44.768.691,39
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(107.782,81)	336.611,13	(312,31)
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	394.106,93	0,00	262.835,92	131.271,01
Poder Executivo	394.106,93	0,00	262.835,92	131.271,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.162.560,69	897.566,22	1.280.878,03	984.116,44
Poder Executivo	3.162.560,69	897.566,22	1.280.878,03	984.116,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.556.667,62	897.566,22	1.543.713,95	1.115.387,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.987.888,52	25,00	22,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	792.284,94	70,00	47,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.016.914,72	8.904.826,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.971,32	(6.911,32)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.189.813,09	14.731.928,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.580.161,01	15,00	11,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2024, às 13:21:43.	
NOTA:	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:CFB873FC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.385.198,47	11.369.784,16	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.385.198,47	11.369.784,16	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.820.181,90	13.361.847,51	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	394.106,93	1.834.415,06	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	40.876,50	157.648,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(10.385.198,47)	(11.369.784,16)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.748.170,66	44.768.691,39		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	41.457.170,66	44.477.691,39	0,00	0,00

(VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(25,05)	(25,56)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	49.748.604,79	53.373.229,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	44.773.744,31	48.035.906,70	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.162.560,69	821.404,37	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2024, às 13:25:11.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
NOTA:				

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ

Contadora

CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN

Controlador Interno

CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:DA79695B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.748.170,66	44.768.691,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.457.170,66	44.477.691,39	0,00	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.120.577,55	9.785.092,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	8.208.519,80	8.806.582,90	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2024, às 13:26:25.				
NOTA:				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E8E9C195

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.768.691,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	291.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.477.691,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.116.430,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.404.787,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.113.438,40	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2024, às 13:27:22.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:384EA9FD

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	44.768.691,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.477.691,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.252.852,67	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.297.062,17	37,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.356.540,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	22.188.713,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.020.886,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(11.369.784,16)	(25,56)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.373.229,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.785.092,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.116.430,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.113.438,40	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2024, às 13:31:29.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ

Contadora

CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN

Controlador Interno

CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:91AF3EF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS - EPP

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	CÂMARA AR PNEU TRATOR AGRÍCOLA, MATÉRIA: BORRACHA, TAMANHO: 14X9X24. - CATMAT 470241.	UND.	30	267,00	8.010,00
2	CÂMARA AR PNEU TRATOR AGRÍCOLA, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 18,40X34 - CATMAT 355059.	UND.	10	367,00	3.670,00
5	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: RADIAL, APLICAÇÃO TIPO ARO: 17 - CATMAT 213737.	UND.	20	59,00	1.180,00
7	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: TRATOR DE TERRAPLANAGEM: RETROESCAVADEIRA, TAMANHO: 19,5X24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRASEIRO. - CATMAT 468768.	UND.	6	356,00	2.136,00
9	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: ARO 16. - CATMAT 239440.	UND.	8	86,00	688,00
10	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL: TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 2,75-18, TIPO DIANTEIRO, COM CÂMARA, COM SELO INMETRO IMPRESSO. COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 2.75-18, TIPO: DIANTEIRO COM CÂMARA, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 419136.	UND.	2	156,00	312,00
12	PNEU TRATOR AGRÍCOLA RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 18,40 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 34 POL, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRASEIRO/COM CÂMARA/CAPACIDADE CARGA 1330 A 1880 K, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 352935.	UND.	4	4.880,00	19.520,00
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 175/80R ARO 14, TIPO: SEM CÂMARA, MODELO: RADIAL. - COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 304715.	UND.	16	364,00	5.824,00
17	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO LAMEIRO, DIMENSÕES: 750 X 16, TIPO: COM CÂMARA, COM SELO INMETRO IMPRESSO - CATMAT 245980.	UND.	4	805,00	3.220,00
18	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE CARGA 143/141 L (LISO), SEM CÂMARA, 12 LONAS, DIMENSÕES: 9-17,5 COM SELO INMETRO IMPRESSO.	UND.	4	854,84	3.419,36
19	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE CARGA 143/141 L (BORRACHUDO/TRATIVO), SEM CÂMARA, 12 LONAS, DIMENSÕES: 9-17,5 COM SELO INMETRO IMPRESSO.	UND.	12	780,76	9.369,12
21	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE CARGA 143/141 L (LISO), SEM CÂMARA, 235/75R ARO 17.5, COM SELO INMETRO IMPRESSO.- CATMAT 605235.	UND.	8	899,90	7.199,20
22	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE CARGA: 149/146 K (BORRACHUDO) SEM CÂMARA, 275/80R ARO 22,5, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 283321.	UND.	32	1.862,00	59.584,00
25	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 185/65R ARO 14, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 237674.	UND.	8	344,00	2.752,00
26	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 185/65R ARO 15, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 275585	UND.	8	314,90	2.519,20
27	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 195/55R ARO 16, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 446723.	UN	16	368,00	5.888,00
29	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 205/60R ARO 15, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 234020.	UND.	32	398,00	12.736,00
30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 225/70 ARO 15. COM SELO INMETRO IMPRESSO. CATMAT 241521.	UND.	8	618,00	4.944,00
32	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTPNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, COM SELO INMETRO IMPRESSO, DIMENSÃO: 215/70R ARO 16. - CATMAT 250079.	UND.	8	669,18	5.353,44
34	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 12 LONAS, (BORRACHUDO), CAPACIDADE DE CARGA 126/124M, 215/75R ARO 17.5, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 248385.	UND.	32	789,80	25.273,60
35	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 235/75 ARO 16, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 292287.	UND.	8	780,00	6.240,00
36	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL FLANCOS: BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 265/60R ARO 18, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 456239.	UND.	8	900,00	7.200,00
38	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, (LISO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA COM SELO INMETRO, CAPACIDADE DE CARGA: 152/149M, DIMENSÕES: 295/80R 22,5. - CATMAT 308380.	UND.	8	1.868,00	14.944,00
41	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES: 1000X20, TIPO: COM CÂMARA, MODELO: LAMEIRO/TRATIVO, (RADIAL). CAPACIDADE DE LONAS: 16 UN. TIPO: COM CÂMARA, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 337564.	UND.	30	1.945,00	58.350,00
42	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES: 1000X20, TIPO: COM CÂMARA, MODELO: LAMEIRO/ TRATIVO, (COMUM). CAPACIDADE DE LONAS: 16 UN. TIPO: COM CÂMARA, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 302831.	UND.	30	1.788,90	53.667,00
43	PNEU VEÍCULO DE TERRAPLANAGEM; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL; DIMENSÃO PNEU: 14.00RX24 - L2 (L3); QUANTIDADE DE LONAS: 16 UN, 1ª LINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO; ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT - NBR 5531, 6087 E 6088 APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 398016.	UND.	12	3.135,50	37.626,00

44	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 18 POL, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 12.5/80 ARO 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 468886.	UND.	6	1.359,90	8.159,40
45	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, LARGURA SEÇÃO PNEU: 495 MM, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 16 POL, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 19.5L-24, QUANTIDADE LONAS: 12 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA. COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 308465.	UND.	6	3.620,00	21.720,00
47	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 22,5, TAMANHO: 275/80. - CATMAT 257511.	UND.	20	59,00	1.180,00
48	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 24. - CATMAT 440725	UND.	16	89,00	1.424,00
49	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 25. - CATMAT 470823.	UND.	16	177,00	2.832,00
50	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 1000 X 20. - CATMAT 257667.	UND.	80	57,00	4.560,00

VALOR TOTAL: R$ 401.500,32 (Quatrocentos e um mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de maio de 2024.

Município de Fênix

ALTAIR MOLINA SERRANO

Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:585347F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE FÊNIX / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 09.01/2024

Município de Fênix / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024

EDITAL 09.01/2024

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº 01.01/2024, que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos de Servente Braçal, Serviços Gerais – Zelador, Motorista, Operador de Máquinas, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Eletricista, Mecânico, Recepcionista, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Saúde Bucal, Advogado, Analista Administrativo, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor de Arte, Professor Educação Infantil, Professor Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental-Educação Especial e Terapeuta Ocupacional, após decorrido o prazo recursal contido no edital nº 08.01/2024, torna público o presente **edital de notas da prova objetiva pós recursos**, como segue:

Fênix, Pr. 21 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000539	ALEXANDRE QUEIROZ LINHARES	RG 41027207 SSP PR	15,00	15,00	8,00	44,00	82,00
0000649	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	RG 91834960 SSP/PR PR	12,00	15,00	6,00	48,00	81,00
0001877	THAISE MOESSA ALVES	RG 001691194 SSP MS	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00
0000540	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	RG 131100523 SSPR PR	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00
0000650	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	RG 94818567 SESP PR	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00
0001176	BRUNO GOMES FEDOSSI	RG 442262553 SSP-SP SP	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00
0001297	ALISSARA MOHANA	RG 105131062 SSP PR	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00
0000556	GABRIEL FIEDLER CORRÊA DE SOUZA	RG 104605460 SSP PR	15,00	9,00	4,00	40,00	68,00
0001746	MILENA FRIGHETTO MARCOS	RG 132602280 SSP/PR PR	15,00	9,00	8,00	36,00	68,00
0000333	THIERRY PUGIOLI FONSECA	RG 138495337 SSPR PR	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00
0000928	TAMARA SIMÃO ARDUINI	RG 99231467 SSP PR	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00
0001162	RAFAEL DE LIMA KURSCHNER	RG 106079625 SSP PR	9,00	12,00	10,00	36,00	67,00
0000332	GUILHERME ANTUNES	RG 126919999 SSP PR	12,00	12,00	6,00	36,00	66,00
0000758	JOÃO VITOR SALES DA SILVA	RG 141495224 SSP/PR PR	15,00	12,00	6,00	32,00	65,00
0001770	THIAGO MANTUAN COVALSKI	RG 99316004 SESP PR	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00
0000493	KAROLINE DAVANÇO DOS SANTOS	RG 105133510 SESP PR	15,00	12,00	4,00	32,00	63,00
0000331	RUBENS VASCONCELOS CALIXTO NETO	RG 138633748 SESP PR	15,00	9,00	6,00	32,00	62,00
0001736	IARA DA CRUZ MORAES	RG 130159192 SSP PR	15,00	9,00	6,00	32,00	62,00
0000070	RICARDO VIOTTO	RG 49910673 SSP PR	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00
0000157	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	RG 125868894 SESP PR	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00
0001586	PAULA JAQUELINE FABRICIO FERRARI	RG 81892105 SSP PR	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00
0000393	EVERTON THIAGO DA SILVA	RG 103354552 SESP PR	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00
0000897	GABRIEL DE SOUZA MACEDO	RG 13.418.707-7 SESP PR	15,00	6,00	6,00	32,00	59,00
0000310	IZADORA FERNANDES ALVES	RG 134602007 SESP PR	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00
0001346	REGINALDO JOSÉ DE LIMA JUNIOR	RG 126333854 SESP/PR PR	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00
0000013	ALESSANDRA SOUZA VICENTE	RG 96937288 SESP PR PR	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00
0001581	MATEUS ANDREI DOS SANTOS VIEIRA	RG 107806768 SESP/PR PR	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00
0000099	EDUARDO MATTHAUS BATISTA DOS SANTOS	RG 98955682 SSP PR	15,00	6,00	4,00	32,00	57,00
0000016	VIVIANE DOS SANTOS	RG 81316163 SESP PR	12,00	9,00	4,00	32,00	57,00
0000532	GABRIELA RIBEIRO PARANHOS DOS SANTOS	RG 130023312 SESP PR	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00
0000850	JOSÉ RONALDO MOREIRA JUNIOR	RG 126289847 SSP PR	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00
0000261	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	RG 108658002 SSP/PR PR	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00
0001122	MARIA EDUARDA TUNES	RG 14.317.709-2 IIPR PR	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00
0001714	PAULO HENRIQUE DA ROCHA MERELES	RG 109887935 SSP PR	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00
0001530	ELIETH VIEIRA RODRIGUES	RG 80786620 SSP PR	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00
0000343	EDVALDO MARIA DE OLIVEIRA FILHO	RG 125132995 IIPR PR	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00
0001336	VANESSA DOS SANTOS SILVA	RG 98171142 SESP PR	15,00	9,00	6,00	24,00	54,00
0001515	MARCOS MARTINEZ CARRARO	RG 7.652.236-7 SESP PR	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00
0000177	LIDIANE BRAGA CORRÊA	RG 4299554 PC/PA PA	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00
0000252	KARINE LOPES DOS SANTOS	RG 10814783-0 SESP PR	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00
0001340	ANA ELIZA PERRI DA SILVA	RG 13.859.585-4 SSP PR	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00
0000786	NICOLLI DE CARVALHO PEDRO	RG 131318456 SESP PR	9,00	12,00	4,00	28,00	53,00
0000374	MATHEUS EDUARDO LIMA LOPES	RG 108570261 SSP PR	15,00	12,00	6,00	20,00	53,00
0001844	MICHELLE DE FATIMA SATO KAMURA	RG 135404292 SSP PR	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00
0000444	DIEISON NIQUELSON FERNANDES GONÇALVES	RG 77019804 SSP PR	12,00	9,00	4,00	24,00	49,00
0000275	VALDINEIA DOS SANTOS	RG 110659776 SSP PR	9,00	6,00	6,00	28,00	49,00
0000676	RENATA BAPTISTA GONÇALVES	RG 95104959 SESP PR	9,00	9,00	6,00	24,00	48,00
0001042	WEDNER WILSON FERMINO	RG 123270908 SESP PR	9,00	9,00	6,00	24,00	48,00
0001198	NATÁLIA MAYRA MAGRI	RG 107373295 SSP-PR PR	15,00	6,00	6,00	20,00	47,00

0001153	CRISTIANA MARIA DOS SANTOS PUGLIESE	RG 287518474 SSPSP SP	15,00	3,00	4,00	24,00	46,00
0001359	LORENA GANCEDO DE MELO	RG 132189072 SESP PR	9,00	3,00	6,00	28,00	46,00
0000456	TAIANE OLIVEIRA FLORIANO SILVEIRA	RG 127684898 SSP PR	12,00	3,00	6,00	24,00	45,00
0000057	THAIS FERNANDA BRITO DOS SANTOS	RG 13.295.202-7 SSP PR	9,00	3,00	6,00	24,00	42,00
0000466	GEAN MARQUES SCALADA	RG 125186092 SESP PR	9,00	6,00	6,00	16,00	37,00
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FÊNIX					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
0000538	ANDRESSA ESTEFANI HILDEBRAND	RG 153306060 SSP PR	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00
0000156	JOSIANE LOPES SEVERINO	RG 98942637 SESP PR	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00
0000784	ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA	RG 106980233 SSP PR	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00
0000961	DEVELLIM CAROLINE DA SILVA	RG 105133162 SESP PR	3,00	12,00	6,00	48,00	69,00
0001602	THAIS ESTEVANATO CORREIA	RG 136613642 SSP/PR PR	9,00	12,00	4,00	44,00	69,00
0001699	FABIANA MAGNAGNAGNO	RG 142400529 SESP PR	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00
0001522	GIOVANNI ZIOLI DE OLIVEIRA	RG 13.846.734-1 SESP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00
0000113	LEONARDO GONÇALVES DA SILVA	RG 134416262 SESP PR	6,00	12,00	6,00	44,00	68,00
0000035	AMÁBILI DA SILVA LUPPO	RG 139876253 SESP PR	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00
0001698	TOPAZIA ALESSANDRA ANDRADE AGUSTIN	RG 123276736 SESP PR	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00
0001570	CAMILA PETERNELLI SCHULER	RG 06125869396 SSP PR	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00
0000390	WILSON CÂNDIDO RUSSI JUNIOR	RG 90632167 SSP PR	6,00	9,00	2,00	48,00	65,00
0001317	BRUNA KAROLAINE GOMES PEREIRA	RG 110668333 SSP/PR PR	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00
0001146	GABRIELA CRISTINA MARTINS	RG 108297018 SESP PR	12,00	6,00	2,00	44,00	64,00
0000759	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	RG 13.307.264-0 SSPPR PR	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00
0000565	LARISSA TATIANE FARIA	RG 99956992 QUINTA DO SOL PR	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00
0001564	LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA	RG 94852170 SSP PR	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00
0001562	ELIANA ALVES DA SILVA	RG 44 99765-5187 AUXILIAR GERAL PR	6,00	12,00	8,00	36,00	62,00
0001728	MARIANA BARBOSA	RG 109897205 SESP PR	12,00	3,00	2,00	44,00	61,00
0001318	JOICE FONTOLLAN	RG 95971113 SSP PR	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00

0000873	GABRIELA SOUZA SILVA	RG 15.561.685-7 SESP PR	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00
0000577	CAROLINE THAIS REZENDE DA SILVA	RG 127584265 SSP PR	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00
0000200	VITOR GUSTAVO DA SILVA	RG 334546904 SSP SP	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00
0000073	VALÉRIA APARECIDA DA SILVA	RG 93822870 BARBOSA FERRAZ PR	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00
0001625	POLYANA DA SILVA CASTELAR	RG 141730258 SSP PR	6,00	12,00	4,00	36,00	58,00
0000131	LAUDICEIA VALENTIM DE MOURA LIMA	RG 83213949 SECRETARIA PR	12,00	3,00	2,00	40,00	57,00
0001605	SUELI PAULINO BATISTA	RG 79190934 IIPR PR	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00
0000128	VANESSA DE LIMA VIEIRA FEITOSA	RG 83290730 SSP PR	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00
0001182	LUCÉLIA DE ASSIS GOVEIA	RG 100479702 SESP PR	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00
0001721	GLEICE HATTORI	RG 125823459 SESP PR	0,00	9,00	4,00	40,00	53,00
0001644	BRUNA SUELEN SANTOS DE CARVALHO	RG 127702250 SSP PR	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00
0000906	EDMAR DA SILVA	RG 124885698 SESP PR	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00
0000519	ERICA DE FATIMA PEREIRA DE MELO	RG 107806440 SSP PR	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00
0000055	SIDNEY MARCOS BARZAO	RG 12270326123 SAO BERNARDO DO CAM SP	9,00	9,00	2,00	32,00	52,00
0001661	SIRLENE RODRIGUES DA CUNHA	RG 93318269 SSP PR	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00
0000586	FABIANA ROCHA DA SILVA	RG 95845452 SESP PR	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00
0001337	DAIANE MAIARA PAULINO	RG 11065314-0 SESP PR	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00
0001084	ALAN OLIVEIRA DA SILVA	RG 10173339-4 SESP PR	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00
0000417	JAQUELINE MONTEIRO	RG 13194142-0 PR PR	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00
0000398	SUMARA DINIZ RICO	RG 22121439 SSP MT	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00
0001072	LEDA ISIDORO MARTINS	RG 86848252 SSP PR	3,00	6,00	4,00	16,00	29,00
0001715	KAUAN JOSE CANO DE QUEIROZ	RG 14.189.726-8 SSP PR	9,00	9,00	2,00	28,00	48,00
0001726	DANIELLY LUCENA DA SILVA	RG 132935165 EMISSOR PR	15,00	6,00	2,00	24,00	47,00

0000047	ROGERIO GOBBI	RG 98854711 SÃO JOÃO DO IVAI PR	9,00	3,00	2,00	32,00	46,00
0000396	RICARDO OXOSSI DINIZ	RG 1680114/8 SSP MT	6,00	6,00	2,00	32,00	46,00
0000397	GEDALINI FRANCIELI BUENO	RG 109897469 SES PR PR	9,00	3,00	2,00	32,00	46,00
0000601	WILLIAN ALAN DOS SANTOS PEREIRA	RG 125975097 SSP/PR PR	6,00	12,00	4,00	24,00	46,00
0001467	NILZA JOSÉ DA SILVA ALVERNAZ	RG 69488102 SSPPR PR	9,00	3,00	4,00	28,00	44,00
0000776	LINDAMIR APARECIDA DE MEIRA	RG 133808531 SSP PR	9,00	6,00	4,00	24,00	43,00
0000640	ROSIMAR DAS GRAÇAS NUNES SILVA	RG 671972704 SECRETARIA DA SEGURA PR	9,00	9,00	4,00	20,00	42,00
0000760	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	RG 86172143 SSP PR	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00
0001095	LAIS PORTELA DE ARQUINO MARIANO	RG 125301673 MAUÁ/SP PR	6,00	9,00	6,00	20,00	41,00
0000807	RAFAELA SOLTOSKI DE ABREU	RG 149884050 SESP PR	6,00	9,00	2,00	24,00	41,00
0000693	AIANE SANTOS MATOS	RG 154371206 ITABUNA BA	6,00	3,00	2,00	28,00	39,00
0001649	NATALIA GIMENEZ DE CARVALHO	RG 135462993 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	3,00	6,00	24,00	39,00
0000464	LUCAS JOSÉ DA SILVA GOMES	RG 135095354 SSP PR	0,00	6,00	4,00	28,00	38,00
0001669	PAULO VINICIUS DA SILVA	RG 13.038.692-0 SSPPR PR	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
0000845	NEUSDETE MOREIRA DA SILVA LIMA	RG 76627835 PARANÁ PR	0,00	6,00	6,00	24,00	36,00
0001531	MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 69423418 SESP PR	3,00	3,00	6,00	24,00	36,00
0000485	ADRIANA IBNER DE MIRANDA	RG 96937776 SSP PR	12,00	9,00	2,00	12,00	35,00
0000495	THAIS CRISTINA DA SILVA	RG 129121904 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	3,00	2,00	20,00	34,00
0000176	LAURIANE MATTIA BALLAN	RG 123009371 PR PR	3,00	3,00	4,00	24,00	34,00
0000729	JOAO ERICK DO CARMO LOMBA	RG 139835107 PARANÁ PR	3,00	9,00	4,00	16,00	32,00
0001168	QUELI CRISTINA CASTILHO DO CARMO GOBBI	RG 89711924 SAO JOÃO DO IVAI PR	6,00	3,00	0,00	16,00	25,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0001330	ALANA ARAÚJO DOS SANTOS	RG 141005944 SESP/PR PR	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00
0001485	ACÁSSIO CRISTIANO MOREIRA	RG 124762146 SECRETARIA DE ESTADO PR	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00
0000828	MATEUS AUGUSTO DOS SANTOS	RG 568710356 SECRETARIA DE SEGURA SP	6,00	12,00	6,00	44,00	68,00
0000934	EVELYN RAUANY MARTELLO BENEVIDES	RG 143629350 SSP PR	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00
0001203	CLAUDINEIA LUIZA DA SILVA BRUSCAGIM	RG 86610388 SSP PR	15,00	3,00	2,00	40,00	60,00
0000405	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	RG 1251359207 CURITIBA PR	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00
0000841	MILAINE LUCENA BONFIM	RG 100409267 PR PR	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00
0001452	NAYARA REGINA MARQUES DE SOUZA SANTOS	RG 125459277 PR PR	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00
0001221	CLAUDINEIA APARECIDA BEZERRA LEITE BARBOSA	RG 67029364 SESP PR	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00
0001646	JOSE AUGUSTO DA SILVA	RG 58248002 SESP/PR PR	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00
0001264	JOÃO VITOR ROCHA DE AZEVEDO	RG 139272200 SESP PR	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00
0000490	RAFAELA BATISTA VALERIANO	RG 123380630 POLÍCIA CIVIL PR	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00
0001781	ELAINE AUGUSTO CANDIDO	RG 88043014 SSP PR	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00
0000522	VALQUIRIA DE LIMA GENEROSO	RG 88138040 BRASIL PR	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00
0001663	ADENILSON BENTO	RG 87740552 SSP/PR PR	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00
0000515	MARIA FREZ DE LIMA	RG 90922017 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	6,00	6,00	28,00	49,00
0001903	GABRIELI MARQUIOLI DA SILVA	RG 144009118 SSPP PR	12,00	3,00	2,00	32,00	49,00
0000103	ADRIANA RODRIGUES MONÇAO	RG 8.804 244_1 SECRETARIA DO ESTADO PR	12,00	12,00	4,00	20,00	48,00
0000115	TIAGO DE LIMA SILVA	RG 123760077 SESP PR	9,00	9,00	2,00	28,00	48,00
0000114	DAIHANE BATISTA DE SOUZA	RG 109884790 SSP PR	12,00	3,00	2,00	28,00	45,00
0001631	ANDRESSA ALVES DONIZETI	RG 49790794X ESTADO DE SÃO PAULO SP	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00
0000637	PABLO SCHULER GARCIA	RG 136480243 SESP PR	9,00	6,00	4,00	24,00	43,00
0001481	GISELE PATRICIA BERNARDES	RG 9166987-8 SESP PR	3,00	9,00	2,00	28,00	42,00
0001147	ROGERIO JOSEDE QUEIROZ	RG 12.476.346-0 SESP PR	12,00	6,00	4,00	20,00	42,00
0000830	JÉSSICA TESTA	RG 10.339.226-8 SESP PR	6,00	6,00	2,00	28,00	42,00
0001212	ARLINDO PAULINO BAIA	RG 67151542 SSP PR	6,00	9,00	8,00	16,00	39,00
0001392	FABIANO LAZARO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 80327781 SESP PR	9,00	6,00	8,00	16,00	39,00

0000763	DARLEN APARECIDA GARCES	RG 10988701-3 SPR PR	3,00	6,00	4,00	24,00	37,00
0000770	LORENA RAFAELA BENTO FRANCISCO	RG 136313894 29102012 PR	9,00	12,00	4,00	12,00	37,00
0001740	ANDERSON CARLOS CORDEIRO	RG 99917180 SESP PR	6,00	6,00	0,00	24,00	36,00
0000723	WILIAN CARLOS DA SILVA	RG 110668295 SESP PR PR	3,00	3,00	6,00	24,00	36,00
0000191	ROSINEI DA SILVA SOARES	RG 5847752-4 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	6,00	4,00	16,00	32,00
0000648	AURELIA BENTO CAMARGO	RG 10.387.974-4 INSTITUTO DE IDENTIF PR	3,00	9,00	4,00	16,00	32,00
0000688	IVONE OCKENER LOPES	RG 58216240 SSP PR	9,00	3,00	6,00	12,00	30,00
0001414	SANDRA ALVES DE FARIA	RG 81430152 21/07/1997 PR	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00

0001733	LUCAS LEITE FARIAS	RG 136429094 SSP PR	3,00	9,00	6,00	12,00	30,00
0000097	SIMONE APARECIDA ESPIASSE	RG 102225678 IIPR PR	9,00	9,00	2,00	4,00	24,00
0000623	VAGNER GOMES MENDES	RG 13.833.370-1 INTITUDO DE IDENTIFI PR	3,00	6,00	4,00	4,00	17,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000351	FERNANDO BORGERT	RG 98500847 SSP PR	15,00	15,00	6,00	60,00	96,00
0001891	LUCIANE GOMES CATORE	RG 97416885 SSP PR	15,00	12,00	10,00	56,00	93,00
0000506	STENIO CESAR DA SILVA	RG 123283201 SSPPR PR	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00
0001054	ADRIANA ANDREA BITTENCOURT	RG 5.613.182-5 SESP PR	15,00	15,00	6,00	48,00	84,00
0000272	MOISÉS MENDES DE BRITO	RG 141903489 SESP PR	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00
0001756	YURI VITICOV DIAS	RG 524395044 SSP SP	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00
0001486	EDERSON VIEIRA DO PRADO	RG 34.735.729-5 SSP SP SP	15,00	9,00	4,00	52,00	80,00
0001675	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	RG 99554550 SSP PR	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00
0000428	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	RG 97363390 SESP PR	15,00	12,00	4,00	48,00	79,00
0000065	JOCIMAR FARIA	RG 92096530 SESP PR	12,00	15,00	8,00	44,00	79,00
0001178	VALÉRIA APARECIDA DE BRITO	RG 67377117 SSP PR	12,00	12,00	4,00	48,00	76,00
0001862	LUCAS UMBERTO DESANTE LOPES	RG 141225715 SSP PR	12,00	12,00	6,00	44,00	74,00
0001761	FLAVIA LAZZARETTI IEGER	RG 82506977 SSP PR	15,00	15,00	8,00	36,00	74,00
0001637	CLEBER MISAEL RODRIGUES	RG 53406041 SSPR PR	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00
0001680	JOSÉ CARLOS NEITZKE PALMA	RG 89641233 SSP PR	15,00	9,00	4,00	44,00	72,00
0001150	EVANDRO WARKEN	RG 98430210 IIPR PR	12,00	12,00	4,00	44,00	72,00
0000218	THAISA DA SILVA MACHADO	RG 148976309 SSP PR	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00
0000031	ELIETE SILVA FRESE	RG 101137767 SSP PR	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00
0000478	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	RG 124385660 SSP PR	12,00	12,00	6,00	40,00	70,00
0001585	RUTE SARAGIOTO	RG 98958118 SESP PR	15,00	9,00	8,00	36,00	68,00
0001776	RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA	RG 94874424 SESP PR	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00
0001088	LILIAN ENERANA MARCIANO DA SILVA	RG 131678444 SESP PR	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00
0001684	ALEX RIBEIRO ANANIAS	RG 99352833 SSP PR	12,00	15,00	4,00	36,00	67,00
0001771	ADRIANO ALENCAR CARVALHO	RG 10184409-9 SESP PR	9,00	15,00	6,00	36,00	66,00
0000253	LUCAS RODRIGO PASTORI	RG 102492447 SSP PR	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00
0000111	MARIA BEATRIZ GHIZONI PEREIRA	RG 107441786 SSP PR	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00
0000750	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	RG 145793572 SSPPR PR	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00
0001738	HELTON JHONN SALVADOR	RG 10204929-2 SESP PR PR	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00
0000465	TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA	RG 96476779 SSP PR	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00
0000829	DOUGLAS PIOVEZAM DO PRADO	RG 88570111 SSP PR	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00
0000189	LEDA CRISTINA BERTONCINI DIAS	RG 105133138 SSP PR	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00
0000122	KARLA CRISTINA PEDROSO	RG 145888832 SESP IIPR PR	9,00	15,00	6,00	32,00	62,00
0000007	FERNANDA DE SOUZA NOBRE	RG 142130041 SSP PR	12,00	9,00	8,00	32,00	61,00
0000840	TANIELLE CHRISTINA PEREIRA BENTO	RG 12541411-7 SSP PR	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00
0000308	LUCIANA FERREIRA DE VASCONSELOS	RG 45643239 SSP PR	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00
0000726	HEITOR ANTONIO BARBATO CASTRO	RG 107726768 SESP PR	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00
0000844	THAYNARA SCHULER DOS REIS CORNÉLIO	RG 134328088 SSP PR	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00

0001823	JEAN CARLOS DA SILVA	RG 110653603 SESP PR	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00
0001139	ADRIANO FERREIRA NEVES	RG 76111545 SSP PR	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00
0001062	DANIELI DOS SANTOS DE LIMA	RG 139780566 SSP PR	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00
0000279	LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA	RG 136741438 PR PR	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00
0000036	HELOINA APARECIDADE VICTORELLI DOS SANTOS	RG 141903446 SESP/PR PR	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00
0001767	BIANCA THAIS GONÇALVES	RG 99587474 SSP PR	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00
0000890	ISLAINE RODRIGUES CALIXTO DOS SANTOS	RG 83496114 SSP PR	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00
0001035	HELOISA CASSIA DA SILVA	RG 131944985 SSP PR	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00
0001759	HALLAN LENNON MENDES	RG 100579839 SESP PR	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00
0001778	HENRIQUE WARKEN	RG 130356362 SESP PR	3,00	9,00	6,00	32,00	50,00
0001021	MARIA APARECIDA JARDIM DE SOUZA	RG 86168880 SESP PR	6,00	0,00	6,00	36,00	48,00
0000718	JAQUELINE GUERREIRO ESCOBAR	RG 9149893-6 SESP PR	9,00	9,00	6,00	24,00	48,00
0000583	FABIANO TOBIAS BORGES	RG 130835120 IIPR PR	6,00	6,00	4,00	32,00	48,00
0001519	ELOINE LAIANE DE CAMPOS	RG 110653158 SESP/PR PR	9,00	0,00	6,00	32,00	47,00
0001312	ANA PAULA ZAKI BIFF	RG 69487645 SSP PR	3,00	9,00	6,00	28,00	46,00
0001601	RAFAEL SANTANA DOS REIS	RG 84036765 SSP PR	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00
0001189	JOÃO PEDRO LIMA GOMES	RG 146719392 SSP/PR PR	9,00	3,00	6,00	28,00	46,00
0001766	STELLA CAROLINE BERGAMIN	RG 14.012.254-8 SESP PR	6,00	9,00	4,00	24,00	43,00
0001158	THAMARA CAMPANHA	RG 105143940 SESP PR	3,00	9,00	6,00	24,00	42,00
0001886	BRUNA SANGA SKOWRONSKI	RG 130879195 SSP PR	9,00	3,00	6,00	24,00	42,00
0000375	VAGNER DE GODOI XAVIER	RG 111039348 IDENTIDADE PR	3,00	3,00	6,00	24,00	36,00
0001315	JOSIANE DO BELÉM SILVA SAMPAIO	RG 98925295 PR PR	3,00	3,00	4,00	24,00	34,00
0000328	DIANA DOS SANTOS	RG 130046584 SSP PR	3,00	3,00	6,00	12,00	24,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0001591	LARISSA APARECIDA ZAGO FIGUEIRA	RG 131420323 CURITIBA PR	12,00	15,00	10,00	60,00	97,00
0000255	HELLEN ROBERTA DOS SANTOS	RG 148747830 CURITIBA PR	15,00	12,00	4,00	60,00	91,00
0000437	RAFAELLA JULIANE GONÇALVES	RG 10.785.154-2 SESP PR	12,00	9,00	8,00	60,00	89,00
0000448	MARIA EDUARDA YOSHITANI DE ANDRADE	RG 144151410 SSP PR	15,00	12,00	6,00	56,00	89,00
0001777	SUELEN APARECIDA MASTELARI BERBEL	RG 99238895 SSP PR	15,00	9,00	4,00	56,00	84,00
0001099	JESSICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	RG 131168420 SSP PR	12,00	6,00	10,00	56,00	84,00
0000266	BRUNO AUGUSTO BABICZ CAMARGO	RG 134980795 IIPR PR	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00
0000747	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	RG 138518574 SSP PR	9,00	6,00	6,00	60,00	81,00
0000136	MIRELLA RODLER FERRI	RG 153077932 SSP PR	15,00	6,00	4,00	56,00	81,00
0001884	BRENDA GIULLIAN FONTANA CARDOSO	RG 129938420 IIPR PR	9,00	12,00	4,00	56,00	81,00
0001487	CARLOS ALBERTO VALERIO	RG 85627490 SESP PR	15,00	12,00	6,00	48,00	81,00
0000025	CARMEN MARIA STEIN WEILER	RG 41088630 SSP/PR PR	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00
0000071	ISABELY APARECIDA TIBÃES DE AGUIAR	RG 21362118 POLÍCIA CIVIL MG	15,00	9,00	4,00	52,00	80,00
0001677	CYNTHIA ALGAYER DA SILVA	RG 85645080 SSP PR	12,00	12,00	4,00	52,00	80,00
0000274	CARLOS VINÍCIUS ALVES DE CAMPOS	RG 13.690.979-7 SSP PR	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00

0001246	LUCAS DE SOUZA PAULOVSKI	RG 146480543 SSP/PR PR	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00
0001457	JEAN GUILHERME DA SILVA	RG 134427388 SSP PR	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00
0000052	TAYNARA CONEGLIAN	RG 130040438 SESP PR	15,00	6,00	4,00	52,00	77,00
0000046	MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA	RG 99837063 SESP PR	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00
0000674	PEDRO HENRIQUE GALLI	RG 128379010 SESP - SECRETARIA DE PR	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00
0000074	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	RG 126070977 SSP PR	15,00	9,00	4,00	48,00	76,00
0000638	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 137712920 SESP PR	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00
0001205	ORLANDO SEITI ENOKIDA	RG 2196954-0 SESP PR	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00
0000866	VINICIUS FARIAS LEITE	RG 6.411.146 SSP SC	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00
0000782	JULIA FERNANDA ANDRADE	RG 123361312 SSP PR	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00

0000545	ERICA REGINA DE OLIVEIRA	RG 96886691 SSP PR	15,00	3,00	8,00	48,00	74,00
0001350	ADRIAN FELIPE MARTINS DO CARMO	RG 150005680 SSP PR	12,00	12,00	2,00	48,00	74,00
0000737	JENNYFER GABRIELLE DE SOUZA	RG 140164097 SSP PR	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00
0001371	ELIZEU MARCOS BARRETO RIBEIRO VIEIRA	RG 89203937 SSP PR	15,00	3,00	6,00	48,00	72,00
0001709	EDUARDO ROSA	RG 155816902 SSP PR	15,00	3,00	6,00	48,00	72,00
0001341	GABRIEL GUIMARÃES GOMES CAMPOS	RG 335633632 DETRAN RJ	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00
0000471	ALAN JONATÃ RIBAS	RG 83138475 SESP PR	12,00	12,00	4,00	44,00	72,00
0001758	GISLAINE MÔNICA SANTOS	RG 76304424 SSP PR	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00
0001760	QUÉZIA DARA DA SILVA DO CARMO	RG 130058094 SSP PR	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00
0001144	GABRIELY MARTINS FONTOLAN	RG 144436598 SECRETARIA DE ESTAD PR	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00
0000501	GISLAINE CRISTINA VIVEIROS SERINO	RG 100075326 SSP PR	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00
0001436	MARIANE ALINE RIBEIRO	RG 138782832 SSP PR	3,00	12,00	8,00	48,00	71,00
0001638	SILVIO COSTA BISSOLI	RG 123099869 SESP SP	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00
0000079	ALEX EIDI SHIRAI	RG 92726932 SSP PR	9,00	9,00	4,00	48,00	70,00
0001584	BENEDITO VICENTE ROSA	RG 98064516 SESP PR	15,00	9,00	2,00	44,00	70,00
0000301	IZABELY MONTEVERDE DOS SANTOS	RG 141716573 S.S.P PR	9,00	6,00	2,00	52,00	69,00
0000627	ALESSANDRA RAFAELA PEREIRA DE PAULA	RG 11.132.904-4 SSP/PR PR	9,00	6,00	2,00	52,00	69,00
0001705	FELIPE FERNANDO DE ASSIS	RG 106027250 SESP PR	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00
0001017	SERGIO RENAN DA SILVA	RG 10922134-1 SSP PR	12,00	9,00	4,00	44,00	69,00
0001466	PAULO GABRIEL DA SILVA ALVERNAZ	RG 148667551 SSPPR PR	3,00	9,00	8,00	48,00	68,00
0000659	ACÁCIA YOKOYAMA DA SILVA AOKI	RG 134852291 CURITIBA PR	15,00	3,00	6,00	44,00	68,00
0000608	MURILO CORREA DA SILVA	RG 10.478.221-3 SSP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00
0000420	KAUÊ WILLIAN DE OLIVEIRA MARQUES ARAÚJO	RG 159813347 SESP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00
0001209	MARCELO LARGURA DE LIMA	RG 102597010 SSP PR	9,00	6,00	0,00	52,00	67,00
0000492	GUSTAVO ESMERALDINO DA SILVA	RG 14.911.126-3 SECRETARIA DE ESTADO PR	12,00	3,00	4,00	48,00	67,00
0001571	FELIPE AUGUSTO EICHMANN SANTOS	RG 12.436.561-9 SECRETARIA DE SEGURA PR	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00
0000170	DRIELLY ALVES DE CARVALHO	RG 529781967 SSP SP	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00
0000563	HEVERTON HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO	RG 142372460 SSPPR PR	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00
0001678	JULIANE LEILA ABÍLIO DE SOUZA	RG 108163356 SSP PR	9,00	3,00	2,00	52,00	66,00
0000917	CAMILA MENEZES	RG 102142446 SSP PR	6,00	6,00	2,00	52,00	66,00
0001208	ESTER PEREIRA	RG 38726153 SSP PR	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00
0000360	LOYANE CANDIDO JACINTO	RG 142572060 SSP PR	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00
0001822	ROSILENE DA SILVA	RG 69422756 SESP PR	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00
0000445	ROSICLEI APARECIDA MATIAS DOS SANTOS	RG 91568896 COMARCA DE ENGENHEIR PR	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00
0001130	KAUANE GOMES FERREIRA	RG 13.335.700-9 SESP PR	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00
0001744	FERNANDO ANANIAS TUNES	RG 131845693 SSP PR	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00
0000551	ÍGOR RODRIGO GOMES	RG 105132859 SSP PR	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00
0001757	FLAVIA CAROLINE DE CAMPOS	RG 131292112 SESP PR	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00
0001295	MARIA RITA GARCIA DE SOUZA	RG 146833683 SESP PR	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00
0000542	DANIELA DE CASSIA MARINHO	RG 105132913 SSP PR	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00
0001277	MILCA LARESA RIBEIRO	RG 105651791 SSP PR	9,00	3,00	4,00	48,00	64,00
0000992	EDSON MARQUES MACHADO	RG 98305254 SSP PR	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00
0000033	MARIA EDUARDA CARDOSO FARIAS	RG 137102323 SESP PR	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00
0000491	FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA	RG 143748987 IIPR PR	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00
0000997	ARTHUR BARBATO DA SILVA	RG 12.916.506-5 SSPR PR	12,00	12,00	4,00	36,00	64,00
0001911	JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO FORI	RG 39534010 SESP PR	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00
0000877	FERNANDO DA SILVA RODRIGUES	RG 11.066.847-3 SSP PR	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00
0001361	FABIO DA SILVA FRANCO	RG 107142835 DETRAN PR	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00
0000984	MARIA EDUARDA LIMA ANDRADE DE CERQUEIRA	RG 139979710 SSP RR	15,00	6,00	2,00	40,00	63,00
0000891	MIRIAN VALERIA DE MIRANDA	RG 97325391 SSP PR	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00
0000980	GERALDO ROQUE DE SALES FILHO	RG 83397012 SSP PR	9,00	12,00	2,00	40,00	63,00

0000321	JOANA PAULA BORGES ESMERALDINO DA SILVA	RG 92921670 SSPR PR	15,00	6,00	6,00	36,00	63,00
0000526	BEATRIZ GARCIA AUGUSTO	RG 146752306 SSPR PR	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00
0001243	ROSENILDA EMERICK RAMOS	RG 66491870 SSPPR PR	9,00	3,00	2,00	48,00	62,00
0000994	NAYARA PEREIRA GOMES CALAZANS	RG 129450703 SSP/PR PR	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00
0001689	LUCIAN JUNIOR DA SILVA	RG 107155376 COMARCA DE BARBOSA F PR	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00
0001339	DENISE CECILIA MOLINARI SOPRANO	RG 89018919 DETRAN PR	9,00	9,00	0,00	44,00	62,00
0001398	CRISTIANE MARTINS CARVALHO FRESCHI	RG 48.594.791-2 SSP SP	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00
0001352	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	RG 140077364 SESP/PR PR	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00
0001870	MARIA IZADORA LEÃO BARBOSA	RG 9223620 SESP PE	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00
0000441	FERNANDO LUCIANO DA SILVA	RG 99956909 SSP PR	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00
0001087	TAMIRIS STEFANY PEREIRA	RG 99957069 SESP PR	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00
0001620	CLAUDINEI ROBERTO DE SOUZA	RG 94680468 SESP PR	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00
0000880	DENISE FORTE CORREIA	RG 99290250 SSP PR	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00
0000978	FRANCISNALVA ALVES RODRIGUES	RG 129459565 SESP PR	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00
0000269	SABRINA BERNARDES LEITE	RG 138396533 SSP PR	15,00	6,00	4,00	36,00	61,00
0000975	VITOR HUGO AMIM FONTOLLAN	RG 128481710 SESP PR	3,00	6,00	2,00	48,00	59,00
0000041	KAMILA EMANUELLY KUCHLA DA SILVA	RG 147204205 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00
0001731	BRUNO HENRIQUE	RG 40637451X SESP SP	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00
0000425	EDUARDO SANTOS KAYANOKI	RG 161596418 SSP PR	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00
0001105	DHONE KRESKIUSKI	RG 100944561 SSP PR	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00
0001722	ALINE WARKEN	RG 14.095.946-4 SESP PR	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00
0001835	ALINE REGINA DA SILVA	RG 130834817 SESP PR	9,00	3,00	2,00	44,00	58,00

0001545	GABRIELLE LEINE ROSSETTI	RG 136297511 IIPR PR	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00
0001672	CAMILA LOCKS	RG 139298586 SESP PR	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00
0001817	JULIANO SOARES DA SILVA	RG 91506491 SSP PR	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00
0000158	LIGIA SCUISATO DE MATOS	RG 148942994 SSP/PR PR	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00
0000442	MARCELA SANTOS VASQUES	RG 138217841 SSP/PR PR	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00
0000852	GABRIEL LIMA DA SILVA	RG 15307404-6 SESP-PR PR	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00
0000069	FELIPE AUGUSTO CARDOSO DE OLIVEIRA	RG 147340397 SESP PR	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00
0000474	CESAR AUGUSTO DA COSTA BALESTRE	RG 128246908 SSP PR	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00
0000813	MARIA IZABEL ARAUJO DE SOUZA	RG 141713760 SESP PR	9,00	6,00	2,00	40,00	57,00
0000809	INGRIDY DE ALMEIDA REIS	RG 166050286 SESP PR	6,00	3,00	8,00	40,00	57,00
0001248	CARLA MARIA DIAS	RG 130911927 SSP PR	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00
0000606	JOÃO VICTOR MONTEVERDE DOS SANTOS	RG 125837883 SSP PR	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00
0001755	PÂMELA VITÓRIA NASCIMENTO MONTEVERDE	RG 15.435.661-4 SESP PR	3,00	12,00	6,00	36,00	57,00
0001402	LUCIANA PETERNELLI	RG 62780339 COMARCA ENG. BELTRÃO PR	3,00	3,00	2,00	48,00	56,00
0000182	JHENIFER MEIRE ELLEN ANDRADE SANTOS	RG 133820205 SSP PR	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00
0000889	MAYKON ROGERIO DE LIMA	RG 81326991 SSP-PR PR	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00
0001483	KETLYN ADRIELY DA SILVA SANTOS	RG 152732430 SSP PR	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00
0000265	ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA	RG 141166468 SSP PR	15,00	3,00	2,00	36,00	56,00
0000384	MILENA FIGUEIRA DOS SANTOS	RG 147284578 SSP PR	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00
0001542	LEANDRO MESSIAS DE SALES	RG 89467152 SSP PR	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00
0001650	BRUNO DA SILVA RODRIGUES	RG 132786292 SECRETARIA DE ESTADI PR	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00
0001706	EMILY JESUS DE LIMA	RG 163257840 SECRETARIA DO ESTADO PR	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00
0001009	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	RG 142352066 SESP PR	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00
0000224	KAROLAINE GANDRA PEREIRA	RG 147692846 SESP PR	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00
0001351	KAUANA MAIARA DE MATOS MOURA	RG 525347574 SSP PR	6,00	9,00	4,00	36,00	55,00
0000086	TAINARA VITÓRIA DE MOURA RODRIGUES	RG 148662436 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00
0001430	VALERIA MARQUES PATRICIO	RG 104326730 ENGENHEIRO BEUTRAO PR	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00
0000427	DAYANE FERNANDA DE SA MOLINA	RG 88638077 SSPPR PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00
0000814	CLAUDIO DA SILVA VALERIO	RG 58314552 SESPPR PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00

0001254	VANESSA TOMAZ DA SILVA	RG 13.365.192-6 SSP PR	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00
0001674	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	RG 96370784 SSP PR	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00
0001710	JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA CAMARGO	RG 73617111 SSP PR	9,00	12,00	4,00	28,00	53,00
0001590	ANGÉLICA CAROLINE MOREIRA DE AGUIAR	RG 108572922 SSP PR	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00
0001908	BIANCA PAOLA FONTANA CARDOSO	RG 142597594 SSP PR	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00
0000344	ALLISSON JEAN DOS SANTOS	RG 139711017 SSP/PR PR	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00
0001873	AMANDA CONSTÂNCIA DE SOUSA	RG 146159141 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00
0001610	EDUARDA JANDRA DE SOUZA	RG 124824354 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00
0001007	JAMES MARTINS JÚNIOR	RG 93667050 SESP PR	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00
0001476	BRUNA BONFIM BASTOS	RG 102459466 SESP PR	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00
0000206	VANESSA DE OLIVEIRA	RG 106176566 SSP PR	9,00	9,00	0,00	32,00	50,00
0001185	CARLOS HENRYE DE OLIVEIRA	RG 69/895676 SECRETARIA DE ESTADO SC	12,00	3,00	2,00	32,00	49,00
0000507	RAFAEL AUGUSTO EMERIQUE PEREIRA	RG 148107327 II PR	6,00	6,00	4,00	32,00	48,00
0000523	RAPHAEL MATHEUS DE MELO	RG 150743532 SSP PR	12,00	6,00	2,00	28,00	48,00
0000919	EMILY BEATRIZ TINO SEVERINO	RG 15.725.723-4 IIPR PR	15,00	9,00	4,00	20,00	48,00
0000102	ZÉLIA DE BRITO SOBREIRA	RG 10259649-8 SESP-PR PR	9,00	6,00	4,00	28,00	47,00
0001774	JOÃO VINÍCIUS CERQUEIRA CANDIDO	RG 155533243 SSP PR PR	6,00	9,00	4,00	28,00	47,00
0000518	EDVANI WENZEL	RG 95030165 SSP PR	15,00	3,00	4,00	24,00	46,00
0000168	HENRIQUE DE SOUSA BAIA	RG 103012708 SSP PR	3,00	3,00	4,00	36,00	46,00
0001716	MARCOS DE ARAÚJO LOURENÇO	RG 93853601 SSP PR	6,00	9,00	2,00	28,00	45,00
0001837	JULIANE ISIDORO MARTINS	RG 102211758 SESP PR	6,00	3,00	4,00	32,00	45,00
0001175	DAIANE MENDES DA SILVA	RG 12.431.703-7 07.03.2008 PR	3,00	6,00	6,00	28,00	43,00
0000227	GEFERSON BATISTA DE MORAIS	RG 98490485 SESP PR	9,00	6,00	2,00	24,00	41,00
0000566	MARCOS DO NASCIMENTO MONTARROIS	RG 1852826 SPTC ES	3,00	6,00	2,00	28,00	39,00
0000612	CARLOS DIEGO SENA BATISTA	RG 109190225 SAESP PR	0,00	3,00	4,00	32,00	39,00
0001064	MÁGNO DE ARAUJO COSTA JÚNIOR	RG 140093297 SESP PR	3,00	3,00	4,00	28,00	38,00
0000335	CREONICE EMERICK RAMOS	RG 68942888 IIPR PR	0,00	9,00	2,00	16,00	27,00
0001126	JOSUEL LUIZ POLIDO	RG 12.333.273-3 SSP PR	6,00	3,00	4,00	12,00	25,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000154	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	RG 96751257 SSP PR	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00
0001729	MARIA ISABEL WOLF PELOSO	RG 127373540 SSP PR	9,00	6,00	8,00	52,00	75,00
0000318	ENI PEREIRA DOS SANTOS	RG 39599260 SSP PR	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00
0000245	CÉLIA APARECIDA FAXINEIRO	RG 8.568.875 8 SESP PR	12,00	0,00	6,00	48,00	66,00
0000246	MIRIAM CRISTINA BISPO	RG 158169452 SESP PR	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00
0001234	ROSANGELA CORREIA PEREZ	RG 77065903 SSP PR	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00
0001916	SCHEILA TRINDADE DE ALMEIDA	RG 81448540 SSP/PR PR	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00
0000147	WALQUIRIA THOMÉ GITTO	RG 93955005 SSP PR	12,00	9,00	8,00	32,00	61,00
0000931	CARLA STURION RODRIGUES	RG 141077490 SSP PR	12,00	0,00	4,00	44,00	60,00
0001633	DANIELA SILVA RIBEIRO	RG 103237513 SSP PR	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00
0000233	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	RG 106168539 SSP/PR PR	6,00	0,00	4,00	48,00	58,00
0000749	TÂNIA CRISTINA DA SILVA	RG 91499290 IIPR PR	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00
0000226	MARTA RAMOS	RG 84023264 PR PR	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00
0000785	ARIANE TEIXEIRA DE SOUZA	RG 103598559 SSP PR	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00
0001687	KARLA JAMILLE ARAÚJO BELÉM	RG 20072827178 SSP CE	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00
0000341	CLEONICE HERINGER MARINHO	RG 83188928 SESSP PR	0,00	6,00	6,00	36,00	48,00
0001555	JANAINE APARECIDA CARDOSO	RG 97995656 SESP PR	9,00	3,00	8,00	28,00	48,00
0001502	ROSANGELA BENÁ	RG 47744512 SSP SP	12,00	6,00	6,00	20,00	44,00
0001018	SENHORINHA PEDRINA JARDIM BONIFACIO	RG 966200998 SESP PR	6,00	0,00	4,00	32,00	42,00
0000282	BRUNNO HENRIQUE ZOLA	RG 105285515 PM PR	6,00	6,00	4,00	24,00	40,00

0000382	MÔNICA DOS SANTOS COSTA	RG 195437020020 SESP MA	6,00	9,00	4,00	20,00	39,00
0001322	ANDREIA MARIA DA SILVA	RG 1316109800 BRASILEIRA PR	9,00	3,00	10,00	12,00	34,00

0001294	VERA LÚCIA ALVES DA SILVA DE BRITO	RG 86880989 SESP PR	9,00	0,00	6,00	16,00	31,00
	AUXILIAR DE SECRETARIA - FÊNIX						
INSCRIÇÃO	**NOME DOCUMENTO**		**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
0001104	ELTON DOS SANTOS FRANCISCO RG 123726049 SSP PR		12,00	3,00	8,00	40,00	63,00
0000412	BETANIA DE OLIVEIRA MARQUES RG 102815556 SESP PR		6,00	6,00	6,00	40,00	58,00
0001177	GABRIEL JAMPIETRO DE MELO RG 144592627 SECRETARIA DE ESTADO PR		9,00	9,00	4,00	32,00	54,00
0001787	EVELYN VICTORIA LUCENA DO NASCIMENTO TEIXEIRA RG 145788757 IIPR PR		6,00	6,00	4,00	36,00	52,00
0000050	BEATRIZ LUPPO DOS SANTOS RG 156623628 SSPR PR		6,00	6,00	8,00	32,00	52,00
0000089	ERIKA APARECIDA MARTINS DOS REIS RG 146788998 PR PR		9,00	9,00	6,00	28,00	52,00
0001191	ADRIANA BARBOSA ARAUJO COSTA RG 90920952 SESP PR		3,00	9,00	2,00	36,00	50,00
0001032	FATIMA ANDREIA PINHEIRO DA SILVA RUSSI RG 60588643 SSP/PR PR		15,00	3,00	6,00	24,00	48,00
0001608	ANA PAULA FRAMARTINO DO LAGO CALIXTO RG 109886939 SSP PR		6,00	6,00	4,00	32,00	48,00
0000216	VITORIA ANDRADE FREITAS SILVA RG 557882333 ESTADO DE SÃO PAULO SP		9,00	3,00	8,00	28,00	48,00
0000120	FERNANDA DE MELO RG 102294904 SSPPR PR		12,00	12,00	6,00	16,00	46,00
0000715	LOIDE RAYSSA DE PAULA NASCIMENTO RG 140789186 AUXILIAR DE SECRETAR PR		12,00	3,00	4,00	24,00	43,00
0001621	EVELIN MOREIRA PIRES RG 15.283.105-6 SECRETARIA DE ESTADO PR		9,00	9,00	4,00	20,00	42,00
0001723	RENATA GRAZIELI BERNARDES RG 108157100 SESP PR		6,00	9,00	4,00	16,00	35,00
0000661	DORALICE PEREIRA QUEIROZ RG 110668392 COMARCA ENGENHEIRO B PR		3,00	3,00	4,00	24,00	34,00

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
0000541	RODRIGO MACHADO	RG 9327066-5 SESP PR	15,00	6,00	4,00	52,00	77,00
0001269	EVANDRO FREIRE DE AGUIAR	RG 71711552 SSP PR	3,00	6,00	8,00	28,00	45,00
0000133	EDSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 15.770.094-X SESP SP	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
0000049	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	RG 125357920 SSP PR	15,00	9,00	8,00	60,00	92,00
0001092	LETICIA ROBERTA PEDRINHO	RG 79299286 SSP PR	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00
0001477	DOUGLAS DE LIMA SCHAUTZ	RG 001657613 SSP MS	12,00	15,00	4,00	52,00	83,00
0000528	DAIANE CRISTINA MORETTI	RG 99565535 SSP PR	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00
0000322	PAMELA MICHELI DE PAULA DA CUNHA	RG 123173678 SSP PR	15,00	3,00	8,00	52,00	78,00
0000690	ANGELA APARECIDA MARQUIOLI	RG 8.308.692-0 SSPP PR	9,00	6,00	10,00	52,00	77,00
0000254	FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA	RG 91576520 SSP PR	15,00	9,00	4,00	48,00	76,00
0001686	NATHANA NAYRA TARGINO	RG 110659741 SSP PR	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00
0001102	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL	RG 499078378 SSP SP	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00
0001788	GIOVANNA BECKER MLYNARCZUK	RG 134875950 SSP PR	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00
0000220	RENATA KELI DOS SANTOS ASSUNÇÃO	RG 123287355 SSP/PR PR	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00
0000076	MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA	RG 14.432.562-1 SESP PR	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00
0001596	RENATA DOS SANTOS DE SOUZA	RG 98760121 SSP PR	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00
0001409	ANA PAULA DA SILVA	RG 94719526 SSP - PR PR	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00
0000494	VERA LUCIA DE JESUS PIRES	RG 42162582 PR PR	9,00	3,00	4,00	48,00	64,00
0000727	GIOVANA ANTONIELE DA SILVA	RG 140759678 SESP PR	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00
0000544	AMANDA FLORÊNCIO DA SILVA	RG 106387508 SESP PR	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00
0001454	MÁRCIA ALVES PICANÇO ZUFA	RG 9244995-5 SSP PR	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00
0000736	ELTON CORTI	RG 40054574-3 SSP SP	15,00	6,00	8,00	32,00	61,00
0000439	GUILHERME KENZO ACUTU	RG 140773875 SESP PR	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00
0000383	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	RG 109087831 SSP PR	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00

0001830	ALINE KÉSIA PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO	RG 84834491 SSPPR PR	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00
0000370	ELAINE MARES RIBEIRO	RG 130697380 SESP PR	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00
0000714	JULIA ROSA SIERAKOWSKI	RG 98249990 SSPPR PR	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00
0000379	KETLIN GISLAINE CEZAR DA CUNHA	RG 14.110.977-4 SSP PR	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00
0001422	JULIANNA CANDIDO LEITE	RG 10.513.330-8 SSP PR	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00
0000696	PAOLA FERNANDA OFONE SIQUEIRA	RG 532396571 SSP SP	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00
0000941	NAYANE CRISTIAN DEL SENT	RG 75673787 SSPP PR	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00
0000588	MYLENA RODLER	RG 141784935 SSP PR	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00
0001044	GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES	RG 57633220 15/05/1989 PR	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00
0001293	HELLEN MAYARA PAULO SILVA	RG 12.804.546.5 SSPP PR	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00
0001702	ELIDA DOS SANTOS SILVA	RG 10.699.754-3 PR PR	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00
0001041	LORENA CAMARGO JANUÁRIO	RG 154582053 CURITIBA PR	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00
0000986	TAMIRIS MARINA ORTEGA FAGUNDES	RG 139927354 SECRETARIA DE ESTADO PR	12,00	9,00	8,00	24,00	53,00
0001107	CLEITON DE OLIVEIRA REIS	RG 141570854 SSP PR	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00
0000392	PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS	RG 93571860 IIPR PR	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00
0000673	AYANE TEIXEIRA DOURADO	RG 109189723 SSP PR	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00
0000196	IARA DE SOUZA ZAMBIANCO	RG 123105001 SECRETARIA DE SEGURA PR	15,00	6,00	6,00	24,00	51,00
0000543	RENATO PEREIRA LIMA	RG 105125801 SESP PR	6,00	3,00	6,00	32,00	47,00
0000371	EDNA CANUTO DE MEDEIROS	RG 92180565 PR PR	3,00	3,00	4,00	36,00	46,00
0001272	KARINA OLIVEIRA DE LIMA	RG 86224682 SESP PR	9,00	3,00	8,00	24,00	44,00
0000878	JOSIANY ALVES DE OLIVEIRA	RG 107177248 SSP PR	6,00	9,00	6,00	20,00	41,00
0001478	ALINE BERNARDINELI BARBOSA ALVES	RG 137062054 SSP/PR PR	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00
0001252	MARIA JOSE DA SILVA	RG 92618404 SESPPR PR	9,00	3,00	4,00	24,00	40,00
0000496	HIGOR ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 132505489 SP PR	3,00	3,00	6,00	28,00	40,00
0000689	LARIAN LINDIANARA ALVES MORAES	RG 131413319 SESP PR	3,00	3,00	4,00	28,00	38,00
0001138	DANIEL CAPARROZ	RG 124754011 CURITIBA PR	6,00	6,00	4,00	16,00	32,00

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
0000430	MATHEUS CHIQUETTO KAVA	RG 107950010 SSP PR	12,00	15,00	8,00	56,00	91,00
0001456	EDUARDO LIOKI JIMPO	RG 131114672 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	15,00	15,00	6,00	48,00	84,00
0001479	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	RG 10.632.453-0 IIPR PR	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00
0000394	JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE	RG 134056630 SSP PR	15,00	15,00	4,00	48,00	82,00
0000346	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	RG 101056040 SSP PR	9,00	12,00	6,00	52,00	79,00
0001745	LEONARDO AGUILAR CARVALHO DA SILVA	RG 137242303 IIPR PR	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00

0001287	MARIO HIDEAKI MIYASIRO FUJIMOTO	RG 135538892 SSP/PR PR	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00
0001900	EDUARDO FERNANDO AVANÇO CARREIRA	RG 124232716 SESP PR	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00
0001270	TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA	RG 98009647 SSP PR	15,00	12,00	6,00	44,00	77,00
0001411	DIEGO DUTRA DO NASCIMENTO	RG 127914281 IIPR PR	15,00	12,00	10,00	40,00	77,00
0000787	CAMILA YUKARI SCHON WATANABE	RG 132943974 SESP PR	12,00	15,00	10,00	40,00	77,00
0000244	LUCAS GALVÃO KUNS	RG 133040480 SSP PR	15,00	15,00	6,00	40,00	76,00
0000611	LEANDRO MARTINEZ VIEIRA	RG 104421962 IIPR PR	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00
0001598	GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA JÚNIOR	RG 106980195 SSP PR	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00
0000066	VINÍCIUS MOZINI REIS	RG 128048910 SSP PR	15,00	15,00	6,00	36,00	72,00
0001284	RAFAEL CHAGAS LOPES	RG 123263944 SECRETARIA DE ESTADO PR	15,00	15,00	6,00	36,00	72,00
0000499	KAUANA OLIVEIRA FLORIANO	RG 138660753 SESP PR	15,00	15,00	6,00	36,00	72,00
0000027	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	RG 94609348 SSP PR	15,00	12,00	8,00	36,00	71,00
0001889	MIGUEL LUIS HADDAD MACHADO	RG 284741279 SESP RJ	12,00	15,00	8,00	36,00	71,00
0001097	EDUARDO GUSTAVO MARÇAL ZANONI	RG 94775507 SSP PR	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00
0001431	IZABELA CAROLINY MACEDO DA SILVA	RG 13.156.788-0 SESP PR	15,00	12,00	6,00	36,00	69,00
0001681	THULIO CARVALHO LANA	RG 463301730 SSPSP SP	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00

0000791	ANDRE LIMA DA SILVA	RG 105133618 SSP PR	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00
0001301	ALEF HENRIQUE BARROS	RG 131271581 SSPPR PR	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00
0000514	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MORIERA	RG 130634354 SESP PR	15,00	12,00	8,00	28,00	63,00
0000952	MARIA CLÁUDIA BRANDÃO PIVETTA	RG 106268096 SESP PR	12,00	15,00	8,00	28,00	63,00
0001400	PEDRO HENRIQUE BARBOSA ARRUDA	RG 97409579 SESP PR	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00
0001266	ATAIDES ANTUNES DE PROENÇA NETO	RG 107526846 SSP PR	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00
0000215	SUEYLA TAWANI HARADA	RG 140940933 SSP PR	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00
0000671	ARIADNE FERNANDES ZAGO	RG 101839583 SSP/PR PR	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00
0001305	DANIELE ALDA BAIJO	RG 133829431 SSP PR	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00
0000307	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	RG 110036213 SESP PR	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00
0001624	FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA	RG 7.615.021-4 SSP PR	12,00	15,00	8,00	24,00	59,00
0000999	GABRIEL GOMES CONTARDI	RG 105020864 SSP PR	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00
0000203	LUANA HELOISA DE SOUZA PAULOVSKI	RG 13573724-0 SSP PR	12,00	12,00	4,00	28,00	56,00
0000794	PEDRO HENRIQUE ANTÔNIO DE ANDRADE	RG 14.432.502-8 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	12,00	4,00	28,00	53,00
0001798	DIEGO ESTEFANI DA SILVA	RG 111436177 SSP PR	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00
0000700	WEVERTON KAIQUE DA SILVA	RG 125952895 SESP PR	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00
0001874	AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA	RG 110660049 SSP PR	9,00	9,00	8,00	24,00	50,00
0000498	PABLO MATEUS FERREIRA PRESA	RG 13.319.507-6 COMARCA=ENG BELTRÃO/ PR	9,00	12,00	10,00	16,00	47,00
0001328	JOSÉ LUIS GOMES	RG 55235090 SSP PR	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00
0001730	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA CAMARGO	RG 125048218 SSP PR	12,00	12,00	6,00	16,00	46,00
0000342	MARCELO FERREIRA DA COSTA	RG 100741474 SSP PR	6,00	6,00	8,00	24,00	44,00
0001883	DOUGLAS CHAVES LOPES	RG 462050968 SSP SP	6,00	9,00	6,00	20,00	41,00
0001858	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	RG 108854650 SESP/PR PR	9,00	6,00	6,00	20,00	41,00
0001526	RHUAN BRITO GALVÃO	RG 13.865.165-7 SSP PR	12,00	9,00	4,00	16,00	41,00
0001078	VALDIR PAES DA COSTA	RG 83725133 SSP PR	3,00	9,00	8,00	16,00	36,00
0001004	ALEX SANDRO ALVES DOS ANJOS	RG 63094900 SESP PR	6,00	9,00	4,00	12,00	31,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000299	JULIA CALEGARI DA SILVA SANTOS	RG 135140112 IIPR PR	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00
0000516	ISABELA PEREIRA STECANELLA	RG 134308451 SSP PR	12,00	9,00	8,00	32,00	61,00
0000433	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JÚNIOR	RG 16.259.495-8 SESP PR	15,00	9,00	8,00	28,00	60,00
0000330	LILIAN GARCIA RESENDE	RG 71726851 SESP PR	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00
0000347	NATALIA LIMA TAVARES	RG 131367414 SSP PR	9,00	12,00	10,00	28,00	59,00
0001516	EDILAINE CHRISTINE RECH	RG 141090569 SSP PR	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00
0000449	CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME GONÇALVES	RG 100897660 SSP PR	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00
0001204	FRANCIELE APARECIDA LEITE	RG 123271211 SSP-PR PR	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00
0001603	LAURA SOUZA FREIRE	RG 102929381 SESP PR	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00
0001067	VERUMA PATRICIA DA SILVA	RG 11.065.327-1 SESP/PR PR	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00
0001885	THAILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	RG 93164490 SSP PR	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00
0000004	MARCIO DE LIMA RAMOS	RG 68523486 SSSP/PR PR	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00
0001415	ERITA MARIANE FERREIRA HAZELSKI	RG 140683957 SSP PR	12,00	3,00	6,00	28,00	49,00
0000911	BARBARA CAROLINE AMADO GUIMARÃES	RG 83426292 SESP PR	9,00	3,00	8,00	28,00	48,00
0000100	GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA	RG 96886373 IIPR PR	9,00	6,00	8,00	24,00	47,00
0000703	BRUNA ANGELICA MORI	RG 124431018 SSP PR	12,00	9,00	6,00	20,00	47,00
0001100	LUANE RENZI PELUSSI DE OLIVEIRA	RG 111329168 SSP PR	9,00	6,00	8,00	24,00	47,00
0000212	PAMELA GISELE KLIEMCHEN STECANELLA	RG 108213078 SSP PR	9,00	9,00	4,00	24,00	46,00
0000037	ISABELLA PEREIRA VECCHI	RG 143690873 SSP PR	9,00	12,00	4,00	20,00	45,00
0001792	FLÁVIA MENDONÇA CASALE LOPES	RG 123406885 SESP PR	6,00	12,00	6,00	20,00	44,00
0000062	THAILA MARANGONI	RG 14.186.546-3 SSP/PR PR	9,00	3,00	8,00	24,00	44,00
0000833	RAFAELA DA ROCHA PAVATO	RG 108870109 SECRETARIA DE SEGURA PR	6,00	3,00	6,00	28,00	43,00

0001380	CRISTIANE IRENE WATANABE	RG 68612527 SSP PR	9,00	9,00	8,00	16,00	42,00
0001464	PRISCILA ANDRESSA SCOLARI	RG 69487840 SSP PR	9,00	3,00	6,00	24,00	42,00
0000240	FLAVIA SANTIAGO DE ANDRADE	RG 6.969.170-6 SSP PR	9,00	9,00	4,00	20,00	42,00
0001038	EDILAINE WENZEL SONTAG	RG 8.097.386-1 SSP PR	3,00	6,00	6,00	24,00	39,00
0001387	THAIS VEIGA	RG 600179776 SSP SP	12,00	6,00	4,00	16,00	38,00
0000199	MARIA JAQUELINE PEREIRA	RG 128420720 SSP PR	6,00	6,00	4,00	20,00	36,00
0000260	NATANI CAROLINA BARBOSA DE MORAES	RG 1255179153 SESP PR	9,00	0,00	8,00	16,00	33,00
0001238	BEATRIZ BERNINI QUEIROZ	RG 106926778 SSP PR	0,00	3,00	4,00	4,00	11,00
		FISCAL DE TRIBUTOS - FÊNIX					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
0001579	CASSIO BRESSAN TONIELLO	RG 105132565 SSP PR	12,00	9,00	4,00	60,00	85,00
0000134	REGINALDO MURAKAMI	RG 57262478 SESP PR	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00
0000072	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	RG 80845405 SESP PR	15,00	15,00	8,00	32,00	70,00
0001607	THAIS MARIANA TARDIVO	RG 128387749 SESPR PR	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00
0001666	BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA	RG 142006928 SSP PR	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00

0000619	ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA	RG 87370933 SESP PR	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00
0000399	AMANDA BARBOSA LULA	RG 70238926 SESP PR	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00
0001676	JEFERSON FERREIRA ROCHA	RG 92970124 SSP PR	12,00	3,00	8,00	28,00	51,00
0001800	LEONARDO ALVES DA SILVA	RG 130390897 SSP PR	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000965	RITA CAROLINE CÉZAR SILVA	RG 131691220 SSPPR PR	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00
0000258	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	RG 127384495 SECRETARIA DE SEGURA PR	12,00	12,00	6,00	40,00	70,00
0000742	ANDRESSA VICENTIN	RG 126986564 SESP PR	15,00	9,00	8,00	32,00	64,00
0000658	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS	RG 141006100 SSP PR	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00
0001587	EMMERSON BORDUQUI CAVALCANTE	RG 5.780.572-2 SESP-PR PR	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00
0000458	JULIA KAUANE FERNANDES MALAGUTTI DE ASSIS	RG 139260724 SECRETARIA DE SEGURA PR	12,00	9,00	8,00	28,00	57,00
0000998	ALEX TRENTO	RG 136903136 SECRETARIA DE ESTADO PR	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00
0001114	ANA CAROLINA FERREIRA	RG 140759120 SESP PR	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00
0000954	DANIELI DOS SANTOS DA SILVA	RG 125599915 SSP/PR PR	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00
0000969	BEATRIZ MARIA PETERLINI	RG 140874825 SESP PR	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00
0001913	NICOLY SUÉLI DE MACEDO	RG 15.128.040-4 SESP PR	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00
0000042	KELLY GASPAROTTO	RG 49495250 COMARCA DE CAMPO MOU PR	6,00	12,00	6,00	24,00	48,00
0000855	THAYNARA RICCI SCHUINDT	RG 125190812 SSP PR	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00
0000044	ANA CRISTINA BUENO DOS SANTOS	RG 71344975 PR PR	6,00	3,00	4,00	32,00	45,00
0001577	EDINAINE ALVES MULLER	RG 135929840 PRF PR	9,00	6,00	8,00	20,00	43,00
0000365	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	RG 110458754 IIPR PR	12,00	9,00	6,00	16,00	43,00
0001881	ANA BEATRIZ COELHO ALVES	RG 13.604.349-8 SSP-PR PR	9,00	9,00	6,00	16,00	40,00
0001193	ISABEL GOMES DE SOUZA	RG 49.966.280-5 SSP SP	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00
0000126	ANA CÉLIA DOS SANTOS BARBOSA	RG 13.640.202-1 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	6,00	3,00	6,00	16,00	31,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0001918	RAFAELA CAPEL DE CARVALHO	RG 13.388.480-7 SESP PR	9,00	6,00	6,00	20,00	41,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0001027	RENATO RAMOS	RG 94148642 SESP PR	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00
0001508	RAFAEL AUGUSTO ALIANO DE ANDRADE	RG 110653050 SESP/PR PR	6,00	3,00	4,00	36,00	49,00

0001417	RIAN CARLOS NOGUEIRA DA SILVA	RG 135228516 SESP PR	6,00	3,00	4,00	24,00	37,00
		MÉDICO - FÊNIX					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
0001665	GABRIELA FERNANDA FURMAN	RG 77782354 SESP-PR PR	15,00	15,00	6,00	56,00	92,00
0000419	AGNES BUIVES FERRAZ	RG 394166577 SSP SP	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00
0001533	LUCAS SHINJI SILVA NAKASATO	RG 13.298.614-2 SESP PR	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00
0001285	RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI	RG 108870664 SSP PR	15,00	15,00	6,00	44,00	80,00
0001453	SOFIA MITSUE ISHIE	RG 129581972 SSP PR	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00
0001274	PRICILLA ROSA	RG 91498901 SSP PR	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00
0001565	BRUNA TOSTA MARQUES	RG 497094289 SSP SP	15,00	12,00	8,00	40,00	75,00
0001906	NATÁLIA PICKLER	RG 128985239 SSP PR	15,00	12,00	8,00	40,00	75,00
0000811	LEONARDO FURQUIM DE SOUZA	RG 87789098 SSP/PR PR	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00
0001188	ROGÉRIO CARLOS DE SOUZA JÚNIOR	RG 49.955.341-X SSP SP	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00
0000812	JULIA BERNO OLIVEIRA	RG 1987346 SSPMS MS	6,00	12,00	8,00	44,00	70,00
0000090	GUSTAVO YUGO KATAYAMA	RG 381803521 SESP PR	12,00	15,00	6,00	36,00	69,00
0001825	ANDRESSA HIRABARA	RG 101938336 SESP PR	12,00	15,00	8,00	32,00	67,00
0001821	MARIANY DE ALMEIDA LIRA	RG 447195116 SSP_ SP	15,00	3,00	6,00	40,00	64,00
0000982	TELMA APARECIDA DOMINGOS	RG 304337262 SSP/SP SP	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00
0001202	FERNANDA CAROLINE PULIDO CASARIM	RG 123378695 SSP PR	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00
0000797	GABRIELA IOHANA PEREIRA	RG 13829661-0 SESP PR	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00
0001349	GIOVANA GASPAROTO GONÇALVES	RG 582797603 SSP SP	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00
0000500	RAQUEL JAPIASSÚ CARVALHO	RG 3073508 SSP PI	15,00	6,00	6,00	24,00	51,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000349	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	RG 147479581 SESP PR	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00
0001026	ARTHUR ROBERTO DA COSTA	RG 439604837 SSP SP	15,00	15,00	6,00	32,00	68,00
0001344	EUGENIA PIVETTA MONTEIRO RODRIGUES	RG 106852987 SESP PR	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00
0001851	GERSON AREIAS DE ANDRADES	RG 91506149 PARANA PR	15,00	9,00	4,00	28,00	56,00
0001103	EMMANUELLI MACEDO BONETTI	RG 131189460 SSP PR	15,00	9,00	10,00	20,00	54,00
0000034	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 107598847 SSP PR	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00
0001230	ELIZABETH DE AMORIM	RG 10.482.969-4 SSP PR	6,00	9,00	8,00	28,00	51,00
0001267	BEATRIZ OBARA SCHUNK	RG 152257287 SSP PR	15,00	6,00	6,00	24,00	51,00
0000005	KARINE DE MELO COUTO	RG 100484617 SSP/PR PR	9,00	12,00	6,00	24,00	51,00
0001063	VITÓRIA VALENTIN BLESSA	RG 25594362 SSP MT	15,00	6,00	10,00	16,00	47,00
0001200	POLYANA DOS ANJOS MALDONADO	RG 124354862 SSP PR	15,00	6,00	6,00	20,00	47,00
0000293	JULIANO NOBORU RISSEM	RG 81816670 SSP PR	3,00	9,00	6,00	28,00	46,00
0000956	LUIZ FELIPE TORRES DUARTE	RG 105132514 SSP PR	9,00	9,00	4,00	24,00	46,00
0001540	FERNANDA MURBACH	RG 10.442.490-2 SESP PR	12,00	3,00	6,00	24,00	45,00
0000769	TALIS HUMBERTO CORREIA DE ALMEIDA	RG 138399060 SSP PR	9,00	9,00	6,00	20,00	44,00
0001056	DEBORA MARREGAS	RG 125508227 IIPR PR	9,00	3,00	6,00	20,00	38,00
0000511	GLEICY ANNY DE ALMEIDA	RG 86216612 SSP PR	9,00	6,00	6,00	16,00	37,00
0001052	MARCUS VINICIOS DA COSTA DE SOUZA	RG 107112499 SSP PR	9,00	6,00	6,00	16,00	37,00
0000734	FLÁVIA BÁRBARA RIBEIRO	RG 107713476 SSP PR	6,00	9,00	4,00	16,00	35,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000953	VALMIR DA SOLIDADE	RG 153388156 SESP PR	12,00	3,00	10,00	56,00	81,00
0000915	BRUNO FERREIRA GUEDES DE OLIVEIRA	RG 125352499 SESP PR	6,00	15,00	4,00	56,00	81,00
0001008	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	RG 11065342-5 SESP PR	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00
0001329	MARCELO CARLOS GOULART	RG 69487440 SESP/PR PR	9,00	12,00	10,00	48,00	79,00
0001394	DIRAN CARLOS CHICALÉ	RG 91762951 SESP/PR PR	9,00	9,00	4,00	56,00	78,00
0001575	VALÉRIA RODLER	RG 91296055 SESP PR	9,00	9,00	4,00	56,00	78,00
0001635	RIVALDO ANTONIO FERREIRA	RG 24.551.239-1 SSP SP	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00
0001683	ADAILSON MARCOS TEIXEIRA	RG 110668520 SSP PR	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00
0001131	VALDINEI DA SILVA EUZÉBIO	RG 10416837-0 SESP PR	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00
0001506	JOÃO MOLINA SERRANO NETO	RG 90332368 SESP/PR PR	9,00	6,00	2,00	60,00	77,00
0000621	MÁRCIO ADRIANO SANDI	RG 5803574-2 SESP-PR PR	6,00	6,00	8,00	56,00	76,00
0000721	ALISSON DA SILVA LEAL	RG 130148468 SSP PR	6,00	6,00	6,00	56,00	74,00
0001785	AMILTON DO LAGO SANTIAGO	RG 14236961 SESP PR	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00
0001482	MARCOS PELOZATO	RG 83964014 SESP PR	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00
0001668	ELENO ROMUALDO DE ARAUJO	RG 64760122 SSP PR	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00
0001541	KLEBER CARLOS BAGUETE	RG 74105955 SESP PR	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00
0001164	ANDERSON FREIRE DE AGUIAR	RG 123790065 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00
0000746	VALDEIR HIPOLITO RIBEIRO	RG 48456723 SSP PR	9,00	12,00	6,00	44,00	71,00
0001183	ROSEVALDO ALVES DO NASCIMENTO	RG 22.310.597/1 MAUÁ SP	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00
0001552	BRUNO HENRIQUE DE QUEIROZ DE ABREU	RG 123504445 SESP PR	9,00	9,00	4,00	48,00	70,00
0000632	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA LEANDRO	RG 1258427 SESC PR	6,00	12,00	4,00	48,00	70,00
0001688	RICARDO ANDRÉ DE CAMPOS	RG 130323790 SSP PR	3,00	9,00	10,00	48,00	70,00
0001896	HERNANI CHIEREGATO STECANELLA	RG 4082228-3 SSPR PR	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00
0001416	WANDERLEI EMILIANO DA SILVA	RG 68671191 SESP PR	6,00	12,00	8,00	44,00	70,00
0001342	EVERSON DO LAGO NASCIMENTO	RG 82816313 REPÚBLICA FEDERATIVA PR	12,00	12,00	10,00	36,00	70,00
0001643	FAUSTO CASTELAR DE LIMA	RG 095701990 SESP PR	3,00	12,00	6,00	48,00	69,00
0000803	NILTON CEZAR DE OLIVEIRA	RG 102459547 PR PR	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00
0000361	MARCELO MAIK DA SILVA	RG 9523760-6 INSTITUTO DE IDENTIF PR	3,00	9,00	4,00	52,00	68,00
0001685	FÁBIO JÚNIOR CAPELI	RG 78857552 IIPR PR	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00
0001251	ALEX DOS SANTOS CARLET	RG 104300235 SESP PR	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00
0000402	RONI RENI DO PRADO	RG 426881874 SESP SP	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00
0001171	GERALDO GUMERCINDO DA SILVA	RG 3.401.521-0 SSPPR PR	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00
0000672	DIONATAN DA SILVA PORTELA	RG 60080318 SSP PR	6,00	6,00	10,00	44,00	66,00
0000045	ALESSANDRO ROGERIOD E QUEIROZ	RG 90730401 SESP PR	6,00	12,00	4,00	44,00	66,00
0001503	JEFERSON HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	RG 144092198 13032015 PR	6,00	12,00	4,00	44,00	66,00
0001737	ALDAIR MARCOS TEIXEIRA	RG 136053841 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00
0000520	GABRIEL FERREIRA OLIVEIRA URIZZI	RG 13.165.016-7 SESP PR	6,00	9,00	2,00	48,00	65,00
0001407	FABIO VICENTE KAMINSKI	RG 63603953 SSP PR	0,00	9,00	8,00	48,00	65,00
0000951	JOÃO PAULO DE ALVARENGA	RG 110668660 ENGENHEIRO BELTRÃO PR	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00
0001724	ÉDSON APARECIDO FREIRE DE AGUIAR	RG 87706559 SESP PR	3,00	12,00	6,00	44,00	65,00
0001592	LEANDRO SILVERIO DE SOUZA	RG 1081572910 ENGENHEIRO BELTRÃO PR	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00
0001739	AMARILDO AUGUSTO DA SILVA	RG 9.797.191-9 COMARCA ENGENHEIRO B PR	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00
0001810	DIEGO CHAGAS DE SOUZA	RG 102459393 SSP PR	0,00	15,00	8,00	40,00	63,00
0000816	EMERSON DA SILVA RODRIGUES	RG 101407594 SSP PR	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00
0000753	PAULO SERGIO CARAVALHO DE MELO	RG 98518290 SESP PR	6,00	6,00	10,00	40,00	62,00
0000800	CARLOS HENRIQUE EMERICK DE PAIVA	RG 135868140 IIPR PR	0,00	6,00	6,00	48,00	60,00
0001255	FABIO SILVA JUBANSKI	RG 59097059 SPPR PR	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00
0000720	ELISSANDRO ADRIANO STURION	RG 64876546 SSP PR	6,00	12,00	6,00	36,00	60,00
0001609	REINALDO ROMÃO DA SILVA JUNIOR	RG 126012975 SESP PR	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00
0000562	WELINTON RICARDO DE MATOS SANCHES	RG 79817295 SSPPR PR	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00
0001090	ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA	RG 61741933 SSP PR	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00
0001170	JOSÉ CARLOS BERNARDES	RG 34617953 SESP PR	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00
0000698	MARCELO JUNIOR RAMOS	RG 103288886 SESP PR	3,00	3,00	2,00	48,00	56,00
0000533	PAULO SILVA	RG 45628086 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00
0001423	CELIO DA SILVA ANDRADE	RG 49428154 SESP PR	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00
0000236	JOEL NUNES DE FRANÇA FILHO	RG 52088129 SESP SP	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00
0001362	HENRIQUE LEAL DOS SANTOS	RG 123309189 PR PR	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00
0001046	EMERSON LEANDRO DE MOURA	RG 306393037 SSP PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00
0000440	DANILO NOGUEIRA DA SILVA	RG 13.698.210-9 SSP PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00
0000643	JOSE JANDER DE SOUZA	RG 56050639 SESP PR	3,00	6,00	8,00	36,00	53,00
0000924	PAULO IZIDORO MARTINS	RG 130728138 IIPR SP	6,00	9,00	8,00	28,00	51,00
0000905	EWETON FRANCISCO DE MOURA	RG 335394371 PARANA PR	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00
0000987	EDER LUCAS APARECIDO FARIAS	RG 80403232 SSP PR	0,00	6,00	8,00	36,00	50,00
0001599	ALAN DIONE FERREIRA DE SOUZA	RG 83621427 PR PR	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00
0001245	CLAUDINEI GONÇALVES	RG 89467276 SESP PR	3,00	9,00	6,00	32,00	50,00
0001534	SERGIO ALVES DA SILVA	RG 52610893 SESP PR	3,00	6,00	4,00	36,00	49,00
0001606	JOÃO CEZAR DIAS BATISTA	RG 59904426 SESP/PR PR	9,00	6,00	6,00	28,00	49,00
0001527	MÁRCIO ROBERTO ZAGO	RG 80911491 SESP PR PR	6,00	6,00	4,00	32,00	48,00
0000166	GILBERTO MATIAS SEVERINO	RG 77078860 SESP PR	3,00	6,00	4,00	32,00	45,00
0001159	EDERSON PEREIRA BAIA	RG 83957000 SESP PR	3,00	6,00	4,00	32,00	45,00
0001594	JOÃO BATISTA PAULINO	RG 54678312 SESP PR	3,00	6,00	2,00	32,00	43,00
0000641	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	RG 8.399.336.7 SECRETARIA DE ESTADO PR	0,00	9,00	6,00	28,00	43,00
0000795	JOÃO DANILO SILVEIRA	RG 551136376 SECRETARIA SEGURANÇA PR	0,00	3,00	4,00	36,00	43,00
0000680	ROBERTO JANDREY MARQUES	RG 42070670 SSP PR	3,00	6,00	6,00	24,00	39,00
0001667	PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS MAGALHÃES	RG 423060739 SECRETARIA DA SEGURA SP	0,00	3,00	0,00	36,00	39,00
0000761	GILMAR CERQUEIRA	RG 89649021 SEC DE SEGURANÇA PÚB PR	3,00	6,00	4,00	24,00	37,00
0000020	SILSON GONÇALVES GOVEIA	RG 500239 SESP MS	0,00	6,00	2,00	28,00	36,00
0000228	JOÃO MARIANO BOROCOSQUES	RG 66545482 SSP PR	6,00	6,00	0,00	24,00	36,00
0001664	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	RG 6.277.123-2 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	3,00	2,00	28,00	36,00
0000933	DENILSO CAETANO DE ANDRADE	RG 92683893 SESP PR	6,00	3,00	2,00	24,00	35,00
0001207	FLAVIO WILLIAN MINHEL DE SOUZA	RG 1079091982 SSP PR	0,00	3,00	0,00	32,00	35,00

0000935	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	RG 35124870 SSP PR	9,00	3,00	2,00	20,00	34,00
0001225	ANDERSON NUNES PAULISTA	RG 101121933 SSPPR PR	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00
0000867	DONIZETE NOVAES BONFIM	RG 99956526 PR PR	3,00	6,00	2,00	16,00	27,00
0000250	PAULO SERGIO DE SOUZA	RG 50744795 SSP PR	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
0000937	ADILTON BARBOSA HONORATO PERETTI	RG 53449816 SSP PR	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
0000859	LORIVAL GOMES DOS SANTOS	RG 90920162 SSP PR	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
0001303	LUCAS ANDRADE MORAES DA COSTA	RG 12327692-2 SESP PR	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0001593	CLEUDELY CARLA DOS SANTOS SANTANA	RG 77525750 SSP PR	15,00	9,00	4,00	56,00	84,00
0001050	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	RG 103159458 SESP PR	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00
0000477	YAHANE MARQUES DO PRADO	RG 144696069 SESP PR	9,00	6,00	4,00	56,00	75,00
0001106	CARINA STURION RODRIGUES WATANABE	RG 125409024 SSP PR	3,00	6,00	10,00	56,00	75,00
0001439	KIMBERLY DE LARA	RG 14.234.734-2 SSP PR	15,00	12,00	8,00	40,00	75,00
0001782	ROSELEINE CRISTINA SOARES DO PRADO	RG 40054911-6 SSP SP	12,00	9,00	4,00	48,00	73,00
0000862	GABRIELA CHIMINELLO FORI	RG 137248638 SESP PR	12,00	9,00	4,00	48,00	73,00
0001136	ROSANGELA PEREIRA LUCINDO	RG 133652965 SESP PR	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00
0000939	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	RG 102192125 SSP PR	6,00	3,00	8,00	48,00	65,00
0001750	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	RG 67661869 SSP PR	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00
0000607	RAVENA RADKE	RG 92552969 SSPR PR	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00
0000743	PAULA ALVES DA SILVA	RG 134253185 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00
0001627	HELOISA ALVES DA SILVA	RG 13.083.321-7 SSP PR	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00
0001080	CAROLINA MORELLI DE CAMPOS	RG 100947743 SSP PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00

0000311	ANDRESSA KARIME SANTOS BERNARDO	RG 13.536.175-5 SSP PR	3,00	6,00	8,00	36,00	53,00
0000968	JOSSIANE LUCIA DE CARVALHO	RG 91727617 SSP PR	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00
0001578	CAROLINE BARBIERI CORREIA	RG 84711322 SESP PR	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00
		ODONTÓLOGO - FÊNIX					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
0001538	MARIANA SOBRAL DIAS ALVES	RG 143674584 SSPR PR	15,00	15,00	6,00	56,00	92,00
0000567	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	RG 87901149 SESP PR	9,00	15,00	10,00	56,00	90,00
0001275	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	RG 53.964.249-6 SSP SP	15,00	12,00	6,00	56,00	89,00
0000473	KATIA MIHO TOIOHARA	RG 99268557 SESP PR	12,00	12,00	8,00	56,00	88,00
0001149	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	RG 148030499 SECRETARIA DE ESTADO PR	15,00	9,00	6,00	56,00	86,00
0001653	JAQUELINE FERRARI CONCHON	RG 82597387 SSP PR PR	15,00	9,00	6,00	56,00	86,00
0001166	THAINARA RODRIGUES HIIBNER	RG 139862961 SESP PR	12,00	12,00	6,00	56,00	86,00
0000123	KAUANA DALLAGNOL	RG 141424149 SSP/PR PR	15,00	6,00	4,00	56,00	81,00
0001747	JONAS EDUARDO ALVICE GIL	RG 130720412 SSP PR	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00
0000831	SUELLEN SCHWINGEL	RG 123275195 SESP PR	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00
0000369	VITÓRIA DE CÁSSIA VIDAL BERBER	RG 123601688 IIPR PR	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00
0000193	THAYNÁ LUPO MARANGONI OCKENER	RG 127910499 IIPR PR	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00
0000989	EDUARDA MARIA DOS SANTOS SOUZA	RG 10.737.593-7 SESP PR	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00
0000949	CAMILA FERNANDA IRINEU	RG 143055647 SESP PR	15,00	9,00	6,00	32,00	62,00
0001413	FILIPE ALEIXO MELLO	RG 13110605-0 SESP PR	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00
0001626	FRANCIELE ANANIAS TUNES	RG 126948301 SESP PR	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00
0000237	ISADORA MARESSA SANTIAGO DE ANDRADE	RG 12505185-5 SSP PR	9,00	6,00	4,00	28,00	47,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000121	FERNANDO MARCOS DE SOUZA	RG 123276663 SESP PR	12,00	12,00	0,00	44,00	68,00
0000225	WELINGTON GONÇALVES CAMPANHA	RG 58316970 SECRETARIA DA SEGURA PR	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00
0001231	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	RG 96684673 SSP PR	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00
0000806	PAULO HENRIQUE DA SILVA LUCATTO	RG 125899765 COMARCA ENG.BELTRAO PR	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00
0000892	GABRIEL FELIPE DA SILVA	RG 134032154 PUBLICO PR	9,00	6,00	2,00	40,00	57,00
0001354	JULIANO HENRIQUE DOMINGOS	RG 9.033.466-2 SSP PR	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00
0001010	SIDNEI LUIZ CAMILLO	RG 84102750 SSP PR	3,00	9,00	2,00	32,00	46,00
0001195	MARCOS JOSE DOS SANTOS	RG 7717758-2 SESP PR	6,00	6,00	4,00	24,00	40,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0001283	ANDERSON ANTONIO DA SILVA	RG 7920259 SDS PE	12,00	3,00	6,00	56,00	77,00
0001271	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	RG 70756030 SESP PR	6,00	9,00	10,00	48,00	73,00
0000788	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 125670601 SSP PR	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00
0000922	ELIANE DE SOUZA NEVES	RG 84588920 SSP PR	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00
0001309	MICHELI APARECIDA LUCINO	RG 89835496 SSP PR	6,00	15,00	6,00	36,00	63,00
0001412	JANAINA AMORIM DOS SANTOS	RG 61305653 SESP PR	6,00	6,00	2,00	48,00	62,00
0001725	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO	RG 86178320 SSP PR	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00
0000686	LETÍCIA FERNANDA FRANCISCO DA SILVA	RG 123846397 REPÚBLICA FEDERATIVA PR	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00
0001391	ANDREIA CRISTINA FURLAN RUDEK	RG 89577462 SSP-PR PR	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00
0000920	REGIANE DA CONCEICAO ANDRADE DE ABREU	RG 90357484 SSP PR	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00
0000432	JONSON RODRIGUES FARIAS JUNIOR	RG 130403964 SESP PR	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00
0000894	ANDREIA DO CARMO NOVAES SILVA	RG 8630320-5 IIPR PR	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00
0001101	CRISTINA ALVES DA SILVA TEIXEIRA	RG 125421520 SESP PR	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00
0000302	RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA	RG 10.737.158-3 SSP PR	12,00	3,00	2,00	40,00	57,00

0000450	GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATO	RG 83049626 SESP PR	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00
0000529	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	RG 126990944 SESP PR	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00
0000916	BRUNA ISABELA BARBOSA RODRIGUES	RG 147051492 SSP PR	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00
0001660	KELLI PATRICIA KLEIN COSTA	RG 8544855-2 IIPR PR	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00
0001151	JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	RG 61742360 SESP PR	15,00	6,00	2,00	32,00	55,00
0000273	JOSIANE MOSTASSO LISBOA	RG 125327524 SSP PR	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00

0000187	EDILAINE SILVIA DE CARVALHO	RG 94358116 SSP PR	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00
0001437	LETICIA RITA RIBEIRO	RG 108210893 SSP PR	12,00	3,00	2,00	36,00	53,00
0000334	RENAN MAGALHÃES DOS SANTOS	RG 110653532 SSP PR	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00
0001847	MARIA JOSÉ GRACIETE COSTA	RG 4.646.337-4 SSP PR	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00
0001311	GABRIELA FERNANDES CASTRO	RG 103267072 SESP PR	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00
0001720	TATIANE DA SILVA ALMEIDA	RG 97262551 SESP PR	9,00	9,00	6,00	24,00	48,00
0000175	LORENA RIGATIERI DE OLIVEIRA	RG 108873655 SESP PR	6,00	6,00	4,00	32,00	48,00
0000958	FABIANE BATISTA DE ALMEIDA	RG 8.954.105-0 SESP PR	9,00	9,00	4,00	24,00	46,00
0000429	DAIANE MAINARA DA SILVA SARAGIOTO	RG 12.317.567-0 SSP PR	12,00	6,00	4,00	24,00	46,00
0001438	DAIENE LEITE MONTAGNI BUENO	RG 6470270-0 SESP PR	3,00	6,00	6,00	28,00	43,00
0000453	KATIA ALEIXO MELLO	RG 05285394937 SESP PR	15,00	6,00	2,00	20,00	43,00
0000248	LETÍCIA CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS	RG 158777126 IIPR PR	6,00	9,00	0,00	28,00	43,00
0000263	JOSIELLE LAIZ RUIZ MORAL	RG 144540506 SESP PR	0,00	6,00	6,00	28,00	40,00
0001023	CÍNTIA VILLAR TONIELLO	RG 86960-000 SSP PR	9,00	6,00	4,00	12,00	31,00
0001833	ANDREIA ARAÚJO MUNIS	RG 100489651 SSP PR	9,00	3,00	6,00	12,00	30,00
0000306	NADINE DA ROSA SANTOS	RG 105130651 SSP PR	3,00	3,00	0,00	24,00	30,00

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
0000936	ERICA DE FATIMA DA SILVA DALL AGNOL	RG 79333433 SESP PR	12,00	9,00	4,00	56,00	81,00
0001300	DULCINÉA SANTOS COSTA FURLAN	RG 59274902 SSP PR	15,00	3,00	4,00	52,00	74,00
0000003	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	RG 137269384 SSP PR	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00
0000970	CRISTINA BEKER SCHUINDT	RG 78146745 SSPPR PR	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00
0001393	ÉRICA PASTORI	RG 80911173 IIPR PR	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00
0001096	RAINARA RODRIGUES DA COSTA	RG 13858334-1 SESP PR	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00
0001378	FERNANDA GONÇALVES VIEIRA ALEIXO	RG 69368867 SSPR PR	12,00	3,00	4,00	48,00	67,00
0001313	ISABEL APARECIDA DE SOUZA	RG 86796554 SSP PR	12,00	9,00	4,00	40,00	65,00
0000745	MARIA GABRIELA BORGES BELINATO	RG 12.328.773-8 SSP PR	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00
0001748	ELLEN DAYANE FARIA	RG 12.556.224-8 IIPR PR	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00
0000019	FERNANDA ISABEL RODRIGUES DAMETO	RG 133085076 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00
0000977	SILVANE APARECIDA DE MACEDO	RG 77079025 SESP PR	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00
0000554	ROSILEI MATIAS MACEDO	RG 60505411 SSP PR	9,00	6,00	2,00	40,00	57,00
0000838	MARCIA DA SILVA	RG 8034970-0 SSP PR	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00
0000262	SUZYALLE DE ALMEIDA MALAGUTTI	RG 123829212 21092019 PR	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00
0000722	KAREN DANIELE GRACINDO RODRIGUES	RG 531224570 SESP SP	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00
0001553	DAIANA DOS SANTOS MARTINS	RG 07379508970 SESP PR	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00
0000436	NATÁLIA PEREIRA LOPES	RG 132821011 SSP PR	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00
0000537	DAIANE STEIN	RG 86479443 SSP-PR PR	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00
		PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - FÊNIX					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**
0001058	ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA	RG 100668688 SESP PR	15,00	12,00	4,00	60,00	91,00
0000150	ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA	RG 141311441 SSP PR	15,00	6,00	8,00	60,00	89,00
0001645	ANDREÍNA DURAN DA SILVA	RG 141311751 SESP/PR PR	12,00	12,00	4,00	60,00	88,00
0001670	SILVANA ROCHA LEAL	RG 62569255 SSP PR	12,00	15,00	4,00	56,00	87,00

0000014	BRUNA STEFANI VIDOTTI	RG 129798416 SSP PR	12,00	6,00	8,00	60,00	86,00
0001196	LETÍCIA DE OLIVEIRA SCHUWINGEL	RG 11.065.356-5 SESP PR	12,00	9,00	4,00	60,00	85,00
0001547	VIVIAN CRISTINA MASTELARI THOMAZ	RG 85884360 SESP PR	12,00	9,00	4,00	60,00	85,00
0000023	TAÍS VAZ DA SILVA	RG 142710641 SSP PR	12,00	9,00	8,00	56,00	85,00
0001356	CLEONICE APARECIDA SILVA	RG 82813748 SSP PR	15,00	9,00	4,00	56,00	84,00
0000616	CARMICHÉRIA TEIXEIRA TASCA SANDI	RG 69416837 SSP PR	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00
0000685	PAOLA SANO	RG 137614960 SSP PR	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00
0001079	WÉLLINY CAROLINE DIAS	RG 141573110 SSP PR	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00
0001163	ELAINE CRISTINA DAMATA DE SALES	RG 109898252 SESPR PR	9,00	6,00	4,00	60,00	79,00
0001261	ANA PAULA NUNES	RG 143940187 SSPR PR	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00
0000826	RAIZA MACEDO NAVES	RG 107502602 SSPPR PR	12,00	6,00	4,00	56,00	78,00
0001772	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTARROIS	RG 108870800 SSP PR	9,00	9,00	4,00	56,00	78,00
0001223	THALITA MIGUEL DA SILVA MARIM	RG 146910661 SSP PR	6,00	12,00	4,00	56,00	78,00
0001091	ESTEFANI APARECIDA DOS SANTOS	RG 143802221 IIPR PR	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00
0001860	KAWANE HELEN DA SILVA	RG 130835023 SSP PR	9,00	6,00	2,00	60,00	77,00
0000184	MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES LANÇA	RG 140998389 SSP PR	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00
0000028	ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	RG 94143977 SSP PR	15,00	6,00	4,00	52,00	77,00
0001839	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	RG 87655172 SSPR PR	12,00	3,00	10,00	52,00	77,00
0000270	IVANILDA ALVES DE CAMPOS	RG 62143010 SSP PR	12,00	9,00	4,00	52,00	77,00
0001752	DIOVANA MELO DA SILVA	RG 142486024 SESP PR	9,00	12,00	4,00	52,00	77,00
0001365	BRUNA DA SILVA ROLZÃO CAMARGO	RG 106885648 SESP PR	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00
0001240	WELIDA GRANDO PINHEIRO ELVIRA GONÇALVES	RG 105011822 SSP PR	12,00	6,00	2,00	56,00	76,00
0000486	THAÍS DE LIMA SILVA	RG 139283368 SESP PR	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00
0000010	JAMILLY VITÓRIA BARBOSA SILVA	RG 149598677 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	3,00	6,00	60,00	75,00
0000162	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 59251376 SSP PR	9,00	6,00	8,00	52,00	75,00
0001501	EDILAINE SIQUEIRA ALVERNAZ	RG 102459660 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	3,00	6,00	56,00	74,00
0000002	GLAUCIELE LIMA DOS SANTOS	RG 27766217 SESP MT	6,00	6,00	6,00	56,00	74,00
0001353	CELMA DE JESUS RIBEIRO	RG 65413582 SEDE PR	15,00	3,00	4,00	52,00	74,00
0001157	SANDRA CRISTINA AMORIM	RG 109190390 569 PR	12,00	6,00	4,00	52,00	74,00
0000945	FABIANA CARLET DA COSTA	RG 92968871 SSPPR PR	9,00	3,00	10,00	52,00	74,00
0001016	ANA JULIA MONTEVERDE	RG 140244562 SESP-PR PR	9,00	3,00	10,00	52,00	74,00
0001288	FERNANDA PEREIRA BAHIA	RG 105589050 SSP PR	0,00	9,00	8,00	56,00	73,00
0001169	DIRCE LOPES DIAS DENEZ	RG 40353330 SSP PR	12,00	6,00	2,00	52,00	72,00
0001808	MISLEINE DE CARVALHO BRITO	RG 98955445 IIPR PR	12,00	6,00	2,00	52,00	72,00
0000869	JOSELIA SOARES JULIÃO	RG 98312650 PR PR	15,00	3,00	6,00	48,00	72,00
0001119	ELIZANDRA ROCHA CARVALHO	RG 125513760 SESP PR	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00
0000181	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	RG 63742724 SSP PR	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00
0001429	DIVINA ADRIANA DE PAIVA	RG 70029430 SSP PR	15,00	9,00	4,00	44,00	72,00
0000032	SANDRA JUDITE ALIANO DE ANDRADE DE AGUIAR	RG 105132816 SSP PR	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00
0001518	KESIA DAS GRAÇAS NOVAIS ANTÔNIO	RG 99942576 SSP PR	15,00	6,00	2,00	48,00	71,00
0000160	GEISIANE GONÇALVES DE CASTRO RAMOS	RG 98345078 SESP PR	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00

0001569	FRANCIELE AUGUSTINHO DE ABREU	RG 12.627.984-1 SSP PR	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00
0001156	ELIETE APARECIDA PIRES DE LIMA OLIVEIRA	RG 81928460 SESP PR	9,00	3,00	2,00	56,00	70,00
0000381	FABIO FAUSTINO DOS SANTOS	RG 474365566 SSP SP	9,00	3,00	2,00	56,00	70,00
0000238	LETÍCIA RODRIGUES BAIA	RG 139917642 SSP PR	9,00	3,00	6,00	52,00	70,00
0001615	LUANA DA SILVA FIGUEIREDO	RG 132681244 IIPR PR	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00
0000127	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	RG 105782039 SESP PR	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00
0001460	PATRÍCIA APARECIDA RIBEIRO	RG 123287240 SESP PR	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00
0001218	THAINARA FERNANDA FRANÇA DA MOTA	RG 14.378.668.4 SSP PR	12,00	3,00	2,00	52,00	69,00
0001836	ELIANE VICENTIM PERES	RG 000867422 SSP RO RO	12,00	3,00	2,00	52,00	69,00
0001854	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	RG 8360792-0 SESP- PR	12,00	3,00	2,00	52,00	69,00

0001081	DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO	RG 129088621 SSP PR	6,00	3,00	8,00	52,00	69,00
0001811	ELISANGELA GOMES CORREIA BARBOSA	RG 9.768.212-7 IIPR PR	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00
0001134	VALDETE FERREIRA BATISTA CASALE	RG 98008527 SSP/PR PR	3,00	3,00	6,00	56,00	68,00
0001211	FERNANDA SANTOS BAIA	RG 130832911 SSPPR PR	9,00	3,00	4,00	52,00	68,00
0001550	CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA	RG 127539553 SSP PR	9,00	3,00	4,00	52,00	68,00
0000380	ALEXANDRA ANICETO	RG 128386769 SPR PR	9,00	3,00	4,00	52,00	68,00
0001089	STELA REGINA SILVA	RG 124897904 SSP PR	12,00	6,00	2,00	48,00	68,00
0001802	ALESSANDRA DE ASSIS ROSA	RG 82147977 PR PR	12,00	6,00	2,00	48,00	68,00
0001370	ANA LUÍSA GARCIA LEMES	RG 137836742 SSP PR	6,00	3,00	6,00	52,00	67,00
0001347	IOLAIA PRISCILA DE AZEVEDO	RG 110653182 SSP PR	12,00	3,00	4,00	48,00	67,00
0001334	BIANCA DE OLIVEIRA BERGOSSI	RG 105397640 SSP PR	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00
0001769	ALINE OSANA BASAGLIA	RG 13.413.330-9 SSP PR	9,00	3,00	2,00	52,00	66,00
0001048	JULIANA AZEVEDO MACEDO	RG 85035592 SSP PR	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00
0000793	ANGELA CAROLINA BISSOLI	RG 123100050 SESP PR	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00
0000572	JOICE BORGES DA ROCHA NOGUEIRA	RG 90782827 SSP PR	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00
0001673	BRENDA IZADORA DE SOUZA BORTOLOCI	RG 125601120 SSP PR	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00
0000467	EDILAINE MENDES DE BARROS	RG 110668767 SSP PR PR	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00
0001491	LILIAN JOYCE MORETTI	RG 73437296 PARANÁ PR	6,00	6,00	0,00	52,00	64,00
0001840	ANGELA PEREIRA ISRAEL	RG 89273641 SSP PR	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00
0000309	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	RG 137551080 SSP PR	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00
0000348	BRUNA STÉFANI MATOS	RG 10.687.157-4 IIPR PR	3,00	9,00	4,00	48,00	64,00
0001855	MÁRCIA ANDRÉIA BUSS	RG 57633395 SESP PR	9,00	9,00	2,00	44,00	64,00
0001693	ANA PAULA DE SOUZA	RG 130868363 SESP PR	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00
0001727	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 130789030 SSP PR	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00
0001786	EDILAINE GABRIELI LIMA DE PAULA	RG 141028634 SSP PR	6,00	9,00	0,00	48,00	63,00
0000469	THAIS BAHIA CONSCELI	RG 129951915 SSPR PR	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00
0001497	SULI MARA DE LIMA PAULA	RG 154711503 SSP PR	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00
0000395	GISLAINE GANDRA PEREIRA	RG 13.226.710-3 SESP PR	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00
0001856	AMILTES CRISTINA GARBUGIO DO LAGO	RG 60231028 PR PR	12,00	9,00	2,00	40,00	63,00
0000681	ELISANGELA DOS SANTOS FRANCA	RG 97494673 SSP PR	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00
0000242	MICHELI CRISTINA DA ROCHA	RG 150093120 IIPR PR	3,00	3,00	0,00	56,00	62,00
0000927	LUCIA SANTOS COSTA	RG 59273990 SESP PR	9,00	3,00	2,00	48,00	62,00
0000386	ANDREIA JOANA MONTEMEZZO	RG 123514513 SSP PR	9,00	3,00	2,00	48,00	62,00
0001658	IARA MARCELA DE OLIVEIRA	RG 95405355 SESP PR	6,00	3,00	4,00	48,00	61,00
0001137	VANI FERREIRA BATISTA DOS SANTOS	RG 96944225 SSP/PR PR	12,00	3,00	2,00	44,00	61,00
0001227	THALITA BIANCA FRANÇA DA MOTA	RG 148531803 SSP PR	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00
0000130	LEONARDO QUEIRÓZ DOS SANTOS	RG 110653395 SSP PR	3,00	3,00	10,00	44,00	60,00
0001085	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA ESTEFANI	RG 98760040 SESP PR	6,00	3,00	2,00	48,00	59,00
0000053	MÔNICA BATISTA BAGUETE	RG 95472958 SSP PR	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00
0000505	SIRLEI CARVALHO VERNEK	RG 71037932 SSP PR	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00
0001135	ELISANGELA PEREIRA LUCINDO	RG 124830370 SESP PR	9,00	3,00	2,00	44,00	58,00
0001364	WILDNEY KENNEDY MIRANDA ANDRADE	RG 152935698 SSP PR	9,00	3,00	2,00	44,00	58,00
0000264	IVONETE REGINALDO FÁBREGA	RG 72098978 SESP PR	15,00	3,00	8,00	32,00	58,00
0001490	RITA DOS SANTOS MARTINS VALERIO	RG 105132751 SESP PR	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00
0001803	FRANCISLAINE LOPES BORGES DO NASCIMENTO	RG 082.415.359-61 SESP PR	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00
0000966	DILCEIA DA SILVA	RG 79299472 SESP PR	12,00	3,00	2,00	40,00	57,00
0001187	ANDRESSA TOLEDO DA COSTA WARKEN	RG 105132603 IIPR PR	12,00	3,00	2,00	40,00	57,00
0000048	THAIS TOMAZ DE NOVAIS	RG 106914850 SSP PR	6,00	3,00	2,00	44,00	55,00
0000752	ADRIANA BENEDITA TEIXEIRA	RG 83297778 SSP PR	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00
0000339	ELIANE APARECIDA MIRANDA GOMES DOS SANTOS	RG 61643885 IPR PR	6,00	9,00	0,00	40,00	55,00
0001215	LUZIA DE OLIVEIRA CAMARGO RODRIGUES	RG 89882320 SESP PR	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00

0000854	MARIA APARECIDA DE ABREU	RG 69416144 IIPR PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00
0000011	FABIANA DOEBBER KLEIN	RG 85442090 PARANA PR	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00
0001708	DEBORA VANESSA REZENDE DA SILVA	RG 13.629.861-5 SSP/PR PR	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00
0001326	EMILENA APARECIDA CORDEIRO DE LIMA ANDRADE	RG 12890627-4 PR PR	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00
0001125	TAIS MICHELE DE OLIVEIRA DE LIMA	RG 9.457.013 1 04/12/2001 PR	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00
0001319	MONYKE STHEFANI DOS SANTOS	RG 141681230 SSP PR	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00
0000338	GESSICA HERINGER DA SILVA	RG 10150350-0 SESP PR	12,00	6,00	2,00	32,00	52,00
0000504	DELSON FRANCISCO DOMINGOS	RG 57633387 SSP PR	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00
0000039	ISABEL DE FÁTIMA BAIA BERGOSSI	RG 87650642 87650.642 PR	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00
0001263	JÉSSICA ISIDORO MARTINS	RG 102211804 SSP PR	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00
0000847	KATIA REGINA DOS SANTOS	RG 101576426 SSP PR	9,00	3,00	0,00	36,00	48,00
0001642	ADRIELY KAROLINY CAMPOS ROMERO	RG 146163963 SSP PR	3,00	9,00	6,00	28,00	46,00
0001517	ANA PAULA DA SILVA MAZZO	RG 129897449 SSP PR	6,00	9,00	2,00	28,00	45,00
0001843	PATRICIA DE OLIVEIRA	RG 103461847 SSP/PR PR	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00
0000564	HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO	RG 14.381.108-5 SSP PR	6,00	3,00	0,00	32,00	41,00
0000846	IRENE DE LIMA	RG 69416063 SESP PR	6,00	3,00	4,00	20,00	33,00
0000985	FERNANDA DE SOUZA DE AZEVEDO	RG 10.177.653-0 SESP PR	6,00	6,00	2,00	16,00	30,00
0000805	ROSINEIA SOLTOSKI	RG 8.679.590-6 SESP PR	12,00	3,00	2,00	12,00	29,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS

0001448	THAIANE ALVES SOUZA	RG 137072041 SECRETÁRIA DE SEGURA PR	15,00	15,00	8,00	44,00	82,00
0000901	GABRIELLI DA SILVA ALVES	RG 131558767 SESP PR	15,00	15,00	6,00	44,00	80,00
0001071	BEATRIZ RABELO TOMEIX	RG 110667868 SSP PR	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00
0001434	LUANNY MAYRA SCALADA DE SOUZA	RG 129807172 SSP PR	12,00	12,00	10,00	44,00	78,00
0001510	HELITON SOARES DE LIMA	RG 139750454 SSPPR PR	15,00	15,00	8,00	40,00	78,00
0001282	SARAH MARIA FURLAN BRITO	RG 98943005 SSP PR	15,00	12,00	6,00	44,00	77,00
0000459	SANDRA REGINA FAVA	RG 78523468 SESP PR	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00
0001887	KAREN CRISTINA DA SILVA REZENDE	RG 13.934.032-9 SESP PR	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00
0000677	LORENA ISABELA CARVALHO	RG 137902281 IIPR PR	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00
0000164	BRUNA FIDELIS OBREGAO	RG 102083482 SSP PR	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00
0000376	GREICIELE FERNANDA DE LIMA	RG 104421830 SECRETARIA DA SEGURA PR	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00
0001290	MILAINE DO LAGO SANTOS	RG 108157062 SESP PR	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00
0000355	JÉSSICA GONÇALVES DA SILVA	RG 109087475 SSP PR	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00
0001511	ANDRESSA DAL PONT ALDA	RG 131366701 SSP PR	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00
0001066	FRANCIELE DAIANA DOS SANTOS PESENTE	RG 89444063 SSPR PR	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00
0001124	ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET	RG 123497341 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	0,00	6,00	52,00	67,00
0001117	ANA LAURA CAFISSO PAVAM	RG 14.251.582-2 SSP SP	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00
0000559	CAROLINE ANDRESA BUSS	RG 128974016 SESP PR	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00
0001879	GIOVANA LODE CORTEZ	RG 133531904 SESP PR	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00
0000858	MARINA BRANCO	RG 94501148 PR PR	12,00	12,00	4,00	36,00	64,00
0000569	WANY MAYARE FABRO DE MELLO	RG 99812621 SESP PR	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00
0000741	THAIS LUARA TESKE	RG 9.625.812-7 SESP PR	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00
0001432	ALINE PALOMA FERNANDES BARDINI MELLO	RG 100545535 SESP PR	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00
0000531	VANESSA SMAHA DE ARAÚJO	RG 103340381 SSP PR	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00
0000670	MARLENE ALVES DE LIMA	RG 75071019 SSP PR	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00
0001473	PABLO MANOEL ROCHA SANCHES	RG 131735758 SECRETARIA DE SEGURA PR	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00
0001425	MARIA DE FÁTIMA ORLOVSKI OLDONI CHAGAS	RG 85998870 REPÚBLICA FEDERATIVA PR	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00
0001405	BRUNA LETICIA DO COUTO DE SOUZA	RG 108874473 SSP PR	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00
0001489	FERNANDA APARECIDA SILVA DUARTE	RG 126117949 SECRETARIA DE ESTADO PR	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00
0001794	THAÍS ESTEFANI CÂNDIDO	RG 104595510 SSP PR	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00

0000751	AMANDA KARINNE FERNANDES DOS SANTOS	RG 134678640 SSP PR	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00
0001031	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	RG 128204318 SESP PR	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00
0000827	LETICIA PIRES DE SOUZA	RG 131620152 IIPR PR	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00
0000762	WELLIDA KAWANY DA SILVA MELLO	RG 12.361.612-0 SSP PR	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00
0000006	DIOGO CÂNDIDO	RG 14.582.377-7 IIPR PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00
0000713	SHARON DE OLIVEIRA DO COUTO	RG 106927219 SESP PR	6,00	6,00	4,00	32,00	48,00
0000552	ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI	RG 8.679.586 8 SESP PR	9,00	3,00	6,00	28,00	46,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0001797	CRISTIANE GOMES DE SOUZA DA SILVA	RG 8.329.765-4 SESP PR	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00
0000434	BRUNA CAROLINE CANAPINI	RG 106923760 SP PR	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00
0001814	CLÁUDIA COSTA	RG 14.620.895-9 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00
0000626	ELIANA GOMES MENDES	RG 9.206.637-1 INSTITUIÇÃO DE IDENT PR	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00
0001775	MARTA FRANCISCO MARCOS NASCIMENTO	RG 95925987 REPÚBLICA FEDERATIVA PR	0,00	3,00	6,00	20,00	29,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000197	CRISTIANO DE LIMA DA SILVA	RG 9.828.369-2 SSP PR	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00
0000849	RANGEL PEREIRA DA SILVA	RG 123646088 SESP PR	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00
0000287	JOSE RAFAEL FRAMARTINO DA SILVA	RG 15.434.977-4 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00
0000875	CARLOS ALEXANDRE SOLTOSKI	RG 1452186918 SESP PR	9,00	3,00	4,00	52,00	68,00
0000558	GEAN ALEXANDRE SOLTOSKI SOARES	RG 14.013.101-6 SESP PR	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00
0001915	FABIANO VITORINO LIMA	RG 129292180 IIPR PR	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00
0001647	LUCAS FERNANDO DE NOGUEIRA	RG 105133100 COMARCA =ENG BELTRAO PR	12,00	9,00	4,00	40,00	65,00
0000818	TIAGO ALVES DE SOUSA	RG 22.150.302-16 SSP BA	9,00	12,00	2,00	40,00	63,00
0000895	JOÃO BATISTA BAIA	RG 3.400.565-6 SSP PR	3,00	3,00	8,00	48,00	62,00
0000410	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	RG 69421679 SSP/PR PR	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00
0001576	JULIANO DIAS	RG 87403890 SESP PR	3,00	9,00	6,00	44,00	62,00
0001691	EVAIR FRANCISCO DA SILVA	RG 110654669 COMARCA BARBOSA FERR PR	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00
0001181	REGINALDO FURTADO	RG 97490880 SESP PR	9,00	12,00	2,00	36,00	59,00
0000810	HUMBERTO EDUARDO SOUZA DE ANDRADE	RG 146695884 FÊNIX PR	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00
0001589	CLEITON BATISTA	RG 110653077 SSP PR	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00
0001614	ROBERTO SOUZA DE ANDRADE	RG 144856660 FENIX PR	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00
0001057	ELISEU FRANCISCO MARCOS	RG 10.071.102-3 SECRETARIA DE SEGURA PR	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00
0000151	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	RG 147980434 SSPPR PR	6,00	12,00	2,00	36,00	56,00
0000757	EBERTON DO LAGO NASCIMENTO	RG 05167393957 SSP PR	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00
0000839	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	RG 45055108 SESP PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00
0000708	CLAUDEMIR MARINHO	RG 50568342 SESP PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00
0001458	PAULO CEZAR BAIA	RG 64627694 SSP PR	3,00	9,00	4,00	36,00	52,00
0000766	FILIPE ALVES DE SOUSA	RG 1622872088 SSP BA	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00
0000512	JOSE MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	RG 14.829.683-9 PR PR	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00
0000946	RICARDO LOURENÇO BORGES	RG 7.633.318-1 SSP PR	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00
0000824	JOÃO ANTÔNIO DE MELO	RG 30503384 SSPPR PR	3,00	6,00	4,00	36,00	49,00
0000789	MARCIEL PEREIRA MOREIRA	RG 10.750.560_1 SESP PR	3,00	6,00	4,00	36,00	49,00
0001563	RONALDO PATRICIO DE OLIVEIRA	RG 123819500 SSP PR	6,00	9,00	6,00	28,00	49,00
0001025	CLAUDILEN CHAPELIN DE MIRANDA	RG 95087892 SSP PR	3,00	9,00	4,00	32,00	48,00
0000711	PAULO VITALINO DA SILVA	RG 27955748/6 SECRETARIA DA SEGURA SP	3,00	9,00	6,00	28,00	46,00
0000943	MAURÍLIO FRANCISCO BORGES	RG 42390569 SSP PR	3,00	6,00	4,00	32,00	45,00
0001628	ROGERIO LOURENÇO DA SILVA	RG 89467039 SESP/PR PR	3,00	6,00	2,00	28,00	39,00
0001498	BRUNO RENE APARECIDO DOS SANTOS	RG 132666431 SESP PR	3,00	6,00	2,00	28,00	39,00

0000799	ROGERIO MARCOS BAIA	RG 67620011 SESP PR	6,00	3,00	4,00	16,00	29,00
0000825	CLERES BERNARDO	RG 49281722 COMARCA DE IVAIPORA PR	0,00	6,00	2,00	12,00	20,00
0001604	NILTON CESAR ALVES DE PALMA	RG 15.119.799-0 SESP PR	0,00	3,00	2,00	12,00	17,00
0001612	ANTONIO GOMES DA SILVA	RG 39254220 SESP/PR PR	0,00	3,00	0,00	12,00	15,00
0001112	GERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	RG 131396040 SSP PR	0,00	3,00	2,00	4,00	9,00
0001471	DAIRTO AGUSTIN	RG 95723837 SSPP PR	0,00	3,00	2,00	0,00	5,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000979	FERNANDA SALES GONÇALVES	RG 14.258.1868 COMARCA DE ENGENHEIR PR	15,00	9,00	8,00	60,00	92,00
0001801	MARIA EDUARDA CANDIDO DE SÁ VIEIRA SILVA	RG 14444104+4 SESP PR	12,00	12,00	6,00	60,00	90,00
0001219	CLAUDETE PORTELA CARDOSO	RG 56694293 CURITIBA PR PR	9,00	12,00	8,00	60,00	89,00
0001142	ALINE REGINA LIMA	RG 13.083.319-5 IIPR PR	12,00	9,00	6,00	60,00	87,00
0001210	JUCILANDE SOUZA DA SILVA	RG 146705 SSP AC	15,00	9,00	6,00	56,00	86,00
0001616	SABRINA CAROLINE DIAS DOS SANTOS	RG 123276329 SESP PR	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00
0001505	ISABELLY DOS SANTOS TEIXEIRA	RG 14614653-8 SECRETARIA DE SEGURA PR	12,00	6,00	6,00	60,00	84,00
0000029	ELISÂNIA CORREIA DA SILVA	RG 143838986 INSTITUTO DE IDENTIF PR	9,00	9,00	10,00	56,00	84,00
0001524	DANIELA DODORCO	RG 58705950 SSP PR	9,00	6,00	8,00	60,00	83,00
0001799	ANA CLÁUDIA CANDIDO DE SÁ	RG 12562196-1 SESP PR	9,00	6,00	8,00	60,00	83,00
0000926	REGIANE CRISTINA PESSANHA DA SILVA	RG 69421040 SSP PR	6,00	9,00	8,00	60,00	83,00
0000735	DALVA ALVES MOREIRA GARCIA	RG 661115471 SSP PR	6,00	6,00	10,00	60,00	82,00
0001428	KALINE CARLA MARIM	RG 147074921 SSP PR	12,00	12,00	2,00	56,00	82,00
0001077	ADRIANA DE SOUZA	RG 10-194-488-3 COMARCA=ENG BELTRÃO/ PR	12,00	3,00	6,00	60,00	81,00
0001276	DAIANA CRISTINA DE FARIAS MÁXIMO	RG 136518682 ENGENHEIRO BELTRÃO PR	6,00	9,00	6,00	60,00	81,00
0001734	MARIA EDUARDA SOARES	RG 138147398 SERVIÇO GERAIS PR	15,00	6,00	4,00	56,00	81,00
0000291	MARIA MARCIA MARTINS	RG 249245887 SP SP	9,00	3,00	8,00	60,00	80,00
0000668	MARIA DOS SANTOS CABRAL	RG 89145589 BARBOSA FERRAZ BA	9,00	9,00	2,00	60,00	80,00
0001296	MATHEUS MAGALHÃES BAIA	RG 147733550 SSP PR	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00
0001657	CARLA ADRIANA LEONEL	RG 8.330.139-2 SESP PR	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00
0000899	LUCIANA ISIDORO DA SILVA	RG 10.988.673-4 SSP PR	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00
0001068	THAUANA TOLEDO	RG 139955358 SSP PR	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00
0001214	SILMARA LUZIA JULIO	RG 91833409 SESP/PR PR	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00
0001813	MARIA ANGÉLICA PORTELA	RG 91569213 SESP PR	12,00	3,00	8,00	56,00	79,00
0000697	RAYARA MARLEID DA SILVA	RG 9.828.365-0 IIPR PR	12,00	9,00	2,00	56,00	79,00
0000581	BRUNA CARLA BATISTA FEIRA	RG 105589611 SESP PR	9,00	6,00	8,00	56,00	79,00
0001249	JULIAN PEREIRA	RG 84386910 IPR PR	9,00	6,00	8,00	56,00	79,00
0000084	MARIANA FRANCO DE SALES	RG 80911300 SSP PR	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00
0000872	ANDRESSA GOMES DE SOUZA	RG 1106668694 SESP PR	6,00	6,00	6,00	60,00	78,00
0000009	DAYANE SILVA LAURIANO	RG 93845030 SSP PR	6,00	6,00	6,00	60,00	78,00
0001754	LAÍS VAZ CERQUEIRA	RG 145880912 SSP PR	3,00	9,00	6,00	60,00	78,00
0000063	VANIA DUCATI WALTER	RG 105132638 SSPR PR	12,00	6,00	4,00	56,00	78,00
0000624	WESLEY JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	RG 8090216-6 SESP PR	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00
0000290	JORGE DA CONCEIÇÃO	RG 283304807 SP SP	6,00	3,00	8,00	60,00	77,00
0000038	VIVIANE DE OLIVEIRA MARRA	RG 99263598 SESP PR	3,00	6,00	8,00	60,00	77,00
0000457	DAYANA MENDES SANTOS	RG 129130164 PARANA PR	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00
0001583	SARAHI BATISTA DE SOUZA	RG 12.542.345-0 ENG BELTRAO PR	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00
0001197	JACKCIANE SILVA DOS SANTOS ZAGO	RG 102596617 COMARCA BARBOSA FERR PR	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00
0001762	ROSIMERE DA SILVA DO CARMO	RG 107726004 SSP PR	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00
0000256	VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 110668414 SESP PR	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00
0001186	ROSANGELA IZIDORO MARTINS	RG 198606783 SSP SP	9,00	9,00	2,00	56,00	76,00
0001278	DIANA DE FARIAS MAXIMO	RG 135754064 ENGENHEIRO BELTRÃO PR	6,00	6,00	8,00	56,00	76,00

0001372	VALERIA CRISTINA VIEIRA VAZ RIBEIRO	RG 108148799 SSP PR	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00
0000957	LUCELIA GALEGO DAMASCENO	RG 10010280-3 SECRETARIA DE ESTADO PR	12,00	3,00	4,00	56,00	75,00
0000463	LUANA APARECIDA BRITO CARVALHO FERREIRA	RG 133812440 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	6,00	4,00	56,00	75,00
0000639	ANA JÚLIA LOPES DE OLIVEIRA	RG 165330358 IIPR PR	9,00	3,00	6,00	56,00	74,00
0000403	CLEONICE CUNHA DE LIMA	RG 77177620 SSP PR	6,00	6,00	6,00	56,00	74,00
0000876	LIDIA RAQUEL ALVERNAZ QUINTEIRO	RG 91250535 SSP PR	6,00	6,00	6,00	56,00	74,00
0000983	ELZA FERREIRA DE LIMA	RG 75306474 SSP PR	6,00	6,00	6,00	56,00	74,00
0001704	SANDRA REGINA SCUISATO DOMINSKI	RG 75957092 PARANA PR	6,00	6,00	6,00	56,00	74,00
0001069	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	RG 14.735.550-5 IIPR PR	3,00	6,00	4,00	60,00	73,00
0000706	VALDELICE FERREIRA MADRUGA MARTINS	RG 144134956 SECRETARIA DO ESTADO PR	6,00	9,00	2,00	56,00	73,00
0000231	HELOA CAMILI SANTOS NASCIMENTO	RG 147973810 SSPPR RR	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00
0000602	MARINETE DE FATIMA ALVES	RG 48564690 SESP PR	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00
0001613	ROSANA APARECIDA MARTINS	RG 404329250 SESP PR	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00
0000388	DAIANE SANTOS BERNARDO	RG 139182421 SESP PR	6,00	6,00	4,00	56,00	72,00
0000152	ANTÔNIO ANDRADE	RG 69421008 SSP PR	3,00	9,00	4,00	56,00	72,00
0000988	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	RG 72617061 SSP PR	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00
0001116	MIRIELI CRISTINA DE SOUZA	RG 137183781 137183781 PR	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00
0001310	CRISTIANE DE AZEVEDO RODLER	RG 9.092.020-0 SSP PR	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00
0001450	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	RG 70609860 SSP PR	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00
0000303	FERNANDA FURLAN	RG 82557601 SEDE PR	6,00	3,00	6,00	56,00	71,00
0000903	ANDRESSA PEREIRA DA ROCHA	RG 105327838 SECRETARIA DO ESTADO PR	3,00	6,00	6,00	56,00	71,00
0000665	LARISSA VIEIRA DE SOUZA	RG 139337514 SSP/PR PR	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00
0001529	MIRIAN DA SILVA AUGUSTO	RG 136546899 IIPR PR	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00
0001232	LARISSA DE ALENCAR LOPES DOS SANTOS	RG 142576635 SSP PR	9,00	3,00	2,00	56,00	70,00
0001123	ISABELLY CRISTINE SOUZA SILVA	RG 153950032 SSP PR	3,00	9,00	2,00	56,00	70,00
0001002	ELILDA APARECIDA DA SILVA	RG 340239657 SESP SP	6,00	3,00	4,00	56,00	69,00
0001075	EDERSON DE OLIVEIRA RAMOS	RG 127010102 SESP PR	6,00	3,00	4,00	56,00	69,00
0000418	CRICIA ANDRADE MORAGA	RG 44872024-3 SP SP	6,00	3,00	4,00	56,00	69,00
0000772	INGRID SCHENDROSKI CIRILO	RG 149319265 CURITIBA PR	9,00	6,00	2,00	52,00	69,00
0000613	TAMIRES PAULINO DA SILVA	RG 146173918 IIPR PR	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00
0001588	DIOVANA APARECIDA DO NASCIMENTO	RG 11.066.835.0 SSP.PR PR	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00
0001055	SIRLEI CORREIA DE ALVARENGA	RG 93395743 SSP PR	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00
0000404	THAYSSA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 149472835 SSP/PR PR	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00

0000323	MIRIAN CERQUEIRA	RG 10.205.272-2 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00
0000285	MAYARA MARIANE DA SILVA	RG 123548841 SESP PR	9,00	9,00	2,00	48,00	68,00
0001493	ALESSANDRA DA SILVA DOS REIS	RG 15.295.732-7 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	12,00	2,00	48,00	68,00
0000660	REINALDO ALMEIDA GARCIA	RG 48426905 CURITIBA PR	3,00	6,00	2,00	56,00	67,00
0000780	MÁRCIA CRISTINA GOULART	RG 6385556 SSP PR	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00
0000198	FRANCIELE PACHECO DAMASCENO	RG 12.468.891-4 SSP PR	0,00	9,00	6,00	52,00	67,00
0000908	EVALDO ALAN DA SILVA DIAS	RG 127826102 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00
0001291	MARCIA DE MATOS	RG 69487963 SSP PR	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00
0000717	LEONILDA DONIZETI HEITKOETTER	RG 50196313 SESP PR	3,00	3,00	4,00	56,00	66,00
0000777	ROSANGELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	RG 124677998 SSP PR	3,00	3,00	4,00	56,00	66,00
0000996	JAQUELINE DE SOUZA RAMOS ESTEFANI	RG 135026298 SSP PR	3,00	3,00	4,00	56,00	66,00
0001257	ALINE DA SILVA NOVAES DE OLIVEIRA	RG 102808770 SESP PR	3,00	3,00	4,00	56,00	66,00
0001595	MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA	RG 58218251 ENGENHEIRO BELTRÃO PR	3,00	3,00	4,00	56,00	66,00
0001140	ELIANE RAMOS FARIAS	RG 72180313 SSP PR	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00
0001235	DAYANE DE SOUZA RAZÃO FERREIRA	RG 99660970 SESP PR	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00
0000630	APARECIDA DIAS RODRIGUES	RG 64154966 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	9,00	6,00	48,00	66,00
0001086	ANDREIA CRISTINA COSTA DA SILVA	RG 139446976 COMARCA SÃO JOÃO DO PR	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00
0000451	ROSANGELA DE JESUS SANTOS	RG 91568977 COMARCA DE ENGENHEIR PR	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00

0000910	LEIDIANA DE AGUIAR	RG 9.605.356-8 SESP PR	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00
0000675	VALDEIR GONÇALVES PEREIRA	RG 83174366 SESP PR	0,00	9,00	4,00	52,00	65,00
0000249	NATÁLIA APARECIDA BENA CALIXTO	RG 123275004 CURITIBA PR	6,00	3,00	8,00	48,00	65,00
0000064	SAMARA DAS DORES GOMES	RG 125975240 17082023 RR	3,00	3,00	6,00	52,00	64,00
0000893	BRUNA JÉSSICA ALVES DOS	RG 125592171 SSP PR	0,00	6,00	6,00	52,00	64,00
0000900	LUCILENE DIAS DA SILVA	RG 10 815 693 7 SSP PR	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00
0001012	MARLENE CERQUEIRA PRUDENCIO	RG 69423671 SESP PR	3,00	3,00	4,00	52,00	62,00
0000359	CAMILA DE PAULA FERREIRA	RG 12.327.509-8 IIPR PR	9,00	3,00	2,00	48,00	62,00
0000938	MÁRCIA APARECIDA LOPES DA SILVA	RG 69487009 SSP PR	6,00	6,00	2,00	48,00	62,00
0000774	SILVANA GONÇALVES CAMPANHÃ	RG 5.323.607-3 SSP PR	3,00	9,00	6,00	44,00	62,00
0001818	DEISE DAIANE COSTA	RG 480594946 SESP SP SP	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00
0001500	BRUNO LINO SOARES JUNIOR	RG 128001620 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	3,00	2,00	52,00	60,00
0001636	ADRIANA APARECIDA JAMPIETRO	RG 49888287 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	3,00	2,00	52,00	60,00
0000054	JULIANA MOREIRA VAZ	RG 104303790 SSP PR	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00
0000178	ALINE FERREIRA DA MOTA	RG 109214760 SSP PR	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00
0001262	CLAUDINEIA DOS SANTOS MOREIRA	RG 108286016 SESP PR	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00
0001829	VALERIANA DE LIMA COSTA	RG 353815184 SESP SP	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00
0001194	ROSANA APARECIDA ALVES LINO	RG 101776492 FÊNIX PR	3,00	9,00	4,00	44,00	60,00
0001109	WANESSA LINO SOARES	RG 151053793 SESP PR	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00
0000283	SUÉLEN CRISTINA DUARTE	RG 15.436.334-3 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00
0000870	SUZANA ROZENDO DOS SANTOS	RG 108157267 COMARCA PR	3,00	3,00	0,00	52,00	58,00
0001864	LUANA DOS SANTOS SOARES	RG 149654127 SSP PR	3,00	9,00	2,00	44,00	58,00
0001250	VITORIA RAQUEL CORDEIRO DE LIMA	RG 15.705.341-8 SSP PR	0,00	9,00	0,00	48,00	57,00
0001224	CAROLINE APARECIDA DE SOUZA	RG 134363347 SESP-PR PR	6,00	3,00	4,00	44,00	57,00
0000600	LUZIA DA SILVA CONCEIÇÃO	RG 11.065.311-5 CCP PR	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00
0001859	SUELI MENDES BOROCOSQUES	RG 79719773 SSP PR	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00
0001834	ADRIANA MARIA MENDES	RG 92103838 SECRETARIA DO ESTADO PR	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00
0000679	ROSÂNGELA RODRIGUES	RG 72698320 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	6,00	0,00	40,00	55,00
0001488	ALINE MARIA FERREIRA	RG 110668309 SSP PR	0,00	6,00	4,00	44,00	54,00
0000701	MOACIR AUGUSTO DA SILVA	RG 9797187-0 SESP PR	6,00	12,00	0,00	36,00	54,00
0000921	MARIA APARECIDA DIAS	RG 64265822 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00
0000230	CLAUCILENE DA SILVA LUCATTO	RG 86672995 SSP PR	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00
0001520	CARLA ROBERTA PORTELA DE ARQUINO MARIANO	RG 140771775 SESP PR	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00
0000796	SILVANA CORREIA DE ALVARENGA	RG 93395700 SSP PR	3,00	6,00	2,00	40,00	51,00
0001849	SIDENILSON CORREIA DE ALVARENGA	RG 97986258 IIPR PR	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00
0000732	BEATRIZ ALVES TINO	RG 98450254 SSP PR	3,00	3,00	2,00	36,00	44,00
0000981	PAULO SERGIO DOS SANTOS	RG 82436430 SSP PR	0,00	3,00	4,00	36,00	43,00
0000568	ROSANA CRISTINA JOSE DE LIMA	RG 150228808 INSTITUITO DE IDENTI PR	0,00	6,00	2,00	32,00	40,00
0000802	NEIDE DIAS RODRIGUES	RG 61588396 SESP PR	0,00	3,00	0,00	8,00	11,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000578	LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO	RG 05938359996 SSP PR	12,00	15,00	4,00	56,00	87,00
0000837	THIAGO RIBAS DA FONSECA	RG 131532873 SESP PR	9,00	12,00	4,00	60,00	85,00
0001512	JOSY NERES FIGUEREDO GOULART	RG 69421601 SSP PR	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00
0001659	DOMINGOS SANTOS CONSTA	RG 65414058 SESP PR	12,00	9,00	2,00	48,00	71,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000582	DAIANE APARECIDA JESUS DA SILVA	RG 91727455 SSP PR	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00
0000421	GLEICE ELLEN GOMES DOS SANTOS	RG 154345841 SSP PR	12,00	9,00	4,00	56,00	81,00

0001047	LEONOR RAMOS DA SILVA	RG 34475555 04/06/1981 PR	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00
0000059	FERNANDA DA SILVA GOMES	RG 8317948 SSP SC	12,00	15,00	2,00	48,00	77,00
0000654	MARCOS JOSÉ DE SOUZA	RG 13.296.611-7 SSP PR	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00
0000075	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	RG 100578980 SSP PR	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00
0000884	MARIA ISABEL FREITAS DA SILVA	RG 50798437 13/05/7 PR	9,00	12,00	10,00	44,00	75,00
0001523	CARLA BEATRIS COSTA LIVRAMENTO	RG 108148829 SSP PR	12,00	6,00	4,00	52,00	74,00
0000329	FABIANA ROSA GOMES	RG 93239741 SESP PR	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00
0001167	LAUDICEA DO LAGO NASCIMENTO CAMPANHA	RG 80987633 SECRETARIA DE SEGURA PR	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00
0000631	URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA	RG 83473401 SSP PR	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00
0000738	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	RG 76851360 SSP PR	15,00	6,00	2,00	48,00	71,00
0001335	LEILA CANDIDO	RG 68491894 SSP PR	12,00	9,00	2,00	48,00	71,00
0001039	SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA	RG 95723012 SESP PR	6,00	3,00	8,00	52,00	69,00

0001141	ROSIANA MARTINS FONTOLAN	RG 88891643 SSP PR	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00
0000078	CLAUDINEIA ROCHA DA SILVA	RG 95845495 RFB PR	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00
0000974	EDINALDO APARECIDO DA CRUZ	RG 84102806 SSPPR PR	15,00	6,00	4,00	44,00	69,00
0000914	AMANDA ALVES FERREIRA	RG 100710137 SSPR PR	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00
0000091	TAHIS RODRIGUES SENA	RG 107373799 JANDAIA DO SUL/PR PR	12,00	3,00	4,00	48,00	67,00
0001184	SANDRA DE FÁTIMA PEREIRA	RG 82985034 SESP PR	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00
0001015	MARCIA SOARES TRINDADE	RG 85728474 SSP/PR PR	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00
0000923	LARISSA APARECIDA DIAS	RG 123029844 SSPR PR	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00
0000145	DAYÉRE KAROLINE CARLET	RG 128944443 SSP PR	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00
0001299	INES DE OLIVEIRA LOVATO DE CARVALHO	RG 59675524 SSP PR	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00
0000305	ALINE RODRIGUES SANTANA	RG 79181048 SSP PR	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00
0001630	APARECIDA PIRES DOS SANTOS	RG 50414728 SSP PR	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00
0000656	ROSANA DA SILVA PALCA	RG 103236487 PR PR	9,00	3,00	0,00	52,00	64,00
0001213	ANIELLE ALVES VIÇOSI	RG 132589844 FAXINAL/PR PR	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00
0000294	KARIANI APARECIDA DE MEDEIROS DE SOUZA	RG 133646698 SSP PR	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00
0000268	SANDRELI GOMES GUIMARAES BRANCO	RG 71679691 SSP PR	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00
0001921	JANAHINA DA SILVA PONTES	RG 9789464-7 SESP PR	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00
0001824	MARIA DE LOURDES COSTA	RG 366109674 SESP SP	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00
0000223	GEOVANE DE LIMA MARIANO	RG 140603236 SSP PR	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00
0000211	DANIANE CAROLINE DINIZ	RG 123325370 SSP PR	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00
0001410	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	RG 82206736 SSP PR	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00
0001298	EDIMARA APARECIDA MEDEIROS RIBEIRO	RG 124544513 SESP PR PR	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00
0001499	SANDRA MALINOUSKI DE AZEVEDO	RG 90630504 SESP PR	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00
0000925	DEIVID CARLOS DO NASCIMENTO	RG 132820090 SSP PR	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00
0001360	MARLENE SOARES DOS REIS	RG 89414954 SSP-PR PR	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00
0000534	MARIA MARTA FERRO DE SALES	RG 69422870 SSP PR	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00
0001011	ADRIANA FERREIRA GODINHO	RG 94656389 SSPP PR	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00
0001632	CLAUDINEIA DE SANTANA	RG 70825520 SSP PR	6,00	3,00	0,00	44,00	53,00
0000976	TANIELI CRISTINA FERREIRA FARIAS	RG 136578880 SESP PR	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00
0000902	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	RG 7573264 SC SC	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00
0000963	ROSELI APARECIDA DA SILVA	RG 59363590 SESP PR	3,00	12,00	4,00	32,00	51,00
0000912	BEATRIZ VIEGA RIBEIRO	RG 40115665-5 SESP SP SP	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00
0001639	ESTER DA SILVA AZEVEDO	RG 132952264 SSSP-PR PR	6,00	3,00	0,00	40,00	49,00
0000634	MARINALVA ALVES MULLER	RG 81653666 SSP PR	6,00	3,00	2,00	36,00	47,00
0000180	KAMILA BARCELAR TEODORO DE OLIVEIRA CHIMINELLO	RG 124499771 SESR PR	6,00	3,00	4,00	32,00	45,00
0001424	SONIA ALVES DIAS	RG 66126633 SSP PR	3,00	3,00	0,00	36,00	42,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0001465	MATEUS DE SOUZA DESCHK	RG 13.941.029-7 SSP PR	15,00	9,33	4,00	52,00	80,33
0001129	ELSON GEOVANY CARDOSO DE ARAUJO COSTA	RG 13.865.797-3 IIPR PR	9,00	6,22	6,00	44,00	65,22
0000219	IRENE TOLEDO DA COSTA	RG 123276710 SSP PR	12,00	12,44	6,00	28,00	58,44
0001779	RENAN DE LIMA NASCIMENTO	RG 141424971 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	6,22	4,00	40,00	56,22
0001320	JEINA VITÓRIA BRASILIO DE SOUZA	RG 144982061 SSP/PR PR	9,00	12,44	2,00	28,00	51,44
0001053	JESSICA ALVES DA SILVA	RG 556836352 SSP SP	12,00	6,22	6,00	24,00	48,22
0001692	VALDINEIA SILVEIRA GOUVEA	RG 83404663 SSP PR	6,00	3,11	6,00	32,00	47,11
0000174	ALINE FERREIRA DO CARMO	RG 109210889 SSP PR	9,00	9,33	4,00	24,00	46,33
0000636	AMANDA HELENA DA COSTA	RG 132957100 SESP PR	12,00	3,11	6,00	24,00	45,11
0000955	REGIANE TAVARES BOTELHO	RG 101186172 SSP PR	6,00	3,11	6,00	28,00	43,11
0000159	MAYRA CECILIA SUTIL DA SILVA	RG 129972661 SSP PR	6,00	3,11	6,00	28,00	43,11
0001735	JULIO CELSO DA SILVA	RG 6059241-1 SSPR PR	6,00	9,33	4,00	20,00	39,33
0000593	ANA PAULA PEREIRA STURION	RG 109898139 SSP/PR PR	6,00	6,22	6,00	20,00	38,22

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000093	GESSICA FERNANDA ALVES GALVÃO	RG 100636611 SESP PR	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00
0000663	CLAREDIR APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	RG 4.228.847-0 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	3,00	9,00	4,00	32,00	48,00
0001463	DULCILENE DE OLIVEIRA PATRICIO SOARES	RG 96759983 PR PR	3,00	3,00	6,00	24,00	36,00
0001442	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA	RG 78979658 SESP PR	9,00	9,00	4,00	12,00	34,00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS
0000447	MARIA DA PENHA DE SOUZA	RG 7990470-8 SESP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00
0000146	CLAUDETE DE SOUZA ARAÚJO	RG 81712255 SESP PR	6,00	3,00	8,00	40,00	57,00

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EC4058BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE FÊNIX / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 10.01/2024

Município de Fênix / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024

EDITAL 10.01/2024

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº

01.01/2024, que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos de Servente Braçal, Serviços Gerais – Zelador, Motorista, Operador de Máquinas, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Eletricista, Mecânico, Recepcionista, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Saúde Bucal, Advogado, Analista Administrativo, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor de Arte, Professor Educação Infantil, Professor Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental-Educação Especial e Terapeuta Ocupacional, torna público o presente **Edital de Convocação para Entrega de Títulos**, como segue:

Art. I - O candidato que desejar realizar a entrega de títulos, deverá faze-lo no período compreendido entre as 09H do dia 22/05/2024, até as 23:59H do dia 24/05/2024 diretamente no site: fadct.selecao.net.br, na área do candidato, “aba” títulos.

Fênix, Pr. 21 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

ADVOGADO - FÊNIX		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0000540	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	13/07/1995
0000013	ALESSANDRA SOUZA VICENTE	05/05/1994
0000539	ALEXANDRE QUEIROZ LINHARES	13/12/1976
0001297	ALISSARA MOHANA	05/07/1988
0001340	ANA ELIZA PERRI DA SILVA	14/03/2001
0001176	BRUNO GOMES FEDOSSI	24/03/1987
0000157	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	13/05/1997
0000099	EDUARDO MATTHAUS BATISTA DOS SANTOS	19/09/1995
0000343	EDVALDO MARIA DE OLIVEIRA FILHO	18/07/2002
0001530	ELIETH VIEIRA RODRIGUES	16/05/1980
0000393	EVERTON THIAGO DA SILVA	06/02/1992
0000650	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	23/03/1988
0000897	GABRIEL DE SOUZA MACEDO	10/11/1999
0000556	GABRIEL FIEDLER CORRÊA DE SOUZA	13/10/1996
0000532	GABRIELA RIBEIRO PARANHOS DOS SANTOS	20/02/1998
0000332	GUILHERME ANTUNES	18/10/1997
0001736	IARA DA CRUZ MORAES	07/09/1996
0000310	IZADORA FERNANDES ALVES	18/02/2001
0000758	JOÃO VITOR SALES DA SILVA	14/07/1997
0000850	JOSÉ RONALDO MOREIRA JUNIOR	19/05/1998
0000252	KARINE LOPES DOS SANTOS	29/09/1990
0000493	KAROLINE DAVANÇO DOS SANTOS	24/03/1997
0000177	LIDIANE BRAGA CORRÊA	18/11/1980
0000649	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	21/09/1987
0001515	MARCOS MARTINEZ CARRARO	06/07/1981
0001122	MARIA EDUARDA TUNES	24/11/2002
0001581	MATEUS ANDREI DOS SANTOS VIEIRA	19/01/2000
0000374	MATHEUS EDUARDO LIMA LOPES	22/02/2000
0001844	MICHELLE DE FATIMA SATO KAMURA	24/02/1998
0001746	MILENA FRIGHETTO MARCOS	01/06/1998
0000786	NICOLLI DE CARVALHO PEDRO	15/10/2001
0001586	PAULA JAQUELINE FABRICIO FERRARI	27/02/1984
0001714	PAULO HENRIQUE DA ROCHA MERELES	25/04/1991
0001162	RAFAEL DE LIMA KURSCHNER	25/02/1998
0001346	REGINALDO JOSÉ DE LIMA JUNIOR	15/08/2000
0000070	RICARDO VIOTTO	11/11/1975
0000261	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	18/01/1992
0000331	RUBENS VASCONCELOS CALIXTO NETO	19/08/2001
0000928	TAMARA SIMÃO ARDUINI	18/04/1991
0001877	THAISE MOESSA ALVES	16/02/1993
0001770	THIAGO MANTUAN COVALSKI	08/10/1988
0000333	THIERRY PUGIOLI FONSECA	25/10/2000
0001336	VANESSA DOS SANTOS SILVA	12/12/1991
0000016	VIVIANE DOS SANTOS	21/02/1983
	ANALISTA ADMINISTRATIVO - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0001054	ADRIANA ANDREA BITTENCOURT	01/08/1973
0001771	ADRIANO ALENCAR CARVALHO	27/05/1987
0001139	ADRIANO FERREIRA NEVES	01/07/1979
0001684	ALEX RIBEIRO ANANIAS	09/04/1990

0000478	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	21/10/1993
0001767	BIANCA THAIS GONÇALVES	29/07/1996
0001637	CLEBER MISAEL RODRIGUES	29/12/1972
0001062	DANIELI DOS SANTOS DE LIMA	09/08/2000
0000829	DOUGLAS PIOVEZAM DO PRADO	27/02/1989
0001486	EDERSON VIEIRA DO PRADO	09/07/1982
0000031	ELIETE SILVA FRESE	08/07/1987
0000428	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	21/07/1987
0001150	EVANDRO WARKEN	31/10/1989
0000007	FERNANDA DE SOUZA NOBRE	18/07/2002
0000351	FERNANDO BORGERT	17/03/1989
0001761	FLAVIA LAZZARETTI IEGER	10/10/1990
0001759	HALLAN LENNON MENDES	27/04/1991
0000726	HEITOR ANTONIO BARBATO CASTRO	19/09/1994
0000036	HELOINA APARECIDADE VICTORELLI DOS SANTOS	26/02/2001
0001035	HELOISA CASSIA DA SILVA	25/06/1998
0001738	HELTON JHONN SALVADOR	30/07/1988
0001778	HENRIQUE WARKEN	15/05/1998
0000890	ISLAINE RODRIGUES CALIXTO DOS SANTOS	11/06/1982
0001823	JEAN CARLOS DA SILVA	09/04/1993
0000065	JOCIMAR FARIA	20/08/1986
0001680	JOSÉ CARLOS NEITZKE PALMA	12/11/1994
0000122	KARLA CRISTINA PEDROSO	20/05/2000
0000279	LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA	22/08/2001
0000189	LEDA CRISTINA BERTONCINI DIAS	02/06/1995
0001088	LILIAN ENERANA MARCIANO DA SILVA	12/11/1994
0001675	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	12/10/1990
0000253	LUCAS RODRIGO PASTORI	28/03/1994
0001862	LUCAS UMBERTO DESANTE LOPES	07/08/2000
0000308	LUCIANA FERREIRA DE VASCONSELOS	13/05/1971
0001891	LUCIANE GOMES CATORE	11/08/1988
0000111	MARIA BEATRIZ GHIZONI PEREIRA	27/08/2001
0000750	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	20/03/2001
0000272	MOISÉS MENDES DE BRITO	26/05/2000
0001776	RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA	06/10/1987
0001585	RUTE SARAGIOTO	16/04/1990
0000506	STENIO CESAR DA SILVA	21/04/1992
0000840	TANIELLE CHRISTINA PEREIRA BENTO	12/12/1994
0000465	TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA	21/10/1986
0000218	THAISA DA SILVA MACHADO	02/05/1991
0000844	THAYNARA SCHULER DOS REIS CORNÉLIO	25/02/2000
0001178	VALÉRIA APARECIDA DE BRITO	09/11/1974
0001756	YURI VITICOV DIAS	27/05/1990
	ASSISTENTE SOCIAL - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0000785	ARIANE TEIXEIRA DE SOUZA	02/08/1990
0000931	CARLA STURION RODRIGUES	12/08/1998
0000245	CÉLIA APARECIDA FAXINEIRO	12/04/1985

0001633	DANIELA SILVA RIBEIRO	07/10/1995
0000318	ENI PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1965
0000233	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	13/04/1991
0001687	KARLA JAMILLE ARAÚJO BELÉM	10/10/1991
0001729	MARIA ISABEL WOLF PELOSO	02/07/1998
0000226	MARTA RAMOS	14/09/1982
0000246	MIRIAM CRISTINA BISPO	26/03/1981
0000154	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	09/11/1981
0001234	ROSANGELA CORREIA PEREZ	21/08/1978
0001916	SCHEILA TRINDADE DE ALMEIDA	11/01/1982
0000749	TÂNIA CRISTINA DA SILVA	05/05/1986
0000147	WALQUIRIA THOMÉ GITTO	28/06/1985

	ENFERMEIRA - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0001830	ALINE KÉSIA PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO	26/10/1988
0000544	AMANDA FLORÊNCIO DA SILVA	28/10/1989
0001409	ANA PAULA DA SILVA	29/05/1981
0001102	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL	27/12/1991
0000690	ANGELA APARECIDA MARQUIOLI	15/07/1981
0000673	AYANE TEIXEIRA DOURADO	10/11/1988
0001107	CLEITON DE OLIVEIRA REIS	22/10/1998
0000528	DAIANE CRISTINA MORETTI	15/08/1989
0001477	DOUGLAS DE LIMA SCHAUTZ	02/09/1990
0000383	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	05/01/1993
0000370	ELAINE MARES RIBEIRO	08/04/1997
0001702	ELIDA DOS SANTOS SILVA	23/10/1992
0000736	ELTON CORTI	25/04/1983
0000254	FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA	14/10/1986
0000727	GIOVANA ANTONIELE DA SILVA	01/03/2000
0001788	GIOVANNA BECKER MLYNARCZUK	08/05/2000
0001044	GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES	30/07/1974
0000439	GUILHERME KENZO ACUTU	19/05/2000
0001293	HELLEN MAYARA PAULO SILVA	28/09/1994
0000196	IARA DE SOUZA ZAMBIANCO	25/08/1997
0000049	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	14/10/1990

0000714	JULIA ROSA SIERAKOWSKI	10/07/1998
0001422	JULIANNA CANDIDO LEITE	15/07/1992
0000379	KETLIN GISLAINE CEZAR DA CUNHA	06/02/2000
0001092	LETICIA ROBERTA PEDRINHO	05/01/1983
0001041	LORENA CAMARGO JANUÁRIO	19/04/2004
0001454	MÁRCIA ALVES PICANÇO ZUFA	02/06/1986
0000076	MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA	14/02/2002
0000588	MYLENA RODLER	22/09/1999
0001686	NATHANA NAYRA TARGINO	25/04/1991
0000941	NAYANE CRISTIAN DEL SENT	18/12/1980
0000322	PAMELA MICHELI DE PAULA DA CUNHA	28/05/1999
0000696	PAOLA FERNANDA OFONE SIQUEIRA	08/09/1999
0000392	PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS	05/08/1992
0001596	RENATA DOS SANTOS DE SOUZA	17/08/1992
0000220	RENATA KELI DOS SANTOS ASSUNÇÃO	17/04/1996

0000986	TAMIRIS MARINA ORTEGA FAGUNDES	08/11/2001
0000494	VERA LUCIA DE JESUS PIRES	01/03/1971
	ENGENHEIRO CIVIL - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0001301	ALEF HENRIQUE BARROS	05/02/1994
0000791	ANDRE LIMA DA SILVA	25/02/1993
0000671	ARIADNE FERNANDES ZAGO	01/08/1996
0001266	ATAIDES ANTUNES DE PROENÇA NETO	11/07/1990
0001874	AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA	23/05/1993
0000787	CAMILA YUKARI SCHON WATANABE	19/08/2000
0001305	DANIELE ALDA BAIJO	18/09/1996
0001411	DIEGO DUTRA DO NASCIMENTO	04/04/1995
0001798	DIEGO ESTEFANI DA SILVA	20/01/1996
0001900	EDUARDO FERNANDO AVANÇO CARREIRA	23/04/1996
0001097	EDUARDO GUSTAVO MARÇAL ZANONI	07/01/1997
0001456	EDUARDO LIOKI JIMPO	02/12/1997
0000027	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	05/06/1992
0001624	FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA	29/10/1981
0001598	GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA JÚNIOR	16/05/1994
0000999	GABRIEL GOMES CONTARDI	13/09/1997
0001431	IZABELA CAROLINY MACEDO DA SILVA	28/05/1997
0000394	JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE	22/07/1998
0000514	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MORIERA	07/08/1997
0000499	KAUANA OLIVEIRA FLORIANO	18/12/1997
0001479	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	24/11/1992
0000611	LEANDRO MARTINEZ VIEIRA	02/03/1996
0001745	LEONARDO AGUILAR CARVALHO DA SILVA	08/12/1998
0000203	LUANA HELOISA DE SOUZA PAULOVSKI	21/08/1997
0000244	LUCAS GALVÃO KUNS	11/12/1996
0000952	MARIA CLÁUDIA BRANDÃO PIVETTA	19/03/1997
0001287	MARIO HIDEAKI MIYASIRO FUJIMOTO	01/12/1999
0000307	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	04/10/1999
0000430	MATHEUS CHIQUETTO KAVA	17/06/1996
0001889	MIGUEL LUIS HADDAD MACHADO	28/07/1997
0000794	PEDRO HENRIQUE ANTÔNIO DE ANDRADE	04/02/2000
0001400	PEDRO HENRIQUE BARBOSA ARRUDA	22/08/1992
0001284	RAFAEL CHAGAS LOPES	21/05/1998
0000215	SUEYLA TAWANI HARADA	18/02/2001
0001681	THULIO CARVALHO LANA	27/11/1989
0001270	TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA	03/05/1990
0000346	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	29/01/1991
0000066	VINÍCIUS MOZINI REIS	29/07/1994
0000700	WEVERTON KAIQUE DA SILVA	15/09/1992
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FÊNIX		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0000449	CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME GONÇALVES	24/01/1990
0001516	EDILAINE CHRISTINE RECH	14/10/2000
0000433	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JÚNIOR	21/05/1993
0001204	FRANCIELE APARECIDA LEITE	19/07/1992

0000516	ISABELA PEREIRA STECANELLA	28/12/1999
0000299	JULIA CALEGARI DA SILVA SANTOS	20/01/1997
0001603	LAURA SOUZA FREIRE	30/11/2001
0000330	LILIAN GARCIA RESENDE	19/04/1979
0000004	MARCIO DE LIMA RAMOS	10/07/1977
0000347	NATALIA LIMA TAVARES	07/05/1996
0001885	THAILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	21/02/1990
0001067	VERUMA PATRICIA DA SILVA	18/09/1989
	FISCAL DE TRIBUTOS - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0000619	ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA	28/04/1982
0000399	AMANDA BARBOSA LULA	23/08/1992
0001666	BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA	04/05/2000
0001579	CASSIO BRESSAN TONIELLO	20/10/1995
0001676	JEFERSON FERREIRA ROCHA	10/04/1986
0001800	LEONARDO ALVES DA SILVA	16/10/1998
0000134	REGINALDO MURAKAMI	22/09/1977
0001607	THAIS MARIANA TARDIVO	03/02/1997
0000072	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	20/11/1985

	FISIOTERAPEUTA - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0000998	ALEX TRENTO	13/09/1998
0001114	ANA CAROLINA FERREIRA	29/03/2002
0000742	ANDRESSA VICENTIN	13/02/1995
0000969	BEATRIZ MARIA PETERLINI	16/10/1988
0000954	DANIELI DOS SANTOS DA SILVA	19/06/1996
0001587	EMMERSON BORDUQUI CAVALCANTE	11/09/1972
0000258	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	29/04/1998
0000458	JULIA KAUANE FERNANDES MALAGUTTI DE ASSIS	10/03/2002
0000658	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS	05/07/2001
0001913	NICOLY SUÉLI DE MACEDO	07/07/2003
0000965	RITA CAROLINE CÉZAR SILVA	29/09/1999
	MÉDICO - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0000419	AGNES BUIVES FERRAZ	12/06/1998
0001825	ANDRESSA HIRABARA	16/09/1996
0001565	BRUNA TOSTA MARQUES	07/06/1996
0001202	FERNANDA CAROLINE PULIDO CASARIM	04/05/1996
0001665	GABRIELA FERNANDA FURMAN	23/10/1985
0000797	GABRIELA IOHANA PEREIRA	25/06/1999
0001349	GIOVANA GASPAROTO GONÇALVES	09/01/1999
0000090	GUSTAVO YUGO KATAYAMA	28/11/1994
0000812	JULIA BERNO OLIVEIRA	15/10/1998
0000811	LEONARDO FURQUIM DE SOUZA	18/06/1990
0001533	LUCAS SHINJI SILVA NAKASATO	18/11/1998
0001821	MARIANY DE ALMEIDA LIRA	29/09/1989
0001906	NATÁLIA PICKLER	09/07/1998
0001274	PRICILLA ROSA	23/12/1990

0001285	RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI	23/07/1989
0000500	RAQUEL JAPIASSÚ CARVALHO	11/11/1996
0001188	ROGÉRIO CARLOS DE SOUZA JÚNIOR	08/04/1997
0001453	SOFIA MITSUE ISHIE	20/09/1997
0000982	TELMA APARECIDA DOMINGOS	03/05/1977
	MÉDICO VETERINÁRIO - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0001026	ARTHUR ROBERTO DA COSTA	28/01/1994
0001267	BEATRIZ OBARA SCHUNK	08/09/1995
0000034	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	02/12/1993
0001230	ELIZABETH DE AMORIM	25/06/1997
0001103	EMMANUELLI MACEDO BONETTI	27/12/1997
0001344	EUGENIA PIVETTA MONTEIRO RODRIGUES	23/07/2001
0001851	GERSON AREIAS DE ANDRADES	11/05/1987
0000005	KARINE DE MELO COUTO	20/10/1991
0000349	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	04/08/2000
	NUTRICIONISTA - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0000311	ANDRESSA KARIME SANTOS BERNARDO	22/04/1997
0001106	CARINA STURION RODRIGUES WATANABE	19/12/1994
0001080	CAROLINA MORELLI DE CAMPOS	30/09/1987
0001578	CAROLINE BARBIERI CORREIA	14/01/1988
0001750	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	06/05/1975
0001593	CLEUDELY CARLA DOS SANTOS SANTANA	29/12/1981
0000862	GABRIELA CHIMINELLO FORI	18/02/2000
0001627	HELOISA ALVES DA SILVA	03/12/1994
0000939	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	21/11/1989
0000968	JOSSIANE LUCIA DE CARVALHO	28/02/1986
0001439	KIMBERLY DE LARA	20/02/2001
0001050	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	26/08/1991
0000743	PAULA ALVES DA SILVA	01/05/1999
0000607	RAVENA RADKE	29/05/1990
0001136	ROSANGELA PEREIRA LUCINDO	02/02/1996
0001782	ROSELEINE CRISTINA SOARES DO PRADO	23/09/1985
0000477	YAHANE MARQUES DO PRADO	27/04/2001
	ODONTÓLOGO - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0000949	CAMILA FERNANDA IRINEU	09/09/2000
0000989	EDUARDA MARIA DOS SANTOS SOUZA	01/05/1999
0000567	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	17/04/1990
0001413	FILIPE ALEIXO MELLO	01/12/2003
0001626	FRANCIELE ANANIAS TUNES	02/06/1993
0001653	JAQUELINE FERRARI CONCHON	18/09/1985
0001275	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	27/03/2001
0001747	JONAS EDUARDO ALVICE GIL	21/08/2000
0000473	KATIA MIHO TOIOHARA	03/06/1993
0000123	KAUANA DALLAGNOL	06/09/2000
0001538	MARIANA SOBRAL DIAS ALVES	20/04/2001

0001149	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	20/08/2001
0000831	SUELLEN SCHWINGEL	17/03/1995
0001166	THAINARA RODRIGUES HIIBNER	27/06/2000
0000193	THAYNÁ LUPO MARANGONI OCKENER	27/09/1995
0000369	VITÓRIA DE CÁSSIA VIDAL BERBER	26/02/2002

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
0001283	ANDERSON ANTONIO DA SILVA	04/07/1989
0001391	ANDREIA CRISTINA FURLAN RUDEK	03/06/1985
0000894	ANDREIA DO CARMO NOVAES SILVA	21/08/1984
0000916	BRUNA ISABELA BARBOSA RODRIGUES	15/05/2000
0001101	CRISTINA ALVES DA SILVA TEIXEIRA	01/06/1989
0000788	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	05/06/1991
0000187	EDILAINE SILVIA DE CARVALHO	05/09/1987
0000922	ELIANE DE SOUZA NEVES	08/10/1980
0001311	GABRIELA FERNANDES CASTRO	26/03/1993
0000450	GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATO	12/03/1982
0001151	JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	26/04/1972
0001412	JANAINA AMORIM DOS SANTOS	14/05/1972
0000432	JONSON RODRIGUES FARIAS JUNIOR	23/01/1997
0000273	JOSIANE MOSTASSO LISBOA	21/03/1994
0001660	KELLI PATRICIA KLEIN COSTA	23/10/1987
0000686	LETÍCIA FERNANDA FRANCISCO DA SILVA	22/02/1996
0001437	LETICIA RITA RIBEIRO	26/11/1995
0001271	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	29/12/1972
0001725	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO	18/07/1985
0000529	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	09/08/1993
0001847	MARIA JOSÉ GRACIETE COSTA	18/10/1964
0001309	MICHELI APARECIDA LUCINO	10/08/1984
0000302	RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA	07/02/1994
0000920	REGIANE DA CONCEICAO ANDRADE DE ABREU	27/02/1986
0000334	RENAN MAGALHÃES DOS SANTOS	16/07/1993

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
0000970	CRISTINA BEKER SCHUINDT	11/11/1980
0001553	DAIANA DOS SANTOS MARTINS	15/10/1991
0001300	DULCINÉA SANTOS COSTA FURLAN	17/12/1973
0001748	ELLEN DAYANE FARIA	01/03/1993
0000936	ERICA DE FATIMA DA SILVA DALL AGNOL	22/05/1982
0001393	ÉRICA PASTORI	20/06/1980
0001378	FERNANDA GONÇALVES VIEIRA ALEIXO	10/03/1978
0000019	FERNANDA ISABEL RODRIGUES DAMETO	16/07/2000
0001313	ISABEL APARECIDA DE SOUZA	11/12/1981
0000722	KAREN DANIELE GRACINDO RODRIGUES	05/12/1999
0000838	MARCIA DA SILVA	28/06/1977
0000745	MARIA GABRIELA BORGES BELINATO	26/07/1995
0000003	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	09/05/1980
0000436	NATÁLIA PEREIRA LOPES	03/09/1998
0001096	RAINARA RODRIGUES DA COSTA	14/06/2000

0000554	ROSILEI MATIAS MACEDO	12/04/1974
0000977	SILVANE APARECIDA DE MACEDO	19/01/1981
0000262	SUZYALLE DE ALMEIDA MALAGUTTI	27/03/1992
	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0000752	ADRIANA BENEDITA TEIXEIRA	16/05/1982
0001802	ALESSANDRA DE ASSIS ROSA	18/08/1980
0000127	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	12/09/1991
0000380	ALEXANDRA ANICETO	14/05/1995
0001769	ALINE OSANA BASAGLIA	17/10/1997
0001856	AMILTES CRISTINA GARBUGIO DO LAGO	19/07/1965
0001016	ANA JULIA MONTEVERDE	04/10/2001
0001370	ANA LUÍSA GARCIA LEMES	09/01/2001
0001693	ANA PAULA DE SOUZA	15/07/1997
0001261	ANA PAULA NUNES	29/09/2000
0001058	ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA	08/11/1988
0000386	ANDREIA JOANA MONTEMEZZO	01/12/1993
0001645	ANDREÍNA DURAN DA SILVA	15/10/2002
0001187	ANDRESSA TOLEDO DA COSTA WARKEN	12/01/1990
0000793	ANGELA CAROLINA BISSOLI	19/03/1996
0001840	ANGELA PEREIRA ISRAEL	21/08/1983
0001334	BIANCA DE OLIVEIRA BERGOSSI	03/06/1996
0001673	BRENDA IZADORA DE SOUZA BORTOLOCI	11/03/1996
0001365	BRUNA DA SILVA ROLZÃO CAMARGO	28/06/1991
0000348	BRUNA STÉFANI MATOS	21/05/1990
0000014	BRUNA STEFANI VIDOTTI	20/05/1994
0000616	CARMICHÉRIA TEIXEIRA TASCA SANDI	16/08/1978
0001550	CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA	19/09/1996
0001353	CELMA DE JESUS RIBEIRO	01/09/1977
0001356	CLEONICE APARECIDA SILVA	09/10/1980
0001081	DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO	22/11/1995
0001772	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTARROIS	22/06/1992
0000309	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	20/08/2000
0001708	DEBORA VANESSA REZENDE DA SILVA	28/05/1998
0000504	DELSON FRANCISCO DOMINGOS	19/01/1978
0000966	DILCEIA DA SILVA	13/01/1981
0001752	DIOVANA MELO DA SILVA	25/02/1999
0001169	DIRCE LOPES DIAS DENEZ	11/08/1965

0001429	DIVINA ADRIANA DE PAIVA	30/09/1975
0001786	EDILAINE GABRIELI LIMA DE PAULA	07/04/1999
0000467	EDILAINE MENDES DE BARROS	11/09/1993
0001501	EDILAINE SIQUEIRA ALVERNAZ	24/05/1990
0001163	ELAINE CRISTINA DAMATA DE SALES	18/01/1992
0000339	ELIANE APARECIDA MIRANDA GOMES DOS SANTOS	05/09/1973
0001836	ELIANE VICENTIM PERES	27/05/1985
0001156	ELIETE APARECIDA PIRES DE LIMA OLIVEIRA	04/07/1982
0000681	ELISANGELA DOS SANTOS FRANCA	18/11/1983
0001811	ELISANGELA GOMES CORREIA BARBOSA	22/03/1981
0001135	ELISANGELA PEREIRA LUCINDO	31/05/1992
0001119	ELIZANDRA ROCHA CARVALHO	05/08/1994

0001326	EMILENA APARECIDA CORDEIRO DE LIMA ANDRADE	16/05/1999
0000028	ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	01/10/1987
0001091	ESTEFANI APARECIDA DOS SANTOS	05/10/2003
0000945	FABIANA CARLET DA COSTA	20/05/1987
0000011	FABIANA DOEBBER KLEIN	31/08/1988
0000381	FABIO FAUSTINO DOS SANTOS	27/05/1991
0001854	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	05/05/1986
0001288	FERNANDA PEREIRA BAHIA	24/03/1992
0001211	FERNANDA SANTOS BAIA	22/01/1996
0001569	FRANCIELE AUGUSTINHO DE ABREU	18/04/1995
0001803	FRANCISLAINE LOPES BORGES DO NASCIMENTO	18/09/1991
0000160	GEISIANE GONÇALVES DE CASTRO RAMOS	22/08/1990
0000338	GESSICA HERINGER DA SILVA	28/12/1990
0000395	GISLAINE GANDRA PEREIRA	07/12/1995
0000002	GLAUCIELE LIMA DOS SANTOS	13/12/1999
0001658	IARA MARCELA DE OLIVEIRA	05/07/1988
0001347	IOLAIA PRISCILA DE AZEVEDO	09/07/1988
0000039	ISABEL DE FÁTIMA BAIA BERGOSSI	06/03/1979
0000150	ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA	27/03/2000
0000270	IVANILDA ALVES DE CAMPOS	07/06/1974
0000264	IVONETE REGINALDO FÁBREGA	11/07/1978
0000010	JAMILLY VITÓRIA BARBOSA SILVA	03/09/2004
0001263	JÉSSICA ISIDORO MARTINS	16/02/1991
0000572	JOICE BORGES DA ROCHA NOGUEIRA	04/11/1986
0000869	JOSELIA SOARES JULIÃO	08/04/1989
0001048	JULIANA AZEVEDO MACEDO	21/07/1987
0001860	KAWANE HELEN DA SILVA	16/07/1998
0001518	KESIA DAS GRAÇAS NOVAIS ANTÔNIO	22/05/1985
0000130	LEONARDO QUEIRÓZ DOS SANTOS	01/04/1996
0001196	LETÍCIA DE OLIVEIRA SCHUWINGEL	08/10/1995
0000238	LETÍCIA RODRIGUES BAIA	24/10/1999
0001491	LILIAN JOYCE MORETTI	27/03/1981
0001615	LUANA DA SILVA FIGUEIREDO	03/12/1997
0000927	LUCIA SANTOS COSTA	08/06/1975
0001215	LUZIA DE OLIVEIRA CAMARGO RODRIGUES	26/07/1983
0001855	MÁRCIA ANDRÉIA BUSS	12/12/1976
0000184	MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES LANÇA	16/07/1971
0000854	MARIA APARECIDA DE ABREU	25/08/1973
0000242	MICHELI CRISTINA DA ROCHA	03/04/1980
0001808	MISLEINE DE CARVALHO BRITO	27/01/1981
0000053	MÔNICA BATISTA BAGUETE	08/05/1987
0001319	MONYKE STHEFANI DOS SANTOS	11/06/2003
0000181	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	05/05/1973
0000685	PAOLA SANO	02/09/1999
0001460	PATRÍCIA APARECIDA RIBEIRO	22/06/1992
0000826	RAIZA MACEDO NAVES	13/09/1992
0001490	RITA DOS SANTOS MARTINS VALERIO	19/07/1990
0001085	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA ESTEFANI	11/10/1984
0000162	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/06/1974
0001727	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	05/05/1994
0001157	SANDRA CRISTINA AMORIM	25/01/1993

0000032	SANDRA JUDITE ALIANO DE ANDRADE DE AGUIAR	27/08/1988
0001839	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	16/07/1983
0001670	SILVANA ROCHA LEAL	07/07/1977
0000505	SIRLEI CARVALHO VERNEK	04/10/1970
0001089	STELA REGINA SILVA	08/02/1991
0001497	SULI MARA DE LIMA PAULA	10/01/2005
0001125	TAIS MICHELE DE OLIVEIRA DE LIMA	05/11/1986
0000023	TAÍS VAZ DA SILVA	20/02/2001
0001218	THAINARA FERNANDA FRANÇA DA MOTA	26/01/2001
0000469	THAIS BAHIA CONSCELI	17/11/1998
0000486	THAÍS DE LIMA SILVA	28/09/1998
0000048	THAIS TOMAZ DE NOVAIS	16/09/1994
0001227	THALITA BIANCA FRANÇA DA MOTA	22/07/2005
0001223	THALITA MIGUEL DA SILVA MARIM	13/11/2002
0001134	VALDETE FERREIRA BATISTA CASALE	03/06/1986
0001137	VANI FERREIRA BATISTA DOS SANTOS	03/04/1984
0001547	VIVIAN CRISTINA MASTELARI THOMAZ	06/02/1983
0001240	WELIDA GRANDO PINHEIRO ELVIRA GONÇALVES	19/03/1995
0001079	WÉLLINY CAROLINE DIAS	15/04/1999
0001364	WILDNEY KENNEDY MIRANDA ANDRADE	25/03/2004

	PSICÓLOGO - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0001432	ALINE PALOMA FERNANDES BARDINI MELLO	12/05/1989
0000751	AMANDA KARINNE FERNANDES DOS SANTOS	05/03/1998
0001117	ANA LAURA CAFISSO PAVAM	22/11/2000
0001511	ANDRESSA DAL PONT ALDA	02/11/1996
0001071	BEATRIZ RABELO TOMEIX	17/04/1993
0000164	BRUNA FIDELIS OBREGAO	02/10/1992
0001405	BRUNA LETICIA DO COUTO DE SOUZA	21/09/1995
0000559	CAROLINE ANDRESA BUSS	23/02/1995
0000006	DIOGO CÂNDIDO	06/08/1998
0001489	FERNANDA APARECIDA SILVA DUARTE	21/09/1999
0001066	FRANCIELE DAIANA DOS SANTOS PESENTE	05/12/1984
0000901	GABRIELLI DA SILVA ALVES	26/01/2000
0001879	GIOVANA LODE CORTEZ	10/01/1997
0001031	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	21/12/1996
0000376	GREICIELE FERNANDA DE LIMA	02/10/1989
0001510	HELITON SOARES DE LIMA	11/12/1999
0001124	ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET	29/01/1997
0000355	JÉSSICA GONÇALVES DA SILVA	29/11/1990
0001887	KAREN CRISTINA DA SILVA REZENDE	05/09/2001
0000827	LETICIA PIRES DE SOUZA	31/08/1998
0000677	LORENA ISABELA CARVALHO	12/03/1998
0001434	LUANNY MAYRA SCALADA DE SOUZA	20/02/1998
0001425	MARIA DE FÁTIMA ORLOVSKI OLDONI CHAGAS	14/05/1983
0000858	MARINA BRANCO	10/05/1990
0000670	MARLENE ALVES DE LIMA	05/07/1978
0001290	MILAINE DO LAGO SANTOS	09/04/1997
0001473	PABLO MANOEL ROCHA SANCHES	22/07/1999
0000459	SANDRA REGINA FAVA	08/01/1981

0001282	SARAH MARIA FURLAN BRITO	09/09/1996
0001448	THAIANE ALVES SOUZA	11/03/1998
0001794	THAÍS ESTEFANI CÂNDIDO	30/11/1998
0000741	THAIS LUARA TESKE	30/12/1991
0000531	VANESSA SMAHA DE ARAÚJO	19/06/1993
0000569	WANY MAYARE FABRO DE MELLO	01/06/1990
0000762	WELLIDA KAWANY DA SILVA MELLO	26/09/1997

	TERAPEUTA OCUPACIONAL - FÊNIX	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
0000146	CLAUDETE DE SOUZA ARAÚJO	29/01/1981
0000447	MARIA DA PENHA DE SOUZA	21/10/1979

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:55A1E357

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 110 2024

DECRETO Nº 110/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 27.437,39 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31947	- FIA Atenção OCA – Del. 089/2019	R$	23,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 - 199	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	27.414,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**27.437,39**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 180	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	27.414,39
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**27.414,39**

Provável Excesso de arrecadação no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31947	- FIA Atenção OCA – Del. 089/2019	23,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 15 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:73D3728A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 080/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2022	009/2024	CHEILA DOS SANTOS LIMA	3109	PROFESSOR - PSS	17/05/2024 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B28211DE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 081/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	029/2024	3139	RAFAELA SZAROWICZ KERSCHER	ENFERMEIRO - PSS	40h	22/05/2024	22/05/2025

Agudos do Sul, em 22 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1D8AAE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 313/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação do Ofício nº 01/2024 – CONMMA, com fundamento na Lei Municipal nº 865 de 14 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 456/2009, em seu Art. 7°,

RESOLVE:

Art. 1°. HOMOLOGAR o Plano de Aplicação para o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, Exercício 2024, conforme ata da 54ª Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONMMA, realizada em 14 de dezembro de 2023.

Para o Fundo do Meio Ambiente – FMMA – Exercício 2024:

Item	Despesa	Recurso Estimado	Justificativa e Legitimidade
1	Aquisição e produção de material publicitário e educativo	R$200.000,00	1. Divulgação de eventos, campanhas e programas de educação ambiental; 2. Criação de mascotes para a campanha de castração e de separação de resíduos sólidos; 3. Premiações em concursos/gincanas escolares. - Art. 12º, Inciso I.
2	Custeio de despesas dos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de membros do CONMMA	R$50.000,00	- Participação em encontros, fóruns, seminários e cursos para aperfeiçoamento profissional, na área ambiental. - Art. 12º, Inciso I.
3	Análises laboratoriais	R$5.000,00	- Eventuais análises laboratoriais de efluentes, solo, etc; - Art. 12º, Inciso IV.
4	1. Aquisição e manutenção de equipamentos da SMAAMA	R$1.000.000,00	1. Aquisição de 01 caminhão baú para complementar a coleta seletiva 2. Aquisição de 01 caminhão compactador para limpeza de pontos de descarte irregular de lixo; 3. Aquisição de veículo 4X4 para fiscalização; 4. Conserto, aquisição de pneus e peças de veículos adquiridos pelo FMMA; 5. Manutenção dos rastreadores de 4 caminhões da SMAAMA; 6. Aquisição de equipamentos e ferramentas de trabalho como roçadeiras; motosserra, assopradores e afins. - Art. 12º, Incisos II e V.
5	Aquisição de eletroeletrônicos e móveis de escritório para o aumento do acervo patrimonial da SMAAMA	R$100.000,00	1. Aquisição de 02 Computadores: CPU 64 Bits, i7; Processador 3 GHz; Memória RAM 16 GB; HD 1 TB; Placa de vídeo GPU 4 GB e 106 GB/s de largura de banda compatível DirectX 11. Requisitos necessários para os computadores executarem softwares como AutoCad e Corel (mapas e gráficos); 2. Aquisição de 06 Computadores: CPU 64 Bits; i5; Memória RAM 8GB; HD 1TB; mouse, teclado e monitor; 3. Aquisição de 01 Notebook para realização de videoconferências, apresentações e palestras; 4. Aquisição de 01 impressora laser colorida; 5. Aquisição de 05 aparelhos de ar condicionado (02 com 30.000 BTUs e 03 com 12.000 BTUs); 6. Aquisição de 03 arquivos em aço com 04 gavetas; 7. Aquisição de 20 cadeiras de escritório ergonômicas giratórias; 8. Aquisição de 20 cadeiras de interlocutor fixas; 9. Aquisição de 03 cadeiras longarinas com 3 lugares; 10. Aquisição de mesa para reunião 8 lugares, retangular, 2x1 m; 11. Aquisição de 8 cadeiras fixas para mesa de reunião. - Art. 12º, Inciso II.
6	Contrato Nº 148/2018 Empresa CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI	R$51.441,80	1. Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos – CastraMil: 1.1. Saldo de Contrato Empresa CLINICÃO - Art. 12º, Incisos V e VII.
7	Contrato Nº 243/2023 Empresa NOSSA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	R$149.995,00	2. Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos – CastraMil: 2.1. Contrato Empresa NOSSA CLÍNICA: R$139.995,00 2.2. Castramóvel: R$ 10.000,00 (material cirúrgico, medicamentos, colar elizabetano, etc.). - Art. 12º, Incisos V e VII.
8	Aquisição de materiais, mudas e insumos para arborização urbana	R$520.511,86	- Implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, manutenção de ruas, parques e praças. - Art 12º, Incisos I e IV.
09	Contrato Nº 099/2021 Empresa ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	R$59.375,00	- Atualização Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré – 2007: Contrato aditivado em 25% = R$ 15.625,00

			- Art 12º, inciso VII.
10	Subsídio para programas de triagem de material reciclável recolhido pela coleta seletiva municipal	R$96.000,00	- Repasse de recurso para Termos de Colaboração firmados com a prefeitura, conforme Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. - Art. 12º, Inciso VII e VIII.
11	Contrato Nº 237/2023 Empresa W TRADING SOLUTION EIRELI ME	R$565.049,79	- Construção de barracão no Tanguá para instalação de unidade de triagem de material reciclável. - Art 2º e Art 12º, inciso I.
12	Implantação do PGIRS 2022/2023	R$700.000,00	1. Aprimoramento da Gestão Pública: 1.1. Treinamento/capacitação dos servidores em resíduos sólidos; 1.2. Capacitação dos servidores em gestão de projetos; 1.3. Treinamento dos garis/coletores da coleta seletiva e domiciliar. 2. Fortalecimento das Associações de Catadores: 2.1. Curso de formação em associativismo; 2.2. Capacitação em autogestão, controle financeiro, noções contábeis; 2.3. Workshop em segurança do trabalhador; prevenção de acidentes, higiene, uso de EPIs; 3. Aquisição de equipamentos para barracões de triagem de material reciclável 3.1. Auxílio em projetos: Compostagem; Logística reversa; Cidade + Limpa (etc). - Art 12º, inciso VII.
TOTAL: R$ 3.497.373,45 (Três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)			

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de abril de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:47BB6CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 6, DE 17/5/2024 - PROCESSO DE VIAGEM Nº 6, DE 17/5/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã					
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39					
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br					
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ					
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)				
Número: 6, de 17/05/2024					
Processo de viagem nº 6, de 17/5/2024					
1. EVENTO					
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos					
Tipo: 12 Curso					
Tema/Descrição: MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática - AULAS PRESENCIAIS - MÓDULO I - POLO MARINGÁ					
Promoção: 000000 CNPJ 77.996.312/0001-21 TRIBUNAL CONTAS ESTADO DO PARANÁ					
Local: BR/PR/Maringá – OAB Seccional Maringá – Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira, 970, Cep 87010-440, Zona 2, Maringá, Paraná; Tel. Fixo: (44) 3221-8900					
Período de realização: Dia(s) 20/05					
Início: 20/05/2024, 08:30; Término: 20/05/2024, 15:30; Carga horária total: 6 horas.					
Jornada:					
1.º Dia - 20/05/2024 - Seg - Manhã das 08:30 às 12:00 (3,5 h); Trade: das 13:00 às 15:30 (2,5 h); total dia (6 h).					
-					
-					
-					
2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):					

1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA; Servidor/Cargo Efetivo/Assistente Administrativo					
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE; Servidor/Cargo Efetivo/Contador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			10	0,418	0 dia; 10 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Maringá	20/05/24, 07:00	20/05/24, 08:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
b) Duração do evento	20/05/24, 08:30	20/05/24, 15:30	7	0,292	0 dia; 7 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Maringá / BR/PR/Amaporã	20/05/24, 16:00	20/05/24, 17:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			10	0,418	0 dia; 10 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Maringá, 111 Km	1/B; de 51 até 250 km 250,00	-	250,00
* Malha rodoviária, 111 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Maringá, 77 km.			

4. CONCESSÃO	(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)							
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit. Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	(2) Custeado Cap. Pess. Qtde.	(2) Custeado Cap. Pess. Limite	Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):								
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA Servidor	2	0	2	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 10 horas	0,5 * 250,00 = 125,00
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE Servidor	1	0	1	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 10 horas	0,5 * 250,00 = 125,00
Total								250,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 17 de Maio de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

; Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:21A4E713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 22/2023 - SEGUROS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023, ID Nº 2894 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Bairro Centro, CEP 87.850-000, Centro, nesta cidade, neste ato representado Senhor Prefeito Mauro Lemos, portador da RG nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet Junior, nº 76, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, sito na Av. Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, CEP 01205-905, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Paulo Roberto de Carvalho, portador(a) do CPF nº 342.265.568-95, RG nº 43857189 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 119/2023 - ID 2894, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **DA VIGÊNCIA E VALORES**, do contrato originário, que tem como objeto constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos: Mercedes Benz / Sprinter 416 – VAN – PLACAS SEH-4C65**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 022/2023** e **seus Anexos**.

Justificativa: A referida prorrogação contratual dos Serviços de seguro para os veículos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, frete as situações de colisões, furtos e roubos de veículos. Conforme são veículos de alto uso diário, o seguro é indispensável para a segurança dos passageiros e motoristas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **25.05.2024 a 25.05.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

CNPJ: 09.149.520/0001-35	**BÁSICA / CASCO**	**APP MORTE POR OCUPANTE E INVALIDEZ POR OCUPANTE (CADA)**	**APP D.M.H POR OCUPANTE**	**DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS (CADA)**	**DANOS MORAIS**	**FRANQUIA**	**COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS**	**VALOR MÁXIMO**
01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: I/MBENZ SPRINTER VAN 16 LUGARES PLACAS: SEH-4C65 ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2022 CHASSI: 8AC907643NE221784 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 Secretaria Municipal de Saúde	**100% DA TABELA FIPE**	50.000	20.000	150.000	20.000	17.101,20	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO VIDROS COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	**R$ 4.280,89**

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 4.280,89 (Quatro mil duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 10 (DEZ) parcelas iguais, sendo 1 + 9**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito.

Amaporã/PR, em 21 de maio de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS –

Prefeito Municipal

Contratante

Porto Seguro Cia De Seguros Gerais

PAULO ROBERTO DE CARVALHO

Contratado

ANDREI FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário De Saúde

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8FA11E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2024– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 24 de Maio de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO
2º	ROSANA ANTONIO DE ANDRADE
3º	VANESSA TIEMI NEGUISHI
4º	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES
1º(PCD) 17º (GERAL)	MÁRCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI
5º	SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO
6º	MAYARA STELA SALES
7º	BIANCA STEFANI DOS SANTOS
8º	IRMA XAVIER MOREIRA
2º(AFRO) 25º (GERAL)	JOICE DOS SANTOS
10º	THALASSA ARAUJO CHAGAS MUCHAGATA
11º	SILVILENE APARECIDA PINTO
12º	SHEILA MOREIRA DA SILVA BARBOSA
13º	JAQUELINE ATANAZIO MENDES
14º	CRISTINA VASCONCELLOS PICELI

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1º	ANDREIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI
2º	SIRLEI APARECIDA RUBIM

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1º	ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI
2º	ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS
3º	DÉBORAH REGINA CARVALHO

CARGO: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1º	ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1º	CRISLAINE DE SOUZA
2º	IZENILDA MOURA DA SILVA
3º	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA
4º	MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA
5º(GERAL) 1º (AFRO)	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 21 de Maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A860B585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 080/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 080/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: **E M MURTA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI** – CNPJ/MF: 15.232.419/0001-46;

OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 43.043,58 (Quarenta e três mil, quarenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para os lotes nº 01,03,04, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Item	Especificação	Quantidade contratada	Acréscimo 25%	Valor unit.	Valor acrescido Ao contrato (R$)
01	Cirurgia de esterilização para CANINO MACHO. A) Retirada do animal no endereço previamente agendado; B) O transporte em condições adequadas até o estabelecimento de saúde animal da contratada; C) Realizar consulta de avaliação das condições clínicas do animal; D) Banho;	150	37	R$ 446,67	16.526,79

	E) Exame de hemograma; F) Cirurgia de esterilização (orquiectomia) G) Antibióticos; H) Medicação para dor; I) Garantir 5 a 7 dias de estadia para pós operatório, que incluirá a retirada de pontos; J) Providenciar alimentação no mínimo 2x ao dia e água. K) Providenciar transporte, em condições adequadas, para retorno do animal até a contratada. L) Dar destino adequado ao animal em caso de morte				
03	Cirurgia de esterilização para FELINO FÊMEA. A. Retirada do animal no endereço previamente agendado. B. O transporte em condições adequadas até o estabelecimento de saúde animal da contratada; C. Realizar consulta de avaliação das condições clínicas do animal; D. Banho; E. Exame de hemograma; F. Cirurgia de esterilização (ovário salpingo histerectomia) G. Antibióticos; H. Medicação para dor; I. Garantir 5 a 7 dias de estadia para pós operatório, que incluirá a retirada de pontos; J. Providenciar alimentação no mínimo 2x ao dia e água. K. Providenciar transporte, em condições adequadas, para retorno do animal até a contratada. L. Dar destino adequado ao animal em caso de morte	150	37	366,67	13.566,79
04	Cirurgia de esterilização para FELINO MACHO. A. Retirada do animal no endereço previamente agendado; B. O transporte em condições adequadas até o estabelecimento de saúde animal da contratada; C. Realizar consulta de avaliação das condições clínicas do animal; D. Banho; E. Exame de hemograma; F. Cirurgia de esterilização (ovário salpingo histerectomia) G. Antibióticos;	150	37	350,00	12.950,00

	H. Medicação para dor; I. Garantir 5 a 7 dias de estadia para pós operatório, que incluirá a retirada de pontos; J. Providenciar alimentação no mínimo 2x ao dia e água. K. Providenciar transporte, em condições adequadas, para retorno do animal até a contratada. L. Dar destino adequado ao animal em caso de morte.				

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eloisa Márcia Murta.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:931EDF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 302/2024

Súmula: "Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.375 de 21 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 354.742,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais), destinado a inclusão de elementos na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2111		-	Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 2 496	-	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00			Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$	289.132,00
3.1.90.13.00			Contribuições Patronais	R$	65.610,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**354.742,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**354.742,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 354.742,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	354.742,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 2111, para o exercício financeiro de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Média e Alta Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		01	01-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		839.534,00	582.555,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 2111, para o exercício financeiro de 2024, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Média e Alta Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		839.534,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A3A89CDF

GABINETE
DECRETO N° 283/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 760.040,12 (setecentos e sessenta mil, quarenta reais e doze centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1030		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	720.040,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**720.040,12**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**760.040,12**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 720.040,12 (setecentos e vinte mil, quarenta reais e doze centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FONTE RECURSO	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	720.040,12

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0004.2032		-	Serviços de Tapa Buracos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentarias 1030, 2037 e 2032 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos Elaborados / Unidade	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1	1-
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1030	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		265.000,00	55.915,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos mantidos / Meses	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		3.230.928,45	1.590.742,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapa Buracos executados / Toneladas	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		57	57
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
2032	ATIVIDADE: Serviços de Tapa Buracos		20.000,00	72.690,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1030, 2037 e 2032, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos Elaborados / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1030	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		265.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos mantidos / Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		3.230.928,45

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapa Buracos executados / Toneladas	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		57
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
2032	ATIVIDADE: Serviços de Tapa Buracos		20.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:597FC34A

GABINETE
DECRETO N° 301/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 315.930,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e trinta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% / 30%		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% / FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.400,00
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia e da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	89.100,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente		84.430,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**181.930,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**315.930,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 315.930,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e trinta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% / 30%		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% / 30%		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	171.930,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**171.930,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.00,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% / 30%		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.122.0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**315.930,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2043, 2070, 2071, 2048, 2049, 2059, 2063, 2064 e 2076, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.001.273,04	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.091.267,00	1.304.419,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – Transferências Constitucionais		838.809,00	368.153,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1155	1155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.180.341,99	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1155	1155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.274.164,34	7.573.314,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.792.202,10	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		590.518,00	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		1.134.114,28	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		260.499,52	474.839,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2070, 2071, 2048, 2049, 2059, 2063, 2064 e 2076, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.001.273,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.091.267,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – Transferências Constitucionais		838.809,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.180.341,99

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.274.164,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.792.202,10

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		590.518,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024T
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		1.134.114,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024T
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		260.499,52

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária n° 2049, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:EC6E6457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

A) LICITAÇÃO NRº:	INEXIGIBILIDADE 9/ 2024
B) OBJETO HOMOLOGADO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LEVANTAMENTO DE VALOR DA TERRA NUA – VTN, NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR.

FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	18.236.979/0001-67	R$ 14.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO LAUDO AGRONÔMICO , AVALIAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS AGRONÔMICAS ESPECÍFICAS DA TERRA, CONSIDERANDO ASPECTOS COMO O TIPO DE SOLO, TOPOGRAFIA E VEGETAÇÃO ,PARA DETERMINAR O VALOR DA TERRA NUA	TRIBUTECH	SERV.	1	14.000,00	14.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Barbosa Ferraz, 20 de maio de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

EDMAR GARDIOLI

Presidente da comissão de Licitação

Portaria nº 31/2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:73EDC532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço, declarando-se como vencedora a empresa, BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, CNPJ 35.979.465/0001-10, AVENIDA COMERCIAL, S/Nº, QD. 01, LT. 05, Abadia de Goiás-GO, CEP 75345-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 329.990,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BROSS DIESEL E PESADOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RETROESCAVADEIRA Retroescavadeira: Nova. Fabricada no mínimo 2024. Cabine fechada de fábrica. ROPS/FOPS. Ar-condicionado de fábrica. Motor diesel com potência mínima de 70 CV. Pneus novos. Pneus mínimo 10 lonas. Tração 4 X 4. Caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,8 m3. Profundidade de escavação mínima de 4,0 m. Peso operacional mínimo de 6.500 kg. Frete CIF.	WJGBRASIL WRT388T	UN	1,00	329.990,00	329.990,00
TOTAL							329.990,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:95762103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024.

Objeto: PARCERIA/CONVENIO COM A ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

Processo administrativo nº. 45/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: ANJO AZUL - ASSOC. DE ATEND. E APOIO A PESSOA COM TRANST. DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, CNPJ: 32.945.820/0001-42, RUA PIRACICABA, Bandeirantes-PR, CEP: 86360-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

ANJO AZUL - ASSOC. DE ATEND. E APOIO A PESSOA COM TRANST. DO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/CONVENIO COM A ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ	anjo azul	anjo azul	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL								17.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 25 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:43B0B42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 005-2024

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRONICO Nº005/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024 com vigência de 21 de maio de 2024 a 20 de maio de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 010/2024

3838 - FELIPE DE FAVERI (21.339.545/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27525 - TUBO DE CONCRETO PS1 - DIAMETRO 300MM, ENCAIXE MACHO E FÊMEA OS TAMANHOS DOS TUBOS SÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES JÁ UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO EM TUBULAÇÕES ANTERIORES, EVITANDO DESTA FORMA INCOMPATIBILIDADE DE TAMANHOS ONDE HAVERÁ NECESSIDADE DE INTERLIGAÇÃO, DEVENDO SEGUIR OS SEGUINTES REQUISITOS: • COMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO 950 MILÍMETROS; • COMPRIMENTO DE ENCAIXE DE NO MÍNIMO 20 MILÍMETROS. • FOLGA ENTRE ENCAIXES DE NO MÁXIMO 30 MILÍMETROS; • ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DE NO MÍNIMO 30 MILÍMETROS • RESISTENCIA A COMPRESSÃO DIAMETRAL COM RESISTÊNCIA MÍNIMA A RUPTURA DE 16KN/M	UN	MARCA PROPRIA	150	49,00	7.350,00
2	27526 - TUBO DE CONCRETO PS1 - DIAMETRO 400MM, ENCAIXE MACHO E FÊMEA OS TAMANHOS DOS TUBOS SÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES JÁ UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO EM TUBULAÇÕES ANTERIORES, EVITANDO DESTA TUBO DE	UN	MARCA PROPRIA	650	56,00	36.400,00

	CONCRETO PS1 - DIAMETRO 400MM, ENCAIXE MACHO E FÊMEA OS TAMANHOS DOS TUBOS SÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES JÁ UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO EM TUBULAÇÕES ANTERIORES, EVITANDO DESTA FORMA INCOMPATIBILIDADE DE TAMANHOS ONDE HAVERÁ NECESSIDADE DE INTERLIGAÇÃO, DEVENDO SEGUIR OS SEGUINTES REQUISITOS: • COMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO 950 MILÍMETROS; • COMPRIMENTO DE ENCAIXE DE NO MÍNIMO 20 MILÍMETROS. • FOLGA ENTRE ENCAIXES DE NO MÁXIMO 30 MILÍMETROS; • ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DE NO MÍNIMO 40 MILÍMETROS • RESISTENCIA A COMPRESSÃO DIAMETRAL COM RESISTÊNCIA MÍNIMA A RUPTURA DE 16KN/M					
Total (R$):						43.750,00

Bela Vista da Caroba, 21/05/2024.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4C67AAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2362/2024

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar alienação de bens móveis.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação dos bens móveis abaixo descritos, declarados como inservíveis a Administração Pública Municipal:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR INICIAL (R$)
1	Renault/Logan EXP 16 SCE - 2019/2020 - Placa BDC-4H41	R$ 32.000,00
2	Renault/Sandero Auth 10 - 2018/2018 - Placa PRJ-3J11	R$ 25.000,00
3	Renault/Logan EXP 16 SCE - 2017/2018 - Placa BBS-3556	R$ 28.300,00
4	Chevrolet/Montana Pcia A - 2018/2019 - Placa BCX-5D46	R$ 22.500,00
5	Renault/Oroch 20 DYN42 - 2016/2016 - Placa BAQ-8066	R$ 32.500,00
6	Retroescavadeira JCB de Rodas 3CXTT	R$ 90.000,00
7	Distribuidor de Fertilizantes Mepel	R$ 2.500,00
8	Sucata de Forrageira Jumil	R$ 1.500,00
9	Carretinha Reboque/Topatudo STD - 2009/2009 - Placa ARO-8050	R$ 700,00
10	Honda/NXR125 Bros KS - 2013/2013 - Placa AXF-3H91	R$ 4.500,00
11	2 Pneus Firestone 11.00 R 22 16	R$ 1.700,00
12	Pneu Goodyear 11.00 R 22 (Recapado)	R$ 850,00
13	2 Pneus Pirelli 9.00 R 20	R$ 1.000,00
14	Pneu Pirelli 9.00 R 20	R$ 500,00
15	Pneu Pirelli 9.00 R 20 (Recapado)	R$ 600,00
16	Marcopolo/Volare W9C ON 2018/2018 - Placa BCI-0145	R$ 50.000,00
17	Iveco/Tector 170E22	R$ 80.000,00
18	2 Pneus Pirelli 18.4-30	R$ 4.000,00
19	Protetores para Câmaras de Ar "Colarinhos" Aro 16 - Aprox. 17 Unid.	R$ 300,00
20	Protetores para Câmaras de Ar "Colarinhos" Aro 20 - Aprox. 20 Unid.	R$ 350,00
21	Combo de Rodas Aro 20 e 22 Aprox. 07 Unid.	R$ 1.500,00
22	Combo Sucata de Mesas, Cadeiras e Balança	R$ 100,00
23	Equipamentos Informática	R$ 350,00
24	Esteira Dream Fitness 25	R$ 100,00
25	06 Cadeiras Odontológicas	R$ 2.000,00
26	Para-Choque Renault/Sandero	R$ 80,00
27	Sucata de Escola (Para Retirada)	R$ 250,00
28	Sucata de Telhas Estilo Colonial. Aprox. 2.000 unid	R$ 2.000,00
29	Sucata de Telhas Estilo Colonial. Aprox. 4.000 unid	R$ 800,00
30	Sucata de Telhas Estilo Colonial. Aprox. 4.000 unid	R$ 800,00
31	Sucata de Telhas Estilo Colonial. Aprox. 4.000 unid	R$ 800,00
32	Sucata de Telhas Estilo Colonial. Aprox. 2.000 unid	R$ 400,00
33	Sucata de Telhas Estilo Colonial. Aprox. 2.000 unid	R$ 400,00

Art. 2º - Os Preços mínimos para alienação dos bens são os constantes na tabela anterior.

Art. 3º - Os preços dos bens mencionados no artigo primeiro foram determinados por avaliação de comissão nomeada para tal finalidade, através da Portaria n.º 079/2024.

Art. 4º - A alienação dos bens constantes desta Lei será feita mediante Edital de Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E69181A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 067/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

| | | |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)							R$200.000,00		
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)							R$200.000,00		
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)							R$82.943,38		
				00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			82.943,38	
	02.000 - PODER EXECUTIVO								
	02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO								
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA							R$74.000,00		
				00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			74.000,00	
	02.000 - PODER EXECUTIVO								
	02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE								
02.002.26.782.8.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							R$4.000,00		
				00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			4.000,00	

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:4B22BC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.417.750,00	58.562.729,46	8.786.199,56	15,00	17.993.415,82	30,73	40.569.313,64
RECEITAS CORRENTES	52.417.750,00	52.438.593,59	8.422.282,96	16,06	17.629.499,22	33,62	34.809.094,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.766.500,00	3.766.500,00	488.739,10	12,98	871.053,79	23,13	2.895.446,21
IMPOSTOS	3.638.000,00	3.638.000,00	456.439,26	12,55	822.721,76	22,61	2.815.278,24
TAXAS	128.500,00	128.500,00	32.299,84	25,14	48.332,03	37,61	80.167,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.061.000,00	3.061.000,00	506.846,19	16,56	990.754,29	32,37	2.070.245,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.920.000,00	2.920.000,00	467.717,23	16,02	938.596,57	32,14	1.981.403,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	141.000,00	141.000,00	39.128,96	27,75	52.157,72	36,99	88.842,28
RECEITA PATRIMONIAL	6.246.850,00	6.247.693,59	578.592,13	9,26	1.354.269,20	21,68	4.893.424,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.246.850,00	6.247.693,59	578.592,13	9,26	1.354.269,20	21,68	4.893.424,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	874.000,00	874.000,00	173.811,38	19,89	315.725,64	36,12	558.274,36
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	59.000,00	59.000,00	173.811,38	294,60	315.725,64	535,13	(256.725,64)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.024.400,00	38.044.400,00	6.664.290,34	17,52	14.072.019,08	36,99	23.972.380,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.487.100,00	18.507.100,00	2.710.704,09	14,65	6.008.044,96	32,46	12.499.055,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.775.300,00	13.775.300,00	3.039.398,74	22,06	6.032.077,53	43,79	7.743.222,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.752.000,00	5.752.000,00	914.187,51	15,89	2.031.896,59	35,33	3.720.103,41
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	10.003,82	2,25	25.677,22	5,77	419.322,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	4.491,56	0,00	14.849,86	0,00	(14.849,86)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	5.512,26	1,24	10.827,36	2,43	434.172,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.124.135,87	363.916,60	5,94	363.916,60	5,94	5.760.219,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.124.135,87	363.916,60	5,94	363.916,60	5,94	5.760.219,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	679.519,83	0,00	0,00	0,00	0,00	679.519,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	5.444.616,04	363.916,60	6,68	363.916,60	6,68	5.080.699,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	55.000,00	55.000,00	7.843,59	14,26	21.787,62	39,61	33.212,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.472.750,00	58.617.729,46	8.794.043,15	15,00	18.015.203,44	30,73	40.602.526,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.472.750,00	58.617.729,46	8.794.043,15	15,00	18.015.203,44	30,73	40.602.526,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	52.472.750,00	58.617.729,46	8.794.043,15	15,00	18.015.203,44	30,73	40.602.526,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.396.462,07	0,00	0,00	14.396.462,07	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.396.462,07	0,00	0,00	14.396.462,07	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2024 09:47							

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:A7BC0EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	55.000,00	55.000,00	7.843,59	14,26	21.787,62	39,61	33.212,38
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	55.000,00	55.000,00	7.843,59	14,26	21.787,62	39,61	33.212,38
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	55.000,00	55.000,00	7.843,59	14,26	21.787,62	39,61	33.212,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.000,00	55.000,00	7.843,59	14,26	21.787,62	39,61	33.212,38
DÉFICIT (IV)	2.346.550,00	2.936.407,16	234.953,32		467.715,03		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.401.550,00	2.991.407,16	242.796,91	8,12	489.502,65	16,36	33.212,38

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:4B9ABD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.401.200,00	62.352.784,37	14.770.211,40	21.485.235,65	40.867.548,72	8.983.585,05	14.823.757,28	47.529.027,09	13.934.005,26
DESPESAS CORRENTES	40.697.705,00	46.298.112,63	7.364.230,14	13.835.984,61	32.462.128,02	7.290.969,24	12.963.340,79	33.334.771,84	12.115.508,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.272.955,00	24.700.555,12	3.387.620,82	6.660.113,34	18.040.441,78	3.387.620,82	6.660.113,34	18.040.441,78	6.656.614,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	454.650,00	454.650,00	75.601,37	158.528,36	296.121,64	75.601,37	158.528,36	296.121,64	158.528,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.970.100,00	21.142.907,51	3.901.007,95	7.017.342,91	14.125.564,60	3.827.747,05	6.144.699,09	14.998.208,42	5.300.365,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.640.495,00	15.991.671,74	7.405.981,26	7.649.251,04	8.342.420,70	1.692.615,81	1.860.416,49	14.131.255,25	1.818.496,33
INVESTIMENTOS	1.217.166,50	15.568.343,24	7.317.300,48	7.471.889,48	8.096.453,76	1.603.935,03	1.683.054,93	13.885.288,31	1.641.134,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	423.328,50	423.328,50	88.680,78	177.361,56	245.966,94	88.680,78	177.361,56	245.966,94	177.361,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.401.550,00	2.991.407,16	242.796,91	489.502,65	2.501.904,51	242.796,91	489.502,65	2.501.904,51	489.502,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.802.750,00	65.344.191,53	15.013.008,31	21.974.738,30	43.369.453,23	9.226.381,96	15.313.259,93	50.030.931,60	14.423.507,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.802.750,00	65.344.191,53	15.013.008,31	21.974.738,30	43.369.453,23	9.226.381,96	15.313.259,93	50.030.931,60	14.423.507,91
RESERVA DO RPPS	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	4.870.000,00	0,00	0,00	4.870.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	7.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.701.943,51	(2.701.943,51)	3.591.695,53
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.472.750,00	65.344.191,53	15.013.008,31	21.974.738,30	43.369.453,23	9.226.381,96	18.015.203,44	47.328.988,09	18.015.203,44

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:59B77F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.401.550,00	2.991.407,16	242.796,91	489.502,65	2.501.904,51	242.796,91	489.502,65	2.501.904,51	489.502,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.980.550,00	2.098.619,74	242.796,91	489.502,65	1.609.117,09	242.796,91	489.502,65	1.609.117,09	489.502,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.000,00	892.787,42	0,00	0,00	892.787,42	0,00	0,00	892.787,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.401.550,00	2.991.407,16	242.796,91	489.502,65	2.501.904,51	242.796,91	489.502,65	2.501.904,51	489.502,65
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.401.550,00	2.991.407,16	242.796,91	489.502,65	2.501.904,51	242.796,91	489.502,65	2.501.904,51	489.502,65

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:BE3DE16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	47.271.200,00	67.222.784,37	14.770.211,40	21.485.235,65	97,77	45.737.548,72	8.983.585,05	14.823.757,28	96,80	52.399.027,09
ESSENCIAL À JUSTIÇA	333.590,00	333.590,00	44.835,70	91.521,40	0,42	242.068,60	44.835,70	91.521,40	0,60	242.068,60
ADMINISTRAÇÃO	4.842.216,50	9.627.826,50	998.247,77	1.826.384,11	8,31	7.801.442,39	820.617,71	1.544.461,56	10,09	8.083.364,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.221.990,00	2.621.389,15	450.097,49	899.215,98	4,09	1.722.173,17	464.077,67	854.955,85	5,58	1.766.433,30

PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.165.000,00	4.165.000,00	368.540,34	739.012,07	3,36	3.425.987,93	367.669,58	738.141,31	4,82	3.426.858,69
SAÚDE	8.545.000,00	11.028.016,97	1.783.568,92	3.486.368,46	15,87	7.541.648,51	1.714.626,26	3.334.225,43	21,77	7.693.791,54
EDUCAÇÃO	12.737.450,00	14.560.501,36	2.617.450,98	3.977.018,02	18,10	10.583.483,34	2.416.342,40	3.512.731,52	22,94	11.047.769,84
CULTURA	170.000,00	170.000,00	6.507,49	27.372,58	0,12	142.627,42	18.882,35	27.372,58	0,18	142.627,42
URBANISMO	559.450,00	6.343.471,60	5.848.337,63	5.909.992,31	26,89	433.479,29	355.419,67	417.074,35	2,72	5.926.397,25
SANEAMENTO	875.000,00	935.000,00	151.284,38	258.163,87	1,17	676.836,13	148.362,24	255.241,73	1,67	679.758,27
GESTÃO AMBIENTAL	1.171.375,00	1.241.375,00	221.215,62	472.325,57	2,15	769.049,43	226.769,08	409.150,36	2,67	832.224,64
AGRICULTURA	2.018.825,00	3.103.933,55	345.980,73	862.398,71	3,92	2.241.534,84	435.644,12	779.223,84	5,09	2.324.709,71
INDÚSTRIA	126.075,00	126.075,00	10.130,31	19.521,37	0,09	106.553,63	10.130,31	19.521,37	0,13	106.553,63
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	272,44	272,44	0,00	9.727,56	272,44	272,44	0,00	9.727,56
ENERGIA	274.750,00	397.340,65	12.266,90	24.989,18	0,11	372.351,47	12.266,90	24.989,08	0,16	372.351,57
TRANSPORTE	2.538.800,00	5.697.586,09	1.632.555,04	2.324.431,42	10,58	3.373.154,67	1.681.688,96	2.261.566,30	14,77	3.436.019,79
DESPORTO E LAZER	371.700,00	551.700,00	60.982,55	74.846,24	0,34	476.853,76	48.042,55	61.906,24	0,40	489.793,76
ENCARGOS ESPECIAIS	1.376.978,50	1.376.978,50	217.937,11	491.401,92	2,24	885.576,58	217.937,11	491.401,92	3,21	885.576,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.933.000,00	4.933.000,00	0,00	0,00	0,00	4.933.000,00	0,00	0,00	0,00	4.933.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.401.550,00	2.991.407,16	242.796,91	489.502,65	2,23	2.501.904,51	242.796,91	489.502,65	3,20	2.501.904,51
TOTAL III = (I +	49.672.750,00	70.214.191,53	15.013.008,31	21.974.738,30	100,00	48.239.453,23	9.226.381,96	15.313.259,93	100,00	54.900.931,60

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:5180D86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	47.271.200,00	67.222.784,37	14.770.211,40	21.485.235,65	97,77	45.737.548,72	8.983.585,05	14.823.757,28	96,80	52.399.027,09
ESSENCIAL À JUSTIÇA	333.590,00	333.590,00	44.835,70	91.521,40	0,42	242.068,60	44.835,70	91.521,40	0,60	242.068,60
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	333.590,00	333.590,00	44.835,70	91.521,40	0,42	242.068,60	44.835,70	91.521,40	0,60	242.068,60
ADMINISTRAÇÃO	4.842.216,50	9.627.826,50	998.247,77	1.826.384,11	8,31	7.801.442,39	820.617,71	1.544.461,56	10,09	8.083.364,94
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	617.450,00	617.450,00	71.308,62	134.249,17	0,61	483.200,83	71.308,62	134.249,17	0,88	483.200,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.659.201,50	8.444.811,50	869.206,21	1.574.613,43	7,17	6.870.198,07	693.646,15	1.299.200,88	8,48	7.145.610,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	171.315,00	171.315,00	20.004,92	37.385,01	0,17	133.929,99	19.014,92	36.395,01	0,24	134.919,99
CONTROLE INTERNO	146.200,00	146.200,00	2.872,00	5.651,00	0,03	140.549,00	4.462,00	5.651,00	0,04	140.549,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	248.050,00	248.050,00	34.856,02	74.485,50	0,34	173.564,50	32.186,02	68.965,50	0,45	179.084,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.221.990,00	2.621.389,15	450.097,49	899.215,98	4,09	1.722.173,17	464.077,67	854.955,85	5,58	1.766.433,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.181.350,00	1.381.350,00	242.927,29	509.873,32	2,32	871.476,68	251.282,62	479.447,18	3,13	901.902,82
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.150,00	13.150,00	0,00	0,00	0,00	13.150,00	0,00	0,00	0,00	13.150,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	203.200,00	325.812,85	27.473,72	42.737,44	0,19	283.075,41	15.263,72	30.527,44	0,20	295.285,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	824.290,00	901.076,30	179.696,48	346.605,22	1,58	554.471,08	197.531,33	344.981,23	2,25	556.095,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.165.000,00	4.165.000,00	368.540,34	739.012,07	3,36	3.425.987,93	367.669,58	738.141,31	4,82	3.426.858,69
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.165.000,00	4.165.000,00	368.540,34	739.012,07	3,36	3.425.987,93	367.669,58	738.141,31	4,82	3.426.858,69
SAÚDE	8.545.000,00	11.028.016,97	1.783.568,92	3.486.368,46	15,87	7.541.648,51	1.714.626,26	3.334.225,43	21,77	7.693.791,54
ATENÇÃO BÁSICA	8.266.500,00	10.426.396,80	1.752.759,26	3.421.527,66	15,57	7.004.869,14	1.683.816,60	3.269.659,63	21,35	7.156.737,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	266.500,00	589.620,17	30.809,66	64.840,80	0,30	524.779,37	30.809,66	64.565,80	0,42	525.054,37
EDUCAÇÃO	12.737.450,00	14.560.501,36	2.617.450,98	3.977.018,02	18,10	10.583.483,34	2.416.342,40	3.512.731,52	22,94	11.047.769,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.517.500,00	1.517.500,00	211.835,83	324.098,82	1,47	1.193.401,18	188.280,96	287.741,32	1,88	1.229.758,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	519.000,00	520.881,60	68.276,79	119.983,97	0,55	400.897,63	87.442,26	104.511,50	0,68	416.370,10
ENSINO FUNDAMENTAL	5.328.200,00	5.968.328,86	1.316.824,46	2.107.486,23	9,59	3.860.842,63	1.312.053,44	2.033.642,32	13,28	3.934.686,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.145.800,00	2.579.569,83	523.831,01	862.291,00	3,92	1.717.278,83	348.743,71	544.047,71	3,55	2.035.522,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.000,00	72.000,00	14.892,36	28.866,36	0,13	43.133,64	14.892,36	28.866,36	0,19	43.133,64
EDUCAÇÃO ESPECIAL	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.000.950,00	3.748.221,07	481.790,53	534.291,64	2,43	3.213.929,43	464.929,67	513.922,31	3,36	3.234.298,76
CULTURA	170.000,00	170.000,00	6.507,49	27.372,58	0,12	142.627,42	18.882,35	27.372,58	0,18	142.627,42
DIFUSÃO CULTURAL	170.000,00	170.000,00	6.507,49	27.372,58	0,12	142.627,42	18.882,35	27.372,58	0,18	142.627,42
URBANISMO	559.450,00	6.343.471,60	5.848.337,63	5.909.992,31	26,89	433.479,29	355.419,67	417.074,35	2,72	5.926.397,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	73.500,00	5.857.521,60	5.784.021,60	5.784.021,93	26,32	73.499,67	291.433,64	291.433,97	1,90	5.566.087,63
SERVIÇOS URBANOS	485.950,00	485.950,00	64.316,03	125.970,38	0,57	359.979,62	63.986,03	125.640,38	0,82	360.309,62
SANEAMENTO	875.000,00	935.000,00	151.284,38	258.163,87	1,17	676.836,13	148.362,24	255.241,73	1,67	679.758,27
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	875.000,00	935.000,00	151.284,38	258.163,87	1,17	676.836,13	148.362,24	255.241,73	1,67	679.758,27
GESTÃO AMBIENTAL	1.171.375,00	1.241.375,00	221.215,62	472.325,57	2,15	769.049,43	226.769,08	409.150,36	2,67	832.224,64
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	753.265,00	753.265,00	109.581,96	245.264,02	1,12	508.000,98	127.473,66	241.744,72	1,58	511.520,28
CONTROLE AMBIENTAL	418.110,00	488.110,00	111.633,66	227.061,55	1,03	261.048,45	99.295,42	167.405,64	1,09	320.704,36
AGRICULTURA	2.018.825,00	3.103.933,55	345.980,73	862.398,71	3,92	2.241.534,84	435.644,12	779.223,84	5,09	2.324.709,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	474.900,00	1.481.475,66	122.018,29	369.861,97	1,68	1.111.613,69	223.831,29	351.260,10	2,29	1.130.215,56
ABASTECIMENTO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
EXTENSÃO RURAL	1.534.925,00	1.613.457,89	223.962,44	492.536,74	2,24	1.120.921,15	211.812,83	427.963,74	2,79	1.185.494,15
INDÚSTRIA	126.075,00	126.075,00	10.130,31	19.521,37	0,09	106.553,63	10.130,31	19.521,37	0,13	106.553,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	121.075,00	121.075,00	10.130,31	19.521,37	0,09	101.553,63	10.130,31	19.521,37	0,13	101.553,63
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	272,44	272,44	0,00	9.727,56	272,44	272,44	0,00	9.727,56
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	272,44	272,44	0,00	9.727,56	272,44	272,44	0,00	9.727,56
ENERGIA	274.750,00	397.340,65	12.266,90	24.989,18	0,11	372.351,47	12.266,90	24.989,08	0,16	372.351,57
ENERGIA ELÉTRICA	274.750,00	397.340,65	12.266,90	24.989,18	0,11	372.351,47	12.266,90	24.989,08	0,16	372.351,57
TRANSPORTE	2.538.800,00	5.697.586,09	1.632.555,04	2.324.431,42	10,58	3.373.154,67	1.681.688,96	2.261.566,30	14,77	3.436.019,79

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.538.800,00	5.697.586,09	1.632.555,04	2.324.431,42	10,58	3.373.154,67	1.681.688,96	2.261.566,30	14,77	3.436.019,79
DESPORTO E LAZER	371.700,00	551.700,00	60.982,55	74.846,24	0,34	476.853,76	48.042,55	61.906,24	0,40	489.793,76
TURISMO	73.500,00	73.500,00	328,40	328,40	0,00	73.171,60	328,40	328,40	0,00	73.171,60
DESPORTO COMUNITÁRIO	298.200,00	478.200,00	60.654,15	74.517,84	0,34	403.682,16	47.714,15	61.577,84	0,40	416.622,16
ENCARGOS ESPECIAIS	1.376.978,50	1.376.978,50	217.937,11	491.401,92	2,24	885.576,58	217.937,11	491.401,92	3,21	885.576,58
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.376.978,50	1.376.978,50	217.937,11	491.401,92	2,24	885.576,58	217.937,11	491.401,92	3,21	885.576,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.933.000,00	4.933.000,00	0,00	0,00	0,00	4.933.000,00	0,00	0,00	0,00	4.933.000,00
RESERVA DO RPPS	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	4.870.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.401.550,00	2.991.407,16	242.796,91	489.502,65	2,23	2.501.904,51	242.796,91	489.502,65	3,20	2.501.904,51
TOTAL III = (I +	49.672.750,00	70.214.191,53	15.013.008,31	21.974.738,30	100,00	48.239.453,23	9.226.381,96	15.313.259,93	100,00	54.900.931,60

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:D06288E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.401.550,00	2.991.407,16	242.796,91	489.502,65	2,23	2.501.904,51	242.796,91	489.502,65	3,20	2.501.904,51
ESSENCIAL À JUSTIÇA	27.000,00	27.000,00	3.282,52	6.565,04	0,03	20.434,96	3.282,52	6.565,04	0,04	20.434,96
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	27.000,00	27.000,00	3.282,52	6.565,04	0,03	20.434,96	3.282,52	6.565,04	0,04	20.434,96
ADMINISTRAÇÃO	660.750,00	1.132.537,42	29.545,77	58.664,93	0,27	1.073.872,49	29.545,77	58.664,93	0,38	1.073.872,49
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	39.600,00	39.600,00	5.378,38	10.460,47	0,05	29.139,53	5.378,38	10.460,47	0,07	29.139,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	576.500,00	1.048.287,42	21.474,19	42.637,72	0,19	1.005.649,70	21.474,19	42.637,72	0,28	1.005.649,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	21.000,00	21.000,00	2.693,20	5.566,74	0,03	15.433,26	2.693,20	5.566,74	0,04	15.433,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	88.550,00	92.550,00	15.329,03	31.224,09	0,14	61.325,91	15.329,03	31.224,09	0,20	61.325,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.000,00	42.000,00	7.644,05	15.634,13	0,07	26.365,87	7.644,05	15.634,13	0,10	26.365,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	46.550,00	50.550,00	7.684,98	15.589,96	0,07	34.960,04	7.684,98	15.589,96	0,10	34.960,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	1.434,02	2.546,62	0,01	22.453,38	1.434,02	2.546,62	0,02	22.453,38
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	25.000,00	25.000,00	1.434,02	2.546,62	0,01	22.453,38	1.434,02	2.546,62	0,02	22.453,38
SAÚDE	545.000,00	659.069,74	70.892,92	143.205,54	0,65	515.864,20	70.892,92	143.205,54	0,94	515.864,20
ATENÇÃO BÁSICA	525.000,00	634.069,74	67.798,30	136.867,08	0,62	497.202,66	67.798,30	136.867,08	0,89	497.202,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	25.000,00	3.094,62	6.338,46	0,03	18.661,54	3.094,62	6.338,46	0,04	18.661,54
EDUCAÇÃO	777.000,00	777.000,00	87.966,81	177.681,13	0,81	599.318,87	87.966,81	177.681,13	1,16	599.318,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.000,00	81.000,00	3.599,84	8.068,57	0,04	72.931,43	3.599,84	8.068,57	0,05	72.931,43
ENSINO FUNDAMENTAL	395.000,00	395.000,00	63.824,29	128.423,75	0,58	266.576,25	63.824,29	128.423,75	0,84	266.576,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	208.000,00	208.000,00	14.936,14	30.013,53	0,14	177.986,47	14.936,14	30.013,53	0,20	177.986,47
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	7.000,00	1.248,46	2.496,92	0,01	4.503,08	1.248,46	2.496,92	0,02	4.503,08
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	71.000,00	71.000,00	4.358,08	8.678,36	0,04	62.321,64	4.358,08	8.678,36	0,06	62.321,64
CULTURA	10.000,00	10.000,00	718,98	1.437,96	0,01	8.562,04	718,98	1.437,96	0,01	8.562,04
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	718,98	1.437,96	0,01	8.562,04	718,98	1.437,96	0,01	8.562,04
URBANISMO	36.750,00	36.750,00	3.927,74	8.081,45	0,04	28.668,55	3.927,74	8.081,45	0,05	28.668,55
SERVIÇOS URBANOS	36.750,00	36.750,00	3.927,74	8.081,45	0,04	28.668,55	3.927,74	8.081,45	0,05	28.668,55
SANEAMENTO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	21.000,00	21.000,00	2.577,06	5.233,78	0,02	15.766,22	2.577,06	5.233,78	0,03	15.766,22
CONTROLE AMBIENTAL	21.000,00	21.000,00	2.577,06	5.233,78	0,02	15.766,22	2.577,06	5.233,78	0,03	15.766,22
AGRICULTURA	84.000,00	84.000,00	12.647,28	25.789,24	0,12	58.210,76	12.647,28	25.789,24	0,17	58.210,76
EXTENSÃO RURAL	84.000,00	84.000,00	12.647,28	25.789,24	0,12	58.210,76	12.647,28	25.789,24	0,17	58.210,76
TRANSPORTE	115.500,00	115.500,00	14.474,78	29.072,87	0,13	86.427,13	14.474,78	29.072,87	0,19	86.427,13
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	115.500,00	115.500,00	14.474,78	29.072,87	0,13	86.427,13	14.474,78	29.072,87	0,19	86.427,13
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL (I) =	2.401.550,00	2.991.407,16	242.796,91	489.502,65	100,00	2.501.904,51	242.796,91	489.502,65	100,00	2.501.904,51

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2024 10:11

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:0CACC5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	8.760.000,00	1.723.077,65
Receita de Contribuições dos Segurados	1.320.000,00	426.349,82
Civil	1.320.000,00	426.349,82
Ativo	1.320.000,00	426.349,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.600.000,00	512.246,75
Civil	1.600.000,00	512.246,75
Ativo	1.600.000,00	512.246,75
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.395.000,00	773.653,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.395.000,00	773.653,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	445.000,00	10.827,36
Compensação Financeira entre os regimes	45.000,00	10.827,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	400.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.360.000,00	1.723.077,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.870.000,00	651.582,36	651.582,36	651.582,36
Aposentadorias	3.300.000,00	604.569,40	604.569,40	604.569,40
Pensões	570.000,00	47.012,96	47.012,96	47.012,96
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	135.000,00	40.150,42	40.150,42	36.651,92
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	135.000,00	40.150,42	40.150,42	36.651,92
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.005.000,00	691.732,78	691.732,78	688.234,28
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	4.355.000,00	1.031.344,87	1.031.344,87	(688.234,28)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**	
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**	
VALOR			4.870.000,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.500.087,16
Investimentos e Aplicações	23.772.945,47
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00		
Recursos para Formação de Reserva		0,00		

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			240.475,57	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	2.920.000,00		938.596,57	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.920.000,00		938.596,57	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:2DFAC610

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.438.593,59	17.629.499,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.766.500,00	871.053,79
IPTU	205.000,00	8.049,40
ISS	613.000,00	252.122,09
ITBI	1.500.000,00	53.727,30
IRRF	1.320.000,00	508.822,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.500,00	48.332,03
Contribuições	3.061.000,00	990.754,29
Receita patrimonial	6.247.693,59	1.354.269,20
Aplicações Financeiras (II)	6.247.693,59	1.354.269,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	38.044.400,00	14.072.019,08
Cota-Parte do FPM	13.374.400,00	4.870.895,83
Cota-Parte do ICMS	11.969.600,00	4.816.796,94
Cota-Parte do IPVA	905.600,00	852.263,59
Cota-Parte do ITR	1.303.200,00	58.053,15
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	133.600,00	63.682,11
Transferências do FUNDEB	5.752.000,00	2.031.896,59
Outras transferências correntes	4.606.000,00	1.378.430,87
Demais receitas correntes	1.319.000,00	341.402,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.319.000,00	341.402,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.190.900,00	16.275.230,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.124.135,87	363.916,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.124.135,87	363.916,60
Convênios	5.444.616,04	251.933,64
Outras Transferências de Capital	679.519,83	111.982,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.124.135,87	363.916,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.315.035,87	16.639.146,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.298.112,63	13.835.984,61	12.963.340,79	12.115.508,93	208.208,51	150.414,85	147.395,55
Pessoal e encargos sociais	24.700.555,12	6.660.113,34	6.660.113,34	6.656.614,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	454.650,00	158.528,36	158.528,36	158.528,36	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.142.907,51	7.017.342,91	6.144.699,09	5.300.365,73	208.208,51	150.414,85	147.395,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.142.907,51	7.017.342,91	6.144.699,09	5.300.365,73	208.208,51	150.414,85	147.395,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.843.462,63	13.677.456,25	12.804.812,43	11.956.980,57	208.208,51	150.414,85	147.395,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.991.671,74	7.649.251,04	1.860.416,49	1.818.496,33	12.597,00	1.315.767,52	1.263.554,80
Investimentos	15.568.343,24	7.471.889,48	1.683.054,93	1.641.134,77	12.597,00	1.315.767,52	1.263.554,80
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	423.328,50	177.361,56	177.361,56	177.361,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.568.343,24	7.471.889,48	1.683.054,93	1.641.134,77	12.597,00	1.315.767,52	1.263.554,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.933.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.344.805,87	21.149.345,73	14.487.867,36	13.598.115,34	220.805,51	1.466.182,37	1.410.950,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.409.275,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.354.269,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	158.528,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.605.016,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Abril / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.182.935,88	3.005.574,32
DEDUÇÕES (XXIX)	20.678.180,38	19.902.616,14
Disponibilidade de Caixa	20.678.180,38	19.902.616,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.034.286,36	20.976.150,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	356.105,98	1.072.282,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.251,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(17.495.244,50)	(16.897.041,82)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(598.202,68)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(716.176,73)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	117.974,05	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.077.766,79)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.396.462,07	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.396.462,07	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.870.000,00	

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:99E13A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.638.000,00	822.721,76
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	205.000,00	8.049,40
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.500.000,00	53.727,30
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	613.000,00	252.122,09
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.320.000,00	508.822,97
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	34.283.000,00	13.327.113,65
2.1 - Cota-parte FPM	16.393.000,00	6.088.619,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.093.000,00	6.088.619,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.962.000,00	6.020.996,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	167.000,00	79.602,61
2.4 - Cota-parte ITR	1.629.000,00	72.566,38
2.5 - Cota-parte IPVA	1.132.000,00	1.065.328,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.921.000,00	14.149.835,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.596.600,00	2.665.422,73
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.883.650,00	872.036,12
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.752.000,00	2.049.505,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.752.000,00	2.049.505,82
6.1.1 - Principal	5.752.000,00	2.031.896,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17.609,23
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(844.600,00)	(633.526,14)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		217.982,01
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		217.982,01
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.267.487,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.942.128,86	1.671.318,81	1.669.993,16	1.669.993,16	1.325,65
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.464.530,42	1.483.960,71	1.483.960,71	1.483.960,71	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.258.000,00	257.270,31	257.270,31	257.270,31	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.035.530,42	1.195.327,12	1.195.327,12	1.195.327,12	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	62.000,00	31.363,28	31.363,28	31.363,28	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	477.598,44	187.358,10	186.032,45	186.032,45	1.325,65
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	477.598,44	187.358,10	186.032,45	186.032,45	1.325,65
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.494.953,33	1.493.627,68	1.493.627,68	1.325,65	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.494.953,33	1.493.627,68	1.493.627,68	1.325,65	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.483.960,71	1.483.960,71	1.483.960,71	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.434.654,07	1.483.960,71	1.483.960,71	72,41
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	204.950,58	555.878,14	555.878,14	350.927,56	27,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	511.018,30	3.615.229,66	176.365,48	0,00	3.438.864,	3.438.864,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	511.018,30	3.615.229,66	176.365,48	0,00	3.438.864,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.803.199,44	1.853.829,14	1.634.666,85	1.562.562,14	219.162,29

CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MARÇO A ABRIL DE 2024					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.279.800,00	413.986,31	311.966,71	300.886,94	102.019,60
20.2 - Ensino Fundamental	1.745.200,00	700.916,88	638.678,64	584.619,46	62.238,24
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.598.500,00	324.013,72	287.707,22	281.377,59	36.306,50
20.6 - Transporte (Escolar)	2.714.699,44	414.912,23	396.314,28	395.678,15	18.597,95
20.7 - Outras	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.258.328,86	1.907.236,62	1.843.672,73	1.789.613,55	63.563,89
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.258.328,86	1.907.236,62	1.843.672,73	1.789.613,55	63.563,89
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.634.666,85
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.665.422,73
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					350.927,56
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					29,98
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					3.949.132,04
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.537.458,85	3.949.132,04	27,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	95.468,21	0,00	5.288,20	29,98	90.150,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.468,21	0,00	5.288,20	29,98	90.150,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.790.000,00	530.449,07
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.240.000,00	386.980,71
31.1.1 - Salário-Educação	374.000,00	145.528,51
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	131.000,00	33.097,31
31.1.4 - PNATE	185.000,00	59.501,79
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	550.000,00	148.853,10
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	550.000,00	143.468,36

CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MARÇO A ABRIL DE 2024					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.592.173,06	619.150,90	375.352,34	264.916,33	243.798,56
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	249.769,83	220.840,69	4.617,00	0,00	216.223,69
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	105.000,00	143.647,40	133.367,38	73.564,78	10.280,02
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.237.403,23	254.662,81	237.367,96	191.351,55	17.294,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.337.501,36	4.142.094,31	3.677.807,81	3.495.267,09	464.286,50
33.1 - Despesas Correntes	14.769.231,53	3.835.928,37	3.609.643,56	3.431.719,84	226.284,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.311.430,42	2.194.223,75	2.194.223,75	2.194.223,75	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.432.801,11	1.641.704,62	1.415.419,81	1.237.496,09	226.284,81
33.2 - Despesas de Capital	568.269,83	306.165,94	68.164,25	63.547,25	238.001,69
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	568.269,83	306.165,94	68.164,25	63.547,25	238.001,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	190.128,86	96.896,75
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.049.505,82	145.528,51
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.670.200,38	81.334,42
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	569.434,30	161.090,84
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	569.434,30	161.090,84

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:9CBFFD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.991.671,74	7.649.251,04	8.342.420,70
Investimentos	15.568.343,24	7.471.889,48	8.096.453,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	423.328,50	177.361,56	245.966,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.991.671,74	7.649.251,04	8.342.420,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.991.671,74	7.649.251,04	8.342.420,70

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:F84E6A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	21.113,19	(21.113,19)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	21.113,19	(21.113,19)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	21.113,19	(21.113,19)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	21.113,19	(21.113,19)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.573.389,88	764.221,30	764.221,30	764.221,30	0,00	809.168,58
Investimentos	1.573.389,88	764.221,30	764.221,30	764.221,30	0,00	809.168,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.573.389,88	764.221,30	764.221,30	764.221,30	0,00	809.168,58

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	397.467,67	(743.108,11)	(345.640,44)

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:AEC91A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.638.000,00	3.638.000,00	822.721,76	22,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	205.000,00	205.000,00	8.049,40	3,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	53.727,30	3,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	613.000,00	613.000,00	252.122,09	41,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.320.000,00	1.320.000,00	508.822,97	38,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.983.000,00	32.983.000,00	13.327.113,65	40,41
Cota-Parte FPM	15.093.000,00	15.093.000,00	6.088.619,64	40,34
Cota-Parte ITR	1.629.000,00	1.629.000,00	72.566,38	4,45
Cota-Parte IPVA	1.132.000,00	1.132.000,00	1.065.328,95	94,11
Cota-Parte ICMS	14.962.000,00	14.962.000,00	6.020.996,07	40,24
Cota-Parte IPI-Exportação	167.000,00	167.000,00	79.602,61	47,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.621.000,00	36.621.000,00	14.149.835,41	38,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.862.000,0	6.261.389,9	2.678.185,24	42,77	2.587.857,69	41,33	2.357.447,57	37,65
Despesas Correntes	5.602.500,0	6.001.889,9	2.668.075,24	44,45	2.587.857,69	43,12	2.357.447,57	39,28
Despesas de Capital	259.500,00	259.500,00	10.110,00	3,90	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	97.500,00	119.500,00	54.820,77	45,88	54.545,77	45,64	54.545,77	45,64
Despesas Correntes	91.500,00	113.500,00	54.820,77	48,30	54.545,77	48,06	54.545,77	48,06
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.966.500,0	6.387.889,9	2.733.006,01	42,78	2.642.403,46	41,37	2.411.993,34	37,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.733.006,01	2.642.403,46	2.411.993,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.733.006,01	2.642.403,46	2.411.993,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.122.475,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	610.530,70	519.928,15	289.518,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,31	18,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.122.475,3	2.733.006,0	610.530,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569,08	610.530,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	569,08	569,08	569,08	-569,08
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.648.500,00	2.668.500,00	707.427,95	26,51
Proveniente da União	2.476.500,00	2.496.500,00	594.880,94	23,83
Proveniente dos Estados	172.000,00	172.000,00	112.547,01	65,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	43.850,00	43.850,00	127.547,82	290,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.692.350,00	2.712.350,00	834.975,77	30,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.479.500,0	4.409.076,6	817.050,11	18,53	755.509,63	17,14	643.711,30	14,60
Despesas Correntes	2.428.500,0	4.119.343,5	787.200,11	19,11	755.509,63	18,34	643.711,30	15,63
Despesas de Capital	51.000,00	289.733,07	29.850,00	10,30	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	164.000,00	480.120,17	16.188,09	3,37	16.188,09	3,37	16.188,09	3,37
Despesas Correntes	159.000,00	361.676,91	16.188,09	4,48	16.188,09	4,48	16.188,09	4,48
Despesas de Capital	5.000,00	118.443,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.648.500,0	4.894.196,7	833.238,20	17,03	771.697,72	15,77	659.899,39	13,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.341.500,0	10.670.466,	3.495.235,35	32,76	3.343.367,32	31,33	3.001.158,87	28,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	261.500,00	599.620,17	71.008,86	11,84	70.733,86	11,80	70.733,86	11,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.615.000,0	11.282.086,	3.566.244,21	31,61	3.414.101,18	30,26	3.071.892,73	27,23

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:A578CDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2024	**Página: 1 /1**
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	17.591.098,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:8AD88BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	52.472.750,00			
Previsão Atualizada da Receita	58.617.729,46			
Receitas Realizadas	18.015.203,44			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	14.396.462,07			
Dotação Inicial	44.802.750,00			
Créditos Adicionais	20.541.441,53			
Dotação Atualizada	65.344.191,53			
Despesas Empenhadas	21.974.738,30			
Despesas Liquidadas	15.313.259,93			
Despesas Pagas	14.423.507,91			
Superávit Orçamentário	2.701.943,51			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	21.974.738,30			
Despesas Liquidadas	15.313.259,93			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	49.028.675,66			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.066.819,66			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	47.464.851,66			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	691.732,78			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	691.732,78			
Despesas Previdenciárias Pagas	688.234,28			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.605.016,26	0,00 %
Resultado Primário	0,00		1.409.275,42	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	356.175,98	3.250,54	220.805,51	132.119,93

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.492.227,17	4.112,68	1.410.950,35	2.077.164,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.848.403,15	7.363,22	1.631.755,86	2.209.284,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.949.132,04	25% / 18%		27,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.483.960,71	70%		72,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.649.251,04		8.342.420,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	764.221,30		809.168,58	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.642.403,46	15%		18,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:91F34D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**47.410.576,26**	**49.028.675,66**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.011.856,00**	**961.856,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**46.398.720,26**	**48.066.819,66**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.430.326,78**	**10.786.308,65**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.387.294,10**	**9.707.677,78**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:5C836891

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	49.028.675,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	961.856,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.066.819,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.690.691,15	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.921.622,03	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.364.677,38	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2024 10:25		

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:FF1E3531

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	9.003.913,26	121.370,28	385.130,92	895.963,03	0,00	0,00	7.601.449,03	1.310.930,64	0,00	6.290.518,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.003.913,26	121.370,28	385.130,92	895.963,03	0,00	0,00	7.601.449,03	1.310.930,64	0,00	6.290.518,39
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.218,69	0,00	29,84	0,00	0,00	0,00	9.188,85	0,00	0,00	9.188,85
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.737,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,09	0,00	0,00	5.737,09
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	24.203,85	0,00	4.215,64	0,00	0,00	0,00	19.988,21	0,00	0,00	19.988,21
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	425.982,44	0,00	0,00	40.549,72	0,00	0,00	385.432,72	0,00	0,00	385.432,72
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	152.487,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.487,07	0,00	0,00	152.487,07
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	169,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,95	0,00	0,00	169,95
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	4.451,42	0,00	4.451,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5º,										
Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 7157/2022	28.532,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.532,89	0,00	0,00	28.532,89
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	13.231,15	0,00	2.980,00	0,00	0,00	0,00	10.251,15	0,00	0,00	10.251,15
Transferências de Outros Programas - FIA PROJETO PARQUE ACESSÍVEL	24.867,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.867,23	12.210,00	0,00	12.657,23
Transferências de Outros Programas - FIA IMPACTO COVID	34,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,86	0,00	0,00	34,86
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	231.381,41	0,00	37.786,52	0,00	0,00	0,00	193.594,89	70.223,58	0,00	123.371,31
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	18.153,67	0,00	2.663,61	0,00	0,00	0,00	15.490,06	0,00	0,00	15.490,06
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	67.420,15	0,00	12.005,82	0,00	0,00	0,00	55.414,33	19.417,71	0,00	35.996,62
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FIA -	83.130,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.130,64	0,00	0,00	83.130,64
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	2.040,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,69	0,00	0,00	2.040,69
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	826,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,66	0,00	0,00	826,66
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	1.341,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341,67	0,00	0,00	1.341,67
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	104.444,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.444,13	0,00	0,00	104.444,13
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	889.125,06	5.670,33	129.323,68	559,92	0,00	0,00	753.571,13	83.242,35	0,00	670.328,78
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ESTRUTURAÇÃO	1.360,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,78	0,00	0,00	1.360,78
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PROGRAMA ILUMINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.995,13	0,00	(77.995,13)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	44.947,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.947,28	0,00	0,00	44.947,28
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 542/2023	(739,50)	0,00	78.448,78	0,00	0,00	0,00	(79.188,28)	4.669.617,58	0,00	(4.748.805,86)
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1519/2023	108.186,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.186,23	0,00	0,00	108.186,23
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1413/2023 -	58.604,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.604,18	0,00	0,00	58.604,18
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	192.490,48	0,00	0,00	174.038,74	0,00	0,00	18.451,74	0,00	0,00	18.451,74
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1466/2023	32.079,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.079,47	0,00	0,00	32.079,47
Transferências de Outros Programas RESOLUÇÃO SESA 1648/2023	89.177,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.177,83	0,00	0,00	89.177,83
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - VIAJA	10.436,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.436,79	0,00	0,00	10.436,79
Recursos do Tesouro (Descentralizados) RECURSOS PAR	159.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.289,80	0,00	0,00	159.289,80

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências Voluntárias Públicas	2.903.297,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.903.297,92	0,00	0,00	2.903.297,92

Federais ITAIPU BINACIONAL										
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 -	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Transferências da Política Nacional Aldir - REPASSE ALDIR BLANC	64.997,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.997,99	0,00	0,00	64.997,99
Transferências de Outros Programas INCENTIVO CENTRO CONV PESSOA	28.286,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.286,40	0,00	0,00	28.286,40
Gestão do SUS TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	21.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.056,00	0,00	0,00	21.056,00
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 374/2024	111.765,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.765,96	0,00	0,00	111.765,96
Retenções em Caráter Consignatário	4.176,13	0,00	0,00	0,00	13.377,71	0,00	(9.201,58)	0,00	0,00	(9.201,58)
Fundeb 60%	881.963,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881.963,77	0,00	0,00	881.963,77
Fundeb 40%	3.965,99	0,00	13.632,96	0,00	0,00	0,00	(9.666,97)	1.325,65	0,00	(10.992,62)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	907.043,22	4.165,92	250.942,80	7.769,36	0,00	0,00	644.165,14	112.386,93	0,00	531.778,21
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	139.387,85	1.305,41	89.231,45	0,00	0,00	0,00	48.850,99	39.612,11	0,00	9.238,88
Salário-Educação	160.942,34	0,00	99.576,08	0,00	0,00	0,00	61.366,26	10.431,78	0,00	50.934,48
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	17.873,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.873,77	0,00	0,00	17.873,77
Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	473.968,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.968,30	0,00	0,00	473.968,30
Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS	87,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,70	0,00	0,00	87,70
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	6.288,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.288,43	0,00	0,00	6.288,43
Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC	317,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,27	0,00	0,00	317,27
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	11.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.736,00	0,00	0,00	11.736,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC	488,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488,17	0,00	0,00	488,17
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	1.657,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,60	0,00	0,00	1.657,60
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	431.610,81	2.412,81	5.685,60	15.269,08	0,00	0,00	408.243,32	31.860,32	0,00	376.383,00
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA/1103/2021 -	67.995,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.995,89	0,00	0,00	67.995,89
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	130,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,08	0,00	0,00	130,08
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	38.815,24	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.315,24	0,00	0,00	38.315,24
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	19.090,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.090,39	0,00	0,00	19.090,39
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	65,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,36	0,00	0,00	65,36
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	17,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,98	0,00	0,00	17,98
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	66.721,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.721,63	0,00	0,00	66.721,63
Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO	1.053,35	236,70	0,00	0,00	0,00	0,00	816,65	0,00	0,00	816,65
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	124.222,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.222,67	29.850,00	0,00	94.372,67
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - TRANSF	51.791,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.791,28	0,00	0,00	51.791,28

RESOLUÇÃO										
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências de Outros Programas - RECUR. RESOLUÇÃO SESA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	178,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,22	0,00	0,00	178,22
Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A	29,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,93	0,00	0,00	29,93
Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016	694,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694,60	0,00	0,00	694,60
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	133.702,35	0,00	264,96	0,00	0,00	0,00	133.437,39	0,00	0,00	133.437,39
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	18.249,27	0,00	10.637,63	2.683,74	0,00	0,00	4.927,90	7.392,50	0,00	(2.464,60)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	62.861,71	0,00	3.359,92	0,00	0,00	0,00	59.501,79	1.264,00	0,00	58.237,79
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00	0,00	(7.440,00)
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	0,00	0,00	11.912,00	0,00	0,00	0,00	(11.912,00)	51.494,26	0,00	(63.406,26)
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.889,00	0,00	(31.889,00)
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.656,33	0,00	(15.656,33)
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.195,55	0,00	(59.195,55)
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	0,00	0,00	4.617,00	0,00	0,00	0,00	(4.617,00)	24.292,88	0,00	(28.909,88)
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	113.638,93	0,00	0,00	113.638,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. CONSTR DE	6.289,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,29	0,00	0,00	6.289,29
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858,00	0,00	0,00	858,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	4.899,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.899,59	0,00	0,00	4.899,59
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS	29.021,76	1.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.806,76	0,00	0,00	27.806,76
Transferências de Outros Programas FIA - ATENÇÃO CCA	11,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,62	0,00	0,00	11,62
Transferências de Outros Programas FIA CMDCA	4.412,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.412,81	0,00	0,00	4.412,81
Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO 908648/20	653.519,03	0,00	0,00	565.400,64	0,00	0,00	88.118,39	0,00	0,00	88.118,39
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021	645.364,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.364,47	0,00	0,00	645.364,47
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	157.122,37	0,00	0,00	102.729,06	0,00	0,00	54.393,31	0,00	0,00	54.393,31
Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021	99.848,29	0,00	0,00	85.010,56	0,00	0,00	14.837,73	0,00	0,00	14.837,73

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	872.976,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.976,74	5.403,65	0,00	867.573,09
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.665,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.665,59	0,00	0,00	10.665,59
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ESTRUTURA	10.127,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.127,91	0,00	0,00	10.127,91
Vigilância em Saúde	50.177,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.177,79	0,00	0,00	50.177,79
Assistência Farmacêutica	11.130,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.130,03	0,00	0,00	11.130,03
Receitas de Alienações de Ativos	21.113,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.113,19	0,00	0,00	21.113,19
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	(27.114,75)	4.130,11	33.762,05	559,92	0,00	0,00	(65.566,83)	83.261,45	0,00	(148.828,28)
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	159.664,31	5.350,87	5.906,76	0,00	0,00	0,00	148.406,68	0,10	0,00	148.406,58
Taxas - Exercício Poder de Polícia	48.947,02	2.942,50	8.346,63	345,19	0,00	0,00	37.312,70	2.031,19	0,00	35.281,51

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Taxas - Prestação de Serviços	5.382,98	0,00	1.457,79	164,23	0,00	0,00	3.760,96	0,00	0,00	3.760,96
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	216,67	0,00	214,28	0,00	0,00	0,00	2,39	0,00	0,00	2,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.498.421,77	27.929,65	811.453,22	1.108.719,09	13.377,71	0,00	10.536.942,10	5.447.494,05	0,00	5.089.448,05
TOTAL (III) = (I + II)	21.502.335,03	149.299,93	1.196.584,14	2.004.682,12	13.377,71	0,00	18.138.391,13	6.758.424,69	0,00	11.379.966,44
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	37.139.820,84	70,00	4.751,26	0,00	0,49	0,00	37.134.999,09	870,76	0,00	37.134.128,33

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:95E9FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	49.028.675,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.066.819,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.464.851,66	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.303.362,60	44,88
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.631.019,90	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.349.468,90	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.067.917,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-16.898.474,72	-35,16
Limite definido por resolução do senado federal	57.680.183,59	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.786.308,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.690.691,15	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.364.677,38	7,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2024 10:21		

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:71D8DB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024

Edital n.º 010/2024

Data: 21/05/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando 097/2024 de 21 de maio de 2024, o qual solicita:

01(um) Profissional para o cargo de Dentista – ESF - Temporário, para prestar serviços na área de Saúde Familiar;

03(três) Profissionais para o cargo de Motorista Transporte Sanitário – Temporário, para a área de Transportes de pacientes na Saúde Familiar;

01(um) Técnico em Saúde Bucal, para auxiliar nos serviços na área de Saúde Familiar;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminados:

DENTISTA – TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
64	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA	25/03/2000	25,00	25,00	16,00	30,00	**96,00**	1º

MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO - TEMPORÁRIO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
108	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES	27/03/1978	20,00	25,00	20,00	30,00	95,00	100,00	**97,50**	1º
01	JOSE ESPRUENCIO	15/08/1962	20,00	25,00	20,00	24,00	89,00	96,00	**92,50**	2º
48	JOSÉ PARDINHO ROCHA	08/04/1981	15,00	25,00	16,00	30,00	86,00	99,00	**92,50**	3º

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
03	ISABELA DE ARAUJO	06/05/1990	20,00	25,00	16,00	24,00	**85,00**	1º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 21 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:721593DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1256/2024

Homologa Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN para ano de 2024 das Terras do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN por hectare, conforme demonstrativo no presente instrumento, das Terras do Município de Bom Jesus do Sul para o ano de 2024:

ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preserv. Permanente
2024	R$ 40.317,53	R$ 29.573,73	R$ 28.859,51	R$ 21.487,61	R$ 16.115,70	R$ 10.743,80

Art. 2º - O constante laudo de avaliação foi realizado de acordo com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tem como objetivo a determinação do atual valor de terra nua no Município de Bom Jesus do Sul (PR) para fins cadastrais e tributários, servindo como base para apuração do cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 1720242090200.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de maio de 2024.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4FDF3970

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR13/2024

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 21/05/2024

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para lavagem e lubrificação de veículos.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6084 - 50.316.904 EDIMAR BARP (50.316.904/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	25291 - Lavar e aspirar veículos de passeio utilitários. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UN	LAVACAR DO CAÇULA	695	45,00	31.275,00
Total (R$):						31.275,00

4623 - SIDINEI CIZERZA 06047907911 (37.621.312/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25292 - Lavar e aspirar veículos Ambulância. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UN	FLANELINHA D'OURO	58	88,00	5.104,00
2	25293 - Lavar e aspirar veículos Ônibus, Vans e Micro-ônibus. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UN	FLANELINHA D'OURO	166	188,00	31.208,00
3	25294 - Serviço de lubrificação em veículos Ônibus, Vans e Micro-ônibus.	UN	FLANELINHA D'OURO	87	95,00	8.265,00
Total (R$):						44.577,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/05/2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:74779832

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º QUADRISMETRE

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2023 a Abril/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2023	**jun/2023**	**jul/2023**	**ago/2023**	**set/2023**	**out/2023**	**nov/2023**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	944.185,97	916.575,27	920.878,85	989.333,39	944.430,71	956.873,53	978.321,76
Pessoal Ativo	900.778,98	891.293,27	893.414,55	962.155,44	917.341,63	929.902,94	951.143,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	733.585,59	723.848,64	727.287,86	789.292,74	747.300,58	754.309,00	776.305,45
Obrigações Patronais	167.193,39	167.444,63	166.126,69	172.862,70	170.041,05	175.593,94	174.838,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	43.406,99	25.282,00	27.464,30	27.177,95	27.089,08	26.970,59	27.177,95
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**944.185,97**	**916.575,27**	**920.878,85**	**989.333,39**	**944.430,71**	**956.873,53**	**978.321,76**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	dez/2023	**jan/2024**	**fev/2024**	**mar/2024**	**abr/2024**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.878.574,63	912.865,68	979.482,66	974.780,33	1.053.656,31	12.449.959,09	0,00
Pessoal Ativo	1.852.018,76	912.865,68	979.482,66	974.780,33	1.053.656,31	12.218.834,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.510.245,62	907.624,70	813.282,66	876.018,68	855.397,97	10.214.499,49	0,00
Obrigações Patronais	341.773,14	5.240,98	166.200,00	98.761,65	198.258,34	2.004.334,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	26.555,87	0,00	0,00	0,00	0,00	231.124,73	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	135.552,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	135.552,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.878.574,63**	**878.977,68**	**945.594,66**	**940.892,33**	**1.019.768,31**	**12.314.407,09**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.067.417,28**	---

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	875.900,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	644.388,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	140.568,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**30.406.561,28**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**12.314.407,09**	**40,50**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**16.419.543,09**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**15.598.565,94**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**14.777.588,78**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (2053-7873-790). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 10:45.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A5D01201

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL1 1ºQUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	11.680.306,58	12.604.590,51		
Disponibilidade de Caixa[1]	11.380.746,07	12.293.063,45		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.399.620,17	12.414.315,33		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.874,10	121.251,88		
Demais Haveres Financeiros	299.560,51	311.527,06		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-11.680.306,58**	**-12.604.590,51**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.855.094,70**	**32.067.417,28**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.775.900,00	875.900,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**29.079.194,70**	**31.191.517,28**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-40,17**	**-40,41**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**34.895.033,64**	**37.429.820,74**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**31.405.530,28**	**33.686.838,67**		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1952-3342-001). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 10:46.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:82B11753

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1ºQUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	**R$ 1,00**			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**30.855.094,70**	**32.067.417,28**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	1.775.900,00	875.900,00		
166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**29.079.194,70**	**31.191.517,28**		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**9.873.630,30**	**10.261.573,53**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**8.886.267,27**	**9.235.416,18**		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema e-Pública (1565-5992-954). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 10:46.				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C460DC72

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 1ºQUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00 0,00**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.067.417,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	875.900,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.191.517,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.990.642,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.491.578,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.183.406,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1954-1732-681). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 10:46.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A6474B2D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1ºQUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") — **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.512.088,35**	**0,00**	**433.270,16**	**0,00**	**71.668,01**	**0,00**	**3.007.150,18**	**147.319,81**	**0,00**	**2.859.830,37**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.308.363,46	0,00	433.270,16	0,00	71.668,01	0,00	2.803.425,29	147.319,81	0,00	2.656.105,48
Outros Recursos Não Vinculados	203.724,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.724,89	0,00	0,00	203.724,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**6.146.282,30**	**0,00**	**143.251,88**	**0,00**	**49.980,67**	**0,00**	**5.953.049,75**	**613.478,56**	**0,00**	**5.339.571,19**
Recursos Vinculados à Educação	720.136,25	0,00	35.094,15	0,00	29.380,08	0,00	655.662,02	0,00	0,00	655.662,02
Transferências do FUNDEB	634.639,51	0,00	35.094,15	0,00	29.145,42	0,00	570.399,94	0,00	0,00	570.399,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	85.496,74	0,00	0,00	0,00	234,66	0,00	85.262,08	0,00	0,00	85.262,08
Recursos Vinculados à Saúde	1.746.029,73	0,00	31.006,27	0,00	10.162,71	0,00	1.704.860,75	1.399,20	0,00	1.703.461,55
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.746.029,73	0,00	31.006,27	0,00	10.162,71	0,00	1.704.860,75	1.399,20	0,00	1.703.461,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	527.611,78	0,00	19.937,55	0,00	1.377,01	0,00	506.297,22	1.303,00	0,00	504.994,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.819.074,01	0,00	2.202,10	0,00	1.855,87	0,00	1.815.016,04	469.882,56	0,00	1.345.133,48
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.819.074,01	0,00	2.202,10	0,00	1.855,87	0,00	1.815.016,04	469.882,56	0,00	1.345.133,48
Demais Vinculações Legais	1.210.787,39	0,00	55.011,81	0,00	7.205,00	0,00	1.148.570,58	140.893,80	0,00	1.007.676,78
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	566.273,76	0,00	5.434,41	0,00	276,66	0,00	560.562,69	138.971,80	0,00	421.590,89
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	161.266,84	0,00	30.901,40	0,00	74,34	0,00	130.291,10	0,00	0,00	130.291,10
Outras Vinculações Legais	483.246,79	0,00	18.676,00	0,00	6.854,00	0,00	457.716,79	1.922,00	0,00	455.794,79
Recursos Extraorçamentários	122.643,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.643,14	0,00	0,00	122.643,14
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.658.370,65**	**0,00**	**576.522,04**	**0,00**	**121.648,68**	**0,00**	**8.960.199,93**	**760.798,37**	**0,00**	**8.199.401,56**
FONTE: Sistema e-Pública (1487-3389-001). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 10:46.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B73BE985

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1ºQUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		32.067.417,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.191.517,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.406.561,28
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.314.407,09	40,50
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.419.543,09	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	15.598.565,94	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	14.777.588,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-12.604.590,51	-40,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.429.820,74	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.261.573,53	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.990.642,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.183.406,21	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1994-8847-745). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 10:47.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8ADFD7A7

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**5.228.536,97**	**21,18**	**10.956.510,95**	**44,39**	**13.728.138,05**
RECEITAS CORRENTES	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**5.109.303,78**	**20,70**	**10.837.277,76**	**43,90**	**13.847.371,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221.987,00	1.221.987,00	321.770,94	26,33	532.711,12	43,59	689.275,88
Impostos	932.059,00	932.059,00	281.256,30	30,18	421.511,27	45,22	510.547,73
Taxas	289.928,00	289.928,00	40.514,64	13,97	111.199,85	38,35	178.728,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.333,00	150.333,00	41.015,62	27,28	77.180,19	51,34	73.152,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.333,00	150.333,00	41.015,62	27,28	77.180,19	51,34	73.152,81
RECEITA PATRIMONIAL	64.428,00	64.428,00	158.840,78	246,54	324.392,47	503,50	-259.964,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.738,00	10.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,00
Valores Mobiliários	53.690,00	53.690,00	158.840,78	295,85	324.392,47	604,20	-270.702,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.738,00	10.738,00	6.650,00	61,93	6.890,00	64,16	3.848,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.738,00	10.738,00	6.650,00	61,93	6.890,00	64,16	3.848,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.237.163,00	23.237.163,00	4.574.796,08	19,69	9.884.641,25	42,54	13.352.521,75
Transferências da União e de suas Entidades	16.195.815,00	16.195.815,00	2.667.642,47	16,47	5.924.970,02	36,58	10.270.844,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.623.411,00	3.623.411,00	1.143.837,59	31,57	2.269.857,17	62,64	1.353.553,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.417.937,00	3.417.937,00	763.316,02	22,33	1.689.814,06	49,44	1.728.122,94

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.230,36	0,00	11.462,73	0,00	-11.462,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	6.000,00	0,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	230,36	0,00	462,73	0,00	-462,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**119.233,19**	**0,00**	**119.233,19**	**0,00**	**-119.233,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	119.233,19	0,00	119.233,19	0,00	-119.233,19
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	119.233,19	0,00	119.233,19	0,00	-119.233,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**5.228.536,97**	**21,18**	**10.956.510,95**	**44,39**	**13.728.138,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**5.228.536,97**	**21,18**	**10.956.510,95**	**44,39**	**13.728.138,05**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**195.399,54**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**5.228.536,97**	**21,18**	**11.151.910,49**	**45,18**	**13.532.738,51**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	11.360.026,73	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	11.360.026,73	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.684.649,00**	**40.339.421,98**	**9.210.735,70**	**14.070.038,49**	**26.269.383,49**	**6.732.180,38**	**11.151.910,49**	**10.032.227,02**	**29.187.511,49**
DESPESAS CORRENTES	**23.359.354,79**	**28.427.387,17**	**4.974.512,36**	**9.266.538,15**	**19.160.849,02**	**4.953.921,97**	**9.067.478,76**	**8.042.246,24**	**19.359.908,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.906.190,54	12.307.077,12	2.028.436,64	3.920.784,98	8.386.292,14	2.028.436,64	3.920.784,98	3.729.612,10	8.386.292,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.453.164,25	16.120.310,05	2.946.075,72	5.345.753,17	10.774.556,88	2.925.485,33	5.146.693,78	4.312.634,14	10.973.616,27
DESPESAS DE CAPITAL	**1.217.913,21**	**11.804.653,81**	**4.236.223,34**	**4.803.500,34**	**7.001.153,47**	**1.778.258,41**	**2.084.431,73**	**1.989.980,78**	**9.720.222,08**
INVESTIMENTOS	1.217.913,21	11.804.653,81	4.236.223,34	4.803.500,34	7.001.153,47	1.778.258,41	2.084.431,73	1.989.980,78	9.720.222,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.684.649,00**	**40.339.421,98**	**9.210.735,70**	**14.070.038,49**	**26.269.383,49**	**6.732.180,38**	**11.151.910,49**	**10.032.227,02**	**29.187.511,49**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.684.649,00**	**40.339.421,98**	**9.210.735,70**	**14.070.038,49**	**26.269.383,49**	**6.732.180,38**	**11.151.910,49**	**10.032.227,02**	**29.187.511,49**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**924.283,93**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.684.649,00**	**40.339.421,98**	**9.210.735,70**	**14.070.038,49**	**26.269.383,49**	**6.732.180,38**	**11.151.910,49**	**10.956.510,95**	**29.187.511,49**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1507-1387-942). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:39.									

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4ADC2FD2

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.684.649,00	40.339.421,98	9.210.735,70	14.070.038,49	100,00	26.269.383,49	6.732.180,38	11.151.910,49	100,00	29.187.511,49
LEGISLATIVA	660.826,25	660.826,25	108.659,50	180.230,21	1,28	480.596,04	83.063,49	154.282,40	1,38	506.543,85
Ação Legislativa	660.826,25	660.826,25	108.659,50	180.230,21	1,28	480.596,04	83.063,49	154.282,40	1,38	506.543,85
ADMINISTRAÇÃO	3.464.167,00	3.464.167,00	492.273,01	834.509,88	5,93	2.629.657,12	474.023,01	816.259,75	7,32	2.647.907,25
Administração Geral	1.451.865,00	1.451.865,00	145.992,81	288.657,62	2,05	1.163.207,38	145.992,81	288.657,62	2,59	1.163.207,38
Administração Financeira	368.309,00	368.309,00	47.692,92	90.264,33	0,64	278.044,67	47.692,92	90.264,33	0,81	278.044,67
Controle Interno	469.249,00	469.249,00	70.946,03	127.083,67	0,90	342.165,33	70.946,03	127.083,67	1,14	342.165,33
Formação de Recursos Humanos	1.174.744,00	1.174.744,00	227.641,25	328.504,26	2,33	846.239,74	209.391,25	310.254,13	2,78	864.489,87
SEGURANÇA PÚBLICA	69.797,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00
Defesa Civil	69.797,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.486.240,00	2.112.301,08	210.544,45	426.038,17	3,03	1.686.262,91	215.549,38	410.311,64	3,68	1.701.989,44
Assistência ao Idoso	73.014,00	73.014,00	0,00	2.542,55	0,02	70.471,45	0,00	2.542,55	0,02	70.471,45
Assistência ao Portador de Deficiência	57.982,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.773,00	341.986,00	19.422,91	57.695,19	0,41	284.290,81	19.422,91	57.695,19	0,52	284.290,81
Assistência Comunitária	1.045.471,00	1.671.532,08	191.121,54	365.800,43	2,60	1.305.731,65	196.126,47	350.073,90	3,14	1.321.458,18
SAÚDE	4.907.409,50	7.959.252,14	1.189.652,97	2.356.838,46	16,75	5.602.413,68	1.259.989,16	2.308.069,69	20,70	5.651.182,45
Atenção Básica	4.721.650,50	7.773.493,14	1.189.652,97	2.356.838,46	16,75	5.416.654,68	1.259.989,16	2.308.069,69	20,70	5.465.423,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	127.242,00
Vigilância Sanitária	58.517,00	58.517,00	0,00	0,00	0,00	58.517,00	0,00	0,00	0,00	58.517,00
EDUCAÇÃO	6.673.691,00	8.853.891,31	2.150.201,83	3.655.465,21	25,98	5.198.426,10	1.694.154,93	3.063.948,62	27,47	5.789.942,69
Ensino Fundamental	6.092.238,00	8.224.258,31	2.050.189,07	3.463.649,00	24,62	4.760.609,31	1.618.407,75	2.896.397,99	25,97	5.327.860,32
Ensino Superior	80.532,00	80.532,00	20.095,00	28.710,00	0,20	51.822,00	20.095,00	28.710,00	0,26	51.822,00
Educação Infantil	500.921,00	549.101,00	79.917,76	163.106,21	1,16	385.994,79	55.652,18	138.840,63	1,24	410.260,37
CULTURA	226.693,00	226.693,00	32.100,80	32.675,60	0,23	194.017,40	29.000,00	29.574,80	0,27	197.118,20
Difusão Cultural	226.693,00	226.693,00	32.100,80	32.675,60	0,23	194.017,40	29.000,00	29.574,80	0,27	197.118,20
URBANISMO	1.130.716,00	4.008.389,15	2.443.546,21	2.764.462,27	19,65	1.243.926,88	413.507,64	651.145,77	5,84	3.357.243,38
Infra-Estrutura Urbana	1.107.093,00	1.490.138,55	212.427,90	533.343,96	3,79	956.794,59	285.219,46	522.857,59	4,69	967.280,96
Serviços Urbanos	23.623,00	2.518.250,60	2.231.118,31	2.231.118,31	15,86	287.132,29	128.288,18	128.288,18	1,15	2.389.962,42
SANEAMENTO	379.257,00	379.257,00	6.353,37	35.846,86	0,25	343.410,14	6.353,37	35.846,86	0,32	343.410,14
Saneamento Básico Urbano	379.257,00	379.257,00	6.353,37	35.846,86	0,25	343.410,14	6.353,37	35.846,86	0,32	343.410,14
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
GESTÃO AMBIENTAL	61.146,00	79.062,72	4.000,00	8.000,00	0,06	71.062,72	4.000,00	8.000,00	0,07	71.062,72
Preservação e Conservação Ambiental	61.146,00	79.062,72	4.000,00	8.000,00	0,06	71.062,72	4.000,00	8.000,00	0,07	71.062,72
AGRICULTURA	2.635.119,00	8.493.684,53	1.958.556,13	2.490.923,28	17,70	6.002.761,25	1.950.994,79	2.422.169,91	21,72	6.071.514,62
Abastecimento	886.965,00	1.645.298,33	150.688,04	252.818,04	1,80	1.392.480,29	146.405,34	247.624,61	2,22	1.397.673,72
Extensão Rural	1.159.710,00	4.242.664,62	385.096,27	583.303,60	4,15	3.659.361,02	338.623,53	520.143,66	4,66	3.722.520,96
Promoção da Produção Agropecuária	588.444,00	2.605.721,58	1.422.771,82	1.654.801,64	11,76	950.919,94	1.465.965,92	1.654.401,64	14,84	951.319,94
INDÚSTRIA	564.276,00	791.901,87	60.434,97	183.642,94	1,31	608.258,93	74.242,77	181.506,94	1,63	610.394,93
Promoção Industrial	317.844,00	545.469,87	34.691,54	112.524,41	0,80	432.945,46	43.261,54	110.674,41	0,99	434.795,46
Normalização e Qualidade	246.432,00	246.432,00	25.743,43	71.118,53	0,51	175.313,47	30.981,23	70.832,53	0,64	175.599,47
TRANSPORTE	1.099.157,00	1.809.372,13	272.165,26	611.356,81	4,35	1.198.015,32	272.165,26	611.356,81	5,48	1.198.015,32
Transporte Rodoviário	1.099.157,00	1.809.372,13	272.165,26	611.356,81	4,35	1.198.015,32	272.165,26	611.356,81	5,48	1.198.015,32
DESPORTO E LAZER	209.386,00	310.386,00	53.860,69	73.879,97	0,53	236.506,03	51.467,13	71.486,41	0,64	238.899,59
Desporto Comunitário	209.386,00	310.386,00	53.860,69	73.879,97	0,53	236.506,03	51.467,13	71.486,41	0,64	238.899,59
ENCARGOS ESPECIAIS	1.009.387,25	1.013.059,80	228.386,51	416.168,83	2,96	596.890,97	203.669,45	387.950,89	3,48	625.108,91
Outros Encargos Especiais	1.009.387,25	1.013.059,80	228.386,51	416.168,83	2,96	596.890,97	203.669,45	387.950,89	3,48	625.108,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
Reserva de Contingência	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.684.649,00	40.339.421,98	9.210.735,70	14.070.038,49	100,00	26.269.383,49	6.732.180,38	11.151.910,49	100,00	29.187.511,49
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1987-5562-761). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:39.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:091E6B56

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.771.508,10	2.494.654,60	2.752.548,23	2.501.582,17	2.332.082,04	2.455.994,13	4.448.360,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.178,70	96.054,91	172.177,66	212.677,72	104.582,86	118.639,76	122.914,58
IPTU	1.740,92	1.924,55	38.305,35	103.888,47	10.583,43	10.992,97	14.212,37
ISS	21.664,90	30.790,72	19.670,75	20.077,24	23.922,92	23.808,30	22.017,88
ITBI	13.163,95	1.960,25	18.016,75	14.885,43	7.744,84	10.108,47	12.718,07
IRRF	44.457,94	43.450,65	50.540,85	50.474,36	47.441,75	53.494,50	52.934,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.150,99	17.928,74	45.643,96	23.352,22	14.889,92	20.235,52	21.031,48
Contribuições	16.562,35	15.981,38	20.588,30	28.252,37	17.514,14	16.974,57	18.955,36
Receita Patrimonial	44.232,04	41.158,81	38.637,92	42.811,59	36.124,24	37.878,01	41.155,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.232,04	41.158,81	38.637,92	42.811,59	36.124,24	37.878,01	41.155,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.511.519,24	2.333.459,50	2.510.556,39	2.194.530,17	2.165.860,80	2.282.501,79	4.265.335,45
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36
Cota-Parte do ICMS	433.314,85	367.068,62	382.897,41	427.487,53	431.380,59	449.701,04	422.963,92
Cota-Parte do IPVA	51.998,16	18.254,30	13.322,26	12.309,99	9.523,63	6.560,83	9.199,10
Cota-Parte do ITR	13.246,53	7.606,24	6.328,86	4.129,98	39.476,62	44.049,20	1.392,42
Transferências da LC 61/1989	3.579,15	4.463,11	4.054,89	3.609,24	4.677,59	5.225,49	4.281,63
Transferências do FUNDEB	348.969,61	290.391,31	275.061,19	315.019,96	286.955,19	315.745,88	333.528,32
Outras Transferências Correntes	260.375,85	338.493,31	202.221,42	328.512,42	271.686,42	416.485,24	2.138.464,70
Outras Receitas Correntes	88.015,77	8.000,00	10.587,96	23.310,32	8.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	380.434,69	340.914,91	276.730,24	311.569,54	288.614,55	312.826,70	360.067,61
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	380.434,69	340.914,91	276.730,24	311.569,54	288.614,55	312.826,70	360.067,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.391.073,41	2.153.739,69	2.475.817,99	2.190.012,63	2.043.467,49	2.143.167,43	4.088.293,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.900,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.391.073,41	2.153.739,69	2.475.817,99	2.190.012,63	2.043.467,49	2.143.167,43	3.512.393,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	31.680,00	131.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	29.040,00	301.244,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.359.393,41	2.022.059,69	2.444.137,99	2.158.332,63	2.011.787,49	2.114.127,43	3.211.149,36
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	4.168.170,50	3.244.642,32	3.450.038,05	2.877.028,63	2.997.696,64	36.494.306,38	28.250.264,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.365,90	112.441,48	98.498,70	207.203,66	114.567,28	1.625.303,21	1.221.987,00
IPTU	9.046,09	960,75	2.725,12	2.390,02	482,63	197.252,67	198.654,00
ISS	31.020,45	27.228,72	18.105,45	38.913,29	22.403,85	299.624,47	152.479,00
ITBI	11.406,69	9.961,38	15.346,34	12.493,68	15.878,20	143.684,05	196.504,00
IRRF	88.276,93	52.654,76	13.272,45	127.915,37	60.779,26	685.693,60	384.422,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.615,74	21.635,87	49.049,34	25.491,30	15.023,34	299.048,42	289.928,00
Contribuições	18.530,71	17.265,89	18.898,68	20.671,87	20.343,75	230.539,37	150.333,00
Receita Patrimonial	60.092,32	88.258,62	77.293,07	81.197,08	77.643,70	666.482,98	64.428,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.092,32	88.258,62	77.293,07	81.197,08	77.643,70	666.482,98	53.690,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	240,00	6.650,00	0,00	6.890,00	10.738,00
Transferências Correntes	3.935.181,57	3.026.443,96	3.250.107,60	2.558.075,66	2.782.141,91	33.815.714,04	26.802.778,00
Cota-Parte do FPM	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.201.006,63	16.068.198,00
Cota-Parte do ICMS	509.764,97	515.781,74	469.918,54	502.155,98	605.392,41	5.517.827,60	3.869.224,00
Cota-Parte do IPVA	3.668,24	233.941,08	85.681,34	53.023,06	69.474,44	566.956,43	343.620,00
Cota-Parte do ITR	742,11	1.750,10	3.615,10	2.710,68	858,95	125.906,79	32.213,00
Transferências da LC 61/1989	4.661,38	6.418,15	6.675,21	7.842,16	6.781,89	62.269,89	39.729,00
Transferências do FUNDEB	424.770,02	512.615,81	421.714,96	372.294,73	395.497,14	4.292.564,12	3.417.937,00
Outras Transferências Correntes	838.937,20	268.597,45	240.090,95	359.186,40	386.131,22	6.049.182,58	3.031.857,00
Outras Receitas Correntes	0,00	232,37	5.000,00	3.230,36	3.000,00	149.376,78	0,00
DEDUÇÕES (II)	423.602,98	449.046,11	517.660,28	365.318,84	400.102,65	4.426.889,10	3.565.615,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	423.602,98	449.046,11	517.660,28	365.318,84	400.102,65	4.426.889,10	3.565.615,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.744.567,52	2.795.596,21	2.932.377,77	2.511.709,79	2.597.593,99	32.067.417,28	24.684.649,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.900,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.444.567,52	2.795.596,21	2.932.377,77	2.511.709,79	2.597.593,99	31.191.517,28	24.684.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	55.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.388,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	38.904,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	140.568,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.388.863,52	2.756.692,21	2.898.489,77	2.477.821,79	2.563.705,99	30.406.561,28	24.684.649,00
FONTE: Sistema e-Pública (1996-0763-028). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:39.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:88BDB1E4

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	**Em Reais**	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+ XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2127-7318-746). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:39.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no				

6ºbimestre).

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66987864

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.200.078,00	10.837.277,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.221.987,00	532.711,12
IPTU	198.654,00	6.558,52
ISS	152.479,00	106.651,31
ITBI	196.504,00	53.679,60
IRRF	384.422,00	254.621,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.928,00	111.199,85
Contribuições	150.333,00	77.180,19
Receita Patrimonial	64.428,00	324.392,47
Aplicações Financeiras (II)	53.690,00	324.392,47
Outras Receitas Patrimoniais	10.738,00	0,00
Tranferências Correntes	23.752.592,00	9.884.641,25
Cota-Parte do FPM	13.358.840,00	4.870.895,83
Cota-Parte do ICMS	3.096.079,00	1.674.599,01
Cota-Parte do IPVA	274.896,00	353.695,93
Cota-Parte do ITR	25.771,00	7.147,90
Transferências da LC 61/1989	31.783,00	22.173,92
Transferências do FUNDEB	3.417.937,00	1.702.122,64
Outras Transferências Correntes	3.547.286,00	1.254.006,02
Demais Receitas Correntes	10.738,00	18.352,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.738,00	18.352,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.146.388,00	10.512.885,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	119.233,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	119.233,19
Convênios	0,00	72.365,05
Outras Transferências de Capital	0,00	46.868,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	119.233,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.146.388,00	10.632.118,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.146.388,00	10.632.118,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.427.387,17	9.266.538,15	9.067.478,76	8.042.246,24	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.307.077,12	3.920.784,98	3.920.784,98	3.729.612,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.120.310,05	5.345.753,17	5.146.693,78	4.312.634,14	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.120.310,05	5.345.753,17	5.146.693,78	4.312.634,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.427.387,17	9.266.538,15	9.067.478,76	8.042.246,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.804.653,81	4.803.500,34	2.084.431,73	1.989.980,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.804.653,81	4.803.500,34	2.084.431,73	1.989.980,78	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	11.804.653,81	4.803.500,34	2.084.431,73	1.989.980,78	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	107.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.339.421,98	14.070.038,49	11.151.910,49	10.032.227,02	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.339.421,98	14.070.038,49	11.151.910,49	10.032.227,02	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	599.891,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	599.891,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	324.392,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	924.283,93

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.680.306,58	12.604.590,51
Disponibilidade de Caixa	11.380.746,07	12.293.063,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.399.620,17	12.414.315,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.874,10	121.251,88
Demais Haveres Financeiros	299.560,51	311.527,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.680.306,58	-12.604.590,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		924.283,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	924.283,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	599.891,46
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.360.026,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.360.026,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	107.381,00
FONTE: Sistema e-Pública (1572-5514-037). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:40.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:34113E09

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1715-1752-759). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:40.												

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F0D8F632

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	932.059,00	421.511,27
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.654,00	6.558,52
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	196.504,00	53.679,60
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	152.479,00	106.651,31
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	384.422,00	254.621,84
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.352.984,00	8.660.640,47
2.1-Cota Parte FPM	16.068.198,00	6.088.619,64
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.552.769,00	6.088.619,64
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	515.429,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.869.224,00	2.093.248,67
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	39.729,00	27.717,41
2.4-Cota-Parte ITR	32.213,00	8.934,83
2.5-Cota-Parte IPVA	343.620,00	442.119,92
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.285.043,00	9.082.151,74
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.565.615,00	1.732.127,88
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.353.749,75	538.409,84
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.417.937,00	1.714.300,13
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.417.937,00	1.701.991,55
6.1.1-Principal	3.417.937,00	1.689.814,06
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.177,49
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	12.308,58
6.4.1-Principal	0,00	12.308,58
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-147.678,00	-42.313,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.714.300,13	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.417.937,00	1.147.370,76	1.147.370,76	1.082.303,36	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.781.953,79	997.253,94	997.253,94	955.311,47	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.781.953,79	997.253,94	997.253,94	955.311,47	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	635.983,21	150.116,82	150.116,82	126.991,89	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	635.983,21	150.116,82	150.116,82	126.991,89	0,00

10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
	DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**PROCESSADOS (g)**	**(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.147.370,76	1.147.370,76	1.082.303,36	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.147.370,76	1.147.370,76	1.082.303,36	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	997.253,94	997.253,94	955.311,47	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.191.394,08	997.253,94	997.253,94	58,59
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	171.430,01	566.929,37	566.929,37	395.499,36	33,07

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.306.240,77	1.013.674,78	958.615,72	859.103,15	0,00
20.1-Educação Infantil	549.101,00	163.106,21	138.840,63	134.136,76	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.757.139,77	850.568,57	819.775,09	724.966,39	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					958.615,72

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.732.127,88
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	395.499,36
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.295.244,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.270.537,94	2.295.244,24	25,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	506.836,00	236.923,07
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	431.670,00	187.642,85
31.1.1-Salário-Educação	201.876,00	99.835,33
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	150.333,00	45.239,68
31.1.4-PNATE	79.461,00	42.567,84
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	75.166,00	49.280,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.129.713,54	1.494.419,67	957.962,14	730.429,94	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.049.181,54	1.465.709,67	929.252,14	711.964,94	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	80.532,00	28.710,00	28.710,00	18.465,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.853.891,31	3.655.465,21	3.063.948,62	2.671.836,45	0,00
33.1-Despesas Correntes	7.752.280,15	2.966.212,60	2.885.985,01	2.496.227,34	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.951.429,45	1.372.746,79	1.372.746,79	1.312.054,37	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.800.850,70	1.593.465,81	1.513.238,22	1.184.172,97	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.101.611,16	689.252,61	177.963,61	175.609,11	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.101.611,16	689.252,61	177.963,61	175.609,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	4.598,71	31.829,75
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.714.300,13	99.835,33
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	991.708,22	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	727.190,62	131.665,08
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	727.190,62	131.665,08

FONTE: Sistema e-Pública (1734-1095-089). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:41.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AEC32DEE

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	**Em Reais**		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.578.762,13	4.909.063,85	8.669.698,28
Investimentos	13.578.762,13	4.909.063,85	8.669.698,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**13.578.762,13**	**4.909.063,85**	**8.669.698,28**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a) 13.578.762,13**	**(e - b) 4.909.063,85**	**(f - c) 8.669.698,28**
FONTE: Sistema e-Pública (1548-2859-523). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:41.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03C99EE6

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2325-7509-438). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:42.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27D04840

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	932.059,00	932.059,00	421.511,27	45,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.654,00	198.654,00	6.558,52	3,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	196.504,00	196.504,00	53.679,60	27,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.479,00	152.479,00	106.651,31	69,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	384.422,00	384.422,00	254.621,84	66,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.837.555,00	19.837.555,00	8.660.640,47	43,66
Cota-Parte FPM	15.552.769,00	15.552.769,00	6.088.619,64	39,15
Cota-Parte ITR	32.213,00	32.213,00	8.934,83	27,74
Cota-Parte IPVA	343.620,00	343.620,00	442.119,92	128,67
Cota-Parte ICMS	3.869.224,00	3.869.224,00	2.093.248,67	54,10
Cota-Parte IPI-Exportação	39.729,00	39.729,00	27.717,41	69,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.769.614,00	20.769.614,00	9.082.151,74	43,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.912.697,50	2.935.050,29	1.233.400,06	42,02	1.186.821,69	40,44	969.649,81	33,04
Despesas Correntes	2.836.153,50	2.821.979,01	1.209.536,56	42,86	1.179.758,19	41,81	969.649,81	34,36
Despesas de Capital	76.544,00	113.071,28	23.863,50	21,10	7.063,50	6,25	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.912.697,50	2.935.050,29	1.233.400,06	42,02	1.186.821,69	40,44	969.649,81	33,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.233.400,06	1.186.821,69	969.649,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.233.400,06	1.186.821,69	969.649,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.362.322,76	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	-175.501,07	-392.672,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	175.501,07	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**13,07**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	175.501,07

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.362.322,76	1.186.821,69	0,00	4.681.703,34	0,00	4.681.703,34	-------	350.434,65	-------	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	13.910.836,03	16.208.892,09	2.298.056,06	0,00	0,00	0,00	23.603,42	0,00	2.369,95	2.295.686,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.652.034,00	1.652.034,00	855.100,76	51,76
Proveniente da União	1.560.767,00	1.560.767,00	666.077,37	42,68
Proveniente dos Estados	91.267,00	91.267,00	189.023,39	207,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.652.034,00	1.652.034,00	855.100,76	51,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.471.644,00	4.403.804,66	1.009.210,25	22,92	1.007.983,85	22,89	967.633,42	21,97
Despesas Correntes	1.367.486,00	3.242.828,92	885.291,72	27,30	884.065,32	27,26	866.399,89	26,72
Despesas de Capital	104.158,00	1.160.975,74	123.918,53	10,67	123.918,53	10,67	101.233,53	8,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.095,00	125.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.147,00	2.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.148,00	53.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.854,00	48.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.294,00	4.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.652.034,00	4.584.194,66	1.009.210,25	22,01	1.007.983,85	21,99	967.633,42	21,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.384.341,50	7.338.854,95	2.242.610,31	30,56	2.194.805,54	29,91	1.937.283,23	26,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.148,00	53.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.564.731,50	7.519.244,95	2.242.610,31	29,82	2.194.805,54	29,19	1.937.283,23	25,76
FONTE: Sistema e-Pública (1264-1717-988). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:42.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B2F81C02

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1164-4139-912). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:42.											

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2C1D4DF0

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 2ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.684.649,00
Previsão Atualizada	24.684.649,00
Receitas Realizadas	10.956.510,95
Déficit Orçamentário	195.399,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	11.360.026,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.684.649,00
Créditos Adicionais	15.654.772,98
Dotação Atualizada	40.339.421,98
Despesas Empenhadas	14.070.038,49
Despesas Liquidadas	11.151.910,49
Despesas Pagas	10.032.227,02
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.070.038,49
Despesas Liquidadas	11.151.910,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.067.417,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.191.517,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.406.561,28
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	599.891,46	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	924.283,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.295.244,24	25,00	25,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	997.253,94	70,00	58,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.186.821,69	15,00	13,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1542-9406-756). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 14:44.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EF9734D5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º QUADRISMETRE LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2023 a Abril/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2023	jun/2023	jul/2023	Ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40
Pessoal Ativo	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.643,28	30.643,28	30.643,28	30.643,28	30.643,28	30.643,28	30.643,28
Obrigações Patronais	6.435,12	6.435,12	6.435,12	6.435,12	6.435,12	6.435,12	6.435,12
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.078,40	31.780,12	37.500,48	34.640,30	38.453,99	439.002,09	0,00
Pessoal Ativo	37.078,40	31.780,12	37.500,48	34.640,30	38.453,99	439.002,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.643,28	31.780,12	31.780,12	31.780,12	31.780,13	372.266,73	0,00
Obrigações Patronais	6.435,12	0,00	5.720,36	2.860,18	6.673,86	66.735,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	37.078,40	31.780,12	37.500,48	34.640,30	38.453,99	439.002,09	0,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.067.417,28	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	875.900,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	644.388,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	140.568,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	30.406.561,28	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	439.002,09	1.44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	16.419.543,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	15.598.565,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	14.777.588,78	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (2053-7873-790). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2024 e hora de emissão: 10:45.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F563AA42

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2º BIMESRE 2024

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: EDUARDO DIAZ**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1822-2242-968
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada		
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 30/04/2024		
Despesa Realizada: Empenhada		

TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
14003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	341.986,00		341.986,00	57.695,19	284.290,81
14003.8 Assistência Social	341.986,00		341.986,00	57.695,19	284.290,81

14003.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	341.986,00		341.986,00	57.695,19	284.290,81
14003.8.243.30 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	64.427,00		64.427,00		64.427,00
14003.8.243.30.6.4 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	64.427,00		64.427,00		64.427,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	42.951,00		42.951,00		42.951,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.738,00		10.738,00		10.738,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.033,00		15.033,00		15.033,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.738,00		10.738,00		10.738,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	21.476,00		21.476,00		21.476,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	21.476,00		21.476,00		21.476,00
14003.8.243.35 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	224.952,00		224.952,00	57.695,19	167.256,81
14003.8.243.35.2.25 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	148.718,00		148.718,00	49.285,19	99.432,81
3.1.90.00 Aplicações Diretas	112.750,00		112.750,00	49.285,19	63.464,81
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.905,00		85.905,00	44.770,83	41.134,17
3.1.90.13 Obrigações Patronais	21.476,00		21.476,00	4.514,36	16.961,64
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.369,00		5.369,00		5.369,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	34.895,00		34.895,00		34.895,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	5.369,00		5.369,00		5.369,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.738,00		10.738,00		10.738,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.684,00		2.684,00		2.684,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.738,00		10.738,00		10.738,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.073,00		1.073,00		1.073,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.073,00		1.073,00		1.073,00
14003.8.243.35.6.1 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	76.234,00		76.234,00	8.410,00	67.824,00
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	54.445,00		54.445,00	8.410,00	46.035,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	54.445,00		54.445,00	8.410,00	46.035,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	19.643,00		19.643,00		19.643,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.738,00		2.738,00		2.738,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.369,00		5.369,00		5.369,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.073,00		1.073,00		1.073,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.221,00		3.221,00		3.221,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.875,00		1.875,00		1.875,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.146,00		2.146,00		2.146,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.073,00		1.073,00		1.073,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.073,00		1.073,00		1.073,00
14003.8.243.36 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	52.607,00		52.607,00		52.607,00
14003.8.243.36.6.2 COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	23.619,00		23.619,00		23.619,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	21.472,00		21.472,00		21.472,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.147,00		2.147,00		2.147,00
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.442,00		6.442,00		6.442,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.147,00		2.147,00		2.147,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.147,00		2.147,00		2.147,00
14003.8.243.36.6.3 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	28.988,00		28.988,00		28.988,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	20.399,00		20.399,00		20.399,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.442,00		6.442,00		6.442,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.147,00		2.147,00		2.147,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.369,00		5.369,00		5.369,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.147,00		2.147,00		2.147,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.147,00		2.147,00		2.147,00
Total da Unidade Gestora	**341.986,00**		**341.986,00**	**57.695,19**	**284.290,81**
TOTAL GERAL	**341.986,00**		**341.986,00**	**57.695,19**	**284.290,81**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7E7CC06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO IV - LC 043-2024

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR - JORNADA DE 20 HORAS
MUNICÍPIO: BOM SUCESSO DO SUL

NÍVEL	CLASSES									
NIVEL I	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	R$ 2.295,00	R$ 2.363,85	R$ 2.432,70	R$ 2.501,55	R$ 2.570,40	R$ 2.639,25	R$ 2.708,10	R$ 2.776,95	R$ 2.845,80	R$ 2.914,65
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 2.983,50	R$ 3.052,35	R$ 3.121,20	R$ 3.190,05	R$ 3.258,90	R$ 3.327,75	R$ 3.396,60	R$ 3.465,45	R$ 3.534,30	R$ 3.603,15
NIVEL II-1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	R$ 2.524,50	R$ 2.600,24	R$ 2.675,97	R$ 2.751,71	R$ 2.827,44	R$ 2.903,18	R$ 2.978,91	R$ 3.054,65	R$ 3.130,38	R$ 3.206,12
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 3.281,85	R$ 3.357,59	R$ 3.433,32	R$ 3.509,06	R$ 3.584,79	R$ 3.660,53	R$ 3.736,26	R$ 3.812,00	R$ 3.887,73	R$ 3.963,47
NIVEL II-2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	R$ 2.903,18	R$ 2.990,27	R$ 3.077,37	R$ 3.164,46	R$ 3.251,56	R$ 3.338,65	R$ 3.425,75	R$ 3.512,84	R$ 3.599,94	R$ 3.687,03
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 3.774,13	R$ 3.861,22	R$ 3.948,32	R$ 4.035,41	R$ 4.122,51	R$ 4.209,60	R$ 4.296,70	R$ 4.383,79	R$ 4.470,89	R$ 4.557,98
NIVEL III	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	R$ 3.483,81	R$ 3.588,32	R$ 3.692,84	R$ 3.797,35	R$ 3.901,87	R$ 4.006,38	R$ 4.110,90	R$ 4.215,41	R$ 4.319,92	R$ 4.424,44
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 4.528,95	R$ 4.633,47	R$ 4.737,98	R$ 4.842,50	R$ 4.947,01	R$ 5.051,52	R$ 5.156,04	R$ 5.260,55	R$ 5.365,07	R$ 5.469,58

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5DC95345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2024

SUMULA: AUTORIZA A BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS, REGISTRADO NO SISTEMA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, ACOMPANHADOS DE SUAS BAIXAS CONTÁBEIS, LEILOADOS NA DATA DE 09/04/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação do Patrimônio/contabilidade Municipal tendo em vista o Processo Licitatório LEILÃO 001/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Departamento Municipal de Patrimônio autorizado a proceder a baixa dos bens patrimoniais, registrado no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis, acompanhados de suas respectivas alterações contábeis, tendo em vista a realização do Processo Licitatório LEILÃO 001/2023:

I - Relação dos Bens Móveis Alienados, com seus respectivos valores arrematados.

LOTE	BENS MÓVEIS	AVALIAÇÃO	LANCE MÍNIMO	LANCE FINAL
04	3.480 QUILOS DE FERRO	R$ 0,25 o KG	R$ 870,00	R$ 910,00
06	FIAT UNO MILLE WAY 2011/2012 RENAVAM 0034.983949-2 PLACA AUM-5193	R$ 25.257,00	R$ 5.051,40	R$ 13.601,40
07	RENAULT SANDERO EXPR16 2016/2017 RENAVAM 0109.848950-8 PLACA BAU-9110	R$ 42.405,00	R$ 16.445,16	R$ 20.925,16
08	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2013/2013 RENAVAM 0058.511321-1 PLACA AXN-1751	R$ 26.714,00	R$ 13.357,00	R$ 17.457,00
09	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0 2017/2017 RENAVAM 1128.14793-6 PLACA BBO-0699	R$ 39.993,00	R$ 23.995,50	R$ 27.195,50
10	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 2009/2009 RENAVAM 0015.175834-4 PLACA ARL-8574	-	R$ 18.065,60	R$ 35.665,60
11	FIAT PALIO FIRE 2014/2015 RENAVAM 0101.384275-5 PLACA AYN-4736	R$ 32.335,00	R$ 12.309,35	R$ 13.809,35
12	CAMINHÃO FORD F1400HD 1996/1996 RENAVAM 6668.8326-2 PLACA AGR-6623	R$ 42.141,00	R$ 8.428,20	R$ 18.428,20
13	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2011/2012 RENAVAM 0038.979467-8 PLACA AVJ-3815	R$ 25.257,00	R$ 11.000,00	R$ 11.900,00
14	TRATOR ESTEIRA MÉDIO FIAT-ALLIS MODELO FD-9 SÉRIE 20889 FABRICADO EM 2000	-	R$ 12.000,00	R$ 65.100,00
15	ÔNIBUS VOLVO/MPOLO PARAD GVR 1999/2000 RENAVAM 731004817 PLACA AJD-3196	R$ 60.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.500,00
16	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OH 1313 1985/1985 RENAVAM 313218668 PLACA AGX-1312	R$ 45.146,00	R$ 13.543,80	R$ 20.543,80
17	CAMINHÃO MERCEDES-BENZ/L 1113 1975/1975 RENAVAM 517208547 PLACA AEG-2519	R$ 60.000,00	R$ 12.000,00	20.600,00
18	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0 2017/2017 RENAVAM 0112.815073-2 PLACA BBO-0681	R$ 33.993,00	R$ 15.997,20	R$ 24.997,20
19	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2013/2013 RENAVAM 055.906799-2 PLACA AXG-8551	R$ 26.714,00	R$ 10.685,60	R$ 18.285,60
20	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1318 1991/1991 RENAVAM 0043.261716-7 PLACA BYF-3998	R$ 66.207,00	R$ 9.000,00	R$ 11.500,00
21	RENAULT SANDERO EXPR 16 2016/2017 RENAVAM 0109.849130-8 PLACA BAU-9114	R$ 42.405,00	R$ 12.721,50	R$ 23.421,50
22	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 2013/2014 RENAVAM 0058.614999-6 PLACA AXO-4735	R$ 109.055,00	R$ 21.811,00	R$ 37.611,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal João Cappelletto, aos 21 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0403D122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 14.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL N.º 14.001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data pretérita de 21 de abril de 2024.

I. O **ANEXO I** dispõe quanto ao espelho de correção da prova discursiva;

II. O **ANEXO II** dispõe quanto ao resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da Folha da versão definitiva da Prova Discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **17h do dia 21/05/2024**, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4° Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 22/05/2024 até às 23h59min do dia 23/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara (PR), 21 de maio de 2024.

.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 14.001/2024 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO - ADVOGADO

QUESTÃO 01

Lucca, cidadão italiano, residente no Brasil de forma legal há mais de dez anos, em 1º de abril de 2020 sofreu um acidente de trânsito, num cruzamento onde a via em que trafegava era preferencial. o acidente se deu entre ele e um veículo da Prefeitura do Município. Deste acidente resultaram danos materiais do veículo na monta de R$ 3.000,00 (três mil reais) e Lucca quebrou o braço esquerdo em decorrência do acidente, sendo atendido pelo SUS. Num primeiro momento, Lucca não se importou com os fatos e não procurou um advogado para lhe orientar sobre possíveis reparações civis, contudo, agora, mais de quatro anos dos fatos, Lucca resolveu procurar um advogado para saber quais seriam seus direitos em decorrência daquele acidente.

Sendo assim, você, na qualidade de Advogado, deverá elaborar um parecer jurídico para Lucca sobre eventuais riscos para um eventual ajuizamento da ação, os direitos que Lucca poderia pleitear na ação caso venha ser ajuizada a ação e informar qual é o prazo prescricional para o ajuizamento da ação.

O parecer deverá ser fundamentado na legislação vigente e pertinente ao caso, com a indicação dos dispositivos legais aplicáveis, sendo utilizado, no máximo, 100 (cem) linhas para tanto.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

O candidato deverá nominar a peça que se trata de um PARECER JURÍDICO, apresentar o preâmbulo com onde fará uma breve descrição de que foi um parecer solicitado por Lucca e fazer uma descrição dos fatos, mencionando que houve o avanço sobre a preferencial e que Lucca quebrou o braço.

Na fundamentação, os candidatos deverão indicar:

Que se trata de uma pretensão de indenização por danos materiais e morais, com base no art. 37, §6º, da CF, visto que se trata de um veículo pertencente a um ente público, bem como nos artigos 186 c/c 927 e par. Único do mesmo artigo, todos do Código Civil;

Indicar que se a pretensão ficar abaixo dos 60 salários-mínimos poderá se utilizar do Juizado Especial da Fazenda Pública;

Indicar que o pedido não está prescrito por força do Decreto-Lei 20.910/1932 que estipula o prazo de prescrição contra a Fazenda Pública no prazo de cinco anos e não se aplica o Código Civil, assim o direito de Lucca não estaria prescrito;

Na conclusão o candidato deverá concluir que a chance de êxito é alta, pois o direito não houve a prescrição da pretensão, que Lucca poderá optar pelo JEF e que poderá pedir danos materiais e morais por ter quebrado o braço.

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

6071 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040880	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	28,00	Ampla Concorrência
0039798	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	34,00	Ampla Concorrência
0039827	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	35,00	Ampla Concorrência
0039850	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	29,00	Ampla Concorrência
0039817	JOÃO CARLOS PERES	31,00	Afrodescendente
0040887	JULIANO DE SOUZA	24,00	Ampla Concorrência
0040999	KAROLAINE BATISTA MOURA	32,00	Ampla Concorrência
0039859	LETÍCIA APARECIDA ALVES	23,00	Ampla Concorrência
0039941	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	35,00	Ampla Concorrência
0039857	MAURO VIALLE JUNIOR	27,00	Ampla Concorrência
0039872	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	31,00	Afrodescendente
0039667	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	28,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5DB6827B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

ATA Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, (19/04/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 013/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, a aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos destinados a suprir a demanda da casa lar e secretária de assistência social do município de Cafelândia, através de recursos da emenda parlamentar bancada do paraná n°202371170013, requerido através da programação sistema de gestão de transferência voluntarias- SIGTV, n°410345320230003, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por item”. Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento conforme a ordem de classificação, buscando encontrar a proposta que melhor atendesse as exigências do edital, apresentando também a documentação em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, após manifestação foi aberto prazo de 3 dias, porém não houve registro de recurso, assim finalizado a licitação com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	14.000,00	Quatorze Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
S.A MEURER - INFORMATICA -ME	9.372,00	Nove Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

CNPJ 13.975.659/0001-05 PRACA BRASILIA Cafelândia-PR CEP 85415-000				
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI ME CNPJ 15.349.114/0001-19 RUA SANTOS DUMONT Toledo-MG CEP 85900-010	1.949,00	Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 46.186.229/0001-63 RUA ICARAÍMA 2802 Umuarama-PR CEP 87404-400	15.624,00	Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
53.211.921 LAURA DUMKE PAZ CNPJ 53.211.921/0001-60 RUA OTTOKAR DOERFFEL Joinville-SC CEP 89203-307	432,00	Quatrocentos e Trinta e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME CNPJ 23.121.663/0001-60 RUA GERMANO DE SOUZA Joaquim Távora-PR CEP 86455-000	6.550,00	Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ 45.329.312/0001-81 AVENIDA SETECENTOS Serra-ES CEP 29161-414	1.090,00	Um Mil e Noventa Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 09.015.414/0001-69 RUA MAJOR SERTÓRIO São Paulo-SP CEP 01222-901	9.590,00	Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 42.727.372/0001-64 RUA PORTO GRANDE Araquari-SC CEP 89245-000	10.100,00	Dez Mil e Cem Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
L M PEREIRA LICITA CNPJ 48.624.749/0001-36 RUA 6, QD 8, LT9. Goiânia-GO CEP 74690-807	1.388,00	Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
NACIONAL CHIK LTDA CNPJ 02.991.460/0001-54 RUA IVO HEISS Toledo-MG CEP 85903-680	1.872,00	Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 50.605.706/0001-55 RUA COELHO NETO Joinville-SC CEP 89221-539	2.014,83	Dois Mil e Quatorze Reais e Oitenta e Três Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 46.344.050/0001-97 RUA PEDRO MESS Blumenau-SC CEP 89055-440	9.264,04	Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 83.245,87 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 20/05/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EFF954F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 055/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 013/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2024, que tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos destinados a suprir a demanda da casa lar e secretária de assistência social do município de Cafelândia, através de recursos da emenda parlamentar bancada do paraná n°202371170013, requerido através da programação sistema de gestão de transferência voluntarias- SIGTV, n°410345320230003, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	14.000,00	Quatorze Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
S.A MEURER - INFORMATICA -ME CNPJ 13.975.659/0001-05 PRACA BRASILIA Cafelândia-PR CEP 85415-000	9.372,00	Nove Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI ME CNPJ 15.349.114/0001-19 RUA SANTOS DUMONT Toledo-MG CEP 85900-010	1.949,00	Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 46.186.229/0001-63 RUA ICARAÍMA 2802 Umuarama-PR CEP 87404-400	15.624,00	Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
53.211.921 LAURA DUMKE PAZ CNPJ 53.211.921/0001-60	432,00	Quatrocentos e Trinta e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

RUA OTTOKAR DOERFFEL Joinville-SC CEP 89203-307				
B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME CNPJ 23.121.663/0001-60 RUA GERMANO DE SOUZA Joaquim Távora-PR CEP 86455-000	6.550,00	Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ 45.329.312/0001-81 AVENIDA SETECENTOS Serra-ES CEP 29161-414	1.090,00	Um Mil e Noventa Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 09.015.414/0001-69 RUA MAJOR SERTÓRIO São Paulo-SP CEP 01222-901	9.590,00	Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 42.727.372/0001-64 RUA PORTO GRANDE Araquari-SC CEP 89245-000	10.100,00	Dez Mil e Cem Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
L M PEREIRA LICITA CNPJ 48.624.749/0001-36 RUA 6, QD 8, LT9. Goiânia-GO CEP 74690-807	1.388,00	Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
NACIONAL CHIK LTDA CNPJ 02.991.460/0001-54 RUA IVO HEISS Toledo-MG CEP 85903-680	1.872,00	Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 50.605.706/0001-55 RUA COELHO NETO Joinville-SC CEP 89221-539	2.014,83	Dois Mil e Quatorze Reais e Oitenta e Três Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 46.344.050/0001-97 RUA PEDRO MESS Blumenau-SC CEP 89055-440	9.264,04	Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 83.245,87 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 21 de maio de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:25E23415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2219/2024 DE 21/05/2024

Exercício: 2024

Decreto n° 2219/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.283.900,62 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
216 - 4.4.90.52.00.00	3376	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.977,97
216 - 4.4.90.52.00.00	3494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.928,85
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
245 - 3.3.50.43.00.00	3494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	240.000,00
253 - 4.4.90.52.00.00	3376	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.993,80
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
303 - 3.3.90.14.00.00	3880	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
306 - 3.3.90.33.00.00	3880	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
309 - 3.3.90.39.00.00	3880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
352 - 3.3.90.30.00.00	31900	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
353 - 3.3.90.32.00.00	31900	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
354 - 3.3.90.33.00.00	31900	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	160.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	31900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
361 - 4.4.90.52.00.00	31900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
Total Suplementação:			2.283.900,62

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 21 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:14BA9B1A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO MARÇO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 28/03/2024							
Carteira consolidada de investimentos - base (Março / 2024)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	3.732.316,41	2,80%	711	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	6.863.854,20	5,14%	796	0,13%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	11.475.435,61	8,60%	292	0,73%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	422.311,97	0,32%	652	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	11.091.443,37	8,31%	370	0,31%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	12.433.877,47	9,32%	101	2,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	4.624.474,33	3,47%	840	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	5.104.095,53	3,83%	910	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	11.199.099,35	8,39%	283	0,82%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	9.403.936,88	7,05%	774	0,19%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	11.762.901,92	8,82%	163	1,76%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	1.214.820,31	0,91%	1.013	0,03%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIM...	D+0	Não há	2.184.334,32	1,64%	362	0,20%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	D+0	Não há	10.475.026,20	7,85%	227	0,82%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA IS FI AÇÕES	D+4	Não há	9.411.148,72	7,05%	1.142	1,25%	Artigo 8º, Inciso I
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	D+3	Não há	3.066.981,95	2,30%	17.138	0,23%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.310.777,77	1,73%	24	1,41%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	6.192.835,64	4,64%	82	1,53%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	D+3 du	Não há	1.424.057,46	1,07%	10.326	0,53%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.477.148,53	1,86%	5.220	0,36%	Artigo 8º, Inciso I

Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB AÇÕES GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	6.566.545,15	4,92%	9.905	0,89%	Artigo 9º, Inciso III
Total para cálculo dos limites da Resolução			**133.437.423,09**				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			**36.871,37**				Artigo 6º
PL Total			**133.474.294,46**				

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:F1E12BB3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO ABRIL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/04/2024							
Carteira consolidada de investimentos - base (Abril / 2024)							
Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	3.742.950,89	2,85%	711	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	6.848.481,38	5,21%	796	0,13%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	9.868.903,05	7,50%	282	0,67%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	415.417,70	0,32%	652	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	11.179.055,35	8,50%	370	0,31%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	12.229.445,80	9,30%	101	2,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	4.607.729,94	3,50%	834	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	5.092.837,47	3,87%	911	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	10.873.104,30	8,27%	278	0,85%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	9.250.106,78	7,03%	772	0,20%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	11.736.684,23	8,92%	162	1,83%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	981.683,92	0,75%	1.006	0,02%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIM...	D+0	Não há	1.831.173,16	1,39%	357	0,17%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	D+0	Não há	10.297.025,03	7,83%	228	0,82%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA IS FI AÇÕES	D+4	Não há	9.269.688,49	7,05%	1.132	1,30%	Artigo 8º, Inciso I
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.977.413,72	2,26%	16.821	0,25%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.258.815,84	1,72%	24	1,38%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	6.104.716,54	4,64%	82	1,51%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	D+3 du	Não há	1.306.582,22	0,99%	10.210	0,53%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.283.157,37	1,74%	5.109	0,36%	Artigo 8º, Inciso I
Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB AÇÕES GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	8.371.412,29	6,36%	9.804	1,15%	Artigo 9º, Inciso III
Total para cálculo dos limites da Resolução			131.526.385,47				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			39.029,73	Artigo 6º			
PL Total			131.565.415,20				

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:9DB991B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE (PR)

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO DE RECURSO

WEVWERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

•

O **Resultado Preliminar**, da prova que foi realizada no dia **12 de maio de 2024**, o mesmo está disponível no site *www.cmmconcursos.com.br* .

•

O candidato interessado em interpor recursos relativos ao Resultado Preliminar poderá fazê-lo no dia **22 e 23 de maio de 2024**, em conformidade com o item 13 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024, no site *www.cmmconcursos.com.br* na Área do CANDIDATO.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo do Tenente/PR, 21 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito de Campo do Tenente

Cirurgião Dentista

Ensino Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Informática	Conhecimentos Específicos / Legislação	Prova teórica	Média final
1	57587	MARILIA GONÇALVES BACH	36.00	12.00	32.00	80.00	80.00
2	57928	CAROLINE ASSUNÇÃO	28.00	12.00	28.00	68.00	68.00
3	57854	LAILA DOMINGUES	28.00	4.00	32.00	64.00	64.00
4	57954	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	28.00	4.00	28.00	60.00	60.00
5	57651	HELLEN AUGUSTIN	24.00	0.00	28.00	52.00	52.00
6	57952	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	28.00	8.00	16.00	52.00	52.00
Ausente	57956	MARIANA CARVALHO WIEDMER	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	57926	GUILHERME ALVES IANKOVSKI	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	57957	DANIELA BELLAFRONTE BETONI	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	57718	MAYRA FANDERUFF	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Enfermeiro

Ensino Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Informática	Conhecimentos Específicos / Legislação	Prova teórica	Média final
1	57639	LARISSA MILAO GARCIA	28.00	12.00	36.00	76.00	76.00
2	57694	JANAINA APARECIDA AMARAL	28.00	8.00	32.00	68.00	68.00
3	57616	LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	24.00	8.00	32.00	64.00	64.00
4	57809	ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	28.00	8.00	28.00	64.00	64.00
5	57943	ANA PAULA BARBOSA	28.00	8.00	28.00	64.00	64.00
6	57907	ROSEMARI BARBOSA	24.00	0.00	32.00	56.00	56.00
7	57858	MATEUS GANZERT FERRARI	16.00	8.00	32.00	56.00	56.00
8	57674	MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	28.00	0.00	28.00	56.00	56.00
9	57597	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	28.00	4.00	24.00	56.00	56.00
10	57585	ELCIO MORAES	24.00	8.00	24.00	56.00	56.00
Ausente	57641	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	57700	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	57609	MARISTELA ELIAS PORTELLA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	57853	LARISSA DOMINGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	57589	ADRIELE MORDASKI PINTO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	57647	ANA CAROLINA SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	57595	BIANCA LETICIA SOKOLSKI	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Motorista

Ensino Fundamental Incompleto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	57676	DJEINIFER THAIANA RUHR	16.00	12.00	24.00	52.00	93.00	72.50
2	57600	ELISANDRO NOLL DE OLIVEIRA	28.00	20.00	32.00	80.00	61.00	70.50
3	57668	RONALDO NASSIF RIBAS	16.00	12.00	32.00	60.00	73.00	66.50
4	57586	RAFAELLE LIMA PORTELA	8.00	8.00	32.00	48.00	85.00	66.50
5	57910	VALDECIR MAGALHÃES ALVES	12.00	16.00	28.00	56.00	72.00	64.00
6	57596	SANDRIELE APARECIDA KUROVSKI	12.00	4.00	36.00	52.00	67.00	59.50
7	57590	EDILSON FERREIRA PEQUENO	8.00	4.00	28.00	40.00	66.00	53.00
8	57763	JOSÉ DA ROCHA	12.00	12.00	8.00	32.00	67.00	49.50
Reprovado	57686	GILSON ANTONIO ROSA	8.00	4.00	24.00	36.00	21.00	28.50
Reprovado	57598	ALESSANDRO KUROVSKI	16.00	4.00	28.00	48.00	0.00	24.00
Reprovado	57591	JANILSON MORAES	4.00	0.00	20.00	24.00	0.00	12.00
Ausente	57655	ROBERTO CARLOS ALVES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57592	SOLANGE GALDINO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57678	RONITON RAMOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57622	ELIZETE MATTOS NEGRELLO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57799	ELIAS TIMOTEO SERPE	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57715	LUIZ EDINIR DE PAULA TIMÓTEO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57581	MARIELI DE LIMA MACHADO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57603	TATIANE MENDES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57611	CACIANO PADILHA DE FARIAS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57653	JOHNNY DOS REIS LEAL	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Professor

Ensino Superior II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Informática	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	57942	KASSANDRA DOS SANTOS	32.00	4.00	28.00	64.00	0.00	64.00
2	57708	ROSIELI DE FÁTIMA OLIVEIRA KARPINSKI	32.00	0.00	28.00	60.00	2.50	62.50
3	57614	LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA	24.00	12.00	24.00	60.00	2.00	62.00
4	57692	ROSELI MORAES PEREIRA	28.00	12.00	20.00	60.00	2.00	62.00
5	57925	JULIANA DE LIMA	28.00	8.00	20.00	56.00	0.00	56.00
6	57608	ROSILENE APARECIDA SOEK	24.00	4.00	24.00	52.00	2.00	54.00
7	57615	MAYARA KUHL ALVES	24.00	4.00	24.00	52.00	2.00	54.00
8	57620	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA	32.00	4.00	16.00	52.00	2.00	54.00
9	57690	THAIS MARIA BARBOSA	20.00	8.00	20.00	48.00	2.00	50.00
10	57684	IVONETE TRZASCOS CAVALHEIRO	28.00	4.00	16.00	48.00	2.00	50.00
11	57606	ELIANE MARIA MANEIRA	24.00	8.00	16.00	48.00	2.00	50.00
12	57658	MICHELE PENKAL DE SOUZA	24.00	8.00	16.00	48.00	2.00	50.00
13	57583	ERICA EUKO KARPINSKI	28.00	8.00	12.00	48.00	2.00	50.00
14	57723	MELODY ALVES DA SILVA	28.00	4.00	16.00	48.00	0.00	48.00
15	57945	EMILAINE DE ALMEIDA	16.00	8.00	20.00	44.00	2.50	46.50
16	57866	THAIS GADONSKI	20.00	0.00	24.00	44.00	2.00	46.00
17	57635	SHEILA FRANCIELE RUTHES	28.00	12.00	4.00	44.00	2.00	46.00
18	57889	ERIANA HEIDE ALVES	20.00	4.00	16.00	40.00	3.00	43.00
19	57594	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	24.00	4.00	12.00	40.00	2.50	42.50

20	57681	FRANCIANE FUCKNER WEBER	16.00	0.00	24.00	40.00	2.00	42.00
21	57961	QUEILA DOS SANTOS CORREA	16.00	8.00	16.00	40.00	2.00	42.00
22	57685	CLEUNICE BENEDITA DOS SANTOS	20.00	8.00	12.00	40.00	2.00	42.00
23	57697	KAIANE MUNIR DOS SANTOS	24.00	0.00	16.00	40.00	0.00	40.00
24	57913	LEUDA BARBOZA TERRAS	28.00	0.00	12.00	40.00	0.00	40.00
25	57649	ANNA CAROLINA GAGALA	20.00	0.00	16.00	36.00	0.00	36.00
26	57689	FABIANA STORMOVSKI	16.00	4.00	16.00	36.00	0.00	36.00
27	57665	MARISE TERESINHA FRAGOSO	16.00	0.00	16.00	32.00	0.00	32.00
28	57909	ANDRESA MAI WEBER	16.00	0.00	16.00	32.00	0.00	32.00
29	57863	JACQUELINE RIBEIRO	24.00	0.00	8.00	32.00	0.00	32.00
Reprovado	57946	PATRICIA GADONSKI TAICK	20.00	4.00	4.00	28.00	2.50	30.50
Reprovado	57605	TAÍSE CARLIN PADILHA	20.00	0.00	8.00	28.00	2.00	30.00
Ausente	57883	SANDRA HELENA ACHEMBRENNER DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57931	ANETE APARECIDA JOHN DA SILVA LEITE	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57617	MARIA LIZETE MIRANDA TOLEDO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57613	ESTER DO CARMO CARNEIRO BARBOSA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57944	PAMELA MAGALHAES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	57717	CRISLLAINE SCHERON MOREIRA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

RESULTADO PRELIMINAR – PCD

Enfermeiro

Ensino Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Informática	Conhecimentos Específicos / Legislação	Prova teórica	Média final
1	57943	ANA PAULA BARBOSA	28.00	8.00	28.00	64.00	64.00

Professor

Ensino Superior II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Informática	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	57913	LEUDA BARBOZA TERRAS	28.00	0.00	12.00	40.00	0.00	40.00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:559C6093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 - PARTE 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.

Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Camisa uniforme	
Camisa Uniforme Material: Malha Penteada 100% Algodão , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Redonda , Cor: Preta , Tamanho:	
Sob Medida , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais:	Sem Bolso, Conforme Modelo
Quantidade: 1030	Valor estimado: R$ 26,8100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60, melhor lance: R$ 16,9500	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.003.990/0001-17 - BRAZ MULTIMIDIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 26,8100	-
Marca/Fabricante: braz		
Modelo/versão: tradicional		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 19,0000	-
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 26,8000	-
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: CAMISA UNIFORME		
Valor proposta: R$ 26,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 23,4900	-
Marca/Fabricante: Club Impacto/Club Impacto		
Modelo/versão: Und		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030

33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 16,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
16.804.051/0001-06 - DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA	R$ 17,3700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Próprio		
Modelo/versão: Camisa		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.584.756/0001-86 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 26,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARCA PRÓPRIA		
Modelo/versão: MANGA CURTA		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
35.692.455/0001-08 - FINNO TEXTIL LTDA	R$ 26,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ARRON/FINNO TEXTIL		
Modelo/versão: Camisa manga curta para campanhas		
Valor proposta: R$ 26,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
07.919.191/0001-39 - FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R$ 26,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Frank Arts Grafite		
Modelo/versão: Camisa Uniforme Material: Malha Penteada 100% Algo		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 26,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: ipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Redonda		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
48.796.844/0001-17 - JMM CONFECCOES LTDA	R$ 26,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/O MESMO		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 18,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 26,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: kbal		
Modelo/versão: kbal		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.822.064/0001-61 - N. T. CAVALHERI	R$ 18,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA	R$ 25,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/NR COMERCIO		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
48.369.742/0001-15 - ORIGINARE UNIFORMES LTDA	R$ 19,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 19,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
11.420.136/0001-77 - PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 25,9700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIC/ PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 21,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 26,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 18,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 24,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: 100% algodao		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	R$ 16,9500	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 26,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1030

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.857.936/0001-10 - V H FERNANDES ALVES LTDA	R$ 23,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 26,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1030

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:32:19	27.116.740/0001-44	R$ 23,4900
09/05/2024 08:32:52	21.642.402/0001-60	R$ 19,7800
09/05/2024 08:32:55	14.077.593/0001-07	R$ 19,0000
09/05/2024 08:33:55	16.804.051/0001-06	R$ 19,3000
09/05/2024 08:34:22	41.857.936/0001-10	R$ 23,4800
09/05/2024 08:34:52	30.697.423/0001-73	R$ 25,9800
09/05/2024 08:35:28	28.451.892/0001-66	R$ 24,0000
09/05/2024 08:35:29	26.822.064/0001-61	R$ 18,9900
09/05/2024 08:35:39	21.642.402/0001-60	R$ 18,5000
09/05/2024 08:35:47	32.947.401/0001-40	R$ 18,9000
09/05/2024 08:37:32	45.118.371/0001-00	R$ 18,4900
09/05/2024 08:39:20	33.026.034/0001-04	R$ 18,4800
09/05/2024 08:39:22	45.118.371/0001-00	R$ 18,4700
09/05/2024 08:39:27	16.804.051/0001-06	R$ 18,4600
09/05/2024 08:39:28	45.118.371/0001-00	R$ 18,4500
09/05/2024 08:39:48	50.583.738/0001-05	R$ 21,5000
09/05/2024 08:39:53	21.642.402/0001-60	R$ 18,4400
09/05/2024 08:39:54	45.118.371/0001-00	R$ 18,4300
09/05/2024 08:39:57	21.642.402/0001-60	R$ 18,3500
09/05/2024 08:39:58	45.118.371/0001-00	R$ 18,3400
09/05/2024 08:40:04	21.642.402/0001-60	R$ 18,0000
09/05/2024 08:40:19	16.804.051/0001-06	R$ 17,9900
09/05/2024 08:40:22	45.118.371/0001-00	R$ 18,0000
09/05/2024 08:40:58	33.026.034/0001-04	R$ 17,9800
09/05/2024 08:41:52	16.804.051/0001-06	R$ 17,9700
09/05/2024 08:42:03	21.642.402/0001-60	R$ 17,0000
09/05/2024 08:42:13	33.026.034/0001-04	R$ 16,9900
09/05/2024 08:42:24	16.804.051/0001-06	R$ 17,3700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:42:48	21.642.402/0001-60	R$ 16,9500
09/05/2024 08:44:06	11.420.136/0001-77	R$ 25,9700

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:32:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:46:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o		Sr. Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:25:00 do dia 09/05/2024. Justificativa:
participante 21.642.402/0001-60	09/05/2024 11:25:26	Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01 ao 06), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
pelo participante 21.642.402/0001-60	09/05/2024 13:14:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:14:14 de 09/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60.
pelo participante 21.642.402/0001-60	09/05/2024 14:55:05	Boa Tarde. Por nossa falha foi anexado o arquivo somente com a proposta.
pelo participante 21.642.402/0001-60	09/05/2024 14:55:17	Pode liberar para anexar a documentação?
Sistema para o participante 21.642.402/0001-60	09/05/2024 15:00:36	sem problemas, abrirei novamente o anexo.
Sistema para o participante 21.642.402/0001-60	09/05/2024 15:01:03	Sr. Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Documentos complementares.
pelo participante 21.642.402/0001-60	09/05/2024 15:19:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:33 de 09/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60.
Sistema	13/05/2024 13:49:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:04:55.
Sistema para o participante 21.642.402/0001-60	15/05/2024 16:04:16	Sr. Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:04:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada e Atestado de Capacidade Técnica..
Sistema para o participante 21.642.402/0001-60	15/05/2024 16:51:23	Desconsiderar por favor o envio dos anexos, verifiquei que estão junto à proposta enviada em data anterior.
Sistema	15/05/2024 16:51:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 17:06:42.
Sistema para o participante 21.642.402/0001-60	15/05/2024 16:51:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:51:42 de 15/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 11:25:26	Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 13:25:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01 ao 06), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF,

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 11:25:26	inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
09/05/2024 13:14:14	Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 finalizou o envio de anexo.
09/05/2024 15:01:03	Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 15:30:00. Motivo: Documentos complementares.
09/05/2024 15:19:33	Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 finalizou o envio de anexo.
15/05/2024 16:04:16	Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 18:04:00. Motivo: Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada e Atestado de Capacidade Técnica..
15/05/2024 16:51:42	Convocação do fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 para envio de anexos cancelada automaticamente.
20/05/2024 11:30:00	Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,9500.
20/05/2024 11:30:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:04:55
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 17:06:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento

	11:57:21	do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Camisa uniforme	
Camisa Uniforme Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Bolso: Superior Esquerdo , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo , Tipo Camisa: Polo , Aplicação: Uniforme	
Quantidade: 752	Valor estimado: R$ 45,3100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60, melhor lance: R$ 25,3000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.003.990/0001-17 - BRAZ MULTIMIDIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45,3100	-
Marca/Fabricante: braz		
Modelo/versão: tradicional		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,0000	-
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45,0000	-
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: CAMISA UNIFORME		
Valor proposta: R$ 45,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,4900	-
Marca/Fabricante: Club Impacto/Club Impacto		
Modelo/versão: Und		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
42.937.652/0001-05 - CONFECTEX CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,9000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27,4500	-
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.804.051/0001-06 - DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,4700	-
Marca/Fabricante: Próprio		
Modelo/versão: Camisa		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
04.584.756/0001-86 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42,3700	-
Marca/Fabricante: MARCA PRÓPRIA		
Modelo/versão: POLO		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
35.692.455/0001-08 - FINNO TEXTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45,0000	-
Marca/Fabricante: ARRON/FINNO TEXTIL		
Modelo/versão: Camisa polo básica feminina		

Valor proposta: R$ 45,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
07.919.191/0001-39 - FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R$ 45,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Frank Arts Grafite		
Modelo/versão: Camisa Uniforme Material: Malha Piquet 50% Algodão		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 45,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
48.796.844/0001-17 - JMM CONFECCOES LTDA	R$ 45,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/O MESMO		
Modelo/versão: CAMISETA POLO		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 29,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 45,3100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: kbal		
Modelo/versão: kbal		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
26.822.064/0001-61 - N. T. CAVALHERI	R$ 28,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA	R$ 45,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/NR COMERCIO		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
48.369.742/0001-15 - ORIGINARE UNIFORMES LTDA	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
11.420.136/0001-77 - PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 38,9800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PIC/ PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 45,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
07.045.994/0001-01 - ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 45,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: proty		
Modelo/versão: proty		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 36,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 39,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: piquet		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	R$ 25,3000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 45,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752
21.507.650/0001-06 - TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA.	R$ 30,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA-NACIONAL		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 39,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752

41.857.936/0001-10 - V H FERNANDES ALVES LTDA	R$ 38,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 45,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 752

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2024 08:32:24	27.116.740/0001-44	R$ 34,4900
09/05/2024 08:32:28	04.584.756/0001-86	R$ 42,3700
09/05/2024 08:33:05	14.077.593/0001-07	R$ 34,0000
09/05/2024 08:34:06	16.804.051/0001-06	R$ 33,9900
09/05/2024 08:34:15	42.937.652/0001-05	R$ 39,9000
09/05/2024 08:34:20	21.642.402/0001-60	R$ 33,9500
09/05/2024 08:34:48	41.857.936/0001-10	R$ 38,9900
09/05/2024 08:35:17	30.697.423/0001-73	R$ 45,3000
09/05/2024 08:35:36	28.451.892/0001-66	R$ 39,9900
09/05/2024 08:35:55	26.822.064/0001-61	R$ 28,0000
09/05/2024 08:35:57	32.947.401/0001-40	R$ 29,0000
09/05/2024 08:36:11	21.642.402/0001-60	R$ 27,9900
09/05/2024 08:36:28	16.804.051/0001-06	R$ 28,3000
09/05/2024 08:37:42	45.118.371/0001-00	R$ 36,0000
09/05/2024 08:39:40	33.026.034/0001-04	R$ 27,9800
09/05/2024 08:39:44	16.804.051/0001-06	R$ 27,9700

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2024 08:40:12	21.642.402/0001-60	R$ 27,5000
09/05/2024 08:40:22	50.583.738/0001-05	R$ 35,0000
09/05/2024 08:40:27	16.804.051/0001-06	R$ 27,4800
09/05/2024 08:41:03	33.026.034/0001-04	R$ 27,4700
09/05/2024 08:42:00	16.804.051/0001-06	R$ 27,4600
09/05/2024 08:42:43	21.642.402/0001-60	R$ 27,0000
09/05/2024 08:42:43	33.026.034/0001-04	R$ 27,4500
09/05/2024 08:42:55	16.804.051/0001-06	R$ 26,9900
09/05/2024 08:44:05	21.642.402/0001-60	R$ 26,5000
09/05/2024 08:44:40	07.045.994/0001-01	R$ 45,3000
09/05/2024 08:44:53	16.804.051/0001-06	R$ 26,4900
09/05/2024 08:45:12	21.642.402/0001-60	R$ 26,4000
09/05/2024 08:45:29	16.804.051/0001-06	R$ 26,3900
09/05/2024 08:45:50	21.642.402/0001-60	R$ 26,0000
09/05/2024 08:46:14	16.804.051/0001-06	R$ 25,9900
09/05/2024 08:46:22	21.642.402/0001-60	R$ 25,5000
09/05/2024 08:46:37	16.804.051/0001-06	R$ 25,4700
09/05/2024 08:46:39	21.507.650/0001-06	R$ 30,0000
09/05/2024 08:46:46	21.642.402/0001-60	R$ 25,3000
09/05/2024 08:48:09	11.420.136/0001-77	R$ 38,9800

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:32:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:50:10	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 13:50:08	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:05:08.
Sistema	15/05/2024 16:51:52	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 17:06:52.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 11:30:00	Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25,3000.
20/05/2024 11:30:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:05:08
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 17:06:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento,retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Camisa Uniforme	
Camisa Uniforme Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster , Tipo Manga: Meia Manga , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Azul Marinho Noite , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão , Tipo Camisa: Polo , Aplicação: Uniforme	
Quantidade: 398	Valor estimado: R$ 39,6200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60, melhor lance: R$ 25,3000	

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.003.990/0001-17 - BRAZ MULTIMIDIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,6200	-
Marca/Fabricante: braz		
Modelo/versão: tradicional		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,0000	-
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,0000	-
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: CAMISA UNIFORME		
Valor proposta: R$ 39,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,4900	-
Marca/Fabricante: Club Impacto/Club Impacto		
Modelo/versão: Und		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
42.937.652/0001-05 - CONFECTEX CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,6200	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27,4800	-
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.804.051/0001-06 - DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,4700	-
Marca/Fabricante: Próprio		
Modelo/versão: Camisa		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
04.584.756/0001-86 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42,3700	-
Marca/Fabricante: MARCA PRÓPRIA		
Modelo/versão: POLO		
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
35.692.455/0001-08 - FINNO TEXTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,5000	-
Marca/Fabricante: ARRON/FINNO TEXTIL		
Modelo/versão: Camisa polo básica masculina		
Valor proposta: R$ 39,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
07.919.191/0001-39 - FRANK ARTS ESTAMPARIA,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,6200	-
Marca/Fabricante: Frank Arts Grafite		
Modelo/versão: Camisa Uniforme Material: Malha Piquet 50% Algodão		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,6200	-
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo Manga: Meia Manga , Tipo Colarinho: Gola Polo		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
48.796.844/0001-17 - JMM CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,6200	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/O MESMO		
Modelo/versão: CAMISETA POLO		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 29,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,6200	-
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
26.822.064/0001-61 - N. T. CAVALHERI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 28,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA		

Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,6200	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/NR COMERCIO		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
48.369.742/0001-15 - ORIGINARE UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
11.420.136/0001-77 - PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 38,9800	-
Marca/Fabricante: PIC/ PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 39,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 36,0000	-
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,6200	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: piquet		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,3000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 39,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
21.507.650/0001-06 - TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 32,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA-NACIONAL		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 37,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398
41.857.936/0001-10 - V H FERNANDES ALVES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 38,9900	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 39,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 398

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:32:29	27.116.740/0001-44	R$ 34,4900
09/05/2024 08:33:10	14.077.593/0001-07	R$ 34,0000
09/05/2024 08:33:19	04.584.756/0001-86	R$ 42,3700
09/05/2024 08:33:27	41.857.936/0001-10	R$ 38,9900
09/05/2024 08:34:18	16.804.051/0001-06	R$ 33,9900
09/05/2024 08:34:28	21.642.402/0001-60	R$ 33,5000
09/05/2024 08:35:33	30.697.423/0001-73	R$ 39,6200
09/05/2024 08:36:01	26.822.064/0001-61	R$ 28,0000
09/05/2024 08:36:04	32.947.401/0001-40	R$ 29,0000
09/05/2024 08:36:16	21.642.402/0001-60	R$ 27,9900
09/05/2024 08:36:42	16.804.051/0001-06	R$ 28,3000
09/05/2024 08:37:48	45.118.371/0001-00	R$ 36,0000
09/05/2024 08:39:50	33.026.034/0001-04	R$ 27,9800
09/05/2024 08:39:55	16.804.051/0001-06	R$ 27,9700
09/05/2024 08:40:18	21.642.402/0001-60	R$ 27,5000
09/05/2024 08:40:37	16.804.051/0001-06	R$ 27,4900
09/05/2024 08:40:45	50.583.738/0001-05	R$ 35,0000
09/05/2024 08:41:07	33.026.034/0001-04	R$ 27,4800
09/05/2024 08:42:10	16.804.051/0001-06	R$ 27,4600
09/05/2024 08:42:41	21.642.402/0001-60	R$ 27,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:42:49	16.804.051/0001-06	R$ 26,9900
09/05/2024 08:44:11	21.642.402/0001-60	R$ 26,5000
09/05/2024 08:44:51	16.804.051/0001-06	R$ 26,4900
09/05/2024 08:45:15	21.642.402/0001-60	R$ 26,4000
09/05/2024 08:45:31	16.804.051/0001-06	R$ 26,3900
09/05/2024 08:45:53	21.642.402/0001-60	R$ 26,0000
09/05/2024 08:46:15	16.804.051/0001-06	R$ 25,9900
09/05/2024 08:46:26	21.642.402/0001-60	R$ 25,5000
09/05/2024 08:46:44	16.804.051/0001-06	R$ 25,4700
09/05/2024 08:46:48	21.507.650/0001-06	R$ 32,0000
09/05/2024 08:46:56	21.642.402/0001-60	R$ 25,3000
09/05/2024 08:48:16	11.420.136/0001-77	R$ 38,9800
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	09/05/2024 08:32:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:50:17	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 13:50:42	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:05:42.
Sistema	15/05/2024 16:54:17	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 17:09:17.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:00	Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25,3000.
20/05/2024 11:30:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:05:42
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 17:09:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90031/2024

Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.

Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema Eventos da compra	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Camisa Uniforme	
Camisa Uniforme Material: Malha Piquet , Tipo Manga: Meia Manga , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Branca , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Uniforme , Tipo Camisa: Polo	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 42,6600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60, melhor lance: R$ 29,5000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.003.990/0001-17 - BRAZ MULTIMIDIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42,0000	-
Marca/Fabricante: braz		
Modelo/versão: tradicional		
Valor proposta: R$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO ECOMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,0000	-
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42,0000	-
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: CAMISA UNIFORME		
Valor proposta: R$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 36,4900	-
Marca/Fabricante: Club Impacto/Club Impacto		
Modelo/versão: Und		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
42.937.652/0001-05 - CONFECTEX CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,9000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 29,9900	-
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.804.051/0001-06 - DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDOLTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,8000	-
Marca/Fabricante: Próprio		
Modelo/versão: Camisa		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
04.584.756/0001-86 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DESEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42,3000	-
Marca/Fabricante: MARCA PRÓPRIA		
Modelo/versão: POLO		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
35.692.455/0001-08 - FINNO TEXTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Marca/Fabricante: ARRON/FINNO TEXTIL		
Modelo/versão: Camiseta gola polo unissex na cor verde bandeira		
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
07.919.191/0001-39 - FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DEUNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42,6600	-
Marca/Fabricante: Frank Arts Grafite		
Modelo/versão: Camisa Uniforme Material: Malha Piquet , Tipo Mang		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42,6600	-
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo Manga: Meia Manga , Tipo Colarinho: Gola Polo		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DECONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DEMATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42,6600	-
Marca/Fabricante: KBAL		

Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.369.742/0001-15 - ORIGINARE UNIFORMES LTDA	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 42,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOESLTDA	R$ 36,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 39,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: PA		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	R$ 29,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 42,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
21.507.650/0001-06 - TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA.	R$ 42,6600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA-NACIONAL		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 42,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:32:34	27.116.740/0001-44	R$ 36,4900
09/05/2024 08:33:20	14.077.593/0001-07	R$ 34,0000
09/05/2024 08:33:47	04.584.756/0001-86	R$ 42,3000
09/05/2024 08:34:26	42.937.652/0001-05	R$ 39,9000
09/05/2024 08:34:38	16.804.051/0001-06	R$ 35,8000
09/05/2024 08:34:45	21.642.402/0001-60	R$ 33,5000
09/05/2024 08:35:53	28.451.892/0001-66	R$ 39,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:36:13	32.947.401/0001-40	R$ 39,0000
09/05/2024 08:36:21	21.642.402/0001-60	R$ 33,0000
09/05/2024 08:40:08	33.026.034/0001-04	R$ 32,0000
09/05/2024 08:40:25	21.642.402/0001-60	R$ 31,0000
09/05/2024 08:41:12	33.026.034/0001-04	R$ 30,9500
09/05/2024 08:41:26	50.583.738/0001-05	R$ 35,0000
09/05/2024 08:42:36	45.118.371/0001-00	R$ 36,0000
09/05/2024 08:42:39	21.642.402/0001-60	R$ 30,0000
09/05/2024 08:42:59	33.026.034/0001-04	R$ 29,9900
09/05/2024 08:44:15	21.642.402/0001-60	R$ 29,5000

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:32:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:46:16	O item 4 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 13:50:57	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, comacréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:05:57.
Sistema	15/05/2024 16:54:30	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, comacréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 17:09:30.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:00	Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 29,5000.
20/05/2024 11:30:02	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:05:57
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 17:09:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DEHOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período deabertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de aberturados itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aosvalores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção defornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicaçãoda margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação damargem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço queperiodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pósaplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente,visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivonão cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativaspode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostaspossam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSOADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento,retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendopossível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender opresente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento,retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade aojulgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento,retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade aojulgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento,retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõesnecessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento,retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade aojulgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Camiseta	
Camiseta Tipo: Infantil , Tipo Manga: Sem Manga , Tipo Gola: Redonda , Cor: Azul Claro , Tamanho: P , Material: Malha Algodão	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 24,8800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ21.642.402/0001-60, melhor lance: R$ 14,0000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.003.990/0001-17 - BRAZ MULTIMIDIA LTDA	R$ 24,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: braz		
Modelo/versão: tradicional		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO ECOMERCIO DE ROUPAS	R$ 16,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 24,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 24,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA	R$ 23,4900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Club Impacto/Club Impacto		
Modelo/versão: Und		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 14,4900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
16.804.051/0001-06 - DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDOLTDA	R$ 14,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Próprio		
Modelo/versão: Camiseta		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.584.756/0001-86 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DESEGURANCA LTDA	R$ 23,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARCA PRÓPRIA		
Modelo/versão: MANGA CURTA		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
35.692.455/0001-08 - FINNO TEXTIL LTDA	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ARRON/FINNO TEXTIL		
Modelo/versão: Camiseta infantil		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
07.919.191/0001-39 - FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DEUNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R$ 24,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Frank Arts Grafite		
Modelo/versão: Camiseta Tipo: Infantil , Tipo Manga: Sem Manga ,		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 24,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo Manga: Sem Manga , TipoGola: Redonda ,		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
48.796.844/0001-17 - JMM CONFECCOES LTDA	R$ 24,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/O MESMO		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DECONFECCOES LTDA	R$ 14,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DEMATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 24,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA	R$ 24,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/NR COMERCIO		
Modelo/versão: PADRÃO		

Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
48.369.742/0001-15 - ORIGINARE UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 17,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 17,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 22,5000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 24,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 24,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
21.507.650/0001-06 - TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 19,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA-NACIONAL		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 19,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
41.857.936/0001-10 - V H FERNANDES ALVES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18,9500	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 24,8800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:32:40	27.116.740/0001-44	R$ 23,4900
09/05/2024 08:33:43	14.077.593/0001-07	R$ 16,0000
09/05/2024 08:33:57	41.857.936/0001-10	R$ 23,4800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:34:34	04.584.756/0001-86	R$ 23,0000
09/05/2024 08:34:50	16.804.051/0001-06	R$ 16,1000
09/05/2024 08:35:01	21.642.402/0001-60	R$ 15,9900
09/05/2024 08:35:36	41.857.936/0001-10	R$ 22,9900
09/05/2024 08:36:04	30.697.423/0001-73	R$ 24,8800
09/05/2024 08:36:22	32.947.401/0001-40	R$ 14,6000
09/05/2024 08:36:27	21.642.402/0001-60	R$ 14,5900
09/05/2024 08:37:11	16.804.051/0001-06	R$ 15,0000
09/05/2024 08:38:56	41.857.936/0001-10	R$ 18,9500
09/05/2024 08:40:05	16.804.051/0001-06	R$ 14,5800
09/05/2024 08:40:29	21.642.402/0001-60	R$ 14,5000
09/05/2024 08:40:29	33.026.034/0001-04	R$ 14,5700
09/05/2024 08:40:34	33.026.034/0001-04	R$ 14,4900
09/05/2024 08:41:03	16.804.051/0001-06	R$ 14,5000
09/05/2024 08:42:29	21.642.402/0001-60	R$ 14,0000
09/05/2024 08:42:56	50.583.738/0001-05	R$ 22,5000
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:32:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:44:57	O item 5 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 13:51:10	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:06:10.
Sistema	15/05/2024 16:54:37	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 17:09:37.
Eventos do Item 5		
Data/Hora	**Descrição**	
20/05/2024 11:30:00	Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14,0000.	
20/05/2024 11:30:02	Item homologado.	
Fase Recursal do	Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:06:10
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 17:09:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	

Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.		
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Camiseta		
Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Redonda , Cor: Cinza , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas , Material: 88% Poliamida E 12% Elastano , Aplicação: Uniforme		
Quantidade: 90	Valor estimado: R$ 44,7600	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60, melhor lance: R$ 28,9000		
Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.003.990/0001-17 - BRAZ MULTIMIDIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 90,0000	-
Marca/Fabricante: braz		
Modelo/versão: tradicional		
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 36,0000	-
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 44,7600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 44,0000	-

Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 44,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA	R$ 31,4900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Club Impacto/Club Impacto		
Modelo/versão: Und		
Valor proposta: R$ 44,7600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
42.937.652/0001-05 - CONFECTEX CONFECCOES LTDA	R$ 42,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 44,7600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 28,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 44,7600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.919.191/0001-39 - FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R$ 44,7600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Frank Arts Grafite		
Modelo/versão: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Longa , Tipo		
Valor proposta: R$ 44,7600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 44,7600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: ipo Gola: Redonda , Cor: Cinza , Tamanho: Sob Medi		
Valor proposta: R$ 44,7600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 29,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 44,7600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 44,7600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 44,7600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
48.369.742/0001-15 - ORIGINARE UNIFORMES LTDA	R$ 32,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 32,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 44,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 44,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 300,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	R$ 28,9000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 44,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90
21.507.650/0001-06 - TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA.	R$ 44,7600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA-NACIONAL		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 44,7600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 90

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:32:45	27.116.740/0001-44	R$ 31,4900
09/05/2024 08:34:38	42.937.652/0001-05	R$ 42,0000
09/05/2024 08:35:11	21.642.402/0001-60	R$ 31,0000
09/05/2024 08:36:07	14.077.593/0001-07	R$ 36,0000
09/05/2024 08:36:35	32.947.401/0001-40	R$ 29,9000
09/05/2024 08:40:33	21.642.402/0001-60	R$ 29,5000
09/05/2024 08:40:40	33.026.034/0001-04	R$ 29,4000
09/05/2024 08:42:33	21.642.402/0001-60	R$ 29,0000

09/05/2024 08:43:07	33.026.034/0001-04	R$ 28,9900
09/05/2024 08:44:23	21.642.402/0001-60	R$ 28,9000

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:30:01	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:32:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:46:24	O item 6 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 13:51:24	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:06:24.
Sistema	15/05/2024 16:54:44	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 17:09:44.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:00	Fornecedor TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ 21.642.402/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 28,9000.
20/05/2024 11:30:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:06:24
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 17:09:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da Compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Camiseta	
Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Tipo Costura: Overlock , Características Adicionais: Logotipo Bordado Bolso E Mangas Logomarca Bordada , Material: Malha Piquê	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 35,1500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04, melhor lance: R$ 35,1500	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.003.990/0001-17 - BRAZ MULTIMIDIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: braz		
Modelo/versão: tradicional		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 35,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,1500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo		
Valor proposta: R$ 35,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,1500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 35,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:34:15	14.077.593/0001-07	R$ 34,0000

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:30:01	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:32:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:32:01	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:42:02	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 11:33:20	Incluir o Item 24 na proposta.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 11:34:33	Sr. Fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:34:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (07, 09, 10 e 24), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 11:49:26	Prezado pregoeiro, Verificamos que fomos desclassificados de outros itens nos quais estávamos em 1º colocado, mesmo nossa empresa atendendo o requisito de Me/Epp. Poderia por favor nos informar o motivo ?

Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 13:34:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:34:00 de 09/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07.
pelo participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 13:36:01	Prezado, poderia me dar um parecer para que possamos anexar a proposta... att
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 14:29:16	Prezado Licitante, conforme informações já repassadas anteriormente no chat, todas as desclassificações que ocorreram pós fase de lances, decorrem apenas para aplicação da margem de preferência, regra essa constante pelos Itens em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital,
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 14:33:47	Considerando que o sistema Compras.gov. até o presente momento não possui funcionalidade de classificar direto o licitante beneficiado com a margem de preferência, como temos no sistema BLL, por exemplo, sendo portanto necessário desclassificar os licitantes com melhor preço até chegar no que goza dos benefícios dos citados itens do edital.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 14:39:33	Ficou alguma dúvida em relação à margem de preferência?
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 14:48:17	Sr. Fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 15:49:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 14:48:17	itens vencidos (07, 09, 10 e 24), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
pelo participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 15:08:03	Prezado Pregoeiro, obrigado pelo retorno. A dúvida que pairou sobre nós é a questão do motivo de não sermos apto a alguns itens nos quais fomos desclassificados e outros estamos sendo qualificados mesmo que o mesmo se trate dos mesmos requisitos do Edital.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 15:23:30	Preciso que seja mais específico e claro o seu questionamento, não estou entendendo.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 15:27:30	Antes de refazer a pergunta, confirma por favor se você chegou a ler o edital Itens 5.2 e Item 10.4, que fala sobre a questão da preferência de contratação de até 10% para empresas sediadas no âmbito local (Municipio de Candói), e não havendo o primeiro enquadramento, as empresas locaizadas no âmbito regional (23 Municípios)?
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 15:27:59	São eles: Campina do Simão, Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Turvo e Virmond.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 15:29:26	Sua empresa está sediada no Município de Petrópolis - RJ, logo, não goza dos benefícios da margem de preferência, seja por não estar localizada no âmbito local e nem regional.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 15:37:19	Os itens que sua empresa foi desclassificada, eram itens que o Licitante com diretio a margem de preferência ficou até 10% do melhor valor, e os itens que sagrou-se vencedora, são itens que seu valor foi maior que 10% dos licitantes remanescente com direito a margem.
pelo participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 15:38:40	Sr. Pregoeiro, agora ficou completamente esclarecido. Muito obrigado por sanar esta minha dúvida. Peço desculpas pelo tempo tomado. Solicito desclassificação de todos os itens que foram citados para C R de Oliveira. Desde já agradeço. att
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 15:38:55	Caso ainda reste dúvidas, peço que entre em contato com o setor de licitações do nosso Município que explicamos melhor por telefone.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 15:49:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:49:00 de 09/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	09/05/2024 16:46:34	Desclassificarei a seu pedido, contudo, devo infomar que a autoridade competente poderá solicitar a abertura de processo administrativo contra sua empresa, se entender que seu ato prejudicou ou atrapalhou o certame de alguma forma.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	10/05/2024 14:16:28	Prezado Licitante, favor manifestar ciência das consequências da solicitação de desclassificação
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	10/05/2024 14:24:21	Prezado licitante, analsando melhor a situação, decido pelo indeferimento do seu pedido de desclassificação, visto não haver motivo justo para a solicitação, e também pelo fato que atualmente está vencedora de 5 itens, o que deixará o processo mais moroso.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	10/05/2024 14:27:12	Sr. Fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para os itens vencidos (7, 9, 10, 24 e 31), e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital)..
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	10/05/2024 16:28:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:00 de 10/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07.
Sistema	13/05/2024 14:00:02	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 7. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 35,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:05:02 do dia 13/05/2024.
Sistema	13/05/2024 14:05:03	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 7 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2024 14:05:03	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	14/05/2024 09:32:54	Sr. Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para os itens atualmente vencidos 07, 08, 09 e 31..
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	14/05/2024 11:33:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:00 de 14/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001- 05.
Sistema para o participante 23.003.990/0001-17	14/05/2024 16:36:44	Sr. Fornecedor BRAZ MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 23.003.990/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 18:36:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido..
Sistema para o participante 23.003.990/0001-17	14/05/2024 18:36:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:36:00 de 14/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BRAZ MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 23.003.990/0001-17.
Sistema	15/05/2024 09:43:54	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 7. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 35,1500 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:48:54 do dia 15/05/2024.
Sistema	15/05/2024 09:48:55	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 7 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	15/05/2024 09:48:55	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 27.963.904/0001-79	15/05/2024 09:57:53	Sr. Fornecedor JB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.963.904/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada..
Sistema para o participante 27.963.904/0001-79	15/05/2024 11:57:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:57:00 de 15/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.963.904/0001- 79.
Sistema	15/05/2024 14:25:26	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 14:40:26.
Sistema	15/05/2024 16:28:07	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 16:43:07.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 11:34:33	Fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 13:34:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (07, 09, 10 e 24), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
09/05/2024 14:48:17	Fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 15:49:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (07, 09, 10 e 24), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
10/05/2024 14:27:12	Fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 16:28:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para os itens vencidos (7, 9, 10, 24 e 31), e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital)..
14/05/2024 09:32:54	Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 11:33:00. Motivo: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para os itens atualmente vencidos 07, 08, 09 e 31..
14/05/2024 16:36:44	Fornecedor BRAZ MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 23.003.990/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 18:36:00. Motivo: Anexar a proposta adequada para o item vencido..

Data/Hora	Descrição
15/05/2024 09:57:53	Fornecedor JB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.963.904/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 11:57:00. Motivo: Anexar a proposta adequada..
20/05/2024 11:30:00	Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 35,1500.
20/05/2024 11:30:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/05/2024 14:40:26
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 16:43:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Camiseta	
Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Tipo Costura: Overlock , Características Adicionais: Logotipo Bordado Bolso E Mangas Logomarca Bordada , Material: Malha Piquê	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 30,7400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04, melhor lance: R$ 30,7400	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.003.990/0001-17 - BRAZ MULTIMIDIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,0000	-
Marca/Fabricante: braz		
Modelo/versão: tradicional		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,7400	-
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 30,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,7400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Manga: Curta , Tipo Gola: Polo		
Valor proposta: R$ 30,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,7400	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 30,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 30,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 8.		
Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:30:01	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:32:02	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:42:03	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	09/05/2024 11:36:19	Sr. Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido (08), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	09/05/2024 13:36:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:00 de 09/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001- 05.
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	09/05/2024 14:51:36	Sr. Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:52:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta para o vencidos(08), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
pelo participante 50.583.738/0001-05	09/05/2024 15:24:20	pregoeiro venho pedir desclassificação, joguei meu menor valor acreditando que podeeria ganhar mais itens. porem não obtive sucesso então é inviavel produção de apenas 3 unidades. obrigado.
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	09/05/2024 15:52:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:00 de 09/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001- 05.
Sistema para o participante 50.583.738/0001-05	09/05/2024 16:51:28	esclassificarei a seu pedido, contudo, devo infomar que a autoridade competente poderá solicitar a abertura de processo administrativo contra sua empresa, se entender que seu ato prejudicou ou atrapalhou o certame de alguma forma.
Sistema	14/05/2024 15:52:11	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 8. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 30,7400 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:57:11 do dia 14/05/2024.
Sistema	14/05/2024 15:57:12	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 8 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.

Sistema	14/05/2024 15:57:12	O item 8 está encerrado.
Sistema	15/05/2024 14:25:50	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 14:40:50.
Sistema	15/05/2024 16:28:26	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/05/2024 16:28:26	acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 16:43:26.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 11:36:19	Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 13:36:00. Motivo: Solicito anexo da proposta para o item vencido (08), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
09/05/2024 14:51:36	Fornecedor RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.583.738/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 15:52:00. Motivo: Solicito anexo da proposta para o vencidos(08), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
20/05/2024 11:30:00	Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,7400.
20/05/2024 11:30:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/05/2024 14:40:50
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 16:43:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Camiseta

Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Tipo Costura: Overlock , Características Adicionais: Logotipo Bordado Bolso E Mangas Logomarca Bordada , Material: Malha Piquê

Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 35,2800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04, melhor lance: R$ 35,2800

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 35,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,2800	-
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo		
Valor proposta: R$ 35,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,2800	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 35,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2024 08:35:22	14.077.593/0001-07	R$ 34,0000

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:30:02	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:32:02	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:42:03	O item 9 está encerrado.
Sistema	14/05/2024 16:14:26	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 9. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 35,2800 poderão enviar um lance único e fechado até às 16:19:26 do dia 14/05/2024.
Sistema	14/05/2024 16:19:27	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 9 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/05/2024 16:19:27	O item 9 está encerrado.
Sistema	15/05/2024 14:26:15	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 14:41:15.
Sistema	15/05/2024 16:28:32	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 16:43:32.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:00	Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 35,2800.
20/05/2024 11:30:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/05/2024 14:41:15
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 16:43:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília)

		para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Camiseta	
Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Diversas , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Prática Esportiva	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 35,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04, melhor lance: R$ 35,0000	

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 34,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISA		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 35,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 35,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 300,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:5

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:35:32	14.077.593/0001-07	R$ 34,0000
Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:30:02	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:32:02	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:32:02	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:42:03	O item 10 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 14:06:40	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 10. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 35,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:11:40 do dia 13/05/2024.
Sistema	13/05/2024 14:11:41	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 10 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	13/05/2024 14:11:41	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 36.812.101/0001-04	13/05/2024 16:03:44	Sr. Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 13/05/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada..
pelo participante 36.812.101/0001-04	13/05/2024 17:38:25	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:38:25 de 13/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04.
Sistema	14/05/2024 11:32:24	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até

		14/05/2024 11:47:24.
Sistema para o participante 36.812.101/0001-04	14/05/2024 16:53:08	Sr. Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Anexar a proposta atualizada com todos os itens vencidos (8, 9, 10 e 31)..
pelo participante 36.812.101/0001-04	14/05/2024 17:16:18	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:18 de 14/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04.
Sistema para o participante 36.812.101/0001-04	15/05/2024 13:27:54	Sr. Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Anexar a proposta inserindo todos os itens atualmente vencidos (07, 08, 09, 10 e 31).
pelo participante 36.812.101/0001-04	15/05/2024 14:21:57	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:57 de 15/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04.
Sistema	15/05/2024 16:28:38	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 16:43:38.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	**Descrição**
13/05/2024 16:03:44	Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/05/2024 18:03:00. Motivo: Anexar a proposta adequada..

Data/Hora	**Descrição**
13/05/2024 17:38:25	Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04 finalizou o envio de anexo.
14/05/2024 16:53:08	Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 18:00:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada com todos os itens vencidos (8, 9, 10 e 31)..
14/05/2024 17:16:18	Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04 finalizou o envio de anexo.
15/05/2024 13:27:54	Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 15:00:00. Motivo: Anexar a proposta inserindo todos os itens atualmente vencidos (07, 08, 09, 10 e 31).
15/05/2024 14:21:57	Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:30:00	Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 35,0000.
20/05/2024 11:30:02	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/05/2024 11:47:24
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 16:43:38

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A11D576

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 - PARTE 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema Sistema	16/05/2024 às 08:40:16 16/05/2024 às 08:40:45	Prezados, bom dia. mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Uniforme profissional	
Uniforme Profissional Componentes: Camisas:12 Manga/Curta, Calção:12 , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Características	
Adicionais: Personalização/Numeração Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação: Futsal , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.626,1000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66, melhor lance: R$ 1.050,0000	

Propostas do Item 21		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.777.807/0001-70 - BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.619,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 1.626,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 997,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 1.626,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 998,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: UNIFORME PROFISSIONAL		
Valor proposta: R$ 1.626,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.000,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.626,0000	-
Marca/Fabricante: ae unif		
Modelo/versão: uniseex		
Valor proposta: R$ 1.626,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.700,0000	-
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo		
Valor proposta: R$ 1.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.399,9900	-
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: UNIFORME FUTSAL FEMININO		
Valor proposta: R$ 1.626,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.620,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CONJUNTO UNIFORME		

Valor proposta: R$ 1.620,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 1.626,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 1.626,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 1.620,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 1.620,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.045.994/0001-01 - ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 1.626,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: proty		
Modelo/versão: proty		
Valor proposta: R$ 1.626,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 1.200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 7.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1.050,0000 Proposta adjudicada	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 100% poliéster		
Valor proposta: R$ 1.626,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	R$ 1.626,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 1.626,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 21

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:56:27	05.162.027/0001-02	R$ 1.400,0000
09/05/2024 08:57:22	39.777.807/0001-70	R$ 1.619,0000
09/05/2024 08:57:22	25.371.647/0001-50	R$ 1.399,9900
09/05/2024 08:57:36	14.077.593/0001-07	R$ 1.300,0000
09/05/2024 08:57:47	28.451.892/0001-66	R$ 1.299,0000
09/05/2024 08:58:33	05.162.027/0001-02	R$ 1.298,9000
09/05/2024 08:58:45	14.077.593/0001-07	R$ 1.250,0000
09/05/2024 08:58:52	28.451.892/0001-66	R$ 1.245,0000
09/05/2024 08:59:21	14.077.593/0001-07	R$ 1.140,0000
09/05/2024 08:59:48	05.162.027/0001-02	R$ 1.139,9000
09/05/2024 08:59:58	14.077.593/0001-07	R$ 1.100,0000
09/05/2024 09:00:09	05.162.027/0001-02	R$ 1.099,9000
09/05/2024 09:01:18	28.451.892/0001-66	R$ 1.089,0000
09/05/2024 09:02:03	45.118.371/0001-00	R$ 1.200,0000
09/05/2024 09:04:10	14.077.593/0001-07	R$ 1.085,0000
09/05/2024 09:04:21	28.451.892/0001-66	R$ 1.050,0000
09/05/2024 09:05:03	05.162.027/0001-02	R$ 1.000,0000
09/05/2024 09:06:19	14.077.593/0001-07	R$ 999,0000
09/05/2024 09:06:42	05.162.027/0001-02	R$ 998,5000
09/05/2024 09:07:55	14.077.593/0001-07	R$ 997,0000
09/05/2024 09:09:17	05.162.027/0001-02	R$ 998,0000

Mensagens do chat do Item 21

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:54:19	A abertura do item 21 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:56:19	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:56:19	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:11:18	O item 21 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 13:47:19	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:02:19.
Sistema	15/05/2024 15:44:38	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 15:59:38.

Eventos do Item 21

Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:31	Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.050,0000.

Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:31	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:02:19
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 15:59:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Uniforme profissional	
Uniforme Profissional Componentes: 16 Camisetas , 16 Calções, Sendo 3 De Goleiro , Tamanho: Xxg , Cor: Azul , Material: 100% Poliéster , Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação: Práticas Esportivas , Tipo: Esportivo	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.303,4800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66, melhor lance: R$ 950,0000	

Propostas do Item 22		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.777.807/0001-70 - BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.298,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 1.303,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.100,0000	-
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 1.303,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 945,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: UNIFORME PROFISSIONAL		
Valor proposta: R$ 1.303,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.000,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.303,4000	-
Marca/Fabricante: ae unif		
Modelo/versão: unissex		
Valor proposta: R$ 1.303,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.400,0000	-
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Esportivo		
Valor proposta: R$ 1.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.303,4800	-
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: UNIFORME HANDEBOL FEMININO		
Valor proposta: R$ 1.303,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.300,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CONJUNTO UNIFORME		
Valor proposta: R$ 1.300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.303,4800	-
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 1.303,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.300,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 1.300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.200,0000	-
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 10.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 950,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 100% poliéster		
Valor proposta: R$ 1.303,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.303,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 1.303,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 22		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:56:45	14.077.593/0001-07	R$ 1.200,0000
09/05/2024 08:57:02	05.162.027/0001-02	R$ 1.199,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:57:13	14.077.593/0001-07	R$ 1.150,0000
09/05/2024 08:57:54	28.451.892/0001-66	R$ 1.140,0000
09/05/2024 08:58:01	05.162.027/0001-02	R$ 1.139,9000
09/05/2024 08:58:32	39.777.807/0001-70	R$ 1.298,0000
09/05/2024 08:58:55	28.451.892/0001-66	R$ 1.135,0000
09/05/2024 08:59:01	14.077.593/0001-07	R$ 1.125,0000

09/05/2024 08:59:55	05.162.027/0001-02	R$ 1.124,9000
09/05/2024 09:00:14	14.077.593/0001-07	R$ 1.120,0000
09/05/2024 09:01:00	05.162.027/0001-02	R$ 1.119,8000
09/05/2024 09:01:26	28.451.892/0001-66	R$ 1.110,0000
09/05/2024 09:02:17	45.118.371/0001-00	R$ 1.200,0000
09/05/2024 09:04:16	14.077.593/0001-07	R$ 1.100,0000
09/05/2024 09:04:27	28.451.892/0001-66	R$ 1.050,0000
09/05/2024 09:05:00	05.162.027/0001-02	R$ 1.000,0000
09/05/2024 09:06:37	28.451.892/0001-66	R$ 950,0000
09/05/2024 09:06:48	05.162.027/0001-02	R$ 998,8000
09/05/2024 09:06:55	05.162.027/0001-02	R$ 945,0000

Mensagens do chat do Item 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 08:54:25	A abertura do item 22 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:56:25	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:56:25	Algumas propostas do item 22 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:08:56	O item 22 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 13:47:41	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:02:41.
Sistema	15/05/2024 15:44:44	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 15:59:44.

Eventos do Item 22

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 11:30:31	Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 950,0000.
20/05/2024 11:30:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:02:41
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 15:59:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90031/2024

Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.

Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar

		continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 23 - Uniforme profissional	
Uniforme Profissional Componentes: 16 Camisetas , 16 Calções, Sendo 3 De Goleiro , Tamanho: Xxg , Cor: Branco , Material: 100% Poliéster , Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação: Práticas Esportivas , Tipo: Esportivo	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.435,8100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66, melhor lance: R$ 950,0000	

Propostas do Item 23		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.777.807/0001-70 - BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.378,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 1.435,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 929,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 1.435,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 828,9600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: UNIFORME PROFISSIONAL		
Valor proposta: R$ 1.435,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.000,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.250,0000	-
Marca/Fabricante: ae unif		
Modelo/versão: unissex		
Valor proposta: R$ 1.435,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.499,0000	-
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Esportivo		
Valor proposta: R$ 1.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.435,8100	-
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: UNIFORME HANDEBOL MASCULINO		
Valor proposta: R$ 1.435,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.380,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CONJUNTO UNIFORME		
Valor proposta: R$ 1.435,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 1.435,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 1.435,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 1.430,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 1.430,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 1.200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 10.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 950,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 100% poliéster		
Valor proposta: R$ 1.435,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	R$ 1.435,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 1.435,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 23		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:57:01	14.077.593/0001-07	R$ 1.390,0000
09/05/2024 08:57:09	05.162.027/0001-02	R$ 1.299,9000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:57:20	32.947.401/0001-40	R$ 1.380,0000
09/05/2024 08:57:23	14.077.593/0001-07	R$ 1.260,0000
09/05/2024 08:57:51	05.162.027/0001-02	R$ 1.199,9000
09/05/2024 08:58:00	28.451.892/0001-66	R$ 1.140,0000
09/05/2024 08:58:41	05.162.027/0001-02	R$ 1.139,9000
09/05/2024 08:59:01	28.451.892/0001-66	R$ 1.135,0000
09/05/2024 08:59:04	39.777.807/0001-70	R$ 1.378,0000
09/05/2024 08:59:07	14.077.593/0001-07	R$ 1.125,0000
09/05/2024 09:00:01	05.162.027/0001-02	R$ 1.124,8000
09/05/2024 09:00:22	14.077.593/0001-07	R$ 1.120,0000
09/05/2024 09:00:51	05.162.027/0001-02	R$ 1.109,9000
09/05/2024 09:01:31	28.451.892/0001-66	R$ 1.105,0000
09/05/2024 09:02:25	45.118.371/0001-00	R$ 1.200,0000
09/05/2024 09:02:43	05.162.027/0001-02	R$ 999,0000
09/05/2024 09:02:51	28.451.892/0001-66	R$ 998,0000
09/05/2024 09:04:29	14.077.593/0001-07	R$ 1.100,0000
09/05/2024 09:05:10	05.162.027/0001-02	R$ 997,0000
09/05/2024 09:06:31	28.451.892/0001-66	R$ 950,0000
09/05/2024 09:06:59	14.077.593/0001-07	R$ 960,0000
09/05/2024 09:07:02	05.162.027/0001-02	R$ 949,8000
09/05/2024 09:08:41	14.077.593/0001-07	R$ 940,0000
09/05/2024 09:09:24	05.162.027/0001-02	R$ 939,9000
09/05/2024 09:09:36	14.077.593/0001-07	R$ 930,0000
09/05/2024 09:11:14	27.963.904/0001-79	R$ 1.499,0000
09/05/2024 09:11:59	05.162.027/0001-02	R$ 929,9000
09/05/2024 09:12:32	14.077.593/0001-07	R$ 929,0000
09/05/2024 09:12:39	05.162.027/0001-02	R$ 828,9600
09/05/2024 09:12:53	03.128.755/0001-64	R$ 1.300,0000
09/05/2024 09:14:32	03.128.755/0001-64	R$ 1.250,0000
Mensagens do chat do Item 23		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:54:31	A abertura do item 23 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:56:31	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:16:33	O item 23 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 09:19:50	O item 23 está encerrado.
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	14/05/2024 16:36:03	Sr. Fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 18:35:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido..
Sistema para o participante 14.077.593/0001-07	14/05/2024 18:35:00	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:35:00 de 14/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07.
Sistema	15/05/2024 13:24:27	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 13:39:27.
Sistema	15/05/2024 15:44:49	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 15:59:49.

Eventos do Item 23	
Data/Hora	**Descrição**
14/05/2024 16:36:03	Fornecedor C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ 14.077.593/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 18:35:00. Motivo: Anexar a proposta adequada para o item vencido..
20/05/2024 11:30:31	Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 950,0000.
20/05/2024 11:30:31	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/05/2024 13:39:27
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 15:59:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)

Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 24 - Uniforme profissional	
Uniforme Profissional Componentes: Camisas:02 Regata, Calção:02. , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Voleibol De Praia , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 228,9000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, melhor lance: R$ 200,0000	

Propostas do Item 24		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.777.807/0001-70 - BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R$ 224,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 228,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 199,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 228,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 135,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ae unif		
Modelo/versão: unissex		
Valor proposta: R$ 228,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 230,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo		
Valor proposta: R$ 230,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 228,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: UNIFORME VOLEI DE AREIA		
Valor proposta: R$ 228,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 228,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 228,9000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 225,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 225,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 200,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 1.200,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 24		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:02:37	45.118.371/0001-00	R$ 224,9900
09/05/2024 09:04:40	14.077.593/0001-07	R$ 222,0000
09/05/2024 09:04:41	45.118.371/0001-00	R$ 221,9900
09/05/2024 09:04:48	14.077.593/0001-07	R$ 220,0000
09/05/2024 09:04:49	45.118.371/0001-00	R$ 219,9900
09/05/2024 09:06:42	14.077.593/0001-07	R$ 218,0000
09/05/2024 09:06:43	45.118.371/0001-00	R$ 217,9900
09/05/2024 09:06:49	39.777.807/0001-70	R$ 224,9000
09/05/2024 09:07:15	14.077.593/0001-07	R$ 216,0000
09/05/2024 09:07:15	45.118.371/0001-00	R$ 215,9900
09/05/2024 09:07:22	14.077.593/0001-07	R$ 214,0000

09/05/2024 09:07:23	45.118.371/0001-00	R$ 213,9900
09/05/2024 09:08:50	14.077.593/0001-07	R$ 213,0000
09/05/2024 09:08:51	45.118.371/0001-00	R$ 212,9900
09/05/2024 09:09:02	14.077.593/0001-07	R$ 210,0000
09/05/2024 09:09:03	45.118.371/0001-00	R$ 209,9900
09/05/2024 09:09:11	14.077.593/0001-07	R$ 205,0000
09/05/2024 09:09:11	45.118.371/0001-00	R$ 204,9900
09/05/2024 09:10:06	14.077.593/0001-07	R$ 203,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:10:07	45.118.371/0001-00	R$ 202,9900
09/05/2024 09:11:21	14.077.593/0001-07	R$ 201,0000
09/05/2024 09:11:22	45.118.371/0001-00	R$ 200,9900
09/05/2024 09:12:19	14.077.593/0001-07	R$ 199,0000
09/05/2024 09:12:20	45.118.371/0001-00	R$ 200,0000
09/05/2024 09:13:16	03.128.755/0001-64	R$ 135,0000

Mensagens do chat do Item 24

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 09:00:10	A abertura do item 24 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 09:02:10	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:15:17	O item 24 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	09/05/2024 09:19:53	O item 24 está encerrado.
Sistema	14/05/2024 13:44:46	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/05/2024 13:59:46.
Sistema	16/05/2024 10:26:21	O item 24 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 10:41:21.

Eventos do Item 24

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 11:30:31	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 200,0000.
20/05/2024 11:30:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	14/05/2024 13:59:46
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 10:41:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90031/2024

Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.

Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.

Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 25 - Uniforme profissional	
Uniforme Profissional Componentes: Camisas:14 Regatas, Calção:14. , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Características	
Adicionais: Personalização/Numeração Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação: Voleibol , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.015,6500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66, melhor lance: R$ 780,0000	

Propostas do Item 25		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.777.807/0001-70 - BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R$ 1.015,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 1.015,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 1.015,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 779,9000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: UNIFORME PROFISSIONAL		
Valor proposta: R$ 1.015,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 1.015,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ae unif		
Modelo/versão: unissex		
Valor proposta: R$ 1.015,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo		

Valor proposta: R$ 1.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 1.015,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: UNIFORME VOLEIBOL FEMININO		
Valor proposta: R$ 1.015,6500	Valor negociado: Não informado	1 Quantidade ofertada:
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 1.015,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 1.015,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 1.015,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 1.015,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 916,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 8.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 780,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 100% poliéster		
Valor proposta: R$ 1.015,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Lances do Item 25		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:02:50	05.162.027/0001-02	R$ 890,0000
09/05/2024 09:03:33	45.118.371/0001-00	R$ 916,0000
09/05/2024 09:06:25	28.451.892/0001-66	R$ 800,0000
09/05/2024 09:07:07	05.162.027/0001-02	R$ 799,8000
09/05/2024 09:07:33	14.077.593/0001-07	R$ 1.000,0000
09/05/2024 09:10:59	28.451.892/0001-66	R$ 780,0000
09/05/2024 09:12:03	05.162.027/0001-02	R$ 779,9000
Mensagens do chat do Item 25		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 09:00:45	A abertura do item 25 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 09:02:45	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:02:45	Algumas propostas do item 25 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:14:04	O item 25 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 13:48:29	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:03:29.
Sistema	15/05/2024 15:44:59	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 15:59:59.
Eventos do Item 25		
Data/Hora	**Descrição**	
20/05/2024 11:30:31	Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 780,0000.	
20/05/2024 11:30:31	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:03:29	
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 15:59:59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.

Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 26 - Uniforme profissional	
Uniforme Profissional Componentes: Camisas:14 Regatas, Calção:14. , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Características Adicionais: Personalização/Numeração Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação: Voleibol , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.079,6500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66, melhor lance: R$ 780,0000	

Propostas do Item 26		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.777.807/0001-70 - BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.064,0000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 1.079,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.065,0000	-
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 1.079,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 779,9000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: UNIFORME PROFISSIONAL		
Valor proposta: R$ 1.079,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.000,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 1.040,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ae unif		
Modelo/versão: unissex		
Valor proposta: R$ 1.079,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo		
Valor proposta: R$ 1.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 1.079,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO		
Valor proposta: R$ 1.079,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 1.079,6500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 1.079,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 1.075,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 1.075,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 986,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 8.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 780,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 100% poliéster		
Valor proposta: R$ 1.079,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 26		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:10:04	45.118.371/0001-00	R$ 1.074,9900
09/05/2024 09:10:23	14.077.593/0001-07	R$ 1.070,0000
09/05/2024 09:10:25	45.118.371/0001-00	R$ 1.069,9900
09/05/2024 09:10:57	14.077.593/0001-07	R$ 1.068,0000
09/05/2024 09:10:58	45.118.371/0001-00	R$ 1.067,9900
09/05/2024 09:11:07	14.077.593/0001-07	R$ 1.065,0000
09/05/2024 09:11:08	45.118.371/0001-00	R$ 1.064,9900
09/05/2024 09:11:14	28.451.892/0001-66	R$ 780,0000
09/05/2024 09:11:16	45.118.371/0001-00	R$ 986,0000
09/05/2024 09:12:26	05.162.027/0001-02	R$ 779,9000
09/05/2024 09:13:50	39.777.807/0001-70	R$ 1.064,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:14:58	03.128.755/0001-64	R$ 1.040,0000
Mensagens do chat do Item 26		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 09:07:28	A abertura do item 26 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 09:09:28	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:19:29	O item 26 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 13:48:52	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:03:52.
Sistema	15/05/2024 15:45:04	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 16:00:04.
Eventos do Item 26		
Data/Hora	**Descrição**	
20/05/2024 11:30:31	Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 780,0000.	
20/05/2024 11:30:31	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:03:52	
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 16:00:04	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 27 - Uniforme profissional		
Uniforme Profissional Componentes: Camisas:14 Regatas, Calção:14. , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Características Adicionais: Personalização/Numeração Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação: Voleibol , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.077,5000	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66, melhor lance: R$ 780,0000		
Propostas do Item 27		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.777.807/0001-70 - BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R$ 1.069,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIAQ		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 1.077,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 1.070,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 1.077,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 778,9000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: UNIFORME PROFISSIONAL		
Valor proposta: R$ 1.077,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 950,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ae unif		
Modelo/versão: unissex		
Valor proposta: R$ 1.077,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo		
Valor proposta: R$ 1.200,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 1.077,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: UNIFORME BASQUETE MASCULINO		
Valor proposta: R$ 1.077,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 1.077,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 1.077,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 1.075,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 1.075,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 900,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 8.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 780,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 100% poliéster		
Valor proposta: R$ 1.077,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 27

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:10:41	14.077.593/0001-07	R$ 1.070,0000
09/05/2024 09:11:21	28.451.892/0001-66	R$ 780,0000
09/05/2024 09:12:14	39.777.807/0001-70	R$ 1.074,0000
09/05/2024 09:12:31	05.162.027/0001-02	R$ 778,9000
09/05/2024 09:14:28	39.777.807/0001-70	R$ 1.069,0000
09/05/2024 09:15:23	03.128.755/0001-64	R$ 950,0000
09/05/2024 09:17:58	45.118.371/0001-00	R$ 900,0000

Mensagens do chat do Item 27

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema 09/05/2024	09:08:05	A abertura do item 27 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 09:10:05	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:20:06	O item 27 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 13:49:03	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:04:03.
Sistema	15/05/2024 15:45:12	O item 27 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 16:00:12.

Eventos do Item 27

Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:31	Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 780,0000.
20/05/2024 11:30:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:04:03
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 16:00:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90031/2024		
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.		
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 28 - Uniforme profissional	
Uniforme Profissional Componentes: Camisas:02 Regata, Calção:02. , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Voleibol De Praia , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 229,9500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, melhor lance: R$ 207,9900		
Propostas do Item 28		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 208,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 229,9500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 229,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ae unif		
Modelo/versão: unissex		
Valor proposta: R$ 229,9500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 250,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo		
Valor proposta: R$ 250,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 229,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: UNIFORME VOLEI DE AREIA		
Valor proposta: R$ 229,9500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 229,9500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 229,9500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor		**Valor ofertado Situação**
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 225,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 225,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 207,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 1.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 28		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:11:54	14.077.593/0001-07	R$ 224,0000
09/05/2024 09:18:08	45.118.371/0001-00	R$ 223,9900
09/05/2024 09:18:18	14.077.593/0001-07	R$ 222,0000
09/05/2024 09:18:18	45.118.371/0001-00	R$ 221,9900
09/05/2024 09:18:30	14.077.593/0001-07	R$ 220,0000
09/05/2024 09:18:30	45.118.371/0001-00	R$ 219,9900
09/05/2024 09:18:39	14.077.593/0001-07	R$ 210,0000
09/05/2024 09:18:40	45.118.371/0001-00	R$ 209,9900
09/05/2024 09:20:55	14.077.593/0001-07	R$ 208,0000
09/05/2024 09:20:56	45.118.371/0001-00	R$ 207,9900
Mensagens do chat do Item 28		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 09:08:56	A abertura do item 28 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 09:10:56	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:22:57	O item 28 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 16:08:56	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 16:23:56.
Sistema	16/05/2024 10:26:42	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 10:41:42.
Eventos do Item 28		
Data/Hora	**Descrição**	
20/05/2024 11:30:31	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor	

Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:31	lance: R$ 207,9900.
20/05/2024 11:30:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 16:23:56
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 10:41:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Uniforme profissional	
Uniforme Profissional Componentes: Camisa Regata E Calção Dry Fit , Tamanho: Sob Medida , Material: 100% Poliéster , Características Adicionais: Recorte Lateral E Debrum , Tipo: Esportivo	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 80,3300
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, melhor lance: R$ 72,9900	

Propostas do Item 29		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 73,0000	-
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 80,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.000,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 80,3300	-
Marca/Fabricante: ae unif		
Modelo/versão: unissex		
Valor proposta: R$ 80,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 85,0000	-
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Esportivo		
Valor proposta: R$ 85,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 80,3300	-
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: CAMISA GOLEIRO		
Valor proposta: R$ 80,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 80,3300	-
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 80,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 80,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 72,9900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 29		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:11:46	14.077.593/0001-07	R$ 79,0000
09/05/2024 09:18:14	45.118.371/0001-00	R$ 78,9900
09/05/2024 09:18:23	14.077.593/0001-07	R$ 78,0000
09/05/2024 09:18:24	45.118.371/0001-00	R$ 77,9900
09/05/2024 09:18:50	14.077.593/0001-07	R$ 75,0000
09/05/2024 09:18:50	45.118.371/0001-00	R$ 74,9900
09/05/2024 09:21:25	14.077.593/0001-07	R$ 73,0000
09/05/2024 09:21:26	45.118.371/0001-00	R$ 72,9900

Mensagens do chat do Item 29		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 09:09:27	A abertura do item 29 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 09:11:27	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:23:27	O item 29 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 16:09:09	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 16:24:09.
Sistema	16/05/2024 10:26:49	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 10:41:49.

Eventos do Item 29	
Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:31	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 72,9900.
20/05/2024 11:30:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 16:24:09
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 10:41:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 30 - Jaqueta masculina	
Jaqueta Masculina Material: 100% Nylon , Modelo: Tática , Acabamento: Dupla Face, Tecido Com Microporos Na Parte Interna , Tipo Bolso: 9 Bolsos; Regulagem De Punho Em Tecido Aderente , Cor: Preta , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Ziper Tratorado Frontal Selado, Capuz Embutido	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 100,8000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, melhor lance: R$ 98,9900		
Propostas do Item 30		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 99,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: JAQUETA		
Valor proposta: R$ 100,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 150,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Ziper Tratorado Frontal Selado, Capuz Embutido		
Valor proposta: R$ 150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 98,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
Lances do Item 30		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:18:20	45.118.371/0001-00	R$ 99,9900
09/05/2024 09:19:25	14.077.593/0001-07	R$ 99,0000
09/05/2024 09:19:26	45.118.371/0001-00	R$ 98,9900
Mensagens do chat do Item 30		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 09:11:18	A abertura do item 30 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 09:13:18	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:23:19	O item 30 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 16:09:23	O item 30 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 16:24:23.
Sistema	16/05/2024 10:26:56	O item 30 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 10:41:56.
Eventos do Item 30		
Data/Hora	**Descrição**	
20/05/2024 11:30:31	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 98,9900.	
20/05/2024 11:30:31	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 16:24:23	
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 10:41:56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90031/2024		
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.		
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.

Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 31 - Equipamento / acessórios desporto		
Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Meião , Material: Elastano E Poliamida. , Características Adicionais: Conforme Modelo , Uso: Futebol		
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 18,6700	
Unidade de fornecimento: Par	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04, melhor lance: R$ 18,6700		
Propostas do Item 31		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: EQUIPAMENTO		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.000,0000	-
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18,6700	-
Marca/Fabricante: Penalty		
Modelo/versão: adulto		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não	Quantidade ofertada: 30

	informado	
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 20,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Uso: Futebol		
Valor proposta: R$ 20,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 15,9900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VIERGE		
Modelo/versão: 1090		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 18,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: MEIOES		
Valor proposta: R$ 18,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 18,6700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 18,6000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 18,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 300,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 18,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: JOTAEME		
Modelo/versão: MEIAO		
Valor proposta: R$ 18,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 31

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:17:05	14.077.593/0001-07	R$ 17,0000
09/05/2024 09:19:51	14.077.593/0001-07	R$ 16,0000
09/05/2024 09:20:21	25.371.647/0001-50	R$ 15,9900

Mensagens do chat do Item 31

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 09:14:04	A abertura do item 31 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 09:16:04	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:26:05	O item 31 está encerrado.
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	09/05/2024 11:37:19	Sr. Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido (31), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	09/05/2024 13:37:00	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:00 de 09/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50.
Sistema para o	09/05/2024 14:53:28	Sr. Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50, você foi
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
participante 25.371.647/0001-50	09/05/2024 14:53:28	convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido (31), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
Sistema para o participante 25.371.647/0001-50	09/05/2024 15:54:00	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:00 de 09/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50.
Sistema para o participante 32.947.401/0001-40	13/05/2024 14:03:58	Sr. Fornecedor K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ 32.947.401/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 13/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital)...
Sistema para o participante 32.947.401/0001-40	13/05/2024 16:03:00	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:00 de 13/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ 32.947.401/0001-40.
Sistema	14/05/2024 16:21:47	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 31. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 18,6700 poderão enviar um lance único e fechado até às 16:26:47 do dia 14/05/2024.
Sistema	14/05/2024 16:26:48	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 31 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/05/2024 16:26:48	O item 31 está encerrado.
Sistema	15/05/2024 14:27:13	O item 31 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 14:42:13.
Sistema	15/05/2024 16:28:58	O item 31 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 16:43:58.

Eventos do Item 31

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 11:37:19	Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 13:37:00. Motivo: Solicito anexo da proposta para o item vencido (31), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
09/05/2024 14:53:28	Fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ 25.371.647/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 15:54:00.

	Motivo: Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido (31), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
13/05/2024 14:03:58	Fornecedor K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ 32.947.401/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/05/2024 16:03:00. Motivo: Solicito anexo da proposta para o item vencido, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital)...
20/05/2024 11:30:37	Fornecedor L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.812.101/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18,6700.
20/05/2024 11:30:37	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/05/2024 14:42:13
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 16:43:58

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5F2173F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90004/2024	
Às 14:28 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.204/2024, Concorrência nº 90004/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para urbanização de passeios em vias urbanas, área de 6.581,98 m², compreendendo: execução de calçadas em paver, rampas de acessibilidade, plantio de grama, adequação de meio- fios, adequação da rede de drenagem pluvial, recomposição de pavimento e placa de obra, com recursos do Convênio nº 158/2024 - SECID	
Entrega de propostas: De 24/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:37:10	Bom dia senhores!
Sistema	09/05/2024 às 08:37:39	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para julgamento, habilitação e demais procedimentos desta concorrência.
Sistema	09/05/2024 às 08:38:53	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, TODOS devem se manter conectados durante todas as fases da licitação, uma vez que indiferente a ordem de classificação, o licitante que não cumprir qualquer convocação feita pelo sistema, responderá pelo descumprimento em processo administrativo aberto em seu desfavor.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 11:21:26	Em razão de outras atividades interna do agente de contratação e o intervalo para almoço, faremos a suspensão da sessão, com retorno as 15h
Sistema	09/05/2024 às 15:01:58	Prezados! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	09/05/2024 às 15:40:57	A sessão será suspensa até 9h do dia 10/05/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/05/2024 às 09:04:49	Bom dia.
Sistema	10/05/2024 às 09:04:53	Retornamos ao julgamento.
Sistema	10/05/2024 às 09:44:52	Peço que aguardem e mantenham-se conectados.
Sistema	10/05/2024 às 09:45:07	Estou analisando todos os documentos relacionados a proposta.
Sistema	10/05/2024 às 11:28:46	Enquanto aguardamos a documentação, faremos a suspensão para o almoço, com retorno agendado para as 13:30h
Sistema	10/05/2024 às 13:43:45	Boa tarde.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/05/2024 às 13:44:04	Retornamos à sessão em continuidade a fase de habilitação.
Sistema	10/05/2024 às 14:47:17	Estou analisando a documentação recebida! Permaneça conectados, que em instantes será aberto prazo para manifestação da intenção em interpor recurso na fase de habilitação.
Sistema	10/05/2024 às 15:50:49	Faremos a suspensão da sessão até as 11:00h do dia 13/05/2024, até que o licitante cumpra a convocação.
Sistema	13/05/2024 às 11:06:06	Bom dia!
Sistema	13/05/2024 às 11:06:15	Retornamos à sessão para continuação do julgamento.
Sistema	13/05/2024 às 12:09:58	Faremos o intervalo até as 14h, enquanto aguardamos o cumprimento da convocação realizada
Sistema	13/05/2024 às 14:01:06	Boa tarde! Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	13/05/2024 às 16:08:35	Faremos a suspensão até as 8:30h, para que o licitante cumpra a convocação.
Sistema	13/05/2024 às 16:08:51	Faremos a suspensão até as 8:30h do dia 14/05/2024, para que o licitante cumpra a convocação.
Sistema	14/05/2024 às 08:26:47	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
09/05/2024 às 08:57:51	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras civis de parques e praças	
Urbanização de passeios em vias urbanas, área de 6.581,98 m², compreendendo: execução de calçadas em paver, rampas de acessibilidade, plantio de grama, adequação de meios-fios, adequação da rede de drenagem pluvial, recomposição de pavimento e placa de obra, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.147.601,5900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00, melhor lance: R$ 1.080.000,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
02.394.264/0001-00 - CONSTRUTORA BRAGATO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.080.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.147.601,4700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.063.500,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 1.147.601,5900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.376.115/0001-03 - J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.078.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.147.601,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.680.781/0001-75 - JURANDIR MACHADO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.147.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.147.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.140.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.140.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.474.563/0001-36 - S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.076.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.147.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.491.004/0001-00 - TESLA ENGENHARIA, REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.062.100,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.147.600,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:35:28	02.394.264/0001-00	R$ 1.120.600,4200
09/05/2024 08:38:34	29.491.004/0001-00	R$ 1.119.478,0000
09/05/2024 08:39:00	40.474.563/0001-36	R$ 1.110.000,0000
09/05/2024 08:39:39	29.491.004/0001-00	R$ 1.108.870,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:40:05	02.394.264/0001-00	R$ 1.101.000,0000
09/05/2024 08:40:50	29.491.004/0001-00	R$ 1.099.890,0000
09/05/2024 08:42:08	19.376.115/0001-03	R$ 1.090.000,0000
09/05/2024 08:43:14	29.304.186/0001-54	R$ 1.085.670,0000
09/05/2024 08:43:14	29.491.004/0001-00	R$ 1.088.900,0000
09/05/2024 08:43:34	29.491.004/0001-00	R$ 1.084.000,0000
09/05/2024 08:44:31	19.376.115/0001-03	R$ 1.082.900,0000
09/05/2024 08:44:42	29.491.004/0001-00	R$ 1.081.800,0000
09/05/2024 08:45:30	02.394.264/0001-00	R$ 1.080.000,0000
09/05/2024 08:45:42	19.376.115/0001-03	R$ 1.078.000,0000
09/05/2024 08:45:52	29.491.004/0001-00	R$ 1.076.500,0000
09/05/2024 08:47:36	29.304.186/0001-54	R$ 1.075.300,0000
09/05/2024 08:48:07	40.474.563/0001-36	R$ 1.076.000,0000
09/05/2024 08:48:14	29.491.004/0001-00	R$ 1.074.100,0000
09/05/2024 08:49:27	29.304.186/0001-54	R$ 1.070.000,0000
09/05/2024 08:49:52	29.491.004/0001-00	R$ 1.068.700,0000
09/05/2024 08:51:25	29.304.186/0001-54	R$ 1.066.000,0000
09/05/2024 08:51:36	29.491.004/0001-00	R$ 1.064.800,0000
09/05/2024 08:53:23	29.304.186/0001-54	R$ 1.063.500,0000
09/05/2024 08:54:12	29.491.004/0001-00	R$ 1.062.100,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:56:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.491.004/0001-00	09/05/2024 08:58:30	Sr. Fornecedor TESLA ENGENHARIA, REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.491.004/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito a redução do valor da sua proposta..
pelo participante 29.491.004/0001-00	09/05/2024 09:04:13	Sr pregoeiro, estamos no nosso menor preço.
Sistema para o participante 29.491.004/0001-00	09/05/2024 09:08:37	Entendo! Mas peço que verifique a possibilidade pelo menos de arredondamento do valor.
Sistema para o participante 29.491.004/0001-00	09/05/2024 09:08:50	Sr. Fornecedor TESLA ENGENHARIA, REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.491.004/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Nos termos do item 6.20.1 do edital, solicito a proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustado ao último lance ofertado, e o BDI e Encargos Sociais, conforme anexos disponibilizados com o edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 29.491.004/0001-00	09/05/2024 11:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:00 de 09/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TESLA ENGENHARIA, REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.491.004/0001-00.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 29.491.004/0001-00	09/05/2024 11:13:25	A empresa tem ciência da desclassificação por não anexar a proposta no sistema, conforme exigido no edital?
Sistema para o participante 29.491.004/0001-00	09/05/2024 11:18:52	?
Sistema para o participante 29.491.004/0001-00	09/05/2024 15:01:29	Prezado Licitante! Tem certeza que realmente não vai anexar sua proposta? Está ciente do descumprimento da convocação, que ensejará inclusive abertura de processo administrativo
Sistema para o participante 29.491.004/0001-00	09/05/2024 15:14:48	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TESLA ENGENHARIA, REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.491.004/0001-00. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	09/05/2024 15:16:02	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar este valor?.
Sistema para o participante	09/05/2024 15:17:03	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1.

29.304.186/0001-54		Prazo para encerrar o envio: 08:16:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Nos termos do item 6.20.1 do edital, e considerando o encerramento do expediente às 17h, solicito a proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustado ao último lance ofertado, e o BDI e Encargos Sociais, conforme anexos disponibilizados com o edital, sob pena de desclassificação..
pelo participante 29.304.186/0001-54	09/05/2024 15:36:35	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, mantendo R$ 1.063.500,0000.
pelo participante 29.304.186/0001-54	09/05/2024 15:38:30	Senhor pregoeiro, não conseguimos diminuir os custos.
pelo participante 29.304.186/0001-54	09/05/2024 16:47:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:40 de 09/05/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
pelo participante 29.304.186/0001-54	09/05/2024 17:08:28	Boa tarde, o ultimo arquivo da planilha não ficou salvo.
pelo participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 08:07:55	Bom dia, preciso de prorrogação de prazo para anexar a documentação.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 08:23:01	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:30:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Aberto prazo novamente para complementação dos documentos já anexados. .
pelo participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 08:34:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:34:32 de 10/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 08:57:03	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:30:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Favor anexar cada declaração/documento em arquivo separado.
pelo participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 09:28:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:28:03 de 10/05/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema	10/05/2024 10:06:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/05/2024 10:21:06.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 10:07:42	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:06:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Solicito o anexo das declarações exigidas no edital, e de outros documentos exigidos no edital e não contemplados pelo Sicaf, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades cabíveis.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 11:38:57	Bom dia, solicito prorrogação de prazo para anexar as documentações.
pelo participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 13:04:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:04:02 de 10/05/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 13:53:16	Considerando o pedido tempestivo de prorrogação, solicito quanto tempo você precisa de prorrogação? (no máximo +2 duas)
pelo participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 13:55:33	Solicito 1 hora de prorrogação.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 13:59:28	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Fica prorrogado até 15h o prazo para envio dos documentos de habilitação..
pelo participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 14:31:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:31:34 de 10/05/2024. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 15:03:32	Por gentileza, não identifiquei nos atestados, os itens que comprovão
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 15:04:56	Por gentileza, não identifiquei nos atestados, os itens que comprovam a execução de no mínimo 3.426 m2 de calçadas com blocos intertravados! Caso eu esteja errado, visando evitar a inabilitação, por favor, relatar no chat no qual atestado, item, página e quantitativo devem ser considerados.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 15:26:44	A maior parte dos documentos de habilitação o licitante foram obtidos no Sicaf e outros anexados no sistema pelo licitante, e todos constam disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=2D6652FFE4304723B466DEDC&si=ipEUMKu_vvuUVCChmNeeeLHNOK9z6q-Bnu13Z43jve40e-rVXtwyoBFsfyxYA_3z6JPNDx6_Ivo-Xamd5Yc4wg,,&iea=MTc2MzQ4&hp=46B0D6BA4A9BE2369ADC72EF&d=10&m=05&a=2024
pelo participante 29.304.186/0001-54	10/05/2024 15:27:02	Senhor Pregoeiro, possuímos somente estes atestados, casa não seja possível atender o edital, solicitamos a desclassificação,
Sistema	10/05/2024 15:28:16	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/05/2024 15:43:16.
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	10/05/2024 15:28:55	Sr. Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de redução da sua proposta.
pelo participante 40.474.563/0001-36	10/05/2024 15:29:27	Boa tarde
pelo participante 40.474.563/0001-36	10/05/2024 15:29:51	não conseguimos reduzir
pelo participante 40.474.563/0001-36	10/05/2024 15:29:57	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36, mantendo R$ 1.076.000,0000.
Sistema para o participante 40.474.563/0001-36	10/05/2024 15:30:35	Sr. Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:30:00 do dia 13/05/2024. Justificativa: Nos termos do item 6.20.1 do edital, e considerando o encerramento do expediente às 17h, solicito a proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustado ao último lance ofertado, e o BDI e Encargos Sociais, conforme anexos disponibilizados com o edital, sob pena de desclassificação..
pelo participante 40.474.563/0001-36	10/05/2024 15:32:21	devido ao horário, solicitamos prorrogação do prazo para às 10h30 min do dia 13.5.2024
Sistema para o participante	10/05/2024 15:50:45	Prorrogado conforme vossa solicitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
40.474.563/0001-36	10/05/2024 15:50:45	Prorrogado conforme vossa solicitação.
pelo participante 40.474.563/0001-36	13/05/2024 08:01:22	Prezados, estamos declinando de nosso proposta, verificamos que não temos o quantitativo de acervo de Paver solicitado
pelo participante 40.474.563/0001-36	13/05/2024 08:01:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:01:30 de 13/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36.
Sistema para o participante 19.376.115/0001-03	13/05/2024 11:08:13	Sr. Fornecedor J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ 19.376.115/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:07:00 do dia 13/05/2024. Justificativa: Nos termos do item 6.20.1 do edital, solicito a proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustado ao último lance ofertado, e o BDI e Encargos Sociais, conforme anexos disponibilizados com o edital, sob pena de desclassificação...
Sistema para o participante 19.376.115/0001-03	13/05/2024 14:01:39	Seu prazo está se esgotando! Tem certeza que realmente não vai anexar no sistema? Está ciente da abertura de processo em desfavor da empresa.
Sistema para o participante 19.376.115/0001-03	13/05/2024 14:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:07:00 de 13/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ 19.376.115/0001-03.
pelo participante 19.376.115/0001-03	13/05/2024 14:33:03	Ola boa tarde,
pelo participante 19.376.115/0001-03	13/05/2024 14:34:20	nao estava com o sistema aberto, por isso nao teve a manisfestação aqui
pelo participante 19.376.115/0001-03	13/05/2024 14:54:19	Ainda é possivel enviar os documentos?
Sistema para o participante 19.376.115/0001-03	13/05/2024 15:01:24	Você realmente está interessado no certame e possui acervo e todos os documentos necessários? caso sim, estarei prorrogando impostergavelmente o prazo para o envio.
Sistema para o participante 19.376.115/0001-03	13/05/2024 15:02:15	Sr. Fornecedor J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ 19.376.115/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 13/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos relativamente a proposta..
pelo participante	13/05/2024 15:05:14	Nao temos acervo registrado de 3426 m2 de paver,

19.376.115/0001-03		
Sistema para o participante 19.376.115/0001-03	13/05/2024 15:06:56	Então infelizmente será imperioso a desclassificação, visto que na fase posterior ocorreria a inabilitação.
Sistema para o participante 19.376.115/0001-03	13/05/2024 15:08:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:08:02 de 13/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ 19.376.115/0001-03 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	13/05/2024 15:08:16	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2024 15:08:16	Sr. Fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CPF/CNPJ 24.786.130/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:13:16 do dia 13/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/05/2024 15:13:31	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:13:16 de 13/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor M&C BRANDAO LTDA, CPF/CNPJ 24.786.130/0001-60.
Sistema	13/05/2024 15:13:31	Sr. Fornecedor JURANDIR MACHADO, CPF/CNPJ 01.680.781/0001-75, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:18:31 do dia 13/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/05/2024 15:18:45	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 15:18:31 de 13/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JURANDIR MACHADO, CPF/CNPJ 01.680.781/0001-75.
Sistema	13/05/2024 15:18:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante	13/05/2024 15:23:24	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:22:00 do dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
02.394.264/0001-00	13/05/2024 15:23:24	14/05/2024. Justificativa: Nos termos do item 6.20.1 do edital, solicito a proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustado ao último lance ofertado, e o BDI e Encargos Sociais, conforme anexos disponibilizados com o edital, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	13/05/2024 15:42:32	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito a redução do valor da proposta.
pelo participante 02.394.264/0001-00	13/05/2024 16:15:47	Boa tarde, enviaremos a documentação solicitada
pelo participante 02.394.264/0001-00	13/05/2024 16:16:23	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00, mantendo R$ 1.080.000,0000.
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	13/05/2024 16:22:08	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir a sua proposta?.
pelo participante 02.394.264/0001-00	13/05/2024 18:53:42	não consigo reduzir, essa é nossa melhor proposta
pelo participante 02.394.264/0001-00	13/05/2024 18:53:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00, mantendo R$ 1.080.000,0000.
pelo participante 02.394.264/0001-00	13/05/2024 18:58:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:58:57 de 13/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00.
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 08:40:54	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:30:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Para complementar, solicito o anexo da "relação dos descritivos de cada etapa da obra".
pelo participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 08:45:17	bom dia, será providenciado
pelo participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 09:00:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:13 de 14/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00.
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 09:15:22	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Nos termos do item 7.1.3 do edital, solicito o anexo APENAS dos documentos de habilitação exigidos no item 7 do edital que NÃO constam no SICAF, especialmente todas as declarações e qualificação técnica, sob pena de inabilitação.
pelo participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 10:07:49	Solitita-se aditivo de prazo para envio dos documentos de Habilitação para 14:00h do dia 14/05/2024
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 10:21:29	Será prorrogado! Mas gostaria que antes de tudo, se certifique se realmente possui o acervo, para evitar o desperdício de tempo.
pelo participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 10:25:23	só um momento, acredito que não será necessária a prorrogação! Temos os atestados !
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 10:43:39	Perfeito! No aguardo
pelo participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 10:51:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:07 de 14/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00.
pelo participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 10:51:16	Documentos enviados!
pelo participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 10:52:20	Comprovaçao do Acervo da Pessoa Jurídica estão nos itens do documento: 10.1 / 11.1.1 / 11.2 / 11.3.1 / 14.2 / 16.6 / 21.3
pelo participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 10:53:43	Comprovação do Acervo do Responsável técnico esta na página 05 do Acervo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 11:10:22	Apenas uma ressalva, seria item 16.16 ao invés de 16.6 como citado!
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 11:11:37	Totalizando 5.120,45 m2 de acervo.
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 11:14:07	Nos termos do item 7.5.3.1.b.1 do edital é necessário que o atestado esteja acompanhado do CAT ou ART! Favor anexar um dos documentos!
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 11:14:54	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Solicito o anexo do CAT ou ART que deu suporte ao atestado de capacidade técnica apresentado..
pelo participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 11:15:04	exatamente, será anexado ART
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 11:30:31	Junto com ART favor anexar também a "Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira" conforme modelo X do edital
pelo participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 11:30:49	Emiti a ART pelo site do CREA onde é dispensada a assinatura do Profissional, contudo, sai um campo para assinatura do Contratante. É válida sem assinatura do contratante? Posso enviar para análise?
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 11:43:50	Anexe
pelo participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 11:48:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:09 de 14/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00.
Sistema para o participante 02.394.264/0001-00	14/05/2024 12:01:42	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e outros anexados no sistema pelo licitante, e todos constam compilados e disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=97108EFF4540CE1B3C43254A&si=LKGEb VyGBBBc-7RnUKW2u1kZhAI60ME3Wby1yxel54KFbV4gQ-lw0k8x7x8uk3Y0TweYvoHDAVxVKF2TSSk6Lg,,&iea=MTc3MTE2&hp=1651F964CA267951234888 1C&d=14&m=05&a=2024
Sistema	14/05/2024 12:02:18	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/05/2024 12:17:18.
Sistema	14/05/2024 12:19:01	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/05/2024 12:34:01.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 09:08:50	Fornecedor TESLA ENGENHARIA, REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.491.004/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 11:08:00. Motivo: Nos termos do item 6.20.1 do edital, solicito a proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustado ao último lance ofertado, e o BDI e Encargos Sociais, conforme

	anexos disponibilizados com o edital, sob pena de desclassificação.
09/05/2024 15:17:03	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 08:16:00. Motivo: Nos termos do item 6.20.1 do edital, e considerando o encerramento do expediente às 17h, solicito a proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustado ao último lance ofertado, e o BDI e Encargos Sociais, conforme anexos disponibilizados com o edital, sob pena de desclassificação..
09/05/2024 16:47:40	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 08:23:01	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 09:30:00. Motivo: Aberto prazo novamente para complementação dos documentos já anexados. .

Data/Hora	Descrição
10/05/2024 08:34:32	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 08:57:03	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 09:30:00. Motivo: Favor anexar cada declaração/documento em arquivo separado.
10/05/2024 09:28:03	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 10:07:42	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 13:06:00. Motivo: Solicito o anexo das declarações exigidas no edital, e de outros documentos exigidos no edital e não contemplados pelo Sicaf, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica, sob pena de inabilitação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
10/05/2024 13:04:02	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 13:59:28	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 15:00:00. Motivo: Fica prorrogado até 15h o prazo para envio dos documentos de habilitação..
10/05/2024 14:31:34	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 15:30:35	Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/05/2024 08:30:00. Motivo: Nos termos do item 6.20.1 do edital, e considerando o encerramento do expediente às 17h, solicito a proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustado ao último lance ofertado, e o BDI e Encargos Sociais, conforme anexos disponibilizados com o edital, sob pena de desclassificação..
13/05/2024 08:01:30	Fornecedor S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 40.474.563/0001-36 finalizou o envio de anexo.
13/05/2024 11:08:13	Fornecedor J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ 19.376.115/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/05/2024 14:07:00. Motivo: Nos termos do item 6.20.1 do edital, solicito a proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustado ao último lance ofertado, e o BDI e Encargos Sociais, conforme anexos disponibilizados com o edital, sob pena de desclassificação...
13/05/2024 15:02:15	Fornecedor J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ 19.376.115/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/05/2024 16:07:00. Motivo: Solicito os documentos relativamente a proposta..
13/05/2024 15:08:02	Convocação do fornecedor J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ 19.376.115/0001-03 para envio de anexos cancelada automaticamente.
13/05/2024 15:23:24	Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 08:22:00. Motivo: Nos termos do item 6.20.1 do edital, solicito a proposta, planilha de serviços, e cronograma com os valores ajustado ao último lance ofertado, e o BDI e Encargos Sociais, conforme anexos disponibilizados com o edital, sob pena de desclassificação..
13/05/2024 18:58:57	Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00 finalizou o envio de anexo.
14/05/2024 08:40:54	Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 09:30:00. Motivo: Para complementar, solicito o anexo da "relação dos descritivos de cada etapa da obra".
14/05/2024 09:00:13	Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00 finalizou o envio de anexo.
14/05/2024 09:15:22	Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 11:15:00. Motivo: Nos termos do item 7.1.3 do edital, solicito o anexo APENAS dos documentos de habilitação exigidos no item 7 do edital que NÃO constam no SICAF, especialmente todas as declarações e qualificação técnica, sob pena de inabilitação.
14/05/2024 10:51:07	Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00 finalizou o envio de anexo.
14/05/2024 11:14:54	Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 14:00:00. Motivo: Solicito o anexo do CAT ou ART que deu suporte ao atestado de capacidade técnica apresentado..
14/05/2024 11:48:08	Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 14:28:53	Fornecedor CONSTRUTORA BRAGATO LTDA, CNPJ 02.394.264/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.080.000,0000.
20/05/2024 14:28:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/05/2024 12:17:18
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2024 12:34:01

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1862BA3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.238/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 344.080,54** (trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 49.125.950 JOAO CARLOS SMOLAK, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 49.125.950/0001-31, com sede administrativa na 10ª Rua Corvo Branco II, n° 001, Sala 03, BR 373, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. JOAO CARLOS SMOLAK, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 071.866.569-43, portador da cédula de identidade civil RG nº 65.672.731-2 expedida pela SSP/PR, endereço eletrônico: joaocarlossmolak02@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 13	PS	87,00	20,13	1.751,31
1	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 13	PS	93,00	31,87	2.963,91
1	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 13	PS	71,00	54,54	3.872,34
1	4	Conserto de pneu aro 13	PS	115,00	25,05	2.880,75
1	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 13	PS	145,00	21,90	3.175,50
2	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 14	PS	179,00	18,98	3.397,42
2	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 14	PS	189,00	31,53	5.959,17
2	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 14	PS	189,00	64,71	12.230,19
2	4	Conserto de pneu aro 14	PS	394,00	23,07	9.089,58
2	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 14	PS	479,00	24,16	11.572,64
3	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 15	PS	58,00	32,65	1.893,70
3	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 15	PS	58,00	22,40	1.299,20
3	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 15	PS	63,00	73,87	4.653,81
3	4	Conserto de pneu aro 15	PS	143,00	23,16	3.311,88
3	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 15	PS	125,00	21,89	2.736,25
4	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 16	PS	65,00	30,61	1.989,65
4	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 16	PS	70,00	46,99	3.289,30
4	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 16	PS	90,00	73,39	6.605,10
4	4	Conserto de pneu aro 16	PS	155,00	31,34	4.857,70
4	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 16	PS	205,00	26,11	5.352,55
5	1	Conserto de pneu 110/90/R 17 TZ	PS	26,00	33,62	874,12
5	2	Conserto de pneu 90/90 R DT	PS	26,00	21,09	548,34
5	3	Montagem e desmontagem de pneu 110/90 R 17 TZ	PS	26,00	29,17	758,42
5	4	Montagem e desmontagem de pneu 90/90 R 19 DT	PS	26,00	24,69	641,94
6	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 17.5	PS	70,00	40,55	2.838,50
6	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 17.5	PS	110,00	51,18	5.629,80
6	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 17.5	PS	70,00	92,91	6.503,70
6	4	Conserto de pneu aro 17.5	PS	170,00	44,26	7.524,20
6	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 17.5	PS	260,00	40,67	10.574,20
7	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu de máquina aro 18	PS	35,00	47,72	1.670,20
7	2	Conserto de pneu de máquina aro 18	PS	35,00	58,71	2.054,85
7	3	Montagem e desmontagem de pneu de máquina aro 18	PS	47,00	53,40	2.509,80
8	1	Conserto de pneu aro 10 x 16,5 (15") - 48 lonas	UN	30,00	36,52	1.095,60
8	2	Montagem e desmontagem de pneu aro 10 x 16,5 (15") - 48 lonas	UN	30,00	29,98	899,40
9	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 19.5	PS	26,00	32,46	843,96
9	2	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 19.5	PS	26,00	77,29	2.009,54
9	3	Conserto de pneu aro 19.5	PS	31,00	24,83	769,73
9	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 19.5	PS	36,00	33,72	1.213,92
10	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 20	PS	145,00	42,82	6.208,90
10	2	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu de máquina aro 16/70/20	UN	10,00	58,36	583,60
10	3	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 20	PS	155,00	57,10	8.850,50
10	4	Conserto com aplicação de vulcanizo em pneu de máquina aro 16/70/20	UN	10,00	199,15	1.991,50

10	5	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 20	PS	135,00	86,88	11.728,80
10	6	Conserto de pneu aro 20	PS	365,00	68,34	24.944,10
10	7	Conserto de pneu de máquina aro 16/70/20	UN	10,00	162,11	1.621,10
10	8	Montagem e desmontagem de pneu aro 20	PS	365,00	51,97	18.969,05
10	9	Montagem e desmontagem de pneu de máquina aro 16/70/20	UN	10,00	89,70	897,00
12	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 22.5	PS	127,00	53,84	6.837,68
12	2	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 22.5	PS	108,00	52,98	5.721,84
12	3	Conserto com aplicação tip top nº 07 em pneu aro 22.5	PS	130,00	61,07	7.939,10
12	4	Conserto de pneu aro 22.5	PS	260,00	57,40	14.924,00
12	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 22.5	PS	310,00	48,56	15.053,60
13	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 24	PS	70,00	98,99	6.929,30
13	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 24	PS	70,00	144,78	10.134,60
13	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 24	PS	70,00	103,19	7.223,30
13	4	Conserto de pneu aro 24	PS	70,00	109,56	7.669,20
13	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 24	PS	70,00	130,14	9.109,80
14	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 25 - com água completo	PS	50,00	125,29	6.264,50
14	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 25 - com água completo	PS	50,00	145,94	7.297,00
14	3	Conserto de pneu aro 25 - com água completo	PS	50,00	146,30	7.315,00
14	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 25 - completo com água	PS	50,00	129,85	6.492,50
15	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 26 - com água completo	PS	15,00	119,07	1.786,05
15	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 26 - com água completo	PS	15,00	113,84	1.707,60
15	3	Conserto de pneu aro 26 - com água completa	PS	15,00	134,53	2.017,95
15	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 26 - com água completo	PS	15,00	134,72	2.020,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Esporte Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Assistência Social
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	510	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	650	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	740	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	830	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	950	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1040	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1320	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1330	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1600	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1680	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2080	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2200	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2570	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2720	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2880	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2950	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3010	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3110	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3120	09.003.08.244.0006.2042	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3170	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3200	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3270	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3310	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3320	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3360	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3365	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3365	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3366	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

2024	3366	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3420	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3530	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3534	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3534	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3538	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3538	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3539	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3539	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3630	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3710	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3790	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3799	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3799	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3800	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3900	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3990	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4030	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4120	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4210	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4290	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4360	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4430	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4510	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **João Carlos Smolak** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CDB165A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.324/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 132.283,01** (cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 51.245.688/0001-00, com sede administrativa na Rua Luiz Paulo Oliveira Gomes, n° 06, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pela Sra. JUCIANI MISTURINI, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 085.680.719-29, endereço eletrônico: jmsaudadeesteticaebemestar@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Bolo de aniversário do município: - 40 metros de toalhas em tecido oxfordine; - 90 metros de babados em torno da mesa em oxfordine, com decoração em torno do babado com flores artificiais com acabamento nas pontas da mesa com arranjos caídos, nas cores a serem definidas; - Painel com tecido e quatro arcos medindo 2,20x4 com vãos de no mínimo 1,20M entrelaçados de balão com cores a ser definidas, escrito "CANDÓI 34 ANOS", sendo Candói medindo 40cm e 34 anos medindo 70cm; - Quatro efeitos indoor super gerbs elétricos, com duração do efeito de 20 segundos; - Arco decorado (topper) com balões metalizados n° 05 e flores cores a ser definidas medindo no máximo 1M, contendo no centro a escrita "Feliz Aniversário";	PS	1,00	6.050,00	6.050,00
2	Copo de acrílico Copo de acrílico modelo long drink personalizado com arte a definir (podendo ser colocado foto (em limites de cores de gravação) com área aproximada de 7 x 6,5 cm. Dimensões aproximadas do produto: 14,5 cm x 6,5 cm de diâmetro 14,5 de altura 6 cm de largura 6 cm de comprimento Peso 10 g Copo para distribuição em alusão ao Dia da Mulher no mês de outubro.	UN	2.000,00	2,10	4.200,00
5	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: * Buquê de flores mistas: Composto por: botões de rosa, galhos de mini crisântemos, galhos de astromelhas, galhos de aspargo verde e galho de tango, em cone e laços de fitas.	UN	41,00	25,61	1.050,01
6	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: * Flor Kalanchoe: Armazenada em embalagem para viagem, contendo cartão de mensagem.	UN	400,00	19,50	7.800,00
7	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: *Mini suculentas, com embalagens em potes de 5x5.7 cm (AxL) personalizadas, com arte e escritas a definir no momento da aquisição.	UN	100,00	8,50	850,00
8	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: Rosas unitárias: Cores vermelha, rosa, branca e amarela, embaladas em embalagens plásticas com laço de fita.	UN	1.040,00	14,10	14.664,00
9	Lançamento da Festa Nacional do Charque. Data prevista: 21 de junho de 2024 - Mesa rústica para buffet medindo 04 metros com dois lustres candelabro suspensos em cima da mesa; - 40 mesas redondas com toalhas de jacquar na cor branca, com cobre mancha medindo 70x70cm liso na cor marrom; - 40 bolachas em madeira medindo 20cm; - 40 centros de mesa com girassol natural, mosquitinho e verdes; - 200 capas para cadeira; - Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, com adereços temáticos estilo rústico; - Painel para fotos medindo 3x2, 20M com folhas de latana verdes e secas com luzes, com fundo personalizado com a escrita a definir, com treliças;	PS	1,00	14.580,00	14.580,00
11	Ornamentação para área vip: - 1 sofá três lugares; - 3 poltronas; - 4 plantas verdes medindo no mínimo 1,20 de altura; - 1 tapete medindo 3x3m; - 1 mesa de centro; - Tecido para a parede; - Móveis decorativos.	PS	2,00	4.800,00	9.600,00
13	Serviço de ornamentação para eventos diversos. Exemplos: palestras, congressos, seminários, simpósios, conferencicas, audiencias, solenidades diversas e demandas eventuais. Com as seguintes características mínimas e com datas a definir: * Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; * Mesa para hall de entrada; * Painel decorativo para fotos; * Mesa com 8 cadeiras (com capas) mesa com toalhas de jacquar ou semelhante com aproximadamente 4 x 2,5 m; * 60 letras com aproximadamente 20 cm; * Arranjo de flores (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); * Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; * Arco com balões de cores diversas; - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.	PS	13,00	3.270,00	42.510,00
14	Serviço de ornamentação para o Concurso Rainha da Festa do Charque, data prevista: 29 de junho de 2024, local a definir - Isolamento decorativo para mesas de jurado; - 5 mesas de jurados com 5 cadeiras estofadas, mesas com toalhas de tecido jacquar ou semelhante; com 5 mini arranjos de flores naturais (trocados todos os dias); - Fita de led em silicone ao redor da passarela e em frente do palco, na cor branca; - Cinco poltronas para camarim dos jurados; - Mesa decorada com arranjos de flores para camarim dos jurados; - Aparador com bandejas para lanches no camarim dos jurados; - 15 taças para água para os jurados; - 02 vasos com flores para camarim; - 20 cadeiras com capas para o camarim das participantes; - Forração com tecido no Hall de entrada conforme o tamanho do ambiente; - Túnel de micro led no Haal de entrada, medindo 4x2,5M, paredes do - 02 vasos grandes para o hall de entrada com folhas de latana, capim dos pampas, finalizando o túnel; - Mesa decorada para a exposição das premiações; - 01 buque grande com 20 rosas e	PS	1,00	15.412,00	15.412,00

	chocolate, formando o buquê; - Caixa box com rosas e chocolate; - 05 lembranças para jurados (vinhos e taças em caixas de madeiras); - Rosas embaladas individualmente para as participantes; - Mesa de coordenação com 3 cadeiras, coberta com toalha jacquar ou semelhante e capas de cadeiras (trocadas todos os dias) com arranjos de flores naturais; - Tapete na cor preta em tecido suedie, medindo 12 metros; - 50 metros de babados em torno da passarela em tecido oxfordine em tom palha plissado; - 15 luminárias pendente com corda retrô, com lâmpadas de filamento em cima da passarela; - Lustre com roda de carroça;				
15	XXV Canta Candói e II Canta Cantú. Datas previstas: dias 29, 30, 31 de maio e 01 de junho, ambos na Associação Ucraniana. - Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento e ilha (sofá) com uma árvore de cerejeira no centro; - Painel decorativo para fotos e entrega dos prêmios; - Estante decorada para a exposição das premiações; - Palco: cobertura em frente ao palco/roda pé com saia/rodeio em tecido jacquar conforme o tamanho do palco, cores a serem definidas; - Arranjos baixos com flores artificiais mistas em toda a base do palco; - No mínimo 08 folhagens naturais medindo 1,5M, distribuídas pelo ambiente; - 5 mesas de jurados com 5 cadeiras estofadas, mesas com toalhas de tecido jacquar ou semelhante; com 5 mini arranjos de flores naturais (trocados todos os dias); - Mesa de coordenação com 3 cadeiras, coberta com toalha jacquar ou semelhante e capas de cadeiras (trocadas todos os dias) com arranjos de flores naturais; - Letras indicativas XXV CANTA CANDÓI e CANTA CANTÚ (substituir conforme cronograma definido pela comissão de eventos) em acrílico de no mínimo 50 cm cada; - Cinco poltronas para camarim dos jurados; - Mesa decorada com arranjos de flores para camarim dos jurados; - Aparador com bandejas para lanches no camarim dos jurados; - 15 taças para água para os jurados; - 02 vasos com flores para camarim; -70 cadeiras com capas no espaço reservado para as autoridades; - 25 cadeiras com capas para o camarim dos participantes; - Lustre com luzes e flores pendentes no centro do ambiente, medindo no mínimo 2x2M em forma de cascata; - 10 pontos de luz distribuídos pelo ambiente; - Forração com tecido no Hall de entrada conforme o tamanho do ambiente; - Lustre em forma de cascata no Hall de entrada; - Isolamento decorativo para a mesa dos jurados; - 05 lembranças para jurados (vinhos e taças em caixas de madeiras);	PS	1,00	15.567,00	15.567,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	650	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1320	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1330	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1680	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2880	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2950	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3010	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3110	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3170	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3200	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3270	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3360	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3420	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Juciani Misturini** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABD272B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.324/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 52.928,00** (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 28.926.801/0001-00, com sede administrativa na Rua João Kaveski, n° 243, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pela Sra. SUELI MOTTA MATEUS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 015.029.469-71, endereço eletrônico: suelimottadecoracoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Dia do Servidor Público Com as seguintes características mínimas, para a data prevista para o mês de outubro de 2023: * 2 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; * Painel decorativo para fotos; * Arranjo de flores para cada mesa (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); * Capa de cadeira na cor branca; * Tampos para mesas; * Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; * Arco com balões de cores diversas; * 60 letras com aproximadamente 20 cm; * Palco: cobertura em frente ao palco com saia/rodeio em tecidos; * Espelho de aproximadamente 2 x 1 m., com decoração floral; * Mesa para camarim; * Arranjo de flores diversas para camarim;	PS	1,00	7.648,00	7.648,00

	* Bandeja para camarim; * Poltrona para camarim; * Placas para Selfie (frases e imagens a definir); * Tapete felpudo para camarim. - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.				
4	Final de ano (natal dezembro de 2024 e show da virada 2024) Local: Parque do Lago. Natal: - Casa do Papai Noel com madeira compensado, telhado em eternite, tamanho 3x2M, decorada, com fundo fotográfico e grama sintética, com adereços natalinos, contendo um Papai Noel fabricado em tecido de 1,20M e uma árvore de natal decorada com no mínimo 2m de altura. - 01 Presépio grande, com casebre e lago artificial; - Guirlandas de flores natalinas com no mínimo 50cm distribuídas no lago, mínimo 20 guirlandas; - Decoração no pergolado com tecidos e flores natalinas; Show da virada 31/12/2024 – Réveillon - 3000 balões inflados com gás hélio; - Letras em metal com mangueiras de led (feliz 2025) medindo 1,5x5M; - 1000 balões brancos, Bubble e metalizados descendo, personalizado 2025; - Decoração em pergolado;	PS	1,00	29.400,00	29.400,00
10	Natal em Família, Ginásio de Esportes Vereador João Luiz Correa: - Árvore de natal decorada com no mínimo 2 metros de altura; - Tapete felpudo medindo 3x3M na base da árvore; - Forração com tecido conforme o tamanho do espaço;	PS	1,00	7.240,00	7.240,00

	- Dois painéis decorativos para fotos medido 3,2M com adereços natalinos; - Quatro arranjos de flores mistas.				
12	Serviço de ornamentação para evento de comemoração do Dia do Servidor Público - Secretaria de Educação. Com as seguintes características mínimas, para a data prevista para o mês de outubro de 2023: * 2 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; * Painel decorativo para fotos; * Arranjo de flores para cada mesa (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); * Capa de cadeira na cor branca; * Tampos para mesas; * Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; * Arco com balões de cores diversas; * 60 letras com aproximadamente 20 cm; * Palco: cobertura em frente ao palco com saia/rodeio em tecidos; * Espelho de aproximadamente 2 x 1 m., com decoração floral; * Mesa para camarim; * Arranjo de flores diversas para camarim; * Bandeja para camarim; * Poltrona para camarim; * Placas para Selfie (frases e imagens a definir);	PS	1,00	8.640,00	8.640,00

	* Tapete felpudo para camarim. - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.				

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	650	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1320	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1330	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1680	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2880	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2950	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3010	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3110	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3170	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3200	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3270	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3360	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3420	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Sueli Motta Mateus** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:349F0F3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 870/204

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos agrícolas destinadas ao fortalecimento das associações do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 70.900,00** (setenta mil e novecentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, com sede administrativa na Rua José Schmitt, nº 1585, Sala C, Bairro Centro, CEP 98.690-000, São Martinho-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FRANCIS RICARDO ATUATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 006.063.890-75, portador da cédula de identidade n° 7058592333 SSP-RS, com residência e domicilio na Rua Luiz José Konzen, n° 38, Bairro Novo, CEP 98.690-000, São Martinho-RS, endereço eletrônico: atuatumaq@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	Roçadeira para trator (nova); no mínimo 2 facas; largura de corte mínimo de 1300mm; altura de corte mínimo de 50/200mm; cardan com no mínimo 750mm de comprimento; peso mínimo 440 Kg; mínimo 540 RPM no PTO; no mínimo 1038 RPM de facas; potência aproximada (HP): recomendado para trator no mínimo 73cv	ASUS	R 1700	UN	1,00	10.900,00	10.900,00
8	Segadeira Tambor: Realiza o corte das pastagens pelo sistema rotativo, com pelo menos três navalhas retráteis e reversíveis em cada tambor operando também em aclives de até 25º e declives de até 14º; Possui sistema de segurança contra impactos, permitindo que se desloque para trás, sem causar danos ao implemento ou trator. Possui dois tambores rotativos, com rotação de 1.780 rpm; Caixa de engrenagens cônicas de dentes helicoidais ou dentes retos e não helicoidais, em banho de óleo, montadas em eixos que giram sobre rolamentos; -Disponível com pinos de acoplamento Cat I e II. DADOS TÉCNICOS Capacidade de produção teórica a 10 Km/h : 1,7 ha/h Comprimento Total (m) : 2,80 Largura de corte(m) : 1,70 Peso(kg) : 365 Potência Necessária(cv) : 30 - 75	LAVRALE	ST 170	UN	2,00	30.000,00	60.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3940	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4000	11.002.20.608.0004.2055	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4035	11.002.20.608.0004.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4037	11.002.20.608.0004.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 21 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Francis Ricardo Atuati** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CABAEDC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 870/204

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos agrícolas destinadas ao fortalecimento das associações do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 50.780,00** (cinquenta mil, setecentos e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IKIGAI COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.160.181/0001-91, com sede administrativa na Avenida Academico Nilo Figueiredo, nº 2303, Sala 417, Bairro Vila Joana D'Arc, CEP 33.239-210, Lagoa Santa-MG, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOAO VICTOR DURÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 105.755.486-30, portador da cédula de identidade MG17.125.683 SSP-MG, com residência e domicilio na Rua Doutor Rodolfo Raush Silva, n° 1230, Bairro Jardins da Lagoa, CEP 33.233-390, Lagoa Santa -MG, endereço eletrônico: durao.jvd@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Ancinho enleirador, que permita um preparo e enleiramento com a qualidade e esmero de um trabalho manual, forragem limpa, sem pedras nem terra, que as leiras fiquem perfeitas, arejadas e não torcidas, permitindo um recolhimento mais fácil, podendo ser utilizado em caso excepcional para esparramar, largura de trabalho: no mínimo 3,00m, rendimento: no mínimo 3,00 ha/hora, largura de trabalho: 3,20m, número de rotor: no mínimo 1, braço do rotor: 8, velocidade de avanço: 6 km/h, rendimento: 3.20 ha, potência requerida: 50 cv, rotação na tomada de força: 540 rpm, peso mínimo: 320 kg	ALGOS	AA2320	UN	2,00	25.390,00	50.780,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3940	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4000	11.002.20.608.0004.2055	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4035	11.002.20.608.0004.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4037	11.002.20.608.0004.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 21 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Joao Victor Durão** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22586D0F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 870/204

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos agrícolas destinadas ao fortalecimento das associações do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 386.840,00** (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.441.994/0001-66, com sede administrativa na Avenida Pres. Getulio Vargas, nº 1652, Bairro Centro, CEP 86.770-000, Santa fé-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. WALDEMAR BERALDI JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 797.673.209-97, portador da cédula de identidade n° 5.933.795-9 SSP-PR, com residência e domicilio Rua Santa Fé, n° 378, Bairro Centro, CEP 86.770-000, Santa Fé-PR, endereço eletrônico: santagrocomercio@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total

2	Colhedora de forragem nova (área total) (ensiladeira) com pneus reforçados adaptável p/ trator para colheita de plantas em linha como milho, cana-de-açúcar, sorgo, napier e capins; caixa de rolos, articuláveis, mínimo de 04 (quatro) rolos, mínimo 12 facas no rotor, (01 rotor) potência mínima na tdp de 50 a 80 cv, 540 rpm, disco de corte com grande durabilidade, sistema de engate no terceiro ponto e sistema hidráulico do trator, com dispositivo de proteção contra eventuais sobre cargas, com afiador automático das facas do rotor, acionamento da bica no mínimo por sistema hidráulico total, com sistema quebra grãos, largura de corte mínimo 0,90 m, mínimo 05 tamanhos de corte, variações de corte máximo de 2 até 36mm, produção mínima de 28 a 38 toneladas/horas, roda de apoio, peso total do equipamento de no mínimo de 750 kg.	CREMASCO / CAPRI IND E COM DE MAQUINAS	CUSTOM PATC 2022+RODADEAPOIO+QUEBRAGRAOS	UN	2,00	53.920,00	107.840,00
6	Plataforma colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno com 0,92 metro de largura máxima de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil 'C' ou 'Z', processador de grãos +PRO removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contrafaca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica), transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico da bica ou hidráulico total (bica e quebra jato), rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv, compatível com ensiladeiras Cremasco e JF que o município já possui	CREMASCO / CAPRI IND E COM DE MAQUINAS	CUSTOM PATC 20222 + QUEBRA GRAOS	UN	5,00	55.800,00	279.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3940	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4000	11.002.20.608.0004.2055	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4035	11.002.20.608.0004.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4037	11.002.20.608.0004.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 21 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Waldemar Beraldi Junior** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9ED013BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes na tabela do sistema Audatex, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços mecânicos e de elétrica veicular, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de motocicletas e veículos leves e pesados, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 223.175,40** (duzentos e vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.839.525/0001-05, com sede administrativa na Rua Agenor Mendes Araujo, nº 534, Sala B, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CESAR AUGUSTO PERIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 045.850.129-82, com residência e domicilio na Rua Agenor Mendes de Araújo, n° 534, Sala B, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: caperin84@gmail.com.

Grupo 30 - Elétrica veicular para linha leve, incluindo van e caminhonete *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	420.000,00	76,86	97.188,00
2	Prestação de serviço de eletricista veicular	76,61 / hora	126.000,00	0,01	125.987,40
Total		-	**546.000,00**		**223.175,40**

3.3. A cada contratação, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela do sistema Audatex, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração (SA)
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)
3	Secretaria de Assistência Social (SAS)
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)
5	Secretaria de Educação (SE)
6	Secretaria de Esportes e Lazer e Cultura (SELC)
7	Secretaria de Finanças (SFIN)
8	Secretaria de Saúde (SSA)
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA)
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos (SVSP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	650	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	830	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	950	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1680	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	1790	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2080	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2200	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2570	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2720	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2880	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2950	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3010	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3110	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3120	09.003.08.244.0006.2042	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3170	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3200	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3270	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3310	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3320	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3420	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3630	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3710	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3790	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3799	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3799	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3800	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3900	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3990	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4120	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4290	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4360	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4430	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4510	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 21 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Cesar Augusto Perin** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:083EAEDD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes na tabela do sistema Audatex, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços mecânicos e de elétrica veicular, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de motocicletas e veículos leves e pesados, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.080.823,90** (quatro milhões, oitenta mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SIMI & SILVA AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.616.173/0001-92, com sede administrativa na Avenida José Antunes Fabrício, nº 3095, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEODIMAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 913.371.494-72, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.305.364-3 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua João Kavetski, n° 1028, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: simisilvaautopecas@hotmail.com.

Grupo 01 - Ônibus Volkswagen *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	1.728.000,00	59,52	699.494,40
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	103,77 / hora	486.000,00	11,00	432.540,00
Total			**2.214.000,00**		**1.132.034,40**

Grupo 02 - Ônibus Iveco *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	640.000,00	59,52	259.072,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	103,77 / hora	180.000,00	12,00	158.400,00
Total		-	**820.000,00**		**417.472,00**

Grupo 03 - Ônibus/Micro-ônibus Marcopolo Volare *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	256.000,00	59,52	103.628,80
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	103,77 / hora	72.000,00	12,00	63.360,00
Total		-	**328.000,00**		**166.988,80**

Grupo 04 - Ônibus Mercedes Benz *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	320.000,00	59,52	129.536,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	103,77 / hora	90.000,00	11,00	80.100,00
Total		-	**410.000,00**		**209.636,00**

Grupo 05 - Ônibus Agrale *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	128.000,00	59,52	51.814,40
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	103,77 / hora	36.000,00	11,00	32.040,00
Total		-	**164.000,00**		**83.854,40**

Grupo 06 - Caminhão Mercedes Benz *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	512.000,00	59,52	207.257,60
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	103,77 / hora	144.00,00	11,00	128.160,00
Total		-	**656.000,00**		**335.417,60**

Grupo 07 - Caminhão Ford Cargo *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	128.000,00	59,52	51.814,40
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	103,77 / hora	36.000,00	11,00	32.040,00
Total		-	**164.000,00**		**83.854,40**

Grupo 08 - Caminhão Volkswagen *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	192.000,00	59,52	77.721,60
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	103,77 / hora	54.000,00	11,00	48.060,00
Total		-	**246.000,00**		**125.781,60**

Grupo 09 - Caminhão Iveco *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	64.000,00	59,52	25.907,20
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	103,77 / hora	18.000,00	11,00	16.020,00
Total		-	**82.000,00**		**41.927,20**

Grupo 10 - Caminhonete Mitsubishi L200 Triton *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	25.000,00	62,50	9.375,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	10.000,00	11,00	8.900,00
Total		-	**35.000,00**		**18.275,00**

Grupo 11 - Fiat Doblo *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	100,000,00	62,43	37.570,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	40.000,00	5,00	38.000,00
Total		-	**140.000,00**		**75.570,00**

Grupo 12 - Fiat Ducato *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	50.000,00	62,43	18.785,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	20.000,00	5,00	19.000,00
Total		-	**70.000,00**		**37.785,00**

Grupo 13 - Renaut Master *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	125.000,00	62,43	46.962,50
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	50.000,00	5,00	47.500,00
Total		-	**175.000,00**		**94.462,50**

Grupo 14 - Van Mercedes Benz *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	75.000,00	62,43	28.177,50
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	30.000,00	5,00	28.500,00
Total		-	**105.000,00**		**56.677,50**

Grupo 15 - Ford Transit *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	25.000,00	62,43	9.392,50
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	10.000,00	5,00	9.500,00
Total		-	**35.000,00**		**18.892,50**

Grupo 16 - VW Kombi *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	25.000,00	62,43	9.392,50
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	10.000,00	5,00	9.500,00
Total		-	**35.000,00**		**18.892,50**

Grupo 17 - VW Gol/Saveiro/Voyage *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	225.000,00	66,00	76.500,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	90.000,00	5,00	85.500,00
Total		-	**315.000,00**		**162.000,00**

Grupo 18 - Fiat Strada *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	200.000,00	62,43	75.140,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	80.000,00	5,00	76.000,00
Total		-	**280.000,00**		**151.140,00**

Grupo 19 - Fiat Uno/Fiorino *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	275.000,00	62,43	103.317,50
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	110.000,00	5,00	104.500,00
Total		-	**385.000,00**		**207.817,50**

Grupo 20 - Fiat Palio/Siena/Grand Siena *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	350.000,00	62,43	131.495,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	140.000,00	5,00	133.000,00
Total		-	**490.000,00**		**264.495,00**

Grupo 21 - Fiat Mobi *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	75.000,00	62,43	28.177,50
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	30.000,00	5,00	28.500,00
Total		-	**105.000,00**		**56.677,50**

Grupo 22 - Ford KA *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	50.000,00	62,43	18.785,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	20.000,00	5,00	19.000,00
Total		-	**70.000,00**		**37.785,00**

Grupo 23 - Renault Kwid *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	150.000,00	62,43	56.355,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	60.000,00	5,00	57.000,00
Total		-	**210.000,00**		**113.355,00**

Grupo 24 - GM Spin *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	100.000,00	62,43	37.570,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	40.000,00	5,00	38.000,00
Total		-	**140.000,00**		**75.570,00**

Grupo 25 - GM Prisma / Onix *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	75.000,00	62,43	28.177,50
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	30.000,00	5,00	28.500,00
Total		-	**105.000,00**		**56.677,50**

Grupo 26 - GM Cronos *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	25.000,00	62,43	9.392,50
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	10.000,00	5,00	9.500,00
Total		-	**35.000,00**		**18.892,50**

Grupo 27 - Fiat Toro *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	25.000,00	62,43	9.392,50
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	68,04 / hora	10.000,00	5,00	9.500,00
Total		-	**35.000,00**		**18.892,50**

3.3. A cada contratação, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela do sistema Audatex, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração (SA)
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)
3	Secretaria de Assistência Social (SAS)
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)
5	Secretaria de Educação (SE)
6	Secretaria de Esportes e Lazer e Cultura (SELC)
7	Secretaria de Finanças (SFIN)
8	Secretaria de Saúde (SSA)
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA)
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos (SVSP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	650	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	830	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	950	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1680	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2080	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2200	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2570	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2720	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2880	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2950	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3010	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3110	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3120	09.003.08.244.0006.2042	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3170	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3200	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3270	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3310	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3320	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3420	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3630	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3710	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3790	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3799	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3799	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3800	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3900	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3990	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4120	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4290	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4360	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	4430	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4510	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 21 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Leodimar José da Silva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E9E4B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

Processo: 30330/2023

Onde se Lê:

Item	Cod.	Qtde. Veículo	Unid.	Quant. total (meses)	Descrição	Valor unitário mensal	Valor Total
06	27712	01	Mês	96	**Locação de veículo tipo Minivan:** Motorização mínima 1.4; Flex, para 7 passageiros, 4 portas (2 laterais frontais, 2 traseira lateral e tampa traseira bagageiro, na cor branca; Ano a partir de 2021; Sem avarias e com quilometragem máxima de 20.000 km; com ar-condicionado, hidráulica ou eletrica, desembaçador e limpador traseiro, e equipado com rádio automotivo e isulfilm 70%; Identificado com Plotagem de acordo com as especificações da Prefeitura de Colombo;	R$ 3.395,00	**R$ 325.920,00**

Leia-se:

Item	Cod.	Qtde. Veículo	Unid.	Quant. total (meses)	Descrição	Valor unitário mensal	Valor Total
06	27712	**08**	Mês	96	**Locação de veículo tipo Minivan:** Motorização mínima 1.4; Flex, para 7 passageiros, 4 portas (2 laterais frontais, 2 traseira lateral e tampa traseira bagageiro, na cor branca; Ano a partir de 2021; Sem avarias e com quilometragem máxima de 20.000 km; com ar-condicionado, hidráulica ou eletrica, desembaçador e limpador traseiro, e equipado com rádio automotivo e isulfilm 70%; Identificado com Plotagem de acordo com as especificações da Prefeitura de Colombo;	R$ 3.395,00	**R$ 325.920,00**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2024. Edição 2940.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FDC157FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	SCHEILA CRISTINA DE MERCEDES COELHO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
47°	CARLA MARIA GONÇALVES
48°	ANA CARLA HAMMERCSHMIDT
49°	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS
50°	FRANCIELE DE OLIVEIRA
51°	AMANDA SCHINDA DA SILVA
52°	SOLANGE DO ROCIO FERNANDES DOS SANTOS
53°	LEILA SALETTE DE SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	JULIANA BUENO DE FREITAS
6°	CELIA XISTO DE ARAÚJO PERUSSULO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 21 de maio de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento

g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar

obrigatoriamente CPF de cada um.

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo

masculino);

j) 01 foto 3x4;

k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;

l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos

Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços

eletrônicos:

▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:

https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça

Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme

disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde

física e mental, e está:

( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:27A25A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.575.000,00	3.575.000,00	0,00	0,00	225.646,79	6,31	3.349.353,21
RECEITAS CORRENTES	2.578.000,00	2.578.000,00	0,00	0,00	225.646,79	8,75	2.352.353,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	5.373,14	19,19	22.626,86
Impostos	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	5.373,14	19,19	22.626,86
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	11.273,65	6,75	155.726,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	11.273,65	6,75	155.726,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.238.000,00	2.238.000,00	0,00	0,00	209.000,00	9,34	2.029.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.238.000,00	2.238.000,00	0,00	0,00	209.000,00	9,34	2.029.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	997.000,00	997.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
Alienação de Bens Móveis	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.575.000,00	3.575.000,00	0,00	0,00	225.646,79	6,31	3.349.353,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.575.000,00	3.575.000,00	0,00	0,00	225.646,79	6,31	3.349.353,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	204.573,22	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.575.000,00	3.575.000,00	0,00	0,00	430.220,01	12,03	3.144.779,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	191.635,53	504.253,80	3.070.746,20	199.717,68	430.220,01	3.144.779,99	162.533,17
DESPESAS CORRENTES	2.837.000,00	2.837.000,00	191.635,53	504.253,80	2.332.746,20	199.717,68	430.220,01	2.406.779,99	162.533,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.000,00	1.199.000,00	108.310,46	209.859,09	989.140,91	108.310,46	209.859,09	989.140,91	113.576,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.638.000,00	1.638.000,00	83.325,07	294.394,71	1.343.605,29	91.407,22	220.360,92	1.417.639,08	48.956,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.638.000,00	1.638.000,00	83.325,07	294.394,71	1.343.605,29	91.407,22	220.360,92	1.417.639,08	48.956,97
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.575.000,00	3.575.000,00	191.635,53	504.253,80	3.070.746,20	199.717,68	430.220,01	3.144.779,99	162.533,17

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.575.000,00	3.575.000,00	191.635,53	504.253,80	3.070.746,20	199.717,68	430.220,01	3.144.779,99	162.533,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	63.113,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	191.635,53	504.253,80	-	199.717,68	430.220,01	-	225.646,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2024 as 13h e 58m.									

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:780F12ED

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - DESPESA FUNCAO-SUBFUNCAO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.575.000,00	3.575.000,00	191.635,53	504.253,80	100,00	3.070.746,20	199.717,68	430.220,01	100,00	3.144.779,99
ADMINISTRAÇÃO	354.000,00	354.000,00	3.573,00	76.626,91	15,20	277.373,09	9.348,00	18.876,91	4,39	335.123,09
Administração Geral	354.000,00	354.000,00	3.573,00	76.626,91	15,20	277.373,09	9.348,00	18.876,91	4,39	335.123,09
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.159.000,00	188.062,53	427.626,89	84,80	2.731.373,11	190.369,68	411.343,10	95,61	2.747.656,90
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.159.000,00	188.062,53	427.626,89	84,80	2.731.373,11	190.369,68	411.343,10	95,61	2.747.656,90
ENCARGOS ESPECIAIS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Outros Encargos Especiais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**3.575.000,00**	**3.575.000,00**	**191.635,53**	**504.253,80**	**100,00**	**3.070.746,20**	**199.717,68**	**430.220,01**	**100,00**	**3.144.779,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 00m.										

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0FAF8229

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.578.000,00	225.646,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.000,00	5.373,14
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	28.000,00	5.373,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	167.000,00	11.273,65
Aplicações Financeiras (II)	167.000,00	11.273,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.238.000,00	209.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.238.000,00	209.000,00
Demais Receitas Correntes	145.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	145.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.411.000,00	214.373,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	997.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	277.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	277.000,00	0,00
Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	997.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.408.000,00	214.373,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.408.000,00	214.373,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.837.000,00	504.253,80	430.220,01	162.533,17	0,00	34.351,67	26.178,25
Pessoal e Encargos Sociais	1.199.000,00	209.859,09	209.859,09	113.576,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.638.000,00	294.394,71	220.360,92	48.956,97	0,00	34.351,67	26.178,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.837.000,00	504.253,80	430.220,01	162.533,17	0,00	34.351,67	26.178,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.575.000,00**	**504.253,80**	**430.220,01**	**162.533,17**	**0,00**	**34.351,67**	**26.178,25**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.575.000,00	504.253,80	430.220,01	162.533,17	0,00	34.351,67	26.178,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**25.661,72**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**25.661,72**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre /2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**25.661,72**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 03m.		

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:88F81D2D

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.624,43**	**34.351,67**	**26.178,25**	**0,00**	**8.446,18**	**8.446,18**

ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.624,43	34.351,67	26.178,25	0,00	8.446,18	8.446,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.624,43**	**34.351,67**	**26.178,25**	**0,00**	**8.446,18**	**8.446,18**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 04m.												

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CC78234D

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - RECEITA OPERACAO DE CREDITO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	0,00	698.000,00
Investimentos	698.000,00	0,00	698.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	698.000,00	0,00	698.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**698.000,00**	**0,00**	**698.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 05m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E068F21A

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	340.000,00	3.894,45	336.105,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	277.000,00	0,00	277.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	63.000,00	3.894,45	59.105,55

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.000,00
Despesas de Capital	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.000,00
Investimentos	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	26.078,85	3.894,45	29.973,30
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE			
PINHAIS, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 06m.			

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2C4F4037

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - PPP

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 07m.											
Nota:											

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:469A7640

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.575.000,00
Previsão Atualizada	3.575.000,00
Receitas Realizadas	225.646,79
Déficit Orçamentário	204.573,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.575.000,00
Dotação Atualizada	3.575.000,00
Despesas Empenhadas	504.253,80
Despesas Liquidadas	430.220,01
Despesas Pagas	162.533,17
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	504.253,80
Despesas Liquidadas	430.220,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	1.303.120,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.303.120,38

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.303.120,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	25.661,72	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	34.624,43	0,00	26.178,25	8.446,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.624,43	0,00	26.178,25	8.446,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		698.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	3.894,45		336.105,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		698.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 10m.

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A24480F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03, 04, 05, 06, 07 e 09/05/2024
Valor das diárias	R$ 342,24 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 06, 07, 08 e 09/052024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03, 06, 08 e 09/05/2024
Valor das diárias	R$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/04/2024; 09/05/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 03, 05 e 07/05/2024
Valor das diárias	R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Arapongas, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03, 04, 05, 07, 08 e 09/05/2024
Valor das diárias	R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 04 e 05/05/2024
Valor das diárias	R$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 06, 07, 08 e 09/05/2024
Valor das diárias	R$ 452,64 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08/05/2024
Valor das diárias	R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08/05/2024
Valor das diárias	R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 02, 07 e 08/05/2024
Valor das diárias	R$ 805,92 (oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 06, 07, 08 e 09/05/2024
Valor das diárias	R$ 529,92 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 03, 06, 07 e 08/05/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Duovizinhense de Futsal para competição
Período	08 e 09/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Miguel do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para competição
Período	11 e 12/05/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol SUB 20 e SUB 16 que representam o Município no Paraná Bom de Bola
Período	11/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol SUB 20 e SUB 16 que representam o Município no Paraná Bom de Bola
Período	12/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Levar ônibus Volvo 420 para manutenção
Período	10/05/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 03, 07, 08 e 09/05/2024
Valor das diárias	R$ 844,56 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowsk
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretaria	Sec. de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó - SC
Objetivo da viagem	Cumprir agenda
Período	16/05/2024
Valor das diárias	R$ 172,22 (cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Responsável técnico da equipe de futsal Sub13 que participará do campeonato Paranaense Sub13.
Período	19 e 20/04/2024
Valor das diárias	R$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FELIPE ANTUNES DOS SANTOS

Procurador-Geral

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5809990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 12 de maio de 2024, referente ao do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2024, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	FONOAUDIÓLOGO	MOTORISTA
1•	C	C	D
2•	A	A	D
3•	C	C	B
4•	B	B	B
5•	A	A	A
6•	D	D	D
7•	C	C	C
8•	B	D	A
9•	B	C	A
10•	B	NULA*	C
11•	B	A	A
12•	A	B	D
13•	A	A	A
14•	C	D	C
15•	A	A	D
16•	D	C	A
17•	D	C	C
18•	B	D	B
19•	A	D	B
20•	NULA*	B	D
21•	C	D	A
22•	B	B	C
23•	B	C	C
24•	D	D	D
25•	A	B	D

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, 21 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3197E0FA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + dissertativa + prática), referente ao do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2024, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	INF.	PROVA OBJETIVA
1	9854	PEDRO HENRIQUE ANDRETTO ARIAS	36.00	16.00	12.00	4.00	68.00

2	9322	ALINE SOUZA DA SILVA BERNUCI	20.00	20.00	12.00	12.00	64.00
3	9480	LUCIANA BOVO ANDRETTO	24.00	8.00	20.00	8.00	60.00
4	10036	DANIELE CRISTINA DE CARVALHO	20.00	16.00	12.00	12.00	60.00
5	9804	SALOMÃO ANTONIO ZANOLLI	28.00	4.00	20.00	4.00	56.00
6	9317	CLARICE DE SOUZA ROCHA DOS REIS	24.00	12.00	12.00	8.00	56.00
7	10001	DOUGLAS KENJI SAKAKIBARA	24.00	8.00	16.00	8.00	56.00
8	10097	EMANUEL LOPES DA CRUZ	20.00	16.00	16.00	4.00	56.00
9	9908	SOLANGE CRISTINA CIAVOLELA	32.00	8.00	12.00	0.00	52.00
10	10048	DIEGO CARVALHO CRIVELARO	20.00	8.00	16.00	8.00	52.00
11	9904	HENRIQUE VIANA DE MELO	20.00	4.00	20.00	8.00	52.00
12	9313	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	16.00	8.00	16.00	12.00	52.00
13	9300	TAMIRA MATHEUS	16.00	8.00	20.00	8.00	52.00
Reprovado	9406	LEILIANE FERREIRA MEIRELES	28.00	4.00	16.00	0.00	48.00
Reprovado	9976	ALINE ALVES DA SILVA	24.00	0.00	16.00	8.00	48.00
Reprovado	10129	DANIEL TOMÉ ZANOLI	20.00	16.00	12.00	0.00	48.00
Reprovado	9870	CLEILTON BARBOZA DE QUEIROZ	20.00	12.00	12.00	4.00	48.00
Reprovado	9309	SANDRA APARECIDA DE SOUZA MARINS	20.00	8.00	12.00	8.00	48.00
Reprovado	9314	LUIZ EDUARDO DA SILVA LAROCA	20.00	0.00	20.00	8.00	48.00
Reprovado	9628	GABRIELI DOS SANTOS MOURA	16.00	4.00	20.00	8.00	48.00
Reprovado	9318	SOLANGE DE SOUZA	20.00	4.00	12.00	8.00	44.00
Reprovado	9336	CLAUDIA ANDREA GARCIA	20.00	4.00	16.00	4.00	44.00
Reprovado	9806	NICOLY DA SILVA ALMEIDA ZANOLLI	16.00	8.00	12.00	8.00	44.00
Reprovado	10147	RAFAEL PAES GUSMAO	16.00	4.00	20.00	4.00	44.00
Reprovado	10072	ÁDHILA CAROLYNA PEIXOTO TOALDO DE CARVALHO	12.00	4.00	16.00	12.00	44.00
Reprovado	9866	CAMILE VICTORIA DE OLIVEIRA KUZNIK	24.00	4.00	4.00	8.00	40.00
Reprovado	9307	CRISTIANE RODRIGUES SOARES	24.00	0.00	12.00	4.00	40.00
Reprovado	9299	ALICIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	20.00	8.00	12.00	0.00	40.00
Reprovado	10127	MÔNICA CESNIK FRASSON LOPES	20.00	8.00	12.00	0.00	40.00
Reprovado	9304	MARIA CLEIDE APARECIDA LEITE DE MOURA	16.00	12.00	12.00	0.00	40.00
Reprovado	10145	IRAIDES DE JESUS SANTOS DIAS	16.00	4.00	16.00	4.00	40.00
Reprovado	10039	EMERSON EDUARDO DE OLIVEIRA RISSON	12.00	12.00	12.00	4.00	40.00
Reprovado	9948	MARIA MARTA IGNÁCIO FERREIRA	12.00	8.00	16.00	4.00	40.00
Reprovado	10043	GLAUCIA DANIELI BEGNOSSI	12.00	8.00	12.00	8.00	40.00
Reprovado	9935	WELLINGTON JULIANO GIOCONDO	8.00	8.00	16.00	8.00	40.00
Reprovado	9815	LUANA REGINA MENDES DE OLIVEIRA	8.00	8.00	12.00	12.00	40.00
Reprovado	9337	MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES	8.00	8.00	16.00	8.00	40.00
Reprovado	9493	EDIMILTON ALVES BEZERRA	24.00	4.00	4.00	4.00	36.00
Reprovado	9851	MONIA JUSCILEIA CRIPA BELTRAMELO RODRIGUES	12.00	0.00	20.00	4.00	36.00
Reprovado	9697	JESSICA DE ANDRADE DA FONSECA DOS REIS	8.00	8.00	12.00	8.00	36.00
Reprovado	9615	JOICY FONSECA COELHO	20.00	4.00	8.00	0.00	32.00
Reprovado	9495	LANESSA CAMPOS SANTOS GODOI	20.00	0.00	12.00	0.00	32.00
Reprovado	10128	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	12.00	8.00	8.00	4.00	32.00
Reprovado	9305	LORRAINY MARIANA DE ALBUQUQERQUE	12.00	8.00	8.00	4.00	32.00
Reprovado	9811	MILENA CAROLINE FERNANDEZ MARIANO	12.00	4.00	8.00	8.00	32.00
Reprovado	9303	MILTON CESAR ALVES DA SILVA	8.00	8.00	16.00	0.00	32.00
Reprovado	10141	CLEONICE NEVES	8.00	4.00	16.00	4.00	32.00
Reprovado	9316	MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE	16.00	4.00	8.00	0.00	28.00
Reprovado	10132	JEAN MARCOS LIMA DOS SANTOS	12.00	4.00	12.00	0.00	28.00
Reprovado	10000	SÂMILA CHAGAS SANTANA	12.00	4.00	8.00	4.00	28.00
Reprovado	9325	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	12.00	4.00	12.00	0.00	28.00
Reprovado	10134	ELIS ALVES REIS	12.00	4.00	8.00	4.00	28.00
Reprovado	10050	LILIAN CARLA DA SILVA BORGES	12.00	0.00	16.00	0.00	28.00
Reprovado	10104	MARIA INÊS RUAS PEREIRA	8.00	8.00	8.00	4.00	28.00
Reprovado	10084	BEATRIZ OLIVEIRA DOS REIS	8.00	4.00	16.00	0.00	28.00
Reprovado	9429	ALESSANDRA NUNES DE BRITO	4.00	8.00	16.00	0.00	28.00
Reprovado	9324	JOSIMARA DE OLIVEIRA SILVA	4.00	0.00	16.00	8.00	28.00
Reprovado	9321	ROSEMEIRE DONATO DOS SANTOS DAMASCENO	12.00	4.00	8.00	0.00	24.00
Reprovado	10071	NATHAN MARINS BARRABONI	12.00	0.00	12.00	0.00	24.00
Reprovado	10040	ANDREA SOUZA SANTOS DE ASSIS	8.00	0.00	8.00	4.00	20.00
Reprovado	9936	ROSILANI DE PAIVA OLIVEIRA	4.00	0.00	4.00	0.00	8.00
Desclassificada	10095	JOICE FERNANDEZ SATIM	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclassificada
Ausente	9328	AMANDA LINS CESNIK	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	10155	ANA CAROLINE DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	9760	BRENO CRIPPA VIEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	10066	CLEONICE ALVES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	9799	EDSON TAVARES MACHADO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	9513	FLAVIA FERNANDEZ BARBOSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	9329	GIOVANNA ANDRETTO BRONZE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	9991	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	10099	PATRICIA APARECIDA PIO DA CRUZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	9967	PAULA REGINA GUSMAN DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	9950	PAULO VICTOR NUNES SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	10140	RITA GOMES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	9855	VALQUIRIA DIONIZIO DOS PASSOS VALOTO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	9319	VIVIANE MOURA DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA OBJETIVA	PROVA DISSERTATIVA	PROVA DE TÍTULOS
Reprovado	9335	MARIELI DOS SANTOS MOURA	8.00	8.00	32.00	48.00	---	---
Ausente	9702	ROSIMERI BERTOLINE	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.E.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	9312	ADEMIR DE SOUZA OLIVEIRA	20.00	8.00	28.00	56.00	100.00	156.00
2	9961	WUISTER DEAN ROGER VIEIRA	24.00	12.00	24.00	60.00	92.00	152.00
3	9618	CLAUDIO APARECIDO VALHARINI SILVÉRIO	16.00	16.00	20.00	52.00	86.00	138.00
Reprovado	9561	RICARDO AUGUSTO LOPES PEREIRA	16.00	8.00	24.00	48.00	---	---
Reprovado	9315	VALDIR DONIZETI DA SILVA	16.00	4.00	24.00	44.00	---	---
Reprovado	10076	GERALDO ALVES DE SOUZA	20.00	12.00	12.00	44.00	---	---
Reprovado	10111	VALCIR PEREIRA LUNAS	12.00	4.00	24.00	40.00	---	---
Reprovado	10044	EDSON APARECIDO RIBEIRO	20.00	4.00	16.00	40.00	---	---
Reprovado	9310	GILSON PEDRO COELHO	16.00	0.00	16.00	32.00	---	---
Reprovado	9914	JOSE PEREIRA SANTOS	12.00	8.00	12.00	32.00	---	---
Reprovado	9960	GERSON MARTINS DOS REIS FILHO	8.00	12.00	12.00	32.00	---	---
Reprovado	10051	IVAN LUCAS RAMOS	8.00	12.00	12.00	32.00	---	---
Reprovado	9308	CARLOS CEZAR MARTINS DE ALBUQUERQUE	0.00	4.00	4.00	8.00	---	---
Ausente	9939	ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---
Ausente	9611	EDSON CASTRO	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---
Ausente	9323	LAIS GOMES PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---
Ausente	10159	LEANDRO LARROSA DE BRITO	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---
Ausente	10158	LEONARDO LARROSA DE BRITO	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, 21 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8E79386A

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 751 DE 17 DE MAIO DE 2024

LEI Nº. 751/2024

Altera a Lei Municipal 687/2021 de 27 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 e a Lei Municipal 732/2023 de 31 de Julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 497.544,45, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2024.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a seguinte ação na Lei Municipal 687/2021 de 27 de Dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0013: Programa de Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Rural e Urbana							
1.061 – Reforma do Clube Social do Município de Flórida	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Obra Reformada	M2	**2022**	800	239.856,00
					2023	0	0,00
					2024	775	497.544,45
					2025	0	0,00
					Total	**1.575**	**737.400,45**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 732/2023 de 31 de Julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a seguinte ação para o exercício financeiro de 2024:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0013: Programa de Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Rural e Urbana						
1.061 – Reforma do Clube Social do Município de Flórida	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Obra Reformada	M2.	775	497.544,45

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Especial no valor de R$ 497.544,45 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a criação das seguintes dotações:

	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANISMO**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.1.061		**Reforma do Clube Social do Município de Flórida**	
	4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	97.544,45
	4.4.90.51.00.00	31873	Obras e Instalações	400.000,00
Total das Suplementações				**497.544,45**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta Lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte 31873 no valor de R$ 400.000,00 contabilizado na Receita 2.4.2.2.99.0.1.30.00.00.00.00 e do Excesso de Arrecadação da Fonte 11065 no valor de R$ 97.544,45 contabilizados na Receita 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 apurados no exercício de 2024, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 17 dias do mês de Maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:927A8F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº018/2024 I

EDITAL Nº018/2024 I

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000012694	12/04/2024	55412
AGX2754	275650R000012670	13/04/2024	55412
AJI1F83	275650R000012668	11/04/2024	55412
AJY1B90	275650R000012656	11/04/2024	55412
ALS5D14	275650R000012669	11/04/2024	55412
AMI5C78	275650R000012682	13/04/2024	55412
AMI7J17	275650R000012683	12/04/2024	55412
AQO0123	275650R000012667	11/04/2024	55412
AQY8B52	275650R000012671	13/04/2024	55412
ARJ4H93	275650R000012703	12/04/2024	55412
ASS5642	275650R000012702	12/04/2024	55412
AVC2A08	275650R000012701	12/04/2024	55412
AVL4J59	275650R000012687	12/04/2024	55412
AVL4J59	275650R000012706	12/04/2024	55412
AVO8I45	275650R000012649	11/04/2024	55412
AWP7D82	275650R000012650	11/04/2024	55412
AXG4H20	275650R000012677	13/04/2024	55412
AXM5248	275650R000012700	12/04/2024	55412
AZE5650	275650R000012696	12/04/2024	55412
BBU4765	275650R000012705	12/04/2024	55412
BBU9048	275650R000012681	13/04/2024	55412
COI2A10	275650R000012654	11/04/2024	55412
DFR0I07	275650R000012686	12/04/2024	55412
DFT8747	275650R000012697	12/04/2024	55412
DIE6824	275650R000012685	12/04/2024	55412
FZS8B04	275650R000012658	11/04/2024	55412
HKR3C87	275650R000012690	12/04/2024	55412
HLZ8481	275650R000012698	12/04/2024	55412
HLZ8481	275650R000012665	11/04/2024	55412
HMC6H38	275650R000012693	12/04/2024	55412
HNP5D47	275650R000012664	11/04/2024	55412
IKM1679	275650R000012692	12/04/2024	55412
IKM1679	275650R000012662	11/04/2024	55412
INO1G41	275650R000012678	13/04/2024	55412
IUN2C97	275650R000012676	13/04/2024	55412
IZD1F00	275650R000012675	13/04/2024	55412
KMB1C25	275650R000012708	12/04/2024	55412
LSU2B36	275650R000012704	12/04/2024	55412
MAN5402	275650R000012691	12/04/2024	55412
MAN5402	275650R000012689	12/04/2024	55412
MAN5402	275650R000012707	12/04/2024	55412
MCN1C17	275650R000012674	13/04/2024	55412
MGP5G73	275650R000012673	13/04/2024	55412
MGQ1H00	275650R000012655	11/04/2024	55412
NPJ9H64	275650R000012680	13/04/2024	55412
ODG9G97	275650R000012699	12/04/2024	55412
PYA4C21	275650R000012653	11/04/2024	55412
QBU2E67	275650R000012657	11/04/2024	55412
QIW0E29	275650R000012688	12/04/2024	55412
RHB4B18	275650R000012652	11/04/2024	55412
RNA7E36	275650R000012663	11/04/2024	55412
RYZ8H32	275650R000012684	12/04/2024	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEA9I89	275650R000012726	15/04/2024	55412
AEA9I89	275650R000012709	15/04/2024	55412
AJW9874	275650NIC0055840	09/04/2024	50020
AKN5H00	275650NIC0055843	09/04/2024	50020
AKW3A35	275650NIC0055782	09/04/2024	50020
ALM9168	275650R000012715	15/04/2024	55412
ALW2794	275650R000012710	15/04/2024	55412
AMH3465	275650NIC0055817	09/04/2024	50020
AOL6B19	275650NIC0055783	09/04/2024	50020
APD9972	275650R000012724	15/04/2024	55412

ARL6875	275650NIC0055794	09/04/2024	50020
ARS6048	275650NIC0055798	09/04/2024	50020
ATI5189	275650R000012727	15/04/2024	55412
ATK3124	275650NIC0055810	09/04/2024	50020
AUB1F77	275650NIC0055784	09/04/2024	50020
AVL4J59	275650R000012723	15/04/2024	55412
AVM5E33	275650R000012720	15/04/2024	55412
AVM8174	275650NIC0055789	09/04/2024	50020
AVZ0796	275650R000012712	15/04/2024	55412
AWC6E03	275650NIC0055781	09/04/2024	50020
AWD5174	275650NIC0055793	09/04/2024	50020
AWS9186	275650NIC0055804	09/04/2024	50020
AWW4B56	275650NIC0055786	09/04/2024	50020
AXP2F19	275650NIC0055814	09/04/2024	50020
AYF2E12	275650NIC0055809	09/04/2024	50020
AYT3E98	275650NIC0055777	09/04/2024	50020
AZM0913	275650NIC0055822	09/04/2024	50020
AZO7E72	275650R000012721	15/04/2024	55412
AZZ5I28	275650NIC0055815	09/04/2024	50020
BAA3116	275650NIC0055838	09/04/2024	50020
BAE7022	275650NIC0055852	09/04/2024	50020
BBK5862	275650NIC0055828	09/04/2024	50020
BBP5454	275650NIC0055830	09/04/2024	50020
BBW1943	275650NIC0055778	09/04/2024	50020
BBW8809	275650NIC0055821	09/04/2024	50020
BCC2002	275650R000012725	15/04/2024	55412
BCQ9E15	275650NIC0055807	09/04/2024	50020
BCX4B07	275650NIC0055842	09/04/2024	50020
BDX0E01	275650NIC0055801	09/04/2024	50020
BDX3B22	275650NIC0055823	09/04/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0055779	09/04/2024	50020
BEA5C47	275650NIC0055791	09/04/2024	50020
BEB7A46	275650NIC0055844	09/04/2024	50020
CKU1B46	275650NIC0055848	09/04/2024	50020
DSC7J49	275650NIC0055839	09/04/2024	50020
FAC2656	275650R000012714	15/04/2024	55412
FCZ1139	275650NIC0055780	09/04/2024	50020
FJN4B59	275650NIC0055808	09/04/2024	50020
FPW4H06	275650NIC0055803	09/04/2024	50020
HLZ8481	275650R000012716	15/04/2024	55412
HUV4J58	275650NIC0055827	09/04/2024	50020
IXU1911	275650NIC0055849	09/04/2024	50020
JAK5F53	275650NIC0055818	09/04/2024	50020
JCJ5C94	275650NIC0055802	09/04/2024	50020
KWM2638	275650NIC0055812	09/04/2024	50020
LNJ7286	275650NIC0055851	09/04/2024	50020
MBZ3A60	275650R000012719	15/04/2024	55412
MHL3B89	275650NIC0055792	09/04/2024	50020
MIB4883	275650NIC0055835	09/04/2024	50020
MIP4E87	275650R000012718	15/04/2024	55412
MJF4I91	275650NIC0055797	09/04/2024	50020
MLU5386	275650NIC0055824	09/04/2024	50020
MRS7H07	275650R000012717	15/04/2024	55412
NPC5A14	275650NIC0055795	09/04/2024	50020
NPF5A19	275650NIC0055819	09/04/2024	50020
OAZ3G08	275650R000012711	15/04/2024	55412
OBO2C49	275650NIC0055805	09/04/2024	50020
OOI5A77	275650NIC0055806	09/04/2024	50020
PUL6J42	275650NIC0055788	09/04/2024	50020
QCD6E30	275650NIC0055799	09/04/2024	50020
QHQ9777	275650NIC0055850	09/04/2024	50020
QIM5I67	275650NIC0055787	09/04/2024	50020
QJS2C36	275650NIC0055796	09/04/2024	50020
QSH8H17	275650NIC0055829	09/04/2024	50020
RHE2J78	275650NIC0055776	09/04/2024	50020
RHE3A33	275650NIC0055790	09/04/2024	50020
RHE5B93	275650NIC0055841	09/04/2024	50020
RHM9G69	275650NIC0055831	09/04/2024	50020
RLA0E91	275650NIC0055816	09/04/2024	50020
RYK3E77	275650NIC0055832	09/04/2024	50020
SDU5F30	275650NIC0055825	09/04/2024	50020
SEJ5I29	275650NIC0055811	09/04/2024	50020
SEP9I24	275650NIC0055846	09/04/2024	50020
SEU9G31	275650NIC0055847	09/04/2024	50020
SEZ9G77	275650NIC0055845	09/04/2024	50020
SFB3E53	275650NIC0055837	09/04/2024	50020
SFB3E53	275650NIC0055836	09/04/2024	50020
SFC2A81	275650NIC0055800	09/04/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKN7858	275650NIC0055857	12/04/2024	50020
ATF2J06	275650NIC0055855	12/04/2024	50020
BCE9A57	116100T001785204	24/04/2024	55417
BEK1D49	116100T001804216	24/04/2024	76251
DJF6318	116100T001785203	24/04/2024	54521
GDR0I95	116100T001563284	24/04/2024	54521
LZD8362	116100T001804212	24/04/2024	54526

QPF3B94	116100T001804214	24/04/2024	54521
RAY2G84	116100T001563282	24/04/2024	55411
RHK6B36	275650NIC0055856	12/04/2024	50020
RLM3G05	275650CND0000491	27/02/2024	50291
RLO5D43	275650NIC0055871	12/04/2024	50020
SEI1J60	116100T001563285	24/04/2024	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU9J95	275650R000011724	01/02/2024	55412
AAW3I82	275650R000011707	02/02/2024	55412
AFO7070	275650R000011696	03/02/2024	55412
AIZ0503	275650R000011698	02/02/2024	55412
AIZ0503	275650R000011689	03/02/2024	55412
AIZ0503	275650R000011705	02/02/2024	55412
AJT7C76	275650R000011712	02/02/2024	55412
AJT7C76	275650R000011726	01/02/2024	55412
AKN7858	275650R000011719	01/02/2024	55412
ALY6C95	275650R000011690	03/02/2024	55412
AOP3555	275650NIC0054391	02/02/2024	50020
AQO5793	275650R000011704	02/02/2024	55412
ARB5D42	275650R000011688	03/02/2024	55412
ARR4H41	275650R000011715	02/02/2024	55412
ASC8006	275650R000011708	02/02/2024	55412
ATF2J06	275650R000011706	02/02/2024	55412
AUS5E75	275650R000011725	01/02/2024	55412
AVB3I63	275650R000011694	03/02/2024	55412
AVV2191	275650R000011697	03/02/2024	55412
AXI5221	275650R000011710	02/02/2024	55412
AZN1D67	275650R000011692	03/02/2024	55412
BAS4F89	275650R000011717	01/02/2024	55412
BAZ2770	275650R000011691	03/02/2024	55412
BDF1B49	275650R000011703	02/02/2024	55412
FCQ3J32	275650R000011723	01/02/2024	55412
FQB7I97	275650R000011722	01/02/2024	55412
FQB7I97	275650R000011727	01/02/2024	55412
HLZ8481	275650R000011709	02/02/2024	55412
HOW0650	275650R000011720	01/02/2024	55412
ICM9079	275650R000011714	02/02/2024	55412
ICM9079	275650R000011695	03/02/2024	55412
IUQ4A86	275650R000011711	02/02/2024	55412

JTT4777	275650R000011687	03/02/2024	55412
LYX8E40	275650R000011693	03/02/2024	55412
MKY0H66	116100T000965962	14/02/2024	54521
MLL2203	275650R000011701	02/02/2024	55412
MMD0570	275650R000011718	01/02/2024	55412
NOL4430	116100T000965961	14/02/2024	54521
QJR4G23	275650R000011721	01/02/2024	55412
RHK6B36	275650R000011713	02/02/2024	55412
SEL4D56	275650R000011716	01/02/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0054408	03/02/2024	50020
ADY6592	275650R000011732	05/02/2024	55412
AMT2D18	275650NIC0054411	03/02/2024	50020
ARW9B54	275650R000011745	05/02/2024	55412
AUQ8J52	275650R000011735	05/02/2024	55412
AUS3757	275650R000011739	05/02/2024	55412
AUS3757	275650R000011730	05/02/2024	55412
AVH2A81	275650NIC0054413	03/02/2024	50020
AVH4C21	275650NIC0054409	03/02/2024	50020
AWY5C83	275650R000011742	05/02/2024	55412
BEF0C98	275650NIC0054415	03/02/2024	50020
BET5I56	275650R000011738	05/02/2024	55412
ELF4C27	275650R000011744	05/02/2024	55412
FOD5A37	275650R000011747	05/02/2024	55412
FRV0H70	275650R000011743	05/02/2024	55412
HPQ5C56	275650NIC0054416	03/02/2024	50020
IXR4E49	275650NIC0054414	03/02/2024	50020
LYL7E10	275650R000011737	05/02/2024	55412
MAA7045	275650R000011746	05/02/2024	55412
MAA7045	275650R000011731	05/02/2024	55412
MAR1E78	275650R000011729	05/02/2024	55412
OHN2626	275650R000011734	05/02/2024	55412
PKC6H36	275650NIC0054412	03/02/2024	50020
PZI9I79	275650R000011741	05/02/2024	55412
QIN5A87	275650R000011733	05/02/2024	55412
QQH5F73	275650R000011728	05/02/2024	55412
QUK9J42	275650NIC0054410	03/02/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF0456	275650B000166638	22/02/2024	74550
ACD3111	275650B000166452	19/02/2024	74550
AEO4B34	275650B000166357	17/02/2024	74550
AGH3E44	275650B000166353	17/02/2024	74550
AHB2G23	275650B000166330	17/02/2024	74550
AON6148	275650W000129437	21/02/2024	74550
APS4I65	275650B000166547	21/02/2024	74550
AQE3G62	275650B000166502	20/02/2024	74550
ASF5482	275650B000166348	17/02/2024	74550
ATD3041	275650B000166409	18/02/2024	74550
ATU6J45	275650B000166574	21/02/2024	74550
AUP4B90	275650B000166332	17/02/2024	74550
AUQ2123	275650B000166427	19/02/2024	74550
AVA0I29	275650W000129419	20/02/2024	74550
AWK3925	275650B000166306	16/02/2024	74550
AWW0771	275650B000166532	21/02/2024	74550
AXW4E17	275650B000166399	18/02/2024	74550
AYC7204	275650B000166292	15/02/2024	74550
BAJ8H76	275650W000129415	20/02/2024	74550
BAU8G54	275650B000166362	17/02/2024	74550
BBC9B54	275650B000166618	22/02/2024	74550
BBD2239	275650B000166343	17/02/2024	74550
BCA4C15	275650B000166317	16/02/2024	74550
BCK0I68	275650B000166475	20/02/2024	74550
BCQ2002	275650B000166289	15/02/2024	74550
BDR4B78	275650B000166469	20/02/2024	74550
BEX6J67	275650B000166608	22/02/2024	74550
DCG2577	275650B000166320	16/02/2024	74550
DEJ4B19	275650B000166367	17/02/2024	74550
DKT9D49	275650B000166442	19/02/2024	74550
EGW6C88	275650W000129400	19/02/2024	74550
FBS4C78	275650B000166577	21/02/2024	74550
FDE9350	275650B000166481	20/02/2024	74550
FJL9D47	275650B000166344	17/02/2024	74550
FQO8I93	275650B000166627	22/02/2024	74550
FRU4G43	275650B000166301	16/02/2024	74550
FRZ2H36	275650B000166578	21/02/2024	74550
HFG7761	275650B000166375	18/02/2024	74550
IUE8G82	275650B000166488	20/02/2024	74550
JBL0I62	275650B000166609	22/02/2024	74550
KFG6141	275650B000166384	18/02/2024	74550
KKV1796	275650B000166636	22/02/2024	74550
LNP9F67	275650B000166583	21/02/2024	74550
LXH0D05	275650B000166310	16/02/2024	74550
MCU3H54	275650B000166415	18/02/2024	74550

MIS8941	275650B000166331	17/02/2024	74550
MJB8D89	275650B000166625	22/02/2024	74550
MJC6274	275650B000166386	18/02/2024	74550
MJE9648	275650W000129411	20/02/2024	74550
MJJ4I80	275650B000166334	17/02/2024	74550
MKX9H01	275650B000166588	21/02/2024	74550
MLA0J30	275650B000166525	20/02/2024	74550
MLT6J73	275650B000166321	16/02/2024	74550
MMB7J10	275650B000166351	17/02/2024	74550
MMF7544	275650B000166528	20/02/2024	74550
MMI4C01	275650B000166352	17/02/2024	74550
MSA1H53	275650B000166457	20/02/2024	74550
QCV6A73	275650B000166309	16/02/2024	74550
QHN6H68	275650B000166417	18/02/2024	74550
QHZ9J35	275650B000166580	21/02/2024	74550
RHJ6C84	275650W000129405	20/02/2024	74550
RHQ0F47	275650B000166555	21/02/2024	74550
RHU7I72	275650B000166451	19/02/2024	74550
RHZ7I01	275650B000166468	20/02/2024	74550
RXZ1B90	275650W000129426	21/02/2024	74550
SDZ6B62	275650B000166651	22/02/2024	74550
SEK6I50	275650B000166421	19/02/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADA0873	275650B000166711	23/02/2024	74550
AOH4270	275650B000166662	22/02/2024	74550
APZ3582	275650W000129457	23/02/2024	74550
ARD1146	275650B000166755	23/02/2024	74550
AVQ5598	275650B000166673	22/02/2024	74550
AWM7682	275650B000166699	23/02/2024	74550
AXF8907	275650B000166683	23/02/2024	74550
BBF8365	275650B000166700	23/02/2024	74550
BCG3G57	275650B000166710	23/02/2024	74550
BCO3C27	275650W000129465	23/02/2024	74550
BDU5B31	275650B000166709	23/02/2024	74550
DCF6588	275650B000166726	23/02/2024	74550
EBV4B96	275650B000166722	23/02/2024	74550
FCL7F77	275650B000166716	23/02/2024	74550
FLY7C09	275650B000166663	22/02/2024	74550
HQQ4528	275650B000166705	23/02/2024	74550
IOQ7F82	275650B000166669	22/02/2024	74550
KVJ2G75	275650B000166678	22/02/2024	74550
LZD4B68	275650B000166734	23/02/2024	74550
MGL6799	275650B000166679	22/02/2024	74550
MJV8748	275650B000166693	23/02/2024	74550
MKW4A62	275650B000166745	23/02/2024	74550
QQT1C07	275650B000166735	23/02/2024	74550
SEE5B43	275650W000129463	23/02/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF0456	275650B000166759	23/02/2024	74630
AAI0B91	275650W000129459	23/02/2024	74550
ABM5J82	275650B000166686	23/02/2024	74550
AFL7A50	275650A000011933	23/02/2024	60503
AFW2034	275650W000129466	23/02/2024	74550
AGK1G43	275650W000129468	23/02/2024	74550
AHN7943	275650B000166665	22/02/2024	74550
AJN3110	275650B000166733	23/02/2024	74550
AJN3110	275650A000011935	23/02/2024	60503
AJO9A76	275650B000166758	23/02/2024	74550
AKM2B47	275650A000011932	23/02/2024	60503
ALL9B96	275650B000166736	23/02/2024	74630
ANG7G45	275650B000166761	23/02/2024	74550
ANG7G45	275650B000166757	23/02/2024	74550
ANL5A15	275650B000166729	23/02/2024	74550
ANR7A74	275650B000166675	22/02/2024	74550
ANT2G13	275650B000166760	23/02/2024	74630
AOX8957	275650B000166714	23/02/2024	74550
AQI4D22	275650B000166676	22/02/2024	74550
AQK1317	275650B000163596	16/01/2024	74550
AQO6547	275650B000166718	23/02/2024	74550
AQP3B60	275650B000166684	23/02/2024	74630
AQS1I72	275650B000166692	23/02/2024	74550
ARD1737	275650W000129458	23/02/2024	74550
ARD1737	275650W000129460	23/02/2024	74550
ARO6237	275650B000166750	23/02/2024	74550
ARR1549	275650B000166719	23/02/2024	74630
ARR7936	275650B000166713	23/02/2024	74550
ASP9299	275650A000011929	23/02/2024	60503
AUO8D02	275650B000163679	17/01/2024	74550
AUO8D02	275650B000163683	17/01/2024	74550
AUU7G47	275650B000166689	23/02/2024	74550
AUX9C17	275650A000011931	23/02/2024	60503
AVT9137	275650W000129456	23/02/2024	74550
AWA4789	275650B000163532	15/01/2024	74550

AWF9613	275650NIC0054580	10/02/2024	50020
AYV5A29	275650A000011928	23/02/2024	60503
AZN1406	275650B000164219	23/01/2024	74550
AZN7E23	275650B000166708	23/02/2024	74550
AZU8D89	275650B000166706	23/02/2024	74550
BAG2B57	275650B000166694	23/02/2024	74550
BAM8H36	275650A000011924	23/02/2024	60503
BAW8D64	275650B000166681	23/02/2024	74630
BAX5638	275650B000166754	23/02/2024	74550
BBC2967	275650A000011936	23/02/2024	60503
BBO4A47	275650B000166724	23/02/2024	74550
BCF4119	275650B000166737	23/02/2024	74550
BDQ4B09	275650B000166712	23/02/2024	74550
BDU9I52	275650W000129467	23/02/2024	74550
BEB3F39	275650W000129461	23/02/2024	74550
BPY7H49	275650B000166677	22/02/2024	74550
CKT5841	275650B000163950	20/01/2024	74550
CWU9695	275650B000166717	23/02/2024	74550
DDP8827	275650B000166727	23/02/2024	74550
EBG3A00	275650B000166697	23/02/2024	74550
EGF6J13	275650W000129469	24/02/2024	74550
EQN1H36	275650B000166743	23/02/2024	74550
EST4F93	275650B000166746	23/02/2024	74630
FAC2656	275650B000166674	22/02/2024	74630
FIQ9A64	275650B000166688	23/02/2024	74550
GUA7780	275650B000166749	23/02/2024	74550
HJI9J04	275650B000166762	24/02/2024	74550
HRX0048	275650B000166763	24/02/2024	74550
HRX0048	275650B000166752	23/02/2024	74550
IBE4563	275650A000011925	23/02/2024	60503
INY8353	275650B000166671	22/02/2024	74550
INY8353	275650B000166672	22/02/2024	74550
IOG3278	275650B000166741	23/02/2024	74550
ISW7I20	275650A000011926	23/02/2024	60503
JGH6647	275650B000166742	23/02/2024	74550
LUO0I75	275650B000166715	23/02/2024	74550
MCI1905	275650A000011927	23/02/2024	60503
MDC9A44	275650B000166731	23/02/2024	74550
MEU6G49	275650W000129462	23/02/2024	74550
PCD0F78	275650B000163630	17/01/2024	74550
PRA2G66	275650B000166751	23/02/2024	74550
QBB2G76	275650W000129464	23/02/2024	74550
QJE5827	275650A000011934	23/02/2024	60503
QTS2E00	275650B000166704	23/02/2024	74550
RHP7A90	275650B000166738	23/02/2024	74550
RHS6I50	275650B000166664	22/02/2024	74550
RHX6A31	275650B000166687	23/02/2024	74550
RLF5A86	275650B000166740	23/02/2024	74550
RLH1E59	275650B000166725	23/02/2024	74550
RYB0A95	275650B000166698	23/02/2024	74550
RYH1E62	275650B000166667	22/02/2024	74550
RYH1E62	275650B000166691	23/02/2024	74550
SEB8G05	275650B000166702	23/02/2024	74550
SEI9D75	275650B000166666	22/02/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B2E798B8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº018/2024 II

EDITAL Nº018/2024 II

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6502	275650T000007393	25/04/2024	76331
AAA6856	275650T000006991	26/04/2024	51851
AAA9D68	275650T000007445	25/04/2024	51851
AAA9D68	275650T000005722	25/04/2024	51851
AAC9922	275650B000171916	20/04/2024	74550
AAG8D00	275650T000002362	26/04/2024	76331
AAY4879	275650T000001786	26/04/2024	51851
ABJ1780	275650T000007649	26/04/2024	54526
ABJ3D61	275650T000004266	25/04/2024	51851
ABJ4E49	275650T000007622	25/04/2024	51930
ABO3700	275650T000007449	25/04/2024	51851
ABQ3E34	275650T000002026	26/04/2024	51851
ABU4E07	275650T000006988	26/04/2024	76331
ABY8F56	275650T000007432	23/04/2024	55411
ACO0H19	275650B000172175	23/04/2024	74550
ACY7D33	275650W000130772	24/04/2024	74630
ADH6B61	116100T001492214	21/04/2024	54523
ADO3A07	275650A000013010	26/04/2024	60503
ADP1E44	275650B000171873	20/04/2024	74550
ADQ7897	275650T000007007	26/04/2024	76251
AEE5F54	275650T000001774	25/04/2024	51851
AEX4475	275650B000171951	20/04/2024	74550
AFD1A09	275650B000172011	21/04/2024	74550
AFR2D52	275650T000007388	24/04/2024	55411
AGB5J98	275650B000172084	22/04/2024	74550
AGG4645	275650T000007647	26/04/2024	55680
AGM7J09	275650T000004288	26/04/2024	51851
AGO5212	275650B000171784	18/04/2024	74550
AGW0487	275650T000007303	25/04/2024	51851
AHC7860	275650B000171855	20/04/2024	74710
AHI6677	275650B000171805	19/04/2024	74550
AHJ5822	275650T000002015	26/04/2024	51851
AHX1B19	275650T000002363	26/04/2024	51851
AHY3065	275650B000172115	22/04/2024	74550
AHY5996	275650T000001128	25/04/2024	51851
AID4925	275650T000002356	25/04/2024	51851
AID4925	275650T000005731	25/04/2024	51851
AIH0C08	275650B000172083	22/04/2024	74550
AIT8C25	275650T000001134	26/04/2024	51851
AIT8C25	275650T000003171	26/04/2024	51851
AIU4488	275650B000171827	19/04/2024	74630
AIX1C52	275650B000171764	18/04/2024	74550
AJC6628	275650B000172072	21/04/2024	74550
AJF8182	275650B000171851	19/04/2024	74550
AJJ0E68	275650B000171917	20/04/2024	74550
AJL1276	275650T000001985	26/04/2024	51851
AJL2B52	275650T000007307	25/04/2024	76841
AJL5F34	275650A000013008	26/04/2024	60503
AJM8E19	275650B000172065	21/04/2024	74630
AJP1E89	275650T000002022	26/04/2024	51851
AJP9495	275650A000012980	24/04/2024	60503
AJQ0697	275650T000007415	22/04/2024	55500
AJQ6865	275650B000172082	22/04/2024	74550
AJR5753	116100T000882474	22/04/2024	54521
AJU9H89	275650W000130796	25/04/2024	74550
AJV3H89	275650T000007610	25/04/2024	66371
AJV7G01	275650W000130745	21/04/2024	74550
AJV8089	275650A000012993	25/04/2024	60503
AJW6B75	275650T000002364	26/04/2024	51851
AJW9874	275650B000172117	22/04/2024	74550
AJZ1A85	275650A000013002	25/04/2024	60503
AJZ1A85	275650W000130739	21/04/2024	74550
AKD1H03	275650B000172099	22/04/2024	74550

AKE4103	275650T000001787	26/04/2024	51851
AKF1G05	275650B000171965	20/04/2024	74550
AKF6J03	275650T000007379	23/04/2024	51930
AKF9G90	275650B000171802	19/04/2024	74550
AKH5513	275650T000007150	22/04/2024	51851
AKN0343	275650T000007430	22/04/2024	55500
AKR2B16	275650T000007617	25/04/2024	55920
AKS4D07	275650T000007302	25/04/2024	51851
AKT4060	275650T000002021	26/04/2024	51930
AKV0F45	275650B000171840	19/04/2024	74550
AKV6F20	275650T000007008	26/04/2024	51851
AKY3387	275650B000171743	17/04/2024	74550
ALB2944	275650B000172160	23/04/2024	74630
ALF6I61	275650A000013006	26/04/2024	60503
ALG0292	275650T000001976	26/04/2024	51851
ALK0I37	275650B000172017	21/04/2024	74550
ALO1883	275650A000013004	26/04/2024	60503
ALP7331	275650B000172022	21/04/2024	74550
ALR1C80	275650B000171967	20/04/2024	74710
ALT0I72	275650W000130761	22/04/2024	74550
ALT1920	275650T000007375	22/04/2024	51851
ALU5516	275650B000171801	19/04/2024	74550
ALW2B48	275650W000130725	20/04/2024	74550
ALW2B48	275650B000171949	20/04/2024	74550
ALX6E54	275650T000007010	26/04/2024	76332
ALY0F39	275650W000130813	26/04/2024	74630
ALZ5B04	275650B000171927	20/04/2024	74630
AMH6929	275650B000172023	21/04/2024	74630
AMH6929	275650B000172137	22/04/2024	74550
AML4303	275650T000007320	26/04/2024	76331
AMO9F03	275650A000013005	26/04/2024	60503
AMO9F03	275650B000172007	21/04/2024	74550
AMP4376	275650T000001469	25/04/2024	76842
AMP4376	275650T000001967	25/04/2024	76842
AMP4376	275650T000007305	25/04/2024	76842
AMP9E27	275650T000001775	25/04/2024	51851
AMR5942	275650T000007311	25/04/2024	73232
AMR5942	275650T000001981	26/04/2024	51851
AMX5F05	275650T000001048	25/04/2024	51851
ANA0J33	275650W000130733	21/04/2024	74550
AND8683	275650T000008051	25/04/2024	51851
ANF1F31	275650B000171835	19/04/2024	74550
ANG7033	275650T000007361	22/04/2024	72690
ANI6198	275650T000007618	25/04/2024	55920
ANJ9240	275650T000002955	26/04/2024	51851
ANK0H34	275650B000171804	19/04/2024	74550
ANK1I60	275650B000171977	21/04/2024	74630
ANL5A15	275650B000172051	21/04/2024	74550
ANM7226	275650T000007363	22/04/2024	52070
ANM7I65	275650B000171775	18/04/2024	74550
ANO0800	275650B000172151	22/04/2024	74550
ANV9210	275650T000007706	26/04/2024	52070
ANW8E80	275650A000012981	24/04/2024	60503
ANY1E28	275650T000001795	26/04/2024	51851
ANZ5C75	275650B000172035	21/04/2024	74550
AOB3H44	275650B000171730	17/04/2024	74630
AOC1G11	275650T000002005	25/04/2024	51851
AOD0F51	275650B000171907	20/04/2024	74550
AOD7529	275650B000172103	22/04/2024	74550
AOF1B29	275650B000171850	19/04/2024	74550
AOH7G34	275650W000130710	19/04/2024	74550
AOI7321	275650B000171810	19/04/2024	74550
AOK0864	275650T000007371	22/04/2024	73400
AOL6B42	275650T000001776	25/04/2024	51851
AOL6D90	275650T000001790	26/04/2024	51851
AOM0055	275650T000001849	26/04/2024	51851
AOQ0A48	275650B000172183	23/04/2024	74550
AOQ0H27	275650T000002009	25/04/2024	51851
AOY3G77	275650W000130742	21/04/2024	74550
APA5B93	275650T000001844	26/04/2024	51851
APC4350	275650T000003177	26/04/2024	51851
APC6D47	275650W000130767	23/04/2024	74550
APE5H24	275650B000172148	22/04/2024	74550
APG3I95	275650B000172101	22/04/2024	74550
APK3451	275650T000007660	26/04/2024	72690
APK6E28	116100T001492211	21/04/2024	54523
APL5731	275650T000003170	26/04/2024	76842
APO2G73	275650B000171803	19/04/2024	74550
APO2G73	275650T000007705	26/04/2024	76842
APP1E93	275650T000004286	26/04/2024	51851
APQ6E75	275650B000172172	23/04/2024	74550
APQ8758	275650B000172142	22/04/2024	74550
APR9169	275650W000130794	25/04/2024	74550
APS2989	275650T000007446	25/04/2024	51851
APW2A24	275650B000172157	22/04/2024	74550
APW3481	275650B000172069	21/04/2024	74710
AQA5E56	275650T000001983	26/04/2024	76842
AQA7044	275650B000171839	19/04/2024	74550
AQB1E00	275650T000004280	26/04/2024	51851

AQB3354	275650T000007372	22/04/2024	72690
AQD2458	275650B000171883	20/04/2024	74550
AQD6C76	275650A000012985	24/04/2024	60503
AQF0E67	275650W000130785	25/04/2024	74550
AQF5910	275650W000130750	21/04/2024	74550
AQJ7G28	275650B000172088	22/04/2024	74630
AQM2140	275650W000130783	24/04/2024	74550
AQN0C89	275650T000005734	26/04/2024	73400
AQN0C89	275650T000007360	22/04/2024	72690
AQN0C89	275650T000005735	26/04/2024	76842
AQO7F77	275650A000012959	23/04/2024	60503
AQP3197	275650B000171831	19/04/2024	74550
AQQ2A87	275650B000171864	20/04/2024	74550
AQQ3791	275650T000007358	22/04/2024	51851
AQS0186	275650A000012968	24/04/2024	60503
AQT5C12	275650B000171776	18/04/2024	74550
AQZ9I73	275650W000130782	24/04/2024	74550
ARB5E51	275650T000006143	26/04/2024	51851
ARB9696	275650A000012955	23/04/2024	60503
ARD7B89	275650T000007002	26/04/2024	51851
ARE4011	275650T000001472	26/04/2024	51851
ARG2J71	275650A000012987	25/04/2024	60503
ARG5C85	275650T000002011	25/04/2024	51851
ARG6509	275650B000171968	20/04/2024	74630
ARG6J95	275650W000130799	25/04/2024	74550
ARH0I97	275650T000005730	25/04/2024	51851
ARH0I97	275650T000002004	25/04/2024	51851
ARI3A61	275650T000004271	25/04/2024	51851
ARM2949	275650T000002351	25/04/2024	52070
ARM2949	275650T000000500	25/04/2024	58431
ARM6A79	275650B000172143	22/04/2024	74550
ARN1H70	275650B000172121	22/04/2024	74550
ARN2434	275650A000012949	22/04/2024	60503
ARO6B34	275650B000172123	22/04/2024	74550
ARQ4933	275650W000130789	25/04/2024	74550
ARS3G75	275650A000012995	25/04/2024	60503
ARW5538	275650B000171924	20/04/2024	74550
ARW7795	275650T000001706	25/04/2024	51851
ARX6247	275650T000003168	25/04/2024	76842
ASA3583	275650W000130720	20/04/2024	74550
ASB3327	275650T000007629	26/04/2024	76842
ASB5C75	275650T000007604	25/04/2024	51851
ASD8D36	275650A000013007	26/04/2024	60503
ASG4683	275650T000007376	22/04/2024	51851
ASH1E66	275650T000007607	25/04/2024	51851
ASH6642	275650T000002957	26/04/2024	76842
ASJ2D98	275650T000006992	26/04/2024	51851
ASK9493	275650B000172095	22/04/2024	74550
ASL9D62	275650A000012996	25/04/2024	60503
ASN1J48	275650B000171872	20/04/2024	74550
ASN4133	275650A000012961	23/04/2024	60503
ASN4133	275650T000001705	25/04/2024	51852
ASQ3531	275650T000007419	22/04/2024	73400
ASQ5798	275650T000005739	26/04/2024	51851
AST3F26	275650B000172029	21/04/2024	74550
AST4G27	275650B000171815	19/04/2024	74550
AST7783	275650T000007351	22/04/2024	51851
ASU9E83	275650W000130812	26/04/2024	74550
ASW9113	275650T000002352	25/04/2024	51851
ATD5D92	275650B000172170	23/04/2024	74550
ATD9447	275650T000007306	25/04/2024	73400
ATE5679	275650B000172138	22/04/2024	74550
ATE5H70	275650T000004282	26/04/2024	51851
ATE5H70	275650T000006986	26/04/2024	51851
ATG9C65	275650T000007431	23/04/2024	55500
ATH3F17	275650T000001719	26/04/2024	51851
ATJ3304	275650B000171930	20/04/2024	74550
ATJ5236	275650T000007442	25/04/2024	73400
ATM8H65	275650B000171859	20/04/2024	74630
ATM8H65	275650B000171860	20/04/2024	74630
ATN3A72	116100T001479961	22/04/2024	54526
ATQ1C56	275650B000171962	20/04/2024	74710
ATR1E83	275650T000007399	25/04/2024	51851
ATR2749	275650T000005723	25/04/2024	76842
ATR2C66	275650T000006144	26/04/2024	76842
ATR3I13	275650B000171915	20/04/2024	74630
ATT4743	275650T000002962	26/04/2024	76252
ATV2H71	275650B000172163	23/04/2024	74550
ATW3145	275650W000130741	21/04/2024	74550
ATW4J25	275650T000007667	26/04/2024	51851
ATY2376	275650A000012951	23/04/2024	60503
AUA1053	275650B000171752	17/04/2024	74550
AUB3C97	275650T000001979	26/04/2024	51851
AUD0G54	275650B000171912	20/04/2024	74550
AUE5G52	275650B000171817	19/04/2024	74550
AUE5G52	275650B000171979	21/04/2024	74630
AUE5G52	275650B000171961	20/04/2024	74550
AUI3F08	275650T000003167	25/04/2024	51851
AUI7247	275650A000012999	25/04/2024	60503

AUK1C48	275650B000171754	17/04/2024	74550
AUK8323	275650T000002163	26/04/2024	51852
AUM0782	275650T000001973	26/04/2024	51851
AUM2728	275650B000172192	23/04/2024	74550
AUO1646	275650T000007670	26/04/2024	51851
AUO7G16	275650T000003172	26/04/2024	76331
AUP0942	275650T000007609	25/04/2024	76842
AUR3615	275650B000172046	21/04/2024	74550
AUR6275	275650B000171702	16/04/2024	74550
AUU0J91	275650B000171771	18/04/2024	74550
AUU2G19	275650T000000005	26/04/2024	76332
AUX8199	275650B000171972	21/04/2024	74550
AUX8H74	275650B000172093	22/04/2024	74550
AUY4328	275650B000171722	16/04/2024	74550
AUY5C71	275650T000001130	25/04/2024	51851
AUZ0I30	275650T000001050	25/04/2024	51851
AUZ0I30	275650T000000416	25/04/2024	51852
AUZ5E05	275650T000007395	25/04/2024	51851
AUZ7436	275650T000007416	22/04/2024	55680
AVB6106	275650A000012940	22/04/2024	60503
AVE2H13	275650B000171888	20/04/2024	74550
AVF3657	275650T000001780	26/04/2024	51851
AVG9154	275650T000005737	26/04/2024	76842
AVG9154	275650T000004275	26/04/2024	73400
AVG9154	275650T000007631	26/04/2024	73400
AVJ0G52	275650T000007703	26/04/2024	76332
AVJ1097	275650T000007702	26/04/2024	51851
AVJ2D55	275650B000171870	20/04/2024	74550
AVM1E67	275650B000172125	22/04/2024	74550
AVP1530	275650T000002954	26/04/2024	51851
AVP6376	275650B000171723	16/04/2024	74550
AVT0465	275650T000007378	23/04/2024	65300
AVV1G72	275650T000001710	26/04/2024	51851
AVV3889	275650B000172105	22/04/2024	74550
AVX3573	275650T000002951	25/04/2024	51851
AVX3573	275650T000001964	25/04/2024	51851
AVX7E37	275650B000171941	20/04/2024	74550
AVZ0796	275650T000007005	26/04/2024	51851
AVZ0796	275650T000005744	26/04/2024	51851
AVZ5H45	275650T000004291	26/04/2024	51851
AVZ7I31	275650A000013001	25/04/2024	60503
AWA3A78	275650T000007614	25/04/2024	51851
AWC0927	275650W000130704	17/04/2024	74630
AWD6D93	275650B000172081	22/04/2024	74550
AWH2I59	275650B000171780	18/04/2024	74550
AWJ2160	275650B000171969	21/04/2024	74550
AWJ2A67	275650T000006990	26/04/2024	51851
AWJ6513	275650T000002354	25/04/2024	51851
AWJ7B69	275650B000172077	21/04/2024	74550
AWL4604	275650B000171990	21/04/2024	74550
AWL5C84	275650B000171767	18/04/2024	74550
AWL7965	275650B000172149	22/04/2024	74550
AWL9J39	275650T000004270	25/04/2024	51851
AWN3586	275650B000171769	18/04/2024	74550
AWQ4D89	275650T000007328	26/04/2024	51851
AWR7G89	275650T000007628	26/04/2024	51851
AWT0C34	275650B000171853	20/04/2024	74550
AWT1G24	275650T000007011	26/04/2024	51851
AWT2I14	275650T000007652	25/04/2024	51851
AWT6C72	275650B000171749	17/04/2024	74550
AWX2H07	275650B000172130	22/04/2024	74550
AWX9073	275650T000005749	26/04/2024	58431
AWX9073	275650T000007648	26/04/2024	54521
AXB6711	275650T000007374	22/04/2024	52070
AXC1D25	275650B000172181	23/04/2024	74550
AXC3806	275650A000012945	22/04/2024	60503
AXD3559	275650T000001978	26/04/2024	51851
AXD7J20	275650A000013011	26/04/2024	60503
AXE5H15	275650B000171713	16/04/2024	74630
AXE6H79	275650T000002958	26/04/2024	51851
AXG5H30	275650T000002366	26/04/2024	51851
AXH7135	275650T000005750	26/04/2024	54526
AXI4J40	275650T000006996	26/04/2024	51851
AXI4J40	275650T000002358	26/04/2024	51851
AXI5691	275650B000171742	17/04/2024	74550
AXK4772	275650B000171898	20/04/2024	74550
AXN1J54	275650T000001848	26/04/2024	51851
AXN8095	275650B000172001	21/04/2024	74550
AXP9918	275650A000012964	23/04/2024	60503
AXQ8A71	275650T000007606	25/04/2024	51851
AXR2C53	275650B000171854	20/04/2024	74550
AXR7132	275650T000004267	25/04/2024	51851
AXS3G95	275650B000172036	21/04/2024	74550
AXU2925	275650B000171848	19/04/2024	74550
AXU6I89	275650T000002002	25/04/2024	51851
AXW1F42	275650B000172004	21/04/2024	74550
AXY3573	275650W000130732	21/04/2024	74550
AXY3573	275650B000171727	16/04/2024	74550
AXZ2G12	275650B000171868	20/04/2024	74550

AXZ8285	275650T000005729	25/04/2024	76842
AXZ8H05	275650T000001842	26/04/2024	76331
AYB3934	275650B000172066	21/04/2024	74550
AYC2731	275650T000007354	22/04/2024	76251
AYG6966	275650T000001846	26/04/2024	51851
AYG8I28	275650B000171838	19/04/2024	74550
AYH3876	275650B000171746	17/04/2024	74550
AYI7E45	275650T000007632	26/04/2024	76331
AYJ8C70	275650B000172136	22/04/2024	74550
AYM7561	275650W000130801	25/04/2024	74550
AYQ0271	275650T000007855	26/04/2024	51851
AYQ0271	275650T000001480	26/04/2024	51852
AYQ0271	275650T000001140	26/04/2024	54870
AYQ1G49	275650T000001716	26/04/2024	51851
AYQ9F76	275650B000172040	21/04/2024	74550
AYR8D93	275650T000004276	26/04/2024	51851
AYR9490	275650B000172133	22/04/2024	74550
AYS7477	275650T000002359	26/04/2024	76842
AYS7957	275650B000171984	21/04/2024	74550
AYV5A29	275650B000171925	20/04/2024	74550
AYV5F24	275650B000171982	21/04/2024	74550
AYV7614	275650B000171785	18/04/2024	74550
AYW6187	275650T000001474	26/04/2024	76842
AYW8J46	275650T000007429	22/04/2024	55500
AYX4H88	275650W000130754	22/04/2024	74550
AYX4H88	275650T000001969	25/04/2024	76331
AYX4H88	275650T000007635	26/04/2024	51851
AYX4H88	275650T000002031	26/04/2024	76331
AYY4309	275650T000001792	26/04/2024	51851
AYY7D69	275650B000171877	20/04/2024	74550
AYY8587	275650B000172025	21/04/2024	74710
AYZ5J55	275650B000171779	18/04/2024	74550
AZA8848	275650B000172110	22/04/2024	74550
AZB5471	275650T000007623	25/04/2024	54526
AZC3C14	275650T000007385	24/04/2024	76332
AZC3E64	275650B000171792	18/04/2024	74550
AZC3E64	275650W000130825	27/04/2024	74550
AZC6478	275650A000012953	23/04/2024	60503
AZC9G09	275650B000172064	21/04/2024	74550
AZD0D65	275650W000130816	26/04/2024	74550
AZE0280	275650T000002368	26/04/2024	54526
AZE1565	275650T000007383	24/04/2024	76332
AZE4A63	275650B000171842	19/04/2024	74550
AZE6519	275650T000003174	26/04/2024	51851
AZE8G19	275650T000007423	22/04/2024	55920
AZF0553	275650T000007149	22/04/2024	54870
AZF5H22	275650T000001794	26/04/2024	51851
AZF7F04	275650B000171950	20/04/2024	74550
AZF7F06	275650T000001468	25/04/2024	51851
AZG4B13	275650B000171904	20/04/2024	74550
AZK0381	275650T000002032	26/04/2024	55417
AZK3314	275650T000007425	22/04/2024	55500
AZM3J05	275650B000172086	22/04/2024	74710
AZN4207	275650T000002017	26/04/2024	76331
AZN9C57	275650T000007651	25/04/2024	55417
AZR9773	275650T000001972	25/04/2024	76842
AZT0967	275650T000001707	25/04/2024	51851
AZU2181	275650T000007612	25/04/2024	51851
AZU8F48	275650T000007353	22/04/2024	51851
AZV5J37	275650B000171708	16/04/2024	74550
AZV6166	275650T000001784	26/04/2024	73400
AZV7983	275650B000171741	17/04/2024	74550
AZV8I64	275650B000171750	17/04/2024	74550
AZV8I64	275650B000172187	23/04/2024	74550
AZV9540	275650B000171922	20/04/2024	74550
AZV9711	275650T000007641	26/04/2024	76842
AZW3787	275650T000002024	26/04/2024	76331
AZY3848	275650T000007308	25/04/2024	51851
AZY9G99	275650T000006997	26/04/2024	51852
BAA4815	275650T000002361	26/04/2024	76842
BAA7I69	116100T000882473	22/04/2024	54521
BAB0G53	275650B000172182	23/04/2024	74550
BAC9D70	275650T000007661	26/04/2024	76331
BAD5D27	275650T000007616	25/04/2024	55920
BAH5D63	275650T000000424	26/04/2024	76331
BAJ0A32	275650T000005736	26/04/2024	51851
BAK7A80	275650W000130819	26/04/2024	74550
BAM1E16	275650A000012948	22/04/2024	60503
BAM1E16	275650T000004274	26/04/2024	56300
BAM3E81	275650B000172062	21/04/2024	74630
BAM3E81	275650B000171993	21/04/2024	74550
BAM8808	275650T000007433	23/04/2024	55920
BAQ5E46	275650T000002019	26/04/2024	51851
BAQ6051	275650B000171936	20/04/2024	74550
BAR8659	275650T000007398	25/04/2024	51851
BAS0262	275650B000171985	21/04/2024	74550
BAS9J87	275650A000012956	23/04/2024	60503
BAV9F07	275650A000012958	23/04/2024	60503
BAX0I12	275650B000171729	17/04/2024	74630

BAX5D81	275650B000171761	17/04/2024	74550
BAZ3941	275650T000007665	26/04/2024	76331
BBA6F66	275650W000130728	20/04/2024	74550
BBA9A64	275650B000171954	20/04/2024	74630
BBF5697	275650B000171777	18/04/2024	74550
BBF7E01	275650T000001466	25/04/2024	51851
BBF9H83	275650T000005733	26/04/2024	51851
BBG1490	275650B000171875	20/04/2024	74550
BBG3095	275650B000172197	23/04/2024	74550
BBG4027	275650T000007366	22/04/2024	51851
BBH3B62	275650B000172199	23/04/2024	74550
BBH6894	275650T000002007	25/04/2024	51851
BBH7241	275650T000007352	22/04/2024	54870
BBH7H22	275650B000171823	19/04/2024	74630
BBJ7168	275650T000002160	25/04/2024	76842
BBJ9135	275650B000172100	22/04/2024	74630
BBK1803	275650B000171786	18/04/2024	74550
BBK1E27	275650B000171861	20/04/2024	74550
BBL3F87	275650W000130706	18/04/2024	74550
BBL3H35	275650B000172109	22/04/2024	74550
BBL7I75	275650A000012990	25/04/2024	60503
BBM7J38	275650T000007642	26/04/2024	76842
BBN1G70	275650A000012983	24/04/2024	60503
BBN9115	275650W000130730	20/04/2024	74550
BBO8D13	275650B000172071	21/04/2024	74550
BBQ3698	275650T000007322	26/04/2024	76332
BBR3366	275650B000171932	20/04/2024	74550
BBR6J78	275650B000171747	17/04/2024	74550
BBR8234	275650T000007439	23/04/2024	54870
BBS1F42	275650B000172118	22/04/2024	74550
BBS8G06	275650T000007418	22/04/2024	51930
BBT9G37	275650T000001850	26/04/2024	51851
BBU2576	275650A000012954	23/04/2024	60503
BBU2D05	275650B000171756	17/04/2024	74550
BBU8D80	275650W000130737	21/04/2024	74550
BBU8D80	275650B000172009	21/04/2024	74550
BBU9J23	275650B000172080	22/04/2024	74550
BBW0H80	275650T000002003	25/04/2024	76331
BBW5335	275650T000007326	26/04/2024	76331
BBZ7764	275650B000171944	20/04/2024	74550
BBZ7I49	275650B000171714	16/04/2024	74550
BCB9F54	116100T001492212	21/04/2024	54523
BCC1099	275650T000001718	26/04/2024	51852
BCE9A57	275650B000172108	22/04/2024	74550
BCE9F59	275650B000172057	21/04/2024	74550
BCF1908	275650W000130748	21/04/2024	74630
BCF1908	275650W000130747	21/04/2024	74710
BCG1G38	275650T000007301	25/04/2024	76331
BCH1527	275650T000005747	26/04/2024	51851
BCI0E93	275650T000007414	22/04/2024	76331
BCI3071	275650T000003169	26/04/2024	76842

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:058899CF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº018/2024 IV

EDITAL Nº018/2024 IV

V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF0456	275650W000129440	21/02/2024	74630
AAF0456	275650B000166585	21/02/2024	74710
AAF0456	275650B000166589	21/02/2024	74630
AAW3487	275650B000166523	20/02/2024	74630
AAY7771	275650A000011885	20/02/2024	60503
ABB3945	275650NIC0054499	06/02/2024	50020
ABM7B65	275650B000166339	17/02/2024	74550
ABQ0B33	275650A000011875	20/02/2024	60503
ACV0929	116100T000882465	16/02/2024	54521
ADI7B11	275650R000011771	07/02/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0054516	06/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054517	06/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054423	06/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054518	06/02/2024	50020
AFI1410	275650R000011752	06/02/2024	55412
AFR1197	275650W000129429	21/02/2024	74550
AFR8615	275650R000011785	08/02/2024	55412
AFU6734	275650R000011786	08/02/2024	55412
AFU6734	275650B000166370	17/02/2024	74630
AGE9C40	275650B000166531	21/02/2024	74630
AIG7061	275650W000129450	22/02/2024	74550
AJJ2H65	275650R000011767	07/02/2024	55412
AJO9J61	275650B000166400	18/02/2024	74550
AJP3F43	275650NIC0054444	06/02/2024	50020
AJQ6865	275650R000011763	06/02/2024	55412
AJX5H69	275650B000166563	21/02/2024	74550
AJY5D90	275650R000011777	07/02/2024	55412
AKA3028	275650NIC0054551	06/02/2024	50020
AKN0197	275650NIC0054511	06/02/2024	50020
AKW3A35	275650NIC0054533	06/02/2024	50020
ALF3F13	275650B000166374	18/02/2024	74550
ALI4F96	275650B000166480	20/02/2024	74630
ALL5G98	275650B000166428	19/02/2024	74550
ALM6619	275650R000011781	08/02/2024	55412
ALM8B74	275650NIC0054541	06/02/2024	50020
ALR1C80	275650B000166324	16/02/2024	74550
ALU2D29	275650NIC0054440	06/02/2024	50020
AMB8501	275650B000166434	19/02/2024	74550
AMF8D17	275650NIC0054460	06/02/2024	50020
AMI4406	275650B000166542	21/02/2024	74550
AMI4406	275650B000166544	21/02/2024	74550
AMS8923	275650A000011922	22/02/2024	60503
ANL3H23	275650A000011881	20/02/2024	60503
ANO0B87	275650W000129446	22/02/2024	74550
ANO5G31	275650B000166631	22/02/2024	74550
ANW8J56	275650A000011902	21/02/2024	60503
AOD4812	275650A000011920	22/02/2024	60503
AOE0676	275650R000011772	07/02/2024	55412
AOL1H27	275650B000166387	18/02/2024	74550
AON6I00	275650B000166564	21/02/2024	74550
AOO5095	275650B000166396	18/02/2024	74550
APG0127	275650B000166518	20/02/2024	74630
APG0127	275650B000166463	20/02/2024	74550
APG0127	275650B000166436	19/02/2024	74550
APG0127	275650B000166516	20/02/2024	74550
APG9C75	275650W000129403	20/02/2024	74550
API9A06	275650NIC0054459	06/02/2024	50020
APN2802	275650A000011897	21/02/2024	60503
APO3877	275650R000011755	06/02/2024	55412
APP7C20	116100T000882464	16/02/2024	54521
APW9G79	275650B000166341	17/02/2024	74550
APX8499	275650B000166378	18/02/2024	74550
AQH8931	275650B000166429	19/02/2024	74550

AQJ7G28	275650R000011794	08/02/2024	55412
AQO8492	275650A000011886	20/02/2024	60503
AQY7A39	275650R000011760	06/02/2024	55412
AQZ2F54	275650NIC0054493	06/02/2024	50020
AQZ2F54	275650NIC0054507	06/02/2024	50020
ARB9087	275650A000011872	20/02/2024	60503
ARH9A79	275650B000166450	19/02/2024	74550
ARM1764	275650B000166340	17/02/2024	74550
ARO7477	275650B000166456	19/02/2024	74550
ARP2974	275650NIC0054552	06/02/2024	50020
ARR0F22	275650B000166553	21/02/2024	74630
ART2J79	275650R000011756	06/02/2024	55412
ARU4898	275650W000129406	20/02/2024	74710
ARU4948	116100T000965964	20/02/2024	54521
ARW2686	275650B000166366	17/02/2024	74550
ASO2D08	275650R000011784	08/02/2024	55412
ASQ8771	275650B000166405	18/02/2024	74550
ASW2C21	275650B000166319	16/02/2024	74550
ASZ1684	275650W000129433	21/02/2024	74630
ASZ4B94	275650W000129417	20/02/2024	74630
ASZ4B94	275650W000129416	20/02/2024	74630
ASZ6F83	275650NIC0054504	06/02/2024	50020
ATI9769	275650B000166504	20/02/2024	74550
ATX1312	275650R000011776	07/02/2024	55412
ATX3749	275650B000166576	21/02/2024	74550
ATY6D81	275650W000129435	21/02/2024	74550
AUC5231	275650NIC0054520	06/02/2024	50020
AUC9H26	275650A000011907	22/02/2024	60503
AUG8B05	275650B000166406	18/02/2024	74550
AUN6G35	275650A000011870	20/02/2024	60503
AUO1I74	275650B000166379	18/02/2024	74550
AUX9C17	275650B000166388	18/02/2024	74550
AVA9690	275650B000166641	22/02/2024	74550
AVH2A81	275650NIC0054424	06/02/2024	50020
AVH4G24	275650B000166606	22/02/2024	74550
AVL0J77	275650B000166592	21/02/2024	74630
AVL1A11	116100T001667252	18/02/2024	54521
AVW5F49	275650B000166445	19/02/2024	74550
AWG2G53	275650B000166437	19/02/2024	74550
AWG8251	275650NIC0054432	06/02/2024	50020
AWI3G00	275650B000166533	21/02/2024	74550
AWI5J00	275650NIC0054445	06/02/2024	50020
AWI6103	275650NIC0054531	06/02/2024	50020
AWK1B91	275650B000166359	17/02/2024	74630
AWL0C55	116100T000882466	17/02/2024	54281
AWQ3F14	275650NIC0054519	06/02/2024	50020
AXA6B68	275650NIC0054449	06/02/2024	50020
AXC8F60	275650B000166460	20/02/2024	74550
AXD3G47	275650B000166595	22/02/2024	74550
AXE1D37	275650B000166524	20/02/2024	74550
AXG6D49	116100T000882462	16/02/2024	55680
AXJ6815	275650W000129397	19/02/2024	74550
AXP6J66	275650NIC0054426	06/02/2024	50020
AXQ6179	275650NIC0054514	06/02/2024	50020
AXU0788	275650NIC0054452	06/02/2024	50020
AXU5E43	275650NIC0054547	06/02/2024	50020
AXU9C70	275650NIC0054468	06/02/2024	50020
AXZ4B89	275650A000011901	21/02/2024	60503
AYA1A17	275650NIC0054535	06/02/2024	50020
AYA7D38	275650B000166299	16/02/2024	74630
AYB4160	275650B000166506	20/02/2024	74550
AYB7112	275650B000166395	18/02/2024	74550
AYE9880	275650B000166435	19/02/2024	74550
AYK8G66	275650NIC0054557	07/02/2024	50020
AYQ5B32	275650NIC0054486	06/02/2024	50020
AYS1I21	275650R000011768	07/02/2024	55412
AYV8260	275650NIC0054450	06/02/2024	50020
AYZ0544	275650W000129453	22/02/2024	74550
AZF6257	275650B000166446	19/02/2024	74630
AZF9H28	275650B000166355	17/02/2024	74550
AZF9J33	275650B000166550	21/02/2024	74550
AZH5913	275650W000129451	22/02/2024	74550
AZK9766	275650B000166412	18/02/2024	74550
AZL6589	275650B000166594	22/02/2024	74550
AZM4B72	275650NIC0054473	06/02/2024	50020
AZM8126	275650NIC0054429	06/02/2024	50020
AZT3964	275650B000166620	22/02/2024	74550
AZV2546	275650B000166522	20/02/2024	74550
AZV9B90	275650B000166634	22/02/2024	74550
AZW8438	275650W000129418	20/02/2024	74550
AZY8H60	275650B000166443	19/02/2024	74630
BAC5421	275650W000129427	21/02/2024	74630
BAD1A25	275650B000166403	18/02/2024	74550
BAH0I95	275650A000011863	19/02/2024	60503
BAH2J72	275650NIC0054427	06/02/2024	50020
BAH2J72	275650NIC0054509	06/02/2024	50020
BAH9F13	275650NIC0054554	06/02/2024	50020
BAO7A61	275650W000129409	20/02/2024	74550
BAR6A11	275650NIC0054466	06/02/2024	50020

BAT9C98	275650R000011791	08/02/2024	55412
BAV0F18	275650NIC0054543	06/02/2024	50020
BAV7H93	275650NIC0054522	06/02/2024	50020
BAV9F07	275650NIC0054471	06/02/2024	50020
BBA3H69	275650R000011793	08/02/2024	55412
BBA8329	275650A000011893	21/02/2024	60503
BBC7488	275650B000166612	22/02/2024	74550
BBE2178	275650B000166426	19/02/2024	74550
BBG2804	275650B000166337	17/02/2024	74630
BBN6965	275650NIC0054548	06/02/2024	50020
BBR8013	275650A000011915	22/02/2024	60503
BBT1H41	275650R000011761	06/02/2024	55412
BBU2475	275650NIC0054530	06/02/2024	50020
BBZ9A15	275650NIC0054500	06/02/2024	50020
BCB4G01	275650B000166646	22/02/2024	74630
BCC8A59	275650A000011899	21/02/2024	60503
BCH4029	275650B000166615	22/02/2024	74550
BCJ4J28	275650W000129432	21/02/2024	74550
BCK7I33	275650A000011876	20/02/2024	60503
BCL2327	275650B000166350	17/02/2024	74550
BCQ7E09	275650A000011889	20/02/2024	60503
BCT1I39	275650B000166476	20/02/2024	74550
BCU8I12	275650B000166440	19/02/2024	74550
BCU8J11	275650NIC0054435	06/02/2024	50020
BCW1H10	275650B000166401	18/02/2024	74550
BCX4D39	275650B000166515	20/02/2024	74550
BCX8I31	275650B000166643	22/02/2024	74550
BCZ8I65	275650B000166354	17/02/2024	74550
BDB3B73	275650NIC0054425	06/02/2024	50020
BDD1G27	275650NIC0054446	06/02/2024	50020
BDD9J31	116100T000863556	20/02/2024	54521
BDG2F34	275650NIC0054430	06/02/2024	50020
BDI5F90	275650NIC0054428	06/02/2024	50020
BDL7I48	275650NIC0054448	06/02/2024	50020
BDN3F95	275650NIC0054469	06/02/2024	50020
BDN6H11	275650B000166610	22/02/2024	74550
BDN8A97	275650NIC0054510	06/02/2024	50020
BDO9H60	275650B000166601	22/02/2024	74630
BDP2605	275650B000166499	20/02/2024	74550
BDR2H20	275650B000166307	16/02/2024	74630
BDT5C38	275650B000166552	21/02/2024	74550
BDU5G39	275650B000166471	20/02/2024	74630
BDX5A22	275650B000166410	18/02/2024	74550
BDY3C77	275650B000166472	20/02/2024	74550
BEA7C53	275650B000166349	17/02/2024	74550
BEB5E70	275650B000166293	15/02/2024	74550
BEC1I84	275650NIC0054508	06/02/2024	50020
BEC7C89	275650R000011766	06/02/2024	55412
BEC7C89	275650R000011758	06/02/2024	55412
BED5E92	275650B000166474	20/02/2024	74550
BEE3A75	275650NIC0054439	06/02/2024	50020
BEF0E59	275650B000166465	20/02/2024	74550
BEF9G52	275650NIC0054527	06/02/2024	50020
BEF9G52	275650NIC0054492	06/02/2024	50020
BEG6G82	275650NIC0054496	06/02/2024	50020
BEH6D88	275650NIC0054483	06/02/2024	50020
BEJ9H27	275650W000129425	21/02/2024	74550
BEL6E71	275650NIC0054536	06/02/2024	50020
BEL8J95	275650NIC0054549	06/02/2024	50020
BEO8A45	275650NIC0054501	06/02/2024	50020
BEP8E16	275650A000011882	20/02/2024	60503
BEV4G21	275650NIC0054457	06/02/2024	50020
BEX7B35	275650NIC0054462	06/02/2024	50020
BEX9I31	275650B000166540	21/02/2024	74550
BEZ5I39	275650B000166304	16/02/2024	74550
BPY7H49	275650W000129454	22/02/2024	74550
BQU5D34	275650B000166449	19/02/2024	74550
CAI8D07	275650B000166459	20/02/2024	74550
CBC1B97	275650A000011909	22/02/2024	60503
CEC0560	275650B000166368	17/02/2024	74550
CEK2418	275650B000166503	20/02/2024	74550
CEZ9765	275650B000166302	16/02/2024	74550
CIT0C73	275650R000011796	08/02/2024	55412
CKM6053	275650B000166508	20/02/2024	74550
COX5C42	275650W000129436	21/02/2024	74550
CPQ8856	116100T001200132	18/02/2024	55250
CVA8751	275650B000166521	20/02/2024	74550
CVK7H63	275650B000166420	19/02/2024	74550
CWP0J12	275650NIC0054497	06/02/2024	50020
DCF1407	275650B000166652	22/02/2024	74550
DDW3I90	116100T001413854	16/02/2024	54521
DMO7A78	275650W000129431	21/02/2024	74550
DPB7006	275650NIC0054456	06/02/2024	50020
DPM1578	275650B000166529	21/02/2024	74550
DRT6E06	275650B000166376	18/02/2024	74550
DSC7J49	275650B000166572	21/02/2024	74550
DSJ3815	275650NIC0054498	06/02/2024	50020
DSP7D34	275650W000129424	21/02/2024	74550
DSX6071	275650B000166657	22/02/2024	74550

DTC3I92	275650NIC0054502	06/02/2024	50020
DVI2F70	275650B000166327	17/02/2024	74550
DXA4B29	275650R000011780	07/02/2024	55412
DXK0H98	116100T001139123	20/02/2024	54521
DXR7C26	275650A000011918	22/02/2024	60503
DZI0E08	275650R000011774	07/02/2024	55412
EDK6F25	275650B000166647	22/02/2024	74550
EEI4D59	275650W000129421	21/02/2024	74550
EHE8F69	275650NIC0054437	06/02/2024	50020
EJH4B65	275650B000166473	20/02/2024	74550
EKM2695	275650A000011911	22/02/2024	60503
EKQ3A25	275650B000166653	22/02/2024	74550
EMA3G74	275650NIC0054474	06/02/2024	50020
EMZ3C37	275650B000166593	21/02/2024	74630
EMZ3C37	275650B000166315	16/02/2024	74550
EMZ3C37	275650B000166570	21/02/2024	74550
EPB8J35	275650B000166485	20/02/2024	74550
EQI7C16	275650B000166356	17/02/2024	74550
EYF7G28	275650B000166419	19/02/2024	74550
EYG7F75	275650NIC0054479	06/02/2024	50020
EYJ5C53	275650NIC0054477	06/02/2024	50020
EYO1F98	275650B000166561	21/02/2024	74630
EZV6B39	275650B000166333	17/02/2024	74550
FBT6I33	275650NIC0054515	06/02/2024	50020
FDU2C05	275650B000166418	19/02/2024	74630
FDW5F18	275650B000166363	17/02/2024	74550
FEA7C88	275650W000129423	21/02/2024	74550
FEW8A57	275650W000129398	19/02/2024	74630
FHJ2658	275650R000011751	06/02/2024	55412
FIQ9A64	275650R000011788	08/02/2024	55412
FIS8B05	275650B000166568	21/02/2024	74630
FMH7H23	275650B000166602	22/02/2024	74550
FSI0F73	275650NIC0054454	06/02/2024	50020
FSR5F70	275650R000011773	07/02/2024	55412
FSR5F70	275650R000011770	07/02/2024	55412
FTK1A63	275650A000011888	20/02/2024	60503
FUU6F04	275650R000011759	06/02/2024	55412
FVH4F88	275650A000011906	21/02/2024	60503
FWN0J21	275650NIC0054482	06/02/2024	50020
GED8C47	275650A000011873	20/02/2024	60503
GGS9A14	275650A000011905	21/02/2024	60503
GHZ8A04	275650W000129407	20/02/2024	74550
GIO8D08	275650B000166290	15/02/2024	74550
HCI5E15	275650W000129420	20/02/2024	74550
HCS9271	275650A000011883	20/02/2024	60503
HFV1J47	275650W000129443	22/02/2024	74550
HLZ8481	275650R000011779	07/02/2024	55412
HNW5733	275650B000166575	21/02/2024	74550
HOT2I66	275650A000011923	22/02/2024	60503
HTP0395	275650NIC0054443	06/02/2024	50020
IDP3D68	275650B000166614	22/02/2024	74550
IEO7E18	275650B000166372	18/02/2024	74550
IIG1I50	275650A000011884	20/02/2024	60503
IKP2727	275650A000011866	19/02/2024	60503
IKZ6977	275650NIC0054495	06/02/2024	50020
INY8353	275650B000166635	22/02/2024	74630
INY8353	275650B000166430	19/02/2024	74630
IOT8G94	275650B000166470	20/02/2024	74550
IRG4A03	275650A000011869	20/02/2024	60503
IRU4B06	275650A000011895	21/02/2024	60503
ISB2E52	275650B000166385	18/02/2024	74550
ISL9H40	275650B000166389	18/02/2024	74550
ITH5D41	275650B000166661	22/02/2024	74550
IUD6H62	275650R000011762	06/02/2024	55412
IVF2C18	275650B000166335	17/02/2024	74630
IXR4E49	275650NIC0054521	06/02/2024	50020
IYR0I61	275650B000166623	22/02/2024	74550
IZI9G58	275650B000166565	21/02/2024	74550
JAM3H48	275650NIC0054534	06/02/2024	50020
JDO0I19	275650B000166380	18/02/2024	74630
JFG1253	275650A000011904	21/02/2024	60503
JHT1G40	275650B000166458	20/02/2024	74550
JKK8909	275650B000166512	20/02/2024	74550
JPW9F95	116100T000965963	16/02/2024	55411
JSW6296	275650B000166517	20/02/2024	74550
JUI0G22	275650NIC0054524	06/02/2024	50020
KAL8279	275650B000166369	17/02/2024	74550
KDN7039	275650A000011887	20/02/2024	60503
KEN7130	275650R000011795	08/02/2024	55412
KOB7C73	275650A000011891	21/02/2024	60503
KYH1E30	275650A000011871	20/02/2024	60503
KYH1E30	275650B000166505	20/02/2024	74550
LQJ0188	275650B000166347	17/02/2024	74550
LQK2272	275650R000011769	07/02/2024	55412
LWX4523	275650B000166425	19/02/2024	74550
LXH3567	275650B000166537	21/02/2024	74550
LYG9C01	275650B000166556	21/02/2024	74550
MAQ7D85	275650B000166567	21/02/2024	74550
MAU3I84	275650A000011864	19/02/2024	60503

MBB0J21	275650A000011913	22/02/2024	60503
MBV3G49	275650B000166291	15/02/2024	74550
MBY3158	275650B000166297	15/02/2024	74550
MBY3158	275650B000166298	15/02/2024	74630
MDK5B89	275650A000011878	20/02/2024	60503
MDK5B89	275650A000011890	20/02/2024	60503
MDQ7559	275650B000166548	21/02/2024	74550
MDR6378	275650B000166453	19/02/2024	74550
MDR6378	275650B000166454	19/02/2024	74550
MEA3221	275650A000011865	19/02/2024	60503
MEC7J58	275650NIC0054481	06/02/2024	50020
MEF0019	275650B000166511	20/02/2024	74630
MEN7344	275650R000011789	08/02/2024	55412
MEN7344	275650R000011764	06/02/2024	55412
MFR2F95	275650R000011748	06/02/2024	55412
MFR2F95	275650R000011753	06/02/2024	55412
MFX7H74	275650NIC0054431	06/02/2024	50020
MGF7D41	275650B000166498	20/02/2024	74550
MGR0D49	275650B000166404	18/02/2024	74550
MGV5552	275650B000166581	21/02/2024	74630
MHM1E39	275650B000166314	16/02/2024	74550
MHQ2J90	275650W000129441	22/02/2024	74550
MHQ2J99	275650B000166423	19/02/2024	74550
MHW7J33	275650NIC0054506	06/02/2024	50020
MIS3024	116100T000882461	16/02/2024	55680
MIV6J50	275650B000166461	20/02/2024	74550
MJB2I14	275650B000166659	22/02/2024	74550
MJW3159	275650A000011914	22/02/2024	60503
MKC9869	275650NIC0054447	06/02/2024	50020
MKC9869	275650NIC0054461	06/02/2024	50020
MKO5E27	275650B000166431	19/02/2024	74550
MKS3540	275650B000166530	21/02/2024	74550
MKZ9091	275650NIC0054503	06/02/2024	50020
MLG0F17	275650B000166447	19/02/2024	74550
MLK3C80	275650B000166526	20/02/2024	74630
MLW9398	275650B000166300	16/02/2024	74550
MLX1D85	275650W000129404	20/02/2024	74550
NBJ0140	275650B000166586	21/02/2024	74550
NBV4G84	275650NIC0054494	06/02/2024	50020
NJV0A47	275650NIC0054540	06/02/2024	50020
NUA1A22	275650NIC0054438	06/02/2024	50020
NUD8584	275650B000166510	20/02/2024	74550
OKH2124	275650NIC0054442	06/02/2024	50020
OPZ9J67	275650NIC0054555	06/02/2024	50020
OQB8I50	275650NIC0054539	06/02/2024	50020
OVK0E96	275650B000166390	18/02/2024	74550
OWN9061	275650B000166648	22/02/2024	74630
PPX6640	275650NIC0054512	06/02/2024	50020
PRH8I04	275650B000166464	20/02/2024	74550
PSK9E54	275650R000011792	08/02/2024	55412
PTV6H17	275650B000166554	21/02/2024	74550
PUY9593	275650A000011921	22/02/2024	60503
PVB6F28	275650B000166534	21/02/2024	74630
PXE2C36	275650B000166584	21/02/2024	74550
PXU2B27	275650B000166598	22/02/2024	74550
QAL2B35	275650B000166483	20/02/2024	74630
QBB7E23	275650W000129448	22/02/2024	74550
QBL3C68	275650B000166579	21/02/2024	74550
QDC2C85	275650B000166326	17/02/2024	74550
QHH5G00	275650NIC0054546	06/02/2024	50020
QHJ1B61	275650B000166494	20/02/2024	74550
QHM8H13	275650B000166604	22/02/2024	74550
QHN7757	275650B000166381	18/02/2024	74550
QHQ5H36	275650NIC0054433	06/02/2024	50020
QHW6693	275650NIC0054489	06/02/2024	50020
QHX2D79	275650B000166539	21/02/2024	74550
QIC2G44	275650B000166358	17/02/2024	74550
QIN5A87	275650B000166296	15/02/2024	74550
QIN5A87	275650B000166360	17/02/2024	74630
QIN5A87	275650B000166495	20/02/2024	74630
QIW5I60	275650A000011903	21/02/2024	60503
QJF8D88	275650A000011880	20/02/2024	60503
QJG4C48	275650B000166569	21/02/2024	74630
QJG6A31	275650W000129444	22/02/2024	74550
QJK5614	275650B000166543	21/02/2024	74550
QJK8H23	275650B000166562	21/02/2024	74550
QJL2B22	275650B000166582	21/02/2024	74550
QJL5083	275650B000166313	16/02/2024	74550
QJW7B52	275650B000166402	18/02/2024	74550
QLB5E47	275650NIC0054491	06/02/2024	50020
QPK9C60	275650B000166607	22/02/2024	74630
QPU5A56	275650NIC0054478	06/02/2024	50020
QPV6J44	275650A000011910	22/02/2024	60503
QQA0298	275650B000166642	22/02/2024	74550
QTM9H20	275650NIC0054538	06/02/2024	50020
QXA6A68	275650B000166573	21/02/2024	74550
QYB4B96	275650NIC0054537	06/02/2024	50020
RAC4J97	275650B000166490	20/02/2024	74550
RAG7J17	275650NIC0054525	06/02/2024	50020

RAH0I47	275650B000166398	18/02/2024	74550
RDY2J16	275650R000011749	06/02/2024	55412
REB7D43	275650NIC0054529	06/02/2024	50020
RHB1G58	275650B000166603	22/02/2024	74550
RHC6D12	275650A000011896	21/02/2024	60503
RHD1B13	275650NIC0054487	06/02/2024	50020
RHF6H50	275650W000129413	20/02/2024	74550
RHH0G52	275650B000166640	22/02/2024	74550
RHI5G79	275650NIC0054422	06/02/2024	50020
RHK2C04	275650NIC0054513	06/02/2024	50020
RHL0C69	275650B000166448	19/02/2024	74550
RHM6I68	275650NIC0054550	06/02/2024	50020
RHM6I68	275650B000166551	21/02/2024	74550
RHM7I78	275650NIC0054526	06/02/2024	50020
RHN4I69	275650B000166549	21/02/2024	74550
RHN7J12	275650B000166303	16/02/2024	74550
RHP0E09	275650NIC0054453	06/02/2024	50020
RHQ6C01	275650NIC0054467	06/02/2024	50020
RHR6I40	275650B000166599	22/02/2024	74630
RHU1H53	275650NIC0054476	06/02/2024	50020
RHU9I51	275650NIC0054553	06/02/2024	50020
RHX3C60	275650B000166513	20/02/2024	74550
RHX3D82	275650B000166633	22/02/2024	74550
RHX5J82	275650B000166424	19/02/2024	74550
RLD6H04	275650NIC0054475	06/02/2024	50020
RLD6J71	275650B000166371	18/02/2024	74550
RLE3E00	275650NIC0054545	06/02/2024	50020
RLF9I29	275650B000166654	22/02/2024	74550
RLJ8H94	275650NIC0054523	06/02/2024	50020
RLN7C15	275650B000166414	18/02/2024	74550
RLP5G20	275650A000011916	22/02/2024	60503
RMU6H47	275650B000166655	22/02/2024	74550
RNY5C25	275650B000166492	20/02/2024	74550
RWA1B09	275650NIC0054484	06/02/2024	50020
RXM2H86	275650B000166519	20/02/2024	74550
RXN8D86	275650NIC0054464	06/02/2024	50020
RXW6D37	275650B000166411	18/02/2024	74550
RXY5B95	275650NIC0054434	06/02/2024	50020
RYG2D19	275650B000166323	16/02/2024	74550
RYP4F84	275650NIC0054465	06/02/2024	50020
RYS7C89	275650A000011917	22/02/2024	60503
RYY2D38	275650A000011892	21/02/2024	60503
SDP3D73	275650B000166338	17/02/2024	74550
SDP4B08	275650W000129447	22/02/2024	74550
SDS1G37	275650NIC0054441	06/02/2024	50020
SDT9E60	275650B000166557	21/02/2024	74550
SDU9J52	275650B000166346	17/02/2024	74550
SDW3D56	275650B000166477	20/02/2024	74550
SEA5E25	275650NIC0054528	06/02/2024	50020
SEA7B83	275650NIC0054542	06/02/2024	50020
SEC6D56	275650NIC0054488	06/02/2024	50020
SED0I53	275650R000011778	07/02/2024	55412
SED0I53	275650NIC0054556	06/02/2024	50020
SEE2G13	275650B000166422	19/02/2024	74630
SEE7I73	275650NIC0054480	06/02/2024	50020
SEF6A75	275650B000166318	16/02/2024	74550
SEF7G24	275650B000166616	22/02/2024	74550
SEH2I65	275650B000166322	16/02/2024	74550
SEJ1E79	275650NIC0054463	06/02/2024	50020
SEK0E97	275650NIC0054532	06/02/2024	50020
SEN8H25	275650NIC0054490	06/02/2024	50020
SEP7I20	275650NIC0054472	06/02/2024	50020
SEQ3G33	275650B000166559	21/02/2024	74550
SEQ3G58	275650NIC0054436	06/02/2024	50020
SER1A16	275650B000166478	20/02/2024	74550
SER8C23	275650NIC0054470	06/02/2024	50020
SES9G03	275650R000011787	08/02/2024	55412
SEU8G12	275650NIC0054485	06/02/2024	50020
SEW7I36	275650NIC0054455	06/02/2024	50020
SEX1A93	275650NIC0054544	06/02/2024	50020
SEZ6I31	275650NIC0054451	06/02/2024	50020
SEZ9I64	275650NIC0054458	06/02/2024	50020
SFC4H43	116100T000882463	16/02/2024	54521
SHE3H06	275650A000011919	22/02/2024	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:22C99AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.010 DE 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 027/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.457.458,32 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
993	03.002.10.301.0024.1.006	CONSTRUÇÃO POSTO PLANALTO	4.4.90.51	R$ 1.000.000,00
994	03.002.10.301.0024.1.007	AMPLIAÇÃO POSTO CENTRAL	4.4.90.51	R$ 350.000,00
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.34	R$ 96.000,00
000	02.005.20.606.0012.2.131	Destinação de vlrs.a - Associação da INDUBRA	4.4.90.52	R$ 11.458,32

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes conforme Emendas Parlamentares e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.1.90.11	R$ 96.000,00
000	02.005.20.606.0012.2.131	Destinação de vlrs. a - Associação da INDUBRA	3.3.50.43	R$ 11.458,32

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CEB2DAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **M.A BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ, sob o nº 29.339.527/0001-27, com sede em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins, nº 989, CEP: 87050-110, neste ato representada pela senhora **MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA** , resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 256/2022**, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** do **CONTRATO Nº 256/2022**, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	**PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICOS E AMBULATORIAIS POR HORA 02** - Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, da Sede do Município de GOIOERÊ-PR, composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina), visando a prestação de serviços na área de CLÍNICA GERAL, com jornada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê.	960	Serv	110,00	105.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **16 de maio de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
241	3.3.90.34.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Contratante

MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA

M.A Benhossi Lima – Serviços Médicos

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E6405E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 213/2024.

Às nove horas do dia vinte e nove de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Pátio da Secretaria de Viação e Obras do Município de Goioerê, reuniram-se os Senhores **Patrícia Daniele Neris**, **Célio Fernandes Batista, Edivaldo Cruzeiro da Silva** e **Ader Teixeira de Oliveira**, todos membros da Comissão de Avaliação de Bens Públicos para Fins de Declarar Inservibilidade, designados pela Portaria nº 213/2024, publicada em quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2995, para procederem os trabalhos de análise determinados pela Portaria supracitada.

Após a verificação *"in loco"* e análise dos bens móveis, a Comissão chegou à seguinte conclusão:

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
01	**28891**	Veículo Frota N.º 222 **MICROONIBUS - VW/MASCA GRANMINI** Placa: ARI-2171 RENAVAM: 00144170736 Chassi: 9BWP452R39R932557 Cor: Amarelo Ano/Modelo: 2009/2009 Combustível: Diesel	Veículo com motor parado a aproximadamente 1 (um) ano, lataria boa, estofado e pneus em péssimas condições, parte elétrica em estado desconhecido, parabrisa quebrado, não possui: retrovisor, rádio, estepe, macaco e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
02	**28915**	Veículo Frota N.º 180 **CORSA MILENIUM - GM** Placa: ABK-9296 RENAVAM: 00770644309 Chassi: 9BGSC19Z02C121033 Ano/Modelo: 2001/2002 Cor: Prata - 4 Portas Combustível: Gasolina	Veículo com motor parado, estofado danificado, pneus regular em condições de uso, parte elétrica em estado desconhecido. Não possui: estepe, macaco, rádio, bateria e palheta de parabrisa. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
03	**1821 17919**	Veículo Frota Nº 223 **SCANIA K112 CL ONIBUS** Placa: GPZ-6667 RENAVAM: 00426361962 Chassi: 9BSKC4X2BL3458447 Cor: Branca ANO: 1990	Ônibus com motor e lataria regular, parado a mais de 5 (cinco) anos, estofamento regular, parte elétrica desconhecida, pneus ruins. Não possui: bateria, estepe, macaco e rádio. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
04	**17924**	Veículo Frota N.º 313 **CAMINHÃO VW / 11.130 PIPA** Placa: AJB-2721 RENAVAM: 00520085108 Chassi: V023449 Ano/Modelo: 1986/1986 Combustível: Diesel Cor: Cinza	Veículo com motor parado a 1 (um ano), lataria regular, pneus em péssimas condições, bomba de água parada, estofados, lataria e parte elétrica com avarias. Não possui: rádio, estepe, macaco e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
05	**28902**	Veículo Frota N.º 188 **VW/SAVEIRO - CS ST MB** Placa: AZA-9759 RENAVAM: 01027218668 Chassi: 9BWKB4U8FP128787 Ano/Modelo: 2015 Cor: Branca Combustível: FLEX	Veículo com motor fundido, estofamento regular, parte elétrica em estado desconhecido, com todos pneus ruins. Não possui: rádio, estepe, macaco e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
06	**25680**	Máquina Frota N.º 527 **TRATOR 18,5 HP - P/ JARDINAGEM** Ano/Modelo: 2011/2011 Combustível: Gasolina	Trator com parte elétrica em estado desconhecido, pneus e lataria ruins, não atende a demanda a qual foi destinado. Está fora de mercado, assim há grande dificuldade para encontrar peças para o conserto. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. ‘Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
07	**30267**	Veículo N° 231 **TIPO VAN RENAULT MASTER FURGÃO L2H2** Placa: BCS - 4J12	Veículo com motor fundido (motor retirado, encontra se dentro da Van) lataria e parte interna em boas condições, parte elétrica em estado desconhecido, pneus em condições de uso. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo.

		RENAVAM: 01172268239 Chassi: 93YMAFEXCKJ561087 Cor: Branca Combustível: Diesel Ano/Modelo: 2018/2019	Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
08	**17864**	Veículo N. º178 **VW/KOMBI – ESCOLAR** Placa: AWD-2031 RENAVAM: 00493713050 Chassi: 9BWMF07X1DP004564 ANO/MOD: 2012/2013 Combustível: Álcool /Gasolina Cor: Branca	Veículo com motor parado, cambio desmontado, pneus e lataria ruins, estofado com avarias, sem bancos de passageiros, parte elétrica em estado desconhecido. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
09	**17959**	Veículo N.º 506 **M.A CASE/ESCAVADEIRA** Placa: TW-4626 Ano/Modelo: 1987/1987 Combustível: Diesel Cor: Amarela	Veículo parado a aproximadamente 4 (quatro) anos, apresenta problemas na bomba injetora, parte elétrica com avarias, sem bateria, pneus ruins, lataria em péssimas condições. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
10	**12797**	Veículo N.º 137 **VW/SAVEIRO** Placa: IHX-5780 Chassi: 9BWZZZ376WP025048 Ano/Modelo: 1998/1999 Combustível: Gasolina Cor: Branca	Veículo sucata, motor parado, baixado no Detran, pneus estourados, estofado e parte interna ruins, parte elétrica danificada, lataria ruim, sem vidro nas portas, parabrisa quebrado. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
11	**17933**	Veículo N.º 516 - **TRATOR/FORD 3030** Cor: Azul Ano/Modelo: 1998/1998 Placa: TW-4610	Veículo com motor parado a aproximadamente 6 (seis) meses, pneus dianteiros em péssimas condições, lataria regular. Documento disponível é a Ata do processo licitatório. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
12	**17932**	Veículo N. 226 **MICRO IVECO/CITYCLASS** Placa: AXY-2716 RENAVAM: 00597326428 Chassi: 93ZL68C01E8454776 Ano/Modelo: 2013/2013 Combustível: Diesel Cor: Amarelo	Veículo sucateado, com baixa no Detran, lataria regular, motor parado, pneus ruins, parte elétrica avariada, estofado ruim. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
13	**18078**	Veículo N.º 165 **FORD/FIESTA** Placa: APB-8058 RENAVAM: 00929666879 Chassi: 9BFZF10AX88150284 Ano/Modelo: 2007/2007 Cor: Vermelho Combustível: Flex	Veículo parado a mais de 6 (seis) meses, lataria queimada, pneus sem condições de uso. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Com recibo de transferência no Detran. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
14	**17915**	Veículo N° 101 **FIAT MOBI LIKE** PLACA: BBO-4706 RENAVAM: 01128485998 Chassi: 9BD341A5XJY504568 Ano: 2018	Veículo sucateado, com baixa no Detran batido, com bastante avarias na parte interna e externa, pneus estourados. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
15	**17964**	**CARRETA TANQUE (BURRO PRETO ASFALTO)** Ferro Preto - 01 eixo.	Carreta em péssimas condições, parte elétrica em estado desconhecido, motor estacionado a mais de 4 (quatro anos). Sem documento. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
16	**024600** **019455**	- **PLAYGROUND** em ferro colorido 1- laberinto, 1- escoregador, 1- gangora e 1- balanço 3 lugares. - **PLAYGROUND** em ferro e madeira 1- escorregador	Aproximadamente 500 (quinhentas) toneladas de Playgrounds sucateados, totalmente danificados, obsoletos, sem condições de serem reutilizados. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais sejam vendidos.

		2- escorregador.	
	019962		
		- PLAYGROUND infantil em ferro e madeira com 9 brinquedos.	
	020864		
		- PLAYGROUND em ferro e madeira com 6 brinquedos.	
	019811		
		- PLAYGROUND em ferro 1- escorregador, 1- balanço duplo e 1- gira gira.	
	021133		
	S/E	**- PLAYGROUND** infantil em ferro colorido com 6 brinquedos.	
	024160		
		- PLAYGROUND infantil em ferro colorido com brinquedos.	
	020385		
		- PLAYGROUND em ferro colorido, 2 balanços 2 lugares, 1 namoradeira 4 lugares, 1 gira-gira	
	S/E		
		- PLAYGROUND - balanço com 4 lugares.	
	S/E		
		- PLAYGROUND - infantil em ferro colorido com brinquedos	
	S/E		
		- PLAYGROUND - infantil em ferro colorido com brinquedos	

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
17		**POSTE ORNAMENTAL**, contendo braços e luminárias.	Aproximadamente 1 (uma) tonelada de Postes Ornamentais, retirados da Praça Matriz, para serem substituídos pelas luzes de led, com muitas deteriorações, ferrugens, sem condições de serem reutilizados. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais sejam vendidos.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
18		**REATORES**	Aproximadamente 1 (uma) tonelada de reatores retirados da Iluminação Pública para serem substituídos pelas luzes de led, danificados, sem condições de serem reutilizados. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais sejam vendidos. Pelo

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
19	**28 28380**	**MINI MÁQUINA DE TORNO MECANICO** MARCA: SANCHES BLANES	Torno parado a aproximadamente 8 (oito) anos, sem motor, parte elétrica em estado desconhecido, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
20	**034384**	**PLAINA DESEMPENADEIRA**, a motor 220 v na cor verde	Plaina com motor parado a aproximadamente 4 (quatro) anos, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendida.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
21	**006487**	**PLAINA DESENGROSSADEIRA**, a motor 220 v na cor verde	Plaina sem motor, sem faca, com muitas avarias, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendida.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
22		**LUMINÁRIAS**, contendo alumínio e ferro.	Aproximadamente 2 (duas) toneladas de luminárias retiradas da Iluminação Pública, danificadas e sem condições de serem reutilizadas. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendida

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
23	**12901**	**MÁQUINA DE TORNO MECANICO IMOR**, em aço na cor verde	Com motor, parte elétrica e estado desconhecido, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
24		**MATERIAL, PORTAS E RESTOS DE FERRO**	Materiais obsoletos e sem utilidade para a Administração. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
25	**17925**	Veículo N.º 510 **ROLO LISO** ANO: 1983 PLACA: TW-4613	Rolo compactador Miller, parado, em péssimas condições, motor fraco com vazamento de óleo, parte elétrica regular. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Célio Fernandes Batista, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA DANIELE NERIS

Presidente

CÉLIO FERNANDES BATISTA

Membro

EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA

Membro

ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:E22804FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE ANALISAR E AVALIAR BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 277/2024.

Às 14:00 horas do dia nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Pátio de Máquinas, reuniram-se os Senhores **EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA, PATRICIA DANIELE NERIS, CÉLIO FERNANDES BATISTA e JOSÉ ARISTEU PICOTTI,** todos membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis já declarados inservíveis através da Ata de Reunião da Comissão constituída através da Portaria nº 213/2024, publicada em 04/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XI, nº 2995, designados pela Portaria nº 2772024, publicada em 09/05/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XI, nº 3019, para procederem os trabalhos de análise determinados pela Portaria supracitada.

Após a verificação *"in loco"* e analise a tabela Fipe dos bens móveis e demais parâmetros cabíveis, os mesmos ficaram assim avaliados:

Nº do Lote	**Nº Patrimônio**	**Descrição do Bem**	**Situação**	**Valor Mínimo R$**
01	**28891**	Veículo Frota N.º 222 **MICROONIBUS - VW/MASCA GRANMINI** Placa: ARI-2171 RENAVAM: 00144170736 Chassi: 9BWP452R39R932557 Cor: Amarelo Ano/Modelo: 2009/2009 Combustível: Diesel	Veículo com motor parado a aproximadamente 1 (um) ano, lataria boa, estofado e pneus em péssimas condições, parte elétrica em estado desconhecido, para-brisa quebrado, não possui: retrovisor, rádio, estepe, macaco e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 10.000,00
02	**28915**	Veículo Frota N.º 180 **CORSA MILENIUM - GM** Placa: ABK-9296 RENAVAM: 00770644309 Chassi: 9BGSC19Z02C121033 Ano/Modelo: 2001/2002 Cor: Prata - 4 Portas Combustível: Gasolina	Veículo com motor parado, estofado danificado, pneus regular em condições de uso, parte elétrica em estado desconhecido. Não possui: estepe, macaco, rádio, bateria e palheta de para-brisa. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 2.000,00
03	**1821 17919**	Veículo Frota Nº 223 **SCANIA K112 CL ONIBUS** Placa: GPZ-6667	Ônibus com motor e lataria regular, parado a mais de 5 (cinco) anos, estofamento regular, parte elétrica desconhecida, pneus ruins. Não possui: bateria, estepe, macaco e rádio. Com recibo para transferência.	R$ 15.000,00

		RENAVAM: 00426361962 Chassi: 9BSKC4X2BL3458447 Cor: Branca ANO: 1990	É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo. trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	
04	**17924**	Veículo Frota N.º 313 **CAMINHÃO VW / 11.130 PIPA** Placa: AJB-2721 RENAVAM: 00520085108 Chassi: V023449 Ano/Modelo: 1986/1986 Combustível: Diesel Cor: Cinza	Veículo com motor parado a 1 (um ano), lataria regular, pneus em péssimas condições, bomba de água parada, estofados, lataria e parte elétrica com avarias. Não possui: rádio, estepe, macaco e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 3.000,00
05	**28902**	Veículo Frota N.º 188 **VW/SAVEIRO - CS ST MB** Placa: AZA-9759 RENAVAM: 01027218668 Chassi: 9BWKB4U8FP128787 Ano/Modelo: 2015 Cor: Branca Combustível: FLEX	Veículo com motor fundido, estofamento regular, parte elétrica em estado desconhecido, com todos pneus ruins. Não possui: rádio, estepe, macaco e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo. .	R$ 2.000,00
06	**25680**	Máquina Frota N.º 527 **TRATOR 18,5 HP - P/ JARDINAGEM** Ano/Modelo: 2011/2011 Combustível: Gasolina	Trator com parte elétrica em estado desconhecido, pneus e lataria ruins, não atende a demanda a qual foi destinado. Está fora de mercado, assim há grande dificuldade para encontrar peças para o conserto. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. ‘Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.	R$ 400,00
07	**30267**	Veículo N° 231 **TIPO VAN RENAULT MASTER FURGÃO L2H2** Placa: BCS - 4J12 RENAVAM: 01172268239 Chassi: 93YMAFEXCKJ561087 Cor: Branca Combustível: Diesel Ano/Modelo: 2018/2019	Veículo com motor fundido (motor retirado, encontra se dentro da Van) lataria e parte interna em boas condições, parte elétrica em estado desconhecido, pneus em condições de uso. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 5.000,00

08	**17864**	Veículo N. º178 **VW/KOMBI – ESCOLAR** Placa: AWD-2031 RENAVAM: 00493713050 Chassi: 9BWMF07X1DP004564 ANO/MOD: 2012/2013 Combustível: Álcool /Gasolina Cor: Branca	Veículo com motor parado, cambio desmontado, pneus e lataria ruins, estofado com avarias, sem bancos de passageiros, parte elétrica em estado desconhecido. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 2.500,00
09	**17959**	Veículo N.º 506 **M.A CASE/ESCAVADEIRA** Placa: TW-4626 Ano/Modelo: 1987/1987 Combustível: Diesel Cor: Amarela	Veículo parado a aproximadamente 4 (quatro) anos, apresenta problemas na bomba injetora, parte elétrica com avarias, sem bateria, pneus ruins, lataria em péssimas condições. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 6.800,00
10	**12797**	Veículo N.º 137 **VW/SAVEIRO** Placa: IHX-5780 Chassi: 9BWZZZ376WP025048 Ano/Modelo: 1998/1999 Combustível: Gasolina Cor: Branca	Veículo sucata, motor parado, baixado no Detran, pneus estourados, estofado e parte interna ruins, parte elétrica danificada, lataria ruim, sem vidro nas portas, para-brisa quebrado. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 1.000,00
11	**17933**	Veículo N.º 516 - **TRATOR/FORD 3030** Cor: Azul Ano/Modelo: 1998/1998 Placa: TW-4610	Veículo com motor parado a aproximadamente 6 (seis) meses, pneus dianteiros em péssimas condições, lataria regular. Documento disponível é a Ata do processo licitatório. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 4.000,00
12	**17932**	Veículo N. 226 **MICRO IVECO/CITYCLASS** Placa: AXY-2716 RENAVAM: 00597326428 Chassi: 93ZL68C01E8454776 Ano/Modelo: 2013/2013 Combustível: Diesel Cor: Amarelo	Veículo sucateado, com baixa no Detran, lataria regular, motor parado, pneus ruins, parte elétrica avariada, estofado ruim. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 3.000,00
13	**18078**	Veículo N.º 165 **FORD/FIESTA** Placa: APB-8058	Veículo parado a mais de 6 (seis) meses, lataria queimada, pneus sem condições de uso. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Com recibo de transferência no Detran. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo	R$ 2.500,00

		RENAVAM: 00929666879 Chassi: 9BFZF10AX88150284 Ano/Modelo: 2007/2007 Cor: Vermelho Combustível: Flex	fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo. .	
14	**17915**	Veículo N° 101 **FIAT MOBI LIKE** PLACA: BBO-4706 RENAVAM: 01128485998 Chassi: 9BD341A5XJY504568 Ano: 2018	Veículo sucateado, com baixa no Detran batido, com bastante avarias na parte interna e externa, pneus estourados. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 1.000,00
15	**17964**	**CARRETA TANQUE (BURRO PRETO ASFALTO)** Ferro Preto - 01 eixo.	Carreta em péssimas condições, parte elétrica em estado desconhecido, motor estacionado a mais de 4 (quatro anos). Sem documento. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.	R$ 300,00
16	**024600** **019455** **019962** **020864** **019811** **021133** **S/E** **024160** **020385** **S/E** **S/E**	- **PLAYGROUND** em ferro colorido 1- laberinto, 1- escoregador, 1- gangora e 1- balanço 3 lugares. - **PLAYGROUND** em ferro e madeira 1- escorregador 2- escorregador. - **PLAYGROUND** infantil em ferro e madeira com 9 brinquedos. - **PLAYGROUND** em ferro e madeira com 6 brinquedos. - **PLAYGROUND** em ferro 1- escorregador, 1- balanço duplo e 1- gira gira. - **PLAYGROUND** infantil em ferro colorido com 6 brinquedos. - **PLAYGROUND** infantil em ferro colorido com brinquedos. - **PLAYGROUND** em ferro colorido, 2 balanços 2 lugares, 1 namoradeira 4 lugares, 1 gira-gira - **PLAYGROUND** - balanço com 4 lugares. - **PLAYGROUND** - infantil em ferro colorido com brinquedos	Aproximadamente 500 (quinhentas) toneladas de Playgrounds sucateados, totalmente danificados, obsoletos, sem condições de serem reutilizados. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais sejam vendidos.	R$ 1,00 kg

		- **PLAYGROUND** - infantil em ferro colorido com brinquedos		
17		**POSTE ORNAMENTAL**, contendo braços e luminárias.	Aproximadamente 1 (uma) tonelada de Postes Ornamentais, retirados da Praça Matriz, para serem substituídos pelas luzes de led, com muitas deteriorações, ferrugens, sem condições de serem reutilizados. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais sejam vendidos.	R$ 1,00 kg
18		**REATORES**	Aproximadamente 1 (uma) tonelada de reatores retirados da Iluminação Pública para serem substituídos pelas luzes de led, danificados, sem condições de serem reutilizados. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais sejam vendidos.	R$ 1,00 kg
19	**28380**	**MINI MÁQUINA DE TORNO MECANICO** MARCA: SANCHES BLANES	Torno parado a aproximadamente 8 (oito) anos, sem motor, parte elétrica em estado desconhecido, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.	R$ 300,00
20	**034384**	**PLAINA DESEMPENADEIRA**, a motor 220 v na cor verde	Plaina com motor parado a aproximadamente 4 (quatro) anos, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendida.	R$ 300,00
21	**006487**	**PLAINA DESENGROSSADEIRA**, a motor 220 v na cor verde	Plaina sem motor, sem faca, com muitas avarias, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendida.	R$ 500,00
22		**LUMINÁRIAS**, contendo alumínio e ferro.	Aproximadamente 2 (duas) toneladas de luminárias retiradas da Iluminação Pública, danificadas e sem condições de serem reutilizadas. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendida	R$ 1,00 kg
23	**12901**	**MÁQUINA DE TORNO MECANICO IMOR**, em aço na cor verde	Com motor, parte elétrica e estado desconhecido, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.	R$ 800,00
24		**MATERIAL, PORTAS E RESTOS DE FERRO**	Materiais obsoletos e sem utilidade para a Administração. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.	R$ 30 R$ 1,00 kg
25	**17925**	Veículo N.º 510 **ROLO LISO** ANO: 1983 PLACA: TW-4613	Rolo compactador Miller, parado, em péssimas condições, motor fraco com vazamento de óleo, parte elétrica regular. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.	R$ 1.000,00

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Célio Fernandes Batista, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA

Presidente

PATRÍCIA DANIELE NERIS

Membro

CÉLIO FERNANDES BATISTA

Membro

JOSÉ ARISTEU PICOTTI

Membro

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:68C96C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.815/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 331.653,90 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$130.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	130.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$22.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$72.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.451.19.1022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$68.335,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	68.335,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.1516-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$9.318,90
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	9.318,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$72.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$52.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.451.19.1022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$68.335,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	68.335,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$9.318,90
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	9.318,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 21 de maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:0C2B1CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA. CNPJ: 04.919.674/0001-45 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90258213-40 ENDERÇO: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava – PR E-MAIL: retificadoraguaramotores@gmail.com FONE: (042) 3624-9954, neste ato representada por ALFREDO LEONARDO LEMOS , portador do RG nº 84033367 e do CPF nº 045.645.609-05, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabele de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município**, especificados no Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd item	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %	
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E VANS DA MARCA: MERCEDEZ TABELA CILIA	PÇ	1	150.000,00	14% (quatorze por cento)	
5	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: MERCEDEZ CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	300 horas	109,00	14% (quatorze por cento)	
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS DA MARCA: VOLVO TABELA CILIA	PÇ	1	100.000,00	14% (quatorze por cento)	
6	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: volvo CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	200 horas	101,00	14% (quatorze por cento)	
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VAN PEUGEOT: TABELA CILIA	PÇ	1	50.000,00	14% (quatorze por cento)	
7	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: Pegeout CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	100 horas	101,00	14% (quatorze por cento)	
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VAN DA MARCA: : FIAT TABELA CILIA	PÇ	1	50.000,00	14% (quatorze por cento)	
8	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: fiat CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	100 horas	101,00	14% (quatorze por cento)	
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO M. BENZ	PÇ	1,00	200.000,00	14% (quatorze por cento)	
9	2	Serviços Mecânicos de manutenção corret1iva /preventiva/recuperativa d veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de caminhão da marca: M. BENZ CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	200 horas	148,00	14% (quatorze por cento)	
TOTAL						**652.700,00**	

Valor total R$ 652.700,00

NR FROTA	MARCA	MODELO	ANO FAB/MODELO	PLACA
ONIBUS				
116	MERCEDES BENZ	OF 1315	1992/1992	ACW4A41
195	VOLKSWAGEN	COMIL CAMPIONE R	2004/2004	ALW7C96
117	AGRALE	MASCA GRANMINI O	2009/2010	ARX4C43
149	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2011/2012	AVS5J48
174	VOLVO	MPOLO VIAGGIO R	2001/2001	AKB2C83
148	IVECO	CITYCLASS 70C16	2011/2012	AVQ8G76
150	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2012	AVQ8G77
151	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2012	AVV8B91
153	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2012/2013	AWO7D17
152	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	AWO7D27
187	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013/2014	AXO6F95
196	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2017/2017	BBM7F64
217	VOLKSWAGEN	MASCA ROMA	2017/2018	BCM9C96
244	IVECO	BUS 10-190E	2020/2021	BEV7G38
257	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190 ESC	2022/2022	RHX7G72
158	VOLKSWAGEN	26.220 EURO3 WORKER	2011/2011	AUO3F86
CAMINHÕES FROTA				
165	AGRALE	14000	2013/2013	AXY8F63
169	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	AYI4G62
232	FORD	CARGO 2629 6X4	2016/2017	BAU6D11
233	FORD	CARGO 2629 6X4	2016/2017	BAU6D13
206	FORD	CARGO 816 S	2017/2018	BCC6C67
249	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419	2021/2021	RHO7G27
250	VOLKSWAGEN	17.190 CRM 4X2 ROB	2021/2022	RHU4G71
255	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730K6X4CE	2022/2022	RHX9H44
248	VOLKSWAGEN	11.180 DRC 4X2	2020/2021	RNR8I70
265	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419	2021/2021	RHV2B74
284	IVECO	TECTOR 27-230	2023/2023	SFH3J13
VANS				
194	FIAT	DUCATO MC TCA MIC	2016/2017	BBN2G48
229	MERCEDES BENZ	M.BENZ SPRINTER CLASSY	2019/2019	BDK8A96
240	MERCEDES BENZ	416 TRANSF XL20	2020/2021	BEQ5F24
259	PEUGEOT	EXPERT AL6 PAS	2022/2023	SDX3G84

264	MERCEDES BENZ	416 TAKO 20P	2022/2022	SEB3C86

Legenda: PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora; PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em havendo concordância das partes, nos termos e nos limites da lei.

Havendo necessidade de reequilíbrio, e se o reequilíbrio for concedido na forma de reajuste, serão observados os mesmos índices praticados pela Administração na correção dos tributos municipais de sua competência tributária.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, composto por todas as Secretarias Municipais.

Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto Municipal nº 002/2024:

GESTOR: Ordilei Gomes Fernandes

FISCAL ADMINISTRATIVO: Jose Aguinaldo Erget – Mecânico Municipal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente licitados, acrescidos do saldo remanescente, em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento contínuo.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo ser oferecido quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.2.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Fica eleito o fórum comarca de Cantagalo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: http://Goioxim.pr.gov.br.

Goioxim, 21 de maio de 2024.

Contratante Município De Goioxim ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** Prefeita Municipal	Contratado Retificadora Guaramotores EIRELI CNPJ 04.919.674/0001-45 ***ALFREDO LEONARDO LEMOS***

Testemunhas:

NOME:_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____	**NOME:**_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:243EB9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1783/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Pr.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária nº 1753/2023), inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 1735/2023) e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-Pr.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-Pr para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) mediante a inclusão de despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2024

Inclusão

22- SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

003.22.661.0019.1.096 – Construção de Barracão Industrial - SEDU

Público Alvo: População em Geral

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Un. MEDIDA	QUANT.	
Construção de Barracão Industrial	P	2024	Prédio Construído	M²	300,00	487.070,05

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

22.003.22.661.0019.1.096 – Construção de Barracão Industrial SEDU	
4.4.90.51. 00 – Obras e Instalações fonte 1739 SEDU	400.000,00
4.4.90.51. 00 – Obras e Instalações fonte 3000 RECURSOS LIVRES	87.070,05

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, bem como o excesso de arrecadação, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	RECEITA	VALOR
1739 – SEDU – Barracão Industrial	2.4.2.2.99.01.01 – SEDU Barracão Industrial	400.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Descrição da Fonte de Recursos	Superávit Financeiro
3000 – Recursos Livres – Exercício Anterior	87.070,05

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE63DABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024							
Balancete da Despesa							
Período de janeiro a abril							
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
27.001.04.128.0006.2.018.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA**		**6.742,00**	**695,00**	**695,00**	**6.047,00**
		ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**695,00**	**695,00**	**0,00**
				0,00	**695,00**	**695,00**	**0,00**
				6.742,00			
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
380	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
381	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.809,00	695,00	695,00	2.114,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	695,00	695,00	0,00
				0,00	695,00	695,00	0,00
				2.809,00			
27.001.08.244.0010.1.244.		**Construção do CREAS**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
649	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
650	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA**		**347.492,00**	**87.066,11**	**87.066,11**	**260.425,89**
		DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**81.511,61**	**81.511,61**	**5.554,50**
				0,00	**81.511,61**	**81.511,61**	**5.554,50**
				347.492,00			
382	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01000	160.000,00	47.988,73	47.988,73	112.011,27
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	47.988,73	47.988,73	0,00
				0,00	47.988,73	47.988,73	0,00
				160.000,00			
383	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
384	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
385	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
		TRABALHISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.192,00			
386	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	5.006,52	5.006,52	14.993,48
				0,00	5.006,52	5.006,52	0,00
				0,00	5.006,52	5.006,52	0,00
				20.000,00			

					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
387	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS	01000	562,00	0,00	0,00	562,00
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E		0,00	0,00	0,00	0,00
		DO MILITAR					
				0,00	0,00	0,00	0,00
				562,00			
388	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	532,20	532,20	19.467,80
				0,00	532,20	532,20	0,00
				0,00	532,20	532,20	0,00
				20.000,00			
390	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
391	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
		LOCOMOÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
392	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
393	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	50.000,00	12.407,10	12.407,10	37.592,90
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	6.852,60	6.852,60	5.554,50
				0,00	6.852,60	6.852,60	5.554,50
				50.000,00			
394	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	01000	3.000,00	113,76	113,76	2.886,24
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		0,00	113,76	113,76	0,00
		PESSOA JURÍDICA					
				0,00	113,76	113,76	0,00
				3.000,00			
395	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00			
396	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO	01000	41.574,00	21.017,80	21.017,80	20.556,20
		DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	21.017,80	21.017,80	0,00
				0,00	21.017,80	21.017,80	0,00
				41.574,00			
397	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				16.854,00			
27.001.08.244.0010.2.038.		**Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI**		**8.480,00**	**0,00**	**0,00**	**8.480,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				8.480,00			
398	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.180,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.120,00			
400	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.060,00			
401	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.120,00			
27.001.08.244.0010.2.039.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO**		**25.343,60**	**0,00**	**0,00**	**25.343,60**
		SUAS-GSUAS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.343,60			
402	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	13.147,00	0,00	0,00	13.147,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.147,00			
403	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
404	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1936	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
405	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1936	2.645,60	0,00	0,00	2.645,60
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.645,60			
406	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1936	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
27.001.08.244.0010.2.051.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO**		**215.591,80**	**110.107,72**	**110.107,72**	**305.484,08**
		SOCIAL BÁSICA - FONTE 934		**200.000,00**	**95.457,72**	**95.457,72**	**14.650,00**
				0,00	**95.457,72**	**95.457,72**	**14.650,00**
				415.591,80			
407	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01934	35.000,00	19.261,68	19.261,68	15.738,32
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	19.261,68	19.261,68	0,00
				0,00	19.261,68	19.261,68	0,00
				35.000,00			
597	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	3934	0,00	62.668,82	62.668,82	107.331,18
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00	62.668,82	62.668,82	0,00
				0,00	62.668,82	62.668,82	0,00
				170.000,00			
408	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01934	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
		PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
598	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	3934	0,00	6.162,92	6.162,92	23.837,08
		PESSOAL CIVIL		30.000,00	6.162,92	6.162,92	0,00
				0,00	6.162,92	6.162,92	0,00
				30.000,00			
409	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	14.631,00	0,00	0,00	14.631,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.631,00			
410	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	10.091,00	7.364,30	7.364,30	2.726,70
				0,00	7.364,30	7.364,30	0,00
				0,00	7.364,30	7.364,30	0,00
				10.091,00			
411	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
412	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	131.014,80	14.650,00	14.650,00	116.364,80
				0,00	0,00	0,00	14.650,00
				0,00	0,00	0,00	14.650,00
				131.014,80			
413	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01934	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.000,00			
414	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01934	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA**		**805.339,00**	**311.526,30**	**311.526,30**	**617.582,25**
		ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		**123.769,55**	**266.480,67**	**266.480,67**	**45.045,63**
				0,00	**227.324,13**	**227.324,13**	**84.202,17**
				929.108,55			
415	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01000	200.000,00	14.341,16	14.341,16	185.658,84
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	14.341,16	14.341,16	0,00
				0,00	14.341,16	14.341,16	0,00
				200.000,00			
416	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	14.270,00	0,00	0,00	14.270,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.270,00			
559	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3934	0,00	1.424,87	1.424,87	18.575,13
				20.000,00	1.424,87	1.424,87	0,00
				0,00	1.105,25	1.105,25	319,62
				20.000,00			
417	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01000	4.045,00	0,00	0,00	4.045,00
		PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.045,00			
418	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
		TRABALHISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			

419	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.500,00	1.852,62	1.852,62	29.647,38
				0,00	1.852,62	1.852,62	0,00
				0,00	1.852,62	1.852,62	0,00
				31.500,00			
420	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E		0,00	0,00	0,00	0,00
		DO MILITAR					
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
421	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	2.660,00	2.660,00	840,00
				0,00	2.660,00	2.660,00	0,00
				0,00	2.660,00	2.660,00	0,00
				3.500,00			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	130.000,00	64.680,50	64.680,50	65.319,50
				0,00	42.271,97	42.271,97	22.408,53
				0,00	41.884,67	41.884,67	22.795,83
				130.000,00			
423	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	01000	95.400,00	49.845,00	49.845,00	45.555,00
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	49.845,00	49.845,00	0,00
				0,00	20.296,88	20.296,88	29.548,12
				95.400,00			
424	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS		0,00	0,00	0,00	0,00
		DE TERCEIRIZAÇÃO					
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
425	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	200.000,00	71.409,44	71.409,44	128.590,56
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	56.579,05	56.579,05	14.830,39
				0,00	47.677,55	47.677,55	23.731,89
				200.000,00			
635	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	3990	0,00	1.700,00	1.700,00	300,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	1.700,00	1.700,00	0,00
				0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
				2.000,00			
426	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.000,00	5.456,00	5.456,00	9.544,00
				0,00	5.456,00	5.456,00	0,00
				0,00	5.456,00	5.456,00	0,00
				15.000,00			
427	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
428	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO	01000	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
		DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				75.000,00			
429	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3940	0,00	68.869,03	68.869,03	0,00
		PERMANENTE		68.869,03	68.869,03	68.869,03	0,00
				0,00	68.869,03	68.869,03	0,00
				68.869,03			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
555	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3978	0,00	8.592,42	8.592,42	0,00
		PERMANENTE		8.592,42	8.592,42	8.592,42	0,00
				0,00	8.592,42	8.592,42	0,00
				8.592,42			
553	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3989	0,00	12.888,55	12.888,55	0,00
		PERMANENTE		12.888,55	12.888,55	12.888,55	0,00
				0,00	12.888,55	12.888,55	0,00
				12.888,55			
640	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3990	0,00	7.806,71	7.806,71	3.612,84
		PERMANENTE		11.419,55	0,00	0,00	7.806,71
				0,00	0,00	0,00	7.806,71
				11.419,55			
27.002.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF**		**25.343,60**	**0,00**	**0,00**	**25.343,60**
		e CAD. UN.		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.343,60			
430	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
431	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	7.304,00	0,00	0,00	7.304,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.304,00			
432	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	940	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
433	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	940	14.105,60	0,00	0,00	14.105,60
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.105,60			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O**		**64.158,00**	**7.656,00**	**7.656,00**	**71.502,00**
		ADOLESCENTE		**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.656,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**7.656,00**
				79.158,00			
434	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
435	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.349,00	0,00	0,00	1.349,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.349,00			
436	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	60.000,00	7.656,00	7.656,00	52.344,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	7.656,00
				0,00	0,00	0,00	7.656,00
				60.000,00			
648	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	3987	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE**		**47.193,00**	**31.959,48**	**31.959,48**	**15.233,52**
		CONVIVÊNCIA		**0,00**	**28.829,74**	**28.829,74**	**3.129,74**
				0,00	**28.829,74**	**28.829,74**	**3.129,74**
				47.193,00			
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.158,00	0,00	0,00	4.158,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.158,00			
438	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	9.551,00	0,00	0,00	9.551,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.551,00			
439	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	33.484,00	31.959,48	31.959,48	1.524,52
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	28.829,74	28.829,74	3.129,74
				0,00	28.829,74	28.829,74	3.129,74
				33.484,00			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de**		**15.731,00**	**0,00**	**0,00**	**15.731,00**
		Medidas Sócio-Educativas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.731,00			
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
441	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
442	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda**		**22.472,00**	**0,00**	**0,00**	**22.472,00**
		Subsidiada para Crianças e Adolescentes		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				22.472,00			
443	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	22.472,00	0,00	0,00	22.472,00
		A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.472,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS**		**7.642,00**	**0,00**	**0,00**	**7.642,00**
		MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		CONSELHEIROS MUNICIPAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.642,00			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
445	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.023,00	0,00	0,00	2.023,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.023,00			
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
27.003.08.243.0009.6.028.		**Família Acolhedora**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**

				15.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.000,00			
634	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	03000	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		A PESSOAS FÍSICAS		15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**25.843,00**	**0,00**	**0,00**	**25.843,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.843,00			
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
448	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
449	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA**		**45.100,00**	**12.250,00**	**12.250,00**	**32.850,00**
		FELIZ		**0,00**	**12.250,00**	**12.250,00**	**0,00**
				0,00	**12.250,00**	**12.250,00**	**0,00**
				45.100,00			
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.150,00	0,00	0,00	9.150,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.150,00			
452	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	01000	33.700,00	12.250,00	12.250,00	21.450,00
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				33.700,00			
453	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.250,00			
27.004.08.241.0010.2.036.		**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**		**14.427,00**	**525,00**	**525,00**	**13.902,00**
				0,00	**525,00**	**525,00**	**0,00**
				0,00	**525,00**	**525,00**	**0,00**
				14.427,00			
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
455	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	6.000,00	525,00	525,00	5.475,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	525,00	525,00	0,00
				0,00	525,00	525,00	0,00
				6.000,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS**		**10.779,00**	**0,00**	**0,00**	**10.779,00**
		MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		CONSELHEIROS MUNICIPAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				10.779,00			
457	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
458	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
459	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
460	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
461	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01934	1.788,00	0,00	0,00	1.788,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.788,00			
27.004.08.241.0010.2.241.		**Subvenção ao Lar da Divina Providência**		**102.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**48.000,00**

				0,00	**18.000,00**	**18.000,00**	**36.000,00**
				0,00	**18.000,00**	**18.000,00**	**36.000,00**
				102.000,00			
462	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	102.000,00	54.000,00	54.000,00	48.000,00
				0,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00
				0,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00
				102.000,00			
		Total Geral:		**1.789.677,00**	**615.785,61**	**615.785,61**	**1.527.660,94**
				353.769,55	**503.749,74**	**503.749,74**	**112.035,87**
				0,00	**464.593,20**	**464.593,20**	**151.192,41**
				2.143.446,55			

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A3D4C1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2024
Balancete da Despesa
Período de janeiro a abril

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
05.006.13.243.0014.6.160.		**Manutenção de Oficinas Culturais**		**219.102,00**	**81.704,28**	**81.704,28**	**137.397,72**
				0,00	**81.704,28**	**81.704,28**	**0,00**
				0,00	**76.192,28**	**76.192,28**	**5.512,00**
				219.102,00			
83	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.360,00	4.934,00	4.934,00	7.426,00
				0,00	4.934,00	4.934,00	0,00
				0,00	4.934,00	4.934,00	0,00
				12.360,00			
84	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	6.742,00	2.247,23	2.247,23	4.494,77
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	2.247,23	2.247,23	0,00
				0,00	2.247,23	2.247,23	0,00
				6.742,00			
85	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	200.000,00	74.523,05	74.523,05	125.476,95
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	74.523,05	74.523,05	0,00
				0,00	69.011,05	69.011,05	5.512,00
				200.000,00			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O**		**64.158,00**	**7.656,00**	**7.656,00**	**71.502,00**
		ADOLESCENTE		**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.656,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**7.656,00**
				79.158,00			
434	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
435	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.349,00	0,00	0,00	1.349,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.349,00			
436	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	60.000,00	7.656,00	7.656,00	52.344,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	7.656,00
				0,00	0,00	0,00	7.656,00
				60.000,00			
648	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	3987	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE**		**47.193,00**	**31.959,48**	**31.959,48**	**15.233,52**
		CONVIVÊNCIA		**0,00**	**28.829,74**	**28.829,74**	**3.129,74**
				0,00	**28.829,74**	**28.829,74**	**3.129,74**
				47.193,00			
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.158,00	0,00	0,00	4.158,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.158,00			
438	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	9.551,00	0,00	0,00	9.551,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.551,00			
439	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	33.484,00	31.959,48	31.959,48	1.524,52
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	28.829,74	28.829,74	3.129,74
				0,00	28.829,74	28.829,74	3.129,74
				33.484,00			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de**		**15.731,00**	**0,00**	**0,00**	**15.731,00**
		Medidas Sócio-Educativas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.731,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
441	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
442	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda**		**22.472,00**	**0,00**	**0,00**	**22.472,00**
		Subsidiada para Crianças e Adolescentes		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				22.472,00			
443	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	22.472,00	0,00	0,00	22.472,00
		A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.472,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS**		**7.642,00**	**0,00**	**0,00**	**7.642,00**
		MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		CONSELHEIROS MUNICIPAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.642,00			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
445	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.023,00	0,00	0,00	2.023,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.023,00			
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
27.003.08.243.0009.6.028.		**Família Acolhedora**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
				15.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.000,00			
634	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	03000	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		A PESSOAS FÍSICAS		15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**25.843,00**	**0,00**	**0,00**	**25.843,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.843,00			
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
448	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
449	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA**		**45.100,00**	**12.250,00**	**12.250,00**	**32.850,00**
		FELIZ		**0,00**	**12.250,00**	**12.250,00**	**0,00**
				0,00	**12.250,00**	**12.250,00**	**0,00**
				45.100,00			
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.150,00	0,00	0,00	9.150,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.150,00			
452	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	01000	33.700,00	12.250,00	12.250,00	21.450,00

		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				33.700,00			
453	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.250,00			
		Total Geral:		**447.241,00**	**133.569,76**	**133.569,76**	**343.671,24**
				30.000,00	**122.784,02**	**122.784,02**	**10.785,74**
				0,00	**117.272,02**	**117.272,02**	**16.297,74**
				477.241,00			

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3365A644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: LUCIMARA SERVELIN Cargo: Educador Infantil Início do Contrato: 20/05/2024 a 20/12/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 4.580,58 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: MARCIA FATIMA TEIXEIRA Cargo: Professor Início do Contrato: 21/05/2024 a 20/12/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.290,29 Objeto: Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: RENE CRISTIAN SANDOVAL TAPIA Cargo: Professor Início do Contrato: 21/05/2024 a 20/12/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.290,29 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: MAISA AP. JUNQUEIRA PINHEIRO Cargo: Professor Início do Contrato: 21/05/2024 a 20/12/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.290,29 Objeto: Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: ADRIANA VALERIA MENEZES Cargo: Professor	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: REGI AP. PARANHOS DA SILVA MELO Cargo: Educador Infantil

Início do Contrato: 21/05/2024 a 20/12/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.290,29 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	Início do Contrato: 21/05/2024 a 20/12/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 4.580,58 Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8A5F2E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 099/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES, DO TIPO ITENS DE PADARIA EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E PAIF PARA O ANO DE 2024, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I)**

FORNECEDOR: ARILDO MARTINS BONILHA - ME

CNPJ: 17.048.151/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Pão Francês, formato fusiforme com adição de sal, pesando aprox. 50g a unidade.	PROPRIA	KG	2500	14,00	35.000,00
2	1	Queijo Mussarela fatiada embalado com dados de identificação.	PROPRIA	KG	350	43,75	15.312,50
3	1	Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade	PROPRIA	KG	200	28,75	5.750,00
4	1	Presunto fatiado com cor, odor e sabor característico do produto, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade em embalagem, devidamente identificado.	PROPRIA	KG	300	29,00	8.700,00
5	1	Refrigerantes Diversos sabores, Embalagem plástica, transparente, livre de sujidades, acondicionada em pet com tampa e rosca, com capacidade para 02 litros. Constando identificação do produto, inclus	PROPRIA	LT	1900	7,25	13.775,00
6	1	Bolachinhas diversas tipo (beslicão, amanteigado, nata etc).	PROPRIA	KG	15	35,50	532,50
7	1	Pão de queijo pronto para consumo, já assado, com aproximadamente 30g a unidade.	PROPRIA	KG	265	44,25	11.726,25
8	1	Bolos prontos sabores diversos (fubá, laranja, cenoura, chocolate, baunilha) Aproximadamente 500g cada.	PROPRIA	UNI	500	14,00	7.000,00
9	1	Mini salgadinho frito diversos (coxinha, quibe, risoles, bolinha de queijo) com recheios diversos (carne, presunto e queijo e frango) pesando aproximadamente 30g. Embalagem contendo 100 unidades.	PROPRIA	UNI	250	86,00	21.500,00
10	1	Suco natural, tipo integral, características adicionais concentrada e sem adição de açúcar, validade de no mínimo 5 meses. Embalagem contendo 1 litro.	PROPRIA	LT	1000	10,00	10.000,00
11	1	Croissant de presunto e queijo, carne e frango. Aproximadamente 30g a unidade.	PROPRIA	KG	150	37,75	5.662,50
12	1	Mini lanche natural com pão de forma, ou pão sírio, pesando no Maximo 60 a 65g, contendo: meia fatia de presunto, meia fatia de mussarela (ou frango desfiado), tomate, alface, cenoura e maionese.	PROPRIA	UNI	600	5,70	3.420,00
13	1	Pão de forma integral fatiado, verticalmente isento de gorduras trans, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500gramas, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagem com a	PROPRIA	PCT	100	10,50	1.050,00
14	1	PÃO DE LEITE: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Cont	PROPRIA	KG	550	18,85	10.367,50
15	1	Focaccia preparada com matérias primas sãs, com recheio de presunto e queijo e frango e etc, forma ou pedaço.	PROPRIA	KG	120	39,00	4.680,00
16	1	Tortas de: Presunto, queijo, frango e carne.	PROPRIA	KG	70	46,00	3.220,00
17	1	Pão de forma: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricant	PROPRIA	UNI	100	9,25	925,00
18	1	Rosca tipo trança, recheio leite condensado ou creme Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança – recheio leite condensado e coco, tamanho médio	PROPRIA	UNI	150	14,75	2.212,50
19	1	Pão de mel recheado com: doce de leite, brigadeiro, prestígio, leite ninho, coberto de chocolate	PROPRIA	UNI	800	7,00	5.600,00

VALOR: **R$ 166.433,75 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 010/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

VIGÊNCIA: 21/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:02BEE76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos								
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.675.442,96	25.165,44	235.848,23	372.263,75	0,00	0,00	2.042.165,54	626.619,09	0,00	1.415.546,45
Recursos Ordinários	2.566.326,35	25.165,44	235.848,23	364.581,80	0,00	0,00	1.940.730,88	625.669,09	0,00	1.315.061,79
Outros Recursos não Vinculados	109.116,61	0,00	0,00	7.681,95	0,00	0,00	101.434,66	950,00	0,00	100.484,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.927.048,26	18.690,93	71.623,62	404.240,50	31.599,58	0,00	6.400.893,63	1.245.296,97	0,00	5.155.596,66
Recursos Vinculados à Educação	466.914,04	0,00	24.569,06	24.947,64	0,00	0,00	417.397,34	815.166,38	0,00	-397.769,04
Transferências do FUNDEB	323.277,87	0,00	10.966,91	0,00	0,00	0,00	312.310,96	0,00	0,00	312.310,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	143.636,17	0,00	13.602,15	24.947,64	0,00	0,00	105.086,38	815.166,38	0,00	-710.080,00
Recursos Vinculados à Saúde	1.360.474,05	6.195,86	9.404,71	153.612,00	0,00	0,00	1.191.261,48	93.106,31	0,00	1.098.155,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.011.934,04	6.195,86	8.709,41	11.238,59	0,00	0,00	985.790,18	88.622,31	0,00	897.167,87
Outros Recursos Vinculados à Saúde	348.540,01	0,00	695,30	142.373,41	0,00	0,00	205.471,30	4.484,00	0,00	200.987,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	557.584,34	0,00	319,62	2.191,89	0,00	0,00	555.072,83	22.456,71	0,00	532.616,12
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.098.445,36	0,00	26.842,51	210.788,90	0,00	0,00	3.860.813,95	314.567,57	0,00	3.546.246,38
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.634.555,09	0,00	0,00	171.570,08	0,00	0,00	2.462.985,01	275.005,83	0,00	2.187.979,18
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.463.890,27	0,00	26.842,51	39.218,82	0,00	0,00	1.397.828,94	39.561,74	0,00	1.358.267,20
Demais Vinculações Legais	412.030,89	12.495,07	10.487,72	12.700,07	0,00	0,00	376.348,03	0,00	0,00	376.348,03
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	869,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869,90	0,00	0,00	869,90
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	411.160,99	12.495,07	10.487,72	12.700,07	0,00	0,00	375.478,13	0,00	0,00	375.478,13
Recursos Extraorçamentários	31.599,58	0,00	0,00	0,00	31.599,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	12.160.578,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.160.578,20	85,50	0,00	12.160.492,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	12.160.578,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.160.578,20	85,50	0,00	12.160.492,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I +	**21.763.069,42**	**43.856,37**	**307.471,85**	**776.504,25**	**31.599,58**	**0,00**	**20.603.637,37**	**1.872.001,56**	**0,00**	**18.731.635,81**

II + III)										

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 04m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C205EC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	97.492,20	-4.640.874,98		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	97.492,20	-4.640.874,98		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	97.492,20	65.041,54		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	97.492,20	65.041,54		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-4.705.916,52		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	8.812.078,67	9.204.394,70		
Disponibilidade de Caixa[1]	8.812.078,67	9.204.394,70		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.884.390,03	9.583.611,11		
(–) Restos a Pagar Processados	47.935,51	351.323,60		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.375,85	27.892,81		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.714.586,47	-13.845.269,68		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.626.376,05	36.145.761,45		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	623.920,00	623.920,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	34.002.456,05	35.521.841,45		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,29	-13,06		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,63	-38,98		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	40.802.947,26	42.626.209,74		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	36.722.652,53	38.363.588,77		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	65.088.039,18	65.088.039,18		
RP NÃO PROCESSADOS	1.338.442,77	775.912,73		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2024 as 08h e 58m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA

Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7CC0FE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.626.376,05	36.145.761,45	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	623.920,00	623.920,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.002.456,05	35.521.841,45	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.480.540,33	7.814.805,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.732.486,30	7.033.324,61	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2024 as 08h e 59m.				

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA

Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C512B882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LIMITES RGF

MUNICÍPIO DE GUARACI	
PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	36.145.761,45

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.521.841,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.085.941,09	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.519.090,31	52,78
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.946.408,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.999.087,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.051.767,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-13.845.269,68	-38,98
Limite definido por Resolução do Senado Federal	42.626.209,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.814.805,12	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.683.494,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.486.528,90	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 08m.		

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71A0170E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.145.761,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	623.920,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.521.841,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.683.494,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.115.145,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.486.528,90	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 03m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:089812F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.860.240,00	50.767.130,86	7.335.569,33	14,45	14.728.015,10	29,01	36.039.115,76
RECEITAS CORRENTES	41.855.446,00	41.996.336,89	6.679.544,79	15,91	14.035.607,68	33,42	27.960.729,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.492.418,00	2.595.893,00	570.173,00	21,96	1.011.447,96	38,96	1.584.445,04
Impostos	2.083.813,00	2.187.288,00	540.459,64	24,71	939.254,64	42,94	1.248.033,36
Taxas	408.605,00	408.605,00	29.713,36	7,27	72.193,32	17,67	336.411,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.716.418,00	3.716.418,00	638.651,74	17,18	1.242.268,14	33,43	2.474.149,86
Contribuições Sociais	3.324.000,00	3.324.000,00	572.019,50	17,21	1.115.545,05	33,56	2.208.454,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	392.418,00	392.418,00	66.632,24	16,98	126.723,09	32,29	265.694,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.871.487,00	1.877.777,66	266.112,38	14,17	592.602,03	31,56	1.285.175,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.499,00	17.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.499,00
Valores Mobiliários	1.853.988,00	1.860.278,66	266.112,38	14,30	592.602,03	31,86	1.267.676,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.144,00	12.144,00	0,00	0,00	6.840,00	56,32	5.304,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.144,00	12.144,00	0,00	0,00	6.840,00	56,32	5.304,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.575.979,00	31.607.104,23	4.888.823,44	15,47	10.533.672,40	33,33	21.073.431,83
Transferências da União e de suas Entidades	16.400.557,00	16.431.682,23	2.535.432,99	15,43	5.787.706,71	35,22	10.643.975,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.835.355,00	10.835.355,00	1.704.779,76	15,73	3.304.251,80	30,50	7.531.103,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.340.067,00	4.340.067,00	648.610,69	14,94	1.441.713,89	33,22	2.898.353,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00	2.187.000,00	315.784,23	14,44	648.777,15	29,67	1.538.222,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.901,11	0,00	5.867,49	0,00	-5.867,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.187.000,00	2.187.000,00	312.883,12	14,31	642.909,66	29,40	1.544.090,34
RECEITAS DE CAPITAL	1.004.794,00	8.770.793,97	656.024,54	7,48	692.407,42	7,89	8.078.386,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	370.000,00	2.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	370.000,00	2.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Alienação de Bens Móveis	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	618.794,00	6.623.793,97	656.024,54	9,90	692.407,42	10,45	5.931.386,55
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	578.794,00	6.583.793,97	656.024,54	9,96	692.407,42	10,52	5.891.386,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.860.240,00	50.767.130,86	7.335.569,33	14,45	14.728.015,10	29,01	36.039.115,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.860.240,00	50.767.130,86	7.335.569,33	14,45	14.728.015,10	29,01	36.039.115,76

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.860.240,00	50.767.130,86	7.335.569,33	14,45	14.728.015,10	29,01	36.039.115,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.135.347,61	-	-	5.135.347,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.135.347,61	-	-	5.135.347,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.140.533,10	50.196.933,69	7.218.319,04	13.536.187,30	36.660.746,39	6.647.320,32	11.664.185,74	38.532.747,95	11.335.320,75
DESPESAS CORRENTES	32.948.561,10	34.728.324,03	6.150.485,73	11.729.923,52	22.998.400,51	6.245.242,85	11.026.456,97	23.701.867,06	10.700.807,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.266.126,65	21.846.180,14	3.585.898,98	7.091.010,57	14.755.169,57	3.591.164,78	7.091.010,57	14.755.169,57	7.067.316,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.682.434,45	12.882.143,89	2.564.586,75	4.638.912,95	8.243.230,94	2.654.078,07	3.935.446,40	8.946.697,49	3.633.490,81
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.682.434,45	12.882.143,89	2.564.586,75	4.638.912,95	8.243.230,94	2.654.078,07	3.935.446,40	8.946.697,49	3.633.490,81
DESPESAS DE CAPITAL	2.052.472,00	13.329.109,66	1.067.833,31	1.806.263,78	11.522.845,88	402.077,47	637.728,77	12.691.380,89	634.513,29
INVESTIMENTOS	1.951.872,00	13.228.509,66	1.051.570,26	1.773.813,12	11.454.696,54	385.814,42	605.278,11	12.623.231,55	602.062,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.600,00	100.600,00	16.263,05	32.450,66	68.149,34	16.263,05	32.450,66	68.149,34	32.450,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.139.500,00	2.139.500,00	0,00	0,00	2.139.500,00	0,00	0,00	2.139.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.371.386,90	4.404.906,92	559.141,58	1.106.742,45	3.298.164,47	559.141,58	1.106.742,45	3.298.164,47	1.106.737,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.511.920,00	54.601.840,61	7.777.460,62	14.642.929,75	39.958.910,86	7.206.461,90	12.770.928,19	41.830.912,42	12.442.058,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.511.920,00	54.601.840,61	7.777.460,62	14.642.929,75	39.958.910,86	7.206.461,90	12.770.928,19	41.830.912,42	12.442.058,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.193,19	-	-	1.882.194,75	-	2.285.956,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.511.920,00	54.601.840,61	7.777.460,62	14.653.122,94	-	7.206.461,90	14.653.122,94	-	14.728.015,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	243.066,51	561.131,92	-561.131,92			-561.217,42	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 09m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.371.386,90	4.404.906,92	559.141,58	1.106.742,45	3.298.164,47	559.141,58	1.106.742,45	3.298.164,47	1.106.737,83
DESPESAS CORRENTES	4.371.386,90	4.404.906,92	559.141,58	1.106.742,45	3.298.164,47	559.141,58	1.106.742,45	3.298.164,47	1.106.737,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.741.719,00	1.775.239,02	253.650,30	495.759,89	1.279.479,13	253.650,30	495.759,89	1.279.479,13	495.755,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.629.667,90	2.629.667,90	305.491,28	610.982,56	2.018.685,34	305.491,28	610.982,56	2.018.685,34	610.982,56

SIDNEI DEZOTTI	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3584B4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.000,00	22,52	15.977,48
Receita de Alienação de Bens Móveis	16.000,00	0,00	16.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	22,52	-22,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.329.109,66	1.806.263,78	637.728,77	634.513,29	1.168.535,01	391.746,13	12.691.380,89
Despesas de Capital	13.329.109,66	1.806.263,78	637.728,77	634.513,29	1.168.535,01	391.746,13	12.691.380,89
Investimentos	13.228.509,66	1.773.813,12	605.278,11	602.062,63	1.168.535,01	391.746,13	12.623.231,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.600,00	32.450,66	32.450,66	32.450,66	0,00	0,00	68.149,34

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-3.839.756,81	-634.490,77	-4.474.247,58
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 43m.			

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA

Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E12EC06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.140.533,10	50.363.821,18	7.293.211,20	13.611.079,46	92,48	36.752.741,72	6.722.212,48	11.739.077,90	91,38	38.624.743,28
	0,00	47.682,14	21.397,76	21.397,76	0,15	26.284,38	21.397,76	21.397,76	0,17	26.284,38
	0,00	47.682,14	21.397,76	21.397,76	0,15	26.284,38	21.397,76	21.397,76	0,17	26.284,38
ADMINISTRAÇÃO	7.553.618,00	7.997.052,38	1.352.794,50	2.634.417,21	17,90	5.362.635,17	1.405.021,61	2.395.819,43	18,65	5.601.232,95
Administração Geral	5.643.059,00	6.000.011,66	1.028.865,65	1.960.943,13	13,32	4.039.068,53	1.074.121,20	1.722.345,35	13,41	4.277.666,31
Administração Financeira	1.187.812,00	1.274.293,72	216.688,83	443.574,43	3,01	830.719,29	216.688,83	443.574,43	3,45	830.719,29
Controle Externo	222.474,00	222.474,00	28.312,26	56.351,42	0,38	166.122,58	28.312,26	56.351,42	0,44	166.122,58
Normatização e Fiscalização	182.866,00	182.866,00	32.300,37	69.820,04	0,47	113.045,96	32.300,37	69.820,04	0,54	113.045,96
Formação de Recursos Humanos	30.450,00	30.450,00	0,00	5.338,00	0,04	25.112,00	695,00	5.338,00	0,04	25.112,00
Administração de Receitas	286.957,00	286.957,00	46.627,39	98.390,19	0,67	188.566,81	52.903,95	98.390,19	0,77	188.566,81
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	4.181,62	0,00	0,00	0,00	4.181,62	0,00	0,00	0,00	4.181,62
Informação e Inteligência	0,00	4.181,62	0,00	0,00	0,00	4.181,62	0,00	0,00	0,00	4.181,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.590.139,00	1.943.908,55	283.855,23	579.849,37	3,94	1.364.059,18	236.379,35	467.813,50	3,64	1.476.095,05
Assistência ao Idoso	127.206,00	127.206,00	0,00	54.525,00	0,37	72.681,00	9.000,00	18.525,00	0,14	108.681,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	228.139,00	258.139,00	19.906,00	51.865,48	0,35	206.273,52	16.700,00	41.079,74	0,32	217.059,26
Assistência Comunitária	1.234.794,00	1.558.563,55	263.949,23	473.458,89	3,22	1.085.104,66	210.679,35	408.208,76	3,18	1.150.354,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.341.000,00	7.341.000,00	775.299,90	1.510.522,86	10,26	5.830.477,14	775.764,40	1.510.437,36	11,76	5.830.562,64
Previdência do Regime Estatutário	7.341.000,00	7.341.000,00	775.299,90	1.510.522,86	10,26	5.830.477,14	775.764,40	1.510.437,36	11,76	5.830.562,64
SAÚDE	8.308.481,70	9.375.661,90	1.772.988,06	3.497.870,76	23,77	5.877.791,14	1.779.226,02	3.191.782,97	24,85	6.183.878,93
Formação de Recursos Humanos	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	16.855,00
Atenção Básica	7.253.119,70	8.306.299,90	1.657.293,66	3.229.233,31	21,94	5.077.066,59	1.638.035,00	2.951.832,27	22,98	5.354.467,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.350,00	169.350,00	14.813,76	67.975,01	0,46	101.374,99	28.444,48	43.079,65	0,34	126.270,35
Suporte Profilático e Terapêutico	300.225,00	300.225,00	39.999,59	64.998,97	0,44	235.226,03	39.999,59	64.998,97	0,51	235.226,03
Vigilância Sanitária	474.996,00	488.996,00	51.431,05	125.796,47	0,85	363.199,53	63.296,95	122.005,08	0,95	366.990,92
Vigilância Epidemiológica	48.992,00	48.992,00	0,00	417,00	0,00	48.575,00	0,00	417,00	0,00	48.575,00
Alimentação e Nutrição	44.944,00	44.944,00	9.450,00	9.450,00	0,06	35.494,00	9.450,00	9.450,00	0,07	35.494,00
EDUCAÇÃO	7.409.090,10	9.042.615,29	2.194.318,59	3.372.047,86	22,91	5.670.567,43	1.570.632,55	2.503.512,84	19,49	6.539.102,45
	0,00	23.841,07	10.698,88	10.698,88	0,07	13.142,19	10.698,88	10.698,88	0,08	13.142,19
Formação de Recursos Humanos	9.551,00	9.551,00	0,00	0,00	0,00	9.551,00	0,00	0,00	0,00	9.551,00
Alimentação e Nutrição	411.266,00	412.088,26	13.497,39	147.925,05	1,01	264.163,21	85.272,74	111.597,19	0,87	300.491,07
Ensino Fundamental	4.202.019,10	5.010.880,96	929.771,99	1.575.705,31	10,71	3.435.175,65	1.032.396,03	1.542.998,15	12,01	3.467.882,81
Ensino Superior	0,00	800.000,00	799.500,00	799.500,00	5,43	500,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Educação Infantil	2.722.254,00	2.722.254,00	440.850,33	838.218,62	5,70	1.884.035,38	442.264,90	838.218,62	6,53	1.884.035,38
Educação Especial	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
CULTURA	558.973,00	633.240,37	150.650,33	217.768,09	1,48	415.472,28	152.503,11	213.269,79	1,66	419.970,58

Assistência à Criança a ao Adolescente	219.102,00	219.102,00	60.485,27	81.704,28	0,56	137.397,72	62.042,27	81.704,28	0,64	137.397,72
Difusão Cultural	339.871,00	414.138,37	90.165,06	136.063,81	0,92	278.074,56	90.460,84	131.565,51	1,02	282.572,86
URBANISMO	1.325.561,30	1.325.561,30	194.976,88	369.415,77	2,51	956.145,53	191.978,78	363.875,77	2,83	961.685,53
Serviços Urbanos	1.325.561,30	1.325.561,30	194.976,88	369.415,77	2,51	956.145,53	191.978,78	363.875,77	2,83	961.685,53
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	618.748,00	2.741.248,00	138.066,34	206.778,23	1,40	2.534.469,77	96.620,93	165.332,82	1,29	2.575.915,18
Preservação e Conservação Ambiental	618.748,00	2.741.248,00	138.066,34	206.778,23	1,40	2.534.469,77	96.620,93	165.332,82	1,29	2.575.915,18
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	163.485,00	163.485,00	16.018,76	49.396,85	0,34	114.088,15	28.202,75	49.396,85	0,38	114.088,15
Tecnologia da Informação	163.485,00	163.485,00	16.018,76	49.396,85	0,34	114.088,15	28.202,75	49.396,85	0,38	114.088,15
AGRICULTURA	181.740,00	781.740,00	323.620,90	335.861,90	2,28	445.878,10	49.532,57	60.856,07	0,47	720.883,93
Promoção da Produção Agropecuária	181.740,00	781.740,00	323.620,90	335.861,90	2,28	445.878,10	49.532,57	60.856,07	0,47	720.883,93
INDÚSTRIA	370.000,00	6.781.000,00	53.429,98	53.429,98	0,36	6.727.570,02	53.429,98	53.429,98	0,42	6.727.570,02
Promoção Industrial	370.000,00	6.781.000,00	53.429,98	53.429,98	0,36	6.727.570,02	53.429,98	53.429,98	0,42	6.727.570,02
TRANSPORTE	604.742,00	604.742,00	150.062,18	302.644,80	2,06	302.097,20	163.178,34	283.797,24	2,21	320.944,76
Transporte Rodoviário	604.742,00	604.742,00	150.062,18	302.644,80	2,06	302.097,20	163.178,34	283.797,24	2,21	320.944,76
DESPORTO E LAZER	650.022,00	1.055.021,97	-254.117,13	231.943,34	1,58	823.078,63	78.495,41	230.620,84	1,80	824.401,13
Desporto Comunitário	650.022,00	1.055.021,97	-254.117,13	231.943,34	1,58	823.078,63	78.495,41	230.620,84	1,80	824.401,13
ENCARGOS ESPECIAIS	304.933,00	365.680,66	119.848,92	227.734,68	1,55	137.945,98	119.848,92	227.734,68	1,77	137.945,98
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	61.747,66	60.530,07	60.809,43	0,41	938,23	60.530,07	60.809,43	0,47	938,23
Outros Encargos Especiais	303.933,00	303.933,00	59.318,85	166.925,25	1,13	137.007,75	59.318,85	166.925,25	1,30	137.007,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência geral	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.371.386,90	4.404.906,92	559.141,58	1.106.742,45	7,52	3.298.164,47	559.141,58	1.106.742,45	8,62	3.298.164,47
ADMINISTRAÇÃO	1.130.801,00	1.130.801,00	134.260,73	267.222,65	1,82	863.578,35	134.260,73	267.222,65	2,08	863.578,35
Administração Geral	931.091,00	931.091,00	114.652,46	228.288,54	1,55	702.802,46	114.652,46	228.288,54	1,78	702.802,46
Administração Financeira	81.900,00	81.900,00	10.921,08	21.966,38	0,15	59.933,62	10.921,08	21.966,38	0,17	59.933,62
Controle Externo	62.810,00	62.810,00	2.384,54	4.648,70	0,03	58.161,30	2.384,54	4.648,70	0,04	58.161,30
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	2.140,31	4.178,15	0,03	15.821,85	2.140,31	4.178,15	0,03	15.821,85
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	4.162,34	8.140,88	0,06	26.859,12	4.162,34	8.140,88	0,06	26.859,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.796,00	192.796,00	17.779,76	35.241,24	0,24	157.554,76	17.779,76	35.241,24	0,27	157.554,76
Assistência Comunitária	192.796,00	192.796,00	17.779,76	35.241,24	0,24	157.554,76	17.779,76	35.241,24	0,27	157.554,76
SAÚDE	541.533,90	561.225,22	158.769,28	314.134,21	2,13	247.091,01	158.769,28	314.134,21	2,45	247.091,01
Atenção Básica	521.436,90	539.719,15	157.880,78	311.013,75	2,11	228.705,40	157.880,78	311.013,75	2,42	228.705,40
Vigilância Sanitária	7.062,00	8.471,07	888,50	3.120,46	0,02	5.350,61	888,50	3.120,46	0,02	5.350,61
Vigilância Epidemiológica	13.035,00	13.035,00	0,00	0,00	0,00	13.035,00	0,00	0,00	0,00	13.035,00
EDUCAÇÃO	2.272.225,00	2.286.053,70	217.438,22	430.053,71	2,92	1.855.999,99	217.438,22	430.053,71	3,35	1.855.999,99
Ensino Fundamental	1.341.714,00	1.355.542,70	159.788,24	318.964,83	2,17	1.036.577,87	159.788,24	318.964,83	2,48	1.036.577,87
Educação Infantil	930.511,00	930.511,00	57.649,98	111.088,88	0,75	819.422,12	57.649,98	111.088,88	0,86	819.422,12
CULTURA	14.607,00	14.607,00	1.027,00	2.008,66	0,01	12.598,34	1.027,00	2.008,66	0,02	12.598,34
Difusão Cultural	14.607,00	14.607,00	1.027,00	2.008,66	0,01	12.598,34	1.027,00	2.008,66	0,02	12.598,34
URBANISMO	92.473,00	92.473,00	10.385,99	20.026,78	0,14	72.446,22	10.385,99	20.026,78	0,16	72.446,22
Serviços Urbanos	92.473,00	92.473,00	10.385,99	20.026,78	0,14	72.446,22	10.385,99	20.026,78	0,16	72.446,22
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	5.491,35	10.725,44	0,07	4.274,56	5.491,35	10.725,44	0,08	4.274,56
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	5.491,35	10.725,44	0,07	4.274,56	5.491,35	10.725,44	0,08	4.274,56
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.304,00	17.304,00	2.116,11	4.132,11	0,03	13.171,89	2.116,11	4.132,11	0,03	13.171,89
Tecnologia da Informação	17.304,00	17.304,00	2.116,11	4.132,11	0,03	13.171,89	2.116,11	4.132,11	0,03	13.171,89
TRANSPORTE	73.147,00	73.147,00	7.979,46	15.585,72	0,11	57.561,28	7.979,46	15.585,72	0,12	57.561,28
Transporte Rodoviário	73.147,00	73.147,00	7.979,46	15.585,72	0,11	57.561,28	7.979,46	15.585,72	0,12	57.561,28
DESPORTO E LAZER	21.500,00	21.500,00	3.893,68	7.611,93	0,05	13.888,07	3.893,68	7.611,93	0,06	13.888,07
Desporto Comunitário	21.500,00	21.500,00	3.893,68	7.611,93	0,05	13.888,07	3.893,68	7.611,93	0,06	13.888,07
TOTAL	**41.511.920,00**	**54.768.728,10**	**7.852.352,78**	**14.717.821,91**	**100,00**	**40.050.906,19**	**7.281.354,06**	**12.845.820,35**	**100,00**	**41.922.907,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 11m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45704340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.187.288,00**	**939.254,64**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	511.814,00	102.276,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	442.566,00	68.186,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	440.533,00	265.114,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	792.375,00	503.677,28
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.974.936,00**	**10.140.980,01**
2.1- Cota-Parte FPM	16.960.401,00	6.088.619,64
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.353.676,00	6.088.619,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	606.725,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.872.000,00	3.338.779,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.016,00	44.144,39
2.4- Cota-Parte ITR	162.519,00	61.705,70
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	607.731,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.162.224,00**	**11.080.234,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.873.642,20**	**2.028.196,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.166.913,80**	**741.862,66**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.356.924,00**	**1.458.184,98**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.340.335,03	1.451.538,06
6.1.1- Principal	4.340.067,00	1.441.713,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	268,03	9.824,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	16.588,97	6.646,92
6.4.1- Principal	16.588,97	6.646,92
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.533.575,20**	**-586.482,11**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**7.491.140,94**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.593.695,04	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	4.897.445,90	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.949.325,92**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.580.655,61**	**1.307.513,04**	**1.307.513,04**	**1.296.546,13**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.471.347,10	1.273.996,13	1.273.996,13	1.273.996,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.369.777,00	731.171,71	731.171,71	731.171,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.101.570,10	542.824,42	542.824,42	542.824,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	109.308,51	33.516,91	33.516,91	22.550,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	109.308,51	33.516,91	33.516,91	22.550,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.147.210,06**	**1.147.210,06**	**1.146.942,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.141.360,06	1.141.360,06	1.141.092,03	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.850,00	5.850,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.141.092,03	1.141.092,03	1.141.092,03	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.016.076,64	1.141.092,03	1.141.092,03	78,61
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	145.818,50	310.974,92	310.974,92	165.156,42	21,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	145.818,50	2.593.695,04	143.602,98	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	145.153,81	2.592.898,12	143.602,98	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	664,69	796,92	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.728.173,10**	**903.728,01**	**887.254,54**	**857.760,08**	**16.473,47**
20.1- Educação Infantil	643.939,00	215.610,10	215.610,10	215.610,10	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.074.683,10	688.117,91	671.644,44	642.149,98	16.473,47
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	9.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.075.046,10**	**2.050.938,07**	**2.034.464,60**	**2.004.702,11**	**16.473,47**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.014.278,00	946.781,81	946.781,81	946.781,81	0,00
21.1.1- Creche	3.014.278,00	946.781,81	946.781,81	946.781,81	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.060.768,10	1.104.156,26	1.087.682,79	1.057.920,30	16.473,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	887.254,54				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.028.196,00				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	165.156,42				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26+ 27)	**2.750.294,12**				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.770.058,66			2.750.294,12	24,82
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**15.204,61**	**2.542,11**	**2.542,11**	**0,00**	**12.662,50**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.204,61	2.542,11	2.542,11	0,00	12.662,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.502.573,88**	**211.229,17**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**606.182,90**	**177.000,53**
31.1.1- Salário-Educação	350.679,00	102.107,45
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	106.507,00	24.625,32
31.1.4 - PNATE	51.801,00	14.898,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	97.195,90	35.369,01
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**48,98**	**48,98**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**800.000,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**96.342,00**	**34.179,66**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.589.692,60**	**1.266.210,29**	**414.148,74**	**354.808,52**	**852.061,55**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.525,69	2.525,69	2.525,69	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	682.363,34	316.259,55	300.025,86	258.635,64	16.233,69
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	800.000,00	799.500,00	0,00	0,00	799.500,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	107.329,26	147.925,05	111.597,19	93.647,19	36.327,86
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.803.582,71**	**3.477.451,34**	**2.608.916,32**	**2.509.114,73**	**868.535,02**
33.1- Despesas Correntes	**8.726.236,22**	**2.525.501,98**	**2.458.601,70**	**2.360.065,95**	**66.900,28**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.217.979,15	1.850.169,90	1.850.169,90	1.848.773,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.444.257,07	675.332,08	608.431,80	511.292,90	66.900,28
33.2- Despesas de Capital	**1.077.346,49**	**951.949,36**	**150.314,62**	**149.048,78**	**801.634,74**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.077.346,49	951.949,36	150.314,62	149.048,78	801.634,74

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	161.639,02	99.103,51
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.458.184,98	102.107,45
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.296.546,13	82.432,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	323.277,87	118.778,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-70,81
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	323.277,87	118.707,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 37m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SIDNEI DEZOTTI	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:22600E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.131.000,00	0,00	2.131.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.329.109,66	1.806.263,78	11.522.845,88
Investimentos	13.228.509,66	1.773.813,12	11.454.696,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.600,00	32.450,66	68.149,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.329.109,66	1.806.263,78	11.522.845,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**11.198.109,66**	**1.806.263,78**	**9.391.845,88**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 39m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEI DEZOTTI CLEVERSON NALDO PINA

Prefeito Municipal Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA

Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6C05B28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPP - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 46m.											
Nota:											

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA

Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D36F881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94

2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38

2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 41m.				

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA

Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D841A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.341.000,00	2.071.654,78
Receita de Contribuições dos Segurados	1.832.000,00	613.142,11
Ativo	1.492.000,00	502.402,95
Inativo	285.000,00	94.330,13
Pensionista	55.000,00	16.409,03
Receita de Contribuições Patronais	1.492.000,00	502.402,94
Ativo	1.492.000,00	502.402,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.830.000,00	332.812,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.830.000,00	332.812,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.187.000,00	623.297,44
Compensação Financeira entre os regimes	7.000,00	476,76
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.180.000,00	622.820,68
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**5.161.000,00**	**1.448.834,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	5.252.000,00	1.509.609,86	1.509.609,86	1.509.609,86	0,00
Aposentadorias	4.287.000,00	1.228.702,55	1.228.702,55	1.228.702,55	0,00
Pensões por Morte	965.000,00	280.907,31	280.907,31	280.907,31	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	913,00	827,50	827,50	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	913,00	827,50	827,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.362.000,00**	**1.510.522,86**	**1.510.437,36**	**1.510.437,36**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-201.000,00**	**-61.688,76**	**-61.603,26**	**-61.603,26**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	622.820,68
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.930,93
Investimentos e Aplicações	12.160.354,04
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.930,93
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre**
	(a)	**(b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:458261CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.655.336,89	11.960.389,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.595.893,00	1.011.447,96
IPTU	511.814,00	102.276,29
ISS	440.533,00	265.114,21
ITBI	442.566,00	68.186,86
IRRF	792.375,00	503.677,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.605,00	72.193,32
Contribuições	392.418,00	126.723,09
Receita Patrimonial	47.777,66	259.789,74
Aplicações Financeiras (II)	30.278,66	259.789,74
Outras Receitas Patrimoniais	17.499,00	0,00
Transferências Correntes	31.607.104,23	10.530.108,66
Cota-Parte do FPM	13.689.667,00	4.870.895,83
Cota-Parte do ICMS	9.497.600,00	2.671.023,44
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	486.185,11
Cota-Parte do ITR	130.020,00	49.364,60
Transferências da LC 61/1989	104.017,00	35.315,55
Transferências do FUNDEB	4.356.655,97	1.448.360,81
Outras Transferências Correntes	3.149.144,26	968.963,32
Demais Receitas Correntes	12.144,00	32.319,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.144,00	32.319,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.625.058,23	11.700.599,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.770.793,97	692.407,42
Operações de Crédito (VIII)	2.131.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	16.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.623.793,97	692.407,42
Convênios	1.554.999,97	662.624,34
Outras Transferências de Capital	5.068.794,00	29.783,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.639.793,97	692.407,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.264.852,20	12.393.006,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.264.852,20	12.393.006,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.771.230,95	11.326.143,11	10.622.762,06	10.297.107,93	5.011,14	170.513,91	169.581,91
Pessoal e Encargos Sociais	18.369.419,16	6.077.160,60	6.077.160,60	6.053.462,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.401.811,79	5.248.982,51	4.545.601,46	4.243.645,87	5.011,14	170.513,91	169.581,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.771.230,95	11.326.143,11	10.622.762,06	10.297.107,93	5.011,14	170.513,91	169.581,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.329.109,66	1.806.263,78	637.728,77	634.513,29	0,00	391.746,13	391.746,13
Investimentos	13.228.509,66	1.773.813,12	605.278,11	602.062,63	0,00	391.746,13	391.746,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100.600,00	32.450,66	32.450,66	32.450,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.228.509,66	1.773.813,12	605.278,11	602.062,63	0,00	391.746,13	391.746,13

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	160.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**47.159.740,61**	**13.099.956,23**	**11.228.040,17**	**10.899.170,56**	**5.011,14**	**562.260,04**	**561.328,04**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.159.740,61	13.099.956,23	11.228.040,17	10.899.170,56	5.011,14	562.260,04	561.328,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**927.497,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**927.497,10**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-309.388,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2024**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							259.789,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**1.187.286,84**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	97.492,20	-4.640.874,98
DEDUÇÕES (XL)	8.812.078,67	9.200.826,34
Disponibilidade de Caixa	8.812.078,67	9.200.826,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.884.390,03	9.580.047,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	47.935,51	351.328,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.375,85	27.892,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.714.586,47	-13.841.701,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.127.114,85**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-285.400,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	303.392,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.430.507,56**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.170.717,82**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.135.347,61	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.135.347,61	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 20m.		

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA

Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F578315D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.860.240,00
Previsão Atualizada	50.767.130,86
Receitas Realizadas	14.724.451,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.135.347,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.511.920,00
Dotação Atualizada	54.601.840,61
Despesas Empenhadas	14.642.929,75
Despesas Liquidadas	12.770.928,19
Despesas Pagas	12.442.058,58
Superávit Orçamentário	1.953.523,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	14.717.821,91
Despesas Liquidadas	12.845.820,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	36.145.761,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.521.841,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.085.941,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.448.834,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.510.522,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.510.437,36
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-61.603,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-309.388,00	927.497,10	-299,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-285.400,00	5.127.114,85	-1.796,47

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	47.935,51	0,00	5.011,14	42.924,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.328.561,47	270,00	561.328,04	766.963,43
Poder Legislativo	10.472,82	0,00	0,00	10.472,82
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.386.969,80	270,00	566.339,18	820.360,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.750.294,12	<18% / 25%>	24,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.141.092,03	70%	78,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.131.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.806.263,78	11.522.845,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	8.496.392,00	10.563.654,39	12.367.589,35	3.107.013,85
Despesas Previdenciárias	6.346.892,97	9.576.157,23	10.051.643,23	6.003.073,33
Resultado Previdenciário	2.149.499,03	987.497,16	2.315.946,12	-2.896.059,48
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	8.496.392,03	10.563.654,39	12.367.589,35	3.107.013,85
Despesas Previdenciárias	6.346.892,97	9.576.157,23	10.051.643,23	6.003.073,33
Resultado Previdenciário	2.149.499,06	987.497,16	2.315.946,12	-2.896.059,48

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	22,52	15.977,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	637.728,77	11.522.845,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.475.170,86	15,00	22,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 55m.			

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D233189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.083.813,00	2.187.288,00	939.254,64	42,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	511.814,00	511.814,00	102.276,29	19,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	442.566,00	442.566,00	68.186,86	15,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.533,00	440.533,00	265.114,21	60,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	688.900,00	792.375,00	503.677,28	63,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.368.211,00	29.368.211,00	10.140.980,01	34,53
Cota-Parte FPM	16.353.676,00	16.353.676,00	6.088.619,64	37,23
Cota-Parte ITR	162.519,00	162.519,00	61.705,70	37,97
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	607.731,07	71,50
Cota-Parte ICMS	11.872.000,00	11.872.000,00	3.338.779,21	28,12
Cota-Parte IPI-Exportação	130.016,00	130.016,00	44.144,39	33,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.452.024,00**	**31.555.499,00**	**11.080.234,65**	**35,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.589.828,70	5.725.238,47	2.485.670,41	43,42	2.326.321,93	40,63	2.295.679,67	40,10
Despesas Correntes	5.521.850,70	5.657.260,47	2.446.550,65	43,25	2.287.202,17	40,43	2.256.559,91	39,89
Despesas de Capital	67.978,00	67.978,00	39.119,76	57,55	39.119,76	57,55	39.119,76	57,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	90.150,00	90.150,00	67.975,01	75,40	43.079,65	47,79	35.672,77	39,57
Despesas Correntes	89.000,00	89.000,00	67.597,57	75,95	42.702,21	47,98	35.389,69	39,76
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	377,44	32,82	377,44	32,82	283,08	24,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	220.225,00	220.225,00	64.998,97	29,51	64.998,97	29,51	64.998,97	29,51
Despesas Correntes	220.225,00	220.225,00	64.998,97	29,51	64.998,97	29,51	64.998,97	29,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	208.878,00	208.878,00	38.589,30	18,47	35.703,31	17,09	34.714,98	16,62
Despesas Correntes	193.878,00	193.878,00	38.589,30	19,90	35.703,31	18,42	34.714,98	17,91
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.285,00	55.285,00	417,00	0,75	417,00	0,75	417,00	0,75
Despesas Correntes	51.352,00	51.352,00	417,00	0,81	417,00	0,81	417,00	0,81
Despesas de Capital	3.933,00	3.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	16.854,00	16.854,00	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59
Despesas Correntes	16.854,00	16.854,00	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.198.075,70**	**6.333.485,47**	**2.662.300,69**	**42.04**	**2.475.170,86**	**39,08**	**2.436.133,39**	**38,46**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.662.300,69	2.475.170,86	2.436.133,39
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	132.547,48	132.547,48	132.547,48
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.529.753,21**	**2.342.623,38**	**2.303.585,91**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.662.035,20	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	867.718,01	680.588,18	641.550,71
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,83**	**21,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	1.662.035,20	2.662.300,69	1.000.265,49	236.342,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.265,49
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.216,03	15.210,50	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.225,68	6.279,96	6.744,79	-6.744,79
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.095,94	0,00	18.998,39	-18.998,39
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.219,82	74.471,63	8.210,90	-8.210,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.003.088,00	2.028.124,26	585.303,84	28,86
Proveniente da União	1.629.294,00	1.654.330,26	483.679,12	29,24
Proveniente dos Estados	373.794,00	373.794,00	101.624,72	27,19
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	62,60	40.730,69	65.065,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.003.088,00**	**2.028.186,86**	**626.034,53**	**30,87**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.850.408,00	2.760.460,68	876.503,59	31,75	758.451,03	27,48	739.307,42	26,78
Despesas Correntes	1.771.614,00	2.181.941,66	705.671,57	32,34	671.317,74	30,77	654.029,41	29,97
Despesas de Capital	78.794,00	578.519,02	170.832,02	29,53	87.133,29	15,06	85.278,01	14,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	272.680,00	288.089,07	63.425,03	22,02	62.519,63	21,70	62.519,63	21,70
Despesas Correntes	252.680,00	268.089,07	63.425,03	23,66	62.519,63	23,32	62.519,63	23,32
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.123.088,00**	**3.048.549,75**	**939.928,62**	**30,83**	**820.970,66**	**26,93**	**801.827,05**	**26,30**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.440.236,70	8.485.699,15	3.362.174,00	39,62	3.084.772,96	36,35	3.034.987,09	35,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	90.150,00	90.150,00	67.975,01	75,40	43.079,65	47,79	35.672,77	39,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.225,00	220.225,00	64.998,97	29,51	64.998,97	29,51	64.998,97	29,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	481.558,00	496.967,07	102.014,33	20,53	98.222,94	19,76	97.234,61	19,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.285,00	55.285,00	417,00	0,75	417,00	0,75	417,00	0,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	16.854,00	16.854,00	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59	4.650,00	27,59
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.321.163,70**	**9.382.035,22**	**3.602.229,31**	**38,39**	**3.296.141,52**	**35,13**	**3.237.960,44**	**34,51**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 45m.

SIDNEI DEZOTTI

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA

Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9358D119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS 2 BIMESTRE 2024

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	40.863.000,00	11.944.801,24
Receita de Contribuições dos Segurados	8.574.440,00	3.235.825,06
Ativo	7.100.000,00	2.711.478,18
Inativo	1.374.440,00	484.811,75
Pensionista	100.000,00	39.535,13
Receita de Contribuições Patronais	9.100.000,00	5.576.114,06
Ativo	9.100.000,00	5.576.114,06
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.567.360,00	3.025.004,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.567.360,00	3.025.004,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.621.200,00	107.857,24
Compensação Financeira entre os regimes	400.000,00	56.182,66

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	10.221.200,00	51.674,58
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**30.641.800,00**	**11.893.126,66**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	23.777.600,00	9.754.817,17	9.754.817,17	9.754.817,17	0,00
Aposentadorias	20.777.600,00	8.491.359,78	8.491.359,78	8.491.359,78	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	1.263.457,39	1.263.457,39	1.263.457,39	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	295.000,00	8.733,18	8.733,18	8.733,18	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	295.000,00	8.733,18	8.733,18	8.733,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**24.072.600,00**	**9.763.550,35**	**9.763.550,35**	**9.763.550,35**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**6.569.200,00**	**2.129.576,31**	**2.129.576,31**	**2.129.576,31**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	14.307.880,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	51.674,58	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.402.122,67	
Investimentos e Aplicações	135.394.299,97	
Outros Bens e Direitos	17.258.141,22	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.327.484,50				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	8.693,56
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**8.693,56**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	71.873,27	71.873,27	70.730,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	6.171,46	6.171,46	6.171,46	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	65.701,81	65.701,81	64.559,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**71.873,27**	**71.873,27**	**70.730,87**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**-63.179,71**	**-63.179,71**	**-62.037,31**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.638,17				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ROZENILDA ROMANIW BARBARA	***JOÃO MARCOS BATISTA***
Superintendente	Contador

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:E1A40778

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
BALANCO ORCAMENTARIO - 2 BIMESTRE RPPS 2024

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.863.000,00	40.863.000,00	3.294.464,44	8,06	8.273.223,56	20,25	32.589.776,44
RECEITAS CORRENTES	40.863.000,00	40.863.000,00	3.294.464,44	8,06	8.273.223,56	20,25	32.589.776,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.674.440,00	17.674.440,00	2.431.188,82	13,76	5.140.361,44	29,08	12.534.078,56
Contribuições Sociais	17.674.440,00	17.674.440,00	2.431.188,82	13,76	5.140.361,44	29,08	12.534.078,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.567.360,00	12.567.360,00	817.572,68	6,51	3.025.004,88	24,07	9.542.355,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	12.567.360,00	12.567.360,00	817.572,68	6,51	3.025.004,88	24,07	9.542.355,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	-287,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	-287,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.621.200,00	10.621.200,00	45.989,94	0,43	107.857,24	1,02	10.513.342,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.621.200,00	10.621.200,00	45.989,94	0,43	107.857,24	1,02	10.513.342,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.695.063,28	0,00	3.680.271,24	0,00	-3.680.271,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.863.000,00	40.863.000,00	4.989.527,72	12,21	11.953.494,80	29,25	28.909.505,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.863.000,00	40.863.000,00	4.989.527,72	12,21	11.953.494,80	29,25	28.909.505,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.863.000,00	40.863.000,00	4.989.527,72	12,21	11.953.494,80	29,25	28.909.505,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.505.120,00	26.505.120,00	5.124.446,86	10.043.303,48	16.461.816,52	5.124.446,86	10.043.303,48	16.461.816,52	10.041.589,88
DESPESAS CORRENTES	26.444.700,00	26.444.700,00	5.124.446,86	10.043.303,48	16.401.396,52	5.124.446,86	10.043.303,48	16.401.396,52	10.041.589,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.072.600,00	24.072.600,00	5.000.793,49	9.769.721,81	14.302.878,19	5.000.793,49	9.769.721,81	14.302.878,19	9.769.721,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.372.100,00	2.372.100,00	123.653,37	273.581,67	2.098.518,33	123.653,37	273.581,67	2.098.518,33	271.868,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.372.100,00	2.372.100,00	123.653,37	273.581,67	2.098.518,33	123.653,37	273.581,67	2.098.518,33	271.868,07
DESPESAS DE CAPITAL	60.420,00	60.420,00	0,00	0,00	60.420,00	0,00	0,00	60.420,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.420,00	30.420,00	0,00	0,00	30.420,00	0,00	0,00	30.420,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.555.120,00	26.555.120,00	5.124.446,86	10.043.303,48	16.511.816,52	5.124.446,86	10.043.303,48	16.511.816,52	10.041.589,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.555.120,00	26.555.120,00	5.124.446,86	10.043.303,48	16.511.816,52	5.124.446,86	10.043.303,48	16.511.816,52	10.041.589,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.910.191,32	-	-	1.910.191,32	-	1.911.904,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII +	26.555.120,00	26.555.120,00	5.124.446,86	11.953.494,80	-	5.124.446,86	11.953.494,80	-	11.953.494,80

XIII)									
RESERVA DO RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	-134.919,14	1.910.191,32	12.397.688,68			12.397.688,68	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI, emitido em 21/mai/2024 as 09h e 30m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.695.063,28	0,00	3.680.271,24	0,00	-3.680.271,24
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.695.063,28	0,00	3.680.271,24	0,00	-3.680.271,24
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.686.369,72	0,00	3.671.577,68	0,00	-3.671.577,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.686.369,72	0,00	3.671.577,68	0,00	-3.671.577,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.693,56	0,00	8.693,56	0,00	-8.693,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	8.693,56	0,00	8.693,56	0,00	-8.693,56

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ROZENILDA ROMANIW BARBARA	***JOÃO MARCOS BATISTA***								
Superintendente	Contador								

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:94566991

PROCURADORIA
RESULTADO PROVISÓRIO PROVA DE TÍTULOS - PSS SAÚDE 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Rua Zeferino Bittencourt, 1280 – CEP: 84.504-458			
Fone: (42) 3132-6314 / (42) 3132-6329			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2024 SAÚDE			
RESULTADO PROVISÓRIO PROVA DE TÍTULOS			
CARGO: ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	ROBERTO ELIAS ROTH JUNIOR	010.209.829-85	100
2º	ELIEVERSON CARLOS VIEIRA FORTES	056.806.699-51	100
3º	CARINA DE LIMA	027.258.659-56	080
4º	KENIA NEIVA COSTA E SILVA	045.148.516-55	080
5º	KELLE CRISTINA GONÇALVES DA ROCHA	037.262.089-25	080
6º	GIDALMO RIBEIRO	058.162.993-05	080
7º	JULIANO CESAR SEMKIW	076.509.379-09	075
8º	RONALDO BOBROVSKI	026.586.839-44	070
9º	KELLY CRISTINA XAVIER	079.077.009-14	070
10º	CASSIANE DALCANTON POMAGERSKI	042.144.659-54	060
11º	DANIELA RIBEIRO	018.856.569-80	055
12º	DANIELLI DE SOUZA MACHADO	052.742.829-97	050
13º	ERICA SANTOS	089.159.049-82	050
14º	HELENA PEREIRA KARPINSKI	111.078.319-11	035
15º	TEREZINHA DE FATIMA IVASCHO	028.090.969-10	030
16º	MARIA JAINE RAKUS	084.811.359-65	015
17º	CARLA CAROLINE PENTEADO	105.182.739-62	015
18º	BRUNA APARECIDA DA CRUZ	087.580.249-48	010
	MARIANA LUIZA CLAUDINO MATARUNA	096.468.109-93	NÃO PONTUOU
	LETICIA BEREZA RUFINO DA SILVA	102.507.319-32	NÃO PONTUOU
	NERLI DOMINGUES	847.518.359-04	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	BIANCA PORTES RIBEIRO	112.854.529-25	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	VERA MIKA	021.872.969-38	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
CARGO: MOTORISTA/SOCORRISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	MARIO LUIZ CORDEIRO	615.089.859-87	100
2º	ISIDORO HYKAVY	015.290.069-10	100
3º	HELIO CAVALHEIRO	745.026.979-15	090
4º	AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	033.846.849-82	090
5º	FRANCISCO ILNISCHI	838.301.039-72	075
6º	MARCOS SVIECH	053.593.779-25	040
7º	JOZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	041.942.209-94	040
8º	EZIEL DOS SANTOS PEPE	020.126.949-00	030
	OSNI GILBERTO SINTEK	421.475.579-00	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	SERGIO GRUBER	016.283.909-05	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	LUIS VITOR PEPE	101.484.949-78	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1º	LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES	864.782.659-00	100
2º	JOSIELI PRINCIVAL DE OLIVEIRA	040.134.529-79	100
3º	MARCOS ANTONIO DA SILVA ALBUQUERQUE	039.171.929-77	100
4º	JANETE GOMES	045.221.499-80	100

5º	CARLOS ALEXANDRE TORRES MACHADO	038.099.069-56	100
6º	DARLENE DE FATIMA PEREK RIBEIRO	041.882.429-06	100
7º	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	064.148.649-94	100
8º	JONATAS DE MOURA	070.027.899-02	100
9º	VINIX JOSE BORDEUX	076.136.059-06	100
10º	CELIA JANETE PINHEIRO	844.469.609-97	090
11º	OLANDA SENEKI	926.260.339-87	090
12º	ANDRE FRAITAG DE LIMA	815.886.820-72	090
13º	SELMA RAMOS DE LIMA	038.279.039-12	080
14º	JOSIELE SOARES DO BOMFIM	049.436.829-28	080
15º	VALDECIRA FERREIRA COSMO	050.170.119-27	080
16º	KELLY CRISTINA COGINSKI	078.693.239-26	075
17º	LUIZ FERNANDO KAMINSKI *	956.868.949-49	070
18º	ISABELLE PEREIRA DA COSTA	021.296.364-38	055
20º	DIVONEI NEVES	047.898.079-59	050
21º	ALBENIR KELIN DUTRA	053.012.919-12	050
22º	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GETTO	073.632.249-35	050
23º	JULIANO ABADI	011.936.910-95	050
24º	RAFAELA INE LEITE	087.311.319-56	050
25º	SANDRA MARA DE LARA	032.698.469-08	040
26º	CLAUDIA MARA LOZINSKI	020.402.799-38	040
27º	ELAINE CRISTINA TROG	038.817.949-05	030
28º	PRISCILA MAJEWSKI	083.655.849-99	030
29º	MARLI PETROSKI BURAK	031.333.259-05	020
30º	LUZIA NUNES DE ALMEIDA	019.822.279-31	010
	ELISABETE BEREZA RUFINO	606.145.109-10	NÃO PONTUOU
	JANE DE FATIMA DOS SANTOS	765.424.089-91	NÃO PONTUOU
	ELISANDRA SILVEIRA	027.127.019-50	NÃO PONTUOU
	EZABEL DE SOUZA PAZ BIANCHI	055.254.759-01	NÃO PONTUOU
	JULIANA STROKA STANIECKI	046.717.869-07	NÃO PONTUOU
	ROSENI RODRIGUES BOBEK	079.154.109-62	NÃO PONTUOU
	VINICIUS DE ANDRADE	089.536.729-70	NÃO PONTUOU
	AÇUCENA APARECIDA PAIXÃO	114.631.869-32	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	ADELAR BLANC MOREIRA	089.318.049-11	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	ALICE G. LEMOS STANISZEWSKI	069.079.579-30	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	EDINEIA CHICHY MARCOS	107.711.049-95	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	ELISANDRA APARECIDA SOARES TRINDADE	056.064.729-88	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	JANAINE BEMBEM DOS SANTOS	042.195.669-02	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	LIDIANE FERREIRA FRANCO PRZYVITOWSKI	059.567.599-92	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	LUANA EDSON BASIEVICZ	089.839.599-24	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	LUCIANE ARAUJO SILVA	017.950.259-84	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	MIGUEL ADIR LARA DOS SANTOS	816.368.909-97	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	989.759.510-49	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	RODRIGO SUEL SOUZA ARAÚJO	038.948.951-44	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	011.660.749-19	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
***CANDIDATO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**			

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4451A6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 50.4/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegassso	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*27, 28, 29/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*27, 28, 29/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*27, 28, 29/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*27, 28, 29, 31/05 e 01/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Jose Marzura	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*27, 28, 29/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*

César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*27, 28, 29/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina , Arapongas*	*27, 28, 29/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*27, 28, 29/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina e Santa Mariana*	*18, 19/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:40A1E8EE

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 62/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*14/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*14 e 15/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 400,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*16, 17, 18/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*15, 16, 18,19, 23, 29, 30/04/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 420,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*São Paulo*	*21/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 250,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*21/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*22/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*23/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*24/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Maristela da Luz	*Enfermeira*	*Curitiba*	*21/05/2024*	*Acompanhante e Suporte ao RN*	*R$ 350,00*
Sulainy de Fatima Gambarelli Santin	*Sec de Saúde*	*Londrina*	*21/05/2024*	*1º Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná*	*R$ 72,50*
Eula Rosa Souza	*Assistente Social*	*Londrina*	*21/05/2024*	*1º Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná*	*R$ 72,50*
Sulainy de Fatima Gambarelli Santin	*Sec de Saúde*	*Curitiba*	*24/05/2024*	*1º Encontro sobre Animais Peçonhentos do Norte do Paraná*	*R$ 320,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*24//05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:766BA513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 100/2024 DE 10/05/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 100/2024 de 10/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.557,12 (trinta mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
691 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0002.2.068.		MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
686 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
684 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
687 - 3.3.90.93.00.00	33125	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,12
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
688 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.850,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
690 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.304,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.243.0014.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
689 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600,00
Total Suplementação:			**30.557,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A339AB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 50

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Regiane do Perpetuo Maciel de Barros					Matrícula 8118
Cargo Contador			CPF 040.811.219-07		RG 7.683.770-8
Setor / Órgão Contabilidade			Conta Corrente 00026137-4		Banco / Nº Agência Caixa 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ: ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, SOB O ENFOQUE DO SIM-AM.					
Destino (Dist. Aprox.) 80,4 KMS			Período **23/05 /2024**	a	 **23/05 /2024**
Hora de Saída 06:00			Hora de Retorno 19:00		
Transporte Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s) (R$)	Total a Receber (R$)
90,00	90,00

Justificativa:

CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ: ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, SOB O ENFOQUE DO SIM-AM.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6B3E621

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 49

DADOS DO SERVIDOR

Nome			Matrícula
Ana Maria Murbach Bortolanza			6837
Cargo	**CPF**		**RG**
Contadora	871.862.099-04		6.042.549-3
Setor / Órgão	**Conta Corrente**		**Banco / Nº Agência**
Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda	000597232271-0		104/0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa

Participação no evento Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque do SIM-AM – TCE/PR

Destino (Dist. Aprox.)	Período		
80,4 km	**23/05/2024**	a	**23/05/2024**
Hora de Saída	**Hora de Retorno**		
06h	19h		

Transporte					
Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s) (R$)	Total a Receber (R$)
R$ 90,00 (noventa reais)	R$ 90,00 (noventa reais)

Justificativa:

Participação no evento Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque do SIM-AM – TCE/PR

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

20/05/2024 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F28BD54C

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 048

DADOS DO SERVIDOR					
Nome ANA DANIELE KOSSOSKI					Matrícula 82046
Cargo CONTADORA			CPF 036.664.939-63		RG 7.763.523-8
Setor / Órgão SECRETARIA DA FAZENDA/dpto CONTABILIDADE			Conta Corrente 000596404094-9		Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação no evento Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque di SIM-AM – TCE PR					
Destino (Dist. Aprox.) TRIBUNAL DE CONTAS PR (80,4km)			Período **23/05 /2024**	a	**23/05 /2024**
Hora de Saída 06:00 h			Hora de Retorno 19:00 h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00 (noventa reais)			Total a Receber (R$) R$ 90,00 (noventa reais)		
Justificativa: Participação no evento Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque di SIM-AM – TCE PR					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 20/maio/2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1720A9F9

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 51

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Moisés Portes da Costa						Matrícula 81699
Cargo Motorista Hab. C		CPF 003.502.929-30				RG 6.567.804-7
Setor / Órgão Motorista/Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte		Conta Corrente 13995-8				Banco / Nº Agência 748/0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Conduzir as Contadoras que irão participação no evento Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque do SIM-AM – TCE/PR						
Destino (Dist. Aprox.) 80,4 km		Período **23/05/2024**		a	**23/05/2024**	
Hora de Saída 06h		Hora de Retorno 19h				
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00 (noventa reais)			Total a Receber (R$) R$ 90,00 (noventa reais)			
Justificativa: Conduzir as Contadoras que irão participação no evento Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque do SIM-AM – TCE/PR						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 20/05/2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:342B8698

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 – FOMENTO CULTURAL - EDITAL MULTIÁREAS.

A Prefeitura Municipal da Lapa – PR através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em consonância com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, objetivando assim, FOMENTAR o circuito de produção cultural local, e firmar parceria entre a prefeitura municipal e agentes culturais da sociedade civil como proponentes, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção de projetos culturais e celebração do Termo Execução Cultural através da "PNAB – Politica Nacional Aldir Blanc", referente ao EDITAL MULTIÁREAS. Deste modo, a Prefeitura Municipal da Lapa torna público o presente edital. Na realização deste, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1) Altera o texto do artigo 5, aumentando a porcentagem de 20% para 25%, lendo da seguinte forma.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Serão garantidas 25% das vagas nas categorias DEMAIS ÁREAS para pessoas negras e indígenas.

2) Altera o texto do artigo 10, aumento os valores de pontuação, das notas A, B, C, D,.

Para assim a pontuação total somar 100 pontos, com nova escrita abaixo.

10 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

CATEGORIA DEMAIS ÁREAS

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
	Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Munícipio da Lapa.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Munícipio da Lapa.	20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações envia- das juntamente com a proposta	10
G	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contra- partida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	**100**

Lapa, 21 de maio de 2024.

VICTOR BLEY LIPSKI

Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC59A249

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA:WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA,**LOTE 1**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	R$ 750.000,00	40% PARA DESPESAS COM PEÇAS 60% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).

OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).

PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.

A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;

B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;

C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 24/10/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E5C2D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL ALAIKO PAZ,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 2:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	R$ 1.000.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 39% (TRINTA E NOVE POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 39% (TRINTA E NOVE POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).

DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).

OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	39%	39%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).

PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.

A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;

B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;

C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 24/10/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C36F8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.

OBJETO: COM O OBJETIVO INCLUIR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 98 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO

ONDE SE LÊ:

98	41151	281322	FIO DE NYLON Nº 3-0, AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR, DE 2 CM A 3 CM. **MARCA: MEDIX; REGISTRO ANVISA: 80495519012**	UNIDADE	1.600	R$ 1,19	R$ 1.904,00	1

LEIA-SE:

98	41151	281322	FIO DE NYLON Nº 3-0, AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR, DE 2 CM A 3 CM. **MARCA: MEDIX; REGISTRO ANVISA: 80495519012 / 80495519040**	UNIDADE	1.600	R$ 1,19	R$ 1.904,00	1

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 16/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:484EBF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 086/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 758/2021 de 11/01/2021,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2024**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Ademar Takatoshi Inoue	09	11
Adriano Aparecido Ferreira Mora	22	24
Adriano Melo da Silva	07	09
Aline Faria de Oliveira	23	25
Álvaro Pereira Gil Cordão	73	75
Ana Cláudia Tofolli de Araújo Masson	37	39
Ana Paula Kaneko	70	72
Andréia Machado Ferreira	82	84
Antonio Carlos Risson	25	27
Antônio Vieira dos Santos	58	60
Aparecido Pereira dos Santos	13	15
Carlos Roberto Gomes Junior	38	40
Célio Sidnei Zanolli	30	32
Claudinei Pereira da Silva	94	96
Cristiane Aparecida Vicente	57	59
Daniele Cristina de Carvalho	07	09
Débora Cristina Farias	23	25
Dirce Gomes Ferreira Mora	28	30
Dulcinea Cordeiro de Lima	92	94
Edimara de Oliveira	19	21
Edna Bernardi Rocha	19	21
Edna de Oliveira dos Santos	29	31
Edson Paulo Gandolfo Comim	27	29
Eliane da Silva Carossa	68	70
Elisângela Lino Ribeiro Borim	33	35
Elizângela Moreira Driussi	88	90
Esmeralda Segati	21	22
Eunice Mendes de Paula	30	32
Fabiane Belo Barbalho	21	23
Flávia Regina Gonçalves	47	49
Francisca Vieira de Brito	49	51
Frederico Augusto Lemos	93	95
Helen da Silva Elias Lemos	58	60
Hilton de Oliveira Morante	75	77
Irene Alves de Oliveira	29	31
Irineu Bernardes de Souza	18	19
Ivair Spacini dos Santos	90	92
Ivonete Alves da Silva Moretti	64	66
José Albino Pessutti Cardoso	66	68
José Carlos do Nascimento Jorge	21	23
Josias Gondolfo	80	82
Josimeire Marion de Sousa	40	42
Keli Cristina Cavalari	81	83
Liana de Oliveira Gazzone	59	61
Lidiane Rodrigues Silva dos Santos	51	53
Lilian Coquelete Lemos	41	43
Lilian Cristina Bento dos Santos	82	84
Lourdes de Oliveira Santos	34	36
Luciana Tórtora Pereira	23	24
Lucimara Apª. Riquena Medeiros de Almeida	11	13
Lucirene da Silva Anselmo	23	25
Luis Augusto Moretti da Silva	23	25
Luiz Carlos Leite	35	37
Luiz Zacaria da Silva	49	51
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	31	33
Maraísa Leibanti Gondolfo	76	78
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	18	20
Marcele Renata de Oliveira Cesnik	78	80
Márcia Regina Batista de Almeida	30	32
Marcos Roberto Sabaini	41	43
Maria Aparecida da Silva	14	16
Maria de Lima Nascimento	36	38
Maria Ivone de Souza Carvalho	39	41
Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia	13	15
Maria Luíza Barbosa Zambonini	49	51
Mariângela da Silva Ribeiro Martins	05	07
Marinalva Nascimento Oliveira Alves	25	27
Marli dos Santos Silva Bergamo	63	65
Miguel Queiroz Neto	64	66
Nelci Cristina Garcia Bereta Lima	31	33
Neuzalina Augusto da Silva	51	53
Nilce Moreira dos Santos Paz	38	40
Nilson Fernandes Viana	34	36

Nivaldo Santos de Almeida	40	42
Patrícia Lezo da Costa	81	83
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin	69	71
Priscila Caroline Bergamo Sanches	43	45
Regina Souza Santos da Silva	23	25
Renata Thomazella	55	57
Roberto Correa Moreno	19	21
Roseli de Souza Morais	51	53
Rosenilda Cardoso Fraga Arnau	09	11
Sabrina Franco Ferreira	43	45
Sandra Cristina de Oliveira Souza	28	30
Sandra Roberta de Abreu Ribeiro	38	40
Sebastião Checom	61	63
Selane Cristina Paz	05	07
Sidinéia da Silva Arnau	14	15
Silmara Aparecida dos Santos Siviero	67	69
Silvana Barbosa Ferreira Gazzone	23	25
Silvino Janssen Bergamo	81	83
Simone Santana de Oliveira dos Santos	23	25
Sirlene de Fátima Domingues	07	09
Sirlene Pereira dos Santos	27	29
Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos	29	31
Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani	92	94
Vanda Fantine da Silva	36	38
Vanessa Garcia dos Santos Russiano	102	104
Wagner Lúcio Faxina	33	35
Wilza Fernandes Viana	43	45
Zailson Lemos Júnior	73	75
Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo	21	23

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/04/2024**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:52636BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 758/2021 de 11/01/2021,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de referência na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2024**, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	CLASSE/REF ANTERIOR	CLASSE/REF ATUAL
Alexandra Pereira Batista Moreno	C-31	C-33
Ambrosina Nunes Durães	C-11	C-13
Aparecida das Graças Barbosa Gomes	C-22	C-24
Catiane Pereira da Silva	A-19	A-21
Elaine Andrade de Souza Ortega	A-07	A-09
Elaine Gandolfo	C-27	C-29
Helena Vieira de Brito Costa	C-19	C-21
Iraci Carnavale Egea	C-27	C-29
Ivanete Faquineti Magalhães	C-07	C-09
Joseslaine de Souza Carvalho	C-25	C-27
Juliana Cristina Duarte de Faria Leite	C-25	C-27
Katheryne Padilha Elias Borges	C-03	C-05
Luzia Cari	C-11	C-13
Marcela Pitarro da Silva	C-27	C-29
Márcia Aparecida Rocha de Brito	C-09	C-11
Márcia Galvão de França Ranpani	C-26	C-28
Márcia Mangnani Ribeiro	C-09	C-11
Marcia Patricia de Salles Macena	C-03	C-05
Maria Aparecida Matioli Inoue	C-23	C-25
Maria José de Matos Marques	A-11	A-13
Maria Rosângela Balharini dos Santos	C-15	C-17
Marli Nunes dos Santos	C-24	C-26
Neusa Aparecida Carlúcio Queiroz	A-27	A-29
Patrícia Andretto Pichinim	C-09	C-11
Silvia Letícia dos Santos Oliveira	C-27	C-29
Sonia Maria Ribeiro Brito de Alencar	A-29	A-31
Tamame Bronze Hasein Pereira	C-11	C-13
Tereza Dias dos Santos	C-27	C-29
Valquiria Lopes Caberlim	A-26	A-28
Viviane Matias Alarcão Oliveira	B-27	B-29

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/04/2024**, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4B8CC6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.51/2024

DECRETO Nº51/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$380.000,00(Trezentos e oitenta mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00.00	MATERAIL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinário Livres	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
000000	Recursos Ordinário Livres	100.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2023	**Manutenção das Politicas de Assistência Social (cras)**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00000	Recursos Ordinário Livres	60.000,00
08.244.0007.2037	**Beneficios Eventuais**	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
00000	Recursos Ordinário Livres	20.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**380.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	260.000.00
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCA SOCIAL**	
08.243.0006.6016	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
T O T A L C A N C E L A D O		**380.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de maio de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A745AD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR - PODER LEGISLATIVO		
Exercício de 2024		
CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		114.717.145,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		113.587.145,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		112.599.500,25
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.376.802,05	3,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.755.970,02	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.418.171,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.080.373,02	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	113.733,84	652.714,35
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/05/2024, às 11:37:06.		
Nota(s) Explicativa(s):		
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	***ALEX MIGUEL DOS SANTOS***	***MARILIA SEGALA LOURENÇO***
Contador	Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4294ED00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 16/2024**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Processo Adm.:**	**45/2024**
		Data do Processo:	**15/04/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	45/2024
b) Nr. Licitação:	16/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 20/05/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data de seu ano /modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento - Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data de seu ano /modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento	410,000	HRS	144,00	59.040,00
2	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento - Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento	100,000	HRS	105,00	10.500,00
6	Caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros, com anoigual ou superior a 2013, comprovado pela data de seu ano /modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento - Caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros, com anoigual ou superior a 2013, comprovado pela data de seu ano /modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento	620,000	HRS	62,00	38.440,00
11	Motoniveladora articulada com escarificador, com potência mínima de 14HP com ano igual ou superior a 2013 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação. - Motoniveladora articulada com escarificador, com potênciamínimade14HP com ano igual ou superior a 2013 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação.	360,000	HRS	196,00	70.560,00
13	Fresadora asfalto a frio W 200 ou superior 2013 - Fresadora asfalto a frio W 200 ou superior 2013	250,000	HRS	186,00	46.500,00
14	Soprador a gasolina, com ano igual ou superior a 2013 - Soprador a gasolina, com ano igual ou superior a 2013	250,000	HRS	6,00	1.500,00

15	Vassoura mecânica rebocável, com ano igual ou superior a 2013 - Vassoura mecânica rebocável, com ano igual ou superior a 2013	250,000	HRS	10,00	2.500,00
Total do Participante:					**229.040,00**
Participante: MR PAVIMENTAÇÕES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2013 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento - Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2013 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento	930,000	HRS	90,00	83.700,00
4	Rolo compactador liso e corrugado,com capacidade mínima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2013 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. - Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2013 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	930,000	HRS	90,00	83.700,00
5	Rolo de Pneus com capacidade operacional mínima de 12.400kg com ano igualou superior a 2013 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento. - Rolo de Pneus com capacidade operacional mínimade12.400kg com ano igualou superior a 2013 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.	560,000	HRS	110,00	61.600,00
7	Vibroacabadora, com largura mínima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2013,comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. - Vibroacabadora, com largura mínima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2013,comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	410,000	HRS	240,00	98.400,00
8	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2013 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento - Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2013 comprovado por Nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento	250,000	HRS	120,00	30.000,00
9	Caminhão cavalo mecânico, equipado com prancha de transportes pesados de no mínimo 2 eixos,com largura mínima de3,00 metros,com anosuperior doveículo, e do equipamento igual ou superior a 2013, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. - Caminhão cavalo mecânico, equipado com prancha de transportes pesados de no mínimo 2 eixos, com largura mínima de 3,00 metros, com ano superior do veículo, e do equipamento igual ou superior a 2013, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	150,000	HRS	262,00	39.300,00
10	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.-Retroescavadeira com peso operacional superiora 8.000kg,com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data contado da emissão da nota Fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	360,000	HRS	90,00	32.400,00
12	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. - Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	360,000	HRS	200,00	72.000,00
Total do Participante:					**501.100,00**
Total Geral:					**730.140,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00
REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	11.001.15.451.0003.1004.4.4.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.39.00

Mandirituba, 20 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:94F96265

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: R.Y CONSULTORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.751.072/0001-09, sediada na RUA STANISLAU ZIELONKA, N.º 161, JARDIM SANTA ROSA, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR CEP 83.430-000, neste ato representado por seu administrador, VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.652.956-4 SSP/PR CPF nº 056.373.409-43

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	2	TBR	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 PARA ENGRENAGENS APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO API GL-5, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS E CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	R$ 3.280,00	R$ 6.560,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

R.Y Consultoria E Comercio De Produtos Ltda

VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELE, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, sediada na AVENIDA INDEPENDÊNCIA, N.º 291, SALA 01, CENTRO, NOVA ERECHIM/SC CEP 89.865-000, neste ato representado por seu administrador, GUIHERME SIMONI WESCHENFELDER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.198.071 SSP/SC e CPF nº 086.577.379-30.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	20	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140. UTILIZADO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	R$ 339,00	R$ 6.780,00
11	500	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, MOTORES GASOLINA/ETANOL UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX (GASOLINA/ETANOL) E OUTROS . APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN/RC, ILSAC GF-5, LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MODERNOS. EMBALAGEM: 01 LITRO	R$ 22,90	R$ 11.450,00
23	10	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 85W-140 TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS –ENGRENAGENS HIPÓIDES ESPECIFICAÇÕES API GL-5 MIL-L-L-2105D EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	R$ 349,00	R$ 3.490,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Conceito Comércio E Distribuidora Eirele

GUIHERME SIMONI WESCHENFELDER

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.001.937/0001-01, sediada na RUA TREZE DE MAIO, N.º 875, CRISTO REDENTOR, CAXIAS DO SUL/RS, neste ato representado por sua administradora, VALCENICE PINHEIRO DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7067205844 SJS/II/RS e CPF nº 732.591.010-04.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	3	CX	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 UTILIZADO EM FREIOS A DISCO O UTAMBOR, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO SAE J 1703, FMVSS-116 DOT 3, E ABNT NBR 9292 TIPO 3 FLUIDO SINTÉTICO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS . CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500 ML)	R$ 378,90	R$ 1.136,70
19	4	CX	ÓLEO 2 TEMPO API/TC LUBRIFICANTE DE ELEVADO PODER DETERGENTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS A GASOLINA, NOS QUAIS SE ADICIONA ÓLEO AO COMBUSTÍVEL. EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500 ML)	R$ 459,90	R$ 1.839,60
21	3	CX	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DESTINADO PARA USO EM TODOS OS SISTEMAS	R$ 439,00	R$ 1.317,00

			HIDRÁULICOS DE FREIO, QUE RECOMENDAM O USO DE UM PRODUTO QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DOT 4. ESPECIFICAÇÕES NBR-9292 TIPO 4, SAE-J 1703 FMVSS Nº 116 DOT 4. EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500ML)		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.293,30 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Dunas Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda

VALCENICE PINHEIRO DA CRUZ

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.8446.202/0001-10, sediada na RUA 12 DE DEZEMBRO, N.º 604, SALA 02, CENTRO, ALTÔNIA/PR, neste ato representado por seu administrador, ANDRÉ LUIZ ALPINO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.384.054-3 SSP/PR e CPF nº 749.924.819-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	15	TBR	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3 CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1 a e ECF-2 E GLOBALDHD-1. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	R$ 2.950,00	R$ 44.250,00
9	80	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO AW68 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DIN51524-2: 2006-09; EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS	R$ 252,00	R$ 20.160,00
12	20	BAL	ÓELO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA MINERAL, SAE 30 UTILIZADO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CATERPILAR, CLASSIFICAÇÃO TO-4, TO-4M, ALISSON C-4, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES E TREM DE FORÇA, ESPECIALMENTE TRANSMISSÕES POWER SHIFT, A MAIOR PARTE SOS COMPARTIMENTOS DE COMANDOS FINAIS E DE FREIO ARREFECIDOS . EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS	R$ 330,00	R$ 6.600,00
13	80	BAL	ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRAULICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS E COMANDOS FINAIS DE MÁQUINAS ESPECIFICAÇÃO ALLISON C3 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	R$ 289,00	R$ 23.120,00
18	10	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 80W-90 PARA USO EM SISTEMA DE EIXOS E DIFERENCIAIS E TRANSMISSÃO CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API-GL-5 (TODAS AS VISCOSIDADES) ZF TE-ML 07 A / ZF TE-ML 08 (VISCOSIDADES 80W90, 85W140) EMBALAGEM DE 20 LITROS	R$ 390,00	R$ 3.900,00

20	40	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40, MOTORES GASOLINA/ETANOL FLEX E GNV CLASSIFICAÇÃO API SN. EMBALAGEM: 01 LITRO	R$ 18,00	R$ 720,00
24	200	LT	ÓLEO MINERAL 20W50 PARA VEÍCULOS MAIS ANTIGOS E/OU COM MAIS DE 100 MIL QUILOMETROS MOTORES GASOLINA, ETANOL E GNV ESPECIFICAÇÕES: API SL. EMBALAGEM 01 LITRO	R$ 17,50	R$ 3.500,00
26	5	TBR	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3 CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1 a e ECF-2 E GLOBALDHD-1. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	R$ 2.950,00	R$ 14.750,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Noroeste Distribuidora De Peças E Produtos Automotivos Eireli

ANDRÉ LUIZ ALPINO

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.363.508/0001-61, sediada na RUA HELENA, N.º 222, JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUIBA/SP CEP 06.320-310, neste ato representado por sua administradora, PATRICIA CRISTINA DE ABREU, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 34353860 SSP/SP e CPF nº 331.186.038-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	4	CX	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, UTILIZADO PARA AFROUXAR PEÇAS OXIDADEAS, ROSCAS, PARAFUSOS, ETC DEVE CONTER BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO TER PROPRIEDADE DE REMOVER CORROSÕES E FERRUGEM; LIBERA PEÇAS PINTADA SE COLADAS CAIXA COM 12 UNIDADES (SPRAY/FRASCO DE 300 ML)	R$ 89,76	R$ 359,04

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 359,04 (trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Patricia Cristina De Abreu - Epp

PATRICIA CRISTINA DE ABREU

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PETRO TRUCK COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.005.258/0001-90, sediada na RODOVIA BR 467, SN, KM 78 A 850 MT DO VIADUTO, SALA 02, JARDIM EUROPA, TOLEDO/PR CEP 85.907-060, neste ato representado por seu administrador, ADILSON AUGUSTINHO CARNIEL, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.124.141-1 SSP/PR e CPF nº 554.420.809-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	20	CX	FLUIDO PARA RADIADOR TIPO SINTÉTICO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL (MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS , TRATORES, ETC.) CLASSIFICAÇÃO SAE J1034, MB325.0 (DBL7700.20) ASTM D 3306 E D-4340, NBR 13705, TIPO A , CARACTERÍSTICA: FLUIDO SINTÉTICO A BASE DE ETILENOGLICOL, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES (FRASCOS DE 01 LITRO)	R$ 84,00	R$ 1.680,00
6	4	TBR	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO UTILIZADA EM PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO NLGI2, DEVENDO APRESENTAR BOA ADESIVIDADE A PEÇAS LUBRIFICADAS DE ELEVADA RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA .PRODUTO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM TAMBOR 170 KG	R$ 2.040,00	R$ 8.160,00
22	5	BAL	GRAXA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SABÃO DE LITIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, COR AZUL É INSOLÚVEL EM ÁGUA E OPERA EM DIVERSAS FAIXAS DE TEMPERATURA. INDICADA PARA A LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS PIVOS E CARDAM. EMBALAGEM BALDE DE 10 KG	R$ 210,00	R$ 1.050,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Petro Truck Comércio De Lubrificantes Eireli

ADILSON AUGUSTINHO CARNIEL

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.105.473/0001-30, sediada na RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ RICHA – BR 476, N.º 9595, KM 29, BELA VISTA, ADRIANÓPOLIS/PR CEP 83.490-000, neste ato representado por sua administradora, ELIZABETE MACHADO DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.453.568-0 SSP/PR e CPF nº 032.349.819.25.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	150	BAL	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE NÃO INFLÁMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) EMBALAGEM /BALDE 20 LITROS	R$ 67,90	R$ 10.185,00
14	6	TBR	SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R$ 497,00	R$ 2.982,00
15	6	TBR	INTERCAP LIMPA ALUMINIO. EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R$ 515,00	R$ 3.090,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.257,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Restaurante E Lava Car Bela Vista Ltda

ELIZABETE MACHADO DE LIMA

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRATORRAFA COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na RUA CARLOS ESSENFELDER, N.º 1538, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.650-090, neste ato representado por seu administrador, JAIME MIGUEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.399.401-8 SSP/PR e CPF nº 569.976.609-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	7	PCT	ESTOPA DE FIO COLORIDA DESFIADA UTILIZADA PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM DE 25KG	R$ 324,00	R$ 2.268,00

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Tratorrafa Comercial De Peças E Acessórios Eireli

JAIME MIGUEL JUNIOR

Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CDCEB384

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.116.889/0001-42, sediada na AVENIDA VEREADOR ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO, N.º 2957, BOX 13, RESSACADA, ITAJAÍ/SC CEP 88307-303, neste ato representado por seu administrador, JHASSEN RENAN MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.035.893-6 SSP/PR e. CPF nº 060.321.199-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
51	4	UND	Pneu 23.1-26 com no mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 4.569,00	R$ 18.276,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.276,00 (dezoito mil duzentos e setenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Evok Importação E Distribuição LTDA

JHASSEN RENAN MEDEIROS

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91, sediada na RUA MANOEL MARQUES JÚNIOR, N.º 585, SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC CEP 88.115-180, neste ato representado por seu administrador, WALDEMIR DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.582.191 SSP/PR e CPF nº 577.177.539-87.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	2	UND	Pneu 275/80/22.5 radial misto com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.370,00	R$ 2.740,00
6	33	UND	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.370,00	R$ 45.210,00

8	76	UND	Pneu 215/75 r17.5 borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 550,00	R$ 41.800,00
10	8	UND	Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da pá carregadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 3.950,00	R$ 31.600,00
11	6	UND	Pneu 19.5/24 12 lonas retroescavadeira traseiro. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
17	4	UND	Pneu 12x4x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 960,00	R$ 3.840,00
18	6	UND	Pneu 14x9x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
19	4	UND	Pneu 18x4x34 com 10 lonas traseiro para trator agrícola. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
20	2	UND	Pneu 14.9/24 – com 8 lonas material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
21	20	UND	Pneu 175/70 r 13 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 220,00	R$ 4.400,00
56	11	UND	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.370,00	R$ 15.070,00
58	13	UND	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.850,00	R$ 24.050,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 201.110,00 (duzentos e um mil cento e dez reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Germano Pneus LTDA

WALDEMIR DE FREITAS

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.147.979/0001-31, sediada na RUA CORONEL PIRES, N.º 115, CENTRO, IRATI/PR CEP 84.500-000, neste ato representado por seu administrador, RUBENS KRUGER KASCZUK, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.244.747-1 SSP/PR e CPF nº 531.671.399-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	4	UND	Pneu 18x4x30 com 10 lonas traseiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 2.459,00	R$ 9.836,00
22	4	UND	Pneu 185/70 r13 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 339,99	R$ 1.359,96

29	8	UND	Pneu 185/60 r15 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 260,00	R$ 2.080,00
32	8	UND	Pneu 195/70 r15c. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 392,00	R$ 3.136,00
37	12	UND	Pneu 225/70 r16. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 440,00	R$ 5.280,00
38	16	UND	Pneu 205/75 r16 110/108r com mínimo 8 lonas para ambulância. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 390,00	R$ 6.240,00
40	24	UND	Pneu 165/70 r14 85t mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 293,00	R$ 7.032,00
43	10	UND	Câmara de pneu 12.5x80x18	R$ 114,99	R$ 1.149,90
50	25	UND	Protetor aro 25.	R$ 150,00	R$ 3.750,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 39.863,86 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Green Hill Comércio De Pneus LTDA

RUBENS KRUGER KASCZUK

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87, sediada na RUA VICENTE MACHADO, N.º 2188, SALA 02, CENTRO, GUARAPUAVA/PR CEP 85.010-260 neste ato representado por sua administradora, EDITE SILVA AQSENEN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.503.651-9 SSP/PR e CPF nº 706.392.219-04.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	10	UND	Pneu 12.5/80/18 retro com mínimo de 14 lonas escavadeira dianteiro. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.269,00	R$ 12.690,00
23	30	UND	Pneu 185/70 r14 mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 285,00	R$ 8.550,00
26	28	UND	Pneu 185/65 r14 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 268,00	R$ 7.504,00
28	20	UND	Pneu 185/65 r15 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 225,00	R$ 4.500,00
30	4	UND	Pneu 195/55 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 230,00	R$ 920,00
31	12	UND	Pneu 195/65 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 239,00	R$ 2.868,00
33	4	UND	Pneu 205/60 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 295,00	R$ 1.180,00
34	16	UND	Pneu 205/60 r16 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 305,00	R$ 4.880,00
36	12	UND	Pneu 215/65 r16c 106/104t. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 336,00	R$ 4.032,00
42	29	UND	Câmara de pneu 17.5x25	R$ 210,00	R$ 6.090,00
44	114	UND	Câmara de pneu 1000/20	R$ 70,00	R$ 7.980,00
45	62	UND	Câmara de pneu 1.400 x 24	R$ 170,00	R$ 10.540,00

47	4	UND	Câmara de pneu 20.5 x 25	R$ 380,00	R$ 1.520,00
48	90	UND	Protetor de pneu 1000/20	R$ 35,00	R$ 3.150,00
52	2	UND	Câmara de pneu 23. 1-26	R$ 390,00	R$ 780,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

J.E. Pneus LTDA

EDITE SILVA AQSENEN

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.108.526/0001-68, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 515, CENTRO, BOA VISTA DO BURICA/RS CEP 98.918-00, neste ato representado por seu administrador, BERNARDO ANDRES FLACH, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.878.340-97 SSP/PR e CPF nº 827.447.770-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UND	Pneu 1000x20 radial misto com mínimo 16 lonas para uso (terra / asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
41	22	UND	Pneu 265/70 r16 para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 618,00	R$ 13.596,00
46	4	UND	Câmara de pneu 14.9 x 24	R$ 200,00	R$ 800,00
49	62	UND	Protetor aro 24 Patrola	R$ 66,00	R$ 4.092,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.128,00 (vinte e dois mil cento e vinte e oito reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Multi Comercio De Pneus LTDA

BERNARDO ANDRES FLACH

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SANJU PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.825.223/0001-87, sediada na RUA JARAGUÁ, N.º 114, SALA 08, VELHA, BLUMENAU/SC CEP 89.036-400, neste ato representado por sua administradora, ANA PAULA ODELI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5226457 SSP/SC e CPF nº 070.328.559-97.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	33	UND	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.593,46	R$ 52.584,18
3	32	UND	Pneu 1000x20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.625,57	R$ 52.018,24
7	40	UND	Pneu 215/75 r17.5 liso com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 585,82	R$ 23.432,80
9	6	UND	Pneu 215/75 r17.5. Misto material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 585,82	R$ 3.514,92
15	20	UND	Pneu 7.50x16 borrachudo convencional com mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 619,51	R$ 12.390,20
24	34	UND	Pneu 175/70 r14 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 244,58	R$ 8.315,72
25	12	UND	Pneu 175/65 r14. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 242,36	R$ 2.908,32
27	4	UND	Pneu 185 r14c 102/100r kombi. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 292,53	R$ 1.170,12
35	32	UND	Pneu 225/65 r16 112/110r com mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 378,61	R$ 12.115,52
39	20	UND	Pneu 225/75 r16c 118/116r. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 417,01	R$ 8.340,20
54	11	UND	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.593,46	R$ 17.528,06
55	25	UND	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.588,24	R$ 39.706,00
57	6	UND	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 2.214,12	R$ 13.284,72

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 247.309,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e nove reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Sanju Pneus LTDA

ANA PAULA ODELI

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, sediada na RUA MARECHAL DEODORO, N.º 90, SALA 101, EDIFICIO BENVINDA RIBEIRO, CENTRO, CONCÓRDIA/SC CEP 89.700-172, neste ato representado por seu administrador, LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5359397 SSP/SC e CPF nº 083.044.299-50.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	75	UND	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.520,00	R$ 114.000,00
12	20	UND	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 2.130,00	R$ 42.600,00
14	41	UND	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.740,00	R$ 71.340,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 227.940,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Zeus Comercial LTDA

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:06F338DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 novembro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

FORNECEDOR: A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, sediada na RUA RIO GRANDE DO SUL, N.º 2687, CENTRO, CASCAVEL/PR CEP 85.801-011, neste ato representado pelo seu representante legal, ANDREY DE JESUS ZORNITTA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.633.379-1 SSP/PRR e CPF nº 050.481.609.83

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	6	TBR	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 DE ALTO DESEMPENHO EM MOTORES DE 4 TEMPOS A DIESEL. ESPECIFICAÇÕES ACEA E4 ACEA E7 MAN M3277 MB 228.5 VOLVO VDS-3. SCANIA LDF-3. EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS	R$ 6.100,00	R$ 36.600,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

FORNECEDOR: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELE, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, sediada na AVENIDA INDEPENDÊNCIA, N.º 291, SALA 01, CENTRO, NOVA ERECHIM/SC CEP 89.865-000, neste ato representado por seu administrador, GUIHERME SIMONI WESCHENFELDER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.198.071 SSP/SC e CPF nº 086.577.379-30.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	20	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 10W30 DO TIPO MULTIFUNCIONAL PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO DE TRATORES E DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. ATENDE AS CLASSIFICAÇÕES VOLVO WB 101, API GL-4 CNH MAT 3509/ MAT 3525/ MAT 3540, JOHN DEERE JDM J20C, AGCO POWERFLUID 821 XL, MASSEY FERGUSSON M-1145, FENDT, FORD ESN-M2C86-C, HCE-102, HCE-102W, ZF TE-ML 03E/ 05F / 06K / 17E / 21F. EMBALAGEM DE 20 LITROS	R$ 469,00	R$ 9.380,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

FORNECEDOR: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, sediada na RUA SERGIPE, N.º 3993, ANEXO A, VILA PAULISTA, CATANDUVAS/SP CEP 15.803-160, neste ato representado por eu representante legal, DAIANE GENTILE MARANGONI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº 324.212.248-88.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	400	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE-5W30 MOTORES DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS DIESEL, GASOLINA, ETANOL OU FLEX NACIONAIS OU IMPORTADOS. ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES: API SN, ACEA C2/C3-16. EMBALAGEM DE 01 LITRO	R$ 27,78	R$ 11.112,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 11.112,00 (onze mil cento e doze reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F2ECBCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, sediada na RUA BERTA METTE, N.º 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC CEP 89.066-530, neste ato representado pelo seu titular, LENILSON LUIS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4087617 SSP/SC CPF nº 049.366.759-89.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de novembro de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	BARR	TUBO REVESTIMENTO STD DIN 244 OU NBR 558 DE 6,00 m X6 " X5 mm (TIPO PRETO) obs: Não será aceito tubo com menos de 4,76 mm, o diâmetro interno do tubo será de no mínimo 154 mm.	R$ 1.137,73	R$ 13.652,76
2	2	PEÇ	Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço.	R$ 993,33	R$ 1.986,66
4	2	PEÇ	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 06 Polegadas	R$ 178,09	R$ 356,18

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.995,60 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1EA6E577

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 fevereiro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

FORNECEDOR: LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ nº 01.424.128/0001-45, sediada na RUA JOVINO TRISTÃO, N.º 11, BELIZANDA, LAVRAS/MG CEP 37.209-032, neste ato representado pelo seu representante legal, LUIZ TADEO DAMASCHI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 76139657 SSP/MG CPF nº 003.221.118-03.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	3	UND	Quadro Magnético - Cor: Branca, Material Moldura: Alumínio, Largura: 120 CM, Comprimento: 90 CM, Características Adicionais: Porta Pincéis. Descrição complementar: Cor Branco; Moldura em alumínio anodizado fosco com cantos arredondados; com porta pincéis; fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. Medidas L120 x C90.	R$ 340,00	R$ 1.020,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69, sediada na RUA ROCHA POMBO, N.º 2053, SLJ 1, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR CEP 87.303-220, neste ato representado pelo seu representante legal, FLAVIO PEREIRA GARALUZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.604.345-0 SSP/PR e CPF nº 043.778.839-33.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	80	UND	Cadeira Empilhável - Acabamento Superficial: Cromado, Altura: 84 CM, Material Assento/Encosto: PolipropilenoCor: Preta, Largura: 53 CM, Características Adicionais: Sem Braço, Profundidade: 48 CM, Material Estrutura: Aço Inox.Descrição complementar: Cadeira empilhável fixa sem braço com pé palito. Estrutura Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno. Medidas aproximadas: 53 x 84 x 48cm (L x A x P) Cor do polipropileno: preto. Cor da estrutura preto.	R$ 81,00	R$ 6.480,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

FORNECEDOR: FERNANDO AUTOCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.809.965/0001-09, sediada na RUA PIONEIRA LUÍZA DAVOGLIO BORTOLATTO, N.º 719, CASA RESIDÊNCIA A, JARDIM MONTE REI, CEP 87.083-665, MARINGÁ/PR, neste ato representado pelo seu representante legal, FERNANDO FERREIRA ARAÚJO, nacionalidade. BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.878.065 PC/PA e CPF nº 018.412.172-80

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	2	UND	Televisor - Tamanho Tela: 50 POL, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto. Descrição complementar: SMART TV LED 50polegadas, Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Bluetooth Low Energy, WiFi Direct, Som da TV para smartphone, Acessibilidade - Guia de Voz (Inglês - EUA, Português-Brasil), Closed Caption, USB 2 entradas traseiras, Peso liq. aproximado do produto (Kg) 13,9kg - (Com Base), Sleep Timer, HDMI 3 entradas traseiras, Principais Aplicativos Youtube, Netflix, Recursos de Áudio Dolby Digital Plus, Potência Sonora (20W RMS), Tipo de alto falante (2 canais), Multiroom Link, Bluetooth de Áudio, Wi-Fi integrado, Consumo (KW/h) 135W, Processador Quad Core, Conversor Digital Integrado, Monitor Ultra HD 4k. Conteúdo da Embalagem 1 TV, 1- Base para TV (I Shape), 1 Manual do usuário, 1 Controle remoto, 1 Par pilhas AA para controle remoto (Opcional), 1 Cabo de força, 1 Adaptador de antena, 4 Adaptadores de suporte de parede (Opcional), 2 Suportes do cabo (Opcional). Garantia do Fornecedor 12 Meses 127 Volts.	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

FORNECEDOR: MOVEIS ANDRIEI LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.282.205/0001-11, sediada na RUA VICTOR TYSKI, N.º 40, SALA, BAIRRO INDUSTRIAL, CÉU AZUL/PR CEP 84.560-000, neste ato representado pelo seu representante legal, ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.617.924-7 SSP/PR e CPF nº 030.067.319-13.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	20	CJT	Conjunto Escolar - Componentes: Mesa e Cadeira, Material: Madeira e Aço, Tamanho: Cja-05, material Tampo: Mdf, Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno. Descrição complementar: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados, na cor verde. Assento com dimensões igual ou superior 400mm (largura) x 390mm (profundidade) e encosto 396mm (largura) x 198mm (profundidade). Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas / ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor verde. Carteira: Mesa individual com tampo em MDF, com dimensões igual ou superior a 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), com bordas verdes. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor verde. Porta-livros em polipropileno copolímero na cor cinza. Recomendação: Utilizado para alunos com a seguinte altura: de 1,46m a 1,76m. Garantia 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.	R$ 290,00	R$ 5.800,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

FORNECEDOR: MA3 TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.498.396/0002-13, sediada na RUA CIDADE DE VARGÃO, N.º 80, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR 81.240-190, neste ato representado pelo seu representante legal, NOEMIA BERGAMO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 803.747-7 SSP/PR e CPF nº 010.441.929-68.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
34	1	UND	Microcomputador - Gabinete: Slim, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 4 A 8 GB. Descrição complementar: Computador 10ª geração de intel core i7-10700(8-core, cache de 16 mb,2,9ghz até 4.8 hgz, Windows 11; Placa de vídeo intel UHD com memória gráfica compartilhada; memória de 8 gb (1x8gb) DDR4,2933MHZ, expansível até 64 gb (2slots UDIMM); SSD DE 512 GB, PCLE NVMe M.2; MONITOR 21.5"; TECLADO MULTIMIDIA-PADRAO ABNT; MOUSE PRETO OPTICO; TRAY LOAD DVD DRIVE (LE E GRAVA EM DVD/CD); PLACA DE REDE 802.11ac (wifi2x2) + bluetooth 5.0.	R$ 3.890,00	R$ 3.890,00
35	1	UND	Microcomputador - Gabinete: Torre, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 2 TB. Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 64 GB. Descrição complementar: Computador desktop 10ª geração de intel Core i5-10400 (6 core, cache de 12 mb,2,9hz até 4.3ghz; Windows 11; Placa de vídeo intel uhd com memória gráfica compartilhada memória de 08 gb(1x8gb), ddr4,2666mhz, expansível até 64gb (2slots UDIMM); SSD DE 256gb pcl NVM E M.2; monitor de 21.5"; Teclado multimidia padrão ABNT, MOUSE preto optico- Placa de rede 802.11ac (wifi 2x2) + bluetooth5.0.	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na RUA ADOLFO KONDER, N.º 279, SALA 03, SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO/SC CEP 89.295-000, neste ato representado pelo seu representante legal, LUIZ AMARILDO MUELLER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 21/R 1.646.471 e CPF nº 516.501.429-00.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
22	20	UND	Mesa Plástica - Material: Plástico, Formato: Retangular, Cor: Branca, Comprimento: 140 CM, Largura: 85 CM, Altura: 72 CM, Características Adicionais: Polipropileno Virgem, Tratado Resina Anti-Ultravio. Descrição complementar: Retangular em polipropileno, cor branca, com medida igual ou superior a A72 x L85 x C140cm.	R$ 85,00	R$ 1.700,00
31	15	UND	Armário Estante - Material: Aço, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza, Acabamento Superficial: Pintado, Quantidade Prateleiras Internas: 6 UM. Descrição complementar: Estante de aço com 06 prateleiras na cor cinza cristal, multiuso, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 04 (quatro) colunas com abas de 3,5 cm e comprimento mínimo de 1,98 metros, furação para regulagem das prateleiras em passos de 5,0 cm, confeccionadas em chapa de aço nº 20 (0,90mm, 06 (seis) prateleiras confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm), unidas as colunas através de 08 parafusos com porcas. Dimensões: Altura: 198cm, Largura: 92cm, Profundidade: 30 cm. (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de montagem e/ou fabricação.	R$ 270,00	R$ 4.050,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

FORNECEDOR: BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.224.243/0001-28, sediada na RUA PONTE NOVA, N.º 857, LOJA 7, COLEGIO BATISTA, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.110-150, neste ato representado pelo seu representante legal, NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº M2383640 SSP/MG e CPF nº 573.146.326-34.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
33	1	UND	Impressora - Impressora Térmica Velocidade Impressão: 200 MM/S, Tipo Conexão: Paralela, Usb, Ethernet, Serial, Características Adicionais: Largura Mínima Bobina:57mm; Guilhotina Corte Automático, Compatibilidade: Windows 7 Ou Superior.Descrição complementar: Impressora-máquina de corte 1.303 desenhos incorporados; corta materiais de até 3 mm de espessura; Scanner incorporado de 600 dpi com edição na tela; com Desenhos embutidos; Fontes embutidas; Memória interna; Conexão direta via cabo USB; Edição na tela; Entrada USB; Conexão sem fio ao PC ou Tablet; Pronto para rede sem fio e Função Zoom. Dimensões aproximadas do equipamento (L x P x A) 53,1 x 21,5 x 17,3; Garantia de 12 MESES; VOLTAGEM 110 ou BIVOLT.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 2.000,00 (dois mil reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

FORNECEDOR: JLS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.197.748/0001-03, sediada na RUA BENEDITO MENDES DE MORAES, N.º 116, ARRUDA, COLOMBO/PR, neste ato representado pelo seu representante legal, JULIANO SARTO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.234.840-7 SSP/PR e CPF nº 057.015.529-00.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	1	UND	Projetor Multimídia - Distância Mínima Tela: 3,80 M, Distância Máxima Tela: 71,22 M, Tipo Lâmpada: Diodo Laser, Voltagem: 110/240 VCA, Frequência: 50/60 HZ, Quantidade Entrada Rgb: 2 UM, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UN Tipo Zoom: Digital/Optico, Tipo: Teto E Mesa, Luminosidade Mínima: 12.000 LM Tipo Projeção: Frontal E Teto, Tipo Tecnologia: Dlp, Resolução: 1920 X 1200Tipo Controle: Manual E Remoto. Descrição complementar: Projetor multimídia deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	R$ 1.256,51	R$ 1.256,51
23	2	UND	Batedeira Doméstica - Tipo: Planetária, Componentes Adicionais: Trava Automática E Disco Regulagem Altura Tijelas, Características Adicionais: 5 Velocidades E Batedores Para Massas Leve, média. Descrição complementar: Potência: 750W; Capacidade da tigela igual ou superior a 4 Litros; Material da tigela: Polipropileno; Quantidade de velocidades: 12 Velocidades; Material dos batedores: Inox; Material da batedeira: Polipropileno; 03 Batedores – 01 Batedor leve, 01 Batedor para massas média e pesada. Voltagem: 110 V. Garantia 12 meses.	R$ 455,57	R$ 911,14

VALOR TOTAL DA ATA R$ 2.167,65 (dois mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

FORNECEDOR: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74, sediada na AVENIDA AFONSO PENA, N.º 262, SALA 905, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.130-923, neste ato representado pelo seu representante legal, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG11957145 PCMG/MG e CPF nº 050.113.926-51.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	5	UND	Fone Ouvido - Tipo: Headset, Impedância: 32 OHM, Comprimento Fio: Mínimo 1,5 M Tipo Fone: Biauricular, Características Adicionais: Microfone E Aro Ajustável Sensibilidade: 89 DB, Cor: Preta, Aplicação: Computador, Conector: P3	R$ 95,00	R$ 475,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81, sediada na AVENIDA SETECENTOS, SN, SALA 04, GALPÃO 017, MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES CEP 29.161-414, neste ato representado pelo seu representante legal, LUCAS GRIEBELER SANDI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 09146557954 SSP/SC e CPF nº 091.465.579-54.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	3	UND	Bebedouro Água - Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras, Voltagem: 110 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 50 L, Material Corpo: Aço Inoxidável. Descrição complementar: Corpo em Aço Inox Polido 430- Isolamento em EPS; Reservatório reto moldado em polietileno atóxico, sem soldas e remendos, eliminando a possibilidade de ferrugem; Equipado com termostato com regulagem de temperatura; Pés com sapata em nylon na cor preta com parafuso para regulagem de nivelamento; Torneiras de latão cromado com rosca de ½ - Torneiras normal; Aparador de água frontal; Adaptador com flange que liga a torneira diretamente com o reservatório eliminando o risco de vazamento; Serpentina interna em aço inox 304; Calibrado com Gás R134Ecológico; Capacidade do Reservatório de 50 Litros; Condensação a Ar Forçado com Micro Ventilador; Acompanha Filtro. Garantia: 12 meses da emissão da Nota Fiscal. Medida igual ou superior a A1,30M x L 0,30 M.	R$ 1.781,90	R$ 5.345,70

VALOR TOTAL DA ATA R$ 5.345,70 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

FORNECEDOR: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.221.464/0001-29, sediada na AVENIDA SETECENTOS, SN, SAL 42, GALPÃO 17, MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES CEP 29.161.414, neste ato representado pelo seu representante legal, JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 25083651 SSP/MT e CPF nº 735.037.201-97.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	1	UND	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split. Descrição complementar: Características Adicionais: 1 Controle Remoto, Quente-Frio, Desumidificação, Filtro, 220V, Garantia 12 meses. Igual ou superior a marca Electrolux.	R$ 3.849,00	R$ 3.849,00
17	2	UND	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H Tipo: Split, Frequência: 60 HZ, Tensão: 220 V.Descrição complementar: Ar condicionado 18BTUS quente/frio 220 vts/ condensador quadrado.	R$ 3.107,14	R$ 6.214,28

VALOR TOTAL DA ATA R$ 10.063,28 (dez mil e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

FORNECEDOR: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.607.630/0001-92 sediada na RUA LAGUNENSES, N.º 101, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, APT: BLOCO D AP101, CANOAS/RS CEP 92.025-360, neste ato representado pelo seu representante legal, FABIO HAUSCHILD MONDARDO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2049970831 SSP/RS e CPF nº 806.427.809-00.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
27	3	UND	Aquecedor - Tipo: A Óleo, Potência: 1.500 W, Características Adicionais: 3 Níveis De Aquecimento. Descrição complementar: Portátil, com duas opções de temperatura, sistema de aquecimento por termostato, alça para transporte, luz indicadora de funcionamento, 04 níveis de proteção interna e carcaça antichamas, com protetor térmico de segurança. Três opções de ajustes. Duas de aquecimento e uma de ventilação; Grade de segurança; Capacidade de aquecimento: aproximadamente 20 m; Voltagem: 127; Potência: 1500 Watts; Dimensões Tamanho (AxLxP): 27 x 14 x 24 cm. Garantia 12 meses.	R$ 93,28	R$ 279,84
30	1	UND	Bebedouro Água Garrafão - Material: Plástico Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada. Descrição complementar: Bebedouro refrigerado para garrafão de 20L; Sistema eletrônico de refrigeração; Duas torneiras resistentes, uma para água natural e outra para água gelada; Sistema perfurador - permite a colocação do garrafão sem necessidade de retirar o lacre, evitando derramamentos; Passagem direta da água para o bebedouro, evitando o contato externo; Dreno para remoção de água; Bandeja coletora de água removível; Produto Bivolt.	R$ 360,68	R$ 360,68

VALOR TOTAL DA ATA R$ 640,52 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

FORNECEDOR: DI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.721.898/0001-86, sediada na RUA MAESTRO CARLOS FRANK, N.º 195, BORQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.730-320, neste ato representado pelo seu representante legal, DIRCELENE APARECIDA DA SILVA WOLLNER, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 59640887 SSP/PR e CPF nº 875.874.169-00.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	2	CJT	Mesa Refeitório - Material Tampo: Madeira Aglomerada, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Alta Pressão Acabamento Bordas: Cantos Arredondados Material Estrutura: Aço Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó Características Adicionais: Acompanha 2 Bancos. Descrição complementar: Estrutura composta de aço; Acabamento com a tinta epóxi na cor cinza; ponteiras para proteção; Tampos e bancos em MDP 15 mm na cor branca com acabamento na fita de borda PVC; Cantos arredondados para evitar acidentes; acompanha 02 bancos, acompanha parafusos. Medidas igual ou superior: Mesa: L: 240 cm / P: 80 cm / A: 73 cm; Bancos L: 220 cm / P: 30 cm / A: 40 cm.	R$ 1.055,00	R$ 2.110,00
3	2	UND	Mesa Escritório - Material Estrutura: Mdf Largura: 120 CM, Altura: 75 CM. Descrição complementar: Fabricado em mdp 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180º em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta. Medidas igual ou superior - Mesa Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 60cm Tampo: mdp Acabamento: Perfil Ergosoft 180º Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: mdp Acabamento: Fita de Borda pvc.	R$ 301,00	R$ 602,00
5	2	UND	Armário Escritório - Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Material: Madeira Mdp, Altura: 160 CM, Espessura: 25 MM, Tipo: Alto, Largura: 80 CM, Características Adicionais: Puxadores Metálicos e Sapatas Niveladoras, Profundidade: 48 CM Quantidade Portas: 2 UM, Quantidade Prateleiras: 3 UM. Descrição complementar: Armário alto para escritório com duas portas e chaves, confeccionado em madeira MDP, medidas igual ou superior: 160 cm de altura, 80 de largura e 48 de profundidade. Espessura inteira de 25mm. Contém 3 prateleiras internas fixas. Cor Branco Gelo.	R$ 499,00	R$ 998,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

FORNECEDOR: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.495.719/0001-30, sediada na RUA DO ORATORIO, N.º 2679, ALTO DA MOOCA, SÃO PAULO/SP CEP 03.195-100, neste ato representado pelo seu representante legal, GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 43625332-X SSP/SP e CPF nº 355.676.808-99.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	16	UND	Ventilador - Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Re, Material: Plástico Diâmetro: 60 CM, Vazão: 66 M3/MIN. Descrição complementar: Ventilador de parede cor preto; com grade em pintura epóxi preta; diâmetro 60cm; motor com sistema de proteção por temperatura; grades com pintura eletrostática (epóxi); hélice de seis pás; moto bivolt, circuito de controle de velocidade; movimento oscilante; suporte com ajuste de inclinação. Garantia de 12 meses.	R$ 210,00	R$ 3.360,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F475A07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 fevereiro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

FORNECEDOR: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.480.081/0001-93, sediada na AVENIDA MANOEL RIBAS, N.º 4106, SALA 01 – BONSUCESSO – GUARAPUAVA/PR CEP 85.055-010, neste ato representado pelo seu representante legal, ALENSON FRANCISCO KULKA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.468.446-5 SSP/PR e CPF nº 040.979.059-10.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	UND	Taça com 71 cm de altura. Copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada	R$ 130,00	R$ 1.560,00

			na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável.		
3	21	UND	Troféu com altura de 30 cm, com suporte metalizado na cor dourada. Base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol em polímero na cor branca com detalhes em na cor preta.	R$ 35,00	R$ 735,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

FORNECEDOR: PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.755.681/0001-97, sediada na RUA JOSE PATRÍCIO DOS SANTOS, N.º 907, FUNDOS, SÃO FRANCISO, SOMBRIO/SC CEP 88.960-000, neste ato representado pelo seu representante legal, NAIRANI DE QUADROS GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.692.092 e CPF nº 066.303.869-30.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	12	UND	Troféu com altura de 45 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata e 15,3 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Taça disponível também na cor dourada.	R$ 45,00	R$ 540,00
4	200	UND	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 30mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 427 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gordorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	R$ 4,50	R$ 900,00
5	200	UND	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor prata, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 30mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 427 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gordorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	R$ 4,70	R$ 940,00
6	200	UND	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 30mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 427 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gordorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	R$ 4,48	R$ 896,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

FORNECEDOR: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.358.329/0001-45, sediada na RODOVIA URBANO PEDRONI, S/N, KM 16, neste ato representado pelo seu representante legal, EDILSON PIMENTEL, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.480.686-0 SSP/PR e CPF nº 721.839.269-53.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	5	UND	Rede de voleibol oficial, confeccionada em polietileno 2,5mm, com 02 faixas em PVC com costura	R$ 40,00	R$ 200,00
9	15	PAR	Par de redes de futsal, oficial, confeccionada em fios de nylon 04 mm.	R$ 195,00	R$ 2.925,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

FORNECEDOR: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.382.705/0001-53, sediada na AVENIDA RIO BRANCO, N.º 762, SALA 01 A, ZONA 05, MARINGÁ/PR CEP 87.015-380, neste ato representado pelo seu representante legal, JESSICA KOJO SISTI nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.733.579-0 e CPF nº 084.899.159-11.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	5	PAR	Par de redes para futebol de campo, oficial, confeccionada em fios de nylon 04 mm.	R$ 366,00	R$ 1.830,00
10	20	PAR	Par de redes futebol society, oficial em fios de nylon.	R$ 163,33	R$ 3.266,60
11	50	UND	Bola de Vôlei oficial confeccionada em microfibra null, com diâmetro entre 65-67cm, peso entre: 260-280g, Câmara Butil ou Arbility, matrizada, miolo removível e lubrificado.	R$ 72,00	R$ 3.600,00
12	5	UND	Bola de futevôlei oficial, poliuretano null, miolo substituível e lubrificado null. 400 a 450 g 68 a 70 cm.	R$ 79,33	R$ 396,65

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.093,25 (nove mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

FORNECEDOR: ROSILENE TONATTO SPAZZINI, inscrita no CNPJ nº 07.045.994/0001-01, sediada na RUA FREDERICO OZANAN, N.º 83, LINHO, ERECHIM/RS CEP 99.704-482, neste ato representado pelo seu representante legal, ROSILENTE TONATTO SPAZZINI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6055659228 SSP/RS e CPF nº 671.323.080-68

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	50	UND	Bola de Futebol de campo oficial confeccionada em Poliuretano, diâmetro entre 68-70 cm, peso entre: 420-445g, Câmara Butil ou Arbility, costurada em 12 gomos, miolo removível e lubrificado.	R$ 60,00	R$ 3.000,00
16	20	UND	Bola de Futebol society oficial confeccionada em pvc null, peso 406 gr, circunferência 68 cm.	R$ 55,70	R$ 1.114,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.114,00 (quatro mil cento e quatorze reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

FORNECEDOR: ISZA COMERCIO E ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.436.095/0001-75, sediada na RUA ERVINO BAYERL, N.º 65, RIO NEGRO, SÃO BENTO DO SUL/SC CEP 89.287-305, neste ato representado pelo seu representante legal, ISABELA SCHREINER DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6057375 SSP/SC e CPF nº 093.021.229-05.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	20	UND	Bomba de encher bola dupla ação (infla dos dois sentidos) corpo plástico. Contem mangueira embutida e 2 agulhas	R$ 22,00	R$ 440,00
18	20	UND	Cone de plástico flexível, 23cm	R$ 4,30	R$ 86,00
19	50	UND	Prato demarcatório, Plástico, medidas: Altura de 4 cm e diâmetro de base com 19cm.	R$ 1,90	R$ 95,00
22	5	UND	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP desenvolvido em aço carbono e com pintura eletrostática,6 pés emborrachados, 30 molas ,lona em sannet 2.000 fios, costuras duplas e reforços.	R$ 253,00	R$ 1.265,00
23	20	UND	Bolas de tênis de mesa – tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as idades. Categoria profissional. Jogo com 06 unidades.	R$ 9,89	R$ 197,80
25	5	PAR	Antena para vôlei oficial confeccionada em PVC, pintura em esmalte sintético, listrada de vermelho e branco. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80m de altura.	R$ 93,00	R$ 465,00
26	2	UND	Placar esportivo manual com sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas).Dimensões: Aberto Altura: 21Largura: 20Comprimento: 38 Fechado Altura: 21Largura: 4 Comprimento: 38Placa maior Altura: 13,5 Comprimento: 10,5Placa menor Altura: 5,8	R$ 157,00	R$ 314,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.862,80 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

FORNECEDOR: JLS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.197,748/0001-03, sediada na RUA BENEDITO MENDES DE MORAES, N.º 116, ARRUDA, COLOMBO/PR CEP 83.401-510, neste ato representado pelo seu representante legal, JULIANO SARTO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.234.840-7 SSP/PR e CPF nº 057.015.529-00.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	20	UND	Apito Fox 40 (Plastico, com cordão trançado em nylon)	R$ 17,97	R$ 359,40
24	10	PAR	Raquete esportiva, material corpo de madeira, revestimento corpo de borracha, revestimento cabo de borracha, tamanho único, cor azul, aplicação tênis de mesa. Característica adcionais: 2 lados revestidos.	R$ 29,95	R$ 299,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 658,90 (seiscentos e cinquenta oito reais e noventa centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

FORNECEDOR: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.702.540/0001-55, sediada na RUA FREI HILÁRIO, N.º 370, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC CEP 88.101-310, neste ato representado pelo seu representante legal, MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 29064228 SSP/SC e CPF nº 023.010.159-39.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	3	UND	Colchão de Ginástica Artística 2mtx2mtx30cm de altura Colchão de Ginástica Olímpica Ideal para os treinos da modalidade da ginástica Artística , corda de escalada e movimentos de ginástica em geral. COLCHÃO PRO – MEDIDA – 2 metros (comprimento) x 2 metros (largura) x 0,30metros (altura) Área de queda com 2 metros (comprimento) x 2 metros (largura) x 0,30 metros (altura), espuma de densidade D28, possibilitando uma garantia e maciez do colchão e o amortecimento adequado para o atleta . Cobertura de vinilona, Firme. Com Pegas: para uma maior comodidade, facilitam transporte no espaço de treino Espuma interior, permitindo maior higienização do material.	R$ 2.792,28	R$ 8.376,84

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.376,84 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

FORNECEDOR: JOSÉ PAULO BITENCOURT, inscrita no CNPJ nº 08.272.612/0001-45, sediada na RUA ARAUJO FIGUEIREDO, N.º 77, LOJA 6, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC CEP 88.010-520, neste ato representado pelo seu representante legal, JOSÉ PAULO BITENCOURT, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 560.615 SSP/SC e CPF nº 246.232.299-04

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	50	UND	Bola de futsal nº 04, confeccionada em PVC, diâmetro entre 64-66 cm, peso entre: 360-390g, Câmara Butil ou Arbility, costurada, miolo removível e lubrificado.	R$ 55,00	R$ 2.750,00
15	30	UND	Bola de Futsal oficial confeccionada em Poliuretano, diâmetro entre 62-64 cm, peso entre: 410-430g, Câmara Butil ou Arbility, costura pu ultra, miolo removível e lubrificado.	R$ 60,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9446BA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de maio de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

FORNECEDOR: RESTAURANTE PARADA 47 LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.631.143/0001-27, sediada na RODOVIA BR 116, KM 152, SN, AREIA BRANCA DOS ASSIS, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.810-000, telefone n.º (41) 98825-9696, e-mail antoniocarlosmsilva1808@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS MACHADO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 897.457.799-20.

Item	Especificação	Und.	CATMAT	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Almoço tipo buffet, contendo no mínimo: 10 pratos quentes,5 tipos de carne, 10 tipos de saladas e 5 tipos de sobremesa. Local próprio para acolher no mínimo 180 pessoas	Und.	12807	5265	R$ 21,90	R$ 115.303,50
2	MARMITEX P	Und.	3697	760	R$ 14,90	R$ 11.324,00
3	MARMITEX M	Und.	3697	1230	R$ 17,00	R$ 20.910,00
4	MARMITEX G	Und.	3697	1745	R$ 19,50	R$ 34.027,50
5	Almoço tipo buffet, contendo no mínimo: 10 pratos quentes,5 tipos de carne, 10 tipos de saladas e 5 tipos de sobremesa. Local próprio para acolher no mínimo 180 pessoas	Und.	12807	1755	R$ 21,90	R$ 38.434,50

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 219.999,50 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0957C7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - ANEXO I - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - 17/05/2024 -

Anexo I - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - 17/05/2024

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

Item	Requisitante	R.P. ou Contrato	Tipo de Item	Subitem	Descrição Sintética do Ojeto	Valor Estimado	Justificativa	Expectativa Contrataçao	Grau Prioridade	Renovaçao Contrato
1	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Anuidades de associações, federações e conselhos, CNM, AMP, AMSOP	R$ 40.000,00	Anuidades de conselhos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, para uso nas repartições públicas municipais.	R$ 15.000,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
3	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em telecomunicações.	R$ 77.000,00	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
4	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Publicidade e propaganda e Publicidade Legal.	R$ 181.700,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
5	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Correios e Telégrafos.	R$ 2.800,00	Serviços Postais e comerciais.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Confecção de impressos diversos.	R$ 46.500,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não
7	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente e escritório.	R$ 112.820,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
8	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variados.	R$ 149.800,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
9	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em marmitex com cardápio variado.	R$ 58.650,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
10	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas.	R$ 87.500,00	Disponibilidade de alimentação durante os eventos internos e externos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
11	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios.	R$ 368.300,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
12	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de utensílios de copa e cozinha. (gas de cozinha)	R$ 30.110,00	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Média	Sim
13	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipai.	R$ 84.100,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
14	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de uniformes gerais.	R$ 50.000,00	Em atendimento a todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
15	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.	R$ 58.500,00	Aquisição de EPI's para os servidores de todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
16	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.	R$ 2.267.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
17	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma e reestruturação da Sede da Prefeitura Municipal.	R$ 230.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
18	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de combustível automotivos para todas as Secretarias.	R$ 2.322.500,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
19	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal.	R$ 147.650,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim

20	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em seguros para a veículos da frota municipal e serviços de soldas em geral.	R$ 82.200,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
21	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos leves da frota Municipal.	R$ 51.600,00	Prestação de serviços de lavagem automotiva de veículos leves.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
22	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Serviço	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de soldas em geral.	R$ 50.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
23	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Serviço	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.	R$ 2.803.200,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
24	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos de solda para atender as necessidades da gestão.	R$ 17.000,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Média	Não
25	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, para suprir as necessidades das Secretarias .	R$ 518.500,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
26	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa.	R$ 91.700,00	Em atendimento as manutenções da frota do município.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
27	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de passagens e Despesas com Locomoção	R$ 78.700,00	Em atendimento a todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
28	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.	R$ 511.500,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
29	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviço pontual de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.	R$ 538.000,00	Em atendimento as secretaria nas solicitações de manutenção e conservação dos espaços públicos do Município.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
30	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas.	R$ 24.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
31	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, eletro portáteis, eletroeletrônicos, cadeiras de escritório, equipamentos de cozinha industrial, tablets, impressoras e monitores, incluindo fornecimento de peças.	R$ 558.250,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
32	Todas as Secretarias	Contrato	Material e Serviço	Consumo Permanente e Serviço	Aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	R$ 41.000,00	Aquisição e manuntenção de climatizadores.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
33	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação som, iluminação para eventos.	R$ 28.500,00	Em atendimento a todas as Secretarias para viabilizar a estruturar seus eventos.	A partir de março 2024. Conforme demanda	Baixa	Não
34	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de	R$ 42.200,00	Aquisição de materiais de paisagismo.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não

					grama em leiva.					
35	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica.	R$ 263.000,00	É a única empresa que realiza os seriços de energia elétrica no município.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
36	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Água e Esgoto.	R$ 52.000,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
37	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de materiais e equipamentos , serviços de informática e de telefonia.	R$ 87.350,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
38	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros).	R$ 88.450,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
1	Gabinete do Prefeito	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas e satisfação de munícipes	R$ 10.000,00	Serviços de Pesquisa	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não
2	Gabinete do Prefeito	Contrato	Serviço	Não continuado	Anuidades de associações, federações e conselhos	R$ 3.200,00	Anuidades de conselhos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Gabinete do Prefeito	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 4.000,00	Anuidades de conselhos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
1	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, além de um software especializado para envio de evento ao e-social (eventos conforme demanda), por um período de 12 meses.	R$ 5.000,00	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, PGR: Programa Gerenciamento de Riscos; LTCAT: Laudo Técnico da Condições Mabientais; PCMOS: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.	R$ 20.000,00	Contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imoveis conforme para atendimento a Lei 793/2022 e Lei 819/2023	R$ 20.000,00	Em atendimento as Leis 793/2022 e 819/2023	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais.	R$ 85.000,00	Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on- line	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
5	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de menor aprendiz e concurso público para contratação e cadastro de reserva para cargos de provimento efetivo para a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis	R$ 45.000,00	Processo Seletivo e Concurso Público	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
6	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede da Agência Comunitária do Correio	R$ 20.000,00	Atendimento a necessidade de locação da unidade contratante	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
7	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 30.000,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
8	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Software de Gestão Administrativa	R$ 170.000,00	AudatexGov/ e-social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Cursos e Capacitações	R$ 40.000,00	Capacitação continuada	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
10	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas e satisfação de munícipes	R$ 15.000,00	Serviços de Pesquisa	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Não
11	Secretaria	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de máquinas e	R$ 17.000,00	Locação de	A partir de janeiro	Alta	Não

	Municipal de Administração e Finanças				equipamentos		equimamentos	2024. Conforme demanda.		
12	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 40.000,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 20.000,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
14	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de provedor internet	R$ 15.000,00	Serviço de Internet	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
15	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contribuição do PASEP	R$ 250.000,00	Contratação de empresa para realização de concurso público para prestação de serviços em concurso público destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço especializado de Medicina de Trabalho	R$ 15.000,00	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, PGR: Programa Gerenciamento de Riscos LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais; PCMOS Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
17	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de bandeiras, nacional, estadual e municipal	R$ 5.000,00	Aquisição de bandeiras	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
18	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		Serviço	Não continuado	Precatórios	R$ 8.000,00	Despesas com Precatórios	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
1	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de nota fiscal formulário contínuo para produtor rural	R$ 5.000,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 500,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 600,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
4	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário	R$ 55.000,00	Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário.	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de consultoria e sistemas de software	R$ 47.000,00	Atender as demandas de solicitação	A partir de janeiro de 2024.	Alta	Não
6	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de consultoria técnica especializada, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação, estruturação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Manfrinópolis	R$ 55.000,00	Atender as demandas de solicitação	A partir de janeiro de 2024.	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.	R$ 35.000,00	Programa Inseminação Artificial - PIA	A partir de janeiro 2024	Alta	Sim
8	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria	R$ 260.000,00	Aquisição de equipamentos e materiais para atender a demanda do setor de limpeza e conservação.	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento	RP	Equipamento	Permanente	Aquisição de veículos	R$ 170.000,00	Aquisição de veículos	Conforme demanda.	Média	Não
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de software	R$ 35.000,00	Software	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 700,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Aquisição de itens para distribuição gratuita	R$ 40.000,00	Aquisição de materias para compor os	A partir de janeiro 2024. Conforme	Alta	Sim

	Assistência Social				(Medicamentos, alimentos, uso higiene, vestuário para campanhas sociais, benefícios a pessoas vuneráveis)		programas sociais de distribuição gratuita	demanda.		
4	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria de Assitencia Social	R$ 250.000,00	Aquisição de materias de higiene e cestas basicas para compor os programas sociais	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Serviços de auxilio funeral a pessoas vulneráveis economicamente	R$ 55.000,00	Serviços Funerários	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Locação	Continuado	Locação de uma sala comercial localizada no centro da cidade para instalação do Conselho Tutelar de Manfrinópolis	R$ 12.000,00	Locação de sala para a utilização do conselho tutelar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de materiais para atendimento da oficina de artes circenses da Secretaria de Assitencia Social	R$ 25.000,00	Materiais para atendimento da oficinaS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em entretendimento infantil	R$ 6.800,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
9	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 70.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e eventos para a Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 10.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
11	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 30.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa com profissionais habilitados para prestar serviços nas oficinas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 120.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa em acolhimento.	R$ 250.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
14	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa para locação de veículos	R$ 20.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
15	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Coleção de Livros para a Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 10.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 2.500,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
17	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de ramais de energia elétrica	R$ 80.000,00	Atendimento a demanda social e regularização fundiária	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
18	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa para viagens Idosos	R$ 112.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
19	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de móveis e bens de duração limitada, incluindo eletronicos e climatizadores, ar condicionado e bebedouros	R$ 26.000,00	Atendimento a Capela Mortuária	Conforme demanda.	Alta	Não
1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais.	R$ 30.000,00	Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on- line	A partir de janeiro 2024.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 3.500,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 3.500,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024	Média	Sim
4	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 2.500,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de	Contrato	Material	Distribuição Gratuita e	Aquisição de material educativo e esportivo	R$ 6.000,00	Para distribuição gratuita aos alunos	A partir de fevereiro 2024.	Média	Sim

	Educação e Cultura			Material de Consumo			matriculados na rede municipal de ensino e para uso das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil	Conforme demanda.		
6	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em estagiários	R$ 55.000,00	Contratação de empresa para alocação de estagiários	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda
7	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, além de um software especializado para envio de evento ao e-social (eventos 2220, 2240, 2210) por um período de 12 meses.	R$ 1.500,00	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda
8	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Cursos, Capacitações e seleções	R$ 20.000,00	Capacitação continuada	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda
9	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de serviços de transporte escolar	R$ 280.000,00	Serviços de transporte escolar	A partir de janeiro 2024.	Alta	Cfe. da demanda
10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Manfrinópolis.	R$ 350.000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de fevereiro de 2024. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Manfrinópolis.	R$ 85.000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de fevereiro de 2024. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
12	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de camisetas para o Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD	R$ 4.500,00	Aquisição de camisetas para o PROERD	A partir de fevereiro de 2024. Conforme demanda.	Média	Cfe. da demanda
13	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de banda de renome regional para realização do show baile no dia do Município	R$ 20.000,00	Data comemorativa	Dezembro de 2024	Média	Não
14	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RP	Serviço/material	Não continuado/ consumo e permanente	Material de festividades e homenagens	R$ 5.000,00	Decoração para datas decorativas: natal, páscoa, outubro rosa, dia dos namorados entre outros, atendendo as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente	A partir de fevereiro 2024. Conforme demanda	Média	Não
15	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de máquinas e equipamentos	R$ 16.000,00	Locação de equimamentos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
16	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços da APAE	R$ 27.000,00	Contratação de Serviços de atendimento para pessoas especiais.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
17	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de ensino que contemple livros didáticos, software educacional e formação para professores	R$ 15.000,00	Sistema de ensino que contempla material didático e ambiente virtual de aprendizagem para uso dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.	A partir de agosto 2024	Média	Sim
18	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Permanente	Climatização da Quadra Recreativa da Escola Eça de Queiroz	R$ 40.000,00	Climatização de quadra para atendimento das demandas de esporte, ensino e recreação	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
19	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Material	Permanente	Equipamentos de prevenção de incêndio	R$ 6.000,00	Adequação as normativas	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
20	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Obra	Permanente	Biodigestor para educação ambiental em convênio com a ITAIPU	R$ 20.200,00	Aquisição de equipamento como forma de educação ambiental	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
21	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Não Continuado	Aquisição kit completos de exames WISC IV e CMMS - 3	R$ 6.000,00	Aquisição de kit de exames para aplicação em educandos	A partir de janeiro de 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
22	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Obra	Permanente	Reforma unidades escolares	R$ 60.000,00	Reforma de unidades escolares	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
23	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Obra	Permanente	Construção da Creche Municipal	R$ 2.526.282,21	Construção da Cheche Municipal Pro Infancia	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
24	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Permanente	Drenagem do terreno da Creche	R$ 40.000,00	Reforma de unidades escolares	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
25	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Permanente	Pintura da Quadra Recreativa Eça de Queiros	R$ 40.000,00	Pintura da Quadra Recreativa Eça de Queiros	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
26	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Permanente	Locação de Brinquedos Inflaveis e Recreativo para o Dia das Crianças	R$ 13.000,00	Locação de Itens para Dia da Criança	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não

1	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 400,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Taxa de Incrições Participações em Campeonatos Amadores de Nivel Regional e Estadual	R$ 15.000,00	Incrições em Eventos esportivos	A partir de fevereiro de 2024.	Baixa	Não
3	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	RP	Material	Continuado	Materiais Esportivos e recreativos	R$ 32.000,00	Desenvolver atividades esportivas.	A partir de janeiro de 2024. Conforme demanda.	Média	Não
4	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	RP	Material	Não continuado	Aquisição de materiais para festividades e homenagens	R$ 25.000,00	Materiais para festividades e homenagens	A partir de abril 2024. Conforme demanda	Média	Não
5	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	RP	Serviço	Não Continuado	Prestação de serviços em arbitragem	R$ 55.000,00	Em atendimento às competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas.	A partir de novembro 2024. Conforme demanda	Média	Não
6	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Contrato	Obra	Permanente	Reforma e adequação do Campo de Futebol do Distrito de São Sebastião da Bela Vista	R$ 190.000,00	Atendimento da necessidade de qualificar campo de futebol municipal	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
1	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 4.500,00	Taxas e tarifas do DETRAN	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 350,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024	Média	Sim
3	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 350,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
4	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de prestação de serviço de guincho e auto-socorro de maquinas pesadas e demais equipamentos	R$ 30.000,00	Serviços de guincho e auto socorro de maquinas pesadas	Conforme demanda	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos	R$ 1.700.000,00	Em atendimento as manutenções da frota do município	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	R$ 1.500.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio.	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestimento	R$ 500.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliedrica de vias rurais	R$ 250.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Constratação de locação de caminhão caçamba	R$ 150.000,00	Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Média	Não
10	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de CBR	R$ 40.000,00	Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Média	Não
11	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Constratação de locação de rompedor	R$ 342.000,00	Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Média	Não
12	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliedrica de vias rurais Convênio SEAB	R$ 1.020.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliedrica de vias rurais Convênio	R$ 60.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que	A partir de janeiro 2024. Conforme a	Alta	Não

	Interior				SEAB Rendimento		demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	demanda.		
14	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Adequação de estrada rural	R$ 1.879.200,00	Qualificação de estradas principais que possuem maior volume de tráfego e manutenção mais frequente, adequado-as para maior qualidade e resiliência	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
15	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Regularização de subleito (PARA TST)	R$ 144.000,00	Qualificação de estrada principal que possue maior volume de tráfego, permitindo melhor tráfego e qulidade	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimento TST + Base	R$ 1.620.460,83	Qualificação de estrada principal que possue maior volume de tráfego, permitindo melhor tráfego e qulidade	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
17	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Óleo Diesel para Adequação e Recuperação de Estradas Rurais Convênio SEAB	R$ 450.000,00	Recuperação de estradas rurais atingidas por eventos climáticos extremos e inadequação do sistema de drenagem	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
18	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Lavagem/ Limpeza de placas solares	R$ 20.000,00	Lavagem/Limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre a estrutura de cobertura com telhas metálicas, localizada na rodovia 06.	Conforme demanda	Média	Não
1	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	R$ 20.000,00	Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 350,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
3	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de Perfuração de poços	R$ 200.000,00	Perfuração de poços profundos, para garantir saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
4	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Permanente	Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria	R$ 50.000,00	Aquisição de equipamentos e materiais para atender a demanda do setor de limpeza e conservação.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
5	Sec. De Meio Ambiente	RP	Serviço	Não continuado	Confecção de projetos hidráulicos de abastecimento de água potável no interior do município	R$ 50.000,00	Atender os produtores rurais com água potável	Conforme demanda	Média	Não
6	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Permanente	Veículo utilitário com capota de fibra	R$ 150.000,00	Todas as ações da poteção animal envolvem o deslocamento da equipe, incluindo para o atendimento de urgências e emergências 24 horas por dia e, por vezes, o transporte de animais.	Conforme demanda	Média	Não
7	Sec. De Meio Ambiente	RP	Serviço	Não continuado	Execução de rede de abastecimento de água potável no interior do município	R$ 500.000,00	Atender os produtores rurais com água potável	Conforme demanda	Média	Não
8	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de residuos recicláveis.	R$ 5.000,00	Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de residuos recicláveis.	Conforme demanda	Alta	Não
9	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Obra	Permanente	Perfuração de Poços (IAT)	R$ 77.704,04	Perfuração de dois poços profundos, em convênio com o IAT, para garantir saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
10	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Obra	Permanente	Sistema de Água na Linha Alto São João (ITAIPU)	R$ 405.000,00	Execução de sistema de abastecimento de água rural para garantir saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
11	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de Dois Distribuidores de Dejeto Líquido	R$ 150.000,00	Aquisição de Dois Distribuidores de Dejeto Líquido em convênio com a ITAIPU, para destinação adequada de dejeitos	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
12	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de ramais de energia elétrica para poços e sistemas de água	R$ 50.000,00	Operacionalidade de sistemas de saneamento rural	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
13	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Obra	Permanente	Biodigestor para educação ambiental em convênio com a ITAIPU	R$ 20.200,00	Aquisição de equipamento como forma de educação ambiental	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
1	Sec. de Planejamento	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria	R$ 20.000,00	Em atendimento de sistemas de informação	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Sec. de Planejamento	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imoveis conforme para atendimento a Lei 793/2022 e Lei 819/2023	R$ 15.000,00	Em atendimento as Leis 793/2022 e 819/2023	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Sec. de	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e	R$ 10.000,00	Taxas e Serviços	A partir de janeiro	Alta	Sim

	Planejamento				cartorários		judiciários e de Cartório	2024. Conforme demanda.		
4	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Elaboração e Revisão do Plano Diretor	R$ 80.000,00	Atender as regulamentações especificadas	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
5	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana	R$ 10.000,00	Atender as regulamentações especificadas pela Legislação Federal - Lei nº15.587/2012, que obriga a todos os municípios com mais de 20 mil habitantes a elaborarem um Plano Municipal de Mobilidade Urbana	A partir de janeiro 2024	Alta	Não
6	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)	R$ 10.000,00	Atender as regulamentações impostas pelo Plano Diretor Municipal, além de fornecer subsídios para a implementação de novas Habitações de Interesse Social no âmbito do município.	A partir de janeiro 2024	Média	Não
7	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Levantamento aéreo e atualização da base de dados georreferenciada do município inclusive Ortofoto	R$ 130.000,00	Atualizar as informações do município para dar subsídio a devisões de Planejamento Urbano, possibilitando identificar com maior precisão as condicionantes naturais, recursos hídricos, processo de urbanização, loteamentos / edificações irregulares, entre outras informações relevantes. Incluindo despesas com Ortofoto.	A partir de janeiro 2024	Média	Não
1	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 800,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 5.000,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Saúde		Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 20.000,00	Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
4	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 350,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
5	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, para fornecimeto de profissionais clinico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 hrs semanis PSF na Secretaria Municipal da Saúde de Manfrinópolis	R$ 700.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada para a realização de projetos de engenharia	R$ 30.000,00	Projetos de Ampliação	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
7	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso hospitalar e odontológico nas unidades de saúde do município ,sem a cobrança de deslocamento para execução dos serviços	R$ 30.000,00	Manutenção preventiva e corretiva	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
8	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software com cessão de uso de aparelhos de controle de frequência de entrada e saída de Servidores Municipal	R$ 10.000,00	Licenciamento de Software	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
9	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Equipamento	Veículo	Aquisição de veículos	R$ 250.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
10	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Serviço	Reforma	Reforma e/ou ampliações da Farmácia Municipal	R$ 220.000,00	Farmácia Municipal	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
11	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Material	Distribuição Gratuita e Material de Consumo	Aquisição de medicamentos, farmacológico e hospitalar	R$ 580.000,00	Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
12	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de material odontológico	R$ 50.000,00	Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Licença de uso de Software Gestão Saúde	R$ 30.000,00	Software de Gestão para as atividades da	A partir de janeiro 2024. Conforme	Alta	Sim

							secretaria	demanda.		
14	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares e odontológicos	R$ 25.000,00	Manutenção de Equipamentos	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Não
15	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada em palestras e capacitações	R$ 3.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
16	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada para contratação de ACS com vagas não ocupadas no quadro	R$ 135.000,00	Contratação de ACS	A partir de Abril 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
17	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Associação Regional de Saude do Sudoeste	R$ 800,00	Inteligência Artificial para melhorar a gestão SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
18	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Consórcio Parana Saúde	R$ 1.300,00	Educação Permanente de Servidores	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Media	Não
19	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação equipamentos de informática para Secretaria Saúde	R$ 18.000,00	Equipamentos utilizados para a gestão do atendimento a usuários SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Baixa	Sim
20	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	R$ 420.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
21	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de Média e Alta Complexidades - Ambulatorial e Laboratorial	R$ 950.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
22	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde	R$ 35.000,00	Destino correto ao lixo hospitalar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Sim
23	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Participação em Consórcio Público	R$ 150.000,00	Participação Ciruspar e ARSS	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
24	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Reforma UFS/UBS Unidade de Saúde de Santa Terezinha	R$ 230.000,00	Reforma de unidade degradada e necessitando adequação para correto atendimento	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
25	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Ampliação da UFS/UBS Unidade de Saúde da Sede Municipal	R$ 200.000,00	Ampliação de unidade para atendimento da demanda presente e prevista	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
26	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de material para manutenção e correção da rede elétrica	R$ 45.000,00	Correção da rede elétrica de estabelecimento de saúde, evitando e sanando surtos e falhas	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
27	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Ampliação Farmácia Municipal	R$ 210.000,00	Ampliação de unidade para atendimento da demanda presente e prevista	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
28	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Reforma UFS/UBS Unidade de Saúde da Comunidades São Sebastião da Bela Vista	R$ 280.000,00	Reforma de unidade degradada e necessitando adequação para correto atendimento	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
1	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Assinaturas de periódicos e anuidades	R$ 600,00	Atendimento a necessidade da Secretaria	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Média	Sim
2	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 1.200,00	Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços Topográficos	R$ 50.000,00	Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
4	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 3.500,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de material para manutenção e conservação de estradas e vias	R$ 100.000,00	Aquisição de material para malha viária municipal	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para serviços de elaboração e execução de projetos e elaboração de laudos CBRs	R$ 70.000,00	serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBR	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver) conforme projetos	R$ 300.000,00	serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver)	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em CBUQ e urbanização	R$ 300.000,00	execução de serviços de recapeamento em CBUQ.	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de	R$ 200.000,00	Em atendimento as manutenções do Departamentos da Iluminação Pública	A partir de março 2024. Conforme demanda	Alta	Não

					Iluminação Pública					
10	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não Continuado	Levantamento aéreo e atualização da base de dados georreferenciada do município	R$ 5.000,00	Atualizar as informações do município para dar subsídio a devisões de Planejamento Urbano, possibilitando identificar com maior precisão as condicionantes naturais, recursos hídricos, processo de urbanização, loteamentos / edificações irregulares, entre outras informações relevantes.	A partir de junho 2024	Média	Não
11	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	R$ 350.000,00	Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	A partir de janeiro 2024. Conforme demanda.	Alta	Não
12	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Material e Serviço	Não continuado	Aquisição e instalação de abrigos para ponto de onibus, abrigos para taxistas e caminhão de aluguel	R$ 30.000,00	A fim de assegurar a mobilidade urbana oferecendo maior qualidade ao usuários	A partir de dezembro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestimento	R$ 100.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de dezembro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
14	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Execução de pavimentação poliédrica	R$ 150.000,00	Pavimentação de vias de menor tráfego e acessos	A partir de djaneiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
15	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de ramais de energia elétrica	R$ 50.000,00	Atendimento a prédios e terrenos públicos e para urbanização	A partir de janeiro 2024. Conforme a demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de enfeites de natal	R$ 5.000,00	Embelezamento da cidade e desenvolvimento de atividade cultural	A partir de junho de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
17	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Reforma e manutenção de enfeites natalinos existentes	R$ 5.000,00	Reforma e manutenção dos enfeites natalinos	A partir de junho de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
18	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Parquinhos API II	R$ 304.000,00	Construção de Parquinho API II - SECID	A partir de djaneiro 2024. Conforme demanda	Alta	Não
19	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de CBR	R$ 40.000,00	Reforma de estradas	A partir de junho de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
20	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de containers e lixeiras	R$ 30.000,00	Substituição de lixeiras danificadas e implantação em novos pontos	A partir de janeiro de 2024. Conforme a demanda	Média	Não
21	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Lavagem/ Limpeza de placas Solares	R$ 10.000,00	Lavagem/Limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre a estrutura de cobertura com telhas metálicas, localizadas no final da rua 79.	Conforme demanda	Média	Não

TOTAL PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024 R$ 37.268.427,08

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:53F27FD4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2024 - GABARITO PRELIMINAR - APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 001/2024

EDITAL Nº 007/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O gabarito preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis - PR, para os candidatos conforme anexo deste Edital.

Art. 2° - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+MANFRIN%C3%93POLIS/84 em link de recursos disponível, até o dia 23/05/2024. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 3° - O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição no cadastro do recurso.

Art. 4° - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia 30/05/2024.

Manfrinópolis, 20 de maio de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ/JOVEM APRENDIZ									
01 : C	02 : B	03 : D	04 : C	05 : A	06 : D	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : B	12 : D	13 : B	14 : A	15 : C					

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9FC17E76

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 008/2024 - GABARITO PRELIMINAR - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL Nº 008/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Manfrinópolis;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O gabarito preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Manfrinópolis - PR, de acordo com o anexo deste Edital.

Art. 2° - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+MANFRIN%C3%93POLIS/83 em link de recursos disponível, até o dia 23/05/2024. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 3° - O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição no cadastro do recurso.

Art. 4° - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia 30/05/2024.

Art. 5° - O Anexo I contém o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva; O Anexo II contém a Critérios Avaliativos da Prova Dissertativa por cargo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 20 de maio de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1									
01 : C	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : C	17 : A	18 : D	19 : B	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : B	25 : D	26 : A	27 : C	28 : D	29 : A	30 : C

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2									
01 : C	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : C	17 : A	18 : D	19 : B	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : B	25 : D	26 : A	27 : C	28 : D	29 : A	30 : C

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3									
01 : C	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : C	17 : A	18 : D	19 : B	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : B	25 : D	26 : A	27 : C	28 : D	29 : A	30 : C

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4									
01 : C	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : C	17 : A	18 : D	19 : B	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : B	25 : D	26 : A	27 : C	28 : D	29 : A	30 : C

AGENTE DE ENDEMIAS									
01 : C	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : D	17 : A	18 : D	19 : C	20 : A
21 : D	22 : B	23 : D	24 : B	25 : A	26 : C	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C

AGENTE DE LIMPEZA URBANO									
01 : C	02 : B	03 : D	04 : C	05 : A	06 : B	07 : D	08 : C	09 : A	10 : C
11 : D	12 : B	13 : A	14 : C	15 : D	16 : B	17 : D	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : A	23 : C	24 : D	25 : C					

ASSISTENTE SOCIAL									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : D	05 : C	06 : A	07 : D	08 : B	09 : C	10 : B
11 : A	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : B	17 : D	18 : D	19 : D	20 : D
21 : D	22 : C	23 : B	24 : D	25 : D	26 : D	27 : A	28 : C	29 : A	30 : D
31 : A	32 : D	33 : B	34 : C	35 : C	36 : A	37 : A	38 : A	39 : C	40 : D

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01 : C	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : D	23 : B	24 : A	25 : D	26 : C	27 : B	28 : C	29 : D	30 : A

FONOAUDIÓLOGO									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : D	05 : C	06 : A	07 : D	08 : B	09 : C	10 : B
11 : A	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : B	17 : C	18 : D	19 : C	20 : B

21 : A	22 : C	23 : A	24 : D	25 : A	26 : B	27 : C	28 : D	29 : A	30 : B
31 : D	32 : C	33 : C	34 : A	35 : B	36 : C	37 : D	38 : B	39 : D	40 : C

GUARDIÃO									
01 : C	02 : B	03 : D	04 : C	05 : A	06 : B	07 : D	08 : C	09 : A	10 : C
11 : D	12 : B	13 : A	14 : C	15 : D	16 : B	17 : D	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : A	23 : C	24 : D	25 : C					

OFICIAL ADMINISTRATIVO									
01 : C	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : C	17 : D	18 : B	19 : A	20 : C
21 : A	22 : B	23 : C	24 : D	25 : C	26 : B	27 : C	28 : A	29 : B	30 : D

PSICÓLOGO II									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : D	05 : C	06 : A	07 : D	08 : B	09 : C	10 : B
11 : A	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : B	17 : C	18 : B	19 : A	20 : D
21 : A	22 : C	23 : B	24 : D	25 : B	26 : C	27 : A	28 : D	29 : B	30 : A
31 : D	32 : C	33 : B	34 : A	35 : A	36 : D	37 : B	38 : C	39 : B	40 : D

ANEXO II – CRITÉRIO AVALIATIVOS DA PROVA DISSERTATIVA POR CARGO

PSICOLOGIA

Questão: Disserte sobre Ética profissional e Indisciplina e violência escolar

Aspectos Éticos (40 pontos): A(o) psicóloga(o) deve basear o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Indisciplina escolar e Violência Escolar (60 pontos): Ao abordar o tema da indisciplina e da violência escolar, é crucial que a(o) psicóloga(o) compreenda como a Psicologia tem encarado os desafios colocados pelos atuais modos de funcionamento da escola? Quais princípios têm orientado as práticas psi no campo do fracasso escolar? Quais ferramentas os psicólogos têm utilizado para interferir no chamado fracasso escolar? As possíveis respostas envolvem, necessariamente, a transdisciplinaridade e a inseparabilidade entre PsicologiaePolítica.

ASSISTENTE SOCIAL

Questão: Disserte sobre Ética profissional e as possibilidades e limites de atuação do assistente social.

Citou pelo menos 4 dos 11 princípios do código de ética; **(40 pontos)**

Expressou a direção social da profissão de defesa dos direitos da classe trabalhadora; **(30 pontos)**

As possibilidaders e limites da atuação profissional está atrelada às questões democráticas das gestões e nos cortes de verbas das políticassociais. **(30 pontos)**

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:709E385D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1786/2024 - 20.05.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0839/2023, de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 717.897,81 (Setecentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
180	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	000	20.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04.121.0002.2009	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento**			
640	3390300000	Material de Consumo	000	10.000,00
650	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.241.0003.2015	**Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias**			
1025	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1060	10.000,00
08.241.0003.2018	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**			
1245	3390320000	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	1067	200,00
05004	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**			
08.243.0003.6020	**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**			
1370	3390300000	Material de Consu	1011	2.697,81
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1655	3190160000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303	24.000,00
1760	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	300.000,00
1770	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	331	290.000,00
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2027	**Manutenção das Atividades da CONSUD**			
1850	3171700000	Rateio pela participação em Consórcio Público	303	10.000,00
1860	3371700000	Rateio pela participação em Consórcio Público	303	21.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2034	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**			
2390	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1073	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.1001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
130	4490510000	Obras e Instalações	000	274.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2023	**Manutenção do Programa saúde Bucal – PSB**			
1570	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	303	10.000,00
10.301.0004.2024	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**			
1590	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	120.000,00
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1720	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	303	21.000,00
TOTAL				**425.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
331	FMS – Fundo Municipal de Saúde/Custeio	290.000,00
1011	FIA – Atenção CCA	2.697,81
TOTAL		**292.697,81**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXECESSO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1067	Transferência Voluntárias – ECA/FMDCA	200,00
TOTAL		**200,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:615A52E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2211/24

LEI Nº 2211/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 150.000,00 (-Cento cinquenta mil reais-), para dar suporte legal na Aquisição de Motos, sendo 03 unidades novas, conforme Convênio nº 948418/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.141	Aquisição de 06 (seis)Motos – CV 948418/2023-MPA	
Fonte –863	CV 948418/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	149.600,00
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	400,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**150.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.1.4.99.0.1.18.00.00.00.00. - CV 948418/23 - MPA (Aquisição de 06 Motos) Fonte – 863 - CV 948418/23 - MPA (Aquisição de 03 Motos) - Exercício corrente	 149.600,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**149.600,00**

II – Suplementação por redução

07.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos gerais do município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
23-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	400,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**400,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7C8D9D08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2212/24

LEI Nº 2212/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 130.000,00 (-Cento trinta mil reais-), para dar suporte legal no Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral**, conforme programa que o Município de Marilena foi beneficiado, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.141	Programa Escola em Tempo Integral	
Fonte –847	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício corrente	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	10.889,55
Fonte – 3847	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	74.110,45
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**130.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 3847	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior	104.110,45

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	
Fonte – 847 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício corrente	25.889,55
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**25.889,55**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:94B28BB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.310.000,00	61.564.363,29	9.090.361,70	14,77	17.906.631,67	29,09	43.657.731,62
RECEITAS CORRENTES	41.200.900,00	41.323.468,95	7.549.159,31	18,27	14.707.103,18	35,59	26.616.365,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.823.000,00	4.823.000,00	1.752.499,59	36,34	2.454.228,84	50,89	2.368.771,16
Impostos	4.528.000,00	4.528.000,00	1.576.676,27	34,82	2.159.307,28	47,69	2.368.692,72
Taxas	294.000,00	294.000,00	175.823,32	59,80	294.921,56	100,31	-921,56
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.070.000,00	1.070.000,00	212.882,40	19,90	394.508,56	36,87	675.491,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.070.000,00	1.070.000,00	212.882,40	19,90	394.508,56	36,87	675.491,44
RECEITA PATRIMONIAL	229.000,00	229.001,51	202.682,79	88,51	390.408,53	170,48	-161.407,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	229.000,00	229.001,51	202.682,79	88,51	390.408,53	170,48	-161.407,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	437.500,00	437.500,00	27.687,59	6,33	51.145,14	11,69	386.354,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	158.000,00	158.000,00	15.310,45	9,69	22.699,98	14,37	135.300,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	179.500,00	179.500,00	12.377,14	6,90	28.445,16	15,85	151.054,84
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.241.400,00	34.363.967,44	5.338.134,84	15,53	11.391.639,26	33,15	22.972.328,18
Transferências da União e de suas Entidades	20.323.500,00	20.446.067,44	2.839.107,94	13,89	6.250.491,72	30,57	14.195.575,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.667.900,00	7.667.900,00	1.446.526,54	18,86	2.802.572,90	36,55	4.865.327,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	6.250.000,00	6.250.000,00	1.052.500,36	16,84	2.338.574,64	37,42	3.911.425,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	15.272,10	7,64	25.172,85	12,59	174.827,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	15.272,10	15,27	15.272,10	15,27	84.727,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	9.900,75	9,90	90.099,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.109.100,00	20.240.894,34	1.541.202,39	7,61	3.199.528,49	15,81	17.041.365,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	368.088,43	10,83	3.031.911,57
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	368.088,43	10,83	3.031.911,57
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	193.700,00	38,74	193.700,00	38,74	306.300,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	193.700,00	38,74	193.700,00	38,74	306.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.209.100,00	16.340.894,34	1.347.502,39	8,25	2.637.740,06	16,14	13.703.154,28
Transferências da União e de suas Entidades	3.307.500,00	3.739.294,34	613.149,36	16,40	613.149,36	16,40	3.126.144,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.901.600,00	12.601.600,00	734.353,03	5,83	2.024.590,70	16,07	10.577.009,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.310.000,00	61.564.363,29	9.090.361,70	14,77	17.906.631,67	29,09	43.657.731,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.310.000,00	61.564.363,29	9.090.361,70	14,77	17.906.631,67	29,09	43.657.731,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.310.000,00	61.564.363,29	9.090.361,70	14,77	17.906.631,67	29,09	43.657.731,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.257.215,71	-	-	5.257.215,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.257.215,71	-	-	5.257.215,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.974.500,00	62.434.779,00	8.418.694,79	15.403.701,73	47.031.077,27	8.028.165,81	14.400.091,90	48.034.687,10	14.354.767,89
DESPESAS CORRENTES	36.681.380,00	38.103.758,97	6.244.134,70	12.107.204,44	25.996.554,53	5.822.944,68	11.143.405,32	26.960.353,65	11.098.081,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.612.930,00	20.983.297,44	2.779.959,99	5.803.204,80	15.180.092,64	2.764.030,67	5.787.275,48	15.196.021,96	5.787.275,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	43.093,51	108.826,82	241.173,18	43.093,51	108.826,82	241.173,18	108.826,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.718.450,00	16.770.461,53	3.421.081,20	6.195.172,82	10.575.288,71	3.015.820,50	5.247.303,02	11.523.158,51	5.201.979,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.718.450,00	16.770.461,53	3.421.081,20	6.195.172,82	10.575.288,71	3.015.820,50	5.247.303,02	11.523.158,51	5.201.979,01
DESPESAS DE CAPITAL	12.043.120,00	24.081.020,03	2.174.560,09	3.296.497,29	20.784.522,74	2.205.221,13	3.256.686,58	20.824.333,45	3.256.686,58
INVESTIMENTOS	10.643.120,00	22.681.020,03	1.977.064,07	2.837.826,60	19.843.193,43	1.980.414,07	2.837.826,60	19.843.193,43	2.837.826,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	197.496,02	458.670,69	941.329,31	224.807,06	418.859,98	981.140,02	418.859,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.125.500,00	3.176.800,00	239.106,98	483.843,41	2.692.956,59	239.106,98	483.843,41	2.692.956,59	483.843,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.100.000,00	65.611.579,00	8.657.801,77	15.887.545,14	49.724.033,86	8.267.272,79	14.883.935,31	50.727.643,69	14.838.611,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	52.100.000,00	65.611.579,00	8.657.801,77	15.887.545,14	49.724.033,86	8.267.272,79	14.883.935,31	50.727.643,69	14.838.611,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.019.086,53	-	-	3.022.696,36	-	3.068.020,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.100.000,00	65.611.579,00	8.657.801,77	17.906.631,67	-	8.267.272,79	17.906.631,67	-	17.906.631,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 50m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.125.500,00	3.176.800,00	239.106,98	483.843,41	2.692.956,59	239.106,98	483.843,41	2.692.956,59	483.843,41
DESPESAS CORRENTES	3.125.500,00	3.176.800,00	239.106,98	483.843,41	2.692.956,59	239.106,98	483.843,41	2.692.956,59	483.843,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.825.500,00	1.876.800,00	239.106,98	483.843,41	1.392.956,59	239.106,98	483.843,41	1.392.956,59	483.843,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B4058C0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	48.974.500,00	62.434.779,00	8.418.694,79	15.403.701,73	96,95	47.031.077,27	8.028.165,81	14.400.091,90	96,75	48.034.687,10
ADMINISTRAÇÃO	4.746.000,00	5.001.232,51	683.443,86	1.480.792,08	9,32	3.520.440,43	691.572,34	1.372.466,58	9,22	3.628.765,93
Planejamento e Orçamento	174.000,00	174.000,00	14.588,56	30.024,74	0,19	143.975,26	13.298,88	28.735,06	0,19	145.264,94
Administração Geral	4.080.000,00	4.335.232,51	627.875,17	1.362.564,34	8,58	2.972.668,17	637.157,99	1.255.528,52	8,44	3.079.703,99
Administração Financeira	492.000,00	492.000,00	40.980,13	88.203,00	0,56	403.797,00	41.115,47	88.203,00	0,59	403.797,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	982.000,00	1.166.400,00	154.628,00	376.911,00	2,37	789.489,00	195.618,56	362.256,04	2,43	804.143,96
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.000,00	85.000,00	4.193,45	33.488,45	0,21	51.511,55	11.911,45	23.629,45	0,16	61.370,55
Assistência Comunitária	893.000,00	1.077.400,00	150.434,55	343.422,55	2,16	733.977,45	183.707,11	338.626,59	2,28	738.773,41
SAÚDE	12.689.030,00	15.552.797,44	3.217.158,26	5.462.702,55	34,38	10.090.094,89	2.614.193,17	4.737.259,87	31,83	10.815.537,57
Administração Geral	0,00	531.200,00	283.081,88	405.082,68	2,55	126.117,32	235.968,63	320.713,96	2,15	210.486,04
Atenção Básica	12.339.530,00	14.672.097,44	2.928.926,38	5.041.289,87	31,73	9.630.807,57	2.373.074,54	4.400.215,91	29,56	10.271.881,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.000,00	97.000,00	5.150,00	16.330,00	0,10	80.670,00	5.150,00	16.330,00	0,11	80.670,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	179.500,00	179.500,00	0,00	0,00	0,00	179.500,00	0,00	0,00	0,00	179.500,00
EDUCAÇÃO	13.713.850,00	13.713.850,00	1.597.513,08	3.050.677,74	19,20	10.663.172,26	1.620.200,89	2.987.288,63	20,07	10.726.561,37
Alimentação e Nutrição	470.000,00	470.000,00	15.904,76	15.904,76	0,10	454.095,24	13.214,44	13.214,44	0,09	456.785,56
Ensino Fundamental	12.850.850,00	12.850.850,00	1.551.608,32	2.989.772,98	18,82	9.861.077,02	1.576.986,45	2.929.074,19	19,68	9.921.775,81
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	30.000,00	45.000,00	0,28	155.000,00	30.000,00	45.000,00	0,30	155.000,00
Educação Infantil	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
CULTURA	186.000,00	268.443,58	3.381,00	93.091,51	0,59	175.352,07	87.397,00	93.091,51	0,63	175.352,07
Difusão Cultural	186.000,00	268.443,58	3.381,00	93.091,51	0,59	175.352,07	87.397,00	93.091,51	0,63	175.352,07
URBANISMO	4.125.000,00	5.485.313,49	495.657,53	1.158.332,13	7,29	4.326.981,36	504.268,35	1.143.798,32	7,68	4.341.515,17
Serviços Urbanos	4.125.000,00	5.485.313,49	495.657,53	1.158.332,13	7,29	4.326.981,36	504.268,35	1.143.798,32	7,68	4.341.515,17
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO	2.600.000,00	7.718.101,07	251.286,86	619.375,29	3,90	7.098.725,78	239.486,86	607.575,29	4,08	7.110.525,78
Infra-Estrutura Urbana	2.600.000,00	7.718.101,07	251.286,86	619.375,29	3,90	7.098.725,78	239.486,86	607.575,29	4,08	7.110.525,78
GESTÃO AMBIENTAL	494.000,00	494.000,00	98.014,87	224.223,91	1,41	269.776,09	98.494,84	224.057,28	1,51	269.942,72
Controle Ambiental	494.000,00	494.000,00	98.014,87	224.223,91	1,41	269.776,09	98.494,84	224.057,28	1,51	269.942,72
AGRICULTURA	3.424.420,00	5.181.995,51	316.784,92	415.275,06	2,61	4.766.720,45	313.270,62	409.165,05	2,75	4.772.830,46
Extensão Rural	3.424.420,00	5.181.995,51	316.784,92	415.275,06	2,61	4.766.720,45	313.270,62	409.165,05	2,75	4.772.830,46
INDÚSTRIA	698.200,00	2.161.102,00	360.598,07	360.598,07	2,27	1.800.503,93	360.598,07	360.598,07	2,42	1.800.503,93
Promoção Industrial	698.200,00	2.161.102,00	360.598,07	360.598,07	2,27	1.800.503,93	360.598,07	360.598,07	2,42	1.800.503,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	35.000,00	349,37	349,37	0,00	34.650,63	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Promoção Comercial	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	0,00	15.000,00	349,37	349,37	0,00	14.650,63	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	2.333.000,00	2.345.543,40	340.000,84	774.060,77	4,87	1.571.482,63	369.284,98	757.448,34	5,09	1.588.095,06
Transporte Rodoviário	2.333.000,00	2.345.543,40	340.000,84	774.060,77	4,87	1.571.482,63	369.284,98	757.448,34	5,09	1.588.095,06
DESPORTO E LAZER	604.000,00	604.000,00	284.029,60	375.416,69	2,36	228.583,31	283.194,80	373.002,07	2,51	230.997,93
Desporto Comunitário	604.000,00	604.000,00	284.029,60	375.416,69	2,36	228.583,31	283.194,80	373.002,07	2,51	230.997,93
ENCARGOS ESPECIAIS	2.084.000,00	2.412.000,00	615.848,53	1.011.895,56	6,37	1.400.104,44	650.585,33	972.084,85	6,53	1.439.915,15
Desporto Comunitário	0,00	328.000,00	308.000,00	308.000,00	1,94	20.000,00	308.000,00	308.000,00	2,07	20.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.750.000,00	1.750.000,00	240.589,53	567.497,51	3,57	1.182.502,49	267.900,57	527.686,80	3,55	1.222.313,20
Outros Encargos Especiais	334.000,00	334.000,00	67.259,00	136.398,05	0,86	197.601,95	74.684,76	136.398,05	0,92	197.601,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Reserva de Contingência geral	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.125.500,00	3.176.800,00	239.106,98	483.843,41	3,05	2.692.956,59	239.106,98	483.843,41	3,25	2.692.956,59
ADMINISTRAÇÃO	1.545.000,00	1.591.300,00	21.412,20	45.804,31	0,29	1.545.495,69	21.412,20	45.804,31	0,31	1.545.495,69
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	1.861,84	3.723,68	0,02	16.276,32	1.861,84	3.723,68	0,03	16.276,32
Administração Geral	1.480.000,00	1.526.300,00	19.550,36	42.080,63	0,26	1.484.219,37	19.550,36	42.080,63	0,28	1.484.219,37
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00	27.000,00	2.554,96	5.097,86	0,03	21.902,14	2.554,96	5.097,86	0,03	21.902,14
Assistência Comunitária	27.000,00	27.000,00	2.554,96	5.097,86	0,03	21.902,14	2.554,96	5.097,86	0,03	21.902,14
SAÚDE	454.500,00	454.500,00	73.649,23	147.656,23	0,93	306.843,77	73.649,23	147.656,23	0,99	306.843,77
Atenção Básica	454.500,00	454.500,00	73.649,23	147.656,23	0,93	306.843,77	73.649,23	147.656,23	0,99	306.843,77
EDUCAÇÃO	898.000,00	898.000,00	121.990,65	246.195,52	1,55	651.804,48	121.990,65	246.195,52	1,65	651.804,48
Ensino Fundamental	884.000,00	884.000,00	121.990,65	246.195,52	1,55	637.804,48	121.990,65	246.195,52	1,65	637.804,48
Educação Infantil	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	81.000,00	81.000,00	7.620,22	15.331,15	0,10	65.668,85	7.620,22	15.331,15	0,10	65.668,85
Serviços Urbanos	81.000,00	81.000,00	7.620,22	15.331,15	0,10	65.668,85	7.620,22	15.331,15	0,10	65.668,85

GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	11.879,72	23.758,34	0,15	76.241,66	11.879,72	23.758,34	0,16	76.241,66
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	11.879,72	23.758,34	0,15	76.241,66	11.879,72	23.758,34	0,16	76.241,66
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL	**52.100.000,00**	**65.611.579,00**	**8.657.801,77**	**15.887.545,14**	**100,00**	**49.724.033,86**	**8.267.272,79**	**14.883.935,31**	**100,00**	**50.727.643,69**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 51m.										

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9634C4EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.528.000,00**	**2.159.307,28**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.190.500,00	1.137.263,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	465.076,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	702.500,00	164.271,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	935.000,00	392.696,10
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.600.000,00**	**9.388.119,00**
2.1- Cota-Parte FPM	18.950.000,00	6.088.618,98
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	6.088.618,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.450.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	2.436.289,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	32.225,76
2.4- Cota-Parte ITR	350.000,00	87.773,15
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	743.211,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.128.000,00**	**11.547.426,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.230.000,00**	**1.877.623,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.802.000,00**	**1.009.232,77**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.330.000,00**	**2.348.430,34**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.260.000,00	2.348.430,34
6.1.1- Principal	6.250.000,00	2.338.574,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	9.855,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	70.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.020.000,00**	**460.950,84**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**10.551.095,24**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.452.409,22	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.098.686,02	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.899.525,58**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.094.400,00**	**2.103.640,81**	**2.103.640,81**	**2.103.640,81**	**0,00**

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.413.400,00	1.753.493,77	1.753.493,77	1.753.493,77	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.320.400,00	1.753.493,77	1.753.493,77	1.753.493,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.681.000,00	350.147,04	350.147,04	350.147,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.681.000,00	350.147,04	350.147,04	350.147,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.103.978,88**	**2.103.978,88**	**2.103.978,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.103.978,88	2.103.978,88	2.103.978,88	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.753.493,77	1.753.493,77	1.753.493,77	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**		**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.643.901,24		1.753.493,77		1.753.493,77	74,67
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00		0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	234.843,03	244.451,46	244.451,46	9.608,43	10,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	234.843,03	4.452.409,22	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	234.843,03	4.452.409,22	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.126.850,00**	**736.440,97**	**716.276,50**	**715.256,37**	**20.164,47**
20.1- Educação Infantil	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.669.850,00	736.440,97	716.276,50	715.256,37	20.164,47

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.886.850,00**	**2.840.419,85**	**2.820.255,38**	**2.819.235,25**	**20.164,47**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.679.850,00	2.840.419,85	2.820.255,38	2.819.235,25	20.164,47
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					716.276,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.877.623,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					9.608,43
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**2.584.291,87**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.886.856,57			2.584.291,87	22,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**48.841,17**	**29.181,76**	**28.124,95**	**0,00**	**20.716,22**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.382,63	29.181,76	28.124,95	0,00	15.257,68
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.458,54	0,00	0,00	0,00	5.458,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.915.000,00**	**563.722,56**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**629.000,00**	**346.520,19**
31.1.1- Salário-Educação	495.000,00	171.861,67
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	134.000,00	174.658,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.146.500,00**	**154.917,25**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**139.500,00**	**62.285,12**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.915.000,00**	**346.799,63**	**322.916,25**	**322.339,87**	**23.883,38**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.795.000,00	330.894,87	309.701,81	309.125,43	21.193,06
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	120.000,00	15.904,76	13.214,44	13.214,44	2.690,32
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.611.850,00**	**3.187.219,48**	**3.143.171,63**	**3.141.575,12**	**44.047,85**
33.1- Despesas Correntes	**12.182.850,00**	**3.108.907,08**	**3.064.859,23**	**3.063.262,72**	**44.047,85**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.108.900,00	2.480.212,31	2.480.212,31	2.480.212,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.653.950,00	628.694,77	584.646,92	583.050,41	44.047,85
33.2- Despesas de Capital	**2.429.000,00**	**78.312,40**	**78.312,40**	**78.312,40**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.429.000,00	78.312,40	78.312,40	78.312,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	54.884,97	314.752,11
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.348.430,34	171.861,67
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.142.661,40	77.679,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	260.653,91	408.934,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	30,77	10,50

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	260.684,68	408.944,52

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AFC7549F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.528.000,00	4.528.000,00	2.159.307,28	47,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.190.500,00	2.190.500,00	1.137.263,97	51,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	465.076,07	66,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.500,00	702.500,00	164.271,14	23,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	935.000,00	935.000,00	392.696,10	42,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.150.000,00	26.150.000,00	9.388.119,00	35,90
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	6.088.618,98	34,79
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	87.773,15	25,08
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	743.211,47	61,93
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.436.289,64	34,80
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	32.225,76	32,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.678.000,00**	**30.678.000,00**	**11.547.426,28**	**37,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.771.530,00	9.713.030,00	3.254.892,67	33,51	2.883.590,38	29,69	2.882.454,09	29,68
Despesas Correntes	9.732.530,00	9.653.830,00	3.228.945,20	33,45	2.857.642,91	29,60	2.856.506,62	29,59
Despesas de Capital	39.000,00	59.200,00	25.947,47	43,83	25.947,47	43,83	25.947,47	43,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	97.000,00	97.000,00	16.330,00	16,84	16.330,00	16,84	16.330,00	16,84
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	16.330,00	16,84	16.330,00	16,84	16.330,00	16,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.875.530,00**	**9.817.030,00**	**3.271.222,67**	**33.32**	**2.899.920,38**	**29,54**	**2.898.784,09**	**29,53**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.271.222,67	2.899.920,38	2.898.784,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	371.302,29	371.302,29	371.302,29

EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.899.920,38**	**2.528.618,09**	**2.527.481,80**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.732.113,94		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.167.806,44	796.504,15	795.367,86
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,11**	**21,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	1.732.113,94	3.271.222,67	1.539.108,73	372.438,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.539.108,73
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.482,40	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.158,17	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.960,08	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.706,81	302.319,48	49.818,33	-49.818,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	49.818,33	49.818,33	49.818,33	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	49.818,33	49.818,33	49.818,33	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.072.100,00	6.694.667,44	2.511.911,42	37,52
Proveniente da União	3.051.500,00	3.174.067,44	790.706,21	24,91
Proveniente dos Estados	2.020.600,00	3.520.600,00	1.721.205,21	48,89
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	224.260,00	224.260,00	149.405,05	66,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.296.360,00**	**6.918.927,44**	**2.661.316,47**	**38,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.921.000,00	5.262.567,44	1.768.666,86	33,61	1.498.895,19	28,48	1.498.895,19	28,48
Despesas Correntes	2.866.000,00	2.997.567,44	1.289.016,86	43,00	1.019.245,19	34,00	1.019.245,19	34,00
Despesas de Capital	55.000,00	2.265.000,00	479.650,00	21,18	479.650,00	21,18	479.650,00	21,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	531.200,00	405.082,68	76,26	320.713,96	60,38	319.768,96	60,20
Despesas Correntes	0,00	531.200,00	405.082,68	76,26	320.713,96	60,38	319.768,96	60,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.932.000,00**	**5.804.767,44**	**2.173.749,54**	**37,45**	**1.819.609,15**	**31,35**	**1.818.664,15**	**31,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.692.530,00	14.975.597,44	5.023.559,53	33,54	4.382.485,57	29,26	4.381.349,28	29,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	97.000,00	97.000,00	16.330,00	16,84	16.330,00	16,84	16.330,00	16,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	531.200,00	405.082,68	76,26	320.713,96	60,38	319.768,96	60,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.807.530,00**	**15.621.797,44**	**5.444.972,21**	**34,85**	**4.719.529,53**	**30,21**	**4.717.448,24**	**30,20**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 20/mai/2024 as 10h e 02m.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BB280423

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**			**SALDO FINAL**							
				Até o Bimestre							
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 20/mai/2024 as 10h e 04m.

Nota:

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:684C3B46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.310.000,00
Previsão Atualizada	61.564.363,29
Receitas Realizadas	17.906.631,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.257.215,71

DESPESAS	
Dotação Inicial	52.100.000,00
Dotação Atualizada	65.611.579,00
Despesas Empenhadas	15.887.545,14
Despesas Liquidadas	14.883.935,31
Despesas Pagas	14.838.611,30
Superávit Orçamentário	3.022.696,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.887.545,14
Despesas Liquidadas	14.883.935,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.614.614,94	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.913.171,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.388.389,14	0,00	479.885,01	908.504,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.280.217,67	3.600,00	742.710,26	533.907,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.668.606,81	3.600,00	1.222.595,27	1.442.411,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.584.291,87	<18% / 25%>	22,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.753.493,77	70%	74,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	368.088,43	3.031.911,57
Despesa de Capital Líquida	3.296.497,29	20.784.522,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	836.857,05	1.498.683,53	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.717.697,50	2.037.618,48	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	-880.840,45	-538.934,95	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	205.023,14	294.976,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.256.686,58	20.784.522,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.899.920,38	15,00	25,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 20/mai/2024 as 10h e 13m.	
JOSE APARECIDO DA SILVA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EF95889E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 (Até 1º Quad.)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.032.167,70	25.891.432,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.123.101,13	4.982.365,56
Empréstimos	1.357.534,00	1.357.534,00
Interna	1.357.534,00	1.357.534,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	1.000.000,00	1.000.000,00
Internos	1.000.000,00	1.000.000,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.765.567,13	2.624.831,56
De Tributos	552.732,15	505.749,54
De Contribuições Previdencíarias	1.560.431,42	1.516.165,30
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	652.403,56	602.916,72
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	20.909.066,57	20.909.066,57
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.283.541,83	11.426.617,12
Disponibilidade de Caixa[1]	11.283.541,83	11.426.617,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.970.235,97	20.518.204,15
(–) Restos a Pagar Processados	5.236.656,74	5.391.680,71
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.450.037,40	3.699.906,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	14.748.625,87	14.464.815,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.170.691,64	89.761.719,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.020.000,00	4.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	83.150.691,64	85.741.719,60
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	31,31	30,20
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	17,74	16,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	99.780.829,97	102.890.063,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	89.802.746,97	92.601.057,17
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 (Até 1º Quad.)
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00

RP NÃO PROCESSADOS	10.583.904,10	9.238.713,18
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2024 as 15h e 32m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:081D7ABD

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	87.170.691,64	89.761.719,60	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.150.691,64	85.741.719,60	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	18.293.152,16	18.863.178,31	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	16.463.836,94	16.976.860,48	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2024 as 15h e 34m.				

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

JOAO LUIS MIRANDA

Controlador Geral do Município

SANDRO MURILO BUSSMEYER

Contador

DEISY MEDUNA VALERIO

Contadora

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:84A422AA

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.761.719,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.020.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.741.719,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	13.718.675,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	12.346.807,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.001.920,37	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-49.486,84	567.916,72
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-49.486,84	567.916,72
Demais Contribuições Sociais	0,00	424.182,82
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 20/mai/2024 as 15h e 35m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5893246D

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RELAT. GESTÃO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	89.761.719,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.741.719,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.060.589,98

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.733.780,89	50,84
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	45.392.718,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	43.123.082,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	40.853.446,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	14.464.815,01	16,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	102.890.063,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.863.178,31	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	13.718.675,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.001.920,37	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 20/mai/2024 as 15h e 41m.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

JOAO LUIS MIRANDA

Controlador Geral do Município

DEISY MEDUNA VALERIO

Contadora

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:0C4CC83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1535 DE 17 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1535/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1042	Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	R$ 20.000,00
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 25.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 15.000,00

06.001.12.367.0331.2.030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
01107	Salário Educação	R$ 15.000,00
	Total Suplementação:	R$ 126.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.366.0331.2.026	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
1042	Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	R$ 20.000,00
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 25.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
01107	Salário Educação	R$ 15.000,00
	Total Redução:	R$ 126.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00	51.000,00
1042	Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	20.000,00	20.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00	15.000,00
1107	Salário Educação	15.000,00	15.000,00
Total		126.000,00	126.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B03FBFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

Com base nas informações constantes no procedimento cujo o objeto é a Contratação de serviços de empresa de Propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade, com duração de 8 (oito) horas dia, incluso motorista devidamente habilitado e combustível. O veículo automotor deverá contar com leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e/ou Usb, som com potência igual ou superior a 1500 Watts, veículo devidamente regularizado junto ao Detran.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais, que formulará o texto a ser divulgado, indicando o local de execução dentro do perímetro urbano e rural no Município e Morretes, sendo OFFS gravados e ditados, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal Turismo e cultura, em consequência fica convocada a empresa **CRONOS MIDIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 17.711.846/0001-32,** pelo menor valor de **R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de empresa de Propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade, com duração de 8 (oito) horas dia, incluso motorista devidamente habilitado e combustível. O veículo automotor deverá contar com leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e/ou Usb, som com potência igual ou superior a 1500 Watts, veículo devidamente regularizado junto ao Detran. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais, que formulará o texto a ser divulgado, indicando o local de execução dentro do perímetro urbano e rural no Município e Morretes, sendo OFFS gravados e ditados	Hora	660	**R$ 76,00**	**R$ 50.160,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:F7FF6805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DA 38ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES - EDITAL N° 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

COMISSÃO DA 38ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

EDITAL N° 004/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que rege o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E/OU PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS**

DURANTE AS FESTIVIDADES DA 38ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora da 38ª Festa Feira para habilitação prévia dos interessados, realizada em 20 de maio de 2024;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a lista de habilitados ao Credenciamento para a 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme decisão da Comissão Organizadora, no Anexo Único, parte integrante deste Edital.

1. O sorteio para definir a ordem localização dos interessados **classificados** na "Autorização de Uso Temporário" para prestação de serviços no "38ª Festa Feira" será realizado no dia 21 de maio de 2024, às 15h, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rod. Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, em Morretes.

2. Os **classificados** deverão providenciar o pagamento da taxa de Licença de Comércio Temporária, do valor fixado para cada modalidade, na utilização do espaço público pretendido, como condição de participação na 38ª Festa Feira, na forma estabelecida no Anexo III, do Edital nº 001/2024, **até dia 29 de maio de 2024, impreterivelmente**.

3. Os **classificados** serão convocados a comparecer entre os dias 22 a 29 de maio de 2024, **das 09h às 12h e das 13h às 16h**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rod. Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, em Morretes, para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de participação, e consequentemente retirada do Termo de Autorização de Uso Temporário, sob pena de desclassificação.

4. Considerando o número de inscrições maior que o número de vagas previsto no Edital nº 001/2024, os interessados que cumpriram as exigências foram **classificados em lista de espera**. A comissão organizadora, obedeceu às ordens e critérios de desempate previstos em edital, e serão chamados caso haja desistência ou descumprimento de qualquer regra, pelos classificados nesta etapa.

5. O candidato classificado que não comparecer nas datas indicadas ou vier a descumprir qualquer regra do Edital nº 001/2024, perderá o direito de obter a licença de funcionamento da Feira, devendo a Comissão da 38ª Festa Feira fazer a convocação dos **classificados em lista de espera.**

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de maio de 2024.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Presidente da Comissão Organizadora da 38ª Festa Feira

ANEXO ÚNICO

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1y_eehJaFc9OEuv6vjiX4Hzeq4d9UaCKU/view?usp=drive_link.

INSCRIÇÕES – 38ª FESTA FEIRA						
Circuito - Orla do Nhundiaquara						
Barracas de 9 m² - sem água						
Ordem de Classificação	**Protocolo**	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Motivo**	**Critério de desempate**
1	3166	APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	Artesanato	Classificado		Participante de outras edições da Festa Feira
2	3078	Dirce Rita Pinheiro	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
3	2825	Lindacir Fátima Ribeiro Roques	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
4	2895	Rosana Robassa Cagni	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
5	3030	Neusa Alves	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
6	3197	Maria Elza De Lima	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
7	2884	Ângela Regina Schimure Pereira	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
8	2887	Willian Sellmer Lopes	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
9	2893	Marta Fetisch Vidal Pinto	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
10	3079	Solange Pinheiro De Jesus	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
11	3035	Idália Da Paixão Silva	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e Feira dos Imigrantes
12	3104	Ivanil Venize Pires	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
13	3109	Celia C. Borges De Abreu	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
14	3157	Luciana Machado Padilha Da Cruz	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
15	3100	Pedro Antonio Carolo	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
16	2977	German Leonardo Castrogiovanni	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos Imigrantes
17	3098	Carlos Jose Peruzzo Gomes	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos Imigrantes
18	3151	Maria Rosmeri Ferreira Da Luz	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
19	3073	José Luciano Dos Santos	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
20	3237	Daiane Cristine Eberle Oliveira	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
21	2760	Leandro De Campos Da Silva	Plantas ornamentais	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
22	3193	Guilherme H. Krigeroski Dos Anjos	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
23	2996	Iracema Alves Da Silva	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
24	3188	Rosy Mari Hess Pereira	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
25	3224	Sandra Bos Mikich	Artesanato	Classificado	-	-
26	3206	Donizete Ruela De Oliveira	Produtos transformados	Classificado	-	-
27	3025	Luzia Bilenki Marchiori	Produtos transformados	Classificado	-	-
28	3163	Maria Eduarda Cardoso Siqueira	Artesanato	Classificado	-	-
29	975	Neuzi Demetrio Lourenço	Produtos in natura	Classificado	-	-
30	951	Use Mata Nativa Ltda.	Souvenirs	Classificado	-	-
31	965	Andrielen Cristine da Cunha	Artesanatos e souvenirs	Classificado	-	-
32	2971	Marcia Regina Marcon	Artesanato	Classificado	-	-
33	2980	Juarez Lopes Galvão	Artesanato	Classificado	-	-
	2997	Sandra Mara Bertella	Artesanato	Não classificado	Desistência	Participante de outras edições da Festa Feira e Feira dos Imigrantes
	3009	Dinizar Do Carmo	Artesanato	Não classificado	Não foram apresentados os documentos exigidos em Edital	Participante de outras edições da Festa Feira
Circuito - Orla do Nhundiaquara						
Barracas de 9 m² - com água						
Ordem de Classificação	**Protocolo**	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Motivo**	**Critério de desempate**
1	3169	Gabriel Nascimento Souza	Sorvete de Juçara	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
2	3192	Sara Maria Machado	Pão caseiro, sanduíches, lanches e derivados	Classificado	-	-
3	3075	Josemari Cagni Moreira	Pão e derivados	Classificado	-	-
4	3023	Diogo Fernando Bonato	Sanduíches naturais e pães de fermentação natural	Classificado	-	-
Circuito - Orla do Nhundiaquara						
Barracas de 18 m² - sem água						
	Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Motivo**	**Critério de desempate**
1	964	Tsai Ming Kun	Plantas ornamentais	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
2	3071	Maria Porcides	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
3	3129	Eliege Da Silva	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos Imigrantes
4	2947	Luiz Carlos Kasmiroski	Plantas ornamentais	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
5	946	Sitio Brigitte	Produtos in natura	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
6	3201	Allysson Borges De Abreu	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30

7	2998	Orlando Saldanha	Artes plásticas	Classificado	-	Participante da Feira dos Imigrantes
8	3145	Vanderlei Carlos Da Silva	Artesanato	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos Imigrantes
9	3149	Emerson Alberto Ramos Pereira	Artes plásticas	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
10	3231	Antonio Carlos Pulsides Junior	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
11	3227	Amauri Dias Figueiredo	Artes plásticas	Classificado em Lista de Espera	-	-
12	3117	Ezequiel Matias Ferdmann	Artesanato	Classificado em Lista de Espera	-	-
	3187	Edina Maria Do Nascimento Costa	Plantas ornamentais	Não classificado	Inscrição indeferida - Não foram apresentados os documentos exigidos em Edital	-
	3015	Associação de Feira Imobiliária	Exposição de Imobiliária	Não classificado	Inscrição indeferida - Exposição estranha ao objetivo da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes	-
	969	ManuMania de Brinquedos	Exposição de brinquedos infláveis	Não classificado	Inscrição indeferida - Exposição estranha ao objetivo da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes	-

Circuito - Orla do Nhundiaquara

Barracas de 18 m² - com água

	Protocolo	Requerente	Atividade	Situação	Motivo	Critério de desempate
1	2827	Gislaine Cagni Santiago	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira do Produtor
2	3128	Lucineia Da Silva	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos 30
3	3096	Janete Marcelino Inácio	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira dos Imigrantes
4	2807	Maria Lucia Bonsenhor	Pão e derivados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
5	2565	Maria Aparecida Ratti	Produtos transformados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
6	2983	Rute Gonçalves Da Silva	Pão e derivados	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
7	2896	Ricardo Vieira De Souza Martins	Produtos transformados de milho	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
8	2804	Aurea Lis Araujo Dos Santos	Barreadinho gourmet	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
9	3016	Sorveteria Royer & Royer Ltda	Sorvete	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira

Circuito - Praça Rocha Pombo

Barracas de 9 m²

Ordem de Classificação	Protocolo	Requerente	Atividade	Situação	Motivo	Critério de desempate
1	3115	Guiomar Ferreira	Salgados, crepe e bebidas	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
2	3177	Igreja Evang. Assembleia de Deus	Salgados, sucos e refri	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira Será admitida a comercialização de espetinhos com Serviço de Inspeção Federal
3	3160	Silvia Stopasol	Salgados, bebidas risoto e barreado	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira Não será admitida a comercialização de conservas de palmito sem a certificação da SESA
4	2572	Rosicleia M. Mendonça Braga	Salgado, bebidas e sucos	Classificado em Lista de Espera	-	Não será admitida a comercialização de chopp neste Setor da Praça de Alimentação
5	2599	Fernanda Rocha	Creps, açai e bebidas	Classificado em Lista de Espera	-	-
6	2624	Fernando Luis Alves da Cruz	Lanches e bebidas	Classificado em Lista de Espera	-	-
7	2953	Ingrid Oliva Gama Vieira	Salgados e bebidas	Classificado em Lista de Espera	-	-
8	3179	Karina Dos Santos Kreutzer	Salgados, bebidas e sorvet	Classificado em Lista de Espera	-	-
9	3233	Luis Antonio Leal Filho	Salgados, hot dog e bebid	Classificado em Lista de Espera	-	-
10	3212	Il Maggiore Ltda	Massas caseiras	Classificado em Lista de Espera	-	-
	2836	Gledisson Simoneli da Silva	Sorvetes	Não classificado	Inscrição indeferida - o produto a ser comercializado não está de acordo com o espaço solicitado	-
	2908	Ezoel Zanardini Neto	Bebidas, drinks	Não classificado	Inscrição indeferida - o produto a ser comercializado não está de acordo com o espaço solicitado	-
	3064	Venicius Ezequiel da Silva Cardoso	Churros	Não classificado	Inscrição indeferida - o produto a ser comercializado não está de acordo com o espaço solicitado	Participante de outras edições da Festa Feira

Circuito - Praça Rocha Pombo

Barracas de 18 m²

Ordem de Classificação	Protocolo	Requerente	Atividade	Situação	Motivo	Critério de desempate
1	2928	APAE	Salgados, porções, lanches e bebidas	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
2	3063	Marcia Regina Araujo	Salgados, bebidas e sucos	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
3	2920	Bruno Bilenki	Salgados e bebidas	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
4	3222	Associação da 3ª Idade	Lanches e bebidas	Classificado	-	Entidade beneficiente
5	3173	Claudete Dos Santos	Salgados, macarrão no copo, bebidas	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
6	3131	Lizandra Guber	Pastel, porçoes, sanduiches e bebids	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
7	2869	Lucineia Martins	Salgados assados, drinks, batidas e sucos naturais	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
8	952	Rafaelle Karine Cleto Tworeck Alves	Salgados, espetinhos, porções e bebidas	Classificado em Lista de Espera	-	Participante de outras edições da Festa Feira Será admitida a comercialização de espetinhos com

						Serviço de Inspeção Federal e não será admitida a comercialização de chopp neste Setor da Praça de Alimentação
9	2872	Rozana Barbosa Brinhoza	Salgados e bebidas	Classificado em Lista de Espera	-	Participante de outras edições da Festa Feira
10	3159	Luana Patricia De Souza	Espetinhos e bebidas	Classificado em Lista de Espera	-	Participante da Feira do Produtor Será admitida a comercialização de espetinhos com Serviço de Inspeção Federal
11	3190	Alany Marcely Da Silva	Lanches e bebidas	Classificado em Lista de Espera	-	Será admitida a comercialização de espetinhos com Serviço de Inspeção Federal e não será admitida a comercialização de chopp neste Setor da Praça de Alimentação
12	3238	Scheilla Ribeiro Dos Santos	Lanches, salgados, bebid	Classificado em Lista de Espera	-	-
	996	Instituto Shalom	Porções, Tapioca, Churros, Crep's, Lanche, Bebidas (não alcoólicas).	Não classificado	Inscrição indeferida - Não foram apresentados os documentos exigidos em Edital	Participante de outras edições da Festa Feira
	3202	Marcos Venicius Pacheco	Cocadas e doces	Não classificado	Inscrição indeferida - o produto a ser comercializado não está de acordo com o espaço solicitado	Participante de outras edições da Festa Feira
Circuito - Praça Rocha Pombo						
Barracas de chopp						
Ordem de Classificação	**Protocolo**	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Motivo**	**Critério de desempate**
1	2805	R Obsuth	Chopp Artesanal	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira e da Feira do Produtor
2	2844	Fábio Umbelino De Oliveira	Chopp	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
3	3126	Andre Rodrigues Harden	Chopp	Classificado	-	Participante de outras edições da Festa Feira
4	2889	Lucas Gabriel Machado	Chopp	Classificado	-	-
5	2931	Chopp Curitiba Ltda	Chopp	Classificado em Lista de Espera	-	-
6	3162	Caio Vinicius Ramos	Chopp e outros	Classificado em Lista de Espera	-	-
7	3167	Jucimara Miranda	Chopp	Classificado em Lista de Espera	-	-
Circuito - Praça Rocha Pombo						
Traillers						
Ordem de Classificação	**Protocolo**	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Motivo**	**Critério de desempate**
1	3220	Andrea Nogarolli de Freitas	Lanches e bebidas	Classificado	-	-

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2D26918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 08/2024deNotificaçãode Auto de Infração Meio Ambiente

Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados**Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12.Da Lei nº 2.230/2013.

Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.

Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
207/2024	29/02/2024	08 2	05	JARDIM NOVO CENTRO 3	62011500
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********769-81**			14 DIAS		**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
321/2024	30/04/2024	01	06	JARDIM ITAIPU I	8000500
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**

***********908-10**			14 DIAS		**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
326/2024	26/04/2024	08	01	JARDIM ITAIPU I	8009700
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********739-91**			14 DIAS		**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
327/2024	26/04/2024	08	06	JARDIM ITAIPU I	8010200
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********0001-88**			14 DIAS		**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
330/2024	26/04/2024	15	08	JARDIM ITAIPU I	8018600
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********048-00**			14 DIAS		**R$ 266,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
332/2024	03/05/2024	01	05	JARDIM DONA MARCELINA 2	70000500
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********559-60**			14 DIAS		**R$ 699,60**

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 21 de maio 2024.

SERGIO CORREA GOMES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:852312C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA Nº 50/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 11/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 19.611.064/0001-57

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de **UNIFORMES,** para atender as necessidades da Fundação da Saúde de Paiçandu.

LOTE 01 – CAMISETAS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta tradicional com gola V, manga CURTA ou manga LONGA (Conforme necessidade), confeccionada em tecido 65% Poliéster e 35 % Viscose na cor (Será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado na região esquerda do peito o brasão do município de Paiçandu Pr (Tamanho 5 x 5 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções – Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva**). TAMANHOS - PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).**Marca: KELU.	300	R$ 18,69	R$ 5.607,00
02	Camiseta baby look com gola V, manga CURTA e manga LONGA, confeccionada em tecido 65% Poliéster e 35 % Viscose na cor (Será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paiçandu Pr(Tamanho 5 x 5 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções – Tamanho 7x1,5cm e fonte:	300	R$ 18,48	R$ 5.544,00

	Monotype Corsiva**). TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).**Marca: KELU			
03	Camiseta POLO masculina com gola POLO , 67 % Poliéster e 33 % Viscose , anti pilling, peitilho com 2 botões com detalhe interno (Cor será definida pela contratante), gola com detalhe friso (cor a definir) manga CURTA com ribana (Cor será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paiçandu Pr (Tamanho 5 x 5 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções – Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva**) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).**Marca: KELU	250	R$ 27,04	R$ 6.760,00
04	Camiseta POLO feminina, com gola POLO , 67 % Poliéster e 33 % Viscose , anti pilling, peitilho com 2 botões com detalhe interno (Cor será definida pela contratante), gola com detalhe friso (cor a definir) manga CURTA com ribana (Cor será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paiçandu Pr (Tamanho 5 x 5 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções – Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva**) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).**Marca: KELU	250	R$ 28,61	R$ 7.152,00
05	Camiseta POLO manga longa com gola POLO , 67 % Poliéster e 33 % Viscose , anti pilling, peitilho com 2 botões com detalhe interno (Cor será definida pela contratante), gola com detalhe friso (cor a definir) ,com ribana (Cor será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paiçandu Pr (Tamanho 5 x 5 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções – Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva**) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).**Marca: KELU	150	R$ 28,79	R$ 4.318,50
06	Camisa social MASCULINA manga LONGA, mínimo 70% algodão e 3% elastano, cor (Será definida pela contratante) fechamento em botões na parte frontal, botões da mesma cor da camisa, bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paiçandu Pr (Tamanho 5 x 5 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções – Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva**) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).**Marca: MAICOL	100	R$ 92,16	R$ 9.216,00
07	Camisete social FEMININA manga LONGA, mínimo 70% algodão e 3% elastano, fechamento em botões na parte frontal, botões da mesma cor da camisete, bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paiçandu Pr (Tamanho 5 x 5 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções – Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva**) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).**Marca: MAICOL	100	R$ 85,36	R$ 8.536,00
08	Camiseta tradicional com gola V, MANGA CURTA confeccionada em tecido de poliviscose, cor AZUL MARINHO, brasão do município de Paiçandu (5 x 5 cm) bordado **TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).**Marca: KELU	300	R$ 18,49	R$ 5.547,00
09	Camiseta gola v manga longa Dry fit proteção UV+50 (cor a definir pela Contratante) com o brasão do município de Paiçandu bordado na região esquerda do peito (5 x 5 cm). **TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).**Marca: KELU	150	R$ 27,82	R$ 4.173,00
10	Colete confeccionado em Brim leve (Será definida pela contratante), fechamento em zíper frontal em metal, com um bolso no peito esquerdo e dois na região inferior, brasão do município de Paiçandu na região esquerda do peito (5 x 5 cm) e descritivo com a identificação da FUNÇÃO na região superior das costas (tamanho 15x4cm e fonte Monotype Corsiva, cor Preto).**TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: MAICOL	30	R$ 81,48	R$ 2.444,40
TOTAL				**R$ 59.298,40**

LOTE 02 – CALÇAS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Calça em Gabardine leve na cor (A definir pela CONTRATANTE), calça com bolsos laterais, calça com cordão e cós com elástico frente e costas. **TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: KELU.	200	R$ 67,50	R$ 13.500,00
12	Calça jeans, cor AZUL MARINHO ou PRETO (A definir pela CONTRATANTE), composição 80% algodão, 15% poliéster e 5% elastano, deve possuir 04 bolsos totais, 02 traseiros e 02 bolsos facas. **TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: VIT JEANS.	400	R$ 39,90	R$ 15.960,00
13	Calça brim médio com elastano, masculina na cor preta, forrada, fechamento em zíper e botão, composição: 95% algodão e 5% elastano, cintura média, 2 bolsos facas e 2 bolsos traseiros na região superior, modelagem slim, fechamento em zíper metálico e botão.**TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: KELU.	150	R$ 62,24	R$ 9.336,00
14	Calça social oxford feminina na cor preta, cós alto, acinturada, forrada, composição: 95% algodão e 5% elastano, com stretch, cintura alta, 2 bolsos facas e 2 bolsos traseiros na região superior, modelagem justa e slim, fechamento em zíper metálico e botão. **TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: KELU.	150	R$ 59,96	R$ 8.994,00
TOTAL				**R$ 47.790,00**

LOTE 03 – BOLSA E MOCHILA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BOLSA transversal mensageiro de ombro IMPERMEÁVEL em OXFORD, COR AZUL ou PRETA (A definir pela CONTRATANTE) ,alta resistência, suporte da alça para mosquetão em metal, costura reforçada, 02 divisórias internas, forrada, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, Alça regulável com espuma e acolchoada. Altura mínima 25 cm, largura mínima 30 cm e 10 cm de diâmetro. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município (Tamanho: 5 x 5 cm). Marca: AND ONE	100	R$ 46,11	R$ 4.611,00
16	MOCHILA de costas IMPERMEÁVEL em OXFORD, forro interno, alça com espuma, alta resistência, COR AZUL ou PRETA (A definir pela CONTRATANTE), alça de mão reforçada com cabo de aço, puxadores de zíper de metal resistente. Deve possuir mínimo de 2 compartimentos com zíper e 1 divisória interna. Tamanho mínimo: 45cm altura x 35cm largura Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município (Tamanho: 5 x 5 cm). Marca: Biitfuu	200	R$ 57,93	R$ 11.586,00
TOTAL				**R$ 16.197,00**

LOTE 04 – PIJAMA HOSPITALAR, BATA, JALECO E CONJUNTO HOSPITALAR				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	Pijama hospitalar (Conjunto privativo) Scrub em Gabardine 96% poliéster e 4% elastano, manga curta, na cor (A definir pela CONTRATANTE), bordado frontal na camisa com identificação da FUNÇÃO na região esquerda do peito (A CONTRATANTE irá definir as funções – Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva**)** e brasão do município acima do escrito (tamanho 5 x 5 cm) , identificação da FUNÇÃO na região superior das costas (tamanho 15x4cm e fonte Monotype Corsiva, cor Branca) camisa gola em V, bolso frontal região inferior, calça com bolsos, calça com cordão e cós com elástico frente e costas. **TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: KELU	200	R$ 67,73	R$ 13.546,00
18	Bata em Gabardine, 96% poliéster e 4% elastano , cor AZUL MARINHO, gola em U, amarração e ajuste lateral, tiras em viés boneon e faixa na cintura na cor preto, bordado do brasão do município de Paiçandu Pr na região esquerda do peito (Tamanho 5 x 5 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções – Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva**) e** identificação da FUNÇÃO na região superior das costas (tamanho 15x4cm e fonte Monotype Corsiva,) com bolso canguru na região frontal inferior.**TAMANHOS P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: KELU	50	R$ 38,17	R$ 1.908,50
19	Jaleco FEMININO produzido em Gabardine , gola padre, manga longa, punho ribana, 3 bolsos frontais, um superior e dois inferiores, botões escondidos, acinturado, bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paiçandu Pr (Tamanho 5 x 5 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções – Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva**) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: KELU	150	R$ 48,51	R$ 7.276,50
20	Jaleco MASCULINO produzido em Gabardine , gola padre, manga longa, punho em ribana, 3 bolsos frontais, um superior e dois inferiores, botões escondidos, bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paiçandu Pr (Tamanho 5 x 5 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções – Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva**) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: KELU	150	R$ 47,96	R$ 7.194,00
21	Conjunto pré hospitalar em rip stop flex. Gandola pré hospitalar em rip stop flex, composição 55% poliéster e 45% algodão e mínimo de 10% stretch com faixa refletiva e 4 bolsos. Brasão do município de Paiçandu bordado na região esquerda do peito (5 x 5 cm) e identificação da função (Conforme contratante) Calça pré hospitalar em rip stop flex, composição 55% poliéster e 45% algodão e mínimo de 10% stretch , com faixa refletiva, bolso faca, 2 bolsos traseiros e 2 bolsos laterais. **TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: KELU	90	R$ 156,37	R$ 14.073,30
TOTAL				**R$ 43.998,30**

LOTE 05 – JAQUETAS / BLUSAS E BONÉ				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	Jaqueta em tactel 100% poliéster, na cor azul, fechamento frontal em zíper de metal, dois bolsos frontais na região inferior, sendo um em cada lado. Gola alta, barra e punhos malha algodão em ribana e parte interna forrada em poliéster. Brasão do município de Paiçandu Pr bordado na frente no lado esquerdo do peito (Tamanho 5 x 5 cm).**TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: KELU.	300	R$ 92,31	R$ 27.693,00
23	Jaqueta em sarja, na cor (A definir pela contratante), forrada, costura reforçada, punhos e barra em malha ribana. Brasão do município de PAIÇANDU PR bordada na frente no lado esquerdo do peito (Tamanho 5 x 5 cm).**TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR).** Marca: MAICOL	150	R$ 98,48	R$ 14.772,00
24	Blusa manga longa tecido fleece, gola alta (Cor a definir pela CONTRATANTE) , punho e barra em ribana (malha) **TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)** Brasão do município de Paiçandu bordado na região esquerda do peito (5 x 5 cm).Marca: MAICOL	150	R$ 38,44	R$ 5.766,00
25	Boné de proteção em brim 100% algodão na cor verde musgo, regulador em velcro aba curta com logo do município na região frontal (Tamanho 3x3cm). Marca: ANDRESSUL.	150	R$ 23,05	R$ 3.457,50
TOTAL				**R$ 51.688,50**
VALOR TOTAL GERAL				**R$ 218.972,20**

VALOR: R$ 218.972,20 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 21 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Fundação Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:70AB57D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10275/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 28/05/2024

Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de hotelaria/hospedagem no Município através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta da Ata de Registro de Preços

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8

4. FASE DE LANCES. 9

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10

6. DA HABILITAÇÃO.. 13

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14

III – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 15

7. DOS RECURSOS. 18

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 18

8.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.. 19

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 20

10. PAGAMENTO.. 20

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 21

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 23

13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 24

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 26

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 30

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 31

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 32

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 33

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 34

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará a contratação direta.

8.2. Homologado o resultado, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.9.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na dispensa; e

b) dos fornecedores que mantiverem sua proposta original

8.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias,** após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 17 de maio de 2024.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretária Municipal de Saúde

Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de hotelaria/hospedagem no Município através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	COD	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	103555	Serviço de Hotelaria/Hospedagem –Especificações mínimas: quarto individual, banheiro privativo e ar condicionado, localização na área urbana do Município de Palmeira-PR. Estacionamento e itens de higiene (papel higiênico e toalha de banho) inclusos.	DIÁRIA	60	R$150,00	R$9.000,00

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 9.000,00** (nove mil reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 127/2024.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação Serviços de Hotelaria/Hospedagem visa para atender a demanda do Projeto Sesc Saúde Mulher, ao qual o Município foi contemplado no atual exercício de 2024. O projeto consiste no atendimento e realização de exames relacionados à saúde da mulher e está agendado para o mês de maio. A contratação está prevista para custear do dia 22 de maio ao dia 03 de junho, dado período de instalação, realização dos exames e retirada dos equipamentos, podendo ser alterado ou estendido conforme a necessidade do programa. Em contrapartida, a Secretaria de Saúde deve cumprir com a estadia da equipe Saúde Mulher no Município que é composta por cinco membros que devem permanecer em quartos individuais durante a estada conforme a descrição do objeto.

A contratação permitirá a estadia da equipe que realizará as ações do Projeto Saúde Mulher, beneficiando as mulheres palmeirenses para a realização de exames de mamografia e citopatológicos para rastreamento do câncer do colo do útero e do câncer de mama, e encaminhamento para diagnóstico e tratamento. Esses serviços serão ofertados em parceria com a Secretaria e realizados no próprio Município, evitando o deslocamento para outras cidades para a realização dos exames e posterior retirada de resultados, além de agilizar o agendamento da demanda.

A Unidade MóvelSesc Saúde Mulher presta atendimento médico a mulheres de 50 e 69 anos, faixa etária em que há maior propensão ao câncer de mama, segundo dados do governo. São oferecidos exames citopatológicos para mulheres de 25 a 64 anos e com vida sexual ativa, a fim de prevenir o câncer de colo de útero. Esses atendimentos representam um apoio importante ao Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama e do Colo do Útero, do Ministério da Saúde.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Constituição Federal:

Art.196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Art. 197 "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

O objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Desse modo, fica claro o compromisso do Município de Palmeira, em dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar dos Munícipes.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da contratada se dará após a disputa de preços, caso não haja proposta abaixo do valor da análise, a escolha se dará pelo menor valor fornecido no orçamento.

2.2. Justificativa do preço:

O valor de referência se baseou na pesquisa de mercado.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
411	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00	494	80-00
414	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00	1494	80-00

3.1. Origem do recurso:

Recurso Estadual e Federal.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A hospedagem poderá ocorrer, no exclusivo interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

- Somente o órgão fiscalizador estará autorizado a solicitar reservas, as quais serão formalizadas por meio de ofício ou e-mail dirigido à contratada, com indicação dos seguintes dados: nome do (s) hóspede(s); tipo de acomodação e período de estada.

-A Secretaria de Saúde não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por despesas expressamente não autorizadas, em especial as decorrentes de consumo de bebidas, alimentação e serviços que não estejam inclusos na descrição do objeto.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- A entrega/execução dos serviços se dará no endereço da contratada.

-A execução se dará conforme as datas repassadas pelo responsável designado pela Secretaria de Saúde.

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- Não se aplica.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

- O pagamento dos serviços será efetuado em conformidade com as solicitações de reservas efetivamente utilizadas, após atestação pelo órgão fiscalizador, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

-Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado recebimento pelo fiscaldecontrato.

- A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica e o pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada em nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e o número de empenho referente.

4.5 – Prazo de vigência da contratação:

- Contratação válida por 12 meses.

-A fiscalização, acompanhamento, inspeção, verificação a conformidade da execução contratual com o que foi contratado serão pela Secretaria de Saúde.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

-Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta Apresentada.

-Suspender ou interromper os serviços prestados quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

5- Condições de habilitação:

Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:

- A contratada deverá garantir que o hotel ofereça condições adequadas de higiene e infraestrutura.

- A contratada deve informar antecipadamente o horário de check in e check out.

-Fica a contratada obrigada a acatar os pedidos de reserva encaminhados com vinte e quatro horas ou mais de antecedência.

- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.

-Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.

- Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.

- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.

- A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7- Gestão e Fiscalização:

Wilson Carlos Hass - Titular;

Marina Gross Gonçalves - Suplente;

(Redação dada pelo Decreto nº16027/2023)

8- Outras informações:

- Não se aplica.

Palmeira, 16 de maio de 2024.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº700003.

GLEICINE APARECIDA MORAIS

Assessora de Saúde Bucal

Matrícula nº301460

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., **Sr. .....**, portador da matrícula funcional nº. ....., considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de ....., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: .....

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R$	R$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A hospedagem poderá ocorrer, no exclusivo interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

- Somente o órgão fiscalizador estará autorizado a solicitar reservas, as quais serão formalizadas por meio de ofício ou e-mail dirigido à contratada, com indicação dos seguintes dados: nome do (s) hóspede(s); tipo de acomodação e período de estada.

-A Secretaria de Saúde não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por despesas expressamente não autorizadas, em especial as decorrentes de consumo de bebidas, alimentação e serviços que não estejam inclusos na descrição do objeto.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- A entrega/execução dos serviços se dará no endereço da contratada.

-A execução se dará conforme as datas repassadas pelo responsável designado pela Secretaria de Saúde.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

-Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta Apresentada.

-Suspender ou interromper os serviços prestados quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de .....

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de .....

b) Secretaria Municipal de .....

c) Secretaria Municipal de .....

d) Secretaria Municipal de .....

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de --------- de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Nome Do Secretário(A)

CPF

_____

EMPRESA

CNPJ:

REPRESENTANTE

CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:53E359C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10007/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 28/05/2024

Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas para veículos padrão MERCOSUL com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta da Ata de Registro de Preços

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8

4. FASE DE LANCES. 9

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10

6. DA HABILITAÇÃO.. 13

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 15

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 15

7. DOS RECURSOS. 18

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 19

8.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.. 19

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 20

10. PAGAMENTO.. 20

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 21

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 23

13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 24

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 26

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 33

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 34

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 35

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 36

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 37

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já executou objeto semelhante ao licitado.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará a contratação direta.

8.2. Homologado o resultado, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.9.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na dispensa; e

b) dos fornecedores que mantiverem sua proposta original

8.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 17 de maio de 2024.

Andreza Schmidt Gonçalves

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas para veículos padrão MERCOSUL com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	102992	PAR DE PLACAS MERCOSUL PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA COM MÃO DE OBRA E O MATERIAL	PAR	50	R$ 170,00	R$ 8.500,00	3299003
2	102993	PLACA MERCOSUL (UNITÁRIA) COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DO MATERIAL	UN	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00	3299003

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 126/2024.

2- JUSTIFICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, compete planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população; prover a gestão dos serviços de obras urbanas; realizar obras, serviços, pavimentação e conservação de vias urbanas; participar das ações e políticas inerentes ao desenvolvimento urbano, em todos os seus níveis; gerir as ações inerentes ao sistema de trânsito e sinalização; assegurar a manutenção, conservação dos espaços públicos; planejar as obras, ações e serviços inerentes à sua pasta, de acordo com metas fixadas pela administração, assegurando o cumprimento de prazos e qualidade na realização das atividades. Justifica-se assim a aquisição e instalação de placas de identificação veicular (PIV) padrão Mercosul em veículos oficiais do Município se justifica através do desgaste contínuo e necessidade das trocas das placas para o padrão Mercosul. Em atendimento as normas de trânsito, as placas não podem estar desgastadas ou quebradas, dessa forma,

é de extrema necessidade as aquisições e substituições, tendo em vista o grande volume de veículos pertencentes a frota municipal. A obrigatoriedade da troca da placa cinza para o padrão Mercosul está prevista na Resolução nº 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que também prevê a instalação da nova placa em casos de roubo, furto, dano ou extravio da placa, e nos casos em que haja necessidade da segunda placa traseira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Secretaria caberá, conforme a Política Nacional de Assistência Social – 2004, NOB/SUAS, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, executar a política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organizada sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ainda a Assistência Social no município deverá ocupar-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social. Caberá também formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência local, articulando serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social de Palmeira, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades, violação de direitos e riscos sociais, objetivando: I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar. O CRAS - Palmeira é considerado a porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através de seus serviços e ações, possibilita, articula e/ou viabiliza o acesso a direitos, benefícios e serviços tanto da Assistência Social, quanto de outras Políticas Públicas. No CRAS há a ofertado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que é um dos principais serviços que compõem a rede de Proteção Social de Assistência Social e consiste no trabalho social com famílias, possui um caráter continuadoe tem a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. As ações do PAIF podem ser coletivas ou individuais e se dão através da acolhida; de oficinas com famílias referenciadas; de ações comunitárias; de ações particularizadas; e de encaminhamentos. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um dos serviços ofertados pelo SUAS e está vinculado ao CRAS, seu objetivo é oferecer à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa formapara o planejamento de estratégias e para a construção de novos projetos de vida, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e de identidade e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupos O CEMID realiza atividades que contribuem para o processo do envelhecimento saudável, para o fortalecimento da autonomia, de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. As intervenções da equipe técnica são pautadas nas características, nos interesses e nas demandas dessa faixa etária, considerando as vivências em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer. Além disso, o serviço promove a valorização das experiências vividas como formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. No CREAS dentre os serviços elencados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) a serem realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, está previsto o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, que se fundamenta como serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos,a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociaise para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social; há também o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), o qual tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, incluindo sua família, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento. Dentro das estratégias de intervenção utilizadas, além do acompanhamento psicossocial individual, diferentes denominações de grupos são descritas. É no grupo que se dá a convivência de indivíduos e/ou famílias, apoio e reflexão, a aquisição de novos conhecimentos, a comunicação, a troca, o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, fortalecendo e ressignificando os vínculos familiares e comunitários, a construção de projetos individuais e para a família, a prevenção de agravamento na situação de violação, promovendo a transformação nos padrões de relacionamento familiares e comunitários de violação de direitos. O CREAS Palmeira, por meio do PAEFI e do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, oferece oficinas temáticas executadas e grupos semanais aos indivíduos e suas famílias visando desenvolver as potencialidades e estimulando a convivência social e comunitária, propiciando experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos nãoviolentos de pensar e agir, garantindo a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social, conforme elencado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Conselho Tutelar é um órgão administrativo, vinculado ao Poder Executivo Municipal para efeito operacional. O Art. 6º da Resolução n. 75/2001 do CONANDA diz que o "Conselho Tutelar, enquanto órgão público não jurisdicional, desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário". Dentre as atribuições do Conselho Tutelar, consta no Art.º 136; I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art.º 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art.º 101, I a VII; II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social,previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a aquisição e instalação de placas de identificação veicular (PIV) padrão Mercosul em veículos oficiais do Município se justifica através do desgaste contínuo e necessidade das trocas das placas para o padrão Mercosul. Em atendimento as normas de trânsito, as placas não podem estar desgastadas ou quebradas, dessa forma, é de extrema necessidade as aquisições e substituições, tendo em vista o grande volume de veículos pertencentes a frota municipal. A obrigatoriedade da troca da placa cinza para o padrão Mercosul está prevista na Resolução nº 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que também prevê a instalação da nova placa em casos de roubo, furto, dano ou extravio da placa, e nos casos em que haja necessidade da segunda placa traseira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde compete, elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, por meio da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município. As trocas de placas são necessárias para os veículos que fazem parte da frota pertencente a Secretaria de Saúde e que são utilizados diariamente para transporte de pacientes para fora do município para atendimentos de consultas, exames e outras necessidades rotineiras. A identificação de um veículo é feita por meio das placas dianteira e traseira, que obedecem a padrões estabelecidos pela legislação de trânsito, respeitando cores e modelos conforme cada categoria. Com a finalidade de cumprir com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, justifica-se o disposto acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, compete elaborar, implantar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento intelectual, físico, social, econômico, político e cultural, promovendo o desenvolvimento Humano e Social do Município; estar em consonância com as Leis, diretrizes e normas vigentes a fim de assegurar a estabilidade legal de toda estrutura educacional; ofertar "Qualidade Educacional com professores qualificados na área, através do Plano de Formação Continuada"; possibilitar estrutura física adequada à demanda de alunos do município; garantir a oferta da merenda escolar; prestar serviço de transporte escolar que dele necessitem; estar compatível no Censo Escolar; solicitar, adquirir, conservar e distribuir materiais para as escolas; zelar e organizar os registros e documentação do patrimônio da rede dos sistema de ensino; estar atenta a programas do Governo Federal que sejam compatíveis com as necessidades da demanda social e educacional do momento; gerenciar o fluxo financeiro decorrente de todas as transferências Federais, Estaduais e Municipais, assim como prestar contas com exatidão no processo; construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem através do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular; estabelecer competências e as responsabilidades da rede escolar analisando o contexto social e histórico regional de cada Escola; desenvolver o Plano Municipal de Educação; oficializar ações Democráticas da rede ou do sistema de ensino, através de Conselhos, Parcerias e ações junto aos movimentos sociais; revitalizar o Estatuto do Magistério de acordo com as Leis vigentes; gerir o plano de carreira do magistério; participar de todas as datas comemorativas de relevante importância, estar em consonância com as demais Secretarias para desenvolver projetos e outras atividades que fortaleçam o desenvolvimento social; organizar e estabelecer ações interativas e democráticas junto a Rede de Ensino em um sistema de consciência evolutiva permanente. Justifica-se a aquisição de placas padrão Mercosul que serão utilizadas para novos veículos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
452	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.30.00.00	1000
418	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00	1000
419	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00	1303
420	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00	1494
417	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00	494
300	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00	1000
77	05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00	1000

3.1. Origem do recurso: Os recursos são provenientes de Fontes livres, Estaduais e Federais.

4- Condições de habilitação:

Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

O contrato terá validade de 12 meses a partir de sua publicação

O material deverá ser instalado no veículo em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do empenho

Fica a cargo da CONTRATADA a substituição das placas tendo que se deslocar até o local designado pela secretaria na nota de empenho para realização de tal.

O município não se responsabiliza por gastos adicionais com deslocamento para realização do item.

Após o recebimento do empenho, fica a cargo da CONTRATADA realizar o agendamento junto à Secretaria requisitante para a troca das placas conforme empenho.

A PIV deve ser revestida, de película retrorreflexiva, na cor branca com uma faixa azul na margem superior, contendo ao lado esquerdo o logotipo do MERCOSUL, ao lado direito a bandeira do Brasil e ao centro o nome do Brasil.

O padrão de estampagem é composto por sete 7 (sete) caracteres alfanuméricos, em alto-relevo, na sequência LLLNLNN, com espaçamento equidistante e combinação aleatória, distribuída e controlada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

A cor dos caracteres alfanuméricos e as dimensões das placas deverá será determinada de acordo com o uso dos veículos, conforme resolução do CONTRAN Nº 969 de 20 de Junho de 2022, no caso categoria OFICIAL.

A PIV deve se fixada no habitáculo original do veículo, em primeiro plano, na extremidade traseira e dianteira, sem qualquer tipo de obstrução à sua visibilidade e legibilidade.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A realização da troca das placas por parte da contratada deverá ser realizada no local designado pela SECRETARIA requisitante na nota de empenho, tendo um prazo de 15 (quinze) dias corridos para realização de tal, sendo conveniente o agendamento junto ao responsável a fim de evitar erros logísticos que não serão sanados pelo município conforme item 5.1.c do termo de referência.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica ao objeto

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, não sendo aceito eventuais boletos bancários

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal

O pagamento será por unidade do objeto solicitado

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

A contratação deverá ser vigente de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

-Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;

-Integridade dos itens;

-Forma e local para realização da entrega do item.

-Condições e Prazo para pagamento da nota.

6- Obrigações da contratada:

Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.

Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

7- Obrigações da contratada:

Efetuar o pagamento na forma e condições especificadas;

Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;

Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;

Rejeitar no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

8- Outras informações:

A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados no Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações. João Gabriel Zviegicoski Pablo Bueno Cordeiro

Palmeira, 14 de Maio de 2024.

_____

Andreza Schmidt Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

_____

João Gabriel Zviegicoski

Assessor de Obras Urbanas

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., **Sr. .....**, portador da matrícula funcional nº. ....., considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de ....., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: .....

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R$	R$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

O contrato terá validade de 12 meses a partir de sua publicação

O material deverá ser instalado no veículo em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do empenho

Fica a cargo da CONTRATADA a substituição das placas tendo que se deslocar até o local designado pela secretaria na nota de empenho para realização de tal.

O município não se responsabiliza por gastos adicionais com deslocamento para realização do item.

Após o recebimento do empenho, fica a cargo da CONTRATADA realizar o agendamento junto à Secretaria requisitante para a troca das placas conforme empenho.

A PIV deve ser revestida, de película retrorreflexiva, na cor branca com uma faixa azul na margem superior, contendo ao lado esquerdo o logotipo do MERCOSUL, ao lado direito a bandeira do Brasil e ao centro o nome do Brasil.

O padrão de estampagem é composto por sete 7 (sete) caracteres alfanuméricos, em alto-relevo, na sequência LLLNLNN, com espaçamento equidistante e combinação aleatória, distribuída e controlada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

A cor dos caracteres alfanuméricos e as dimensões das placas deverá será determinada de acordo com o uso dos veículos, conforme resolução do CONTRAN Nº 969 de 20 de Junho de 2022, no caso categoria OFICIAL.

A PIV deve se fixada no habitáculo original do veículo, em primeiro plano, na extremidade traseira e dianteira, sem qualquer tipo de obstrução à sua visibilidade e legibilidade.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A realização da troca das placas por parte da contratada deverá ser realizada no local designado pela SECRETARIA requisitante na nota de empenho, tendo um prazo de 15 (quinze) dias corridos para realização de tal, sendo conveniente o agendamento junto ao responsável a fim de evitar erros logísticos que não serão sanados pelo município conforme item 5.1.c do termo de referência.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

-Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;

-Integridade dos itens;

-Forma e local para realização da entrega do item.

-Condições e Prazo para pagamento da nota.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de .....

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de .....

b) Secretaria Municipal de .....

c) Secretaria Municipal de .....

d) Secretaria Municipal de .....

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de --------- de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65

NOME DO SECRETÁRIO(A)

CPF

_____

EMPRESA

CNPJ:

REPRESENTANTE

CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9F8DF0BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9959/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 28/05/2024

Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de seguros através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8

4. FASE DE LANCES. 9

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10

6. DA HABILITAÇÃO.. 13

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14

7. DOS RECURSOS. 17

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19

10. PAGAMENTO.. 19

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22

13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 30

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 31

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 33

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestorsocial.palm@gmail.com

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 17 de maio de 2024.

Mário Antônio Wieczorek

Secretário Municipal de Assistência Social

Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de seguros através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	103451	SEGURO VEÍCULO RENAUT MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V, ANO/ MODELO 2017/2018, PLACA BBO - 3292. ASSISTÊNCIA 24 HORAS	UNID.	01	R$ 3.654,41	R$ 3.654,41
2	103452	CONTRATAÇÃO DE SEGURO, INCLUINDO COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS, INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO, SUBTRAÇÃO DE BENS, VENDAVAL E QUEDA DE GRANIZO, PARA OS SEGUINTES IMÓVEIS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LOCALIZADO NA ARNOLDO COSTA, 166; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS LOCALIZADO NA RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 25 E CENTRO MUNICIPAL DO IDOSO FONTE DA JUVENTUDE - CEMID LOCALIZADO NA AVENIDA 7 DE ABRIL S/N	UNID.	01	R$ 1.031,17	R$ 1.031,17

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 4.685,58** (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 125/2024.

2- JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação tendo em vista que o veículo em questão, pertencente a frota municipal está sujeito a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Município e a terceiros; a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento do veículo em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, principalmente por se tratar de veículo que circula quase que diariamente, estando assim em plena atividade; o benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público e maior segurança na utilização do veículo por parte da Secretaria de Assistência.

Justificamos também o pedido de seguro para imóveis, incluindo cobertura de danos elétricos, incêndios, fumaça e queda de aeronave, raio, explosão, subtração de bens, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo, para os seguintes imóveis que fazem parte da Secretaria de Assistência Social: CRAS localizado na Rua Arnoldo Costa, 166; CREAS localizado na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 25 e CEMID localizado na avenida 7 de abril s/n. pois existe à preocupação desta Secretaria com arrombamentos e furtos, buscando garantia de ressarcimento aos cofres públicos aos eventuais prejuízos que venham a acontecer.

Portanto a referida contratação é necessária para evitarmos maiores prejuízos, preservando e cuidando do patrimônio público.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da empresa contratada será definida após disputa de preços a ser realizada, através de Dispensa Eletrônica.

2.2. Justificativa do preço:

A definição do valor de referência baseou – se na menor cotação encontrada pela pesquisa de mercado realizada.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
467	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00	1000	69-06

3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação. Reserva-se ao Município de Palmeira o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas em edital. A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos. A cobertura do seguro dar-se-á, a partir da assinatura do contrato e a apólice deverá ser entregue em até 15 dias a contar do recebimento do empenho pela contratante. A contratada deve garantir que os serviços serão prestados rigorosamente conforme especificado no edital e no contrato sendo que o descumprimento de qualquer clausula contratual ensejará a aplicação das sansões cabíveis. As solicitações à contratada bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega da apólice do seguro deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social ou encaminhadas via e-mail. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação. A assistência deverá ocorrer no período de 24 horas por dia.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestorsocial.palm@gmail.com

4.5 – Prazo de vigência da contratação:

O contrato com a empresa vencedora será efetivado para o período de 12 meses, com previsão de prorrogação para até o limite de 120 meses, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Não se aplica ao objeto.

5- Condições de habilitação:

Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:

-Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Palmeira Pr.

- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo município de Palmeira Pr.

- Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Palmeira ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

- Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.

- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

- Refazer os serviços, nos quais se verificarem insatisfatórios ao cumprimento do objeto, a partir do conhecimento da demanda devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

- Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Palmeira de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

- Elaborar apólices condizentes com as exigências do Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, e fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

7- Gestão e Fiscalização:

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Órgão gestor:

Carla Daiana de Souza Kavalkiviski

Maria Eduarda Viante

Michele Aparecida Batista

8- Outras informações:

Solicitamos elaboração de contrato para possível prorrogação.

Palmeira, 13 de maio de 2024.

_____

Mário Antônio Wieczorek

Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula: 400058

_____

Michele Aparecida Batista

Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF

Matrícula: 203949

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I) O Termo de Referência que embasou a contratação;

II) O Aviso de Contratação Direta;

III) A Proposta da Contratada; e

IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestorsocial.palm@gmail.com

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.

9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação. Reserva-se ao Município de Palmeira o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas em edital. A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos. A cobertura do seguro dar-se-á, a partir da assinatura do contrato e a apólice deverá ser entregue em até 15 dias a contar do recebimento do empenho pela contratante. A contratada deve garantir que os serviços serão prestados rigorosamente conforme especificado no edital e no contrato sendo que o descumprimento de qualquer clausula contratual ensejará a aplicação das sansões cabíveis. As solicitações à contratada bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.

9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega da apólice do seguro deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social ou encaminhadas via e-mail. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação. A assistência deverá ocorrer no período de 24 horas por dia.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u>- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2024

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF sob o nº

Representante Legal

CPF/MF sob o nº

Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Secretário(a)

CPF/MF sob o n°

Secretário(A) Municipal De ----

Testemunhas:

_____

NOME

R.G nº

_____

NOME

R.G nº

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E734910F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9774/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 29/05/2024

Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de grades de proteção, incluindo a instalação, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8

4. FASE DE LANCES. 9

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10

6. DA HABILITAÇÃO.. 13

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14

III – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 15

7. DOS RECURSOS. 18

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 19

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 20

10. PAGAMENTO.. 20

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22

13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 26

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 30

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 31

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 33

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador **ou** declaração formal, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Obs.: Caso opte por realizar a visita técnica, a empresa deverá efetuar o agendamento pelo telefone (42) 99937-3796 em tempo hábil para apresentação da declaração no processo.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora.

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 17 de maio de 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de grades de proteção, incluindo a instalação, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	102991	Aquisição de grades de proteção, com tubos 30x40 espessura de chapa de 1,55mm e telas de arame galvanizado, fio 14 BWG, e malha quadrada 5x5cm. Área de 90,20m2, sendo 41,0 x 2,20 m, incluindo instalação.	M2	90,20	R$ 200,00	R$ 18.040,00

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 18.040,00** (dezoito mil e quarenta reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 82/2024.

2- JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete promover, incentivar e desenvolver com regularidade atividades relativas ao esporte, recreação e lazer do município; promover certames e torneios esportivos escolares, municipais e intermunicipais; estabelecer a política de recreação e lazer; orientação e iniciação esportiva visando a integração social e desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente; instalar, implantar e manter centros desportivos, recreativos e de lazer;

O presente processo visa a aquisição de grades de proteção para as janelas laterais do Ginásio Durval Antônio de Freitas, incluindo sua instalação, visto que após reforma da praça Manoel Ribas as janelas estão em nivelamento baixo em relação a nova quadra de basquete e quadras de areia, estando as mesmas ainda, logo atrás da tabela de basquete. Tendo em vista que ocorre grande risco de as janelas serem atingidas diariamente por bolas e se quebrarem, visamos a proteção das mesmas por meio das grades externas que fazem bem este papel, diante assim a contratação de empresa especializada para esse item assim compondo a grade de proteção nas janelas assim expostas diretamente com a bola, a prática e uso dessas quadras.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da Contratada será definida após a disputa de preços

2.2. Justificativa do preço:

O valor justifica-se como menor valor entre as cotações, sendo R$200,00 o valor unitário por metro quadrado da aquisição do objeto, justificando assim o valor total de R$ R$ 18.040,00

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
341	08.002.811.0026.2.078.4.4.90.51.00.00	1000	99/99

Origem do recurso: próprio.

4- Condições de execução do objeto:

- O prazo de entrega- execução se dá até 30 dias após o encaminhamento assim da nota de empenho, sendo o pagamento realizado logo após a finalização do serviço e emissão da Nota de Empenho.

- Local de entrega e execução do serviço: Ginásio Durval Antônio de Freitas - Rua XV de Novembro/ Rua Santos Dumont, s/n, Palmeira, PR com horário de execução de serviço das 08 às 17 horas.

- A empresa ganhadora da dispensa pode realizar visita técnica em loco, ou seja, o representante legal da empresa ganhadora desloca-se até o local para alinhamento e conhecimento do serviço assim a ser prestado, como o local, medidas e o material que deverá ser usado para instalação.

-A empresa deverá dar garantia do objeto, material e instalação. Garantindo dentre um prazo de 60 dias.

- Prazo contratual de 12 meses.

- Responsáveis pelo recebimento: fiscais de contratos e suplentes.

- A empresa deverá fornecer o material de grade de proteção, sendo o mesmo pintado na cor preta, entregando assim de forma completa.

- A empresa se responsabiliza por possíveis alterações e danos realizados ao prédio em que está sendo realizado o serviço, como quebra de parede e desgaste de pintura, se causados pela própria empresa no momento da realização de instalação das grades, dessa forma arcando os custos e manutenção, inclui também a resistência e fixação do objeto instalado

5- Condições de habilitação:

Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:

- A empresa ganhadora da dispensa deverá assim se responsabilizar por toda estrutura de montagem/materiais que ali necessitam para que seja posto essa grade, visto ser um local com altura considerável no local assim informado, Ginásio Durval Antônio e Freitas.

- A Contratante não se responsabiliza por nenhum ato quanto a terceiros, a segurança é total de responsabilidade da representação legal da empresa, desde proteção de EPIS necessário, como segurança em andaime, solta entre outros fatores que contribuem a execução do serviço.

- A empresa assim ganhadora da dispensa deverá ter o consentimento de que o objeto licitado engloba material/fabricação e o serviço de instalação, respeitando assim o material mencionado com suas devidas espessuras além de seguir o fio correto, o arame galvanizado e principalmente a medida correta de cada grade de proteção, visto que as medidas deverão ser seguidas corretas para que não haja divergência na hora da execução em colocar as devidas telas de proteção.

- A metragem final de todas as grades se da: 90,20

- A metragem de cada janela que se dá pela grade de proteção é: 41,0 x 2,20 m

- Unidade: metros quadrados

7- Fiscalização:

Fiscal de Contratos: Luiz Ricardo Rolinski

Suplente: Beatriz Siqueira Schveigert

8- Outras informações:

Não se aplica.

Palmeira, 08 de maio de 2024.

Nome:

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW.

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr.**_____, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I) O Termo de Referência que embasou a contratação;

II) O Aviso de Contratação Direta;

III) A Proposta da Contratada; e

IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2024

Razão Social

CNPJ/MF sob o nº

Representante Legal

CPF/MF sob o nº

Contratada

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Secretário(a)

CPF/MF sob o n°

Secretário(a) Municipal de -----

Testemunhas:

_____

NOME

R.G nº

_____

NOME

R.G nº

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F4AF7C89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, sob a matrícula funcional nº. 203112, portador do **CPF/MF: 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024**, processo administrativo n.º 6387/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

LOTE 6

Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55063	*RECAPAGEM PNEUS 1400X24	UN	20	R$ 1.250,00	25.000,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55065	*RECAPAGEM PNEUS 18,4X30	UN	5	R$ 1.780,00	8.900,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55066	*RECAPAGEM DE PNEUS 16,9X28	UN	5	R$ 1.490,00	7.450,00

Valor Total Homologado - R$ 41.350,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Os pneus a serem recapados/vulcanizados, deverão ser retirados e entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento) no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Palmeira Pr endereço Rua Querubina Marcondes de Sá n° 500 Vila Maria.

b) Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

c) A Detentora recolherá os pneus que serão recapados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

d) O prazo de entrega dos pneus recapados e/ou vulcanizados será de até 10 (dez) dias corridos após a data do recolhimento;

e) Os prazos de que tratam o item (d) poderão ser prorrogados, por igual período, quando solicitado pela Detentora durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fiscal e Gestor do contrato;

f) Todos os serviços/recapagens/vulcanização executados serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato, este, servidor (es) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural designados para este fim

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Os pneus a serem recapados/vulcanizados, deverão ser retirados e entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento) no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Palmeira Pr endereço Rua Querubina Marcondes de Sá n° 500 Vila Maria.

b)) Todos os serviços/recapagens/vulcanização executados serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato, este, servidor (es) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural designados para este fim.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

b) O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

c) A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço cotado e executado.

d) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

e) . Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

f) No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independente do local que se encontra o veículo/equipamento.

g) O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

h) Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmeira Pr, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo.

b) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais secretarias municipais que compõem a Administração Direta e Indireta do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/03/2024(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Anderson Luiz Gonçalves e Thais de Almeida Santos, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias deigual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmeira, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65

ANTONIO ELVES COCHEVA

CPF/MF sob o nº 025.928.969-88

(Decreto Municipal nº 15.581/2022)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Contratante

Industria E Comercio Mut Pneus LTDA

CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

MARCIO ANTÔNIO TOZZI

CPF/MF sob o nº 085.220.168-01

Contratada

Testemunhas:

_____

Anderson Luiz Gonçalves

R.G sob o nº 7.998.751-4

Fiscal Titular do Contrato

_____

Thais de Almeida Santos

R.G sob o nº 9.749.078-3

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 06	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM PNEUS 1400X24				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA/**CNPJ:** 36.445.798/0001-22	UN	20	R$1.300,00	R$26.000,00
3º	DR PNEUS LTDA ME/**CNPJ**: 44.216.474/0001-40	UN	20	R$1.690,00	R$33.800,00
4º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	20	R$1.799,00	R$35.980,00
5º	PRESIDENTE RECAPAGENS LTDA/**CNPJ:** 11.780.069/0001-00	UN	20	R$2.050,00	R$41.000,00
6º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS/**CNPJ**: 03.050.725/0001-82	UN	20	R$2.051,60	R$41.032,00
LOTE 08	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM PNEUS 18,4X30				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	5	R$1.789,00	R$8.945,00
3º	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA/**CNPJ:** 36.445.798/0001-22	UN	5	R$1.790,00	R$8.950,00
4º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS/**CNPJ**: 03.050.725/0001-82	UN	5	R$1.794,50	R$8.972,50
LOTE 09	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM DE PNEUS 16,9X28				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	5	R$1.549,00	R$7.745,00
3º	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA/**CNPJ:** 36.445.798/0001-22	UN	5	R$1.550,00	R$7.750,00
4º	DR PNEUS LTDA ME/**CNPJ**: 44.216.474/0001-40	UN	5	R$1.555,00	R$7.775,00
5º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS/**CNPJ**: 03.050.725/0001-82	UN	5	R$1.560,00	R$7.800,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:68BE7C1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, sob a matrícula funcional nº. 203112, portador do **CPF/MF: 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024**, processo administrativo n.º 6387/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

LOTE 3

Valor Total do Lote: 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55058	*RECAPAGEM PNEUS 1100X22 LISO A FRIO	UN	10	R$ 415,00	4.150,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55064	*RECAPAGEM PNEUS 17,5X25	UN	20	R$ 1.380,00	27.600,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55068	*RECAPAGEM PNEUS 215X75R17,5 BORRACHUDO	UN	8	R$ 320,00	2.560,00

Valor Total Homologado - R$ 34.310,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Os pneus a serem recapados/vulcanizados, deverão ser retirados e entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento) no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Palmeira Pr endereço Rua Querubina Marcondes de Sá n° 500 Vila Maria.

b) Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

c) A Detentora recolherá os pneus que serão recapados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

d) O prazo de entrega dos pneus recapados e/ou vulcanizados será de até 10 (dez) dias corridos após a data do recolhimento;

e) Os prazos de que tratam o item (d) poderão ser prorrogados, por igual período, quando solicitado pela Detentora durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fiscal e Gestor do contrato;

f) Todos os serviços/recapagens/vulcanização executados serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato, este, servidor (es) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural designados para este fim

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Os pneus a serem recapados/vulcanizados, deverão ser retirados e entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento) no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Palmeira Pr endereço Rua Querubina Marcondes de Sá n° 500 Vila Maria.

b)) Todos os serviços/recapagens/vulcanização executados serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato, este, servidor (es) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural designados para este fim.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

b) O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

c) A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço cotado e executado.

d) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

e) . Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

f) No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independente do local que se encontra o veículo/equipamento.

g) O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

h) Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmeira Pr, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo.

b) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais secretarias municipais que compõem a Administração Direta e Indireta do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/03/2024(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Anderson Luiz Gonçalves e Thais de Almeida Santos, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias deigual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmeira, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024

Município de Palmeira

Cnpj/mf Nº 76.179.829/0001-65

ANTÔNIO ELVES COCHEVA

Cpf/mf Sob o Nº 025.928.969-88

(decreto Municipal Nº 15.581/2022)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Contratante

Denipotti & Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda

Cnpj/cpf: 03.050.725/0001-82

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

Cpf/mf Sob o Nº 228.671.318-98

Contratada

Testemunhas:

_____

Anderson Luiz Gonçalves

R.G sob o nº 7.998.751-4

Fiscal Titular do Contrato

_____

Thais de Almeida Santos

R.G sob o nº 9.749.078-3

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM PNEUS 1100X22 LISO A FRIO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	10	R$418,00	R$4.180,00
3º	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA/**CNPJ:** 36.445.798/0001-22	UN	10	R$420,00	R$4.200,00
4º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS /**CNPJ:** 58.619.644/0001-42	UN	10	R$443,00	R$4.430,00
LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM PNEUS 17,5X25				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA/**CNPJ:** 36.445.798/0001-22	UN	20	R$1.460,00	R$29.200,00
3º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	20	R$1.599,00	R$31.980,00
4º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS /**CNPJ:** 58.619.644/0001-42	UN	20	R$1.657,00	R$33.140,00
LOTE 11	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM PNEUS 215X75R17,5 BORRACHUDO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA/**CNPJ:** 36.445.798/0001-22	UN	8	R$330,00	R$2.640,00
3º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS /**CNPJ:** 58.619.644/0001-42	UN	8	R$398,00	R$3.184,00
4º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	8	R$399,00	R$3.192,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C3F80DE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, sob a matrícula funcional nº. 203112, portador do **CPF/MF: 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024**, processo administrativo n.º 6387/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.999,95 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55054	*RECAPAGEM PNEUS 900X20 BORRACHUDO A FRIO	UN	5	R$ 399,99	1.999,95

LOTE 2

Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55056	*RECAPAGEM PNEUS 1000X20 BORRACHUDO A FRIO	UN	15	R$ 400,00	6.000,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55059	*RECAPAGEM PNEUS 1100X22 BORRACHUDO A FRIO	UN	10	R$ 550,00	5.500,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55060	*RECAPAGEM DE PNEU 1100X22 RADIAL	UN	10	R$ 560,00	5.600,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 11.839,84 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55067	*RECAPAGEM DE PNEUS 19,5X24	UN	8	R$ 1.479,98	11.839,84

LOTE 12

Valor Total do Lote: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55069	*RECAPAGEM PNEUS 275X80R22,5 BORRACHUDO	UN	80	R$ 400,00	32.000,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	55070	*RECAPAGEM DE PNEUS 295X80X22,5	UN	60	R$ 455,00	27.300,00

Valor Total Homologado - R$ 90.239,79

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Os pneus a serem recapados/vulcanizados, deverão ser retirados e entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento) no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Palmeira Pr endereço Rua Querubina Marcondes de Sá n° 500 Vila Maria.

b) Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

c) A Detentora recolherá os pneus que serão recapados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

d) O prazo de entrega dos pneus recapados e/ou vulcanizados será de até 10 (dez) dias corridos após a data do recolhimento;

e) Os prazos de que tratam o item (d) poderão ser prorrogados, por igual período, quando solicitado pela Detentora durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fiscal e Gestor do contrato;

f) Todos os serviços/recapagens/vulcanização executados serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato, este, servidor (es) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural designados para este fim

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Os pneus a serem recapados/vulcanizados, deverão ser retirados e entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento) no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Palmeira Pr endereço Rua Querubina Marcondes de Sá n° 500 Vila Maria.

b)) Todos os serviços/recapagens/vulcanização executados serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato, este, servidor (es) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural designados para este fim.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

b) O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

c) A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço cotado e executado.

d) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

e) . Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

f) No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independente do local que se encontra o veículo/equipamento.

g) O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

h) Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmeira Pr, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo.

b) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais secretarias municipais que compõem a Administração Direta e Indireta do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/03/2024(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Anderson Luiz Gonçalves e Thais de Almeida Santos, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias deigual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmeira, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF Nº 76.179.829/0001-65

ANTÔNIO ELVES COCHEVA

CPF/MF SOB O Nº 025.928.969-88

(decreto Municipal Nº 15.581/2022)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

_____

Imperio Pneus e Recapagens LTDA

CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

CPF/MF SOB O Nº 006.103.249-26

Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____

Anderson Luiz Gonçalves

R.G sob o nº 7.998.751-4

Fiscal Titular do Contrato

_____

Thais de Almeida Santos

R.G sob o nº 9.749.078-3

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM PNEUS 900X20 BORRACHUDO A FRIO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	5	R$439,00	R$2.195,00
3º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS/**CNPJ**: 58.619.644/0001-42	UN	5	R$457,00	R$2.285,00
4º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS/**CNPJ**: 03.050.725/0001-82	UN	5	R$457,94	R$2.289,70
LOTE 02	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM PNEUS 1000X20 BORRACHUDO A FRIO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS/**CNPJ**: 58.619.644/0001-42	UN	15	R$448,00	R$6.720,00
3º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	15	R$449,00	R$6.735,00
4º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS/**CNPJ**: 03.050.725/0001-82	UN	15	R$474,33	R$7.114,95
LOTE 04	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM PNEUS 1100X22 BORRACHUDO A FRIO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS/**CNPJ**: 03.050.725/0001-82	UN	10	R$597,97	R$5.979,70
3º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	10	R$598,00	R$5.980,00
4º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS/**CNPJ**: 58.619.644/0001-42	UN	10	R$642,00	R$6.420,00
LOTE 05	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM DE PNEU 1100X22 RADIAL				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS/**CNPJ**: 03.050.725/0001-82	UN	10	R$645,00	R$6.450,00
3º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	10	R$648,00	R$6.480,00
4º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS/**CNPJ**: 58.619.644/0001-42	UN	10	R$682,00	R$6.820,00
LOTE 10	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM DE PNEUS 19,5X24				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS/**CNPJ**: 03.050.725/0001-82	UN	8	R$1.580,00	R$12.640,00
3º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	8	R$1.598,00	R$12.784,00
4º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS/**CNPJ**: 58.619.644/0001-42	UN	8	R$1.680,00	R$13.440,00
LOTE 12	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM DE PNEUS 19,5X24				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	80	R$500,00	R$40.000,00
3º	DR PNEUS LTDA ME/**CNPJ**: 44.216.474/0001-40	UN	80	R$699,00	R$55.920,00
4º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS/**CNPJ**: 58.619.644/0001-42	UN	80	R$747,00	R$59.760,00
5º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS/**CNPJ**: 03.050.725/0001-82	UN	80	R$747,00	R$59.760,00
LOTE 13	**Descrição/ Especificação:** *RECAPAGEM DE PNEUS 295X80X22,5				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	J P BELEZE/**CNPJ:** 54.054.937/0001-79	UN	60	R$600,00	R$36.000,00
3º	DR PNEUS LTDA ME/**CNPJ**: 44.216.474/0001-40	UN	60	R$699,00	R$41.940,00
4º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS/**CNPJ**: 58.619.644/0001-42	UN	60	R$768,00	R$46.080,00
5º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS/**CNPJ**: 03.050.725/0001-82	UN	60	R$768,00	R$46.080,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:518265A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL faz saber a quem possa interessar a realização de Processo Seletivo destinado a admissão em caráter temporário, por tempo determinado, para formação de cadastro de reserva e de excepcional interesse público do Quadro de Pessoal do Município de Palmital – Paraná, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA
20/05/2024	Publicação do Edital
20/05/2024 à 31/05/2024	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
04/06/2024	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
04/06/2024 à 05/06/2024	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
06/06/2024	Homologação das Inscrições
09/06/2024	**REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**
10/06/2024	Publicação do gabarito preliminar
10/06/2024 à 12/06/2024	Prazo para interposição de recurso contra questões e gabarito
13/06/2024	Publicação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar
13/06/2024 à 14/06/2024	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar
17/06/2024	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, por decisão da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Portaria de nº 319/2024, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob em conformidade com o contrato nº 73/2024.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do

Processo Seletivo na Internet:

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes aopresente Processo Seletivo.

1.6. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão sercomprovados no ato da posse após a convocação.

1.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessetranscrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. É vedada a participação neste processo seletivo os Servidores Efetivos Estatutários pertencentes ao quadro do Magistério Municipal.

2.2. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento, e tipo de prova:

Cód.	*Cargo*	*Vagas*	*Carga Horária Semanal*	*Vencimento Inicial R$*	*Habilitação / Escolaridade Exigida*	*Tipo de Prova*
1	*Professor nível Magistério e ou Professor de Pedagogia* ***Ampla Concorrência***	*17*	*20h (16h de regência) (04h de hora atividade)*	*R$ 2.128,13*	*Curso de Magistério / Curso Superior em Pedagogia*	*Objetiva*
1	*Professor nível Magistério e ou Professor de Pedagogia* ***Autodeclarado Pessoa com Deficiência (PcD)***	*1*	*20h (16h de regência) (04h de hora atividade)*	*R$ 2.128,13*	*Curso de Magistério / Curso Superior em Pedagogia*	*Objetiva*
1	*Professor nível Magistério e ou Professor de Pedagogia* ***Autodeclarado Pessoa Negra (PA)***	*2*	*20h (16h de regência) (04h de hora atividade)*	*R$ 2.128,13*	*Curso de Magistério / Curso Superior em Pedagogia*	*Objetiva*

2.3. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos do município de Palmital duran2te

todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.4.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através do site www.estagioscin.org.br as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.6. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencheros requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

2.5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdades de direitos, nostermos em que dispuser a legislação específica;

2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou conforme estabelecido no item 2.1 do edital;

2.5.3 - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;

2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

2.5.5 - Carteira de Identidade;

2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.5.11 - Certidão de nascimento;

2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;

2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);

2.5.14 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

2.5.15 - Cópia da Carteira de Trabalho;

2.5.16 - Comprovante de endereço;

2.5.17 - Demais documentos que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Palmital na data da admissão.

2.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **www.estagioscin.org.br**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php e selecionar o município de Palmital;

3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Clicar em **Inscrição**.

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos do município.

3.2.6. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.5. O Centro De Integração De Estudantes e o Município De Palmital não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.6.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.6.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.7. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo/função.

3.8. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor, intérprete de libras (não haverá prova em braile ou em libras), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições.

3.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local e membros da comissão do processo verifiquem e autorize seu uso.

3.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.8.1.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.8.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.8.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

3.8.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinadopela Coordenação do Processo Seletivo.

3.8.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

3.8.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

3.8.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOA NEGRA E VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNICA

Das vagas para Pessoa Negra (PN):

4.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco)

4.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.4. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

4.5. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.

4.6. O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.7. Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo nos anexos deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.8. Conforme apontado no subitem 4.5, será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

4.9. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do Anexo IV, previamente submetida à averiguação pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial.

4.10. O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial e requerendo uma nova avaliação, via Protocolo no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Palmital-PR, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do Processo Seletivo.

4.11. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.12. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.13. Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

4.14. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

4.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

Das vagas para Pessoa com Deficiência (PcD):

4.16. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

4.17. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”,

4.18. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo dasmesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.19. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.20. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.21. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.22. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.23. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.24. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.24.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exame solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.24.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.24.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo constará de duas etapas:

5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório para todos os cargos: INSCRIÇÃO.

5.1.2. Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório constando de PROVA OBJETIVA para todos os cargos.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. **PROVA OBJETIVA** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

6.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% na Prova Objetiva.

6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 09 de junho de 2024 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.

6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3h (180 minutos) horas já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

6.2.2. O Centro de Integração por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e- mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3.A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	2,50
Matemática	10	2,50
Conhecimentos Específicos	20	2,50
TOTAL		**100**

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos.

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como

documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. O Centro de Integração, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. O Centro de Integração e a Prefeitura Municipal de Palmital não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, O Centro de Integração poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de inscrição.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Centro de Integração e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12.O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão- resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.12.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.12.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

6.12.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

6.12.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO- RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.12.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.13. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

6.13.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

6.13.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.14. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.15. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.16. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta corretano gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.17. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.17.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

6.17.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);

6.17.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

6.17.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;

6.17.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.18. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, nãosendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.20. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.21. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

a) Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos.

b) Que obtiver melhor nota na prova de Português.

c) Que obtiver melhor nota na prova de Matemática.

d) Que tiver maior idade;

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes Recursos:

7.2. Impugnação do presente edital;

7.2.1. Do indeferimento do pedido de inscrição;

7.2.2. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.2.3. Da nota da prova objetiva;

7.2.4. Da classificação provisória.

7.3. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Prefeitura do Município.

7.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

7.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão dequestões não serão analisados.**

7.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui- se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.6. O Centro de Integração não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

7.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

7.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderáhaver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

7.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme necessidade da administração municipal.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.7. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

10.9. A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site Prefeitura Municipal de Palmital, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Palmital em até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de convocação.

10.10. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Palmital poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

10.11. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.12. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município Palmital e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

10.13. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

10.14. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não se apresente no prazo estipulado no item 10.9, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato irá para o final da fila dos aprovados mediante requerimento assinado pelo próprio candidato, caso contrário o mesmo será eliminado deste processo seletivo.

10.15. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone e e-mail perante a Prefeitura do Município de Palmital, após o resultado final deste Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Palmital e nos sítios https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php e Prefeitura Municipal de Palmital

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php e Prefeitura Municipal de Palmital

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, **o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.**

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a seremdivulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de Palmital e o Centro de Integração não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se o CENTRO DE INTEGRAÇÃO e o Município de Palmital da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.

c) Anexo III - Atribuição dos Cargos.

d) Anexo IV - Autodeclaração de Pessoa Negra.

Palmital, 20 de maio de 2024.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS EM MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e

Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO CARGO E LEGISLAÇÃO:

PROFESSOR

Concepções de educação, homem e sociedade; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, planejamentos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na pedagogia histórico-cultural e Pedagogia histórico-crítica; A função social da escola pública; Procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; Importância da educação infantil além do cuidar; A brincadeira e a formação da personalidade; Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; Base Nacional Comum Curricular;

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu_____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF n.º_____residente e domiciliado a Rua_____, nº_____,Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo nº_____da Prefeitura Municipal_____, inscrição número_____, para o cargo de_____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte_____Nº da Fonte_____

II – ( ) Sala de Amamentação:

Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:

Especificar:

_____

Nestes Termos. Pede Deferimento.

Data: _____/_____/_____.

_____

(assinatura do candidato)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR

A. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Professor habilitado em Pedagogia ou com habilitação para o magistério para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), na forma regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação. Carga Horária: 20 horas semanais sendo 16 horas de regência e 04 horas de hora atividade.

B. TAREFAS TÍPICAS: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Palmital e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família –comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar registro diário no LRCOM; Realizar outras atividades correlatas com a função.

C. REQUISITOS: Licenciatura plena em Pedagogia ou habilitação para o Magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

ANEXO IV

DO EDITAL N.º 02/2024 – MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em_____/___/_____, no município de_____ , UF_____, filho(a) e de_____,estado civil_____, residente no endereço_____, município de_____ ,RG n.º_____, UF_____, expedido em _____ /_____/_____, órgão expedidor n.º_____e de CPF_____

INSCRITA(O) E CONVOCADA(O) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Palmital, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal***** e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de_____de 20_____.

_____

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

*****Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1FDC251E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 036/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº113/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

Pregão Nº 036/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº113/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 126/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do Lote 6, 9, 107, 108, 124, 126, 149, 150, 155, 178, 199, 202, 203, 240, 247, 255, 294, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 340, 342, 343, 363, 369, 371, do Contrato Administrativo n. 126/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	18454	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA) (REUTILÍZÁVEL)	UND	2,00	10,84	21,68
9	1	10412	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 LITRO	LT	20,00	6,27	125,40
107	1	18520	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	2,00	7,47	14,94
108	1	18521	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	2,00	7,66	15,32
124	1	34214	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/3LTR	CX	5,00	2,59	12,95
126	1	34314	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE P/13LTR	CX	12,00	5,30	63,60
149	1	34215	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE	UND	5,00	24,80	124,00
150	1	34216	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE	UND	5,00	27,71	138,55
155	1	18866	CREME DENTAL 90GR ADULTO	UND	12,00	1,32	15,84
178	1	36227	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	UND	2,00	10,40	20,80
199	1	10386	FIO DENTAL 500M	UND	7,00	10,03	70,21
202	1	36418	FLUOR TOPICO 200ML	UND	2,00	4,42	8,84
203	1	5537	FORCEPS Nº 1 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	2,00	74,89	149,78
240	1	10500	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	LT	1,00	3,93	3,93
247	1	34523	JOGO ALAVANCAS SELDIN ADULTO DIREITA AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	26,94	26,94
255	1	5560	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND (DESCARTAVEL)	CX	5,00	15,97	79,85
294	1	34279	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM M COM PÓ C/100 UND	CX	50,00	37,50	1.875,00
322	1	10522	PINÇA DE ADSON ATRAUMATICA	UND	1,00	14,95	14,95
323	1	10523	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	14,31	14,31
324	1	18970	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	80,98	80,98
325	1	18488	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5 V MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	17,28	17,28
326	1	5592	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	21,71	21,71
327	1	5593	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	21,72	21,72
340	1	10529	PORTA ALGODÃO INOX	UND	2,00	48,00	96,00
342	1	18973	PORTA GRAMPOS PINÇA PORTA GRAMPOS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	85,87	85,87
343	1	10400	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	2,00	19,80	39,60
363	1	18976	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	PCT	12,00	18,00	216,00
369	1	18977	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	FRC	5,00	28,55	142,75
371	1	10544	SUGADOR PARA ENDODONTIA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	6,00	15,56	93,36
TOTAL							3.612,16

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares Ltda Me

MARCELO BRANDALISE ZANINI,

Contratado(A)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3A60E299

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 86/2023 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

Processo inexigibilidade Nº 09/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 86/2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ADONTOLOGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, com endereço à ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN, 1105 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº08.453.838/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FERNANDO DELINSKI FILHO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 76/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por período sendo **21/05/2024 até 30/05/2024** , sendo 09 (noves dias).

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor somente 15 dias trabalhado do mês de Maio de 2024 do Contrato Administrativo n. 76/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	36353	ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS	UND	1,00	1.000,00	1.000,00
1	2	943	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL	MÊS	1,00	1.000,00	1.000,00
1	3	941	ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	1,00	1.000,00	1.000,00
1	4	945	PRÓTESE DENTÁRIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	1,00	750,00	750,00
TOTAL							3.750,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Fernando Delinski Filho & CIA LTDA

FERNANDO DELINSKI FILHO,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:60B14E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 036/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº113/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

Pregão Nº 036/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº113/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 126/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do Lote 6, 9, 107, 108, 124, 126, 149, 150, 155, 178, 199, 202, 203, 240, 247, 255, 294, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 340, 342, 343, 363, 369, 371, do Contrato Administrativo n. 126/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	18454	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA) (REUTILÍZÁVEL)	UND	2,00	10,84	21,68
9	1	10412	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 LITRO	LT	20,00	6,27	125,40
107	1	18520	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	2,00	7,47	14,94
108	1	18521	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	2,00	7,66	15,32
124	1	34214	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/3LTR	CX	5,00	2,59	12,95
126	1	34314	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE P/13LTR	CX	12,00	5,30	63,60
149	1	34215	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE	UND	5,00	24,80	124,00
150	1	34216	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE	UND	5,00	27,71	138,55
155	1	18866	CREME DENTAL 90GR ADULTO	UND	12,00	1,32	15,84
178	1	36227	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	UND	2,00	10,40	20,80
199	1	10386	FIO DENTAL 500M	UND	7,00	10,03	70,21
202	1	36418	FLUOR TOPICO 200ML	UND	2,00	4,42	8,84
203	1	5537	FORCEPS Nº 1 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	2,00	74,89	149,78
240	1	10500	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	LT	1,00	3,93	3,93
247	1	34523	JOGO ALAVANCAS SELDIN ADULTO DIREITA AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	26,94	26,94
255	1	5560	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND (DESCARTAVEL)	CX	5,00	15,97	79,85
294	1	34279	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM M COM PÓ C/100 UND	CX	50,00	37,50	1.875,00
322	1	10522	PINÇA DE ADSON ATRAUMATICA	UND	1,00	14,95	14,95
323	1	10523	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	14,31	14,31
324	1	18970	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	80,98	80,98
325	1	18488	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5 V MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	17,28	17,28
326	1	5592	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	21,71	21,71
327	1	5593	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	21,72	21,72
340	1	10529	PORTA ALGODÃO INOX	UND	2,00	48,00	96,00
342	1	18973	PORTA GRAMPOS PINÇA PORTA GRAMPOS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	1,00	85,87	85,87
343	1	10400	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	2,00	19,80	39,60
363	1	18976	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	PCT	12,00	18,00	216,00
369	1	18977	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	FRC	5,00	28,55	142,75
371	1	10544	SUGADOR PARA ENDODONTIA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	UND	6,00	15,56	93,36
TOTAL							3.612,16

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME

MARCELO BRANDALISE ZANINI,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:40F9EAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS 01/2024 - SEMEDI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024 - SEMEDI

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, TORNA PÚBLICO a Classificação Final da comprovação de títulos e pontuação da entrevista dos candidatos, conforme anexos.

Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nota Currículo	Nota Entrevista	Total	Resultado
1º	125	Ana Paula Martins de Azevedo	9,5	9,6	19,1	APROVADO
2º	98	Bruna Caroline J. de Freitas Bernardino	9	10	19	APROVADO
3º	392	Karen Cristina Gonçalves da Silva Ramos	8,5	10	18,5	APROVADO
4º	286	Laura Mayer de Souza	8,5	10	18,5	APROVADO
5º	233	Rosane de Oliveira da Cruz	8,5	9,8	18,3	APROVADO
6º	345	Leandro Miranda Cordeiro	8,5	9,8	18,3	APROVADO
7º	159	Michele Mathias Alves da Silva	8,5	9,6	18,1	APROVADO
8º	391	Stefani Pinheiro Pereira	9	8,5	17,5	APROVADO
9º	158	Bruna Suelen da S. A. Saif	8,5	8,8	17,3	APROVADO
10º	30	Claudineia Cardoso Costa	8	9,1	17,1	APROVADO
11º	266	Josiane Andressa Rosa	7,5	9,5	17	APROVADO (AFRO)
12º	256	Juliane Tavares de Lima	7	10	17	CLASSIFICADO
13º	235	Lo Ruama Dyenifer Passos de Souza	7	10	17	CLASSIFICADO
14º	13	Andreia Cardoso Marinho	8,5	8,3	16,8	CLASSIFICADO
15º	226	Hilda Lima dos Santos	7,5	9,3	16,8	CLASSIFICADO
16º	262	Mayvillis Cristine P. da Conceição	7,5	9,1	16,6	CLASSIFICADO
17º	121	Ana Paula de Souza da Silva	8,5	8	16,5	CLASSIFICADO
18º	8	Bianca Amélia do Rocio Lemes	6,5	10	16,5	CLASSIFICADO
19º	282	Kethelyn Christine de Oliveira	6,5	10	16,5	CLASSIFICADO
20º	264	Cristiani de Souza Gonçalves	6,5	9,8	16,3	CLASSIFICADO
21º	213	Inês Haagsma Carneiro	7	9,1	16,1	CLASSIFICADO
22º	236	Daiane Jacques Rosa	9	7	16	CLASSIFICADO
23º	178	Maria Lachovicz	6	10	16	CLASSIFICADO
24º	361	Vanessa Cardoso Santos	6	10	16	CLASSIFICADO (AFRO)
25º	243	Luany da Silva Santos	7	8,8	15,8	CLASSIFICADO
26º	194	Pamela Cristine Cordeiro Jorge	7	8,6	15,6	CLASSIFICADO
27º	154	Daiana Carolina Velloso Miranda	9,5	6	15,5	CLASSIFICADO
28º	200	Vitória Castro Senna	8	7,5	15,5	CLASSIFICADO
29º	4	Ana Gabriela Pereira Antônio	7	8,5	15,5	CLASSIFICADO
30º	55	Maria Gabriela Gasques da Silva	6,5	9	15,5	CLASSIFICADO
31º	362	Caroline Gaspar Oliveira	6	9,3	15,3	CLASSIFICADO
32º	337	Renata Dasmasceno Freire de Souza	5,5	9,8	15,3	CLASSIFICADO
33º	77	Juliana do Rocio Collere	7,5	7,6	15,1	CLASSIFICADO
34º	153	Juliani Machado Cardoso França	6,5	8,6	15,1	CLASSIFICADO
35º	116	Marcia Cristina Ribeiro Milani	8,5	6,5	15	CLASSIFICADO
36º	9	Marinelli Campos P. Serafim	8	7	15	CLASSIFICADO
37º	251	Gabrielli Trigo Weber	7	8	15	CLASSIFICADO
38º	24	Joelma do Rocio Miranda Gonçalves	8,5	6,3	14,8	CLASSIFICADO
39º	46	Viviane Garcia Batista Ferreira	8,5	6,3	14,8	CLASSIFICADO
40º	123	Evelin Cristina de Lima Souza Rainerte	7,5	7,3	14,8	CLASSIFICADO
41º	59	Mayara Gomes K. de Carvalho	6	8,8	14,8	CLASSIFICADO
42º	305	Damares Pereira Farias	5,5	9,3	14,8	CLASSIFICADO
43º	2	Cacilda da Silva Ramos	8,5	6,1	14,6	CLASSIFICADO
44º	277	Ana Paula da Silva Araujo	8,5	6,1	14,6	CLASSIFICADO (AFRO)
45º	353	Franciana Luciana Lopes Barbosa	7	7,6	14,6	CLASSIFICADO
46º	379	Elaine Cristina de Souza Silva	5	9,6	14,6	CLASSIFICADO
47º	58	Marines Paifer Martins	7,5	7	14,5	CLASSIFICADO
48º	21	Karina de Oliveira Tavares	6,5	8	14,5	CLASSIFICADO (PCD)
49º	106	Isabela Leão	7	7,3	14,3	CLASSIFICADO

50º	155	Silvia Mara Rodrigues Nunes	5,5	8,8	14,3	CLASSIFICADO
51º	86	Thalita de Castro Basílio	5,5	8,8	14,3	CLASSIFICADO
52º	5	Maria dos Anjos Xavier	9	5	14	CLASSIFICADO
53º	351	Ana Paula de Mello	7,5	6,5	14	CLASSIFICADO
54º	14	Ana Paula de Lima Carneiro	6,5	7,5	14	CLASSIFICADO
55º	230	Gabriela Marcondes Costa Marcelino	6,5	7,5	14	CLASSIFICADO
56º	274	Maria Elizabeth de Araújo	6	8	14	CLASSIFICADO (AFRO)
57º	317	Aline Mendes Pereira	5,5	8,5	14	CLASSIFICADO (AFRO)
58º	109	Gaziele Matoso Martins da Cruz	8,5	5,3	13,8	CLASSIFICADO
59º	190	Josiane de Lima Gomes Costa	8	5,6	13,6	CLASSIFICADO
60º	15	Sandra Mara C. dos S. Cicarello	6,5	7,1	13,6	CLASSIFICADO
61º	201	Hevelin Cristina dos Santos Silva	6,5	7,1	13,6	CLASSIFICADO
62º	244	Raissa Tieppo	7,5	6	13,5	CLASSIFICADO
63º	312	Nadja César dos Santos	5	8,5	13,5	CLASSIFICADO
64º	48	Rebeca Moura Campos	5	8,3	13,3	CLASSIFICADO
65º	95	Vania Cristina B. C. da Luz	7,5	5,6	13,1	CLASSIFICADO
66º	252	Marilize dos Santos	7	6,1	13,1	CLASSIFICADO
67º	297	Josemere Romão da Silva	7	6,1	13,1	CLASSIFICADO
68º	26	Fabricio dos Santos Pinto	5,5	7,6	13,1	CLASSIFICADO (PCD)
69º	63	Cristiane Santos da Silva	5	8,1	13,1	CLASSIFICADO
70º	378	Angélica Moreira Pinto	5,5	7,5	13	CLASSIFICADO
71º	67	Kelly Cristina Veiga Carvalho	6,5	6,3	12,8	CLASSIFICADO
72º	278	Andressa Campos de Castro	5,5	7,3	12,8	CLASSIFICADO
73º	218	Gabriele Tortato Lima	5,5	7,3	12,8	CLASSIFICADO
74º	112	Luci de Oliveira Alves	7,5	5,1	12,6	CLASSIFICADO
75º	259	Marcia da Silva Muniz	7	5,6	12,6	CLASSIFICADO
76º	137	Carla Alves Castanho dos Santos	6,5	6,1	12,6	CLASSIFICADO
77º	39	Debora Narciso Teixeira	5,5	7,1	12,6	CLASSIFICADO
78º	350	Marli Luiza Dettomin dos Santos	7,5	5	12,5	CLASSIFICADO
79º	319	Ismailla Nogueira Neves	5	7,5	12,5	CLASSIFICADO
80º	119	Beatriz Jaqueline França santos	5,5	6,8	12,3	CLASSIFICADO
81º	157	Nicolle Rita Cordeiro	5,5	6,8	12,3	CLASSIFICADO
82º	42	Fabiana dos Santos Rocha	7	5,1	12,1	CLASSIFICADO
83º	265	Jussara Severino Abud Duarte	6	6,1	12,1	CLASSIFICADO
84º	325	Roberta Santos Espindola P. Silva	5,5	6,6	12,1	CLASSIFICADO
85º	132	Vanessa Aparecida Nunes de Souza	5,5	6,6	12,1	CLASSIFICADO
86º	344	Sthefany dos Santos Pereira	5,5	6,5	12	CLASSIFICADO
87º	43	Raphaella dos Santos	5,5	6,3	11,8	CLASSIFICADO
88º	33	Luiz Renato da Costa	7,5	4,1	11,6	CLASSIFICADO
89º	140	Fabiana Mendes do Rosário Tomaz	5	6,6	11,6	CLASSIFICADO
90º	376	Kerlyn de Paula Araujo Yamaguti	5	6,6	11,6	CLASSIFICADO
91º	34	Lais Aparecida Miranda Cordeiro	5,5	5,8	11,3	CLASSIFICADO
92º	384	Bianca do Rociotizzoni	5	6,3	11,3	CLASSIFICADO
93º	65	Adilson da Silva Lopes	7,5	3,6	11,1	CLASSIFICADO
94º	124	Israel Chaves da Silva	6	5,1	11,1	CLASSIFICADO
95º	99	Maria do Socorro Silva Gabriel	5,5	5,5	11	CLASSIFICADO
96º	257	Mariangela Fernandes M. Nogueira	5,5	5,3	10,8	CLASSIFICADO
97º	242	Camila do Rocio Lacerda Correa	5	5,8	10,8	CLASSIFICADO
98º	122	Karen Cristina de Moura Gomes Jorge	5	5,8	10,8	CLASSIFICADO
99º	171	Gisele da Cruz Pereira	6	4,6	10,6	CLASSIFICADO
100º	22	Iasmeire Mauricio dos Santos	5	5,5	10,5	CLASSIFICADO
101º	232	Ana Cristina Costa do Rosario	5,5	4,6	10,1	CLASSIFICADO
102º	229	Jemima G. N. Baracy	5,5	4,6	10,1	CLASSIFICADO
103º	110	Cintia Couto Cardoso Kikuta	10	AUSENTE	10	CLASSIFICADO
104º	29	Sintia Martins do Carmo	6	3,8	9,8	CLASSIFICADO
105º	254	Lívia Voi Espíndola	5,5	4,3	9,8	CLASSIFICADO
106º	304	Claudineia Souza dos Santos	6	3,6	9,6	CLASSIFICADO
107º	320	Valeria Hekler dos Santos	5,5	4,1	9,6	CLASSIFICADO
108º	346	Júlia Alana Suave Balduino	5	4,6	9,6	CLASSIFICADO
109º	167	Gelvânia de Souza	9,5	AUSENTE	9,5	CLASSIFICADO
110º	134	Leda Viana Costa Ribeiro	5	4,3	9,3	CLASSIFICADO
111º	78	Aldinise Eloita do Nascimento	9	AUSENTE	9	CLASSIFICADO
112º	115	Cibelle Wazima dos Santos	8,5	AUSENTE	8,5	CLASSIFICADO
113º	366	Guiulliana Carolina Querino de L. Drapcynski	8,5	AUSENTE	8,5	CLASSIFICADO
114º	45	Bianca Silveira dos Santos	8	AUSENTE	8	CLASSIFICADO
115º	97	Alessandra da Silva Xavier	8	AUSENTE	8	CLASSIFICADO
116º	135	Stephanny Bitencourt Bestel	7,5	AUSENTE	7,5	CLASSIFICADO
117º	195	Yasmin Hamud	7,5	AUSENTE	7,5	CLASSIFICADO
118º	240	Gisele Felix dos Santos	7,5	AUSENTE	7,5	CLASSIFICADO
119º	368	Gilcéa Maria de Mello	7	AUSENTE	7	CLASSIFICADO
120º	399	Andressa França Pinto	7	AUSENTE	7	CLASSIFICADO
121º	118	Maribel Lucianio Albini Farias	6,5	AUSENTE	6,5	CLASSIFICADO
122º	74	Michele Ribeiro de Lima	6	AUSENTE	6	CLASSIFICADO
123º	342	Vanessa Alves Siqueira	6	AUSENTE	6	CLASSIFICADO
124º	408	José Augusto Miquelini Arcega	6	AUSENTE	6	CLASSIFICADO
125º	427	Flávia Levandowski	6	AUSENTE	6	CLASSIFICADO
126º	151	Fernanda de Lima Nogueira Polidoro	5,5	AUSENTE	5,5	CLASSIFICADO
127º	238	Sara Miranda dos Santos	5,5	AUSENTE	5,5	CLASSIFICADO (AFRO)
128º	263	Andrea Valendorff Baranceli	5,5	AUSENTE	5,5	CLASSIFICADO
129º	299	Nagylla Eslayne Alves Mattoso	5,5	AUSENTE	5,5	CLASSIFICADO
130º	70	Manuela de Farias	5	AUSENTE	5	CLASSIFICADO
131º	128	Joice Pinto do Nascimento Adão	5	AUSENTE	5	CLASSIFICADO
132º	302	Saul Moreira Batista	5	AUSENTE	5	CLASSIFICADO
133º	328	Ana Flavia Monteiro	5	AUSENTE	5	CLASSIFICADO

Classificação Afro	Inscrição	Nome	Nota Currículo	Nota Entrevista	Total	Resultado
1º	266	Josiane Andressa Rosa	7,5	9,5	17	APROVADO

2º	361	Vanessa Cardoso Santos	6	10	16	CLASSIFICADO
3º	277	Ana Paula da Silva Araujo	8,5	6,1	14,6	CLASSIFICADO
4º	274	Maria Elizabeth de Araújo	6	8	14	CLASSIFICADO
5º	317	Aline Mendes Pereira	5,5	8,5	14	CLASSIFICADO
6º	238	Sara Miranda dos Santos	5,5	AUSENTE	5,5	CLASSIFICADO

Classificação PCD	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Currículo**	**Nota Entrevista**	**Total**	**Resultado**
1º	21	Karina de Oliveira Tavares	6,5	8	14,5	APROVADO
2º	26	Fabricio dos Santos Pinto	5,5	7,6	13,1	CLASSIFICADO

Paranaguá, 22 de maio de 2024.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

I - Como Presidente:

RONALDO CARDOSO ALBOITE MATRÍCULA: 9.242-1

II - Como Secretária:

EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES MATRÍCULA: 8.799-1

III - Como Membros:

CINTIA CARVALHO DINA MATRÍCULA: 10.456-1

GIOVANA BISSON DE CARVALHO XAVIER MATRÍCULA: 6.682-1

MANUELE CRISTINE VIDAL DA SILVA MATRÍCULA: 95.072-1

VALDELUCIA MATIAS DA SILVA MATRÍCULA: 8.454-1

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8C239949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 04 /2023- REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
ATA 04/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA			
Data:	20/04/2023		09h
Local:		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Membros presentes:		Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.	
Dados da Reunião			
Dirigida por:		Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPcD	
Assunto/pauta:		- Capacitação para os conselheiros - Calendário para início dos trabalhos da Comissão	

	- Comissão para revisão da Lei e elaboração do Regimento Interno
Providências/ encaminhamentos:	Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 08h, nas dependências do SEMAS localizado na Rua Baronesa do Cerro Azul, n° 2383 no bairro Palmital, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, em Reunião Ordinária para tratar da seguinte pauta: 1. Capacitação para Conselheiros SEBRAE; 2. Calendário para início dos trabalhos da Comissão; 3. Comissão para revisão da Lei e elaboração do Regimento Interno. Na oportunidade, a Presidente do CMDPcD deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Tendo em vista a ausência da Secretária do Conselho Céris Adriana Miranda, foi indicada como Secretária ad hoc a Sra. Edilene Calisto Nascimento. Sobre a Capacitação para os Conselheiros, informou que participou, juntamente com a Conselheira Cláudia Valéria, na Formação para os Conselheiros, no SESC, com o Sr. Leandro, do SEBRAE, no dia trinta e um de março de dois mil e três. Naquela capacitação, foi realizada a leitura na íntegra da Lei nº 3783 de 27/09/2018, foi orientado sobre a composição dos representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal e percebeu-se que a composição não estava de acordo com a referida Legislação. Ficou estabelecido que teria um novo encontro com o Sr. Leandro para repassar as informações da Formação para todos os Conselheiros com data a ser definida. Sobre a pauta 2. 'Calendário para início dos trabalhos da Comissão', considerando que a composição dos representantes não está de acordo com a lei vigente, percebeu-se a necessidade de adequação para o atendimento a lei e, só após, compor a Comissão. Em seguida, sobre a pauta 3 "Comissão para revisão da Lei e elaboração do Regimento Interno", tendo em vista a necessidade de atendimento ao Artigo 12 da Lei nº 3783 de 27/09/2018 , ou seja, completar a composição do Conselho, após discussão, ficou assim definido : que a Sra. Valdelúcia Matias da Silva faria convite para representantes da área Deficiência Visual, o Sr. Anderson Martins de Oliveira entraria em contato com representante da Área Deficiência Física, A Presidente Fátima do Rocio Souza Gonçalves convidaria representantes da Área de Deficiência decorrente de Patologias ou síndrome como autismo e doenças raras e a Sra. Márcia convidaria a Sra. Cinthia também representando a área da Deficiência Física. Diante destas providências, estaria completa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranaguá- CMDPcD. Nada mais havendo a constar, encerramos a presente ata que vai assinada pelos presentes em Lista de Presença própria.
Pendências:	Nenhuma
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:	Registrado em Lista de Presença

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:C227F978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão constituída pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024,

Considerando o Edital nº 001/2024, de Abertura do Processo Seletivo Público de Paranaguá,

Considerando o Edital nº 007/2024 com a homologação das inscrições após recursos;

Considerando o Edital nº 008/2024 com a convocação, locais e ensalamento da prova objetiva;

Considerando a necessidade de complementar informações;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A complementação da Homologação das inscrições e da convocação da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Processo Seletivo Público de Paranaguá - PR, para os candidatos conforme anexos deste Edital.

Art. 2º - A complementação se faz necessária devido a não homologação de treze candidatos, os quais realizaram o pagamento do boleto dentro do prazo estipulado no cronograma e tiveram suas incrições indeferidas devido a um erro do sistema ao ser inserido os retornos de pagamentos.

Art. 3º - O Anexo I contém a complementação da Homologação das Inscrições; O Anexo II contém a complementação da Convocação da Prova Objetiva.

Art. 4º - Demais disposições permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES

Presidente da Comissão

Decreto nº 4.988/2024

ANEXO I – COMPLEMENTAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ACS - Bairro Alexandra				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000717	KETELLIN CRUZ DOS SANTOS	***.499.679-**		

ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001568	PEDRO VINICIUS DE SOUZA SILVA	***.042.226-**		

ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002540	KETHLEN DA SILVA NEVES	***.340.059-**		

ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002748	JANILSON DO NASCIMENTO ZACARIAS JUNIOR	***.239.829-**		
002267	JOCINEIA RIBEIRO MARTINS	***.146.929-**		

ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002956	ELIZANDRA JAYNE MENDES ALVES	***.774.319-**	X	

ACS - Bairro Leblon				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002846	CAIO VINÍCIUS FLORÊNCIO SILVA	***.595.339-**		
002896	THAIS SANTOS DA SILVA	***.720.049-**	X	
001592	THALITA SANTOS FELISBINO	***.954.319-**		
000594	VALERIA RIBEIRO CARVALHO	***.441.309-**	X	

ACS - Bairro Porto Seguro				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002485	TAYNARA DO ROCIO COSTA	***.399.589-**		

ACS - Bairro Santos Dumont				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000640	DELMA LOPES RICARDO	***.409.809-**		
001503	FABIANA MOREIRA DE MOURA CHERCHIGLIA	***.272.249-**		

ANEXO II – COMPLEMENTAÇÃO DA CONVOCAÇÃO E ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

• As Provas Objetivas serão realizadas no dia **26/05/2024**, no período MATUTINO, conforme quadro de horários e local abaixo:

Data da Realização da Prova	**26/05/2024**
MATUTINO (MANHÃ)	
Abertura dos Portões	**08h:00**
Fechamento dos Portões	**08h:30**

Início das Provas	**08h:40**
Término das Provas	**11h:40**

•UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

R. Comendador Correia Júnior, 117 - Centro, Paranaguá - PR, 83203-560

https://maps.app.goo.gl/seBQ6MpapuPwsi977

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado						
Inscrição	**Candidato**	**Reg. Geral**	**Cargo**	**Escola**	**Sala**	**Carteira**
000717	KETELLIN CRUZ DOS SANTOS	**347084-**	ACS - Bairro Alexandra	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	1
001568	PEDRO VINICIUS DE SOUZA SILVA	**27912**	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	2
002540	KETHLEN DA SILVA NEVES	**4057**	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	3
002748	JANILSON DO NASCIMENTO ZACARIAS JUNIOR	**08047**	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	4
002267	JOCINEIA RIBEIRO MARTINS	**9112**	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	5
002956	ELIZANDRA JAYNE MENDES ALVES	**60054**	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	6
002846	CAIO VINÍCIUS FLORÊNCIO SILVA	**.563.304**	ACS - Bairro Leblon	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	7
002896	THAIS SANTOS DA SILVA	**9720049**	ACS - Bairro Leblon	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	8
001592	THALITA SANTOS FELISBINO	**84862**	ACS - Bairro Leblon	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	9
000594	VALERIA RIBEIRO CARVALHO	**4021**	ACS - Bairro Leblon	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	10
002485	TAYNARA DO ROCIO COSTA	**95150**	ACS - Bairro Porto Seguro	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	11
000640	DELMA LOPES RICARDO	**82164**	ACS - Bairro Santos Dumont	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	12
001503	FABIANA MOREIRA DE MOURA CHERCHIGLIA	**1512**	ACS - Bairro Santos Dumont	UNESPAR - Campus de Paranaguá	38-TÉRREO/E	13

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:BF450F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 220/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABD9118	277450T000019154	15/05/2024	55414
ABL9F60	277450NIC0041030	26/04/2024	50020
ACY5H57	277450T000019160	15/05/2024	55411
AHL9J11	277450T000018835	14/05/2024	55413
AKB2603	277450T000018227	14/05/2024	55414
AKF7J15	277450T000019168	15/05/2024	76251
ALT1J27	277450T000018496	15/05/2024	51851
ANC2844	277450T000019153	15/05/2024	76252
ANW5A36	277450T000018846	15/05/2024	55414
APG7432	277450T000019164	15/05/2024	55411
APN1109	277450T000011739	15/05/2024	60412
APQ5737	277450T000013976	14/05/2024	60412
APV9552	277450T000013934	13/05/2024	51180
APV9552	277450T000013933	13/05/2024	50100
AQD5D14	277450T000016947	15/05/2024	60412
AQF0C09	277450T000011742	15/05/2024	73662
ARU3226	277450T000018499	15/05/2024	57380
ASK5H75	277450T000019152	15/05/2024	55411
ASZ1662	277450NIC0041033	26/04/2024	50020
ATM9353	277450T000019162	15/05/2024	55414
ATN1B69	277450T000008281	15/05/2024	54527
AUJ2486	277450T000018223	13/05/2024	50100
AUJ2486	277450T000018224	13/05/2024	50610
AVB8770	277450T000011740	15/05/2024	60412
AVE3372	277450T000019166	15/05/2024	55414
AVH7G38	277450T000019161	15/05/2024	55413
AVJ3410	277450T000018840	14/05/2024	60412
AWR4D52	277450T000019158	15/05/2024	76252
AXC3B22	277450T000018837	14/05/2024	76252
AXL1939	277450T000019159	15/05/2024	55414
AXM5098	277450T000015713	15/05/2024	73400
AZF7518	277450T000019163	15/05/2024	55414
AZJ4548	277450T000018829	14/05/2024	76251
AZQ3563	277450T000018830	14/05/2024	55411
AZR1338	277450T000016948	15/05/2024	55250
AZU0G09	277450T000018834	14/05/2024	55413
AZX4685	277450T000019169	15/05/2024	55414

BAA6E07	277450T000019165	15/05/2024	55411
BAD3021	277450NIC0041035	26/04/2024	50020
BAD9H63	277450T000018848	15/05/2024	76252
BAG4380	277450T000019001	15/05/2024	51851
BAY5B12	277450T000018841	15/05/2024	54521
BAY5I37	277450T000019155	15/05/2024	55414
BBE5218	277450T000018459	08/05/2024	57463
BCF6324	277450T000019151	15/05/2024	55414
BCU3C40	277450T000019008	15/05/2024	55680
BCV6G56	277450T000018839	14/05/2024	55414
BDB4G39	277450T000019004	15/05/2024	55500
BDD3G49	277450T000018225	14/05/2024	61220
BDH1J02	277450T000019171	15/05/2024	55413
BDP1H68	277450NIC0041029	26/04/2024	50020
BDW4C14	277450T000013974	14/05/2024	60412
BEE4B60	277450NIC0041034	26/04/2024	50020
BEH3C11	277450T000003499	14/05/2024	61220
BEI5E22	277450T000012623	14/05/2024	61220
BEX6H01	277450T000018850	15/05/2024	55414
BEZ7D13	277450T000019006	15/05/2024	55680
BUR9E96	277450T000012624	14/05/2024	57463
DBO9A22	277450T000016468	15/05/2024	55680
DJC5F01	277450T000013977	14/05/2024	60412
DJE8G86	277450T000018226	14/05/2024	55250
DQS4795	277450T000016470	15/05/2024	76332
EJX3E64	277450NIC0041036	26/04/2024	50020
ELQ3A58	277450T000018827	14/05/2024	55411
EQK1B46	277450T000013979	14/05/2024	60412
EZB4I26	277450T000018838	14/05/2024	76251
FFO4273	277450T000018842	15/05/2024	55411
FPX6F03	277450T000019002	15/05/2024	60412
GET7I45	277450T000001114	02/05/2024	55414
HWL6E64	277450T000013978	14/05/2024	55680
IHF7E48	277450T000019003	15/05/2024	55250
IJP7G68	277450T000016469	15/05/2024	51851
IVV4G61	277450T000018828	14/05/2024	55414
IXI5B53	277450NIC0041028	26/04/2024	50020
IZG1E66	277450NIC0041038	26/04/2024	50020
JBT9G72	277450T000016467	15/05/2024	55680
JCA7B40	277450NIC0041026	26/04/2024	50020
LSL7E66	277450T000018845	15/05/2024	76251
MAS9825	277450T000015260	30/04/2024	55500
MEQ4A36	277450T000018847	15/05/2024	76251
MGI6413	277450T000013853	14/05/2024	55411
MHA2G42	277450T000019156	15/05/2024	76251
MII8F92	277450T000019157	15/05/2024	55414
MLA5I20	277450T000013975	14/05/2024	61220
MLQ7I11	277450T000018500	15/05/2024	76331
MLR6071	277450T000018844	15/05/2024	55414
OAQ4F13	277450NIC0041027	26/04/2024	50020
PJH0I07	277450T000018832	14/05/2024	55414
QFU5B45	277450T000008280	15/05/2024	76332
QJM0G31	116100T000754973	08/05/2024	55090
QJM0G31	116100T000754972	08/05/2024	55250
QJM5H99	277450T000019007	15/05/2024	55680
QQK1A51	277450T000013973	13/05/2024	60501
RAW6D60	277450NIC0041031	26/04/2024	50020
RDU6C22	277450T000019170	15/05/2024	55413
RHG6E66	116100T001698614	08/05/2024	54523
RHG7B72	277450T000018831	14/05/2024	55411
RVU1D26	277450T000011738	15/05/2024	60412
RYS9H86	277450NIC0041032	26/04/2024	50020
RYU2E17	277450T000017255	15/05/2024	60412
SDB6C13	277450T000015279	08/05/2024	54600
SDS6H31	277450T000015712	15/05/2024	66531
SDY1I02	277450T000011741	15/05/2024	57380
SEG2C12	277450T000019167	15/05/2024	55414
SEJ4H79	277450T000019005	15/05/2024	55500
SEK6J15	277450T000016779	03/05/2024	76252
SEP3G56	277450T000018849	15/05/2024	55411
SET9F70	277450T000017254	15/05/2024	52152
SEV2F33	277450T000018497	15/05/2024	66531
SEW0J65	277450T000003498	14/05/2024	61220
SEX3J40	277450T000018498	15/05/2024	60412
SFH2B94	277450T000015711	15/05/2024	73400
SFH4G70	277450T000018836	14/05/2024	54600
SFI3G57	277450T000018228	14/05/2024	60412
SHN6G19	277450NIC0041039	26/04/2024	50020
SHP2F10	277450NIC0041040	26/04/2024	50020
SIZ4D01	277450T000018843	15/05/2024	76252
SJD9G40	277450T000018495	15/05/2024	55417
SJG6A70	277450NIC0041037	26/04/2024	50020
SXD2D01	277450T000018833	14/05/2024	76252

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6AA2CC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 221/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5C93	277450T000000398	08/03/2024	56570	R$ 130,16
ACL6E99	277450T000012090	08/03/2024	57463	R$ 130,16
AFJ3J16	277450T000008789	08/03/2024	55500	R$ 130,16
ALF6I94	277450T000009257	08/03/2024	55250	R$ 130,16
AMN9140	277450T000012688	12/03/2024	76331	R$ 293,47
APW3981	277450T000013346	12/03/2024	55411	R$ 195,23
AQM4I24	277450T000013344	12/03/2024	76251	R$ 293,47
ARX5H14	277450T000012092	08/03/2024	57463	R$ 130,16
ASS8231	277450T000009630	10/03/2024	73400	R$ 130,16
ASU2022	277450T000001110	09/03/2024	55250	R$ 130,16
ASZ7301	277450T000013345	12/03/2024	76252	R$ 293,47
ATD2701	277450T000013350	12/03/2024	55414	R$ 195,23
ATK3858	277450T000012988	08/03/2024	53800	R$ 130,16
AVR0J74	277450T000013339	12/03/2024	76251	R$ 293,47
AWC7462	277450T000013349	12/03/2024	55411	R$ 195,23
AWH9632	277450T000012985	08/03/2024	73661	R$ 130,16
AXH2J63	277450T000009635	10/03/2024	73400	R$ 130,16
AXN2B68	277450T000009631	10/03/2024	73400	R$ 130,16
BBC7H84	277450T000012689	12/03/2024	66531	R$ 195,23
BBS5C19	277450T000012690	12/03/2024	76331	R$ 293,47
BBT8186	277450T000013504	12/03/2024	55413	R$ 195,23
BBY4D02	277450T000011812	10/03/2024	73400	R$ 130,16
BCD3C92	277450T000012505	08/03/2024	57461	R$ 130,16
BCD7A24	277450T000009634	10/03/2024	73400	R$ 130,16
BCG5965	277450T000013340	12/03/2024	55411	R$ 195,23
BCN4A24	277450T000013511	12/03/2024	76251	R$ 293,47
BCS7D81	277450T000013505	12/03/2024	55411	R$ 195,23
BCV8F29	277450T000012977	08/03/2024	54600	R$ 130,16
BCZ6B66	277450T000002591	07/03/2024	73400	R$ 130,16
BDD7D15	277450T000013342	12/03/2024	55414	R$ 195,23
BDO2G69	277450T000013502	12/03/2024	76252	R$ 293,47
BEU0C19	277450T000011807	08/03/2024	73400	R$ 130,16
BOB2788	277450T000012691	12/03/2024	51851	R$ 195,23
BTR5B21	277450T000007965	05/01/2024	57463	R$ 130,16
BWH0800	277450T000005410	10/03/2024	54790	R$ 130,16
BWH0800	277450T000005409	09/03/2024	54790	R$ 130,16
EHH2H60	277450T000008792	09/03/2024	55500	R$ 130,16
EML3B54	277450T000004609	11/03/2024	73662	R$ 130,16
ERI1E35	277450T000013347	12/03/2024	76252	R$ 293,47
FGG4B38	277450T000013507	12/03/2024	76252	R$ 293,47
FNU1H25	277450T000013510	12/03/2024	55414	R$ 195,23
KWX3C47	277450T000013503	12/03/2024	76252	R$ 293,47
MAS2623	277450T000013343	12/03/2024	76251	R$ 293,47
MDU5J61	277450T000012089	08/03/2024	57463	R$ 130,16
RAJ7D28	277450T000013506	12/03/2024	55414	R$ 195,23
RAX2E17	277450T000012096	08/03/2024	57463	R$ 130,16
REA2E60	277450T000011810	10/03/2024	73400	R$ 130,16
RHL9E18	277450T000013341	12/03/2024	55411	R$ 195,23
RHT5G22	277450T000012686	12/03/2024	73400	R$ 130,16
RHV0F37	277450T000012994	08/03/2024	73662	R$ 130,16
SDV5I35	277450T000001788	12/03/2024	73662	R$ 130,16
SEB8F38	277450T000009627	07/03/2024	73400	R$ 130,16
SED7I62	277450T000013348	12/03/2024	55413	R$ 195,23
SEG1G44	277450T000012692	12/03/2024	55680	R$ 195,23
SEL4B21	277450T000004862	11/03/2024	73400	R$ 130,16
SEP1I39	277450T000006081	09/01/2024	73400	R$ 130,16
SEP7B78	277450T000012687	12/03/2024	66531	R$ 195,23
SEQ1H38	277450T000013509	12/03/2024	55411	R$ 195,23
SEY3I72	277450T000009993	10/03/2024	73400	R$ 130,16
SFB7H95	277450T000011135	10/03/2024	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3C39400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 224/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARX6671	277450T000009595	07/02/2024	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:41A75A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 225/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABB0F20	277450T000013982	17/05/2024	57463
ABQ2I91	277450T000015290	15/05/2024	55500
ABR3J67	277450T000015603	16/05/2024	55500
AGB7A72	277450T000015289	15/05/2024	55500
AHU8H88	277450T000017955	16/05/2024	57380
AIJ5E48	277450T000003500	17/05/2024	76251
AOG7865	277450T000017204	16/05/2024	76331
AOJ9I48	277450T000015292	16/05/2024	55500
APV5057	277450T000015605	16/05/2024	55500
AQY2D00	277450T000015714	15/05/2024	54790
ARH9098	277450T000017207	17/05/2024	64830
ASY2934	277450T000015604	16/05/2024	55500
ATA4E85	116100T000416075	10/05/2024	55413
AUG6183	277450T000015086	17/05/2024	65800
AUG6183	277450T000015087	17/05/2024	65992
AUJ8924	277450T000015294	16/05/2024	55500
AUU7409	277450T000017208	17/05/2024	51852
AVB9079	277450T000019018	16/05/2024	60412
AWE0J66	277450T000013981	17/05/2024	57380
AZN6C66	116100T001116891	10/05/2024	55413
AZU5J35	277450T000014568	16/05/2024	60412
BBV4F05	277450T000010599	17/05/2024	73662
BCA4602	277450T000017205	16/05/2024	51851
BCT6F79	277450T000018229	17/05/2024	76331
BCU6C55	277450T000018351	16/05/2024	55500
BDC8J28	277450T000018355	16/05/2024	73662
BDW2060	277450T000017203	16/05/2024	76332
BEF6A04	277450T000017951	16/05/2024	55500
BWK9C91	277450T000015293	16/05/2024	55500
BXC6F03	277450T000015295	16/05/2024	55500
BXI6F90	277450T000015606	16/05/2024	55500
CNR4A71	277450T000015297	16/05/2024	55500
CWP4D94	277450T000018354	16/05/2024	60412
DJB9J90	277450T000015291	16/05/2024	55500
EBN9278	277450T000017202	16/05/2024	51851
ETO8F59	277450T000016474	16/05/2024	51851
GJJ0G34	277450T000013980	17/05/2024	57463
IKS8337	277450T000016950	16/05/2024	57463
JPU3E17	277450T000010600	17/05/2024	58350
KOP8A88	277450T000015300	16/05/2024	55500
LJQ5I15	277450T000015602	15/05/2024	56650
MBM7427	277450T000017201	16/05/2024	65992
MBM7427	277450T000016800	16/05/2024	51851
MGY7H73	277450T000017206	16/05/2024	51852
NSC3D33	277450T000016471	16/05/2024	51691
OBJ0I27	277450T000016949	16/05/2024	57463
OLI6A55	277450T000015296	16/05/2024	55500
PZL8F10	277450T000016472	16/05/2024	76331
QIP1H83	277450T000015299	16/05/2024	55500
QJI9694	277450T000017953	16/05/2024	55500
QJJ0714	277450T000017952	16/05/2024	55500
QJN8I73	277450T000018352	16/05/2024	76332
RHD7D12	277450T000018353	16/05/2024	57463
RHV2I24	277450T000019010	16/05/2024	57463
RKX4J21	116100T001116890	10/05/2024	55413
RVT6D90	277450T000018356	16/05/2024	60412
RXR7D17	277450T000017954	16/05/2024	55500
RYS2I97	277450T000016473	16/05/2024	76332
RYU7G19	277450T000017256	16/05/2024	76332
SER0I47	277450T000003330	16/05/2024	57380
SEZ2F70	277450T000015298	16/05/2024	73400
SFF5F96	277450T000019009	15/05/2024	73400
SXB1H62	277450T000003329	16/05/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C4B34B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 226/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFI9E89	277450NIC0040342	23/02/2024	50020	R$ 260,32
AIU1E40	277450NIC0040335	23/02/2024	50020	R$ 390,46
ALG7F84	277450T000013404	13/03/2024	55250	R$ 130,16
AME5A58	277450NIC0040322	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AMQ8C02	277450T000009912	13/03/2024	76332	R$ 293,47
AMV6569	277450NIC0040336	23/02/2024	50020	R$ 390,46
ANK8564	277450T000013526	13/03/2024	55411	R$ 195,23
AOZ1482	277450NIC0040339	23/02/2024	50020	R$ 390,46
APB1B58	277450T000012699	13/03/2024	51851	R$ 195,23
AQO9635	277450T000012698	13/03/2024	51851	R$ 195,23
ASZ1J11	277450T000001796	13/03/2024	76332	R$ 293,47
ASZ7301	277450T000013524	13/03/2024	55411	R$ 195,23
ATA2430	277450T000013516	13/03/2024	55411	R$ 195,23
ATC5F12	277450T000013530	13/03/2024	55411	R$ 195,23
ATD6389	277450T000009911	12/03/2024	76332	R$ 293,47
AUV5C82	277450T000013537	13/03/2024	55411	R$ 195,23
AUZ7154	277450T000013520	13/03/2024	55411	R$ 195,23
AVE8876	277450NIC0040329	23/02/2024	50020	R$ 390,46
AVW2F08	116100T000853766	06/03/2024	76251	R$ 293,47
AWA1J80	277450T000003734	13/03/2024	51851	R$ 195,23
AWE4B11	277450NIC0040320	23/02/2024	50020	R$ 260,32
AWW8F83	277450P000332606	29/02/2024	65992	R$ 293,47
AWX3B54	277450T000013531	13/03/2024	76252	R$ 293,47
AXT8G39	277450NIC0040346	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AXX8H89	277450T000009176	12/03/2024	76331	R$ 293,47
AYF5H86	277450NIC0040323	23/02/2024	50020	R$ 390,46
AYJ5F15	277450NIC0040321	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AZD8868	277450T000013518	13/03/2024	55411	R$ 195,23
AZE2492	277450NIC0040343	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AZG0235	277450T000013525	13/03/2024	55411	R$ 195,23
AZI1451	116100E009257047	06/03/2024	55680	R$ 195,23
BAK8335	277450T000012697	13/03/2024	76331	R$ 293,47
BAQ6134	277450T000009175	12/03/2024	51851	R$ 195,23
BAV6681	277450T000013406	13/03/2024	60412	R$ 195,23
BAV7202	277450T000013528	13/03/2024	76252	R$ 293,47
BAX7084	277450T000003733	12/03/2024	51851	R$ 195,23
BBB8254	277450T000001797	13/03/2024	76332	R$ 293,47
BCH7G84	277450T000013519	13/03/2024	55411	R$ 195,23
BCS0A83	277450T000001795	13/03/2024	76332	R$ 293,47
BDI4J91	277450NIC0040347	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BDK6I69	277450NIC0040330	23/02/2024	50020	R$ 390,46
BDT5D81	277450T000004611	12/03/2024	51851	R$ 195,23
BDV4C18	277450T000013515	13/03/2024	55411	R$ 195,23
BDX9J61	277450NIC0040338	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BEI6G58	277450NIC0040325	23/02/2024	50020	R$ 390,46
BEK8H69	277450T000013522	13/03/2024	55411	R$ 195,23
BEN0H69	277450NIC0040344	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BET3I19	277450T000013532	13/03/2024	55411	R$ 195,23
DBC3724	277450T000012695	13/03/2024	57463	R$ 130,16
EFV6D49	277450T000013536	13/03/2024	76251	R$ 293,47
EPI8344	277450T000013403	13/03/2024	55500	R$ 130,16
EXV5F61	277450T000012700	13/03/2024	76332	R$ 293,47
FBO3C47	277450T000001798	13/03/2024	51851	R$ 195,23
FJE9A80	116100E009257045	06/03/2024	55680	R$ 195,23
GBT9C66	277450NIC0040328	23/02/2024	50020	R$ 390,46
GZW6724	277450T000013533	13/03/2024	76252	R$ 293,47
IJL5B61	277450NIC0040337	23/02/2024	50020	R$ 260,32
MIT8C98	277450NIC0040331	23/02/2024	50020	R$ 260,32
MIU6G62	277450NIC0040333	23/02/2024	50020	R$ 586,94
MLN8165	277450T000004612	13/03/2024	76332	R$ 293,47
PDV6A20	277450NIC0040334	23/02/2024	50020	R$ 586,94
PPO4A54	277450T000013512	13/03/2024	55411	R$ 195,23
PRR3C21	277450T000013401	13/03/2024	55500	R$ 130,16
PWU9I51	277450T000013517	13/03/2024	76251	R$ 293,47
QOF8H19	116100E009257046	06/03/2024	55680	R$ 195,23
RGG5H28	277450T000012694	13/03/2024	76331	R$ 293,47
RHD2C32	277450T000013405	13/03/2024	55500	R$ 130,16
RHH4B20	277450NIC0040327	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RPN2F77	277450NIC0040341	23/02/2024	50020	R$ 260,32

RUU6E09	277450NIC0040326	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RXQ1I73	277450NIC0040324	23/02/2024	50020	R$ 260,32
RYT7J08	277450NIC0040340	23/02/2024	50020	R$ 260,32
SDR8E58	277450T000013523	13/03/2024	55411	R$ 195,23
SDV5J58	277450T000012693	12/03/2024	76331	R$ 293,47
SEJ0I20	277450NIC0040332	23/02/2024	50020	R$ 390,46
SEK9F71	277450NIC0040345	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SEL2B03	277450T000013535	13/03/2024	55411	R$ 195,23
SEN4D49	277450T000013514	13/03/2024	55411	R$ 195,23
SEU6I81	277450T000013527	13/03/2024	55411	R$ 195,23
SEX2C85	277450T000013513	13/03/2024	55411	R$ 195,23
SFA1I07	277450T000003736	13/03/2024	73662	R$ 130,16
SFD4I44	277450T000013402	13/03/2024	55500	R$ 130,16
SII5H91	277450T000012696	13/03/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5DE79998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 227/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABR8884	277450T000019030	16/05/2024	51930
ADI4343	277450T000019300	20/05/2024	55411
AEI1D11	116100T001217807	12/05/2024	54521
AEJ2226	277450T000019518	20/05/2024	55414
AFD5110	277450T000001012	17/05/2024	55411
AFI8341	277450T000019264	17/05/2024	55411
AGQ9B11	277450T000019200	16/05/2024	55414
AGZ5E50	277450T000019023	16/05/2024	54522
AHH0323	277450T000018362	20/05/2024	76332
AHJ0436	277450T000017262	20/05/2024	60412
AHR8B95	277450T000019515	20/05/2024	55411
AIJ8C28	277450T000019285	17/05/2024	76252
AJK3D00	116100T001217808	12/05/2024	54521
AKA8C48	277450T000019188	16/05/2024	55411
AKC2290	277450T000019290	20/05/2024	55411
AKF1797	277450T000019503	20/05/2024	55414
ALF7F17	277450T000019281	17/05/2024	55413
ALL3J16	277450T000019257	17/05/2024	55411
AMM3I67	277450T000019293	20/05/2024	55414
ANA1H73	277450T000018230	17/05/2024	60412
ANI2J85	277450T000019259	17/05/2024	55411
ANI7A40	277450T000019284	17/05/2024	55411
AOK8A29	277450T000018358	20/05/2024	60412
AOW7803	277450T000008282	20/05/2024	76332
API4I88	277450T000019504	20/05/2024	55414
APP1J72	277450T000019037	20/05/2024	51851
APX7292	277450T000019261	17/05/2024	55411
AQC6I43	277450T000019258	17/05/2024	55411
AQE1197	277450T000019022	16/05/2024	51851
AQW0H48	277450T000019274	17/05/2024	55411
ARA6971	277450T000019282	17/05/2024	55411
ARK1B63	277450T000019510	20/05/2024	76251
ARM1H94	277450T000019193	16/05/2024	55414
ARS0D72	277450T000019046	20/05/2024	55500
ASC5H47	277450T000019196	16/05/2024	55411
ASU6I13	277450T000019517	20/05/2024	55414
ATP3834	277450T000019047	20/05/2024	60412
ATW9964	116100T001217804	11/05/2024	76251
AUM3H38	277450T000019032	16/05/2024	60412
AUM8866	277450T000019266	17/05/2024	55411
AUT9G88	277450T000019271	17/05/2024	54521
AUU7E04	277450T000019251	16/05/2024	55411
AUV3F42	277450T000019187	16/05/2024	76251
AVE9506	277450T000017257	20/05/2024	76332
AVI3I72	277450T000013984	17/05/2024	58191
AVK9I60	277450T000016956	18/05/2024	51930
AVP3I83	277450T000019296	20/05/2024	55414
AVQ8I62	277450T000015906	19/05/2024	60501
AVR3C27	277450T000019506	20/05/2024	55414
AVR4B15	277450T000019520	20/05/2024	55414
AWR9A35	277450T000017210	20/05/2024	51851
AWZ8742	277450T000019195	16/05/2024	55414
AXA7225	277450T000019035	20/05/2024	51851
AXQ8549	277450T000010701	19/05/2024	58350
AYA3J41	116100T001552938	12/05/2024	55411

AYH4H85	277450T000019277	17/05/2024	55414
AYJ9796	277450T000019191	16/05/2024	76252
AYK3H96	277450T000019027	16/05/2024	61220
AYO5418	277450T000019033	18/05/2024	76331
AYT3C55	277450T000005419	19/05/2024	70481
AYU8A83	277450T000019279	17/05/2024	55414
AZD9372	277450T000019254	16/05/2024	55413
AZU5J35	116100T001217810	12/05/2024	53800
AZV7330	277450T000019252	16/05/2024	55411
AZW2567	277450T000015715	18/05/2024	76331
AZW2567	277450T000019287	17/05/2024	73662
BAC9J20	277450T000011744	20/05/2024	60412
BAE3B51	116100T001217809	12/05/2024	55411
BAJ4264	277450T000017259	20/05/2024	61220
BAO3886	277450T000019299	20/05/2024	55414
BAS2E56	277450T000019034	20/05/2024	55250
BBE7I25	277450T000017211	20/05/2024	76331
BBH7124	277450T000019278	17/05/2024	76252
BBO5A71	277450T000018360	20/05/2024	60412
BBZ2F80	277450T000019501	20/05/2024	76252
BCD2F63	277450T000017258	20/05/2024	76252
BCI6016	277450T000019038	20/05/2024	51851
BCP0784	277450T000018359	20/05/2024	60412
BCX1A92	277450T000019522	20/05/2024	55414
BCY0B36	277450T000019192	16/05/2024	55411
BCY1419	277450T000019040	20/05/2024	60412
BDA1G80	277450T000019260	17/05/2024	55411
BDE8B75	277450T000019507	20/05/2024	54600
BDJ0161	277450T000017209	18/05/2024	51851
BDJ6A78	277450T000019265	17/05/2024	55411
BDM1I86	277450T000019045	20/05/2024	76332
BDO7I52	277450T000019041	20/05/2024	51851
BDQ8B75	277450T000019514	20/05/2024	55413
BDR3F69	277450T000019513	20/05/2024	55413
BDW3E77	277450T000015607	20/05/2024	73400
BDY3C67	277450T000019512	20/05/2024	55413
BDY4E91	277450T000019505	20/05/2024	55414
BEF1H87	277450T000019508	20/05/2024	55411
BEI6A45	277450T000019289	20/05/2024	55411
BEO0H66	277450T000019021	16/05/2024	54790
BEO3A90	277450T000019298	20/05/2024	76251
BEV1G44	277450T000019295	20/05/2024	55414
BEW1930	277450T000019267	17/05/2024	55411
BWI7G83	277450T000019024	16/05/2024	54790
BWO8A97	277450T000019179	16/05/2024	55411
BWS9034	277450T000001013	17/05/2024	55411
CVE2151	277450T000019288	17/05/2024	51851
CXN6277	277450T000019294	20/05/2024	76251
CYQ1881	277450T000014503	18/05/2024	54521
DLC1128	277450T000019194	16/05/2024	55414
DSK2A53	277450T000019028	16/05/2024	61220
EVU4E29	277450T000013935	17/05/2024	55411
EZV9G47	277450T000019519	20/05/2024	55414
FGX7B32	277450T000019199	16/05/2024	55414
FNY1E75	277450T000019509	20/05/2024	76251
FSR2206	277450T000019297	20/05/2024	76252
FVI3H71	277450T000018361	20/05/2024	60412
HSE2B30	277450T000016475	20/05/2024	51851
IYP2E21	277450T000019198	16/05/2024	55414
JAC0B51	277450T000019029	16/05/2024	76332
JBO1A00	116100T001217806	12/05/2024	55411
JSF5A49	277450T000017260	20/05/2024	57463
KID7707	277450T000017215	20/05/2024	76331
LXF0821	277450T000001011	17/05/2024	55411
MEK1H11	277450T000019044	20/05/2024	51851
MES6H55	277450T000019280	17/05/2024	55414
MGA8E16	277450T000019020	16/05/2024	51851
MJV7E00	277450T000019263	17/05/2024	76251
MKA2I54	277450T000019272	17/05/2024	55414
MXS8F24	277450T000014569	19/05/2024	54600
NBA2J87	277450T000019502	20/05/2024	55411
NJH2B94	277450T000019197	16/05/2024	76252
NPE2C85	277450T000019276	17/05/2024	76252
PDX2E01	277450T000019269	17/05/2024	55411
PUW6C90	277450T000019253	16/05/2024	55413
PVC8H86	277450T000019283	17/05/2024	76251
QPM4A54	116100T001217805	11/05/2024	76251
QUY1418	277450T000019273	17/05/2024	55413
RHC7G01	277450T000011743	20/05/2024	60412
RHC9C35	277450T000019036	20/05/2024	76332
RHD3C03	277450T000019190	16/05/2024	55411
RHL2I93	277450T000019019	16/05/2024	51851
RHL8E75	277450T000019521	20/05/2024	55411
RHV9B09	277450T000019026	16/05/2024	73400
RHX8I92	277450T000019275	17/05/2024	76252
RMZ4J45	277450T000019031	16/05/2024	76332
RRU4A39	116100T000754974	13/05/2024	55411
RUJ8G76	277450T000017214	20/05/2024	76331
RUL9B94	277450T000017261	20/05/2024	60412

RYI1D80	277450T000019268	17/05/2024	55411
SDP4D92	277450T000015905	18/05/2024	60501
SDQ3F33	277450T000019292	20/05/2024	55411
SDQ8G39	277450T000019189	16/05/2024	55414
SDR2H48	277450T000019286	17/05/2024	55411
SEB4J32	277450T000016958	20/05/2024	76251
SEH7J10	277450T000019042	20/05/2024	60412
SEM2J79	277450T000019511	20/05/2024	55414
SEM9A14	277450T000019025	16/05/2024	66531
SEN9G50	277450T000019255	16/05/2024	55414
SER5H04	277450T000019262	17/05/2024	55411
SES7F52	277450T000019256	17/05/2024	55411
SEW2D29	277450T000013936	17/05/2024	55411
SEW9J70	277450T000017212	20/05/2024	76331
SFC8E57	277450T000018231	17/05/2024	58191
SFE5E74	277450T000013983	17/05/2024	66371
SFH4D68	277450T000019516	20/05/2024	55411
SFK6H63	277450T000019291	20/05/2024	55411
SFL0G40	277450T000018357	20/05/2024	76332
SHV2H89	277450T000019043	20/05/2024	60412
SIU9D44	277450T000019039	20/05/2024	76332
SYH4F32	277450T000018232	18/05/2024	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1054EEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 228/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM7D39	277450T000013541	13/03/2024	55411	R$ 195,23
AEG0H31	277450T000013418	13/03/2024	51851	R$ 195,23
AFB0538	277450P000332177	05/03/2024	52152	R$ 293,47
AGF7913	277450T000013656	14/03/2024	55414	R$ 195,23
AJR5I73	277450P000362094	07/03/2024	51851	R$ 195,23
AJS5C11	277450T000013652	14/03/2024	76251	R$ 293,47
AKR0795	277450P000362093	03/03/2024	54521	R$ 195,23
ALJ0614	277450T000011146	14/03/2024	51180	R$ 880,41
ALJ0614	277450T000011145	14/03/2024	50100	R$ 880,41
ALJ0614	277450T000011147	14/03/2024	65992	R$ 293,47
ALJ0614	277450T000011144	14/03/2024	65561	R$ 293,47
ALY9B73	277450P000362095	07/03/2024	60501	R$ 293,47
AMT5I42	277450P000332608	04/03/2024	54790	R$ 130,16
ANC0I65	277450T000013549	14/03/2024	55414	R$ 195,23
APH4E88	277450P000333983	07/03/2024	51851	R$ 195,23
ASG7756	277450T000013543	13/03/2024	55414	R$ 195,23
ASI4547	277450T000013453	04/04/2024	60501	R$ 293,47
ATL3F47	277450T000013414	13/03/2024	76331	R$ 293,47
ATP3389	277450T000013544	14/03/2024	55411	R$ 195,23
AWW7116	277450P000333974	02/03/2024	60412	R$ 195,23
AXC8J43	277450T000002596	14/03/2024	76332	R$ 293,47
AXN3J53	277450T000011143	14/03/2024	55680	R$ 195,23
AYN3A77	277450T000003738	13/03/2024	55680	R$ 195,23
AYR6181	277450T000012034	03/04/2024	73400	R$ 130,16
AZS7194	277450T000013413	13/03/2024	51851	R$ 195,23
BAH5487	277450T000013412	13/03/2024	51851	R$ 195,23
BBE2937	277450T000011820	14/03/2024	55414	R$ 195,23
BBK9E77	277450T000009638	14/03/2024	54600	R$ 130,16
BBO0722	277450T000013540	13/03/2024	55411	R$ 195,23
BBR7I76	277450T000002594	14/03/2024	76332	R$ 293,47
BCH7904	277450T000012517	14/03/2024	76332	R$ 293,47
BDC7B28	277450T000011819	14/03/2024	55413	R$ 195,23
BDE0E29	277450T000013538	13/03/2024	55414	R$ 195,23
BDF1I97	277450T000013545	14/03/2024	55411	R$ 195,23
BDO4J75	277450T000002593	14/03/2024	76332	R$ 293,47
BEV1E01	277450T000013417	13/03/2024	51851	R$ 195,23
BEY3I12	277450P000362096	07/03/2024	60412	R$ 195,23
BWH7A53	277450T000001799	13/03/2024	54521	R$ 195,23
EDY8J02	277450T000012519	14/03/2024	57463	R$ 130,16
EUT5543	277450T000012515	14/03/2024	76332	R$ 293,47
HIB1944	277450P000333978	07/03/2024	57463	R$ 130,16
MEL4214	277450T000013411	13/03/2024	55414	R$ 195,23
MEZ4A62	277450T000003737	13/03/2024	51851	R$ 195,23
MFS3I36	277450T000013655	14/03/2024	55411	R$ 195,23
MIQ6E97	277450T000013548	14/03/2024	55414	R$ 195,23
MJE9B28	277450T000013419	13/03/2024	76331	R$ 293,47
MMA5966	277450T000013408	13/03/2024	51851	R$ 195,23

ONM0185	277450T000013651	14/03/2024	55414	R$ 195,23
OWC4343	277450T000013542	13/03/2024	55413	R$ 195,23
PWK4122	277450T000012516	14/03/2024	76332	R$ 293,47
PZW0585	277450P000331255	01/03/2024	55413	R$ 195,23
QBP6E14	277450NIC0040348	24/02/2024	50020	R$ 260,32
QHV7B63	277450T000011818	14/03/2024	76331	R$ 293,47
QOS9A61	277450T000013407	13/03/2024	76332	R$ 293,47
QQG5727	277450T000012518	14/03/2024	76332	R$ 293,47
QUE6G70	277450T000010454	13/03/2024	76332	R$ 293,47
RAD3385	277450T000008799	13/03/2024	60412	R$ 195,23
RHB2I32	277450P000333981	07/03/2024	57463	R$ 130,16
RHD8G21	277450T000008800	13/03/2024	60412	R$ 195,23
RHG8C60	277450P000333982	07/03/2024	57463	R$ 130,16
RHK5B87	277450T000013653	14/03/2024	55411	R$ 195,23
RKL5H91	277450T000013550	14/03/2024	55413	R$ 195,23
RTY8H23	277450P000215078	12/03/2024	76252	R$ 293,47
RUZ2A71	277450P000333976	07/03/2024	60412	R$ 195,23
SDU8I24	277450P000333980	07/03/2024	76332	R$ 293,47
SED9H81	277450P000333361	06/03/2024	73400	R$ 130,16
SEV2B83	277450P000333975	03/03/2024	76332	R$ 293,47
SFG4I85	277450T000012520	14/03/2024	61220	R$ 293,47
SIS0C22	277450T000013409	13/03/2024	76332	R$ 293,47
SLW0H11	277450T000008798	13/03/2024	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C9847A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 467/2024

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DOS RESPONSÁVEIS

Art. 1º Ficam designados os Servidores para realização de fiscalização do Contrato de aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmara de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer a frota municipal, por meio das secretarias e demais órgãos municipais, em cumprimento as determinações da Licitação nº 2/2024, Processo Administrativo nº 150/2023, no âmbito do Município de Paranavaí, conforme indicação via Protocolo Interno dos seguintes representantes abaixo:

I - representante da Secretaria Municipal de Saúde - Adriano Floriano de Oliveira;

II - representante da Secretaria Municipal de Educação- Fábio César Teixeira de Araújo;

III - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- Vitor Hugo Dias;

IV -representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- Letícia Azevedo;

V - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico- João Batista Ferreira dos Santos;

VI - representante da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público, e Trânsito - Leandro Luis Beltrame;

VII - representante da Secretaria Municipal de Administração -Bruno Gaino Da Silva;

VIII - representante da Secretaria de Comunicação Social - Rosely Navarro Rodrigues;

IX - representante da Fundação Cultural de Paranavaí - Jesus Rodrigues Soares;

X - representante da Secretaria Municipal de Fazenda - Mauro Aguiar de Souza;

XI - representante da Secretaria de Meio Ambiente - Marcelo Milani do Nascimento;

XII - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Edson José de Oliveira;

XIII - representante do Gabinete do Prefeito - Edson Hedler;

XIV - representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Gustavo Sanches Mercurio;

XV - representante da Secretaria Municipal de Agricultura - João Cézar Varotto;

XVI - um representante da Procuradoria Geral do Município(Procon) - Carlos Eduardo Balliana.

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata e/ou contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação dos serviços, verificando a regularidade das obrigações previstas no instrumento contratual e na IegisIação competente, bem como providenciar a instrução processual reativa a pagamento, apuração da inexecução e eventual aplicação de sanções dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cIáusuIas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao organograma municipal deverá realizar a fiscalização setorial por representante(s) indicado(s) pelo ordenador de despesas, quando a ata e/ou contrato for executado em mais de um órgão do organograma municipal.

§ 2ºNa substituição e/ou inclusão de responsáveis de cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao organograma municipal, esta deverá informar por escrito a Diretoria de Frotas e Combustíveis para a readequação desta portaria.

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS

Art. 3ºO Gestor do Contrato, no caso do Município de Paranavaí, recai sobre o Diretor de Frotas e Combustíveis nomeado através de Decreto Municipal, cabendo a ele:

§ 1º Acompanhar o contrato, agindo de forma pro-ativa e preventiva, velando pelo fiel cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados previstos no ajuste e trazendo benefícios e economicidade para o Município de Paranavaí;

§ 2º Conhecer o inteiro teor do EditaI e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

§ 3º Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

§ 4º Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e na ordem de serviço autorizada e assegurar-se do cumprimento integraI das obrigações contratuais assumidas, com qualidade, tempestividade e em respeito à IegisIação vigente;

§ 5º Emitir, quando houver conveniência e aptidão para o ato, declarações e certidões em relação à execução dos serviços contratados, ouvidos os fiscais do contrato;

§ 6º Promover o encaminhamento do processo para adoção das providências cabíveis na forma da Lei e do Contrato quando identificados eventuais inadimpIementos, bem como informar, com a devida justificativa técnica, à autoridade competente ou ao Ordenador de Despesas da respectiva pasta os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato.

Art. 4ºO fiscal do contrato é o servidor da secretaria onde o veículo está lotado, indicado pelo ordenador de despesa, que atuaráde suporte e apoio a Diretoria de Frotas e Combustíveis quanto a inserção e controle de informações junto as atas e/ou contratos de manutenção de veículos e software de orçamentação que terá:

§ 1º No mínimo 1 (um) servidor indicado por cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia que não possuem em seu organograma a Divisão de Transporte e Departamento de Manutenção de Frotas;

§ 2º Para as Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia que possuem em seu organograma a Divisão de Transportes e Departamento de Manutenção de Frotas, estes serão os suportes por função, cabendo a indicação de mais servidores para atuarem junto a eles como satélites, caso haja necessidade;

§ 3º Dentre as funções, o fiscal de contrato da secretaria deverá:

I - Acompanhar a execução do contrato de gestão, velando pelo fiel cumprimento das regras previstas no instrumento da ata e/ou do contrato, buscando os resultados previstos no ajuste e trazendo benefícios e economicidade para a Administração Pública Municipal;

II - Verificar sempre que houver alguma aquisição, se os materiais e serviços estão dentro do prazo de garantida conforme edital do Processo Licitatório;

III - Acompanhar e fazer o cumprimento por parte dos fornecedores dos itens do edital do Processo licitatório quanto a:

Especificações técnicas dos pneus, câmara de ar, válvulas (bicos), protetores de aro;

Etiqueta ENCE;

Registro no INMETRO;

Garantia dos materiais e serviços;

Qualidade dos serviços de recape;

Verificar se a manutenção preventiva (alinhamento, balanceamento) está sendo feita de acordo com o que foi informado pelos fornecedores de cada lote.

IV - Conhecer o inteiro teor do EditaI e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução e a entrega do serviço contratado, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços se estão de acordo com o mercado, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido na ordem de serviço previamente autorizada e no instrumento contratual, tomando as diligências necessárias se identificado eventual descumprimento;

VI - Acompanhar e anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contrato aquelas que podem resultar ou que resultaram na execução dos serviços de forma diferente do objeto do contrato e/ou da ordem de serviço autorizada, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - Reposicionar da contratada os documentos necessários ao pagamento previsto no termo de contrato e em outras normativas que disciplinam os procedimentos para a Iiquidação e pagamento, e providenciar o ateste da execução dos serviços contratados;

VIII - Solicitar bloqueio orçamentários, gerar solicitação de compras, bem como gerar solicitação de compras com os serviços e materiais, quantificando-os por tipo de serviço, além de acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato de pneus, bicos (válvulas) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, alinhamento, balanceamento, montagem/desmontagem de pneus novos e recapagem de pneus, informando ao gestor do contrato sobre a necessidade de eventuais ajustes;

IX - Adotar as providências necessárias para o cumprimento dos prazos de pagamento a contratada, dentre as quais a celeridade na tramitação das notas fiscais o atesto para envio ao setor financeiro, em conformidade com o estabelecido no editai, contrato e IegisIação vigente.

X - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato

XI - Verificação da validade dos registros dos fornecedores junto aos órgãos nomartizadores e de controle ambiental; e

XII - Exercer qualquer outra incumbência que Ihe seja atribuída por força de previsão normativa ou por designação interna.

Art. 5º Os responsáveis peIa gestão e fiscalização no âmbito do órgão e unidades vinculadas, deverão, sempre que necessário, promover reunião ou encontro, inclusive no formato videoconferência para esclarecimentos relativos à questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e para apresentação do plano de fiscalização e a metodologia de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CAPITULO III - DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6ºO plano consiste em coleta de dados, por meio de questionários e fiscalização propostos pelo Gestor, que permitirão aos Fiscais de Contrato verificarem as regularidades dos procedimentos relativos à execução das ordens de serviço autorizadas, verificando o cumprimento do objeto contratual e problemas relacionados à manutenção da frota.

§ 1º Para mensuração da eficiência dos pneus novos e recapados, será preenchida uma tabela (anexo I) para que cada secretaria municipal e demais órgãos que compõem o organograma do Município de Paranavaí através dos fiscais ou membros indicados deverá preencher toda vez que ocorrer uma aquisição de pneu;

§ 2º Esta planilha ficará fisicamente nas secretarias municipais e demais órgãos que compõem o organograma do Município de Paranavaí sendo preenchida até a vida útil do pneu. Após a troca deste, será criada outra planilha para o novo pneu. A planilha antiga será anexada ao software de gestão de frotas do município em formato PDF e enviada uma cópia para a Diretoria de Frotas planificar as informações.

§ 3º Os itens constantes dos questionários representam o mínimo de informações que devem ser apresentadas pelo Órgão, não reduzindo a significância das demais disposições do ajuste ou substituindo as atribuições ordinárias da fiscalização estabelecidas em demais normativas e IegisIação vigente.

Art. 7ºO fornecedor preencherá uma planilha informando qual o tipo de manutenção programada e qual a quilometragem para fazer essa manutenção, tendo em vista um maior tempo de vida do produto para cada um dos produtos que forem ofertar neste processo licitatório (anexo II e anexo III) que será disponibilizada em arquivos na nuvem para consulta do fiscais para saneamento de dúvidas quanto a periodicidade e a forma de se fazer as manutenções preventivas.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Caberá aos Secretários Municipais, Presidentes de Fundação, Autarquias que compõem o organograma do Município de Paranavaí avaliar o quantitativo de servidores necessários para a perfeita gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º Os Secretários Municipais, Presidentes de Fundação, Autarquias que compõem o organograma do Município de Paranavaí deverão promover a divulgação da presente Resolução junto aos servidores, bem como fiscalizar o seu cumprimento, e solicitar periodicamente os relatórios de fiscalização.

§2º Os Secretários Municipais, Presidentes de Fundação, Autarquias que compõem o organograma do Município de Paranavaí poderão emitir instruções normativas e orientações que auxiliem os servidores para o cumprimento da presente resolução, desde que enviada para averiguação por parte da Diretoria de Frotas e Combustíveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 20 DE MAIO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

ANEXO I - PREENCIMENTO DO MUNICÍPIO					
DADOS DO PRODUTO					
PLACA:		DESRIÇÃO:			
SECRETARIA / RECURSO:			CHASSI:		
PRODUTO:					
LOTE:		ITEM:			
MANUTENÇÃO PROGRAMADA(1)			MANUTENÇÃO EXTRA (2)		
Data	**Quilometragem / Hora**	**Serviço Realizado**	**Data**	**Quilometragem / Hora**	**Serviço Realizado**
	5.000 km				
	10.000 km				
	15.000 km				
	20.000 km				
	25.000 km				
	30.000 km				
	35.000 km				
	40.000 km				
	45.000 km				
	50.000 km				
	55.000 km				
	60.000 km				
	65.000 km				
	70.000 km				
	75.000 km				
	80.000 km				
	85.000 km				
	90.000 km				
	95.000 km				
	100.000 km				
(1) - Informar o serviço de manutenção programado realizado conforme guia de manutenção do veículo; (2) - Informar o serviço que foi feito além das manutenções programadas tais como montagem/desmontagem pneu, conserto, alinhamento, balanceamento extras provenientes de desgaste excessivo;					
QUANTO A RECAPAGEM - preencher se houve aprovação ou negativa por parte do fornecedor de recapagem quanto a utilização da carcaça para o serviço. Em caso de negativa, o fornecedor deve justificar através de laudo. APTO ☐INAPTO ☐ MOTIVO DA INAPTIDÃO:					

ANEXO II - PREENCHIMENTO FORNECEDOR			
DADOS DO PRODUTO - PNEUS			
PRODUTO			
LOTE		ITEM	
ESTIMATIVA DE RODAGEM (em km ou horas)			
MANUTENÇÃO PROGRAMADA(1)			
Quilometragem/ Hora	**Serviço Realizado**		
5.000 km / 100 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
10.000 km / 200 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
15.000 km / 300 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
20.000 km / 400 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
25.000 km / 500 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
30.000 km / 600 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
35.000 km / 700 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
40.000 km / 800 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
45.000 km / 900 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
50.000 km / 1.000 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
55.000 km / 1.100 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
60.000 km / 1.200 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
65.000 km / 1.300 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		
70.000 km / 1.400 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO		

75.000 km / 1.500 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO
80.000 km / 1.600 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO
85.000 km / 1.700 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO
90.000 km / 1.800 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO
95.000 km / 1.900 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO
100.000 km / 2.000 horas	☐ALINHAMENTO ☐BALANCEAMENTO

(1) - Informar o serviço de manutenção programado realizado conforme guia de manutenção do veículo;

(2) - Informar o serviço que foi feito além das manutenções programadas tais como montagem/desmontagem pneu, conserto, alinhamento, balanceamento extras provenientes de desgaste excessivo;

A coluna de quilometragem / hora poderá ser modificada conforme a necessidade do fornecedor.

ANEXO III - PREENCHIMENTO FORNECEDOR			
DADOS DO PRODUTO - CÂMARA DE AR / PROTETORES / BICOS			
PRODUTO			
LOTE		ITEM	
ESTIMATIVA DE RODAGEM (em km ou horas)			
MANUTENÇÃO PROGRAMADA(1)			
Quilometragem/ Hora		**Serviço Realizado**	
5.000 km / 100 horas			
10.000 km / 200 horas			
15.000 km / 300 horas			
20.000 km / 400 horas			
25.000 km / 500 horas			
30.000 km / 600 horas			
35.000 km / 700 horas			
40.000 km / 800 horas			
45.000 km / 900 horas			
50.000 km / 1.000 horas			
55.000 km / 1.100 horas			
60.000 km / 1.200 horas			
65.000 km / 1.300 horas			
70.000 km / 1.400 horas			
75.000 km / 1.500 horas			
80.000 km / 1.600 horas			
85.000 km / 1.700 horas			
90.000 km / 1.800 horas			
95.000 km / 1.900 horas			
100.000 km / 2.000 horas			

(1) - Informar o serviço de manutenção programado realizado;

(2) - Informar o serviço que foi feito além das manutenções programadas provenientes de desgaste excessivo;

A coluna de quilometragem / hora poderá ser modificada conforme a necessidade do fornecedor.

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:AC4FF7E2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até24/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABF7J79	277490A000204463	17/04/2024	56222
ABN8395	277490A000204404	10/04/2024	56222
AFF6047	277490A000204655	03/05/2024	76331
AIB2I85	277490A000204410	10/04/2024	55417
AIN0892	277490A000203986	09/04/2024	56222
AJW7444	277490A000204659	03/05/2024	76331
AKT2843	277490A000204433	25/04/2024	57380
AKY5A04	277490A000203983	30/04/2024	59670
ALI1339	277490A000204406	10/04/2024	70481
ALJ6D78	277490A000204643	02/05/2024	76331
ANJ9283	277490A000203995	11/04/2024	56222
ANJ9283	277490A000203998	11/04/2024	73662
ANS8F19	277490A000204436	26/04/2024	55414
ANU9I78	277490A000204651	02/05/2024	76331
AOZ7A54	277490A000204466	22/04/2024	57380
APF0712	277490A000204459	17/04/2024	56222
API9J28	277490A000204439	03/05/2024	56222
APS9B56	277490A000203993	10/04/2024	70481
APW5C55	277490A000204471	03/05/2024	56222
APW5C55	277490A000204461	17/04/2024	56222

AQC4F00	277490A000204451	12/04/2024	56222
AQO1901	277490A000204167	30/04/2024	70481
AQS2F16	277490A000204168	30/04/2024	70301
ASE2515	277490A000204440	09/04/2024	56222
ASQ8696	277490A000204000	12/04/2024	56222
ATL3236	277490A000204426	17/04/2024	55920
ATZ0974	277490A000204660	03/05/2024	76331
AUS2629	277490A000204176	03/05/2024	51851
AUW7223	277490A000203987	09/04/2024	56222
AVH6436	277490A000204457	12/04/2024	55414
AVU0336	277490A000204462	17/04/2024	56222
AWD2951	277490A000204460	17/04/2024	55680
AWI4691	277490A000204428	17/04/2024	56222
AWS3E03	277490A000204652	02/05/2024	76331
AXL4609	277490A000204452	12/04/2024	55680
AXO1075	277490A000204424	16/04/2024	76251
AYE9B66	277490A000204413	11/04/2024	56222
AYG1E28	277490A000204442	11/04/2024	56222
BAB6075	277490A000204401	10/04/2024	56222
BAM9D69	277490A000204469	26/04/2024	54870
BAP8A43	277490A000203988	09/04/2024	56222
BBC3390	277490A000204641	30/04/2024	76331
BBW1141	277490A000204418	12/04/2024	76252
BBY0H11	277490A000204422	12/04/2024	56222
BCF4191	116100T001879101	27/04/2024	54600
BCO6F04	277490A000204656	03/05/2024	76331
BCV8F26	277490A000204407	10/04/2024	76331
BCX7D09	277490A000204434	22/04/2024	76331
BDR6I41	277490A000204653	03/05/2024	76331
BDS2C88	277490A000204638	30/04/2024	76331
BDW7B59	277490A000204468	26/04/2024	54522
BED6A57	277490A000204432	22/04/2024	55680
BEJ8A74	277490A000203999	11/04/2024	76251
BEL4J59	277490A000203996	11/04/2024	56222
BEX6A84	277490A000203992	09/04/2024	76331
CSR3867	277490A000204465	17/04/2024	51930
DPR1C60	277490A000204430	17/04/2024	56222
DXQ9A10	277490A000204170	02/05/2024	51851
EGB4A11	277490A000204403	10/04/2024	68580
EKY4I04	277490A000204175	03/05/2024	51851
EPM5795	277490A000204458	16/04/2024	59910
ERI3211	277490A000204411	10/04/2024	55414
EVZ2088	277490A000204657	03/05/2024	76331
FDZ8A45	277490A000204654	03/05/2024	76331
FOT5D63	277490A000204472	03/05/2024	54522
HSQ3I33	277490A000203990	09/04/2024	56222
HSQ3I33	277490A000204464	17/04/2024	70481
JJI4486	277490A000204408	10/04/2024	76251
JVM3C73	277490A000204441	10/04/2024	70481
MHN3H41	277490A000204438	30/04/2024	54870
NPK5H70	277490A000204166	30/04/2024	51851
OEZ7I18	277490A000204172	02/05/2024	60501
OOS7A95	277490A000203985	02/05/2024	76331
QPZ0I25	277490A000203994	10/04/2024	56222
RHO2E23	277490A000203982	23/04/2024	76331
RHS5C50	277490A000204453	12/04/2024	54522
RMD8E00	277490A000204420	12/04/2024	56222
RTI6D25	277490A000204423	15/04/2024	76251
RTI6D25	277490A000203997	11/04/2024	56222
SDU5F64	277490A000203984	30/04/2024	56222
SEF0F38	277490A000204455	12/04/2024	56222
SES2C63	277490A000204456	12/04/2024	56222
SFH7B13	277490A000204454	12/04/2024	56222
SFK2F59	277490A000204642	02/05/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8FC0FCCF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/001-58,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento

Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº01/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O Aditivo, será de R$ 67.080,45(SESSENTA E SETE MIL, OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 01/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.070.555,36**(trêsmilhões, setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 67.080,45 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 e 2461

Referência: 836 e 860 Subelemento: 333504345

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 99.000,00
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 39.000,00
	Gás	R$ 45.000,00
	Material de Expediente	R$ 14.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 4.500,00
	Material de processamento de dados	R$ 17.000,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 34.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 27.000,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 2.000,00
	Materiais elétricos	R$ 41.000,00
	TOTAL	**R$: 322.500,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviço de Energia Elétrica	R$ 41.580,00
	Serviços de água e esgoto	R$ 51.000,00
	Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 45.314,69
	Serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 22.500,00
	Honorários	R$ 61.580,00
	Telecomunicação	R$ 9.100,00
	Vigilância	R$ 9.640,00
	TOTAL	**R$ 240.714,69**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.696.778,36
	13º SALÁRIO	R$ 180.500,00
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 250.330,00
	INSS	R$ 141.382,80
	FGTS	R$ 170.696,20
	PIS	R$ 11.653,31
	RECISÃO	R$ 56.000,00
	TOTAL	**R$: 2.507.340,67**

	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**R$ 3.070.555,36**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	R$ 322.500,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 240.714,69
Pessoal e Encargos sociais	R$ 2.507.340,67
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 3.070.555,36**

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 3.070.555,36)

2022	**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11				
	Maio R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11				
	Setembro R$ 298.550,11	**Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro** -				
2023	**Janeiro** R$ 91.218,24	**Fevereiro** R$ 91.218,24	**Março** R$ 91.218,24	**Abril** R$ 91.218,24				
	Maio R$ 91.218,24	**Junho** R$ 91.218,24	**Julho** R$ 91.218,24	**Agosto** R$ 91.218,24				
	Setembro R$ 91.218,24	**Outubro** R$ 91.218,24	**Novembro** R$ 91.218,30	**Dezembro** -		**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11
2024	**Janeiro** R$ 97.424,81	**Fevereiro** R$ 97.424,81	**Março** R$ 97.424,81	**Abril** R$ 97.424,81		**Maio** R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11
	Maio R$ 97.424,81	**Junho** R$ 97.424,81	**Julho** R$ 97.424,81	**Agosto** R$ 97.424,81					
	Setembro R$ 97.424,81	**Outubro** R$ 97.424,81	**Novembro** R$ 97.424,81	**Dezembro** -		**Setembro** R$ 298.550,11	**Setembro** **Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro** -

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº01/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 21 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017.

NELCI BORGES

Presidente da OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF: _____

RG n.: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C2036A2F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

ERRATA 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA-PEQUENINOS DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda**sob o nº 76.728.229/0001-09**,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Vera Lucia Magalhães Vieira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº03/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O Aditivo, será de R$ 21.228,74 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 03/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de**R$ 2.021.366,54**

(doismilhões, vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 21.228,74 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 e 2461

Referência: 836 e 860 Subelemento: 333504345

VALOR CONCEDENTE: R$ 2.021.366,54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	**R$ 13.000,00**
	Material de processamento de dados	**R$ 2.000,00**
	Gêneros alimentícios	**R$ 43.995,88**
	Gás	**R$ 7.365,00**
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	**R$ 6.000,00**
	Material de Limpeza e Higiene	**R$ 13.045,54**
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	**R$ 27.956,00**
	Uniformes, tecidos e aviamentos	**R$ 3.410,60**
	TOTAL	**R$ 116.773,02**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	**R$ 16.800,00**
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	**R$ 6.301,04**
	Manutenção e Conservação de Veículos	**R$ 4.319,33**
	Serviços de Água e Esgoto	**R$ 21.800,00**
	Serviços de Energia Elétrica	**R$ 17.463,74**
	Serviços de monitoramento	**R$ 6.156,00**
	Serviços de telecomunicações	**R$ 6.000,00**
	Honorários contábeis	**R$ 30.000,00**
	TOTAL	**R$ 108.840,11**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal + rendimentos	**R$ 1.270.194,83**
	13 salário	**R$ 112.108,66**
	Férias + 1/3	**R$ 140.358,28**
	FGTS	**R$ 129.580,23**
	INSS	**R$ 128.931,54**
	Rescisão	**R$ 14.579,87**
	TOTAL	**R$ 1.795.753,41**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**R$ 2.021.366,54**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 116.773,02**
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 108.840,11**
	Pessoal e Encargos Sociais	**R$ 1.795.753,41**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$2.021.366,54**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 2.021.366,54)

JANEIRO/2022 **R$ 47.003,81**	**FEVEREIRO/2022** **R$ 47.003,81**	**MARÇO/2022** **R$ 47.003,81**	**ABRIL/2022** **R$ 47.003,81**
MAIO/2022 **R$ 47.003,81**	**JUNHO/2022** **R$ 47.003,81**	**JULHO/2022** **R$ 47.003,81**	**AGOSTO/2022** **R$ 47.003,81**
SETEMBRO/2022 **R$ 194.729,06**	**OUTUBRO/2022** **R$ 47.003,81**	**NOVEMBRO/2022** **R$ 47.003,91** **R$ 5.836,02**	**DEZEMBRO**
JANEIRO/2023 **R$ 60.433,00**	**FEVEREIRO/2023** **R$ 60.433,00**	**MARÇO/2023** **R$ 60.433,00**	**ABRIL/2023** **R$ 60.433,00**
MAIO/2023 **R$ 60.433,00**	**JUNHO/2023** **R$ 60.433,00**	**JULHO/2023** **R$ 60.433,00**	**AGOSTO/2023** **R$ 60.433,00**
SETEMBRO/2023 **R$ 60.433,00**	**OUTUBRO/2023** **R$ 60.433,00**	**NOVEMBRO/2023** **R$ 60.437,26** **R$ 7.570,96**	**DEZEMBRO/2023**
JANEIRO/2024 **R$ 60.433,00**	**FEVEREIRO/2024** **R$ 60.433,00**	**MARÇO/2024** **R$ 60.433,00**	**ABRIL/2024** **R$ 60.433,00**
MAIO/2024 **R$ 60.433,00 + 21.228,74**	**JUNHO/2024** **R$ 60.433,00**	**JULHO/2024** **R$ 60.433,00**	**AGOSTO/2024** **R$ 60.433,00**
SETEMBRO/2024 **R$ 60.433,00**	**OUTUBRO/2024** **R$ 60.433,00**	**NOVEMBRO/2024** **R$ 60.437,26**	**DEZEMBRO/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº03/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 21 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017.

VERA LÚCIA MAGALHÃES VIEIRA

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8780E5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 59/2024-SEFAZ (TXVS 2024 - ABERTURA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 59/2024-SEFAZ

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS

2024

O Município de **PARANAVAÍ - PR**, através da Secretaria de Fazenda / Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, identificados no ANEXO I, do lançamento da **TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS** do exercício de **2024**.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

Ficam **NOTIFICADOS** os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí o valor da **TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS** que tem como fato gerador a fiscalização, com o controle permanente, efetivo ou potencial, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos, pelo Município de Paranavaí, em observância à legislação que regulamenta a matéria.

A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista até o vencimento, sem incidência de atualização, juros e multa de mora ou impugnar o lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-Pr, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site https://paranavai.atende.net/autoatendimento.

O não pagamento do Tributo no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento o sujeitará aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO

O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 24.557/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

Taxa de Vigilância Sanitária – TXVS: do art. 231 a 234, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;

Valor: art. 232 e alínea "a" da Tabela IV, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;

Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 24.557/2023;

Vencimento: Decreto nº 24.557/2023 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

Paranavaí-Pr, 20 de Maio de 2024.

GILMAR PINHEIRO

Secretário de Fazenda

ANEXO I

Nº Pessoa	Nome	CPF	Nº Econômico	Inicío da Atividade	Código e Descrição da Atividade	Área (m²)	Exercício	Data da Geração	Data do Fato Gerador	Nº Not. de lançamento	Valor Lançado
7812264	ADMINISTRADORA DE BENS CF CAVALCANTI LTDA	53.385.931/0001-11	120855	05/01/2024	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	10/01/2024	01/01/2024	Nº 13/2024	110,96
2788594	TH PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO EIRELI	37.898.567/0001-37	114843	22/07/2020	723 - 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	20	2024	11/01/2024	01/01/2024	Nº 15/2024	110,96
324698	ZIVIANI & ZIVIANI LTDA ME	26.434.587/0001-30	120871	17/11/2024	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	5	2024	15/01/2024	01/01/2024	Nº 26/2024	110,96
7858523	C A F FILHO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	52.696.491/0001-50	120882	27/10/2024	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	18/01/2024	01/01/2024	Nº 34/2024	110,96
2756994	NBS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	34.469.439/0001-80	113793	02/10/2024	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	22/01/2024	01/01/2024	Nº 41/2024	110,96
7882670	JM COMERCIO DE SUCATAS LTDA	53.108.539/0001-25	120924	05/12/2024	551 - 46.87-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS	858	2024	22/01/2024	01/01/2024	Nº 42/2024	222,01
7884001	ARENA DALLE BEACH SPORT E BAR LTDA	53.549.540/0001-95	120932	18/01/2024	1657 - 56.11-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	800	2024	24/01/2024	01/01/2024	Nº 51/2024	222,01
7885385	MAIS PIZZA PARANAVAI LTDA	53.534.288/0001-40	120937	17/01/2024	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	60	2024	24/01/2024	01/01/2024	Nº 54/2024	142,73
7885962	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	49.551.622/0002-88	120939	19/01/2024	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	50	2024	25/01/2024	01/01/2024	Nº 55/2024	110,96
7842759	EOS PARANA SERVICOS DE ENTREGAS LTDA	31.440.203/0002-03	120945	11/01/2024	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	361	2024	26/01/2024	01/01/2024	Nº 64/2024	222,01
7910258	G A DA CRUZ PIZZARIA	53.671.082/0001-62	120952	26/01/2024	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2024	29/01/2024	01/01/2024	Nº 67/2024	142,73
7922736	L SIGNORI LTDA	50.819.453/0001-12	120961	26/01/2024	750 - 66.19-3/02 - SERVIÇOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	80	2024	31/01/2024	01/01/2024	Nº 78/2024	142,73
2824604	BA AUTOMOVEIS LTDA	41.993.018/0001-19	116187	19/04/2021	773 - 45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	50	2024	01/02/2024	01/01/2024	Nº 81/2024	110,96

					USADOS						
7887736	SUCOCITRICO CUTRALE LTDA	61.649.810/0135-70	120962	23/01/2024	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	01/02/2024	01/01/2024	Nº 82/2024	110,96
2701707	PARANA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	07.204.517/0001-41	112502	08/03/2018	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	13	2024	01/02/2024	01/01/2024	Nº 85/2024	110,96
7911750	ATLETICO CLUBE DE PARANAVAI - SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL (ACP - SAF)	53.480.652/0001-37	120977	12/01/2024	1030 - 93.12-3-00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	55	2024	06/02/2024	01/01/2024	Nº 113/2024	142,73
7436432	FABIO FLORENTINO DE MELO	52.006.011/0001-82	120622	30/08/2024	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	60	2024	06/02/2024	01/01/2024	Nº 119/2024	142,73
7950802	TAILORED ENGENHARIA LTDA	13.585.722/0002-88	120978	16/01/2024	632 - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2024	06/02/2024	01/01/2024	Nº 121/2024	110,96
2792877	J M FRANCO TERAPIA LTDA	38.397.558/0001-25	114982	14/09/2020	549 - 86.50-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	40	2024	07/02/2024	01/01/2024	Nº 125/2024	110,96
7951965	BSB ARTEFATOS DE CONCRETO CELULAR LTDA	53.827.659/0001-82	120983	06/02/2024	696 - 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	200	2024	07/02/2024	01/01/2024	Nº 127/2024	190,25
2890399	J P DA SILVA AUTO MECANICA LTDA	47.907.192/0001-88	118827	06/09/2022	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	346	2024	07/02/2024	01/01/2024	Nº 129/2024	222,01
7952406	CARDADEIRO & THEODORO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	52.922.947/0001-53	120988	17/11/2024	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	07/02/2024	01/01/2024	Nº 134/2024	110,96
7953402	CONSISTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	53.213.899/0001-97	120990	06/02/2024	652 - 46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	20	2024	08/02/2024	01/01/2024	Nº 141/2024	110,96
7954913	L L S ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	53.159.137/0001-50	121003	11/12/2024	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	09/02/2024	01/01/2024	Nº 149/2024	110,96
2792370	STROI MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA	37.706.000/0001-11	114964	03/07/2020	1384 - 33.12-1/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS	20	2024	09/02/2024	01/01/2024	Nº 151/2024	110,96
7954840	AGG FERRACINI LTDA	52.900.328/0001-68	121002	16/11/2024	1233 - 64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	20	2024	09/02/2024	01/01/2024	Nº 157/2024	110,96
7954786	G&F OLIVEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	53.113.563/0001-52	121000	06/12/2024	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	09/02/2024	01/01/2024	Nº 156/2024	110,96
7954689	AQUARELA INVESTIMENTO LTDA	53.090.611/0001-34	120999	04/12/2024	1233 - 64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	50	2024	09/02/2024	01/01/2024	Nº 158/2024	110,96
7955120	SITEC FACILITES LTDA	53.863.073/0001-73	121007	08/02/2024	930 - 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	48	2024	14/02/2024	01/01/2024	Nº 160/2024	110,96
7987420	ANLJ CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA	53.256.133/0001-90	121009	17/12/2024	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	14/02/2024	01/01/2024	Nº 163/2024	110,96
7987455	THIAGO DE ALMEIDA COSTA EMPREENDIMENTOS	53.314.721/0001-32	121010	27/12/2024	1082 - 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	50	2024	14/02/2024	01/01/2024	Nº 164/2024	110,96
7989695	SORIEDEM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	78.846.656/0001-17	121028	01/11/2024	906 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	10	2024	16/02/2024	01/01/2024	Nº 184/2024	110,96
2806347	VIA PESADA COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LOGISTICOS LTDA	39.417.150/0001-30	115552	22/03/2024	1701 - 47.13-0-04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)	150	2024	19/02/2024	01/01/2024	Nº 193/2024	190,25
2857189	W DE A VALIM VIDRACARIA	44.930.975/0001-94	117299	19/01/2022	1057 - 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	150	2024	19/02/2024	01/01/2024	Nº 194/2024	190,25
2834332	F HENRIQUE DA SILVA SOLDAS LTDA	42.852.942/0001-48	116491	25/07/2021	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	295	2024	19/02/2024	01/01/2024	Nº 195/2024	190,25
8008973	MOVEIS PLANNED FURNITURE PLANEJADOS LTDA	53.965.237/0001-73	121037	19/02/2024	669 - 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	280	2024	20/02/2024	01/01/2024	Nº 215/2024	197,57

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:28BD007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 58/2024-SEFAZ (TXLF 2024 ABERTURA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 58/2024-SEFAZ

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – TXLF

O Município de **PARANAVAÍ-PR**, através da Secretaria de Fazenda / Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, identificados no ANEXO I, do lançamento da **TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TXLF** do exercício de **2024.**

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

Ficam **NOTIFICADOS** os sujeitos passivos identificados no ANEXO I, a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí o valor da **TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TXLF** que tem como fato gerador o prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercido de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bom como para garantir o cumprimento da legislação urbanística. Sendo exigido a licença sempre no início da atividade ou quando ocorrer mudança de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista até o vencimento, sem incidência de atualização, juros e multa de mora ou impugnar o lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-Pr, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site https://paranavai.atende.net/autoatendimento.

O não pagamento do Tributo no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento o sujeitará aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO

O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 24.557/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos – (TXLF) do art. 222 a 226, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;

Valor: art. 223 c/c Tabela II, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal

Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 24.557/2023;

Vencimento: Decreto nº 24.557/2023 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

Paranavaí-Pr, 20 de Maio de 2024.

GILMAR PINHEIRO

Secretário de Fazenda

ANEXO 1

Nº Pessoa	Nome	CPF	Nº Econômico	Inicío da Atividade	Código e Descrição da Atividade	Área (m²)	Exercício	Data da Geração	Data do Fato Gerador	Nº Not. de lançamento	Valor Lançado
7812264	ADMINISTRADORA DE BENS CF CAVALCANTI LTDA	53.385.931/0001-11	120855	05/01/2024	1244 - 64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	10/01/2024	01/01/2024	Nº 13/2024	95,14
2788594	TH PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO EIRELI	37.898.567/0001-37	114843	22/07/2020	723 - 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	20	2024	11/01/2024	01/01/2024	Nº 15/2024	95,14
324698	ZIVIANI & ZIVIANI LTDA ME	26.434.587/0001-30	120871	17/11/2023	534 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	5	2024	15/01/2024	01/01/2024	Nº 26/2024	95,14
7858523	C A F FILHO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	52.696.491/0001-50	120882	27/10/2023	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	18/01/2024	01/01/2024	Nº 34/2024	152,50
2756994	NBS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	34.469.439/0001-80	113793	02/10/2023	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	22/01/2024	01/01/2024	Nº 41/2024	152,50
7882670	JM COMERCIO DE SUCATAS LTDA	53.108.539/0001-25	120924	05/12/2023	551 - 46.87-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS	858	2024	22/01/2024	01/01/2024	Nº 42/2024	1712,08
7884001	ARENA DALLE BEACH SPORT E BAR LTDA	53.549.540/0001-95	120932	18/01/2024	1657 - 56.11-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	800	2024	24/01/2024	01/01/2024	Nº 51/2024	1639,00
7885385	MAIS PIZZA PARANAVAI LTDA	53.534.288/0001-40	120937	17/01/2024	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	60	2024	24/01/2024	01/01/2024	Nº 54/2024	183,00
7885962	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	49.551.622/0002-88	120939	19/01/2024	941 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	50	2024	25/01/2024	01/01/2024	Nº 55/2024	152,50
7842759	EOS PARANA SERVICOS DE ENTREGAS LTDA	31.440.203/0002-03	120945	11/01/2024	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	361	2024	26/01/2024	01/01/2024	Nº 64/2024	966,32
7910258	G A DA CRUZ PIZZARIA	53.671.082/0001-62	120952	26/01/2024	624 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2024	29/01/2024	01/01/2024	Nº 67/2024	213,50
7922736	L SIGNORI LTDA	50.819.453/0001-12	120961	26/01/2024	750 - 66.19-3/02 - SERVIÇOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	80	2024	31/01/2024	01/01/2024	Nº 78/2024	244,00
2824604	BA AUTOMOVEIS LTDA	41.993.018/0001-19	116187	19/04/2021	773 - 45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	50	2024	01/02/2024	01/01/2024	Nº 81/2024	152,50
7887736	SUCOCITRICO CUTRALE LTDA	61.649.810/0135-70	120962	23/01/2024	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	01/02/2024	01/01/2024	Nº 82/2024	95,14
2701707	PARANA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	07.204.517/0001-41	112502	08/03/2018	658 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	13	2024	01/02/2024	01/01/2024	Nº 85/2024	95,14
2747260	PETCAO IMPORTACAO E COMEX LTDA	33.579.219/0001-46	113560	19/01/2024	699 - 47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	130	2024	05/02/2024	01/01/2024	Nº 110/2024	396,50
7911750	ATLETICO CLUBE DE PARANAVAI - SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL (ACP - SAF)	53.480.652/0001-37	120977	12/01/2024	1030 - 93.12-3-00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	55	2024	06/02/2024	01/01/2024	Nº 113/2024	167,75
7436432	FABIO FLORENTINO DE MELO	52.006.011/0001-82	120622	30/08/2023	1038 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	60	2024	06/02/2024	01/01/2024	Nº 119/2024	183,00
7950802	TAILORED ENGENHARIA LTDA	13.585.722/0002-88	120978	16/01/2024	632 - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2024	06/02/2024	01/01/2024	Nº 121/2024	95,14
2792877	J M FRANCO TERAPIA LTDA	38.397.558/0001-25	114982	14/09/2020	549 - 86.50-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	40	2024	07/02/2024	01/01/2024	Nº 125/2024	122,00
7951965	BSB ARTEFATOS DE CONCRETO CELULAR LTDA	53.827.659/0001-82	120983	06/02/2024	696 - 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	200	2024	07/02/2024	01/01/2024	Nº 127/2024	584,00
2890399	J P DA SILVA AUTO MECANICA LTDA	47.907.192/0001-88	118827	06/09/2022	155 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	346	2024	07/02/2024	01/01/2024	Nº 129/2024	934,52
7952406	CARDADEIRO & THEODORO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	52.922.947/0001-53	120988	17/11/2023	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	07/02/2024	01/01/2024	Nº 134/2024	152,50
7953216	BAR DEZESSETE LTDA	52.754.432/0001-91	120989	01/11/2023	1652 - 56.11-2-04 - BARES E	385	2024	08/02/2024	01/01/2024	Nº 140/2024	1017,20

					OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO						
7953402	CONSISTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	53.213.899/0001-97	120990	06/02/2024	652 - 46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	20	2024	08/02/2024	01/01/2024	Nº 141/2024	95,14
7954913	L L S ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	53.159.137/0001-50	121003	11/12/2023	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	09/02/2024	01/01/2024	Nº 149/2024	95,14
7954786	G&F OLIVEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	53.113.563/0001-52	121000	06/12/2023	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	09/02/2024	01/01/2024	Nº 156/2024	95,14
7954840	AGG FERRACINI LTDA	52.900.328/0001-68	121002	16/11/2023	1233 - 64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	20	2024	09/02/2024	01/01/2024	Nº 157/2024	95,14
7954689	AQUARELA INVESTIMENTO LTDA	53.090.611/0001-34	120999	04/12/2023	1233 - 64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	50	2024	09/02/2024	01/01/2024	Nº 158/2024	152,50
7955120	SITEC FACILITES LTDA	53.863.073/0001-73	121007	08/02/2024	930 - 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	48	2024	14/02/2024	01/01/2024	Nº 160/2024	146,40
7987420	ANLJ CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA	53.256.133/0001-90	121009	17/12/2023	546 - 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	14/02/2024	01/01/2024	Nº 163/2024	152,50
7987455	THIAGO DE ALMEIDA COSTA EMPREENDIMENTOS	53.314.721/0001-32	121010	27/12/2023	1082 - 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	50	2024	14/02/2024	01/01/2024	Nº 164/2024	152,50
7989695	SORIEDEM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	78.846.656/0001-17	121028	01/11/2023	906 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	10	2024	16/02/2024	01/01/2024	Nº 184/2024	95,14
2806347	VIA PESADA COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LOGISTICOS LTDA	39.417.150/0001-30	115552	22/03/2023	1701 - 47.13-0-04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)	150	2024	19/02/2024	01/01/2024	Nº 193/2024	457,50
2857189	W DE A VALIM VIDRACARIA	44.930.975/0001-94	117299	19/01/2022	1057 - 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	150	2024	19/02/2024	01/01/2024	Nº 194/2024	457,50
2834332	F HENRIQUE DA SILVA SOLDAS LTDA	42.852.942/0001-48	116491	25/07/2021	553 - 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	295	2024	19/02/2024	01/01/2024	Nº 195/2024	824,35
8008973	MOVEIS PLANNED FURNITURE PLANEJADOS LTDA	53.965.237/0001-73	121037	19/02/2024	669 - 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	280	2024	20/02/2024	01/01/2024	Nº 215/2024	817,40

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:712550E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.920, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.084.918,95 (dois milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.084.918,95 (dois milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	

3.3.90.14 – 5352 (15687)	Diárias - Pessoal Civil	66.589,12
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.33 – 5352 (15688)	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.39 – 5352 (15690)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	68.877,48
4.4.90.52 – 5352 (15691)	Equipamentos e Material Permanente	262.538,57
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 5352 (14218)	Obras e Instalações	1.678.913,78
Total		**2.084.918,95**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
5352	Convênio Curso Medicina FADEP - Município de Pato Branco	**2.084.918,95**

Total	**2.084.918,95**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

ANGELA PADOAN

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:40530447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216/2024 – DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 216/2024 – de 21 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	22/05/2024	22/05/2024	1	104,55	104,55	Fazenda Rio Grande/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de

								Assistência Social
Aysslan José Estácio	22/05/2024	22/05/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:47E0974C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217/2024 – DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 217/2024 – de 21 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luciano José Pelechate Correia	21/05/2024	21/05/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rosa Maria Levandoski Michalski	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Márcia Zbojnowicz Almeida	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custodio	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Larissa Gruba da Silva	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rosa Maria Levandoski Michalski	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Márcia Zbojnowicz Almeida	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custodio	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Larissa Gruba da Silva	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK

Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2AC91C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.491/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por anulação de		
dotações no orçamento vigente.		
A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito		
Municipal sanciono a seguinte Lei:		
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso		
de arrecadação no valor de **R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)** no orçamento do Município de		
Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:		
3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
3.3.90.30.00-1016	Material de Consumo	R$ 82.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.14.00-1000	Diárias	R$ 30.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.48.00-1303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 17.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00-1103	Diárias	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00-1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.14.00-1000	Diárias	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12000	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.52.00-1605	Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.000,00
	TOTAL	**R$ 234.000,00**
Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes		
dotações orçamentárias:		
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 60.000,00

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo	R$ 17.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	

3.3.90.39.00-1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 45.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1016	Obras e Instalações	R$ 82.000,00
	TOTAL	**R$ 234.000,00**
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.		
EDSOM LUIZ BAGETTI		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:EDBBCDFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.492/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.282.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e dois mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.72.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-1491	Diárias	R$ 18.000,00
3.3.90.93.00-1491	Indenizações e Restituições	R$ 36.000,00
3.3.90.30.00-1901	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica	R$ 120.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.45	Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS	
3.3.90.14.00-1940	Diárias	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00-1934	Diárias	R$ 18.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1873	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
	TOTAL	**R$ 1.282.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1491	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual**	**R$ 54.000,00**
1873	**Iluminação Pública LED**	**R$ 1.000.000,00**
1901	**Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE**	**R$ 200.000,00**
1934	**Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica**	**R$ 18.000,00**
1940	**Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Familia e Cad Ùnico-Port MDS 113/2015**	**R$ 10.000,00**
	TOTAL	**R$ 1.282.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:314AEB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 179/2024

DECRETO N.º 179/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 320.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 320.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.367.0009.2023	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2551	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	137.200,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2473	00102-Fundeb 40%	172.800,00
	SUBTOTAL	310.000,00
	TOTAL	320.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**320.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.367.0009.2023	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2560	00102-Fundeb 40%	172.800,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	137.200,00
	SUBTOTAL	310.000,00
	TOTAL	320.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**320.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 21 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:351BD202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.720.740,00	91.854.399,15	15.581.911,80	16,96	34.406.931,49	37,46	57.447.467,66
RECEITAS CORRENTES	81.720.740,00	82.212.276,15	13.484.081,59	16,40	31.399.537,97	38,19	50.812.738,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.435.700,00	6.441.742,53	1.140.157,08	17,70	2.112.689,94	32,80	4.329.052,59
IMPOSTOS	6.078.400,00	6.084.442,53	1.036.991,33	17,04	1.856.144,70	30,51	4.228.297,83
TAXAS	357.300,00	357.300,00	103.165,75	28,87	256.545,24	71,80	100.754,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.602.000,00	4.602.000,00	469.341,99	10,20	1.267.363,53	27,54	3.334.636,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.100.000,00	4.100.000,00	389.951,49	9,51	1.110.534,57	27,09	2.989.465,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	502.000,00	502.000,00	79.390,50	15,81	156.828,96	31,24	345.171,04
RECEITA PATRIMONIAL	3.750.000,00	3.783.409,69	410.946,52	10,86	1.430.544,20	37,81	2.352.865,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	50.000,00	50.000,00	22,26	0,04	44,52	0,09	49.955,48
VALORES MOBILIÁRIOS	3.700.000,00	3.733.409,69	410.924,26	11,01	1.430.499,68	38,32	2.302.910,01
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.300,00	454.406,01	156.291,33	34,39	297.545,73	65,48	156.860,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	451.300,00	453.406,01	156.291,33	34,47	297.545,73	65,62	155.860,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.410.040,00	65.858.156,48	11.219.377,87	17,04	26.071.720,63	39,59	39.786.435,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.762.000,00	29.210.116,48	4.797.153,63	16,42	12.783.251,96	43,76	16.426.864,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.145.040,00	24.145.040,00	4.374.655,98	18,12	8.737.275,22	36,19	15.407.764,78
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.500.000,00	12.500.000,00	2.047.568,26	16,38	4.551.193,45	36,41	7.948.806,55
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.070.700,00	1.072.561,44	87.966,80	8,20	219.673,94	20,48	852.887,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	29.150,00	29.823,44	630,68	2,11	937,57	3,14	28.885,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	141.550,00	142.738,00	17.336,12	12,15	28.852,08	20,21	113.885,92
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	70.000,00	7,78	189.884,29	21,10	710.115,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.642.123,00	2.097.830,21	21,76	3.007.393,52	31,19	6.634.729,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.925.873,00	1.377.745,23	47,09	1.859.106,36	63,54	1.066.766,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	2.925.873,00	1.377.745,23	47,09	1.859.106,36	63,54	1.066.766,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.716.250,00	720.084,98	10,72	1.148.287,16	17,10	5.567.962,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	716.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716.250,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	6.000.000,00	720.084,98	12,00	1.148.287,16	19,14	4.851.712,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	81.720.740,00	91.854.399,15	15.581.911,80	16,96	34.406.931,49	37,46	57.447.467,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.720.740,00	91.854.399,15	15.581.911,80	16,96	34.406.931,49	37,46	57.447.467,66
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	81.720.740,00	91.854.399,15	15.581.911,80	16,96	34.406.931,49	37,46	57.447.467,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.731.996,67	0,00	0,00	3.731.996,67	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.731.996,67	0,00	0,00	3.731.996,67	100,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5E65F890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.226.000,00	3.226.000,00	426.789,46		1.405.899,27		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.226.000,00	3.226.000,00	426.789,46	13,23	1.405.899,27	43,58	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7632ADD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.494.740,00	84.360.395,82	14.616.038,02	32.866.679,35	51.493.716,47	11.844.077,86	21.566.286,65	62.794.109,17	20.643.306,18
DESPESAS CORRENTES	65.713.558,85	67.397.226,65	11.013.318,66	24.129.327,60	43.267.899,05	11.286.580,93	20.548.912,49	46.848.314,16	19.667.326,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.030.820,00	32.105.980,45	4.393.339,93	8.707.980,05	23.398.000,40	4.393.339,93	8.707.980,05	23.398.000,40	8.640.499,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.253.000,00	1.253.000,00	286.514,18	560.168,15	692.831,85	286.514,18	560.168,15	692.831,85	560.168,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.429.738,85	34.038.246,20	6.333.464,55	14.861.179,40	19.177.066,80	6.606.726,82	11.280.764,29	22.757.481,91	10.466.658,80
DESPESAS DE CAPITAL	4.581.181,15	16.763.169,17	3.602.719,36	8.737.351,75	8.025.817,42	557.496,93	1.017.374,16	15.745.795,01	975.979,76
INVESTIMENTOS	2.672.181,15	14.854.169,17	3.210.912,54	7.908.866,38	6.945.302,79	165.690,11	188.888,79	14.665.280,38	147.494,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.909.000,00	1.909.000,00	391.806,82	828.485,37	1.080.514,63	391.806,82	828.485,37	1.080.514,63	828.485,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.226.000,00	3.226.000,00	426.789,46	1.405.899,27	1.820.100,73	426.789,46	1.405.899,27	1.820.100,73	831.931,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.720.740,00	87.586.395,82	15.042.827,48	34.272.578,62	53.313.817,20	12.270.867,32	22.972.185,92	64.614.209,90	21.475.237,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.720.740,00	87.586.395,82	15.042.827,48	34.272.578,62	53.313.817,20	12.270.867,32	22.972.185,92	64.614.209,90	21.475.237,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.605.871,90	9.006.652,85	(9.006.652,85)	10.503.600,97
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.720.740,00	87.586.395,82	15.042.827,48	34.272.578,62	53.313.817,20	14.876.739,22	31.978.838,77	55.607.557,05	31.978.838,77

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:49BDF297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.226.000,00	3.226.000,00	426.789,46	1.405.899,27	1.820.100,73	426.789,46	1.405.899,27	1.820.100,73	831.931,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.626.000,00	2.626.000,00	426.789,46	816.014,98	1.809.985,02	426.789,46	816.014,98	1.809.985,02	602.047,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00	589.884,29	10.115,71	0,00	589.884,29	10.115,71	229.884,29
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.226.000,00	3.226.000,00	426.789,46	1.405.899,27	1.820.100,73	426.789,46	1.405.899,27	1.820.100,73	831.931,62
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.226.000,00	3.226.000,00	426.789,46	1.405.899,27	1.820.100,73	426.789,46	1.405.899,27	1.820.100,73	831.931,62

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BC179A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	70.494.740,00	84.360.395,82	14.616.038,02	32.866.679,35	95,90	51.493.716,47	11.844.077,86	21.566.286,65	93,88	62.794.109,17
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
JUDICIÁRIA	538.500,00	538.500,00	88.731,30	165.524,45	0,48	372.975,55	86.401,20	159.604,35	0,69	378.895,65
ADMINISTRAÇÃO	8.109.250,00	8.187.402,86	1.198.049,07	2.662.500,14	7,77	5.524.902,72	1.262.109,91	2.243.461,24	9,77	5.943.941,62
SEGURANÇA PÚBLICA	313.000,00	313.000,00	51.434,59	101.990,79	0,30	211.009,21	52.343,59	101.586,89	0,44	211.413,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.454.000,00	3.629.986,17	609.870,85	1.204.001,29	3,51	2.425.984,88	576.697,21	967.533,36	4,21	2.662.452,81
SAÚDE	16.640.532,50	18.559.888,18	3.447.446,91	7.313.062,75	21,34	11.246.825,43	3.004.946,82	6.151.919,07	26,78	12.407.969,11
EDUCAÇÃO	20.510.495,00	20.857.348,90	4.242.174,87	7.690.396,18	22,44	13.166.952,72	3.328.385,78	5.734.516,04	24,96	15.122.832,86
CULTURA	1.083.000,00	1.043.008,16	147.073,70	286.619,39	0,84	756.388,77	158.315,89	233.639,77	1,02	809.368,39
URBANISMO	4.746.000,00	15.202.322,90	2.602.886,57	8.096.999,74	23,63	7.105.323,16	1.137.942,62	1.786.916,45	7,78	13.415.406,45
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SANEAMENTO	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.008.000,00	1.023.296,05	13.157,95	491.056,76	1,43	532.239,29	160.936,97	322.723,08	1,40	700.572,97
AGRICULTURA	3.516.222,50	3.993.722,50	1.168.429,70	2.230.610,60	6,51	1.763.111,90	802.515,34	1.460.055,95	6,36	2.533.666,55
INDÚSTRIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	795.000,00	795.000,00	117.191,97	242.227,27	0,71	552.772,73	121.810,46	219.129,68	0,95	575.870,32
ENERGIA	1.119.000,00	1.135.893,10	145.746,34	397.958,38	1,16	737.934,72	235.636,61	346.712,85	1,51	789.180,25
DESPORTO E LAZER	1.067.500,00	1.486.787,00	90.147,12	215.502,01	0,63	1.271.284,99	112.460,51	174.218,14	0,76	1.312.568,86
ENCARGOS ESPECIAIS	3.977.240,00	3.977.240,00	693.697,08	1.768.229,60	5,16	2.209.010,40	803.574,95	1.664.269,78	7,24	2.312.970,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.000,00	3.226.000,00	426.789,46	1.405.899,27	4,10	1.820.100,73	426.789,46	1.405.899,27	6,12	1.820.100,73
TOTAL III = (I +	73.720.740,00	87.586.395,82	15.042.827,48	34.272.578,62	100,00	53.313.817,20	12.270.867,32	22.972.185,92	100,00	64.614.209,90

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7C0C969F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	70.494.740,00	84.360.395,82	14.616.038,02	32.866.679,35	95,90	51.493.716,47	11.844.077,86	21.566.286,65	93,88	62.794.109,17
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
JUDICIÁRIA	538.500,00	538.500,00	88.731,30	165.524,45	0,48	372.975,55	86.401,20	159.604,35	0,69	378.895,65
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	538.500,00	538.500,00	88.731,30	165.524,45	0,48	372.975,55	86.401,20	159.604,35	0,69	378.895,65
ADMINISTRAÇÃO	8.109.250,00	8.187.402,86	1.198.049,07	2.662.500,14	7,77	5.524.902,72	1.262.109,91	2.243.461,24	9,77	5.943.941,62
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.041.500,00	2.085.801,48	399.527,44	949.914,82	2,77	1.135.886,66	482.952,93	726.163,37	3,16	1.359.638,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.067.750,00	6.101.601,38	798.521,63	1.712.585,32	5,00	4.389.016,06	779.156,98	1.517.297,87	6,60	4.584.303,51
SEGURANÇA PÚBLICA	313.000,00	313.000,00	51.434,59	101.990,79	0,30	211.009,21	52.343,59	101.586,89	0,44	211.413,11
DEFESA CIVIL	313.000,00	313.000,00	51.434,59	101.990,79	0,30	211.009,21	52.343,59	101.586,89	0,44	211.413,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.454.000,00	3.629.986,17	609.870,85	1.204.001,29	3,51	2.425.984,88	576.697,21	967.533,36	4,21	2.662.452,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.500,00	14.000,00	6.500,00	6.500,00	0,02	7.500,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	396.500,00	401.435,00	41.441,17	91.500,49	0,27	309.934,51	41.136,55	86.632,42	0,38	314.802,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.050.000,00	3.214.551,17	561.929,68	1.106.000,80	3,23	2.108.550,37	535.560,66	880.900,94	3,83	2.333.650,23
SAÚDE	16.640.532,50	18.559.888,18	3.447.446,91	7.313.062,75	21,34	11.246.825,43	3.004.946,82	6.151.919,07	26,78	12.407.969,11
ATENÇÃO BÁSICA	13.032.032,50	14.931.388,18	3.106.266,74	6.064.182,54	17,69	8.867.205,64	2.609.154,96	4.920.325,25	21,42	10.011.062,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.318.000,00	3.318.000,00	316.342,64	1.185.052,77	3,46	2.132.947,23	368.756,49	1.185.052,77	5,16	2.132.947,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	133.000,00	133.000,00	4.770,63	24.427,76	0,07	108.572,24	14.165,35	18.506,33	0,08	114.493,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	157.500,00	177.500,00	20.066,90	39.399,68	0,11	138.100,32	12.870,02	28.034,72	0,12	149.465,28
EDUCAÇÃO	20.510.495,00	20.857.348,90	4.242.174,87	7.690.396,18	22,44	13.166.952,72	3.328.385,78	5.734.516,04	24,96	15.122.832,86
ENSINO FUNDAMENTAL	13.485.795,00	13.793.801,63	3.002.802,03	5.376.378,47	15,69	8.417.423,16	2.360.964,81	4.090.247,51	17,81	9.703.554,12
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.545.500,00	6.584.347,27	977.772,84	1.955.937,71	5,71	4.628.409,56	888.780,97	1.565.628,53	6,82	5.018.718,74
EDUCAÇÃO ESPECIAL	399.200,00	399.200,00	261.600,00	358.080,00	1,04	41.120,00	78.640,00	78.640,00	0,34	320.560,00
CULTURA	1.083.000,00	1.043.008,16	147.073,70	286.619,39	0,84	756.388,77	158.315,89	233.639,77	1,02	809.368,39
DIFUSÃO CULTURAL	1.083.000,00	1.043.008,16	147.073,70	286.619,39	0,84	756.388,77	158.315,89	233.639,77	1,02	809.368,39

URBANISMO	4.746.000,00	15.202.322,90	2.602.886,57	8.096.999,74	23,63	7.105.323,16	1.137.942,62	1.786.916,45	7,78	13.415.406,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.511.000,00	11.733.716,49	1.710.281,73	6.548.957,79	19,11	5.184.758,70	455.967,48	582.079,30	2,53	11.151.637,19
SERVIÇOS URBANOS	3.235.000,00	3.468.606,41	892.604,84	1.548.041,95	4,52	1.920.564,46	681.975,14	1.204.837,15	5,24	2.263.769,26
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SANEAMENTO	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.008.000,00	1.023.296,05	13.157,95	491.056,76	1,43	532.239,29	160.936,97	322.723,08	1,40	700.572,97
CONTROLE AMBIENTAL	1.008.000,00	1.023.296,05	13.157,95	491.056,76	1,43	532.239,29	160.936,97	322.723,08	1,40	700.572,97
AGRICULTURA	3.516.222,50	3.993.722,50	1.168.429,70	2.230.610,60	6,51	1.763.111,90	802.515,34	1.460.055,95	6,36	2.533.666,55
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	3.516.222,50	3.993.722,50	1.168.429,70	2.230.610,60	6,51	1.763.111,90	802.515,34	1.460.055,95	6,36	2.533.666,55
INDÚSTRIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	795.000,00	795.000,00	117.191,97	242.227,27	0,71	552.772,73	121.810,46	219.129,68	0,95	575.870,32
PROMOÇÃO COMERCIAL	795.000,00	795.000,00	117.191,97	242.227,27	0,71	552.772,73	121.810,46	219.129,68	0,95	575.870,32
ENERGIA	1.119.000,00	1.135.893,10	145.746,34	397.958,38	1,16	737.934,72	235.636,61	346.712,85	1,51	789.180,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.119.000,00	1.135.893,10	145.746,34	397.958,38	1,16	737.934,72	235.636,61	346.712,85	1,51	789.180,25
DESPORTO E LAZER	1.067.500,00	1.486.787,00	90.147,12	215.502,01	0,63	1.271.284,99	112.460,51	174.218,14	0,76	1.312.568,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.067.500,00	1.486.787,00	90.147,12	215.502,01	0,63	1.271.284,99	112.460,51	174.218,14	0,76	1.312.568,86
ENCARGOS ESPECIAIS	3.977.240,00	3.977.240,00	693.697,08	1.768.229,60	5,16	2.209.010,40	803.574,95	1.664.269,78	7,24	2.312.970,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.162.000,00	3.162.000,00	678.321,00	1.388.653,52	4,05	1.773.346,48	678.321,00	1.388.653,52	6,04	1.773.346,48
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	815.240,00	815.240,00	15.376,08	379.576,08	1,11	435.663,92	125.253,95	275.616,26	1,20	539.623,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.000,00	3.226.000,00	426.789,46	1.405.899,27	4,10	1.820.100,73	426.789,46	1.405.899,27	6,12	1.820.100,73
TOTAL III = (I +	73.720.740,00	87.586.395,82	15.042.827,48	34.272.578,62	100,00	53.313.817,20	12.270.867,32	22.972.185,92	100,00	64.614.209,90

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FDDB283A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	70.494.740,00	84.360.395,82	14.616.038,02	32.866.679,35	95,90	51.493.716,47	11.844.077,86	21.566.286,65	93,88	62.794.109,17
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
JUDICIÁRIA	538.500,00	538.500,00	88.731,30	165.524,45	0,48	372.975,55	86.401,20	159.604,35	0,69	378.895,65
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	538.500,00	538.500,00	88.731,30	165.524,45	0,48	372.975,55	86.401,20	159.604,35	0,69	378.895,65
ADMINISTRAÇÃO	8.109.250,00	8.187.402,86	1.198.049,07	2.662.500,14	7,77	5.524.902,72	1.262.109,91	2.243.461,24	9,77	5.943.941,62
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.041.500,00	2.085.801,48	399.527,44	949.914,82	2,77	1.135.886,66	482.952,93	726.163,37	3,16	1.359.638,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.067.750,00	6.101.601,38	798.521,63	1.712.585,32	5,00	4.389.016,06	779.156,98	1.517.297,87	6,60	4.584.303,51
SEGURANÇA PÚBLICA	313.000,00	313.000,00	51.434,59	101.990,79	0,30	211.009,21	52.343,59	101.586,89	0,44	211.413,11
DEFESA CIVIL	313.000,00	313.000,00	51.434,59	101.990,79	0,30	211.009,21	52.343,59	101.586,89	0,44	211.413,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.454.000,00	3.629.986,17	609.870,85	1.204.001,29	3,51	2.425.984,88	576.697,21	967.533,36	4,21	2.662.452,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.500,00	14.000,00	6.500,00	6.500,00	0,02	7.500,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	396.500,00	401.435,00	41.441,17	91.500,49	0,27	309.934,51	41.136,55	86.632,42	0,38	314.802,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.050.000,00	3.214.551,17	561.929,68	1.106.000,80	3,23	2.108.550,37	535.560,66	880.900,94	3,83	2.333.650,23
SAÚDE	16.640.532,50	18.559.888,18	3.447.446,91	7.313.062,75	21,34	11.246.825,43	3.004.946,82	6.151.919,07	26,78	12.407.969,11
ATENÇÃO BÁSICA	13.032.032,50	14.931.388,18	3.106.266,74	6.064.182,54	17,69	8.867.205,64	2.609.154,96	4.920.325,25	21,42	10.011.062,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.318.000,00	3.318.000,00	316.342,64	1.185.052,77	3,46	2.132.947,23	368.756,49	1.185.052,77	5,16	2.132.947,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	133.000,00	133.000,00	4.770,63	24.427,76	0,07	108.572,24	14.165,35	18.506,33	0,08	114.493,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	157.500,00	177.500,00	20.066,90	39.399,68	0,11	138.100,32	12.870,02	28.034,72	0,12	149.465,28
EDUCAÇÃO	20.510.495,00	20.857.348,90	4.242.174,87	7.690.396,18	22,44	13.166.952,72	3.328.385,78	5.734.516,04	24,96	15.122.832,86
ENSINO FUNDAMENTAL	13.485.795,00	13.793.801,63	3.002.802,03	5.376.378,47	15,69	8.417.423,16	2.360.964,81	4.090.247,51	17,81	9.703.554,12
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.545.500,00	6.584.347,27	977.772,84	1.955.937,71	5,71	4.628.409,56	888.780,97	1.565.628,53	6,82	5.018.718,74
EDUCAÇÃO ESPECIAL	399.200,00	399.200,00	261.600,00	358.080,00	1,04	41.120,00	78.640,00	78.640,00	0,34	320.560,00
CULTURA	1.083.000,00	1.043.008,16	147.073,70	286.619,39	0,84	756.388,77	158.315,89	233.639,77	1,02	809.368,39
DIFUSÃO CULTURAL	1.083.000,00	1.043.008,16	147.073,70	286.619,39	0,84	756.388,77	158.315,89	233.639,77	1,02	809.368,39
URBANISMO	4.746.000,00	15.202.322,90	2.602.886,57	8.096.999,74	23,63	7.105.323,16	1.137.942,62	1.786.916,45	7,78	13.415.406,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.511.000,00	11.733.716,49	1.710.281,73	6.548.957,79	19,11	5.184.758,70	455.967,48	582.079,30	2,53	11.151.637,19
SERVIÇOS URBANOS	3.235.000,00	3.468.606,41	892.604,84	1.548.041,95	4,52	1.920.564,46	681.975,14	1.204.837,15	5,24	2.263.769,26
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SANEAMENTO	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.008.000,00	1.023.296,05	13.157,95	491.056,76	1,43	532.239,29	160.936,97	322.723,08	1,40	700.572,97
CONTROLE AMBIENTAL	1.008.000,00	1.023.296,05	13.157,95	491.056,76	1,43	532.239,29	160.936,97	322.723,08	1,40	700.572,97
AGRICULTURA	3.516.222,50	3.993.722,50	1.168.429,70	2.230.610,60	6,51	1.763.111,90	802.515,34	1.460.055,95	6,36	2.533.666,55
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

EXTENSÃO RURAL	3.516.222,50	3.993.722,50	1.168.429,70	2.230.610,60	6,51	1.763.111,90	802.515,34	1.460.055,95	6,36	2.533.666,55
INDÚSTRIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	795.000,00	795.000,00	117.191,97	242.227,27	0,71	552.772,73	121.810,46	219.129,68	0,95	575.870,32
PROMOÇÃO COMERCIAL	795.000,00	795.000,00	117.191,97	242.227,27	0,71	552.772,73	121.810,46	219.129,68	0,95	575.870,32
ENERGIA	1.119.000,00	1.135.893,10	145.746,34	397.958,38	1,16	737.934,72	235.636,61	346.712,85	1,51	789.180,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.119.000,00	1.135.893,10	145.746,34	397.958,38	1,16	737.934,72	235.636,61	346.712,85	1,51	789.180,25
DESPORTO E LAZER	1.067.500,00	1.486.787,00	90.147,12	215.502,01	0,63	1.271.284,99	112.460,51	174.218,14	0,76	1.312.568,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.067.500,00	1.486.787,00	90.147,12	215.502,01	0,63	1.271.284,99	112.460,51	174.218,14	0,76	1.312.568,86
ENCARGOS ESPECIAIS	3.977.240,00	3.977.240,00	693.697,08	1.768.229,60	5,16	2.209.010,40	803.574,95	1.664.269,78	7,24	2.312.970,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.162.000,00	3.162.000,00	678.321,00	1.388.653,52	4,05	1.773.346,48	678.321,00	1.388.653,52	6,04	1.773.346,48
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	815.240,00	815.240,00	15.376,08	379.576,08	1,11	435.663,92	125.253,95	275.616,26	1,20	539.623,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.000,00	3.226.000,00	426.789,46	1.405.899,27	4,10	1.820.100,73	426.789,46	1.405.899,27	6,12	1.820.100,73
TOTAL III = (I +	73.720.740,00	87.586.395,82	15.042.827,48	34.272.578,62	100,00	53.313.817,20	12.270.867,32	22.972.185,92	100,00	64.614.209,90

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:333A086D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.000,00	3.226.000,00	426.789,46	1.405.899,27	4,10	1.820.100,73	426.789,46	1.405.899,27	6,12	1.820.100,73
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	50.000,00	50.000,00	5.796,02	11.592,04	0,03	38.407,96	5.796,02	11.592,04	0,05	38.407,96
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.000,00	50.000,00	5.796,02	11.592,04	0,03	38.407,96	5.796,02	11.592,04	0,05	38.407,96
ADMINISTRAÇÃO	865.000,00	865.000,00	44.394,86	673.006,11	1,96	191.993,89	44.394,86	673.006,11	2,93	191.993,89
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	8.867,67	16.331,58	0,05	33.668,42	8.867,67	16.331,58	0,07	33.668,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.000,00	815.000,00	35.527,19	656.674,53	1,92	158.325,47	35.527,19	656.674,53	2,86	158.325,47
SEGURANÇA PÚBLICA	38.000,00	38.000,00	6.180,35	12.266,25	0,04	25.733,75	6.180,35	12.266,25	0,05	25.733,75
DEFESA CIVIL	38.000,00	38.000,00	6.180,35	12.266,25	0,04	25.733,75	6.180,35	12.266,25	0,05	25.733,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	21.520,67	42.122,77	0,12	82.877,23	21.520,67	42.122,77	0,18	82.877,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	125.000,00	125.000,00	21.520,67	42.122,77	0,12	82.877,23	21.520,67	42.122,77	0,18	82.877,23
SAÚDE	572.000,00	572.000,00	112.901,41	213.114,27	0,62	358.885,73	112.901,41	213.114,27	0,93	358.885,73
ATENÇÃO BÁSICA	572.000,00	572.000,00	112.901,41	213.114,27	0,62	358.885,73	112.901,41	213.114,27	0,93	358.885,73
EDUCAÇÃO	1.258.000,00	1.258.000,00	201.243,76	387.473,37	1,13	870.526,63	201.243,76	387.473,37	1,69	870.526,63
ENSINO FUNDAMENTAL	748.000,00	748.000,00	126.861,13	242.019,96	0,71	505.980,04	126.861,13	242.019,96	1,05	505.980,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	510.000,00	510.000,00	74.382,63	145.453,41	0,42	364.546,59	74.382,63	145.453,41	0,63	364.546,59
CULTURA	20.000,00	20.000,00	320,17	320,17	0,00	19.679,83	320,17	320,17	0,00	19.679,83
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	320,17	320,17	0,00	19.679,83	320,17	320,17	0,00	19.679,83
URBANISMO	89.000,00	89.000,00	12.239,26	23.965,31	0,07	65.034,69	12.239,26	23.965,31	0,10	65.034,69
SERVIÇOS URBANOS	89.000,00	89.000,00	12.239,26	23.965,31	0,07	65.034,69	12.239,26	23.965,31	0,10	65.034,69
AGRICULTURA	64.000,00	64.000,00	13.507,97	26.402,75	0,08	37.597,25	13.507,97	26.402,75	0,11	37.597,25
EXTENSÃO RURAL	64.000,00	64.000,00	13.507,97	26.402,75	0,08	37.597,25	13.507,97	26.402,75	0,11	37.597,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	5.249,99	8.775,81	0,03	13.224,19	5.249,99	8.775,81	0,04	13.224,19
PROMOÇÃO COMERCIAL	22.000,00	22.000,00	5.249,99	8.775,81	0,03	13.224,19	5.249,99	8.775,81	0,04	13.224,19
DESPORTO E LAZER	23.000,00	23.000,00	3.435,00	6.860,42	0,02	16.139,58	3.435,00	6.860,42	0,03	16.139,58
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.000,00	23.000,00	3.435,00	6.860,42	0,02	16.139,58	3.435,00	6.860,42	0,03	16.139,58
TOTAL (I) =	3.226.000,00	3.226.000,00	426.789,46	1.405.899,27	100,00	1.820.100,73	426.789,46	1.405.899,27	100,00	1.820.100,73

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2F1CC0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.084.442,53	1.856.144,70
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.544.042,53	50.426,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	362.900,00	242.557,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.062.000,00	713.785,43
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.115.500,00	849.376,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	50.356.000,00	20.366.350,20
2.1 - Cota-parte FPM	25.500.000,00	10.150.431,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	10.150.431,68

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.676.000,00	8.235.561,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	108.948,62
2.4 - Cota-parte ITR	5.000,00	577,75
2.5 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	1.870.830,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.440.442,53	22.222.494,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.571.200,00	4.073.270,04
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.538.910,63	1.482.353,68

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.098.000,00	4.837.950,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.500.000,00	4.582.349,23
6.1.1 - Principal	12.500.000,00	4.551.193,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	31.155,78
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	598.000,00	255.601,47
6.3.1 - Principal	598.000,00	255.601,47
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.928.800,00	477.923,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.837.950,70	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.098.000,00	3.939.591,64	3.664.312,50	3.555.440,51	275.279,14
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.402.320,00	3.504.369,10	3.504.369,10	3.396.068,11	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.027.320,00	1.349.965,94	1.349.965,94	1.308.058,52	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.375.000,00	2.154.403,16	2.154.403,16	2.088.009,59	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	695.680,00	435.222,54	159.943,40	159.372,40	275.279,14
10.2.1 - Educação Infantil	95.680,00	12.920,94	6.789,00	6.218,00	6.131,94
10.2.2 - Ensino Fundamental	388.000,00	245.901,60	113.954,40	113.954,40	131.947,20
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	212.000,00	176.400,00	39.200,00	39.200,00	137.200,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.939.591,64	3.664.312,50	3.555.440,51	275.279,14	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.926.670,70	3.657.523,50	3.549.222,51	269.147,20	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.920,94	6.789,00	6.218,00	6.131,94	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.504.369,10	3.504.369,10	3.396.068,11	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	12.920,94	6.789,00	6.218,00	6.131,94	0,00	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	12.920,94	6.789,00	6.218,00	6.131,94	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.386.565,49	3.504.369,10	3.504.369,10	72,43
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	127.800,74	6.789,00	6.789,00	2,66
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	38.340,22	6.789,00	6.789,00	2,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	483.795,07	1.173.638,20	1.173.638,20	689.843,13	24,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.230.792,67	7.639.757,29	0,00	0,00	7.639.757,	7.639.757,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.156.642,80	7.639.757,29	0,00	0,00	7.639.757,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	74.149,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.892.495,00	3.382.392,98	1.918.661,28	1.840.156,06	1.463.731,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.932.500,00	654.967,56	302.366,25	302.304,21	352.601,31
20.2 - Ensino Fundamental	4.772.795,00	2.545.745,42	1.576.855,03	1.498.411,85	968.890,39
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	187.200,00	181.680,00	39.440,00	39.440,00	142.240,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.535.795,00	4.946.050,18	3.845.212,59	3.700.375,84	1.100.837,59
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	719.490,03	354.265,68	354.203,64	365.224,35
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.535.795,00	4.946.050,18	3.845.212,59	3.700.375,84	1.100.837,59

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.918.661,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.073.270,04
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	689.843,13
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.302.088,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.555.623,72	5.302.088,19	23,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	350.911,75	0,00	0,00	0,00	350.911,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	138.715,36	0,00	0,00	0,00	138.715,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	138.569,03	0,00	0,00	0,00	138.569,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	73.627,36	0,00	0,00	0,00	73.627,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.058.000,00	733.580,68
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.698.000,00	631.858,60
31.1.1 - Salário-Educação	910.000,00	323.141,27
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	255.000,00	79.248,99
31.1.4 - PNATE	173.000,00	123.126,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	360.000,00	106.341,81
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.010,57
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.000,00	100.711,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.044.853,90	611.922,00	449.317,92	420.001,52	162.604,08
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.847,27	18.952,89	0,00	0,00	18.952,89
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.006.006,63	592.969,11	449.317,92	420.001,52	143.651,19
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.115.348,90	7.933.032,56	6.031.417,64	5.814.724,03	1.901.614,92
33.1 - Despesas Correntes	21.005.468,13	7.271.981,50	6.011.845,25	5.799.288,85	1.260.136,25
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.230.320,00	3.763.643,09	3.763.643,09	3.647.211,37	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	479.200,00	358.080,00	78.640,00	78.640,00	279.440,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.295.948,13	3.150.258,41	2.169.562,16	2.073.437,48	980.696,25
33.2 - Despesas de Capital	1.109.880,77	661.051,06	19.572,39	15.435,18	641.478,67
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.109.880,77	661.051,06	19.572,39	15.435,18	641.478,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	143.218,12	121.172,23
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.837.950,70	323.141,27
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.759.255,92	324.655,28
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.221.912,90	119.658,22
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.221.912,90	119.658,22

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1959831E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.078.400,00	6.084.442,53	1.856.144,70	30,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.538.000,00	1.544.042,53	50.426,03	3,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	362.900,00	362.900,00	242.557,22	66,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.062.000,00	2.062.000,00	713.785,43	34,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.115.500,00	2.115.500,00	849.376,02	40,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.856.000,00	47.856.000,00	20.366.350,20	42,56
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	10.150.431,68	44,13
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	577,75	11,56
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.870.830,73	93,54
Cota-Parte ICMS	22.676.000,00	22.676.000,00	8.235.561,42	36,32
Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	175.000,00	108.948,62	62,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.934.400,00	53.940.442,53	22.222.494,90	41,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.336.532,	10.433.762,	3.626.277,75	34,76	3.338.589,18	32,00	3.244.528,73	31,10
Despesas Correntes	10.213.931,	10.311.162,	3.626.277,75	35,17	3.338.589,18	32,38	3.244.528,73	31,47
Despesas de Capital	122.600,69	122.600,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.500,00	10.500,00	2.866,20	27,30	2.866,20	27,30	2.866,20	27,30
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.866,20	28,66	2.866,20	28,66	2.866,20	28,66
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.354.032,	10.451.262,	3.629.143,95	34,72	3.341.455,38	31,97	3.247.394,93	31,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.629.143,95	3.341.455,38	3.247.394,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.629.143,95	3.341.455,38	3.247.394,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.333.374,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	295.769,72	8.081,14	(85.979,30)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,33	15,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	3.333.374,2	3.629.143,9	295.769,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.769,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.553.000,00	7.456.503,40	4.584.274,15	61,48
Proveniente da União	5.039.000,00	5.442.503,40	3.422.259,54	62,88
Proveniente dos Estados	1.514.000,00	2.014.000,00	1.162.014,61	57,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.300,00	46.300,00	108.313,01	233,94

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.599.300,00	7.502.803,40	4.692.587,16	62,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.089.000,0	4.734.449,0	2.573.665,36	54,36	1.740.691,55	36,77	1.565.799,07	33,07
Despesas Correntes	3.088.500,0	3.902.321,7	1.898.803,02	48,66	1.720.592,60	44,09	1.554.575,32	39,84
Despesas de Capital	500,00	832.127,34	674.862,34	81,10	20.098,95	2,42	11.223,75	1,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.318.000,0	3.318.000,0	1.185.052,77	35,72	1.185.052,77	35,72	1.138.000,76	34,30
Despesas Correntes	3.318.000,0	3.318.000,0	1.185.052,77	35,72	1.185.052,77	35,72	1.138.000,76	34,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	126.000,00	126.000,00	24.427,76	19,39	18.506,33	14,69	18.506,33	14,69
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	24.427,76	21,06	18.506,33	15,95	18.506,33	15,95
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	568,08	2,84	568,08	2,84	568,08	2,84
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	568,08	2,84	568,08	2,84	568,08	2,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.553.000,0	8.198.449,0	3.783.713,97	46,15	2.944.818,73	35,92	2.722.874,24	33,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.425.532,	15.168.212,	6.199.943,11	40,87	5.079.280,73	33,49	4.810.327,80	31,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.318.000,0	3.318.000,0	1.185.052,77	35,72	1.185.052,77	35,72	1.138.000,76	34,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.000,00	133.000,00	24.427,76	18,37	18.506,33	13,91	18.506,33	13,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.500,00	30.500,00	3.434,28	11,26	3.434,28	11,26	3.434,28	11,26
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.907.032,	18.649.712,	7.412.857,92	39,75	6.286.274,11	33,71	5.970.269,17	32,01

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FD208267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	73.720.740,00
Previsão Atualizada da Receita	83.854.399,15
Receitas Realizadas	31.978.838,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.731.996,67
Dotação Inicial	73.720.740,00
Créditos Adicionais	13.865.655,82
Dotação Atualizada	87.586.395,82
Despesas Empenhadas	34.272.578,62
Despesas Liquidadas	22.972.185,92
Despesas Pagas	21.475.237,80
Superávit Orçamentário	9.006.652,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.272.578,62
Despesas Liquidadas	22.972.185,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	83.173.894,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.523.894,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	79.331.126,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.635.285,68	0,00 %
Resultado Primário	0,00	7.880.378,25	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	360.083,96	3.176,92	356.907,04	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.630.684,58	62.312,85	2.506.260,42	4.062.111,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.990.768,54	65.489,77	2.863.167,46	4.062.111,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.302.088,19	25% / 18%	23,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.504.369,10	70%	72,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.859.106,36	1.066.766,64
Despesa de Capital Líquida	8.737.351,75	8.025.817,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	55.600,00	5.185,38	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.341.455,38	15%	15,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E88E93B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN - ORÇAMENTO CRIANÇA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2024 até 30/04/2024						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.500,00	75.500,00	3.175,00	1.175,00	1.175,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.500,00	75.500,00	3.175,00	1.175,00	1.175,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.500,00	75.500,00	3.175,00	1.175,00	1.175,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	6.000,00	175,00	175,00	175,00
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	175,00	175,00	175,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	6.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**74.500,00**	**77.500,00**	**3.175,00**	**1.175,00**	**1.175,00**
Critério de seleção:						
Orgão: 10						
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Empenhos e liquidações do exercício e de restos						

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A673B270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O item do contrato fica reajustado conforme abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - JORNAL	1	12026	Contratação de empresa especializada em serviços de mídia impressa, cumprindo a legalidade e atendendo a necessidade de conhecimento público; deverá disponibilizar espaço ilimitado em jornal impresso, com comprovada circulação local e regional, para publicação de atos oficiais e campanhas de cunho social, orientativo e educativo de interesse da municipalidade de Pinhal de São Bento, com no mínimo 02 (duas) edições semanais. Envio das publicações por parte da prefeitura, através de endereço eletrônico, até as 17:30 horas do dia anterior a edição, incluindo entrega de 100 exemplares para todos os setores da municipalidade, conforme relação abaixo: 40 exemplares para alunos do ensino fundamental e médio; 10 exemplares para a Câmara Municipal de Vereadores; 50 exemplares para os departamentos da prefeitura municipal.	TRIBUNA REGIONAL	MÊS	4.410,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 17/05/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8A406AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 50/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 3990 - Decreto n° 50/2024 de 20/05/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		10.115,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.115,00
08.007		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2068		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3766	376	PR - VIAJA MAIS 60		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.115,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F8536716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.341/2024

Dispõe sobre a não elevação de subclasse dos professores da rede pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os professores abaixo relacionados não terão suas subclasses alteradas, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PERMANECE NA SUBCLASSE
808881	ANDREIA GUIMARÃES JEZ	08	08
374001	CARLOS CESAR GOMES	30	30
419801	CARLOS CESAR GOMES	24	24
792601	CICERA ROSANI DOS SANTOS	09	09
522991	CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR	16	16
450801	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	25	25
759221	CYONE SOARES PEREIRA LIDUARIO	10	10
544101	ELIANE DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	20	20
515511	ENEDINA APARECIDA SELZELEIN	16	16
573551	ENEDINA APARECIDA SELZELEIN	11	11
992393	DAYANE RAMOS DE CAMPOS	05	05
674401	JOCIMARA ROSSA RODRIGUES	12	12
720101	KELIN JESS CRUZETA	11	11
713231	LILIAN HILDEBRANDO DA SILVA	10	10
822791	LILIAN HILDEBRANDO DA SILVA	07	07
565531	SHIRLEI SILVA CARNEIRO NUNES	14	14
992424	ROSANGELA TAVARES DA ROCHA	05	05

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 02/05/2024.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E9AA818A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.352/2024

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
831191	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	AG. OPERACIONAL	6	01/05/2024
826861	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	AG. OPERACIONAL	7	01/05/2024
831941	ALUISIO POLLATI PSCHERA	AG. OPERACIONAL	6	01/05/2024
731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA W.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	01/05/2024
830381	BRUNO RODINEY PINA	AG. OPERACIONAL	6	01/05/2024
830201	DOUGLAS SENE DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	5	01/05/2024
730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	01/05/2024
832751	JURANDIR HAIRTON CARVALHO	AG. OPERACIONAL	7	01/05/2024
730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	01/05/2024
648821	MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER	AG. OPERACIONAL	10	01/05/2024
730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	01/05/2024
831351	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	6	01/05/2024
730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	01/05/2024
831861	THIAGO DA SILVA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	7	01/05/2024
992607	VALDECIR PIRES DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5	01/05/2024
992602	WILLIAN ROSALVO GOMES	MOTORISTA	4	01/05/2024
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
832671	ANDRIZY SCHWARTZ BENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	7	01/05/2024
992614	IVANA VALERIA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5	01/05/2024
829611	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	7	01/05/2024
726991	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	01/05/2024
722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11	01/05/2024
CARREIRA GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
830891	CAROLINA PARUCKER	PSICÓLOGO	7	01/05/2024
718621	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	11	01/05/2024
722571	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	11	01/05/2024
729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADORA 20 H	11	01/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9AC01DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 09/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 09/2024 nestes termos:

Data Pregão	26/04/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: ALINE BATISTA MARRA 06137947610 - CNPJ: 30.779.864/0001-14

Valor Total do Fornecedor: 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais).

LOTE 8

Valor Total do Lote: 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA FIXA: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURVIN, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO BASE:FIXA, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO INTERLIGADO AO ASSENTO POR TUDO DE AÇO, APOIO BRAÇO:SEM BRAÇOS , CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 110 KG.	ACHEI MÓVEIS CA 0001	UN	146	95,00	13.870,00

FORNECEDOR: ARAÚJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 23.206.565/0001-25

Valor Total do Fornecedor: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

LOTE 5

Valor Total do Lote: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO VESTIÁRIO: ARMÁRIO VESTIÁRIO ALTO PADRÃO / GUARDA VOLUMES COM 1 MÓDULO E 4 PORTAS.COR: CINZA PADRÃO, - CHAPA: 26 / 0,45MM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 082ALT X 027LARG, SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA, FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO, PÉS REMOVÍVEIS: SIM, ALTURA: 190CM, MEDIDAS INTERNAS DAS PORTAS, ALTURA: 82CM, LARGURA: 27CM, PROFUNDIDADE: 37CM, LARGURA: 070CM, PROFUNDIDADE: 040CM, PESO: 30KG.	Big Metal 1444ESP	UNID	4	540,00	2.160,00

FORNECEDOR: CAVALLI LTDA - CNPJ: 44.175.345/0001-51

Valor Total do Fornecedor: 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais).

LOTE 7

Valor Total do Lote: 9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA ESCRITÓRIO C/ RODIZIO: CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GAS, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO, ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPIFENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: CROMADO, BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO, SUPORTE PARA 120 KG, PRETA. MONTADA, PRONTA PARA USO.	Ultra moveis	UN	31	310,00	9.610,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COOKTOP DE INDUÇÃO 2 BOCAS 3500 W PRETO 110 V. TECNOLOGIA INVERTER: PERMITE O AQUECIMENTO UNIFORME CONTINUO COM MAIS BAIXA POTÊNCIA. POTÊNCIA: 3500 W. QUANTIDADE DE BOCAS: 2 BOCAS DE INDUÇÃO. SENSOR AUTOMÁTICO: SUA BOCA SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO RETIRAR A PANELA DA SUPERFÍCIE. MATERIAL: SUPERFÍCIE DE VIDRO CERÂMICA, VIDRO ALEMÃO.	Philco	UND	4	740,00	2.960,00

LOTE 28

Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENCERADEIRA: DIÂMETRO ESCOVA 40 CM; TIPO: INDUSTRIAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 02 ESCOVAS PARA LAVAR; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, MOTOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA MOTOR 1 HP.	DEEPCLEAM	UN	3	2.600,00	7.800,00

FORNECEDOR: DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 49.641.888/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 30.606,00 (trinta mil, seiscentos e seis reais).

LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO DE MDF, ALTURA MÍNIMA 0,70 M, LARGURA MÍNIMA 0,75 M, COM 04 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG POR PRATELEIRA, PROFUNDIDADE 40 CM, COM DUAS PORTAS E CHAVE. (COR BRANCO.	MOBIDESK ARB70	UN	5	299,00	1.495,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA PARA IMPRESSORA: MESA PARA IMPRESSORA, EM MDF, TAMANHO MÍNIMO DO TAMPO 60 X 40 CM.	MOBIDESK MI60	UNID	4	100,00	400,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 5.187,00 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA DE ESCRITÓRIO: MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 120CMX60CMX75CM (LXPXA), MÍNIMO 2 GAVETAS (UMA COM CHAVE), SUPORTE 30KG, COR BRANCO/CINZA FOSCO. MONTAGEM INCLUSA (SE NECESSÁRIO). GARANTIA DO PRODUTO E DA MONTAGEM DE 01 ANO.	MOBIDESK M120	UN	19	273,00	5.187,00

LOTE 17

Valor Total do Lote: 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA DE REUNIÃO: MESA DE REUNIÕES, EM MDF BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS: LXAXC (200X75X100CM), COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO.	MOBIDESK M200	UN	3	398,00	1.194,00

LOTE 18

Valor Total do Lote: 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA PARA COMPUTADOR: MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 120CMX60CMX75CM (LXPXA), MÍNIMO 2 GAVETAS (UMA COM CHAVE), SUPORTE 30KG, COR BRANCO/CINZA FOSCO. MONTAGEM INCLUSA (SE NECESSÁRIO). GARANTIA DO PRODUTO E DA MONTAGEM DE 01 ANO.	MOBIDESK M120	UND	10	273,00	2.730,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOFÁ RECEPÇÃO SOFÁ 3 LUGARES MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU EQUIVALENTE NEW PASSION COURO SINTÉTICO ALTURA (CM) 90 - LARGURA (CM) 200 - QUANTIDADE DE LUGARES 3 LUGARES – MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO E PINUS) SECA E TRATADA COM CHAPA DE OSB E SISTEMA FLEXÍVEL COM PERSINTAS ELÁSTICAS - ASSENTO EM ESPUMA D33; ENCOSTO EM ESPUMA D23 - COMPRIMENTO DO PRODUTO (CM):94 - PESO DO PRODUTO (KG): 38.000 – MODELO: NEW PASSION -REVESTIMENTO EM CORINO - DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 90 CM - LARGURA: 200 CM - PROFUNDIDADE: 94 CM -COMPRIMENTO DO PRODUTO (CM): 94 - PESO DO PRODUTO (KG): 38.000.	MOBIDESK S3L	UNID	2	800,00	1.600,00

LOTE 26

Valor Total do Lote: 18.000,00 (dezoito mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANCO DE JARDIM COM PÉS EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA INDUSTRIAL, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ASSENTO COM RÉGUAS DE MADEIRA, MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO VERNIZ, COMPRIMENTO 1,50M. REFERÊNCIA: IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MÓVEIS IMPERADOR, MODELO PINK 13 RÉGUAS OU SIMILAR.	MOBIDESK BJ	UN	36	500,00	18.000,00

FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 16.779.255/0002-15

Valor Total do Fornecedor: 59.722,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 59.722,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO: AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS QUENTE E FRIO 220V CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT INVERTER; COM CAPACIDADE: NO MÍNIMO 9.000 BTUS; OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO; VAZÃO DE AR DE 700 M³/H; COM FILTRO DO TIPO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220 V, MONOFÁSICO, 60 HZ; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"; FUNÇÕES: RESFRIAMENTO RÁPIDO; COM MÁXIMO DE 45 DB INTERNO/ 54 DB EXTERNO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA INTERNA E 01 UNIDADE EVAPORADORA EXTERNA COM SAÍDA HORIZONTAL; COM UTILIZAÇÃO DO GAS R410-A; FORNECIDO CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES; COM INSTALAÇÃO.	AGRATTO LCS9QF	UNID	26	2.297,00	59.722,00

FORNECEDOR: HBO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ: 34.845.729/0001-80

Valor Total do Fornecedor: 1.978,00 (um mil, novecentos e setenta e oito reais).

LOTE 9

Valor Total do Lote: 1.978,00 (um mil, novecentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTANTE: ESTANTE EM AÇO BICROMATIZADO COM 5 PRATELEIRASMATERIAL: AÇO REFORÇADO -COR: PRETO ALTURA: 180 CM LARGURA: 60 CM COMPRIMENTO: 180 CM. -QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 5 - CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 104 KG ESPESSURA DA PRATELEIRA: 0,68 CM-DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A*L*C): 16 * 60 * 182 CM PESO: 49 KG	PRÓPRIA PR60	UNID	2	989,00	1.978,00

FORNECEDOR: JP-TAMC COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.326.875/0001-41

Valor Total do Fornecedor: 5.077,70 (cinco mil e setenta e sete reais e setenta centavos).

LOTE 23

Valor Total do Lote: 5.077,70 (cinco mil e setenta e sete reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICRO-ONDAS Branco, Altura:26,3cm;Largura:45,8cm;Profundidade com puxador:34,8cm;Peso:11,4kg;20 Litros.	MIDEA MRAS2 MIDEA MRAS2	UN	10	507,77	5.077,70

FORNECEDOR: LANÇA PRODUTOS - COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 44.258.379/0001-00

Valor Total do Fornecedor: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

LOTE 20

Valor Total do Lote: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; USO DOMÉSTICO; PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMO 1750 PSI; VAZÃO MÍNIMA MÁXIMA 360 LITROS/HORA; POTENCIA DO MOTOR 1650 W,VOLTAGEM 127 VOLTS; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MEDINDO 5 METROS; PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM BICO REGULÁVEL; PESANDO APROXIMADAMENTE 5,5KG; ACOMPANHA: PISTOLA, BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA,ENGATE RÁPIDO,APLICADOR DE DETERGENTE COM ENGATE RÁPIDO; AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MEDIDAS APROXIMADAS (31 X 29 X 78) CM;	TEKNA HLX150V	UN	2	645,00	1.290,00

FORNECEDOR: LICITA MAIS COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 47.876.177/0001-10

Valor Total do Fornecedor: 13.241,55 (treze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 11 Lote 11

Valor Total do Lote: 1.820,73 (um mil, oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GELADEIRA LINHA BRANCA, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, CYCLE DEFROST, 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 240 LITROS, 127 VOLTS.	CONSUL CRA30FB	UN	1	1.820,73	1.820,73

LOTE 27

Valor Total do Lote: 11.420,82 (onze mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FREEZER VERTICAL MINI: FREEZER VERTICAL, ARMAZENAMENTO DE 65 - 85 L, QUARO CESTOS DESLIZANTES, PORTA REVERSÍVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 110 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	EOS EFV70	UN	6,00	1.903,47	11.420,82

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 08.925.642/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 3

Valor Total do Lote: 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO 2 PORTAS: ARMÁRIO DE MDF, REVESTIMENTO LAMINADO METÁLICO, LARGURA 0,83 M, PROFUNDIDADE 0,60 M, ALTURA 1,80 M, COR: BRANCO, DUAS PORTAS, MATERIAL BASE METAL.	PRÓPRIA	UNID	15	488,00	7.320,00

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69

Valor Total do Fornecedor: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

LOTE 19

Valor Total do Lote: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA PARA REFEITÓRIO: MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA 15 MM, ALTURA 64 CM, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO 180 CM, LARGURA60, COM 8 CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 75 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA, SEM BRAÇOS.	PAPIROS MOVEIS + CADEIRAS MOR PAPIROS MOVEIS + CADEIRAS MOR	UN	5	920,00	4.600,00

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48

Valor Total do Fornecedor: 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

Lote 6

Valor Total do Lote: 814,00 (oitocentos e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO BINS: ESTANTE GAVETEIRO COM 28 GAVETAS N. 7, ESTANTES EM AÇO PARA ENCAIXAR GAVETAS PLÁSTICAS, E 28 GAVETAS EMPILHÁVEIS N. 7, MATERIAL DAS GAVETAS: POLIPROPILENO, ESPESSURA DO AÇO: 1,2MM, GARANTIA 12 MESES. MONTADO.	PRESTO 43014	UNID	1	814,00	814,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVADORA DE ROUPAS: MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8,5KG DE ROUPAS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. PERMITA TEMPERATURA DE LAVAGEM DE 70°; COM MÚLTIPLOS PROGRAMAS, CESTO EM INOX.	ELECTROLUX LAC09	UNID	1	2.210,00	2.210,00

FORNECEDOR: S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - CNPJ: 03.269.422/0001-55

Valor Total do Fornecedor: 51.829,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 19.000,00 (dezenove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, INVERTER, HI WALL, 24000 BTU/H. OPERAÇÃO; QUENTE E FRIO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1200 M³H, VOLTAGEM: 220V, 60 HZ, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM BAIXO RUIDO, COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410 – A, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADOS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. COM INSTALAÇÃO.	GREE 24000BTU	UNID	5	3.800,00	19.000,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LONGARINA: LONGARINA SECRETÁRIA TECIDO IMPERMEÁVEL PRETO 4 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO IMPERMEÁVEL. - BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 30 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 70 ESPESSURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 197 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA - PESO RECOMENDADO: MÍNIMO 120 KG / LUGAR.	QUALITA Q10	UNID	75	388,00	29.100,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA AUXILIAR: MESA AUXILIAR, TAMANHO APROXIMADO 40CMX40CMX80CM(CXLXA), TAMPO, PRATELEIRA, MATERIAL INOX, 04 RODÍZIOS.	PORTAL HOP	UN	6	328,00	1.968,00

LOTE 21

Valor Total do Lote: 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLTRONA RECEPÇÃO CADEIRA ESCRITÓRIO MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU EQUIVALENTE EXECUTIVA DESENHO ITALIANO FIXA PRETA MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL – INDICADO PARA ESCRITÓRIO – ALTURA: 102 CM – LARGURA: 57 CM – PESO DO PRODUTO: 13 KG.	QUALITA Q21	UN	4	192,00	768,00

LOTE 24

Valor Total do Lote: 777,00 (setecentos e setenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA BATEDEIRA; TIPO DOMESTICA PLANETÁRIA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS; COM CORPO EM PLÁSTICO EM ABS; TIGELA EM POLIPROPILENO "PP"; COM NO MÍNIMO 2 BATEDORES, SENDO UM PARA MASSA LEVE, E OUTRO PARA MASSA PESADA; COM 8 VELOCIDADES; SEM BASCULAMENTO; POTENCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 600 W, TOMADA 10A; NA COR PRETA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; BICO DOSADOR, TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE; COM MANUAL DE INSTRUÇÃO; PORTA FIO; FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO TURBO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE GARANTIA NO BALCÃO;	MONDIAL BP-03-W	UN	2	388,50	777,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIQUIDIFICADOR COM MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 400 A 600W. VOLTAGEM: 120V. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	MONDIAL L-99FB	UN	2	108,00	216,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 215.088,25 (duzentos e quinze mil , oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 15 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 88/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALINE BATISTA MARRA 06137947610**inscrita no CNPJ/MF nº. 30.779.864/0001-14, estabelecida na RUA DONA TINA,358, PALMEIRAS, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30575-510, neste ato representada pelo Sr. ALINE BATISTA MARRA, portador da Cédula de Identidade nº. 14336039 SSPMG, CPF nº. 061.379.476-10indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
8	1	70750	CADEIRA FIXA: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURVIN, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO BASE:FIXA, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO INTERLIGADO AO ASSENTO POR TUDO DE AÇO, APOIO BRAÇO:SEM BRAÇOS , CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 110 KG..	ACHEI MÓVEIS CA 0001	UN	146	95,00	13870,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamen to PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	ALINE BATISTA MARRA **ALINE BATISTA MARRA 06137947610**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 91/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CAVALLI LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 44.175.345/0001-51, estabelecida na Avenida ANISIO PEDRO DA LUZ ,62, PIONEIROS, CANDÓI – PR, CEP 85140-000, neste ato representada pelo Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 123.854.109-74indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
28	1	70768	ENCERADEIRA: DIAMETRO ESCOVA 40 CM; TIPO: INDUSTRIAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 02 ESCOVAS PARA LAVAR; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, MOTOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA MOTOR 1 HP.	DEEPCLEAM	UN	3	2600,00	7800,00
7	1	70749	CADEIRA ESCRITÓRIO C/ RODIZIO: CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GAS, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO, ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTETICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPIFENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: CROMADO, BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO, SUPORTE PARA 120 KG, PRETA. MONTADA, PRONTA PARA USO.	Ultra moveis	UN	31	310,00	9610,00
10	1	70752	COOKTOP DE INDUÇÃO 2 BOCAS 3500 W PRETO 110 V. TECNOLOGIA INVERTER: PERMITE O AQUECIMENTO UNIFORME CONTINUO COM MAIS BAIXA POTÊNCIA. POTÊNCIA: 3500 W. QUANTIDADE DE BOCAS: 2 BOCAS DE INDUÇÃO. SENSOR AUTOMÁTICO: SUA BOCA SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO RETIRAR A PANELA DA SUPERFÍCIE. MATERIAL: SUPERFÍCIE DE VIDRO CERÂMICA, VIDRO ALEMÃO.	Philco	UND	4	740,00	2960,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamen to PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	RENÃ KAYK CAVALLI **CAVALLI LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 95/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 23.206.565/0001-25, estabelecida na Rua Antonio Amboni, 199, Cidade de São Miguel do Iguaçu/PR – CEP 85877-000 , neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO COSTA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº. 81160848 , CPF nº. 045.760.509-07indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
5	1	70747	ARMÁRIO VESTIÁRIO: ARMÁRIO VESTIÁRIO ALTO PADRÃO / GUARDA VOLUMES COM 1 MÓDULO E 4 PORTAS.COR: CINZA PADRÃO, - CHAPA: 26 / 0,45MM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 082ALT X 027LARG, SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA, FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO, PÉS REMOVÍVEIS: SIM, ALTURA: 190CM, MEDIDAS INTERNAS DAS PORTAS, ALTURA: 82CM, LARGURA: 27CM, PROFUNDIDADE: 37CM, LARGURA: 070CM, PROFUNDIDADE: 040CM, PESO: 30KG	Big Metal 1444ESP	UNID	4	540,00	2160,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamen to PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	GUSTAVO COSTA ARAUJO **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 97/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 49.641.888/0001-30, estabelecida na RUA GERMANO DE SOUZA 267,267, CENTRO, JOAQUIM TÁVORA – PR, CEP 86455-000, neste ato representada pelo Sr. DIOGO DIAS FURTADO, portador da Cédula de Identidade nº. 68.428.170-3 , CPF nº. 083.832.449-59indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 30.606,00 (trinta mil, seiscentos e seis reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
17	1	70758	MESA DE REUNIÃO: MESA DE REUNIÕES, EM MDF BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS: LXAXC (200X75X100CM), COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO.	MOBIDESK M200	UN	3	398,00	1194,00
18	1	70759	MESA PARA COMPUTADOR: MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 120CMX60CMX75CM (LXPXA), MÍNIMO 2 GAVETAS (UMA COM CHAVE), SUPORTE 30KG, COR BRANCO/CINZA FOSCO. MONTAGEM INCLUSA (SE NECESSÁRIO). GARANTIA DO PRODUTO E DA MONTAGEM DE 01 ANO.	MOBIDESK M120	UND	10	273,00	2730,00
15	1	70756	MESA PARA IMPRESSORA: MESA PARA IMPRESSORA, EM MDF, TAMANHO MÍNIMO DO TAMPO 60 X 40 CM.	MOBIDESK MI60	UNID	4	100,00	400,00
16	1	70757	MESA DE ESCRITÓRIO: MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 120CMX60CMX75CM (LXPXA), MÍNIMO 2 GAVETAS (UMA COM CHAVE), SUPORTE 30KG, COR BRANCO/CINZA FOSCO. MONTAGEM INCLUSA (SE NECESSÁRIO). GARANTIA DO PRODUTO E DA MONTAGEM DE 01 ANO.	MOBIDESK M120	UN	19	273,00	5187,00
26	1	70766	BANCO DE JARDIM COM PÉS EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA INDUSTRIAL, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS GALVANIZADOS. ASSENTO COM RÉGUAS DE MADEIRA, MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO VERNIZ, COMPRIMENTO 1,50M. REFERÊNCIA: IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MÓVEIS IMPERADOR, MODELO PINK 13 RÉGUAS OU SIMILAR.	MOBIDESK BJ	UN	36	500,00	18000,00
4	1	70746	ARMÁRIO DE MDF, ALTURA MÍNIMA 0,70 M, LARGURA MÍNIMA 0,75 M, COM 04 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG POR PRATELEIRA, PROFUNDIDADE 40 CM, COM DUAS PORTAS E CHAVE. (COR BRANCO.	MOBIDESK ARB70	UN	5	299,00	1495,00

22	1	70763	SOFÁ RECEPÇÃO SOFÁ 3 LUGARES MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU EQUIVALENTE NEW PASSION COURO SINTÉTICO ALTURA (CM) 90 - LARGURA (CM) 200 - QUANTIDADE DE LUGARES 3 LUGARES – MATERIAL: ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO E PINUS) SECA E TRATADA COM CHAPA DE OSB E SISTEMA FLEXÍVEL COM PERSINTAS ELÁSTICAS - ASSENTO EM ESPUMA D33; ENCOSTO EM ESPUMA D23 - COMPRIMENTO DO PRODUTO (CM):94 - PESO DO PRODUTO (KG): 38.000 – MODELO: NEW PASSION -REVESTIMENTO EM CORINO - DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 90 CM - LARGURA: 200 CM - PROFUNDIDADE: 94 CM -COMPRIMENTO DO PRODUTO (CM): 94 - PESO DO PRODUTO (KG): 38.000	MOBIDESK S3L	UNID	2	800,00	1600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamen to PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	DIOGO DIAS FURTADO **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 94/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 16.779.255/0002-15, estabelecida na RUA 02, 1987, ANEXO GALPAO 01, CAMBUI, ÁGUA COMPRIDA – MG, CEP 37600-000, neste ato representada pelo Sr. GERVASIO DOS ANTOS MARQUES, portador da Cédula de Identidade nº. 18.890-3 , CPF nº. 077.156.659-08indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 59.722,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
1	1	70743	AR CONDICIONADO: AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS QUENTE E FRIO 220V CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT INVERTER; COM CAPACIDADE: NO MINIMO 9.000 BTUS; OPERACAO: QUENTE E FRIO; VAZAO DE AR DE 700 M³/H; COM FILTRO DO TIPO TIPO REMOVIVEL E LAVAVEL; VOLTAGEM: 220 V, MONOFASICO, 60 HZ; COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO "A"; FUNCOES: RESFRIAMENTO RAPIDO; COM MAXIMO DE 45 DB INTERNO/ 54 DB EXTERNO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA INTERNA E 01 UNIDADE EVAPORADORA EXTERNA COM SAIDA HORIZONTAL; COM UTILIZACAO DO GAS R410-A; FORNECIDO CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES; COM INSTALAÇÃO	AGRATTO LCS9QF	UNID	26	2297,00	59722,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamen to PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	GERVASIO DOS ANTOS MARQUES **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 90/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 34.845.729/0001-80, estabelecida na R XAVIER DE SOUZA, 676,0, UVARANAS, PONTA GROSSA – PR, CEP 84030-090, neste ato representada pelo Sr. FLAVIA LACHMAN GOMES, portador da Cédula de Identidade nº. 4823303 SSP SC , CPF nº. 026.522.309-13indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 1.978,00 (um mil, novecentos e setenta e oito reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
9	1	70751	ESTANTE: ESTANTE EM AÇO BICROMATIZADO COM 5 PRATELEIRASMATERIAL: AÇO REFORÇADO -COR: PRETO ALTURA: 180 CM LARGURA: 60 CM COMPRIMENTO: 180 CM -QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 5 - CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 104 KG ESPESSURA DA PRATELEIRA: 0,68 CM-DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A*L*C): 16 * 60 * 182 CM PESO: 49 KG	PRÓPRIA PR60	UNID	2	989,00	1978,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamen to PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	FLAVIA LACHMAN GOMES **HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 99/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JP-TAMC COMERCIAL LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 47.326.875/0001-41, estabelecida na RUA CUIBA 606,606, MARIA LUIZA, CASCAVEL – PR, CEP 85819-730, neste ato representada pelo Sr. ODACIR FELISBERTO BETTEGA, portador da Cédula de Identidade nº. 775.623-6, ex SESPR , CPF nº. 053.910.899-56indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 5.077,70 (cinco mil e setenta e sete reais e setenta centavos)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
23	1	65972	MICRO-ONDAS Branco, Altura:26,3cm;Largura:45,8cm;Profundidade com puxador:34,8cm;Peso:11,4kg;20 Litros.	MIDEA MRAS2 MIDEA MRAS2	UN	10	507,77	5077,70

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamen to PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

ORIGNAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	ODACIR FELISBERTO BETTEGA **JP-TAMC COMERCIAL LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 96/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LANÇA PRODUTOS - COMERCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.258.379/0001-00, estabelecida na Sítio SITIO SÃO PEDRO ,SN, PATRIMONIO SÃO MIGUEL, WENCESLAU BRAZ – PR, CEP 84950-000, neste ato representada pelo Sr. MARCELO VIEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 13.167.583-6 SSP/PR , CPF nº. 095.129.899-21indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
20	1	70761	LAVADORA DE ALTA PRESSAO; USO DOMESTICO; PRESSAO DE TRABALHO MAXIMO 1750 PSI; VAZAO MINIMA MAXIMA 360 LITROS/HORA; POTENCIA DO MOTOR 1650 W,VOLTAGEM 127 VOLTS; MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO MEDINDO 5 METROS; PISTOLA DE ALTA PRESSAO COM BICO REGULAVEL; PESANDO APROXIMADAMENTE 5,5KG; ACOMPANHA: PISTOLA, BAIONETA COM CONEXAO RAPIDA,ENGATE RAPIDO,APLICADOR DE DETERGENTE COM ENGATE RAPIDO; AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; MEDIDAS APROXIMADAS (31 X 29 X 78) CM;	TEKNA HLX150V	UN	2	645,00	1290,00

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamen to PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

ORIGINA DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	13.167.583-6 SSP/PR **LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 92/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA.**inscrita no CNPJ/MF nº. 47.876.177/0001-10, estabelecida na RUA CASTRO ALVES, 200, CENTRO, ERECHIM – RS, CEP 99700-226, neste ato representada pelo Sr. VANESSA APARECIDA PELOZIN, portador da Cédula de Identidade nº. 3910249 SSP-SC , CPF nº. 052.358.929-84indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 13.241,55 (treze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
27	1	70767	FREEZER VERTICAL MINI: FREEZER VERTICAL, ARMAZENAMENTO DE 65 - 85 L, QUARO CESTOS DESLIZANTES, PORTA REVERSÍVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 110 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	EOS EFV70	UN	6	1903,47	11420,82
11	1	70012	GELADEIRA LINHA BRANCA, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, CYCLE DEFROST, 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 240 LITROS, 127 VOLTS.	CONSUL CRA30FB	UN	1	1820,73	1820,73

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	VANESSA APARECIDA PELOZIN **LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA.**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 93/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 08.925.642/0001-03, estabelecida na Rua VICENTE MACHADO,450, TRIANON, GUARAPUAVA – PR, CEP 85012-250, neste ato representada pelo Sr. PATRICIA DE MORAES HINZ, portador da Cédula de Identidade nº. 7.718.192-0 , CPF nº. 025.879.539-52indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
3	1	70745	ARMARIO 2 PORTAS: ARMÁRIO DE MDF, REVESTIMENTO LAMINADO METALICO, LARGURA 0,83 M, PROFUNDIDADE 0,60 M, ALTURA 1,80 M, COR: BRANCO, DUAS PORTAS, MATERIAL BASE METAL.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	15	488,00	7320,00

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	PATRICIA DE MORAES HINZ **OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 89/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 07.299.558/0001-69, estabelecida na RUA SNATOS DUMONT,1406, CENTRO, CAMPO MOURÃO – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da Cédula de Identidade nº. 7.604.345-0 , CPF nº. 043.778.839-33indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
19	1	70760	MESA PARA REFEITÓRIO: MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA 15 MM, ALTURA 64 CM, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO 180 CM, LARGURA60, COM 8 CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 75 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA, SEM BRAÇOS.	PAPIROS MOVEIS + CADEIRAS MOR PAPIROS MOVEIS + CADEIRAS MOR	UN	5	920,00	4600,00

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	FLAVIO PEREIRA GARALUZ **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 100/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOAO FERREIRA NEVES,3033, CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO – PR, CEP 85148-000, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador da Cédula de Identidade nº. 81710791 , CPF nº. 041.420.939-75indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
6	1	70748	ARMÁRIO BINS: ESTANTE GAVETEIRO COM 28 GAVETAS N. 7, ESTANTES EM AÇO PARA ENCAIXAR GAVETAS PLÁSTICAS, E 28 GAVETAS EMPILHÁVEIS N. 7, MATERIAL DAS GAVETAS: POLIPROPILENO, ESPESSURA DO AÇO: 1,2MM, GARANTIA 12 MESES. MONTADO	PRESTO 43014	UNID	1	814,00	814,00
12	1	70753	LAVADORA DE ROUPAS: MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8,5KG DE ROUPAS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. PERMITA TEMPERATURA DE LAVAGEM DE 70°; COM MÚLTIPLOS PROGRAMAS, CESTO EM INOX.	ELECTROLUX LAC09	UNID	1	2210,00	2210,00

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	GEFERSON JUNIOR WOGNEI **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

MATRÍCULA: 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 98/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024, processo administrativo n.º 1000040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**inscrita no CNPJ/MF nº. 03.269.422/0001-55, estabelecida na AV MANOEL MENDES DE CAMARGO,1071, CENTRO, CAMPO MOURÃO – PR, CEP 87303 -115 , neste ato representada pela Sra. SOLANGE DO LAGO, portadora da Cédula de Identidade nº. 14366376 , CPF nº. 048.736.468-63indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 51.829,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
2	1	70744	AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, INVERTER, HI WALL, 24000 BTU/H. OPERAÇÃO; QUENTE E FRIO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1200 M³H, VOLTAGEM: 220V, 60 HZ, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM BAIXO RUIDO, COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410 – A, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADOS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. COM INSTALAÇÃO.	GREE 24000BTU	UNID	5	3800,00	19000,00
21	1	70762	POLTRONA RECEPÇÃO CADEIRA ESCRITÓRIO MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU EQUIVALENTE EXECUTIVA DESENHO ITALIANO FIXA PRETA MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL – INDICADO PARA ESCRITÓRIO – ALTURA: 102 CM – LARGURA: 57 CM – PESO DO PRODUTO: 13 KG.	QUALITA Q21	UN	4	192,00	768,00
14	1	70755	MESA AUXILIAR: MESA AUXILIAR, TAMANHO APROXIMADO 40CMX40CMX80CM(CXLXA), TAMPO, PRATELEIRA, MATERIAL INOX, 04 RODÍZIOS.	PORTAL HOP	UN	6	328,00	1968,00
25	1	70765	LIQUIDIFICADOR COM MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 400 A 600W. VOLTAGEM: 120V. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	MONDIAL L-99FB	UN	2	108,00	216,00
13	1	70754	LONGARINA: LONGARINA SECRETÁRIA TECIDO IMPERMEÁVEL PRETO 4 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO IMPERMEÁVEL. - BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 30 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 70 ESPESSURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 197 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA - PESO RECOMENDADO: MÍNIMO 120 KG / LUGAR	QUALITA Q10	UNID	75	388,00	29100,00
24	1	70764	BATEDEIRA PLANETÁRIA BATEDEIRA; TIPO DOMESTICA PLANETÁRIA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS; COM CORPO EM PLÁSTICO EM ABS; TIGELA EM POLIPROPILENO "PP"; COM NO MÍNIMO 2 BATEDORES, SENDO UM PARA MASSA LEVE, E OUTRO PARA MASSA PESADA; COM 8 VELOCIDADES; SEM BASCULAMENTO; POTENCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 600 W, TOMADA 10A; NA COR PRETA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; BICO DOSADOR, TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE; COM MANUAL DE INSTRUÇÃO; PORTA FIO; FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO TURBO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE GARANTIA NO BALCÃO;	MONDIAL BP-03-W	UN	2	388,50	777,00

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 31 (trinta e um) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 26 (vinte e seis) de 9.000 BTU's e 05 (cinco) de 24.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação;

9.2. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;

9.3. Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras;

9.4. Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento;

9.5. Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados de acordo com orientação do manual de instalação dos equipamentos.

9.6. Adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

• 10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SOLANGE DO LAGO***
Prefeito Municipal	S. Do Lago - Equipamentos Para Escritório

Fiscal De Contratos:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

Matrícula:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA

Matrícula: 21220

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AF4F7972

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA .**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

VALOR: **99.780,00 (noventa e nove mil setecentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ; 08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024 .

MODALIDADE: **Pregão. nº. 06/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 06/2024 nestes termos:

Data Pregão	06/05/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 04.254.088/0001-29

Valor Total do Fornecedor: 99.780,00 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO DESTINADOS À PACIENTES DO MUNICÍPIO. DIÁRIA COM PERNOITE NA CIDADE DE CURITIBA, PARA A HOSPEDAGEM DE USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD). DISPONIBILIDADE LEITOS COLETIVOS NA CIDADE DE CURITIBA; ESTANDO INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA: ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUÁRIO. TRANSPORTE DA CASA DE APOIO A HOSPITAIS E CLINICAS, IDA E VOLTA. SERVIÇO REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A; MOTORISTAS CERTIFICADOS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE COLETIVO; VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU COM	SERVIÇO	DIA	600	142,00	85.200,00

	MOBILIDADE REDUZIDA; SEGURO PARA OS PASSAGEIROS; * SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: CONTEMPLA AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS, SERVIDOS EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE; CARDÁPIOS VARIADOS COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA; ATENDER TODOS OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; MANIPULADORES CERTIFICADOS PELO PAS/SENAC; COZINHA PARA USUÁRIOS; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DISCRIMINADO PARA DISPONIBILIDADE DOS PACIENTES; O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM A MOBILIDADE REDUZIDA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DOS USUÁRIOS; POSSUIR LAVANDERIA PARA USUÁRIOS; POSSUIR COLCHÕES SEMI-ORTOPEDICOS E IMPERMEÁVEIS; TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DAS CRIANÇAS EQUIPADA COM BRINQUEDOTECAS.					

LOTE 2

Valor Total do Lote: 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO DESTINADOS À PACIENTES DO MUNICÍPIO. DIÁRIA COM PERNOITE NA CIDADE DE CURITIBA, PARA A HOSPEDAGEM DE USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD). LEITOS DE ISOLAMENTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EXCLUSIVAS; ESTANDO INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA: ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUÁRIO. TRANSPORTE DA CASA DE APOIO A HOSPITAIS E CLINICAS, IDA E VOLTA. SERVIÇO REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A; MOTORISTAS CERTIFICADOS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE COLETIVO; VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; SEGURO PARA OS PASSAGEIROS; * SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: CONTEMPLA AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS, SERVIDOS EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE; CARDÁPIOS VARIADOS COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA; ATENDER TODOS OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	SERVIÇO SERVIÇO	DIA	120	121,50	14.580,00

	MANIPULADORES CERTIFICADOS PELO PAS/SENAC; COZINHA PARA USUÁRIOS; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DISCRIMINADO PARA DISPONIBILIDADE DOS PACIENTES; O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM A MOBILIDADE REDUZIDA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DOS USUÁRIOS; POSSUIR LAVANDERIA PARA USUÁRIOS; POSSUIR COLCHÕES SEMI-ORTOPEDICOS E IMPERMEÁVEIS; TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DAS CRIANÇAS EQUIPADA COM BRINQUEDOTECAS.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 99.780,00 (noventa e nove mil , setecentos e oitenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 09 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:54E79BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º 113/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo n.º 55/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 25.027.024/0001-65, estabelecida na R KAMP BORNHOFEN 98,0, PASSO MANSO, BLUMENAU – SC, CEP 89032-457, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL

RODRIGO LAMIN, portador da Cédula de Identidade nº. 4880313-8 SSP SC , CPF nº. 049.576.149-46indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
9	1	65311	No-break com potência UM 12,00 290,0000 3.480,00 nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	RAGTECH EASY WAY 1200	UNID	12	493,00	5916,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP , podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. Para os equipamentos caracterizados como de “informática” tem-se:

10.1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

10.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

10.3. Após a entrega o Departamento de Informática será informado para fazer testes e validação necessária destes.

10.4. Para os objetos caracterizados como “mobiliários/móveis” tem-se:

10.4.1. A entrega e a completa montagem destes deve ocorrer em local indicado pela secretaria ordenadora da despesa, onde o endereço constará na Nota de Empenho.

10.4.2. Os objetos devem ser entregues montados, este custo deve estar incluso no valor do objeto.

10.5. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura da ARP.

10.6. Para todos os itens tem-se:

10.7. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho. O prazo permite competitividade, tempo suficiente para logísticas, e não é requisito de restrição de participação no certame.

10.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias corridos em casos de fabricação/confecção dos objetos, desde que comprovados pela contratada e atestados pela secretaria requisitante.

10.9. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

10.10. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

10.11. A descarga dos objetos, bem como a montagem no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

10.12. Os objetos serão conferidos no ato da entrega, por um responsável da Comissão de Recebimento e um representante da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.13. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.18. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.19. Dar garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos adquiridos, prestando assistência técnica caso necessário durante o período da garantia estabelecido.

10.20. Lei N° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

DAS GARANTIAS

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

10.21. As garantias ficam previstas ficam expostas acima conforme previstas na Lei N° 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	RAFAEL RODRIGO LAMIN **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

PAULO SERGIO ZANOTTO

MATRÍCULA:50038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 110/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo n.º 55/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 49.641.888/0001-30, estabelecida na RUA GERMANO DE SOUZA 267,267, CENTRO, JOAQUIM TÁVORA – PR, CEP 86455-000, neste ato representada pelo Sr. DIOGO DIAS FURTADO, portador da Cédula de Identidade nº. 68.428.170-3 , CPF nº. 083.832.449-59indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
2	1	71127	MESA L, (MESA 150 CM + MESA AUXILIAR 100 CM) COM DUAS GAVETAS NAS CORES MARSALA/PRETO, EM MDP COM 73,5CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35MM, COM MESA AUXILIAR EM MDP COM 73,5 CM DE ALTURA, 100 CM DE LARGURA, 45 CM DE PROFUNDIDADE COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35MM, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	GEFLEX MEL150	UN	8	590,00	4720,00
3	1	71128	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS NAS CORES MARSALA/PRETO EM MDP COM 73,5 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35MM, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	GEFLEX M150	UN	1	450,00	450,00
4	1	71129	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, NAS CORES MARSALA/PRETO, EM MDP PARA REUNIÃO SEM PAINEL COM 74 CM DE ALTURA, 160 CM DE LARGURA, 100 CM DE PROFUNDIDADE, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	GEFLEX M160	UN	1	490,00	490,00
5	1	71130	MESA DIRETOR, COM PÉ, PAINEL APOIADA EM ARMÁRIO COM PORTA E 02 GAVETAS E 01 PASTA, NAS CORES MARSALA/PRETO, EM MDP COM 73,5 CM DE ALTURA, 190 CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35 MM, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	GEFLEX M190	UN	1	900,00	900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º 113/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo n.º 55/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 25.027.024/0001-65, estabelecida na R KAMP BORNHOFEN 98,0, PASSO MANSO, BLUMENAU – SC, CEP 89032-457, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN, portador da Cédula de Identidade nº. 4880313-8 SSP SC , CPF nº. 049.576.149-46indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
9	1	65311	No-break com potência UM 12,00 290,0000 3.480,00 nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	RAGTECH EASY WAY 1200	UNID	12	493,00	5916,00

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP , podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. Para os equipamentos caracterizados como de “informática” tem-se:

10.1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

10.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

10.3. Após a entrega o Departamento de Informática será informado para fazer testes e validação necessária destes.

10.4. Para os objetos caracterizados como “mobiliários/móveis” tem-se:

10.4.1. A entrega e a completa montagem destes deve ocorrer em local indicado pela secretaria ordenadora da despesa, onde o endereço constará na Nota de Empenho.

10.4.2. Os objetos devem ser entregues montados, este custo deve estar incluso no valor do objeto.

10.5. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura da ARP.

10.6. Para todos os itens tem-se:

10.7. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho. O prazo permite competitividade, tempo suficiente para logísticas, e não é requisito de restrição de participação no certame.

10.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias corridos em casos de fabricação/confecção dos objetos, desde que comprovados pela contratada e atestados pela secretaria requisitante.

10.9. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

10.10. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

10.11. A descarga dos objetos, bem como a montagem no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

10.12. Os objetos serão conferidos no ato da entrega, por um responsável da Comissão de Recebimento e um representante da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.13. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.18. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.19. Dar garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos adquiridos, prestando assistência técnica caso necessário durante o período da garantia estabelecido.

10.20. Lei N° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

DAS GARANTIAS

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

10.21. As garantias ficam previstas ficam expostas acima conforme previstas na Lei N° 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DE VIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	DIOGO DIAS FURTADO **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

PAULO SERGIO ZANOTTO

MATRÍCULA:50038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 111/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo n.º 55/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUILHERME XAVIER PIVA ME**inscrita no CNPJ/MF nº. 18.136.904/0001-04, estabelecida na RUA HILÁRIO RIBEIRO, 288,0, LARANJAL, CARAZINHO – RS, CEP 99500-000, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME XAVIER PIVA, portador da Cédula de Identidade nº. 5063858608 SSP/R , CPF nº. 005.383.050-45indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
6	1	71131	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COR PRETA ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS BASE GIRATÓRIA, SUPORTE PARA ATE 120 KG	TEKCAD TK-100.GIR.s/b	UN	10	238,00	2380,00

3 **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP , podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. Para os equipamentos caracterizados como de “informática” tem-se:

10.1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

10.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

10.3. Após a entrega o Departamento de Informática será informado para fazer testes e validação necessária destes.

10.4. Para os objetos caracterizados como “mobiliários/móveis” tem-se:

10.4.1. A entrega e a completa montagem destes deve ocorrer em local indicado pela secretaria ordenadora da despesa, onde o endereço constará na Nota de Empenho.

10.4.2. Os objetos devem ser entregues montados, este custo deve estar incluso no valor do objeto.

10.5. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura da ARP.

10.6. Para todos os itens tem-se:

10.7. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho. O prazo permite competitividade, tempo suficiente para logísticas, e não é requisito de restrição de participação no certame.

10.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias corridos em casos de fabricação/confecção dos objetos, desde que comprovados pela contratada e atestados pela secretaria requisitante.

10.9. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

10.10. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

10.11. A descarga dos objetos, bem como a montagem no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

10.12. Os objetos serão conferidos no ato da entrega, por um responsável da Comissão de Recebimento e um representante da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.13. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.18. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.19. Dar garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos adquiridos, prestando assistência técnica caso necessário durante o período da garantia estabelecido.

10.20. Lei N° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

DAS GARANTIAS

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

10.21. As garantias ficam previstas ficam expostas acima conforme previstas na Lei N° 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	GUILHERME XAVIER PIVA **GUILHERME XAVIER PIVA ME**

FISCAL DE CONTRATOS:

PAULO SERGIO ZANOTTO

MATRÍCULA:50038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 115/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo n.º 55/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 45.298.461/0001-20, estabelecida na Rua EUGÊNIO VIAPIANA ,28, LOT JOSE JACOSKI, SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC, CEP 89930-000, neste ato representada pelo Sr. JACKSON UBIRATAN VARGAS, portador da Cédula de Identidade nº. 1945008 SSP SC , CPF nº. 788.067.049-15indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
1	1	70551	IGUAL OU SUPERIOR Computador Completo Intel Core i7 6ª Geração 16GB DDR4 SSD 1TB Monitor LED 24" HDMI Windows 10 3green Flex 3F-054. Especificações técnicas do produto: Processador: - Marca: Intel - Série: Core i7 - Modelo: 6700 - Geração: Sexta Placa mãe: - Chipset: Intel - Modelo: H110 - Conexões USB: 6 - Saídas de vídeo: HDMI e VGA - PS2: 2 - Rede: Lan Gigabit 10/100/1000 - Conexões de áudio: 3 (entrada de som, saída de som e conexão para microfone) Memória: - Capacidade: 16GB - Tipo: RAM - Geração: DDR4 - Frequência: 2666Mhz Armazenamento: - Capacidade: 1TB - Tipo: SSD (10x mais veloz que um HD tradicional) Gabinete: - Formato: Micro ATX compacto - Fonte: Bivolt certificada - Conexões: 2x USB e 2x áudio - Cor: Preto Acessórios: - Mouse: USB, ambidestro - Teclado: USB, padrão português Brasil ABNT2 Monitor: - Tamanho da tela: 24" - Tipo da tela: LED - Formato da tela: Widescreen 16:9 - Conexões de vídeo: HDMI e VGA - Energia: Bivolt - Resolução: Full HD 1920x1080 - Brilho: 200cd/m² - Contraste: 500.000:1 - Taxa de atualização: 75Hz Sistema operacional - Desenvolvedor: Microsoft - Versão: Windows 10 - Tipo de licença: Vitalícia	MARCA PROPRIA INTEL I7 6700	UN	7	2260,00	15820,00

3 **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP , podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. Para os equipamentos caracterizados como de “informática” tem-se:

10.1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

10.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

10.3. Após a entrega o Departamento de Informática será informado para fazer testes e validação necessária destes.

10.4. Para os objetos caracterizados como “mobiliários/móveis” tem-se:

10.4.1. A entrega e a completa montagem destes deve ocorrer em local indicado pela secretaria ordenadora da despesa, onde o endereço constará na Nota de Empenho.

10.4.2. Os objetos devem ser entregues montados, este custo deve estar incluso no valor do objeto.

10.5. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura da ARP.

10.6. Para todos os itens tem-se:

10.7. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho. O prazo permite competitividade, tempo suficiente para logísticas, e não é requisito de restrição de participação no certame.

10.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias corridos em casos de fabricação/confecção dos objetos, desde que comprovados pela contratada e atestados pela secretaria requisitante.

10.9. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

10.10. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

10.11. A descarga dos objetos, bem como a montagem no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

10.12. Os objetos serão conferidos no ato da entrega, por um responsável da Comissão de Recebimento e um representante da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.13. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.18. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.19. Dar garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos adquiridos, prestando assistência técnica caso necessário durante o período da garantia estabelecido.

10.20. Lei N° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

DAS GARANTIAS

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

10.21. As garantias ficam previstas ficam expostas acima conforme previstas na Lei N° 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	JACKSON UBIRATAN VARGAS **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

PAULO SERGIO ZANOTTO

MATRÍCULA:50038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 114/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo n.º 55/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 49.551.748/0001-71, estabelecida na Rua JOSE KLOSOVSKI,840, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. ROSILDA DE FATIMA PIRES, portador da Cédula de Identidade nº. 11014693 0 , CPF nº. 103.565.489-02indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
10	1	65314	Impressora Multifuncional laser compatível com o Toner CF226A/26A e CF226X/26X, com alimentador automático superior e volume mensal de páginas 80.000, com interface de rede ethernet 10100 - Semelhante a HP M426	HP MULTIFUNCIONAL	UNID	2	2820,00	5640,00

3 **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP , podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. Para os equipamentos caracterizados como de “informática” tem-se:

10.1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

10.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

10.3. Após a entrega o Departamento de Informática será informado para fazer testes e validação necessária destes.

10.4. Para os objetos caracterizados como “mobiliários/móveis” tem-se:

10.4.1. A entrega e a completa montagem destes deve ocorrer em local indicado pela secretaria ordenadora da despesa, onde o endereço constará na Nota de Empenho.

10.4.2. Os objetos devem ser entregues montados, este custo deve estar incluso no valor do objeto.

10.5. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura da ARP.

10.6. Para todos os itens tem-se:

10.7. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho. O prazo permite competitividade, tempo suficiente para logísticas, e não é requisito de restrição de participação no certame.

10.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias corridos em casos de fabricação/confecção dos objetos, desde que comprovados pela contratada e atestados pela secretaria requisitante.

10.9. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

10.10. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

10.11. A descarga dos objetos, bem como a montagem no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

10.12. Os objetos serão conferidos no ato da entrega, por um responsável da Comissão de Recebimento e um representante da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.13. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.18. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.19. Dar garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos adquiridos, prestando assistência técnica caso necessário durante o período da garantia estabelecido.

10.20. Lei N° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

DAS GARANTIAS

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

10.21. As garantias ficam previstas ficam expostas acima conforme previstas na Lei N° 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	ROSILDA DE FATIMA PIRES **PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

PAULO SERGIO ZANOTTO

MATRÍCULA:50038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 112/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo n.º 55/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **F SANTOS DE ALMEIDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 25.043.791/0001-68, estabelecida na AV. DR. JOÃO PESSOA,740, CENTRO, QUATIGUÁ – PR, CEP 86450-000, neste ato representada pelo Sr. Francieli Santos de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº. 133225455 , CPF nº. 098.259.749-58indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
7	1	71132	CADEIRA FIXA ESCRITÓRIO NA COR PRETA 96 CM DE ALTURA, PROFUNDIDADE 61 CM, ALTURA ATE O ASSENTO DE 48 CM, PROFUNDIDADE DE 48 CM, ENCOSTO 50 CM DE ALTURA, ASSENTO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURO SUPORTE ATÉ 180 KG, PÉS PRETO.	martiflex secretaria	UN	20	180,00	3600,00
8	1	71133	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO 2 NICHOS 2 PORTAS COM CHAVE, NAS CORES MARSALA/PRETO, EM MDP COM 73 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 45 CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 40 MM, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	marca propria arm 02	UN	8	420,00	3360,00

3 **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP , podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. Para os equipamentos caracterizados como de “informática” tem-se:

10.1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

10.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

10.3. Após a entrega o Departamento de Informática será informado para fazer testes e validação necessária destes.

10.4. Para os objetos caracterizados como “mobiliários/móveis” tem-se:

10.4.1. A entrega e a completa montagem destes deve ocorrer em local indicado pela secretaria ordenadora da despesa, onde o endereço constará na Nota de Empenho.

10.4.2. Os objetos devem ser entregues montados, este custo deve estar incluso no valor do objeto.

10.5. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura da ARP.

10.6. Para todos os itens tem-se:

10.7. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho. O prazo permite competitividade, tempo suficiente para logísticas, e não é requisito de restrição de participação no certame.

10.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias corridos em casos de fabricação/confecção dos objetos, desde que comprovados pela contratada e atestados pela secretaria requisitante.

10.9. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

10.10. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

10.11. A descarga dos objetos, bem como a montagem no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

10.12. Os objetos serão conferidos no ato da entrega, por um responsável da Comissão de Recebimento e um representante da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.13. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.18. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

10.19. Dar garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos adquiridos, prestando assistência técnica caso necessário durante o período da garantia estabelecido.

10.20. Lei N° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

DAS GARANTIAS

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

10.21. As garantias ficam previstas ficam expostas acima conforme previstas na Lei N° 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	Francieli Santos de Almeida **F SANTOS DE ALMEIDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

PAULO SERGIO ZANOTTO

MATRÍCULA:50038

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão13 nestes termos:

Data Pregão	06/05/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

FORNECEDOR: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 25.027.024/0001-65

Valor Total do Fornecedor: 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais).

LOTE 9 LOTE 9

Valor Total do Lote: 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	No-break com potência UM 12,00 290,0000 3.480,00 nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	RAGTECH EASY WAY 1200	UNID	12,00	493,0000	5.916,00

FORNECEDOR: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.641.888/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais).

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA L, (MESA 150 CM + MESA AUXILIAR 100 CM) COM DUAS GAVETAS NAS CORES MARSALA/PRETO, EM MDP COM 73,5CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35MM, COM MESA AUXILIAR EM MDP COM 73,5 CM DE ALTURA, 100 CM DE LARGURA, 45 CM DE PROFUNDIDADE COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35MM, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	GEFLEX MEL150	UN	8,00	590,0000	4.720,00

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS NAS CORES MARSALA/PRETO EM MDP COM 73,5 CM DE ALTURA, 150 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35MM, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	GEFLEX M150	UN	1,00	450,0000	450,00

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, NAS CORES MARSALA/PRETO, EM MDP PARA REUNIÃO SEM PAINEL COM 74 CM DE ALTURA, 160 CM DE LARGURA, 100 CM DE PROFUNDIDADE, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	GEFLEX M160	UN	1,00	490,0000	490,00

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA DIRETOR, COM PÉ, PAINEL APOIADA EM ARMÁRIO COM PORTA E 02 GAVETAS E 01 PASTA, NAS CORES MARSALA/PRETO, EM MDP COM 73,5 CM DE ALTURA, 190 CM DE LARGURA, 70 CM DE PROFUNDIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS E TAMPO DE 35 MM, DEVE SER MONTADA EM LOCAL INDICADO.	GEFLEX M190	UN	1,00	900,0000	900,00

FORNECEDOR: GUILHERME XAVIER PIVA ME - CNPJ: 18.136.904/0001-04

Valor Total do Fornecedor: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

LOTE 6 LOTE 6

Valor Total do Lote: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COR PRETA ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS BASE GIRATÓRIA, SUPORTE PARA ATE 120 KG	TEKCAD TK-100.GIR.s/b	UN	10,00	238,0000	2.380,00

FORNECEDOR: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 45.298.461/0001-20

Valor Total do Fornecedor: 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	IGUAL OU SUPERIOR Computador Completo Intel Core i7 6ª Geração 16GB DDR4 SSD 1TB Monitor LED 24" HDMI Windows 10 3green Flex 3F-054. Especificações técnicas do produto: Processador: - Marca: Intel - Série: Core i7 - Modelo: 6700 - Geração: Sexta Placa mãe: - Chipset: Intel - Modelo: H110 - Conexões USB: 6 - Saídas de vídeo: HDMI e VGA - PS2: 2 - Rede: Lan Gigabit 10/100/1000 - Conexões de áudio: 3 (entrada de som, saída de som e conexão para microfone) Memória: - Capacidade: 16GB - Tipo: RAM - Geração: DDR4 - Frequência: 2666Mhz Armazenamento: - Capacidade: 1TB - Tipo: SSD (10x mais veloz	MARCA PROPRIA INTEL I7 6700	UN	7,00	2.260,0000	15.820,00

	que um HD tradicional) Gabinete: - Formato: Micro ATX compacto - Fonte: Bivolt certificada - Conexões: 2x USB e 2x áudio - Cor: Preto Acessórios: - Mouse: USB, ambidestro - Teclado: USB, padrão português Brasil ABNT2 Monitor: - Tamanho da tela: 24" - Tipo da tela: LED - Formato da tela: Widescreen 16:9 - Conexões de vídeo: HDMI e VGA - Energia: Bivolt - Resolução: Full HD 1920x1080 - Brilho: 200cd/m² - Contraste: 500.000:1 - Taxa de atualização: 75Hz Sistema operacional - Desenvolvedor: Microsoft - Versão: Windows 10 - Tipo de licença: Vitalícia					

FORNECEDOR: PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.551.748/0001-71

Valor Total do Fornecedor: 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

LOTE 10 LOTE 10

Valor Total do Lote: 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Impressora Multifuncional laser compatível com o Toner CF226A/26A e CF226X/26X, com alimentador automático superior e volume mensal de páginas 80.000, com interface de rede ethernet 10100 - Semelhante a HP M426	HP MULTIFUNCIONAL	UNID	2,00	2.820,0000	5.640,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 36.316,00 (trinta e seis mil , trezentos e dezesseis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 10 DE MAIO DE 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5CB6BBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO -PREGÕ 15/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão15/2024 nestes termos:

Data Pregão	07/05/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA AMPLIAR E MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA DA FEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CCPAF, CONFORME CONVÊNIO Nº 299/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: CAVALLI LTDA - CNPJ: 44.175.345/0001-51

Valor Total do Fornecedor: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRÚTI Caixa plástica para hortaliças, padrão agrícola/supermercado, 31cm comprimento x 36,5cm largura x 55cm altura, capacidade de 46L e carga 25 – 30kg.	ARQPLAST CONFORME EDITAL	UNID	50	32,00	1.600,00

FORNECEDOR: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64

Valor Total do Fornecedor: 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Freezer horizontal 500L, 220 V; 94cm de altura x 150,5cm de largura; Dimensão: 92,2 x 150 x 71cm; Peso: 67kg; Descrição: Refrigeração estática, gabinete com formas internas arredondadas, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão, isolamento de poliuretano ecologicamente correto, grade plástica em material de alto impacto com proteção u.v., rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, condensação forçada, termostato ajustável.	ELECTROLUX H550	UNID	2	3.190,00	6.380,00

FORNECEDOR: INOVART - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.308.936/0001-63

Valor Total do Fornecedor: 16.844,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 16.844,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GELADEIRA EXPOSITORA VERTICAL 5 PORTAS Expositor auto serviço 5 portas, 220 V; Laterais em vacuum forming com isolamento em poliuretano injetado; Portas tipo bandeira de vidro duplo com gás argônio, gaxeta magnética e puxador; Quadro de portas em aço inox; prateleiras reguláveis por encaixe em aço pintado e acabamento em inox, pés reguláveis, iluminação fluorescente; Temperatura de funcionamento: +2ºC a +7ºC; 3,05 largura x 2,07m altura; Volume 2.343L; Peso 310kg.	FRILUX RF-029-ESPECIAL	UNID	1	16.844,00	16.844,00

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69

Valor Total do Fornecedor: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

LOTE 4

Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA DE ESCRITÓRIO Mesa simples de escritório, duas gavetas; 1,20 comprimento x 0,60m largura x 0,75m altura; tampo BP 15mm; pés de aço.	lunasa 120x70 lunasa 120x70	UNID	2	375,00	750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.574,00 (vinte e cinco mil , quinhentos e setenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 13 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA AMPLIAR E MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA DA FEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CCPAF, CONFORME CONVÊNIO Nº 299/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

VALOR: 750,00 **(setecentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024 .

MODALIDADE: **Pregão. nº. 15/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA AMPLIAR E MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA DA FEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CCPAF, CONFORME CONVÊNIO Nº 299/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

VALOR: R$ **16.844,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024 .

MODALIDADE: **Pregão. nº. 15/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA AMPLIAR E MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA DA FEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CCPAF, CONFORME CONVÊNIO Nº 299/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

VALOR: **R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024 .

MODALIDADE: **Pregão. nº. 15/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CAVALLI LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA AMPLIAR E MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA DA FEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CCPAF, CONFORME CONVÊNIO Nº 299/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

VALOR: **R$1.600,00 (um mil, seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024 .

MODALIDADE: **Pregão. nº. 15/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E32ED91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 17-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS N°942006/2023 E N°945355/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

VALOR: **R$ 77.999,00 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8083 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.2.093.4.4.90.52.00.00. - 8084 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024 .

MODALIDADE: **Pregão. nº. 17/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LOYAL COMERCIO E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS N°942006/2023 E N°945355/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

VALOR: **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8083 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.2.093.4.4.90.52.00.00. - 8084 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024 .

MODALIDADE: **Pregão. nº. 17/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140 /2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS N°942006/2023 E N°945355/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

VALOR: **R$ 34.785,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) .**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8083 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.2.093.4.4.90.52.00.00. - 8084 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024 .

MODALIDADE: **Pregão. nº. 17/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140 /2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS N°942006/2023 E N°945355/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

VALOR: **R$ 34.785,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) .**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8083 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.2.093.4.4.90.52.00.00. - 8084 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024 .

MODALIDADE: **Pregão. nº. 17/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 17/2024 nestes termos:

Data Pregão	10/05/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº942006/2023 E Nº945355/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 06.313.733/0001-62

Valor Total do Fornecedor: 34.785,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 1 - Exclusivo para MP e EPP.

Valor Total do Lote: 34.785,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Distribuidor de Adubo Seco Distribuidor de Calcário, Adubo Químico e Orgânico. Características: Capacidade de carga de 06 (seis) toneladas e 2,80 m3; Rodado Tandem aro 16 polegadas, 04 (quatro) pneus agrícolas novos 750x16 com 12 lonas novas. Acionamento pela tomada de força do trator 540 RPM na pto 75 a 90 VC. Discos de distribuição acionados por caixa de transmissão ou sistema de correias. Tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura. Esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 800mm. Pé de apoio regulável. Pintura interna e externa em epóxi a pó ou Poliuretano Liquida. Defletor para aplicação de calcário facilmente removível. Peso mínimo do equipamento 1.390 kg.	IAC DAS 6000	UN	1	34.785,00	34.785,00

FORNECEDOR: LOYAL COMERCIO E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA - CNPJ: 27.329.889/0001-01

Valor Total do Fornecedor: 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

LOTE 3

Valor Total do Lote: 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Empilhadeira nova com todos os itens de segurança exigidos por lei, Combustível: GLP ou diesel , Transmissão Automático, Capacidade Nominal mínima de elevação : 2.500Kg. Torre Tríplex mínima: 4.800mm, Altura mínima da Torre Elevada: 4.800mm, Altura da Torre Abaixada miníma: 2.145mm, Torre Elevada com Protetor de Carga mínima 6.00mm, elevação livre com protetor de carga mínima 900 mm, deslocamento lateral, comprimento dos garfos mínimo 1.050mm.	Hangcha CPCD-25XR G2	UN	1	133.000,00	133.000,00

FORNECEDOR: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 24.735.598/0001-25

Valor Total do Fornecedor: 77.999,00 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 77.999,00 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantadeira de Grãos de 7 (sete) linhas, espaçamento entre linhas de 45 cm, nova,com ano de fabricação mínimo de 2021, para plantio direto e plantio convencional, largura mínima de 2,80 m, com levante realizado por cilindro hidráulico, com capacidade do reservatório de adubos de no mínimo 900 litros, capacidade do reservatório de sementes de no mínimo 200 litros, reservatórios de adubo e sementes em polietileno, deverá possuir sistema pantográfico nas linhas de sementes para garantir bom acompanhamento nas variações da topografia do solo.	IMPLEFORTE PR 2137/7	UN	1	77.999,00	77.999,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 245.784,00 (duzentos e quarenta e cinco mil , setecentos e oitenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 15 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E4B47E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e enti- dades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	SIM	Agência de Pu- blicidade das ações governa- mentais e soci- ais do Municí- pio	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de ar- tes para divul- gação de even- tos e ações do Município
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimenta- ção para os ser- vidores	01	R$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
3	Ser- viço	SIM	Auxílio Trans- porte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veí- culos para as di- versas secreta- rias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota própria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Administração
6	Com- pra	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Le- gal
7	Ser- viço		Publicação de li- citações que exijam publica- ção em jornal de grande circu- lação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
8	Ser- viço		Contratação de empresa para realização de Concurso Pú- blico	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar o quadro em determinados cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Sa- úde Ocupacio- nal	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
10	Ser- viço		Empresa para produção de placas come- moraΘvas/inau- gurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de pla- cas as novas obras e refor- mas realizadas nos prédios públicos
Valor Total R$ 4.048.000,00										
JORGE NOVAKOVICH										
Chefe de Gabinete										

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data dese- jada para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aquisi- ção	Uni- dade requisi- tante	Tem vin- culação ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de informatica	diversos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste na- tural decor- rente dos computado- res, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamen- tos, periféricos e ferramentas é imprescindí- vel para a ma- nutenção tanto preven- tiva quanto co- mum do uso diário, contri- buindo para uma gestão moderna e efi- ciente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do suprimento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do suprimento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na ma- nutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higi- ene	Diversos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos predios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computadores, notebooks, ta- bletes e moni- tores incliná- veis	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o ade- quado apare- lhamento do parque de in- formática, contribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Per- manentes	Diversos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados mate- riais perma- nentes justi- fica-se a fim de proporcio- nar melhores estruturas de trabalho aos- servido- res/funcioná- rios, bem como possibi- litar melhora- mento no atendimento e segurança ins- titucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de Ex- pediente	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvol- vimentos das atividades ad- ministrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Grá- fico	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica de- vido às inúme- ras e diversas demandas na área deim- pressões gráfi- cas dentro da Prefeitura de Pontal do Pa- raná, compre- endendo os trabalhos de- produção e impressão de cartazes, ban- ners, folders, adesivos, ban- ners, adesivos, entre outros- serviços que poderão sur- gir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabeliona- tos, cartórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de pre- ços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levanta- mento de or- çamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Ele- trica para os prédios públi- cos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Pre- dial, para con- servação e di- minuição de custos

										com com energia elétrica de- vido a materi- ais desgasta- dos.
15	Ser- viço	SIM	Liberação da co- nexão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cum- primento do Item 1 do Contrato n° 281/2021, vin- culado ao Pre- gão Eletrônico n° 74/2021, que cita um Sistema de In- formação Ge- ográfica com Integração ao Cadastro Imo- biliário Muni- cipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos muni- cipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazena- mento organi- zado e siste- matizado dos bens materi- ais, de con- sumo aquiri- dos para aten- dimento das demandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilidades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Elé- trica e Hidráu- lica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser- vidores para o desenvolvi- mento das de- mandas de trabalho.
21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manutenção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usauá- rios.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone- xão da Prefei- tura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d´água, caixa de gor- dura dedetiza- ção e desrati- zação		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Pre- feitura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Pú- blico Munici- pal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Munici- pal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabe- lece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In- formações (protocolo di- gital) ferra- menta de ges- tão de docu- mentos e pro- cessos admi- nistrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padroni- zação da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapida- mente as de- mandas do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

28	Ser- viço	SIM	Locação de Ve- ículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de ser- viços adminis- trativos e oca- sionais, que
										superam a ca- pacidade ope- racional da frota munici- pal.
29	Ser- viço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná, com sis- tema para ge- renciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Ges- tão Pública		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão in- formatizados são imprescin- díveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as ati- vidades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e efici- ente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Te- lefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Adminis- tração Pública para atender não só as ne- cessidades dos servidores públicos no desenvolvi- mento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os munící- pes, com tele- fonia fica e móvel. Pois, há a necessi- dade de co- municação in- terna, entre os servidores públicos, bem como para atender a ter- ceiros (muní- cipes, empre- sas, empresas ou pessoas de outras cida- des, etc.). Desta forma, garantir a me- lhor comuni- cação para re- alização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é neces- sária para a execução de serviços in- ternos im- prescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos, princi- palmente os ligados a lici- tações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câ- meras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento oti- miza a prote- ção propici- ada pelo sis- tema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o su- pervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediata- mente os ór- gãos compe- tentes, envi- ando para o local equipe para averi- guação
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impres- são, repro- grafia e digi- talização de documentos próprios das rotinas dos serviços mu- nicipal
36	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão fí- sica de cabo de fibra ótica. Link redundante para manu- tenção da In- ternet para o Servidor Central da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Café e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do su- primento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas de- pendências da Prefei- tura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decora- ção do Muni- cípio em vir- tude das co- memorações tradiocionais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e esgoto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
41	Ser- viço	SIM	Pronto Paga- mento (4 ao ano)		R$ 20.000,00					
42	Ser- viço	NÃO	Projeto execu- tivo para insta- lação de um Sistema de Energia Solar Fotovoltaico (UFV) da Sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná		R$ 10.683,33	abr/24	Alto	SMAD	Não	A contratação justifica-se, por se tratar de uma fonte de energia mais sustentá- vel e econô- mica, redu- zindo os cus- tos ligados às fontes de energias ex- ternas.
43	Ser- viço	NÃO	Execução do projeto de Energia Reno- vável - Sistema de Geração Fo- tovoltaica		R$ 43.875,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se por se tratar de redução dos custos li- gados às fon- tes de ener- gias externas, através de uma fonte de energia mais sustentável e econômica.
Valor Total R$ 5.560.152,90										
GEORGE LIMA										
Secretário Municipal de Administração										
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**

1	Ser- viço	NÃO	Pagamento de tarifas bancá- rias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancá- rias - Banco do Brasil/CEF
2	Ser- viço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Ser- viço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
4	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato Fo- mento PR	Parcelamento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
6	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Ser- viço	NÃO	Contratação de Agenteização para Tempo- rada Verão 2024/2025	Temporada Verão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025

Valor Total R$ 6.020.365,00

VINICIUS EPPINGER

Secretário Municipal De Finanças E Orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins-truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira In- fância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância So- cioassistencial
4	Ser- viço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de tu- rismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios ido- sos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Cartão/Vou- cher benefício eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Pro- cessamento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para informá- tica
11	Ser- viço	Não	Cursos de Qua- lificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Ser- viço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Ser- viço	Não	Ingressos para atividades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Es- portivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos es- portivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Apren- diz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Ser- viço	Não	Seguro Veicu- lar	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendimento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insu- mos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social

20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens mu- nicipais e inter- municipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa partici- pante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Perma- nência	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de aco- lhimento ido- sos
25	Ser- viço	Sim	Serviços Fune- rários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Transpor- tes – Aprendi- zes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio trans- porte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Públi- cos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Pe- recíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços infor- mativos a po- pulação
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
33	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Higiene e Lim- peza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
34	Ser- viço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformiza- ção e campa- nhas socioe- ducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrí- colas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (ca- pacitações, conferencias, etc)

37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manutenções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
39	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Im- pressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Mo- biliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Pu- blicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Ve- ículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Material de Ex- pediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elé- trico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Hortifrutigran- geiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de ex- tintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Didá- tico e Litera- tura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
56	Con- sumo	Não	Material Grá- fico		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
57	Ser- viço	Sim	Serviços Audio- visuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
59	Con- sumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
60	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Oficineiros	Diversos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços infor- mativos e de atendimento a população
Valor Total R$ R$ 3.488.000,00										
PATRICIA MARCOMINI										
Secretaria Municipal de Assistência Social										

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Obrigação le- gal e segu- rança dos par- ticipantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de ro- çada	x	R$ 40.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Limpeza e conservação de bens públi- cos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Caranguejo	1	R$ 55.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Prato Tipico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Gastro- nômia Caiçara	1	R$ 55.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Festival Caran- guejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc	x	R$ 300.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmitex e Co- fee Break	x	R$ 10.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Eventos e ser- vidores em serviços ex- tras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Vei- culo	1	R$ 24.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Pirotéc- nico	6	R$ 400.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musical	5	R$ 250.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Acesso ambu- lantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Am- bulantes	2.000	R$ 55.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Padronização ambulantes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Grá- fico	X	R$ 150.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo e ge- ração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Na- talina	X	R$ 100.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no ter- minal de embar- que em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Infor- mações Turísti- cas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 150.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										

22	Ser- viço	Não	Segunda Inte- gra BWT – Edi- ção Paraná	1	R$ 10.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Paraná 2024	1	R$ 16.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Ca- taratas 2024	1	R$ 40.000,00	**abr/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio.Memorando 19.401/2023
25	Ser- viço	Não	Arraiá Caiçara – Show Musical	1	R$68.000,0 0	**Abril/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Festividade impor- tante ferramenta para a movimenta- ção da economia Memorando nº19.401/2023

26	Ser- viço	Não	SEBRAE	1	R$ 13.900,00	**Maio/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Formação de Novos Produtos Turísticos. Memorando nº19.401/2023

27	Ser- viço	Não	Paisagismo centro de even- tos	1	R$ 55.000,00	**Maio/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação do cen- tro de eventos. Memorando nº 19.401/2023
28	Ser- viço	Não	Testeiras pas- sarelas balneá- rios	1	R$ 12.000,00	**Maio/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Identificação dos balneários nas prin- cipais passarelas de acesso à praia. Memorando nº 19.401/2023
29	Ser- viço	Não	Indicação Geo- gráfica couro do peixe e cambira - SE- BRAE	1	R$ 180.000,00	**Junho/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Processo de reco- nhecimento dos produtos locais para desenvolvimento de identidade geográ- fica. Memorando nº 19.401/2023
30	Ser- viço	Não	Show Musical	1	R$ 15.000,00	**Junho/2024**	Média	**SMTDE**	Não	Arraiá Caiçara
Valor Total R$ 3.568.900,00											
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico											

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Den- tran/ Base da Guarda Muni- cipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALI- MENTAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalifi- cação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VE- ÍCULOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de ocorrên- cias.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SI- NALIZAÇÃO (Fundo de Trânsto)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de prevenção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infra- ção por cor- respondência.
10	Ser- viço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipa- mentos da SMSP.

11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTIN- TORES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Mé- dia	SMSP	NÃO	Equipa- mentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para aten- der os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICU- LOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Locação das viau- ras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTO- CICLETAS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trân- sito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (Fundo de Trânsito)	20	R$ 50.000,00	nov/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para subs- tituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										

17	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE CON- JUNTO SINA- LIZADOR ACUSTICO VI- SUAL (GIRO- FLEX)	2	R$ 17.100,00	Abril/2024	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para substitui- ção nas viaturas Ford Ka e Duster da GCM.
18	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BA- LÍSTICA (	1	R$ 13.300,00	Abril/2024	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para instalação no Posto Avan- çado do Detran.
19	Ser- viço	NÃO	Contratação de psicólogo credenciado pela Superin- tendência Regional de Polícia Fede- ral do Paraná	1	R$ 2.000,00	mai/24	Mé- dio	SMSP	NÃO	Para prestação de serviços na realização de avaliação psico- lógica para con- cessão de regis- tro e porte de arma de fogo institucional.
Valor Total R$ 1.007.400,00										
Secretaria Municipal de Segurança Pública										

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de prio- ri- dade con- trata- ção ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vin- cula- ção ou de- pen- dên- cia com outro item**	**Justifica- tiva da ne- cessidade da contra- tação**
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroe- cológica - Co- lônia Pereira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para aten- der as ne- cessidades da região.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitá- rias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continui- dade no projeto pi- loto de composta- gem que acontece no balneá- rio Pontal do Sul, para ou- tros bal- neários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + ener- gia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de sanea- mento am- biental, energia sustentá- vel e ma- nejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassorea- mentode Ca- nais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasore- amento elimpeza de canais

5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para em- barque e desembar- que para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as de- mandas da área rural
7	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e de- mais supri- mentos para coleta sele- tiva e lim- peza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumpri- mento do TAC da re- ciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de recicla- gem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o vo- lume de resíduos é significa- tivo e a ca- pacidade de suporte está no li- mite.
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação fi- nal de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destina- ção final de resí- duos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental

12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gor- dura e Dede- tização	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Constru- ção de mais gave- tas publi- cas mortu- árias e os- sário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para aten- dimento a maus tra- tos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e pro- jetos para li- cenciamento ambiental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários pro- cessos que dependem dos licenci- amentos ambientais e os estu- dos/relató- rios são mandató- rios pelos requisitos legais apli- cáveis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desen- volver sof- tware e apli- cativos de gestão ambi- ental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipa- mento em geral para melhoria da gestão da secreta- ria.
19	Serviço	SIM	Termo de co- laboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva via associação de recicla- gem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica ve- terinária para atendi- mento emer- gencial e cas- tração de animais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A de- manda por atendi- mento emergen- cial veteri- nário é crescente para ani- mais cani- nos e feli- nos, popu- lação de baixa renda bus- cando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicu- lar, para os veículos vin- culados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos soci- oambiental FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tario e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.

25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos pró- prios da prefei- tura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos vin- culados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri- lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do bal- neário Carmery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos na Colônia Pe- reira, cons- trução de capela mor- tuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Manu- tenção próprios - conserva- ção do patrimô- nio.

29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamen- tais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para di- vulgação de even- tos e ações do Municí- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Para eventos da secre- taria.
31	Com- pras/Ser- viços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos veicu- los perten- centes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de re- síduos e lim- peza de praia opera- ção verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos ur- banos.

33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva ope- ração ve- rão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mu- tirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos muti- rões de castração podemos atender uma grande quanti- dade de animais por um va- lor mais acessivel.

35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas. Com desti- nação final de reapro- veita- mento, ge- rando eco- nomia e sustenta- bilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Opera- ção verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas
37	Compras	SIM	Material grá- fico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										

38	Serviço	NÃO	Manutenção dos equipa- mentos da co- leta seletiva (prensa, esteira e empilhadeira	01	R$ 35.940,00	Abril/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Funcionamento da coleta seletiva, parte de triagem, no processamento do material coletado. Memorando nº 6102/2024
Valor total R$ 11.697.828,87										
JACKSON BASSFEILD										
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca										

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do item	**Tipo do item**	**Renova- ção de contrato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vinculação ou depen- dência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estru- tura
2	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estru- tura
3	Com- pra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as esco- las municipais	Diversos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas
4	Com- pra	NÃO	Aquisição de ventiladores	Diversos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das uni- dades de en- sino
5	Com- pra	NÃO	Aquisição de cortina retrá- til	Diversos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas munici- pais Prof. Er- nesto Tava- res de Cam- pos e Artur Tavares
6	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Escola Muni- cipal Cívico Militar	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino

8	Ser- viço	NÃO	Dedetização, limpeza de caixa dágua e desratização	Todas as Uni- dades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
9	Com- pra	NÃO	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios	Diversos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
10	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mo- chilas, malas e estojos es- colares	Diversos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
11	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de kits de mate- rial escolar e agenda do professor	Diversos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas in- fantis	Diversos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos dos cmeis da rede munici- pal de en- sino.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de computado- res e outros equipamentos de informática para as es- colas municipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computado- res ou simila- res. Labora- tório de inf./robótica
14	Ser- viço	NÃO	Credenciamento manuten- ção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
15	Ser- viço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Pro- erd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos do Pro- erd que irão se formar no ano de 2023
16	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade ex- tra classe aos alunos da rede mu- nicipal de en- sino

17	Ser- viço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
18	Ser- viço	NÃO	Capacitação (TEA) e capaci- tação da assistencia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos pro- fissionais das escolas e CMEIs
19	Ser- viço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED e da SMS

22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Per- manente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABACADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des de aprendiza- gem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxari- fado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricultura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para peque- nos reparos dos prédios públicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustíveis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED, das escolas e CMEIS
32	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e roçada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede estadual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Cen- tro de Equo- terapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de
										uso da secre- tária de edu- cação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material grá- fico (incluindo revistas e certificados do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da Secre- taria Munici- pal de Edu- cação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Marí- timo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrifi- cantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, com- ponentes e acessórios p/ veículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com forneci- mento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vi- gente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de uniformes es- colares (kit completo)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ôni- bus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino

52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugran- jeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e esgoto	Mensal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elétrica	Mensal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diversos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg	Diversos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
TOTAL					R$ R$ 24.722.062,50					

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diver- sos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as neces- sidades dos alu- nos da rede mu- nicipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1	R$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.
Total Geral R$ 25.328.655,32										
RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO										
Secretaria Municipal de Educação										

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para contra- tação ou aqui- sição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aqui- sição	Unidade re- quisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contrata- ção
1	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de peças ma- nutenção veí- culos pesa- dos	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARIZA- ÇÃO DETRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e ma- terial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamenta- dora para proteção indi- vidual/cole- tiva de traba- lhadores/ser- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Ilu- minação - LED -SUPER- POSTES E RE- FLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - moderniza- ção com lâm- padas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secre- tarias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secre- tarias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir neces- sidade logís- tica necessá- ria aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento pú- blico	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir neces- sidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Cha- mamento Pú- blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Pro- jeto Aprovado junto a Copel - repasse re- cursos Copel Distribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Ener- gética - CP Copel 006/2022 DE-	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Energética - ampliação IP LED

			ODE							
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços

17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Varrição Urbana - manutenção e conserva- ção urbana/rural	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conservação viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pesadas - manu- tenção viária	12 me- ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conservação viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 me- ses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoamento de ca- nais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diver- sas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos serviços munici- pais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secre- taria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Quente - tapa buracos	592 Ton 6159 m² ser- viços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² serviços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária

26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convênios para ações especi- ais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Se- tor Polícia Penal - Secreta- ria Estado/Conse- lho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manu- tenção veícu- los frota mu- nicipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manu- tenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e ar- tefatos con- creto - manutenção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Sai- bro britado	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viário por câmeras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança vi- ária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pa- vimentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Go- verno - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Ga- solina Frota Municipal Di- versas Secretarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R$1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abasteci- mento da Frota Munici- pal - presta- ção dos servi- ços públicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios repasse recur- sos aquisição máquinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Contra- partida mí- nima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios repasse recur- sos constru- ção de infra-estrutura ur- bana e rural - Contrapartida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
35	Ser- viço	Não	Convênio IAT Desassoreamentode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasorea- mento elim- peza de ca- nais Incluído atra- vés do Memo- rando nº 464/2024
Total Geral **R$ 18.242.316,32**										
FABIO DE OLIVEIRA										
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos										

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº do item	**Tipo do item**	**Renovação de contrato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data desejada para contratação ou aquisição**	**Grau de prioridade da contratação ou aquisição**	**Unidade requisitante**	**Vinculação ou dependência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – CO- MESP	12 Me- ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibili- zação para pacientes
2	Ra- teio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Comesp	12 Me- ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consor- cio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Sa- úde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Me- ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de dietas para distribuição para pacientes acompa- nhados pela nutricionista
5	Ser- viço	NÃO	Material Permanente e equi- pamentos médicos hospitala- res	12 Me- ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos perma- nentes mobi- liarios (ar condicio- nado,mesas, cadeiras, ar- marios em mobiliários em geral e equipamentos médicos hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde
6	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lan- che para paci- entes onibus tratamento fora do muni- cipio
8	Ser- viço	NÃO	Seguro de veículos Fotra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos per- tencentes a frota da Saúde

9	Ser- viço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedeti- zação e desratização	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Uni- dades de Sa- úde
10	Ser- viço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipa- mentos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiolo- gia e fisiotera- pia
12	Com- pra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamen- tos para con- sumo e distri- buição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Ser- viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públi- cos da Secre- taria de Saúde
15	Ser- viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Ele- trica
16	Ser- viço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Ser- viço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
18	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credenciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Aten- dimentos 24h
19	Ser- viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser- viço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de mé- dico pediatra para as Unida- des Basicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Ser- viço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credencia- mento de es- pecialidades médicas- Psi- quiatra - Neu- ropediatra
23	Ser- viço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radi- ologicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Ser- viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unida- des de Saúde
25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unida- des de Saúde
26	Ser- viço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS
28	Ser- viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unida- des	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Sa- úde
29	Ser- viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultó- rios de den- tista
30	Ser- viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pa- cientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metro- politana
31	Ser- viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de in- ternet banda larga para as Unidades
32	Ser- viço	SIM	Cessão de licenciamento de sof- tware de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchi- mento auto- matizados das informações para presta- ção de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orça- mentos Públi- cos em Sa- úde).
33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de servi- ços de publici- dade para a Secretaria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Ser- viço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica es- pecializada em pacientes com transtor- nos mentais, para atendi- mento em pe- ríodo integral, à paciente Se- bastiana Apa- recida da Vi- tória e Su- mara
36	Ser- viço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares con- dicionados da Unidades de Saúde
37	Ser- viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**juI/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos trans- porte de paci- entes
38	Ser- viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Ser- viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pa- cientes, e campanhas da SMS.
40	Ser- viço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
41	Ser- viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais ex- pediente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e lim- peza para as Unidades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos re- paros Unida- des de Saúde
47	Ser- viço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e mo- nitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Se- cretaria Muni- cipal de Saúde
49	Ser- viço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais gra- ficos impres- sos para utili- zação da Uni- dades de Sa- úde
50	Ser- viço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Ali- mentação para o servi- dores lotados na Secretaria de Saúde
51	Ser- viço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em sa- úde para as Unidades
52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Pron- tos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacien- tes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Sa- úde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL					R$ 34.296.901,68					

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saúde

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE										
Nº do item	Tipo do item	Reno- va- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data dese- jada para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessidade da contrata- ção
1	Ser- viço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realiza- das no muni- cípio.
2	Ser- viço	NÃO	sonorização	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para even- tos.
3	Ser- viço	NÃO	Tendas	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material esportivo	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personali- zados	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso li- terário Lito- ral com Arte.
7	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Moto- cross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos
9	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Taekowndo
10	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Surf
11	Ser- viço	NÃO	Contratação do Complexo Ba- nestado	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar eventos es- portivos com medidas ofi- ciais.
12	Ser- viço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unida- des de playgrounds e academias.
13	Ser- viço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manu- tenção do espaços es- portivos
14	Ser- viço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas cul- turais e es- portivas dis- triuidas por vários pon- tos do muni- cípio
15	Ser- viço	NÃO	Ambulancia	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulancia usado nos eventos es- portivos
16	Ser- viço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veiculo para atender as demandas diárias da se- cretaria
17	Ser- viço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manun- teção dos predios pú- blicos
18	Ser- viço	NÃO	Credenciamento de músicos	Por inscri- ção	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas locais para eventos cul- turais e artís- ticos das festividades de fim de ano.
19	Ser- viço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaraguaçu, os recursos para obra se- rão por en- caminhadas por meio do fundo do es- porte.
TOTAL					R$ 1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO										
Nº do item	Tipo do item	Re- no- va- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diver- sas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Balneário Ipanema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Re- neé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Balneário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú -	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana -

			Balneário Ipanema - Pavimentação acessibilidade							Me- lhorias no sistema viá- rio - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibili- dade aos moradores da região para barcos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e es- porte para para a popu- lação

8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Flo- resta Negra - Balneário Ipanema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Balneário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibili- dade para o Palácio Mu- nicipal, posto de saúde 24H e Policlí- nica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segu- rança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro unidades - Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte público Cole- tivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestru- tura de ponto para gcarrega- mento de ve- ículos elétri- cos
13	Obra	Não	Meu Campinho (campo de fu- tebol e praça esportiva) - Con- vênio Estado do Paraná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipa- mentos pú- blicos para a prática de esportes e lazer da po- pulação
14	Obra	Não	Barracão Industrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Convênio Estado do Paraná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desen- volvimento da atividades da Provopar juntoà Popu- lação
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibili- dade de cadeirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Ca- noas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio - Acessibi- lidade para cadeirante

16	Ser- viço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diversas	1	R$ 200.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levanta- mento Topo- gráfico, em áreas públi- cas, análise do solo.
17	Ser- viço	Não	Licença de uso do software da Autocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
18	Ser- viço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctm- geo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
19	Ser- viço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
20	Ser- viço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio e trafega- bilidade
TOTAL					R$ 11.184.563,89					
HEITOR GONÇALVES KAYAMORI										
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano										

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA										
Nº do item	Tipo do item	Re- no- vação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para contratação ou aquisi- ção	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
TOTAL					R$ 6.450.000,00					
ROSIANE ROSA BORGES										
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania										

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5C7DFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.734, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Realeza e dá outras providências.

O Prefeito do município de Realeza Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 22, § 1º, da Lei Complementar Nº 02/2022, de 10 de janeiro de 2022, DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas na forma deste Decreto as orientações sobre a elaboração, execução e acompanhamento ao servidor público municipal da Administração Direta que, empossado em cargo efetivo, mediante aprovação em concurso público, será submetido à avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório.

Art. 2º. O período de estágio probatório será de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho destes.

Art. 3º. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I – assiduidade;

II -pontualidade;

III- disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade;

VI - responsabilidade;

VII - aptidão funcional;

VIII - relações humanas no trabalho;

IX – postura ética.

§ 1º. A avaliação de desempenho, no estágio probatório, tem por finalidade apurar se o servidor apresenta condições para o exercício do cargo.

§ 2º. Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios, conforme modelos anexos ao presente Decreto.

Art. 4º. O processo de avaliação de desempenho dos servidores, em estágio probatório, será coordenado pela Secretaria da Administração, por meio da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 5 (cinco) membros escolhidos entre servidores efetivos estáveis.

Parágrafo único. No caso específico dos Procuradores Jurídicos, será nomeada Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, composta por 3 (três) servidores efetivos estáveis, tanto quanto possível integrantes da própria carreira de Procurador Jurídico.

Art. 5º. Conforme legislação específica, nos casos de acumulação de cargos, os servidores em estágio probatório deverão ter para cada cargo uma avaliação de desempenho.

Art. 6º. Cada servidor será avaliado preliminarmente pelo Gestor da Pasta e por no mínimo mais um servidor estável que participem do mesmo processo de trabalho, dentro da área de atuação, preferencialmente e quando possível, de igual ou superior complexidade, com a seguinte composição:

I - Um representante da Secretaria, preferencialmente o Gestor;

II - No mínimo um servidor estável, podendo ser o chefe imediato, desde que estável.

§ 1º. Aos avaliadores preliminares supracitados no inciso I e II do *caput* deste artigo, compete:

a- Promover a integração do servidor ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;

b- Prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;

c- Orientar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;

d- Acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;

e- Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

f- Acompanhar os servidores em estágio probatório, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

g- Dar ciência do resultado de cada avaliação do servidor avaliado.

h- Encaminhar as fichas de avaliação preliminar do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de Realeza preenchidas ao Departamento de Recursos Humanos, em até dez (10) dias úteis após o recebimento desta.

§ 1º. Nos casos em que não houver servidores suficientes para realizar a avaliação, o processo de avaliação preliminar será realizado pelo Gestor da Pasta com a participação efetiva da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional.

§ 2º. Os avaliadores preliminares deverão ser os mesmos, sempre quando possível, ao longo de todo o decurso do estágio probatório.

Art. 7º. Não poderá participar da avaliação preliminar quando o avaliado for cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

Parágrafo único: Da mesma forma também não poderá participar das avaliações os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional que for cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do avaliado.

Art. 8º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, durante o Processo de Avaliação do Estágio Probatório:

I - Acompanhar o processo avaliativo;

II - Enviar para as Secretarias o Formulário de Avaliação Preliminar, a cada seis meses de efetivo exercício, sendo que a última deverá ser encaminhada 80 dias antes de completar os 36 meses de efetivo exercício;

III - Receber os Formulários de Avaliação Preliminar das Secretarias, após cada avaliação e ciência do Servidor;

IV - Enviar cópia dos Formulários de Avaliação Preliminar das Secretarias, bem como, registros de atas ou advertências se houver, para a Comissão de Estágio Probatório;

V - Tomar as devidas providências quanto à homologação do estágio probatório dos servidores aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 9º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional:

I - Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo;

II - Orientar os gestores e servidores efetivos de como devem proceder a avaliação preliminar; III - Mediar o processo de avaliação preliminar, quando solicitado formalmente pelos avaliadores dos setores ou avaliado;

IV - Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, referente ao processo avaliativo do estágio probatório, sempre que necessário, submetendo-as à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais para análise e encaminhamentos que julgar necessário; V - Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;

VI - A comissão não ficará vinculada a avaliação preliminar feita pelo gestor das pastas e/ou servidores responsáveis;

VII - Ratificar a avaliação preliminar ou em caso de não ratificação esta deverá ser fundamentada/justificada;

VI - Receber do departamento de recursos humanos os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;

VII - Enviar os relatórios finais ao setor de Recursos Humanos para as devidas providências quanto à homologação do estágio probatório dos servidores aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 10. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser apresentado ao servidor em avaliação.

§ 1º Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do resultado. § 2º Os recursos serão apreciados pelo Prefeito Municipal dentro do prazo de até 30 (vinte) dias.

§ 3º Em todas as etapas de avaliação o servidor deverá assinar os formulários de Avaliação do Estágio Probatório, tomando ciência do resultado de cada avaliação, mesmo que não concorde com o resultado.

Art. 11. O estágio probatório ficará suspenso durante:

I - as licenças e os afastamentos não previstos no art. 25 da Lei Complementar Nº 02/2022, de 10 de janeiro de 2022;

II - o exercício de cargo de provimento em comissão;

III - o procedimento de que trata o art. 28 da Lei Complementar Nº 02/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 12. O servidor em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 13. Será considerado aprovado no estágio probatório, o servidor que alcançar 7 (sete) pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação. Art. 14. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis. Art. 15. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 16. Constatado pela média final que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá a Comissão Permanente, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório. § 1º Se a decisão final for pela não permanência do servidor, este poderá apresentar recurso para o Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§2° Se a decisão final for pela não permanência do servidor, será emitido o respectivo instrumento de exoneração, ou se já estável em outro cargo, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 3º Será considerado reprovado o servidor que obtiver média final inferior a 7 (sete). Art. 17. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será enquadrado na Classe seguinte a que estiver posicionado e no Nível correspondente à sua escolarização ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.

§ 1º Se o servidor possuir escolaridade ou titulação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu posicionamento se no nível correspondente ao da escolaridade superior comprovada.

§ 2º Cabe ao servidor, no mês do termino do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova escolaridade ou titulação ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional e dependendo do caso em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Realeza.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados o DECRETO MUNICIPAL Nº 4.461/ 2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.626, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza - PR, em dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

FORMULÁRIO I AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:	
CARGO:	
MATRÍCULA:	DATA DE POSSE:
SECRETARIA:	
LOCAL DE TRABALHO:	

PERÍODO AVALIADO:

1. Esta avaliação preliminar terá por objetivo: Avaliar a aptidão e capacidade do (a) servidor (a) para o desempenho do cargo que ocupa; 1. Identificar problemas existentes no trabalho com o (a) servidor (a) que se encontra em estágio probatório, a fim de serem tomadas medidas que possam facilitar o processo de adaptação do (a) mesmo (a;

2. Fornecer dados parciais para a confirmação função do (a) servidor (a) no cargo, na avaliação final.

3. Instruções para o preenchimento: Senhor (a) Chefe: Este formulário constitui um elemento importante no processo de avaliação do (a) servidor (a) em estágio probatório, sob sua liderança; Na análise do desempenho do (a) servidor (a) não deve ser considerado o fato do (a) mesmo (a) ser principiante no cargo e sim as atribuições do cargo e as necessidades do trabalho; Leia com atenção cada um dos itens antes de respondê-los; Cada um dos itens propostos tem elevada importância, influindo diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões. Não deixe nenhuma questão sem avaliar; O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais; Na avaliação do (a) servidor (a) deverão ser levados em consideração os fatores e indicadores de Desempenho abaixo apresentados:

CONCEITOS E NOTAS	Quando o desempenho for ótimo, de 9 a 10.
	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9.
	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9.
	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9.

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA ESCRITA	
ASSIDUIDADE	NOTA DE 0,0 à 10,0
1. É assíduo (a) no seu trabalho (Capacidade de estar presente no trabalho com frequência e sem faltas).	
2. Justifica e esclarece adequadamente a ausência.	
PONTUALIDADE	NOTA DE 0,0 à 10,0
3. Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.	
4. É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados	
5. É pontual em reuniões e eventos.	
DISCIPLINA	NOTA DE 0,0 à 10,0
6. Cumpre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.	
7. Atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor.	
8. Cumpre com presteza as ordens que lhe são determinadas, exceto quando manifestadamente ilegais.	
9. Respeita a hierarquia e a estrutura organizacional, entendendo a forma como elas afetam o trabalho em equipe.	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	NOTA DE 0,0 à 10,0
10. Demonstra iniciativa no desempenho do trabalho e na solução de problemas.	
11. Diante de dificuldades, procura auxílio com pessoas que considera mais experiente.	
12. Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas.	
PRODUTIVIDADE	NOTA DE 0,0 à 10,0
13. Reage positivamente a mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos, procedimentos e estratégias.	
14. É participativo em qualquer ocasião, não se omitindo e nem selecionando tarefas.	
15. Compromete-se com a qualidade do trabalho, considerando os interesses do público e da Administração Pública Municipal.	
16. Planeja e organiza as tarefas, observando as prioridades.	
17. Faz atividades corretamente, com qualidade técnica e estética, evitando o retrabalho.	
RESPONSABILIDADE	NOTA DE 0,0 à 10,0
18. Concentra-se nos compromissos de desempenho, contribuindo com ideias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas.	
19. É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho.	
20. Toma providências para não haver erros na execução dos trabalhos e, quando esses ocorrem atua de modo a evitar sua reincidência.	
21. Procura cumprir suas obrigações dentro das normas e da melhor maneira possível, aplicando as soluções que lhe são apresentadas para resolver casos que surgem no trabalho, bem como buscando alternativas.	
22. Participa de cursos, treinamentos e outros eventos de capacitação e atualização necessários à função que exerce, quando oferecidos pela Administração.	
23. Atende às solicitações de serviços com qualidade e nos prazos estabelecidos.	
APTIDÃO FUNCIONAL	NOTA DE 0,0 à 10,0
24. Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.	
25. Desenvolve com competência suas funções e está apto a realizar outras tarefas mais complexas.	
RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO	NOTA DE 0,0 à 10,0
26. Não permite que os problemas pessoais interfiram no relacionamento com as pessoas.	
27. Atende com eficiência e cortesia os colegas, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.	
POSTURA ÉTICA	NOTA DE 0,0 à 10,0
28. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.	
29. Evita fazer crítica desfavorável ao trabalho ou método adotado por um colega, exceto quando interrogado por uma autoridade e para o bem da coletividade.	
30. Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno.	

OS QUESTIONÁRIOS ABAIXO DEVEM SER PRENCHIMENTO OBRIGATÓRIAMENTE

Quais orientações e/ou sugestões foram repassadas ao servidor e aspectos que precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho? (Preenchimento obrigatório)

O Servidor Avaliado gerou ou participou diretamente de alguma ocorrência relacionada a faltas injustificadas; advertências ou orientações registradas em ata? (Preenchimento obrigatório)

Observações realizadas pelos avaliadores preliminares, que achem pertinente mencionar: (Preenchimento facultativo):

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO	
SOMA DAS NOTAS =	
RESULTADO FINAL DO PERÍODO = SOMA DAS NOTAS / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS	

Nome legível dos Avaliadores:

Assinatura:

Comissão Permanente de Avaliação

RATIFICA À AVALIAÇÃO PRELIMINAR ( )

NÃO RATIFICA À AVALIAÇÃO PRELIMINAR ( )

JUSTIFICATICA:

Secretário (a)

_____ Do Servidor Avaliado: Declaro que estou ciente da avaliação realizada, e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontado o inconformismo, com a justificativa e documentos comprobatórios, caso houver, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do resultado. _____

Assinatura

Realeza, em _____/_____/_____

FORMULÁRIO II PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME:	
CARGO:	
MATRÍCULA:	DATA DE POSSE:
SECRETARIA:	
LOCAL DE TRABALHO:	
PERÍODO AVALIADO:	

À Comissão Permanente de Avaliação: O servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar a revisão de sua Avaliação de Desempenho por discordar da pontuação atribuída, à vista das seguintes razões:

_____ Assinatura	**Realeza, em _____/_____/_____.**

FORMULÁRIO III		
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO		
PARECER PARCIAL/SEMESTRAL DA COMISSÃO		
NOME:		
CARGO:		
PERÍODO AVALIADO		
1º SEMESTRE [ ]	2º SEMESTRE [ ]	3º SEMESTRE [ ]
4º SEMESTRE [ ]	5º SEMESTRE [ ]	6º SEMESTRE [ ]
SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO		
SOMA DAS NOTAS =		
RESULTADO FINAL DO PERÍODO = SOMA DAS NOTAS / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		
Declaramos que a Comissão fez análise da avaliação parcial/semestral e não encontrou irregularidades no processo.		
Comissão:		
_____		
_____		
Assinatura:		
_____		
_____		

Realeza, ... de .... de 202....

FORMULÁRIO IV			
PARECER FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME:			
CARGO:			
MATRÍCULA:	DATA DE POSSE:		
SECRETARIA:			
LOCAL DE TRABALHO:			
MÉDIA FINAL DO TRIÊNIO			
Semestre		**Data**	**Resultado Final**
1º semestre			
2º semestre			
3º semestre			
4º semestre			
5º semestre			
6º semestre			
Total			
Média Final do Triênio (Total / número de avaliações)			
Se Média final do triênio for igual ou superior a 7			**Aprovado**
Se Média final do triênio for inferior a 7			**Reprovado**
De acordo com o resultado obtido na média do triênio, o servidor foi considerado:			
	Aprovado		**Reprovado**
Comissão:			
_____			
_____			
Assinatura:			
_____			
_____			

Realeza, ... de .... de 202....

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4315AD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2444/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 2444/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 950.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1881, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,		
	CULTURA E ESPORTE		
0601	Departamento de Educação		
1236100192.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.33.00(257)	Passagens e despesas com locomoção	104-**RD**	300.000,00
1236100172.015	Transporte escolar municipal		
3.3.90.33.00(215)	Passagens e despesas com locomoção	103-**RD**	300.000,00
1230600432.042	Aquisição de alimentos da agricultura familiar(PAA - Compra Direta)		
3.3.90.32.00(200)	Material, bem ou serviços p/distribuição gratuita	1042-RD	80.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	ATENÇÃO BÁSICA FIXA – FMS		
3.3.90.14.00(589)	Diárias – Pessoal Civil	303-**RD**	60.000,00
3.1.90.07.00(571)	Contribuições a entidades fechadas de previdência	000-**RD**	10.000,00
3.1.90.11.00(573)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	000-**RD**	200.000,00
TOTAL			**950.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o Art. 1º, correrão à conta da **redução orçamentária (RD)** dos recursos abaixo especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRET.MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		
	PLANEJAMENTO		
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
041220003.2.003	Manutencao das atividades e servicos administrativos		
3.1.90.11.00(25)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	000-**RD**	300.000,00
3.3.90.39.00(39)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000-**RD**	100.000,00
0500	SECRET.MUN. AGROPECUARIA E MEIO		
	AMBIENTE		
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
206080015.2.013	Manutencao das atividades de agropecuária		
3.1.90.11.00(137)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	000-**RD**	150.000,00
0700	SECRET.MUN.DE OBRAS, VIACAO E		
	URBANISMO		
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
267820028.2.028	Manutencao da Malha Viaria		
3.3.90.30.00(407)	Material de consumo	000-**RD**	400.000,00
TOTAL			**950.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___, página:_____ Nome _____ Assinatura _____

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:DDBE2887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL Nº 095/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024;

Considerando o Edital n° 087/2024 com o resultado preliminar da avaliação de títulos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado da avaliação de títulos após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos aos cargos de **Nutricionista, Procurador e Psicólogo**, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

Art. 3° - Os candidatos receberam a pontuação de acordo com os quadros a seguir:

Para os cargos de **Nutricionista e Psicólogo:**

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	40,00 (pontuação máxima 40,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	10,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição, apurado em anos. (limitado a 5 anos)	2,00 (pontuação máxima 10,00)	

Para o cargo de **Procurador:**

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	20,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área jurídica, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Exercício da Advocacia Privada (1,00 ponto por ano de atividade, limitado a 5)	1,00 (pontuação máxima 5,00)	
	Exercício do cargo de Procurador Municipal (3,00 pontos por ano de atividade, limitado a 5)	3,00 (pontuação máxima 15,00)	

Art. 4º - A soma total da pontuação dos Títulos ficou **limitada a 100 (cem) pontos**.

Art. 5º - O Anexo I contém o resultado da avaliação de títulos após recursos, o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

Renascença, Paraná, 21 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO I – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NUTRICIONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0015	CARLA MORGANA NUNES	0
0028	EDINA CASSIANE PADILHA	20
0203	FERNANDA BORGES	20
0064	GABRIELA REGINA PINTO	30
0173	JOSEANE PEREIRA	60
0119	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	0
PROCURADOR		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0221	ALANA PATRICIA LOCATELLI	32
0229	ALESSANDRA LIMA GHIZZI	0
0138	ALINE MONIKE BARÃO	15
0159	ALISON GIOVANE GOMES	15
0062	ALLANA THAYNÁ DA SILVA	0
0025	ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	0
0101	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	0
0225	ANDRÉ LUIZ CARARO	0
0132	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	20
0226	BÁRBARA LANGARO BROCKMANN	0
0145	BIANCA BOURSCHEIDT BADIN	0
0146	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	41
0124	CAROLINE MARIA SALINI	0
0026	DAIANE NASCIMENTO	30
0202	EDY CARLOS CHIELE	50
0013	ELAINE CRISTINA GAMBETA	0
0106	EMMANUEL NATAN NUNES	0
0136	FELIPE MARQUARDT SANTOS	30
0048	GABRIEL ROQUE IENERICH	0
0177	GEORGE LUIS BROGLIO BERNARDI	0
0194	JESSICA BRUM BARANCELLI	20
0142	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	32
0227	JOANA LAURA ANTONELLO GIESE	0
0218	JOAO THIAGO DUARTE	35
0196	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	20
0086	KAIFERSON GUILHERME RUFATTO	0
0224	KALINE SCHENA	0
0014	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	18
0125	LETÍCIA SIMON DUTRA	0
0160	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	0
0063	LUANA THAIS ANTUNES	0
0195	LUCAS EDUARDO TONEZER	0
0222	MARCELLY MARIA LEDER	0
0210	MÁRCIO ALVES RODRIGUES	0
0133	MARINÊS CATTANI	50
0175	MAYELI PORONICZAK	0
0083	NATALIA CRISTINA COELHO	0
0039	NATALIA PAVAN MORO	15
0042	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	0
0065	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	15
0144	RAISSA CAROLINA PEDROLLO SARDA	0
0126	REGYS RYANN MENDONÇA CORREA	0
0056	SANDRA MARA POSSO	20
0033	SIMONE VETTORAZZI	45
0167	SUELEN V PEREIRA	0
0187	SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA	0
0020	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	30
0147	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	0
0212	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	30
0051	VINÍCIUS CAMARGO ZIENTARSKI	65
0182	VIVIANE MENEGAZZO DALLA LÍBERA	5
PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0066	BRUNA DEL SENT	30
0032	CAROLINE NATHASHA KOCH	10
0005	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	30
0193	EDUARDA CAROLINE CERIOLLI MARTINELLO	60
0219	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	0
0107	EDUARDO PAVAN GUERREIRO	30
0223	EMILY CRISTINA VALANDRO	0
0112	HELOISA MELO	0
0186	LARISSA IEZ WESSLING	10
0169	LETICIA PEREIRA DUTRA	10
0179	MAIARA BRESSIANI	0
0115	MARIELI BONATO	14
0019	MICHELLI PAULA GIARETA	0
0180	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	20
0209	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	0
0164	ROBSON DE OLIVEIRA	10
0003	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	20
0131	VIVIANE SAGIN	0

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000173	NUTRICIONISTA	Por gentileza peço encarecidamente uma nova verificação com relação aos meus títulos. Até onde compreendo os títulos que relacionei abaixo e que adicionei para validação, pontuam de forma diferente ao que foi publicado no resultado preliminar de avaliação de títulos. Desde já obrigada. Títulos Tema de pesquisa Pontuação segundo edital Mestrado / Retificação edital de abertura nº 040/2024 Desperdício de alimentos em domicílios de classe média baixa a partir do método itinerário 30,00 Pós-graduação/ Especialização em Direitos humanos Programa Nacional Alimentação Escolar/ PNAE 10,00 Pós-graduação/ Especialização Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição Segurança alimentar e Serviços de Alimentação 10,00 Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição, apurado em anos. (limitado a 5 anos) Data apresentada: 01/02/2017 á 16/05/2022. Devendo ser considerado 02 pontos por ano 10,00 Total 60,00	Recurso procede. O anexo realizado pela candidata possui as titulações e tempo de Serviço informados no recurso.	DEFERIDO
000028	NUTRICIONISTA	O resultado preliminar da Prova de Títulos atribiu 10 pontos, comoTitulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas (limitado a 2). Entretanto, o documento anexado SÃO DE 2 PÓS-GRADUAÇÃO, sendo: * Pós-Graduação Lato Sensu em NUTRIÇÃO CLÍNICA E FUNCIONAL - 500h (paginas 1 e 2, do anexo).* Pós-Graduação Lato Sensu em NUTRIÇÃO MATERNO INFANTIL - 360h (paginas 3,4 e 5 do anexo). Tal autorização para anexar em arquivo unico as duas titulações ocorreu por e-mail, conforme arquivo em anexo. Assim, requer a correção da pontuação da Prova de Titulos para 20 PONTOS.	Recurso procede. O anexo realizado pela candidata possui duas pós-graduações, a qual uma não foi contabilizada.	DEFERIDO
000051	PROCURADOR	Na oportunidade em que os cumprimento, venho, respeitosamente, apresentar recurso em relação à pontuação atribuída na prova de títulos.A pontuação atribuída ao candidato (35 pontos) aparentemente considerou apenas a titulação de Pós Graduação (lato sensu - Especialização - 15 Pontos) e Mestrado (stricto sensu - 20 Pontos), deixando de observar ao período de Advocacia Privada efetivamente comprovado. Observa-se que o candidato apresentou a documentação elencada nos itens 10.3.12 do Edital, quais sejam: * Certidão da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR; (Certidão Serventia); * Documentos que comprovam a prática dos atos processuais nos processos listados; (Anexo de Petições 01 e 02); * Documento Oficial da OAB; (Certidão Simplificada nº I-491849/24); Logo, observa-se omissão em relação à atribuição de nota ao exercício de advocacia privada (05 anos), consoante amplamente demonstrado pela documentaçãojá anexada. Com base no exposto, requer a revisão da pontuação a fim de que, além dos pontos já considerados (a nivel de especialização e mestrado) seja também atribuída a pontuação referente à prática de advocacia privada, nos termos do Edital.	Recurso procede. O anexo realizado pelo candidato possui uma pós-graduação e 5 anos atuando como Procurador, os quais não haviam sido pontuados.	DEFERIDO
000133	PROCURADOR	Com a devida Vênia , venho por meio deste solicitar reconsideração na análise dos títulos anexados no sistema, considerando que de acordo co o edital, foram comprovados períodos de atividade jurídica que somam mais que 5processos por ano, notadamente a comprovação de certidçao do TJPA, além de pribts de tela demonstrando o número de processos em trâmite, em razão da impossibilidade de inserção dos dados no sistema, ante a limitação de somente 05 documentos. Mas que de fato comprovado está a atuação desde o ano de 2014 pelo menos, e ainda a experiência na área de direito público com a comprovação de cntratos e vínculos com a administração pública, bem como a comprovação de atestado de capacidade técnica e nomeaqção de procuradora municipal, como constam os decretos e portarias dos anos de 2017, 2018 2019 e 2020. Solicito que sejam conideradas os pontos atienentes além das especializações comprvadas com carga horária com mais de 360 horas cada um somando 30 pontos, sendo que os 5 pontuados não recohecem toda a documentação apresentada. Espero deferimento neste pleito, por medida de justiça, posto que para classificação toda diferença de nota é substancial. em razão de ter sido prejudicada com 1.5 não considerados na nota objetiva em grau de recuros, após a alteração de gabarito das questões, objeto de questioamentos de vários candidatos.	Após análise foi verificado a não pontuação em uma segunda pós-graduação, a qual já foi adicionada a pontuação da candidata.	PARCIALMENTE DEFERIDO
000005	PSICÓLOGO	Boa noite, Solicito revisão e alteração de pontuação da prova de títulos, do qual consta 20 pontos, quando, de acordo com documentos anexados somaria 30 pontos. Foram anexados dois (2) certificadoslatu Sensu com mais de 360 horas, e portaria de nomeação e exoneração em concurso público, somada a declaração de tempo de serviço no município de São Pedro do Iguaçu somando mais de 6 anos, conforme solicitado no Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR. Segue anexo, comprovação dos títulos que foram anexados no período vigente conformeo edital. Atenciosamente, Danielle Matheus Ramos Agustini.	Recurso procede. Candidata possui 5 anos de tempo de serviço os quais não foram pontuados.	DEFERIDO
000193	PSICÓLOGO	Prezados, cumprimentando-os cordialmente venho por meio deste requerer revisão acerca da minha nota da avaliação dos títulos, considerando que encaminhei para avaliação cópia do diploma de mestrado, cópia do diploma de 2 especializações lato sensu e cópia dos termos de posse e recissão de contrato de trabalho como servidora pública em dois municípios distintos, compreendendo o período de março de 2017 a agosto de 2023. Dessa forma, se todos os documentos forem considerados a pontuação total deverá ser de 60 pontos e não de 40 conforme consta no resultado preliminar. Mestrado - 30 pontos Especializações lato sensu - 20 pontos Experiência profissional - 10 pontos Atenciosamente.	Recurso procede. O anexo realizado pela candidata possui duas pós-graduação as quais não foram contabilizadas.	DEFERIDO

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:EAB6F62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA Nº 003/2024**, cujo objeto é **"CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 6.168,00 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS**

DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ILUMINAÇÃO PÚBLICA; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO”, está **HOMOLOGADO**, conforme tabela com vencedor(es) abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	1	1	CICLOVIA COM 2,57 KM		1,00	1.339.268,33

Reserva do Iguaçu, 21 de maio de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:DA7B8D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 101/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.101/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 13/05/2024				Chegada:13/05/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de MAIO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7A2E86AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 102/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO

I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 102/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída: 16/05/2024				Chegada: 16/05/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de MAIO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4116D9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 49/2024

Decreto nº 49/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 1.027.412,46 (um milhão e vinte e sete mil quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.027.412,46 (um milhão e vinte e sete mil quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
43 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
03.004		DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
03.004.04.122.2006.2.010.		JUNTA MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
62 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
396 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
420 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	350.000,00
769 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00
770 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
771 - 3.3.71.70.00.00	21075	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.412,46
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.2018.2.040.		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
610 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			1.027.412,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.027.412,46 (um milhão e vinte e sete mil quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:
1.7.1.1.51.11.00.000 COTA-P-ARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	555.000,00
1.7.1.3.51.11.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	420.000,00
1.7.2.3.50.01.02.000 TRANS-FERENCIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	52.412,46
Total:	1.027.412,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0A78BC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 009/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº 462.174.799-15** e a **CONTRATADA: MILDENBERGER CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jose Jaime Ruthes, nº 265, Tijuco Preto, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.756.424/0001-20, neste ato representado por seu Representante Legal Sra. **TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 584.242.969-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço para **EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA ALEMÃ**, conforme segue:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA)							**11.167,57**
1.	**(SERVIÇOS INICIAIS)**					-	**622,54**
1.1.			**(TRABALHOS EM TERRA)**			-	**622,54**
1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,71	104,85	493,84
1.1.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	31,39	4,10	128,70
2.		**(INFRAESTRUTURA)**				-	**871,92**
2.1.			**(PREPARAÇÃO)**			-	**871,92**
2.1.1.	Composição	03110.8.1.1	FÔRMAS DE MADEIRA PARA PISO DE CONCRETO COM SARRAFOS 2,5 X 7,5CM	M2	31,39	17,44	547,44
2.1.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,57	124,70	195,78
2.1.3.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	31,39	4,10	128,70
3.		**(PAVIMENTAÇÃO)**				-	**4.971,17**
3.1.			**(PISOS DE CONCRETO)**			-	**4.971,17**
3.1.1.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO	M2	31,39	32,70	1.026,45

			REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021				
3.1.2.	SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	31,39	17,75	557,17
3.1.3.	SINAPI-I	44919	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE ACO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIAMETRO INTERNO ENTRE 25 A 32 MM	UN	156,95	2,80	439,46
3.1.4.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	31,39	83,04	2.606,63
3.1.5.	SINAPI-I	3673	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	93,04	3,67	341,46
4.		**(COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA)**				**-**	**4.701,94**
4.1.			**(SERVIÇOS COMPLEMENTARES)**			**-**	**4.701,94**
4.1.1.	Composição	01740.8.1.1	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	M2	31,39	12,81	402,11
4.1.2.	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	M2	18,07	142,28	2.571,00
4.1.3.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA	M2	43,89	39,39	1.728,83
ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA)							**11.167,57**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 11.167,57** (onze mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1165 – 11.004.10.301.0007.1.125.4.4.90.51.07.00 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **execução em mais 30 (trinta) dias a partir do dia 21/05/2024** e o prazo de **vigência em mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 17/06/2024. CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 20 de maio de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:26A5749F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

Ref. Pregão nº 236/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº02.632.978/0001-00 com sede à Rua Deputado Branco Mendes, nº 51, Centro, CEP nº86.690-000, fone nº 44-3323-4659, e-mail mabertolinig@hotmail.com, na cidade de Colorado - PR, , representada pelo Srº. SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 236/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	8	und	11,00	67510	Fogão 1 boca tipo cooktop 110V, elétrico, por indução, portátil. Mesa vitrocerâmica. Com timer/temporizador e desligamento automático de segurança. Tensão 127V; Potência 1300W ou superior; Garantia 1 ano;	344,00	3.784,00	EOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.784,00 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão 04 – Administração; 05 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 30 - Fundo de Previdência.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de maio de 2024.

_____ **AILTON APARECIDO MAISTRO** Prefeito Municipal De Rolândia	_____ **SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1A32896A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO 1º QUADRIMESTRE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Usuário: Maicon Hendges**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1266-5555-520		
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 30/04/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL								
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
Despesa: 258 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**99.557,89**	**0,00**	**0,00**	**99.557,89**	**27.102,28**	**72.455,61**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	60.683,22	0,00	0,00	60.683,22	15.766,61	44.916,61	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	60.683,22	0,00	0,00	60.683,22	15.766,61	44.916,61	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	33.551,79	0,00	0,00	33.551,79	11.335,67	22.216,12	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	33.551,79	0,00	0,00	33.551,79	11.335,67	22.216,12	0,00	0,00
Detalhamento: 33 - gratificação por exercício de funções	433,33	0,00	0,00	433,33	0,00	433,33	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	433,33	0,00	0,00	433,33	0,00	433,33	0,00	0,00
Detalhamento: 37 - gratificação por tempo de serviço	1.668,13	0,00	0,00	1.668,13	0,00	1.668,13	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.668,13	0,00	0,00	1.668,13	0,00	1.668,13	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	3.221,42	0,00	0,00	3.221,42	0,00	3.221,42	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.221,42	0,00	0,00	3.221,42	0,00	3.221,42	0,00	0,00
Despesa: 259 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**10.807,95**	**0,00**	**0,00**	**10.807,95**	**0,00**	**7.947,13**	**0,00**	**2.860,82**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	10.807,95	0,00	0,00	10.807,95	0,00	7.947,13	0,00	2.860,82
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	10.807,95	0,00	0,00	10.807,95	0,00	7.947,13	0,00	2.860,82
Despesa: 260 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**878,53**	**0,00**	**0,00**	**878,53**	**0,00**	**878,53**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	878,53	0,00	0,00	878,53	0,00	878,53	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	878,53	0,00	0,00	878,53	0,00	878,53	0,00	0,00
Despesa: 261 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**316,35**	**0,00**	**0,00**	**316,35**	**0,00**	**316,35**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	316,35	0,00	0,00	316,35	0,00	316,35	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	316,35	0,00	0,00	316,35	0,00	316,35	0,00	0,00
Despesa: 262 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**922,70**	**0,00**	**0,00**	**922,70**	**0,00**	**922,70**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	922,70	0,00	0,00	922,70	0,00	922,70	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	922,70	0,00	0,00	922,70	0,00	922,70	0,00	0,00
Despesa: 265 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**3.677,32**	**0,00**	**0,00**	**3.677,32**	**13,62**	**2.887,57**	**0,00**	**776,13**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	1.210,70	0,00	0,00	1.210,70	2,90	576,62	0,00	631,18
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.210,70	0,00	0,00	1.210,70	2,90	576,62	0,00	631,18
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	420,00	0,00	0,00	420,00	1,01	418,99	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	420,00	0,00	0,00	420,00	1,01	418,99	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	215,00	0,00	0,00	215,00	0,00	135,45	0,00	79,55
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	215,00	0,00	0,00	215,00	0,00	135,45	0,00	79,55
Detalhamento: 21 - material de copa e cozinha	65,40	0,00	0,00	65,40	0,00	0,00	0,00	65,40
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	65,40	0,00	0,00	65,40	0,00	0,00	0,00	65,40
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	912,48	0,00	0,00	912,48	9,71	902,77	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	912,48	0,00	0,00	912,48	9,71	902,77	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	853,74	0,00	0,00	853,74	0,00	853,74	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	853,74	0,00	0,00	853,74	0,00	853,74	0,00	0,00
Despesa: 266 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**900,05**	**0,00**	**0,00**	**900,05**	**0,25**	**899,80**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	105,00	0,00	0,00	105,00	0,25	104,75	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	105,00	0,00	0,00	105,00	0,25	104,75	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	635,05	0,00	0,00	635,05	0,00	635,05	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	635,05	0,00	0,00	635,05	0,00	635,05	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00
Despesa: 267 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**5.232,75**	**0,00**	**0,00**	**5.232,75**	**3,77**	**1.784,81**	**0,00**	**3.444,17**
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	129,96	0,00	0,00	129,96	0,00	0,00	0,00	129,96
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	129,96	0,00	0,00	129,96	0,00	0,00	0,00	129,96
Detalhamento: 21 - material de copa e cozinha	819,84	0,00	0,00	819,84	0,00	0,00	0,00	819,84
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	819,84	0,00	0,00	819,84	0,00	0,00	0,00	819,84
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	4.282,95	0,00	0,00	4.282,95	3,77	1.784,81	0,00	2.494,37
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	4.282,95	0,00	0,00	4.282,95	3,77	1.784,81	0,00	2.494,37
Despesa: 273 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**9.184,97**	**0,00**	**0,00**	**9.184,97**	**0,00**	**9.184,97**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00
Detalhamento: 32 - serviços de assistência social	584,97	0,00	0,00	584,97	0,00	584,97	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	584,97	0,00	0,00	584,97	0,00	584,97	0,00	0,00
Despesa: 274 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**10.470,07**	**0,00**	**0,00**	**10.470,07**	**33,25**	**10.436,82**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	74,61	0,00	0,00	74,61	3,58	71,03	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	74,61	0,00	0,00	74,61	3,58	71,03	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	2.334,47	0,00	0,00	2.334,47	0,00	2.334,47	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.334,47	0,00	0,00	2.334,47	0,00	2.334,47	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - serviços de água e esgoto	1.033,34	0,00	0,00	1.033,34	29,67	1.003,67	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.033,34	0,00	0,00	1.033,34	29,67	1.003,67	0,00	0,00
Detalhamento: 67 - serviços funerários	6.097,65	0,00	0,00	6.097,65	0,00	6.097,65	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	6.097,65	0,00	0,00	6.097,65	0,00	6.097,65	0,00	0,00
Detalhamento: 74 - fretes e transportes de encomendas	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	780,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	780,00	0,00	0,00

Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00
Despesa: 277 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**5.108,89**	**0,00**	**0,00**	**5.108,89**	**22,71**	**5.086,18**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	473,04	0,00	0,00	473,04	22,71	450,33	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	473,04	0,00	0,00	473,04	22,71	450,33	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	135,00	0,00	0,00	135,00	0,00	135,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	135,00	0,00	0,00	135,00	0,00	135,00	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	380,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	380,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	1.432,50	0,00	0,00	1.432,50	0,00	1.432,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.432,50	0,00	0,00	1.432,50	0,00	1.432,50	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.688,35	0,00	0,00	2.688,35	0,00	2.688,35	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.688,35	0,00	0,00	2.688,35	0,00	2.688,35	0,00	0,00
Despesa: 278 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	**3.613,26**	**0,00**	**0,00**	**3.613,26**	**0,00**	**3.613,26**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - locação de equipamentos e softwares	3.613,26	0,00	0,00	3.613,26	0,00	3.613,26	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.613,26	0,00	0,00	3.613,26	0,00	3.613,26	0,00	0,00
Despesa: 281 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**45.196,18**	**0,00**	**0,00**	**45.196,18**	**0,00**	**45.196,18**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	45.196,18	0,00	0,00	45.196,18	0,00	45.196,18	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	45.196,18	0,00	0,00	45.196,18	0,00	45.196,18	0,00	0,00
Despesa: 550 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**633,29**	**0,00**	**0,00**	**633,29**	**0,00**	**633,29**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	633,29	0,00	0,00	633,29	0,00	633,29	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	633,29	0,00	0,00	633,29	0,00	633,29	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Despesa: 579 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**49.700,27**	**0,00**	**0,00**	**49.700,27**	**0,00**	**49.700,27**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	49.700,27	0,00	0,00	49.700,27	0,00	49.700,27	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	49.700,27	0,00	0,00	49.700,27	0,00	49.700,27	0,00	0,00
Despesa: 604 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**25.509,72**	**0,00**	**0,00**	**25.509,72**	**0,00**	**8.329,00**	**0,00**	**17.180,72**
Detalhamento: 12 - aparelhos e utensílios domésticos	3.572,00	0,00	0,00	3.572,00	0,00	2.759,00	0,00	813,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.572,00	0,00	0,00	3.572,00	0,00	2.759,00	0,00	813,00
Detalhamento: 33 - equipamentos para áudio, vídeo e foto	5.570,00	0,00	0,00	5.570,00	0,00	5.570,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.570,00	0,00	0,00	5.570,00	0,00	5.570,00	0,00	0,00
Detalhamento: 34 - máquinas, utensílios e equipamentos diversos	5.824,00	0,00	0,00	5.824,00	0,00	0,00	0,00	5.824,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.824,00	0,00	0,00	5.824,00	0,00	0,00	0,00	5.824,00
Detalhamento: 36 - máquinas, instalações e utensílios de escritório	3.255,00	0,00	0,00	3.255,00	0,00	0,00	0,00	3.255,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.255,00	0,00	0,00	3.255,00	0,00	0,00	0,00	3.255,00
Detalhamento: 42 - mobiliário em geral	7.288,72	0,00	0,00	7.288,72	0,00	0,00	0,00	7.288,72
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	7.288,72	0,00	0,00	7.288,72	0,00	0,00	0,00	7.288,72
Despesa: 614 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**4.170,76**	**0,00**	**0,00**	**4.170,76**	**0,00**	**4.170,76**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.953,26	0,00	0,00	2.953,26	0,00	2.953,26	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.953,26	0,00	0,00	2.953,26	0,00	2.953,26	0,00	0,00
Despesa: 639 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**7,63**	**6.662,87**	**0,00**	**329,50**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	722,92	0,00	0,00	722,92	1,73	391,69	0,00	329,50
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	722,92	0,00	0,00	722,92	1,73	391,69	0,00	329,50
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	420,00	0,00	0,00	420,00	1,01	418,99	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	420,00	0,00	0,00	420,00	1,01	418,99	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	2.266,59	0,00	0,00	2.266,59	0,00	2.266,59	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.266,59	0,00	0,00	2.266,59	0,00	2.266,59	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 16 - material de expediente	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - material de acondicionamento e embalagem	390,95	0,00	0,00	390,95	0,00	390,95	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	390,95	0,00	0,00	390,95	0,00	390,95	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	1.358,48	0,00	0,00	1.358,48	4,89	1.353,59	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.358,48	0,00	0,00	1.358,48	4,89	1.353,59	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	821,06	0,00	0,00	821,06	0,00	821,06	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	821,06	0,00	0,00	821,06	0,00	821,06	0,00	0,00
Total da Ação	282.880,95	0,00	0,00	282.880,95	27.183,51	231.106,10	0,00	24.591,34
Total da Unidade Orçamentária	282.880,95	0,00	0,00	282.880,95	27.183,51	231.106,10	0,00	24.591,34
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS								
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS								
Despesa: 299 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**14.855,47**	**0,00**	**0,00**	**14.855,47**	**4.157,78**	**10.697,69**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	3.049,10	0,00	0,00	3.049,10	248,87	2.800,23	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.049,10	0,00	0,00	3.049,10	248,87	2.800,23	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	11.805,20	0,00	0,00	11.805,20	3.908,91	7.896,29	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	11.805,20	0,00	0,00	11.805,20	3.908,91	7.896,29	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	1,17	0,00	0,00	1,17	0,00	1,17	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1,17	0,00	0,00	1,17	0,00	1,17	0,00	0,00
Despesa: 300 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**1.630,14**	**0,00**	**0,00**	**1.630,14**	**0,00**	**1.312,55**	**0,00**	**317,59**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	1.630,14	0,00	0,00	1.630,14	0,00	1.312,55	0,00	317,59
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.630,14	0,00	0,00	1.630,14	0,00	1.312,55	0,00	317,59
Total da Ação	16.485,61	0,00	0,00	16.485,61	4.157,78	12.010,24	0,00	317,59
Total da Unidade Orçamentária	16.485,61	0,00	0,00	16.485,61	4.157,78	12.010,24	0,00	317,59
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO								
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF								
Despesa: 545 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**3.899,80**	**0,00**	**0,00**	**3.899,80**	**46,79**	**3.853,01**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	3.899,80	0,00	0,00	3.899,80	46,79	3.853,01	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.899,80	0,00	0,00	3.899,80	46,79	3.853,01	0,00	0,00
Despesa: 617 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**249,08**	**0,00**	**0,00**	**249,08**	**0,00**	**249,08**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	249,08	0,00	0,00	249,08	0,00	249,08	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	249,08	0,00	0,00	249,08	0,00	249,08	0,00	0,00

	Empenhado	Anulado	Em	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
Despesa: 618 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**8.424,90**	**0,00**	**0,00**	**8.424,90**	**101,10**	**8.323,80**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	8.424,90	0,00	0,00	8.424,90	101,10	8.323,80	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	8.424,90	0,00	0,00	8.424,90	101,10	8.323,80	0,00	0,00
Despesa: 619 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.680,00**	**0,00**	**0,00**	**1.680,00**	**0,00**	**1.680,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00
Total da Ação	14.253,78	0,00	0,00	14.253,78	147,89	14.105,89	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	14.253,78	0,00	0,00	14.253,78	147,89	14.105,89	0,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 611 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**716,14**	**0,00**	**0,00**	**716,14**	**0,00**	**716,14**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	716,14	0,00	0,00	716,14	0,00	716,14	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	716,14	0,00	0,00	716,14	0,00	716,14	0,00	0,00
Total da Ação	716,14	0,00	0,00	716,14	0,00	716,14	0,00	0,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 325 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**13.200,00**	**0,00**	**0,00**	**13.200,00**	**0,00**	**13.200,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00
Total da Ação	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
Despesa: 316 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**29.813,40**	**0,00**	**0,00**	**29.813,40**	**3.937,41**	**25.875,99**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	29.813,40	0,00	0,00	29.813,40	3.937,41	25.875,99	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	29.813,40	0,00	0,00	29.813,40	3.937,41	25.875,99	0,00	0,00
Despesa: 317 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**5.099,92**	**0,00**	**0,00**	**5.099,92**	**0,00**	**3.295,12**	**0,00**	**1.804,80**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	5.099,92	0,00	0,00	5.099,92	0,00	3.295,12	0,00	1.804,80
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.099,92	0,00	0,00	5.099,92	0,00	3.295,12	0,00	1.804,80
Despesa: 319 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**2.055,94**	**0,00**	**0,00**	**2.055,94**	**9,79**	**1.836,74**	**0,00**	**209,41**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	830,68	0,00	0,00	830,68	1,99	619,28	0,00	209,41
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	830,68	0,00	0,00	830,68	1,99	619,28	0,00	209,41
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	270,86	0,00	0,00	270,86	0,00	270,86	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	270,86	0,00	0,00	270,86	0,00	270,86	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	172,00	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	172,00	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	782,40	0,00	0,00	782,40	7,80	774,60	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	782,40	0,00	0,00	782,40	7,80	774,60	0,00	0,00
Despesa: 322 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**2.646,03**	**0,00**	**0,00**	**2.646,03**	**0,00**	**2.646,03**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	135,00	0,00	0,00	135,00	0,00	135,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	135,00	0,00	0,00	135,00	0,00	135,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	41,68	0,00	0,00	41,68	0,00	41,68	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	41,68	0,00	0,00	41,68	0,00	41,68	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.969,35	0,00	0,00	1.969,35	0,00	1.969,35	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.969,35	0,00	0,00	1.969,35	0,00	1.969,35	0,00	0,00
Total da Ação	39.615,29	0,00	0,00	39.615,29	3.947,20	33.653,88	0,00	2.014,21
Total da Unidade Orçamentária	53.531,43	0,00	0,00	53.531,43	3.947,20	47.570,02	0,00	2.014,21
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS								
Despesa: 330 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**225,50**	**0,00**	**0,00**	**225,50**	**0,00**	**225,50**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	225,50	0,00	0,00	225,50	0,00	225,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	225,50	0,00	0,00	225,50	0,00	225,50	0,00	0,00
Despesa: 333 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**11.132,98**	**0,00**	**0,00**	**11.132,98**	**300,98**	**10.832,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 53 - serviços de assistência social	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.632,98	0,00	0,00	3.632,98	300,98	3.332,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.632,98	0,00	0,00	3.632,98	300,98	3.332,00	0,00	0,00
Total da Ação	11.358,48	0,00	0,00	11.358,48	300,98	11.057,50	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	11.358,48	0,00	0,00	11.358,48	300,98	11.057,50	0,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
Despesa: 287 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**21.079,22**	**0,00**	**0,00**	**21.079,22**	**2.833,96**	**18.245,26**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	12.990,40	0,00	0,00	12.990,40	2.190,72	10.799,68	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	12.990,40	0,00	0,00	12.990,40	2.190,72	10.799,68	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	7.870,20	0,00	0,00	7.870,20	643,24	7.226,96	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	7.870,20	0,00	0,00	7.870,20	643,24	7.226,96	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	218,62	0,00	0,00	218,62	0,00	218,62	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	218,62	0,00	0,00	218,62	0,00	218,62	0,00	0,00
Despesa: 288 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**4.466,11**	**0,00**	**0,00**	**4.466,11**	**0,00**	**2.515,01**	**0,00**	**1.951,10**
Detalhamento: 1 - FGTS	1.161,71	0,00	0,00	1.161,71	0,00	599,75	0,00	561,96
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.161,71	0,00	0,00	1.161,71	0,00	599,75	0,00	561,96
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	3.304,40	0,00	0,00	3.304,40	0,00	1.915,26	0,00	1.389,14
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.304,40	0,00	0,00	3.304,40	0,00	1.915,26	0,00	1.389,14
Despesa: 289 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**1.001,81**	**0,00**	**0,00**	**1.001,81**	**0,00**	**1.001,81**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	1.001,81	0,00	0,00	1.001,81	0,00	1.001,81	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.001,81	0,00	0,00	1.001,81	0,00	1.001,81	0,00	0,00
Despesa: 291 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**339,96**	**0,00**	**0,00**	**339,96**	**0,81**	**339,15**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	339,96	0,00	0,00	339,96	0,81	339,15	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	339,96	0,00	0,00	339,96	0,81	339,15	0,00	0,00
Despesa: 616 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**284,35**	**0,00**	**0,00**	**284,35**	**0,68**	**283,67**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	284,35	0,00	0,00	284,35	0,68	283,67	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	284,35	0,00	0,00	284,35	0,68	283,67	0,00	0,00
Despesa: 670 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**529,50**	**0,00**	**0,00**	**529,50**	**0,00**	**529,50**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	529,50	0,00	0,00	529,50	0,00	529,50	0,00	0,00

Controle: 00000 - Sem controle de despesa	529,50	0,00	0,00	529,50	0,00	529,50	0,00	0,00
Total da Ação	27.700,95	0,00	0,00	27.700,95	2.835,45	22.914,40	0,00	1.951,10
Total da Unidade Orçamentária	27.700,95	0,00	0,00	27.700,95	2.835,45	22.914,40	0,00	1.951,10
Unidade Orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER								
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER								
Despesa: 534 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**7.984,48**	**0,00**	**0,00**	**7.984,48**	**0,00**	**7.984,48**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	5.810,48	0,00	0,00	5.810,48	0,00	5.810,48	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.810,48	0,00	0,00	5.810,48	0,00	5.810,48	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	672,00	0,00	0,00	672,00	0,00	672,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	672,00	0,00	0,00	672,00	0,00	672,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - material de acondicionamento e embalagem	1.502,00	0,00	0,00	1.502,00	0,00	1.502,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.502,00	0,00	0,00	1.502,00	0,00	1.502,00	0,00	0,00
Despesa: 535 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**350,00**	**0,00**	**0,00**	**350,00**	**0,00**	**350,00**	**0,00**	**0,00**
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00
Despesa: 536 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.450,00**	**0,00**	**0,00**	**1.450,00**	**0,00**	**1.450,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00
Despesa: 656 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**29,99**	**0,00**	**0,00**	**29,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29,99**
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	29,99	0,00	0,00	29,99	0,00	0,00	0,00	29,99
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	29,99	0,00	0,00	29,99	0,00	0,00	0,00	29,99
Despesa: 657 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**2.068,33**	**0,00**	**0,00**	**2.068,33**	**24,81**	**2.043,52**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 35 - equipamentos de processamento de dados	2.068,33	0,00	0,00	2.068,33	24,81	2.043,52	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.068,33	0,00	0,00	2.068,33	24,81	2.043,52	0,00	0,00
Total da Ação	11.882,80	0,00	0,00	11.882,80	24,81	11.828,00	0,00	29,99
Total da Unidade Orçamentária	11.882,80	0,00	0,00	11.882,80	24,81	11.828,00	0,00	29,99
Total do Órgão Orçamentário	418.094,00	0,00	0,00	418.094,00	38.597,62	350.592,15	0,00	28.904,23
Total da Unidade Gestora	418.094,00	0,00	0,00	418.094,00	38.597,62	350.592,15	0,00	28.904,23
Total Geral	418.094,00	0,00	0,00	418.094,00	38.597,62	350.592,15	0,00	28.904,23

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2D774557

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO 1º QUADRIMESTRE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**
http://www.salgadofilho.pr.gov.br		2361-5115-966

Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle

Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 30/04/2024

	Empenhado	Anulado	Em	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 611 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**716,14**	**0,00**	**0,00**	**716,14**	**0,00**	**716,14**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	716,14	0,00	0,00	716,14	0,00	716,14	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	716,14	0,00	0,00	716,14	0,00	716,14	0,00	0,00
Total da Ação	716,14	0,00	0,00	716,14	0,00	716,14	0,00	0,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 325 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**13.200,00**	**0,00**	**0,00**	**13.200,00**	**0,00**	**13.200,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00
Total da Ação	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	13.916,14	0,00	0,00	13.916,14	0,00	13.916,14	0,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário	13.916,14	0,00	0,00	13.916,14	0,00	13.916,14	0,00	0,00
Total da Unidade Gestora	13.916,14	0,00	0,00	13.916,14	0,00	13.916,14	0,00	0,00
Total Geral	13.916,14	0,00	0,00	13.916,14	0,00	13.916,14	0,00	0,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D5482ABC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO 2º BIMESTRE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**
http://www.salgadofilho.pr.gov.br		1252-5698-070

Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle

Valores em R$ - Período: 01/03/2024 até 30/04/2024

	Empenhado	Anulado	Em	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL								
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
Despesa: 258 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**49.904,17**	**0,00**	**0,00**	**49.904,17**	**14.380,91**	**35.523,26**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	31.658,01	0,00	0,00	31.658,01	8.182,88	23.475,13	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	31.658,01	0,00	0,00	31.658,01	8.182,88	23.475,13	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	16.972,65	0,00	0,00	16.972,65	6.198,03	10.774,62	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	16.972,65	0,00	0,00	16.972,65	6.198,03	10.774,62	0,00	0,00
Detalhamento: 33 - gratificação por exercício de funções	433,33	0,00	0,00	433,33	0,00	433,33	0,00	0,00

Controle: 00000 - Sem controle de despesa	433,33	0,00	0,00	433,33	0,00	433,33	0,00	0,00
Detalhamento: 37 - gratificação por tempo de serviço	840,18	0,00	0,00	840,18	0,00	840,18	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	840,18	0,00	0,00	840,18	0,00	840,18	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 259 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**5.429,72**	**0,00**	**0,00**	**5.429,72**	**0,00**	**5.143,54**	**0,00**	**286,18**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	5.429,72	0,00	0,00	5.429,72	0,00	5.143,54	0,00	286,18
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.429,72	0,00	0,00	5.429,72	0,00	5.143,54	0,00	286,18
Despesa: 260 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**553,35**	**0,00**	**0,00**	**553,35**	**0,00**	**553,35**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	553,35	0,00	0,00	553,35	0,00	553,35	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	553,35	0,00	0,00	553,35	0,00	553,35	0,00	0,00
Despesa: 261 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**316,35**	**0,00**	**-316,35**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,35	0,00	-316,35
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,35	0,00	-316,35
Despesa: 262 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**922,70**	**0,00**	**0,00**	**922,70**	**0,00**	**922,70**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	922,70	0,00	0,00	922,70	0,00	922,70	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	922,70	0,00	0,00	922,70	0,00	922,70	0,00	0,00
Despesa: 265 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**3.284,74**	**0,00**	**0,00**	**3.284,74**	**12,93**	**2.495,68**	**0,00**	**776,13**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	921,38	0,00	0,00	921,38	2,21	287,99	0,00	631,18
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	921,38	0,00	0,00	921,38	2,21	287,99	0,00	631,18
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	420,00	0,00	0,00	420,00	1,01	418,99	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	420,00	0,00	0,00	420,00	1,01	418,99	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	215,00	0,00	0,00	215,00	0,00	135,45	0,00	79,55
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	215,00	0,00	0,00	215,00	0,00	135,45	0,00	79,55
Detalhamento: 21 - material de copa e cozinha	65,40	0,00	0,00	65,40	0,00	0,00	0,00	65,40
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	65,40	0,00	0,00	65,40	0,00	0,00	0,00	65,40
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	809,22	0,00	0,00	809,22	9,71	799,51	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	809,22	0,00	0,00	809,22	9,71	799,51	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	853,74	0,00	0,00	853,74	0,00	853,74	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	853,74	0,00	0,00	853,74	0,00	853,74	0,00	0,00
Despesa: 266 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**720,06**	**0,00**	**0,00**	**720,06**	**0,25**	**719,81**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	105,00	0,00	0,00	105,00	0,25	104,75	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	105,00	0,00	0,00	105,00	0,25	104,75	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	615,06	0,00	0,00	615,06	0,00	615,06	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	615,06	0,00	0,00	615,06	0,00	615,06	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 267 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**5.232,75**	**0,00**	**0,00**	**5.232,75**	**3,77**	**1.784,81**	**0,00**	**3.444,17**
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	129,96	0,00	0,00	129,96	0,00	0,00	0,00	129,96
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	129,96	0,00	0,00	129,96	0,00	0,00	0,00	129,96
Detalhamento: 21 - material de copa e cozinha	819,84	0,00	0,00	819,84	0,00	0,00	0,00	819,84
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	819,84	0,00	0,00	819,84	0,00	0,00	0,00	819,84
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	4.282,95	0,00	0,00	4.282,95	3,77	1.784,81	0,00	2.494,37
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	4.282,95	0,00	0,00	4.282,95	3,77	1.784,81	0,00	2.494,37
Despesa: 273 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**5.394,99**	**0,00**	**0,00**	**5.394,99**	**0,00**	**5.394,99**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00
Detalhamento: 32 - serviços de assistência social	194,99	0,00	0,00	194,99	0,00	194,99	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	194,99	0,00	0,00	194,99	0,00	194,99	0,00	0,00
Despesa: 274 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**4.856,36**	**0,00**	**0,00**	**4.856,36**	**19,64**	**5.016,72**	**0,00**	**-180,00**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	74,61	0,00	0,00	74,61	3,58	71,03	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	74,61	0,00	0,00	74,61	3,58	71,03	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	1.702,74	0,00	0,00	1.702,74	0,00	1.702,74	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.702,74	0,00	0,00	1.702,74	0,00	1.702,74	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - serviços de água e esgoto	749,81	0,00	0,00	749,81	16,06	733,75	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	749,81	0,00	0,00	749,81	16,06	733,75	0,00	0,00
Detalhamento: 67 - serviços funerários	2.179,20	0,00	0,00	2.179,20	0,00	2.179,20	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.179,20	0,00	0,00	2.179,20	0,00	2.179,20	0,00	0,00
Detalhamento: 74 - fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	-180,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	-180,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00
Despesa: 277 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**3.542,22**	**0,00**	**0,00**	**3.542,22**	**18,83**	**4.102,38**	**0,00**	**-578,99**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	392,22	0,00	0,00	392,22	18,83	373,39	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	392,22	0,00	0,00	392,22	18,83	373,39	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	135,00	0,00	0,00	135,00	0,00	135,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	135,00	0,00	0,00	135,00	0,00	135,00	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	380,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	380,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	955,00	0,00	0,00	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	955,00	0,00	0,00	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	2.258,99	0,00	-578,99
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	2.258,99	0,00	-578,99
Despesa: 278 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	**1.839,50**	**0,00**	**0,00**	**1.839,50**	**0,00**	**1.839,50**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - locação de equipamentos e softwares	1.839,50	0,00	0,00	1.839,50	0,00	1.839,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.839,50	0,00	0,00	1.839,50	0,00	1.839,50	0,00	0,00
Despesa: 281 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Detalhamento: 91 - obras em andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 550 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Despesa: 579 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**49.700,27**	**0,00**	**0,00**	**49.700,27**	**0,00**	**49.700,27**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	49.700,27	0,00	0,00	49.700,27	0,00	49.700,27	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	49.700,27	0,00	0,00	49.700,27	0,00	49.700,27	0,00	0,00
Despesa: 604 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**25.509,72**	**0,00**	**0,00**	**25.509,72**	**0,00**	**8.329,00**	**0,00**	**17.180,72**
Detalhamento: 12 - aparelhos e utensílios domésticos	3.572,00	0,00	0,00	3.572,00	0,00	2.759,00	0,00	813,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.572,00	0,00	0,00	3.572,00	0,00	2.759,00	0,00	813,00
Detalhamento: 33 - equipamentos para áudio, vídeo e foto	5.570,00	0,00	0,00	5.570,00	0,00	5.570,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.570,00	0,00	0,00	5.570,00	0,00	5.570,00	0,00	0,00
Detalhamento: 34 - máquinas, utensílios e equipamentos diversos	5.824,00	0,00	0,00	5.824,00	0,00	0,00	0,00	5.824,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.824,00	0,00	0,00	5.824,00	0,00	0,00	0,00	5.824,00
Detalhamento: 36 - máquinas, instalações e utensílios de escritório	3.255,00	0,00	0,00	3.255,00	0,00	0,00	0,00	3.255,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.255,00	0,00	0,00	3.255,00	0,00	0,00	0,00	3.255,00
Detalhamento: 42 - mobiliário em geral	7.288,72	0,00	0,00	7.288,72	0,00	0,00	0,00	7.288,72
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	7.288,72	0,00	0,00	7.288,72	0,00	0,00	0,00	7.288,72
Despesa: 614 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.781,01**	**0,00**	**-2.781,01**
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.781,01	0,00	-2.781,01
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.781,01	0,00	-2.781,01
Despesa: 639 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**2.724,92**	**0,00**	**0,00**	**2.724,92**	**1,80**	**2.785,31**	**0,00**	**-62,19**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	330,29	0,00	0,00	330,29	0,79	391,69	0,00	-62,19
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	330,29	0,00	0,00	330,29	0,79	391,69	0,00	-62,19
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	420,00	0,00	0,00	420,00	1,01	418,99	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	420,00	0,00	0,00	420,00	1,01	418,99	0,00	0,00
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	1.499,22	0,00	0,00	1.499,22	0,00	1.499,22	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.499,22	0,00	0,00	1.499,22	0,00	1.499,22	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 16 - material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - material de acondicionamento e embalagem	29,00	0,00	0,00	29,00	0,00	29,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	29,00	0,00	0,00	29,00	0,00	29,00	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	105,35	0,00	0,00	105,35	0,00	105,35	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	105,35	0,00	0,00	105,35	0,00	105,35	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	341,06	0,00	0,00	341,06	0,00	341,06	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	341,06	0,00	0,00	341,06	0,00	341,06	0,00	0,00
Total da Ação	159.615,47	0,00	0,00	159.615,47	14.438,13	127.408,68	0,00	17.768,66
Total da Unidade Orçamentária	159.615,47	0,00	0,00	159.615,47	14.438,13	127.408,68	0,00	17.768,66
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS								
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS								
Despesa: 299 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**6.254,42**	**0,00**	**0,00**	**6.254,42**	**1.972,78**	**4.281,64**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	351,82	0,00	0,00	351,82	26,38	325,44	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	351,82	0,00	0,00	351,82	26,38	325,44	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	5.902,60	0,00	0,00	5.902,60	1.946,40	3.956,20	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.902,60	0,00	0,00	5.902,60	1.946,40	3.956,20	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 300 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**704,58**	**0,00**	**0,00**	**704,58**	**0,00**	**994,83**	**0,00**	**-290,25**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	704,58	0,00	0,00	704,58	0,00	994,83	0,00	-290,25
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	704,58	0,00	0,00	704,58	0,00	994,83	0,00	-290,25
Total da Ação	6.959,00	0,00	0,00	6.959,00	1.972,78	5.276,47	0,00	-290,25
Total da Unidade Orçamentária	6.959,00	0,00	0,00	6.959,00	1.972,78	5.276,47	0,00	-290,25
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO								
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF								
Despesa: 545 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 617 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**249,08**	**0,00**	**0,00**	**249,08**	**0,00**	**249,08**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	249,08	0,00	0,00	249,08	0,00	249,08	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	249,08	0,00	0,00	249,08	0,00	249,08	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Despesa: 618 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**6.475,00**	**0,00**	**0,00**	**6.475,00**	**77,70**	**6.397,30**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	6.475,00	0,00	0,00	6.475,00	77,70	6.397,30	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	6.475,00	0,00	0,00	6.475,00	77,70	6.397,30	0,00	0,00
Despesa: 619 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.680,00**	**0,00**	**0,00**	**1.680,00**	**0,00**	**1.680,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00

Total da Ação	8.404,08	0,00	0,00	8.404,08	77,70	8.326,38	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	8.404,08	0,00	0,00	8.404,08	77,70	8.326,38	0,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 611 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**550,39**	**0,00**	**0,00**	**550,39**	**0,00**	**550,39**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	550,39	0,00	0,00	550,39	0,00	550,39	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	550,39	0,00	0,00	550,39	0,00	550,39	0,00	0,00
Total da Ação	550,39	0,00	0,00	550,39	0,00	550,39	0,00	0,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 325 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**6.600,00**	**0,00**	**0,00**	**6.600,00**	**0,00**	**6.600,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
Total da Ação	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
Despesa: 316 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**15.824,00**	**0,00**	**0,00**	**15.824,00**	**1.740,64**	**14.083,36**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	15.824,00	0,00	0,00	15.824,00	1.740,64	14.083,36	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	15.824,00	0,00	0,00	15.824,00	1.740,64	14.083,36	0,00	0,00
Despesa: 317 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**3.164,80**	**0,00**	**0,00**	**3.164,80**	**0,00**	**2.720,00**	**0,00**	**444,80**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	3.164,80	0,00	0,00	3.164,80	0,00	2.720,00	0,00	444,80
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.164,80	0,00	0,00	3.164,80	0,00	2.720,00	0,00	444,80
Despesa: 319 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**741,36**	**0,00**	**0,00**	**741,36**	**0,97**	**742,44**	**0,00**	**-2,05**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	404,30	0,00	0,00	404,30	0,97	405,38	0,00	-2,05
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	404,30	0,00	0,00	404,30	0,97	405,38	0,00	-2,05
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	270,86	0,00	0,00	270,86	0,00	270,86	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	270,86	0,00	0,00	270,86	0,00	270,86	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	66,20	0,00	0,00	66,20	0,00	66,20	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	66,20	0,00	0,00	66,20	0,00	66,20	0,00	0,00
Despesa: 322 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**610,80**	**0,00**	**0,00**	**610,80**	**0,00**	**610,80**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	20,80	0,00	0,00	20,80	0,00	20,80	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	20,80	0,00	0,00	20,80	0,00	20,80	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	20.340,96	0,00	0,00	20.340,96	1.741,61	18.156,60	0,00	442,75
Total da Unidade Orçamentária	27.491,35	0,00	0,00	27.491,35	1.741,61	25.306,99	0,00	442,75
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS								
Despesa: 330 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**225,50**	**0,00**	**0,00**	**225,50**	**0,00**	**225,50**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	225,50	0,00	0,00	225,50	0,00	225,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	225,50	0,00	0,00	225,50	0,00	225,50	0,00	0,00
Despesa: 333 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**6.132,98**	**0,00**	**0,00**	**6.132,98**	**300,98**	**8.332,00**	**0,00**	**-2.500,00**
Detalhamento: 53 - serviços de assistência social	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	5.000,00	0,00	-2.500,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	5.000,00	0,00	-2.500,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.632,98	0,00	0,00	3.632,98	300,98	3.332,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.632,98	0,00	0,00	3.632,98	300,98	3.332,00	0,00	0,00
Total da Ação	6.358,48	0,00	0,00	6.358,48	300,98	8.557,50	0,00	-2.500,00
Total da Unidade Orçamentária	6.358,48	0,00	0,00	6.358,48	300,98	8.557,50	0,00	-2.500,00
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
Despesa: 287 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**16.925,50**	**0,00**	**0,00**	**16.925,50**	**2.502,50**	**14.423,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	12.990,40	0,00	0,00	12.990,40	2.190,72	10.799,68	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	12.990,40	0,00	0,00	12.990,40	2.190,72	10.799,68	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	3.935,10	0,00	0,00	3.935,10	311,78	3.623,32	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.935,10	0,00	0,00	3.935,10	311,78	3.623,32	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa: 288 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**4.019,14**	**0,00**	**0,00**	**4.019,14**	**0,00**	**2.303,29**	**0,00**	**1.715,85**
Detalhamento: 1 - FGTS	1.161,71	0,00	0,00	1.161,71	0,00	599,75	0,00	561,96
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.161,71	0,00	0,00	1.161,71	0,00	599,75	0,00	561,96
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	2.857,43	0,00	0,00	2.857,43	0,00	1.703,54	0,00	1.153,89
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.857,43	0,00	0,00	2.857,43	0,00	1.703,54	0,00	1.153,89
Despesa: 289 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**1.001,81**	**0,00**	**0,00**	**1.001,81**	**0,00**	**1.001,81**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	1.001,81	0,00	0,00	1.001,81	0,00	1.001,81	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.001,81	0,00	0,00	1.001,81	0,00	1.001,81	0,00	0,00
Despesa: 291 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**339,96**	**0,00**	**0,00**	**339,96**	**0,81**	**339,15**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	339,96	0,00	0,00	339,96	0,81	339,15	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	339,96	0,00	0,00	339,96	0,81	339,15	0,00	0,00
Despesa: 616 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**101,12**	**0,00**	**0,00**	**101,12**	**0,24**	**283,67**	**0,00**	**-182,79**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	101,12	0,00	0,00	101,12	0,24	283,67	0,00	-182,79
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	101,12	0,00	0,00	101,12	0,24	283,67	0,00	-182,79
Despesa: 670 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**529,50**	**0,00**	**0,00**	**529,50**	**0,00**	**529,50**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	529,50	0,00	0,00	529,50	0,00	529,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	529,50	0,00	0,00	529,50	0,00	529,50	0,00	0,00

Total da Ação	22.917,03	0,00	0,00	22.917,03	2.503,55	18.880,42	0,00	1.533,06
Total da Unidade Orçamentária	22.917,03	0,00	0,00	22.917,03	2.503,55	18.880,42	0,00	1.533,06
Unidade Orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER								
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER								
Despesa: 534 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**6.637,48**	**0,00**	**0,00**	**6.637,48**	**0,00**	**7.984,48**	**0,00**	**-1.347,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	5.810,48	0,00	0,00	5.810,48	0,00	5.810,48	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.810,48	0,00	0,00	5.810,48	0,00	5.810,48	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	672,00	0,00	0,00	672,00	0,00	672,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	672,00	0,00	0,00	672,00	0,00	672,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - material de acondicionamento e embalagem	155,00	0,00	0,00	155,00	0,00	1.502,00	0,00	-1.347,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	155,00	0,00	0,00	155,00	0,00	1.502,00	0,00	-1.347,00
Despesa: 535 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**350,00**	**0,00**	**0,00**	**350,00**	**0,00**	**350,00**	**0,00**	**0,00**
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00
Despesa: 536 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.450,00**	**0,00**	**0,00**	**1.450,00**	**0,00**	**1.450,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00
Despesa: 656 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**29,99**	**0,00**	**0,00**	**29,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29,99**
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	29,99	0,00	0,00	29,99	0,00	0,00	0,00	29,99
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	29,99	0,00	0,00	29,99	0,00	0,00	0,00	29,99
Despesa: 657 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**2.068,33**	**0,00**	**0,00**	**2.068,33**	**24,81**	**2.043,52**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 35 - equipamentos de processamento de dados	2.068,33	0,00	0,00	2.068,33	24,81	2.043,52	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.068,33	0,00	0,00	2.068,33	24,81	2.043,52	0,00	0,00
Total da Ação	10.535,80	0,00	0,00	10.535,80	24,81	11.828,00	0,00	-1.317,01
Total da Unidade Orçamentária	10.535,80	0,00	0,00	10.535,80	24,81	11.828,00	0,00	-1.317,01
Total do Órgão Orçamentário	242.281,21	0,00	0,00	242.281,21	21.059,56	205.584,44	0,00	15.637,21
Total da Unidade Gestora	242.281,21	0,00	0,00	242.281,21	21.059,56	205.584,44	0,00	15.637,21
Total Geral	242.281,21	0,00	0,00	242.281,21	21.059,56	205.584,44	0,00	15.637,21

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:AFE2A83C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO 2º BIMESTRE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**
http://www.salgadofilho.pr.gov.br		2341-5196-181

Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle
Valores em R$ - Período: 01/03/2024 até 30/04/2024

	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 611 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**550,39**	**0,00**	**0,00**	**550,39**	**0,00**	**550,39**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	550,39	0,00	0,00	550,39	0,00	550,39	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	550,39	0,00	0,00	550,39	0,00	550,39	0,00	0,00
Total da Ação	550,39	0,00	0,00	550,39	0,00	550,39	0,00	0,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 325 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**6.600,00**	**0,00**	**0,00**	**6.600,00**	**0,00**	**6.600,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
Total da Ação	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	7.150,39	0,00	0,00	7.150,39	0,00	7.150,39	0,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário	7.150,39	0,00	0,00	7.150,39	0,00	7.150,39	0,00	0,00
Total da Unidade Gestora	7.150,39	0,00	0,00	7.150,39	0,00	7.150,39	0,00	0,00
Total Geral	7.150,39	0,00	0,00	7.150,39	0,00	7.150,39	0,00	0,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DC1D124B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
03/2024 a 04/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							R$
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	739.500,00	781.871,16	106.128,33	13,57	201.250,33	25,74	580.620,83
RECEITAS CORRENTES	739.500,00	781.871,16	106.128,33	13,57	201.250,33	25,74	580.620,83

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	739.500,00	781.871,16	106.128,33	13,57	201.250,33	25,74	580.620,83
Transferências Intergovernamentais	739.500,00	781.871,16	106.128,33	13,57	201.250,33	25,74	580.620,83
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	739.500,00	781.871,16	106.128,33	13,57	201.250,33	25,74	580.620,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	739.500,00	781.871,16	106.128,33	13,57	201.250,33	25,74	580.620,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	739.500,00	781.871,16	106.128,33	13,57	201.250,33	25,74	580.620,83
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos A dicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE

CRC nº PR-053661/O-6

Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D30DF89B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
03/2024 a 04/2024									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									R$
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**CRÉDITOS ADICIONAIS (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No Bimestre (g)	**Até o Bimestre (h)**	**No Bimestre (i)**	**Até o Bimestre (j)**	**% (j/f)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	739.500,00	42.371,16	781.871,16	106.128,33	201.250,33	106.128,33	201.250,33	25,74	580.620,83
DESPESAS CORRENTES	739.500,00	42.371,16	781.871,16	106.128,33	201.250,33	106.128,33	201.250,33	25,74	580.620,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.500,00	0,00	369.500,00	84.864,42	163.220,27	84.864,42	163.220,27	44,17	206.279,73
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	370.000,00	42.371,16	412.371,16	21.263,91	38.030,06	21.263,91	38.030,06	9,22	374.341,10
DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	739.500,00	42.371,16	781.871,16	106.128,33	201.250,33	106.128,33	201.250,33	25,74	580.620,83
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	739.500,00	42.371,16	781.871,16	106.128,33	201.250,33	106.128,33	201.250,33	25,74	580.620,83
RODRIGO BASE					***FERNANDO ALBERTO CADORE***				
CRC nº PR-053661/O-6					Prefeito Municipal				
Contador									

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:EBBC3500

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
03/2024 a 04/2024	
***** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA *****	
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II	R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	739.500,00	781.871,16	106.128,33	201.250,33	106.128,33	201.250,33	100,00	25,74	580.620,83
Assistência Social	739.500,00	781.871,16	106.128,33	201.250,33	106.128,33	201.250,33	100,00	25,74	580.620,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	739.500,00	781.871,16	106.128,33	201.250,33	106.128,33	201.250,33	100,00	25,74	580.620,83
TOTAL (II)	**739.500,00**	**781.871,16**	**106.128,33**	**201.250,33**	**106.128,33**	**201.250,33**	**100,00**	**25,74**	**580.620,83**
RODRIGO BASE					***FERNANDO ALBERTO CADORE***				
CRC nº PR-053661/O-6					Prefeito Municipal				
Contador									

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:75EFD362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platna	27 a 29/05/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 135,00
B	José Marcelo Galdino	Motorista	Jacarezinho	27 a 29/05/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 135,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	27 a 29/05/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 135,00
D	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	26/05/2024	Transporte de atletas	BER4B06	R$ 45,00
E	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	27 a 29/05/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 135,00

Parágrafo único: para a concessão da diária elencada na alínea "D" desse artigo foi considerado o parecer nº 102/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:75C45ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 22/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2024

Validade da ata: de 03/05/2024 até 03/05/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
DRM DANTAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Qtd**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	2 ÁRBITROS DE FUTSAL - EQUIPE COMPOSTA DE 2 ÁRBITROS - FUTSAL MASCULINO E FEMININO (ADULTO)		SERV	40	R$ 230,00	R$ 9.200,00
Valor total: R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)						**R$ 9.200,00**
VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Qtd**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	ÁRBITRO DE FUT 7 - CAMPINHO SOCIETY - EQUIPE COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO DE FUT 7 (CAMPINHO/SOCIETY) - MASCULINO (ADULTO)		SERV	30	R$ 209,90	R$ 6.297,00
2	ÁRBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO - EQUIPE COMPOSTA DE 1 ÁRBITRO - FUTEBOL SUÍÇO MASCULINO (ADULTO)		SERV	30	R$ 199,90	R$ 5.997,00
Valor total R$12.294,00 (doze mil e duzentos e noventa e quatro reais)						**R$ 12.294,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1D178279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.675 24 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSOS DIVERSOS LEI 2.707_2024

DECRETO Nº 3675

Data: 20/05/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2707 de 17 de maio de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 1.799.650 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01045	305.200,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886	3.250,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886	9.750,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	

Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	169.250,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051	700.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		01051	21.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	567.200,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064	24.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
169950310000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – principal	01045	284.000,00
169950330000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – dívida Ativa	01045	16.000,00
169950370000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – dívida Ativa – Multas	01045	2.500,00
169950380000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – dívida Ativa – Juros	01045	2.700,00
171350110100000000 – Transferência Agentes Comunitário de Saúde	01051	657.000,00
171350310300000000 - Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	01051	64.000,00
171350910300000000 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	01064	24.000,00
1999122100000000000 - Ônus de sucumbência – principal	00886	13.000,00
1113031101000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	00104	148.500,00
1113031101000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	00303	445.500,00
1113034101010000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Jurídica	00104	20.750,00
1113034101010000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Jurídica	00303	62.250,00
1611020100000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos – principal	00000	59.450,00
Total		**1.799.650,00**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:BEA36B82

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.676 24 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSOS DIVERSOS LEI 2.708_2024

DECRETO Nº 3676

Data: 20/05/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2708 de 17 de maio de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2024, no valor 362.000 (trezentos e sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2228	Piso Único de Assistência Social - PAS	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00934	52.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00934	60.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2226	Equipamentos e Materiais Permanentes consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA 1428/2023	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00378	150.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2227	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução1108_2023	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00378	100.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
172951010500000000 - Transferência Piso Único de Assistência Social – PAS	00934	112.000,00
24215001070000000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA 1428/2023	00378	150.000,00
24215001070000000 - Transferência de Recursos Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução 1108/2023	00378	100.000,00
Total		**362.000,00**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:7927818B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.677_2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DIVERSOS - LEI 2709_24

DECRETO Nº 3677

Data: 20/05/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2709 de 17 de maio de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor 3.037.000 (três milhões, trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	23.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00103	100.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	350.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	200.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	200.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	250.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	380.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	

Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	274.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	200.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	230.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	800.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	50.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	100.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	3.200,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	150.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	200.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	48.100,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	8.300,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	

Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	33.800,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	58.500,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00103	100.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102	350.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	100.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA	
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2151	Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00303	37.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	37.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	344.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	500.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00494	300.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00000	227.100,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.900,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00000	75.850,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	
Meta	2115	Parceria Hospital São Francisco - SUS	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	63.050,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	

Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2103	Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00000	100.900,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	62.650,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	75.650,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:60533B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 724/2024 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 724/2024

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 724/2024

Dispõe sobre o código de obras e edificações do munícipio de São José das Palmeiras e dá outras

providências.

A Câmara Municipal de São Jose das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS PRINCIPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Esta lei institui o Código de Obras e Edificações de SJP estabelecendo AS normas gerais e condições para execução de toda e qualquer obra efetuada por particulares ou entidade pública, obedecido o disposto pelas normativas Federais e Estaduais relativas à matéria.

§1º O estabelecido nesta Lei é complementado pelo disposto na Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) e demais leis que o integram, em especial a Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano e a Lei do Parcelamento de Solo para fins Urbanos e dos Condomínios, e pelas normas técnicas especificas e legislações e decretos municipais complementares.

§2º Para efeito da presente Lei são adotadas as definições constantes no Anexo 1 desta Lei.

Art. 2ºO disposto neste Código de Obras e de Edificações disciplina as obras e as edificações em atendimento aos seguintes princípios:

Crescimento do Município em harmonia com o patrimônio ambiental e cultural existente e a manutenção da qualidade da paisagem urbana;

A preservação dos recursos naturais e o desempenho energético da edificação;

A qualidade das edificações no que diz respeito à segurança, ao conforto ambiental e à segurança;

A acessibilidade universal, garantindo o livre deslocamento de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Agilidade e transparência no licenciamento municipal

Parágrafo Único. Caberá ao poder público local resguardar os espaços e logradouros públicos, e orientar a configuração da interface público-privada das edificações, para que haja uma inserção harmoniosa da edificação ao seu entorno e vizinhança, sendo obrigatório o atendimento aos parâmetros urbanísticos dos lotes, imóveis, terrenos ou glebas, regulados em lei própria.

Art. 3º Este Código tem como objetivos:

Promover a simplificação dos processos e a transparência nas relações do Executivo com o cidadão;

Regular a atividade edilícia remetendo ao responsável técnico o cumprimento das normas técnicas vigentes e ao estabelecido nesta lei, de forma a garantir as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e salubridade das edificações e obras em geral, inclusive as destinadas ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos;

Atribuir direitos e responsabilidades do Município, do proprietário ou possuidor de imóvel, e do profissional, atuantes na atividade edilícia;

Estabelecer procedimentos administrativos, regras gerais e específicas destinadas ao controle da atividade edilícia;

Evitar a repetição de matérias já dispostas em legislações urbanísticas ou especificações previstas em normas técnicas brasileiras;

Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, conforme orientações previstas na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 5º Para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do órgão competente do Município, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental quando da aprovação do projeto

Parágrafo Único. Consideram-se impactos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências negativas nas condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da insolação e acústica das edificações e suas áreas vizinhas, bem como do uso do espaço urbano.

Art. 6ºO projeto do qual possa decorrer risco à saúde pública, deverá atender as exigências do Código de Vigilância Sanitária, legislação estadual e federal, sendo de responsabilidade do profissional responsável técnico sua autorização pelas autoridades competentes, a fim de que obtenha as devidas autorizações e licenciamentos.

Art. 7º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, ou nas suas vizinhanças, deverão atender às normas

próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES

Art. 8º Esta Lei define os direitos e as responsabilidades dos seguintes agentes, no que diz respeito ao seu papel no licenciamento, na fiscalização e na execução das obras:

Executivo Municipal;

Proprietário/Possuidor;

Responsável Técnico;

Parágrafo único. Aplicam-se aos agentes envolvidos os direitos e responsabilidades previstos na legislação civil e penal vigentes.

SEÇÃO I

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º Nos temas relacionados a este Código de Obras e de Edificações, cabe ao Executivo Municipal:

Fornecer subsídios e estabelecer restrições para os processos de elaboração e licenciamento de projetos e obras, bem como sua execução;

Emitir licenças de acordo com o determinado neste Código de Obras e no Plano Diretor Municipal;

Exigir responsável técnico com a habilitação específica, quando a legislação assim o determinar;

Exigir do responsável técnico pela execução da obra que responda, nos termos legais estabelecidos pelo Conselho competente (CREA ou CAU), ao perfeito atendimento as condições do projeto aprovado e da licença de construção;

Aplicar sanções administrativas e multas pecuniárias;

Exigir a manutenção permanente e preventiva dos terrenos, dos passeios públicos, das edificações e equipamentos, visando a segurança dos usuários e a salubridade urbana;

Exigir laudos de segurança quando couber e garantir que sejam realizados dentro da boa técnica;

Garantir que os procedimentos de aprovação de projetos e de licenciamento ocorram com agilidade e lisura.

Parágrafo único: visando exclusivamente à observância das prescrições deste Código, do Plano Diretor e da legislação correlata pertinente, o Executivo Municipal licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, e da sua execução ou da sua utilização.

Art. 10 Poderá o Executivo Municipal verificar a qualquer tempo se as obras e serviços estão sendo executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§ 1º Os engenheiros e fiscais do Executivo Municipal terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.

§2º Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Executivo Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 11 Durante a tramitação do processo de licenciamento e da execução da obra poderá ser consultada a condição tributária do imóvel e exigida a regularização de eventuais débitos e pendências para continuidade da tramitação.

SEÇÃO II

DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL

Art. 12 Para fins das disposições desta Lei, considera-se proprietário do imóvel:

A pessoa física ou jurídica portadora do título de propriedade registrado em cartório de registro imobiliário;

O possuidor a justo título.

Art. 13 São deveres e responsabilidades do proprietário ou possuidor do imóvel:

Promover e executar obras e serviços apenas mediante consentimento do Município e observadas as prescrições deste Código de Obras e Edificações e demais leis pertinentes;

Garantir que os projetos e as obras no imóvel de sua propriedade estejam devidamente licenciados e sejam executados por responsável técnico habilitado, nos exatos termos da licença emitida e do disposto na legislação urbanística vigente;

Regularizar todas as edificações existentes em seu lote;

Promover a manutenção preventiva das edificações e equipamentos, bem como manter em bom estado de conservação as áreas de uso comum da sua propriedade e as áreas públicas sob sua responsabilidade;

No caso de alteração construtiva na edificação, observar a legislação pertinente e recorrer a profissional habilitado, respondendo pelas consequências diretas e indiretas advindas das alterações;

Apresentar novo responsável técnico se ocorrer a baixa de responsabilidade técnica, mantendo paralisada a obra ou serviço até a assunção do novo responsável;

Apresentar os documentos solicitados pelo Executivo Municipal;

Manter seu lote limpo, cercado e com passeio pavimentado mesmo antes de edificá-lo;

Promover a limpeza periódica dos reservatórios de água de sua edificação;

Promover a limpeza periódica dos tanques sépticos existentes em seu lote.

SEÇÃO III

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 14 É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos e na execução de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou jurídica.

§ 1° Profissional habilitado é o técnico devidamente registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional competente – CREA OU CAU, que assume a referida responsabilidade pelas seguintes etapas relativas às obras:

Elaboração de projeto;

Execução de obras.

§ 2° Há ainda a possibilidade de responsável técnico para laudos técnicos, pareceres e estudos relativos aos temas que são tratados nesta Lei.

Art. 15 São deveres dos responsáveis técnicos, conforme suas competências:

Encontrar-se regular perante o órgão de classe competente;

Elaborar os projetos de acordo com a legislação vigente e acompanhar a aprovação junto ao executivo municipal;

Proceder ao registro da anotação da responsabilidade técnica no órgão de classe competente, respeitado o limite de sua atuação;

Executar a obra licenciada nos exatos termos da legislação vigente e do projeto aprovado;

Cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso;

Assumir a responsabilidade por dano resultante de falha técnica na execução da obra;

Manter as condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, evitando danos à terceiros, edificações e propriedades vizinhas, além de passeios e logradouros públicos;

Dar suporte às vistorias e à fiscalização das obras, sempre que necessário. Parágrafo Único. É obrigação dos responsáveis técnicos manter no local da obra à disposição da fiscalização municipal, uma cópia do projeto aprovado, do respectivo alvará, bem como a colocação da placa da obra em posição bem visível, enquanto perdurarem as obras com a indicação dos seus nomes, títulos e número de Registro no Conselho Profissional competente, nas dimensões exigidas pelas normas técnicas.

Art. 16 Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto deverá comunicar por escrito ao Executivo Municipal, o qual autorizará após vistoria e desde que nenhuma infração seja verificada.

§ 1º Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o proprietário para dentro de 7 (sete) dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também comunicação ao Executivo Municipal.

§ 2º A comunicação de baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o proprietário e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.

§ 3º. Em caso de substituição ou transferência da responsabilidade técnica, o novo profissional responderá pela parte já executada, sem prejuízo da responsabilização do profissional anterior por sua atuação

§ 4º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada na Licença de Construção.

TÍTULO II

DAS LICENÇAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES E ETAPAS NO LICENCIAMENTO DA OBRA

Art. 17 Todas as obras de construção, acréscimo, modificações ou reformas, a serem executadas no Município de SJP, serão precedidas de análise por parte do Executivo Municipal.

§ 1° As obras em edificações existentes e as construções de novas edificações devem ser precedidas de autorização do poder público municipal, a depender de sua localização, porte, uso pretendido, e impactos possivelmente gerados à vizinhança e ao entorno.

§ 2° A regularização de edificação existente deverá seguir as etapas e procedimentos dispostos nesta lei, salvo situações de interesse da municipalidade, ou procedimentos estabelecidos por lei municipal por prazo determinado.

Art. 18 A autorização municipal para a execução de qualquer obra poderá se dar nas seguintes modalidades dependendo da complexidade da obra e do grau de impacto urbano gerado.

Dispensa de Licenciamento;

Licenciamento Simplificado;

Licenciamento Convencional.

Art. 19 São passíveis da dispensa de licenciamento as obras consideradas de baixíssima complexidade, tais como:

Obras de reformas simples, sem intervenção em sistemas estruturais da edificação, sem acréscimo de paredes (ou outras estruturas internas), que não acarretem

ampliações de área construída (ou alterações de parâmetros urbanísticos), sem mudança de uso da edificação;

Execução de reparos gerais destinados à conservação da edificação, que não implique alteração das dimensões do ambiente construído e que não necessitem de andaimes, como pinturas internas e externas, revestimentos de paredes e fachadas, execução de forro, substituição de piso, instalações elétricas e hidráulicas; reparos ou reconstrução de muros de até 2 metros de altura;

Execução de reparos na cobertura, com substituição da estrutura de cobertura, desde que não implique aumento da altura da edificação.

Execução de impermeabilização de laje.

Parágrafo Único. A dispensa de licenciamento pelo órgão municipal para as obras supracitadas não desobriga o proprietário ou interessado, de cumprir as normas pertinentes e as suas responsabilidades penal e civil perante terceiros.

Art. 20 Toda a obra que não se enquadre na modalidade de Dispensa de Licenciamento vai demandar para sua execução, a participação de profissional tecnicamente habilitado e devidamente registrado nos conselhos competentes, para elaboração de projeto urbanístico e para a execução da obra.

Art. 21 São classificadas como de baixa complexidade e passiveis de Licenciamento Simplificado as obras destinadas ao uso residencial que não ultrapassem área construída de até 100,00 m², altura correspondente a 1 pavimento e que atendam aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela lei de uso e ocupação do solo.

§ 1° O Licenciamento Simplificado tem caráter auto declaratório e exige Termo de Responsabilidade assinado pelo requerente, pelo proprietário do imóvel e pelos responsáveis técnicos, atestando pela idoneidade da documentação apresentada, e pelo pleno atendimento e cumprimento de toda a normativa legal e técnica aplicável ao imóvel, na elaboração do projeto urbanístico e execução da obra.

§ 2° Enquadram-se também no Licenciamento Simplificado as licenças de demolição, ampliação e reconstrução quando atendidas as condições do caput e da Seção I, Capítulo II do Título II desta lei.

§ 3° O Executivo Municipal fornecera o modelo de Termo de Responsabilidade e dos componentes da prancha única para aprovação simplificada de projeto.

Art. 22 O Licenciamento Convencional se aplica a todas as demais obras que não se enquadram na dispensa ou no licenciamento simplificado.

§1º Para os empreendimentos que, por sua natureza urbanística e de acordo com a legislação competente, requererem Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto de Vizinhança ou Estudo de Viabilidade Urbana segundo o determinado pela lei de uso e ocupação do solo, será exigido o Licenciamento Convencional acrescido dos procedimentos específicos estabelecidos por legislação correspondente.

§2º As obras que exigem o licenciamento ambiental são as definidas pela legislação ambiental vigente.

Art. 23 São previstas as seguintes etapas mínimas no licenciamento de empreendimentos no município, consideradas as modalidades Simplificada e Convencional

Consulta Prévia e Viabilidade Urbana, quando for o caso;

Aprovação do Projeto Urbanístico;

Alvará de Construção;

Habite-se.

Parágrafo Único: A aprovação do projeto urbanístico pelo Executivo Municipal é parte do fluxo de procedimentos do licenciamento da obra, mas poderá ser encaminhado de forma isolada, quando de interesse do requerente, mediante informação no ato de requerimento do licenciamento.

Art. 24 O Executivo Municipal estabelecerá por decreto a regulamentação da documentação exigida considerado os fluxo e modalidades do licenciamento.

SEÇÃO I

DA CONSULTA PRÉVIA E DA VIABILIDADE URBANÍSTICA

Art. 25 Poderá ser fornecido pelo Executivo a qualquer requerente, Ficha Técnica de terreno urbano, contendo informações sobre: parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e outras informações técnicas disponíveis.

Parágrafo Único – A Ficha Técnica será solicita mediante protocolo da solicitação, croqui de localização do terreno e pagamento de taxa administrativa.

Art. 26A consulta previa deverá ser requerida pelo interessado sempre que houver quaisquer dúvidas para o atendimento da legislação de uso e ocupação do solo vigente ou for previamente identificado particularidades no imóvel tais como incidência de patrimônio de interesse ambiental, redes existentes, necessidade de movimentação de terra, dúvidas em relação ao alinhamento do terreno, ou similares.

§ 1º Ao requerente cabe o fornecimento das informações básicas, de acordo com normativa municipal específica constando indicação dos quesitos previamente identificados ou sobre os quais possam existir dúvidas em relação a obra pretendida, informando a destinação da obra, a expectativa de área a ser construída, material construtivo, croqui do terreno com conferência do alinhamento e demarcação de eventuais incidências.

§ 2º Nas informações fornecidas pelo Executivo Municipal na Consulta Previa deverão constar o regime urbanístico definido no Plano Diretor, além de outras possíveis restrições quanto à ocupação e uso do solo, como previsão de alargamento viário, previsão ou existência de equipamentos urbanos, áreas não edificáveis correspondentes às redes de drenagem urbana ou provindas da legislação ambiental estadual e federal.

§ 3º O Executivo Municipal não se responsabilizará, na falta do cumprimento da etapa de Consulta Previa, pela necessidade de alterações no projeto quando for analisado.

§ 4º O Executivo Municipal informará ainda sobre a eventual necessidade de realização do Estudo Prévio de Viabilidade Urbana conforme o estabelecido na lei de uso e ocupação do solo.

§ 5º O Executivo Municipal deverá fornecer as informações da Consulta Previa, sempre que solicitada pelo empreendedor, proprietário ou responsável técnico, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 27 A Viabilidade Urbanística, como etapa anterior à aprovação de projeto, será exigida sempre que:

O terreno for atingido por limitações administrativas à ocupação decorrentes da presença de bens ambientais ou culturais a serem preservados;

O tipo de empreendimento requerer, de acordo com a legislação competente, Licenciamento Ambiental, Estudo Prévio de Viabilidade Urbana ou Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos estabelecidos no Plano Diretor e Lei do Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único: Para análise da viabilidade urbana o requerente encaminhara documentação complementar ao processo em andamento devendo apresentar:

Requerimento padrão preenchido;

Cópia do parecer emitido pelo Executivo Municipal na Consulta Previa;

Pré-proposta de empreendimento;

ART ou RRT do responsável técnico pelo projeto.

Art. 28 A pré-proposta referida no parágrafo único do artigo 28 deverá descrever as principais características da edificação e/ou da atividade a ser implantada, subsidiando o Executivo Municipal na análise da viabilidade da implantação do pretendido em relação às especificidades do terreno e/ou da sua vizinhança.

§1º A pré-proposta deverá incluir:

Elementos esquemáticos da edificação com implantação no terreno e elevação;

Localização de acessos, áreas de estacionamento e de carga e descarga;

Área total estimada;

Informações sobre a atividade a ser implantada, como: tipo, horário de funcionamento, público alvo, etc.

§2º Poderá o Executivo Municipal exigir, a partir do requerimento inicial, elementos descritivos adicionais que auxiliem na sua análise, assim como modificações e/ou complementações à pré-proposta apresentada.

Art. 29 O requerente deverá apresentar as modificações e/ou complementações exigidas pelo Executivo Municipal, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, findos os quais sem o atendimento das exigências, será o processo indeferido e arquivado.

§1º O requerente poderá solicitar prorrogação do prazo definido no caput por igual período, desde que justificado.

§ 2º O Executivo Municipal deverá avaliar a Viabilidade Urbanística no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de atendidas a todas as exigências feitas ao longo da etapa e as estabelecidas por este Código de Obras.

Art. 30 Quando o empreendimento exigir análise através de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), o Executivo Municipal solicitará ao requerente durante os tramites da Viabilidade Urbanística, a elaboração de Termo de Referência e realização do referido estudo.

Parágrafo Único: Nestes casos, a etapa de Viabilidade Urbanística somente será concluída após todos os trâmites exigidos para análise e aprovação do EIV, de acordo com o estabelecido pelo Plano Diretor e regulamentação específica.

Art. 31 A Viabilidade Urbanística tem a validade de 1 (um) ano a contar da sua expedição.

§1º Terminado o prazo de vigência da Viabilidade Urbana sem que tenha sido protocolada a etapa seguinte do licenciamento, o requerente deverá revalidar a viabilidade.

§2º A Viabilidade Urbanística poderá ser revalidada, devendo sujeitar-se às determinações legais vigentes na época do pedido de revalidação e ao pagamento de taxa correspondente.

SEÇÃO II

DA APROVAÇÃO DE PROJETO E ALVARA DE CONSTRUÇÃO

Art. 32 O licenciamento da obra se dará mediante solicitação do interessado ou seu representante legal ou técnico, por meio de requerimento padrão, apresentação de projeto arquitetônico e demais documentos exigidos, segundo a modalidade do licenciamento.

Art. 33 Para encaminhamento do Licenciamento de Obra Simplificado o requerente deverá apresentar;

Requerimento padrão preenchido;

Cópia da matrícula do imóvel atualizada em 180 dias;

Apresentação de Projeto Simplificado conforme regulamentação instruída pelo Executivo Municipal;

Termo de Responsabilidade assinado pelo requerente, pelo responsável pelo imóvel e responsáveis técnicos do projeto e obra conforme modelo estabelecido por Decreto.

ART ou RRT dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra.

Parágrafo único: O Executivo Municipal terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a expedição do Alvara de Construção na modalidade simplificada, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo Municipal desde que atendidas as exigências descritas.

Art. 34 Para a solicitação do Licenciamento na modalidade Convencional, o requerente deverá encaminhar a aprovação do projeto arquitetônico nos termos estabelecidos no decreto regulamentador juntamente com a seguinte documentação:

Requerimento padrão preenchido;

Cópia do parecer emitido na Consulta Previa pelo Executivo Municipal e da Viabilidade Urbana, quando for o caso;

Cópia da matrícula do imóvel atualizada em 180 dias;

Projetos complementares e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quitados, de todas as atividades técnicas exigíveis para a obra;

Projeto Arquitetônico Definitivo a ser aprovado atendendo documentação estabelecida por normativa municipal contendo minimamente:

Planta de situação e de localização em escala que permita a perfeita visualização de todos seus componentes, apresentando no mínimo, os itens especificados no modelo definido pelo órgão municipal competente;

Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência o nível do eixo da rua;

Projeto arquitetônico completo, composto por planta de implantação, planta baixa de cada pavimento não repetido, planta de cobertura, elevação das fachadas, cortes transversais e longitudinais, em escala que permita a perfeita visualização de todos seus componentes, apresentando no mínimo, os itens especificados no modelo definido pelo órgão municipal competente;

Quadro de áreas;

Parágrafo Único: Nos casos em que o empreendimento exigiu a apresentação de Viabilidade Urbana caberá ao Executivo Municipal a verificação do integral atendimento pelo Projeto Definitivo.

Art. 35 Com a aprovação do Projeto Definitivo, e atendidas as demais exigências de documentação o Executivo Municipal fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.

Parágrafo Único: Quando o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos.

Art. 36 O Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovação do Projeto Definitivo e expedição do Alvará de Construção, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo Municipal ou da última chamadapara esclarecimentos, desde que o projeto apresentado esteja em condições de aprovação.

Art. 37 O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição, podendo ser prorrogada por igual período desde que o projeto esteja adequado às normas vigentes na data da nova aprovação.

Art. 38 Se a obra não for iniciada dentro do prazo, o projeto aprovado e o Alvara de Construção perdem sua validade.

§ 1º Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada desde que suas fundações estejam totalmente construídas, inclusive baldrames.

§ 2º Considera-se prescrito o Alvara de Construção de obra que após ser iniciada sofra interrupção superior a 180 (cento e oitenta dias).

Art. 39 Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer novo processo de aprovação.

§ 1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e da respectiva Licença de Construção.

§ 2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente emitida, a qual será devolvida ao requerente juntamente ao Projeto.

SEÇÃO III DO HABITE-SE

Art. 40 Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Executivo Municipal o Habite-se, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Requerimento padrão preenchido, assinado pelo proprietário e representante legal;

Cópia da matrícula do imóvel atualizada com data de emissão de no máximo 180 dias;

Cópia da licença ambiental correspondente, quando for o caso;

Prova de quitação das medidas mitigadoras urbanísticas e ambientais, quando for o caso;

Projeto aprovado com o quadro de áreas;

Declaração assinada pelo responsável técnico comprovando que foram feitas as ligações de água, esgoto e energia elétrica atendendo ao projeto aprovado e as exigências técnicas das concessionárias;

Alvará do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

Passeio executado e vistoriado.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal realizará vistoria da edificação conferindo se sua execução se deu de acordo ao projeto aprovado, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para, com base na documentação e vistoria realizada, expedir o Habite-se.

Art. 41 Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizá-lo.

Parágrafo único - Caso as alterações não possam ser aprovadas, a obra deverá ser compatibilizada com o projeto aprovado, procedendo-se a demolição ou modificações necessárias.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS LICENÇAS

Art. 42 São previstas ainda os seguintes tipos de licenças relacionados ao processo de edificação e/ou intervenção no território urbano:

Licença de demolição, reconstrução, reforma ou construção de muro

Licença de movimentação de terra;

Licença para alteração de uso

Licença para intervenção no logradouro público;

Licença para instalação de antenas de transmissão.

Parágrafo Único: As licenças dos incisos I e II quando relacionadas a licenciamento de obra de um mesmo empreendimento poderão ser encaminhadas e obtidas numa única Licença de Construção desde que seja apresentado as RRT ou ART conforme o estabelecido nesta lei.

SEÇÃO I

DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇAO OU REFORMA

Art. 43 O interessado em realizar obras de demolição, reformas, reconstrução de edificação existente regular, ou construção de muro que não se enquadrem nos casos de isenção do licenciamento estabelecidos no Artigo 19 deste Código deverá requerer ao Executivo licença municipal com a seguinte documentação:

Requerimento padrão preenchido;

Cópia da matrícula do imóvel atualizada em 180 dias;

Toda a documentação exigida nos casos do Licenciamento Simplificado, conforme enquadrada a obra a ser executada.

Art. 44 Toda demolição de edificação total ou parcial, somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão municipal competente, que expedirá, após vistoria, a Licença para Demolição.

§ 1° Nos casos de demolição total ou parcial, se a edificação ou a parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, e/ou tiver uma altura superior a 6,00m (seis metros) será exigida a apresentação de responsável técnico habilitado, mediante a apresentação de ART ou RRT.

§ 2° Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente do Executivo Municipal, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário e este se recusando a fazê-la, o Executivo Municipal executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 50% (cinquenta por cento) de administração.

Art. 45 A edificação regular poderá ser reconstruída, no todo ou em parte, conforme o projeto aprovado.

§ 1° O Município poderá recusar, no todo ou em parte, a reconstrução nos moldes anteriores da edificação com índice e volumetria em desacordo com o disposto nesta Lei ou na lei de Uso e Ocupação do Solo, que seja prejudicial ao interesse urbanístico.

§ 2° A reconstrução de edificação que abrigava uso instalado irregularmente, só será permitida se:

For destinada a uso permitido na zona;

Adaptar-se às disposições de segurança.

§ 3° A reconstrução de qualquer edificação, caso se pretenda introduzir alterações em relação à edificação anteriormente existente, será enquadrada como reforma.

Art. 46 As edificações existentes regulares poderão ser reformadas ou ampliadas desde que a reforma não crie nem agrave eventual desconformidade com esta Lei ou com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Parágrafo Único: Nas edificações a serem reformadas com mudança de uso e em comprovada existência regular em período de 10 (dez) anos, poderão ser aceitas, para a parte existente e a critério do Executivo Municipal, soluções que, por implicações de caráter estrutural, não atendam integralmente às disposições previstas na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo relativas a dimensões e recuos, desde que não comprometam a salubridade nem acarretem redução da segurança.

Art. 47 Será exigida licença prévia do Executivo Municipal, responsável técnico e a respectiva ART ou RRT, nos seguintes casos:

Para construção de muro com altura superior a 2,00m (dois metros);

Para a construção de muro de arrimo, independente da altura.

Parágrafo Único: A instalação de cerca energizada sobre muros e gradis deve ser realizada por empresa especializada e/ou responsável técnico eletricista registrados no CREA, devendo atender as normas técnicas estabelecidas pela ABNT IEC 60335- 2-76 e demais regulamentações ou as que vierem substituir a presente norma.

SEÇÃO II

DA LICENÇA PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Art. 48 A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Executivo Municipal nas seguintes situações:

Movimentação de terra com mais de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;

Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;

Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000 m² (mil metros quadrados).

Parágrafo único: Para os loteamentos que já possuam licenciamento ou o projeto aprovado, fica dispensada a licença de movimentação de terra.

Art. 49 A Licença para Movimentação de Terra deverá ser solicitada pelo requerente acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento padrão preenchido;

Cópia da matrícula do imóvel atualizada em 180 dias;

Cópia da licença ambiental, quando for o caso;

ART ou RRT quitada, quando for o caso.

SEÇÃO III

DA LICENÇA PARA ALTERAÇÃO DE USO

Art. 50 Será objeto de pedido Licença de Alteração de Uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação a qual será autorizada desde que não implique alteração física do imóvel e verificada a sua conformidade com a Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 51 Deverão ser anexados à solicitação de Licença de Alteração de Uso, no mínimo, os seguintes documentos:

Requerimento padrão preenchido;

Comprovante de pagamento da taxa correspondente;

Cópia da matrícula do imóvel atualizada;

Cópia da licença ambiental correspondente, quando for o caso

SEÇÃO IV

DA LICENÇA PARA INTERVENÇÃO NO LOGRADOURO PÚBLICO

Art. 52 São intervenções no logradouro público que necessitam previa autorização do Executivo Municipal:

Pavimentação dos passeios;

Instalação de toldos.

Implantação de mobiliário urbano;

Implantação de redes de infraestrutura, incluindo as aéreas e subterrâneas.

Plantio de árvores

Art. 53 A licença para quaisquer das intervenções no passeio público deverá se dar mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento padrão preenchido;

Croqui e memorial descritivo;

ART ou RRT quando for o caso

Cópia da matrícula do imóvel atualizada em 180 dias.

Art. 54 Os toldos que têm a finalidade de servir de abrigos a portões localizados no alinhamento do terreno e que avancem no máximo, 0,40m (quarenta centímetros) sobre o passeio público e que tenham pé-direito de no mínimo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) serão dispensados da licença prévia do município, garantidos os padrões de acessibilidade estabelecidos na norma técnica competente.

Art. 55 O departamento municipal responsável pela gestão do meio ambiente regulamentará os procedimentos a serem adotados para a emissão da licença para o plantio de árvore no logradouro público.

Art. 56 A pavimentação do passeio deverá atender projeto padrão fornecido pelo Município,

Art. 57 A realização de obra e serviço em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da Administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:

A licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;

O requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:

Croquis de localização;

Projetos técnicos;

Projetos de desvio de trânsito; e

Cronograma de execução.

Compatibilização prévia do projeto com as interferências na infraestrutura situada na área de abrangência da obra ou serviço;

Execução da compatibilização do projeto com a infraestrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço;

Colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;

Manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;

Manutenção dos materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes estanques, de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;

Remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;

Recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços.

Parágrafo Único: Para a implantação de qualquer tipo de rede de infraestrutura, a parte interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, plano de recuperação na área de intervenção com vistas a que seja contemplada a correção de qualquer dano que porventura possa ser causado no transcurso das obras de implantação, firmando termo de responsabilidade, inclusive por danos que porventura venham a ser causados a terceiros.

SEÇÃO V

DA LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO

Art. 58 Toda instalação de antenas de transmissão deverá ser procedida de prévia autorização do Executivo Municipal, mediante a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos, no mínimo:

Requerimento padrão preenchido;

Comprovante de pagamento da taxa correspondente;

Cópia da matrícula do imóvel atualizada;

ART ou RRT quitada;

Cópia da licença ambiental correspondente, quando for o caso.

TÍTULO III

DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS E SEGURANÇA

Art. 59 A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, somente poderá ser iniciada mediante prévia autorização do Executivo Municipal ou licenciamento conforme estabelecido no Título II desta lei.

Parágrafo Único: Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.

Art. 60 Caberá ao responsável técnico a estruturação de um canteiro de obras onde toda a instalações e utilização de equipamentos, bem como os serviços preparatórios e complementares, deverão respeitar o direito de vizinhança previsto no Código Civil brasileiro, e o disposto nesta Lei, nas normas técnicas brasileiras e na legislação urbanística aplicável.

§ 1° O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, sendo permitido: tapumes, barracões, escritório de campo, depósito de materiais e detritos, estande de vendas, sanitários, poços, água, energia, caçamba, vias de acesso e circulação, transporte e vestiários.

§ 2° Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.

Art. 61 Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.

§ 1° Quando for impossível armazenar o entulho das obras dentro das divisas do terreno fica permitido depositá-lo na via pública, por curto espaço de tempo, em caçambas coletoras ou*containers*

§ 2° Na colocação de containers ou caçambas coletoras deverá ser observado o afastamento mínimo de 10,00m (dez metros) do alinhamento predial da esquina

Art. 62 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados conforme estipulado por legislação federal vigente e Resolução CONAMA 307 de 2002 e suas alterações.

Art. 63 Para todas as construções, reformas, reparos ou demolições, será obrigatório o fechamento no alinhamento, do canteiro de obras, por alvenaria ou tapume, com altura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), salvo quando se tratar da execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Art. 64 Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, sendo que, no mínimo, 0,8 m (oitenta centímetros) deverão ser mantidos livres para o fluxo de pedestres.

Parágrafo Único: O Município, por meio do órgão competente, poderá autorizar, por prazo determinado, ocupação superior à fixada 0,8 m (oitenta centímetros), desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 65 Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,0 m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de:

Plataformas de segurança a cada 8,0 m (oito metros) ou 3 (três) pavimentos;

Vedação externa que a envolva totalmente

Art. 66 A instalação de tapumes, andaimes e de outros dispositivos de segurança deverá atender às normas técnicas correspondentes.

CAPÍTULO II

DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 67 Nas obras paralisadas por mais de 180 (cento e oitenta) dias caberá:

Ao Executivo Municipal examinar o local e verificar se a construção oferece perigo, exigindo que sejam tomadas as providências necessárias para garantir segurança e condições de salubridade;

Ao proprietário fazer o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro e, quando for o caso, recuar o tapume para o alinhamento, retirar os andaimes e, tratando-se de obra no alinhamento, fazer o fechamento de todos os vãos.

Parágrafo único. O disposto neste Artigo aplica-se também às construções que se encontrarem paralisadas na data da vigência desta Lei

TÍTULO IV

DOS TERRENOS URBANOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS PARA OS TERRENOS URBANOS

Art. 68 Os terrenos urbanos em qualquer situação deverão:

Ser mantidos limpos, drenados pelos proprietários;

Ser cercado, nos termos estabelecidos nesta lei;

Ser mantidos estáveis, através de ações de fixação, estabilização ou sustentação do solo.

Art. 69 Para cercamento dos terrenos edificados urbanos são admitidos muros e gradis sendo exigida a licença de construção nas situações estabelecidas no Artigo 48.

Parágrafo único: Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muretas de fecho em bom estado e aspecto.

Art. 70 As escavações, movimentos de terra, arrimo, drenagem e outros processos de preparação e de contenção do solo do terreno urbano, somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes.

§ 1°. As atividades de movimentação de terra devem ser autorizadas pelo Executivo Municipal segundo o estabelecido no Artigo 48.

§ 2° Antes do início das escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro público que possam vir a ser comprometidos pelos trabalhos executados.

§ 3°. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

§ 4° Havendo necessidade de deslocamento e transporte de material para local externo ao imóvel, deverá ser observado o disposto no Código de Posturas Municipal, assim como nas demais normas que dispõem sobre os resíduos sólidos e limpeza urbana.

Art. 71 No caso de aterros, o material empregado deverá ser de qualidade, no mínimo, igual ao do existente no solo.

Art. 72A execução de sondagens em terrenos particulares será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo Único. Sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá ser fornecido o perfil indicativo com o resultado das sondagens executadas.

CAPÍTULO II

DA INTERVENÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

SEÇÃO I

DAS VIAS PUBLICAS

Art. 73 É de responsabilidade do Executivo Municipal a manutenção das vias públicas, obedecendo ao disposto por esta Lei, pelo PDM e demais leis integrantes, em especial a Lei do Sistema Viário e Mobilidade bem como demais legislações específicas e normas técnicas.

Art. 74 Todo e qualquer arruamento no Município deverá ser previamente aprovado pelo Executivo Municipal.

§ 1° A abertura de novas vias quando executada pelo Poder Público ou quando implantada através do parcelamento do solo deverá atender aos parâmetros estabelecidos na lei do Parcelamento do Solo e na lei de Sistema Viário.

§ 2° Os projetos de médio e grande porte que envolvam a construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental e impacto de vizinhança.

Art. 75 Deverão ser garantidas condições adequadas para o tráfego seguro de veículos e pedestres.

§ 1° Cabe ao Executivo Municipal avaliar as condições de trafegabilidade das vias públicas municipais e realizar obras sempre que forem consideradas indispensáveis para a segurança da circulação de veículos.

§ 2° A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Executivo Municipal, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

SEÇÃO II

DOS PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 76 É de responsabilidade do loteador e dos proprietários de lotes edificados ou não, a construção e manutenção do passeio em toda a testada dos terrenos localizados em logradouros públicos pavimentados.

Parágrafo Único: Toda construção e manutenção do passeio realizada no Município deve obedecer ao exigido por esta Lei, pela Lei do Sistema Viário e ao modelo padronizado de calçada disponibilizado pelo Executivo Municipal além das normas técnicas de acessibilidade universal

Art. 77 Na urbanização dos passeios públicos deverão ser, sempre que possível, garantidas três faixas:

Faixa de serviços: localizada junto ao meio-fio, tem o propósito de abrigar os equipamentos que mobíliam o espaço público, bem como o plantio de árvores;

Faixa livre: localizada ao centro do passeio público, deve ser livre de qualquer obstáculo e contar com piso tátil, em atendimento às normas técnicas competentes;

Faixa de acesso: localizada junto ao alinhamento dos terrenos, pode abrigar toldos, cadeiras e mesas, material publicitário, desde que não impeçam o livre acesso às propriedades e sejam licenciados pelo Executivo Municipal.

§ 1° Em qualquer hipótese a faixa livre poderá ter menos do que 1,20m (um metro e vinte centímetros) devendo estar pavimentada e livre de obstáculos, garantindo-se as condições adequadas de acessibilidade.

§ 2° Deverão ser localizados fora dos limites do passeio público as escadarias ou rampas de acesso às edificações e/ou outros elementos construídos que obstruam a passagem do pedestre.

§ 3° As pré-existências que não se enquadram no estabelecido serão avaliadas pelo executivo municipal quanto a sua liberação e prazos para adequação, podendo ser exigido laudo técnico, emitido por profissional devidamente habilitado, em casos de impossibilidade de atendimento às normas de acessibilidade.

§ 4° Os portões ou portas não poderão ter sua abertura projetada sobre o passeio público.

Art. 78 A pavimentação dos passeios deverá atender às seguintes definições:

A faixa livre deverá ser pavimentada de acordo com as orientações constantes na norma técnica de acessibilidade;

As demais faixas deverão preferencialmente ser vegetadas, sendo prevista a possibilidade de ser pavimentada a faixa de acesso em frente às residências, estabelecimentos comerciais ou de serviços.

Os passeios deverão ter uma inclinação do alinhamento do lote para o meio-fio de 2% a 3%, sendo preferencialmente do tipo “paver”, a fim de que haja efetiva drenagem da água da chuva,

Parágrafo Único: O Município disponibilizara modelo para construção de calçadas de 3,0m (três metros) 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) e 4,0m (quatro metros) de largura.

Art. 79 A pavimentação e execução de obras nos passeios públicos deverá ser autorizada pelo Executivo Municipal, conforme disposto na Seção IV, do Capítulo III, do Título II desta Lei, o qual aprovará o projeto.

Art. 80O meio-fio deverá ter altura máxima de 0, 20 m em relação ao nível do pavimento da via e serão admitidos rebaixos destinados ao acesso de veículos

§1º O rebaixamento de guias nos passeios só será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública, ficando a juízo do órgão competente a autorização do corte de árvores, desde que atendidas as exigências do mesmo.

§2º O rebaixamento do meio-fio para acesso às vagas de estacionamento será permitido observando-se que:

A rampa destinada a vencer a altura do meio-fio devera cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote, não ultrapassando o primeiro 1/3 (um terço) da largura do passeio;

Será permitida para cada lote, uma rampa com largura máxima de 3,0 m (três metros), medidos no alinhamento;

§3º Nos lotes de esquina serão permitidos rebaixos de meio-fio para os dois logradouros, obedecidas as dimensões determinadas nos incisos e o eixo dos rebaixos deverá situar-se a uma distância mínima de 6,5m (seis metros e cinquenta centímetros) da esquina, entendida esta como ponto de intersecção dos alinhamentos do lote.

Art. 81 Os rebaixos de meio-fio destinados ao trânsito de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida serão obrigatórios junto às esquinas e locais onde houver faixa de segurança, devendo ser executados conforme padrão da norma técnica competente.

§1º A largura dos rebaixamentos deve ser igual à largura das faixas de travessia de pedestres, admitindo-se uma largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura de rampa.

§2º Os rebaixamentos dos passeios públicos localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

§3º Os rebaixamentos devem contar com piso tátil de alerta.

Art. 82 Em edificações destinadas a postos de gasolina, oficinas mecânicas, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos deverão atender:

A largura máxima de 5,0 m (cinco metros) por acessos;

A soma total das larguras não poderá ser superior a 10,0 m (dez metros), medidas no alinhamento do meio-fio.

§ 1° Compete ao Executivo Municipal e igualmente aos seus munícipes, a elaboração de projetos, execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.

§ 2° É atribuição exclusiva do Executivo Municipal, podar, cortar, derrubar ou suprimir as árvores de arborização pública.

§ 3° Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção ou a supressão de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio e justificativa para o corte.

CAPÍTULO III

DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 83 A localização do mobiliário urbano deverá ser submetida à avaliação do Executivo Municipal, não podendo prejudicar a intervisibilidade entre pedestres e veículos ou comprometer o deslocamento de pessoas, além de atender a critérios e parâmetros estipulados em norma técnica específica quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo Único: O mobiliário urbano deverá:

Garantir a qualidade da paisagem urbana;

Evitar a poluição visual desnecessária;

Garantir padrões adequados de acessibilidade urbana;

Facilitar a fluidez nos deslocamentos de veículos e pedestres.

Art. 84 Compreende-se por mobiliário urbano o conjunto de elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana de natureza utilitária ou não, implantados mediante licença do Executivo Municipal em espaços públicos e privados.

§1. São considerados como mobiliário urbano, os veículos de divulgação tais como: placas, letreiros, totens, faixas, outdoors ou similares.

§2º A instalação de equipamentos e mobiliários de grande porte, tais como: bancas de revista e jornal, quiosques e abrigos para paradas de ônibus, serão analisados caso a caso.

Art. 85 A disposição dos equipamentos e mobiliários urbanos deverá ser no sentido longitudinal do passeio ocupando a faixa de serviços, nos termos do Artigo 77, em uma faixa de até 1,00m (um metro) de largura a partir do meio-fio, atendendo modelo fornecido pelo município.

§1. Fica proibida a colocação ou fixação de veículos de divulgação:

Na faixa de rolamento das vias públicas, viadutos, pontes, elevadas;

Em locais que obstruam a atenção dos motoristas ou a sua visão ao entrar e sair de estabelecimentos;

Em locais que constituam perigo à segurança da população;

Em condições que não atendam às normas técnicas de acessibilidade;

Em locais que prejudique a insolação ou ventilação da edificação ou lindeiros;

Em locais que obstruam a sinalização de trânsito;

Nos postes da rede de energia e sinalização viária;

Em locais que prejudiquem ou impeçam a implantação e/ou manutenção da arborização urbana.

§2. Qualquer fixação ou colocação de veículos de divulgação ou propaganda, assim como a utilização programada do Passeio Público deve atender ao disposto no Código de Postura Municipal.

TÍTULO V DAS EDIFICAÇOES

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS E DA ACESIBILDADE UNIVERSAL

Art. 86 Todas as edificações deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes e com as disposições desta lei devendo garantir a segurança de seus usuários e entorno, os padrões adequados de higiene e conforto independente do sistema construtivo utilizado e levando-se em conta a durabilidade, seu comportamento e uso depois de pronta e entregue.

§1º Todas as edificações atenderão as especificações técnicas de forma a não transmitir aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos: ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos na legislação competente.

§2º As edificações residenciais deverão atender também às exigências mínimas prescritas na Norma Técnica de Desempenho emitida pela ABNT.

§3º A distância entre edificações situadas em mesmo lote deverá ser calculada conforme orientação do Corpo de Bombeiros, não devendo ser inferior à 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§4º Os materiais a serem adotados nas edificações deverão satisfazer as normas relativas à qualidade e resistência e compatíveis com seu destino, assim como o disposto nas normas da ABNT em relação a cada material.

§5º Visando o controle da proliferação de zoonoses, os componentes das edificações, bem como instalações e equipamentos, deverão dispor de condições que impeçam o acesso e alojamento de animais transmissores de moléstias, conforme disposto no Código de Vigilância Sanitária.

Art. 87 As fachadas, as coberturas e os sistemas de vedação externa das edificações devem obrigatoriamente observar os parâmetros urbanísticos estabelecidos pela lei de Uso e Ocupação do Solo sendo obrigatória o atendimento as regras estabelecidas por esta lei para quaisquer elementos em balanço ou projeção.

Art. 88 Somente será permitida a edificação em terrenos que possuam testadas para logradouro público oficial.

Art. 89 Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal poderá exigir laudos técnicos, pareceres ou atestados que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para a sua ocupação, quando avaliar necessário.

Art. 90 Toda a edificação pública, ou privada de uso coletivo, deverá ser executada de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de necessidades especiais ou portadoras de mobilidade reduzida, em atendimento à legislação federal e à norma técnica de acessibilidade.

§1.º Para os fins do disposto no caput deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

Nas áreas externas ou internas da edificação destinadas à garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Deverão dispor de banheiro acessível na proporção exigida pela normativa.

§2º Os locais de espetáculos, conferências e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para cadeirantes, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, de acordo com a ABNT.

§3º Vãos de passagens e portas, quando em compartimentos de uso público, de uso coletivo, ou quando forem integrantes de rotas acessíveis, devem atender aos dispositivos da Lei Federal nº 13.146, e aos requerimentos da norma técnica da ABNT NBR 9050:2015

§4º A quantidade e a largura das portas destinadas ao acesso (entrada e saída) de uso público ou coletivo devem ser dimensionadas em função do cálculo de lotação da edificação, de acordo com os parâmetros e a fórmula de cálculo das instruções do corpo de bombeiros sendo de responsabilidade do profissional do projeto

§5º Estas regras valem também para as edificações de uso coletivo ou público já existentes.

CAPÍTULO II

DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 91 O dimensionamento, especificação e emprego dos materiais e elementos construtivos deverão assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das

obras, edificações e equipamentos, garantindo desempenho exigido pelas normas técnicas.

§1º A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras poderá desaconselhar o emprego de componentes considerados inadequados, que possam vir a comprometer o desempenho desejável, bem como referendar a utilização daqueles cuja qualidade seja notável.

§2º No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Executivo Municipal poderá exigir análise e ensaios comprobatórios de sua adequação por entidade oficialmente reconhecida.

Art. 92 É permitida a construção de edificações inteira ou parcialmente de madeira, desde que atendam além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, ao seguinte:

Máximo de 2 (dois) andares;

Altura máxima de 8,0 m (oito metros);

Afastamento mínimo de 3,0 m (três) metros de qualquer ponto das divisas ou outra edificação;

Afastamento de 5,0 m (cinco metros) de outra edificação de madeira;

Ter sanitários construídos em alvenaria.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no caput as edificações com somente divisórias internas de madeira.

CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO

SEÇÃO I

DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES, PISOS E COBERTURA

Art. 93 Os componentes básicos da edificação, que compreendem fundações, estruturas, paredes e cobertura, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, especificados e dimensionados por profissional habilitado, devendo garantir:

Segurança ao fogo;

Conforto térmico e acústico;

Segurança estrutural;

Estanqueidade;

Impermeabilidade.

Art. 94 As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro, sob imóveis vizinhos ou sob o recuo obrigatório se houver.

Art. 95 Paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habilitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter no mínimo 20 cm (vinte centímetros) de espessura mínima.

Parágrafo único: Quando utilizados materiais de natureza diversa deverão ser comprovados os índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico por laudo técnico

Art. 96 As coberturas de edificações situadas nas divisas do terreno não devem direcionar as águas para os lotes lindeiros, sendo necessário, neste caso, o uso de calhas ou rufos para captação de águas pluviais.

Parágrafo Único: A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

SEÇÃO II

DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES.

Art. 97 As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso

Parágrafo único: Quando de uso coletivo ou público atenderão aos requisitos da ABNT- NBR 9077 e as normas da ABNT - NBT 9050/2015, bem como a toda a normativa do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

SEÇÃO III

DA CIRCULAÇAO VERTICAL

Art. 98 As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, da NRB 9077/2001 e NBR 9050/2015.

Art. 99 Será obrigatório à instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos considerando:

No caso da existência de sobreloja, a mesma contará com um pavimento.

Quando o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00m (cinco metros) contará como dois pavimentos.

Art. 100O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

SEÇÃO IV

DAS FACHADAS, MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 101A composição das fachadas deve garantir as condições térmicas, luminosas e acústicas internas presentes neste Código.

Art. 102Os elementos construtivos em balanço, tais como marquises, varandas, brises, saliências ou platibandas, deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infraestrutura, exceto em condições excepcionais e mediante negociação junto ao Município.

Art. 103Os beirais deverão ser construídos de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais sobre o terreno vizinho ou o logradouro público.

Art. 104As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter floreiras, caixas para ar-condicionado e brises, se estiverem acima da marquise ou se tiverem dutos até o solo, para canalização das águas capturadas.

Art. 105Os edifícios dotados de marquise quando construídos no alinhamento predial ou a menos de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), do mesmo obedecendo as seguintes condições:

Serão sempre em balanço;

Terão a altura mínima de 3,00 m (três metros), cotados na linha do solo;

A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

Sacadas ou varandas devem obedecer ao alinhamento predial.

CAPÍTULO V

DOS COMPARTIMENTOS

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS COMPARTIMENTOS:

Art. 106Cabe ao autor do projeto e responsável técnico pela obra estabelecer a conformação e execução dos compartimentos internos no que se refere a área de piso, pé-direito, vãos de acesso, iluminação e ventilação, segundo a função e/ou instalação a que se destinam.

Parágrafo único. Os compartimentos deverão ser dimensionados e posicionados de modo a proporcionar condições adequadas de salubridade, segurança e conforto ambiental interno conforme estabelece normativa técnica pertinente e a ABNT de Desempenho - NBR 15575.

Art. 107É permitida a construção de mezaninos ou galerias em compartimentos que tenham pé direito mínimo de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) desde que o espaço aproveitado com essa construção fique em boas condições de iluminação e não resulte em prejuízo para as condições de ventilação e iluminação de compartimentos onde essa construção for executada.

Parágrafo único. Em quaisquer das situações, os mezaninos deverão:

Ter guarda-corpo;

Ter escada fixa de acesso, dimensionada conforme norma e uso do mezanino;

Ter área não superior a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento.

Art. 108É permitida a utilização da área sob a cobertura das edificações na forma de sótãos nas seguintes condições:

Ter pé-direito mínimo nas extremidades de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);

Terem escada fixa de acesso, dimensionada conforme norma e uso do compartimento.

Art. 109Quitinetes, lofts ou estúdio deverão ser compostos, minimamente, de 02 (dois) compartimentos, sendo um compartimento destinado às atividades conjugadas de descanso, lazer e alimentação e o outro contendo sanitário completo.

SEÇÃO II

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS:

Art. 110Será responsabilidade do autor do projeto e/ou responsável técnico da obra garantir que as edificações possuam aberturas e vãos adequados para iluminação e ventilação dos seus compartimentos, considerando sua funcionalidade e o tempo da permanência humana, de modo a assegurar salubridade, bem como promover economia energética no espaço construído, racionalidade ao aproveitar recursos naturais.

§1º Em toda a edificação deverá ser observados os recuos de iluminação e ventilação, conforme disposto pelas normas de Uso e Ocupação do Solo constante na lei do PDM

§ 2º Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação artificial e ventilação forçada para área ventilada naturalmente, desde que sua viabilidade técnica seja comprovada pelo profissional responsável.

§ 3º Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO VI

DAS ÁREAS ESPECIAIS

SEÇÃO I

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 111É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel segundo o disposto nas normas de Uso e Ocupação do Solo da lei do PDM,

§1º Em todas as edificações residenciais construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município é obrigatória área de estacionamento interna ao lote, podendo ocupar o recuo obrigatório somente se descoberto.

§2º Nos casos em que o estacionamento for descoberto e o piso receber revestimento impermeável, deverá ser adotado, um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 112As garagens ou estacionamentos de uso coletivo deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Vagas com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros);

Corredor de circulação de veículos com largura mínima de 3,00m (três metros); 3,50m (três metros e cinquenta centímetros); 4,00m (quatro metros) e 5,00m (cinco metros), quando os locais de estacionamento formar em relação ao mesmo, ângulo de até 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus), 60º (sessenta graus) e 90º (noventa graus) respectivamente;

Assegurar a circulação livre e individual de entrada e saída para os carros;

Contar com sinalização de alarme e aviso de saída junto ao logradouro de acordo com as exigências do Executivo Municipal.

Art. 113Excetuando-se os prédios residenciais, todas as garagens ou estacionamentos de uso coletivo ou público deverão prever espaços com localização privilegiada para veículos automotores de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e para os idosos.

§1º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento) do total, respectivamente, garantindo no mínimo uma vaga para cada caso, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§2º As vagas reservadas para idosos e para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao usuário, em local próximo à entrada principal ou ao elevador e de fácil acesso à circulação de pedestres.

Art. 114 Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

SEÇÃO II

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 115Em todas as edificações com 06 (seis) ou mais unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional, ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, nos termos do estabelecido pelo PDM, localizada em área de preferência isolada, sobre os terraços ou no térreo.

§ 1º Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, podendo ser ocupados os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem.

§ 2º A área de recreação deverá ter acesso independente ao de veículos e constituir área continua não sendo permitido o dimensionamento pela adição de áreas isoladas.

CAPÍTULO VII

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 116Todas as instalações das edificações deverão estar de acordo com as normas das concessionárias de serviços e as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por este Código, por força de lei.

Parágrafo único. Todas as edificações deverão contar com instalações relativas: à distribuição de energia elétrica, à distribuição hidráulica, à coleta de esgotos sanitários e de águas pluviais.

Art. 117Em todas as edificações previstas neste Código, será obrigatório prover de instalações e equipamento de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 118O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo Executivo Municipal, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§ 3º A ligação será concedida a título provisório, cancelável a qualquer momento pelo Executivo Municipal caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 119Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises e ar-condicionado, deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.

Parágrafo Único - Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 120Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

Art. 121Nas edificações destinadas a atividades industriais e de serviços de maior consumo de água será incentivado à adoção de um sistema de captação e reaproveitamento da água de chuva para consumo próprio.

Parágrafo único - O Município deverá incentivar o uso de alternativas de conservação e reaproveitamento da água em todas as edificações através de campanhas de comunicação e de elaboração de cartilhas com instruções técnicas.

SEÇÃO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 122As edificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto sanitário deverão obrigatoriamente servir-se dessas redes.

§1º Quando a rua não possuir rede de esgoto a edificação deverá possuir um sistema de efluentes tipo fossas sépticas controlada pelo proprietário, devendo permanentemente ser esgotada periodicamente , até a implantação do sistema de rede de esgoto sanitário e de tratamento;

§2º Os efluentes de fossas sépticas deverão ser devidamente coletados e tratados, tendo seu lançamento condicionado aos locais determinados pelo respectivo licenciamento ambiental, de acordo com determinações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§3º Após a implantação do sistema de esgoto sanitário todas as edificações localizadas nas áreas onde houver este sistema sanitário com rede coletora e com tratamento final, deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede existente de esgotamento sanitário.

Art. 123Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório próprio de água e, no caso de condomínios residenciais, de escritórios ou consultórios, deverão ser previstos medidores independentes por economia.

Art. 124O dimensionamento do volume de reservação compatível com o tipo de ocupação e uso é de responsabilidade do técnico responsável pelo projeto devendo atender as especificações da concessionária e as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 5626 ou norma substitutiva.

Art. 125Toda a unidade residencial deverá possuir, no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica.

Parágrafo único - O número mínimo de aparelhos sanitários nas edificações será calculado em função da lotação da edificação e da atividade desenvolvida, conforme tabela do Anexo 01.

Art. 126Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 127 As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos de instalações da concessionária de energia elétrica.

SEÇÃO IV

DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 128 As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

SEÇÃO V

DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 129 Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT nas edificações em que se reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VI

DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 130As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§1º De acordo com a legislação pertinente o licenciamento de todas as edificações e atividades, bem como a regularização de existentes, requererão aprovação do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI - pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – CB/PMPR.

§2º Excetuam-se do disposto no parágrafo 1º os casos isentos pela normativa vigente.

SEÇÃO VII

DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 131 Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e os regulamentos da concessionária local.

SEÇÃO VIII

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 132As edificações em geral deverão prever locais para armazenagem de lixo dentro dos limites do terreno, onde o mesmo deverá permanecer depositado até o momento da coleta.

§1º: O lixo deverá estar condicionado em recipiente adequado, de acordo com as normas ambientais e de Saúde Pública

§2º Em nenhum momento os resíduos acondicionados em sacos plásticos ou outros recipientes para este fim poderão prejudicar o livre trânsito de pessoas ou veículo.

Art. 133Nas habitações multifamiliares e nas edificações não residenciais com área superior a 600m² constituirão compartimento geral para depósito de lixo –

orgânico e não orgânico, localizado no pavimento de acesso à edificação ou no subsolo

Parágrafo único: Os compartimentos de deposito de lixo deverão ter piso e paredes revestidos com materiais impermeáveis, de fácil limpeza e resistentes a produtos corrosivos, bem como ralo para escoamento de água de lavagem.

Art. 134 Hospitais, farmácias, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados atenderão à legislação específica para armazenagem e coleta de lixo.

TÍTULO V I

DAS EDIFICAÇÕES SEGUNDO OCUPAÇAO E TIPOLOGIA

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 135Todas as edificações deverão:

Ser executadas e estar de acordo com as normas técnicas pertinentes, atendendo às exigências de acessibilidade estabelecidas pela NBR 9050 e de segurança e proteção contra incêndios conforme legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

Ser licenciadas pelo Município de acordo com o disposto no Título II deste Código atendendo às exigências do licenciamento urbanístico, e quando for o caso do licenciamento ambiental;

Ser executadas dentro das normas estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação Do Solo;

Atender às disposições relativas aos seus componentes constantes no Título III deste Código;

§1º - A edificação de uso misto deve atender aos requisitos gerais e específicos das atividades que abrigar, podendo estes – a depender do projeto – ser atendidos de forma individual ou comum, respeitados os mínimos exigidos para cada atividade.

§2º Será exigido para a autorização do habite-se ou do alvará de funcionamento e localização, a aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros/PMPR na modalidade exigida pela normativa vigente.

§3º A renovação do alvará de funcionamento e localização somente será concedida mediante renovação da autorização do Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO II

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 136As edificações residenciais classificam-se em:

Residências privativas – unifamiliares ou multifamiliares;

Residências coletivas – asilos, orfanatos, internatos e assemelhados

§1º Consideram-se residências multifamiliares as edificações que comportam de 02 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente ou verticalmente, com ou sem áreas internas comuns à edificação.

§2º As residências coletivas serão permanentes ou transitórias, conforme o tempo de utilização de suas unidades e compreendem:

São permanentes os abrigos institucionais, asilos, albergues, seminários, convento, casa de repousos ou assemelhados.

São transitórias, os hotéis, pousadas e assemelhados.

Art. 137Toda unidade residencial exceto a transitória será constituída, no mínimo, de espaços destinados à repouso, instalação sanitária e preparo de alimentos devendo atender ao estabelecido por este Código de Obras, no que couber e a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§1o Incluem-se nas disposições deste artigo, o disposto na Norma de Desempenho das Edificações Residenciais - NBR 15.575.

§2º Toda residência privativa multifamiliar de uso permanente (condomínios residenciais) deverá, além das demais disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, contar com:

Caixa de correspondência;

Depósito próprio para os resíduos, nos termos da Seção VIII do Capítulo VII do Título V desta Lei, quando for o caso;

Área de recreação comum nos termos do Capítulo VI do Título V deste Código, quando for o caso;

Vagas de Estacionamento nos termos do estabelecido no Capítulo VI do Título V deste Código e da Lei de Uso e Ocupação do Solo

Art. 138As edificações destinadas ao uso residencial coletivo permanente – asilos, orfanatos, albergues, e congêneres deverão obedecer às disposições constantes neste código que lhe forem aplicáveis e atender aos seguintes requisitos:

Ter instalações sanitárias de acordo com o Anexo 01 deste Código e normas técnicas competente;

Ter, quando se destinarem a abrigos de menores, salas de aula, pátio para recreação, e outras dependências necessárias às escolas;

Dispor de espaço para recreação e lazer correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da área edificada, sendo que 1/5 (um quinto) deverá ser coberta.

Parágrafo único: As cozinhas, copas, despensas e lavanderias, quando houver, deverão atender às normas sanitárias vigentes.

Art. 139As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender aos seguintes requisitos:

Ter instalações sanitárias de acordo com o Anexo 03 deste Código e normas técnicas competente

Ter vestiário para os funcionários;

§1º As cozinhas, copas, despensas e lavanderias, quando houver, deverão atender às normas sanitárias vigentes.

§2º Os corredores e galerias de circulação deverão ser calculados conforme normas técnicas referentes às saídas de emergência.

Art. 140A adaptação de qualquer edificação para sua utilização como residência coletiva terá que atender integralmente aos dispositivos desta lei.

Art. 141 Toda residência coletiva deverá proporcionar acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida em atendimento a norma vigente.

CAPÍTULO III

DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

Art. 142São consideradas edificações não residenciais, aquelas destinadas a instalações de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.

Parágrafo único: As edificações não residenciais deverão ter:

Estrutura e entrepisos resistentes ao fogo (exceto prédios de uma unidade autônoma, para atividades que não causem prejuízos ao entorno, a critério do Município);

Acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências físicas conforme normas técnicas vigentes (NBR 9050/1994).

Corredores e saídas de emergência dimensionados conforme normas técnicas vigentes (NBR 9077/2001).

Art. 143Toda edificação não residencial que possua mais de uma sala ou conjunto, deverá, além das demais disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, contar com:

Caixa de correspondência;

Depósito próprio para os resíduos, nos termos da Seção VIII do Capítulo VII do Título V desta Lei;

Abrigo para recipientes de gás, obedecendo ao que estabelece a norma pertinente;

Art. 144As instalações sanitárias nas edificações não residenciais deverão atender ao disposto no Anexo II deste código e:

Estar localizadas em local acessível, próximo à circulação principal, e devidamente sinalizadas, sendo que o percurso real de qualquer ponto da edificação até a instalação sanitária deve ser de, no máximo, 100,00 m (cem metros);

Ter pelo menos uma unidade adaptável para o público em geral quando a edificação tiver uma lotação superior a 10 (dez) ocupantes permanentes.

Parágrafo Único: A distância prevista no Inciso I poderá ser aumentada, desde que devidamente justificada em função das características próprias da edificação e do tipo de população que venha a utilizar os sanitários.

Art. 145Nas edificações não residenciais onde forem processados alimentos, deverão ser satisfeitas todas as normas exigidas pela legislação sanitária vigente.

Art. 146As edificações destinadas a atividades consideradas potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, além das prescrições do presente Código deverão atender a lei de Uso e Ocupação do Solo, em relação a localização e à legislação ambiental, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS EDIFICAÇÕES MISTAS

Art. 147As edificações mistas são aquelas destinadas a abrigar mais de uma categoria de usos em uma mesma edificação.

As edificações mistas com uso residencial deverão ter, no pavimento de acesso e em todos os demais pavimentos, halls, circulações horizontais e verticais relativas a cada uso, independentes entre si;

As áreas destinadas à guarda de veículos públicas e privadas devem ser independentes e devidamente sinalizadas.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES PARA ABASTECIMENTO e SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 148Os depósitos de combustíveis e os postos de serviços e abastecimento deverão obedecer às normas do Conselho Nacional do Petróleo - CNP, do Corpo de Bombeiros e do respectivo licenciamento ambiental, bem como o zoneamento do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

Art. 149A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

Deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 800 m² (oitocentos metros quadrados) e testada mínima de 20 m (vinte metros);

Só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;

Parágrafo único: Os postos situados às margens das estradas de rodagem, poderão ter dormitórios localizados em edificação isolada, distante 10,00m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas às prescrições deste Código, referentes à Habitações Transitórias

Art. 150Os postos de abastecimento deverão satisfazer às seguintes condições:

Ter entre as colunas de abastecimento um afastamento mínimo de 6,00m (seis metros) do alinhamento da rua, 7,00m (sete metros) das divisas laterais do lote,

12,00m (doze metros) da divisa dos fundos do lote e 4,00m (quatro metros) de qualquer parede;

Terem os reservatórios um afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) de qualquer parede;

Terem os reservatórios um afastamento mínimo de 80,00m (oitenta metros) do terreno de qualquer escola;

Terem instalações preventivas contra incêndio de acordo com as disposições vigentes;

Ter muros divisórios com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

Serem dotados de caixa separadora de água e óleo, dimensionada de acordo com as normas da técnica pertinentes.

Ter área pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida no Plano Diretor, com declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Parágrafo único: A projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação estabelecida pelo zoneamento

Art. 151As instalações para lavagem de veículos e lava-rápidos, além das demais normativas que lhe cabem deverão:

Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo;

Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

Ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;

Ter os pisos revestidos de material impermeável, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas técnicas pertinentes e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

Parágrafo Único. Se incentivará o uso de cisterna para captação de águas pluviais e reutilização na lavagem, assim como elementos de captação de resíduos líquidos e que atendam a legislação ambiental, de forma que não alcancem o passeio público.

Art. 152As edificações destinadas às oficinas mecânicas, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às seguintes condições:

Serem dimensionadas de forma que os serviços sejam executados exclusivamente no interior do imóvel;

Ter instalações sanitárias de acordo com o Anexo 01, garantidos os padrões de acessibilidade estabelecidos na norma técnica competente;

Ter acesso e saídas devidamente sinalizadas e sem barreiras visuais;

As que disporem de pátio descoberto devem contar com dispositivos de drenagem adequada;

As que fizerem lavagem e/ou lubrificação, devem possuir caixa separadora de água e óleo, dimensionada de acordo com norma técnica pertinente.

§1º Os serviços de pintura de veículos devem observar as normas previstas para controle da poluição do ar, de acordo com a legislação específica;

§2º Os reservatórios de líquidos inflamáveis devem ser projetados conforme legislação específica

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 153As edificações destinadas a usos especiais são aquelas que implicam na aglomeração de pessoas ou mercadorias, tais como: templos, auditórios, cinemas, casas de espetáculo, shopping centers, teatros, estádios esportivos, escolas e hospitais, centros de distribuição, condomínios logísticos, depósitos coletivos; além de atividades geradoras de riscos na indústria ou comércio, e atividades não previstas na legislação vigente

§ 1° As edificações e instalações com características especiais e outros não regulamentados neste Título, têm seus projetos regulados, no que se refere à observância dos padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto, por órgão competente que fixará, em cada caso, diretrizes a serem obedecidas.

§ 2° As edificações para usos educacionais e médico hospitalares, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às normas federais, estaduais e municipais específicas.

TÍTULO VI

DA FISCALIZAÇAO, INFRAÇOES E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 154A fiscalização das obras será exercida pelo órgão competente do Município através de servidores autorizados QUE DEVERA fiscalizar toda obra e edificação requerida, a fim de que elas sejam executadas dentro das disposições desta Lei, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§1º O servidor municipal habilitado incumbido da fiscalização deverá ter garantido livre acesso ao local, observando horários e as formalidades legais.

§2 Enquanto o município não dispuser de servidor específico na função de fiscal de obras a fiscalização será realizada mediante denúncias, a qualquer tempo.

CAPÍTULO II

DA IRREGULARIDADE DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 155Constitui infração toda irregularidade da execução da obra, inexistência dos documentos necessários, desvirtuamento da atividade indicada, autorizada ou licenciada, ou desatendimento de quaisquer das disposições desta Lei.

Art. 156Toda obra e edificação deverá ser vistoriada pelo Executivo Municipal, devendo o servidor municipal habilitado incumbido desta atividade ter garantido livre acesso ao local, observando horários e as formalidades legais.

Art. 157Deverá ser mantido no local da obra ou apresentado quando solicitado a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme o profissional responsável.

Art. 158 Constatada irregularidade da execução da obra, inexistência dos documentos necessários, desvirtuamento da atividade indicada, autorizada ou licenciada, ou desatendimento de quaisquer das disposições desta lei, o Executivo Municipal aplicará as seguintes penalidades, após a devida notificação na forma do artigo 159:

Multa;

Embargo da obra;

Interdição do prédio;

Demolição.

§ 1° A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste Artigo.

§ 2° A aplicação de uma das sanções previstas neste Artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§ 3° A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a administração pública, previstos na legislação penal.

Art. 159Constatada a irregularidade, o agente fiscalizador notificará o proprietário e/ou o Responsável Técnico da Obra, apontando a irregularidade detectada e a norma infringida estabelecendo um prazo para a sua correção.

§1º Para os efeitos desta lei, considera-se infrator o proprietário ou possuidor do imóvel e, ainda, quando for o caso, o síndico, o usuário, o responsável pelo uso e o Responsável Técnico da Obra.

§2º A notificação da devida penalidade far-se-á ao infrator, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento ou, ainda, por edital, nas hipóteses de não localização do notificado.

§3º Poderá o proprietário e/ou o Responsável Técnico da Obra apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação, ou proceder às correções.

§3º Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as sanções cabíveis,

Art. 160Permanecendo a irregularidade a obra deverá ser automaticamente embargada e o embargo somente cessará após a superação do problema gerador da irregularidade.

§1º Durante o embargo só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.

§2º Se constatada resistência ao embargo, deverá o agente fiscalizador:

Expedir auto de infração e aplicar multa correspondente;

Reportar o caso ao Departamento Jurídico, encaminhando o Auto de Embargo, Auto de Infração e outros documentos, se houver, para o ajuizamento da ação.

§3º Para os efeitos desta lei, considera-se resistência ao embargo, a continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas na intimação.

Art. 161Nos casos em que a irregularidade ocorrer em área definida como de preservação ambiental, o embargo deverá ser imediato, através do departamento municipal responsável pelo meio ambiente, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

Art. 162Poderá ser imposta a pena de demolição total ou parcial nos seguintes casos:

Construção clandestina, sem prévia aprovação ou licenciamento pelo Executivo Municipal;

Construção feita em desacordo com elementos essenciais do projeto, bem como com o alinhamento;

Obra ou edificação em situação de risco e cujo proprietário não adotou as medidas de segurança necessárias.

Art. 163Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pela presente Lei, serão aplicadas multas, através de notificação, no valor de Unidades Fiscais do Município (UFM) para a infração de qualquer disposição estabelecida por esta Lei conforme legislação pertinente.

§ 1° O infrator notificado deverá proceder o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da notificação.

§ 2° A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

§ 3° A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

Art. 164As multas serão aplicadas:

Quando as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado e com a licença fornecida;

Quando a obra for iniciada sem projeto aprovado ou sem as devidas licenças;

Quando o prédio for ocupado sem a emissão do Habite-se;

Quando não for obedecido o embargo imposto;

Quando não forem observadas as normas desta lei.

Parágrafo Único. Nos casos de estar prevista multa ao proprietário e ao Responsável Técnico da Obra a responsabilidades é solidária, considerando-se ambos os infratores.

Art. 165Os valores das multas para os casos previstos no Artigo anterior serão definidos mediante regulamentação do Executivo Municipal.

Art. 166Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

A maior ou menor gravidade da infração;

As suas circunstâncias;

Os antecedentes do infrator;

As condições econômicas do infrator.

Parágrafo único. No caso de reincidência, o valor da multa será multiplicado progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 167O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições desta Lei.

Art. 168O Executivo regulamentará a função de fiscal de obras e criara o cargo dentro da estrutura administrativa no prazo de 90 dias a contar da. aprovação desta lei.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal deverá iniciar no prazo de 90 dias após a nomeação um curso de treinamento para fiscais de obras.

Art. 169Serão respeitados os alvarás de licença para construção concedidos pelo Executivo Municipal desde que as obras estejam em andamento ou sejam iniciadas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 170 Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pelo Grupo Técnico Permanente (GTP) em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

Art. 171As regularizações de edificações comprovadamente existentes até o ato de aprovação desta lei serão chamadas a regularizar a edificação mediante lei municipal própria que determinara os critérios, procedimentos e prazos.

Art. 172São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo 01– Conceitos e Definições;

Anexo 02 – Fluxo do licenciamento de obras;

Anexo 03 - Instalações Sanitárias.

Art. 173 Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 0429/2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01 – CONCEITOS E DEFINIÇOES

ACESSIBILIDADE: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

AFASTAMENTO: Distâncias entre as construções e o alinhamento com a via pública e as demais divisas do terreno.

ALINHAMENTO: linha divisória legal entre lote e logradouro público;

ALPENDRE: área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: documento expedido pela prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;

AMPLIAÇÃO: alteração no sentido de tornar maior a construção;

ANDAIME: obra provisória destinada a suster operários e materiais durante a execução de obras;

APARTAMENTO: unidade autônoma de moradia em edificações multifamiliares;

ÁREA DE RECUO: espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação;

ÁREA ÚTIL: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;

ÁTRIO: pátio interno, de acesso a uma edificação;

BALANÇO: avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;

BALDRAME: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o soalho;

BEIRAL: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;

CAIXA DE ESCADA: espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;

CAIXILHO: à parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;

COMPARTIMENTO: cada uma das divisões de uma edificação;

CONSTRUÇÃO: é de modo geral, a realização de qualquer obra nova;

CORRIMÃO: peça ao longo e ao (s) lado (s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão de quem sobe e desce;

CROQUI: esboço preliminar de um projeto;

DECLIVIDADE: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;

DEMOLIÇÃO: deitar-se abaixo, deitar por terra qualquer construção

DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM: conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;

DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO: conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direitos;

EDÍCULA: denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;

ELEVADOR: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e de mercadorias;

EMBARGO: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

ESCALA: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;

FACHADA: elevação das paredes externas de uma edificação;

FUNDAÇÕES: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

GALPÃO: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir par uso residencial;

GUARDA-CORPO: é o elemento construtivo de proteção contra quedas;

Habite-se: documento, expedido pela prefeitura que autoriza a ocupação de uma edificação;

"HALL": dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;

Infração: violação da lei;

"LADRÃO": tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água;

LAVATÓRIOS: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto pluvial;

LINDEIRO: limítrofe;

LOGRADOURO PÚBLICO: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população.

XL. LOTE: terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor para a zona em que se situe

XLI. MARQUISE: cobertura de balanço;

XLII. MEIO-FIO: peça de pedra ou de concreto que separa, em desnível, o passeio da parte carroçável das ruas;

XLIII. MEZANINO: andar pouco elevado entre dois andares altos, com área até 50% da área do compartimento;

XLIV. PARAPEITO: resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;

XLV. PARA-RAIOS: dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;

XLVI. PAREDE-CEGA: parede sem abertura;

XLVII. PASSEIO: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;

XLVIII. PATAMAR: superfície intermediária entre dois lances de escada;

XLIX. PAVIMENTO: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação;

L. PLAYGROUND: local destinado à recreação infantil,

LI. PÉ-DIREITO: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;

LII. RECONSTRUÇÃO: construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;

LIII. RECUO: distância entre o limite externo da área ocupada por edificações e a divisa do lote;

LIV. REFORMA: fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação;

LV. SACADA: construção que avança da fachada de uma parede;

LVI. SARJETA: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;

LVII. SOBRELOJA: pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;

LVIII. TAPUME: vedação provisória usada durante a construção;

LIX. TERRAÇO: espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste;

LX. TESTADA: é a linha que separa a propriedade particular e o logradouro público;

LXI. UNIDADE DE MORADIA: unidade de uso privativo de uma família, no caso de edifícios - coincide com apartamento;

LXII. VARANDA: espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação;

LXIII. Vestíbulo: espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior de edificações;

LXIV. Vistoria: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

ANEXO 02 – FLUXO ESQUEMATICO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS

ANEXO 03 –INSTALAÇOES SANITARIAS

	LAVATÓRIOS	VASOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS	OBSERVAÇÕES
HABITAÇÕES COLETIVAS E TRANSITÓRIAS	1/12 ocupantes permanentes	1/10 ocupantes do sexo masculino e 1/8 ocupantes do sexo feminino	1/25 ocupantes permanentes do sexo masculino	1/8 ocupantes permanentes	Separados por sexo. Calculado com base nos ocupantes que não têm instalações sanitárias privativas, obrigatório atendimento da ABNT-NBR 9050/2020.
COMÉRCIO E SERVIÇO	1/600m² de área de loja ou sala. No mínimo 1 por pavimento.	1/600m² de área de loja ou sala. No mínimo 1 por pavimento.			Separados por sexo e com atendimento das normas de acessibilidade (ABNT-NBR 9050/2020). Quando a área útil do estabelecimento não ultrapassar 70,00 m² (setenta metros quadrados), será admitida a existência de apenas um gabinete sanitário com, no mínimo, um vaso sanitário e um lavatório, sendo ele PNE. Nos bares, cafés, restaurantes, confeitarias, lancherias e

					estabelecimentos congêneres, serão exigidas em qualquer situação, instalações sanitárias separadas por sexo e o atendimento das normas de acessibilidade (ABNT_NBR 9050/2020). Os compartimentos com até 30,00 m² (trinta metros quadrados) poderão prever apenas um sanitário (sendo ele PNE) e um ponto de água acessível a todos, para lavagem de mãos do público consumidor.
INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ESCOLAS ESPECIAIS	1/20 funcionários e professores	1/20 funcionários e professores		1/20 funcionários	Separados por sexo com no mínimo um conjunto e devendo atender as normas de acessibilidade (ABNT-NBR 9050/2020)
	1/50 alunos	1/20 alunas 1/50 alunos	1/25 alunos		
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1/20 funcionários e professores	1/20 funcionários e professores		1/20 funcionários e professores	Separados por sexo. No mínimo um conjunto e com atendimento das normas de acessibilidade. (ABNT-NBR 9050/2020)
	1/20 alunos com mais de 1 ano	1/20 alunos com mais de 1 ano		1 compartimento com banheira (quando houver berçário) com, no mínimo, 3,0m².	
AUDITÓRIOS, CINEMAS, TEATROS	L/200	50%L/100 (feminino) 50%L/150 (masculino)	50%L/100 (masculino)		Separados por sexo. L= Lotação. Em auditórios de estabelecimentos de ensino, poderá ser dispensada a exigência, se houver possibilidade de uso dos sanitários existentes no estabelecimento.
TEMPLOS	L/200	50%L/100 (feminino) 50%L/150 (masculino)	50%L/100 (masculino)		Separados por sexo. L= Lotação.
GINÁSIO DE ESPORTES	L/200	50%L/100 (feminino) 50%L/150 (masculino)	50%L/100 (masculino)		Separados por sexo. L= Lotação. Em ginásios de estabelecimentos de ensino, poderá ser dispensada a exigência, se houver possibilidade de uso dos sanitários existentes no estabelecimento.
INDÚSTRIAS, OFICINAS, GARAGENS, POSTOS DE ABASTECIMENTO	1/20 funcionários	1/20 funcionários	1/25 funcionários do sexo masculino	1/20 funcionários	Separados por sexo.

Observação 1: Atividades transitórias como parques de diversão, circos e feiras deverão contar com sanitários químicos para uso público, na proporção mínima de um vaso sanitário para cada 200 (duzentos) frequentadores.*Observação 2:* Em todas as situações deverá ser respeitada a proporção de sanitários acessíveis, conforme definido em norma técnica específica (ABNT-NBR 9050/2020).

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONSULTORIA CONTRATADA

COORDENAÇÃO GERAL

Cláudia Pilla Damásio

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2 EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA

Jacqueline Menegassi

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

Manoela Cagliari Tosin

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6

Raquel Werner de Vargas

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4

Tiago Da Silva Silveira

Economista, CORECON/RS N° 8235

Camila Pohl Fröhlich

Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964

Ingrid Pantoja Pereira Botelho Advogada, OAB N° 90528

Isadora Mesquita Fagundes Assistente Social, CRESS N° 8343

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO

Paulo Berticelli

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:81BF48C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 723/2024 - INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS

LEI Nº 723/2024

***DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL*– PDM**

INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS

TÍTULO I FUNDAMENTAÇAO

CAPÍTULO I

DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 1º A lei do Plano Diretor Municipal (PDM) de São Jose das Palmeiras atende ao disposto na Constituição Federal, em especial ao estabelecido nos artigos 30, 182 e 183; na Lei Federal nº 10.257/01 do Estatuto da Cidade; na Constituição Estadual nos termos do Art. 141, incisos I a V; na Lei Estadual 15.229/2006; e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento territorial e estabelece as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade pública e privada em prol do bem coletivo, do desenvolvimento socioeconômico, e do equilíbrio ambiental, devendo ser observado pelos agentes públicos e privados

Art. 3º O Plano Diretor Municipal dispõe sobre o ordenamento e planejamento da política territorial municipal e urbana e estabelece as estratégias e instrumentos orientadores do Desenvolvimento Sustentável no Município

Art. 4º Na promoção do Desenvolvimento Territorial Municipal o PDM de São Jose das Palmeiras orientado pelos princípios constitucionais, efetivara:

A promoção da Função Social da Cidade e da Propriedade;

A Sustentabilidade no Desenvolvimento A Gestão Democrática e Participativa.

§1º A função social da cidade de São José das Palmeiras se viabiliza pelo pleno exercício do direito à cidade, entendido este como direito à terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; a mobilidade e transporte público; ao lazer; à informação; e aos demais direitos assegurados pela legislação vigente

§2º A função social da propriedade se viabiliza no atendimento ao estabelecido por este PDM dando prioridade ao interesse coletivo frente ao exercício do direito privado.

§3º A sustentabilidade integra, articula e promove o desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, garantindo qualidade de vida para as presentes e futuras gerações

§4º: A gestão democrática incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade na formulação, execução e acompanhamento da política de desenvolvimento territorial municipal

Art. 5º A lei do PDM de São José das Palmeiras aplica-se em todo o território municipal, considerando as especificidades das áreas urbana e rural

Art. 6º Integram ainda o Plano Diretor Municipal do São Jose das Palmeiras além da presente lei as seguintes legislações:

Lei do Perímetro Urbano;

Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal; Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Condomínios; Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal e Urbano; Código de Obras e Edificações;

Código de Posturas;

Parágrafo Único: O conjunto de leis que compõem o Plano Diretor Municipal de São Jose das Palmeiras têm por finalidade:

Estabelecer as estratégias do desenvolvimento municipal sustentável e instruir os instrumentos urbanísticos, normativos e administrativos necessários a sua implementação

Orientar o crescimento e a expansão urbana no território promovendo a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais;

Normatizar o uso e a ocupação do solo urbano, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

Estabelecer as normas da estruturação viária urbana e municipal de forma a viabilizar adequado sistema de mobilidade e transporte;

Estruturar um sistema de gestão de planejamento participativo, instruindo as necessárias relações entre poder público local e os munícipes.

Art. 7º As políticas setoriais, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o Plano de Investimentos (PAI) deverão orientar-se pelos objetivos, princípios e diretrizes constantes desta Lei, seus respectivos anexos e legislação complementar;

Parágrafo único: As estratégias e instrumentos dos planos setoriais do município integram e instrumentalizam, complementarmente, as políticas de desenvolvimento e gestão territorial deste PDM.

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 8º O Plano Diretor Municipal de São José das Palmeiras tem por finalidade disciplinar o desenvolvimento territorial efetivando o cumprimento da Função Social da Cidade e da Propriedade.

Parágrafo único: A função social da cidade e da propriedade será implementada visando:

A integração de ações públicas e privadas na promoção do uso equilibrado e justo do território municipal e urbano;

A gestão democrática participativa e descentralizada;

A promoção da qualidade de vida e do ambiente natural;

A observância das diretrizes de desenvolvimento do município de São José das Palmeiras e sua articulação com o seu contexto regional;

A cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;

O acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;

A priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.

Art. 9º A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor Municipal de São José das Palmeiras e nas leis integrantes deste, aos seguintes requisitos:

Atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;

Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;

Preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;

Compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§1º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações pertinentes para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

§2º A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de forma a atender simultaneamente o

bem-estar social da coletividade, o aproveitamento racional e adequado do solo, a correta utilização dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTAVEL

Art. 10 A política territorial municipal e urbana de São José das Palmeiras tem como premissas:

Promoção da justiça social na ocupação do território e redução das desigualdades; Fortalecimento da gestão democrática, participativa e descentralizada com a implementação das instancias e instrumentos da participação da sociedade civil no governo;

Promoção do direito universal à cidade, compreendendo acesso à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;

Preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

Desenvolvimento econômico, cultural e fortalecimento da identidade local pela diversificação, atratividade e competitividade da produção e do território; Preservação em especial dos recursos hídricos que formam a bacia do Paraná III e que interferem na qualidade d'água na área dos reservatórios da usina da Itaipu Binacional;

Fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade;

Integração horizontal entre os órgãos do Executivo Municipal estabelecendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e diretrizes estabelecidas por este PDM.

Art. 11 Na promoção do desenvolvimento municipal sustentável a legislação que compõe este PDM adota o conjunto de diretrizes instruídas pela Lei 10.257/2001 do Estatuto da Cidade (EC), orientadoras do planejamento e gestão territorial estabelecendo os seguintes objetivos

Ordenar o desenvolvimento territorial sustentável do Município, considerado seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo;

Promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do Município;

Ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função social da propriedade;

Viabilizar as instancias e instrumentos para a integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura, promovendo a atuação coordenada do desenvolvimento territorial sustentável;

Promover a equilibrada e justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais,

Intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;

Direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando problemas ambientais, sociais e de trânsito;

Compatibilizar o uso dos recursos naturais e cultivados, além da oferta de serviços, com o crescimento urbano, de forma a controlar o uso e ocupação do solo; Proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural

Valorizar a paisagem de São José das Palmeiras, a partir da conservação de seus elementos naturais;

Promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada;

Propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo

Parágrafo Único: A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal de São José das Palmeiras dar-se-á com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.

Art. 12 Para a efetivação dos princípios e diretrizes do Desenvolvimento Municipal Sustentável o PDM estabelece os macro-objetivos orientadores da atuação e do investimento público, quais sejam:

Desenvolvimento Econômico com Promoção Social e Qualidade de Vida; Qualidade e Valorização do Ambiente Natural no Desenvolvimento; Visão Estratégica do Território na Gestão do Solo;

Desenvolvimento Sócio Territorial e Equidade no Acesso ao Urbano; Desenvolvimento Institucional para a Gestão Territorial Integrada e Participativa.

Parágrafo Único: Na consecução dos macro-objetivos do desenvolvimento municipal sustentável o Executivo municipal promoverá:

Novas oportunidades na diversificação e incremento da economia local de forma conjunta à promoção do desenvolvimento social e valorização humana;

A preservação e valorização do patrimônio ambiental municipal através do controle de fontes geradoras de impacto, da recuperação das áreas degradadas. e da melhoria nas instalações e nos serviços de saneamento básico;

A gestão indutora no uso e ocupação territorial orientando o crescimento da cidade, para a melhor utilização do solo municipal e urbano consideradas as condições físico-ambientais, as infraestruturas instaladas e as demandas do desenvolvimento social e econômico;

Uma estruturação municipal e urbana que promove a qualidade do ambiente construído e o igual acesso da população aos benefícios e serviços urbanos

As condições necessárias para o Executivo municipal implementar os instrumentos e instancias da gestão articulada, integrada e participativa do desenvolvimento territorial.

Art. 13 São políticas públicas municipais determinantes na consecução dos macro-objetivos do desenvolvimento municipal sustentável de SJP:

As políticas relacionadas ao desenvolvimento econômico municipal;

As políticas sociais de educação, esportes e cultura, de saúde e de assistência social;

As políticas de ordenamento territorial e gestão do solo; As políticas ambiental e de saneamento básico;

As políticas de estruturação e mobilidade municipal e urbana

Parágrafo único: Os planos setoriais, assim como os programas, projetos e ações pertinentes ao planejamento das políticas públicas municipais complementam, no que couber, as estratégias e diretrizes estabelecidas por este PDM.

TÍTULO II

DAS ESTRATEGIAS E DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTAVEL

Art. 14 Os macros objetivos do desenvolvimento municipal sustentável são definidos quanto a sua finalidade e por um por um conjunto de estratégias e diretrizes orientadoras das políticas públicas municipais, devendo ser implementados de forma articulada pelo Poder Público Municipal e sociedade civil conforme o estabelecido no Título II desta lei.

Art. 15 Para a implementação do Desenvolvimento Municipal Sustentável este PDM estabelece seis estratégias assim definidas:

Estratégia de Dinamização e Diversificação da Economia Local Estratégia de Promoção Social e Valorização Humana

Estratégia de Valorização, Preservação e Recuperação do Ambiente Natural. Estratégia de Ordenamento e Gestão Indutora no Solo

Estratégia de Mobilidade, Estruturação e Qualidade do Espaço Urbano

Estratégia de Modernização Administrativa e Implantação do Sistema de Gestão Territorial

§1º As estratégias estabelecem as linhas de atuação priorizadas na consecução do macro objetivos do desenvolvimento municipal sustentável definindo diretrizes programas, projetos e ações para as políticas municipais que o implementam.

§2º Para garantir a implementação das diretrizes previstas nessa Lei, integra a presente lei o Plano de Ação e Investimento (PAI) sendo o Executivo Municipal responsável por estabelecer as ações e prioridades de execução para cada período de 5 anos de gestão administrativa.

§3º O Executivo Municipal realizará o planejamento das ações e das prioridades atendendo as diretrizes e propostas que constam do Anexo I – Diretrizes para o Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO I

DA ESTRATÉGIA DE DINAMIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL

Art. 16 A Estratégia de Dinamização e Diversificação da Economia Local tem por finalidade fortalecer o desempenho econômico do município pelo apoio à produção atual e a promoção de condições propícias à instalação de novos arranjos produtivos nos distintos setores da economia, com o reconhecimento das peculiaridades locais e observando os princípios de sustentabilidade ambiental e de inclusão social

§ 1º: A estratégia de Dinamização e Diversificação da Economia Local objetiva:

Viabilizar o fortalecimento e a ampliação da matriz econômica municipal com prioridade para a oferta de emprego e geração de renda para a população, otimizando o uso dos recursos naturais e minimizando os impactos ambientais no território urbano e rural;

Promover o desenvolvimento de atividades rurais baseadas nos princípios da sustentabilidade.

Potencializar a organização dos setores produtivos através de ações de estímulo e apoio as atividades agrícolas, comerciais, industriais, agroindustriais e turísticas,

Ampliar o apoio ao produtor rural e as ações de estruturação do território buscando melhorar suas condições de vida e produção;

Fomentar a instalação de agroindústrias no município e o apoio às atividades que agregam valor ao produto local;

Incentivar as parcerias e as ações cooperativadas e associadas entre agentes públicos e privados do setor produtivo, bem como os consórcios intermunicipais;

Promover a integração dos órgãos e entidades municipais com os órgãos estaduais e federais de apoio às atividades produtivas e culturais para o desenvolvimento regional;

Articular a dinamização da economia municipal dentro de uma estratégia regionalizada junto com os municípios vizinhos;

Integrar projetos e programas municipais com ações federais e estaduais direcionadas a produção local;

Fomentar os investimentos autônomos e identificar outras vocações econômica;

Manter a rede de estradas municipais em boas condições de trafegabilidade tanto para locomoção da população, quanto para escoamento da produção.

§ 2º: O Executivo Municipal implementa a estratégia através das políticas de desenvolvimento econômico, agricultura e meio ambiente, e de forma articulada, às políticas de estruturação urbana e rural e de gestão do solo, estabelecendo as seguintes principais linhas de atuação:

Viabilizar estudos, programas, ações e instrumentos de estímulo ao desenvolvimento do setor primário e da agroindústria local;

Viabilizar estudos programas, instrumentos e ações de estímulo ao desenvolvimento do potencial do setor secundário;

Viabilizar estudos, ações, programas e instrumentos que promovam e capacitação, apoio e incentivos ao empreendedorismo local na promoção do turismo, comercio e serviços;

Buscar a participação nas instancias de gestão regional visando a articulação dos municípios para maior sustentabilidade ambiental na produção e no desenvolvimento do turismo.

Art. 17 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública na consecução dos objetivos da estratégia de Dinamização e Diversificação da Economia Local e das políticas setoriais que a implementam:

Fortalecimento da produção primária sustentável e estímulo ao desenvolvimento da agroindústria local.

Fomento ao desenvolvimento potencial do setor secundário.

Incentivo ao empreendedorismo local na promoção rural, turismo, e pequenos empreendimentos.

Reposicionamento do município no contexto regional consideradas as particularidades e especificidades do município.

Parágrafo Único: Na implementação das diretrizes supracitadas são ações priorizadas por este PDM:

Ampliar e qualificar o programa de apoio ao pequeno produtor;

Implementar ações de incentivo à implantação de agroindústrias locais ou demais processos que agreguem valor ao produto;

Qualificar a infraestrutura viária municipal atendendo a demanda da produção e da integração social;

Elaborar estudos de viabilidade para a implantação de distrito industrial considerados o investimento público, privado e potencial parcerias;

Reservar espaços adequados à implantação de empreendimentos do desenvolvimento nos territórios urbano e rural;

Promover ações que fomentem o empreendedorismo local através da realização de convênios com instituições que atuam com capacitações e realização de estudos dos potenciais locais;

Viabilizar apoio e capacitação no acesso ao crédito e na facilitação dos trâmites administrativos para os pequenos empreendimentos;

Estruturar um programa de promoção do turismo local a partir da identificação e divulgação de elementos que reforçam a identidade municipal e os valores locais;

Incrementar a ação do município junto aos convênios internacionais, intermunicipais e institucionais para a elaboração de novos estudos e implementação de ações que promovam a sustentabilidade ambiental

Gestionar para a integração municipal junto às instâncias de gestão do desenvolvimento regional.

CAPÍTULO II

DA ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO HUMANA

Art. 18 A Estratégia de Promoção Social e Valorização Humana tem por finalidade viabilizar que crescimento econômico e desenvolvimento social se deem complementarmente promovendo a ampliação do acesso e a crescente qualidade dos serviços prestados pelas políticas públicas sociais.

§ 1º: Entende-se por políticas públicas sociais no âmbito deste PDM, as políticas de saúde; de educação e cultura, de esportes e lazer, e de assistência social e habitação.

§ 2º O Poder Público Municipal priorizará o combate às desigualdades sociais, por meio do conjunto das políticas públicas que promovem melhoria da qualidade de vida da população atendendo as necessidades básicas e assegurando o acesso aos bens e serviços socioculturais e urbanos.

Art. 19 São objetivos da Estratégia de Promoção Social e Valorização Humana:

Garantir o acesso, a permanência do aluno e a qualidade do ensino público na educação básica;

Integrar a política educacional ao conjunto de políticas públicas, e em especial à cultura promovendo uma educação que valorize os aspectos regionais e locais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;

Assegurar e promover melhorias no acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS ampliando as estratégias de atendimento da população no município e a qualidade das ações, serviços e informações de saúde;

Dar continuidade às ações e programas da assistência social qualificando a participação das famílias de maior vulnerabilidade social e econômica, e ampliando o acesso, sempre que necessário, das famílias que chegam ao município; Viabilizar o atendimento da demanda atual e futura por habitação de interesse social;

Promover a cultura local e os valores que conferem identidade e fortalecem o sentimento de pertencimento da população e do município;

Ampliar a capacidade de atendimento dos programas municipais das áreas de esporte e lazer;

Gestionar junto à esfera regional para constituição de rede de qualificação e profissionalização técnica e cidadã com o aproveitamento das estruturas potenciais da região.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal implementa a estratégia através das políticas de Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social de forma articulada às políticas de Desenvolvimento Econômico, Proteção Ambiental e Gestão do Solo, estabelecendo três linhas principais de atuação;

Fortalecimento, qualificação e ampliação das políticas sociais atendendo necessidades do crescimento.

Fortalecimento da identidade municipal na promoção das políticas de desenvolvimento do turismo rural e de valorização da cultural local, gerando trabalho e renda para a população;

Promoção do acesso à moradia adequada articulada ao ordenamento e gestão indutora do solo.

Art. 20 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública na consecução dos objetivos da estratégia de Promoção Social e Valorização Humana e das políticas setoriais que a implementam:

Implementar os programas e ações necessárias ao atendimento integral da demanda publica dos níveis básicos da educação;

Gestionar junto a outras instituições para promoção de cursos de formação e qualificação profissional e a melhoria dos níveis de escolaridade da população adulta;

Ampliar e diversificar o atendimento na área dos esportes, lazer e cultura, com políticas especificas para públicos distintos.

Fortalecer a identidade e diversidade cultural local pela valorização do seu patrimônio cultural, ambiental e de produção

Fortalecer as estratégias que promovem o acesso da população local ao atendimento do SUS, qualificando os serviços municipais e estabelecendo novas estratégias para o atendimento dos serviços especializados;

Atuar preventivamente na área da saúde fortalecendo a vigilância sanitária e À campanhas informativas;

Promover a otimização dos programas e instalações às necessidades das demandas da política de assistência social;

Implementar ações e programas para o atendimento da demanda por habitação de interesse social

Promover a adequação das estruturas e a melhoria nos sistemas técnicos- operacional das secretarias que implementam as políticas sociais para atendimento da demanda futura;

Parágrafo Único: Na implementação das diretrizes supracitadas são ações prioritárias na promoção do desenvolvimento social;

A continuidade as ações da política de educação municipal com prioridade para o atendimento universal da demanda infantil;

As ações que visam a melhoria nos níveis educacionais da população adulta e a qualificação profissional;

Realizar inventario das potencialidades locais na área da cultura incluindo os bens históricos, edificados, de valor cênico, costumes, tradições e festejos locais;

Divulgar o inventario realizado, promover e apoiar a realização de eventos e festividades locais e contribuir para a divulgação de um calendário regional;

Ampliar atendimento na área dos esportes qualificando equipamentos e estabelecendo políticas especificas para jovens, adultos e idosos nos setores urbano e rural;

A continuidade no atendimento municipal de acesso aos serviços básico e especializado do SUS adequando as estruturas, programas e operacionalização do atendimento da demanda;

Qualificar o atendimento preventivo fortalecendo o programa estratégia de saúde da família, as ações da vigilância sanitária e as campanhas informativas;

Dar continuidade e ampliar quando necessário o atendimento da demanda, avaliando capacidade de atendimento dos programas e a necessidade de adequação das estruturas de atendimento da Assistência Social;

Realizar a identificação e o cadastramento da demanda de HIS e encaminhar ações necessárias para seu atendimento.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Art. 21 A Estratégia de Valorização, Preservação e Recuperação Ambiental visa fortalecer os instrumentos e as instancias da gestão municipal contribuindo para o controle, manutenção e melhoria da qualidade do ambiente natural e para a complementação do sistema de saneamento básico.

§ 1º Define-se o sistema de saneamento básico no âmbito deste PDM ao conjunto de serviços, infraestrutura, equipamentos e instalações operacionais de abastecimento de água, de sistema de esgoto sanitário, de drenagem urbana, de manejo dos resíduos sólidos, e toda a instalação adotada que minimiza os impactos da produção.

§ 2º A Estratégia de Valorização, Preservação e Recuperação do Ambiente Natural tem os seguintes objetivos:

Promover a gestão territorial sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais;

Promover a conservação e gerenciamento do patrimônio ambiental ampliando as ações de recuperação das nascentes, várzeas de fundo de vale, demais APPs e a cobertura vegetal rural e urbana;

Gestionar junto aos órgãos estaduais para a definição e implementação progressiva pelo município e Governo do Estado de um sistema adequado e definitivo de esgotamento sanitário e de acesso universal a água tratada;

Promover o planejamento das prioridades de adequação e ampliações necessárias do sistema de drenagem urbana;

Assegurar a implantação de medidas de controle de erosão, principalmente quando relacionadas as ações de despejo de resíduos, desmatamento e ocupações irregulares;

Manter e qualificar o sistema de coleta e disposição final do lixo e reciclagem, incluindo sistema de descarte de material poluente;

Viabilizar campanhas de educação ambiental que promovam o melhor aproveitamento e utilização da água tratada, em especial na área rural do município;

Reorientar atividades econômicas já instaladas de modo a reduzir possíveis impactos sobre o meio ambiente e sobre a saúde da população.

§ 3º O Executivo Municipal implementa a estratégia de forma articulada com as instancias estaduais competentes através das políticas municipais ambientais e de saneamento básico, de forma articulada às políticas de desenvolvimento municipal e de gestão do solo estabelecendo as seguintes linhas de atuação:

Gestão articulada para o atendimento do marco do saneamento básico e implementação pelo município das temáticas de sua competência;

Atuação efetiva do município sobre as principais fontes geradoras de impacto e na proteção e preservação do patrimônio natural municipal (Efetivar uma política municipal de proteção ambiental).

Art. 22 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública municipal na consecução dos objetivos da estratégia e das políticas setoriais que a implementam:

Preservar o patrimônio ambiental existente;

Recuperar os recursos naturais degradados;

Controlar o impacto de atividades com potencial poluidor; Complementar a infraestrutura de saneamento básico;

Priorizar a área demarcada como Corredor de Biodiversidade nas intervenções de qualificação e preservação ambiental assim como as principais APPs presentes no território municipal;

Fortalecer a gestão municipal na área ambiental e de saneamento básico para atuação nas parcerias governamentais e convênios.

§ 1º Na implementação das diretrizes supracitadas são ações prioritárias determinadas por este PDM:

Contribuir na aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal nas ações de ordem pública e privada, para a efetiva manutenção do patrimônio local;

Fortalecer as ações de recuperação das matas ciliares e preservação das nascentes com prioridade para a área demarcada como Corredor de Biodiversidade;

Contribuir para o maior controle sobre a ocupação de áreas sensíveis ambientalmente como as nascentes demarcadas como prioritárias para o abastecimento de água;

Realizar o mapeamento das atividades mais impactantes e das áreas que demandam atenção especial na fiscalização ambiental;

Contribuir na elaboração de estudos, levantamentos e projetos necessários à implantação do sistema de esgotamento sanitário e para a universalização de abastecimento de água tratada e de qualidade;

Exigir e fiscalizar dos novos empreendimentos a execução de sistema individual adequado do esgoto sanitário;

Complementar e adequar o sistema de drenagem urbana;

Manter e qualificar o sistema de coleta e disposição final do lixo e reciclagem, incluindo sistema de descarte de material poluente;

Recuperar as estruturas, equipamentos e mecanismos já utilizados na prevenção dos impactos das atividades econômicas;

Regulamentar e promover a notificação e fiscalização dos proprietários na manutenção da limpeza dos terrenos vazios;

Viabilizar campanhas educativas e informativas da população segundo prioridades identificadas pelas políticas de saneamento e de proteção ambiental,

Viabilizar o Plano Municipal de arborização e outros estudos para a recuperação da cobertura vegetal no município;

§ 2º São prioridades de gestão do saneamento ambiental:

Implementar uma Política Municipal Ambiental e de Saneamento em consonância com as políticas estadual e federal;

Ampliar e qualificar equipe local para atuação na implementação da política municipal ambiental e de saneamento

Atualizar e Implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico no que compete ao Munícipio;

Elaborar e Implementar o Plano de Drenagem Urbana;

CAPÍTULO IV

DO ORDENAMENTO E GESTÃO INDUTORA DO SOLO

Art. 23 A Estratégia de Ordenamento e Gestão Indutora do Solo visa promover maior controle da ocupação do território implementando as diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento territorial sustentável e efetivando a Função Social da Cidade e da Propriedade e a aplicação das normas e instrumentos que implementam o modelo de ocupação expresso no macrozoneamento municipal e no zoneamento urbano

§ 1º O ordenamento e gestão indutora do solo tem como objetivos:

Promover a ocupação do território urbano e rural de forma sustentável e compatível com as condições físico-ambientais, das infraestruturas instaladas e das demandas do desenvolvimento;

Estabelecer e implementar as diretrizes e critérios de ocupação e utilização do solo no cumprimento da função social da Cidade e da Propriedade;

Adequar o perímetro urbano às demandas do desenvolvimento econômico e social evitando a expansão crescente e a fragmentação do território urbano;

Ordenar o crescimento do Município compatibilizando adensamento com estruturação e sustentabilidade dos recursos naturais;

Promover a melhor utilização das infraestruturas instaladas induzindo à ocupação dos vazios urbanos dotados de infraestrutura

Monitorar o adensamento populacional e a instalação das atividades;

Viabilizar melhor localização das atividades econômicas e instruir a utilização dos instrumentos indutores e de incentivo que possam atrair novos empreendimentos para o território municipal;

Incentivar e desenvolver as tendências do uso comercial e de serviços, ao longo das ruas e avenidas que estruturam o sistema viário principal;

Viabilizar áreas para a produção da habitação de interesse social em áreas adequadas, bem localizada e próxima das infraestruturas instaladas;

Coibir a ocupação e o uso irregular.

§ 2º O executivo municipal implementa a estratégia através das políticas de gestão do solo, meio ambiente e saneamento básico, e tributária; e dos instrumentos normativos, estratégicos e de gestão constantes desta lei, e estabelece as seguintes linhas de atuação:

Planejamento da expansão e ordenamento da ocupação urbana na forma do macrozoneamento e zoneamento urbano proposto por este PDM;

Gestão estratégica do território municipal e urbano com a utilização dos instrumentos indutores da ocupação e uso do solo, estabelecidos por este PDM;

Aplicação dos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos por este PDM e demais leis regulamentadoras;=.

Art. 24 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública na consecução dos objetivos da Gestão Estratégica do Território e das políticas setoriais que a implementam:

Atender as normas e instrumentos de ordenamento territorial na forma do macrozoneamento e zoneamento urbano estabelecidos neste PDM;

Promover a reserva de áreas adequadas para a localização das atividades econômicas e sociais através do zoneamento e do gravame de zonas especiais; Instruir e gerenciar sistema de avaliação da localização das atividades urbanas segundo critérios de classificação dos impactos gerados e o grau de miscigenação das zonas minimizando conflitos;

Avaliar e gerenciar instrumentos de incentivo e negociação indutores da instalação das atividades econômicas, atendendo o estabelecido pelo macrozoneamento e zoneamento;

Implementar ações que promovem a oferta de lotes e unidades habitacionais de interesse social regulares e adequados à demanda;

Viabilizar os estudos, cadastros e projetos necessários a melhor ocupação sempre que houver necessidade de novas informações;

Viabilizar a regulamentação dos instrumentos estratégicos instruídos por este PDM no que couber, quando da sua aplicação

Parágrafo Único: Na implementação das diretrizes supracitadas são ações prioritárias determinadas por este PDM:

Capacitar gestores e instâncias participativas instituídas para a gestão indutora do uso e ocupação do solo e implementação deste PDM;

Adequar as instâncias e estruturas de implementação e monitoramento do PDM conforme previsto na estratégia do desenvolvimento institucional.

Consolidar o macrozoneamento como instrumento do planejamento e gestão estratégica do desenvolvimento municipal através de ações de divulgação;

Capacitar equipe para monitorar a localização das distintas atividades urbanas, reduzindo os conflitos entre atividades e conflitos ambientais;

Atualizar planta imobiliária e viabilizar implantação gradativa de sistema de informações georreferenciadas;

Realizar estudos necessários para a identificação da melhor localização de zoneamento industrial específico;

Identificar as áreas para regularização fundiária de Interesse Social a ser promovida pelo Executivo Municipal e as áreas para a produção de HIS, instituindo novas ZEIS sempre que necessário;

Identificar no território as áreas de maior interesse ambiental e cultural, e de potencial de paisagem a serem monitoradas na sua ocupação sustentável;

Implantar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial na forma estabelecida no Título V desta lei.

CAPÍTULO V

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE, ESTRUTURAÇÃO E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO

Art. 25 A Estratégia de Mobilidade, Estruturação e Qualidade do Espaço Público tem por finalidade promover, condições adequadas de deslocamentos no espaço rural e urbano, e igualdade na estruturação e no acesso da população aos espaços e equipamentos públicos implementando o desenvolvimento sócio territorial sustentável.

§1º Por espaço público entende-se a rede viária municipal e urbana, incluindo vias e calçadas, as praças, áreas verdes e de lazer; por equipamentos públicos entende-se toda a rede de prédios e estruturas do serviço público.

§ 2º A Estratégia de Mobilidade, Estruturação e Qualidade do Espaço Público tem os seguintes objetivos:

Priorizar na estruturação municipal e urbana a qualidade dos espaços públicos, dos equipamentos e dos deslocamentos garantindo acesso igualitário da população aos benefícios urbanos.

Implantar o planejamento viário municipal e urbano estabelecendo a hierarquização, sistema de manutenção e normas de ampliação futura das vias urbanas e rurais,

Estruturar o sistema viário conforme seu uso e potencialidade;

Otimizar os deslocamentos da população promovendo adequadas condições para o fomento a mobilidade urbana não motorizada;

Promover melhoria e manutenção dos acessos aos locais de interesse turístico, econômico e de lazer:

Garantir a preservação e/ou conservação das áreas com valores ambientais, culturais e de valor de paisagem como elementos que agregam qualidade ao espaço público;

Promover a qualificação dos espaços públicos viabilizando a urbanização das praças, a melhoria das calcadas e o planejamento da arborização das vias;

Garantir a acessibilidade universal no espaço e equipamentos públicos;

Promover a oferta de novos equipamentos de lazer com a implantação do Parque Municipal e de novas praças urbanizadas oriundas do parcelamento do solo;

Viabilizar a manutenção e eficiência da iluminação pública;

Viabilizar ações e estratégias junto a agentes e instituições, e sociedade, para ampliação da segurança pública.

§ 3º O Executivo Municipal implementará a estratégia através das políticas de Estruturação Urbana e Rural, de Mobilidade e Trânsito, e de Meio Ambiente estabelecendo as seguintes linhas de atuação:

Manutenção e qualidade da estrutura viária municipal e urbana;

Qualidade do espaço público;

Melhoria da acessibilidade universal e mobilidade ativa;

Complementação e qualificação das redes de infraestrutura e equipamentos urbanos.

Art. 26 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública na consecução dos objetivos da estratégia supracitada e das políticas setoriais que a implementam:

Qualificar a estrutura viária municipal e urbana conforme seu uso e potencialidade., priorizando atividades econômicas e integração social

Promover melhorias na circulação e acessibilidade mediante padronização e programação de plano de adequação das calçadas e implantação de ciclovias; Implementar um sistema de orientação de trânsito, normatização dos estacionamentos em via pública e do transporte de cargas;

Qualificar e equipar os espaços de lazer na área urbana e ampliar as opções de equipamentos no território rural;

Ampliar a rede de iluminação pública e assegurar a iluminação dos logradouros e espaços públicos

Viabilizar o atendimento das infraestruturas de saneamento e de energia elétrica atendendo demandas do crescimento

Parágrafo Único: Na implementação das diretrizes supracitadas são ações prioritárias determinadas por este PDM:

Promover a manutenção continuada das estradas municipais e implementar um programa de pavimentação rural segundo hierarquias e prioridades estabelecidas por este PDM;

Garantir a continuidade da malha viária urbana para as vias estruturais e coletoras e manter um programa continuado de complementação da pavimentação, recuperação e manutenção;

Elaborar e definir estratégias para implementar plano de pavimentação das calçadas e promover acessibilidade universal no espaço e equipamentos públicos;

Qualificar a ciclovia urbana e avaliar potencial de ampliação;

Viabilizar o parque municipal urbano elaborando projeto e formas de viabilizar recursos para sua implantação e a melhoria da urbanização das praças avaliando alternativas de parceria público/privado;

Promover ações administrativas e de gestão compartilhada que ampliem a segurança no espaço público.

Implantar no que compete ao município as estruturas necessárias para ampliação e qualificação dos equipamentos e redes de saneamento básico;

Articular junto às instâncias responsáveis a garantia do fornecimento de energia elétrica necessária ao desenvolvimento;

Manter e qualificar a rede de iluminação pública e assegurar a iluminação dos logradouros e espaços públicos;

Manter a limpeza urbana.

CAPÍTULO VI

ESTRATÉGIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E MONITORAMENTO DO PDM

Art. 27 A Estratégia de Modernização Administrativa e Implantação do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM visa dotar o Executivo das condições necessárias à implementação do estabelecido por este PDM, observando a realidade

local e a capacidade institucional da administração município na estruturação das equipes e instancias participativas.

§1º São objetivos da Estratégia de Modernização Administrativa e Implantação do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM:

Promover a gestão estratégica do território municipal de forma a viabilizar os macros objetivos e estratégias do desenvolvimento municipal sustentável e deste PDM;

Promover a integração institucional na gestão e planejamento territorial e no monitoramento da implantação do PDM

Promover a adequação das estruturas físicas da administração pública e a capacitação técnica e operacional visando ao atendimento das demandas do desenvolvimento municipal dentro do estabelecido por esse Plano Diretor.

Viabilizar a instituição de processos participativos, incorporando novos padrões de articulação entre poder público e comunidade local;

Promover a implementação gradativa de um sistema de informações;

Ampliar a capacidade orçamentária do município com a revisão da política tributária e aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade adotados por este PDM.

Parágrafo único: O Executivo Municipal implementará a estratégia através da instituição do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do Plano Diretor (SGTM) conforme instituído por esta lei no Título V.

Art. 28 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública na consecução dos objetivos da estratégia supracitada:

Adequar a estrutura administrativa instituindo as instancias e mecanismos previstos nesta lei para realizar a gestão integrada e participativa do PDM;

Promover ações e atividades de capacitação dos gestores com foco na gestão estratégica do território e modernização dos sistemas;

Consolidar o Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM institucionalizando o Grupo Permanente do PDM;

Capacitar e fortalecer a atuação do Conselho de Desenvolvimento Municipal; Realizar campanhas para que a população se aproprie da legislação urbanística; Revisar os planos setoriais e regulamentar os instrumentos do PDM conforme necessidade de uso;

Planejar ou realizar estudos para promover a implementação do sistema único de informações georreferenciadas de forma gradativa identificando os limites institucionais

Parágrafo único: Na implementação das diretrizes supracitadas são ações prioritárias determinadas por este PDM:

A estruturação de equipe municipal interdisciplinar e intersetorial responsável pela implementação e monitoramento do Plano Diretor;

Implementar ações e atividades para a capacitação dos agentes públicos e para a modernização dos sistemas

Realizar a capacitação do conselho após aprovação do PDM e instituir um fórum permanente de debates sobre a gestão da cidade e do desenvolvimento municipal;

Realizar campanhas de divulgação da legislação aprovada e sua finalidade;

Atualizar a planta imobiliária da área urbana;

Viabilizar estudos necessários para revisão da política tributária, de taxas dos serviços, e potenciais de utilização dos novos instrumentos.

TÍTULO III

DO MODELO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 29 No cumprimento aos princípios e diretrizes da política local de desenvolvimento territorial, subdivide-se o território municipal de São Jose das Palmeiras em Área Urbana e Área Rural.

A Área Urbana é aquela delimitada pelo perímetro urbano e tem como característica principal, a maior oferta de infraestrutura e a ocupação mais densa do território.

A área rural tem por vocação econômica a produção primaria sendo regida pelas normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e legislação competente.

§1 Considera-se ainda a área de urbanização específica instituído por lei própria quando da implantação da Vila Rural

§2 A delimitação do perímetro urbano é estabelecida em lei própria que integra este PDM.

Art. 30 Para fins de planejamento e gestão do desenvolvimento territorial este PDM divide o território municipal em parcelas delimitadas segundo características e vocação semelhantes estabelecendo o Modelo de Ordenamento Territorial

Parágrafo Único: O modelo de ordenamento territorial instrui e instrumentaliza o Executivo Municipal para a gestão estratégica e normativa do território de São Jose das Palmeiras na consecução dos objetivos do desenvolvimento territorial e do ordenamento do uso e ocupação do solo.

Art. 31 O Modelo de Ordenamento Territorial compreende:

O Macrozoneamento Municipal, que subdivide a totalidade do território municipal em macrozonas rurais e urbanas e em zonas ou setores que correspondem aos elementos estruturadores do macrozoneamento;

O zoneamento urbano que estabelece a subdivisão das marazonas urbanas em zonas urbanas para fins de direcionamento do crescimento urbano e regulamentação do uso e ocupação do solo

As Zonas de Especial Interesse que, pela sua relevância ambiental, de interesse social e de interesse institucional se caracterizam por objetivos e regramentos específicos se sobrepondo ao macrozoneamento municipal e ao zoneamento urbano.

§ 1° O macrozoneamento e seus principais elementos estruturadores são apresentados nos Anexos II e III que integram esta lei.

§ 2° O Zoneamento Urbano é definido pela lei de Uso e Ocupação do Solo e está delimitado no Anexo I da referida lei; sendo parte integrante deste PDM.

§ 3° As Zonas de Especial Interesse estão caracterizadas no Capítulo III deste Título e delimitadas nos Anexos IV e V desta lei.

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 32 O macrozoneamento estabelece a divisão do território municipal em parcelas específicas, definidas a partir de objetivos e estratégias do desenvolvimento econômico, social e territorial, para as quais se adotam parâmetros reguladores e procedimentos de gestão.

Parágrafo único: O Macrozoneamento Municipal é a base territorial para o ordenamento do uso e ocupação do território tendo como referência as características do ambiente natural e construído, bem como as estratégias estabelecidas para desenvolvimento municipal.

Art. 33 Na divisão territorial que orienta a proposta de macrozoneamento de São José das Palmeiras são observados os seguintes condicionantes:

A estrutura fundiária das propriedades e as formas de produção; A distribuição da população no território;

Potencialidades e limites conferidos pelo ambiente natural e áreas de preservação; O reconhecimento da situação atual de uso e ocupação do solo considerando predomínio de atividades de maior ou menor diversidade;

A definição das localizações específicas para a indução do desenvolvimento econômico;

Os elementos de interesse (paisagem, valor ambiental, potencial turístico, econômico e social previamente identificados;

A estruturação viária existente e proposta.

Parágrafo Único: O Macrozoneamento Municipal tem por finalidade:

Articular a demanda territorial das atividades sociais e econômicas com a conservação do ambiente, a valorização da paisagem, e a melhoria dos padrões de estruturação e atendimento dos serviços;

Estabelecer as regras de uso e ocupação do território, em especial dos espaços dotados de melhores condições de infraestrutura ou com previsão para alocação de infraestrutura e serviços;

Estabelecer os limites para o adensamento populacional e de ocupação do solo na forma urbana;

Orientar a aplicação dos instrumentos jurídico-urbanísticos estabelecidos nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade;

Orientar no território o investimento e a ação pública segundo o estabelecido nas estratégias e diretrizes das políticas setoriais que constam deste Plano Diretor.

Art. 34 Em observância às finalidades pautadas o território municipal de São José das Palmeiras subdivide-se nas seguintes Macrozonas:

Macrozona Rural de Produção Agropecuária Sustentável

Macrozona Rural de Produção Diversificada E Valorização Social

Macrozona Urbana de Densificação e Estruturação

Macrozona Urbana de Expansão da Urbanização

Parágrafo único: Compõem ainda o Macrozoneamento Municipal os seguintes elementos estruturadores:

Os Corredores e Áreas de Valorização e Proteção Ambiental

O Eixo De Desenvolvimento e Conexão Regional

O Anel de Integração e Desenvolvimento Sócio-Territorial

Os Elementos de Interesse do Desenvolvimento

SEÇÃO I

DAS MACROZONAS MUNICIPAIS RURAIS E URBANAS

Art. 35 A Macrozona Rural de Produção Agropecuária Sustentável caracteriza-se pela incidência majoritária da média e grande propriedade, com menor população moradora, de relevo não homogêneo, onde predominam as culturas temporárias e as áreas de pastagens voltadas a produção pecuária, exigindo cuidados na preservação de áreas vegetadas remanescentes e de proteção dos recursos hídricos.

Parágrafo Único: São objetivos da macrozona incentivar a produção agropecuária sustentável das médias e grandes propriedades promovendo apoio na capacitação para o manejo adequado do solo, minimizando danos ambientais e promovendo ações em parceria na recuperação e preservação do patrimônio ambiental existente, especialmente no uso sustentável dos recursos hídricos

Art. 36 A Macrozona Rural de Produção Diversificada e Valorização Social caracteriza-se pela presença de maior contingente populacional rural, o predomínio da pequena propriedade e dos minifúndios e maior diversificação das atividades produtivas destacando-se áreas de produção agrícola, da agricultura familiar e da pecuária de suínos e aves, tendo destaque na demanda para a preservação das nascentes de captação do abastecimento de agua, presença de elementos de potencial interesse econômico, e da grande incidência territorial do Corredor de Biodiversidade do Parque Nacional de Iguaçu.

Parágrafo Único: São objetivos da macrozona priorizar o investimento público e o apoio técnico, operacional e de infraestruturas necessárias à produção sustentável e para o desenvolvimento econômico e social da agricultura familiar e do pequeno produtor, ampliando ações que capacitem e fomentem a diversificação da produção, a instalação da agroindústria familiar e de apoio ao turismo rural, ecológico e de lazer.

Art. 37 A Macrozona Urbana de Densificação e Estruturação corresponde a porção do território urbano que se caracteriza pela maior concentração de população e das atividades e equipamentos urbanos, incluindo a habitação, comércio e serviços, indústria de baixo impacto e todos equipamentos e serviços públicos.

Parágrafo Único: São objetivos da macrozona promover a identificação do território urbano mais estruturado, compatibilizar a intensidade da ocupação e dos diferentes

usos às infraestruturas instaladas, evitar incomodo entre as atividades, garantir reserva de áreas para atividades econômicas; promover as infraestruturas de mobilidade, saneamento, equipamentos, lazer e serviços e garantir a preservação e valorização das áreas de interesse ambiental, cultural e socia

Art. 38 A Macrozona Urbana de Expansão da Urbanização corresponde a porção do território urbano ainda não ocupado e tem por finalidade orientar a expansão da urbanização.

Parágrafo Único: São objetivos da macrozona planejar a expansão progressiva da malha urbanizada evitando a expansão e/ou adensamento desordenado e estabelecendo, através da definição de parâmetros e normas, as condições e a progressividade da ocupação

Art. 39 O Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional corresponde a uma faixa estabelecida em território rural correspondente a 200 metros ao longo da PR 317, sendo definida pelo "potencial uso diversificado" direcionado à implantação de empreendimentos de função econômica e/ou indutores do desenvolvimento e permitindo, quando necessário, sua transformação em área urbana.

§1º Objetiva atrair e fomentar a instalação de novas atividades econômicas industriais e/ou de comercio de grande porte facilitando a transformação em área urbana e a tramitação dos processos de aprovação dos empreendimentos de interesse do desenvolvimento municipal.

§2º A solicitação de transformação em área urbana deve ser encaminhada pelo proprietário ou empreendedor ao Executivo Municipal mediante justificativa e apresentação da intenção e características do empreendimento pretendido, para avaliação do SMPG.

§3º O Executivo avaliará a necessidade de medidas compensatórias para a transformação em área urbana.

Art. 40 O Anel de Integração e Desenvolvimento Sócio–Territorial corresponde às estradas municipais principais caracterizadas como prioritárias, especialmente pelo potencial de uso diversificado e função de integração das comunidades e elementos de interesse.

Parágrafo Único: Tem por objetivo estabelecer as prioridades para a qualificação viária e a realização de infraestruturas, de forma a fomentar a instalação de pequenos empreendimentos relacionados a produção e a agroindústria familiar e pontos de apoio às atividades turísticas, de lazer e valorização da paisagem.

Art. 41 Os Corredores e as Zonas de Valorização Ambiental destacadas no macrozoneamento correspondem as faixas delimitadas pelas APPs ao longo dos rios São Francisco e Corvo Branco e as áreas destacadas como de maior interesse de manutenção da qualidade ambiental por interesses específicos.

§1º Os Corredores de Valorização Ambiental objetivam intensificar as ações de recuperação da mata ciliar e recuperação das margens nas faixas de proteção permanente, preservar os remanescentes de vegetação nativa e estabelecer acompanhamento dos proprietários para adequação de práticas de cultivo e atividades produtivas mais sustentáveis.

§2º As zonas identificadas como de Valorização Ambiental têm o objetivo específico de preservação das nascentes e entorno que constituem o manancial superficial de captação de água para abastecimento da cidade, preservando remanescentes de mata nativa; e viabilizar a instalação futura do parque urbano.

Art. 42 Integra ainda o macrozoneamento, na forma de elemento estruturador, a instalação futura de um distrito industrial junto ao Eixo de Desenvolvimento da PR 317 com localização a ser definida após realização de estudos específicos;

Parágrafo Único: Os estudos de localização têm por finalidade mais imediata, a reserva de área para possível implantação de futuro distrito industrial a ser construído em parceria com o setor privado por meio de utilização de instrumentos indutores e de incentivos.

Art. 43 Prevalece sobre todo o Macrozoneamento Municipal, as restrições ao uso e à ocupação do solo em áreas destinadas à proteção ambiental definidas pela legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 44 O Zoneamento Urbano constitui parte integrante do modelo de ordenamento territorial sendo delimitado e regulamentado em lei municipal própria que estabelece a divisão do território urbano e as normas de uso e ocupação do solo para fins urbanos

§1º O Zoneamento Urbano de São Jose Das Palmeiras subdivide as macrozonas urbanas em zonas urbanas, as quais apresentam características e objetivos diferenciados que orientam o uso e ocupação do solo urbano, definidos lei própria.

§2º A divisão das macrozonas urbanas em zonas urbanas atende as seguintes premissas estabelecidas por este PDM:

Orienta para uma ocupação e expansão urbana sustentável do território a partir do reconhecimento da situação de estruturação existente;

Promove acesso igualitário a todos os benefícios urbanos;

Estimula práticas e técnicas que preservem o meio ambiente;

Promove diversificação das atividades fomentando o desenvolvimento econômico;

Implementa o controle de conflitos de atividades;

Qualifica o espaço público;

Garante a conectividade e acessibilidade em todas as partes ocupadas;

Estrutura a ocupação dos eixos viários segundo função e importância;

Incentiva a mobilidade ativa.

§3º O modelo de ocupação do território urbano está expresso no Zoneamento Urbano, no Anexo I da Lei de uso e ocupação do solo que determina o regime de atividades e os parâmetros urbanísticos estabelecidos para sua consecução.

CAPÍTULO III

DAS ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE

Art. 45 Se sobrepõe ao Macrozoneamento Municipal e ao Zoneamento Urbano as Zonas de Especial Interesse, sendo estas caracterizadas pela relevância ambiental, social e de interesse público que representam.

§1° As Zonas de Especial Interesse são aquelas destinadas a resguardar:

O interesse institucional para áreas destinadas a abrigar equipamentos públicos ou edificações que atendam atividades de interesse público;

O patrimônio ambiental do município;

A inclusão socioespacial das populações de mais baixos extratos com a localização adequada da HIS;

§2°. As Zonas de Especial Interesse de São Jose das Palmeiras classificam-se em:

Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA)

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Zona Especial de Interesse Institucional (ZEII)

Art. 46 As Zonas Especiais de Interesse Ambiental compreendem as áreas de Preservação Permanente (APP’s) estabelecidas nos termos da legislação federal, as áreas de remanescentes de vegetação nativa, as reservas legais cadastradas, as áreas de mananciais essenciais para manutenção do abastecimento subterrâneo e superficial, as aéreas e elementos de valor de paisagem de interesse de utilização pública.

Parágrafo Único: Outras áreas podem ser identificadas como de interesse ou valorização ambiental consideradas as especificidades que apresentam como valor de paisagem e valor cultural

Art. 47 As Zonas Especiais de Interesse Ambiental possuem como objetivos:

Preservar o patrimônio ambiental demarcando áreas onde é proibida a ocupação; Recuperar os recursos ambientais degradados, priorizando as Áreas Estratégicas para Conservação da Biodiversidade determinadas pelo Estado do Paraná; Reconhecer as áreas de potencial utilização de lazer e de interesse público;

Parágrafo Único: As APP's disciplinadas como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, se localizam no território rural e urbano e têm a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 48 O regime de proteção das APP's reger-se-á nos termos da legislação que as regulamenta, devendo ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

Parágrafo único. A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na legislação vigente e somente após o licenciamento ambiental correspondente.

Art. 49 A reserva legal consiste em área delimitada, localizada no interior de uma propriedade ou posse de uso rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

Parágrafo Único: A delimitação da reserva legal deve ser realizada conforme previsto pela legislação vigente, obedecidos os percentuais mínimos em relação à área do imóvel, devendo ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada à alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, salvo as exceções previstas em legislação pertinente.

Art. 50 As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) compreende áreas vazias destinadas à produção de habitação de interesse social e as áreas de ocupação irregular, com população em situação de vulnerabilidade social, que devem passar por processo de regularização fundiária, e possui como objetivos:

Reservar áreas bem localizadas, com conexão a malha urbana consolidada, para produção de habitação de interesse social;

Promover melhorias nas condições de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social;

Induzir e agilizar a implementação da regularização fundiária de interesse social nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. O Capítulo IV do Título IV desta Lei regulamenta a instituição das ZEIS em São Jose das Palmeiras.

Art. 51 As Zonas Especiais de Interesse Institucional são áreas de uso específico para equipamentos urbanos e comunitários já instaladas ou de previsão de futura instalação sobre as quais incide regime próprio

Parágrafo Único: Ficam instituídas as Áreas de Interesse Institucional que abrigam equipamentos públicos ou de uso dos serviços destinados ao atendimento da população, assim como as áreas necessárias a ampliação do cemitério municipal e instalação do Parque urbano, nas dimensões a serem delimitadas nos projetos do Executivo;

Art. 52 As Zonas de Especial Interesse terão regime urbanístico próprio definido, quando necessário através de um projeto específico a ser aprovado pelo SMPG territorial, nas instancias estabelecidas por este PDM.

§1°: As Zonas de Especial Interesse já identificadas constam do Anexo V desta lei

§2°: As Zona Especiais de Interesse Institucional, de Interesse Ambiental e de produção da HIS e de regularização fundiária poderão ser delimitadas a qualquer tempo mediante estudos elaborados pelo Executivo Municipal, aprovadas nas instâncias competentes do SMPG e instituídas mediante lei municipal.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS URBANISTICOS ESTRATEGICOS NA GESTÃO DO SOLO

Art. 53 Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os seguintes instrumentos da gestão estratégica do solo urbano quando forem considerados necessários para o pleno cumprimento da função social da propriedade e da cidade e das diretrizes estabelecidas por este PDM:

Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação por Títulos da Dívida Pública;

Consórcio imobiliário; Direito de Preempção

Zonas Especiais de Interesse Social e os instrumentos de Regularização Fundiária (REURB) aplicado nos termos da legislação federal

Plano de Ação e Investimentos - PAI

§ 1° Inclui-se ainda como instrumento urbanístico da gestão estratégico do solo o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), os quais deverão ser utilizados nos processos de licenciamento urbanístico de atividades e empreendimentos específicos, de acordo com o disposto por esta Lei e demais Leis urbanísticas integrantes, em especial pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e pela Lei Federal n° 10.257/01, o Estatuto da Cidade.

§ 2° Caberá ao Executivo Municipal, quando necessário, elaborar regulamentação específica para a aplicação dos instrumentos referidos, de acordo com as determinações da legislação vigente e do instruído por este PDM

§ 3° A utilização dos instrumentos urbanísticos deve ser objeto de controle social, garantida a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS E OS INSTRUMENTOS PARA SUA EFETIVIDADE

Art. 54 O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória de imóvel identificado como vago ou subutilizado visa garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas consideradas prioritárias.

§1º Consideram-se prioritárias, para efeito de aplicação do instrumento as áreas vazias ou subutilizadas, localizadas em porções do território onde a urbanização e a ocupação devam ser induzidas.

§2º A indução da ocupação deve ocorrer nas áreas já dotadas de infraestrutura, equipamento e serviços básicos.

Art. 55 A compulsoriedade no aproveitamento do solo é implementada pelo executivo municipal, quando necessário e conforme instrui a legislação federal, através da aplicação sequencial dos seguintes instrumentos;

Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

IPTU Progressivo no Tempo

Desapropriação com Pagamento de Títulos da Dívida Pública

Parágrafo Único: A utilização do Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano, objetiva:

Promover a ocupação de lotes urbanizados de setores já consolidados da malha urbana, inibindo a expansão da ocupação para áreas não servidas de infraestrutura ou áreas ambientalmente frágeis;

Otimizar a ocupação de regiões da cidade mais próximas da infraestrutura instalada e equipamentos urbanos induzindo o parcelamento das glebas vazias mais próximas;

Inibir o processo de retenção especulativa de imóveis urbanos.

Art. 56 São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios os imóveis não edificados ou subutilizados da Macrozona Urbana de Densificação e Estruturação; nas seguintes condições:

§1º Considera-se imóvel não edificado para fins de aplicação da compulsoriedade

Áreas vazias, com igual ou superior metragem de 500 m² (quinhentos metros quadrados) localizadas na Zona Central de Adensamento e Diversificação,

Áreas vazias, com igual ou superior metragem de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) localizadas na Zona de Consolidação da Ocupação;

§2º Considera-se imóvel subutilizado:

Á área igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) com utilização menor do que 10% do CA localizada na Zona Central de Adensamento e Diversificação;

A área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) com utilização menor do que 1% do CA na Zona de Consolidação da Ocupação;

§3º A utilização compulsória não se aplica no município de São Jose das Palmeiras.

Art. 57 Os imóveis nas condições a que se referem o caput do artigo serão identificados quando da necessidade de ocupação através da aplicação dos instrumentos, por meio de lei municipal regulamentadora atendendo aos seguintes procedimentos:

§ 1°. Identificados os imóveis, os proprietários serão notificados para efetivar a providência considerada adequada após procedimento administrativo que lhe assegure ampla defesa.

§ 2°. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01(um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolizar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3°. Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da aprovação do projeto.

Art. 58 A lei municipal regulamentadora deverá estabelecer, entre outras regras:

Prazo e a forma para apresentação de defesa por parte do proprietário; Casos de suspensão do processo;

Órgão competente para, após apreciar a defesa e decidir pela aplicação do parcelamento, ocupação ou utilização compulsória do imóvel.

§ 1°. As obrigações de parcelamento ou edificação previstas serão transferidas em caso de transmissão do imóvel nos termos da legislação federal aplicável.

§ 2°. Em caso de descumprimento da obrigação deverá o Executivo Municipal instituir o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - Progressivo no Tempo sobre a propriedade, conforme as disposições constantes da lei federal.

Art. 59 O Poder Executivo Municipal procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de cinco anos consecutivos no caso de descumprimento dos prazos e condições estabelecidas para o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar.

§1º O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15%.

§2º É vedada a concessão de isenção ou de anistias relativas a tributação progressiva de que trata este artigo.

§3º Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização,

o Poder Executivo Municipal poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos da legislação federal vigente.

CAPÍTULO II

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 60 O Executivo Municipal poderá oferecer ao proprietário de imóvel atingido pela obrigação de parcelamento ou edificação compulsórios, a possibilidade de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, para

o cumprimento da sua função social.

§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Executivo Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias de interesse social, devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar ou edificar nos termos deste Plano quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas ou de projetos habitacionais de interesse social.

Art. 61 Através do Consórcio Imobiliário, o proprietário poderá transferir ao Executivo Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras

por este, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, atendendo ao que segue:

O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será proporcional ao valor do imóvel antes da execução das obras;

O valor do imóvel é o estabelecido na planta genérica de valores oficial, adotada pelo Executivo Municipal antes da execução das obras, observando o disposto na lei federal.

Art. 62 Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade, pactuado entre o proprietário urbano e o Executivo Municipal, os quais deverão conter, no mínimo:

As obrigações de cada parte;

Prazos de execução e de cumprimento das etapas do Consórcio; As sanções pelo descumprimento das cláusulas definidas;

Os valores definidos e demais condições do consórcio.

Art. 63 As condições para execução do Consórcio Imobiliário serão fixadas por lei própria e no contrato firmado entre as partes envolvidas.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 64 O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal preferência na aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Art. 65 O direito de preempção poderá ser exercido sempre que o Poder Executivo Municipal necessitar de áreas para:

Regularização fundiária;

Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; Constituição de reserva fundiária;

Ordenamento e direcionamento da expansão urbana; Implantação de equipamentos urbanos e comunitários; Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de proteção ambiental;

Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Parágrafo único. O direito de preempção em São Jose das Palmeiras poderá ser aplicado em toda a Macrozona Urbana de Densificação e Estruturação

Art. 66 Lei municipal específica a ser elaborada, baseada neste PDM e na Lei Federal n° 10.257/01, o Estatuto da Cidade, deverá delimitar as áreas de incidência do instrumento, definir a destinação destas áreas e os procedimentos para que seja exercido o direito de preferência, incluindo o seu prazo de vigência.

Art. 67 O Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da Lei que o delimitou.

§ 1° Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§ 2° A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

Proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da Lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 68 Recebida a notificação a que se refere o Artigo anterior, o Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

§ 1° Transcorrido o prazo legal sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 2° Ocorrida a hipótese prevista no *caput*, o Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

.

CAPÍTULO IV

DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 69 A instituição de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) tem por finalidade delimitar parcelas de área urbana destinadas predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 1° A definição das ZEIS e seus respectivos objetivos específicos estão dispostos no Artigo 50 da presente Lei, no Capítulo III que trata das Zonas de Especial Interesse do Munícipio.

§ 2° No Anexo V desta Lei estão delimitadas as ZEIS já instituídas de São Jose das Palmeiras.

§ 3° Lei Municipal específica poderá instituir outras ZEIS além daquelas delimitadas no Anexo V deste PDM.

Art. 70 A área delimitada como ZEIS deverá possuir uma das seguintes características:

Ser ocupada por população de baixa renda;

Conter parcelas usucapidas coletivamente e ocupadas por moradores de baixa renda;

Conter loteamentos e parcelamentos irregulares e precários, ocupados por famílias de baixa renda;

Conter áreas vazias destinadas a produção da habitação de interesse social.

Art. 71 Nas ZEIS de produção pública da HIS e nas ZEIS de regularização fundiária poderá ser avaliado o estabelecimento de padrões de parcelamento, uso e ocupação do solo diferenciados da legislação em vigor, mediante aprovação do órgão responsável, por meio da elaboração de um Plano Urbanístico próprio,

§ 1° O estabelecimento de regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo objetivam:

Reduzir os custos de urbanização para viabilizar o atendimento da demanda publica de HIS;

Viabilizar processos de regularização fundiária de assentamentos irregulares consolidados.

§ 2° As regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo devem garantir, no mínimo:

A adequação dos espaços públicos e privativos às necessidades dos moradores;

A acessibilidade urbana através da hierarquização viária,

Instalação das infraestruturas necessárias;

A integração do assentamento ao entorno.

§ 3° O Plano Urbanístico e as regras de uso e ocupação do solo específicas das ZEIS serão aprovados mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 72 Nas ZEIS de Regularização Fundiária serão aplicados os instrumentos que legitimam as posses urbanas nos termos da Lei Federal vigente – Reurb ou as que lhe vierem substituir.

Parágrafo Único – Cabe ao Executivo Municipal apoiar os processos de regularização fundiária realizada por terceiros – empreendedor responsável e/ou comunidades, recebendo e encaminhando para a análise e implementação do que lhe cabe no processo, segundo o determinado pela lei federal.

Art. 73 Cabe ao Executivo Municipal promover a implementação de empreendimentos de produção da habitação de interesse social mediante instituição de ZEIS:

§1º Constatado o interesse público poderá o Executivo Municipal avaliar a possibilidade de outros agentes implementarem empreendimentos de HIS, desde que sob sua interveniência e garantindo o cumprimento de seus objetivos, especialmente o atendimento da demanda habitacional identificada pelo Município;

§2º quando instituída a ZEIS com esta finalidade cabe ainda ao executivo municipal

Estabelecer diretrizes urbanísticas para o empreendimento, de forma a garantir a manutenção do uso de interesse social na área, evitando processos futuros de especulação e valorização imobiliária que acabem por desvirtuar o uso definido;

Viabilizar ou colaborar para a viabilização do financiamento do empreendimento, articulando os agentes promotores e os financiadores de habitação de interesse social;

Indicar as famílias a serem atendidas pelo empreendimento, através de cadastro gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve se manter permanentemente atualizado.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 74 O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de responsabilidade do empreendedor, é pré-requisito para concessão de licenças, autorizações e alvarás de empreendimentos específicos, devendo ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar, formada e coordenada por profissionais habilitados.

Art. 75 O EIV tem por finalidade avaliar os efeitos negativos e positivos de um empreendimento ou atividade urbana, pública ou privada, quanto à qualidade de vida da população residente na área de vizinhança

Parágrafo único. O EIV pode ser aplicado para empreendimentos em novas construções ou em construções existentes e sua avaliação envolverá toda a área contígua ao empreendimento, que sofra sua influência direta.

Art. 76 Os temas a serem analisados em cada EIV deverão ser definidos pelo Executivo Municipal e informados ao requerente que apresentara para o Executivo Termo de Referência para sua elaboração, devendo contemplar os efeitos positivos e negativos da atividade e/ou do empreendimento, abordando conforme exigências especificas do empreendimento as seguintes temáticas:

Adensamento populacional; Equipamentos urbanos e comunitários; Uso e ocupação do solo;

Valorização imobiliária;

Geração de tráfego e demanda por transporte público; Ventilação e iluminação;

Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. O empreendedor deverá aprovar junto ao Executivo Municipal Termo de Referência, antes de elaborar o EIV.

Art. 77 As seguintes atividades urbanas exigirão EIV para o seu licenciamento urbanístico:

Loteamento em gleba com área equivalente ou superior a 5ha (cinco hectares); Empreendimento com 100 (cem) ou mais lotes ou unidades habitacionais; Comércio varejista ou serviços com mais de 700,00m² (setecentos metros quadrados) de área construída, excluída a área reservada às garagens, exceto quando localizados na Zona ou Distrito Industrial;

Comércio atacadista com mais de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área construída, excluída a área reservada às garagens, exceto quando localizados na Zona ou Distrito Industrial

Indústrias e/ou fábricas classificadas como impactantes, conforme disposto na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano quando localizadas fora das áreas destinadas à sua implantação;

Postos de abastecimento;

Todos os empreendimentos não residenciais cuja área exija mais de 30 (trinta) vagas de estacionamento;

Todos os empreendimentos que tiverem funcionamento em horário noturno, inclusive templos;

Todos os empreendimentos de médio e grande porte que envolvam a construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária; Estabelecimentos de saúde, como hospitais, unidades básicas de saúde e clínicas veterinárias;

§ 1° O Executivo Municipal poderá definir outros empreendimentos não mencionados nos incisos que, devido às suas especificidades, deverão ser analisados através de EIV.

§ 2° A elaboração do EIV não substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando previsto pela legislação pertinente.

Art. 78 Ao receber o EIV, o Executivo Municipal deverá notificar à sociedade e, em especial, aos moradores da vizinhança do empreendimento, e promover discussão pública sobre o conteúdo do estudo.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no órgão competente do Executivo Municipal

Art. 79 O Executivo Municipal, com a finalidade de minimizar potenciais impactos negativos do empreendimento e/ou melhorar a condição urbana local, poderá solicitar a partir da avaliação do EIV:

Ajustes ao projeto arquitetônico e/ou à implementação urbanística do empreendimento;

Execução de medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como intensificadoras dos impactos positivos.

Parágrafo único. O certificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão da execução das medidas solicitadas.

CAPÍTULO VI

DO ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA

Art. 80 O instrumento Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) é condição para o licenciamento urbanístico das atividades classificadas como permissíveis pela Lei do Uso e Ocupação do Solo e tem como objetivo geral garantir a melhor inserção possível do empreendimento na zona urbana em que pretende se instalar.

§ 1° A elaboração de diretrizes bem como o detalhamento de cada item componente do EVU, caberá aos técnicos do setor municipal responsável, em ação coordenada com o Grupo Técnico Permanente (GTP) e o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM)

§ 2° O GTP deverá analisar e estabelecer exigências de adequação à proposta apresentada pelo empreendedor, bem como apontar a necessidade de medidas mitigadoras ou compensatórias, que serão condição para o licenciamento da atividade, devendo ter aprovação do CDM.

CAPITULO VII

DO PLANO DE AÇAO E INVESTIMENTOS - PAI

Art. 81 Para garantir a integração institucional na implementação das diretrizes previstas nessa Lei, o Município elabora o Plano de Ações e Investimentos (PAI), instrumento que orientará as prioridades do orçamento municipal.

§1º O PAI é o principal instrumento da implementação das ações estratégias estabelecidas por este PDM devendo atender ao determinado pelo Decreto Estadual nº 2581 de fevereiro de 2004 e pela Lei nº 15.229 de 25 de julho de 2006

§2º Os recursos necessários para a implementação das obras e ações estabelecidas pelo Plano de Ações e Investimentos deverão estar previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Plurianual, conforme prioridades e disponibilidade de recursos.

§3º Os Planos Plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais devem ser elaborados e compatibilizados com o PAI, sendo assegurada ampla participação dos cidadãos na elaboração e controle social desses instrumentos.

§4º O PAI devera monitorado e revisado a cada 5 anos sendo sua formulação orientada pelas estratégias e diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento municipal sistematizadas no Anexo 01.

Art. 82 Caberá ao Executivo Municipal elaborar e aprovar por lei ordinária a cada 5 (cinco) anos, o Plano de Ação e Investimento, atendendo os diretrizes estabelecidos por esta Lei e mediante previa aprovação da sociedade em Audiência Pública.

Parágrafo único: Integra a presente lei na forma constante do Anexo I as diretrizes orientadoras da ação municipal e proposta de investimentos para os próximos 5 (cinco) anos.

TÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTAO TERRITORIAL E MONITORAMENTO DO PDM

CAPÍTULO I

DA GESTAO INTEGRADA E PARTICIPATIVA DO PDM

Art. 83 A Gestão Integrada e Participativa do Plano Diretor Municipal de São Jose das Palmeiras visa o cumprimento da política local de desenvolvimento territorial pactuada por este PDM e demais Leis que o compõem, através:

Da implementação dos seus instrumentos e Leis integrantes do PDM, assim como do Plano de Ação e Investimentos (PAI);

Do processo permanente de avaliação dos seus resultados;

Do envolvimento da sociedade nas instâncias participativas de deliberação.

Parágrafo Único: Para viabilizar a Gestão Integrada e Participativa estabelecida no Caput e seus incisos fica instituído por esta lei o Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do Plano Diretor Municipal.

Art. 84 São objetivos do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM (SGTM) de São Jose das Palmeiras:

Promover um processo de planejamento que seja contínuo, transparente e participativo;

Instituir um processo permanente e sistematizado de monitoramento, avaliação e atualização do PDM;

Estabelecer os canais de diálogo entre a sociedade em geral e os agentes do município;

Promover a articulação entre a política local de desenvolvimento territorial e a política tributária do Município

Coordenar a execução de programas, planos e projetos, de acordo com o estabelecido no Plano Diretor;

Promover a articulação entre os distintos setores do Poder Executivo Municipal, estabelecendo uma visão integrada do desenvolvimento local;

Gerenciar e promover a atualização contínua das bases de dados espaciais relacionadas ao PDM e demais bases de dados espaciais setoriais.

Art. 85 Na estruturação do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM (SGTM) consideram-se as atividades necessárias à implementação da presente lei e demais legislações que integram este PDM incluindo:

A adequação da estrutura administrativa considerado o estabelecido no Artigo 87; A implementação dos seus instrumentos estratégicos e normativos;

A execução do Plano de Ação e Investimentos

O monitoramento e avaliação dos resultados a partir da instituição progressiva de um sistema de informações/banco de dados;

O envolvimento da sociedade nas instâncias participativas de deliberação.

§1º O SGTM, conduzido pelo Executivo Municipal, deverá garantir a integração institucional e promover a transparência e a participação da sociedade na gestão do desenvolvimento territorial e demais determinações deste PDM.

§2º As diretrizes de participação, transparência e integração referidas são alcançadas através das estruturas e instrumentos do SGTM.

Art. 86 O monitoramento e avaliação permanente dos resultados deste PDM assim como da implementação do PAI será realizada através de:

Reuniões semestrais da estrutura administrativa do SGTM do PDM conforme estabelecida no Capítulo II deste Título, com o objetivo de avaliar o andamento e os resultados da implementação (indicadores de eficiência e eficácia);

Relatórios bianuais que consolidem os resultados das reuniões semestrais e avaliem os impactos da implementação do PDM (indicadores de efetividade), a serem desenvolvidos pelo Executivo Municipal, e que deverão ser amplamente divulgados para o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e sociedade;

Conferência Municipal do PDM a cada 5 (cinco) anos, evento a ser promovido pelo Executivo Municipal e aberto para a sociedade, para avaliação dos impactos da implementação do PDM (indicadores de efetividade).

§ 1° A realização destas atividades não exclui a promoção de encontros das instâncias internas e externas ao Executivo Municipal, quando necessário.

§ 2° Para garantir o processo permanente de planejamento, o Executivo Municipal promoverá uma reavaliação deste PDM pelo menos a cada 10 (dez) anos, a contar da data da sua publicação, através de processo participativo.

Art. 87 Para garantir a gestão democrática do PDM deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

Reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal; Debates, audiências e consultas públicas; Conferências sobre assuntos de interesse urbano;

Iniciativas populares de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO II

DAS ESTRUTURAS QUE COMPOEM O SGTM

Art. 88 O Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM institui as seguintes instancias na estrutura administrativa que serão responsáveis pela condução do processo de planejamento e gestão territorial proposto por este Plano Diretor devendo ser instituído por decreto municipal com as seguintes características e composição:

Ter a coordenação do Prefeito Municipal

Instalar dentro da estrutura administrativa uma comissão interna, de caráter interdisciplinar e permanente, que consolida o Grupo Técnico Permanente do PDM, o qual deverá ser formado pelos setores da Administração Municipal mais afetos às temáticas territoriais, ao planejamento e às finanças;

Consolidar estrutura composta por gestores e representações externas – o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, que promove a participação da sociedade na gestão do PDM

SEÇÃO I

DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

Art. 89 Compete ao Grupo Técnico Permanente - GTP, dentre outras, as seguintes atribuições devendo ser fixadas em decreto específico:

Contribuir com o processo de avaliação e atualização permanente do PDM e Leis correspondentes, considerado o disposto no Capítulo I deste Título, propondo ajustes quando necessário;

Incorporar as alterações pertinentes a informação geográfica ou cartográfica às bases de dados de informação espacial;

Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM);

Colaborar para a regulamentação e aplicação dos instrumentos urbanísticos e das Leis integrantes do PDM, em especial:

Avaliar e aprovar os termos de referência para os estudos prévios previstos, que são o Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), os relatórios resultantes e emitir parecer ao CDM, quando for o caso;

Propor medidas mitigadoras, ajustes ao projeto arquitetônico e/ou à implementação urbanística dos empreendimentos analisados através de estudos prévios (EVU e EIV);

Enquadrar as atividades urbanas por semelhança;

Aprovar as diretrizes para parcelamento de solo e os projetos resultantes.

Tratar de demais assuntos relacionados ao desenvolvimento urbano que exijam uma visão integrada por parte do Executivo Municipal;

Monitorar a implementação do PDM e do PAI.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 90 O Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão de caráter consultivo e deliberativo, constitui a estrutura participativa do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM de São Jose das Palmeiras tem as seguintes competências:

Acompanhar a aplicação do plano diretor e seus resultados na cidade, propondo ajustes ou solicitando avaliações ao GTP quando entender necessário;

Aprovar o encaminhamento de ajustes ao plano diretor à Câmara de Vereadores quando for necessário;

Zelar pela boa aplicação e interpretação do PDM e Leis correspondentes;

Debater planos, programas e projetos do Executivo Municipal e os da iniciativa privada no que tange aos assuntos relacionados a este PDM que exijam estudos complementares;

Contribuir com os processos de avaliação dos novos empreendimentos através dos estudos prévios competentes, (EVU e EIV), quando for o caso;

Acompanhar e fiscalizar a atuação da estrutura interna do Sistema no acompanhamento e monitoramento do PDM e do PAI;

Promover a integração de visões setoriais sobre o desenvolvimento urbano; Avaliar os pareceres dos Estudos de Viabilidade Urbana, dos Estudos de Impacto de Vizinhança emitidos pela GTP e dos Estudos de Impacto Ambiental quando houver;

Garantir a existência de um canal permanente de diálogo entre o Poder Público e a sociedade no que diz respeito aos temas do desenvolvimento urbano; Estabelecer a relação com os demais conselhos municipais;

Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo Único: As resoluções do Conselho de Desenvolvimento Municipal deverão ser apresentadas ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 91 O CDM deverá ser regulamentado por Lei Municipal em até 60 (sessenta) dias após a aprovação deste PDM, contendo no mínimo suas competências, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação dos integrantes e prazo do mandato.

Parágrafo Único: A composição do CDM será minimamente bipartite devendo haver representantes da sociedade civil, membros dos demais conselhos municipais instituídos e atuantes, e representantes da administração municipal, que deverão abranger a Câmara de Vereadores e as Secretarias Municipais.

Art. 92 Caberá ao Executivo reinstalar o Conselho de Desenvolvimento Municipal de São Jose das Palmeiras e promover as condições para sua atuação permanente, indicando a cada mandato os representantes governamentais e convidando as demais representações a indicarem seus representantes.

Parágrafo único - O Executivo Municipal garantirá suportes técnicos, operacional e administrativo necessários ao pleno funcionamento Conselho.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 93 Art. 90. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Legislativo Municipal apreciar e deliberar sobre os projetos de Leis complementares listadas a seguir:

Lei do Perímetro Urbano;

Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano; Lei do Sistema Viário;

Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos e dos Condomínios; Lei do Código de Edificações e Obras;

Lei do Código de Posturas.

Parágrafo único. Ficam mantidas, até a aprovação disposta no *caput*, a legislação atual pertinente que não contrarie esta Lei.

Art. 94 Ficam revogadas com a aprovação deste PDM as leis que regulamentam os instrumentos urbanísticos, os quais deverão atender o estabelecido nesta lei sendo regulamentados por lei própria, quando couber, no momento da sua utilização.

Art. 95 Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se a Lei de Nº 0424de 2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01 – ESTRATÉGIAS E DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ESTRATÉGIA 1 - DINAMIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL	
O Executivo Municipal implementa a estratégia através das políticas de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e de forma articulada, às políticas de ESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL E DE GESTÃO DO SOLO. São DIRETRIZES ORIENTADORAS na implementação das políticas: Fortalecimento da produção primária sustentável e estímulo ao desenvolvimento da agroindústria local. Fomento ao desenvolvimento potencial do setor secundário. Incentivo ao empreendedorismo local na promoção rural, turismo, e pequenos empreendimentos. Reposicionamento do município no contexto regional visando a sustentabilidade ambiental na produção, no turismo e potenciais ações para o desenvolvimento.	
LINHAS DE AÇAO	AÇOES PROGRAMATICAS E ESTUDOS PRIORITARIOS
Estudos, programas, ações e instrumentos de estímulo ao desenvolvimento do setor primário e da agroindústria local;	Ampliar e qualificar os programas de apoio ao pequeno produtor; Realizar estudos necessários e ações de apoio a implantação de agroindústrias e/ou que agreguem valor ao produto local; Qualificar a infraestrutura viária municipal atendendo a demanda da produção e integração social.
Estudos, programas, instrumentos e ações de estímulo ao desenvolvimento do potencial do setor secundário;	Elaborar estudos de viabilidade para a implantação de distrito industrial (público/privado/parceria); Prever espaços adequados à implantação de empreendimentos do desenvolvimento. Elaborar viabilidade de implementação de políticas tributarias de incentivo aos empreendimentos do desenvolvimento
Estudos, ações, programas e instrumentos que promovam e capacitação, apoio e incentivos ao empreendedorismo local na promoção do turismo, comercio e serviços	Promover ações que fomentem o empreendedorismo local (capacitações, estudos dos potenciais locais, incentivos); Viabilizar apoio no acesso ao crédito e na facilitação dos trâmites administrativos para os pequenos empreendimentos. Estruturar um programa de promoção do turismo local a partir da identificação e divulgação de elementos que reforçam a identidade municipal e os valores locais;
Fortalecimento da capacidade de articulação Municipal	Incrementar a ação do município junto aos convênios internacionais, intermunicipais e institucionais (ITAIPU, EMATER...) para a elaboração de estudos e implementação de ações que promovam a sustentabilidade ambiental na produção rural; Gestionar para a integração municipal junto às instâncias de gestão do desenvolvimento regional fortalecendo o perfil municipal na produção

	rural sustentável e atividades turísticas; Contribuir para a identificação, elaboração de estudos e implementação de estruturas regionalizadas de desenvolvimento.

ESTRATÉGIA 2 – PROMOÇAO SOCIAL E VALORIZAÇAO HUMANA	
O Executivo Municipal implementa a estratégia através das POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL de forma articulada às políticas de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROTEÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO DO SOLO. São DIRETRIZES ORIENTADORAS das políticas que implementam a Estratégia: Implementar os programas e ações necessárias ao atendimento integral da demanda publica dos níveis básicos da educação; Gestionar junto a outras instituições para promoção de cursos de formação e qualificação profissional e a melhoria dos níveis de escolaridade da população adulta; Ampliar e diversificar o atendimento na área dos esportes, lazer e cultura, com políticas especificas para públicos distintos. Fortalecer a identidade e diversidade cultural local pela valorização do seu patrimônio cultural, ambiental e de produção Fortalecer as estratégias que promovem o acesso da população local ao atendimento do SUS, qualificando os serviços municipais e estabelecendo novas estratégias para o atendimento dos serviços especializados; Atuar preventivamente na área da saúde fortalecendo a vigilância sanitária e a realização de campanhas informativas; Promover a otimização dos programas e instalações às necessidades das demandas da política de assistência social; Implementar ações e programas para o atendimento da demanda por habitação de interesse social; Promover a adequação das estruturas e a melhoria nos sistemas técnicos- operacional das secretarias que implementam as políticas sociais para atendimento da demanda futura;	
LINHAS DE AÇÃO	AÇOES PROGARMATICAS E ESTUDOS PRIORITARIOS
Fortalecimento, qualificação e ampliação das políticas sociais de Educação, Cultura e Esportes	Dar continuidade às ações e atividades programáticas da política de educação municipal com prioridade para o atendimento universal da demanda infantil; Viabilizar convênios e promover ações direcionadas a alfabetização e aumento da escolaridade da população adulta, em todos os níveis e de qualificação profissional; Ampliar atendimento na área dos esportes e qualificar equipamentos Fortalecer a ação pública municipal na área da cultura ampliando e diversificando as atividades e o público atendido.
Fortalecimento da identidade local e do sentimento de pertencimento da população através da valorização da cultura	Promover a identidade municipal realizando inventario das potencialidades locais na área da cultura incluindo os bens históricos, edificados, de valor cênico, costumes, tradições e festejos locais; Promover ações de envolvimento da população na identificação dos valores locais; Divulgar o inventario realizado, promover e apoiar a realização de eventos e festividades locais e contribuir para a divulgação de um calendário regional; Viabilizar estudos específicos e ações de apoio à estruturação de programas na área do turismo a ser implementado pela política de desenvolvimento econômico;
Fortalecimento, qualificação e ampliação das políticas sociais de Saúde e Vigilância Sanitária	Dar continuidade no atendimento municipal de acesso aos serviços básico e especializado do SUS adequando as estruturas, programas e operacionalização do atendimento da demanda; Qualificar o atendimento preventivo fortalecendo o programa estratégia de saúde da família, Ampliar e qualificar serviços odontológicos e da farmácia Realizar palestras e campanhas informativas nas áreas da saúde da mulher, materno-infantil, qualidade de vida dos idosos, doenças especificas, entre outros temas

	Fortalecer as estruturas e ações da Vigilância Sanitária do município juntamente com Governo do Estado
Fortalecimento, qualificação e ampliação da Política de Assistência Social e da promoção da moradia adequada.	Dar continuidade, e ampliar quando necessário o atendimento da demanda, avaliando capacidade de atendimento dos programas e a necessidade de adequação das estruturas de atendimento da Assistência Social; Implantar novos serviços, quando necessário; Atuar para a melhoria do acesso a moradia adequada, realizando a identificação e o cadastramento da demanda de HIS Encaminhar ações necessárias para atendimento da demanda habitacional urbano e rural articulado com demais setores.

ESTRATÉGIA 3 – VALORIZAÇAO, PRESERVAÇAO E RECUPERAÇAO AMBIENTAL
O Executivo Municipal implementa a estratégia de forma articulada com as instancias estaduais competentes através das POLÍTICAS MUNICIPAIS AMBIENTAIS E DE SANEAMENTO BÁSICO, de forma articulada às políticas de DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DE OBRAS E ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL E DE GESTÃO DO SOLO, São DIRETRIZES ORIENTADORAS das políticas que implementam a Estratégia:

Preservar o patrimônio ambiental existente;

Recuperar os recursos naturais degradados;

Controlar o impacto de atividades com potencial poluidor;

Complementar a infraestrutura de saneamento básico;

Priorizar a área demarcada como Corredor de Biodiversidade nas intervenções de qualificação e preservação ambiental assim como as principais APPs presentes no território municipal;

Fortalecer a gestão municipal na área ambiental e de saneamento básico para atuação nas parcerias governamentais e convênios.

LINHAS DE AÇAO	AÇOES PROGRAMATICAS E ESTUDOS PRIORITARIOS
Gestão articulada para o atendimento do marco do saneamento básico e implementação pelo município das temáticas de sua competência;	Contribuir na elaboração de estudos, levantamentos e projetos necessários à implantação do sistema de esgotamento sanitário e para a universalização de abastecimento de água tratada e de qualidade; Exigir e fiscalizar dos novos empreendimentos a execução de sistema individual adequado do esgoto sanitário; Complementar e adequar o sistema de drenagem urbana; Manter e qualificar o sistema de coleta e disposição final do lixo e reciclagem, incluindo sistema de descarte de material poluente;
Atuação efetiva do município sobre as principais fontes geradoras de impacto e na proteção e preservação do patrimônio natural municipal	Fortalecer as ações de recuperação das matas ciliares e preservação das nascentes com prioridade para as áreas demarcadas como proteção das minas de abastecimento de agua, e a área demarcada como Corredor de Biodiversidade; Realizar o mapeamento das atividades mais impactantes e das áreas que demandam atenção especial na fiscalização ambiental; Viabilizar o Plano Municipal de arborização e outros estudos para a recuperação da cobertura vegetal no município; Recuperar as estruturas, equipamentos e mecanismos já utilizados na prevenção dos impactos das atividades econômicas;
Instituição de uma política municipal de proteção ambiental e saneamento básico nas ações de sua competência e no apoio as ações de competência estadual e federal;	Ampliar e qualificar equipe local para implementação da política municipal ambiental e de saneamento; Viabilizar campanhas educativas e informativas da população segundo prioridades identificadas pelas políticas de saneamento e de proteção ambiental, Atualizar e Implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico no que compete ao Munícipio;

ESTRATÉGIA 4 – DO ORDENAMENTO E GESTÃO INDUTORA DO SOLO

O Executivo Municipal implementa a estratégia através das POLÍTICAS DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, E TRIBUTÁRIA; e dos instrumentos normativos, estratégicos e de gestão

São DIRETRIZES ORIENTADORAS das políticas que implementam a Estratégia:

Atender as normas e instrumentos de ordenamento territorial na forma do macrozoneamento e zoneamento urbano estabelecidos neste PDM;

Promover a reserva de áreas adequadas para a localização das atividades econômicas e sociais através do zoneamento e do gravame de zonas especiais;

Instruir e gerenciar sistema de avaliação da localização das atividades urbanas segundo critérios de classificação dos impactos gerados e o grau de miscigenação das zonas minimizando conflitos;

Avaliar e gerenciar instrumentos de incentivo e negociação indutores da instalação das atividades econômicas, atendendo o estabelecido pelo macrozoneamento e zoneamento;

Implementar ações que promovem a oferta de lotes e unidades habitacionais de interesse social regulares e adequados à demanda;

Viabilizar os estudos, cadastros e projetos necessários a melhor ocupação sempre que houver necessidade de novas informações;

Viabilizar a regulamentação dos instrumentos estratégicos instruídos por este PDM no que couber, quando da sua aplicação

LINHAS DE AÇAO	AÇOES PROGRAMATICAS E ESTUDOS PRIORITARIOS
Planejamento da expansão e ordenamento da ocupação urbana na forma do macrozoneamento e zoneamento urbano proposto por este PDM;	Capacitar gestores e instâncias participativas instituídas para a gestão indutora do uso e ocupação do solo e implementação deste PDM; Consolidar o macrozoneamento como instrumento do planejamento e gestão estratégica do desenvolvimento municipal através de ações de divulgação;
Gestão estratégica do território municipal e urbano com a utilização dos instrumentos indutores da ocupação e uso do solo, estabelecidos por este PDM	Capacitar equipe para monitorar a localização das distintas atividades urbanas, reduzindo os conflitos entre atividades e conflitos ambientais; Atualizar planta imobiliária e viabilizar implantação gradativa de sistema de informações georreferenciadas; Realizar estudos necessários para a identificação da melhor localização de zoneamento industrial especifico; Identificar as áreas para regularização fundiária de Interesse Social a ser promovida pelo Executivo Municipal e as áreas para a produção de HIS, instituindo novas ZEIS sempre que necessário; Identificar no território as áreas de maior interesse ambiental e cultural, e de potencial de paisagem a serem monitoradas na sua ocupação sustentável
Aplicação dos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos por este PDM e demais leis regulamentadoras	Adequar as instâncias e estruturas de implementação e monitoramento do PDM conforme previsto na estratégia do desenvolvimento institucional. Implantar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial do PDM

ESTRATÉGIA 5 - DA MOBILIDADE, ESTRUTURAÇÃO E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO

O Executivo Municipal implementa a estratégia através das POLÍTICAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL, DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, E DE MEIO AMBIENTE São DIRETRIZES ORIENTADORAS das políticas que implementam a Estratégia:

Qualificar a estrutura viária municipal e urbana conforme seu uso e potencialidade., priorizando atividades econômicas e integração social

Promover melhorias na circulação e acessibilidade mediante padronização e programação de plano de adequação das calçadas e implantação de ciclovias;

Implementar um sistema de orientação de trânsito, normatização dos estacionamentos em via pública e do transporte de cargas;

Qualificar e equipar os espaços de lazer na área urbana e ampliar as opções de equipamentos no território rural;

Ampliar a rede de iluminação pública e assegurar a iluminação dos logradouros e espaços públicos

Viabilizar o atendimento das infraestruturas de saneamento e de energia elétrica atendendo demandas do crescimento

LINHAS DE AÇAO	AÇOES PROGRAMATICAS E ESTUDOS PRIORITARIOS
Manutenção e qualidade da estrutura viária municipal e urbana	Promover a manutenção continuada das estradas municipais e implementar um programa de pavimentação rural segundo hierarquias e prioridades estabelecidas por este PDM; Garantir a continuidade da malha viária urbana para as vias estruturais e coletoras e manter um programa continuado de complementação da pavimentação, recuperação e manutenção;
Qualidade do espaço publico	Viabilizar o parque municipal urbano elaborando projeto e formas de viabilizar recursos para sua implantação e a melhoria da urbanização das praças avaliando alternativas de parceria público/privado; Promover ações administrativas e de gestão compartilhada que ampliem a segurança no espaço público. Manter a limpeza urbana.
Melhoria da acessibilidade universal e mobilidade ativa	Elaborar e definir estratégias para implementar plano de pavimentação das calçadas e promover acessibilidade universal no espaço e equipamentos públicos; Qualificar a ciclovia urbana e avaliar potencial de ampliação;
Complementação e qualificação das redes de infraestrutura e equipamentos urbanos	Implantar no que compete ao município as estruturas necessárias para ampliação e qualificação dos equipamentos e redes de saneamento básico; Articular junto às instâncias responsáveis a garantia do fornecimento de energia elétrica necessária ao desenvolvimento; Manter e qualificar a rede de iluminação pública e assegurar a iluminação dos logradouros e espaços públicos

ESTRATÉGIA 6 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E MONITORAMENTO DO PDM

O Executivo Municipal implementa a estratégia através da instituição do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM, da revisão da política Tributária e de Administração

São DIRETRIZES ORIENTADORAS na implementação da Estratégia:

Integrar o processo de gestão e planejamento municipal;

Capacitar técnicos e sociedade para implementação da política de ordenamento territorial;

Incluir a participação da sociedade na gestão e planejamento urbano;

Promover a transparência da instituição municipal;

Fortalecer a rede de apoio intermunicipal;

Aumentar a capacidade de investimento da administração municipal.

Consolidar o Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM

AÇOES E ESTUDOS PRIORITARIOS

Adequar a estrutura administrativa instituindo as instancias e mecanismos previstos nesta lei para realizar a gestão integrada e participativa do PDM;

Institucionalizar o Grupo Permanente do PDM;

Promover ações e atividades de capacitação dos gestores com foco na gestão estratégica do território e modernização dos sistemas;

Capacitar e fortalecer a atuação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e instituir um fórum permanente de debates sobre a gestão da cidade e do desenvolvimento municipal;

Realizar campanhas para que a população se aproprie da legislação urbanística;

Revisar os planos setoriais e regulamentar os instrumentos do PDM conforme necessidade de uso;

Planejar ou realizar estudos para promover a implementação do sistema único de informações georreferenciadas de forma gradativa identificando os limites institucionais

Viabilizar as condições físicas (prédios) e operacionais (sistemas e equipamentos) da estrutura administrativa municipal

Atualizar a planta imobiliária da área urbana;

Viabilizar estudos necessários para revisão da política tributária, atualização e controle de taxas dos serviços, e potenciais de utilização dos novos instrumentos urbanísticos com finalidade arrecadatória;

Elaborar regulamentações necessárias, instituir os decretos ou atos administrativos demandados pela nova legislação.

ANEXO 02 – MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

(Mapa ao final do documento)

ANEXO 03 – MACROZONEAMENTO URBANO

(Mapa ao final do documento)

ANEXO 04 – ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE - TERRITORIO MUNICIPAL

(Mapa ao final do documento)

ANEXO 05 – ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE - TERRITORIO URBANO

(Mapa ao final do documento)

MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO

Institui o Perímetro Urbano de São Jose

das Palmeiras.

Art. 1º A presente Lei estabelece o Perímetro Urbano de São Jose das Palmeiras e integra a Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) de São Jose das Palmeiras.

Parágrafo único. Além desta Lei, fazem parte da Lei do PDM disposta no *caput*:

Lei do Plano Diretor Municipal;

Lei do Sistema Viário;

Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano;

Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos e dos Condomínios;

Lei do Código de Edificações e Obras;

Lei do Código de Posturas.

Art. 2º O limite do Perímetro Urbano determina a área urbana de São Jose das Palmeiras para fins urbanísticos e tributários.

Parágrafo único. O restante do território municipal corresponde ao território rural municipal.

Art. 3º É considerada área urbana do município de São Jose das Palmeiras o espaço territorial delimitado por poligonal que inicia no ponto **P01** de coordenadas X=795504,736 e Y=7250793,999 segue em linha reta na direção sudeste por uma distância de 192,23 metros e azimute 137o 49' 13,35" até chegar ao ponto **P02** de coordenadas X=795633,897 e Y=7250651,453; a partir deste segue em linha reta na direção nordeste por 131,74 metros e azimute 72o 56' 20,94" chegando ao ponto **P03** de coordenadas X=795759,929 e Y=7250690,131; deste segue em linha reta na direção sudeste por 112,38 metros e azimute 150o 28' 8,18" até o ponto **P04** de coordenadas X=795815,356 e Y=7250592,287; deste segue em linha reta na direção sudeste por 385,71 metros e azimute 118o 40' 26,52" até o ponto **P05** de coordenadas X=796153,995 e Y=7250407,087; deste segue em linha reta na direção sudeste por 230,72 metros e azimute 116o 15' 23,4" até o ponto **P06** de coordenadas X=796361,056 e Y=7250304,947; deste segue em linha

reta na direção sudeste por 83,35 metros e azimute 109o 0' 42,24" até o ponto **P07** de coordenadas X=796439,918 e Y=7250277,774; deste segue em linha reta na direção nordeste por 300,61 metros e azimute 18o 8' 59,53" até o ponto **P08** de coordenadas X=796533,624 e Y=7250563,628; deste segue em linha reta na direção leste por 939,14 metros e azimute 90o 3' 40,42" até o ponto **P09** de coordenadas X=797473,407 e Y=7250562,623; deste segue em linha reta na direção sudeste por 212,94 metros e azimute 147o 24' 56,86" até o ponto **P10** de coordenadas X=797588,161 e Y=7250383,079; deste segue em linha reta na direção sul por 235,37 metros e azimute 179o 14' 12,01" até o ponto **P11** de coordenadas X=797591,299 e Y=7250147,569; deste segue em linha reta na direção sudoeste por 86,45 metros e azimute 210o

8' 56,58" até o ponto **P12** de coordenadas X=797547,849 e Y=7250072,762; deste segue em linha reta na direção leste por 564,47 metros e azimute 90o 12' 10,02" até o ponto **P13** de coordenadas X=798112,713 e Y=7250070,763; deste segue em linha reta na direção sudeste por 249,52 metros e azimute 134o 3' 45,31" até o ponto **P14** de coordenadas X=798292,14 e Y=7249897,113; deste segue em linha reta na direção sudeste por 293,9 metros e azimute 158o 31' 46,29" até o ponto **P15** de coordenadas X=798399,788 e Y=7249623,419; deste segue em linha reta na direção noroeste por 511,98 metros e azimute 282o 42' 59,4" até o ponto **P16** de coordenadas X=797900,016 e Y=7249736,199; deste segue em linha reta na direção sudoeste por 359,19 metros e azimute 263o 44' 40,28" até o ponto **P17** de coordenadas X=797542,717 e Y=7249697,034; deste segue em linha reta na direção sudoeste por 326,02 metros e azimute 255o 45' 34,64" até o ponto **P18** de coordenadas X=797226,493 e Y=7249616,78; deste segue em linha reta na direção oeste por 245,54 metros e azimute 270o 9' 42,85" até o ponto **P19** de coordenadas X=796980,781 e Y=7249617,474; deste segue em linha reta na direção sudoeste por 222,43 metros e azimute 236o 18' 59,3" até o ponto **P20** de coordenadas X=796795,566 e Y=7249494, 028; deste segue em linha reta na direção noroeste por 327,65 metros e azimute 329o 19' 10,43" até o ponto **P21** de coordenadas X=796628,267 e Y=7249776,011; deste segue em linha reta na direção sudoeste por 167,31 metros e azimute 238o 18' 8,34" até o ponto **P22** de coordenadas X=796485,816 e Y=7249688,039; deste segue em linha reta na direção oeste por 287,74 metros e azimute 270o 48' 43,81" até o ponto **P23** de coordenadas X=796197,905 e Y= 7249692,121; deste segue em linha reta na direção noroeste por 328,89 metros e azimute 308o 50' 15,96" até o ponto **P24** de coordenadas X=795941,55 e Y=7249898,514; deste segue em linha reta na direção nordeste por 65,13 metros e azimute 30o 19' 54,92" até o ponto **P25** de coordenadas X=795974,462 e Y=7249954,765; deste segue em linha reta na direção noroeste por 912,53 metros e azimute 297o 8' 12,18" até o ponto **P26** de coordenadas X=795161,828 e Y=7250371,268; deste segue em linha reta na direção nordeste por 282,99 metros e azimute 30o 37' 11,01" até o ponto **P27** de coordenadas X=795306,063 e Y=7250614,964; deste segue em linha reta na direção nordeste por 267,26 metros e azimute 47o 58' 34,78" até o ponto de partida **P01,** totalizando 1.970.679,92 metros ² de área urbana.

Parágrafo Único As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Geocêntrico para as Américas, SIRGAS 2000, representadas no Sistema UTM fuso 21s.

Art. 4º Fica a encargo do Executivo Municipal a materialização dos vértices dos polígonos que delimitam o Perímetro Urbano, conforme representação cartográfica e memorial descritivo constantes no Anexo 01 parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se a Lei de Nº 425 de 2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01 – POLIGONAL DO PERÍMETRO URBANO

(Mapa ao final do documento)

MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE

DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO E A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA DE SÃO JOSE DAS

PALMEIRAS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A lei do sistema viário de São Jose das Palmeiras dispõe sobre o planejamento, a implementação e a manutenção do Plano Viário Municipal o qual compreende todo o sistema de vias rurais e urbanas, que hierarquizadas e articuladas entre si, viabilizam a mobilidade de pessoas, veículos e cargas, garantindo locomoção com segurança e fluidez,

Parágrafo único: O Plano Viário Municipal visa hierarquizar, dimensionar e disciplinar a implantação e manutenção das vias rurais e urbanas em atendimento aos objetivos e diretrizes estabelecidos neste Plano Diretor e pela Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 2º No Plano Viário Municipal considera-se;

A função orientadora das vias no planejamento territorial, tornando-se eixos indutores do desenvolvimento econômico e social e de expansão da malha urbanizada, os quais direcionam usos e atividades segundo o estabelecido pelo macrozoneamento municipal e zoneamento urbano

O sistema de mobilidade que orienta a circulação privilegiando a integração sócio territorial urbano- rural, o desenvolvimento econômico, e a qualidade dos deslocamentos de mobilidade ativa na área urbana com a valorização de rotas que articulam atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.

§1º O Plano Viário Municipal se implementa através da qualificação do sistema viário existente e do ordenamento da implantação de novas vias, atendendo ao disposto por esta Lei, pela Legislação Federal e Estadual pertinente, e especialmente ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

§2º O Plano Viário Municipal implanta-se na Zona Rural e na Zona Urbana segundo o dimensionamento e hierarquização estabelecidos devendo atender o constante nesta lei, na lei do Parcelamento do Solo e no Capítulo II do Título IV do Código de Obras e Edificações no que se refere aos passeios públicos. Posturas Municipal.

Art. 3º Constituem objetivos da presente Lei:

Induzir o desenvolvimento equilibrado da área municipal rural e urbana considerada a relação entre circulação e uso e ocupação do solo que prioriza as conexões entre municípios e a integração das comunidades rurais com a sede urbana;

Prever a elaboração futura de estudos necessários a implementação de um sistema de vias de contorno ou rotas alternativas para veículos de carga, e do sistema de transporte público, quando avaliado necessário ou justificado por suficiente demanda

Qualificar as estradas municipais principais do território através da pavimentação asfáltica, sinalização e adequação do perfil para permitir conectividade e a mobilidade segura de pedestres e ciclistas;

Qualificar as vias urbanas adequando o uso ao perfil viário e capacidade de tráfego, melhorando a sinalização viária, e instalando infraestrutura adequada para mobilidade segura de pedestres e ciclistas

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos, quando necessário;

Ao planejamento e desenvolvimento de estudos específicos para estruturação futura de um plano de vias de contorno permitindo rotas alternativas para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;

A estruturação de vias de circulação que privilegiem o pedestre, a partir do planejamento, fornecimento de orientações, e urbanização de vias prioritárias na implantação da qualificação das calçadas com promoção da acessibilidade universal e incentivo ao turismo;

Ao procedimento de rebaixamento dos meios-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de necessidades especiais e idosos.

Ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;

Ao estudo sobre a necessidade da instalação de placas de sinalização e quantidades necessárias de redutores de velocidade a longo da Avenida José Bonifácio com os principais entroncamentos viários, objetivando agilizar o tráfego dos veículos nestas vias, ficando a cargo do Município, por meio da Secretaria de Obras;

Ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus ao longo das vias, se for o caso;

À colocação de placas e mobiliário urbano ao longo das Avenida José Bonifácio;

Art. 4º Integram a presente lei os seguintes Anexos:

Anexo 01 - Mapa de hierarquização do sistema viário municipal; Anexo 02 - Mapa de hierarquização do sistema viário urbano.

Anexo 03 - Tabelas de características geométricas das vias Municipais e Urbanas

Anexo 04 - Perfis das vias municipais e Urbanas; Anexo 05 – Rotas Clicáveis

Anexo 06 – Rotas Acessíveis

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇAO, HIERARQUIAS E PARÂMETROS DO SISTEMA VIARIO MUNCIPAL E URBANO

Art. 5º O Sistema Viário de São José das Palmeiras é composto pelos:

Sistema Viário Municipal;

Sistema Viário Urbano.

Parágrafo único. Quaisquer modificações estruturais que vierem a ser feitas no Sistema Viário de São Jose das Palmeiras deverão considerar o Modelo de Ordenamento Territorial estabelecido pelo PDM e o estabelecido para a área pelas demais Leis que o compõem.

Art. 6º A Hierarquia Viária Municipal e Urbana atende as estratégias de desenvolvimento municipal determinadas pelo PDM e propõe uma escala de importância dentro de cada sistema, considerada a função que cada via desempenha na estruturação territorial.

Parágrafo único. A hierarquia viária está relacionada ao seu desempenho no sistema de mobilidade, considerados a infraestrutura, o uso e ocupação do solo, os modais de transporte e o tráfego veicular.

SEÇÃO I

DO SISTEMA VIÁRIO MUNCIPAL

Art. 7º Na escala municipal, a hierarquia viária está representada no Anexo I e foi formulada a partir das seguintes premissas:

Valorização e consolidação das estruturas de conexões regionais; Fortalecimento das rotas de desenvolvimento;

Interligações entre área urbana e localidades e entre localidades e pontos de interesse do desenvolvimento;

Consideração das prioridades e potencialidades para qualificação da infraestrutura viária.

Art. 8º No âmbito desta lei a classificação viária no território rural de São Jose das Palmeiras atende nomenclatura estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro que compreende as rodovias e estradas municipais.

Art. 9º São denominadas rodovias as vias estaduais e federais que atravessam o território tendo sua classificação e características geométricas definidas pelos respectivos órgãos de gestão.

§1º A PR-317 atravessa o território municipal no sentido leste –oeste fazendo a ligação com os municípios vizinhos de Santa Helena e São Pedro do Iguaçu sendo considerado o principal eixo estruturador e de conectividade e mobilidade do município de São Jose das Palmeiras.

§2º Qualquer edificação ao longo da rodovia estadual deverá ter afastamento mínimo de 15m (quinze metros), a contar dos limites externos da faixa de domínio prevista, devendo ser consultado órgão competente quanto aos limites das faixas de domínio.

Art. 10 As estradas municipais são de competência do município na implantação, qualificação e manutenção e são classificadas em Principais e Secundarias.

Consideram-se principais as estradas municipais de maior tráfego, que promovem a conexão entre área rural e urbana e aquelas que interligam comunidades rurais, viabilizam o escoamento da produção, articulam elementos de interesse do desenvolvimento e do transporte escolar;

Consideram-se secundarias as demais vias rurais do município caracterizadas pelo tráfego local, de baixa velocidade, que promovem o acesso a mais de uma propriedade.

§1º As demais vias são consideradas acessos privados que atendem as propriedades.

§2º Os acessos privados que vierem a atender mais de uma propriedade, a critério do SMPG passarão a integrar o sistema viário municipal como via secundaria.

Art. 11 As estradas municipais principais e secundarias estão identificadas no Anexo 01 e devem atender minimamente aos seguintes parâmetros:

As estradas municipais principais deverão ter preferencialmente seção total de 12 (doze) metros sendo a pista de rolamento mínimo de 6,00 (seis) metros e a faixa de domínio e manutenção do município de 6 (seis) metros para cada lado, considerado o eixo da via;

As estradas municipais secundarias deverão apresentar preferencialmente seção total de 10 (dez) metros sendo, a pista de rolamento mínima de 5,00 (cinco) metros e a faixa de domínio e manutenção do município de 5,00 (cinco) metros para cada lado a partir do eixo;

§ 1º Os parâmetros geométricos do sistema viário municipal estão apresentados na Tabela 3.1 do Anexo 03 e perfis viários do Anexo 04.

§ 2º Fica proibido o plantio de cultivos perenes, reflorestamento, bem como construção de cercas e outras benfeitorias nos espaços correspondentes a

totalidade da faixa de manutenção e domínio do município das respectivas estradas;

§ 3º Quaisquer alterações no disposto, o Executivo Municipal regulamentará a manutenção e a abertura de vias na área rural através de normativa específica.

SEÇÃO II

DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 12 Na escala urbana, a hierarquia viária foi formulada seguindo as seguintes premissas:

Estruturação das principais vias de acesso;

Organização do tráfego de veículos motorizados em harmonia aos não- motorizados;

Descentralização do tráfego;

Garantia de acessibilidade e conectividade entre as áreas ocupadas;

Complementação e qualificação da infraestrutura, atendendo também o estabelecido pela esfera estadual;

Promoção de uma infraestrutura segura para a mobilidade ativa.

Art. 13 As vias urbanas que integram o Sistema Viário Municipal estão graficamente representadas no Anexo III e ficam hierarquizadas, de acordo com sua função e importância em:

Vias Estruturais – Suportam os maiores deslocamentos, promovendo a integração intraurbana e entre a zona urbana e rural:

Vias Coletoras – Recebem e distribuem o tráfego entre as vias locais e estruturais;

Vias Locais – Acomodam o acesso e egresso às edificações e contribuem para um ambiente vivencial adequado;

§ 1º A Via Estrutural corresponde ao trecho urbano da PR 317 - Avenida Jose Bonifácio, que se caracteriza pela concentração do fluxo veículos e pedestres e pela predominância de atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte e pela presença de inúmeros equipamentos de lazer.

§ 2º A Via Estrutural implantada tem trecho dotado de faixa de uso exclusivo de bicicletas (ciclovia) podendo, a critério do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do Plano Diretor (SGTM) estabelecer seu prolongamento, quando avaliado necessário, ou mediante demanda.

§ 3º As vias coletoras da malha implantada delimitam a área central conformando um anel principal onde estão localizados os principais equipamentos institucionais e comunitário, e a previsão de prolongamento e projeção de novas vias conformam um segundo anel orientador da expansão da malha urbana.

Art. 14 Os parâmetros geométricos das vias urbanas ficam estabelecidas segundo as pré-existências e estão definidas na Tabela 3.2 do Anexo 03 e perfis viários representados no Anexo 04 desta lei, considerando-se:

Faixa de domínio ou caixa da via: é a distância, definida em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;

Pista de rolamento: é o espaço, dentro da caixa da via, designada para utilização de veículos em movimento contínuo;

Faixa de estacionamento: é o espaço, dentro da caixa da via, designada para a parada de veículos;

Ciclofaixa, ciclorrota e ciclovia: conforme especificado no Artigo 20 do Capítulo I do Título II que trata da Rota Ciclável;

Passeio: é o espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento;

§ 1º A Via Estrutural e as Vias Coletoras implantadas têm os parâmetros estabelecidos a partir da situação existente, sendo obrigatório seu prolongamento nos padrões estabelecidos por esta lei

§ 2º As novas vias, estruturais, coletoras e locais, advindas de novos parcelamentos obedecerão aos parâmetros estabelecidos na Tabela 3.2 do Anexo 03 segundo diretrizes estabelecidas nas diretrizes urbanísticas fornecidas para o parcelamento do solo.

§ 3° Os parâmetros geométricos estabelecidos no Anexo 03 poderão sofrer alterações, mediante a realização de estudos específicos e avaliação do setor municipal responsável.

CAPÍTULO II

DA IMPLANTAÇAO DE VIAS

Art. 15 A implantação de toda e qualquer via no Município deverá ser previamente aprovada pelo Órgão Municipal responsável, nos termos previstos nesta lei e no Código de Obras e Edificações Municipal

Art. 16 A implantação de novas vias ou o prolongamento das vias existentes deverão atender aos seguintes condicionantes:

Normas técnicas vigentes; Realidade local;

Segurança no tráfego de veículos e pedestres; Vocação das vias;

Uso e ocupação do solo estimado

§ 1º No parcelamento do solo o sistema viário do loteamento obedecerá obrigatoriamente ao prolongamento das vias estruturais e coletoras, ficando as vias de acesso local isentas desta obrigatoriedade.

§ 2º As vias coletoras poderão terminar nas divisas do terreno a arruar quando o seu prolongamento estiver previsto no Sistema Viário e quando, de interesse do município, ser adotado provisoriamente, o balão de retorno.

Art. 17 Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser construídas pelo proprietário recebendo, meio-fio, as redes de infraestrutura e a pavimentação da pista de rolamento e do passeio público.

§ 1º A pavimentação dos passeios públicos e os rebaixos no meio fio para acesso as vagas de estacionamento deverão atender ao disposto no Código de Obras e Edificações Municipal, e pelo modelo padrão de pavimentação de calçadas fornecido pelo município.

§ 2º Os passeios públicos atenderão aos parâmetros de acessibilidade universal definidos nas normas técnicas competentes.

Art. 18 Todas as vias serão arborizadas de acordo com as espécies e diretrizes estabelecidas pelo órgão municipal competente, sendo exigido uma árvore por lote até a aprovação do Plano de Arborização Urbana.

Art. 19 Fica a encargo do Executivo Municipal a atualização do traçado e o georreferenciamento do Sistema Viário Urbano.

TÍTULO II

DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

CAPÍTULO I

DAS ROTAS CICLÁVEIS

Art. 20 A Rota Ciclável compreende um conjunto de vias articuladas entre si que, pelo seu potencial e suas características físicas, são as mais adequadas para o tráfego de ciclistas.

§ 1° A Rota Ciclável de São Jose das Palmeiras é composta por:

Ciclorrotas - quando a via representa uma rota para a circulação de ciclos, que compartilham o espaço com os demais veículos, cuja sinalização aponta para a preferência dos ciclos;

Ciclofaixas - quando parte da pista de rolamento é destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;

Ciclovias - quando há uma pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego dos demais veículos;

Espaço compartilhado - quando a ciclofaixa ou ciclovia é destinada à circulação de ciclos e de pedestres de forma conjunta, devidamente sinalizada.

§ 2° A sinalização da Rota Ciclável deve obedecer a normativa pertinente, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro, ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (sinalização cicloviária) e a Norma Técnica Brasileira que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

§ 3° Sempre que possível, a ciclofaixa e ciclovia devem ser bilaterais, ou seja, permitir o tráfego de ciclos em 2 (dois) sentidos contrários.

Art. 21 A determinação da Rota Ciclável em São Jose das Palmeiras objetiva:

Incentivar a mobilidade ativa;

Oportunizar aos ciclistas rotas seguras que integrem distintas atividades na área urbana;

Estabelecer vias prioritárias para a circulação de ciclistas;

Orientar os investimentos públicos para qualificação da infraestrutura viária voltada ao deslocamento de ciclistas.

§ 1° Poderá o executivo municipal a qualquer tempo e mediante estudos, estabelecer rotas clicáveis em qualquer parte do território municipal

§ 2° A Rota Ciclável na escala urbana está definida no Anexo 05 e sua delimitação considerou os seguintes aspectos:

Continuidade da Rota Ciclável existente;

Conexão entre as partes já ocupadas do território urbano;

Hierarquia viária urbana;

Localização dos equipamentos públicos e privados atratores ;

§ 3° O município desenvolverá estudos específicos para a implantação de rota ciclável no território rural considerando:

Trajetos usualmente percorridos pelos ciclistas;

Interligação entre comunidades

Conexão entre as áreas que possuem potencial para desenvolvimento econômico, de turismo ecológico, religioso e de lazer;

Acessibilidade da Vila Rural

CAPÍTULO II

DA ROTA ACESSÍVEL

Art. 22 A Rota Acessível é definida como um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A implantação da Rota Acessível deve atender às regulamentações cabíveis e especialmente ao disposto pela Norma Técnica Brasileira que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 23 A delimitação da Rota Acessível em SJP atende ao disposto pela Legislação Federal e Estadual, em especial ao Estatuto da Cidade e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, assim como à Norma Técnica Brasileira que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, possuindo como objetivos:

Art. 24 A Rota Acessível de SJP disposta no Anexo 06 abrange a área urbana e sua determinação tem por objetivos:

Promover a acessibilidade universal nos espaços e equipamentos públicos; Oportunizar rotas que conectem os principais locais da cidade para a mobilidade segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Direcionar os investimentos públicos para áreas que possuem maior circulação de pedestres.

Parágrafo Único: Poderá o Executivo Municipal a qualquer tempo e mediante novos estudos, estabelecer outras rotas clicáveis para atendimento de novas demandas.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 As alterações e as resoluções dos casos omissos da presente Lei serão efetuadas pelo Executivo Municipal, atendendo prévio parecer técnico do SGTM.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se a Lei de Nº 428 de 2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01- HIERARQUIA VIARIA MUNICIPAL

(Mapa ao final do documento)

ANEXO 02- HIERARQUIA VIARIA URBANA

(Mapa ao final do documento)

ANEXO 03- PARAMETROS GEOMETRICOS DAS VIAS MUNCIPAIS E URBANAS

TABELA 3.1. PARAMETROS GEOMETRICOS VIAS MUNICIPAIS

CATEGORIA DAS VIAS	SEÇAO NORMAL	PISTA DE ROLAMENT O	FAIXA DE MANUTENÇ AO	INCLINAÇAO [1]	RAMPA MAXIMA[2]
RODOVIA ESTADUAL	Características geométricas e faixa de domínio definidas pelo órgão competente. Para edificação afastamento mínimo de 15 metros a contar dos limites externos da faixa de domínio prevista				
MUNICIPAL PRINCIPAL	12,00 m	6,00 m	(E) 3,0 m (D) 3,0 m	0,5 %	30%
MUNICIPAL SECUNDARI A	10,00 m	5,00 m	(E) 2,50 m (D) 2,50 m	0,5%	30%

[1] Da seção transversal tipo

[2] Rampas aceitáveis desde que o trecho não exceda 150 metros

TABELA 3.2 PARAMETROS GEOMETRICOS VIAS URBANAS

CATEGORI A DAS VIAS	SEÇAO TOTAL	PISTA DE ROLAMENTO/E STACIONAMEN TO	CALÇADAS	CANTEIRO/ CICLOVIA	INCLINA -ÇAO[1]	RAMPA MAXIMA[2]
ESTRUTUR AL	30,00 m	(E) 7,00 m (D) 7,00 m	(E) 4,00 m (D) 4,00 m	(6,00 a 8,00m) 1,50-ciclovia	0,5 %	30%
COLETOR AS	20,00 m	13,00 m	(E) 3,50 m (D) 3,50 m	Ciclo-rota (sinalização)	0,5%	30%
LOCAIS	15,00	9,00 m	(E) 3,00 m (D) 3,00 m	-	0,5%	30%

ANEXO 04- PERFIS VIARIOS - VIAS MUNICIPAIS E URBANAS

(Mapa ao final do documento)

ANEXO 05- ROTAS CICLAVEIS

(Mapa ao final do documento)

ANEXO 06 - ROTAS ACESSIVEIS

(Mapa ao final do documento)

MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE USO E OCUPAÇAO DO SOLO

DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece as regras para o Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de São José das Palmeiras instruindo os dispositivos e regramentos correspondentes, em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal para o desenvolvimento municipal sustentável.

§1º A lei de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos e Condomínios e a Lei do Sistema Viário e Mobilidade que integram o conjunto das leis do PDM complementam os instrumentos normativos que compõem as regras de uso e ocupação do solo urbano de São Jose das Palmeiras.

§2º Integram o PDM de São Jose das Palmeiras, além da presente lei as seguintes legislações:

Lei do Plano Diretor Municipal;

Lei do Perímetro Urbano;

Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos e Condomínios;

Lei do Sistema Viário;

Lei do Código de Edificações e Obras;

Lei do Código de Posturas.

Art. 2º Os Instrumentos Normativos são aplicados nas Macrozonas Urbanas segundo divisão territorial estabelecida nesta lei pelo Zoneamento Urbano, no Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional (PR 317) e nas Zonas de Especial Interesse identificadas no território municipal.

§1º As orientações para o uso e ocupação do solo no território rural constam do Plano Diretor Municipal nas diretrizes da política de ordenamento territorial e nas determinações do macrozoneamento municipal, sendo complementadas por esta lei no que couber.

§2º A área de urbanização específica da Vila Rural deverá obedecer às normas de uso, ocupação e parcelamento do solo estipuladas pela Lei que a instituiu, de forma a manter as características e os objetivos de sua criação

Art. 3º Compõem a presente Lei as seguintes normativas:

Regras de uso do solo, que normatizam a distribuição das atividades nas macrozonas rurais, nas zonas de especial interesse municipal e nas zonas urbanas;

Regras de ocupação do solo, que definem as densidades e os parâmetros da edificação no lote urbano estabelecidos pelo zoneamento urbano e áreas de especial interesse do território urbano e rural

Parágrafo único. Além das regras definidas por esta Lei, o Executivo Municipal poderá definir limitações administrativas ao uso e à ocupação dos terrenos urbanos, de forma a garantir o pleno cumprimento da sua função social.

Art. 4º São objetivos na normativa do Uso e Ocupação do Solo urbano:

Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;

Promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;

Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;

Compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura.

Art. 5º As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:

Na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações situadas em área urbana;

Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

Na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

Na urbanização de áreas;

No parcelamento do solo para fins urbanos;

Na implantação de atividades no meio rural que estejam regulamentados nos parâmetros de uso estabelecidos por esta lei.

TÍTULO II

DA DIVISAO TERRITORIAL PARA FINS DO ORDENAMENTO DE USO E OCUPAÇAO DO SOLO

CAPÍTULO I

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º O macrozoneamento municipal divide o território em macrozonas rurais e urbanas, delimita as zonas especiais, e os principais elementos que estruturam o macrozoneamento.

Parágrafo Único: As Macrozonas do território rural e urbano, seus elementos estruturadores, e as Zonas de Especial Interesse são caracterizadas e tem seus objetivos delimitados nos Capítulos I, II e III do Título III do Plano Diretor Municipal.

Art. 7º O uso e a ocupação no solo rural devem seguir legislação federal, regulamentada e orientada pelos órgãos competentes, e pelo disposto na lei do Plano Diretor, no que couber, sendo destinadas prioritariamente a manutenção, melhoria e ampliação das atividades produtivas agrosilvopastoris, com foco no desenvolvimento de processos que promovam maior sustentabilidade ambiental.

Parágrafo Único: Será permitido em todo o território rural instalações complementares às atividades produtivas e/ou de apoio as atividades turísticas desde que autorizadas pelo licenciamento ambiental e pelo Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento (SGTM) do PDM.

Art. 8º No âmbito da presente lei de uso e ocupação do solo são objeto de regulamentação no território rural as zonas delimitadas pelo Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional, o Anel de Integração e Desenvolvimento Sócio Territorial e as Zonas de Especial Interesse demarcadas pelo PDM.

§1°. O Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional corresponde a faixa de terra estabelecida ao longo da Rodovia PR-317, conforme delimitado no macrozoneamento municipal, destinado à instalação de atividades do desenvolvimento, como indústrias, agroindústrias, empreendimentos voltados ao turismo rural e usos complementares, e de logística de transporte, além da produção agrícola.

§2°. As Zonas de Especial Interesse Ambiental identificadas pelo PDM têm por finalidade conferir maior controle e recuperação do ambiente natural objetivando, para além da preservação das APPs, resguardar as minas d'águas e manancial superficial de captação destinado ao abastecimento, a qualidade da água nos Corredores Ambientais, e a instalação do Parque Municipal.

§3°. Os elementos de Interesse do desenvolvimento econômico e social demarcados e caracterizados como Pontos de Interesse, assim como o entorno do Anel de Integração e Desenvolvimento Sócio Territorial poderão configurar áreas especiais para a instalação de equipamentos e infraestrutura específica de suporte às atividades turísticas e de desenvolvimento, desde que avaliadas e autorizadas pelo SGTM do PDM.

§4°. As Áreas de Preservação Permanente definidas por Lei Federal (Lei nº 4771/65) e demais legislações aplicáveis, assim como as áreas de lavouras que margeiam as faixas de proteção dos fundos de vale do território municipal independente de seu mapeamento pelo PDM tem o uso restrito devendo atender ao estabelecido na legislação federal.

Art. 9º O uso e ocupação do solo urbano está regulamentado segundo o Zoneamento Urbano e Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo estabelecidos nesta lei

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 10 O Zoneamento Urbano estabelece critérios de ocupação e utilização do solo urbano, define a função social das propriedades urbanas e tem como objetivos:

Promover, através de um regime urbanístico adequado, a qualidade da paisagem urbana, natural e cultural próprios das zonas que estabelece; Reconhecer os distintos padrões de densidade de ocupação induzindo o adensamento em áreas mais estruturadas;

Promover o controle da expansão da malha urbana para fins de otimização das infraestruturas e da conexão viária

Promover a reserva de áreas para induzir a instalação das atividades econômicas;

Gerenciar a localização das distintas atividades urbanas, reduzindo os conflitos das atividades com a moradia;

Controlar os níveis de impacto e de incômodo das atividades rurais nas atividades urbanas nos limites do perímetro urbano;

Garantir a preservação e a valorização das áreas de interesse ambientais e culturais coibindo a ocupação nas áreas ambientalmente sensíveis;

Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas de produção;

Compatibilizar a hierarquia viária com uso do solo e promover adequada mobilidade para todos os segmentos.

Art. 11 Para a consecução dos objetivos estabelecidos pelo zoneamento urbano adotam-se as seguintes diretrizes orientadoras da ação pública:

A aplicação dos instrumentos indutores da ocupação dos vazios e controle da subutilização;

A definição de parâmetros urbanísticos adequados a capacidade da infraestrutura instalada e/ou passível de instalação;

A indução à conformação do Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional e do Corredor de Dinamização Urbana;

A implementação das ações de qualificação dos espaços públicos e de lazer e de interligação dos equipamentos comunitários que configuram as rotas de

acessibilidade universal e as priorizadas para mobilidade ativa, determinadas na lei do Sistema Viário e Mobilidade.

Art. 12 O Zoneamento Urbano de São Jose das Palmeiras subdivide as Macrozonas Urbanas de Adensamento e Estruturação e de Expansão Urbana em Zonas Urbanas, as quais apresentam características e objetivos diferenciados para o uso e ocupação do solo estabelecidos nos termos dos artigos e parágrafos seguintes.

Parágrafo Único: O Zoneamento Urbano de São Jose das palmeiras está representado no Anexo 01 desta Lei.

Art. 13 A Zona Central de Adensamento e Diversificação (ZCAD) corresponde a área delimitada pelo loteamento que deu origem a cidade e caracteriza-se como mais consolidada, apresentando melhor infraestrutura de vias e equipamentos, e lotes de maior dimensão.

Parágrafo Único: A ZCAD objetiva a promoção do adensamento urbano e diversificação das atividades mediante renovação do tecido edificado e adoção de instrumentos tributários e urbanísticos que incentivem e/ou induzam à ocupação e uso dos terrenos vagos e subutilizados.

Art. 14 A Zona de Consolidação da Ocupação 1(ZCO-1) caracteriza-se pelo uso residencial predominante, pela presença de glebas vazias aptas a ocupação, e que vem se consolidando com a gradativa implantação de novos loteamentos.

Parágrafo Único: A ZCO-1 objetiva a promover o adensamento urbano mediante expansão do tecido urbano que se dá pelo parcelamento do solo, sendo considerada prioritária pela possibilidade de expansão na continuidade da malha implantada.

Art. 15 A Zona Consolidação da Ocupação 2 (ZCO-2) corresponde a parte menos estruturada do setor urbano onde predominam grandes glebas vazias situadas ao longo do eixo da PR317 onde predomina a atividade rural, com poucos setores ocupados e de uso mais diversificado.

Parágrafo Único: A ZCO-2 tem por objetivo promover a ocupação e adensamento urbano de caráter mais miscigenado permitindo a implantação das atividades de comercio e serviços de impacto local ou de maior impacto mediante controle dos impactos e incomodidades.

Art. 16 O Corredor de Dinamização Urbana (CDU) corresponde a delimitação de faixa linear junto da Avenida José Bonifácio, na profundidade média dos lotes que lhe fazem testada, e que caracteriza–se por concentrar maior número de empreendimentos comerciais, de serviços e de equipamentos de lazer.

Parágrafo Único: O CDU objetiva dar continuidade e fortalecer o caráter de centralidade linear que a avenida apresenta induzindo a diversificação dos empreendimentos e melhor utilização da infraestrutura instalada através da adequação dos parâmetros urbanísticos.

Art. 17 A Zona de Expansão Urbana (ZEU) corresponde às novas parcelas de terra inseridas no perímetro urbano que embora permaneçam com o uso rural se caracterizam por apresentarem boas condições para a ocupação urbana.

Parágrafo Único: A ZEU tem por principal objetivo monitorar e promover a ampliação planejada e gradativa da malha urbanizada, estabelecendo normas que condicionam sua ocupação.

CAPÍTULO III

DAS ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE

Art. 18 Conforme orienta a Lei do PDM de São Jose das Palmeiras se sobrepõe ao Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano as Zonas de Especial Interesse, sendo estas caracterizadas pela relevância ambiental, social e de interesse público que representam.

§1° As Zonas de Especial Interesse são aquelas destinadas a resguardar:

O interesse institucional para áreas destinadas a abrigar equipamentos públicos ou edificações que atendam atividades de interesse público;

O patrimônio ambiental do município correspondendo as APPS e áreas identificadas como de valor cultural e de paisagem;

A produção da habitação de interesse social

§2°: As Zonas de Especial Interesse classificam-se em:

Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) – correspondem a todas as APPs definidas pela legislação federal e estadual e áreas situadas dentro ou fora do perímetro urbano que apresentam vegetação nativa, as demarcadas como reserva legal e zonas de grande incidência de bens naturais, como nascentes e córregos utilizados para o abastecimento de água, e de potencial utilização de lazer como a área identificada para futura implantação de parque municipal.

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) – abrange áreas vazias ou já edificadas destinadas à produção de habitação de interesse social ou áreas de ocupação irregular, com população em situação de vulnerabilidade social, que devem passar por processo de regularização fundiária.

Zona Especial de Interesse Institucional (ZEII) - são áreas de uso específico para equipamentos urbanos e comunitários já instaladas ou de previsão de futura instalação sobre as quais incide regime próprio.

§3°: A ZEIA tem por finalidade preservar as APPs, induzir a implantação de atividades de lazer e relacionadas, e estabelecer parâmetros de uso e ocupação do solo compatíveis com a função ambiental que apresentam.

§4° A ZEIS tem por finalidade reservar áreas bem localizadas, com conexão a malha urbana consolidada, para produção de habitação de interesse social, e induzir e agilizar a regularização fundiária e a qualidade do ambiente para as populações que se encontram em situação de irregularidade.

§5° A ZEII tem por finalidade resguardar a utilização de regime urbanístico próprio para equipamentos já instalados e reservar área para futuras instalações.

Art. 19 As Áreas Especiais terão regime urbanístico próprio definido, quando necessário, através de um projeto específico a ser aprovado pelo Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do Plano Diretor, segundo instâncias e competências estabelecidas no Título V do PDM.

§1°: As Zonas de Especial Interesse identificadas constam dos Anexos 04 e 05 do PDM.

§2°: As Áreas de Especial Interesse poderão ser delimitadas a qualquer tempo, mediante estudos elaborados pelo Executivo Municipal, aprovadas nas instâncias competentes do SGTM do PDM e instituídas mediante lei.

TÍTULO III

DAS NORMAS DE USO E OCUPAÇAO DO SOLO

Art. 20 O uso e a ocupação do solo urbano ficam definidos nesta Lei por normas relativas ao regime de atividades e regime urbanístico

§1º Constituem o regime de atividades, as normas que disciplinam a distribuição das atividades no território municipal, e o regime urbanístico, as normas que disciplinam o controle das densidades e dos parâmetros da edificação sobre o terreno urbano.

§2º As normas relativas ao parcelamento do solo que regram as formas de divisão de uma gleba em unidades juridicamente independentes, os condomínios edilícios e as normas relativas ao sistema viário são regulamentadas em legislação própria, que integram o Plano Diretor.

Art. 21 A aplicação do regime urbanístico correspondente a cada zona observará os limites estabelecidos em planta e as dimensões constante da matrícula do imóvel requerente.

§1º Nas situações de imóveis na interface de diferentes zonas o regime urbanístico é dado para a integralidade da área do imóvel segundo a via ao qual o imóvel faz frente.

§ 2º Nas situações em que o imóvel apresente testada para duas vias, o regime urbanístico será dado pela zona de maior incidência no imóvel requerente, considerada sua localização sobre planta do zoneamento.

§ 3º Os parâmetros de uso e de ocupação estabelecidos para o Corredor de Dinamização Urbana incidem somente nos lotes que fazem frente para a via que caracteriza o Corredor.

CAPÍTULO I DO USO DO SOLO

SEÇÃO I

DO USO DO SOLO RURAL

Art. 22 As regras de uso do solo no território rural orientam sobre a instalação das atividades nas macrozonas rurais e nas zonas de especial interesse identificadas pelo macrozoneamento onde podem ser admitidas atividades do desenvolvimento econômico e social, desde que observando as características de cada macrozona e o determinado pelo PDM.

§1º Para efeito desta lei as atividades de uso do solo rural classificam-se em:

Agroindústria: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos agrícolas e de pecuária;

Atividade turística e de lazer: atividade em que são promovidos a recreação, entretenimento, repouso e informação;

Educação ambiental: conjunto de ações educativas voltadas à compreensão da dinâmica dos ecossistemas, considerando efeitos da relação do homem com o meio, a determinação social e a variação/evolução histórica dessa relação;

Mineração: atividade pela qual são extraídos minerais ou substâncias não metálicas do solo e subsolo;

Preservação e recuperação: atividade que visa garantir a manutenção e/ou recuperação das características próprias de um ambiente e as interações entre os seus componentes;

Pesquisa científica: realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia consagradas pela ciência, permitindo elaborar um conjunto de conhecimentos que auxilie na compreensão da realidade e na orientação de ações;

Usos agrossilvipastoris: conjunto de atividades de administração (gerenciamento) de uma floresta e/ou área de atividades agrossilvipastoris a fim de que seja possível utilizar-se de forma otimizada os recursos agroflorestais. Abrange aspectos físicos, financeiros, informativos e organizacionais e tem como resultado precípuo o aproveitamento dos bens e benefícios produzidos pela floresta e pelo solo, associado à manutenção da qualidade ambiental.

Usos habitacionais: edificações destinadas à habitação permanente.

Equipamentos urbanos, comunitários e de suporte as atividades produtivas

§2º As instalações de atividades no território rural estão condicionadas ao licenciamento ambiental e legislação federal pertinente e aos limites e

condicionantes estabelecidos pelo macrozoneamento municipal segundo o determinado no Capítulo I do Título III do PDM

§3º Nas Zonas de Especial Interesse do território rural e no Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional a instalação das atividades deverá atender também ao estabelecido nesta lei.

SEÇÃO II

DO USO DO SOLO URBANO

Art. 23 Fica estabelecido o Regime de Atividades deste PDM a partir das seguintes premissas:

Distribuição das atividades segundo um gradiente de miscigenação estabelecido conforme potencial e características de cada zona urbana;

Miscigenação de usos com controle dos impactos negativos entre as atividades, evitando a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

Zoneamento para atividades industriais e do desenvolvimento econômico de maior impacto a ser definida por estudo específico;

Articulação do licenciamento urbanístico com o ambiental.

Art. 24 Para normatizar a distribuição das atividades pelo território urbano foram estabelecidos os seguintes procedimentos:

Definição dos tipos de atividades passíveis de serem instaladas em território urbano;

Determinação das características das atividades que podem vir a gerar impacto;

Classificação das atividades por nível de impacto, que associe o tipo com as características impactantes;

Diferenciação clara dos usos em permitidos, permissíveis e proibidos por zona urbana;

Parágrafo Único: No Anexo 02 desta Lei consta fluxograma simplificado do processo de avaliação das Regras de Uso do Solo.

Art. 25 Na classificação das atividades urbanas é considerada a seguinte classificação:

Uso residencial unifamiliar e multifamiliar;

Uso comercial varejista e serviços;

Uso comercial atacadista;

Uso industrial;

Outros usos específicos como obra civil genérica, comércio ou revenda de botijões de gás, posto de abastecimento, garagem ou estacionamento.

§1º Quando a edificação se destinar a abrigar atividades de uso misto deverá ser analisada pela atividade mais restritiva.

§2º As atividades urbanas serão analisadas em função do potencial grau de impacto urbano que apresentam conforme estabelecido no Artigo 27 desta lei

Art. 26 A classificação das atividades ainda estabelece o grupo das Atividades Especiais para aqueles usos, atividades e edificações que demandam maior controle para sua implantação em função das características específicas de seu funcionamento, tais quais:

Cemitérios e crematórios;

Equipamentos comunitários, como hospitais, universidades, centro de convenções, auditórios, teatros

Equipamentos especiais esportivos e de lazer, autódromos, hipódromos, estádios, parques, etc.

Circos, feiras;

Aeroportos, rodoviárias, terminais de carga;

Presídios;

Comércio varejista de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos;

Aterros sanitários, depósitos de reciclagem, ETE;

Demais atividades cuja implantação é excepcional na cidade.

Parágrafo Único: Sendo eventual as solicitações de licenciamento destas atividades no município de São Jose das Palmeiras, não estão previstas em nenhum zoneamento específico, podendo eventualmente ser instaladas a critério do SGTM do PDM desde que atendidas as exigências desta legislação no que se refere aos impactos urbano e legislação ambiental e mediante realização de EIV.

Art. 27 Para fins de distribuição das atividades no território urbano e avaliação da compatibilidade são estabelecidas as seguintes categorias:

Atividades não impactantes - compreende as atividades que não causam qualquer impacto

Atividades de impacto local - compreende as atividades que não causam impacto significativo

Atividades impactantes - compreende as atividades que causam algum tipo de impacto nos termos do estabelecido no parágrafo 1º deste Artigo.

Atividades especiais

§ 1° Considera-se que uma atividade urbana pode gerar impacto quando apresentar pelo menos uma das características especificadas a seguir:

Fumaça (tais como os que têm forno à lenha);

Carga e descarga diária através de caminhões;

Horário de funcionamento noturno;

Ruído inconveniente à atividade residencial;

Manipulação de produtos químicos, como agrotóxicos e resinas;

Obra genérica com área construída superior a 600m² (seiscentos metros quadrados);

Outros tipos de impactos semelhantes.

§2º A análise técnica dos impactos urbanos e ambientais não exclui a necessidade de licenciamento ambiental, nos casos em que a Lei o exigir.

§ 3° Para definição do potencial poluidor da atividade industrial, deverão ser utilizados os critérios estabelecidos pela resolução vigente do Conselho

Estadual do Meio Ambiente (CEMA) para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental pelos órgãos municipais de meio ambiente.

Art. 28 A classificação das atividades por nível de impacto consta do Anexo 03 – Tabela 3.1 e deverá ser autodeclarada pelo empreendedor e/ou responsável técnico pelo empreendimento.

Art. 29 A Tabela 3.22 do Anexo 03 define as atividades que são permitidas, permissíveis e proibidas em cada zona urbana e nas zonas de especial interesse do território municipal, estabelecendo distintos graus de miscigenação considerado o grau de impacto e característica de cada zona, e obedecendo a estratégia de desenvolvimento territorial pactuada pelo PDM.

§ 1° Os usos permitidos são aqueles considerados perfeitamente adequados às zonas em que se inserem.

§ 2°. As atividades classificadas como permissíveis estarão sujeitas a realização de Estudo de Viabilidade Urbana ou Estudo de Impacto de Vizinhança nos termos. estabelecidos nos Capítulos V e VI do Título IV da Lei do PDM sendo remetida à análise previa pelo Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM.

Art. 30 As atividades já instaladas e regulares e que estiverem desconformes ao regime de atividades estabelecido por este plano diretor, podem ser consideradas compatíveis ou incompatíveis ao novo zoneamento.

Desconforme Compatível: São aquelas que, embora não sendo permitidas, têm dimensões e características de funcionamento que não desfiguram a zona e sobre as quais não tenham sido registradas reclamações por parte dos moradores do entorno.

Desconforme Incompatível: São aquelas que descaracterizam claramente a zona em que se encontram e sobre as quais existam reclamações por parte dos moradores do entorno.

§1º. Fica permitida a ampliação de atividade Desconforme Compatível em até no máximo 50% (cinquenta por cento) da área construída total, desde que esta ampliação não descaracterize a zona onde se encontra, a critério da Comissão de Análise Técnica e que atenda aos demais dispositivos normativos estabelecidos por esta lei e pelo PDM.

§2º. Ressalvadas as hipóteses de obras essenciais à segurança e higiene das edificações, ficam vedadas obras de ampliação ou reforma que impliquem no aumento do exercício da atividade considerada Desconforme Incompatível.

§ 3° O executivo municipal poderá se utilizar do instrumento do EIV para verificação do enquadramento em atividade desconforme incompatível, obedecidos os procedimentos regulamentados na Lei do PDM.

CAPÍTULO II

DA OCUPAÇAO DO SOLO

Art. 31 As Regras de Ocupação do Solo regulam a densidade e os dispositivos de controle da edificação no lote urbano para cada zona urbana

§1º: As regras de ocupação do solo foram estabelecidas atendendo as seguintes diretrizes:

Fortalecimento das estratégias estabelecidas para o ordenamento territorial das macrozonas urbanas conforme definidas pela Lei do PDM;

Consolidação das características e das potencialidades de cada zona urbana;

Preservação da paisagem local;

Revisão do potencial construtivo e taxa de ocupação vigente para fins de melhor aproveitamento das infraestruturas instaladas

§2º. A edificação no lote urbano é regida pelos seguintes dispositivos de controle:

Coeficiente de Aproveitamento;

Taxa de Ocupação;

Taxa de Permeabilidade;

Altura máxima;

Afastamentos;

Vagas de Estacionamento.

§3 Cada zona definida nesta PDM tem parâmetros próprios de controle da edificação no lote.

§4º Os dispositivos de controle da edificação e densidades constam do Anexo 04 desta lei.

Art. 32 Considera-se Coeficiente de Aproveitamento (CA) o fator que, multiplicado pela área do terreno, estabelece a área máxima da construção,

§1º Considera-se no cálculo do aproveitamento toda a área construída, entendida esta como a soma das metragens quadradas dos pisos utilizáveis fechados e cobertos, de todos os pavimentos de uma edificação, exceto casas de máquina e reservatórios.

§2º Excetuam-se do cálculo do aproveitamento os terraços de cobertura, desde que de uso comum dos condôminos; as sacadas abertas não vinculados a dependências de serviço; as vagas de garagens em subsolo e as áreas de recreação equipadas nos condomínios residenciais;

§3º Terraços de uso privativo, mesmo que não cobertos, são computados no Coeficiente de Aproveitamento

Art. 33 A Taxa de Ocupação (TO) é o fator pelo qual a área do lote deve ser multiplicada para se obter a máxima área de projeção horizontal da edificação.

Art. 34 A Taxa de Permeabilidade (TP) representa a proporção mínima do terreno que deverá ser mantido permeável, livre de construção e de elementos que o impermeabilizem, para que se possa reduzir o impacto da edificação nas condições de drenagem urbana.

§1º No cálculo da taxa de permeabilidade serão computadas todas as áreas que estejam fora da projeção da edificação e que não tenham subsolo e nem pavimentação, não sendo considerado os elementos que avancem nas fachadas.

§2º Para o atendimento da Taxa de Permeabilidade, será admitida a utilização de pisos drenantes desde que atendida a taxa exigida e considerada as especificações técnicas do piso utilizado.

Art. 35 A Altura Máxima (H) de uma edificação é representada pelo número máximo de pavimentos e corresponde à medida que resulta da cota média do piso do pavimento térreo e a do forro do último pavimento.

§1º O pavimento térreo é aquele que está acima do perfil natural do terreno, tomando como referência, o ponto médio da testada principal do terreno;

§2º. Não estão incluídos nos limites da altura de uma edificação, os pavimentos localizados no subsolo ou aqueles destinados à casa de máquinas e outros equipamentos da edificação.

§3º As edificações deverão observar a limitação de altura decorrente de normas relativas ao serviço de telecomunicações, aos serviços e instalações de energia elétrica

Art. 36 Os recuos ou afastamentos são as distâncias medidas entre as faces externas da edificação e as divisas do lote, estando previstos dependendo do caso, afastamentos de fundos, laterais e frontal.

§1º Serão exigidos recuos frontal, lateral e de fundos para as edificações inseridas no perímetro urbano de acordo com o zoneamento estabelecido por esta lei

§2º No caso de terrenos de esquina, o afastamento frontal deverá ser aplicado à fachada principal da edificação e o recuo da fachada lateral será de 1,50 m.

§3º Estão isentos de recuos frontais as atividades comerciais e de prestação de serviços.

§4º As edificações de até 2 (dois) pavimentos ou altura inferior a 9,0 (nove) metros quando sem aberturas para as divisas, estarão isentas dos recuos laterais e de fundos; em havendo aberturas o recuo será de 1,50m.

Art. 37 Dependendo da atividade e do seu porte serão exigidas vagas de estacionamento para seu licenciamento;

§1º As vagas de estacionamento estão previstas no Anexo 05 cabendo ao SGTM do PDM mediante análise do empreendimento e localização ao estabelecido, dispensa temporária dos parâmetros exigidos.

§3º As vagas de estacionamento deverão atender ao estabelecido no Código de Obras e Edificações no que se refere ao dimensionamento dos acessos, ao rebaixo do meio fio e as exigências da Lei de Acessibilidade Universal

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 Em 90 dias o Executivo Municipal encaminhara as Resoluções necessárias à perfeita aplicação desta Lei.

Art. 39 Em 12 meses o Executivo Municipal viabilizara o Cadastro Imobiliário georreferenciado.

Art. 40 As alterações e as resoluções dos casos omissos da presente Lei serão efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 41 Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se a Lei de Nº 0426 de 2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01 – ZONEAMENTO URBANO (MAPA)

(Mapa ao final do documento)

ANEXO 02 – FLUXO SIMPLIFICADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS REGRAS DE USO DO SOLO

1° Analisar qual o Tipo de atividade do empreendimento: habitacional, comercial varejista, comercial atacadista, serviço, industrial ou especial (Artigos 25 e 26);

2° Analisar se o empreendimento possui características que geram impacto segundo autodeclaração do empreendedor. (Artigo 27 e Anexo 03);

fumaça;

carga e descarga diária através de caminhões;

horário de funcionamento noturno;

ruído inconveniente à atividade residencial;

manipulação de produtos químicos, como agrotóxicos e resinas;

área construída superior a 600m²;

outros tipos de impactos semelhantes

3° Classificar o empreendimento por Nível de Impacto: (Artigo 28 e Anexo 03);

Não impactante,

Impacto local,

Impactante

Especial

4° Verificar a Permissividade do empreendimento na Zona Urbana onde vaise localizar: (Artigo 29 e Anexo 03);

Permitido,

Permissível

Proibido

ANEXO 03 – REGIME DE ATIVIDADES

Tabela 3.I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR NÍVEL DE IMPACTO

NÍVEL DE IMPACTO	HABITACIONAL	COMERCIAL VAREJISTA E DE SERVIÇOS	COMERCIAL ATACADISTA	INDUSTRIAL
Não Impactante	Número de unidades habitacionais igual ou inferior a 12.	SEM características que gerem impacto.	X	X
Impacto Local	Número de unidades habitacionais superior a 12.	COM uma ou mais características que gerem impacto.	SEM características que gerem impacto.	SEM características que gerem impacto e potencial poluidor até médio.* COM características que gerem impacto e potencial poluidor baixo.*
Impactante	X	X	COM uma ou mais características que gerem impacto.	COM características que gerem impacto e potencial poluidor de médio até alto.*

*Conforme classificação de atividades previstas pelo licenciamento ambiental.

Tabela 3.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR PERMISSIVIDADE

ATIVIDADE S	ZONA CENTRAL ADENSAMEN TO E DENSIFICAÇ ÃO	ZONA DE CONSOLIDA ÇÃO DA OCUPAÇÃO (1)	ZONA DE CONSOLIDA ÇAO DA OCUPAÇÃO (2)	CORREDO R DE DINAMIZAÇ ÃO URBANA	ZONA DE EXPANSÃO URBANA	EIXO DE DESENVOL V . E CONEXAO REGIONAL	ZONA INDUSTRIAL (EM ESTUDO)
Não impactan te	.	.	.	.	.	· Exceto uso habitacion al	· Exceto uso habitacion al

Impacto local	·	f	·	·	·	· Exceto uso habitacional	· Exceto uso habitacional
Impactante	o	o	f	f	o	·	·
Especial	o	o	f	f	f	·	f

Permitido (·); Permissível (f); Proibido (o).

ANEXO 04 – REGRAS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

					RECUO (R)	
	CA	**TO**	**TP**	**AL**	**FRENTE (1) (2)**	**LATERAL e FUNDOS (3)**
ZONA CENTRAL DE ADENSAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO (lote 360)	2,5	80%	15%	4 PAV	5,0 METROS	1,5 METROS (3)
ZONA DE CONSOLIDAÇÃO DA OCUPAÇÃO - 1 E 2 (lote 300)	1,5	75%	25%	2 PAV	3,0 METROS	1,5 METROS (3)
CORREDOR DE DINAMIZAÇÃO URBANA (lote 360)	3,0	85%	15%	4 PAV	5 METROS	1,5 METROS (3)
ZONA INDUSTRIAL (lote 800)	2,0	75%	25%	3 PAV	5,0 METROS	3,00 METROS
ZONA DE EXPANSÃO URBANA (lote 300)	1,5	75%	25%	2 PAV	3,0 METROS	1,5 METROS (3)
ÁREAS ESPECIAIS DE VALORIZAÇÃO AMBIENTAL (lote de 500 na área urbana)	0,5	60%	40%	2 PAV	4,0 METROS	1,5 METROS
ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (Lote 250) (4)	1,5	75%	25%	2 PAV	3,0 METROS	1,5 METROS (3)
CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO E CONEXÃO REGIONAL (Lote 800)	REGIME DA ZONA INDUSTRIAL, OU MEDIANTE ANÁLISE DO SGTM do PDM E APROVAÇÃO DO CDM					
OBSERVAÇÕES: Em caso de lote esquina é considerado afastamento frontal obrigatório a fachada principal da edificação; e o recuo da fachada lateral será de no mínimo 1,5m. O afastamento frontal é facultado, para os usos de comércio varejista e serviços. O afastamento lateral e de fundos será dispensado nas laterais sem abertura das edificações de até 2 (dois) pavimentos ou com altura máxima de até 9 (nove) metros. Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social poderão ter os parâmetros ajustados mediante análise preliminar do projeto pelo SGTM do PDM e aprovação do Conselho						

ANEXO 05 - EXIGÊNCIA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

ATIVIDADE	**CONDICIONANTE**	**VEÍCULO MOTORIZADO**
HABITAÇÃO		1 vaga por UH
OFICINA MECÂNICA E FUNILARIA	Área da edificação igual ou superior a 300m²	1 vaga para cada 100 m² de área construída
BANCOS LOJAS OU SALAS COMERCIAIS RESTAURANTES, CAFETERIAS E CASAS NOTURNAS	Área da edificação igual ou superior a 600m²	1 vaga para cada 150 m² de área construída

SUPERMERCADO E SIMILARES	Área da edificação igual ou superior a 700m²	1 vaga para cada 100m²
COMÉRCIO ATACADISTA INDÚSTRIAS, DEPÓSITOS	Área da edificação igual ou superior a 600m²	1 vaga a cada 150 m² da área construída
AUDITÓRIOS, GINÁSIOS, CENTROS CULTURAIS, TEMPLOS, IGREJAS, LOCAIS PARA CULTOS OU REUNIÕES	Área da edificação igual ou superior a 600m²	1 vaga para cada 20 lugares
HOTÉIS E PENSÕES	Área da edificação igual ou superior a 300m²	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento
ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES	Até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos
	Acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos
ESPECIAIS	Número de vagas a ser exigido definido pelo Executivo Municipal com base no Estudo de Impacto de Vizinhança ou no Estudo de Impacto Ambiental, levando-se em consideração as características do empreendimento e sua localização.	

MINUTA PRELIMINAR ANTEPROJETO DE LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Parcelamento do solo para fins urbanos no Município de São José das Palmeiras, será regido por esta Lei, em conformidade com as demais leis municipais que constituem o Plano Diretor Municipal e pelas Leis Federais 10.257/01 e 6.766/79 e suas alterações.

§1º Todos os atores envolvidos, como empreendedor, Poder Público, autoridade licenciadora, estão obrigados a esta lei, ao determinado na lei de Uso e Ocupação do Solo e respectivo Zoneamento Urbano, bem como à Lei Federal pertinente, sem prejuízo das normas ambientais e de proteção ao Consumidor.

§2º O disposto na presente lei deverá ser adotado nos parcelamentos realizados por interesse do seu proprietário como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

§3º Para os fins desta lei, consideram-se as definições do Anexo 01.

Art. 2º Compõem a presente Lei as seguintes normativas:

Regras de parcelamento do solo urbano, que são as normas relacionadas à divisão de uma gleba em unidades juridicamente independentes;

Regras para os condomínios, que são as normas relacionadas aos condomínios de unidades autônomas.

Regras para os Condomínios Industriais

Art. 3º A divisão das áreas de terra localizadas na Zona Rural obedecerá aos regramentos federais respeitando o módulo mínimo estabelecido para o Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

§1º O parcelamento do solo na Zona Rural deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

Ter registradas as áreas de reserva florestal legal, áreas de preservação permanente e demais opções previstas no código florestal brasileiro, previamente aprovada pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP; Respeitar os gabaritos estabelecido pelo Plano Viário para as Estradas Municipais segundo constante na lei do sistema viário;

As atividades permitidas são as relacionadas ao uso agropecuário e empreendimentos agroindustriais, turísticos, de lazer e comerciais relacionados a produção rural, sempre avaliados pelo SGTM (Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento) do Plano Diretor Municipal e atendendo ao estabelecido pelo licenciamento ambiental;

Não será permitido o plantio de cultivos perenes e reflorestamento, bem como a construção de cercas e outras benfeitorias na distância de 2,0 (dois) metros contados a partir da linha de término do leito das estradas.

§2º Fará parte da Política Municipal de Regularização Fundiária, a implantação de Núcleos de Urbanização Específica para atender às ocupações esparsas nas áreas rurais do Município, constituídos por famílias de baixa renda, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a integração à agricultura familiar, com apoio da EMATER.

§3º A fim de resguardar a identidade cultural das famílias e os aspectos de um programa voltado especialmente à agricultura familiar, os Núcleos de Urbanização Específica deverão manter as características rurais nessas áreas.

Art. 4º O parcelamento do solo para fins urbanos, observará o disposto no Plano Diretor Municipal, e na lei federal do Estatuto da Cidade no atendimento aos seguintes princípios:

Função social da cidade e da propriedade;

Garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentoshumanos;

Urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;

Prevalência do interesse público sobre o interesse privado;

Ocupação prioritária dos vazios urbanos;

Recuperação pelo poder público das valorizações imobiliárias decorrentes da sua ação;

Acesso universal aos bens de uso comum do povo.

Parágrafo Único: As normas do Parcelamento do Solo para fins Urbanos e demais regramentos apresentados por esta lei são pautados pelos princípios expostos no caput, e tem por objetivos:

Possibilitar à população o acesso aos equipamentos urbanos e comunitários assegurando-lhes condições dignas de moradia, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;

Viabilizar ações públicas de planejamento de obras e implantação de serviços públicos;

Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

Ordenar o crescimento da cidade;

Garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;

Assegurar padrões urbanísticos e ambientais sustentáveis nosprocessos de parcelamento do solo urbano.

Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamentodo solo para fins urbanos.

Art. 5º O parcelamento do solo para fins urbanos deverá respeitar as diretrizes do Plano Diretor Municipal devendo ser priorizados os vazios urbanos inseridos na malha viária e considerados os imóveis sujeitos à compulsoriedade do aproveitamento do solo urbano

TÍTULO II

DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS DO PARCELAMENTO

Art. 6º Parcelamento do solo é o principal instrumento municipal de estruturação urbana, sendo considerada a divisão de glebas em unidades juridicamente independentes com objetivo de dar suporte à edificação.

Art. 7º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento nas áreas incluídas no perímetro urbano.

§1º Considera-se Loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias ou logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias ou logradouros públicos existentes.

§2º Considera-se Desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, ou seja, sem implicar na abertura de novas vias ou logradouros públicos, ou no prolongamento, modificação ou ampliação das vias ou logradouros públicos já existentes

§3º O desdobro de lotes não se caracteriza como modalidade do parcelamento, mas poderá ser realizado desde que atenda aos parâmetros do lote mínimo de cada zona ou na forma de condomínio edilício por fração ideal.

§4º Qualquer modalidade de parcelamento do solo ficará sujeita à aprovação prévia do Executivo Municipal, nos termos das disposições desta e de outras leis pertinentes.

Art. 8º Os projetos de parcelamento do solo poderão ter finalidade residencial, residencial de interesse social ou industrial e deverão:

Abranger todo o imóvel, de acordo com a sua titularidade;

Atender aos parâmetros urbanísticos estabelecidos nos Anexos 02 e 03 conforme zona de uso a finalidade a que se destina.

Parágrafo Único: As parcelas resultantes da divisão das glebas em qualquer modalidade deverão obrigatoriamente ter frente para via pública.

Art. 9º O parcelamento do solo para fins urbanos só será permitido nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, sendo proibido:

Em terrenos alagadiços e em locais sujeitos a inundações antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

Terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação por serem áreas de risco de deslizamento;

Áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;

Terrenos contíguos a cursos d’água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação do órgão ambiental competente;

Áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica;- áreas que não sejam adjacentes à malha urbana existente.

§1º É vedada a aprovação de projeto de loteamento e desmembramento em áreas de risco definidas como não edificáveis, no plano diretor ou em legislação dele derivada.

§2º Nos casos de desmembramento em área urbana, além dos impedimentos elencados no caput, considera-se vedado o desmembramento em áreas que interfiram e ou comprometam a continuidade das vias de circulação:

Art. 10 O projeto de parcelamento será elaborado em conformidade com Lei Federal pertinente e com as diretrizes formuladas pelo Município, considerando:

A valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural,religioso, arqueológico, etnográfico;

A previsão da execução das obras necessárias em sequência que impeça a instauração deprocesso erosivo e seu desenvolvimento;

A reposição da camada superficial do solo nas áreas que forem terraplenadas, com plantio de vegetação apropriada.

Art. 11 Aprovado o projeto de parcelamento do solo, o empreendedor deverá submetê- lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedado vender ou prometer vender parcela de parcelamento do solo não registrado.

§1.º Contrariado o disposto no caput, deverá o Município notificar o empreendedor e proceder as demais ações pertinentes para evitar a lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e preservar os direitos dos adquirentes.

§2.º Na hipótese de parcelamento do solo implantado e não registrado, o Executivo Municipal poderá requerer, por meio da apresentação de planta de

parcelamento e de declaração de que este se encontra implantado, o registro das áreas destinadas a uso público, que passarão dessa forma a integrar o seu domínio.

§3º Estando a documentação em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis deverá encaminhar comunicação ao Executivo Municipal e fará publicar, em resumo e com pequeno desenho de localização da área, edital do pedido de registro em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação.

§4º O registro do loteamento só pode ser cancelado:

Por decisão judicial;

A requerimento do empreendedor, com anuência do executivo municipal enquanto nenhum lote houver sido objeto de contrato

A requerimento do empreendedor, em conjunto com todos os adquirentes de lotes, com anuência do executivo municipal e do estado, quando for o caso.

Art. 12 A partir do registro do parcelamento, as áreas destinadas ao uso público constante do projeto, passam a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer instrumento de sua outorga.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica também aos parcelamentos do solo para fins urbanos efetuados sobre imóveis de propriedade da União ou do Estado, condicionando-se a apresentação de termo de anuência destes.

CAPÍTULO II DOS LOTEAMENTOS

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS URBANISTICOS

Art. 13 Os loteamentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como à ordem urbanística expressa nas demais legislações que compõem o PDM devendo promover a integração da parcela às estruturas urbanas existentes, articulando vias existentes e projetadas e conectando as redes de infraestrutura.

Art. 14 As áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, deverão ser proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo Plano Diretor e nunca inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, dos quais:

A área destinada aos equipamentos urbanos e às vias de circulação deverão ter as dimensões necessárias e adequadas ao projeto do loteamento.

Os espaços livres de uso público e os equipamentos comunitários deverão totalizar os 35% exigidos, correspondendo minimamente a 8% (oito por cento) da área loteável.

§ 1º Considera-se equipamentos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado e demais serviços necessários à vida urbana.

§ 2º Considera-se como comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e similares.

§ 3º Considera-se como espaços livres de uso público aqueles destinados às praças e parques que não se caracterizem como Áreas de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal.

Art. 15 A localização dos espaços livres de uso público e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do município nas diretrizes urbanísticas.

§ 1º Quando do interesse do Poder Público Municipal, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários poderão ser localizadas fora do perímetro da gleba onde for realizado o loteamento

§ 2º As áreas de equipamento urbano e comunitário, as áreas destinadas ao traçado viário e os espaços livres de uso público deverão ser destinados sem ônus ao Executivo Municipal pelo empreendedor, e deverão ser mantidas e conservadas por este até o recebimento das obras.

§ 3º As áreas a serem transferidas ao Município passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro do loteamento.

Art. 16 A Área loteável é aquela livre de restrições à ocupação a qual corresponde a área não atingida por APPs, reserva legal, áreas de domínio de rodovias, áreas destinadas a alargamento viário.

§ 1º Na existência de remanescentes de vegetação nativa a serem preservados em atendimento à legislação federal, caberá às diretrizes urbanísticas a serem emitidas pelo Executivo Municipal, autorizar que estejam localizadas em área pública.

§ 2º. Não serão computados como espaços livres de uso público os canteiros centrais ao longo das vias

Art. 17 Nos loteamentos o empreendedor deverá executar, conforme os projetos aprovados, no mínimo os seguintes serviços:

Demarcação das quadras e lotes;

implantação dos meios-fios;

Terraplenagem de todas as ruas;

Obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra-de-arte necessária à conservação das ruas;

Rede de abastecimento de água potável,

Rede de eletrificação e iluminação pública;

Rede de esgotamento de águas pluviais, com bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço e grelha de ferro ou concreto armado, conforme modelo fornecido pelo Município;

Rede de esgoto, quando o município tiver implantado o sistema de esgoto sanitário:

Pavimentação asfáltica em CBUQ para todas as vias do loteamento;

Calçadas conforme projeto padrão do Município;

Recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1(horizontal) para 2 (vertical);

Parágrafo Único: É de responsabilidade do loteador a garantia da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, com o rebaixamento do meio-fio e a viabilização das rampas em todas as esquinas e em todas as calçadas;

Art. 18 Os projetos urbanístico e de infraestrutura do loteamento deverão cumprir com as seguintes determinações:

As vias projetadas deverão harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na lei do sistema viário

As dimensões máximas dos quarteirões, mínimas dos lotes e demais condicionantes urbanísticos estão definidos nos anexos 02 e 03 desta lei, devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.

As tubulações que não passarem pelas vias públicas deverão possuir faixas sanitárias non aedificandi com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.

§1º Quando a canalização pública de drenagem for insuficiente ou não existir na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, a solução do problema será indicada pelo Município a qual deverá ser executada pelo empreendedor.

§2º As canalizações deverão ser recobertas após autorização por escrito da Prefeitura, a qual poderá exigir pranchões de concreto para assentamento das tubulações de águas pluviais.

Art. 19 É obrigatória e de responsabilidade do loteador a realização das obras conforme constantes dos projetos aprovados, sendo sua execução fiscalizada pelos órgãos técnicos municipais.

§1º Antes de o empreendedor iniciar a execução das obras de infraestrutura, deverá fazer a comunicação por escrito ao Executivo Municipal, a fim de possibilitar o acompanhamento.

§2º Durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos no Código de Posturas.

§3º O Município poderá receber obras de infraestrutura incompletas ou parciais, desde que o empreendedor ofereça como garantia de sua execução, imóvel a ser caucionado, em valor correspondente a 50% do valor das obras a serem executadas.

Art. 20 É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários:

A implantação dos elementos de infraestrutura complementar não exigidos do empreendedor;

Disponibilizar os pontos de conexão necessários para a implantação dos elementos de infraestrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento, a ser efetuada pelo empreendedor.

A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários.

A operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas a uso público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras.

Art. 21 Loteamentos caracterizados como de interesse social somente serão implantados pelo Executivo Municipal ou com sua interveniência e deverão contemplar a seguinte infraestrutura mínima:

Vias de circulação;

Escoamento das águas pluviais;

Rede de abastecimento de água potável;

Soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Parágrafo Único. O lote mínimo em áreas caracterizadas como de interesse social é de 250,00 m² devendo atender aos demais parâmetros definidos nesta lei e na lei de Uso e Ocupação do Solo, podendo o executivo municipal, mediante justificativa reduzir a metragem do lote e aprovar o projeto por lei própria.

SEÇÃO II

DA ELABORAÇAO DOS PROJETOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 22 Os processos de aprovação de loteamentos compreendem as seguintes etapas:

Consulta Prévia, onde são requeridas diretrizes urbanísticas;

Aprovação de projeto pelo Executivo Municipal, além de memorial descritivo e cronograma de execução de obras;

Expedição de licença, assinatura de Termo de Compromisso e prestação de garantias;

Vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra.

Art. 23 O empreendedor deverá previamente à apresentação do projeto urbanístico, na etapa de Consulta Prévia, solicitar ao departamento responsável do Executivo Municipal, diretrizes urbanísticas para o loteamento, as quais deverão conter, no mínimo, definições quanto:

Ao traçado viário estruturador, definindo as conexões necessárias com as vias do entorno e a necessidade de coletoras e/ou arteriais;

Ao sistema viário projetado, quando for o caso;

Às dimensões mínimas e localização aproximada das áreas destinadas aos equipamentos comunitários e às áreas verdes públicas;

Reserva de faixas não edificáveis;

Linhas sanitárias;

Os usos admissíveis na gleba ou lote, com as respectivas localizações.

§1º Para a solicitação das diretrizes urbanísticas referidas no caput, o empreendedor deverá apresentar:

Requerimento padrão preenchido com planta de situação e localização;

Prova de propriedade da gleba ou lote, ou de direito para parcelar;

Certidão de matrícula da gleba ou lote, expedida pelo Registro de Imóveis competente;

Levantamento planialtimétrico contendo as divisas da gleba a ser loteada, suas medidas perimetrais e área e vias lindeiras ao seu perímetro;

Localização dos cursos d'água, lagos, lagoas, reservatórios e nascentes, áreas de preservação permanente, áreas com vegetação significativa, árvores de porte e construções existentes na gleba ou lote;

Tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina e uma estimativa do número de unidades habitacionais, no caso de uso residencial;

ART ou RRT do Responsável Técnico.

§ 2 º Fica dispensada a fase de solicitação das diretrizes para parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades.

Art. 24 O órgão competente do Executivo Municipal, em conformidade com as instituições legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as diretrizes urbanísticas, as quais fixarão:

Se o imóvel é passível de ser loteado ou arruado, em todo ou em partes;

As vias de circulação existentes ou previstas, que compõem o sistema viário urbano e municipal, que devem ser obedecidas, conforme disposto na Lei do Sistema Viário, Lei do Código de Edificações e Obras e Lei municipal específica que trata das calçadas;

As áreas de preservação ambiental e demais incidências de áreas não edificáveis sobre a gleba;

A localização das áreas destinadas a uso público, quando o Executivo entender necessário;

Os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos.

§1º Será indeferida pelo Executivo Municipal, a solicitação de diretrizes, para os casos previstos no Artigo 9º, podendo ainda declarar a impossibilidade de implantação do empreendimento com base na análise da compatibilidade do empreendimento com o plano diretor e situação jurídica da gleba ou lote

§2º O prazo para a análise da solicitação das diretrizes e sua formulação será de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.

§3º A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação do loteamento.

§4º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 25 Orientado pelas diretrizes urbanísticas, o interessado no parcelamento apresentará projeto de loteamento, que será analisado e aprovado para efeito de liberação do alvará de licença para início das obras.

Art. 26 O projeto, contendo desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras, será apresentado ao departamento competente do Executivo Municipal acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, de certidão negativa de tributos municipais e do competente instrumento de garantia.

§1º Em atendimento ao disposto na lei federal, o título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estado, Município ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação de interesse social.

§2º Além dos documentos referidos no caput, o pedido de aprovação de projeto de loteamento deverá contar com:

requerimento padrão preenchido e assinado pelo empreendedor com firma reconhecida;

declaração de possibilidade de abastecimento d'água potável fornecida pelo órgão competente;

declaração da possibilidade de fornecimento de energia elétrica fornecida pelo órgão competente;

laudo geológico-geotécnico do loteamento;

autorização para corte da cobertura vegetal do terreno, expedida pelo órgão competente, quando for o caso.

instrumento de alteração de uso do solo pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), quando for o caso;

anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução

§ 3º O projeto urbanístico de loteamento deverá ser apresentado em 04 (quatro) vias impressas (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura, contemplando no mínimo:

A subdivisão das quadras e lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

O sistema de vias com a respectiva hierarquia;

A indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

O quadro de áreas públicas e privadas e respectivos percentuais.

§ 4º - O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

A descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;

As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;

Memorial descritivo dos lotes contendo nome do loteamento, número da quadra, número do lote e respectivas dimensões e confrontações.

Art. 27 Além do projeto urbanístico de loteamento, o empreendedor deverá submeter à aprovação do órgão competente, os projetos complementares, incluindo:

Projeto viário;

Projeto de rede de abastecimento de água;

Projeto de rede elétrica e de iluminação pública;

Projeto de rede de esgotos e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes;

Projeto de rede de escoamento das águas pluviais;

Projeto paisagístico e de arborização.

Art. 28 Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, para a aprovação, ou não, do projeto de loteamento, e 60 (sessenta) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.

Art. 29 Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Executivo Municipal expedirá um Alvará de Licença no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado;as obras a serem realizadas; o prazo para execução; a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de seu registro e a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei.

Parágrafo Único: Considera-se aprovado o projeto de loteamento que possua licença urbanística e licença ambiental.

Art. 30 No ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pelo Executivo Municipal o empreendedor assinará um Termo de Compromisso, ao qual deve estar anexado proposta de instrumento de garantia de execução das obras a seu cargo.

§ 1º O instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor devera se dar por meio da hipoteca de lotes urbanizados do próprio empreendimento, com o devido registro na matrícula dos imóveis dado em garantia; no valor correspondente a 50% do valor orçado para as obras de urbanização.

§ 2º É de responsabilidade, ainda, do empreendedor:

Executar os serviços previstos no Artigo 17 da presente Lei;

Executar as obras de infraestrutura de acordo com os projetos aprovados pelo Executivo Municipal;

Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas nos itens anteriores;

Facilitar a fiscalização permanente do Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços.

§ 3º O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os itens I e II deste Artigo deverá ser estabelecido no cronograma a ser apresentado quando da aprovação do loteamento, não podendo ser este prazo superior a 02 (dois) anos.

Art. 31 Será exigida, em todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infra- estrutura, a instalação de placa com dimensões mínimas de 2 (dois) por 3 (três) metros, fixada em local visível, contendo as seguintes informações:

Nome do empreendimento;

Nome do responsável pelo empreendimento;

Nome e número no conselho competente do responsável técnico;

Número do alvará de licença para a execução de obras, fornecido pelo Município.

Art. 32 O empreendedor deve comunicar à autoridade licenciadora quaisquer alterações ocorridas no registro de imóveis quanto à propriedade, direitos reais e ônus relativos à gleba ou ao lote.

Art. 33 Desde o registro do seu contrato, os adquirentes de lotes ou unidades autônomas podem apresentar projetos de construção à autoridade municipal competente, ficando, porém, condicionada a expedição de "habite-se" ou ato equivalente ao termo de vistoria e recebimento de obras do parcelamento.

Parágrafo Único. Nos atos de formalização da venda dos lotes devem contar a condição de que os mesmos só poderão receber construções após estarem executadas as obras de eletrificação e abastecimento de água.

Art. 34 O alvará de conclusão (total ou parcial) só será emitido após vistoria para verificar a perfeita conclusão das obras e apresentação dos termos de recebimento das concessionárias de água e esgoto, este último quando implantado o sistema, e de iluminação pública.

Art. 35 Na entrega das obras, exige-se que as quadras, lotes ou as unidades autônomas do parcelamento estejam devidamente demarcadas.

CAPÍTULO III

DOS DESMEMBRAMENTOS

Art. 36 Os desmembramentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como à ordem urbanística expressa nas demais leis urbanísticas e, aos seguintes requisitos:

Não podem implicar na abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

As dimensões mínimas dos lotes e demais condicionantes urbanísticos estão definidos no Anexo 03.

Art. 37 Equivale-se a um desmembramento a divisão consensual ou judicial, bem como a partilha de imóveis, nomeadamente nas hipóteses de:

Dissolução da sociedade conjugal;

Sucessão "*causa mortis*";

Dissolução de sociedade ou associações constituídas anteriormente a data de vigência da lei federal nº 6.766/79;

Extinção de condomínio constituído à data de vigência da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 38 Será vedado o desmembramento de lotes quando:

Resultar área remanescente com área inferior ao lote mínimo previsto para a zona em que se insere;

Resultar em lote encravado ou que não possua a testada mínima prevista para a zona;

Inseridos em áreas de preservação permanente ou com existência significativa de vegetação nativa e espécies de flora ameaçada de extinção.

Parágrafo Único: Não será permitido o desmembramento se resultar em faixa de lotes contínuos, de frente para uma mesma via, com extensão superior a face máxima do quarteirão da zona em que se insere, caracterizando neste caso um loteamento.

Art. 39 Cabe ao empreendedor apresentar, ao departamento competente do Executivo Municipal, projeto de desmembramento contando com os elementos gráficos exigidos acompanhados de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e de certidão negativa de tributos municipais

Art. 40 Para a aprovação de projeto de desmembramento o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e de planta do imóvel a ser desmembrado na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:

A indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;

A indicação do tipo de uso predominante no local;

A indicação da divisão dos lotes por desmembramento;

Demarcação dos cursos d´água, matas e arvores existentes e áreas não edificantes, quando houver;

Memorial descritivo com a descrição dos novos lotes e suas confrontações;

ART ou RRT do responsável técnico.

Art. 41 Examinada e aceita a documentação, será concedido “Licença de Desmembramento” para averbação no Registro de Imóveis.

§ 1º Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para a construção ou edificação nos mesmos.

§ 2º O prazo máximo para aprovação do projeto pelo Executivo, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30(trinta) dias.

TÍTULO III

DOS CONDOMINIOS URBANOS

Art. 42 Nos termos da legislação federal vigente e da regulamentação municipal própria serão permitidos no Município de São Jose das Palmeiras as seguintes modalidades de condomínios em áreas urbanas desde que atendam aos parâmetros vigentes de parcelamento do solo no que couber

Condomínios Edilícios de Unidades Autônomas; Condomínio Urbanístico ou Loteamento Fechado; Condomínios Industriais.

Art. 43 Em qualquer das modalidades de condomínio prevista nesta lei

O proprietário de uma unidade privativa será também titular de uma fração ideal das áreas comuns, sendo sua extensão disposta no ato de instituição do condomínio;

Incidirão as regras de uso e ocupação do solo estabelecidas por este PDM devendo ser atendidas as normas constantes do Código de Obras e Edificações;

Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário interno, das áreas destinadas ao uso comum e da infraestrutura complementar interna.

As dimensões máximas da gleba do Condomínio Edilício deverão atender aos padrões do quarteirão estruturador definidos nas regras de parcelamento do solo deste PDM.

Parágrafo único: Poderá eventualmente ser admitido, a critério do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM, padrões do quarteirão estruturador superior ao estabelecido, desde que a permeabilidade urbana atual e futura não seja prejudicada e mediante apresentação de Estudo de Viabilidade Urbana.

Art. 44 O muro em torno dos Condomínios deve ser construído com altura não superior a 3,00 metros, em material que proporcione estabilidade e segurança, sendo proibida a colocação de cacos de vidro, arame farpado ou qualquer outro material que possa causar dano físico a pessoas ou a animais.

Art. 45 A extensão máxima de muros que confrontam com vias públicas não poderá ser superior a 50% do comprimento de cada face individual de quadra, sendo o restante da extensão construído em material e solução construtiva que não ofereça bloqueio visual.

CAPÍTULO I

DO CONDOMÍNIO EDILÍCIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS

Art. 46 Denomina-se Condomínio Edilício de Unidades Autônomas o conjunto de edificações, de um ou mais pavimentos, construídas sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, constituindo-se, cada unidade, uma propriedade autônoma.

Art. 47 É permitida a implantação de condomínio edilício por unidades autônomas em toda a Zona Urbana, exceto nas Zonas Industriais e desde que atenda aos seguintes parâmetros:

A área máxima da gleba objeto de implantação de condomínio edilício bem como sua testada máxima não poderá ser superior à área e à testada máxima do quarteirão na zona de uso onde se localiza, conforme estabelecido nos Anexos 02 e 03.

O uso, a taxa de ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento devem estar conforme o estabelecido para cada Zona de Uso;

As vagas de estacionamento são as estabelecidas pelo Anexo 05 da lei de uso e ocupação do solo

Será assegurada a qualidade da mobilidade urbana na zona de influência do condomínio urbanístico, garantindo a integração da malha viária.

Parágrafo único: Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento, as vias internas de circulação e as áreas de lazer serão consideradas frações ideais do condomínio e bens de uso exclusivo dos mesmos.

Art. 48 Os Condomínios Edilícios por Unidades Autônomas para fins residenciais abrangem as seguintes configurações segundo a edificação e a disposição no lote:

Residências unifamiliares horizontais - isoladas, geminadas ou em série - perpendiculares ou paralelas ao alinhamento predial, cuja ligação com a via pública se faz através do corredor de acesso interno ao lote.

Edifício multifamiliar dotado de unidades autônomas de moradia e áreas de uso comum;

Art. 49 Nos Condomínios Edilícios Horizontais aplicar-se-á a Quota Mínima de Terreno por Economia de 125,00 (cento e vinte e cinco) metros quadrados.

§1º As residências em série, paralelas ao alinhamento predial não poderão ser em número superior a 5 unidades.

§2º Nos condomínios edilícios de unidades autônomas horizontais, cuja área da gleba seja superior a 3.000,00m² (três mil metros quadrados) deverá ser destinada área para equipamento comunitário e/ou espaços livres de uso público, correspondente a 10% (dez por cento) da área total da gleba.

CAPÍTULO II

DO CONDOMINIO URBANISTICO OU LOTEAMENTO EM CONDOMINIO FECHADO

Art. 50 Denomina-se Condomínio Urbanístico ou Loteamento em Condomínio Fechado a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes à unidades autônomas destinadas à edificação, e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado.

Art. 51 Serão admitidos condomínios urbanísticos ou loteamentos em condomínio cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito na Zona de Consolidação da Ocupação 2 (ZCO-2) e nas Zonas de Expansão Urbana (ZEU), conforme delimitadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal através do Zoneamento.

Parágrafo Único: A restrição de acesso a que se refere o caput deste artigo não se aplica a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, membros das Forças Armadas, e demais servidores públicos federais, estaduais e municipais, de qualquer esfera do Poder, desde que no exercício de suas funções.

Art. 52 Lei municipal disciplinará o condomínio de lotes na forma de condomínio urbanístico e de loteamento fechado mediante demanda municipal avaliada pelo SGTM do PDM.

§ 1º: O condomínio de lotes quando regulamentado atendera a legislação Federal, o Plano Diretor Municipal, as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município e do Código de Obras estabelecendo minimamente os parâmetros relacionados aos seguintes aspectos:

área máxima do empreendimento;

necessidade ou não de prévio parcelamento para implantação do condomínio de lotes;

obrigação ou não de doação de áreas ao Município;

restrições urbanísticas;

área mínimo da fração ideal.

§ 2º Caberá aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas de uso comum dos condôminos e da infraestrutura básica e complementar interna dos condomínios urbanísticos, a partir da averbação da convenção de condomínio no Serviço de Registro de Imóveis competente.

Art. 53 O registro de Condomínio urbanístico rege-se pelo disposto nesta lei e suplementarmente, pela Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964 instrumento de instituição e convenção do condomínio urbanístico.

CAPÍTULO III

DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL

Art. 54 Constitui um Condomínio Industrial o conjunto de 2 (duas) ou mais indústrias autônomas que ocupam um mesmo lote, gleba ou edificação que dispõe de áreas e/ou espaços e instalações de utilização comum, caracterizados como bens condominiais não suscetíveis de divisão, alienação destacada ou utilização exclusiva;

§ 1º O Condomínio Industrial é constituído:

De unidade autônoma privada exclusiva constituída por cada unidade que forma o conjunto do empreendimento, e que se destinarão exclusivamente à implantação das indústrias.

Parcelas de uso comum correspondente às áreas que dão suporte ao exercício do uso da unidade autônoma.

§ 2º As edificações do Condomínio Industrial deverão atender às exigências urbanísticas e parâmetros de incomodidade para a categoria de uso industrial previstas nesta lei e legislação municipal sem prejuízo de outras exigências ambientais e de legislações pertinentes;

§ 3º Os bens condominiais, as áreas de uso comum, e demais interesses dos proprietários serão por eles regulamentados na forma da legislação de condomínios vigente, mediante convenção de condomínio, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, aplicando no que couber as disposições do Capítulo II, da Lei Federal 4.591, de 16 de dezembro de 1.964.

Art. 55 O Condomínio Industrial é admitido nas Zonas Industriais, que vierem a ser definidas pelo Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM, e no Eixo de Desenvolvimento, mediante licenciamento Ambiental.

§ 1º Nas demais Zonas Urbanas a instalação de condomínio industrial deverá atender aos critérios estabelecidos pela lei de uso do solo sendo permitidas as classificadas como não impactantes ou de impacto local segundo zoneamento.

§ 2º Em áreas rurais em que há o interesse de implementação de condomínios industriais, estes deverão ser avaliados quanto a viabilidade de sua localização pelo SGTM do PDM.

§ 3º No Condomínio Industrial será admitida a implantação das categorias de uso comércios e serviços, desde que estas sejam permitidas nas zonas onde o condomínio vier a ser instalado.

Art. 56 Os projetos de Condomínios Industriais deverão atender aos parâmetros estabelecidos nesta lei, no que couber, e na legislação municipal de uso e ocupação do solo;

TÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 57 Os infratores da presente lei, estarão sujeitos às penalidades impostas por infrações administrativas contra a Ordem Urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, em especial as prevista na Lei n º 6766/ 79 e suas alterações, bem como da obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.

Parágrafo Único: O empreendedor que parcelar sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado será obrigado a reparar os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel.

Art. 58 O Executivo Municipal notificará o empreendedor que não cumprir com todas as etapas de aprovação e registro de parcelamentos do solo e, consequentemente, da necessidade de regularização do mesmo para torná-lo capaz de ser registrado, sendo esta notificação feita pessoalmente ao notificado, que deverá assinar comprovante do recebimento.

Parágrafo Único: Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que:

Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo ou condomínio sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas federais e estaduais pertinentes;

Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo ou condomínio sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

Registrar parcelamento do solo ou condomínio não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de lotes oriundos de parcelamento do solo ou edificações ou terrenos em condomínio.

Art. 59 Ocorrendo a execução de loteamento não aprovado, a destinação de áreas públicas exigidas não pode ser alterada, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

§ 1°. Na hipótese de execução de parcelamento não licenciado, a autoridade licenciadora deve definir, no processo de regularização fundiária, a localização, dimensão e finalidade das áreas de que trata o caput deste Artigo.

§ 2°. Caso não seja possível alcançar o percentual de áreas destinadas a uso público exigido por esta lei, o empreendedor deve ressarcir o Município, em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.

Art. 60 No caso de o empreendedor estar executando o parcelamento sem registro, em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao cronograma físico, a autoridade licenciadora deve notificá-lo para, no prazo e nas condições fixadas, regularizar a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.

§1°Além do previsto no caput deste Artigo, a autoridade licenciadora deve comunicar a irregularidade ao Ministério Público, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

§2°. Havendo a omissão da autoridade licenciadora, o Ministério Público também pode promover a notificação do empreendedor prevista no caput deste Artigo.

§3º. Havendo risco de a irregularidade vir a causar dano à ordem urbanística, a autoridade licenciadora pode decretar a intervenção no empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766 e alterações.

Art. 61 Para regularizar a situação de loteamentos ou áreas ocupadas irregularmente o Executivo Municipal notificara seus responsáveis para promoverem os atos necessários às aprovações no prazo de 60 (sessenta) dias findo o que, semque os notificados requeiram a aprovação, os adquirentes de terrenos ou lotes poderão fazê-lo e, sendo concedida a aprovação, as taxas devidas serão distribuídas entre os proprietários da área beneficiada e arrecadadas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do ano subsequente.

§ 1°. A regularização fundiária efetivada nos termos do caput, ou a celebração de termo de ajustamento de conduta, não extinguem a punibilidade.

§ 2°. Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização

Art. 62 Qualquer pessoa pode comunicar ao Poder Público municipal a existência de parcelamento irregular, devendo os agentes públicos competentes tomar imediatamente as providências cabíveis, na forma do art. anterior, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Art. 63 Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o agente público incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando estimular, permitir ou omitir-se em relação a:

Parcelamentos do solo para fins urbanos efetivados em desacordo com esta Lei;

Ocupações informais ou irregulares do solo urbano.

Parágrafo Único. Incorre igualmente em improbidade administrativa o agente público que deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e outras determinações previstas nesta Lei para a prática dos atos de sua competência.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 O Executivo Municipal poderá emitir, por decreto, regulamentação própria definindo procedimentos específicos e exigências técnicas para o cumprimento de cada etapa de viabilização de um parcelamento de solo e condomínio.

Art. 65 Esta lei complementa as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal de São José das Palmeiras.

Art. 66 Os loteamentos aprovados antes da vigência da presente Lei e ainda não executados, terão um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a implantação do projeto aprovado, e após este prazo estarão sujeitos às exigências da mesma.

Art. 67 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal.

Art. 68 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei de Nº 0427 de 2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01 – CONCEITOS E DEFINIÇOES

Aprovação do parcelamento do solo: ato administrativo que legitima a divisão da terra em lotes;

Áreas destinadas a uso público: aquelas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e , a espaços livres de uso público;

Condomínio edilício por unidades autônomas: denomina-se ao conjunto de edificações, de um ou mais pavimentos, construídas sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais, constituindo-se, cada unidade, uma propriedade autônoma;

Condomínio urbanístico: considera-se condomínio urbanístico ou loteamento fechado “a divisão do imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de ruas de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio”;

Desmembramento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;

Empreendedor: o responsável pela implantação do parcelamento, o qual poderá ser, nos termos da legislação federal: o proprietário do imóvel a ser parcelado; o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário; a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado; ou a cooperativa habitacional ou associação de moradores;

Equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

Equipamentos urbanos: os equipamentos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar;

Fração ideal: índice de participação abstrata e não divisível de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;

Infraestrutura básica: consideram-se os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

Lote: terreno servido de infraestrutura básica, com testada para via pública oficial

Loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;

Parcelamento do solo: subdivisão de áreas de terra em lotes através de loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações pertinentes;

Registro: ato administrativo que legitima a propriedade do lote.

Regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam adequar assentamentos preexistentes irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana

Vias de circulação pública: são as vias que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas, constituídas pelas testadas de lotes ou aquelas que já estão incorporadas ao conjunto de logradouros públicos municipais.

Zona urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano.

Zona rural: parcela do território que se localiza fora do perímetro urbano.

ANEXO 02– PADROES DO LOTEAMENTO URBANO

ZONA	QUARTEIRÃO	LOTE		ÁREA MÍNIMA DE DESTINAÇÃO PÚBLICA
	FACE MÁXIMA	ÁREA MÍNIMA	TESTADA MÍNIMA	
ZONA CENTRAL DE ADENSAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO	210 metros	360 m²	12 metros	35% (traçado viário e equipamentos públicos)
ZONA DE CONSOLIDAÇÃO DA OCUPAÇÃO 1 e 2	120 metros	300 m²	12 metros	
CORREDOR DE DINAMIZAÇÃO URBANA	Correspondente a Zona	360 m²	12 metros	
ZONA INDUSTRIAL	200 metros	800 m²	20 metros	
ZONA DE EXPANSÃO URBANA (1)	200 metros	300 m²	12 metros	
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	120 metros	250 m²	10 metros	
ZONA ESPECIAL DE VALORIZAÇAO AMBIENTAL (2)	200 metros	500 m²	15 metros	35% (traçado viário e equipamentos públicos)
CORREDOR DESENVOLVIMENTO E CONEXÃO REGIONAL	Parâmetros do lote correspondente à Zona Industrial - mediante avaliação da CGTM e aprovação do Conselho Municipal			

Somente permitido na continuidade do sistema viário existente ou com extensão de via e infraestrutura básica por conta do empreendedor

(2). Resguardadas as APPs que incidem na gleba

ANEXO 03 – PADROES DO DESMEMEBRAMENTO EM AREA URBANA

	ÁREA MÁXIMA A DESMEMBRAR	LOTE DESMEMBRADO		
		FACE MÁXIMA QUADRA	ÁREA MÍNIMA	TESTADA MÍNIMA
ZONA CENTRAL DE ADENSAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO	6.000 m²	200 metros	360 m²	12 metros
ZONA DE CONSOLIDAÇÃO DA OCUPAÇÃO 1 E 2	3.600 m²	120 metros	300m²	12 metros
CORREDOR DE DINAMIZAÇÃO	Correspondente ao quarteirão da zona	Correspondente a zona	360 m²	12 metros
ZONA INDUSTRIAL		200 metros	800 m²	20 metros
ZONA DE EXPANSÃO URBANA	10.000 m²	200 metros	300 m²	12 metros

ZONA ESPECIAL DE VALORIZAÇAO AMBIENTAL	Mediante Análise SGTM	200 metros	500 m²	20 metros
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	Mediante análise do sistema quando de interesse do executivo no atendimento de demanda emergencial			
CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO E CONEXÃO REGIONAL	Mediante análise SGTM			

ANEXO 04 – FLUXO SIMPLIFICADO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS

1° REQUERENTE: Consulta prévia e solicitação de diretrizes urbanísticas (Art. 23) 2° EXECUTIVO MUNICIPAL: emissão das diretrizes urbanísticas (art.24) ;

3° REQUERENTE: solicitação de análise do projeto (Art 25, 26 e 27); 4° EXECUTIVO MUNICIPAL: análise e aprovação do projeto (Art 28) 5º REQUERENTE: Registro do projeto Aprovado em 180 dias (Art. 11)

6° EXECUTIVO MUNICIPAL: Expedição de licença de Construção constando condições que o loteamento será realizado (Art 29)

7° REQUERENTE: apresentação de documentos complementares e assinatura do termo de compromisso e garantias, responsabilidades na execução das obras (Art. 30 e 31)

8° REQUERENTE: Execução das obras e solicitação da vistoria final do loteamento (Art.33 e 34);

9° EXECUTIVO MUNICIPAL: emissão de laudo de vistoria favorável e publicação de recebimento do loteamento

CONSULTORIA CONTRATADA

COORDENAÇÃO GERAL

Cláudia Pilla Damásio

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2 EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA

Jacqueline Menegassi

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

Manoela Cagliari Tosin

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6

Raquel Werner de Vargas

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4

Tiago Da Silva Silveira

Economista, CORECON/RS N° 8235

Camila Pohl Fröhlich

Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964

Ingrid Pantoja Pereira Botelho Advogada, OAB N° 90528

Isadora Mesquita Fagundes Assistente Social, CRESS N° 8343

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO

Paulo Berticelli

Engenheiro civil, CREA/PR: 15.864-D EQUIPE

Sabrina Gabriela de Campos Nunes Assessora de Planejamento

Aparecida Conceição Santana Ribeiro Secretária de Finanças

Herbert Correa Barros

Procurador Municipal – Advogado, OAB-PR Nº 51.127

Leidislaine Stefani Hoffmann

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Dgessica Caroline Niederle Secretária de Administração

Eni Nery Pletsch

Servidora da Secretaria de Saúde

Quirino Kesler

Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Reginéia da Silva

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Alexandra Nunes Marafiga Secretária de Assistência Social

Cleber de Carvalho Pierazo

Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte

Gessica Natana Ferreira Cabral Assessora Jurídica

Eliane dos Santos Moreira Lourenço Servidora da Secretaria de Finanças

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Representantes do Executivo:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração Titular: Leidislaine Stefani Hoffmann

Suplente Dgessica Caroline Niederle

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte: Titular: Cleber de carvalho Pierazo

Suplente: Douglas de Alencar Colombelli

Secretaria de Finanças:

Titular: Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro Suplente: Marlos Adriel dos Santos Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Jose Weiss

Suplente: Jose marcos dos Santos

Representante dos Idosos: Titular: Zelmira Matter

Suplente: Rosa Maria Vieira

Representante de Comunidades Rurais: Titular: Luciano Zimple

Suplente: Jose Roberto Rigo

Representantes da Associação Comercial: Titular: Ilson Borba de Oliveira

Suplente: Diogo Barato

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Alceu Orlando Fleck

Suplente: Irineu Santos Prando

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller

Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F3C6C2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI)

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI)

DA ELABORAÇAO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI 2024-2029

O Plano de Ação e Investimento - PAI, determina as ações e investimentos considerados prioritários pela municipalidade e determinantes para a implementação do Plano Diretor Municipal de São Jose das Palmeiras. No Paraná, a legislação estadual (lei 15.229/2006) que estabelece as "normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual" recomenda sobre conteúdo a ser contemplado pelo Plano Diretor Municipal. Nos termos do Artigo terceiro:

"... Na elaboração, implementação e controle dos Planos Diretores Municipais os Municípios deverão observar as disposições do Estatuto da Cidade e deverão ser constituídos ao menos de:

Fundamentação do Plano Diretor Municipal contendo o reconhecimento, o diagnóstico e as diretrizes referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, socioespaciais, infraestrutura e serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;

Diretrizes e proposições, com a abrangência conforme alínea anterior, estabelecendo uma política de desenvolvimento urbano/rural municipal e uma sistemática permanente de planejamento;

Legislação básica constituída de leis do Plano Diretor Municipal, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo para fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário, Código de Obras, Código dePosturas e instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade que sejam úteis ao Município;

Plano de ação e investimentos, compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimento do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA. Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA;

Sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores;

Institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal (lei 15.229/2006).

Visualiza-se assim, que por definição legal, o Plano de Ação e Investimentos (PAI) deve orientar a execução do investimento municipal nas prioridades estabelecidas pelo PDM para que este possa ser efetivado através das políticas implementadas e na execução dos instrumentos orçamentários do município – PPA, LDO. Ainda segundo estabelece a mesma lei, este deverá ser atualizado a cada cinco anos, extrapolando o período da legislação orçamentaria municipal de forma a garantir a continuidade das políticas em implementação até nova aprovação de prioridades.

Considera-se que para um melhor entendimento da capacidade municipal de implementar o estabelecido pelo PDM nas suas diretrizes e proposições consideradas as principais políticas municipais, e na aplicação da legislação urbanística, necessário seria uma verificação do foi efetivamente realizado e principais aspectos da operacionalização das propostas do PAI anterior.

Entretanto, conforme analisado nas etapas do diagnostico, o município de São Jose das Palmeiras não estabeleceu a necessária articulação do instrumento PAI, elaborado em 2009, quando da aprovação do PDM vigente e suas alterações estabelecidas em 2018, com o planejamento orçamentário executado desde então. Não tendo sido considerado no planejamento do investimento municipal, as ações propostas em 2009 e em

2018, não foram monitoradas não sendo possível realizar uma avaliação mais aprofundada da efetividade do instrumento na consecução dos objetivos do desenvolvimento pautado na lei do PDM de 2009.

Igualmente ocorre, em termos de execução. O PAI de 2009 sequer é do conhecimento dos gestores municipais em exercício, e de forma bastante genérica algumas secretarias avaliaram como "parcialmente executadas" as ações propostas em 2018. Porém, verificou- se que neste último PAI estavam elencados uma série de ações e projetos que refletiam as prioridades estabelecidas mais recentemente, e que estas apresentavam uma correspondência significativa com as prioridades estratégicas estabelecidas no debate realizado pelo novo PDM considerados os macro objetivos e estratégias de consecução do Desenvolvimento Municipal Sustentável.

Diante do quadro exposto, onde não foi realizado o monitoramento das ações anteriormente elencadas, optou-se por retomar a avaliação da capacidade de investimento e gestão do município e trazer os elementos de maior relevância do Pai 2018, do PPA e do processo de debate realizado na atualização do PDM na formulação do PAI

Assim, as ações e investimentos previstos neste PAI foram determinados e hierarquizados considerando as Estratégias, Diretrizes e Propostas para a Política de Desenvolvimento Municipal com o objetivo de efetivar os macro objetivos estabelecidos pelo Plano Diretor de São Jose das Palmeiras/PR elaborado em 2023.

As propostas abrangem o período que vai compreender o próximo quinquênio - de 2024 a 2029, devendo ser avaliado anualmente e mantido como previsão do investimento público para os próximos cinco anos, de forma a servir efetivamente como subsídio para o Plano Plurianual – PPA, e para as leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Orçamento Anual – LOA, do município.

DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS MUNICIPAL

Na etapa de diagnóstico foi realizada a avaliação das capacidades institucionais onde foi incluída uma análise orçamentaria do município com foco na capacidade de investimentos. Quanto às receitas municipais, buscaram-se os dados oficiais disponibilizados pelo Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do IBGE, e alguns indicadores já consolidados através de metodologias construídas e disponibilizadas por sites governamentais e não governamentais que oferecem anualmente as análises municipais.

Os dados analisados tiveram por base o último ano consolidado, 2021 onde se verificou que o município apresentava um nível de investimento (percentual da receita gasto com investimentos) de cerca de 13% da Receita Corrente, onde 95% advinham de receitas de transferências intergovernamentais. As receitas próprias, receitas tributárias, compunham, na época, apenas 4% do orçamento municipal.

Do lado, das despesas identificou-se que 86% correspondiam a despesas correntes com pessoal (55%), 0,4% de juros e encargos e 45% de outras despesas correntes. Das despesas de capital que correspondem a 14% das despesas totais, 91% foram em investimentos (no ano analisado significava R$ 2.195.000,00) e 9% em amortização da dívida.

O diagnóstico apontou a relação de grande dependência das transferências intragovernamentais nas contas públicas para a realização de investimentos. Contudo, quando avaliado os indicadores de gestão municipal fornecidos pelo FIRJAN, o município de São Jose das Palmeiras apresentava ótimo desempenho ocupando uma posição de "excelência" na gestão fiscal quando considerado somente o componente investimentos.

Uma atualização destes indicadores para o ano base de 2022 (último ano publicado) demonstra que permanece a avaliação positiva no que se refere a gestão fiscal, e de excelência no componente investimentos. O componente que refere as condições de autonomia permanece demonstrando as dificuldades já referidas. As figuras seguintes registram a situação municipal em 2022 e uma evolução do indicador e seus componentes nos últimos 10 anos.

Figura 01: Índice Firjan de Gestão Fiscal e seus componentes (2022)

Fonte: Firjan – IDGF 2022

Figura 02: Evolução do Índice Firjan e de seus componentes (2013-2022)

Fonte: Firjan – IMGF 2022:

Ainda do diagnostico retoma-se o quadro que apresenta uma síntese dos principais indicadores de análise das finanças públicas e da capacidade de investimento municipal, onde se destacam o cumprimento da receita corrente vinculada (saúde, educação e assistência social), a capacidade de poupança e o resultado fiscal positivo que viabilizam as contrapartidas municipais em novos investimentos.

Quadro 02: Indicadores da capacidade de Investimento Municipal

GERAÇÃO DE RECEITA PRÓPRIA x TRANSFERÊNCIAIS INTERGOVERNAMENTAIS	0,06 x 1.00
Mede o quanto o município arrecada de receitas geradas pela própria prefeitura para cada real recebido em transferências intergovernamentais. Quanto menor o indicador, maior é a dependência do município em relação a recursos externos.	
RECEITA TRIBUTÁRIA PER CAPITA	R$ 202,04
Calcula o quanto o município arrecada de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) para cada habitante.	
VINCULAÇÃO DA RECEITA CORRENTE	35,64%
Mede a parcela da receita corrente cuja destinação é definida em leis e/ou convênios. Quanto maior o indicador, menor a liberdade do gestor municipal em decidir a alocação dos recursos	
CAPACIDADE DE POUPAR	15,69%
Mede o quanto da receita corrente sobrou ou faltou, após a cobertura das despesas correntes e da amortização e dos juros da dívida.	
RESULTADO FISCAL	20,61%
Mede o quanto a diferença entre receitas e despesas representa da receita total. Se o resultado é negativo, as despesas superaram as receitas.	
DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PER CAPITA	R$ 3.914,90
Mede o quanto o município gasta, em média, na prestação de serviços públicos por cada habitante.	
INVESTIMENTO PER CAPITA	R$ 674,58
Calcula o investimento médio por cidadão.	
ENDIVIDAMENTO BRUTO	R$ 7,70
Mede o quanto os empréstimos representam da receita corrente líquida do município.	

Elaboração: Latus consultoria

Os dados permitem concluir que apesar da baixa capacidade de arrecadação o município de São Jose das Palmeiras vem evoluindo na sua capacidade de realização do orçamento permanecendo a relação de dependência das transferências governamentais e financiamento para os investimentos de maior magnitude.

O PPA também foi avaliado, mais especificamente para verificar a capacidade de execução do orçamento proposto. Verificou-se que as prioridades pautadas pela municipalidade no PPA buscam principalmente promover as condições necessárias para a

ampliação, qualificação e melhoria das políticas em implementação. O PPA vigente de São Jose das Palmeiras foi elaborado a partir da delimitação de um conjunto de “Programas Municipais” relacionados às principais pastas do executivo, onde são discriminadas ações, atividades, demandas por equipamentos e obras necessárias para manutenção, melhorias, ampliação e qualificação do atendimento que vem sendo realizado.

Em termos de previsão orçamentaria para este período de 4 anos (2021-2025), o município estimou um montante de recursos na ordem de R$ 95.956 000,00 ou seja, quase R$ 24 milhões ao ano distribuído em 13 programas que contemplam toda a atividade da prefeitura municipal e legislativo, organizado conforme apresentado na tabela seguinte. Os maiores investimentos ocorrem nas áreas de Saúde, Educação, Infraestrutura e Transporte.

Quadro 03: Síntese da Previsão de Investimentos – PPA 2022-2025

PPA 2022-2025 - PANO DE INVESTIMENTO POR PROGRAMAS		
PROGRAMAS	Previsão Investimento	
Educação para um Mundo Melhor	R$ 19.268.200	20,1%
Desen. Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	R$ 983.000	1,0%
Desenvolvimento Cultural a População	R$ 150.000	0,2%
Assistência à Saúde da População	R$ 26.708.100	27,8%
Assistência Social com Eficiência	R$ 5.132.000	5,3%
Infraestrutura Urbana da Nossa Cidade	R$ 9.379.950	9,8%
Transporte na Cidade e Interior	R$ 10.932.400	11,4%
Incentivo à Produção Rural Sustentável	R$ 4.529.000	4,7%
Gestão de Apoio ao Comercio e Industria	R$ 215.000	0,2%
Gestão de Apoio Administrativo	R$ 7.470.000	7,8%
Administração Contábil. Tributária e Financeira	R$ 3.423.000	3,6%
Encargos Especiais	R$ 2.973.350	3,1%
Legislatura Atuante	R$ 4.800.000	5,0%
TOTAL:	R$ 95.964.000	

Fonte: PMSJP

O PPA vigente ao discriminar as ações a serem contempladas traz, para além das ações programáticas e de manutenção e operacionalização das secretarias, propostas de importância para o planejamento municipal especialmente no que se refere a alguns estudos previstos desde 2009 e que ainda não se implementaram, mas que a longo prazo poderão ser viabilizados, posto que dialogam com as propostas debatidas durante o processo de revisão do PDM e legislações. Para estas ações mais abrangentes não existe no PPA, uma correspondência efetiva em relação ao investimento

programado para o período, mas ao estarem elencadas considerou-se que permanecem como propostas reconhecida pelo Executivo Municipal e aquelas que correspondem às propostas priorizadas pelo PDM são incluídas no PAI.

DA FORMULAÇÃO DO PAI EM SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Para elaboração do Plano de Ações e Investimentos 2024-2029 para o Município de São Jose das Palmeiras considerou-se duas principais fontes de prioridades:

As demandas institucionais estabelecidas a partir da revisão do PAI 2018-2019 realizada pela ETM acrescidas das ações programáticas das políticas vigente desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e novas ações elencadas pelos titulares das secretarias;

As demandas destacadas pelo Plano Diretor que se referem a instrumentos e ações de qualificação da gestão e do planejamento municipal necessárias à implementação do PDM e que tem correspondência com o PPA vigente.

As ações propostas foram organizadas em torno das estratégias e diretrizes elencadas pelo PDM considerando prioridades e estimativa de custos fornecido pelo Executivo Municipal. O que foi apontado como prioritário considerou a capacidade futura de investimentos e de endividamento do município, e a capacidade de operacionalização dos programas e projetos, a partir de avaliação do próprio Executivo Municipal.

Os prazos de execução deste planejamento foram assim determinados:

C = Curto Prazo (a ser realizado no período de 2 anos)

M = Médio Prazo (a ser realizado no período de 2 a 4 anos)

L= Longo Prazo (a ser realizado dentro de 5 ou mais anos). O longo prazo estabelece, portanto, algumas prioridades que extrapolam o período do PAI proposto, significando a necessidade de continuidade das ações apresentadas.

PR =. Programático (ações permanentes e /ou de manutenção permanente)

As ações propostas para o PAI incluem na grande maioria realização de obras, aquisição de equipamentos, contratação de estudos e serviços, não tendo sido estimado valores para a manutenção das ações programáticas e permanentes das secretarias, à exceção daquelas que demandam por tais aquisições. Foram ao todo elencadas para o PAI 2024-2029 um total de 126 ações que totalizam um montante de R$ 67.932.000,00, o que demandaria uma média de execução anual de investimento correspondente a R$ 13.586.400,00. Este valor foi avaliado como bastante compatível uma vez que a média orçamentaria anual estabelecida pelo PPA vigente corresponde a R$ 23.991.000,00, valor bem superior ao estabelecido pelo PAI. Cabe registrar que algumas ações apontadas como de interesse ou importantes para constar do planejamento do PAI, foram incluídas sem estimativa de custos por ainda ser necessário algum estudo ou projeto minimamente detalhado, sendo então sua realização atribuída para realização dentro das atividades institucionais e/ou para orçamentação futura.

A tabele seguinte apresenta uma síntese contendo o número de ações propostas e o montante de investimentos previstos pelo PAI, segundo as estratégias do desenvolvimento municipal (PDM) o que permite visualizar a totalidade e as prioridades da distribuição dos investimentos para o próximo quinquênio do PAI. Considerou-se nesta formulação do PAI que duas das estratégias do PDM tendo as ações propostas relacionadas ao campo do Desenvolvimento Institucional e da gestão do uso e ocupação poderiam ser unificadas.

O Anexo I apresenta o PAI 2024-2029 detalhado, onde estão especificadas cada uma das ações e investimentos previstos para o período, o valor estimado sempre que possível e os prazos para realização.

Tabela 01: Síntese dos investimentos propostos para o PAI 2024-29 segundo Estratégias do PDM

ESTRATÉGIA DE DINAMIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL		
Ações para o fortalecimento da produção primaria	15 ações	R$ 4.420.000,00
Desenvolvimento Potencial da Industria Local	5 ações	R$ 2.800.000,00
Incentivo ao Empreendedorismo no turismo Rural e para pequenos empreendimentos	5 ações	R$ 470.000,00
Fortalecimento do Município e Inserção nas instancias de gestão regional	3 ações	R$ 50.000,00
Total de Investimento		**R$ 7.740.000,00**
ESTRATÉGIA DE PROMOÇAO SOCIAL E VALORIZAÇAO HUMANA		
Ações para o fortalecimento e ampliação das Políticas Sociais de Educação, Cultura e Esportes	20 ações	R$ 16.745.000,00
Ações para o fortalecimento e ampliação das políticas sociais de Saúde e Vigilância Sanitária	12 ações	R$ 11.250.000,00
Ações para o fortalecimento e ampliação das políticas de Assistência Social e Habitação	9 ações	R$ 8.850.000,00
Total de Investimento		**R$ 36.845.000,00**
ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇAO, PRESERVAÇAO E RECUPERAÇAO DO AMBIENTE NATURAL		
Gestão articulada para o cumprimento do marco do saneamento básico	8 ações	R$ 1.750.000,00
Atuação sobre as principais fontes geradoras de impacto e na proteção e preservação do patrimônio natural municipal	5 ações	R$ 250.000,00
Fortalecimento da gestão municipal na área do saneamento básico e proteção ambiental	3 ações	R$ 110.000,00
Total de Investimento		**R$ 2.110.000,00**
ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE, ESTRUTURAÇÃO E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO		
Obras de manutenção e qualidade das infraestruturas e equipamentos públicos (lazer e esportes, e serviços urbanos)	17 ações	R$ 7.325.000,00
Obras e ações de Estruturação Viária	4 ações	R$ 10.000.000,00

Qualidade do Espaço Público- calçadas, acessibilidade, arborização e segurança	7 ações	R$ 2.392.000,00
Total de Investimento		**R$ 19.717.000,00**
ESTRATÉGIA DE MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇAO DA GESTAO TERRITORIAL		
Desenvolvimento Institucional e Adequação da Estrutura Administrativa	5 ações	R$ 1.420.000,00
Qualificação técnica e operacional das estruturas da gestão territorial, integrada e participativa	4 ações	R$ 100.000,00
Implementação da legislação e do sistema de gestão territorial e monitoramento do PDM	4 ações	Valores a serem estimados
Total de Investimentos estimados(parcial)		**R$ 1.520.000,00**

Fonte: Latus Consultoria

DO SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PAI E DO PDM

Esta seção tem por objetivo instruir sobre o monitoramento do PAI e orientar sobre o sistema permanente de avaliação do PDM estabelecendo um conjunto de indicadores que permitirão avaliar a eficácia da gestão municipal na execução das ações priorizadas; e a efetividade na consecução dos objetivos e estratégias propostos para o desenvolvimento municipal.

O planejamento é um processo cíclico e continuado que inclui minimamente as etapas de diagnostico, definição de objetivos e estratégias para sua consecução; detalhamento das estratégias identificando ações, projetos, programas; implementação; e monitoramento e avaliação dos resultados – etapa que leva a novo diagnostico (feedback) a partir das alterações efetivadas.

Figura 03: Etapas do Ciclo do Processo de Planejamento

Fonte: Latus Consultoria

O Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM definido no Título V do anteprojeto de lei que o institui, deve ser compreendido como o conjunto de instrumentos e estruturas de gestão que implementam um conjunto de atividades - articuladas, sistemáticas e formalizadas - de produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas na implementação das leis. Possui como objetivo subsidiar a tomada de decisão para a melhoria da ação pública, ou seja, oferece informações para verificar o desempenho de políticas, permitindo realizar ajustes ao longo de sua execução. Alguns de seus benefícios são:

Permitir o aprendizado coletivo dos agentes envolvidos;

Ampliar o desempenho da ação pública;

Fortalecer as ações de planejamento;

Auxiliar na tomada de decisão;

Aumentar a transparência;

Possibilitar a prestação de contas;

Garantir maior confiança da sociedade.

Conforme disposto no anteprojeto de lei do PDM são objetivos do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM:

Promover um processo de planejamento que seja contínuo, transparente e participativo;

Instituir um processo permanente e sistematizado de monitoramento, avaliação e atualização do PDM;

Estabelecer os canais de diálogo entre a sociedade em geral e os agentes do município;

Promover a articulação entre a política local de desenvolvimento territorial e a política tributária do Município

Coordenar a execução de programas, planos e projetos, de acordo com o estabelecido no Plano Diretor;

Promover a articulação entre os distintos setores do Poder Executivo Municipal, estabelecendo uma visão integrada do desenvolvimento local;

Gerenciar e promover a atualização contínua das bases de dados espaciais relacionadas ao PDM e demais bases de dados espaciais setoriais.

Para a consecução de tais objetivos o PDM instrui ainda sobre as atividades necessárias à implementação do novo marco legal municipal instruído por este conjunto de leis urbanísticas, onde se destacam dois principais pontos que trataremos nos itens seguintes:

A adequação da estrutura, com a instituição do GTP – Grupo Técnico Permanente e a importância de fortalecimento do Conselho;

E a implementação gradativa de um sistema de o monitoramento e avaliação dos resultados.

ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATRIVA E FORTALECIMENTO DO CONSELHO

A estrutura administrativa prevista pela nova minuta de projeto de lei do PDM de São Jose das Palmeiras para acompanhamento e controle da implementação do PDM é composta por três instâncias:

Coordenação do prefeito Municipal ou Secretario da Pasta que tem sob sua responsabilidade o PDM e demais legislações;

Estrutura interna ao Executivo Municipal pelo Grupo Técnico Permanente (GTP);

Estrutura externa ao Executivo Municipal, com a participação de representações da sociedade, pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

O Grupo Técnico Permanente (GTP) é a comissão de trabalho técnico, interno e de caráter transdisciplinar, composta por gestores municipais e técnicos das Secretarias Municipal relacionadas ao Planejamento, Administração, Finanças, e Urbanismo que deverá ser nomeada por ato do Executivo Municipal e que possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

Contribuir com o processo de avaliação e atualização permanente do PDM e Leis correspondentes, propondo ajustes quando for necessário;

Incorporar as alterações pertinentes a informação geográfica ou cartográfica às bases de dados de informação espacial;

Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM);

Colaborar para a regulamentação e aplicação dos instrumentos urbanísticos e das Leis integrantes do PDM,

Tratar de demais assuntos relacionados ao desenvolvimento urbano que exijam uma visão integrada por parte do Executivo Municipal;

Monitorar a implementação do PDM e do PAI.

Para contribuir neste processo de reorganização administrativa recomenda-se que o GTP elabore um cronograma de acompanhamento da implementação do PDM que deve ser constituído, no mínimo, pelos seguintes elementos:

Objeto: o que será acompanhado (plano, programa, projeto...)

Objetivo: qual aspecto será analisado (resultado preliminar, metas atingidas, ações realizadas...)

Atividades: como será analisado;

Custo: quanto custará;

Indicador: quais as informações necessárias (número de metas realizadas, tempo das ações...);

Produto: o que resulta da análise (relatório, conferência...);

Responsável: quem deve elaborar (secretaria, conselho, departamento...);

Frequência: qual o intervalo de tempo para cada análise (trimestral, semestral, anual...);

Divulgação: qual o método (portal eletrônico, conferência, cartilha...);

Resultado/Feedback: o que será feito após analisado (concluído, revisão cronograma, revisão das estratégias...)

Já o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) é um órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, responsável pelo acompanhamento, controle e gestão da implantação do PDM, que possui como principais atribuições, dentre outras que devem ser regulamentadas por lei municipal:

Acompanhar a implementação do PDM e o conjunto de Leis integrantes, e seus resultados no território, propondo, avaliando ajustes ou solicitando avaliações ao GTP, quando entender necessário;

Zelar pela boa aplicação e interpretação do PDM e Leis correspondentes;

Debater planos, programas e projetos do Executivo Municipal no que tange aos assuntos relacionados a este PDM e ao planejamento de desenvolvimento territorial

Contribuir com os processos de avaliação dos novos empreendimentos através dos estudos prévios competentes, (EVU e EIV), quando for o caso;

Acompanhar e fiscalizar a atuação da estrutura interna do Sistema de Acompanhamento e Controle do PDM;

Promover a integração de visões setoriais sobre o desenvolvimento urbano;

Garantir a existência de um canal permanente de diálogo entre o Executivo Municipal e a sociedade, no que diz respeito aos temas do desenvolvimento urbano;

Estabelecer a relação com os demais conselhos municipais;

Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

De acordo com a nova minuta de projeto de lei do PDM o CDM deverá ser regulamentado por Lei Municipal específica em até 60 dias após a aprovação do PDM, contendo no mínimo suas competências, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação dos integrantes e prazo do mandato. A composição do CDM será minimamente bipartite devendo haver representantes da sociedade civil, membros dos demais conselhos municipais instituídos e atuantes, e representantes da administração municipal, que deverão abranger a Câmara de Vereadores e as Secretarias Municipais.

DA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO

O acompanhamento da implementação do PAI e do PDM e demais legislações a ser realizado no âmbito institucional deve ser consolidado através de processos gradativamente instituídos, que contemplem processos de monitoramento, de avaliação e de controle dos resultados. Considera-se :

Monitoramento: é o sistema que busca observar, coletar e analisar continuamente o processo de implementação, ao mesmo tempo em que está sendo realizado;

Avaliação: é o sistema que analisa os resultados obtidos em relação aos objetivos, ou seja, verifica o atendimento dos resultados esperados, bem como os efeitos colaterais não desejados;

Controle: é o sistema que verifica se a realização das ações não se desvia dos objetivos ou das normas e princípios que o regem.

De forma bastante sintética, o método para a construção de um sistema de monitoramento está descrito no quadro seguinte:

Quadro 04: Método para Construção de um Sistema de Monitoramento

PASSOS METODOLOGICOS	PERGUNTAS ORIENTADORAS
1- Definir o objeto	O que vai ser monitorado?
2- Determinar o propósito	Com que finalidade se irá monitorar?
3- Estabelecer as perguntas que se quer responder?	Que aspectos da iniciativa (quais informações) precisamos melhor investigar?
4- Decidir como coletar dados e informações	Onde e como vamos coletar as informações?
5- Delinear como analisar as informações	Como analisar as informações coletadas? O que queremos comprovar?
6- Identificar para quem e como comunicar	Para quem e como vamos comunicar os resultados das análises?
7- Definir maneiras de usar a informação	Que decisões serão tomadas com base no que foi descoberto?

Fonte: JOPPERT, SILVA, 2012.

A atividade de monitoramento é usualmente realizada a partir de um conjunto de procedimentos que basicamente compreendem:

Identificar a realidade que se deseja mensurar:

Definir os dados que traduzem a realidade vivenciada de cada temática;

Estabelecer os indicadores;

Elaborar a ficha técnica do indicador relacionando o conjunto de dados a serem utilizados ao cumprimento das metas e/ou objetivos propostos.

Definir a forma de acompanhamento e análise da variação dos indicadores ao longo do tempo;

Avaliar sobre a manutenção, correção ou ajuste das atividades.

Portanto, para instruir sobre a avaliação e monitoramento do PAI e do PDM são necessários indicadores. Os indicadores são ferramentas constituídas por uma ou mais variáveis que, associadas de diversas formas, possibilitam a análise e quantificação de algo. Em outras palavras, os indicadores retratam a realidade de forma simplificada, padronizada e objetiva. O uso de indicadores pelo poder público municipal é imprescindível em todas as etapas do ciclo de implementação do PDM:

Os indicadores podem ser estabelecidos e/ou classificados de inúmeras formas e atendendo distintos critérios, mas devem ser sempre relacionados a finalidade da avaliação – como, por exemplo, indicadores que avaliam a eficácia e/ou eficiência na implementação das ações planejadas; e de efetividade ou impacto quando já analisa as transformações ocorridas considerado um tempo de sua implantação/operacionalização. Sob esta ótica de avaliação podemos conceituar:

Eficácia: analisa se atingiu aos seus objetivos, sem considerar os custos;

Eficiência: analisa a relação entre custo e benefício para que os objetivos sejam alcançados;

Efetividade (ou impacto): analisa se a realidade foi modificada, ou seja, os efeitos provocados no ambiente;

Os indicadores de efetividade também podem ser classificados ou construídos de várias formas considerando

Sua natureza: por exemplo com as dimensões para desenvolvimento sustentável: ambiental, social, econômica e institucional;

Sua área temática: por exemplo: saúde, educação, habitação e renda;

Sua complexidade: por exemplo: analíticos ou simples que refletem dimensões sociais específicas, e sintéticos ou compostos, como o IDHM que combina diferentes conceitos da realidade;

Sua objetividade: por exemplo - objetivos, normalmente quantitativos e que retratam eventos concretos da realidade, e subjetivos, normalmente qualitativos e que retratam diferentes aspectos da realidade.

Complementarmente, podem ser categorizados conforme a etapa do ciclo de implementação que é utilizado:

Recurso: reflete a disponibilidade de recursos humanos, financeiros ou equipamentos a serem utilizados, por exemplo o número de leitos hospitalares por 1000 habitantes;

Atividade: reflete o esforço empreendido na obtenção dos resultados, por exemplo o número de atendimentos realizados no mês;

Produto: mede o alcance de metas físicas, por exemplo o número de crianças vacinadas;

Resultado: expressa os benefícios, para o público-alvo, decorrentes das ações realizadas, por exemplo a taxa de morbidade por doenças evitáveis;

Impacto: mede os efeitos do projeto na sociedade, por exemplo o IDHM (longevidade).

Considerado o escopo do objeto de monitoramento – o processo de implementação e respectivos resultados do PDM, do PAI e demais legislações, opta-se por construir um sistema que englobe indicadores de processo – usualmente relacionados a avaliação da eficiência e/ou eficácia na gestão das ações planejadas; e indicadores de resultados – estabelecidos para mensurar a efetividade das ações e políticas empreendidas a mais longo prazo na alteração da realidade, ou seja, na consecução dos objetivos estabelecidos.

O Anexo II apresenta o conjunto de indicadores estabelecidos para o monitoramento do PDM de São Jose das Palmeiras considerando que o PAI estabelece as ações a serem priorizadas na implementação das políticas municipais por meio de metas de curto, médio e longo prazo, e as ações programáticas. Para o monitoramento do conjunto de ações priorizadas pelo PAI é proposto um sistema de monitoramento e controle de sua implementação – indicadores de processo - eficiência e eficácia.

Paralelamente são estabelecidos os indicadores de efetividade da implantação das ações priorizadas pelo PAI, das ações especificas ou programáticas das políticas setoriais, e da legislação revisada. Estes indicadores de resultados são estabelecidos por natureza e/ou temática.

A nova minuta de projeto de lei do PDM de São Jose das Palmeiras prevê a realização das seguintes atividades de avaliação da implementação do PDM:

Reuniões semestrais da estrutura administrativa do Sistema de Acompanhamento e Controle do PDM para avaliação do andamento do processo e dos resultados da implementação (indicadores de eficiência/ eficácia);

Relatórios bianuais que consolidem os resultados das reuniões semestrais e avaliem os impactos da implementação do PDM (indicadores de efetividade), a serem desenvolvidos pelo Executivo Municipal, e que deverão ser amplamente divulgados para o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e sociedade;

Conferência Municipal do PDM a cada 5 anos, evento a ser promovido pelo Executivo Municipal e aberto para a sociedade

O quadro seguinte faz uma síntese do sistema de avaliação e monitoramento do PAI e do PDM proposto para São Jose das Palmeiras destacando que este sistema deverá ser qualificado a partir da sua implementação no que for necessário. A tabela do Anexo II apresenta o sistema de indicadores para monitoramento e avaliação da implementação do PAI e do PDM de São Jose das Palmeiras

Quadro 05: Síntese do Sistema de Avaliação e Monitoramento da implementação do PDM e PAI

Avaliação e Revisão	O PDM tem um horizonte temporal definido para 10 (dez) anos e o PAI de 5 (cinco) anos período após os quais deverão ser revisados. O PAI deverá ter suas ações incorporadas por cada Plano Plurianual. Recomenda-se, uma avaliação do PDM e do andamento das obras/ações priorizadas (PAI) junto ao CDM a cada dois anos aliada a um processo sistemático de acompanhamento público a cada cinco anos, através da realização da Conferência Municipal do PDM.
Indicadores de eficiência e eficácia	Avaliam o cumprimento de implementação das ações propostas pelo PAI ao longo do tempo. É através do cumprimento da meta dentro dos prazos estabelecidos e dos resultados desta execução orçamentaria que os
	gestores e os representantes da sociedade podem avaliar se o PAI está sendo implementado com eficácia e eficiência. Os indicadores de eficiência e eficácia avaliam a capacidade de gestão considerados os resultados alcançados no cumprimento das metas, recursos empreendidos e produtos esperados
	Para cada macro objetivo do Desenvolvimento Municipal foram definidas estratégias e sobre elas as ações prioritárias para implementação a curto, médio e longo prazo. Considera-se o curto prazo o período de até dois anos após a aprovação da legislação, o médio prazo o período de 2 (dois) até 4 (quatro) anos, e o longo prazo 5 (cinco) anos ou mais. Os indicadores avaliam se o prazo de execução foi cumprido, se o recurso previsto permitiu a implementação e se a ação resultou no produto proposta e este resultou a operação daquilo que é sua finalidade. Sugere- se a avaliação anual pelo GTP do cumprimento dos prazos objetivando a confirmação / revisão das metas e orçamento propostos.
Indicadores de Efetividade	Avaliam os resultados da implementação do PAI e do PDM mais a longo prazo do ponto de vista do alcance dos resultados e objetivos atingidos e da melhoria efetiva na situação que se quer transformar referentes a qualidade das condições de vida da população e do ambiente.
	Propõe-se que estas melhorias sejam avaliadas, tanto através de dados quantitativos como qualitativos. Para isto se estabelecem 4 grandes grupos de indicadores compatíveis e que são agrupados em torno dos macro objetivos/ estratégias do desenvolvimento municipal a serem posteriormente revisados no âmbito das políticas municipais sociais, de desenvolvimento econômico, de meio ambiente, de infra estruturas e serviços e de desenvolvimento institucional.

Fonte: Latus Consultoria

ANEXO 1 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI 2024-2029

ESTRATÉGIA DE DINAMIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL				
1- FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA SUSTENTÁVEL E ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROINDÚSTRIA LOCAL.				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS -PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS (INDICATIVO)**
Ampliar e qualificar os programas de apoio ao pequeno produtor;	Implantação da Lei SIM serviço de inspeção municipal	C	Ação Institucional	Município/Estado
	Abatedouro Municipal	L	R$ 500.000,00	
	Manutenção e aprimoramento do programa de inseminação artificial contemplando gado de leite e de corte	M	R$ 200.000,00	
	Desenvolver campanha/incentivar ações do programa sanitário (agropecuária)	C/M	R$ 10.000,00	
	Projeto dá incentivo a implantação de hortas e pomares na agricultura família	M	R$ 10.000,00	
	Programa de Distribuição de Semente de Aveia para pequenos produtores	C	R$ 600.000,00	
	Campanha de mobilização do pequeno produtor-compra de barracas.	C	R$ 100.000,00	
	Desenvolver e implementar programa de adubação e correção do solo	M	R$ 100.000,00	
	Subsidiar horas de trator para pequenos produtores com área de até 15ha	C	R$ 300.000,00	
	Ampliação do abastecimento de água e abastecedouros nas áreas rurais	C	R$ 500.000,00	
	Implementar e promover incentivos no âmbito do Programa (lei) Porteira Adentro	C	R$ 2.000.000,00	
	Implementar junto com a Assistência Social Programa de construção e melhoria das moradias no	PR	Ação Institucional	

	setor rural (metas orçadas na Assistência Social)			
Realizar estudos e ações de apoio a implantação de agroindústrias ou que agreguem valor ao produto local;	Implantação de incubadora para instalação de pequenas agroindústrias (10) da transformação de produtos da agricultura familiar	L	R$ 100.000,00	Município/Estado
Qualificar a infraestrutura viária municipal atendendo a demanda da produção e integração social.	Estabelecer prioridades para a execução de 30KM de pavimentação primária (graduada) em pedra irregular nas estradas rurais (execução pela estratégia de mobilidade, estruturação e qualidade do espaço público)	PR	Ação Institucional	Município/Estado
	Elaborar Estudo de Viabilidade e Proposta de implantação do Anel de Integração Sócio Territorial	M/L	Ação Institucional	Município
2- FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO POTENCIAL DO SETOR SECUNDÁRIO.				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS (INDICATIVO)**
	Localizar áreas e avaliar condições de parceria para a realização de empreendimento	M	Ação institucional	Município

Elaborar estudos de	Adquirir área e viabilizar infraestrutura do distrito industrial			
Pvriaobmiloidvaedr eindcoendtiisvtoristopara o fionrdtaulsetcriamle(nto da indústria local epúinbslticaola/pçãriovaddeo/npoavrocseria) ;	Viabilizar a implementação de políticas tributarias de incentivo aos empreendimentos do desenvolvimento;	MC/L	AçãoRI$ns2t.it0u0c0io.0n0a0l ,00	MMunuicníipcíiop/ioEstado
	Estabelecer critérios e procedimentos facilitados para a liberação de alvarás	C	Ação Institucional	Município
empreendimentos	dos empreendimentos no eixo de desenvolvimento			
	Realizar Parcerias com departamentos e instituições ligados a indústria	L	R$ 800.000,	Ação Institucional Munícipio
3- INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL NA PROMOÇÃO DO TURISMO RURAL , E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS (INDICATIVO)**
Promover ações que fomentem o empreendedorismo local	Realizar capacitações, fazer levantamento dos potenciais do município para dinamização do setor comercial e de serviços – (identificando ramos passiveis de ampliação do comércio).	C/M	R$ 20.000,00	Ação Institucional Município
	Aquisição/Doação de brindes para incentivo ao comércio	C	R$ 50.000,00	
Viabilizar apoio no acesso ao crédito e na facilitação dos trâmites administrativos para os pequenos empreendimentos.	Estabelecer e implantar ações de fomento para impulsionar o incremento de pequenos empreendimentos;	M	R$ 400.000,00	Munícipio
Estruturar um programa de promoção do turismo local a partir da identificação e divulgação de elementos de reforço da identidade municipal e dos valores locais	Realizar inventário dos pontos de interesse /atrativos de potencial turístico			
	Articular e capacitar proprietários e buscar financiamento de empreendimentos do setor	M	Ação Institucional	Munícipio
4- REPOSICIONAMENTO DO MUNICÍPIO NO CONTEXTO REGIONAL				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS (INDICATIVO)**
Fortalecimento das instâncias e estruturas de gestão Municipal	Fortalecimento/capacitação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Conselho de Desenvolvimento Rural	C	R$ 50.000,00	Munícipio
Incrementar a ação do município junto aos convênios internacionais, intermunicipais e institucionais	Elaborar estudos e implementar ações que promovam a sustentabilidade ambiental na produção rural (viabilizar cursos, estudos e apoio tecnológico, realização de convênios institucionais...);	M	Ação Institucional	Município/Estado

Gestionar para a integração municipal junto às instâncias de gestão do desenvolvimento regional fortalecendo o perfil municipal na produção rural sustentável e atividades turísticas;	Contribuir para a identificação, elaboração de estudos e implementação de estruturas regionalizadas de desenvolvimento	L	Ação Institucional	Município/Estado

ESTRATÉGIA DE PROMOÇAO SOCIAL E VALORIZAÇAO HUMANA				
1- FORTALECIMENTO, QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS (INDICATIVO)**
Implementar os programas e ações necessárias ao atendimento integral da demanda publica dos níveis básicos da educação	Ampliação e manutenção da E.M. Regente Feijó	M	R$ 700.000,00	FUNDEB + Financiamento Estadual/Federal
	Ampliação e manutenção CMEI Luciana Brum + uma sala de aula	M	R$ 1.000.000,00	
	Construção de Escola Nova - Educação Infantil	M	R$ 10.000.000,00	
	Aquisição mobiliário e equipamentos CEMEI/escola	C	R$ 500.000,00	
	Aquisição veículos novos para transporte escolar e manutenção da frota existente	C	R$ 1.000.000,00	
	Aquisição veículo Secretaria Educação	M	R$ 100.000,00	
	Aquisição Equipamentos e Mobiliário para a Secretaria de Educação	C	R$ 300.000,00	
	Construção, reforma e ampliação de Escolas segundo demanda	L	A definir	
	Aquisição mobiliário e equipamentos segundo demanda	L	A definir	

	Verificar a viabilidade de ampliação do Convenio com APAE	PR	R$ 60.000,00	
Ampliar e diversificar o atendimento na área dos esportes, lazer e cultura, com políticas especificas para públicos distintos	Construção quadra esportiva	M	R$ 600.000,00	Munícipio + Financiamento Estadual/Federal
	Reforma e reequipamento parque infantil Creche e Escola	C	R$ 150.000,00	
	Instalação do Museu Histórico Municipal -	L	R$ 35.000,00	
	Construção da Casa de Cultura	L	R$ 1.500.000,00	
	Adesão a programas e projetos culturais	C	R$ 50.000,00	
	Implantação de Biblioteca Pública e sala de informática	L	R$ 300.000,00	
	Incentivo/auxílio as práticas de esportes (aquisição de equipamentos/material)	M	R$ 150.000,00	
	Contratação de técnico esportivo	M	R$ 200.000,00	
Identificar, promover e divulgar elementos tangíveis e intangíveis da cultural local	Estruturar juntamente com as ações do desenvolvimento econômico um programa de apoio ao turismo local e de fortalecimento da identidade municipal baseado na valorização do patrimônio cultural, ambiental e da produção local	M	Ação Institucional	Munícipio
Qualificar e ampliar os espaços de esporte e lazer na área urbana e ampliação das opções de equipamentos no território rural	Pavimentação asfáltica no estacionamento do centro de eventos e Ginásio Luiz Lourenço da Cruz	C/M	R$ 600.000,00	Munícipio e linhas de Financiamento governamentais (Estado/União
	Reforma/Instalação saída de emergência, extintores e rampas de acesso Ginásio de Esportes LLC -	C	R$ 1.100.000,00	
	Reforma e manutenção do Mini Ginásio em anexo ao Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	R$ 500.000,00	

	Pavimentação do estacionamento do Mini Ginásio	C/M	R$ 350.000,00	
	Manutenção de quadra de areia e campo de malha	C	R$ 200.000,00	
	Reforma e ampliação dos parques, playgrounds, espaços de lazer			
	Construção de quadra poliesportivas	M	R$ 600.000,00	
	Reativar, reformar e ampliar os espaços esporte, lazer e recreação da área rural	C	Ação institucional	
	Elaborar projeto do parque municipal urbano com áreas de lazer, pistas de caminhas, equipamentos de esportes e lago.	M	Ação Institucional	
	Construção e implantação do parque municipal urbano	M	Ação Institucional	
Gestionar regionalmente para promoção de cursos de formação e qualificação profissional e melhoria dos níveis de escolaridade da população adulta	Viabilizar convênios e cursos com instituições regionais acadêmicas, de formação e qualificação da mão de obra, SENAI,SENAC, entre outras	L	Ação Institucional	Município

2- FORTALECER, QUALIFICAR E AMPLIAR AS POLÍTICAS SOCIAIS DE SAUDE E DE VIGILANCIA SANITARIA.				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Fortalecer as estratégias que promovem o acesso da população local ao atendimento do SUS, qualificando os serviços municipais e estabelecendo novas estratégias para o atendimento dos serviços especializados	Aquisição equipamentos/mobiliários	C	R$ 1.000.000,00	Munícipio / Estado / União (Transferências Federais /Estaduais FMS)
	Equipar a ESF (estratégia saúde da família) com 2 veículos p/equipe	C	R$ 300.000,00	
	Aquisição de 10 veículos/atendimento demanda de pacientes	M	R$ 1.300.000,00	
	Construção, reforma, ampliação e melhorias na UBS	M	R$ 1.500.000,00	
	Aquisição de variados tipos de medicamentos Farmácia Básica de Saúde para melhor atendimento da população	PR	R$ 4.000.000,00	
	Capacitação/treinamento dos funcionários	M	R$ 150.000,00	
	Ampliar o atendimento em saúde bocal e compra de material	C	R$ 500.000,00	
	Manutenção de veículos da frota	PR	R$ 1.000.000,00	
	Contratação de especialista (ginecologista, pediatra)	M	R$ 1.500.000,00	
Atuar preventivamente na área da saúde fortalecendo a vigilância sanitária e realização de campanhas informativas	Realizar palestras e campanhas informativas nas áreas da saúde da mulher, materno-infantil, qualidade de vida dos idosos, doenças especificas, tabagismo, alcoolismo, entre outros temas	PR	Ação Institucional	Munícipio
	Fortalecer as estruturas e ações da Vigilância Sanitária do município juntamente com Governo do Estado	M	Ação Institucional	
3- PROMOVER A OTIMIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E INSTALAÇÕES ÀS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Fortalecimento, qualificação e ampliação da Política de Assistência Social	Manutenção do Programa de reforma e outras atividades do CRAS,	PR	R$ 1.000.000,00	Município + Transferências Federais
	Pagamento auxílio funeral e cesta básica	PR	R$ 1.300.00,00	
	Aquisição de veículos CRAS/Conselho	M	R$ 350.000,00	
	Prover o Conselho Tutelar de espaço - mobiliário e equipamento necessário.	C	R$ 200.000,00	
	Construção de unidade aquisição de equipamentos para operação do CREAS	L	Necessita projeto	Programas Federal
	Transferência(legalização)/melhorias do CRAS–Centro de referência de Assistência Social	M	Ação Institucional	Município
	Pavimentação do estacionamento do Mini Ginásio e Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	R$ 350.000,00	
	Aquisição de terrenos para Habitação social.(demanda urbana)	M	R$ 2.000.000,00	

Promoção da moradia adequada	Construção de casas populares (demanda urbana)	L	R$ 2.000.000,00	Financiamento Federal/Estadual
	Criação de um programa de Construção e Melhorias da Habitação Rural (junto com Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Agricultura)	M/L	R$ 2.000.000,00	

ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇAO, PROTEÇAO E RECUPERAÇAO DO AMBIENTE NATURAL				
1- COMPLEMENTAR INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Gestão articulada para o atendimento do marco do saneamento básico e implementação pelo município das temáticas de sua competência;	Elaboração e Implementação do Plano Municipal para Gestão dos Recursos Hídricos e Drenagem Urbana	M	R$ 50.000,00	Município e Estado Consorcio Municípios
	Elaboração (atualização) e implementação do Plano de Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos no Município (ação junto ao consorcio)	M	R$ 50.000,00	
	Contribuir na realização de estudos para a implantação do sistema de esgotamento sanitário (rede de	L	R$ 50.000,00	

	esgoto e estação de tratamento) em parceria com a Concessionaria,			
	Exigir e fiscalizar dos novos empreendimentos a execução de sistema individual de coleta e tratamento de esgoto (fossas sépticas e filtro) até a implantação do sistema definitivo	PR	Ação Institucional	
	Implantação de poços comunitários/distribuição de água potável nas comunidades rurais;	C/M	R$ 500.000,00	
	Manutenção/extensão da distribuição de água rural	C	R$ 500.000,00	
	Promover melhorias e reformas no barracão de reciclável e adequações	C	R$ 200.000,00	
	Aquisição de caminhão para a coleta de lixo seletiva	M	R$ 400.000,00	
2- ATUAR NA PRESERVAÇÃO, QUALIFICAÇAO E RECUPERAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Atuação sobre as principais fontes geradoras de impacto e na proteção e preservação do patrimônio natural municipal	Manutenção de programas de implantação de matas ciliares e drenagens para proteger os mananciais, rios e córregos	M	R$ 150.000,00	Município e Convênios ITAIPU
	Realizar campanhas educativas			
	Dar continuidade à ações de conservação e manutenção das Nascentes (32)	C	R$ 100.000,00	
	Contratar mapeamento das atividades mais impactantes e das áreas que demandam atenção especial na fiscalização ambiental;	M	Ação Institucional	
	Recuperar as estruturas, equipamentos e mecanismos já utilizados na prevenção dos impactos das atividades econômicas;	M	Ação Institucional	
	Viabilizar o Plano Municipal de Arborização Urbana e outros estudos para a recuperação da cobertura vegetal no município;	M	R$ 100.000,00	
	Realizar campanhas de incentivo			
3- FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL NA ÁREA AMBIENTAL E DE SANEAMENTO BÁSICO PARA ATUAÇÃO INTEGRADA AS DEMAIS ESFERAS INSTITUCIONAIS				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
	Divulgação dos trabalhos e leis ambientais	C	R$ 10.000,00	

Instituição de uma política municipal de proteção ambiental e saneamento básico nas ações de competência e de apoio as ações de competência estadual e federal	Ampliar e qualificar equipe local para implementação da política municipal ambiental e de saneamento;	M	Ação Institucional	Município e Convênios ITAIPU
	Realização de cursos e projetos de educação ambiental em parceria com a ITAIPU e o IAT	C	R$ 20.000,00	

ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE, ESTRUTURAÇÃO E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO				
1- OBRAS DE MANUTENÇÃO E QUALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAL E URBANO				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Qualificar e ampliar os espaços de esporte e lazer na área urbana e ampliação das opções de equipamentos no território rural	Pavimentação asfáltica no estacionamento do centro de eventos e Ginásio Luiz Lourenço da Cruz	C/M	R$ 600.000,00	Munícipio e linhas de Financiamento governamentais (Estado/União)
	Reforma/Instalação saída de emergência, extintores e rampas de acesso Ginásio de Esportes LLC -	C	R$ 1.100.000,00	
	Reforma e manutenção do Mini Ginásio em anexo ao Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	R$ 500.000,00	
	Pavimentação do estacionamento do Mini Ginásio e Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	R$ 350.000,00	
	Manutenção de quadra de areia e campo de malha	C	R$ 200.000,00	
	Reforma e ampliação dos parques, playgrounds, espaços de lazer	C/M	R$ 150.000,00	
	Urbanização do espaço público no loteamento Pôr do Sol.			
	Construção de quadra poliesportivas	M	R$ 600.000,00	
	Reativar, reformar e ampliar os espaços esporte, lazer e recreação da área rural	C	Ação institucional	
	Elaborar projeto do parque municipal urbano com áreas de lazer, pistas de caminhas, equipamentos de esportes e lago.			
	Construção e implantação do parque municipal urbano	M	Ação Institucional	
Qualificar equipamentos públicos e infraestruturas de serviço em geral, na área urbana	Ampliação, reforma e manutenção do Centro de Eventos	C	R$ 1.000.000,00	Munícipio e linhas de Financiamento governamentais (Estado/União
	Construção, reforma e ampliação de prédios públicos	M	R$ 500.000,00	
	Aquisição de área/Ampliação e manutenção do Cemitério Municipal	M	R$ 1.200,000,00	
	Implantação de Sistema fontes renováveis de energia em pontos diversos	M	R$ 1.000.000,00	
	Reestruturação das tubulações, caixas pluviais e bocas de lobo (desentupir)	C	R$ 500.000,00	
	Construção e manutenção de pontes e bueiros no território municipal	PR	R$ 400.000,00	
	Restauração e manutenção da iluminação Pública no perímetro urbano.	PR	R$ 350.000,00	
	Aquisição de equipamentos e Ferramentas para Jardinagem	C	R$ 75.000,00	
2- MELHORIA DO SISTEMA DE MOBILIDADE E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Qualificar a estrutura viária municipal e urbana conforme seu uso e potencial, priorizando mobilidade para atividades	Obras de manutenção e implantação, onde necessário, de pavimentação, galerias, meio fio e calçadas no restante das ruas pertencentes ao perímetro urbano	PR	R$ 2.500.000,00	Munícipio e linhas de Financiamento governamentais (Estado/União
	Manutenção continuada das estradas municipais e execução de programa continuado de pavimentação rural segundo hierarquias e prioridades definidas pelo PDM	C/M	R$ 4.000.000,00	

econômicas e de integração social	(prioridades a serem estabelecidas junto a estratégia de desenvolvimento econômico)			
	Implantação de sinalização de orientação de trânsito nas áreas urbanas ; como também pintura das faixas	M	R$ 500.000,00	
	Aquisição de patrulha completa (máquinas e tratores);	C	R$ 3.000.000,00	

Promoção da mobilidade ativa e acessibilidade universal e	Ampliação e adequação do sistema ciclo viário;	M	R$ 250.000,00	
	Execução de sinalização específica nas ciclovias e ciclo faixas;	M	R$ 42.000,00	
	Adequação e padronização de calçadas	M	R$ 2.000.000,00	Munícipio
Qualidade do espaço publico	Promover ações administrativas e de gestão compartilhada que ampliem a segurança no espaço público.	M	Ação Institucional	
	Manter a limpeza urbana	PR	Ação Institucional	
	Implementação do Plano de Arborização das Vias e de Urbanização dos Espaços Públicos	M/PR	R$ 100.000,00	
	Implementar a lei de acessibilidade universal no espaço público e prédios públicos	M	(estimar recursos)	Munícipio

ESTRATÉGIA DE MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA E DE QUALIFICAÇAO DA GESTAO TERRITORIAL				
1- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Adequação legal e física da Estrutura Administrativa segundo propostas de implementação do PDM, demais legislações e ações propostas para as políticas setoriais	Adequação da legislação (Estrutura Administrativa) e reestruturação das Secretarias Municipais com a criação de novas estruturas voltadas ao Planejamento e Gestão Territorial propostas pelo PDM	M	R$ 500.000,00	Município
	Ampliação e reforma dos prédios da Administração Direta Municipal.	C/M	R$ 500.000,00	
	Aquisição de equipamentos, softwares e mobília de modo geral	C	R$ 300.000,00	
	Aquisição de carro para a Secretaria de Administração	C	R$ 120.000,00	
	Viabilizar estudos necessários para revisão da política tributária, atualização e controle de taxas dos serviços, e potenciais de utilização dos novos instrumentos urbanísticos com finalidade arrecadatória;	C/M	Ação Institucional	
2- QUALIFICAÇAO TECNICA E OPERACIONAL DAS ESTRUTURAS DE GESTAO INTEGRADA E PARTICIPATIVA				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Capacitação dos Agentes Institucionais e da Sociedade Civil para a Gestão Territorial Compartilhada e Participativa	Viabilizar treinamento e formação dos gestores (GTP/ETM/gestores de áreas de interface territorial) com foco na gestão indutora do uso e ocupação do solo e implementação do PDM (cursos e treinamento);	C	R$ 100.000,00	Município
	Consolidar o Conselho de Desenvolvimento Municipal, apoiando e estimulando as reuniões e debates.			
	Promover capacitação dos novos conselheiros	C	Ação Institucional	
	Elaboração de material de divulgação do PDM e dos aspectos normativos de maior relevância	C	Ação Institucional	
	Realizar campanhas para que a população se aproprie da legislação urbanística	C	Ação Institucional	
3- IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E MONITORAMENTO DO PDM				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
	Planejar ou realizar estudos para promover a implementação do sistema único de informações georreferenciadas de forma gradativa identificando os limites institucionais	C/M	(estimar valores)	Município e Financiamento (Estado/Uniao)
	Atualizar planta imobiliária e aquisição de equipamentos/softwares para manter atualizada	C	(estimar valores)	
	Elaborar estudos, cadastros e projetos necessários sempre que houver necessidade de novas informações	M/L	Ação Institucional	
	Regulamentação da legislação urbanística necessária a implementação das novas leis	C	Ação Institucional	

ANEXO 1I – TABELA DE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PAI

ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
AÇAO PROPOSTA	META TEMPORAL	INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DO PAI
Desenvolvimento Agropecuário (Rural)		
Implantação da Lei SIM serviço de inspeção municipal	C	SIM implantado até 2026 Evolução dos números de produtos com selo de inspeção/ano-
Implantação do Abatedouro Municipal	L	Projeto de implantação – local, projeto da obra e orçamento - definido até 2029
Manutenção e aprimoramento do programa de inseminação artificial contemplando gado de leite e de corte	M/PR	Evolução do número de produtores atendidos/ano sobre cadastro de demanda
Desenvolver campanha/incentivar ações do programa sanitário (agropecuária)	C/M	Campanha realizada até final de 2026 e avaliação da evolução do número de atendimentos/ano
Projeto dá incentivo a implantação de hortas e pomares na agricultura família	M	Número de hortas e pomares implantados/ano
Programa de Distribuição de Semente de Aveia para pequenos produtores	C	Número de produtores atendidos /ano Quantidade de sementes distribuídas/ano
Campanha de mobilização do pequeno produtor-compra de barracas.	C	Campanha realizada e 100% das barracas compradas e distribuídas para pequeno produtor até 2026
Desenvolver e implementar programa de adubação e correção do solo	M	Convenio c/Emater ou outra instituição firmada até 2028; Evolução número de produtores atendidos/ano
Subsidiar horas de trator para pequenos produtores com área de até 15ha	C/PR	Número de pequenos produtores atendidos/ano sobre cadastro produtores

		c/área de até 15 ha
Ampliação do abastecimento de água e abastecedouros nas áreas rurais	C	Número de novos poços/abastecedores implantados/ano, até atingir 100% da demanda em 2026
Desenvolvimento Industrial		
Localizar áreas e avaliar condições de parceria para a realização do distrito industrial	M	Estudos de implantação (projeto) desenvolvido até 2028
Adquirir área e viabilizar infraestrutura do distrito industrial	M/L	Contratação da execução do Distrito até 2029
Elaborar viabilidade de implementação de políticas tributarias de incentivo aos empreendimentos do desenvolvimento ;	C	Estudos elaborados e legislação aprovada até 2026
Induzir a localização de novos empreendimentos nos eixos de desenvolvimento com divulgação de facilitação dos procedimentos administrativos	C	Estudos sobre procedimentos elaborados e divulgados até 2026
Realizar Parcerias com departamentos e instituições ligados a indústria para fomento a empreendimentos	L	Parcerias e convênios realizados em 2029

E IMPLEMENTAÇÃO DO PDM

Desenvolvimento Empreendedorismo Local		
Realizara capacitações, estudos dos potenciais locais, incentivos para dinamização do setor comercial e de serviços	C/M	Estudos Realizados até 2026 Número de novos empreendimentos comerciais e de serviços instalados até 2028
Aquisição/Doação de brindes para incentivo ao comercio	C	Brindes adquiridos e doados com registro de meta quantitativa 100% realizada, até 2026
Estudar fluxos e procedimentos agilizados na aprovação dos projetos e licenciamento de pequenos empreendimentos	C	Analisar a possibilidade de implementação da licença de instalação simplificada para pequenos empreendimentos comerciais e de serviços até 2026 Evolução do número de licenciamentos /ano solicitado e autorizado
Estabelecer e implantar ações de fomento para impulsionar o incremento de pequenos empreendimentos	M	Realizar cadastro de pequenos empreendedores (existentes e potenciais) e viabilizar capacitação até 2028
Realizar inventario dos pontos de interesse /atrativos de potencial turístico rural e articular, capacitar proprietários e apoio na busca de financiamento de empreendimentos do setor;	M	Inventario realizado até 2027 Cadastro de interessados e capacitação realizada até 2028
Desenvolvimento Regional		
Fortalecimento/capacitação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Conselho de Desenvolvimento Rural	C	Revisão da composição e Instalação do CDM até 2025; Retomada do CDR e revisão das competências até 2025 Capacitação dos Conselheiros e registro das reuniões realizadas em 2025 e 2026
Elaborar estudos e implementar ações que promovam a sustentabilidade ambiental na produção rural (viabilizar cursos, estudos e apoio tecnológico, realização de convênios institucionais...);	M	Convênios firmados, estudos realizados e definição/propostas de atuação no âmbito municipal estabelecidos até 2028
Contribuir para a identificação, elaboração de estudos e implementação de estruturas regionalizadas de desenvolvimento	L	

INDICADORES DE EFETIVIDADE (RESULTADOS E IMPACTOS)	
INDICADOR	META
Número de pequenos produtores inseridos nos programas municipais ano/ número de pequenos produtores do município	100%
Número de agroindústrias familiares ou de pequeno porte instaladas/ano	Quanto maior melhor
% de evolução do rendimento anual do pequeno produtor atendido pelos programas municipais (cadastro de produtores municipal)	Quanto maior melhor
Número anual de empresas em funcionamento no Município, por setor de atividade	Quanto maior melhor
Alvarás de funcionamento concedidos por ano, em relação ao número total de unidades, por setor de atividade	Quanto maior melhor
Alvarás de encerramento de atividades concedidos por ano, em relação ao número total de unidades, por setor de atividade	Quanto menor melhor
Número de pequenos empreendedores / formalização das atividades informais por setor de atividades	Quanto maior melhor

ESTRATEGIA DE PROMOÇAO SOCIAL E VALORIZAÇAO HUMANA		
AÇAO PROPOSTA	META TEMPORAL	INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DO PAI
Fortalecimento/Ampliação das Políticas de Educação, Cultura e Esporte		
Ampliação e manutenção da E.M. Regente Feijó	M	Escola ampliada até 2028 Evolução do número de alunos frequentando a escola em 2029
Ampliação e manutenção CMEI Luciana Brum + uma sala de aula	M	Escola ampliada até 2028 Evolução do número de alunos frequentando a escola em 2029 e/ou número de alunos atendidos em tempo integral em 2029
Construção de Escola Nova - Educação Infantil	M	Escola construída e em operação em 2028 100% da demanda municipal atendida
Aquisição mobiliário e equipamentos CEMEI/escola	C	100% do mobiliário e equipamentos adquiridos e em utilização em 2026

Aquisição veículos novos para transporte escolar e manutenção da frota existente	C	Veículos adquiridos até 2026 e 100% da demanda por transporte escolar atendida
Aquisição veículo Secretaria Educação	M	Veículos adquiridos até 2028
Aquisição Equipamentos e Mobiliário para a Secretaria de Educação	C	100% do mobiliário e equipamentos adquiridos e em utilização em 2026
Manutenção dos Programas Educacionais	PR	100% dos Programas educacionais em operacionalização
Manutenção dos Conselhos e Conferências	PR	Conselhos atuando segundo estabelece o regimento e Conferências Realizadas
Manutenção Convenio com APAE	PR	Convenio em vigência Atendimento de 100% da demanda local
Construção 1 quadra esportiva	M	Quadra esportiva concluída e em operação até 2028
Reforma e reequipamento parque infantil Creche e Escola	C	Parque infantil reformado e equipado até 2026
Instalação do Museu Histórico Municipal	L	Local de Instalação definido, Projeto elaborado, equipamentos/produtos para exposição identificados e cadastrados até 2029.
Construção da Casa de Cultura	L	Projeto elaborado, orçamento realizado, local para implantação definido até 2029
Adesão a programas e projetos culturais	C	Número de projetos e programas culturais em 2026 sobre número de projetos e programas existentes em 2024
Implantação de Biblioteca Pública ou sala de informática	L	Projeto elaborado, orçamento realizado, local para implantação definido até 2029
Incentivo/auxílio as práticas de esportes	M	Programa de incentivo em operacionalização até 2028
Contratação de técnico esportivo	M	Técnico contratado até 2028
Estruturar junto as ações do desenvolvimento econômico, programa de apoio ao turismo local e de fortalecimento da identidade municipal c/base na valorização do patrimônio local	M	Inventario dos bens tangíveis e intangíveis Patrimonio cultural, construído e natural realizado até 2027. Divulgação e estruturação de calendário regional até 2028
Viabilizar convênios e cursos com instituições regionais educacionais e acadêmicas, e de formação e qualificação	L	Número de convênios assinados e divulgados para públicos-alvo (escolarização adulta e qualificação MO) em 2029

da mão de obra, SENAI,SENAC, entre outras		

Fortalecimento/Ampliação das Políticas de Saúde e Vigilância Sanitária		
Aquisição equipamentos/mobiliários	C	100% do mobiliário e equipamentos adquiridos e em utilização em 2026
Equipar a ESF (estratégia saúde da família) com 2 veículos p/equipe	C	Veículos adquiridos e em utilização em 2026
Aquisição de 10 veículos/atendimento demanda de pacientes	M	100% dos Veículos adquiridos e em utilização em 2028
Construção, reforma, ampliação, melhorias na UBS	M	Reformas e melhorias realizadas até 2028
Aquisição de variados tipos de medicamentos Farmácia Básica de Saúde para melhor atendimento da população	C/PR	Elaborar relação dos medicamentos a serem adquiridos e estabelecer compra programada e controle de estoque por ano a partir de 2024
Capacitação/treinamento dos funcionários	M	Funcionários treinados e capacitados até 2028
Melhorar o atendimento no dentista, e compra de material	C/PR	Estabelecer rotinas e procedimentos de atendimento até 2025 Compra de materiais e controle de estoque /ano
Manutenção de veículos da frota	PR	Revisão anual e manutenção dos veículos da secretaria
Contratação de especialista (ginecologista, pediatra)	M	Especialista contratado até 2028
Realizar palestras e campanhas informativas nas áreas da saúde da mulher, materno- infantil, qualidade de vida dos idosos, doenças especificas, tabagismo, alcoolismo, entre outros temas	PR	Realização de pelo menos uma atividade /ano
Fortalecer as estruturas e ações da Vigilância Sanitária do município juntamente com Governo do Estado	M	Melhorias realizadas até 2028
Fortalecimento/Ampliação das Políticas de Assistência Social e Habitação		
Manutenção atividades do CRAS, e dos programas da Secretaria	PR	Número de atendimentos /ano por programa ou atividade (meta 100% da demanda)
Pagamento auxílio funeral e cesta básica	PR	Número de atendimentos/distribuição/ano (meta 100% da demanda)
Aquisição de veículos CRAS/Conselho	M	Veículos adquiridos até 2028
Prover o Conselho Tutelar de espaço, e mobiliário necessário.	C	Local definido e 100% do mobiliário e equipamentos necessários adquiridos até 2026
Construção de unidade aquisição de equipamentos para operação do CREAS	L	Projeto elabora e orçado até 2029
Transferência(legalização)/melhorias do CRAS – Centro de referência de Assistência Social	M	Legalização efetivada até 2028
Aquisição de terrenos para Habitação social.(demanda urbana)	M	Demanda cadastrada até 2026 Terreno adquirido até 2026

Construção de casas populares (demanda urbana)	L	Projeto elaborado e orçado até 2028
Criação de um programa de Construção e Melhorias da Habitação Rural (junto com	M/L	Demanda identifica e cadastrada até 2028

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Programa de me

lhorias e construção de

INDICADORES DE EFETIVIDADE (RESULTADOS E IMPACTOS)			
PARAMETRO DE AVALIAÇAO			METAS
RNuúrmael)ro de matrículas no Ensino Infantil/ Númer	o da popula	uçnãiodaindfeasnthilabitac	o1n0a0is%emateonpdeirmaeçnãtooa
Número de alunos matriculados no ensino funda	mental / po	ppaurltairçdãeo2e0m28	100% de atendimento
idade escolar do ensino fundamental			
Número de alunos matriculados por ano , por serie de ensino			100% atendimento na evolução das series
Taxa anual de abandono do ensino fundamental de 1ª a 4ª serie8			Quanto menor, melhor
Taxa anual de abandono do ensino fundamental de 5ª a 8ª serie8			Quanto menor melhor
Evolução IDESE Educação			Crescimento positivo
Número de crianças vacinadas por ano, em relação ao total de crianças do Município, por tipo de vacina			Quanto maior melhor
Número de atendimentos nas unidades de saúde Municipal (ano)/ Número de Solicitações (ano)			100% atendimento
Número de domicílios atendidas pelo Programa Saúde da Família por ano, em relação ao número total de domicílios do Município			100% dos domicílios
Número de pessoas atendidas ano nos programas assistenciais/ número de solicitações de atendimento			100%
Número de domicílios em situação de precariedade / total de domicílios no município			Redução da situação até 0%

i

ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇAO, PROTEÇAO E RECUPERAÇAO DO AMBIENTE NATURAL		
AÇAO PROPOSTA	META TEMPORAL	INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DO PAI
Gestão Articulada para o Atendimento do Marco do Saneamento Básico		
Elaboração e Implementação do Plano Municipal para Gestão dos Recursos Hídricos e Drenagem Urbana	M	Plano elaborado até 2028
Elaboração e implementação do Plano de Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos no Município (ação junto ao consorcio)	M	Plano elaborado até 2028
Contribuir na realização de estudos para a implantação do sistema de esgotamento sanitário (rede de esgoto e estação de tratamento) em parceria com a Concessionaria,	L	Estudos e projetos elaborados até 2029
Exigir e fiscalizar dos novos empreendimentos a execução de sistema individual de coleta e tratamento de esgoto (fossas sépticas e filtro) até a implantação do sistema definitivo	PR	100% do número de empreendimentos licenciados com fiscalização realizada pelo município
Implantação de poços comunitários de distribuição de água potável nas comunidades rurais;	C/M	Demanda identificada e cadastrada até 2026 100% da demanda rural atendida até 2028
Manutenção/extensão das redes de distribuição de água rural	C	100% da demanda atendida pelos poços existentes até 2026
Promover melhorias e reformas do reciclável e adequações	C	Melhorias e reformas realizadas até 2026 100% da coleta seletiva realizada atendida
Ações de Proteção, Recuperação e Controle de Impactos sobre o Patrimônio Natural		
Manutenção de programas de implantação de matas ciliares e drenagens para proteger os mananciais, rios e córregos	M	Mapeamento/inventario das áreas que demandam intervenção (recuperação da mata e /ou obras de drenagem) Implantação das ações necessárias até 2028
Dar continuidade à ações de conservação e manutenção das Nascentes (32)	C	Número de nascentes protegidas/ano
Realizar o mapeamento das atividades mais impactantes e das áreas que demandam atenção especial na fiscalização ambiental;	M	Cadastro/mapeamento realizado até 2028 Fiscalização municipal implantada até 2028
Recuperar as estruturas, equipamentos e mecanismos já utilizados na prevenção dos impactos das atividades econômicas;	M	Inventario dos equipamentos/estruturas que demandam melhorias até 2026 Equipamentos recuperados até 2028
Viabilizar o Plano Municipal de Arborização Urbana e outros estudos para a recuperação da cobertura vegetal no município;	M	Plano e estudos realizados até 2028
Fortalecimento da Gestão Municipal Ambiental e de Saneamento Básico junto as demais Esferas Governamentais		
Divulgação dos trabalhos e leis ambientais	C	Elaboração de cartilha e distribuição até 2026
Ampliar e qualificar equipe local para implementação da política municipal ambiental e de saneamento;	M	Técnico (s) contratados e capacitados para operação a partir de 2028

INDICADORES DE EFETIVIDADE (RESULTADOS E IMPACTOS)

PARAMETRO DE AVALIAÇAO			METAS
eNdúumcearçoãodeamdobmieinctílaiolsematepnadrcideorisapcoormabaastecime ruITraAl)I/PnUúmeeoroIAdTe domicílios total do município	nto dCe água	(uartbéa2n0o2e6	100%
Número de domicílios urbanos que utilizam fossa séptica/ número total de domicílios urbanos			Quanto maior melhor – até a implantação da rede de coleta de esgoto
Número de domicílios / volume anual de lixo orgânico coletado com destinação final adequada			100% dos domicílios ou volume anual coletado
Número de domicílios / volume anual de lixo reciclável coletado com destinação final adequada			100% dos domicílios ou volume anual coletado
Percentual anual de matas ciliares preservadas/recuperadas em relação a área total do município			Quanto maior, melhor
Percentual anual de florestas nativas preservadas em relação a área total do município			Quanto maior , melhor
Percentual da área averbada de mata sobre o total da área rural do município			Quanto maior , melhor
Conservação da qualidade da água dos mananciais de abastecimento do município			0% empreendimentos poluentes a montante do manancial

Realização de cursos e projetos de Mínimo de 2 cursos/projetos realizados

ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE, ESTRUTURAÇAO E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO		
AÇAO PROPOSTA	META TEMPORAL	INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DO PAI
Obras de manutenção e melhorias das infraestruturas e equipamentos		
Pavimentação asfáltica no estacionamento do centro de eventos e Ginásio Luiz Lourenço da Cruz	C/M	Pavimentação asfáltica realizada até 2028
Reforma/Instalação saída de emergência, extintores e rampas de acesso Ginásio de Esportes LLC -	C	Reforma/melhorias realizada até 2026
Reforma e manutenção do Mini Ginásio em anexo ao Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	Reforma/melhorias realizada até 2026
Pavimentação do estacionamento do Mini Ginásio e Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	Pavimentação realizada até 2028
Manutenção de quadra de areia e campo de malha	C	Melhorias realizadas até 2026
Manutenção dos parques, playgrounds, espaços de lazer e urbanização do espaço do loteamento Por do Sol.	C/M	Inventario dos espaços que demandam obras de urbanização/ manutenção dos equipamentos até 2026 100% das melhorias /obras realizadas até 2028
Construção de quadra poliesportivas	M	Quadra construída até 2028
Fazer levantamento de espaços potenciais para o lazer no território rural/ aumentar apoio a atividades locais	C	Número de espaços de lazer implantados/melhorados até 2026
Viabilizar o parque municipal urbano elaborando projeto e formas de viabilizar recursos para sua implantação avaliando alternativas de parceria público/privado;	M	Estudos realizados até 2028
Ampliação, reforma e manutenção do Centro de Eventos	C	Reforma realizada até 2026
Construção, reforma e ampliação de prédios públicos	M	Inventario da demanda por obras e melhorias nos prédios públicos até 2026 100% da demanda atendida até 2028
Compra de área/ampliação e manutenção do Cemitério Municipal	M	Cemitério ampliado até 2028
Implantação de Sistema fontes renováveis de energia em pontos diversos	M	Definir sistemas, quantitativos, e localizações até 2026 Implementar sistemas até 2028
Reestruturação das tubulações, caixas pluviais e bocas de lobo (desentupir)	C	Obras realizadas até 2026
Construção e manutenção de pontes e bueiros no território municipal	PR	Cadastro da demanda/inventario Obras realizadas /ano
Restauração e manutenção da iluminação Pública no perímetro urbano.	PR	100% dos pontos de iluminação em monitoramento
Aquisição de equipamentos e Ferramentas para Jardinagem	C	Equipamentos e ferramentas adquiridos até 2026
Melhoria do sistema de Mobilidade e qualidade do Espaço Publico		
Obras de manutenção e implantação, onde necessário, de pavimentação, galerias, meio fio e calçadas no restante das ruas pertencentes ao perímetro urbano	PR	Cadastro da demanda por melhorias realizado até 2026; obras realizada /ano até atingir 100% da demanda atendida

Manutenção continuada das estradas municipais e execução de programa continuado de pavimentação rural segundo hierarquias e prioridades definidas pelo PDM (prioridades a serem estabelecidas junto a estratégia de desenvolvimento econômico)	C/M	30 km de pavimentação primaria executada até 2028 Evolução do % executado /ano
Implantação de sinalização de orientação de trânsito nas áreas urbanas ; como também pintura das faixas	M	100% do serviço executado até 2028 Evolução do % executado /ano
Aquisição de patrulha completa (máquinas e tratores);	C	Máquinas e tratores adquiridos até 2026
Ampliação e adequação do sistema ciclo viário;	M	100% obras executadas até 2028 Evolução do % executado /ano
Execução de sinalização específica nas ciclovias e ciclo faixas;	M	100% obras executadas até 2028 Evolução do % executado /ano
Adequação e padronização de calçadas	M	100% obras executadas até 2028 Evolução do % executado /ano
Promover ações administrativas e de gestão compartilhada que ampliem a segurança no espaço público.	M	Viabilizar convênios/ campanhas para mobilização de parceiros Parceiros em operação a partir de 2028
Manter a limpeza urbana	PR	100% dos espaços públicos atendidos
Implementação do Plano de Arborização das Vias e de Urbanização dos Espaços Públicos	M/PR	100% do plano executado até 2028 Evolução do % executado /ano
Implementar a lei de acessibilidade universal no espaço público e prédios públicos	M	100% obras executadas até 2028 Evolução do % executado /ano
INDICADORES DE EFETIVIDADE (RESULTADOS E IMPACTOS)		
PARAMETRO DE AVALIAÇAO		METAS
Quilômetros de estradas rurais conservadas por ano, em relação à extensão total das estradas municipais		Quanto maior melhor
Quilômetros de estradas rurais pavimentadas por ano, em relação à extensão total de estradas rurais, por tipo de pavimento		Quanto maior melhor

Quilômetros de ruas urbanas conservadas por ano, em relação à extensão total das ruas urbanas	Quanto maior melhor
Quilômetros de ruas urbanas pavimentadas por ano, em relação à extensão total das ruas urbanas, por tipo de pavimento	Quanto maior melhor
Quilômetros de passeios pavimentados/recuperados sobre a extensão total de passeios	Quanto maior melhor
Percentual de vias dotadas de iluminação pública sobre o total de vias urbanas	100%
Percentual do número de lâmpadas substituídas por ano, em relação à quantidade total de luminárias da rede de iluminação pública	
Percentual de Praças equipadas e urbanizadas sobre o total de praças públicas do município	Quanto maior melhor
Percentual de prédios públicos e vias públicas urbanas atendendo a lei de acessibilidade universal sobre o total de prédios públicos e vias urbanas	Quanto maior melhor
Percentual da área urbana drenada sobre o total da área urbana	Quanto maior melhor
Percentual do Número de árvores plantadas por ano nos logradouros públicos, em relação à quantidade total de árvores	Quanto maior melhor

ESTRATÉGIA DE MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA E DE QUALIFICAÇAO DA GESTAO TERRITORIAL E URBANA		
AÇAO PROPOSTA	META TEMPORAL	INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DO PAI
Adequação da Estrutura Administrativa		
Adequação da legislação (Estrutura Administrativa) e reestruturação das Secretarias Municipais com a criação de novas estruturas voltadas ao Planejamento e Gestão Territorial propostas pelo PDM	M	GTP instituído em 2024 CDM reinstalado em 2024 Lei da estrutura administrativa incorporando alterações necessárias aprovada até 2026 Alterações instaladas e cargos criados até 2028
Ampliação e reforma dos prédios da Administração Direta Municipal.	C/M	Levantamento das necessidades, prioridades e orçamento até 2026 Obras realizadas até 2028
Aquisição de equipamentos e mobília (telefone, computador, impressora, geladeira, fogão, micro-ondas...)	C	Mobiliário e equipamentos adquiridos e instalados até 2026
Aquisição de carro para a Secretaria de Administração	C	Veículo adquirido até 2026
Viabilizar estudos necessários para revisão da política tributária, atualização e controle de taxas dos serviços, e potenciais de utilização dos novos instrumentos urbanísticos com finalidade arrecadatória;	C/M	Estudos para revisão/instalação de taxa administrativas de serviços viabilizado até 2026 Estudos de revisão da política tributária realizado até 2028.
Qualificação Técnica e da Sociedade para Implementação da legislação do PDM e normas urbanísticas		
Viabilizar treinamento e formação dos gestores (GTP/ETM/gestores de áreas de interface territorial) com foco na gestão indutora do uso e ocupação do solo e implementação do PDM (cursos e treinamento);	C	Capacitação dos gestores realizada até 2026 Cadastros/instrumentos de gestão em operacionalização até 2026.
Consolidar o Conselho de Desenvolvimento Municipal e capacitar novos conselheiros	C	Novos conselheiros empossados e treinados até 2026
Elaboração de material de divulgação do PDM e dos aspectos normativos de maior relevância	C	Cartilhas informativas, lei comentada, instrumentos online de divulgação disponibilizados até 2026
Realizar campanhas para que a população se aproprie da legislação urbanística	C	Cartilhas informativas, lei comentada, instrumentos online de divulgação
Instrumentos do sistema de gestão territorial		
Contratar atualização do cadastro imobiliário urbano georreferenciado	C	Cadastro imobiliário georreferenciado contratado até 2026
Planejar ou realizar estudos para promover a implementação do sistema único de informações georreferenciadas de forma gradativa identificando os limites institucionais	C/M	Banco de dados georreferenciados sendo implementados segundo disponibilidade de dados existentes e/ou contratação dos levantamentos necessários Evolução % dos temas inseridos até 2028
Regulamentação da legislação urbanística necessária a implementação.	C	Leis aprovadas em 2024 Regulamentação por decreto do executivo ou ato normativo/administrativo instituídos em 2024 Regulamentações por lei aprovadas até 2026 ou conforme demanda de implementação

INDICADORES DE EFETIVIDADE (RESULTADOS E IMPACTOS)		
PARAMETRO DE AVALIAÇAO		METAS
Lei do Perímetro Urbano aprovada e implemen	tada L	z 0%pardaecativaisdtaradme eunrbtoanda ipnrsotaplraieddaafdoerandoe onCaAuRrbana
Lei de uso e ocupação do solo aprovada e aplicada		100% das atividades e edificações implantadas após a lei regulares
Lei de parcelamento do solo aprovada e aplicada		100% dos lotes e vias implantados após a lei regulares
Percentual de lotes/unidades urbanas cadastrados sobre o total dos lotes/unidades urbanas		100%
Percentual das propriedades rurais cadastradas no CAR sobre o total de propriedades rurais do município		100

Atualização do cadastro das propriedades mobilização junto aos proprietários rurais

CONSULTORIA CONTRATADA

COORDENAÇÃO GERAL

Cláudia Pilla Damásio

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2 EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA

Jacqueline Menegassi

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

Manoela Cagliari Tosin

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6

Raquel Werner de Vargas

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4

Tiago Da Silva Silveira

Economista, CORECON/RS N° 8235

Camila Pohl Fröhlich

Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964

Ingrid Pantoja Pereira Botelho Advogada, OAB N° 90528

Isadora Mesquita Fagundes Assistente Social, CRESS N° 8343

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO

Paulo Berticelli

Engenheiro civil, CREA/PR: 15.864-D EQUIPE

Sabrina Gabriela de Campos Nunes Assessora de Planejamento

Aparecida Conceição Santana Ribeiro Secretária de Finanças

Herbert Correa Barros

Procurador Municipal – Advogado, OAB-PR Nº 51.127

Leidislaine Stefani Hoffmann

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Dgessica Caroline Niederle Secretária de Administração

Eni Nery Pletsch

Servidora da Secretaria de Saúde

Quirino Kesler

Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Reginéia da Silva

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Alexandra Nunes Marafiga Secretária de Assistência Social

Cleber de Carvalho Pierazo

Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte

Gessica Natana Ferreira Cabral Assessora Jurídica

Eliane dos Santos Moreira Lourenço Servidora da Secretaria de Finanças

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Representantes do Executivo:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração Titular: Leidislaine Stefani Hoffmann

Suplente Dgessica Caroline Niederle

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte: Titular: Cleber de carvalho Pierazo

Suplente: Douglas de Alencar Colombelli

Secretaria de Finanças:

Titular: Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro Suplente: Marlos Adriel dos Santos Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Jose Weiss

Suplente: Jose marcos dos Santos

Representante dos Idosos:

Titular: Zelmira Matter Suplente: Rosa Maria Vieira

Representante de Comunidades Rurais: Titular: Luciano Zimple

Suplente: Jose Roberto Rigo

Representantes da Associação Comercial: Titular: Ilson Borba de Oliveira

Suplente: Diogo Barato

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Alceu Orlando Fleck

Suplente: Irineu Santos Prando

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller

Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E256DDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2024

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2024

Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, IV, RATITICO a quem se habilitar, o Credenciamento paraaquisição degêneros alimentícios, diretamentedaagricultura familiaredoempreendedorfamiliar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar -Programa Nacional de Alimentação Escolar -para o ano letivo de 2024,com as seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1070	05.001.12.361.0004.2031	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2024	1080	05.001.12.361.0004.2031	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1550	05.001.12.365.0004.2036	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1560	05.001.12.365.0004.2036	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1580	05.001.12.365.0004.2037	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1590	05.001.12.365.0004.2037	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 21/05/2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E50BDC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

EDITAL Nº 004/2024

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024

Nº DE REGISTRO DE ATO: 048/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2024

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado o edital de Homologação das Inscrições para o Concurso Público - nº 01/2024**:**

INSCR	CARGO	NOME	DOCUMENTO	PCD	AFRO
107351	ASSESSOR JURIDICO	EDUARDO MOREIRA TURRA	106843694	NÃO	NÃO
107354	ASSESSOR JURIDICO	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	0320881120060	NÃO	NÃO
107358	ASSESSOR JURIDICO	DIOGO AUGUSTO GRAEFF VIZINI	126280963	NÃO	NÃO
107360	ASSESSOR JURIDICO	ANA CLAUDIA MENDES GASPARELLO	95487017	NÃO	NÃO
107364	ASSESSOR JURIDICO	GABRIELE GERMANI CARLOS	131797176	NÃO	NÃO
107376	ASSESSOR JURIDICO	SARAH GABRIELA FERREIRA ESTRUZANI	137510634	NÃO	NÃO
107383	ASSESSOR JURIDICO	ÍRIS SAMILE PEREIRA FERNANDES	144571363	NÃO	NÃO
107387	ASSESSOR JURIDICO	LIRA DE OLIVEIRA CABRAL ROMANINI	13462882-0	NÃO	NÃO

107389	ASSESSOR JURIDICO	VINICIUS SILVA CIECOSKI	13.971.506-3	NÃO	NÃO
107398	ASSESSOR JURIDICO	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	131732147	NÃO	NÃO
107401	ASSESSOR JURIDICO	LARA RENATA TANOUYE DOS REIS	132027129	NÃO	NÃO
107409	ASSESSOR JURIDICO	MARCOS VINICIUS BONONI WELLER	108011840	NÃO	NÃO
107420	ASSESSOR JURIDICO	RICARDO VIOTTO	49910673	NÃO	NÃO
107424	ASSESSOR JURIDICO	MATHEUS PEREIRA MADUREIRA	102155866	NÃO	NÃO
107433	ASSESSOR JURIDICO	MATHEUS WILLIAN ANDREAZI RAMOS	102680367	NÃO	NÃO
107446	ASSESSOR JURIDICO	MARLON YURI YAMAMOTO	12.613.625-0	NÃO	NÃO
107448	ASSESSOR JURIDICO	GIUSEPPE VASCONCELOS PACINI	91106418	NÃO	NÃO
107450	ASSESSOR JURIDICO	THAIS JUNQUEIRA VITURI ASSUMPÇÃO	84394130	NÃO	NÃO
107451	ASSESSOR JURIDICO	TATHIANNE APARECIDA DA TRINDADE GARCIA	86148064	NÃO	NÃO
107464	ASSESSOR JURIDICO	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	165722477	NÃO	NÃO
107472	ASSESSOR JURIDICO	THIERRY PUGIOLI FONSECA	138495337	NÃO	NÃO
107475	ASSESSOR JURIDICO	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	128977481	NÃO	SIM
107479	ASSESSOR JURIDICO	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	109203941	NÃO	NÃO
107482	ASSESSOR JURIDICO	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	2111503468	NÃO	NÃO
107483	ASSESSOR JURIDICO	ALINE APARECIDA PERES	96688180	NÃO	NÃO
107493	ASSESSOR JURIDICO	LEONARDO RODRIGUES MILHARESI	12.838.424-3	NÃO	NÃO
107498	ASSESSOR JURIDICO	ANDRÉ ÁLVARO MARTINEZ DA CAMARA	14.063.900-1	NÃO	NÃO
107501	ASSESSOR JURIDICO	MARIENE MACIEL MASSA	141628798	NÃO	NÃO
107525	ASSESSOR JURIDICO	GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	10.460.546-0	NÃO	NÃO
107528	ASSESSOR JURIDICO	LORAIA LUCA DA SILVA	129011181	NÃO	NÃO
107529	ASSESSOR JURIDICO	GUILHERME ANTUNES	126919999	NÃO	NÃO
107541	ASSESSOR JURIDICO	PATRÍCIA SCHOMMER AMES	8.342.308-0	NÃO	NÃO
107542	ASSESSOR JURIDICO	ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI	10.656.479-5	NÃO	NÃO
107548	ASSESSOR JURIDICO	LIVIA MICHELETTI CARNEIRO	12.885.087-2	NÃO	NÃO
107590	ASSESSOR JURIDICO	MATEUS STEFAN GARCIA	142402459	NÃO	NÃO
107618	ASSESSOR JURIDICO	BRUNO MARTINS NEVES ACCADROLLI	8.369.383-5	NÃO	NÃO
107634	ASSESSOR JURIDICO	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	7988782-0	NÃO	NÃO
107659	ASSESSOR JURIDICO	DAIANE MAZIERO NOGUEIRA	91954664	NÃO	NÃO
107666	ASSESSOR JURIDICO	LUCIANA KELLEN DE ÁVILA PILATI	10981539955	NÃO	NÃO
107695	ASSESSOR JURIDICO	GRACIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	97434727	NÃO	NÃO
107699	ASSESSOR JURIDICO	DAIANE SEVAZZI PRESTES	89653860	NÃO	NÃO
107708	ASSESSOR JURIDICO	JOYCE GARCIA NAVES	136554271	NÃO	NÃO
107709	ASSESSOR JURIDICO	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	108658002	NÃO	NÃO
107746	ASSESSOR JURIDICO	DANIELLI RODRIGUES DA SILVA	10704044-7	NÃO	NÃO
107755	ASSESSOR JURIDICO	GLEISON DO PRADO DE OLIVEIRA	126409109	NÃO	NÃO
107780	ASSESSOR JURIDICO	ALLAN VINICIUS LEME JORDÃO	81600414	NÃO	NÃO
107789	ASSESSOR JURIDICO	VAINER RUAN HERMINIO NASCIMENTO	133194347	NÃO	NÃO
107794	ASSESSOR JURIDICO	CAROLINA DA SILVA GONÇALVES	14.440.707-5	NÃO	NÃO
107796	ASSESSOR JURIDICO	MARIA EDINILZA DE LIMA MORAES MATANOVIC	9.843.782-7	NÃO	NÃO
107801	ASSESSOR JURIDICO	FABIANA PASTOR DOS SANTOS	133196668	NÃO	NÃO
107805	ASSESSOR JURIDICO	MAISA MACHADO ANTONIO	124624312	NÃO	NÃO
107809	ASSESSOR JURIDICO	BRUNA BORGES SARTORI NASCIMENTO	141526065	NÃO	NÃO
107850	ASSESSOR JURIDICO	IGOR TALARICO DA SILVA MICHELETTI	86240173	NÃO	NÃO
107859	ASSESSOR JURIDICO	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	110567090	NÃO	NÃO
107872	ASSESSOR JURIDICO	THAIS CRISTAL BRESSAN	8196382-7	NÃO	NÃO
107877	ASSESSOR JURIDICO	GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA	57662964	NÃO	NÃO
107887	ASSESSOR JURIDICO	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	98294317	NÃO	NÃO
107915	ASSESSOR JURIDICO	JOICE BELOTO MORAIS	13.645.456-0	NÃO	NÃO
107931	ASSESSOR JURIDICO	LIDIANE DA SILVA PINTO	10.154.121-5	NÃO	NÃO
107959	ASSESSOR JURIDICO	LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA	123587553	NÃO	NÃO
107960	ASSESSOR JURIDICO	MAURICIO COLOMBO	98599533	NÃO	NÃO
108053	ASSESSOR JURIDICO	PÂMELA URGNIANI DE FREITAS	10.132.657-8	NÃO	NÃO
108054	ASSESSOR JURIDICO	THIAGO RUFINO DA SILVA	104136338	NÃO	NÃO
108059	ASSESSOR JURIDICO	GUSTAVO ARAÚJO ALMEIDA DE MORAIS	128254528	NÃO	NÃO
108070	ASSESSOR JURIDICO	GEOVANNA CRESPI SILVA	138944891	NÃO	NÃO
108078	ASSESSOR JURIDICO	ERIK DE MELO ORLANDINE	134884410	NÃO	NÃO
108101	ASSESSOR JURIDICO	PATRÍCIA HATTORI DE LACERDA	13.723.896-9	NÃO	NÃO
108111	ASSESSOR JURIDICO	MATEUS HENRIQUE ANTICO	101812065	NÃO	NÃO
108114	ASSESSOR JURIDICO	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	103160979	NÃO	NÃO
108123	ASSESSOR JURIDICO	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	133752714	NÃO	NÃO
108131	ASSESSOR JURIDICO	FABIO JUNIOR VIEIRA	8.637.055-7	NÃO	NÃO
108138	ASSESSOR JURIDICO	ALEXANDRE QUEIROZ LINHARES	41027207	NÃO	NÃO
108143	ASSESSOR JURIDICO	NATÁLIA SILVA DOS SANTOS	105249152	NÃO	NÃO
108146	ASSESSOR JURIDICO	MARCOS MARTINEZ CARRARO	76522367	NÃO	NÃO
108149	ASSESSOR JURIDICO	JORDANA BEATRIZ PASSARELI JORDÃO	136391984	NÃO	NÃO
108153	ASSESSOR JURIDICO	JULIANO DE SOUZA	53235034	NÃO	NÃO
108155	ASSESSOR JURIDICO	LETÍCIA MOMESSO MARTINS	12.393.420-2	NÃO	NÃO
108173	ASSESSOR JURIDICO	DANIEL DE SOUZA CLASEN	1110978391	NÃO	NÃO
108175	ASSESSOR JURIDICO	RAFAEL PINATTI ANDREANI	86747545	NÃO	NÃO
108176	ASSESSOR JURIDICO	LAIS VIVIANE TOZO DE SOUZA	129001046	NÃO	NÃO
108179	ASSESSOR JURIDICO	CÉLIO GARCIA ROSA ANACLETO	69805000	NÃO	NÃO
108191	ASSESSOR JURIDICO	LETÍCIA RAFAELA DE CARVALHO CARVALHO	131.905.386	NÃO	NÃO
108211	ASSESSOR JURIDICO	FABIO LUIZ CARDOSO BORBA	4692929-2	NÃO	NÃO
108218	ASSESSOR JURIDICO	VINÍCIUS ROCHA MONTEIRO	127126836	NÃO	NÃO
108219	ASSESSOR JURIDICO	KATIA MARA GIROTO MOREIRA	128681779	NÃO	NÃO
108228	ASSESSOR JURIDICO	GUILHERME AGUIAR GARCIA	109702137	NÃO	NÃO
108242	ASSESSOR JURIDICO	LUCIANO PEREIRA RICATO	75437102	NÃO	NÃO
108244	ASSESSOR JURIDICO	MATHEUS ORESTE LOPES DA SILVA	142329557	NÃO	NÃO
108251	ASSESSOR JURIDICO	ITAMAR SATELES DE SA	127538204	NÃO	NÃO
108254	ASSESSOR JURIDICO	MICHELE CREPALDI AGOSTINHO	106564230	NÃO	NÃO
108257	ASSESSOR JURIDICO	RENAN DE CARLO	11.126.553-4	NÃO	NÃO
108258	ASSESSOR JURIDICO	IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO DERESTE	98526102	NÃO	NÃO
108261	ASSESSOR JURIDICO	NATASSHIA PRISCILA DA COSTA SALUSTIANO	99825316	NÃO	NÃO
108262	ASSESSOR JURIDICO	FABIANE D PAULA BODNARIUC DOS SANTOS	605452854	NÃO	NÃO
108264	ASSESSOR JURIDICO	SERGIO AUGUSTO MEDRADO JUNIOR	124431980	NÃO	NÃO
108285	ASSESSOR JURIDICO	JUNIOR CESAR DIAS PIRES	87342751	NÃO	SIM
108289	ASSESSOR JURIDICO	LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA	9.710.899-4	NÃO	NÃO

108295	ASSESSOR JURIDICO	NAYARA GAZOLA	141542249	NÃO	NÃO
108299	ASSESSOR JURIDICO	ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO	56875000	NÃO	NÃO
108303	ASSESSOR JURIDICO	GABRYELLE BARBOSA	128098747	NÃO	NÃO
108307	ASSESSOR JURIDICO	DANYELLE BARBOSA	128098453	NÃO	NÃO
108310	ASSESSOR JURIDICO	ROSIANE CANDIDO GRAEFF VIZINI	75884389	NÃO	NÃO
108331	ASSESSOR JURIDICO	ISABELLA SILVA PEIXOTO ALVES	13.707.580-6	NÃO	NÃO
107355	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	134902973	NÃO	NÃO
107359	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUCAS SANTIAGO ALVES PAULINO	130072321	NÃO	NÃO
107365	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	VIVIAN DE OLIVEIRA GODINHO NASCIMENTO	142279533	NÃO	NÃO
107366	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARIA JOSE MORETTI	5554119-1	NÃO	NÃO
107367	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CAIO CESAR PEREIRA DA SILVA	1068644	NÃO	NÃO
107368	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	106851832	NÃO	NÃO
107380	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JOSUE SANTOS DE MORAIS	13.283.042-8	NÃO	NÃO
107382	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ARTHUR RODRIGO PASSUELO SGORLON	15.280.826-7	NÃO	NÃO
107388	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MONIQUE ANANDA AMORIM DE PAZ	104695272	NÃO	NÃO
107392	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DAISY LETICIA DA SILVA GOIS	88709926	NÃO	NÃO
107411	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CARLA SIMPLICIO CAMPANER	12.735.976-8	NÃO	NÃO
107417	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DANIELI CRISTINA DOS SANTOS	104550274	NÃO	NÃO
107419	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	AMANDA LUIZÃO CARAVIERI	153795533	NÃO	NÃO
107421	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	FABIANA SUEMI MIURA HORIKAWA	48609252	NÃO	NÃO
107423	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUIZ GUSTAVO SOARES DE SOUZA	145489261	NÃO	NÃO
107425	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DANIELY SILVA FERREIRA GARCIA	72158466	NÃO	NÃO
107435	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	141261398	NÃO	NÃO
107437	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	GUILHERME ANTONIO FERNANDES DA SILVA	141737953	NÃO	NÃO
107438	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	NATÁLIA DE SOUZA DANTAS	104885365	NÃO	NÃO
107443	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	KAROLYNI KRISTINI DA SILVA KLICHOWSKI	145090365	NÃO	NÃO
107455	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CARLOS HENRIQUE REGUINE	103544084	NÃO	NÃO
107457	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DANIELI FREITAS DA SILVA	126021399	NÃO	NÃO
107458	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LORENA LEAL TRENTINI DE SOUZA REGUINE	131984189	NÃO	NÃO
107459	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARIANA CAROLINE COSTA ZANGARI	79326153	NÃO	NÃO
107463	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	SELMA DE PAULO COUTO	59945815	NÃO	NÃO
107471	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	SABRINA ALEXIA GARCIA SENE	103540690	NÃO	NÃO
107477	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	REBECCA KIKUCHI INÁCIO	147613687	NÃO	NÃO
107488	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	TAINA DE SOUZA SCANACAPRA	138204006	NÃO	NÃO
107495	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LAURA ROSA ADDONO DE CARVALHO	257645123	NÃO	NÃO
107516	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JOAQUIM MANOEL PEREIRA	39821826	NÃO	NÃO
107517	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	9.989.613-2	NÃO	NÃO
107519	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	TAISA ANDRE GOMES	128705503	NÃO	NÃO
107522	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JOSÉ MANOEL CABRAL SANTIAGO	152336608	NÃO	NÃO
107523	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARIA ESTELA FIORE CORDEIRO	145731984	NÃO	NÃO
107524	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JISLAINE CONCEIÇÃO DE LIMA	110479581	NÃO	NÃO
107530	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	GUSTAVO RAMOS ZANGARI MONTEIRO	132516219	NÃO	NÃO
107533	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	GIULIANI THAYRINI PEREIRA GERMANI	154981322	NÃO	NÃO
107545	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	TALITA MENDES CABRAL	138896722	NÃO	NÃO
107558	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	HUDSON DO AMARAL VANZELA	1990592	NÃO	NÃO
107569	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CAMILA VANESSA MOURA DE OLIVEIRA	136267850	NÃO	NÃO
107571	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CARLOS ANTONIO DE LIMA PINHEIRO FEITOZA	14.844.354-8	NÃO	NÃO
107592	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ANA KAROLINA DOS SANTOS ASSIS	1253277	NÃO	SIM
107599	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MATEUS JOAQUIM DIAS PEREIRA	126744633	NÃO	NÃO
107600	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUCIANO FRANCISCO DE BARROS	16.058.547-1	NÃO	NÃO
107604	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JEAN APRECIDO AMARCILIO DE JESUS	147534892	NÃO	NÃO
107608	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JOSÉ EDUARDO NASCIMENTO ABREU	138047474	NÃO	NÃO
107609	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	EDIGLEI FEITOSA DOS SANTOS	76628777	NÃO	NÃO
107614	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CLAUDIA PEREIRA LISBOA	160559004	NÃO	NÃO
107616	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN	9.503.977-4	NÃO	NÃO
107621	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	TAÍS CRISTINE CALIXTO DA SILVA	479725573	NÃO	NÃO
107624	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MATEUS AUGUSTO SOARES	138240290	NÃO	NÃO
107632	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CASSIA FRANCIELY DA SILVA LIMA	124150230	NÃO	NÃO
107645	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARIA RITA PASTOR DA SILVA	158347920	NÃO	NÃO
107647	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DIEGO SILVA DOS SANTOS	133264060	NÃO	NÃO
107662	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUANA CRISTINA CORDEIRO	10.411.239-0	NÃO	NÃO
107664	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JENNIFER ASSIS OLIVEIRA SENISE	128048685	NÃO	NÃO
107665	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CAIO FELIPE RICARTE DOS SANTOS	143534880	NÃO	NÃO
107668	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LARISSA CABRAL SANTOS	146655769	NÃO	NÃO
107675	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MATEUS MACHADO	129404493	NÃO	NÃO
107676	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	99489073	NÃO	NÃO
107689	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ALISSON HENRIQUE ESCARAMUÇA	103970857	NÃO	NÃO
107693	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUCAS PEREIRA DA SILVA	134752386	NÃO	NÃO
107705	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	5.475.444-2	NÃO	NÃO
107706	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	WILLIAN LUIZÃO DOS SANTOS	108584297	NÃO	NÃO
107713	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	TAISA PEREIRA DA SILVA	131686200	NÃO	NÃO
107723	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	125581439	NÃO	NÃO
107730	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARCELA LUIZA DIAS SGARBOSA	124752515	NÃO	NÃO
107738	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DAIANE APARECIDA GONÇALES VAITZ	92087239	NÃO	NÃO
107742	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DIAS	84689475	NÃO	NÃO
107763	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	IDIANARA TAIZA NUNES	99018518	NÃO	NÃO
107764	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	104473180	NÃO	NÃO
107765	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LAIS NAYARA MOREIRA ESPIGARES OLIVEIRA	16741692	NÃO	NÃO
107770	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ANDERSON JOSE BAZZO	83584106	NÃO	NÃO
107773	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	BEATRIZ YOHANNA MILARE TESSEROLLI	13.374.348-0	NÃO	NÃO
107783	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	VICTOR AUGUSTO DATRI	154016236	NÃO	NÃO
107791	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DIOGO AUGUSTO DANTAS SILVA	129316381	NÃO	NÃO
107806	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	FRANCISCO BISPO NASCIMENTO	6.851.345-6	NÃO	NÃO
107807	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARCELO MELLA MARINHO	47395208	NÃO	NÃO
107815	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LETÍCIA GARBELINI HERCULANO	95880932	NÃO	NÃO
107823	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JOSE ALDAIR DA SILVA PATRICIO	20073942175	NÃO	NÃO
107824	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	GABRIEL HENRIQUE STRUZANO MARTINS	124920132	NÃO	NÃO
107828	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MIRIAM DOS SANTOS SILVA	15.688.912-1	NÃO	NÃO
107834	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DULCE MARIA LUNARDON GODOY	141711830	NÃO	NÃO

107839	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	GUSTAVO ARAÚJO	142835967	NÃO	NÃO
107847	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	IZADORA VENDRAMIN DURÃES	126692544	NÃO	NÃO
107848	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	KATHIA VENDRAMIN	55215316	NÃO	NÃO
107849	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	96357095	NÃO	NÃO
107851	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	SARA RAPHAELA DE OLIVEIRA	148430713	NÃO	NÃO
107852	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ISADORA DE OLIVEIRA CARDOSO	14.533.748-8	NÃO	NÃO
107860	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JOÃO GABRIEL GOMES DE SOUZA	151874681	NÃO	NÃO
107868	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	PEDRO EDUARDO DOS SANTOS	101942856	NÃO	NÃO
107870	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ISABELA PONTES ZANGARI	138464539	NÃO	NÃO
107884	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARIA CAMILA COUTO DOS SANTOS DIAS	10.397.089-0	NÃO	NÃO
107889	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	BEATRIZ ALBUQUERQUE DOS SANTOS	107718630	NÃO	NÃO
107894	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	KARIN GONÇALVES LIMA	93404114	NÃO	NÃO
107906	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	NATHALIA CRISTOVÃO BOTTAN	135608386	NÃO	NÃO
107911	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	YURY FELIPPE MACHADO ANTONIO	12426438-3	NÃO	NÃO
107933	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	GERMANO APARECIDO BAZAGLIA GARCIA	9336465-1	NÃO	NÃO
107934	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DENNER CASALI DE ANDRADE	105197390	NÃO	NÃO
107935	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARIA LUISA MACHADO OLIVEIRA DA SILVA	146026982	NÃO	NÃO
107945	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	VICTOR MANOEL DA CRUZ ROSA	13810797-3	NÃO	NÃO
107946	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARCELO APARECIDO DA SILVEIRA GURSON	5401356-6	NÃO	NÃO
107953	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUAN GUSTAVO DA SILVA	13.634.851-5	NÃO	NÃO
107962	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	IGOR HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	126446349	NÃO	NÃO
107966	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ELIVELTON ALVES FERNANDES	48.838.126-5	NÃO	NÃO
107976	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARCOS ALESSANDRO FAXINA	14227859-6	NÃO	NÃO
107980	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	WESLEY MARTINS PEREIRA	133096990	NÃO	NÃO
107982	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUIZ PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	96688814	NÃO	NÃO
107993	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PERIN	8.858.847-9	NÃO	NÃO
108013	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	RENAN CAVALCANTI MACHADO	7951856-5	NÃO	NÃO
108032	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARCO ANTONIO FIORE CORDEIRO	145721970	NÃO	NÃO
108033	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	FERNANDO RODRIGUES INACIO DE FARIAS	142469764	NÃO	NÃO
108034	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	6819459-8	NÃO	NÃO
108037	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	FABIO KENJI DE SOUZA SUMIOSHI	10.742.881-0	NÃO	NÃO
108039	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS ANDRADE	268593639	NÃO	NÃO
108043	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JULIA JESUS DE SOUZA	124530750	NÃO	NÃO
108045	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CARLA ANDRADE GASPAR DE MELO	93532457	NÃO	NÃO
108046	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	PAULO RICARDO DE ARAGÃO CORONADO	140036196	NÃO	NÃO
108047	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	FABIANNE NAKAYAMA COSTA	7.766313-4	NÃO	NÃO
108050	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JEAN MARCEL MILARÉ ARAÚJO	110479654	NÃO	NÃO
108052	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JOÃO PAULO DOS SANTOS SARTORI	14.651.632-7	NÃO	NÃO
108056	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	FLÁVIA NUNES DOS SANTOS	100219530	NÃO	NÃO
108057	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CAMILY DA SILVA GONÇALVES	147334761	NÃO	NÃO
108058	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	KAUANA BEATRIZ STOCHI MARQUES	149977392	NÃO	NÃO
108061	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	5633678-8	NÃO	NÃO
108064	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	NATHALIA MAGNABOSCO DOS SANTOS	152719396	NÃO	NÃO
108065	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	VIVIANE MAGNABOSCO	52725976	NÃO	NÃO
108076	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	EVANDRO DOS SANTOS GUMIERO	8465529-5	NÃO	NÃO
108077	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ELIVELTON MARQUES DE SOUZA	103584388	NÃO	NÃO
108079	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LOANY DA SILVA SOUZA	163443260	NÃO	NÃO
108080	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MAISA GABRIELA FARIA FERNANDES	126158696	NÃO	NÃO
108084	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JAQUELINE LANZA ZINATO	14.073.355-5	NÃO	NÃO
108085	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	VINICIUS LOCATELI ZACARIAS	573199346	NÃO	NÃO
108087	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ODIVAN FARIAS PAZ	15367567-8	NÃO	NÃO
108088	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	96778090	NÃO	NÃO
108091	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	RICARDO APARECIDO VIZINI	77695877	NÃO	NÃO
108112	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LARA ANGEL CAMPOS NASCIMENTO	146193951	NÃO	NÃO
108115	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ANA CLAUDIA MATANOVIC	98870148	NÃO	NÃO
108116	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ERIC YAN CARDOSO DE ANDRADE	10750742-6	NÃO	NÃO
108117	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	BRUNA JACOMETI ANDRADE	125376495	NÃO	NÃO
108126	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CAMILA GAMBOA DE ALMEIDA	126484585	NÃO	NÃO
108129	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MATHEUS DANTAS DOMINGUES	106879320	NÃO	NÃO
108134	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ALINE FRANCIELE BRITO	1649373	NÃO	NÃO
108139	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	PAULO VITOR BASTOS PASTOR	15.384.923-4	NÃO	NÃO
108142	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	GABRIELA LUCAS PEREIRA	126056524	NÃO	NÃO
108150	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ELCIO MENDES FELIX	80794371	NÃO	NÃO
108152	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LAYLA LAIS MARINI	10856005-3	NÃO	NÃO
108157	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARCELO ANDRÉ GONÇALVES MARINHO	14.012.826-0	NÃO	NÃO
108158	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ALESSANDRA VITORIO MARTINS	443203805	NÃO	NÃO
108162	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ÂNGELA RODRIGUES SILVA ISHIYAMA	66950034	NÃO	NÃO
108163	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DANIEL DUTRA MARTINS	499548504	NÃO	NÃO
108165	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DAIANA PEREIRA MARQUES	275028959	NÃO	NÃO
108168	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ADALBERTO BRUNO DE SOUSA GOMES	1983400	NÃO	NÃO
108170	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	WELITON LEMES DE OLIVEIRA	2077041	NÃO	NÃO
108171	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	FABIO HENRIQUE DE SOUZA DO NASCIMENTO	139348575	NÃO	NÃO
108180	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JEAN CARLO DE SOUZA	69153380	NÃO	NÃO
108181	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	GUILHERME DE OLIVEIRA	14.617.510-4	NÃO	NÃO
108187	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	FABIANA EVANGELISTA LIMA	1336292	NÃO	NÃO
108188	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	KAMILLA VIEIRA CRUSCO	146235972	NÃO	NÃO
108190	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	FABIANO REIS PINTO	3066110069	NÃO	NÃO
108195	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUCAS DA SILVA DOS SANTOS	146784917	NÃO	NÃO
108200	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARIA VITÓRIA CUNHA TEIXEIRA	146685749	NÃO	NÃO
108201	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	133809040	NÃO	NÃO
108202	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MAYKON HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES	540599670	NÃO	NÃO
108204	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JESSICA CRISTINA DA SILVA SANTOS	135439177	NÃO	NÃO
108205	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CHARLES GABRIEL NERY DA SILVA	125287891	NÃO	NÃO
108208	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LIRIANARA PATRÍCIA GOMES LOPES	10.817.502-8	NÃO	NÃO
108215	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	VIVIANE PEREIRA DE LACERDA	144480058	NÃO	NÃO
108216	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	HELLEN DE MACEDO FIRMINO	128997865	NÃO	NÃO
108220	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	VALQUIRIA MADALENA NICOLAU	90852876	NÃO	NÃO
108221	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUCAS JOSÉ ROMERO MONTEIRO	1702608	NÃO	NÃO
108222	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	PAULO SERGIO DA SILVA ALBUQUERQUE	107841431	NÃO	NÃO

108225	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DHESSILA GABRIELA BORSOI DO NASCIMENTO	13.359.286-5	NÃO	NÃO
108226	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	GEOVANNA DA SILVA MATOS	135991074	NÃO	NÃO
108230	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUIZ CARLOS PELEGRINO	42855529	NÃO	NÃO
108231	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUIZ INACIO DE FARIAS	6547393-3	NÃO	NÃO
108232	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JOCIELY SANTIAGO DA SILVA	1621070	NÃO	NÃO
108234	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JOSÉ CARLOS CARDOSO DA SILVA	7.657.636-0	NÃO	NÃO
108236	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MICHELI PEREIRA	146310907	NÃO	NÃO
108237	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	147900538	NÃO	NÃO
108238	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUANY CAROLINY ZORZI	150349125	NÃO	NÃO
108243	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUANA POZZAN COMIN	143571254	NÃO	NÃO
108249	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARIA VITORIA COLNAGO CARDOSO	14.570.073-6	NÃO	NÃO
108250	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JOÃO PAULO FERNANDES SILVA	150543754	NÃO	NÃO
108252	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ISABELA RODRIGUES INACIO DE FARIAS	14.264.992-6	NÃO	NÃO
108255	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	HELOISA VIDA JANUÁRIO	132347859	NÃO	NÃO
108260	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	IZABELE GONÇALVES LIMA	107184759	NÃO	NÃO
108263	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	NILSON BARBOZA DE SOUZA	63644390	NÃO	NÃO
108266	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARIANA CODO MOREIRA	100244748	NÃO	NÃO
108267	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARLON CAMILO MARINI DE SOUZA	132952680	NÃO	NÃO
108268	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUCIMAR GONÇALES MORAL SIQUEIRA	3662324ox	NÃO	SIM
108269	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	GUILHERME CRESPILHO	11049258-8	NÃO	SIM
108271	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JORDANA GOIVINHO GUAREIZI	15.692.911-5	NÃO	NÃO
108273	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	KYSLLEN KAYOHANA BARROS BUSSOLO	15.307.698-7	NÃO	NÃO
108274	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JAQUELINE ARGUELHO DA SILVA	1943094	NÃO	NÃO
108275	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MILLENI CRISTINI FAZANI DA SILVA	145325340	NÃO	NÃO
108276	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LETICIA CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	15800051-2	NÃO	NÃO
108279	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	VINICIUS DE ANDRADE	12870995-2	NÃO	NÃO
108286	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MARINHO	140128597	NÃO	NÃO
108292	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CRISLAINE DE SOUZA SILVA	573732048	NÃO	NÃO
108294	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	TANIA MARINI DURAES	56472096	NÃO	NÃO
108296	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	SAMUEL VITOR GALLEA DA CRUZ	143378691	NÃO	NÃO
108300	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JOÃO GUILHERME VIDA JANUÁRIO	146391184	NÃO	NÃO
108306	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	LUCIANO DE ABREU DIAS	124597960	NÃO	NÃO
108308	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	135342343	NÃO	NÃO
108309	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BOAVENTURA	1380114808	NÃO	NÃO
108311	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA	9776489 1	NÃO	NÃO
108315	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ROSANA RAMOS SANTOS CAETANO	147001479	NÃO	NÃO
108316	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	FELIPE DE LIMA VALDIVINO	143613941	NÃO	NÃO
108317	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	IGOR FELIX DE Sá AMARAL	10.974.367-4	NÃO	NÃO
108318	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	RAFAEL ALEXANDRE FRUCTUOSO DOS SANTOS	14.484.699-0	NÃO	NÃO
108324	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	CASSIO ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	125614191	NÃO	NÃO
108328	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	DEBORAH MAYARA SOARES PEREIRA	133033084	NÃO	NÃO
108332	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	ANA CAROLINE SILVA SANTOS	139081811	NÃO	NÃO
108335	AUXILIAR DE ESCRITORIO C/ 2º GRAU	JAMILLY FERNANDA BARBOSA DE SOUZA	149543708	NÃO	NÃO
107390	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	THALYA MALAFAIA DE OLIVEIRA	145405670	NÃO	NÃO
107393	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	INGRID RENATA CAETANO DE OLIVEIRA	13.783.042-6	NÃO	NÃO
107394	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE	134895527	NÃO	NÃO
107414	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	VALDINETE FREDERICCI DE SOUZA	8.556.932-5	NÃO	NÃO
107422	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	TAINARA BARBOSA DOS SANTOS	10.401.670-7	NÃO	NÃO
107431	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	DORVALINA FRANCISCA ROSA	90372793	NÃO	NÃO
107491	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	DENISE BUSSOLO	103364612	NÃO	NÃO
107514	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	FERNANDA CRISTINA LIMA GUERMANDI	10.383.243-8	NÃO	NÃO
107521	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	LARISSA NOVAES MONTEIRO DA SILVA	147534523	NÃO	NÃO
107577	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	ALAÍDE BACAGINI LEITE	57110392	NÃO	NÃO
107580	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	VALDEMIR APARECIDO PRADO	76878935	NÃO	NÃO
107633	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	FRANCIELE DANTA	505806873	NÃO	NÃO
107635	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL	109743682	NÃO	NÃO
107655	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	APARECIDO CAETANO	7.837.841-7	NÃO	NÃO
107663	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	NELSI MARIA CORDEIRO	16.180.748-3	NÃO	NÃO
107669	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	DHEBORA LOPES FARINHA ALVES	167282946	NÃO	NÃO
107681	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	ADRIANA RODRIGUES MONÇÃO	88042441	NÃO	NÃO
107682	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	VALQUIRIA DE LIMA GENEROSO	4097390902	NÃO	NÃO
107714	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	46357515	NÃO	NÃO
107758	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	MARIA APARECIDA SILVA BARBOSA	15.141.608-0	NÃO	NÃO
107808	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	GIOVANNA SOUSA TEODORO	1390311	NÃO	NÃO
107820	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	SABRINA DA SILVA RODRIGUES	2638427	NÃO	NÃO
107874	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	VITORIA GARCIA DE OLIVEIRA	147548052	NÃO	NÃO
107901	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	KELLY CRISTINA DE LIMA	104648541	NÃO	NÃO
107970	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	JOAO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	14753494-9	NÃO	NÃO
108005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	SÔNIA FAGUNDES DO NASCIMENTO	61581413	NÃO	NÃO
108100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	LAYANY GOIVINHO	138274667	NÃO	NÃO
108109	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	JUAN AQUINO DOS SANTOS	130154328	NÃO	NÃO
108122	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	ZILDA MACHADO DE ALMEIDA	78804025	NÃO	NÃO
108127	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	JOSÉ ARTUR CAMPOS NASCIMENTO	146761364	NÃO	NÃO
108132	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	ADRIELE BISPO DO NASCIMENTO MONTEIRO	102870514	NÃO	NÃO
108136	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	GLEICIENE FRADIQUE	5408205	NÃO	NÃO
108147	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	SEBASTIANA ROSI DA SILVA	83161256	NÃO	NÃO
108151	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	ÉRICA MARCON TEIXEIRA	108556030	NÃO	NÃO
108186	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	LUCIMAR GONÇALES MORAL SIQUEIRA	3662324ox	NÃO	NÃO
108212	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	CRISTIANO VALDIVINO DA SILVA	7163318-7	NÃO	SIM
108223	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	ANA LUISA ANDRADE TALARICO	14.753.482-5	NÃO	NÃO
108265	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	SIARA APARECIDA COELHO	78066580	NÃO	NÃO
108302	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	NEUSA CARDOSO DE ALMEIDA	7.693.000-7	NÃO	NÃO
108312	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	CATRINI FEITOSA DA SILVA	99422475	NÃO	NÃO
107496	ENCARREGADO DE CEMITERIO	FELIPE HENRIQUE DE SOUZA TAQUETTE	10499339-7	NÃO	NÃO
107518	ENCARREGADO DE CEMITERIO	MICHAEL PEREIRA BRANDÃO	1533310	NÃO	NÃO
107688	ENCARREGADO DE CEMITERIO	MARÍA ZÉLIA DE ALMEIDA	70637456	NÃO	NÃO
107799	ENCARREGADO DE CEMITERIO	PABLO BETIN ALVES DIAS	13620152-2	NÃO	NÃO
107803	ENCARREGADO DE CEMITERIO	VAGNER HERMINIO NASCIMENTO	52467217	NÃO	NÃO
107858	ENCARREGADO DE CEMITERIO	JOÃO GOMES DA CUNHA	34934886	NÃO	NÃO

108069	ENCARREGADO DE CEMITERIO	MARCIANO MARCOLIN FERREIRA	11022832-5	NÃO	NÃO
108073	ENCARREGADO DE CEMITERIO	AILTON ALBERTO PEREIRA	100492440	NÃO	NÃO
108105	ENCARREGADO DE CEMITERIO	VINICIUS ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA	151937365	NÃO	NÃO
108135	ENCARREGADO DE CEMITERIO	FABIO ROBERTO DE SOUSA	1319172	NÃO	NÃO
108137	ENCARREGADO DE CEMITERIO	VANEIS FERREIRA GOIVINHO	64389521	NÃO	NÃO
108183	ENCARREGADO DE CEMITERIO	PAULO EDUARDO BARBOSA	301848219	NÃO	NÃO
108203	ENCARREGADO DE CEMITERIO	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	133809040	NÃO	NÃO
108227	ENCARREGADO DE CEMITERIO	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	124051029	NÃO	SIM
108283	ENCARREGADO DE CEMITERIO	EDSON ANASTACIO DOS SANTOS	4.149.102-7	NÃO	NÃO
107403	PEDREIRO CONSTRUTOR A	MARCELO CARLOS HENRIQUE	79030520	NÃO	NÃO
107619	PEDREIRO CONSTRUTOR A	LINDOMAR LEANDRO PERIN	50.425.104-1	NÃO	NÃO
107690	PEDREIRO CONSTRUTOR A	JOSÉ MARCELO DE SOUZA	106390746	NÃO	NÃO
107778	PEDREIRO CONSTRUTOR A	NIVALDO APARECIDO CORDEIRO	55216029	NÃO	NÃO
108327	PEDREIRO CONSTRUTOR A	ROMILSON DA CRUZ SILVA	77329501	NÃO	NÃO
107481	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	RAPHAEL MOREIRA DE ALMEIDA	391440329	NÃO	NÃO
107584	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	TIAGO SOUSA DOS SANTOS	97157960	NÃO	NÃO
107612	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	ANA PAULA DA SILVA PINTO	10720221927	NÃO	NÃO
107694	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA	12.577.530-6	NÃO	NÃO
107701	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	CRISLEY DE SOUZA ROSA DOS SANTOS	91802244	NÃO	NÃO
107769	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	IVANI APARECIDA LACERDA BAZZO	96321660	NÃO	NÃO
107845	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PAULO VITOR ALBUQUERQUE GUERMANDI MARINI	14.110.207-9	NÃO	NÃO
107890	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	MARIANE ROMA GURSON FUZA	107797726	NÃO	NÃO
107920	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NEILSON BRUNO FERREIRA ZORZATO	137838966	NÃO	NÃO
107940	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	RAFAEL ATAIDES E SILVA	135303526	NÃO	SIM
108003	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	JOICE DA SILVA AUGUSTI	14.449.668-0	NÃO	NÃO
108040	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	JANAINA APARECIDA FERREIRA ALVARENGA	9523693-6	NÃO	NÃO
108055	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	GISELY TIEMY SUGUIYAMA	130222854	NÃO	NÃO
108067	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	ROGERIO BATILANI DA SILVA	94750296	NÃO	NÃO
108074	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	RODRIGO SPORTELO DAS NEVES	100616424	NÃO	NÃO
108075	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	VINICIUS MARTINELLI GOMES	9.874.626 9	NÃO	NÃO
108092	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	THAIS DE SOUSA	124708990	NÃO	NÃO
108164	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	BRUNA FERNANDA JUSTINO DA COSTA	104972225	NÃO	NÃO
108177	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	CÁSSIO JOAQUIM GOMES	81007160	NÃO	NÃO
108185	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	LAIZA TAINÁ CASTRO CRUZ	130007848	NÃO	NÃO
108246	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	ALLAN WILLER NASCIMENTO LIMA	95975313	NÃO	NÃO
107373	PROFESSOR MAGISTERIO	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	14.241.088-5	NÃO	NÃO
107378	PROFESSOR MAGISTERIO	ANDRESSA DE OLIVEIRA MACIEL	153278610	NÃO	NÃO
107399	PROFESSOR MAGISTERIO	MILENA SOUZA SIQUEIRA	9870461-2	NÃO	NÃO
107426	PROFESSOR MAGISTERIO	NILVA TRAJANO	156358401	NÃO	NÃO
107430	PROFESSOR MAGISTERIO	VANESSA PINHEIRO VIUDES FRANCO	99928298	NÃO	NÃO
107439	PROFESSOR MAGISTERIO	TANIA VOSS	140059897	NÃO	NÃO
107461	PROFESSOR MAGISTERIO	ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA DATRI	148970181	NÃO	NÃO
107466	PROFESSOR MAGISTERIO	LUCIENE VALDEVINO DA SILVA DOS REIS	80507917	NÃO	NÃO
107470	PROFESSOR MAGISTERIO	PATRICIA MAGNUS LUCIANO BOER	13.954.654-7	NÃO	NÃO
107476	PROFESSOR MAGISTERIO	CLAUDIA GOMES DA ROCHA	70012510	NÃO	SIM
107497	PROFESSOR MAGISTERIO	RAQUEL DE FÁTIMA LIMA CARDOSO	8478470-2	NÃO	NÃO
107499	PROFESSOR MAGISTERIO	NATÁLIA DE JESUS HENRIQUE	130478441	NÃO	NÃO
107504	PROFESSOR MAGISTERIO	DAIANE DORÉ GONÇALVES	13.559.768.6	NÃO	NÃO
107527	PROFESSOR MAGISTERIO	MARIANE CANASSA ROMERO	126290250	NÃO	NÃO
107555	PROFESSOR MAGISTERIO	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	100417014	NÃO	NÃO
107562	PROFESSOR MAGISTERIO	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARE	9.735.137-6	NÃO	NÃO
107567	PROFESSOR MAGISTERIO	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA	10.858.306-1	NÃO	NÃO
107570	PROFESSOR MAGISTERIO	MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA	14.685.374-9	NÃO	NÃO
107581	PROFESSOR MAGISTERIO	THAIS REGINA FORNER BELOTTO	107514821	NÃO	NÃO
107606	PROFESSOR MAGISTERIO	ANDRÉIA SANTOS SILVA	12.646.678-1	NÃO	NÃO
107626	PROFESSOR MAGISTERIO	JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA SUPTIL	128306331	NÃO	NÃO
107627	PROFESSOR MAGISTERIO	ROSANGELA DORVALO	76660352	NÃO	NÃO
107636	PROFESSOR MAGISTERIO	VILMA DIAS PEREIRA DE DEUS	3.399.020-4	NÃO	NÃO
107637	PROFESSOR MAGISTERIO	GLEICE KARLA DE ALMEIDA ALVES	407766443	NÃO	NÃO
107648	PROFESSOR MAGISTERIO	VANESSA DOS SANTOS SILVA CARAVIERI	7777954-0	NÃO	NÃO
107651	PROFESSOR MAGISTERIO	LUANA SAYURI FOGAÇA TSUNETA	129983981	NÃO	NÃO
107657	PROFESSOR MAGISTERIO	BRASILINA EDINAUVA LOPES ZANGARI	59452240	NÃO	NÃO
107670	PROFESSOR MAGISTERIO	MARIANA CARNELOCCI	73824710	NÃO	NÃO
107673	PROFESSOR MAGISTERIO	SANDRA BATISTA TEIXEIRA	14.673.109-0	NÃO	NÃO
107674	PROFESSOR MAGISTERIO	BRUNA LETÍCIA LINS	13.155.279-3	NÃO	NÃO
107677	PROFESSOR MAGISTERIO	BARBARA CRISTINA LACERDA DA SILVA	140208337	NÃO	NÃO
107692	PROFESSOR MAGISTERIO	GABRIELLY CARDOZO BARBOSA	141822365	NÃO	NÃO
107703	PROFESSOR MAGISTERIO	CARMEM FERNANDA VIZINI	96993641	NÃO	NÃO
107704	PROFESSOR MAGISTERIO	JOSIANE MORAL DE FREITAS	10067020-8	NÃO	NÃO
107716	PROFESSOR MAGISTERIO	RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA	15.511.083-0	NÃO	NÃO
107740	PROFESSOR MAGISTERIO	LUANA RECK DE FREITAS	13489768-6	NÃO	NÃO
107750	PROFESSOR MAGISTERIO	MIRIAN LUCIANO DE PAULA GOIS	101203700	NÃO	NÃO
107768	PROFESSOR MAGISTERIO	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	548505639	NÃO	NÃO
107772	PROFESSOR MAGISTERIO	ANE MARCELLY COLOMBO BUZETTI	9.602.660-9	NÃO	NÃO
107774	PROFESSOR MAGISTERIO	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	47808995	NÃO	NÃO
107785	PROFESSOR MAGISTERIO	TALIA LARISSA GOMES NEVES	13.047.774-7	NÃO	NÃO
107804	PROFESSOR MAGISTERIO	MARCIA PEREIRA BORGES NERY	8.388.499-1	NÃO	NÃO
107813	PROFESSOR MAGISTERIO	GABRIELA SILVA CORREIA	13.976.248-7	NÃO	NÃO
107825	PROFESSOR MAGISTERIO	LUANA LARISA DE SOUZA SIQUEIRA	108174897	NÃO	NÃO
107826	PROFESSOR MAGISTERIO	JÉSSICA ALINE DA SILVA	123933389	NÃO	NÃO
107831	PROFESSOR MAGISTERIO	CAROLINE CONSTANTINO RAMOS	10970179-3	NÃO	NÃO
107836	PROFESSOR MAGISTERIO	RAIRA KAUANY SOUZA MESSIAS SANTOS	130587640	NÃO	NÃO
107841	PROFESSOR MAGISTERIO	ELIZANDRA GOMES DA CUNHA	76879095	NÃO	NÃO
107846	PROFESSOR MAGISTERIO	KELLY DE SOUZA SANTANA DATRI	155387432	NÃO	NÃO
107853	PROFESSOR MAGISTERIO	ADRIANA ALVES DA SILVA	146592350	NÃO	NÃO
107856	PROFESSOR MAGISTERIO	ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO	549781766	NÃO	NÃO
107861	PROFESSOR MAGISTERIO	LAURA VITORIA DE LIMA DA SILVA	14.035.742-1	NÃO	NÃO
107875	PROFESSOR MAGISTERIO	MICHELLI SILVA DOS SANTOS	128004211	NÃO	NÃO
107880	PROFESSOR MAGISTERIO	FLAVIA CRISTINE CESAR VENTURINI	85470949	NÃO	NÃO

107916	PROFESSOR MAGISTERIO	MARINES ROYER	125721303	NÃO	NÃO
107923	PROFESSOR MAGISTERIO	EDNA FERREIRA DE SOUZA	91645386	NÃO	NÃO
107928	PROFESSOR MAGISTERIO	VANUSA PINHEIRO DE LIMA	93345614	NÃO	NÃO
107943	PROFESSOR MAGISTERIO	MÁRCIA CRISTINA COSTA SILVA	73368618	NÃO	NÃO
107958	PROFESSOR MAGISTERIO	CLAUDIA ELIZA MIYOSHI	126876360	NÃO	NÃO
107965	PROFESSOR MAGISTERIO	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS CASALI	134962160	NÃO	NÃO
107973	PROFESSOR MAGISTERIO	LIZIA MERISSE SUFIATTI FERREIRA FERNANDES	12.664.860-04	NÃO	NÃO
107984	PROFESSOR MAGISTERIO	EDNEIA NEVES DIAS	83161051	NÃO	NÃO
108006	PROFESSOR MAGISTERIO	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	90607871	NÃO	NÃO
108008	PROFESSOR MAGISTERIO	EDNA PEREIRA DE SOUZA	2.012.142-4	NÃO	NÃO
108042	PROFESSOR MAGISTERIO	SARA PEREIRA	42782181	NÃO	NÃO
108048	PROFESSOR MAGISTERIO	DANIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA PUGIN	88014162	NÃO	NÃO
108060	PROFESSOR MAGISTERIO	ANDRESSA CACERES SILVA	127268550	NÃO	NÃO
108071	PROFESSOR MAGISTERIO	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	158984997	NÃO	NÃO
108072	PROFESSOR MAGISTERIO	THAINÁ FERNANDA DE OLIVEIRA	124230349	NÃO	NÃO
108081	PROFESSOR MAGISTERIO	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	82831266	NÃO	NÃO
108082	PROFESSOR MAGISTERIO	ANDRÉIA RODRIGUES ALONSO	76575932	NÃO	NÃO
108089	PROFESSOR MAGISTERIO	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	96778090	NÃO	NÃO
108095	PROFESSOR MAGISTERIO	SUELEM DA SILVA DE JESUS	77861378	NÃO	NÃO
108097	PROFESSOR MAGISTERIO	DEBY JULIANA MARQUES KNISS	130973035	NÃO	NÃO
108102	PROFESSOR MAGISTERIO	BRUNA LORENA DOS SANTOS MELO	13.684.802-0	NÃO	NÃO
108106	PROFESSOR MAGISTERIO	MARIA LUCIA FABIANO DE ANDRADE	135683965	NÃO	NÃO
108108	PROFESSOR MAGISTERIO	SANDRA BEATRIZ TALARICO	60688834	NÃO	NÃO
108119	PROFESSOR MAGISTERIO	AQUELIS REGILAINE GRASSI	60688559	NÃO	NÃO
108120	PROFESSOR MAGISTERIO	WANDERLEIA ALVES FERNANDES DA SILVA	6.774.070.0	NÃO	NÃO
108130	PROFESSOR MAGISTERIO	FERNANDA CRESPILHO FERREIRA	8.222.036-4	NÃO	NÃO
108141	PROFESSOR MAGISTERIO	MARIANA MORAIS DA CRUZ CAMPOS	91912279	NÃO	NÃO
108148	PROFESSOR MAGISTERIO	MÔNICA CRISTINA ALVES DE SOUZA EGER	101951863	NÃO	NÃO
108161	PROFESSOR MAGISTERIO	VITÓRIA RIBEIRO SABINO	14.559.150-3	NÃO	NÃO
108169	PROFESSOR MAGISTERIO	KENNYA ALEXANDRA BONFIM RODRIGUES SOUZA	10.367.786-6	NÃO	NÃO
108178	PROFESSOR MAGISTERIO	MARLENE ROCHA DE SOUZA	103638534	NÃO	NÃO
108184	PROFESSOR MAGISTERIO	VANESSA MORAL DE FREITAS	14.832.291-0	NÃO	NÃO
108189	PROFESSOR MAGISTERIO	CARLA SIMONE DE PAULA DA SILVA CARDOSO	4.554.054_5	NÃO	NÃO
108192	PROFESSOR MAGISTERIO	JULIANA OPALINSKI SOCZEK	67167309	NÃO	NÃO
108193	PROFESSOR MAGISTERIO	GABRIELY BORGES TAVARES	12.840.187-3	NÃO	NÃO
108196	PROFESSOR MAGISTERIO	JANETE BARBOSA SILVA NIENKOETTER	67009754	NÃO	NÃO
108199	PROFESSOR MAGISTERIO	GIZELI RODRIGUES DE CARVALHO	14370216-2	NÃO	NÃO
108207	PROFESSOR MAGISTERIO	LILIAN PATRÍCIA ZORZI	90504606	NÃO	NÃO
108217	PROFESSOR MAGISTERIO	CAMILA DA COSTA GUIRAO	10358768-9	NÃO	NÃO
108224	PROFESSOR MAGISTERIO	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	13.924.874-0	NÃO	NÃO
108229	PROFESSOR MAGISTERIO	JHENIKELLY PEREIRA VIEIRA	140205257	NÃO	NÃO
108233	PROFESSOR MAGISTERIO	ANGELA ALVES GALLEA DA CRUZ	93155270	NÃO	NÃO
108240	PROFESSOR MAGISTERIO	JAQUELINE LUZIA DOS SANTOS	86508826	NÃO	NÃO
108245	PROFESSOR MAGISTERIO	LARISSA GOMES LEIBA	103541140	NÃO	NÃO
108248	PROFESSOR MAGISTERIO	THAYNÁ DA SILVA	144596455	NÃO	NÃO
108277	PROFESSOR MAGISTERIO	DJACIRA MARTINS GUIMARÃES DE MESQUITA	123653688	NÃO	NÃO
108281	PROFESSOR MAGISTERIO	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	134556463	NÃO	NÃO
108290	PROFESSOR MAGISTERIO	EMILLY MICHAELE BRUNO CORRÊA SILVA	154787402	NÃO	NÃO
108291	PROFESSOR MAGISTERIO	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	139582250	NÃO	NÃO
108297	PROFESSOR MAGISTERIO	ROSALINA DA SILVA MAGNABOSCO	80316755	NÃO	NÃO
108301	PROFESSOR MAGISTERIO	ELIZABETE RODRIGUES LEITE MOURA	468890427	NÃO	NÃO
108304	PROFESSOR MAGISTERIO	JESSICA FARINACIO ALVES SOARES	10.354.094-1	NÃO	NÃO
108313	PROFESSOR MAGISTERIO	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	66582922	NÃO	NÃO
108314	PROFESSOR MAGISTERIO	ELIANE FERNANDES PEREIRA LEONARDO	81423628	NÃO	NÃO
108325	PROFESSOR MAGISTERIO	JULIANA BIANCO PEREIRA	50585611	NÃO	NÃO

SÃO PEDRO DO PARANÁ-Pr., 21 de Maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C0CC3CCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024

Nº DE REGISTRO DE ATO: 049/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado o edital de Homologação das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - nº 01/2024**:**

INSCR	CARGO	NOME	DOCUMENTO	PCD	AFRO
108128	ASSISTENTE SOCIAL	ANNA FLÁVIA GOUVEA FALAVINHA	125555870	NÃO	NÃO
107454	ASSISTENTE SOCIAL	CARLOS HENRIQUE REGUINE	103544084	NÃO	NÃO
107878	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELLE DE SOUZA LÚCIO GRASSI	92206912	NÃO	NÃO
107610	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	ALAÍDE BACAGINI LEITE	57110392	NÃO	NÃO
107819	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	ANDRÉ LUIZ DUTRA DOS SANTOS	11.131.873-5	NÃO	NÃO
108239	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	ANI CAROLINI CARVALHO DE OLIVEIRA	14.753.466-3	NÃO	NÃO
108278	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	BRUNA NICAELLI DA COSTA	128783997	NÃO	NÃO
108062	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	5633678-8	NÃO	NÃO
108007	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	90607871	NÃO	NÃO
108241	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	KATHIA CARVALHO DE OLIVEIRA TAVARES	12.797.276-1	NÃO	NÃO
108182	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	LAIZA TAINÁ CASTRO CRUZ	130007848	NÃO	NÃO
107478	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	REBECCA KIKUCHI INÁCIO	147613687	NÃO	NÃO
107566	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	RENATA VITÓRIA DA CRUZ BARBOSA	14.783.509-9	NÃO	NÃO
107602	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	SUELI ROCHA DA SILVA MILARE	55216142	NÃO	NÃO
108166	FONOAUDIOLOGO	CARMENZA OLAYA DIAZ	F819943-F	NÃO	NÃO
108133	MEDICO GINECOLOGISTA - PSS	RUBENS SIRENA	69394680	NÃO	NÃO
107687	MEDICO PEDIATRA - PSS	DENISE LUNHANI	48.072.813-6	NÃO	NÃO
107474	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	CLAUDIA GOMES DA ROCHA	70012510	NÃO	SIM
108049	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	DANIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA PUGIN	88014162	NÃO	NÃO
107967	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS CASALI	134962160	NÃO	NÃO
107391	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	14.241.088-5	NÃO	NÃO
108194	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	GABRIELY BORGES TAVARES	12.840.187-3	NÃO	NÃO
107942	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	MÁRCIA CRISTINA COSTA SILVA	73368618	NÃO	SIM
107775	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	47808995	NÃO	NÃO
107941	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	RAFAEL ATAIDES E SILVA	135303526	NÃO	SIM
107776	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	RAQUEL EPAMINONDAS COSTA CORDEIRO	75830084	NÃO	NÃO
107553	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	SILVANI DA SILVA	65285339	NÃO	NÃO
108096	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	SUELEM DA SILVA DE JESUS	77861378	NÃO	NÃO
107563	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARE	9.735.137-6	NÃO	NÃO
107786	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	TALIA LARISSA GOMES NEVES	13.047.774-7	NÃO	NÃO
108118	PSICOLOGO	ANA LUIZA MAZALI LEAO	132524440	NÃO	NÃO
108160	PSICOLOGO	ANTONIO AUGUSTO LAGE	129765968	NÃO	NÃO
107728	PSICOLOGO	HELEN CASSIANE DA SILVA NASCIMENTO	14.975.915-8	NÃO	NÃO
108198	PSICOLOGO	LOREN MENDONÇA OLIVEIRA	385772786	NÃO	NÃO
108167	PSICOLOGO	TAYNARA VIEIRA MARTINS	13.526.525-0	NÃO	NÃO

SÃO PEDRO DO PARANÁ-Pr., 21 de Maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C10B7D00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 032/2024

LEI MUNICIPAL Nº 032 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de **R$ 2.422,65 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado a devolução de Saldo do Convenio nº 48/2023 - SETU, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	900,00
Fonte 988 Código Local 33983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO (Local 3081) – Exercícios Anteriores	492,45
Fonte 988 Código Local 31983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO (Local 3081)	1.030,20
	Total do Credito Autorizado	**2.422,65**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, Excesso de Arrecadação de fonte de receita e de superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
3.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	900,00
	Total dos Cancelamentos	**900,00**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte 988 Código Local 33983	PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO (Local 3081) – Exercícios Anteriores	492,45

Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
	Valor parcial do superávit utilizado	492,45
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte 988 Código Local 31983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F 1.3.2.1.05.0.1.02.03.33.00.00. C/C 27740-1 - PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO	1.030,20
	Total do Excesso de Arrecadação	1.030,20
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.422,65**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na

LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3BADC40E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E FABRICIO BONETI – CICLONAUTICA PESCA

CNPJ/MF n° 03.711.362/0001-89

MODALIDADE: DISPENSA Nº 35/2024, de 24 de abril de 2024

OBJETO: Carreta para transporte de embarcação

05.001.12.361.0018.2047 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	01 - Carreta de encalhe para transporte de barco escolar: ESPECIFICAÇÕES: Dimensões Externas: Comprimento 9,00mts x 2,30 metros Largura. Capacidade Total: 3500 Kg.	1	22.900,00	22.900,00

	01 eixo aro 16 (agrícola). Dados referenciais e especificações de matéria usada na fabricação do produto. Estrutura: Total construída em aço carbono 1010 Sistema rodante: aro 16, cubo 5 furo agrícola completo. Estrutura: chassi: 50 x 150 x 3mm. Cabeçalho modelo 60 x 120 x 3 mm em perfil Eixo: Perfil 100 x 120 x 3mm Corrente segurança de 8mm Engate militar Suspensão: seca 02 duas peças de madeira 6 x 12 encapada 6,00mts com carpete 02 duas peças de madeira 6 x 12 encapada 4,00mts com carpete. Pintura: completa automotiva PU Pneus remolde, aro 16/750 com câmara de ar e protetor pneus Cor: preta 01 Macaco hidráulico com manivela			
TOTAL				22.900,00

Valor global: R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0DFF9A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FMIA 2024 A 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal de Criação n. 2128 de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações Rua: Taí n.777 - Centro – Fone: 3288-5007 cmdca@sarandi.pr.gov.br

Sarandi/Paraná

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SARANDI/PR

2024 a 2025

Sarandi/PR

Abril de 2024

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi, previsto na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA . E está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, regulamentado pela Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações, é um espaço de controle social, sendo o espaço para discussão e formulação das políticas públicas para a infância e adolescência em Sarandi/PR. Cabe ao CMDCA zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente, por meio de planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município.

O Plano de Ação e de aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

- FMIA, tem por objetivo direcionar de forma organizada as áreas que deverão ser contempladas com os recursos alocados neste fundo, levando em consideração o levantamento de demandas do município e dos membros do Sistema de Garantia de Direitos e a Sociedade Civil, envolvidos nas discussões sobre a criança e do adolescente em Sarandi-PR.

2. INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA, é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal n° 4.320/64: “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”

Os recursos captados pelo FIA servem de complemento aos recursos orçamentários que, na forma da lei (arts. 4°, caput e par. Único, alínea “d”, 90, §2° e 100, par. Único, inciso III, do ECA), devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com a mais absoluta prioridade. (Ministério Público Federal)

Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral. O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria, sendo necessário a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para sua utilização. Nenhum recurso do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cujos eixos prioritários estão contidos neste documento. O objetivo deste documento é apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar esse período, e deliberar “onde, quando e quanto gastar” e autorizar futuras utilizações dos recursos.

Este plano de Ação e de Aplicação fora elaborado pelos conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente de Sarandi, baseando se nos seguintes instrumentos:

-Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi/PR (2016 a 2026);

-Plano Plurianual de 2022 a 2025;

-Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

-Lei Municipal dos direitos da criança e dos adolescentes n° 2128/2014 e suas alterações;

-Demandas apresentadas ao CMDCA pelas instituição da área da Criança e do Adolescente;

-Dados Oficiais publicados sobre crianças e adolescentes;

-Especificidades do Município de Sarandi;

Com esse Plano ensejamos que cada vez mais pensar nas crianças e adolescentes de Sarandi.

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO FMIA

1. META: DIVULGAÇÃO DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
AÇÃO	**PRAZO**	**RESPONSÁV EIS**	**PARCEIRO S**	**FINANCEIROS**
Fomentar e incentivar campanhas/ações que visem os direitos da criança e do adolescente, principalmente as campanhas preconizadas como : 18 de maio - Combate ao abuso e exploração infanto-juvenil ; 12 de junho - combate ao trabalho infantil; 13 de julho - dia do estatuto da criança e do adolescente; 29 de agosto - combate a desnutrição infantil; 08 de dezembro - dia da família	2024 a 2025	SAS e setores da área da criança e adolescentes CMDCA; Organizações da sociedade civil que atuam com crianças e adolescentes no município de Sarandi/PR	Universidad es e Organizaçõe s da sociedade civil que atuam com crianças e adolescente s no município de Sarandi/PR	FMIA e SAS
Incentivar e promover a capacitação e espaços de reflexão entre os atores que atuam com a política da criança e adolescente no município a respeito dos seguintes temas: trabalho infantil, violência sexual (protocolo de violência sexual do município) e direitos da criança e adolescentes.	2024 a 2025	CMDCA	Universidad es e públicas e privadas; SMS; SAS; CT	FMIA
Apoiar e incentivar a elaboração de material gráfico, virtual, campanhas e impressos que sejam direcionados a promoção dos direitos da criança e do adolescentes	2024 a 2025	CMDCA	SAS; SMS; SME; CT;	FMIA

2. META: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS				
AÇÃO	**PRAZO**	**RESPONSÁV EIS**	**PARCEIRO S**	**FINANCEIRO S**
Ações de sensibilização e preparação das Organizações da Sociedade civil, Empresas e instituições parceiras sobre a importância e a forma correta de receber o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas	2024 a 2025	CREAS; CMDCA; SAS	Universidad es públicas e privadas e organizaçõe s da sociedade civil	FMIA e SAS
Acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo e promover ações de divulgação do Plano Socioeducativo	2024 a 2025	CMDCA CREAS/ Ministério Público		FMIA e SAS
Promover e estimular as ações para o atendimento intersetorial ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa nas secretarias (saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, SEJUV e rede socioassistencial em geral).	2024 a 2025	CREAS/SAS CMDCA	SME; SMS;SAS;S EJUV;	FMIA e SAS

3. GARANTIA DE DIREITOS E AÇÕES DE CAPTAÇÃO DE RECURSO				
AÇÕES	**PRAZO**	**RESPONSÁVE IS**	**PARCEIRO S**	**FINANCEIRO**
Cofinanciar e acompanhar projetos das organizações da sociedade civil a serem contemplados com recursos do FIA. Projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente do município de Sarandi, Conforme Edital de Chamamento Público 2024 e 2025	2024 a 2025	CMDCA	Ministério Público	Valor proveniente de arrecadação de impostos de renda do ano anterior
Aplicar os rendimentos bancários provenientes das arrecadações do imposto de renda para ações e campanhas de doações para FIA	2024 a 2025	CMDCA	Ministério Público	Valor proveniente de arrecadação de impostos de renda do ano anterior
Acompanhar a aplicação dos recursos do FIA e o andamento das políticas públicas e dos projetos financiados pelo FIA	Ação Continuada	CMDCA	Ministério Público , Organizaçã o da Sociedade Civil	Valor existente no FMIA.
Destinar um percentual anualmente para projeto ou ações inovadores para o serviço de medidas socioeducativas e para o acolhimento institucional municipal dos recursos captados da destinação do imposto de renda	2024 a 2025	CMDCA		Valor proveniente de arrecadação de impostos de renda do ano anterior

<u>Cronograma de Valores</u>

CNPJ: 73.371.106/0001-75 CONTA: 70.763-5 FIA DOAÇÕES 2023

DATA	VALOR INICIAL	RECEBIDO	RENDIMENT O	GASTOS PAGOS	VALOR FINAL
31/01/2023	R$ **562.462,04**	R$ 0,00	R$ 5.068,91	R$ 0,00	R$ 567.530,95
28/02/2023	R$ 567.530,95	R$ 0,00	R$ 4.151,72	R$ 19.350,40	R$ 552.332,27
31/03/2023	R$ 552.332,27	R$ 0,00	R$ 5.066,24	R$ 20.365,70	R$ 537.032,81
28/04/2023	R$ 537.032,81	R$ 185,55	R$ 3.726,72	R$ 38.553,60	R$ 502.391,48
31/05/2023	R$ 502.391,48	R$ 185,52	R$ 4.438,01	R$ 17.423,06	R$ 489.591,95
30/06/2023	R$ 489.591,95	R$ 185,52	R$ 4.143,64	R$ 14.659,64	R$ 479.261,47
31/07/2023	R$ 479.261,47	R$ 185,52	R$ 4.011,79	R$ 14.989,78	R$ 468.469,00
31/08/2023	R$ 468.469,00	R$ 219.150,78	R$ 5.387,77	R$ 14.989,78	R$ 678.017,77
29/09/2023	R$ 678.017,77	R$ 152,74	R$ 5.177,19	R$ 14.989,78	R$ 668.357,92

DATA	VALOR INICIAL	RECEBIDO	RENDIMENT O	GASTOS PAGOS	VALOR FINAL
31/01/2023	R$ **562.462,04**	R$ 0,00	R$ 5.068,91	R$ 0,00	R$ 567.530,95
28/02/2023	R$ 567.530,95	R$ 0,00	R$ 4.151,72	R$ 19.350,40	R$ 552.332,27
31/10/2023	R$ 668.357,92	R$ 703,03	R$ 5.089,41	R$ 16.749,78	R$ 657.400,58
30/11/2023	R$ 657.400,58	R$ 280,32	R$ 4.611,62	R$ 14.886,91	R$ 647.405,61
29/12/2023	R$ 647.405,61	R$ 14.000,00	R$ 4.450,79	R$ 18.207,28	**R$ 647.649,12**

1. Resumo:

Valor inicial	R$ 562.462,04	**Gastos**	R$ 190.175,93
Valor final	R$ 647.649,12	**Devolução**	R$ 13.490,38
Recebido	R$ 235.028,98		
Rendimento	R$ 55.323,81		

2. Gastos em 2024:

GASTOS FUTUROS	
Chamamento público n°05/2022 - Promec	R$ 7.672,40
Chamamento público n°05/2022 - APAE	R$ 5.860,02
Chamamento público n°05/2022 - Pesc. de Vidas	R$ 10.587,12
Custeio ou ação inovadora para Serv. de Acolhimento (2022)	R$ 20.000,00
Ações ou projetos inovadores para Serv. de Medidas Socioedu.(2022)	R$ 30.000,00
Custeio de ações e/ou projeto Serv. de Acolhimento (2021)	R$ 50.000,00
Valor da arrecadação de 2022 - deliberado para Edital de Chamamento Público para as organizações da sociedade civil organizadas - projetos da área da criança e do adolescente - Resolução CMDCA n.º Resolução n° 07/2023	R$ 68.700,00
Serviço de Acolhimento Inst. Municipal (paim) Resolução n° 07/2023	R$ 5.000,00
20% do valor arrecadado no ano de 2020	R$ 65.053,90
20% do valor arrecadado no ano de 2021	R$ 74.608,57
20% do valor arrecadado no ano de 2022	R$ 19.677,79
20% do valor arrecadado no ano de 2023	R$ 58.070,56
10% da arrecadação de 2023 (medidas socioeducativas)	R$ 29.035,27
10% da arrecadação de 2023 (paim)	R$ 29.035,27
Valor da arrecadação de 2023 - deliberado para Edital de Chamamento Público para as organizações da sociedade civil organizadas - projetos da área da criança e do adolescente - Resolução CMDCA n.º 08/2024	R$ 174.211,70
TOTAL PROVISIONADO PARA UTILIZAÇÃO:	**R$ 647.512,60**
Saldo	**R$ 136,52**

3. **Conforme Resolução CMDCA n.º 08/2024:**

VALORES DELIBERADOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADAS - PROJETOS DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O ANO DE 2024	
Recurso FIA 2023 Resolução n° 08/2024 Valor recebido em 2023 - deliberado	R$ 174.211,70
Recurso FIA 2023 Resolução n° 07/2023 anexado a deliberação	R$ 68.700,00
VALOR TOTAL	**R$ 242.900,00**

Sarandi, 22 de Abril de 2024.

MARISA DE ALMEIDA

Presidente Interina do CMDCA.

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:44ABF0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 137001/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Documento de Habilitação**
ATB9712	284610M000266423	07/02/2024	56732	
AVG4F58	284610M000266415	07/02/2024	56732	
AYZ1281	284610M000266384	07/02/2024	56732	
DZF2B35	284610M000266421	07/02/2024	56732	
EPY4F60	284610M000266419	07/02/2024	56732	
FNL6G85	284610M000266504	08/02/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:6D073E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 137066/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANR4205	284610M000263848	11/01/2024	60503	R$ 293,47
ARX7J89	284610M000263026	02/01/2024	60503	R$ 293,47
ASR0E36	284610J000074414	11/05/2023	57463	R$ 130,16
AXL4J55	284610M000263290	05/01/2024	60503	R$ 293,47
AXV9165	284610M000265094	24/01/2024	60503	R$ 293,47
AYH7G63	284610M000263909	12/01/2024	60503	R$ 293,47
AYR5F34	284610M000264211	15/01/2024	60503	R$ 293,47
BAV9E77	284610M000264202	14/01/2024	60503	R$ 293,47
BDC5G14	284610M000263445	06/01/2024	60503	R$ 293,47
BDU9A18	284610M000263745	10/01/2024	60503	R$ 293,47
BNJ2A50	284610M000264137	14/01/2024	60503	R$ 293,47
IQG7I89	284610M000263925	12/01/2024	60503	R$ 293,47
IWU8F53	284610M000266250	05/02/2024	60503	R$ 293,47
MJA1765	284610M000264755	21/01/2024	60503	R$ 293,47
PUH0G47	284610M000264387	16/01/2024	60503	R$ 293,47
QMR5G18	284610M000263940	12/01/2024	60503	R$ 293,47
RTR9E31	284610M000264447	17/01/2024	60503	R$ 293,47
SES9C44	284610J000094403	11/01/2024	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:04868F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 137101/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZS0B78	284610CND0000666	17/02/2024	50292
SIG8F02	284610CND0000667	18/02/2024	50292

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:FB0F7BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 137147/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
AFL4B18	284610NIC0024139	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AFR4J85	284610NIC0024108	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AGS0I43	284610NIC0024150	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AMP3505	284610NIC0024124	02/02/2024	50020	R$ 586,94
ANG9440	284610NIC0024093	02/02/2024	50020	R$ 586,94
ANR7051	284610NIC0024132	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AQK8I81	284610NIC0024109	02/02/2024	50020	R$ 586,94
ATE5D02	284610NIC0024156	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AVH3A77	284610NIC0024092	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AVI2G43	284610NIC0024155	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AVO9G83	284610NIC0024123	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AWC6497	284610NIC0024098	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AWG2331	284610NIC0024096	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AWP2549	284610NIC0024137	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AWU7C75	284610NIC0024154	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AXB7J46	284610NIC0024118	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AZB9191	284610NIC0024136	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AZT8989	284610NIC0024159	02/02/2024	50020	R$ 586,94
AZV1A35	284610NIC0024105	02/02/2024	50020	R$ 586,94

AZW7J37	284610NIC0024113	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BAU2422	284610NIC0024153	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BBC2D30	284610NIC0024146	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BBD5917	284610NIC0024083	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BBJ9I06	284610NIC0024110	02/02/2024	50020	R$ 260,32
BBO3I66	284610NIC0024128	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BBW9893	284610NIC0024127	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BDC0E25	284610NIC0024103	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BDC9I33	284610NIC0024122	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BDV7E16	284610NIC0024141	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BDZ3C68	284610NIC0024084	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BEF8D91	284610NIC0024145	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BEG1F52	284610NIC0024157	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BER4B10	284610NIC0024087	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BER8F70	284610NIC0024126	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BES5B76	284610NIC0024148	02/02/2024	50020	R$ 260,32
BEY2E81	284610NIC0024102	02/02/2024	50020	R$ 586,94
BOV5861	284610NIC0024097	02/02/2024	50020	R$ 586,94
CUH7J78	284610NIC0024134	02/02/2024	50020	R$ 586,94
DVN5C49	284610NIC0024089	02/02/2024	50020	R$ 586,94
EJS7D22	284610NIC0024129	02/02/2024	50020	R$ 586,94
ERI7F81	284610NIC0024140	02/02/2024	50020	R$ 260,32
EZY2F34	284610NIC0024152	02/02/2024	50020	R$ 586,94
FAR8548	284610NIC0024151	02/02/2024	50020	R$ 586,94
FFW8I45	284610NIC0024120	02/02/2024	50020	R$ 260,32
FJL1230	284610NIC0024143	02/02/2024	50020	R$ 586,94
FTH5H61	284610NIC0024106	02/02/2024	50020	R$ 260,32
GDR3G39	284610NIC0024142	02/02/2024	50020	R$ 586,94
GFQ6B15	284610NIC0024131	02/02/2024	50020	R$ 586,94
ICH5A98	284610NIC0024111	02/02/2024	50020	R$ 586,94
ITR2790	284610NIC0024114	02/02/2024	50020	R$ 586,94
MCC9I53	284610NIC0024085	02/02/2024	50020	R$ 586,94
MID6H26	284610NIC0024149	02/02/2024	50020	R$ 586,94
MLB4445	284610NIC0024112	02/02/2024	50020	R$ 586,94
OPW9J70	284610NIC0024095	02/02/2024	50020	R$ 586,94
PMN0A40	284610NIC0024135	02/02/2024	50020	R$ 586,94
PXN5C11	284610NIC0024116	02/02/2024	50020	R$ 586,94
PZF2A00	284610NIC0024160	02/02/2024	50020	R$ 586,94
PZT0A26	284610NIC0024119	02/02/2024	50020	R$ 586,94
QIY8J65	284610NIC0024094	02/02/2024	50020	R$ 586,94
QQX5D84	284610NIC0024147	02/02/2024	50020	R$ 260,32
QXL3J81	284610NIC0024104	02/02/2024	50020	R$ 586,94
REW8D45	284610NIC0024107	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RHK3G15	284610NIC0024100	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RHM4E97	284610NIC0024133	02/02/2024	50020	R$ 260,32
RHO4D88	284610NIC0024130	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RHQ4I24	284610NIC0024090	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RHQ8D66	284610NIC0024091	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RLB9H16	284610NIC0024099	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RRR0J76	284610NIC0024144	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RRX0B33	284610NIC0024101	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RUC4B60	284610NIC0024117	02/02/2024	50020	R$ 260,32
RUO2J69	284610NIC0024088	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RUT9B92	284610NIC0024121	02/02/2024	50020	R$ 586,94
RVF0I53	284610NIC0024115	02/02/2024	50020	R$ 586,94
SEH1F23	284610NIC0024158	02/02/2024	50020	R$ 260,32
SEK8F34	284610NIC0024086	02/02/2024	50020	R$ 586,94
SER5C84	284610NIC0024138	02/02/2024	50020	R$ 586,94
SHR9J66	284610NIC0024125	02/02/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:418EFDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 137283/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW9J08	284610NIC0024776	09/04/2024	50020
AEK8828	284610NIC0024763	09/04/2024	50020
AKE6302	284610NIC0024797	09/04/2024	50020
AOC0H41	284610NIC0024736	09/04/2024	50020
AQF3581	284610NIC0024768	09/04/2024	50020
AUC7980	284610NIC0024781	09/04/2024	50020
AUE7612	284610NIC0024735	09/04/2024	50020
AUI2G02	284610NIC0024756	09/04/2024	50020
AUK8E00	284610NIC0024793	09/04/2024	50020
AUV1273	284610NIC0024770	09/04/2024	50020

AWC2J26	284610NIC0024744	09/04/2024	50020
AWJ5001	284610NIC0024777	09/04/2024	50020
AWW4325	284610NIC0024788	09/04/2024	50020
AYU4C48	284610NIC0024753	09/04/2024	50020
AZB9191	284610NIC0024754	09/04/2024	50020
AZH5G16	284610NIC0024769	09/04/2024	50020
AZN2J97	284610NIC0024778	09/04/2024	50020
BAQ7G83	284610NIC0024785	09/04/2024	50020
BBP3082	284610NIC0024764	09/04/2024	50020
BCF0727	284610NIC0024786	09/04/2024	50020
BCF8C41	284610NIC0024782	09/04/2024	50020
BCH0C62	284610NIC0024737	09/04/2024	50020
BCH2F82	284610NIC0024751	09/04/2024	50020
BDB6H01	284610NIC0024750	09/04/2024	50020
BDP2B66	284610NIC0024794	09/04/2024	50020
BEG2C99	284610NIC0024746	09/04/2024	50020
BEM9E29	284610NIC0024759	09/04/2024	50020
BEX4J28	284610NIC0024739	09/04/2024	50020
CFY3H56	284610NIC0024762	09/04/2024	50020
CVL7F90	284610NIC0024767	09/04/2024	50020
DBA5J35	284610NIC0024780	09/04/2024	50020
DGO3207	284610NIC0024775	09/04/2024	50020
DSM8032	284610NIC0024779	09/04/2024	50020
EPC0574	284610NIC0024742	09/04/2024	50020
EPV4422	284610NIC0024795	09/04/2024	50020
EPW7I37	284610NIC0024784	09/04/2024	50020
EZZ5F34	284610NIC0024749	09/04/2024	50020
GDO9C27	284610NIC0024743	09/04/2024	50020
GHF8C97	284610NIC0024758	09/04/2024	50020
HGZ5F58	284610NIC0024734	09/04/2024	50020
HKE1C38	284610NIC0024761	09/04/2024	50020
HLV7342	284610NIC0024772	09/04/2024	50020
IVE5384	284610NIC0024748	09/04/2024	50020
KRA1G83	284610NIC0024738	09/04/2024	50020
MDW6A32	284610NIC0024747	09/04/2024	50020
MKQ5B50	284610NIC0024791	09/04/2024	50020
OXV8629	284610NIC0024740	09/04/2024	50020
PMN0A40	284610NIC0024792	09/04/2024	50020
PVN2F54	284610NIC0024766	09/04/2024	50020
PWO5250	284610NIC0024771	09/04/2024	50020
QHX4F60	284610NIC0024752	09/04/2024	50020
QMP9G49	284610NIC0024765	09/04/2024	50020
QMU7B80	284610NIC0024741	09/04/2024	50020
QXQ8F81	284610NIC0024745	09/04/2024	50020
QXU8B76	284610NIC0024798	09/04/2024	50020
RRR4E11	284610NIC0024774	09/04/2024	50020
RTD6G92	284610NIC0024783	09/04/2024	50020
RTK7G42	284610NIC0024773	09/04/2024	50020
RUF3I43	284610NIC0024796	09/04/2024	50020
RVE3J15	284610NIC0024760	09/04/2024	50020
RVG7H78	284610NIC0024789	09/04/2024	50020
SEF0F63	284610NIC0024790	09/04/2024	50020
SER6B68	284610NIC0024787	09/04/2024	50020
SFG4A49	284610NIC0024755	09/04/2024	50020
SHW1E56	284610NIC0024799	09/04/2024	50020
SIJ8D93	284610NIC0024757	09/04/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:3C8278E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 137353/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACW9F85	284610J000089180	15/02/2024	55250	
ALR9487	284610M000266839	11/02/2024	56732	
AXF9A85	284610M000266754	10/02/2024	56732	07648558705
AYO2721	284610J000091767	13/02/2024	73400	
BDC3G70	284610J000091766	13/02/2024	73400	
BEE5D10	284610J000091774	13/02/2024	73400	
CYC7H55	284610M000267146	14/02/2024	56732	
DRP3B64	284610M000266769	10/02/2024	56732	
MFJ1257	284610J000089181	15/02/2024	55090	
NRK6I16	284610J000087709	10/02/2024	73400	
RHA7J30	284610J000091773	13/02/2024	73400	
RHO4D89	284610J000091770	13/02/2024	73400	
RLE0A73	284610M000266714	10/02/2024	56732	

SDQ3B54	284610J000087705	10/02/2024	73400	
SEY0H56	284610M000266861	12/02/2024	56732	05395624244

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:A0946908

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 137352/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9F47	284610M000266770	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AAQ9A91	284610M000267034	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AAW2D92	284610M000267029	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AAW5A98	284610M000266958	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AAY1C83	284610J000087706	10/02/2024	57380	R$ 293,47
AAY1C83	284610M000267108	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AAY7973	284610M000267060	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ABC9701	284610M000266888	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ABC9701	284610M000266821	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ABW9J08	284610J000087689	08/02/2024	54521	R$ 195,23
ABY4728	284610M000267095	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ACY5603	284610M000267045	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ADR2G45	284610M000266998	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AEF9312	284610J000091765	13/02/2024	51851	R$ 195,23
AEL6408	284610M000267096	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AEO4501	284610M000266708	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AEW6567	284610M000266951	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AEW6567	284610M000267058	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AFC0568	284610M000267098	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AFH6F58	284610M000267133	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AFL2I23	284610M000266737	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AFO5615	284610M000266730	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AFS5620	284610M000266947	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AFT4171	284610M000266738	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AFW5426	284610J000085889	09/02/2024	54521	R$ 195,23
AFX7226	284610M000266840	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000267163	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AGP5982	284610M000266677	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AGR5J96	284610M000266679	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AGR9B65	284610M000266731	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AGX4285	284610M000267049	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AHC7G75	284610J000091758	10/02/2024	55414	R$ 195,23
AHM4F26	284610M000266806	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AHN1101	284610M000267124	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AHN5254	284610M000267123	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000266785	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AHQ4E76	284610M000267105	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AHS1A64	284610J000085915	15/02/2024	76251	R$ 293,47
AII9643	284610M000266867	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AIS0E66	284610M000266862	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AIU6326	284610M000266771	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AIX1226	284610M000266752	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AJD8554	284610M000267052	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AJE4G65	284610M000266848	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AJE6I16	284610M000266920	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AJH2519	284610M000266917	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AJJ6J74	284610M000266975	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AJP2478	284610M000266680	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AJR2476	284610M000267161	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000266883	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AJV9970	284610J000089179	15/02/2024	55250	R$ 130,16
AJY1D39	284610M000266761	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AJZ7973	284610M000266880	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AKC4269	284610M000266698	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AKD0708	284610M000266825	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AKE8933	284610M000267046	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AKG2973	284610M000266866	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AKI6B58	284610M000266875	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AKQ7093	284610M000266831	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AKQ8105	284610M000267156	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AKU1G52	284610M000266934	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ALD9799	284610M000267135	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ALE3B57	284610M000266962	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ALE5301	284610M000266919	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ALI4F65	284610M000267067	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ALI4F65	284610M000267006	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ALL7I39	284610M000267054	13/02/2024	60503	R$ 293,47

ALM2H70	284610M000266877	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ALM2H70	284610M000267120	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ALM2H70	284610M000266983	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ALM2J74	284610M000266735	10/02/2024	60503	R$ 293,47
ALQ3H07	284610M000266810	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ALT2036	284610M000266830	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ALU5I84	284610M000267139	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ALV1F50	284610M000266805	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ALV1F50	284610M000266820	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ALW9H11	284610M000266783	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ALY8D66	284610M000266857	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AMA8830	284610M000266957	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AMB0C46	284610M000266782	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AMB8D95	284610M000266815	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AMC7912	284610M000266716	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AMJ0355	284610M000266696	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AMJ0355	284610M000266995	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AMK4B71	284610J000085920	15/02/2024	66371	R$ 195,23
AMK4B71	284610J000085919	15/02/2024	73400	R$ 130,16
AML4656	284610M000266854	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AMM7780	284610J000087708	10/02/2024	57380	R$ 293,47
AMN4B02	284610M000266913	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AMR3727	284610M000267027	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AMS1871	284610M000266751	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AMS1871	284610M000266801	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AMS1871	284610M000267033	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AMS1871	284610M000266755	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AMW2945	284610J000092392	11/02/2024	60501	R$ 293,47
AMX6034	284610M000266710	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000266803	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000266898	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ANV9H80	284610M000267131	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AOB4F56	284610J000087712	11/02/2024	73400	R$ 130,16
AOF2228	284610M000266743	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AON7369	284610M000266809	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AON7369	284610M000266736	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AOP6224	284610M000266797	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AOS5603	284610M000267100	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000267071	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000266994	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AOS8476	284610M000266961	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AOT7I93	284610M000266776	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AOT8292	284610J000085873	08/02/2024	54870	R$ 195,23
AOZ3201	284610M000266932	12/02/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000267114	14/02/2024	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000266881	12/02/2024	60503	R$ 293,47
APK9821	284610M000266779	11/02/2024	60503	R$ 293,47
APL2E67	284610M000266941	13/02/2024	60503	R$ 293,47
APM4658	284610M000267075	13/02/2024	60503	R$ 293,47
APN3D04	284610M000267134	14/02/2024	60503	R$ 293,47
APN7G69	284610M000267137	14/02/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000267082	14/02/2024	60503	R$ 293,47
APR5609	284610M000266985	13/02/2024	60503	R$ 293,47
APU4800	284610M000266811	11/02/2024	60503	R$ 293,47
APW1012	284610M000266858	12/02/2024	60503	R$ 293,47
APZ6618	284610M000266887	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000266781	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AQA4B83	284610M000266933	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AQA7E05	284610J000087718	14/02/2024	73400	R$ 130,16
AQB2E68	284610M000266842	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000266990	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000266970	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AQF8355	284610M000267162	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AQG4F80	284610M000266778	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AQG7027	284610M000266812	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AQJ6780	284610M000267136	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AQK2042	284610M000267091	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AQL8B80	284610M000267157	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AQM5C52	284610M000266894	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AQM6G55	284610J000085891	09/02/2024	55500	R$ 130,16
AQM9878	284610M000266924	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AQN1J09	284610M000267094	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AQO1E82	284610M000266786	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AQO7414	284610M000266746	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000267080	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AQV5404	284610J000087715	13/02/2024	60501	R$ 293,47
AQX1903	284610M000266726	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AQX6921	284610M000266885	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AQY8J15	284610M000266734	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AQZ2C62	284610M000266688	10/02/2024	60503	R$ 293,47
ARC1117	284610M000266928	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ARG5596	284610M000266721	10/02/2024	60503	R$ 293,47
ARG8816	284610M000266689	10/02/2024	60503	R$ 293,47
ARI6E19	284610M000266897	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ARJ2G80	284610M000266712	10/02/2024	60503	R$ 293,47
ARP4C15	284610M000266939	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ARP6990	284610M000266968	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ARP6990	284610M000266996	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ARP6990	284610M000266984	13/02/2024	60503	R$ 293,47

ARQ8196	284610M000266926	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ARS1E66	284610M000266944	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ARS5H17	284610M000267063	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ARW1981	284610M000267070	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ASA8951	284610M000266965	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ASB9396	284610J000085893	09/02/2024	55414	R$ 195,23
ASC4I07	284610M000266808	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ASE1162	284610M000267065	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ASE2J99	284610J000085897	09/02/2024	54521	R$ 195,23
ASF2J01	284610J000091772	13/02/2024	51851	R$ 195,23
ASJ8353	284610M000266918	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ASK9164	284610M000266816	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ASL7A49	284610M000266991	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ASO5J05	284610J000085892	09/02/2024	55414	R$ 195,23
ASP4434	284610M000267151	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ASP5881	284610M000266763	10/02/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000266758	10/02/2024	60503	R$ 293,47
ATA5148	284610J000087711	11/02/2024	70301	R$ 293,47
ATA5321	284610M000266909	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ATB2476	284610J000091780	13/02/2024	73400	R$ 130,16
ATB4561	284610NIC0024169	06/02/2024	50020	R$ 586,94
ATB5E64	284610M000266824	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ATB6J72	284610M000267117	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ATC7157	284610M000266927	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ATC9022	284610M000266896	12/02/2024	60503	R$ 293,47
ATE0524	284610M000266749	10/02/2024	60503	R$ 293,47
ATE8J22	284610M000267153	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ATL7339	284610M000267011	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ATL8H36	284610M000267106	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ATO1G66	284610M000266706	10/02/2024	60503	R$ 293,47
ATR7F95	284610M000266954	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ATV1C92	284610J000089174	15/02/2024	70721	R$ 293,47
ATV7807	284610NIC0024163	06/02/2024	50020	R$ 390,46
ATY8064	284610M000267160	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AUA3I05	284610M000267145	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AUC7980	284610M000267143	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AUG1614	284610M000266959	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AUG3D78	284610M000267048	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AUH7147	284610NIC0024171	06/02/2024	50020	R$ 390,46
AUI5F62	284610M000267138	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AUJ8I79	284610M000266728	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AUN2847	284610J000091783	14/02/2024	55411	R$ 195,23
AUR0E45	284610M000266694	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AUT5135	284610J000085876	08/02/2024	76251	R$ 293,47
AUT6F39	284610M000266707	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AUW9G16	284610M000267127	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000267118	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AVA9B84	284610M000267154	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000267025	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AVE9403	284610M000266901	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AVF1D51	284610M000266744	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AVF4G16	284610M000266930	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AVJ9A58	284610J000085894	09/02/2024	55414	R$ 195,23
AVL5703	284610M000266843	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AVN0816	284610M000266925	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AVS5914	284610M000266822	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AVS6125	284610M000266699	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AVY6G29	284610M000266767	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AVY6G29	284610M000266756	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AWG5E68	284610M000266978	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AWH3C30	284610M000266893	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000266798	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000266724	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000266791	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AWJ9336	284610M000266800	11/02/2024	56732	R$ 130,16
AWK3H25	284610M000266878	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AWL0J76	284610M000266790	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AWL3114	284610M000266718	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AWM6A26	284610M000266891	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AWM9227	284610M000266899	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000266988	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000267078	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000266768	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000266802	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000266902	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000266886	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AWS8C75	284610J000089175	15/02/2024	55090	R$ 130,16
AWV0672	284610M000266906	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AWW6833	284610M000266986	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AWX1065	284610M000266702	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AXD1695	284610NIC0024162	06/02/2024	50020	R$ 586,94
AXD1695	284610NIC0024161	06/02/2024	50020	R$ 390,46
AXE0F06	284610J000087717	14/02/2024	51180	R$ 880,41
AXE0F06	284610J000087716	14/02/2024	50100	R$ 880,41
AXE2G72	284610M000267089	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AXF0H04	284610M000267004	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AXG6F48	284610M000267121	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AXM8785	284610M000266907	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AXO9J96	284610M000267144	14/02/2024	60503	R$ 293,47

AXR8F66	284610M000267076	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AXU4643	284610M000266876	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AXU5604	284610NIC0024172	06/02/2024	50020	R$ 390,46
AXW8B89	284610M000266764	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AXW8B89	284610M000267051	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AXW8F27	284610M000266793	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AXY6223	284610M000266829	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AXY9H96	284610J000087691	08/02/2024	57380	R$ 293,47
AXY9H96	284610J000087692	08/02/2024	58350	R$ 195,23
AXZ3695	284610M000267042	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000266692	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000266966	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000266980	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000266993	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000266757	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000266828	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000266833	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AYA2I03	284610M000266818	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AYE9G42	284610M000267038	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AYF3A82	284610M000266872	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AYG6806	284610M000266719	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AYH3B94	284610M000266841	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AYH3B94	284610M000266837	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AYH3B94	284610M000266850	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AYL3G80	284610M000267077	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AYS7I14	284610M000266827	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AYT8B09	284610M000266709	10/02/2024	60503	R$ 293,47
AYU9E12	284610M000266938	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AZD7131	284610J000085877	08/02/2024	55500	R$ 130,16
AZD7131	284610J000085878	08/02/2024	72930	R$ 130,16
AZG6915	284610M000267014	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AZG8H73	284610M000267103	14/02/2024	60503	R$ 293,47
AZI8C62	284610M000266969	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AZL1I33	284610M000266813	11/02/2024	60503	R$ 293,47
AZL6B37	284610J000085916	15/02/2024	54521	R$ 195,23
AZN3633	284610M000266931	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AZP8F00	284610M000267016	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AZQ1101	284610M000266884	12/02/2024	60503	R$ 293,47
AZT6350	284610J000091768	13/02/2024	73400	R$ 130,16
AZW1G76	284610J000091754	08/02/2024	65300	R$ 195,23
AZW9547	284610M000267053	13/02/2024	60503	R$ 293,47
AZX7E27	284610J000085899	09/02/2024	54521	R$ 195,23
AZY1073	284610M000267047	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BAE3E11	284610M000267113	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BAG6J04	284610J000085918	15/02/2024	55411	R$ 195,23
BAM2273	284610M000266859	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000266681	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000267110	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000266693	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BAO7F20	284610J000091771	13/02/2024	73400	R$ 130,16
BAT6717	284610M000266725	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BAU9G76	284610J000092390	09/02/2024	51851	R$ 195,23
BAY2A98	284610M000267122	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BAZ7320	284610M000267066	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BBA6795	284610M000266869	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BBB8E83	284610J000089177	15/02/2024	67770	R$ 293,47
BBC5G91	284610M000267141	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BBD8248	284610M000266794	11/02/2024	60503	R$ 293,47
BBE6E33	284610M000266732	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BBE7C02	284610J000091755	08/02/2024	66372	R$ 195,23
BBF8A38	284610M000266685	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BBI3273	284610J000085883	09/02/2024	55414	R$ 195,23
BBI5A82	284610M000266950	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610J000087713	12/02/2024	70301	R$ 293,47
BBI7546	284610M000267087	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BBJ0883	284610NIC0024174	06/02/2024	50020	R$ 390,46
BBJ7A81	284610M000266789	11/02/2024	60503	R$ 293,47
BBK6C79	284610M000266762	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BBK8630	284610M000266686	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BBM5319	284610J000089173	15/02/2024	55250	R$ 130,16
BBM7H62	284610NIC0024173	06/02/2024	50020	R$ 390,46
BBP2C51	284610J000085884	09/02/2024	54521	R$ 195,23
BBP6376	284610M000266683	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000266766	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000266949	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000266759	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000267152	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000266844	11/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000267050	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000267090	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000267084	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000266740	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000266979	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000267092	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000266765	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BBQ9D42	284610J000085900	15/02/2024	76251	R$ 293,47
BBS7G92	284610M000267164	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BBY3964	284610M000267040	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BCA5605	284610J000085906	15/02/2024	55414	R$ 195,23

BCB1B76	284610M000267013	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BCC4525	284610M000266904	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BCN9436	284610M000266723	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BCP4D40	284610M000267073	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BCQ3042	284610J000091756	10/02/2024	55414	R$ 195,23
BCS1J56	284610M000266874	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BCS9H40	284610M000266773	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BCU4J09	284610M000266946	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BCV3E24	284610M000266838	11/02/2024	60503	R$ 293,47
BCV4B33	284610M000266987	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BDD4G40	284610J000085911	15/02/2024	55414	R$ 195,23
BDD9G37	284610M000266882	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BDE6A36	284610M000266742	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BDH2F79	284610J000085886	09/02/2024	54521	R$ 195,23
BDI1I95	284610M000266703	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BDK9C46	284610M000266868	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BDL1816	284610M000267010	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BDQ1E23	284610M000266936	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BDQ1E23	284610M000267166	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BDS0G80	284610M000266982	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BDU3I78	284610M000267101	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BDV7I02	284610M000267007	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BDX5C46	284610J000085908	15/02/2024	73400	R$ 130,16
BDX5C46	284610J000085907	15/02/2024	70721	R$ 293,47
BEC7E14	284610M000267002	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BEF7D90	284610M000267000	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BEG5C43	284610M000266976	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BEG8F12	284610M000266700	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BEL7F32	284610M000266713	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BEN4G50	284610NIC0024165	06/02/2024	50020	R$ 586,94
BER6E29	284610M000267041	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BEX4J20	284610M000266892	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000266695	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BIK9756	284610M000267005	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BLI0C88	284610M000266832	11/02/2024	60503	R$ 293,47
BLK5239	284610M000266774	10/02/2024	60503	R$ 293,47
BMU3045	284610M000266914	12/02/2024	60503	R$ 293,47
BQE8G37	284610M000267064	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BSV4068	284610M000266777	11/02/2024	60503	R$ 293,47
BTC9549	284610M000267102	14/02/2024	60503	R$ 293,47
BTC9549	284610J000091753	08/02/2024	54527	R$ 195,23
BXN1H50	284610M000266974	13/02/2024	60503	R$ 293,47
BXN1H50	284610M000267020	13/02/2024	60503	R$ 293,47
CAH8076	284610M000267132	14/02/2024	60503	R$ 293,47
CGE4H92	284610M000267088	14/02/2024	60503	R$ 293,47
CKR4E81	284610M000266923	12/02/2024	60503	R$ 293,47
CMF4734	284610M000267003	13/02/2024	60503	R$ 293,47
CMM6I48	284610J000091757	10/02/2024	55414	R$ 195,23
CNB1D33	284610M000266690	10/02/2024	60503	R$ 293,47
COO8B78	284610M000267012	13/02/2024	60503	R$ 293,47
CPW7411	284610M000267022	13/02/2024	60503	R$ 293,47
CSA2791	284610M000266937	13/02/2024	60503	R$ 293,47
CTG9A89	284610M000266691	10/02/2024	60503	R$ 293,47
CTG9A89	284610M000266748	10/02/2024	60503	R$ 293,47
CTP2751	284610M000267028	13/02/2024	60503	R$ 293,47
CTU1341	284610M000266711	10/02/2024	60503	R$ 293,47
CVL3213	284610M000266727	10/02/2024	60503	R$ 293,47
CYU8H41	284610M000266895	12/02/2024	60503	R$ 293,47
CYV3E50	284610J000091752	08/02/2024	54527	R$ 195,23
CYX8033	284610M000267059	13/02/2024	60503	R$ 293,47
CZL6G05	284610M000266678	10/02/2024	60503	R$ 293,47
CZZ1804	284610J000087707	10/02/2024	51930	R$ 293,47
DAE7213	284610M000267083	14/02/2024	60503	R$ 293,47
DAL8170	284610M000267009	13/02/2024	60503	R$ 293,47
DBL3J74	284610NIC0024168	06/02/2024	50020	R$ 390,46
DBY3940	284610J000087699	10/02/2024	51851	R$ 195,23
DBY3940	284610J000091781	14/02/2024	51851	R$ 195,23
DCR2051	284610M000267074	13/02/2024	60503	R$ 293,47
DCR2051	284610M000266967	13/02/2024	60503	R$ 293,47
DDS2F75	284610M000267030	13/02/2024	60503	R$ 293,47
DEE1419	284610J000087710	11/02/2024	51930	R$ 293,47
DIS7987	284610J000085901	15/02/2024	76252	R$ 293,47
DNO4969	284610J000085895	09/02/2024	55414	R$ 195,23
DOS4130	284610J000085882	09/02/2024	54521	R$ 195,23
DPQ8046	284610M000266697	10/02/2024	60503	R$ 293,47
DQR9G75	284610M000266741	10/02/2024	60503	R$ 293,47
DQT2D97	284610J000091775	13/02/2024	51851	R$ 195,23
DSO8J49	284610M000266905	12/02/2024	60503	R$ 293,47
DTA9D11	284610M000266799	11/02/2024	60503	R$ 293,47
DUH3905	284610M000266682	10/02/2024	60503	R$ 293,47
DXN5J10	284610M000266960	13/02/2024	60503	R$ 293,47
DZA6D68	284610M000267023	13/02/2024	60503	R$ 293,47
EAD9315	284610M000267109	14/02/2024	60503	R$ 293,47
EAF5D15	284610J000085917	15/02/2024	55411	R$ 195,23
EAQ4I36	284610J000085880	08/02/2024	55414	R$ 195,23
EDE2286	284610M000266804	11/02/2024	56732	R$ 130,16
EDH6E03	284610J000087687	08/02/2024	51930	R$ 293,47
EDM5914	284610M000266684	10/02/2024	60503	R$ 293,47
EEL8B41	284610M000266855	12/02/2024	60503	R$ 293,47

EJA6320	284610M000266911	12/02/2024	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610J000091776	13/02/2024	51851	R$ 195,23
EJZ7515	284610J000091777	13/02/2024	73662	R$ 130,16
ELC6B87	284610M000267119	14/02/2024	60503	R$ 293,47
ENF7I76	284610M000266814	11/02/2024	60503	R$ 293,47
ENL9H77	284610J000087686	08/02/2024	54870	R$ 195,23
EPM1J07	284610M000266687	10/02/2024	60503	R$ 293,47
EPY4F60	284610M000267104	14/02/2024	60503	R$ 293,47
EQI3D36	284610J000085912	15/02/2024	76251	R$ 293,47
ERW1753	284610M000266750	10/02/2024	60503	R$ 293,47
ESN0358	284610M000266989	13/02/2024	60503	R$ 293,47
ESQ3D57	284610M000266834	11/02/2024	60503	R$ 293,47
EUX1F62	284610M000266942	13/02/2024	60503	R$ 293,47
EVH3G43	284610M000267165	14/02/2024	60503	R$ 293,47
EVH3G43	284610M000267155	14/02/2024	60503	R$ 293,47
EYU3374	284610J000085871	08/02/2024	76332	R$ 293,47
EYU3374	284610J000085872	08/02/2024	51851	R$ 195,23
EZA8I98	284610J000091769	13/02/2024	51851	R$ 195,23
FAX8J19	284610M000266879	12/02/2024	60503	R$ 293,47
FBI6E41	284610M000266784	11/02/2024	60503	R$ 293,47
FDG9E82	284610M000267035	13/02/2024	60503	R$ 293,47
FEM4215	284610J000087685	08/02/2024	70721	R$ 293,47
FEX5E96	284610M000267018	13/02/2024	60503	R$ 293,47
FEZ1H65	284610J000091779	13/02/2024	51851	R$ 195,23
FLS5J74	284610M000267099	14/02/2024	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000267019	13/02/2024	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000266945	13/02/2024	60503	R$ 293,47
FND0C44	284610M000267142	14/02/2024	60503	R$ 293,47
FQN2J06	284610M000266704	10/02/2024	60503	R$ 293,47
FSE8F64	284610M000266819	11/02/2024	60503	R$ 293,47
GFL0F90	284610M000267147	14/02/2024	60503	R$ 293,47
GFW0F40	284610M000267116	14/02/2024	60503	R$ 293,47
GFW0F40	284610M000267129	14/02/2024	60503	R$ 293,47
GTC2054	284610M000266807	11/02/2024	60503	R$ 293,47
GUA1I98	284610M000266910	12/02/2024	60503	R$ 293,47
HBZ3379	284610M000267072	13/02/2024	60503	R$ 293,47
HBZ3379	284610M000266775	10/02/2024	60503	R$ 293,47
HCJ8331	284610M000266676	10/02/2024	60503	R$ 293,47
HQP2787	284610M000267017	13/02/2024	60503	R$ 293,47
HRM3633	284610M000266900	12/02/2024	60503	R$ 293,47
HRQ8480	284610M000266997	13/02/2024	60503	R$ 293,47
HSA7426	284610M000266847	11/02/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000266964	13/02/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000267085	14/02/2024	60503	R$ 293,47
IKL5730	284610M000267150	14/02/2024	56732	R$ 130,16
IML9246	284610M000266836	11/02/2024	60503	R$ 293,47
IPI1B22	284610M000266701	10/02/2024	60503	R$ 293,47
ITU0D19	284610J000085905	15/02/2024	72930	R$ 130,16
ITU0D19	284610J000085904	15/02/2024	55414	R$ 195,23
IWZ6I36	284610M000267130	14/02/2024	60503	R$ 293,47
JFX9I04	284610J000085898	09/02/2024	55414	R$ 195,23
JKE8J60	284610M000266846	11/02/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000266992	13/02/2024	60503	R$ 293,47
JXB9243	284610M000267158	14/02/2024	60503	R$ 293,47
JYM3116	284610M000267062	13/02/2024	60503	R$ 293,47
KHR6135	284610M000266973	13/02/2024	60503	R$ 293,47
KLE7901	284610J000085887	09/02/2024	55250	R$ 130,16
KYC1302	284610M000266865	12/02/2024	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610J000089178	15/02/2024	73400	R$ 130,16
LNL7791	284610J000091759	10/02/2024	55414	R$ 195,23
LSU3H28	284610M000266963	13/02/2024	56732	R$ 130,16
MAG4E99	284610J000087697	09/02/2024	76332	R$ 293,47
MAG4E99	284610J000087698	09/02/2024	51851	R$ 195,23
MAJ6050	284610M000266772	10/02/2024	60503	R$ 293,47
MDF4B39	284610M000266788	11/02/2024	60503	R$ 293,47
MDQ4F10	284610J000085874	08/02/2024	76251	R$ 293,47
MFF0573	284610M000267055	13/02/2024	60503	R$ 293,47
MHD5F42	284610M000266870	12/02/2024	60503	R$ 293,47
MHE6I28	284610J000085903	15/02/2024	72930	R$ 130,16
MHE6I28	284610J000085902	15/02/2024	55500	R$ 130,16
MHS7A37	284610M000267057	13/02/2024	60503	R$ 293,47
MHW9327	284610M000266972	13/02/2024	60503	R$ 293,47
MII3A67	284610NIC0024166	06/02/2024	50020	R$ 390,46
MLI7D96	284610M000266943	13/02/2024	60503	R$ 293,47
MLX0B11	284610J000085896	09/02/2024	53800	R$ 130,16
MQA8342	284610M000267115	14/02/2024	60503	R$ 293,47
MSJ1501	284610M000266845	11/02/2024	60503	R$ 293,47
NJE3B33	284610J000085888	09/02/2024	57380	R$ 293,47
NRL1I23	284610J000085881	08/02/2024	55414	R$ 195,23
NWR5C30	284610M000266792	11/02/2024	60503	R$ 293,47
NYV9H55	284610M000266863	12/02/2024	60503	R$ 293,47
OCV7J59	284610M000267107	14/02/2024	60503	R$ 293,47
OOR1I67	284610M000266952	13/02/2024	60503	R$ 293,47
OQS2D96	284610M000266890	12/02/2024	60503	R$ 293,47
OUV0G09	284610M000266787	11/02/2024	60503	R$ 293,47
OWN9061	284610M000266864	12/02/2024	60503	R$ 293,47
OWV8G58	284610M000266753	10/02/2024	60503	R$ 293,47
PAZ7866	284610M000266929	12/02/2024	60503	R$ 293,47
PEE0I61	284610J000085885	09/02/2024	51851	R$ 195,23

PHN3D33	284610M000266915	12/02/2024	56732	R$ 130,16
PRG3J13	284610M000266826	11/02/2024	60503	R$ 293,47
PVB2A25	284610M000266935	13/02/2024	60503	R$ 293,47
PYT9A05	284610M000266795	11/02/2024	60503	R$ 293,47
PZD2422	284610M000267037	13/02/2024	60503	R$ 293,47
PZH5F07	284610M000266981	13/02/2024	60503	R$ 293,47
QBC2915	284610M000266889	12/02/2024	60503	R$ 293,47
QCV3E34	284610NIC0024170	06/02/2024	50020	R$ 390,46
QHG1G89	284610M000267021	13/02/2024	60503	R$ 293,47
QIK9B38	284610J000087696	09/02/2024	55414	R$ 195,23
QPI6A80	284610M000267128	14/02/2024	56732	R$ 130,16
QPJ7I05	284610M000266922	12/02/2024	60503	R$ 293,47
QPT1H33	284610M000266940	13/02/2024	60503	R$ 293,47
QQJ9F54	284610M000266955	13/02/2024	60503	R$ 293,47
QQS4I91	284610M000267043	13/02/2024	60503	R$ 293,47
RAG6150	284610M000267032	13/02/2024	60503	R$ 293,47
RFG7C52	284610M000267068	13/02/2024	60503	R$ 293,47
RFQ2G51	284610M000266817	11/02/2024	60503	R$ 293,47
RHF4E62	284610J000091763	13/02/2024	73400	R$ 130,16
RHG3C28	284610M000266908	12/02/2024	60503	R$ 293,47
RHJ2D13	284610J000087714	12/02/2024	70301	R$ 293,47
RHJ2D13	284610M000266715	10/02/2024	60503	R$ 293,47
RHL2J69	284610M000267086	14/02/2024	60503	R$ 293,47
RHO2J47	284610M000267140	14/02/2024	60503	R$ 293,47
RHU2H31	284610M000267149	14/02/2024	60503	R$ 293,47
RHV7A67	284610M000266722	10/02/2024	60503	R$ 293,47
RUD4D14	284610M000266733	10/02/2024	60503	R$ 293,47
RUX2B96	284610M000267069	13/02/2024	60503	R$ 293,47
SDP5G86	284610M000266705	10/02/2024	60503	R$ 293,47
SDQ3B54	284610M000266835	11/02/2024	60503	R$ 293,47
SDS2B55	284610J000085879	08/02/2024	55414	R$ 195,23
SDS3H49	284610M000266856	12/02/2024	60503	R$ 293,47
SDT0E97	284610M000267044	13/02/2024	60503	R$ 293,47
SDT0E97	284610M000266971	13/02/2024	60503	R$ 293,47
SDT4A55	284610NIC0024167	06/02/2024	50020	R$ 260,32
SDZ6I72	284610M000267036	13/02/2024	60503	R$ 293,47
SEC0J72	284610M000267008	13/02/2024	60503	R$ 293,47
SEC8E99	284610M000266745	10/02/2024	60503	R$ 293,47
SED9D68	284610M000266921	12/02/2024	60503	R$ 293,47
SEF0J02	284610NIC0024164	06/02/2024	50020	R$ 390,46
SEG7I53	284610J000091762	13/02/2024	73400	R$ 130,16
SEG9G55	284610J000091778	13/02/2024	73400	R$ 130,16
SEH0D91	284610J000085890	09/02/2024	76251	R$ 293,47
SEH3J66	284610M000267039	13/02/2024	60503	R$ 293,47
SEI9B54	284610M000266717	10/02/2024	60503	R$ 293,47
SEK2G91	284610M000267093	14/02/2024	60503	R$ 293,47
SEK5D39	284610M000266873	12/02/2024	60503	R$ 293,47
SEL9F48	284610M000266953	13/02/2024	60503	R$ 293,47
SEN1E53	284610M000267081	13/02/2024	60503	R$ 293,47
SEP1D21	284610J000089176	15/02/2024	73400	R$ 130,16
SEQ8A48	284610M000266871	12/02/2024	60503	R$ 293,47
SER1B93	284610J000085914	15/02/2024	72930	R$ 130,16
SER1B93	284610J000085913	15/02/2024	55414	R$ 195,23
SER7G70	284610J000085870	08/02/2024	51851	R$ 195,23
SER7G70	284610J000085869	08/02/2024	76332	R$ 293,47
SET4A97	284610M000266729	10/02/2024	60503	R$ 293,47
SEV0F57	284610M000266780	11/02/2024	60503	R$ 293,47
SEW1A66	284610M000267126	14/02/2024	60503	R$ 293,47
SEW8E41	284610M000266720	10/02/2024	60503	R$ 293,47
SEX4H42	284610M000266760	10/02/2024	60503	R$ 293,47
SEZ6F44	284610M000266852	11/02/2024	60503	R$ 293,47
SFC9A42	284610M000266823	11/02/2024	60503	R$ 293,47
SFD7H37	284610J000087701	10/02/2024	73400	R$ 130,16
SFD7H37	284610J000087704	10/02/2024	66371	R$ 195,23
SFD7H37	284610J000087700	10/02/2024	70561	R$ 293,47
SFD7H37	284610J000087703	10/02/2024	50100	R$ 880,41
SFD7H37	284610J000087702	10/02/2024	70301	R$ 293,47
SFE2A45	284610M000267056	13/02/2024	60503	R$ 293,47
SFE2A45	284610M000266948	13/02/2024	60503	R$ 293,47
SUM2J69	284610M000266851	11/02/2024	60503	R$ 293,47
SVM2F60	284610M000266739	10/02/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:3FC90483

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 137447/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV3120	284610M000267228	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AAY7973	284610M000267208	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ACJ0345	284610M000267284	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ADP3822	284610M000267262	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ADP3822	284610M000267275	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AEI5887	284610J000089183	17/02/2024	60501	R$ 293,47
AEN7712	284610M000267239	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AGA6E78	284610M000267287	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AGD3E57	284610J000085942	22/02/2024	55680	R$ 195,23
AGD8711	284610M000267231	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000267280	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AGI6E01	284610M000267250	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AGL1352	284610M000267257	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AGL6A63	284610J000085938	22/02/2024	61220	R$ 293,47
AHC8A74	284610M000267222	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AHJ4642	284610M000267237	15/02/2024	56732	R$ 130,16
AIC0541	284610M000267274	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AIE0866	284610M000267254	15/02/2024	56732	R$ 130,16
AIF9G57	284610M000267292	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AIV4128	284610M000267173	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AJH3247	284610M000267187	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AJM1712	284610M000267192	15/02/2024	56732	R$ 130,16
AKS2063	284610M000267245	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ALE8B32	284610J000085925	16/02/2024	70301	R$ 293,47
ALH3G63	284610J000089185	19/02/2024	70721	R$ 293,47
ALN9A53	284610M000267207	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ALP6708	284610M000267273	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ALU7418	284610M000267200	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000267283	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000267297	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ALW9138	284610M000267242	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AND0D49	284610J000085935	16/02/2024	66371	R$ 195,23
AND0D49	284610J000085936	16/02/2024	73400	R$ 130,16
AND0D49	284610J000085937	16/02/2024	52070	R$ 88,38
ANG8255	284610M000267171	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ANS3845	284610J000089189	19/02/2024	70721	R$ 293,47
ANS3845	284610J000089190	19/02/2024	73400	R$ 130,16
AOB4J32	284610M000267216	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000267194	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000267253	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AOF3912	284610J000089194	19/02/2024	70721	R$ 293,47
AOO4A93	284610M000267230	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AOY6683	284610M000267195	15/02/2024	60503	R$ 293,47
APC1I67	284610M000267272	16/02/2024	60503	R$ 293,47
APF3I41	284610M000267229	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AQH0194	284610M000267255	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000267209	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AQV5C81	284610M000267288	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AQV5C81	284610M000267281	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AQY1E74	284610J000085940	22/02/2024	54521	R$ 195,23
AQY6690	284610M000267197	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ARD0305	284610M000267267	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ARH8431	284610M000267277	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ARV2I14	284610M000267294	16/02/2024	60503	R$ 293,47
ASA3D79	284610M000267191	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ASD4839	284610M000267205	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ASJ0107	284610M000267190	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ASJ5344	284610M000267223	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000267236	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000267196	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000267246	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ATI1E46	284610J000090205	16/02/2024	70721	R$ 293,47
ATS2524	284610J000090204	16/02/2024	57380	R$ 293,47
ATY6718	284610M000267168	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ATY9E77	284610J000087720	19/02/2024	54600	R$ 130,16
AUI3782	284610M000267201	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AUP3089	284610M000267302	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AUU3H47	284610M000267247	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AUZ7252	284610M000267180	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AVK1H54	284610J000087719	17/02/2024	73400	R$ 130,16
AVR9A03	284610M000267232	15/02/2024	56732	R$ 130,16
AVW8C21	284610M000267265	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AVY6G29	284610J000085939	22/02/2024	70301	R$ 293,47
AWB2G85	284610M000267260	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000267177	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AXO6859	284610M000267248	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AXW1F59	284610M000267170	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AXW9671	284610M000267225	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AYE4J50	284610J000092393	15/02/2024	61220	R$ 293,47
AYF5436	284610M000267181	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AYP7496	284610M000267268	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AYQ0G54	284610M000267300	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AYS9A73	284610M000267295	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AYV2G97	284610M000267178	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AYV6B32	284610M000267243	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AYZ2675	284610J000085933	16/02/2024	54870	R$ 195,23
AZH1C40	284610M000267298	16/02/2024	60503	R$ 293,47
AZH7925	284610M000267276	16/02/2024	60503	R$ 293,47

AZI4758	284610M000267215	15/02/2024	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000267217	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000267176	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000267256	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000267305	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BBA3210	284610M000267214	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BBD3985	284610M000267218	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BBE8151	284610J000094465	20/02/2024	70721	R$ 293,47
BBH6771	284610M000267240	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BBK2G50	116100T000182726	17/02/2024	55680	R$ 195,23
BBP6376	284610M000267185	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000267169	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000267296	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BBT0C76	284610J000089193	19/02/2024	70721	R$ 293,47
BBX6486	284610M000267204	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BCA8585	284610M000267189	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BCB8D50	284610J000092396	17/02/2024	70301	R$ 293,47
BCB8D50	284610J000092394	17/02/2024	52741	R$ 2.934,70
BCB8D50	284610J000092395	17/02/2024	70561	R$ 293,47
BCM5D22	284610M000267184	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BCU4G36	284610M000267278	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BDG7F02	284610M000267186	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BDK9C46	284610M000267279	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BDS9I99	284610M000267303	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BDT5B30	284610M000267271	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BRB8452	284610M000267172	15/02/2024	60503	R$ 293,47
BSD6966	284610M000267270	16/02/2024	60503	R$ 293,47
BVA1909	284610J000085928	16/02/2024	76252	R$ 293,47
CBD0600	284610M000267206	15/02/2024	60503	R$ 293,47
CPE8060	284610J000085949	22/02/2024	55411	R$ 195,23
CTJ2197	284610M000267293	16/02/2024	60503	R$ 293,47
CVA2822	284610M000267167	15/02/2024	56732	R$ 130,16
CYB7D01	284610J000090209	16/02/2024	51930	R$ 293,47
CZR7D03	284610M000267227	15/02/2024	60503	R$ 293,47
DAD4A03	284610M000267285	16/02/2024	60503	R$ 293,47
DCN0A63	284610M000267269	16/02/2024	60503	R$ 293,47
DET1G67	284610M000267289	16/02/2024	60503	R$ 293,47
DJN1763	284610M000267202	15/02/2024	60503	R$ 293,47
DWX1018	284610M000267238	15/02/2024	60503	R$ 293,47
DXN5J10	284610M000267220	15/02/2024	60503	R$ 293,47
EAC8638	284610M000267111	15/02/2024	60503	R$ 293,47
EEI4440	284610M000267234	15/02/2024	56732	R$ 130,16
EGW3E96	284610J000085946	22/02/2024	55414	R$ 195,23
ELO0H56	284610M000267213	15/02/2024	60503	R$ 293,47
ERU2G47	284610J000094468	20/02/2024	51852	R$ 195,23
EVP7F34	284610M000267263	16/02/2024	60503	R$ 293,47
FLS5J74	284610M000267179	15/02/2024	60503	R$ 293,47
FNS9B27	284610J000085923	16/02/2024	51851	R$ 195,23
FNS9B27	284610J000085922	16/02/2024	76332	R$ 293,47
FSK6C77	284610J000090203	16/02/2024	57380	R$ 293,47
HAK3G58	284610J000089188	19/02/2024	54870	R$ 195,23
HIP1639	284610J000085934	16/02/2024	55414	R$ 195,23
HIT2B08	284610J000094467	20/02/2024	70721	R$ 293,47
HIT2B08	284610M000267210	15/02/2024	60503	R$ 293,47
HLJ5H11	284610J000085924	16/02/2024	76252	R$ 293,47
HNK7185	284610J000089191	19/02/2024	54870	R$ 195,23
HSL5256	284610M000267259	16/02/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000267282	16/02/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000267241	15/02/2024	60503	R$ 293,47
IIA8J31	116100T000924284	19/02/2024	56221	R$ 88,38
JVV2I79	284610M000267198	15/02/2024	60503	R$ 293,47
KMB0A87	284610M000267233	15/02/2024	56732	R$ 130,16
LTA4H45	284610J000085951	22/02/2024	54521	R$ 195,23
MCP0543	284610J000089187	19/02/2024	73400	R$ 130,16
MCP0543	284610J000089186	19/02/2024	70721	R$ 293,47
MGU1608	284610J000085941	22/02/2024	57380	R$ 293,47
MKH9G88	284610J000090207	16/02/2024	73400	R$ 130,16
MKH9G88	284610J000090206	16/02/2024	70721	R$ 293,47
MLI7D96	284610M000267264	16/02/2024	60503	R$ 293,47
MLZ3D07	284610M000267203	15/02/2024	60503	R$ 293,47
NPC0A57	284610M000267188	15/02/2024	60503	R$ 293,47
NSB5A88	284610M000267307	16/02/2024	60503	R$ 293,47
OHD8C49	284610M000267251	15/02/2024	60503	R$ 293,47
OXE9767	284610M000267301	16/02/2024	60503	R$ 293,47
RHA2B37	284610J000085927	16/02/2024	72930	R$ 130,16
RHA2B37	284610J000085926	16/02/2024	76251	R$ 293,47
RHE8D01	284610M000267212	15/02/2024	60503	R$ 293,47
RHM6B05	284610M000267211	15/02/2024	60503	R$ 293,47
RHO2J47	284610M000267226	15/02/2024	60503	R$ 293,47
RHV7A67	284610M000267290	16/02/2024	60503	R$ 293,47
RJJ8B71	284610M000267299	16/02/2024	60503	R$ 293,47
RVI4E77	284610M000267182	15/02/2024	60503	R$ 293,47
SDP5G86	284610M000267304	16/02/2024	60503	R$ 293,47
SDQ3B54	284610M000267286	16/02/2024	60503	R$ 293,47
SDR3J36	284610M000267266	16/02/2024	60503	R$ 293,47
SDU4A92	284610J000090208	16/02/2024	70301	R$ 293,47
SED5G75	284610M000267224	15/02/2024	60503	R$ 293,47
SEL4E43	284610J000090202	16/02/2024	57380	R$ 293,47
SET9A92	284610M000267261	16/02/2024	60503	R$ 293,47

SET9B76	284610M000267221	15/02/2024	60503	R$ 293,47
SFC9A42	284610M000267112	15/02/2024	60503	R$ 293,47
SHN1I58	284610J000089192	19/02/2024	54870	R$ 195,23
SHN1I58	284610M000267244	15/02/2024	60503	R$ 293,47
SIE4G60	284610M000267174	15/02/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:9A3D4D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 137448/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZK9J11	116100T001672051	19/02/2024	54600	
EBR4H71	284610M000267258	16/02/2024	56732	
EVI1B24	284610J000089182	16/02/2024	54600	
PZT5A93	284610J000089184	19/02/2024	55250	05607598816
SDQ4F05	284610M000267306	16/02/2024	56732	07440052506

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:C638DF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

(Processo Licitatório n.º 104/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tinta acrílica especial de acabamento fosco para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a descrição do produto constante nos lotes 01 e 02 do subitem 01.3 do anexo 01 – Termo de Referencia do Edital, ficando este com a descrição indicada abaixo:

.

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÁXIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	**50**	BD	Tinta acrilica especial de acabamento fosco para pintura e repintura de pisos cimentados episos ceramicos de acabamento fosco de ambientes internos e externos, **EM EMBALAGENS DE 18 LITROS, com rendimento de até 380 m²**. Indicada para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superficies de concreto rústicos, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resist~encia a intempéries e ao tráfego de pessoas e veículos. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmntos isentos de metais pesadoscargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Cota exclusiva para MPE	R$ 516,59	**R$** 25.829,50
02	**150**	BD	Tinta acrilica especial de acabamento fosco para pintura e repintura de pisos cimentados episos ceramicos de acabamento fosco de ambientes internos e externos, **EM EMBALAGENS DE 18 LITROS, com rendimento de até 380 m²**. Indicada para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superficies de concreto rústicos, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resist~encia a intempéries e ao tráfego de pessoas e veículos. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmntos isentos de metais pesadoscargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas	R$516,59	**R$** 77.488,50

02. RETIFICAÇÃO VALOR MÁXIMO TOTAL: Retifica-se para o valor total da contratação conforme abaixo:

02.1. R$ 103.318,00 (cento e três mil, trezentos e dezoito reais).

03. NOVA DATA DO CERTAME:

03.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 06/06/2024.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 06/06/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 06/06/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5E05D0EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	TAPETE CAPACHO 1,00 X 70 CM TAPETE CAPACHO - Especificações mínimas:Tapete tipo capacho, em material sintético formado por filamentos de vinil entrelaçados (1m X 70 cm). As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	euromats	vinil	UNI	29,00	87,45	2.536,05
TOTAL								2.536,05

DETENTORA DA ATA: CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA, com CNPJ sob n.º 29.351.402/0001-12

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:49E0607A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	LENÇOL E FRONHA P/ BERÇO LENÇOL E FRONHA PARA BERÇO-Especificações mínimas:Conjunto. Lençol com elástico medida aproximada 70cm x 1,30m; 1 fronha medida aproximada 40 cm x 30 cm; tecido em PERCAL 150 FIOS - 100% algodão (Nas cores azul bebê, rosa clarinho, verde água, amarelo clarinho). As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	320,00	17,19	5.500,80
18	1	TOALHA DE BANHO INFANTIL TOALHA DE BANHO INFANTIL-Especificações mínimas:nas coresbranco, rosa, azul e barrado com personagens infantil, confeccionada em 85% algodão, tamanho aproximado 70 x 1,15 , felpuda e macia. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	MAFRATEX	MAFRATEX	UNI	270,00	24,49	6.612,30
20	1	TOALHA DE MESA 1,40 X 1,40M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquardmedalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, quadrada, cor bege, medindo 1,40 x	SULZ	SULZ	UNI	10,00	24,99	249,90

		1,40m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.						
21	1	TOALHA DE MESA 1,40 X 2,50M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquardmedalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 1,40 x 2,50m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	5,00	47,00	235,00
24	1	TOALHA DE MESA 2,40 X 1,40M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquardmedalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 2,40 x 1,40m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	2,00	45,00	90,00
25	1	TOALHA DE MESA 2,5 X 1,40M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquardmedalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 2,5 x 1,40m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	5,00	52,90	264,50
27	1	TOALHA DE MESA 3,60 X 1,20M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquard medalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 3,60 x 1,20m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	2,00	70,98	141,96
28	1	TOALHA DE MESA 3,60 X 1,80M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquardmedalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento,retangular, cor bege, medindo 3,60 x 1,80m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	SULZ	SULZ	UNI	40,00	78,90	3.156,00
31	1	TOALHA LAVABO TOALHA LAVABO/ BOCA-Especificações mínimas:Toalha DE BOCA 100% algodão com 360 grm2, com barra de etamine para bordar de 5 cm x 29 cm, tamanho de 48 cm de comprimento x 28 cm de Largura. (cores variadas: branca, bege, verde clarinho, amarelo). As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	ARJOTEC	ARJOTEC	UNID	1.000,00	3,30	3.300,00
32	1	TRAVESSEIRO TRAVESSEIRO – Especificações mínimas:Travesseiroanti-sufocante, infantil, medida aproximada de 0,30 comp.X0,20 larg.X 0,03 alt., Bloco interiço, revestido de material lavável antialérgico confeccionado aproximadamente tecido 52% algodão e 48% poliéster. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	MINASREY	MINASREY	UNI	120,00	6,90	828,00
TOTAL								20.378,46

DETENTORA DA ATA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, com CNPJ sob n.º 30.759.356/0001-74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:111ED178

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	TATAME Tatame - Especificações mínimas:Tatame em E.V.A 100 x 100 x 4cm dupla face. Utilizando os sistemas de absorção de impacto. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	EVASOFT	EVASOFT	UNI	310,00	82,00	25.420,00
TOTAL								25.420,00

DETENTORA DA ATA: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, com CNPJ sob n.º 33.966.390-0001-08

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:17708FCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	COLCHONETE - Especificações mínimas:Colchonete, dimensões aproximadas: 100x60x4cm. Revestido em Laminado Plástico (NAPA) altamente resistente, sendo impermeável e com proteção contra germes e bactérias. Produto com certificação do INMETRO. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Vittaflex	Vittaly	UNI	320,00	31,29	10.012,80
TOTAL								10.012,80

DETENTORA DA ATA: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA, com CNPJ sob n.º 14.037.880/0001-85

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B5E33E7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	TOALHA DE BANHO INFANTIL C/ CAPUZ TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - Especificações mínimas: tamanho aproximado 90 x70 cm sendo 100% algodão gramatura de 300 gr/2: Produtos na borda do capuz coloridos e estampados com personagens infantis . Informações adicionais: Ani-Alergico/ Anti-Piling/ com capuz. Várias cores, tipo: branco com borda rosa, branco com borda azul, branco com borda verde, branco com borda amarelo; As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	ALIANCA	TOALHA BANHO INFANTIL	UNI	110,00	22,97	2.526,70
TOTAL								2.526,70

DETENTORA DA ATA: ETERNA TECIDOS E CONFEÇÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 36.365.315/0001-80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:48493B33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

2	1	BABADOR - Especificações mínimas:Confeccionado em 100% algodão de alta qualidade em tecido plastificado; Medida aproximada: 25x19cm; Estampado. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Própria	Bandana	UNI	260,00	3,46	899,60
TOTAL								899,60

DETENTORA DA ATA: LOUISE REIS DE CAMPOS, com CNPJ sob n.º 31.918.539-0001-58

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **21/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7A898901

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	GUIA "L" COM REBAIXADO 15X25X80	UNI	1.000,00	21,44	21.440,00
6	1	GUIA MEIO FIO BOCA DE LOBO	UNI	150,00	29,82	4.473,00
8	1	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO(PAVER) , MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM	UNI	84.375,00	0,59	49.781,25
9	1	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO(PAVER) , MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM COTA DO LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA MPE	UNI	28.125,00	0,59	16.593,75
15	1	ALA DE CONCRETO construído com armação de aço, concreto fck-MPA 25, nas seguintes medidas: 160 x 4,00 de abertura. Para tubos de 400mm/600mm/800mm	UNI	20,00	1.199,99	23.999,80
16	1	CAIXA DE PASSAGEM construído com armação de aço, concreto fck-MPA 25, nas seguintes medidas: 1000 mm x 1000 mm. Para tubos de 400mm/600mm/800mm	UNI	20,00	449,99	8.999,80
TOTAL						125.287,60

DETENTORA DA ATA: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 06.226.883/0001-39

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BD9996EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	ADUELAS DE CONCRETO 1,50 X 2,00 GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO Aduela/Galeria de concreto armado pré-moldada, seção retangular, com encaixe macho e fêmea, nas seguintes medidas: 1,50 x 2,00	UNI	20,00	1.188,00	23.760,00
12	1	ADUELAS DE CONCRETO:2,00 X 2,00 GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO Aduela/Galeria de concreto armado pré-moldada, seção retangular, com encaixe macho e fêmea, nas seguintes medidas: 2,00 x 2,00	ML	20,00	2.799,95	55.999,00
TOTAL						79.759,00

DETENTORA DA ATA: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 84.923.994/0001-08

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A3C9C499

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	MATA BURRO DE CONCRETO Construído com armação de aço, concreto fck-MPA 25, com capacidade de carga de 15ton/eixo, nas seguintes medidas: 160 x 2,50	UNI	15,00	7.392,00	110.880,00
14	1	MATA BURRO DE CONCRETO Construído com armação de aço, concreto fck-MPA 25, com capacidade de carga de 15ton/eixo, nas seguintes medidas: 160 x 2,50 COTA DO LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA MPE	UNI	5,00	7.392,00	36.960,00
TOTAL						147.840,00

DETENTORA DA ATA: GRAU SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 07.257.424/0001-85

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1692CD25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	tubo de concreto 0,40x1,00m tubo de concreto 0,40x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	UNI	700,00	78,10	54.670,00
2	1	tubo de concreto 0,60x1,00m tubo de concreto 0,60x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	UNI	500,00	128,00	64.000,00
3	1	tubo de concreto 0,80x1,00m tubo de concreto 0,80x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	UNI	300,00	255,60	76.680,00
TOTAL						195.350,00

DETENTORA DA ATA: WDA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 46.527.609/0001-14

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CBFF7182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024

Pregão Eletrônico n° 005/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML FRASCO MÍNIMO 10ML	GEOLAB	FR	350,00	10,45	3.657,50
4	1	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 50MG/ML -AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	200,00	1,80	360,00
6	1	BR0271003	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM AMPOLA COM 3 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	0,99	198,00
VALOR TOTAL: R$ 4.215,50								

DETENTORA DA ATA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 49.648.233/0001-94

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **16/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 21 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0640ADE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4144/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.340.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.340.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	215.000,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3690	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3790	00102-Fundeb 40%	40.000,00

12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4030	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4300	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.361.0011.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3700	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4040	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4310	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.361.0011.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3710	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3820	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4190	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4340	00102-Fundeb 40%	40.000,00
	SUBTOTAL	1.340.000,00
	TOTAL	1.340.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3730	00102-Fundeb 40%	240.000,00
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00102-Fundeb 40%	100.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4220	00102-Fundeb 40%	300.000,00
	SUBTOTAL	1.340.000,00
	TOTAL	1.340.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/05/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B8B18813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2024
b) Licitação Nrº :	9/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	21/05/2024
e) Objeto Licitação:	Aquisição de Equipamentos para as Unidades de atenção Primária, do Programa de Qualificação da atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 860/2022, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

CNPJ: 43.134.552/0001-03

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Carrinho para curativo em inox: Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	MARCA ALP MODELO ALP.	UNID	8	R$ 420,00	3.360,00

Valor Total Homologado - R$ 3.360,00(três mil, trezentos e sessenta reais).

Fornecedor: **B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTO ME**

CNPJ: 23.121.663/0001-60

LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Armário 02 portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira	GEFLEX/ ARA150	UNID	10	R$ 420,00	4.200,00

	aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.					
7	Balcão 02 portas: confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	GEFLEX / ARB74	UNID	8	R$ 290,00	2.320,00
20	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x0,70cm.): Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	GEFLEX/ M120	UNID	12	R$ 290,00	3.480,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00(dez mil reais).

Fornecedor: **CH3 COMÉRCIO & NEGÓCIOS LTDA.**

CNPJ: 43.684.445/0001-40

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.989,32 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte - Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	ELGIN/ECO INVERTER-45HVQI18B21A/45HVQE18B21	UNID	1	R$ 3.989,32	3.989,32

Valor Total Homologado - R$ 3.989,32(três mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Fornecedor: **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 19.316.524/0001-14

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.758,52 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	Pinça de dissecação anatômica 14 cm: Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia.	WELDON / RICHARDS	UNID	20	R$ 11,75	235,00
26	Pinça de dissecação dente de rato 14 cm: Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON / RICHARDS	UN	20	R$ 11,98	239,60
27	Pinça foerster curva: Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON / RICHARDS	UNID	8	R$ 59,80	478,40
28	Pinça foerster reta: Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON / RICHARDS	UNID	8	R$ 54,49	435,92
31	Tesoura mayo: Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON / RICHARDS	UNID	8	R$ 46,20	369,60

Valor Total Homologado - R$ 1.758,52(um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor: **HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**

CNPJ: 34.845.729/0001-80

LOTE 1

Valor Total do Lote: 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Armário de aço com 8 portas com cadeado: Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	MARCA PRÓPRIA P4/8	UNID	8	R$ 598,50	4.788,00

Valor Total Homologado - R$ 4.788,00(quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Fornecedor: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 32.593.430/0001-50

LOTE 1

Valor Total do Lote: 20.242,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado,com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível d	BS DIGITALE / 4.2	UNID	1	R$ 6.750,00	6.750,00
14	Detector de batimentos cardíaco fetal:Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portá/til, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	CONTEC / 10C	UNID	6	R$ 250,00	1.500,00
15	Escada clínica 02 degraus: Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	LIFENOX / 02D	UNID	8	R$ 89,00	712,00
23	Otoscópio: Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em	MIKATOS / PORTATIL	UNID	8	R$ 185,00	1.480,00

	material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Otoscópio: Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Otoscópio: Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Otoscópio: Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos perma					
24	Oxímetro de pulso de mesa: Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. Oxímetro de pulso de mesa: Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. Oxímetro de pulso de mesa: Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR	VR MEDMAX / SP 20	UNID	8	R$ 670,00	5.360,00

	REGISTRO NA ANVISA. Oxímetro de pulso de mesa: Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarreg					
29	Poltrona reclinável com banqueta para repouso: Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	LIFENOX / RECLINÁVEL	UNID	6	R$ 540,00	3.240,00
30	Suporte para soro: Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	LIFENOX / PEDESTRAL	UNID	8	R$ 150,00	1.200,00

Valor Total Homologado - R$ 20.242,00(vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Fornecedor: **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**

CNPJ: 46.186.229/0001-63

LOTE 1

Valor Total do Lote: 11.246,00 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Cadeira espaço saúde e recepção(cadeira empilhável) Cadeira empilhável: confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses.	MAQPEL ERGOPLAST	UNID	22	R$ 67,00	1.474,00
10	Cadeira Giratória Executiva com Braços: tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm(máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%.Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	MAQPEL BACK SYSTEM EXECUTIVA	UNID	25	R$ 355,00	8.875,00
21	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	MOCHO MAQPEL	UNID	3	R$ 299,00	897,00

Valor Total Homologado - R$ 11.246,00(onze mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Fornecedor: **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 52.017.064/0001-07

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.850,30 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Computadores - com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	PC4 PRO - MODELO HERMENA - I5	UNID	2	R$ 925,15	1.850,30

Valor Total Homologado - R$ 1.850,30(um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Fornecedor: **MUNIZ & ROCHA LTDA ME**

CNPJ: 03.919.932/0001-20

LOTE 1

Valor Total do Lote: 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Bomba a Vácuo - com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 hp/cv de potência, tensão 110v, vácuo máxima de até 500mm/hg, vazão de ar mínima de 400l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra a quedas de tensão na rede elétrica.	MM CAPELARO MMC4	UNID	1	R$ 4.000,00	4.000,00
22	Oftalmoscópio: Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA. Oftalmoscópio: Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA. Oftalmoscópio: Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA. Oftalmoscópio: Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertu	MD OMNI 3000	UNID	8	R$ 579,00	4.632,00

Valor Total Homologado - R$ 8.632,00(oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Fornecedor: **ODONTOMED CANAÃ LTDA -ME**

CNPJ: 07.947.536/0001-68

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.093,80 (um mil e noventa e três reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Material Clínico - cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox – autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inoxautoclavável. Hollemback 3 S de aço inoxautoclavável.	6B INVENT GERMANY/GOLGRAN E CASSIFLEX	UNID	1	R$ 419,00	419,00
32	Tesoura sims reta medindo 20 cm: Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	6B INVENT GERMANY. RMY: 81563630004	UNID	8	R$ 84,35	674,80

Valor Total Homologado - R$ 1.093,80(um mil e noventa e três reais e oitenta centavos).

Fornecedor: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 28.877.319/0001-19

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato - Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	KONDENTECH - ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO - SCALER JET- DIGITAL	UNID	1	R$ 1.100,00	1.100,00
16	Fotopolimerizador LED sem fio - Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	KONDENTECH - FOTOPOLIMERIZADOR LED-6 - SEM FIO/ COM RADIÔMETRO	UNID	1	R$ 300,00	300,00

Valor Total Homologado - R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: **REVIMEDIC EUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 27.074.498/0001-93

LOTE 1

Valor Total do Lote: 24.980,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	Geladeira para guarda de vacinas Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano	REVIMEDIC - RM 280	UNID	2	R$ 12.490,00	24.980,00

Valor Total Homologado - R$ 24.980,00(vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Fornecedor: **VRM IMPORT LDTA**

CNPJ: 45.157.605/0001-29

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Compressor de Ar Odontológico - Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	MOTOMIL CMS - 5/24	UNID	1	R$ 1.850,00	1.850,00

Valor Total Homologado - R$ 1.850,00(um mil, oitocentos e cinquenta reais).

SERTANÓPOLIS, 21 de maio de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:4ED0049D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.729/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3729/2024 de 20/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso= de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.840,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
126 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.840,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
827 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1511 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
Total Suplementação:			**79.840,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.1.001.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1012 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.148,91
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	

12.002.15.451.0058.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1372 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.691,09
Total Redução:			**79.840,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7603C7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 07/2024

EDITAL 007/24 - PSP

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Torna Público o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2024**:

RESOLVE

1ª Tornar público o **Gabarito Preliminar das Provas Objetivas** realizadas no dia 19 de maio de 2024, a saber:

01 – Gabarito Preliminar da Prova de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	E	B	A	B	C	D	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	A	D	E	B	D	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	B	B	C	E	A	C	C	D

31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	E	C	D	B	E	B	D	A	E

01 – Gabarito Preliminar da Prova de Oficial Legislativo

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	B	B	A	B	C	D	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	A	D	E	B	D	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	A	C	D	B	E	C	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	B	A	B	B	D	D	B	C

Terra Rica, 20 de maio de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:872C205C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 14/2024 – Repetição 001-

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2024

Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Justificativa da repetição: devido a vícios na qualificação técnica exigida anteriormente

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Samae de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 27/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas a 15:00 horas.

Duração da Fase de Lances: 06 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa: Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43840	revisão de atestados médicos serviço de medico do trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias	50,00	UNID	398,00	19.900,00
TOTAL						19.900,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43841	Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatudo dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	80,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

3.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

~~4~~

~~4.4~~

~~4.5~~

~~4.6~~

3.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.

5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.

6.1.3. Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:

7.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Terra Rica, 08/05/2024

Julio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal de Terra Rica

Julio Cesar Germano Junior

Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias

Solicitante: Rosangela Saraiva da Silva

Órgão: Secretaria de Administração

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deu-se pelo menor preço encontrado, conforme Relatório de Cotação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, CERTIFICO que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentado nos autos, quais sejam:

a) Documento constitutivo da empresa;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Certidão de regularidade junto ao CRM em nome do responsável técnico.

i) Declaração indicando o responsável técnico.

j) Certidão negativa de regularidade junto ao CRM em Responsável Técnico.

k) Cópia do diploma de graduação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho em nome do responsável técnico.

l) Declaração de que, na data da assinatura do contrato, será apresentado o vínculo entre a proponente e o responsável técnico.

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43840	revisão de atestados médicos serviço de medico do trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias	50,00	UNID	398,00	19.900,00
TOTAL						19.900,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43841	Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatuto dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	80,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

DA EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados dentro do município de Terra Rica, e em nenhuma hipótese a Prefeitura de Terra Rica realizará o transporte dos servidores para fora da cidade para a execução dos serviços

A Prefeitura de Terra Rica **NÃO** fornecerá local para a proponente executar os serviços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão prestados, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo *(o local da execução dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra)*:

· **Prefeitura,** localizado no endereço: Avenida Claudio Soletti, 1120, Terra Rica/PR

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I -O prazo de execução será de 10 dias, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

IV – A contratada deverá disponibilizar "Central de Atendimento" ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 02 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

• **DO RECEBIMENTO**

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;

b) Não produzir os efeitos acordados;

c) Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;

d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI*, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail*. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 02 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome: Alex Costa Marinuchi, cargo/função: Diretor da Divisão de Recursos Humanos.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 19/04/2024

_____

Alex Costa Marinuchi

Diretor da Divisão de Recursos Humanos

_____

Mayara Carla Alvarez

Assistente Administrativo

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2024

OBJETO: **Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

6) Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:

Telefone:

Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2024

OBJETO: **Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....

.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV

Modelo de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43840	revisão de atestados médicos serviço de medico do trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias	50,00	UNID	398,00	19.900,00
TOTAL						19.900,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43841	Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatudo dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	80,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V

Minuta de ata de registro

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade <NOMETIPOLICITACAO> <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de <*SUMULALICITACAO*>, devidamente autorizado pelo <NOMETIPOLICITACAO> <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

<SUMULALICITACAO> conforme informações constantes no <NOMETIPOLICITACAO> <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[CdM1]

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.1. **A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.**[CdM2]

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. **O reajuste será realizado por apostilamento.**

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO[CdM3]

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de % do valor contratual.

8.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.1.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.1.1.2. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.1.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.1.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _____ (indicar Banco), com correção monetária.

8.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. 8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.9 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

8.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.14 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.15 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. [A4]

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.[A5]

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A6]

OU

13.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A7].

10.3.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A8]

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES

13.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, <DATAATUAL> (<DATAATUAL#E>).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF.: CPF.:

[CdM1]***Nota explicativa****: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.*

[CdM2]***Nota:*** *Utilizar opção de* ***prorrogação automática*** *para contrato redação para* ***contratos de escopo****, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da lei.*

Utilizar a opção de prorrogação ***condicionada ao ateste da autoridade competente*** *para contratações de* ***fornecimentos contínuos****, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.*

[CdM3]***Nota:*** Seguir o Termo de Referência

[A4]***Nota Explicativa 1****: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".*

Nota Explicativa 2: *Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.*

[A5]***Nota Explicativa :*** *A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

[A6]***Nota Explicativa:*** *Use a redação dos itens 12.1, 12.2, 12.2.1 para os contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo). Ex. Compra pontual de sofás, Aquisição e Instalação de Servidores.*

[A7]***Nota Explicativa:*** *Use a redação dos itens 12.4, 12.4.1, 12.4.2, 12.4.3 para os contratos de fornecimentos contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 106. NLLC).*

[A8]***Nota Explicativa:*** *A sistemática do item 12.4.3 decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:*

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.

2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).

3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4989692E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 11/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Aquisição conforme demanda de passagens rodoviárias para Curitiba - Pr

Contratada: VIACAO GARCIA LTDA, *devidamente registrado no CNPJ. sob n°* **78.586.674/0001-07**, com sede a **AV CELSO GARCIA CID**, Nº 1100, Município **LONDRINA**, Estado de Paraná

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4850	Passagem de Guairaçá - PR para Curitiba - PR	60,00	UNID	208,69	12.521,40
TOTAL						12.521,40
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21964	Passagem de Paranavaí - PR para Curitiba - PR	60,00	UNID	199,17	11.950,20
TOTAL						11.950,20
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21965	Passagem de Curitiba - PR para Paranavaí - PR	60,00	UNID	204,43	12.265,80
TOTAL						12.265,80
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4851	Passagem de Curitiba - PR para Guairaçá - PR	60,00	UNID	215,80	12.948,00
TOTAL						12.948,00

Fundamento Legal: *art. 74, caput. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0007.2030	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	140	02.004.06.182.0007.2033	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	365	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	845	04.001.12.122.0028.2131	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	900	04.001.14.422.0028.2039	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	1736	05.001.10.122.0013.2070	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	2350	05.002.10.302.0011.2066	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	2770	06.001.08.122.0017.2085	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	2810	06.001.08.122.0017.2087	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	2915	06.002.08.244.0015.2081	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	3020	06.003.08.243.0018.2089	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	3100	06.003.08.243.0018.2090	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	3800	08.001.27.122.0023.2117	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	4080	10.001.26.122.0021.2129	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

2024	4660	11.001.04.122.0024.2145	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	4715	12.001.27.122.0023.2147	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em .*

Terra Rica, 15/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:9C6DF497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO III EDITAL 004/2024 - AUDIOVISUAL

ANEXO III

EDITAL 004/2024 – AUDIOVISUAL

Categoria: Categoria III - Apoio à Capacitação em Audiovisual.

Proponente: Tatiane Fernanda Santos do Nascimento

Título do Projeto: Formação TF – Profissionalização digital para o uso do audiovisual com segurança para crianças e adolescentes.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo enviado juntamente com a proposta.	10	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80**	**80**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
E	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	05	00
F	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	05	00
G	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH no município	05	00
H	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	05	05
PONTUAÇÃO TOTAL:		**20**	**05**

Parecer: *Selecionado com nota 85. O projeto possui proposta bem construída e coerente, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. A ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município, apresentando aspectos de integração comunitária incluindo pessoas idosas como personagens históricos como fonte. O projeto possui viabilidade técnica financeira e viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto. A ficha técnica dos integrantes do projeto está compatível com as atividades desenvolvidas. A trajetória artística e cultural do proponente refere-se a um agente cultural com experiência. A contrapartida é de interesse público. É mulher.*

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

Comissão de Seleção:

MATILDE PEREIRA AURELIANO	***STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA***	***MARILZA BARBOSA DOS SANTOS***

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9D962A44

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO III EDITAL 004/2024 - AUDIOVISUAL

ANEXO III

EDITAL 004/2024 – AUDIOVISUAL

Categoria: Categoria III - Apoio à Capacitação em Audiovisual.

Proponente: Tatiane Fernanda Santos do Nascimento

Título do Projeto: Formação VL – Profissionalização de perfis digitais

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta	10	10

	avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).		
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo enviado juntamente com a proposta.	10	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80**	**80**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
E	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	05	00
F	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	05	05
G	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH no município	05	00
H	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	05	00
PONTUAÇÃO TOTAL:		**20**	**05**

Parecer: *Selecionado com nota 85. O projeto possui proposta bem construída e coerente, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. A ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município, apresentando aspectos de integração comunitária incluindo pessoas idosas como personagens históricos como fonte. O projeto possui viabilidade técnica financeira e viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto. A ficha técnica dos integrantes do projeto está compatível com as atividades desenvolvidas. A trajetória artística e cultural do proponente refere-se a um agente cultural com experiência. A contrapartida é de interesse público. É mulher.*

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

Comissão de Seleção:

MATILDE PEREIRA AURELIANO	***STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA***	***MARILZA BARBOSA DOS SANTOS***

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FD23A4EF

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO III EDITAL 004/2024 - AUDIOVISUAL

ANEXO III

EDITAL 004/2024 – AUDIOVISUAL

Categoria: Categoria III - Apoio à Capacitação em Audiovisual.

Proponente: Maura Serafim de Oliveira

Título do Projeto: Incentivando o Audiovisual

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo enviado juntamente com a proposta.	10	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80**	**80**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
E	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	05	00
F	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	05	00
G	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH no município	05	00
H	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	05	05
PONTUAÇÃO TOTAL:		**20**	**05**

Parecer: *Selecionado com nota 85. O projeto possui proposta bem construída e coerente, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. A ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município, apresentando aspectos de integração comunitária incluindo pessoas idosas como personagens históricos como fonte. O projeto possui viabilidade técnica financeira e viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto. A ficha técnica dos integrantes do projeto está compatível com as atividades desenvolvidas. A trajetória artística e cultural do proponente refere-se a um agente cultural com experiência. A contrapartida é de interesse público. É mulher.*

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

Comissão de Seleção:

_____	_____	_____
MATILDE PEREIRA AURELIANO	***STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA***	***MARILZA BARBOSA DOS SANTOS***

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1257141B

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PUBLICA N° 003/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

A Comissão de Seleção de Análise e Mérito, designada pela Portaria nº 15580/2024, de 26 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa e site **https://terraroxa.atende.net/cidadao**. O processo de análise foi realizado no dia 17 de maio do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Matilde Pereira Aureliano, Sra. Sthefani Simões de Oliveira e Sra. Marilza Barbosa dos Santos.

Art. 1º Após a "Análise e Mérito" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 003/2024:

Categoria:	Artes e artesanato				
Vaga/Valor:	04 vagas – R$ 500,00 cada				
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Sueli Fabiana do Nascimento	019.259.879-14	Trajetória Cultural	R$ 500,00	45	Classificado
Rosimeire Barbosa dos Santos	058.648.569-40	Trajetória Cultural	R$ 500,00	45	Classificado
Laucidio Medina	724.744.161-53	Trajetória Cultural	R$ 500,00	45	Classificado
Maria Aparecida da Silva	026.574.699-06	Trajetória Cultural	R$ 500,00	45	Classificado

Categoria:	Apresentação Musical				
Vaga/Valor:	Duas vagas – R$ 1.000,00 cada				
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Ygor dos Santos de Oliveira	115.859.169-19	Trajetória Cultural	R$ 1.000,00	45	Classificado
Jeferson Henrique Bueno Anderson	039.125.649-14	Trajetória Cultural	R$ 1.000,00	40	Classificado

Categoria:	Folia de Reis				
Vaga/Valor:	01 vaga – R$ 3.252,97				
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Maria Marta Cremonesi Ganacin	976.638.679/04	Trajetória Cultural	R$ 3.252,97	45	Classificado

Categoria:	Dança				
Vaga/Valor:	01 vaga – R$ 1.000,00				
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Lucimara Joska Miranda	045.287.239-13	Trajetória Cultural	R$ 1.000,00	45	Classificado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavoterraroxapr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 95, Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

IVAN REIS

Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:82FFB441

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO III EDITAL N° 003/2024 - AÇOES CULTURAIS

ANEXO III

EDITAL 003/2024 – AÇÕES CULTURAIS

Categoria: Artes e artesanato

Proponente: Sueli Fabiana do Nascimento

Título do Projeto: Trajetória Cultural

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**40**	**40**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
E	Agente cultural do gênero feminino	05	05
F	Agente cultural negro ou indígena	05	00
G	Agente cultural com deficiência	05	00
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH do município	05	00
PONTUAÇÃO TOTAL:		**20**	**05**

Parecer: *Selecionado com nota 45. A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura e educação; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade; é mulher.*

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

Comissão de Seleção:

_____	_____	_____
MATILDE PEREIRA AURELIANO	***STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA***	***MARILZA BARBOSA DOS SANTOS***

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:37A792B8

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO III EDITAL N° 003/2024 - AÇOES CULTURAIS

ANEXO III

EDITAL 003/2024 – AÇÕES CULTURAIS

Categoria: Artes e Artesanatos

Proponente: Laucídio Medina

Título do Projeto: Trajetória Cultural

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**40**	**40**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
E	Agente cultural do gênero feminino	05	00
F	Agente cultural negro ou indígena	05	05
G	Agente cultural com deficiência	05	00
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH do município	05	00
PONTUAÇÃO TOTAL:		**20**	**05**

Parecer: *Selecionado com nota 45. A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura e educação; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade; é indígena.*

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

Comissão de Seleção:

MATILDE PEREIRA AURELIANO	***STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA***	***MARILZA BARBOSA DOS SANTOS***

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3CC708A3

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO III EDITAL N° 003/2024 - AÇOES CULTURAIS

ANEXO III

EDITAL 003/2024 – AÇÕES CULTURAIS

Categoria: Artes e artesanato

Proponente: Maria Aparecida da Silva

Título do Projeto: Trajetória Cultural

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Nota obtida**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**40**	**40**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Nota obtida
E	Agente cultural do gênero feminino	05	05
F	Agente cultural negro ou indígena	05	00
G	Agente cultural com deficiência	05	00
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH do município	05	00
PONTUAÇÃO TOTAL:		**20**	**05**

Parecer: *Selecionado com nota 45. A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura e educação; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade; é mulher.*

Terra Roxa/PR, 17 de maio de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

_____	_____	_____
MATILDE PEREIRA AURELIANO	***STHEFANI SIMÕES DE OLIVEIRA***	***MARILZA BARBOSA DOS SANTOS***

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:51199E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 5/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 5/2024, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 1/2024, o(s) participante(s):

68578 - BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UNIDAD PROPAGANDA INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA.			1	R$299.999,99	R$299.999,99
Total do Fornecedor:						R$299.999,99
IVAN REIS DA SILVA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:70BE7D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 033-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2024,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 33/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 61/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 33/2024, o(s) participante(s):

317 - IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADERNETA DA GESTANTE I) CADERNETA DA GESTANTE: TRIAGEM: 8 ª EDIÇÃO (2020). FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO* LOMBADA QUADRADA, COLAPUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 48 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA, QUE É DE 9 MESES. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA.	UNIDAD		250	R$6,80	R$1.700,00
Total do Fornecedor:						R$1.700,00
319 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - VERSÃO MENINO: TRIAGEM: 2 ª EDIÇÃO (2020). FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO* LOMBADA QUADRADA, COLAPUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 36 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA, QUE É DE 9 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA.	UNIDAD		600	R$4,40	R$2.640,00
Total do Fornecedor:						R$2.640,00
1316036 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - VERSÃO MENINA: TRIAGEM: 2 ª EDIÇÃO (2020). FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO* LOMBADA QUADRADA, COLAPUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 36 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA, QUE É DE 9 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA.	UNIDAD		250	R$7,00	R$1.750,00
4	CADERNETA DO IDOSO I) CADERNETA DO IDOSO: EDIÇÃO (2023). FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO* LOMBADA QUADRADA, COLAPUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 38 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA.	UNIDAD		3.500	R$1,60	R$5.600,00
Total do Fornecedor:						R$7.350,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:803F7F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 A 24/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 A 24/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 17/2024	P.E.Nº 08/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ZEUS COMERCIAL EIRELI CNPJ: 34.840.358/0001-44	14/05/2024	22/05/2024 A 21/05/2025	R$ 428.419, 00

ATA Nº 18/2024	P.E.Nº 08/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PIETRO E COMMERCE LTDA CNPJ: 48.878.990/0001-91	14/05/2024	22/05/2024 A 21/05/2025	R$ 199.59, 04
ATA Nº 19/2024	P.E.Nº 08/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01	14/05/2024	22/05/2024 A 21/05/2025	R$ 145.814, 00
ATA Nº 20/2024	P.E.Nº 08/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MICHAEL F FIATKOSKI CNPJ: 28.311.996/0001-75	14/05/2024	22/05/2024 A 21/05/2025	R$ 64.671, 00
ATA Nº 21/2024	P.E.Nº 08/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 20.183.508/001-80	14/05/2024	22/05/2024 A 21/05/2025	R$ 735, 40
ATA Nº 22/2024	P.E.Nº 08/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FG COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 17.234.948/0001-04	14/05/2024	22/05/2024 A 21/05/2025	R$ 10.470, 00
ATA Nº 23/2024	P.E.Nº 08/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 53.389.965/0001-84	14/05/2024	22/05/2024 A 21/05/2025	R$ 3.890, 93
ATA Nº 24/2024	P.E.Nº 08/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 09.017.325/0001-51	14/05/2024	22/05/2024 A 21/05/2025	R$ 1.123, 64

TIJUCAS DOS SUL, 21 DE MAIO 2024

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:797BB5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO CONCÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO (CIAS) – 2024

(Cumprimento da Lei nº 14.133/2021)

Administração Geral do CIAS

Nº	Material/Serviço	Descrição	Total	OBS.
1	Consumo	Material de Limpeza/Alimentação	R$ 5.000,00	Material de Limpeza para ser usado na sede do CIAS
2	Consumo	Material de Expediente	R$ 2.000,00	Material de Escritório
3	Serviços	Internet	R$ 2.000,00	Provedor de Internet

4	**Serviços**	**Website**	**R$ 7.000,00**	**Site Institucional**
5	**Serviços**	**Cartório**	**R$ 3.000,00**	**Registros/Ce rtidões e outros**
6	**Consumo**	**Energia/Água**	**R$ 3.000,00**	**Luz e Água para a sede do CIAS**
7	**Serviços**	**Manutenção básica do Aterro**	**R$ 20.000,00**	**Manutenção, melhorias e pequenos reparos na sede do CIAS**
8	**Serviços**	**Eventos/Reuniões**	**R$ 20.000,00**	**Solenidades**
9	**Investimento**	**Mobiliário**	**R$ 30.000,00**	**Equipamentos de Escritório**
			R$ 92.000,00	

Manutenção e Operação do CIAS

Nº	**Material/Serviço**	**Descrição**	**Total**	**OBS.**
10	**Serviços**	**Manutenção e operação do Aterro**	**R$ 1.700.000,00**	**Execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária**
11	**Serviços**	**Requerimento/Atualizações de Licenças ambientais**	**R$ 5.000,00**	**Regularização do CIAS perante o IAT**
12	**Investimento**	**Obras na sede do CIAS**	**R$ 1.000.000,00**	**Reformas e Realização de novas construções na sede do CIAS**
			R$ 2.705.000,00	

TOTAL: R$ 2.797.000,00

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BD8415EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.673/24

Data 21.05.2024

Altera o Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2.165/21, de 05 de novembro de 2021; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2.582/23, de 30 de novembro de 2023; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.602/23, de 28 de dezembro de 2023, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
PROGRAMA:	0022 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	305 - VIGILÂNCIA EDIDEMIOLÓGICA		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
2.092	Realização de exames via consórcio de saúde - CISOP.	Realização de exames da dengue através do consórcio de saúde - CISOP, visando atender a grande demanda em função de surto epidêmico de dengue.	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Pacientes Atendidos	Pessoas	1.200

ÓRGÃO:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROGRAMA:	0022 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	305 - VIGILÂNCIA EDIDEMIOLÓGICA

Ação nº	Descrição	Objetivo	
2.093	Desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica	Desenvolver ações de vigilância em saúde, em especial, as inerentes ao combate da DENGUE (Contratação temporária de servidores e plantões médicos).	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Servidores	Pessoas	03 (três)

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.498,42 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.0092000	Realização de exames via consórcio de saúde - CISOP.	
3.3.72.39.00(2043)-1075	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.093000	Desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.34.00(2044)-1075	Outras desp.de pessoal dec.de contr. terceirização	R$ 50.498,42

TOTAL .....R$ 110.498,42

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1075	Apoio Financeiro para ações emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná – Resolução SESA nº 285/2024 e similares.	110.498,42
	TOTAL	**110.498,42**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D4BF16FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL 1º QUADRIMESTRE - 2024

Relatório da Secretaria da Assistência Social Demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a abril de 2024, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias e Secretaria da Ação Social:

Fonte	Origem	Valor R$
000	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	R$ 1.158.427,43
	TOTAL	R$ 1.158.427,43

GASTOS POR FONTE DE RECURSOS

1º Quadrimestre - 2024

Fonte Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	**Valor** **R$ 1.133.621,31**
TOTAL	**R$ 1.133.621,31**

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS GASTOS COM AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

Saldo Anterior 31/12/2023		
Todas as Fontes	R$ 23.979,26	
Receitas	R$ 1.158.427,43	
Contas a Pagar	R$ 54.141,61	
Restos a Pagar (não pago)	R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)		R$ 0,00
Despesas		R$ 1.133.621,31
Saldo Atual (30/04/2024)		R$ 102.926,99
Total	**R$ 1.236.548,30**	**R$1.236.548,30**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o 1º Quadrimestre - 2024

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	497.447,41	43,88%
Outras Despesas Correntes	587.221,02	51,81%
Investimento	48.952,88	4,31%
TOTAL	**1.133.621,31**	**100,00%**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA/POR QUADRIMESTRE

Categoria Econômica	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pessoal e Encargos	497.447,41		
Outras Despesas Correntes	587.221,02		
Investimento	48.952,88		
TOTAL	**1.133.621,31**		

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor	
Manutenção de Atividades do Idoso	16.861,43	1,48%
Manutenção do Conselho Tutelar	146.008,68	12,88%
Manutenção da APAE	0,00	0,00%
Programa Benefícios Eventuais	340.154,47	30,02%
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	347.121,66	30,63%
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	100.887,86	8,90%
Centro de Apoio e Assistência a Criança e do Adolescente	53.421,57	4,71%
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	13.254,68	1,16%
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	7.693,91	0,68%
Manutenção do Bloco de Financiamento de Prot. Social Esp. De Média e Alta Complexidade.	0,00	0,00%
Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS)	78.990,83	6,97%
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam. e Cadastro Único	0,00	0,00%
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	29.226,22	2,57%
TOTAL	**1.133.621,31**	**100,00%**

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	1º Quad.	2ºQuad.	3º
Manutenção de Atividades do Idoso	16.861,43		

Manutenção do Conselho Tutelar	146.008,68		
Manutenção da APAE	0,00		
Programa Benefícios Eventuais	340.154,47		
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	347.121,66		
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	100.887,86		
Centro de Apoio e Assistência a Criança e do Adolescente	53.421,57		
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	13.254,68		
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	7.693,91		
Manutenção do Bloco de Financiamento de Prot. Social Esp. De Média e Alta Complexidade.	0,00		
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	78.990,83		
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam e Cadastro Único	0,00		
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	29.226,22		
TOTAL	**1.133.621,31**		

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Quadrimestre/2024**, o valor de R$ 1.133.621,31 (hum milhão cento e trinta e três mil seiscentos e vinte e um real e trinta e um centavos).

PARTE OPERACIONAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Janeiro a abril de 2024

1 - Apresentação

O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas publicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 36/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

2 - Objetivo

Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

3 - Controle Social

Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equivale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei n°2453/2023 de 21/03/2023. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.

O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.

Na Assembleia realizada no dia 20 de janeiro de 2022, fez-se a avaliação das metas e prioridades do Plano Decenal de atendimento da criança e do adolescente com vigência 2015 a 2025, onde foram discutidas e aprovadas diretrizes as quais devem ser utilizadas para a elaboração dos planos Orçamentários destinados a esta política pública no Município.

Com a publicação do Decreto Municipal nº 4750/2022, de 20 de janeiro de 2022, fica constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, para o biênio 2022/2024.

4 - Ações e metas desenvolvidas

4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento a Criança e o Adolescente, período de janeiro a abril de 2024:

Equipamentos	Serviços	Objetivos alcançados
CREAS – Centro de Referencia Especializado em Serviço Social	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços da Proteção Social Especial à crianças e adolescentes vitimas de violência física, psicológica e abuso sexual.	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Possibilitar a convivência comunitária o acesso à rede de políticas públicas;
CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos; Programa Leite das Crianças; PAIF – Programa de Atenção Integral a Família – Grupo de Gestantes e Nutrizes; (No mês de janeiro e fevereiro as técnicas revezam nas férias, tendo uma redução de atendimentos, as atividades coletivas iniciam em março, no entanto devido a pandemia do Covid-19 as mesmas foram suspensas sem previsão de retorno. Esse quantitativo se dá em virtude do atendimento individual e familiar, visitas domiciliares e acompanhamento a fim de monitorar as famílias mais vulneráveis. **(uma média de 1100 famílias atendidas mensalmente)**	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
CEACA – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; (média de 75 alunos dia - atendimentos no mês 1500)	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o

		desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Conselho Tutelar	Encaminhamento a Rede de Atendimento e Apoio a Criança e ao Adolescente; Acolhida e escuta a criança e ao adolescente; Visitas domiciliares; Atendimentos as denuncias recebidas; Alimentação do SIPIA; Encaminhamento de Documentação a Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Catanduva; Atendimento a Ficha Fica; Visitas e Orientações nas Escolas; Atendimento a crianças e adolescentes de outros Municípios. (media de 18 atendimentos dia, contando os plantões d os feriados e finais de semana)	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Garantir o a proteção integrar e o acesso a todos os direitos preconizados as crianças e aos adolescentes através do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Prevenir e dar encaminhamento ao tratamento às vitima de todos os tipos de violência acometida contra a infância e juventude; Garantir o acesso e permanência de toda criança e adolescente na Escola.

4.2 Metas desenvolvidas em atendimento a Criança e ao Adolescente:

CRAS

MÊS	**Atendimentos realizados pela equipe técnica do CRAS e CEACA** **(Atendimentos, acompanhamentos, orientações, intervenções e vistas domiciliares, para famílias com crianças e adolescentes) (dados do sistema IDS)**
JANEIRO	**125**
FEVEREIRO	**925**
MARÇO	**1291**
ABRIL	**843**
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	

CREAS:

MÊS	**ATENDIMENTOS**	**VISITAS/ACOMPANHAMENTOS**
JANEIRO	**124**	**88**
FEVEREIRO	**188**	**151**
MARÇO	**279**	**225**
ABRIL	**197**	**124**
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		

6 – CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.

É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Este presente Relatório foi elaborado pela Secretaria da Assistência Social tendo como fonte dados da contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO

Assistente Social

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal da Assistência Social

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:0D625F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5836/2024

Data 21/05/2024

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº1080/2024, de 30/04/2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1080/2024 de 30/04/2024, que atribuiu os valores abaixo especificados, para alienação dos seguintes bens móveis recebidos em doação da Receita Federal (sucatas):

Item	Especificação	Valor R$
I	Automóvel de passeio VW Saveiro 1.8 2001 DDF2F47, Cinza, Chassi 9BWEC05X01P519017.	5.000,00
II	Automóvel de passeio Ford KA 1998, CTZ3922, Prata, Chassi 9BFZZZGDAWB594903.	1.500,00
III	Automóvel de passeio GM Vectra Sedan Elegance 2007, Prata, AZR0330, Chassi 9BGAB69W07B242263.	5.000,00
IV	Automóvel de passeio Toyota Ractis AAAI125, Prata.	5.000,00
V	Automóvel de passeio Ford Fiesta 2004, HSF6620, Azul, Chassi 9BFZF10B248188756.	3.000,00
VI	Automóvel de passeio GM Classic 2008 DQJ5159 Bege, Chassi 8AGSA19908R129267.	5.000,00
VII	Automóvel de passeio Renaut Clio PRI1616VS 2008 MEE5686, Prata, Chassi 8A1LB8E258L890341.	5.000,00
VIII	Automóvel de passeio VW Parati 2003 AVP2525, Preta, Chassi 9BWDA05X03T032783.	5.000,00
IX	Automóvel de passeio GM Astra Sedan 2003 AKO9B29, Prata, Chassi 9BGTT69V03B135104.	5.000,00
X	Automóvel de passeio GM Corsa 2001, AKB1B39, Branca, Chassi 8AGSD35401R134254.	3.000,00
XI	Automóvel de passeio, Ford Focus 2.0 L FC 2002, GYR8H11, Cinza, Chassi 8AFCZZFFC2J259821.	5.000,00
XII	Automóvel de passeio, GM Vectra GLS 1997, CIM7A89, Prata, Chassi 9BGJK19BVVB575867.	5.000,00
XIII	Automóvel de passeio, Fiat Uno 2010, EMK0G37, Branca, Chassi 9BD15802AA6392735.	1.000,00
XIV	Automóvel de passeio, Cor Preta Placa MJB-2499, modelo 2010/2011, Chassi 9BFZF54PXB8078614/Ford Fiesta Sedan 1.6.	5.000,00
XV	Automóvel de passeio, Fiat Uno Mille 2008, AOU8H89, Branco, Chassi 9BD15802784978914.	5.000,00
XV	Automóvel de passeio Fiat Palio 2006, DQE4017, Prata, Chassi 9BD17140A62635127.	5.000,00
XVI	Automóvel de passeio GM Celta 4 P Spirit 2007, ANQ9144, Prata, Chassi 9BGRX48907G103483.	5.000,00
XVII	Automóvel de passeio, Peugeot 206 14 Sensat FX 2007, DUT0F14, Prata, Chassi 9362AKFW97B27805.	4.000,00
XVIII	Automóvel de passeio, Fiat Palio ELX Flex 2006/2007, DVL0c44, Branca, Chassi 9BD17140A72843456.	5.000,00
XIX	Automóvel de passeio, VW Gol 1.6 L MB5 2020, QUR3D34, Prata, Chassi 9BWAB45U5LT044926.	1.500,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:3087175E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º73/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ**: sob nº. 27.486.278/0001-77

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo de Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	Lote 1 :R$ 3.669,76				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	AÇÚCAR REFINADO – Pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. VALIDADE: 6 MESES. Marca Alto Alegre	Pct	188	19,52	3.669,76

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

4.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1303
272	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	11494
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1303
271	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1682

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

FABIO DORNELES STRAPASSON Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BDCD860A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º74/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA, CNPJ**: sob nº. 03.483.400/0001-93

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo de Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	Lote 6 :R$ 72,00				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	OLEO DE SOJA - Frascos pet 900 ml. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. MARCA COAMO	Unid	10	6,13	61,20
2	SAL REFINADO E IODADO - Embalagem: pacotes de 1 kg. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES.	Unid	5	2,14	10,70

	Lote 7 :R$ 5.399,00				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	SUCO CONCENTRADO - Garrafa de 500 ml. Sabores: maçã, manga, pêssego, uva, laranja, maracujá. Ingredientes: Água potável, polpa da fruta; Conservantes: metabissulfito e benzo ato de sódio; Acidulante: ácido cítrico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES.	Garrafa	800	6,74	5.399,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

4.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1303
272	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	11494
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1303
271	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1682

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F208099F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 105/2023 e a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais, tornam público a relação de inscritos, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024, conforme segue:

ANEXO I – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS;

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições disporá dos dias **21 e 22 de maio de 2024**, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso do anexo III do edital de abertura, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Turvo, 21 de maio de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA

Presidente da Comissão

ANEXO I – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS;

COD.	NOME	EMAIL	DT.NASC.	ÁREA	RG
38478	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	***RTELA69@GMAIL.COM	19/08/2006	ENSINO MÉDIO - SEDE	***14966
18377	AMANDA VALENTIM DE BRITO	***MDEBRITOAMANDA@GMAIL	01/05/1999	PEDAGOGIA - SANTA ANITA	***95.086-7
31735	ANA CLARA BAHLS	***ABAHLS845@GMAIL.COM	27/06/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***35019
38564	ANA LUIZA DE MEIRA FERREIRA	***RREIRAANALUIZA02@GMA	13/12/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***09727
38476	ANDRÉIA ZAGULSKI	***ZAGULSKI@YAHOO.COM	19/11/1998	PEDAGOGIA - PASSA QUATRO	***29932
38532	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	***IDIONES@GMAIL.COM	14/05/1997	PEDAGOGIA SEDE	***40580
38482	BIANCA LETICIA ANDRADE DE CAMPOS	***AMPOS312019@GMAIL.CO	05/11/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***66304
38464	BORIS PHILIPP WEBER DA LUZ	***LIPEWEBER@GMAIL.COM	03/07/2003	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEDE	***03619
38538	CAMILI PEREIRA RIBAS	***RIBAS@ESCOLA.PR.GOV.	09/01/2008	EDUCAÇÃO FÍSICA SEDE	***02886
38528	CAROLINE CRISTINA VENEK TLUSKI	***ROL@GMAIL.COM	05/11/2005	PEDAGOGIA - PASSA QUATRO	***51152
38541	CAROLINE PYETRA BARBOSA DE JESUS	***E.BARBOSA22@EMAIL.CO	22/04/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***09.219-1
38486	CLEIDE FÁTIMA DOS SANTOS WEIBER	***WEIBER@GMAIL.COM	02/07/1992	ENFERMAGEM SEDE	***78137
38509	CRISTIANE MARLINE DE ALMEIDA	***NEMARLINE21@GMAIL.CO	07/01/1996	PEDAGOGIA - PASSA QUATRO	***61.314-8
38566	CRISTINA BARBOSA DE LARA	***ABARBOSADELARA@GMAIL	16/05/2006	ARQUITETURA - SEDE	***70522
38521	CYNARA PERON DA SILVA	***EUNICE@GMAIL.COM	01/02/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***30708
25604	DEBORA RAIFFER DE OLIVEIRA	***DEBORA@HOTMAIL.COM	13/12/2001	PEDAGOGIA SEDE	***95577
38452	DILCELIA DA SILVA PRESTES	***APRESTES4@GMAIL.COM	18/05/2001	SECRETARIADO EXECUTIVO - SEDE	***9175-6
31785	EDILVAN RODRIGUES FERREIRA	***7777@GMAIL.COM	18/09/2006	ENSINO MÉDIO - SEDE	***73560
38489	EDUARDA DA SILVA MATOS	***.SILVA.MATOS@ESCOLA.	30/09/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***38.588-2
38526	EMILY ZANDER DE CAMPOS	***ECAMPOSEMILY@GMAIL.C	07/02/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***37363
31838	EVELLYN FERNANDA BOVKOVSKI	***KIEVELLYNFERNANDA@GM	08/06/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***53719
29918	FABIANA CRELIA RUTTES PINTO	***IANA976@GMAIL.COM	10/03/2000	PEDAGOGIA SEDE	***27.007-5
25624	FRANCIELE AMALCABURIO BASILIO	***LEBASILIO91@GMAIL.CO	11/02/1997	PEDAGOGIA - PASSA QUATRO	***072
25620	GABRIELA ALMEIDA NOLLI	***.15@GMAIL.COM	15/01/2003	FISIOTERAPIA - SEDE	***37484
25637	GABRIELA DO AMARAL NEUMANN	***ADOAMARALNEUMANN18@G	24/01/2005	PEDAGOGIA SEDE	***04000
38487	GUSTAVO HORODENSKI	***AILNE@GMAIL.COM	31/03/2006	ENGENHARIA CIVIL - SEDE	***33799
38599	JEFERSON HENRIQUE JACK	***EJACK8@GMAIL.COM	20/05/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***29936
31869	JOÃO PAULO ANDRADE KRÜGER	***@GMAIL.COM	20/02/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***400401
31819	JOÃO PAULO CORDEIRO RODRIGUES	***LOCORDEIRO7722@GMAIL	06/02/2006	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***13.787-2
25806	JOSÉ AUGUSTO WENNEK FIUZA	***USTOWENNEK@GMAIL.COM	16/01/2006	ENSINO MÉDIO - SEDE	***45778
31879	JOZIANE DA LUZ CORDEIRO DE ALMEIDA	***JOSIANE200@GMAIL.COM	08/05/1992	PEDAGOGIA SEDE	***6269-7
31712	JUCIMARA TONON BERNARDINO	***ATONONBERNARDINO@GMA	30/05/2003	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***10740
31753	JULIA MAZUROK MIRANDA	***ZUROKMIRANDA@GMAIL.C	02/10/2005	ENSINO MÉDIO - SEDE	***75.720-8
25642	KARIANE DE ALMEIDA SCHON	***ON@GMAIL.COM	18/02/2006	SECRETARIADO EXECUTIVO - SEDE	***13.770-8
31809	KARINE DE SOUZA PESKE REGAUER	***ESOUZAPESKEREGAUER@G	06/09/2003	PEDAGOGIA - SANTA ANITA	***14.174-8
31901	KARINE GABRIELLY DE MATOS	***GABRIELLY.MATOS@GMAI	06/08/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***12.461-6
25863	KAUÃ KUACINYAK	***CINYAK2019@GMAIL.COM	13/03/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***41038
31911	KETHILYN DE MATTOS	***NMATTOS7@GMAIL.COM	01/10/2005	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***4531-0
38533	LARISSA FERREIRA MOTEKA	***MOTEKA567@GMAIL.COM	07/09/2005	PEDAGOGIA SEDE	***816
38508	LARISSA MEDEIRO DOS SANTOS	***LARISSA34@GMAIL.COM	01/03/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***83.239-4

38471	LEIDIANE DE FÁTIMA MIRANDA SILVA	***LEIDIANE26@GMAIL.COM	13/05/2006	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***35669
38560	LETICIA BONFIM	***LUANABONFIM@GMAIL.CO	17/12/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***39467
38559	LUANA BONFIM	***LUANABONFIM@GMAIL.CO	17/12/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***39297
38585	LUANA MARTINS DE ALMEIDA	***ARTINS2508@GMAIL.COM	29/11/1995	ENFERMAGEM DESTRITO	***22767
24950	LUCAS HAJIME OSHIRO TAKATUZI	***AKATUZI@GMAIL.COM	04/01/2003	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEDE	***63.457-3
38584	LUCAS ROLIM DE ALMEIDA KIHARA	***UCAS@HOTMAIL.COM	26/10/2000	ENGENHARIA CIVIL - SEDE	***30542
38562	LUCAS VINICIUS OLIVEIRA ALVES DE LARA	***RA2001@GMAIL.COM	09/08/1991	SERVIÇO SOCIAL - SEDE	***5840
25643	MAELLY TRATCK	***RATCK@GMAIL.COM	01/07/2006	ENSINO MÉDIO - SEDE	***82.240-0
38513	MARIA CLARA SEIFFERTT ALMEIDA	***TT.ALMEIDA4@GMAIL.CO	17/04/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***72252
25618	MARIA EDUARDA IZIDORO DE OLIVEIRA	***UARDA.IZIDOROOLIVEIR	25/10/2005	FARMÁCIA SEDE	***44.034-5
21463	MARIA FERNANDA HORST SCHIMANSKI	***SKIMARIA@GMAIL.COM	30/07/2003	FARMÁCIA SEDE	***5315-6
38497	MARIA GABRIELLY ALVES FAGUNDES	***LVES.FAGUNDES@ESCOLA	29/07/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***91494
25648	MARIA HEDUARDA BABIUK DA LUZ	***BIUK50@GMAIL.COM	15/09/2001	SECRETARIADO EXECUTIVO - SEDE	***76.977-7
25696	MARISTELA RIBEIRO	***LESKA@GMAIL.COM	11/01/1996	PEDAGOGIA - FAXINAL DA BOA VISTA	***15.562-0
24408	MARYANGELA MEIRA ZEVERICOSKI	***COSKI@GMAIL.COM	01/02/1995	PEDAGOGIA SEDE	***6719-7
31910	MATHEUS ALVES DE SOUZA	***ALVESDESOUZAA23@GMAI	27/04/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***18864
25727	MATHEUS RICKLI GARCIA	***RG07@HOTMAIL.COM	20/01/2003	FISIOTERAPIA - SEDE	***29576
38472	MIRELA DA ROSA OLEGARIO	***CARRIEL2007@GMAIL.CO	20/02/2007	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***59.242-8
38455	NAIARA FABIANA PACHECO	***ABIANA2002@GMAIL.COM	02/11/2002	PSICOLOGIA SEDE	***8600-0
25768	NAYARA RAFAELE NOGUEIRA	***ELENOGUEIRA@GMAIL.CO	15/07/2003	FARMÁCIA SEDE	***77669
38582	NUBIA KAYANNE RUDK MARTINS	***YANND@GMAIL.COM	04/09/2003	PSICOLOGIA SEDE	***38763
38462	RAFAELA BARBOSA COSTA	***23052007@GMAIL.COM	23/05/2007	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***45928
31726	RAYSSA DE ALMEIDA GRALAK	***RALAK22@ICLOUD.COM	22/08/2005	ENSINO MÉDIO - SEDE	***45670
38595	RICARDO DE ANDRADE DA CRUZ	***OANDRADE81@GMAIL.COM	22/01/2006	EDUCAÇÃO FÍSICA SEDE	***8189-8
38531	SABRINA APARECIDA PADILHA	***DILHA@GMAIL.COM	03/02/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***07630
38600	SABRINA CAMARGO TRATIS	***MARGOO12@GMAIL.COM	05/02/2008	EDUCAÇÃO FÍSICA SEDE	***07.949-9
38485	SAMARA DAS GRACAS TAUSCHER DOS SANTOS	***AUSCHER20@GMAIL.COM	06/12/1998	ENSINO MÉDIO - SEDE	***60650
25591	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	***EIRA@GMAIL.COM	06/09/2006	ENSINO MÉDIO - SEDE	***75.325-0
38477	SANDYELLE APARECIDA DE SOUZA	***LE195@GMAIL.COM	24/08/2005	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEDE	***870
38505	SIMONE ARAÚJO LIMA	***RAUJOLIMA897@GMAIL.C	03/06/1986	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***093-4
31873	TAINÁ RODRIGUES FILIPIN	***LIPINFILIPIN@GMAIL.C	25/11/2005	FARMÁCIA SEDE	***84049
38570	TALITA DE ALMEIDA ZENI CAMARGO	***ENICAMARGO@GMAIL.COM	20/08/1998	PEDAGOGIA SEDE	***70353
31732	TAYSSA AMERICANO CARRIEL	***HACARRIEL2019@GMAIL.	17/10/2005	PEDAGOGIA SEDE	***97.955-5
38567	VALERIA GEVENKA PENTEADO	***.GK12@GMAIL.COM	12/11/2000	PEDAGOGIA SEDE	***028.009-1
38563	VERONICA ANDRADE PERON	***A.PERON@ESCOLA.PR.GO	28/04/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***04.118-8

Turvo,21 de maio de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:565DB3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 60/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA inscrita no CNPJ n.º 01.328.535/0001-59, situada a Rua Pica-Pau N°1211, 0 - CEP: 86701040 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado, portador do CPF/MF n.º 878.622.989-34.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - aps e unidades básicas de saúde, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1990/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletronico Nº 60/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 14						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúgicos.	COOPERFLEX	UND	12,00	19,63	235,56
2	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SEM DENTE Categoria: Instrumento articulado não cortante. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Com serrilha. Tamanho: 14 cm.	COOPERFLEX	UND	12,00	16,23	194,76
3	Pinça Cheron 24cm Pinça cheron 24cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	COOPERFLEX	UND	4,00	45,55	182,20
4	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) CURVA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	18,00	25,37	456,66
5	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) RETO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	18,00	34,63	623,34
6	PINÇA HARTMANN OU JACARÉ 20 CM (RETIRADA DE DIU) TAMANHO: 16,5x8x6 CM	COOPERFLEX	UND	6,00	183,63	1.101,78
7	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM Tamanho: 14 cm; Material: Aço Inoxidável; Autoclavável: Válidade: Indeterminada.	COOPERFLEX	UND	15,00	28,92	433,80
8	PINÇA KELLY RETA HEMOSTÁTICA 14 CM Em Aço Inox articulada, pontas com estrias parciais usadas para hemostasia de vasos sanguíneos, fios grossos e pinçamento pela ponta de tecidos mais finos.	COOPERFLEX	UND	14,00	29,82	417,48
9	PINÇA POZZI 24CM Produto confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho 24cm	COOPERFLEX	UND	1,00	44,66	44,66
10	PORTA AGULHA CIRURGICO 14CM	COOPERFLEX	UND	9,00	35,38	318,42
11	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	17,00	20,81	353,77
12	TESOURA MAYO RETA 15 CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UND	4,00	30,70	122,80
13	TESOURA METZENBAUM CURVA 25 CM (INSERÇÃO DE DIU)		UND	6,00	126,54	759,24
VALOR TOTAL: R$ 5.244,47 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 60/2024

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7C258CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 60/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA inscrita no CNPJ n.º 01.328.535/0001-59, situada a Rua Pica-Pau N°1211, 0 - CEP: 86701040 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado, portador do CPF/MF n.º 878.622.989-34.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - aps e unidades básicas de saúde, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1990/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletronico Nº 60/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALGODÃO ROLO	NATHY	RL	50,00	14,022	701,10
2	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM - PCT C/ 12	TEXMED	PCT	1.300,00	7,057	9.174,10
3	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM - PCT C/ 12	TEXMED	PCT	600,00	8,696	5.217,60
4	ATADURA DE CREPE 20 CM - EMBALAGEM C/ 12 UND	TEXMED	PCT	400,00	11,0331	4.413,24
5	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,8 CM 13 FIOS C/12 UNIDADADES PRODUTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 08 CM X 1,8 C, COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER, 13 FIOS C/12.	TEXMED	UND	100,00	5,6457	564,57
6	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M	POLAR FIX	UND	10,00	5,4366	54,37
7	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS- PCT COM 500 UNI C/ 500 UNIDADES	SERRANA	PCT	1.500,00	12,323	18.484,50
8	GAZE TIPO QUEIJO 91x91 9 FIOS C/ 1 ROLO	SERRANA	PCT	500,00	18,08	9.040,00

9	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. Hastes flexíveis inquebráveis, pontas de algodão, embalagem com 100 unidades.	NATHY	UND	100,00	1,5221	152,21
10	KIT EXERCITADOR DE DEDOS DIGIFLEX ITENS INCLUSOS:- 1 Exercitador Para Dedos 1,36kg; - 1 Exercitador Para Dedos 2,27kg; - 1 Exercitador Para Dedos 3,18kg. ESPECIFICAÇÕES. Projetado ergonomicamente para manter a mão na posição apropriada durante o exercício. APLICAÇÕES:- O Exercitador para Dedos Liveup Sports é uma ótima maneira de melhorar a musculatura das mãos e dedos e manter o corpo ativo em qualquer lugar.- Seu tamanho compacto é ideal para ser utilizado no conforto do lar ou para levar em viagens.- Basta apertá-lo com força para começar a sentir a musculatura enrijecendo.- Por meio das resistentes molas de aço é possível fortalecer mãos, dedos, punhos e antebraços. - Resistência com molas fortes.- Ajuda no fortalecimento das mãos, dedos, punhos e antebraços.- Indicado para uso em academias, clínicas, escolas, clubes e residências- Ajuda na recuperação de pequenas lesões e problemas de má articulação. GARANTIA: 90 dias após a data de recebimento do produto. Garantia do vendedor: 3 meses.	CARCI	UND	3,00	48,53	145,59
11	PIKLUC Pikluc- aparelho para alívio da dor na hora da injeção	LIKLUC	UND	3,00	27,90	83,70
12	TALA METÁLICA 12X250MM C/12	MSO	UND	8,00	7,9704	63,76
13	TALA ORTOPEDICA PVC PARA PUNHO, MAOS E DEDOS Tala moldada em PVC transparente e fecho em velcro, imobilizações de lesões dos dedos das mãos, entorses, contusões, pequenas fraturas. PP:5,4cm, P:7cm, M:8cm, G:9cm, GG:10,5cm. Conforme solicitação.	DORTLER	CX	2,00	39,237	78,47
14	TALA PARA PUNHO EM LONA BILATERAL Tala para punho bilateral, confeccionada em lona dupla resistente (algodão), bolsa externa na região da palma e pulso, dedos livres, passantes em aço e fecho em velcro, P:15-16, M:17-19, G:20-21, GG:22-23. Conforme solicitação.	DORTLER	UND	2,00	39,237	78,47
15	TIPOIA ESTABILIZADORA VELPEAU ESTOFADA BILATERAL Tipoia em tecido de algodão, fivela e fecho aderente poliamida, alça em poliéster, com protetor de ombro em tecido poliéster e espuma poliuretano. Tamanhos conforme solicitação.	CHANTAL/VPA	UND	3,00	28,167	84,50
Valor total do lote:						
LOTE 05						
1	ABAIXADOR DE LINGUA - EMBALAGEM C/ 100 UNID. Embalado individualmente, espátula em madeira lisa, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente à esterilização, com 14cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5cm. embalagem com dados de identificação, lote e validade.	THEOTO	PCT	200,00	4,551	910,20
2	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL C/2 UNIDADES Aparelho descartável com 2 laminas paralelas, cabo antideslizante, com fita lubrificante.	KOLPLAST	KIT	100,00	2,45	245,00
3	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	MEDIX	UND	100,00	0,5166	51,66
4	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	MEDIX	UND	100,00	0,5166	51,66
5	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	MEDIX	UND	100,00	0,5166	51,66
6	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	SOLIDOR	UND	2.500,00	0,5781	1.445,25
7	EQUIPO MACRO GOTAS C/50 UNIDADES PACOTE COM 50 UNIDADES CADA	LABOR IMPORT	PCT	3.000,00	38,14	114.420,00
8	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO - PCT C/ 25 UNIDADES	MEDIX	UNID	120,00	25,00	3.000,00
9	ESPARADRAPO 0,5CM X 4,5MTS - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CRAL	CX	150,00	120,00	18.000,00
10	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CRAL	CX	150,00	160,00	24.000,00
11	EXTENSOR DE GASTRONOMIA - HARTMANN - DUA VIAS	HARTMANN	UND	10,00	7,76	77,60
12	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0 N°	MEDIX	UND	1,00	27,9584	27,96
13	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	MEDIX	CX	2,00	27,9584	55,92
14	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	MEDIX	CX	2,00	27,9584	55,92
15	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL, COR PRETA, AGULHA 3/4. MARCA DE REFERÊNCIA: TECHNOFIO	MEDIX	CX	2,00	27,9584	55,92
16	FITA MICROPORE 10 cm x 4,5 mt. Micropore branco, modelo carretel.	COPERTINA	UND	50,00	4,674	233,70
17	FITA MICROPORE 2,5 cm x 4,5 mt. Micropore branco, modelo carretel.	CRAL	UND	100,00	1,6605	166,05
18	FITA MICROPORE 5 cm x 4,5 mt. Micropore branco, modelo carretel.	CRAL	UND	300,00	4,059	1.217,70
19	FITAS UROTESTE	WAMA	UND	50,00	68,98	3.449,00
20	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - EMBALAGEM C/ 100 UND Lâmina em aço carbono. Produto médico de uso único, estéril – esterilizada por processo Raio Gama 2,5 rads. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	3,00	22,2261	66,68
21	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	3,00	22,263	66,79
22	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	17,2201	1.033,21
23	SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UNIDADES Scalp N° 23 - Dispositivo para infusão intravenosa com asas constituídas por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado. Facilita a punção e ereduzoctraumatismo dos tecidos. Protetor de agulha: garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: facilita a empunhadura durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinínico transparente, atóxico e apirogênico: permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Conector fêmea Luer-Lok codificado por cores: proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: aumenta o fluxo interno. Descrição: é um dispositivo de uso único descartável embalados unitariamente em blister estéril de papel grau cirúrgico com abertura em pétala, estéril, pronto para uso. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	150,00	17,2201	2.583,02
24	SCALP Nº 25 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	17,2201	1.033,21
25	Teste Rápido de hCG Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 UI/ml. caixa com 100 testes, embalados individualmente.	LABOR IMPORT	CX	20,00	85,75	1.715,00
LOTE 08						
1	CX COLETORA DE PERFUROCORTANTE 1.5 CAIXA COM 20 UNIDADES	DESCARBOX	UND	1,00	130,00	130,00
2	CX COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LT CAIXA COM 20 UNIDADES	DESCARBOX	UND	30,00	130,00	3.900,00
3	CX COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7 LT CAIXA COM 20 UNIDADES	DESCARBOX	UND	40,00	130,00	5.200,00
4	LIXEIRA 50L COM TAMPA Lixeira 50 litros com tampa, confeccionada em polipropileno, com alças largas que não ferem as mãos, com sistema de ativação do pedal através de fita plástica.	LAR PLASTICOS	UND	9,00	95,32	857,88
5	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL E BALDE 30 LITROS. Capacidade: 30 litros. Aço Inox; Mecanismo de abertura: Com pedal, Peso do produto: 6,06 Gramas Recipiente externo feito em Inox; Balde plástico removível; Sistema de aderência por ventosas fixado na base que garante a estabilidade e o manuseio.	LAR PLASTICOS	UND	60,00	100,00	6.000,00
6	SACO CONTAMINADO 75 LITROS COM 100 UNIDADES	RAVA	UND	20,00	56,50	1.130,00
7	SACO P/ LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100LT - EMBALAGEM C/ 100 UND Saco P/ Lixo Hospitalar Branco Leitoso 100 Litros saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação deve ser virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: 'RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde', impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	RAVA	UND	20,00	56,50	1.130,00
8	SACO P/ LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50LT - EMBALAGEM C/ 100 UND Saco P/ Lixo Hospitalar Branco Leitoso 50 Litros saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação deve ser virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Impressão de simbologia de material infectante	TOTAL PLASTICOS	PCT	20,00	16,974	339,48

	de acordo com a NBR 7500; - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: 'RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde', impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
9	SUPORTE DE PAREDE PARA DESCARPAK 7 LITROS COM PARAFUSO E BUCHA Suporte para coletor de materiais de 7 litros: Cor branco; Fácil instalação; Fabricado em material resistente; Acompanha buchas e parafusos. Altura da embalagem (cm) 17,00; Largura da embalagem (cm) 24,00; Profundidade da embalagem (cm) 21,00; Peso bruto com embalagem (Kg) 0,300.	DESCARBOX	UND	39,00	22,46	875,94
10	SUPORTE PARA COLETOR DESCARPACK Com o objetivo de melhor acondicionar as embalagens, manter a integridade do produto e facilitar o manuseio. Para tamanhos de 1,5, 07 e 13 litros. Conforme solicitação	DESCARBOX	UND	6,00	22,46	134,76
LOTE 15						
1	BOBINA DE PAPEL CIRÚRGICO 20 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, bobinas com 20 cm 100 metros de comprimento.	HOSPFLEX	UND	6,00	123,92	743,52
2	BOBINA DE PAPEL CIRÚRGICO 25 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, bobinas com 25 cm 100 metros de comprimento.	HOSPFLEX	UND	6,00	163,98	983,88
3	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 10/100	HOSPFLEX	UND	6,00	67,22	403,32
4	BOBINA ESTERELIZAÇÃO 15/100	HOSPFLEX	UND	6,00	109,61	657,66
5	FITA ADESIVA HOSPITALAR - CAIXA C/ 50 UNIDADES	EUROCEL	CX	25,00	200,52	5.013,00
6	FITA TEFLON PARA SELADORA MANUAL E PEDAL FITA COM ADESIVO Comprimento: 5 metros, Largura: 15 mm.	SULPACK	UND	2,00	18,61	37,22
7	INDICADOR BIOLÓGICO 24HRS - CX C/10 CAIXA COM 10 UNIDADES	CLEAN-UP	CX	3,00	24,60	73,80
8	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 - 205 UNIDADES Indicador Químico classe 5, possui uma tinta indicadora que muda de rosa para marrom e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização que são: vapor, tempo e temperatura - pressão. Contém tintas reagentes de alta tecnologia e sensibilidade que controlam com exatidão todos os parâmetros críticos estabelecidos de tempo, vapor e temperatura. Sua precisão é rigorosa, correspondendo à curva de morte do Geobacillus Stearothermophilus, proporcionando segurança e confiança total ao profissional. Ecologicamente correto, atóxico e seguro, é fabricado conforme padrão internacional de qualidade ISO. Sua cor inicial muda para preto após o processo e não altera com o tempo, devendo ser arquivadas como prova legal do sucesso do ciclo. Isento de chumbo, proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. Características: Indicador Químico. Categoria: Esterilização. Embalagem com 250 unidades. Isento de Chumbo. Ciclos de 121°C e 134°C. Parâmetros críticos de esterilização: 121 °C (16,5 min), 128 °C (9 min) e 134 °C (3,5 min). Medidas: 75 mm / 19 mm. Classe 5. Não é adesivo.	CLEAN-UP	UND	10,00	0,2261	2,26
VALOR TOTAL: R$ 249.972,63 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 60/2024

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E0D0EEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 60/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 17.330.681/0001-59, situada a Rua Osvaldo Aranha, 116 - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, neste ato representada pelo Sr. Felipe Guimarães, portador do CPF/MF n.º 053.280.899-10.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - aps e unidades básicas de saúde, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1990/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletronico Nº 60/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLSA DE EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR Bolsa com bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em TNT, faixas refletivas frontais e zíper de qualidade, impermeável e lavável, alça larga de 50 mm em nylon que ajuda no transporte. TAMANHO: 28x60x24 cm.	IVANIA BOLSAS	UND	6,00	143,03	858,18
2	BOLSA GESTANTE BOLSA GESTANTE CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA/NAPA NA COR: CREME COM 02 BOLSOS LATERAIS EM ELASTICO NA PARTE SUPERIOR PARA MELHOR SEGURANÇA DE	IVANIA BOLSAS	UND	280,00	46,60	13.048,00

	OBJETOS 01 BOLSO FRONTAL ALÇA DUPLA (ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL) DIMENSOES APROXIMADAS: 36x27x16 cm PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSÁRIO APRESENTAR MODELO NA COR DESEJADA ANTES DA CONFECÇÃO.					
3	COBERTOR PARA BEBÊ Características: Antialérgico / antiácaro e com barra. Medidas:80cm x 110 cm. Tecido 100% Polliester. Cores: Rosa e Azul (conforme solicitado na requisição de compra)	BENE	UND	280,00	45,00	12.600,00
4	KIT BEBÊ - FEMININO 02 PIJAMAS EM MALHA PARA BEBÊ, TAMANHO RN ROSA; 02 PARES DE MEIAS, TAMANHO RN ROSA; 02 FRALDAS DE TECIDO ROSA.	RENA	KIT	140,00	69,00	9.660,00
5	KIT BEBÊ - MASCULINO 02 PIJAMAS EM MALHA PARA BEBÊ, TAMANHO RN AZUL; 02 PARES DE MEIAS, TAMANHO RN AZUL; 02 FRALDAS DE TECIDO AZUL.	RENA	KIT	140,00	69,00	9.660,00
6	KIT BEBÊ FEMININO - HIGIENE 01 SABONETE LÍQUIDO CABEÇA AOS PÉS 100 ML; 01 LENÇO UMEDECIDO COM 48 UNIDADES. (19,1X15,8); 01 TUBO DE POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, 30G; 01 PACOTE COM 11 UNIDADES DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P.	BARUEL/ PERSONAL	KIT	140,00	45,55	6.377,00
7	KIT BEBÊ MASCULINO - HIGIENE 01 SABONETE LÍQUIDO CABEÇA AOS PÉS 100 ML; 01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO COM 48 UNIDADES.(19,1X15,8); 01 TUBO DE POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS; 01 PACOTE COM 11 UNIDADES DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P.	BARUEL/ PERSONAL	KIT	140,00	45,55	6.377,00
VALOR TOTAL: R$ 58.580,18 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 60/2024

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6EDF9C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 60/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ n.º 24.384.602/0001-58, situada a Rua Francisco Alves, 388 - CEP: 85502110 - Bairro: Menino Deus, neste ato representada pelo Sr. Fernando Luiz Marcon, portador do CPF/MF n.º 052.653.599-74.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - aps e unidades básicas de saúde, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1990/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletronico Nº 60/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FRALDA GERÁTRICA - TAMANHO GG - PCT C/ 07 UNIDADES com barreiras antivasamento, fabricado com fibra de ceulose, polímero ttermoplástico, polímero super absorvente. com fita adesiva elástica	ALIEVE	PCT	2.500,00	10,00	25.000,00
2	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - PCT C/ 08 UNIDADES com barreiras antivasamento, fabricado com fibra de ceulose, polímero ttermoplástico, polímero super absorvente. com fita adesiva elástica	ALIEVE	PCT	2.200,00	10,60	23.320,00
3	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - PCT C/ 08 UNIDADES com barreiras antivasamento, fabricado com fibra de ceulose, polímero ttermoplástico, polímero super absorvente. com fita adesiva elástica	ALIEVE	PCT	1.600,00	10,50	16.800,00
4	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - PACOTE C/ 10 UNIDADES com barreiras antivasamento, fabricado com fibra de ceulose, polímero ttermoplástico, polímero super absorvente. com fita adesiva elástica	ALIEVE	PCT	900,00	10,90	9.810,00
VALOR TOTAL: R$ 74.930,00 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 60/2024

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:40CC83DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 60/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ n.º 84.949.668/0001-70, situada a Rua Getúlio Vargas, 2067 - CEP: 85010280 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Edson Luiz Primak, portador do CPF/MF n.º 213.894.899-49.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - aps e unidades básicas de saúde, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1990/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletronico Nº 60/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	MEDIX	UND	70,00	10,05	703,50

2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G - EMBALAGEM C/ 100 UND Em látex 100% Natural, Descartável, ambidestra, Antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeito, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	1.500,00	18,50	27.750,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - EMBALAGEM C/ 100 UND Em látex 100% Natural, Descartável, ambidestra, Antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeito, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	2.000,00	18,70	37.400,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - EMBALAGEM C/ 100 UND Em látex 100% Natural, Descartável, ambidestra, Antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeito, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	2.000,00	18,00	36.000,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP - EMBALAGEM C/ 100 UND em látex 100% Natural, Descartável, ambidestra, Antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeito, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa com 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	600,00	18,90	11.340,00
6	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	MEDIX	PR	100,00	1,05	105,00
7	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX	PR	100,00	1,05	105,00
8	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX	PR	100,00	1,00	100,00
9	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO - EMBALAGEM C/ 50 UND Mascara tripla com elástico, atóxica, hipoalérgica, 100% polipropileno, não estéril, isento de fibra de vidro, caixa contendo 50 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	200,00	5,00	1.000,00
Valor total do lote: R$ 114.503,50 (cento e quatorze mil, quinhentos e três e cinquenta centavos)						
LOTE 04						
1	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML CADA UND; SISTEMA FECHADO.	VITAL BAG	UND	160,00	14,00	2.240,00
2	BOLSA DE COLOSTOMIA E PLACA CONVEXA	CONVATEC	CX	2,00	75,97	151,94
3	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA - CAIXA C/10 Bolsa com barreira protetora de pele diâmetro de abertura para estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clipe de fechamento.	CONVATEC	CX	70,00	192,98	13.508,60
4	BOLSA PARA ESTOMIA DRENAVEL Bolsa para estomia intestinal com fechamento integrado por microconestores plásticos. São adequadas para colostomias ou ileostomias. O fechamento integrado por microconectores plásticos Lock´n´Roll integrado, utiliza fechos plásticos de travamento na parte inferior da bolsa. Características: Fechamento por conectores plásticos Lock'n'Roll, opaca ou transparente, filme 4 camadas -silencioso e antiodor, suporte para cinto, tecido não tecido, transparentes e ultraclaros, somente lado do corpo, opaca ambos os lados, não contém látex de borracha natural, 102mmx89 cx com 10 und.	HOLLISTER	CX	8,00	145,21	1.161,68
5	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIO	BIOSANI	UND	300,00	10,36	3.108,00
6	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA Utilizado em concentradores ou cilindros de oxigênio para evitar o ressecamento das vias aéreas superiores. Composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico. Copo umidificador possui marcação de nível máximo e mínimo e sua capacidade e de 250 ml.	PROTEC	UND	10,00	44,50	445,00
7	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO 300 ML - CAIXA C/ 90 UNIDADES	BIOMÉDICA	CX	30,00	117,00	3.510,00
Valor total do lote: R$ 24.125,22 (vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)						
LOTE 06						
1	AGULHA DESCARTAVEL 13x0,45 - 26G - EMBALAGEM C/ 100 UNID Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	60,00	5,50	330,00
2	AGULHA DESCARTAVEL 25x0,7 - EMBALAGEM C/ 100 UNID Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	600,00	5,70	3.420,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 25x0,8 - EMBALAGEM C/ 100 UNID Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno – atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	700,00	6,30	4.410,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 40x1,20 MM - EMBALAGEM C/ 100 UNID Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno – atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	CX	300,00	6,00	1.800,00
5	Kit Cânulas Orofaríngeas De Guedel TAMANHOS: nº 000 - 40mm Rosa	PROTEC	KIT	6,00	17,00	102,00

	nº 00 - 50mm Azul nº 0 - 60mm Preta nº 1 - 70mm Branca nº 2 - 80mm Verde nº 3 - 90mm Amarela nº 4 - 100mm Vermelha nº 5 - 110mm Laranja					
6	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA	SR	UND	3.000,00	0,20	600,00
7	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA	DESCARPACK	UND	4.000,00	0,25	1.000,00
8	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA Seringa Descartável 10 ml - Confeccionada em polipropileno transparente, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Embolo com pistão (borracha) deslizante. Com graduação nítida e permanente, com bico tipo Luer Slip. Produto estéril, atóxico, apirogênico e de uso único, embaladas unitariamente em envelopes de papel grau cirúrgico de um lado e plástico transparente do outro lado com abertura em pétala. Esterilizada a óxido de etileno. Sem agulha, a embalagem deve conter tipo de esterilização. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	UND	4.000,00	0,35	1.400,00
9	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA Seringa Descartável 20 ml - Confeccionada em polipropileno transparente, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Embolo com pistão (borracha) deslizante. Com graduação nítida e permanente, com bico tipo Luer Slip. Produto estéril, atóxico, apirogênico e de uso único, embaladas individualmente em envelopes de papel grau cirúrgico de um lado e plástico transparente do outro lado com abertura em pétala. Esterilizada a óxido de etileno. Sem agulha, a embalagem deve conter tipo de esterilização. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	UND	1.500,00	0,33	495,00
10	SERINGAS 60 ML	DESCARPACK	CAI	1,00	1,20	1,20
R$ 13.558,20 (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)						
LOTE 09						
1	ALCOOL 70 % 100 ML COTO UMBILICAL	VIC PHARMA	UND	200,00	1,40	280,00
2	ALCOOL 70% - 1 L Alcool etílico hidratado líquido, 70% INPM.	VIC PHARMA	LITRO	200,00	5,90	1.180,00
3	ALCOOL EM GEL - 500ML Álcool em gel 70% INPM, com registro do responsável químico, registro no Inmetro. Embalagem em plástico resistente transparente, com capacidade de 500 ml. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	TUPI	FR	100,00	5,30	530,00
4	ALCOOL ISOPROPÍLICO - 1L	TUPI	UND	10,00	20,90	209,00
5	BENZINA RETIFICADA	VIC PHARMA	LT	3,00	33,00	99,00
6	CLOREXIDINA DEGERMANTE C/12 UNIDADES	VIC PHARMA	UND	10,00	135,00	1.350,00
7	CLOREXIDINE 2% 1 LITRO - CAIXA C/ 12 1 LITRO	VIC PHARMA	CX	10,00	197,00	1.970,00
8	DERSANI 100 ML CX COM 10 UND.	DERSANI	CX	10,00	53,00	530,00
9	DESINFETANTE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% Embalagem com 5L. O desinfetante intermediário é indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar, bem como para desinfecção de artigos para inaloterapia e oxigenoterapia. Sua utilização compreende ambientes tais como hospitais, casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde, podendo ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos críticos em geral. O desinfetante intermediário possui eficácia comprovada contra: Trichophyton mentagraphytes; Mycobacterium smegmatis; Pseudomonas aeruginosa; Entre outras.	RIOQUÍMICA	UND	22,00	7,00	154,00
10	DESINFETANTE E LIMPADOR HOSPITALAR 5L Desinfetante e Limpador Hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, sem odor, com princípio ativo de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 50%, com aparência líquida translúcida. Embalagem 5l.	ASFER	GAL	22,00	33,00	726,00
11	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS - FRASCO C/ 1000ML Detergente Enzimático com 5 Enzimas frasco de 1.000ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, prazo de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde.	RIOQUÍMICA	UND	5,00	22,00	110,00
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. 1 LITRO Solução aquosa á base de hipoclorito de sódio a 1% (10ppm de cloro ativo). Indicado para desinfecção de superfícies e móveis.	ASFER	UND	100,00	2,80	280,00
13	POVEDINE DEGERMANTE 1 LITRO - CAIXA C/ 12 UNIDADES CAIXA COM 12 UNIDADES.	VIC PHARMA	CX	5,00	455,00	2.275,00
14	PVPI TÓPICO - LITRO C/12	VIC PHARMA	CX	5,00	440,00	2.200,00
15	VASELINA LIQUIDA - FRASCO C/ 1000 ML Vaselina líquida acondicionada em frascos com lacre contendo 1000 ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	UND	3,00	31,00	93,00
Valor total do lote: R$ 12.986,00 (doze mil, novecentos e oitenta e seis reais)						
LOTE 10						
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL OBESO MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE,	PREMIUM	UND	14,00	75,00	1.050,00

	INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CENTÍMETROS, LARGURA DE 15 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, BEM COMO TAMBÉM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
2	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO ADULTO - ANEROIDE Esfigmomanômetro com estetoscópio adulto - aneróide, livre de mercúrio, antialérgicos, sistema de distribuição de pressão que garante a duração e fiabilidade, resistente a choques e queda a pera e a válvula de desinsuflação deverão estar acopladas no manômetro para operação com apenas uma das mãos, ambidestro, micro-filtro qu protege a válvula e o manômetro, válvula de libertação de ar, rápido esvaziamento, longa duração, fecho em borracha que previne o bloqueio de válvula, braçadeira calibrada de alta qualidade, tubo simples com fecho em velcro lavável. Laudo técnico do IPEM(INMETRO) com certificação de aferição individual. Todos acessórios do produto devem ser isentos de látex. Garantia de calibração por 5 anos. Similar à marca: Welch Allyn. ESTETOSCÓPIO: Tubo duplo para maior sonoridade, olivas macias e substituíveis, auscultador duplo (infantil e adulto), anel de zinco, Câmara de som de liga de alumínio, anel rosqueável para troca do diafrágma.	PREMIUM	UND	25,00	69,00	1.725,00
3	ESTETOSCÓPIO DUPLO	PREMIUM	UND	5,00	28,11	140,55
4	MEIA ELASTICA DE MEDIA COMPRESSAO Meia elástica média compressão (20-30mmHg), tamanho conforme solicitação	SIGVARIS	PR	3,00	135,00	405,00
5	OXIMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO Características: - Recarregável. Bateria de Lítio (Carregamento através de cabo USB); - Display OLED dual color (cor dupla) com visor rotacional ajustável em 6 direções; - Desliga automaticamente em aproximadamente 8 segundos; - Acompanha cabo USB para recarregar a bateria; - 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação; - Beep e aviso sonoro ajustáveis.	BIOLAND	UND	6,00	90,00	540,00
6	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 21,6 MM X30 MT OU OUTROS TAMANHOS SIMILARES CONFORME REQUISIÇAO.	TECNOPRINT	BOB	18,00	31,71	570,78
7	Papel para Eletrocardiograma 80mm x 30m. Formato: bobina; Largura da bobina: 80mm; Extensão da Bobina: 30m; OU OUTROS TAMANHOS SIMILARES CONFORME REQUISIÇAO.	TECNOPRINT	BOB	18,00	50,00	900,00
Valor total do lote: R$ 5.331,33 (cinco mil, trezentos e trinta e um, e trinta e três centavos)						
LOTE 11						
1	COLCHAO CAIXA DE OVO COM ORIFICIO Colchão caixa de ovo com orificio (com 44 hexágonos preenchíveis), 190x0,90cm, suporta até 130kg, antiescaras.	BIOFLORENCE	UND	3,00	126,00	378,00
2	COLCHAO CAIXA DE OVO SEM ORIFICIO Colchao caixa de ovo sem orificio, 190x0,90cm, suporta até 130kg, antiescaras.	BIOFLORENCE	UND	3,00	126,00	378,00
3	COLCHAO CAIXA DE OVO SOLTEIRO Colchao Caixa De Ovo Solteiro D-33 190x80x6 Cm. Antiescaras	BIOFLORENCE	UND	3,00	130,00	390,00
4	LENÇOL DESCARBOX C/ 10 UN. 70x50	ORTOFEN	UND	30,00	99,00	2.970,00
5	Lençol Descartável Para Maca TNT 30 Gramas C/ Elástico Lençol Descartável Para Maca TNT 30 Gramas C/ Elástico Tamanho: 2,00 mts X 0,90 cm TNT 30 gramas O lençol com elástico em TNT possuem um excelente encaixe para macas, produto em TNT 100% Polipropileno, produzido na cor branca, pode ser usado em diversos seguimentos do mercado. Ideal para macas, camas e mesas hospitalares, produto não estéril, atóxico. Mais detalhes: Cor: Branco	MEDIX	UND	500,00	1,00	500,00

	Ideal Para Macas Atóxico e Não Estéril Gramatura: 30 gramas					
6	SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTAVEL Suporte para rolo de lençol descartável, 50/70cm	PLUMAX	UND	30,00	64,00	1.920,00
7	TRAVESSEIRO HOSPITALAR Tipo: Travesseiro Hospitalar Impermeável; Cor do travesseiro: Azul; Cor da Capa de Travesseiro Impermeável: Azul; Tamanho: 63 x 43 cm; Composição: Espuma 100% Poliuretano Flocado Fronha de Courvin;	ORTOBOM	UND	12,00	54,00	648,00
Valor total do lote: R$ 7.184,00 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais)						
LOTE 13						
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR Cor âmbar Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo bico reto capacidade 250ml	J PROLAB	UND	15,00	3,50	52,50
2	BACIA DE INOX PARA CURATIVO 30CM produto em inox com 30 cm de diâmetro	FORTINOX	UND	5,00	57,28	286,40
3	BALDE INDUSTIAL GRADUADO Fabricado em polietileno reforçado com alça e bico. Possui forte resistência física, indicado para uso de produtos químicos. Tamanho Pequeno.	J PROLAB	UND	19,00	46,73	887,87
4	BALDE INDUSTRIAL GRADUADO Fabricado em polietileno reforçado com alça e bico. Possui forte resistencia física, indicado para uso de produtos químicos. Tamanho Grande.	J PROLAB	UND	38,00	64,19	2.439,22
5	BANDEJA INOX GRANDE LISA MEDIDAS: 42X30X4,5CM MATERIAL: INOX	FAVA	UND	2,00	104,28	208,56
6	BANDEJA INOX MÉDIA MATERIAL: INOX MEDIDAS: 30X30X4CM LISA	FAVA	UND	3,00	76,16	228,48
7	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIOS: POSSUI TAMANHO: TRIPLO	OLIMEDIC	UND	1,00	329,13	329,13
8	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO Com tampa para medir líquidos e sólidos, com bico dosador.	J PROLAB	UND	5,00	7,57	37,85
9	CUBA PARA ASSEPSIA/ANTISSEPSIA Inoxidável 9x5 com 200 ml. Descrição: Cuba para Assepsia em Aço Inoxidável. Linha Hospitalar. Dimensões: 9x5,5 cm; Capacidade 200 ml; Material: Aço Inoxidável; Validade: Permanente.	FORTINOX	UND	10,00	33,39	333,90
10	Cuba Rim Inox 740 ml 26x12 cm Inox	ART NOX	UND	6,00	70,72	424,32

11	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO Para rolos de 200 á 500 metros - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Medidas: 27,5 x 28,5 x 12 cm.	PREMISSE	UND	16,00	44,12	705,92
12	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Branco Dispensador para papel toalha interfolhado, confeccionado em Polipropileno, com visor frontal para indicar o nível do produto, com trava de segurança, kit de insatalação, capacidade mínima para uso com papéis - 500 folhas com 2 dobras (23cm x 23cm) ou 250 folhas com 3 dobras (23cm x 27cm).	PREMISSE	UND	16,00	46,27	740,32
13	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO. LARGURA: 10,5 CM, ALTURA: 25,5 CM, PROFUNDIDADE: 11 CM, COR: BRANCA, RESERVATÓRIO: 800 ML, PARA FIXAR NA PAREDE, COM ACIONAMENTO POR MEIO DA TECLA "APERTE", COM LIMITE DE DOSAGEM	PREMISSE	UND	25,00	28,06	701,50
14	ESCADA COM 02 DEGRAUS ESCADA COM 02 DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BEST PRO	UND	4,00	156,74	626,96
15	HAMPER Armação tubular em inox, saco em forte tecido de algodão cru, pés com rodízio. Capacidade aproximada 150 litros.	OLIMEDIC	UND	6,00	216,71	1.300,26
16	IMOBILIZADOR LATERAL PARA PRANCHA Confeccionado em Etil Vinill Acetado, Densidade 44, c nos "tijolos", velcro de 50 mm de largura, preto, com aproximadamente 18 na base dois velcros de 100 mm soldado eletronicamente com quatro tiras de 0,30 mm cada lado, com fecho de nylon em velcro preto. 100% impermeável, propicia resgate em águas; Permite imobilização para cabeça e região cervical; Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	RESGATE SP	UND	3,00	136,65	409,95
17	KIT COLAR CERVICAL PARA RESGATE TIPO STIFNECK C/5 UNIDADES O colar cervical da Resgate SP é feito em polietileno de alta densidade, revestido com EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotideo e abertura para palpação e ventilação da nuca. O colar é um equipamento indicado para imobilização de pessoas acidentadas que precisam ser socorridas e transportadas com segurança. Características do produto: - Fecho de velcro; - Feito em polietileno de alta densidade; - Revestido em EVA; - Suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; - Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia; - Abertura posterior para palpação e ventilação da nuca; - Uso único; - Descartável. Especificações Técnicas: - Contém: 01 colar cervical;- Tamanho: PP-P-M-G 6-GG; - Cor do velcro: Laranja, Azul, Verde; - Composição: polietileno, EVA, velcro e botões de nylon;- Não estéril; - Validade de 05 anos; deve possuir registro na ANVISA.	RESGATE SP	UND	6,00	123,35	740,10
18	PORTA ALGODAO EM INOX	FORTINOX	UND	20,00	55,55	1.111,00
19	SUPORTE PARA SORO Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	OLIMEDIC	UND	2,00	229,56	459,12
20	Totem para Álcool em Gel - Inox Totem para Álcool em Gel, confeccionado em aço inox, acionamento através de pedal, como no mínimo 0,98 cm de altura, com reservatório de no mínimo 900 ml, com dispensa média de álccol de 2ml a cada acionamento, com garantia mínima de 03 meses.	BRINOX	UND	8,00	215,25	1.722,00
Valor total do lote: R$ 13.745,36 (treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e trinta e seis centavos)						
LOTE 16						
1	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML	JP FARMA	UND	500,00	0,55	275,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - CAIXA C/100 UNIDADES	JP FARMA	CX	100,00	328,20	32.820,00
3	SORO GLICOSADO 5% 250 ML - CAIXA C/ 50 UNIDADES	JP FARMA	CX	5,00	338,50	1.692,50
4	SORO GLICOSADO 5% 500 ML - CAIXA C/ 30 UNIDADES	JP FARMA	CX	5,00	291,30	1.456,50
Valor total do lote: R$ 36.244,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais)						
LOTE 17						
1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL FRASCO 20ML SEM VASO CONSTRITOR	HIPOLABOR	UND	30,00	13,07	392,10
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA VIA URETRAL CONT 30 G	PHARLAB	UND	80,00	8,18	654,40
3	GEL LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA SACHE 5G	CARBOGEL	UND	1.500,00	1,07	1.605,00
4	GEL PARA ULTRASSON 1 LITRO	MERCUR	LT	30,00	18,20	546,00
Valor total do lote: R$ 3.197,50 (três mil, cento e noventa e sete reais)						
VALOR TOTAL: R$ 230.872,61 (duzentos e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 60/2024

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:02D91579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 60/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES inscrita no CNPJ n.º 32.635.445/0001-34, situada a Avenida Ladislao Gil Fernandez, Nº 10, 0 - CEP: 86870000 - Bairro: Jardim Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, portador do CPF/MF n.º 077.418.739-54.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - aps e unidades básicas de saúde, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1990/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletronico Nº 60/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 07						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ESPÉCULO DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO G	CRALPLAST	UND	400,00	1,14	456,00
2	ESPÉCULO DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO M	CRALPLAST	UND	2.000,00	1,19	2.380,00
3	ESPÉCULO DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO P	CRALPLAST	UND	1.000,00	1,00	1.000,00
4	SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA TAMANHOS A SER SOLICITADO	MAXY NUTRE	UND	2,00	8,76	17,52
5	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 CAIXA COM 10 UNIDADES Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconizada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 22, 2 vias	TKL	CAI	2,00	20,00	40,00
6	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	DESCARPACK	CX	2,00	23,75	47,50
7	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	DESCARPACK	CX	10,00	23,75	237,50
8	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	TKL	CX	8,00	24,00	192,00
9	SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	DESCARPACK	CX	3,00	23,75	71,25
10	SONDA FOLEY Nº12 - 2 VIAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	DESCARPACK	CX	2,00	21,25	42,50
11	SONDA PARA ASPIRAÇAO N 10 PACOTES COM 50 UNIDADES	BIOSANI	UND	3,00	26,69	80,07
12	SONDA PARA ASPIRAÇAO N 12 PACOTES COM 50 UNIDADES	BIOSANI	UND	3,00	30,00	90,00
13	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 18 PACOTES COM 50 UNIDADES	BIOSANI	UND	3,00	35,00	105,00
14	SONDA URETRAL Nº 10 - PCT C/100 UNIDADES	BIOSANI	PCT	500,00	52,50	26.250,00
15	SONDA URETRAL Nº 12 Sonda Uretral Nº 12 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BIOSANI	UND	500,00	0,53	265,00
16	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda Uretral Nº 16 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BIOSANI	UND	50,00	0,70	35,00
17	SONDA URETRAL NÚMERO 18	BIOSANI	UND	50,00	0,70	35,00
VALOR TOTAL: R$ 31.344,34 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 60/2024

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:49B6C9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 04/2024 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 21 DE MAIO DE 2024.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 44 (quarenta e quatro) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3690 a 3733 nas respectivas páginas 102 a 145 do Livro 05, realizados entre os dias 01 de março de 2024 e 21 de maio de 2024, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	**Folhas**	**N.º Processo**	**Nome do(a) diplomado(a)**	**Data Nascimento**	**Nome do curso**	**Data da conclusão**	**Data da colação**	**Data expedição**	**Data do registro**
3690	102	24.431.3690.05	Emerson de Souza	10/05/1982	Bacharelado em Educação Física	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024
3691	103	24.431.3691.05	Emerson Silva Pontes	14/03/1975	Bacharelado em Educação Física	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024
3692	104	24.431.3692.05	Marcos Marques de Moraes	28/08/1980	Bacharelado em Educação Física	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024
3693	105	24.431.3693.05	Matheus Konart	02/12/1996	Bacharelado em Educação Física	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024
3694	106	24.431.3694.05	Rubiana Maria Cristina Teixeira	28/10/1986	Bacharelado em Educação Física	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024
3695	107	24.431.3695.05	Sabrina Maximiliano Falk Lacerda	01/12/1984	Bacharelado em Educação Física	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024
3696	108	24.461.3696.05	Arthur Diduch	14/11/2001	Sistemas de Informação	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024
3697	109	24.461.3697.05	Fernando Jung Bereza	04/06/2002	Sistemas de Informação	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024
3698	110	24.461.3698.05	Gabriel Cezar Volpato Müller	01/08/2002	Sistemas de Informação	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024
3699	111	24.461.3699.05	Israel de Lima Junior	30/09/1999	Sistemas de Informação	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024
3700	112	24.461.3700.05	Cristiano Back – 2ª Via	17/07/1986	Informática de Gestão	22/08/2008	22/08/2008	01/03/2024	01/03/2024
3701	113	24.461.3701.05	Lucas Bobato	05/01/2000	Sistemas de Informação	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024
3702	114	24.461.3702.05	Ruan Vinicius dos Anjos Molinari	10/05/2000	Sistemas de Informação	22/12/2023	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024

3703	115	24.201.3703.05	Daniele Aparecida Golemba	29/07/2001	Ciências Contábeis	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3704	116	24.201.3704.05	Sacha Kaoana da Luz Fernandes	15/04/2001	Ciências Contábeis	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3705	117	24.501.3705.05	Guilherme Gehlen dos Santos	18/12/1998	Engenharia Ambiental	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3706	118	24.720.3706.05	Elen Lutiani de Almeida	19/11/1980	Gestão Financeira	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3707	119	24.720.3707.05	Laís Eduarda Lipinski	08/04/2004	Gestão Financeira	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3708	120	24.720.3708.05	Rafaela Leticia Petela	06/12/1997	Gestão Financeira	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3709	121	24.661.3709.05	Luiz Carlos Jiomek	22/06/1999	Odontologia	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3710	122	24.710.3710.05	Alessandro Ricardo Rogenski	26/12/1986	Produção Audiovisual	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3711	123	24.710.3711.05	Alessandro Roger Correia	10/12/2002	Produção Audiovisual	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3712	124	24.710.3712.05	Alexandre de Assis Konek	13/05/2002	Produção Audiovisual	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3713	125	24.710.3713.05	Gustavo Litwinski	12/06/2003	Produção Audiovisual	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3714	126	24.710.3714.05	João Vitor Antunes de Lima	08/06/2003	Produção Audiovisual	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3715	127	24.710.3715.05	Lucas Hendrix Cobene	26/08/2003	Produção Audiovisual	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3716	128	24.710.3716.05	Luciana Ilkiu	03/09/2003	Produção Audiovisual	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3717	129	24.710.3717.05	Nina Maria Joly de Oliveira	20/05/2004	Produção Audiovisual	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3718	130	24.710.3718.05	Willian Ian Bueno	18/02/2004	Produção Audiovisual	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3719	131	24.461.3719.05	Mateus Ferreira	31/08/2001	Sistemas de Informação	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3720	132	24.201.3720.05	Aline Venetzei	22/10/2000	Ciências Contábeis	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3721	133	24.710.3721.05	Geovana Arndt	18/10/2003	Produção Audiovisual	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3722	134	24.341.3722.05	Daiara Damasceno dos Santos	19/05/1998	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	13/12/2022	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3723	135	24.201.3723.05	Tainá Guimarães Chaves	30/06/2000	Ciências Contábeis	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3724	136	24.201.3724.05	Luis Gustavo Savi	19/02/2002	Ciências Contábeis	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3725	137	24.201.3725.05	Alexandro Antonio Kotecki	21/07/2002	Ciências Contábeis	22/12/2023	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024
3726	138	24.101.3726.05	Antonio Carlos Alves	26/11/1983	Administração	18/12/2015	29/04/2016	07/05/2024	07/05/2024
3727	139	24.101.3727.05	Eliane Maria Riepe	08/02/1980	Administração	18/12/2014	21/02/2015	07/05/2024	07/05/2024
3728	140	24.101.3728.05	Anderson Fernando Repukna	04/09/1979	Administração	16/12/2005	04/03/2006	07/05/2024	07/05/2024
3729	141	24.101.3729.05	Mauro Luiz Cordeiro	28/08/1969	Administração	15/12/2003	06/02/2004	07/05/2024	07/05/2024
3730	142	24.201.3730.05	Mônica Larissa Souza	20/06/1976	Ciências Contábeis	21/12/2012	05/04/2013	07/05/2024	07/05/2024
3731	143	24.581.3731.05	Filipe Senna Manoel de Souza Reis – 2ª Via	17/04/1992	Arquitetura e Urbanismo	18/12/2015	04/03/2016	07/05/2024	07/05/2024
3732	144	24.201.3732.05	Fernanda Soares Schier Martins	28/09/1994	Ciências Contábeis	21/12/2017	09/03/2018	07/05/2024	07/05/2024
3733	145	24.101.3733.05	Sandro Soares	28/05/1979	Administração	16/12/2005	04/03/2006	20/05/2024	20/05/2024

União da Vitória, 21 de maio de 2024.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO,

Secretário Acadêmico.

LUCIO KURTEN DOS PASSOS,

Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:CF6105D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2095, DE 21 DE MAIO DE 2024

Lei nº 2095, de 21 de maio de 2024

Súmula: Altera a Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, na forma em que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Transfere o cargo de Gerente de Assessoramento Administrativo – Padrão de vencimento CC13, afetado à Secretaria de Administração e Planejamento para a Secretaria de Desenvolvimento Social, com alteração das atribuições.

Parágrafo único. Ficam as alterações nas atribuições e na lotação dentro da estrutura da administração pública consolidadas na forma dos anexos I e II.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuições dos cargos em comissão

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Gerente de Assessoramento Administrativo

Gerenciar e assessorar os demais servidores nas funções administrativas, na gestão de documentos e no cumprimento dos serviços prestados no âmbito da Secretaria;

Gerenciar protocolos internos, na classificação, assessorando o Secretário no ordenamento das rotinas administrativas, cadastramento de documentos; gerenciar responder e arquivar correspondências eletrônicas, coordenando e controlando equipes e atividades;

Realizar o acompanhamento do Secretário em reuniões sempre que solicitado,

Realizar o assessoramento na elaboração de documentos oficiais da Secretaria.

Assessorar o Secretário em assuntos de interesse específico e de caráter administrativo;

Realizar o assessoramento administrativo e acompanhamento de leis e regulamentos com função de interesse público da Secretaria e a serviço da comunidade;

Realizar outras atividades por determinação do Secretário de Desenvolvimento Social e/ou Prefeito Municipal;

Anexo II

QUADRO ÚNICO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — POR SECRETARIA

N.:	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
	Gabinete do Prefeito	
1	Assessor Jurídico	CC1
2	Assessor de Gabinete	CC1
1	Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo	CC6
1	Assessor de Comunicação	CC7
1	Ouvidor	CC9
1	Secretário Executivo	CC9
1	Assessor de Atendimento Institucional	CC13
	Secretaria de Administração e Planejamento	
1	Gerente de Contabilidade	CC8
1	Gerente de Administração Financeira	CC5

1	Gerente de Licitações e Contratos	CC3
1	Gerente de Recursos Humanos	CC3
1	Gerente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado	CC5
1	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	CC9
1	Gerente de Tecnologia da Informação	CC11
1	Gerente de Logística Descentralizada/Integrada	CC7
1	Gerente de Planejamento Estratégico	CC02
	Secretaria de Fazenda	
1	Gerente de Administração Tributária	CC7
	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
1	Gerente de Projetos de Educação	CC1
2	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	CC11
1	Gerente de Ensino Fundamental	CC5
1	Gerente de Educação Infantil	CC9
1	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	CC7
1	Gerente de Desenvolvimento de Esporte e Lazer	CC13
	Secretaria de Saúde	
1	Gerente de Administração Geral da Saúde	CC1
1	Gerente de Serviços de Saúde Fora Domicílio	CC7
1	Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados	CC7
2	Gerente de Saúde em Atenção Básica	CC7
1	Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial	CC10
	Secretaria de Desenvolvimento Social	
1	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	CC10
1	Gerente de Programas e Projetos Sociais	CC7
1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio	
2	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC07

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:23143AC5



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 13/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 131/2024
b) Nr. Licitação: 116/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 21/05/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis. Tendo em vista de que a empresa tem exclusividade na prestação deste serviço, conforme abaixo especificado, pelo período de 12 meses

f) Fornecedores Vencedores:

SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO

Total fornecedor: R$ 6.318,00
Total geral: R$ 6.318,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA995F45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 05/2023 a 04/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	Mai/2023	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS**	

													12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.381.828,26	1.301.843,70	1.300.952,51	1.554.758,09	1.147.361,26	1.152.318,26	1.141.339,26	2.727.974,08	1.317.218,84	1.403.245,71	1.337.278,93	1.339.501,82	17.105.620,72	0,00
Pessoal Ativo	1.347.434,45	1.267.449,89	1.266.558,70	1.520.364,28	1.112.967,45	1.117.924,45	1.106.945,45	2.659.186,46	1.282.825,03	1.367.132,26	1.301.165,48	1.303.388,37	16.653.342,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.118.839,60	1.037.850,34	1.042.075,13	1.276.541,42	1.091.629,25	1.053.986,96	1.056.043,72	2.358.503,38	1.262.049,96	1.145.712,86	1.167.757,80	1.169.409,15	14.780.399,57	0,00
Obrigações Patronais	228.594,85	229.599,55	224.483,57	243.822,86	21.338,20	63.937,49	50.901,73	300.683,08	20.775,07	221.419,40	133.407,68	133.979,22	1.872.942,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	68.787,62	34.393,81	36.113,45	36.113,45	36.113,45	452.278,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	50.486,98	25.243,49	26.505,62	26.505,62	26.505,62	331.951,76	0,00
Pensões	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	18.300,64	9.150,32	9.607,83	9.607,83	9.607,83	120.326,69	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	71.604,50	39.754,01	39.389,22	164.406,37	62.973,74	39.600,00	39.600,00	151.940,69	60.473,18	42.360,00	39.536,00	56.920,84	808.558,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.385,52	0,00	0,00	125.125,48	13.926,66	0,00	0,00	72.740,69	16.094,08	0,00	0,00	10.008,92	268.281,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	41.218,98	39.754,01	39.389,22	39.280,89	40.480,04	39.600,00	39.600,00	79.200,00	43.241,12	42.360,00	39.536,00	42.360,00	526.020,26	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	7.710,34	0,00	0,00	0,00	1.024,18	0,00	0,00	4.096,73	12.831,25	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.310.223,76	1.262.089,69	1.261.563,29	1.390.351,72	1.084.387,52	1.112.718,26	1.101.739,26	2.576.033,39	1.256.745,66	1.360.885,71	1.297.742,93	1.282.580,98	16.297.062,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.768.691,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	291.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	700.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	524.838,72	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	43.252.852,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.297.062,17	37,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.356.540,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.188.713,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.020.886,40	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2024, às 13:22:46.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D43E1490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INR -BARRA JACARÉ - GABARITO PROVISÓRIO_ - ASSIS. ADM - CONCURSO PÚBLICO 01-2024 - REAPLICAÇÃO 203

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE GABARITO PROVISÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna público o Gabarito Provisório – referente ao cargo **203 - Assistente Administrativo** constante na **Tabela I,** do **Concurso Público** – **Edital nº 01/2024.**

Serão admitidos recursos a serem interpostos nos dias:

➢ **21 a 23 de maio de 2024** contra a **APLICAÇÃO DAS PROVAS** (estrutura, **equipe técnica etc.**); e contra os **QUESTÕES DISPOSTAS NOS CADERNOS DE PROVAS E GABARITOS PUBLICADOS** (questões e **respostas consideradas como corretas).**

As datas relacionadas estão dispostas conforme o **Anexo III – CRONOGRAMA** e o **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, do Edital de Abertura.

O candidato deverá estar atento para não interpor recurso em local e/ou datas equivocadas quanto ao pleito, pois os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Concurso Público – 01/2024 → Gabarito Provisório.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Gabarito Provisório.

Barra do Jacaré/PR, 20 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Prefeito Municipal

| ANEXO I | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.389.346,33	4.873.299,72	5.607.795,64	4.598.138,49	4.396.479,83	5.977.152,45	6.145.391,67	7.364.819,59	5.404.730,69	5.249.437,13	4.706.653,11	4.934.100,32	64.647.344,97	59.035.193,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.571,05	260.400,03	344.712,23	288.231,45	192.070,73	201.251,68	261.172,94	299.162,22	194.806,13	187.508,56	212.684,85	276.054,25	2.987.626,12	3.766.500,00
IPTU	15.661,46	67.543,92	28.275,99	28.206,47	16.207,54	5.526,88	22.339,18	4.998,74	3.714,40	2.099,39	1.125,88	1.109,73	196.809,58	205.000,00
ISS	96.818,01	62.284,22	117.548,49	96.748,91	55.278,55	75.642,28	69.526,29	123.158,14	69.802,39	42.271,00	57.009,89	83.038,81	949.126,98	613.000,00
ITBI	10.820,00	7.270,00	70.630,00	31.498,16	4.500,00	1.200,00	2.800,00	8.560,00	2.440,00	13.650,00	14.479,00	23.158,30	191.005,46	1.500.000,00
IRRF	138.122,00	110.404,49	121.240,19	124.399,16	112.745,10	117.119,26	163.748,27	159.789,89	109.195,69	123.109,63	127.809,95	148.707,70	1.556.391,33	1.320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.149,58	12.897,40	7.017,56	7.378,75	3.339,54	1.763,26	2.759,20	2.655,45	9.653,65	6.378,54	12.260,13	20.039,71	94.292,77	128.500,00
Contribuições	238.683,52	235.177,85	261.049,15	220.531,99	246.163,99	248.789,86	236.535,91	490.364,54	238.705,58	245.202,52	261.899,95	244.946,24	3.168.051,10	3.061.000,00
Receita patrimonial	742.538,79	942.417,94	605.207,49	365.796,59	297.231,98	249.230,07	1.233.784,15	859.649,68	386.292,40	389.384,67	396.938,13	181.654,00	6.650.125,89	6.247.693,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	742.538,79	942.417,94	605.207,49	365.796,59	297.231,98	249.230,07	1.233.784,15	859.649,68	386.292,40	389.384,67	396.938,13	181.654,00	6.650.125,89	6.247.693,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	74.059,78	72.008,57	70.492,74	80.009,33	65.994,28	68.509,07	63.689,34	94.220,79	76.542,02	65.372,24	85.702,86	88.108,52	904.709,54	874.000,00
Transferências correntes	4.061.835,64	3.360.637,78	4.274.135,39	3.586.740,79	3.542.820,21	5.157.173,13	4.225.377,82	5.550.734,56	4.502.521,06	4.352.159,24	3.744.172,34	4.138.588,47	50.496.896,43	44.641.000,00
Cota parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.201.006,63	16.393.000,00
Cota parte do ICMS	1.538.995,81	1.303.710,39	1.359.929,18	1.518.298,98	1.532.125,97	1.646.431,65	1.527.080,06	1.736.437,45	1.490.609,21	1.349.576,80	1.442.160,77	1.738.649,29	18.184.005,56	14.962.000,00
Cota parte do IPVA	113.237,57	32.581,82	30.334,35	25.900,55	19.804,41	26.502,67	24.905,33	25.328,57	637.875,76	163.154,50	138.426,10	125.872,59	1.363.924,22	1.132.000,00
Cota parte do ITR	4.850,54	7.957,89	8.042,33	13.702,66	129.406,87	1.372.635,48	45.929,56	155.250,75	19.997,08	26.192,00	22.823,62	3.553,68	1.810.342,46	1.629.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.712,00	15.851,52	14.401,61	12.818,87	16.613,28	18.559,24	15.206,98	16.555,70	18.432,48	19.170,79	22.522,18	19.477,16	202.321,81	167.000,00
Transferências do FUNDEB	455.202,56	378.791,96	358.795,05	410.922,53	374.309,87	411.864,86	435.060,67	554.078,04	614.357,35	503.351,73	443.335,48	470.852,03	5.410.922,13	5.752.000,00
Outras transferências correntes	536.802,07	314.561,59	875.962,51	501.636,15	348.399,05	636.445,12	821.689,86	910.446,40	233.909,55	268.301,92	414.041,54	462.177,86	6.324.373,62	4.606.000,00
Outras receitas correntes	2.657,55	2.657,55	52.198,64	56.828,34	52.198,64	52.198,64	124.831,51	70.687,80	5.863,50	9.809,90	5.254,98	4.748,84	439.935,89	445.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.408.605,51	1.528.249,75	1.197.033,32	1.027.117,38	972.279,69	1.203.650,79	1.875.715,68	2.017.517,51	1.199.264,47	1.202.700,12	1.074.350,41	912.184,68	15.618.669,31	15.356.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	105.171,26	103.469,71	103.476,66	99.826,03	106.375,65	102.201,39	101.787,03	218.733,17	108.931,82	105.239,80	107.316,61	104.861,59	1.367.390,72	1.320.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	129.991,98	127.390,95	176.946,74	172.904,60	180.702,75	175.657,94	174.897,00	314.244,88	132.431,31	129.591,51	131.679,43	129.371,86	1.975.810,95	2.045.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	559.476,28	763.932,40	431.747,62	214.684,52	154.008,37	104.035,34	1.000.402,92	713.078,74	227.050,72	251.767,87	257.995,51	36.839,62	4.715.019,91	5.395.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	613.965,99	533.456,69	484.862,30	539.702,23	531.192,92	821.756,12	598.628,73	771.460,72	730.850,62	716.100,94	577.358,86	641.111,61	7.560.447,73	6.596.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.980.740,82	3.345.049,97	4.410.762,32	3.571.021,11	3.424.200,14	4.773.501,66	4.269.675,99	5.347.302,08	4.205.466,22	4.046.737,01	3.632.302,70	4.021.915,64	49.028.675,66	43.678.593,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	151.540,00	0,00	574.737,00	0,00	0,00	100.000,00	84.000,00	51.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.856,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.829.200,82	3.345.049,97	3.836.025,32	3.571.021,11	3.424.200,14	4.673.501,66	4.185.675,99	5.295.723,08	4.205.466,22	4.046.737,01	3.632.302,70	4.021.915,64	48.066.819,66	43.078.593,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	84.480,00	53.656,00	53.656,00	48.008,00	48.008,00	601.968,00	771.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.784.320,82	3.300.169,97	3.791.145,32	3.526.141,11	3.379.320,14	4.628.621,66	4.140.795,99	5.211.243,08	4.151.810,22	3.993.081,01	3.584.294,70	3.973.907,64	47.464.851,66	42.307.593,59

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:8FE2C808

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**97.386,08**	**258.789,90**	**220.805,51**	**3.250,54**	**132.119,93**	**0,00**	**3.492.227,17**	**1.466.182,37**	**1.410.950,35**	**4.112,68**	**2.077.164,14**	**2.209.284,07**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de	**94.628,04**	**258.719,90**	**220.805,51**	**3.250,54**	**129.291,89**	**0,00**	**3.492.227,17**	**1.466.182,37**	**1.410.950,35**	**4.112,68**	**2.077.164,14**	**2.206.456,03**
Secretaria de Administração	9.176,96	30.282,32	10.791,46	0,00	28.667,82	0,00	1.374.576,71	543.116,70	490.903,98	3.153,60	880.519,13	909.186,95
Secretaria de Finanças	0,00	8.638,97	8.638,97	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	5.899,65	29.928,91	27.521,36	29,98	8.277,22	0,00	192.599,09	155.052,27	155.052,27	0,00	37.546,82	45.824,04
Secretaria de Saúde	69.959,46	44.465,18	40.883,00	0,00	73.541,64	0,00	194.406,93	78.006,21	78.006,21	569,08	115.831,64	189.373,28
Secretaria de Promoção Social	3.985,45	45.968,63	39.848,07	3.220,56	6.885,45	0,00	24.062,20	13.310,21	10.290,91	0,00	13.771,29	20.656,74
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	42,19	57.527,65	52.176,67	0,00	5.393,17	0,00	1.633.851,42	654.455,98	654.455,98	0,00	979.395,44	984.788,61
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	53,05	14.146,71	14.199,65	0,00	0,11	0,00	39.713,00	20.621,00	20.621,00	0,00	19.092,00	19.092,11
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	79,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00
Secretaria de Meio Ambiente	5.414,60	1.107,19	181,65	0,00	6.340,14	0,00	27.617,82	1.620,00	1.620,00	390,00	25.607,82	31.947,96
Encargos Especiais	96,68	26.575,34	26.564,68	0,00	107,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,34
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque	**0,00**	**70,00**	**0,00**	**0,00**	**70,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70,00**
Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Samae-Serviço Autônomo Municipal de	**2.758,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.758,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.758,04**
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	2.758,04	0,00	0,00	0,00	2.758,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**97.386,08**	**258.789,90**	**220.805,51**	**3.250,54**	**132.119,93**	**0,00**	**3.492.227,17**	**1.466.182,37**	**1.410.950,35**	**4.112,68**	**2.077.164,14**	**2.209.284,07**

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:4222B520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) -**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**			**(**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**97.386,08**	**258.789,90**	**220.805,51**	**3.250,54**	**132.119,93**	**0,00**	**3.492.227,17**	**1.466.182,37**	**1.410.950,35**	**4.112,68**	**2.077.164,14**	**2.209.284,07**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de	**94.628,04**	**258.719,90**	**220.805,51**	**3.250,54**	**129.291,89**	**0,00**	**3.492.227,17**	**1.466.182,37**	**1.410.950,35**	**4.112,68**	**2.077.164,14**	**2.206.456,03**
Secretaria de Administração	9.176,96	30.282,32	10.791,46	0,00	28.667,82	0,00	1.374.576,71	543.116,70	490.903,98	3.153,60	880.519,13	909.186,95
Secretaria de Finanças	0,00	8.638,97	8.638,97	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	5.899,65	29.928,91	27.521,36	29,98	8.277,22	0,00	192.599,09	155.052,27	155.052,27	0,00	37.546,82	45.824,04
Secretaria de Saúde	69.959,46	44.465,18	40.883,00	0,00	73.541,64	0,00	194.406,93	78.006,21	78.006,21	569,08	115.831,64	189.373,28
Secretaria de Promoção Social	3.985,45	45.968,63	39.848,07	3.220,56	6.885,45	0,00	24.062,20	13.310,21	10.290,91	0,00	13.771,29	20.656,74
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	42,19	57.527,65	52.176,67	0,00	5.393,17	0,00	1.633.851,42	654.455,98	654.455,98	0,00	979.395,44	984.788,61
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	53,05	14.146,71	14.199,65	0,00	0,11	0,00	39.713,00	20.621,00	20.621,00	0,00	19.092,00	19.092,11

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	79,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00
Secretaria de Meio Ambiente	5.414,60	1.107,19	181,65	0,00	6.340,14	0,00	27.617,82	1.620,00	1.620,00	390,00	25.607,82	31.947,96
Encargos Especiais	96,68	26.575,34	26.564,68	0,00	107,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,34
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque	**0,00**	**70,00**	**0,00**	**0,00**	**70,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70,00**
Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Samae-Serviço Autônomo Municipal de	**2.758,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.758,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.758,04**
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	2.758,04	0,00	0,00	0,00	2.758,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**97.386,08**	**258.789,90**	**220.805,51**	**3.250,54**	**132.119,93**	**0,00**	**3.492.227,17**	**1.466.182,37**	**1.410.950,35**	**4.112,68**	**2.077.164,14**	**2.209.284,07**

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:4CA7CD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2023	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.931.162,40	1.852.374,43	1.889.078,81	1.864.553,26	1.845.627,39	1.779.474,86	2.076.016,09	3.623.719,71	1.884.947,40	1.858.282,46	1.847.734,04	1.849.749,69	24.302.720,54	0,00
Pessoal Ativo	1.678.253,25	1.599.465,28	1.633.123,04	1.602.708,22	1.586.462,48	1.622.441,37	1.800.423,98	3.249.034,63	1.600.519,81	1.592.687,27	1.644.888,45	1.659.938,10	21.269.945,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.496.295,18	1.416.388,02	1.450.640,90	1.428.065,30	1.413.528,73	1.443.203,06	1.586.008,71	2.895.350,17	1.451.962,97	1.433.740,63	1.482.295,54	1.496.717,78	18.994.196,99	0,00
Obrigações Patronais	181.958,07	183.077,26	182.482,14	174.642,92	172.933,75	179.238,31	214.415,27	353.684,46	148.556,84	158.946,64	162.592,91	163.220,32	2.275.748,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	149.495,15	149.495,15	149.291,77	151.950,24	153.789,31	157.033,49	158.514,11	307.303,10	163.495,59	162.495,59	163.595,59	161.995,59	2.028.454,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	138.107,57	138.107,57	137.904,19	140.562,66	142.401,73	145.645,91	147.126,53	295.862,10	151.742,35	150.742,35	151.842,35	150.242,35	1.890.287,66	0,00
Pensões	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.387,58	11.441,00	11.753,24	11.753,24	11.753,24	11.753,24	138.167,02	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	103.414,00	103.414,00	106.664,00	109.894,80	105.375,60	0,00	117.078,00	67.381,98	120.932,00	103.099,60	39.250,00	27.816,00	1.004.319,98	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	340.999,43	265.917,00	185.039,06	206.470,16	192.949,50	215.182,50	195.488,74	456.049,34	255.081,74	207.812,50	197.937,47	280.430,51	2.999.357,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	29.363,15	15.621,70	30.724,14	10.921,14	97.380,19	64.461,22	4.170,73	8.155,49	0,00	260.797,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	82.436,48	0,00	12.208,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.967,11	0,00	0,00	110.612,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	149.495,15	149.495,15	149.291,77	151.950,24	153.789,31	157.033,49	158.514,11	307.303,10	163.495,59	162.495,59	163.595,59	161.995,59	2.028.454,68	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	109.067,80	116.421,85	23.538,49	25.156,77	23.538,49	23.538,49	25.405,76	48.559,22	27.124,93	25.179,07	25.179,07	117.427,60	590.137,54	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.886,38	647,73	2.806,83	0,00	0,00	1.007,32	1.007,32	9.355,57	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.590.162,97	1.586.457,43	1.704.039,75	1.658.083,10	1.652.677,89	1.564.292,36	1.880.527,35	3.167.670,37	1.629.865,66	1.650.469,96	1.649.796,57	1.569.319,18	21.303.362,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.028.675,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	961.856,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	601.968,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	47.464.851,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.303.362,60	44,88%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.631.019,90	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.349.468,90	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.067.917,91	48,6%

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:330424DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.389.346,33	4.873.299,72	5.607.795,64	4.598.138,49	4.396.479,83	5.977.152,45	6.145.391,67	7.364.819,59	5.404.730,69	5.249.437,13	4.706.653,11	4.934.100,32	64.647.344,97	59.035.193,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.571,05	260.400,03	344.712,23	288.231,45	192.070,73	201.251,68	261.172,94	299.162,22	194.806,13	187.508,56	212.684,85	276.054,25	2.987.626,12	3.766.500,00
IPTU	15.661,46	67.543,92	28.275,99	28.206,47	16.207,54	5.526,88	22.339,18	4.998,74	3.714,40	2.099,39	1.125,88	1.109,73	196.809,58	205.000,00
ISS	96.818,01	62.284,22	117.548,49	96.748,91	55.278,55	75.642,28	69.526,29	123.158,14	69.802,39	42.271,00	57.009,89	83.038,81	949.126,98	613.000,00
ITBI	10.820,00	7.270,00	70.630,00	31.498,16	4.500,00	1.200,00	2.800,00	8.560,00	2.440,00	13.650,00	14.479,00	23.158,30	191.005,46	1.500.000,00
IRRF	138.122,00	110.404,49	121.240,19	124.399,16	112.745,10	117.119,26	163.748,27	159.789,89	109.195,69	123.109,63	127.809,95	148.707,70	1.556.391,33	1.320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.149,58	12.897,40	7.017,56	7.378,75	3.339,54	1.763,26	2.759,20	2.655,45	9.653,65	6.378,54	12.260,13	20.039,71	94.292,77	128.500,00
Contribuições	238.683,52	235.177,85	261.049,15	220.531,99	246.163,99	248.789,86	236.535,91	490.364,54	238.705,58	245.202,52	261.899,95	244.946,24	3.168.051,10	3.061.000,00
Receita patrimonial	742.538,79	942.417,94	605.207,49	365.796,59	297.231,98	249.230,07	1.233.784,15	859.649,68	386.292,40	389.384,67	396.938,13	181.654,00	6.650.125,89	6.247.693,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	742.538,79	942.417,94	605.207,49	365.796,59	297.231,98	249.230,07	1.233.784,15	859.649,68	386.292,40	389.384,67	396.938,13	181.654,00	6.650.125,89	6.247.693,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	74.059,78	72.008,57	70.492,74	80.009,33	65.994,28	68.509,07	63.689,34	94.220,79	76.542,02	65.372,24	85.702,86	88.108,52	904.709,54	874.000,00
Transferências correntes	4.061.835,64	3.360.637,78	4.274.135,39	3.586.740,79	3.542.820,21	5.157.173,13	4.225.377,82	5.550.734,56	4.502.521,06	4.352.159,24	3.744.172,34	4.138.588,47	50.496.896,43	44.641.000,00
Cota parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.201.006,63	16.393.000,00
Cota parte do ICMS	1.538.995,81	1.303.710,39	1.359.929,18	1.518.298,98	1.532.125,97	1.646.431,65	1.527.080,06	1.736.437,45	1.490.609,21	1.349.576,80	1.442.160,77	1.738.649,29	18.184.005,56	14.962.000,00
Cota parte do IPVA	113.237,57	32.581,82	30.334,35	25.900,55	19.804,41	26.502,67	24.905,33	25.328,57	637.875,76	163.154,50	138.426,10	125.872,59	1.363.924,22	1.132.000,00
Cota parte do ITR	4.850,54	7.957,89	8.042,33	13.702,66	129.406,87	1.372.635,48	45.929,56	155.250,75	19.997,08	26.192,00	22.823,62	3.553,68	1.810.342,46	1.629.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.712,00	15.851,52	14.401,61	12.818,87	16.613,28	18.559,24	15.206,98	16.555,70	18.432,48	19.170,79	22.522,18	19.477,16	202.321,81	167.000,00
Transferências do FUNDEB	455.202,56	378.791,96	358.795,05	410.922,53	374.309,87	411.864,86	435.060,67	554.078,04	614.357,35	503.351,73	443.335,48	470.852,03	5.410.922,13	5.752.000,00
Outras transferências correntes	536.802,07	314.561,59	875.962,51	501.636,15	348.399,05	636.445,12	821.689,86	910.446,40	233.909,55	268.301,92	414.041,54	462.177,86	6.324.373,62	4.606.000,00
Outras receitas correntes	2.657,55	2.657,55	52.198,64	56.828,34	52.198,64	52.198,64	124.831,51	70.687,80	5.863,50	9.809,90	5.254,98	4.748,84	439.935,89	445.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.408.605,51	1.528.249,75	1.197.033,32	1.027.117,38	972.279,69	1.203.650,79	1.875.715,68	2.017.517,51	1.199.264,47	1.202.700,12	1.074.350,41	912.184,68	15.618.669,31	15.356.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	105.171,26	103.469,71	103.476,66	99.826,03	106.375,65	102.201,39	101.787,03	218.733,17	108.931,82	105.239,80	107.316,61	104.861,59	1.367.390,72	1.320.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	129.991,98	127.390,95	176.946,74	172.904,60	180.702,75	175.657,94	174.897,00	314.244,88	132.431,31	129.591,51	131.679,43	129.371,86	1.975.810,95	2.045.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	559.476,28	763.932,40	431.747,62	214.684,52	154.008,37	104.035,34	1.000.402,92	713.078,74	227.050,72	251.767,87	257.995,51	36.839,62	4.715.019,91	5.395.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	613.965,99	533.456,69	484.862,30	539.702,23	531.192,92	821.756,12	598.628,73	771.460,72	730.850,62	716.100,94	577.358,86	641.111,61	7.560.447,73	6.596.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.980.740,82	3.345.049,97	4.410.762,32	3.571.021,11	3.424.200,14	4.773.501,66	4.269.675,99	5.347.302,08	4.205.466,22	4.046.737,01	3.632.302,70	4.021.915,64	49.028.675,66	43.678.593,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	151.540,00	0,00	574.737,00	0,00	0,00	100.000,00	84.000,00	51.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.856,00	600.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.829.200,82	3.345.049,97	3.836.025,32	3.571.021,11	3.424.200,14	4.673.501,66	4.185.675,99	5.295.723,08	4.205.466,22	4.046.737,01	3.632.302,70	4.021.915,64	48.066.819,66	43.078.593,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	84.480,00	53.656,00	53.656,00	48.008,00	48.008,00	601.968,00	771.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.784.320,82	3.300.169,97	3.791.145,32	3.526.141,11	3.379.320,14	4.628.621,66	4.140.795,99	5.211.243,08	4.151.810,22	3.993.081,01	3.584.294,70	3.973.907,64	47.464.851,66	42.307.593,59

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:1624A176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 - PARTE 02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Camiseta	
Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Diversas , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Prática Esportiva	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 34,5400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64, melhor lance: R$ 34,5400	

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 34,5400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 34,5400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5

03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 34,5400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIF		
Modelo/versão: UNISSEX		
Valor proposta: R$ 34,5400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 34,5400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda		
Valor proposta: R$ 34,5400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 34,5400	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 34,5400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 34,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 34,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 33,9900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 11

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:52:18	45.118.371/0001-00	R$ 33,9900

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:42:02	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:44:02	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:54:19	O item 11 está encerrado.
Sistema	09/05/2024 10:53:25	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 11. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 34,5400 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:58:25 do dia 09/05/2024.
Sistema	09/05/2024 10:58:26	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 11 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	09/05/2024 10:58:26	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 03.128.755/0001-64	09/05/2024 11:20:53	Sr. Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 03.128.755/0001-64	09/05/2024 11:27:12	Prezado Pregoeiro, solicito desclassificação no item 24, justificando tal pedido por erro de digitação e calculo considerando errado todas as peças do kit. Atenciosamente, Jadir Gambetta.
Sistema para o participante 03.128.755/0001-64	09/05/2024 11:29:55	Tudo bem, desclassificarei a pedido, conforme erros justificados no chat.
Sistema para o participante 03.128.755/0001-64	09/05/2024 11:30:09	Poderá anexar a proposta sem o item 24
Sistema para o participante 03.128.755/0001-64	09/05/2024 13:20:00	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:20:00 de 09/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64.
Sistema para o participante 03.128.755/0001-64	10/05/2024 08:48:25	Sr. Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 10/05/2024. Justificativa: Anexar a proposta para os itens 11 e 17..
Sistema para o participante 03.128.755/0001-64	10/05/2024 10:00:05	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 10/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64.
Sistema para o	14/05/2024 08:50:05	Sr. Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64, você foi convocado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 03.128.755/0001-64	14/05/2024 08:50:05	para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 09:30:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Inserir proposta conforme modelo constante no edital, inserindo a marca dos produtos. .
pelo participante 03.128.755/0001-64	14/05/2024 09:29:09	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:29:09 de 14/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64.
Sistema	14/05/2024 11:09:17	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/05/2024 11:24:17.
Sistema para o participante 03.128.755/0001-64	16/05/2024 09:19:30	Sr. Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Anexar pelo menos um atestado de capacidade técnica..
pelo participante 03.128.755/0001-64	16/05/2024 09:33:14	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:33:14 de 16/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64.
Sistema	16/05/2024 11:26:31	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:41:31.
Eventos do Item 11		
Data/Hora	**Descrição**	
09/05/2024 11:20:53	Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 13:20:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..	
10/05/2024 08:48:25	Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 10:00:00. Motivo: Anexar a proposta para os itens 11 e 17..	
14/05/2024 08:50:05	Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 09:30:00. Motivo: Inserir proposta conforme modelo constante no edital, inserindo a marca dos produtos. .	
14/05/2024 09:29:09	Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64 finalizou o envio de anexo.	
16/05/2024 09:19:30	Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 10:30:00. Motivo: Anexar pelo menos um atestado de capacidade técnica..	
16/05/2024 09:33:13	Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64 finalizou o envio de anexo.	
20/05/2024 11:30:15	Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,5400.	
20/05/2024 11:30:15	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/05/2024 11:24:17
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:41:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.

Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Camiseta	
Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Diversas , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Prática Esportiva	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 32,7700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, melhor lance: R$ 31,9900	

Propostas do Item 12		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 32,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 32,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 32,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta		
Valor proposta: R$ 32,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 32,7700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 32,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 32,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 32,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 31,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:52:24	45.118.371/0001-00	R$ 31,9900

Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:42:03	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:44:03	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:54:25	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 45.118.371/0001-00	09/05/2024 11:26:52	Sr. Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (12, 13, 28, 29 e 30), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 45.118.371/0001-00	09/05/2024 12:07:57	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:07:57 de 09/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00.
Sistema para o		Sr. Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia
participante 45.118.371/0001-00	10/05/2024 14:01:48	10/05/2024. Justificativa: Assinar os documentos anexados. Separar a Proposta da Declaraçãi Unificada, assinar ambos e anexar..
Sistema para o participante 45.118.371/0001-00	10/05/2024 15:00:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 10/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00.
Sistema para o participante 45.118.371/0001-00	13/05/2024 13:57:47	Sr. Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 13/05/2024. Justificativa: Separar a Proposta da Declaração Unificada, assinar ambos e anexar...
pelo participante 45.118.371/0001-00	13/05/2024 14:15:08	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:15:08 de 13/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00.
Sistema	13/05/2024 16:07:29	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 16:22:29.
Sistema para o participante 45.118.371/0001-00	13/05/2024 16:10:45	Sr. Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 18:10:00 do dia 13/05/2024. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o item 24. Corrigir os valores do Item 13..

pelo participante 45.118.371/0001-00	13/05/2024 17:47:17	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:47:17 de 13/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00.
Sistema para o participante 45.118.371/0001-00	14/05/2024 16:11:45	Sr. Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 18:12:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o item 19..
pelo participante 45.118.371/0001-00	14/05/2024 16:21:01	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:01 de 14/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00.
Sistema para o participante 45.118.371/0001-00	14/05/2024 16:39:41	Sr. Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 18:40:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Retificar a proposta inserindo item 19..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 45.118.371/0001-00	14/05/2024 18:40:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:40:00 de 14/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00.
Sistema para o participante 45.118.371/0001-00	15/05/2024 15:56:02	Sr. Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 17:55:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Anexar as Demonstrações Contábeis (Balanço e DRE) do último exrecício social exigido, com recibo de entrega..
pelo participante 45.118.371/0001-00	15/05/2024 17:00:20	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:20 de 15/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00.
Sistema	16/05/2024 10:25:31	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 10:40:31.

Eventos do Item 12

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 11:26:52	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 13:26:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (12, 13, 28, 29 e 30), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
09/05/2024 12:07:57	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 finalizou o envio de anexo.
10/05/2024 14:01:48	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/05/2024 15:00:00. Motivo: Assinar os documentos anexados. Separar a Proposta da Declaraçãi Unificada, assinar ambos e anexar..
13/05/2024 13:57:47	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/05/2024 14:30:00. Motivo: Separar a Proposta da Declaração Unificada, assinar ambos e anexar...
13/05/2024 14:15:07	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 finalizou o envio de anexo.
13/05/2024 16:10:45	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/05/2024 18:10:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o item 24. Corrigir os valores do Item 13..
13/05/2024 17:47:17	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 finalizou o envio de anexo.
14/05/2024 16:11:45	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 18:12:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o item 19..
14/05/2024 16:21:01	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 finalizou o envio de anexo.
14/05/2024 16:39:41	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 18:40:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo item 19..
15/05/2024 15:56:02	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 17:55:00. Motivo: Anexar as Demonstrações Contábeis (Balanço e DRE) do último exrecício social exigido, com recibo de entrega..
15/05/2024 17:00:20	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:30:15	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31,9900.
20/05/2024 11:30:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 16:22:29
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 10:40:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Camiseta	
Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Diversas , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Prática Esportiva	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 33,4400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, melhor lance: R$ 32,9900	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 33,4400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 33,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 33,4400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta		
Valor proposta: R$ 33,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 33,4400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 33,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 33,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 33,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 32,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:52:30	45.118.371/0001-00	R$ 32,9900

Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:42:03	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:44:03	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:54:31	O item 13 está encerrado.
Sistema	14/05/2024 13:44:18	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/05/2024 13:59:18.
Sistema	16/05/2024 10:25:38	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 10:40:38.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:15	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 32,9900.
20/05/2024 11:30:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/05/2024 13:59:18
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 10:40:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo

		para almoço, o que pode ter

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Camiseta		
Camiseta Tipo: Uniforme , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose) , Aplicação: Uniforme		
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 36,1000	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02, melhor lance: R$ 16,3900		
Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 22,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 16,3900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DIDANNA		

Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 36,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA	R$ 27,1900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Club Impacto/Club Impacto		
Modelo/versão: Und		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 19,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
16.804.051/0001-06 - DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA	R$ 22,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Próprio		
Modelo/versão: Camiseta		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
04.584.756/0001-86 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 27,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARCA PRÓPRIA		
Modelo/versão: sublimação		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.692.455/0001-08 - FINNO TEXTIL LTDA	R$ 36,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ARRON/FINNO TEXTIL		
Modelo/versão: Camiseta personalizada		
Valor proposta: R$ 36,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
07.919.191/0001-39 - FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R$ 36,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Frank Arts Grafite		
Modelo/versão: Camiseta Tipo: Uniforme , Tipo Manga: Curta , Tipo		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 33,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIF		
Modelo/versão: UNISSEX		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 17,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Uniforme , Tipo Manga: Curta		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
48.796.844/0001-17 - JMM CONFECCOES LTDA	R$ 36,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/O MESMO		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 18,8900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 36,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA	R$ 27,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/NR COMERCIO		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
48.369.742/0001-15 - ORIGINARE UNIFORMES LTDA	R$ 19,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 19,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 21,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 36,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
07.045.994/0001-01 - ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 36,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: proty		
Modelo/versão: proty		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 26,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 29,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: malha anti-pilling		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	R$ 16,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 36,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
21.507.650/0001-06 - TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA.	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA-NACIONAL		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
41.857.936/0001-10 - V H FERNANDES ALVES LTDA	R$ 25,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.857.936/0001-10 - V H FERNANDES ALVES LTDA	-	R$ 25,9000
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R$ 36,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:44:46	07.045.994/0001-01	R$ 36,0000
09/05/2024 08:44:55	04.584.756/0001-86	R$ 27,8100
09/05/2024 08:45:07	16.804.051/0001-06	R$ 22,3000
09/05/2024 08:45:12	30.697.423/0001-73	R$ 27,5000
09/05/2024 08:45:35	50.583.738/0001-05	R$ 21,5000
09/05/2024 08:45:41	21.642.402/0001-60	R$ 19,5000
09/05/2024 08:46:19	33.026.034/0001-04	R$ 19,0000
09/05/2024 08:46:20	27.116.740/0001-44	R$ 27,1900
09/05/2024 08:47:07	21.642.402/0001-60	R$ 18,9000
09/05/2024 08:48:00	32.947.401/0001-40	R$ 18,8900
09/05/2024 08:48:03	14.077.593/0001-07	R$ 22,0000
09/05/2024 08:48:10	21.642.402/0001-60	R$ 18,5000
09/05/2024 08:48:42	28.451.892/0001-66	R$ 29,9000
09/05/2024 08:50:51	41.857.936/0001-10	R$ 27,0000
09/05/2024 08:52:38	45.118.371/0001-00	R$ 26,0000
09/05/2024 08:53:27	03.128.755/0001-64	R$ 33,9000
09/05/2024 08:53:31	41.857.936/0001-10	R$ 25,9000
09/05/2024 08:54:53	05.162.027/0001-02	R$ 35,0000
09/05/2024 08:56:34	05.162.027/0001-02	R$ 34,0000
09/05/2024 08:58:08	05.162.027/0001-02	R$ 33,0000
09/05/2024 08:59:21	05.162.027/0001-02	R$ 32,0000
09/05/2024 08:59:52	21.507.650/0001-06	R$ 35,0000
09/05/2024 09:01:09	05.162.027/0001-02	R$ 31,8900
09/05/2024 09:02:59	05.162.027/0001-02	R$ 30,0000
09/05/2024 09:04:04	05.162.027/0001-02	R$ 29,0000
09/05/2024 09:05:37	05.162.027/0001-02	R$ 28,0000
09/05/2024 09:06:24	05.162.027/0001-02	R$ 24,7500
09/05/2024 09:07:22	05.162.027/0001-02	R$ 18,4900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:08:17	21.642.402/0001-60	R$ 18,4800
09/05/2024 09:09:08	05.162.027/0001-02	R$ 18,4000
09/05/2024 09:09:37	21.642.402/0001-60	R$ 18,3000
09/05/2024 09:11:26	27.963.904/0001-79	R$ 36,0000
09/05/2024 09:11:50	05.162.027/0001-02	R$ 18,2800
09/05/2024 09:12:03	21.642.402/0001-60	R$ 18,0000
09/05/2024 09:12:15	05.162.027/0001-02	R$ 17,9900
09/05/2024 09:13:27	21.642.402/0001-60	R$ 17,5000
09/05/2024 09:14:01	27.963.904/0001-79	R$ 17,0000
09/05/2024 09:14:30	05.162.027/0001-02	R$ 16,9900
09/05/2024 09:15:14	21.642.402/0001-60	R$ 16,5000
09/05/2024 09:17:11	05.162.027/0001-02	R$ 16,4900
09/05/2024 09:17:20	21.642.402/0001-60	R$ 16,4500
09/05/2024 09:18:34	05.162.027/0001-02	R$ 16,4400
09/05/2024 09:18:45	21.642.402/0001-60	R$ 16,4000
09/05/2024 09:19:06	05.162.027/0001-02	R$ 16,3900
09/05/2024 09:20:01	03.128.755/0001-64	R$ 33,7500
Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:42:03	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:44:03	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:22:02	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 05.162.027/0001-02	09/05/2024 11:28:01	Sr. Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (14, 15, 19 e 23), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..

Sistema para o participante 05.162.027/0001-02	09/05/2024 13:27:00	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:27:00 de 09/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02.
Sistema para o participante 05.162.027/0001-02	09/05/2024 14:49:02	Sr. Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 15:49:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (07, 09, 10 e 24), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
Sistema para o participante 05.162.027/0001-02	09/05/2024 14:50:13	Corrigindo a solicitação, os itens vencidos por sua empresa são 14, 15, 19 e 23
pelo participante 05.162.027/0001-02	09/05/2024 15:27:47	SOLICITO DESCLASSIFICAÇÃO PARA OS ITENS 19 E 23
pelo participante	09/05/2024 15:28:05	ESTOU ENCAMINHANDO PROPOSTA DOS ITENS 14 E 15

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
05.162.027/0001-02	09/05/2024 15:28:05	ESTOU ENCAMINHANDO PROPOSTA DOS ITENS 14 E 15
pelo participante 05.162.027/0001-02	09/05/2024 15:28:09	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:09 de 09/05/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02.
Sistema para o participante	13/05/2024 16:37:24	Sr. Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 13/05/2024.
05.162.027/0001-02		Justificativa: Retificar a proposta inserindo os novos itens vencidos 19 e 23. Inserir a marca de todos os itens da proposta..
Sistema para o participante 05.162.027/0001-02	13/05/2024 18:30:00	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:30:00 de 13/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02.
Sistema para o participante 05.162.027/0001-02	14/05/2024 11:22:21	Sr. Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexo da proposta adequada aos itens atualmente vencidos ..
pelo participante 05.162.027/0001-02	14/05/2024 11:34:35	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:35 de 14/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02.
Sistema pelo participante 05.162.027/0001-02	14/05/2024 11:46:45 14/05/2024 13:23:19	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/05/2024 12:01:45. boa tarde. solicito a desclassificação dos itens 19 e 23.
Sistema para o participante 05.162.027/0001-02	14/05/2024 13:29:57	Boa tarde. Será desclassificado dos respectivos itens conforme solicitado, entretanto devo lembrá-lo que poderá ser aberto processo administrativo contra empresa, pela não manutenção da proposta, assim como já orientado aos demais licitantes que o fizeram.
Sistema para o participante 05.162.027/0001-02	15/05/2024 17:03:55	Sr. Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 15/05/2024.
Sistema para o participante 05.162.027/0001-02	15/05/2024 17:10:31	Justificativa: Anexar a Declaração Unificada.. Modelo pelo Anexo 5 do Edital
pelo participante 05.162.027/0001-02	15/05/2024 17:32:35	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:32:35 de 15/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02.
Sistema	16/05/2024 08:44:20	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 08:59:20.

Eventos do Item 14

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 11:28:01	Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 13:27:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (14, 15, 19 e 23), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
09/05/2024 14:49:02	Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 15:49:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (07, 09, 10 e 24), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
09/05/2024 15:28:09	Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02 finalizou o envio de anexo.
13/05/2024 16:37:24	Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/05/2024 18:30:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo os novos itens vencidos 19 e 23. Inserir a marca de todos os itens da proposta..
14/05/2024 11:22:21	Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 12:00:00. Motivo: Prazo adicional para anexo da proposta adequada aos itens atualmente vencidos ..

Data/Hora	**Descrição**
14/05/2024 11:34:35	Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02 finalizou o envio de anexo.
15/05/2024 17:03:55	Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 18:00:00. Motivo: Anexar a Declaração Unificada..
15/05/2024 17:32:35	Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:30:15	Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,3900.
20/05/2024 11:30:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	14/05/2024 12:01:45
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 08:59:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90031/2024

Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Camiseta	
Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo , Cor: Preta , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: Poliéster E Algodão , Aplicação: Uniforme	
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 36,7300
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02, melhor lance: R$ 18,4900	

Propostas do Item 15		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 34,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 36,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 18,4900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 36,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 29,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 36,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
16.804.051/0001-06 - DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA	R$ 28,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Próprio		
Modelo/versão: Camiseta		
Valor proposta: R$ 36,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
07.919.191/0001-39 - FRANK ARTS ESTAMPARIA,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA R$	36,7300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Frank Arts Grafite		
Modelo/versão: Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tip		
Valor proposta: R$ 36,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 36,7300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Masculino , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: P		
Valor proposta: R$ 36,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
48.796.844/0001-17 - JMM CONFECCOES LTDA	R$ 36,7300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/O MESMO		
Modelo/versão: CAMISETA		

Valor proposta: R$ 36,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 18,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 36,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 36,7300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 36,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA	R$ 27,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/NR COMERCIO		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
48.369.742/0001-15 - ORIGINARE UNIFORMES LTDA	R$ 26,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 26,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 29,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 36,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 26,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	R$ 25,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 36,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
21.507.650/0001-06 - TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA.	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA-NACIONAL		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 36,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
41.857.936/0001-10 - V H FERNANDES ALVES LTDA	R$ 24,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 36,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:47:16	16.804.051/0001-06	R$ 28,3000
09/05/2024 08:47:17	21.642.402/0001-60	R$ 25,0000
09/05/2024 08:47:34	14.077.593/0001-07	R$ 34,0000
09/05/2024 08:48:11	32.947.401/0001-40	R$ 18,9000

09/05/2024 08:48:28	50.583.738/0001-05	R$ 29,0000
09/05/2024 08:49:16	33.026.034/0001-04	R$ 29,9900
09/05/2024 08:49:19	30.697.423/0001-73	R$ 27,5000
09/05/2024 08:51:01	41.857.936/0001-10	R$ 24,9000
09/05/2024 08:52:44	45.118.371/0001-00	R$ 26,0000
09/05/2024 08:54:57	05.162.027/0001-02	R$ 35,0000
09/05/2024 08:56:39	05.162.027/0001-02	R$ 34,0000
09/05/2024 08:58:11	05.162.027/0001-02	R$ 33,0000
09/05/2024 08:59:24	05.162.027/0001-02	R$ 32,0000
09/05/2024 08:59:55	21.507.650/0001-06	R$ 35,0000
09/05/2024 09:01:13	05.162.027/0001-02	R$ 31,8900
09/05/2024 09:03:03	05.162.027/0001-02	R$ 30,0000
09/05/2024 09:04:07	05.162.027/0001-02	R$ 29,0000
09/05/2024 09:05:38	05.162.027/0001-02	R$ 28,0000
09/05/2024 09:06:31	05.162.027/0001-02	R$ 24,7500
09/05/2024 09:07:26	05.162.027/0001-02	R$ 18,4900

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:44:57	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:46:57	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:09:27	O item 15 está encerrado.
Sistema	14/05/2024 11:49:06	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/05/2024 12:04:06.
Sistema	16/05/2024 08:44:29	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 08:59:29.

Eventos do Item 15

Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:15	Fornecedor C.F. DE LIRA GOMES LTDA, CNPJ 05.162.027/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18,4900.
20/05/2024 11:30:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	14/05/2024 12:04:06
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 08:59:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90031/2024

Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.

Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.

Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Colete	
Colete Material: Brim , Cor: Cinza , Tamanho: Gg , Uso: Eventos , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 141,2800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 32.802.087 ALEXIA PARREIRAS WINNING, CNPJ 32.802.087/0001-07, melhor lance: R$ 92,9900	

Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.802.087/0001-07 - 32.802.087 ALEXIA PARREIRAS WINNING	R$ 92,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: UNI&ART		
Modelo/versão: CTF001		
Valor proposta: R$ 141,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
39.777.807/0001-70 - BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R$ 138,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 141,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 93,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: COLETE		
Valor proposta: R$ 141,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
27.116.740/0001-44 - C.I. CONFECCOES LTDA	R$ 115,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Club Impacto/Club Impacto		
Modelo/versão: Und		
Valor proposta: R$ 141,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
42.937.652/0001-05 - CONFECTEX CONFECCOES LTDA	R$ 109,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 141,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
04.584.756/0001-86 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 94,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MARCA PRÓPRIA		
Modelo/versão: brim		
Valor proposta: R$ 141,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 141,2800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Brim , Cor: Cinza , Tamanho: Gg		
Valor proposta: R$ 141,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 139,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: COLETE		
Valor proposta: R$ 139,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 141,2800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 141,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 110,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 141,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 96,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 16

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:48:22	27.116.740/0001-44	R$ 138,0000
09/05/2024 08:48:27	04.584.756/0001-86	R$ 137,0000
09/05/2024 08:48:44	27.116.740/0001-44	R$ 135,0000
09/05/2024 08:48:54	14.077.593/0001-07	R$ 129,0000
09/05/2024 08:48:59	27.116.740/0001-44	R$ 125,0000
09/05/2024 08:49:06	14.077.593/0001-07	R$ 124,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:49:10	27.116.740/0001-44	R$ 120,0000
09/05/2024 08:49:16	04.584.756/0001-86	R$ 119,0000
09/05/2024 08:49:17	14.077.593/0001-07	R$ 122,0000
09/05/2024 08:49:21	27.116.740/0001-44	R$ 115,0000
09/05/2024 08:49:33	14.077.593/0001-07	R$ 114,0000
09/05/2024 08:49:42	04.584.756/0001-86	R$ 113,0000
09/05/2024 08:50:10	39.777.807/0001-70	R$ 138,9000
09/05/2024 08:50:15	14.077.593/0001-07	R$ 112,0000
09/05/2024 08:50:54	04.584.756/0001-86	R$ 111,9200
09/05/2024 08:51:02	50.583.738/0001-05	R$ 110,0000
09/05/2024 08:51:24	04.584.756/0001-86	R$ 109,0000
09/05/2024 08:51:42	14.077.593/0001-07	R$ 105,0000
09/05/2024 08:51:58	04.584.756/0001-86	R$ 104,9300
09/05/2024 08:52:25	14.077.593/0001-07	R$ 102,0000
09/05/2024 08:52:39	04.584.756/0001-86	R$ 101,7300
09/05/2024 08:52:50	14.077.593/0001-07	R$ 101,0000
09/05/2024 08:52:56	45.118.371/0001-00	R$ 100,9900
09/05/2024 08:52:58	04.584.756/0001-86	R$ 100,0000
09/05/2024 08:52:58	45.118.371/0001-00	R$ 99,9900
09/05/2024 08:53:27	04.584.756/0001-86	R$ 99,0000
09/05/2024 08:53:28	45.118.371/0001-00	R$ 98,9900
09/05/2024 08:53:53	04.584.756/0001-86	R$ 98,5200
09/05/2024 08:53:54	45.118.371/0001-00	R$ 98,5100
09/05/2024 08:54:04	04.584.756/0001-86	R$ 97,9000
09/05/2024 08:54:06	45.118.371/0001-00	R$ 97,8900
09/05/2024 08:54:14	04.584.756/0001-86	R$ 97,7300
09/05/2024 08:54:14	45.118.371/0001-00	R$ 97,7200
09/05/2024 08:54:21	04.584.756/0001-86	R$ 97,5000
09/05/2024 08:54:22	45.118.371/0001-00	R$ 97,4900
09/05/2024 08:54:23	14.077.593/0001-07	R$ 95,0000
09/05/2024 08:54:24	45.118.371/0001-00	R$ 96,0000
09/05/2024 08:54:37	04.584.756/0001-86	R$ 94,8000
09/05/2024 08:55:13	14.077.593/0001-07	R$ 93,0000
09/05/2024 08:56:23	42.937.652/0001-05	R$ 109,0000
09/05/2024 08:57:58	32.802.087/0001-07	R$ 140,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:58:44	32.802.087/0001-07	R$ 92,9900

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:46:07	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	09/05/2024 08:48:07	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:00:45	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 32.802.087/0001-07	09/05/2024 11:36:47	Sr. Fornecedor 32.802.087 ALEXIA PARREIRAS WINNING, CNPJ 32.802.087/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido (16), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 32.802.087/0001-07	09/05/2024 13:36:00	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:00 de 09/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 32.802.087 ALEXIA PARREIRAS WINNING, CNPJ 32.802.087/0001-07.
pelo participante 32.802.087/0001-07	09/05/2024 13:37:50	bOA TARDE sR PREGOEIRO,
pelo participante 32.802.087/0001-07	09/05/2024 13:40:11	devidos a problemas tecnicos não conseguimos enviar proposta, solicitamos a abertura de periodo para inclusão de proposta pois foram sanados tais dificuldades neste momento.Att
pelo participante 32.802.087/0001-07	09/05/2024 14:47:37	Boa tarde Sr Pregoeiro, agradeço a compreensão e estamos no aguardo para anexar doumentos.Att
Sistema para o participante 32.802.087/0001-07	09/05/2024 14:52:50	Sr. Fornecedor 32.802.087 ALEXIA PARREIRAS WINNING, CNPJ 32.802.087/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido (16), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
pelo participante 32.802.087/0001-07	09/05/2024 14:57:18	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:57:18 de 09/05/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 32.802.087 ALEXIA PARREIRAS WINNING, CNPJ 32.802.087/0001-07.
Sistema	13/05/2024 16:02:13	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 16:17:13.
Sistema	16/05/2024 09:07:54	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 09:22:54.

Eventos do Item 16	
Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 11:36:47	Fornecedor 32.802.087 ALEXIA PARREIRAS WINNING, CNPJ 32.802.087/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 13:36:00. Motivo: Solicito anexo da proposta para o item vencido (16), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
09/05/2024 14:52:50	Fornecedor 32.802.087 ALEXIA PARREIRAS WINNING, CNPJ 32.802.087/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 15:53:00. Motivo: Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido (16), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ...
09/05/2024 14:57:18	Fornecedor 32.802.087 ALEXIA PARREIRAS WINNING, CNPJ 32.802.087/0001-07 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 11:30:15	Fornecedor 32.802.087 ALEXIA PARREIRAS WINNING, CNPJ 32.802.087/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 92,9900.
Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 16:17:13
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 09:22:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90031/2024

Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.

Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.

Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Camiseta	
Camiseta Tipo: Feminino , Tipo Tecido: 100% Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Diversas , Tamanho: Diversos , Material: 100% Poliester , Aplicação: Para Impressão Em Sublimação	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 41,5200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64, melhor lance: R$ 36,9900	

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 36,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 41,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		

Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 36,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE unif		
Modelo/versão: baby look		
Valor proposta: R$ 41,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 41,5200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Feminino , Tipo Tecido: 100% Poliéster , Tip		
Valor proposta: R$ 41,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 39,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: CAMISETA ESPORTIVA		
Valor proposta: R$ 41,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 40,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 41,5200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 41,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 39,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 35,9900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 41,5200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 100% POLIESTER		
Valor proposta: R$ 41,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 17		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:49:47	25.371.647/0001-50	R$ 39,9900
09/05/2024 08:50:06	14.077.593/0001-07	R$ 39,0000
09/05/2024 08:50:28	14.077.593/0001-07	R$ 37,0000
09/05/2024 08:50:58	50.583.738/0001-05	R$ 39,0000
09/05/2024 08:53:06	45.118.371/0001-00	R$ 36,9900
09/05/2024 08:54:37	14.077.593/0001-07	R$ 36,0000
09/05/2024 08:54:38	45.118.371/0001-00	R$ 35,9900
09/05/2024 08:58:02	03.128.755/0001-64	R$ 36,9900
Mensagens do chat do Item 17		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:46:16	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:48:16	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:00:10	O item 17 está encerrado.

Sistema	14/05/2024 11:09:57	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/05/2024 11:09:57	acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/05/2024 11:24:57.
Sistema	16/05/2024 11:26:44	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:41:44.

Eventos do Item 17	
Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:15	Fornecedor JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, CNPJ 03.128.755/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 36,9900.
20/05/2024 11:30:16	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/05/2024 11:24:57
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:41:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90031/2024

Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.

Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Uniforme profissional	
Uniforme Profissional Componentes: Camisas:20 Manga/Curta E 2 Manga/Longa; Calção: 22 , Tamanho: Sob Medida , Cor: Padronagem Vermelha , Material: 100% Poliéster , Características Adicionais: Personalização/Numeração Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação: Futebol De Campo , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.096,5900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66, melhor lance: R$ 1.397,0000	

Propostas do Item 18		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.777.807/0001-70 - BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R$ 2.096,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 2.096,5900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 1.350,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 2.096,5900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 1.348,9000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: UNIFORME PROFISSIONAL		

Valor proposta: R$ 2.096,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 2.096,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIF		
Modelo/versão: CONJUNTO UNISSEX		
Valor proposta: R$ 2.096,5900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: nordeste		
Modelo/versão: Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo		
Valor proposta: R$ 2.200,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 1.888,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO		
Valor proposta: R$ 2.096,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 2.096,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 2.096,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 2.090,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 2.090,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 1.584,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 13.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1.397,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 100% poliéster		
Valor proposta: R$ 2.096,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	R$ 1.995,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 2.090,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 18

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:49:00	25.371.647/0001-50	R$ 2.089,0000
09/05/2024 08:49:10	28.451.892/0001-66	R$ 2.080,0000
09/05/2024 08:49:15	25.371.647/0001-50	R$ 2.079,0000
09/05/2024 08:50:01	28.451.892/0001-66	R$ 2.070,0000

09/05/2024 08:50:06	25.371.647/0001-50	R$ 2.069,0000
09/05/2024 08:50:13	28.451.892/0001-66	R$ 2.060,0000
09/05/2024 08:50:23	25.371.647/0001-50	R$ 2.059,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2024 08:51:26	14.077.593/0001-07	R$ 2.039,0000
09/05/2024 08:51:43	25.371.647/0001-50	R$ 2.038,0000
09/05/2024 08:51:53	28.451.892/0001-66	R$ 2.030,0000
09/05/2024 08:51:58	25.371.647/0001-50	R$ 2.029,0000
09/05/2024 08:52:06	28.451.892/0001-66	R$ 2.000,0000
09/05/2024 08:52:12	25.371.647/0001-50	R$ 1.999,9900
09/05/2024 08:52:46	21.642.402/0001-60	R$ 1.995,0000
09/05/2024 08:53:03	05.162.027/0001-02	R$ 1.990,0000
09/05/2024 08:53:14	14.077.593/0001-07	R$ 1.980,0000
09/05/2024 08:53:24	05.162.027/0001-02	R$ 1.899,0000
09/05/2024 08:53:42	28.451.892/0001-66	R$ 1.890,0000
09/05/2024 08:53:50	05.162.027/0001-02	R$ 1.889,0000
09/05/2024 08:53:58	25.371.647/0001-50	R$ 1.888,9900
09/05/2024 08:54:03	28.451.892/0001-66	R$ 1.888,0000
09/05/2024 08:54:09	14.077.593/0001-07	R$ 1.885,0000
09/05/2024 08:54:10	05.162.027/0001-02	R$ 1.875,0000
09/05/2024 08:54:16	05.162.027/0001-02	R$ 1.700,0000
09/05/2024 08:54:24	28.451.892/0001-66	R$ 1.698,0000
09/05/2024 08:54:32	05.162.027/0001-02	R$ 1.650,0000
09/05/2024 08:54:49	14.077.593/0001-07	R$ 1.840,0000
09/05/2024 08:55:03	14.077.593/0001-07	R$ 1.640,0000
09/05/2024 08:55:07	28.451.892/0001-66	R$ 1.638,0000
09/05/2024 08:55:25	14.077.593/0001-07	R$ 1.635,0000
09/05/2024 08:55:35	28.451.892/0001-66	R$ 1.633,0000
09/05/2024 08:55:49	05.162.027/0001-02	R$ 1.630,0000
09/05/2024 08:55:55	28.451.892/0001-66	R$ 1.629,0000
09/05/2024 08:56:05	05.162.027/0001-02	R$ 1.628,9000
09/05/2024 08:56:12	28.451.892/0001-66	R$ 1.625,0000
09/05/2024 08:56:19	05.162.027/0001-02	R$ 1.620,0000
09/05/2024 08:57:03	28.451.892/0001-66	R$ 1.616,0000
09/05/2024 08:57:36	05.162.027/0001-02	R$ 1.615,9000
09/05/2024 08:58:29	28.451.892/0001-66	R$ 1.600,0000
09/05/2024 08:59:32	05.162.027/0001-02	R$ 1.599,8900
09/05/2024 09:00:04	28.451.892/0001-66	R$ 1.599,0000
09/05/2024 09:00:30	05.162.027/0001-02	R$ 1.598,9000

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2024 09:00:53	14.077.593/0001-07	R$ 1.550,0000
09/05/2024 09:00:59	28.451.892/0001-66	R$ 1.545,0000
09/05/2024 09:01:20	05.162.027/0001-02	R$ 1.544,9000
09/05/2024 09:01:25	14.077.593/0001-07	R$ 1.540,0000
09/05/2024 09:01:29	45.118.371/0001-00	R$ 1.584,0000
09/05/2024 09:01:36	05.162.027/0001-02	R$ 1.538,9000
09/05/2024 09:01:51	28.451.892/0001-66	R$ 1.500,0000
09/05/2024 09:02:16	05.162.027/0001-02	R$ 1.489,0000
09/05/2024 09:02:25	28.451.892/0001-66	R$ 1.450,0000
09/05/2024 09:03:14	05.162.027/0001-02	R$ 1.444,4000
09/05/2024 09:03:35	28.451.892/0001-66	R$ 1.440,0000
09/05/2024 09:04:16	05.162.027/0001-02	R$ 1.439,9000
09/05/2024 09:04:48	28.451.892/0001-66	R$ 1.400,0000

09/05/2024 09:04:54	05.162.027/0001-02	R$ 1.398,9000
09/05/2024 09:05:06	28.451.892/0001-66	R$ 1.397,0000
09/05/2024 09:05:27	14.077.593/0001-07	R$ 1.380,0000
09/05/2024 09:05:43	05.162.027/0001-02	R$ 1.379,8000
09/05/2024 09:05:53	14.077.593/0001-07	R$ 1.350,0000
09/05/2024 09:06:04	05.162.027/0001-02	R$ 1.348,9000

Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:46:24	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:48:24	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:48:24	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:08:05	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 28.451.892/0001-66	09/05/2024 11:24:25	Sr. Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (18, 20, 21, 22, 25, 26 e 27), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
Sistema para o participante 28.451.892/0001-66	09/05/2024 13:24:00	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:24:00 de 09/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66.
Sistema para o participante 28.451.892/0001-66	09/05/2024 14:46:49	Sr. Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 15:47:00 do dia 09/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (18, 20, 21, 22, 25, 26 e 27), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 28.451.892/0001-66	09/05/2024 15:41:54	Enviado
pelo participante 28.451.892/0001-66	09/05/2024 15:43:28	DOCUMENTAÇAO ESTA TODO NO SICAF
Sistema para o participante 28.451.892/0001-66	09/05/2024 15:47:00	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:47:00 de 09/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66.
Sistema	13/05/2024 13:44:28	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 13:59:28.
Sistema para o participante 28.451.892/0001-66	15/05/2024 10:03:50	Sr. Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o Item 23..
pelo participante 28.451.892/0001-66	15/05/2024 11:00:03	Enviado
Sistema para o participante 28.451.892/0001-66	15/05/2024 11:35:47	Favor encerrar o envio do anexo, para efetivar a ação.
Sistema para o participante 28.451.892/0001-66	15/05/2024 12:03:00	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:00 de 15/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001- 66.
Sistema	15/05/2024 15:44:22	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 15:59:22.
Eventos do Item 18		
Data/Hora	**Descrição**	
09/05/2024 11:24:25	Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 13:24:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (18, 20, 21, 22, 25, 26 e 27), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .	
09/05/2024 14:46:49	Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/05/2024 15:47:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (18, 20, 21, 22, 25, 26 e 27), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..	
15/05/2024 10:03:50	Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 12:03:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o Item 23..	
20/05/2024 11:30:15	Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.397,0000.	
20/05/2024 11:30:16	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 13:59:28
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 15:59:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90031/2024	
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.	
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Uniforme profissional		
Uniforme Profissional Componentes: Camisa Regata E Calção Dry Fit , Tamanho: Sob Medida , Material: 100% Poliéster , Características Adicionais: Recorte Lateral E Debrum , Tipo: Esportivo		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 159,3200	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00, melhor lance: R$ 86,0000		
Propostas do Item 19		
(D) Declarante	MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de	dezembro de 2006)
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.777.807/0001-70 - BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R$ 159,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 159,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 135,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		
Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 159,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 85,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: UNIFORME PROFISSIONAL		
Valor proposta: R$ 159,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 159,3200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ae unif		
Modelo/versão: unissex		
Valor proposta: R$ 159,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 159,3200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Tipo: Esportivo		
Valor proposta: R$ 159,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 158,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		

Modelo/versão: UNIFORME CORRIDA		
Valor proposta: R$ 159,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 159,3200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 159,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 159,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 159,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 86,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 19

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:52:31	25.371.647/0001-50	R$ 158,9900
09/05/2024 08:53:10	05.162.027/0001-02	R$ 155,0000
09/05/2024 08:53:49	14.077.593/0001-07	R$ 150,0000
09/05/2024 08:53:55	05.162.027/0001-02	R$ 148,0000
09/05/2024 08:55:33	14.077.593/0001-07	R$ 147,0000
09/05/2024 08:55:38	05.162.027/0001-02	R$ 145,0000
09/05/2024 08:58:00	14.077.593/0001-07	R$ 143,0000
09/05/2024 08:58:19	05.162.027/0001-02	R$ 142,9000
09/05/2024 08:58:27	14.077.593/0001-07	R$ 140,0000
09/05/2024 08:59:09	05.162.027/0001-02	R$ 139,8900
09/05/2024 09:00:42	14.077.593/0001-07	R$ 138,0000
09/05/2024 09:01:39	45.118.371/0001-00	R$ 137,9900
09/05/2024 09:01:41	05.162.027/0001-02	R$ 137,8900 *
09/05/2024 09:01:43	45.118.371/0001-00	R$ 137,8800
09/05/2024 09:01:52	14.077.593/0001-07	R$ 135,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 09:01:53	45.118.371/0001-00	R$ 134,9900
09/05/2024 09:02:23	05.162.027/0001-02	R$ 130,0000
09/05/2024 09:02:25	45.118.371/0001-00	R$ 129,9900
09/05/2024 09:03:22	05.162.027/0001-02	R$ 125,0000
09/05/2024 09:03:23	45.118.371/0001-00	R$ 124,9900
09/05/2024 09:03:32	05.162.027/0001-02	R$ 119,0000
09/05/2024 09:03:33	45.118.371/0001-00	R$ 118,9900
09/05/2024 09:03:39	05.162.027/0001-02	R$ 111,0000
09/05/2024 09:03:41	45.118.371/0001-00	R$ 110,9900
09/05/2024 09:03:46	05.162.027/0001-02	R$ 100,0000
09/05/2024 09:03:47	45.118.371/0001-00	R$ 99,9900
09/05/2024 09:04:28	05.162.027/0001-02	R$ 99,0000
09/05/2024 09:04:29	45.118.371/0001-00	R$ 98,9900
09/05/2024 09:04:32	05.162.027/0001-02	R$ 98,0000
09/05/2024 09:04:33	45.118.371/0001-00	R$ 97,9900
09/05/2024 09:04:36	05.162.027/0001-02	R$ 95,0000
09/05/2024 09:04:37	45.118.371/0001-00	R$ 94,9900

09/05/2024 09:04:41	05.162.027/0001-02	R$ 93,9000
09/05/2024 09:04:43	45.118.371/0001-00	R$ 93,8900
09/05/2024 09:04:47	05.162.027/0001-02	R$ 89,9000
09/05/2024 09:04:49	45.118.371/0001-00	R$ 89,8900
09/05/2024 09:05:26	05.162.027/0001-02	R$ 85,0000
09/05/2024 09:05:27	45.118.371/0001-00	R$ 86,0000
Mensagens do chat do Item 19		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:50:10	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:52:10	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 08:52:10	Algumas propostas do item 19 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:01:47	O lance no valor de R$ 137,8900 do item 19 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/05/2024 09:07:28	O item 19 está encerrado.
Sistema	15/05/2024 09:39:07	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 09:54:07.
Sistema	16/05/2024 10:25:58	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 10:40:58.

Eventos do Item 19	
Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:15	Fornecedor SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.118.371/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 86,0000.
20/05/2024 11:30:16	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/05/2024 09:54:07
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 10:40:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90031/2024		
Às 11:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,		
ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1516/2024, Pregão nº 90031/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.		
Entrega de propostas: De 23/04/2024 às 08:00 até 09/05/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 às 08:52:47	Prezados, peço que observerm melhor os preços ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 08:57:04	Apenas em situações especiais haverá posterior reiquilibrio de preços, por isso atentem-se aos valores ofertados.
Sistema	09/05/2024 às 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2024 às 09:37:00	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal.
Sistema	09/05/2024 às 09:39:53	Conforme item 5.2 do edital, todos os itens são exclusivos, logo, será analisado a aplicação da margem de preferência em todos.
Sistema	09/05/2024 às 09:42:58	Considerando que este procedimento levará um tempo, por conta da quantidade de itens, peço que periodicamente acompanhem o chat para as orientações.
Sistema	09/05/2024 às 11:18:30	Prezados, peço que neste momento verifiquem os itens que venceram, pois houve alterações pós aplicação da margem de preferência.
Sistema	09/05/2024 às 11:43:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:23	Boa tarde a todos.
Sistema	09/05/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/05/2024 às 14:25:36	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	Prezados, considerando acreditar na boa fé dos licitantes participantes, os quais por algum motivo não cadastraram a proposta no prazo legal concedido. Considerando que uma das justificativas pode ser pelo prazo concedido

		abrangendo o período de intervalo para almoço, o que pode ter

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2024 às 14:42:51	prejudicado a elaboração e envio das propostas.
Sistema	09/05/2024 às 14:43:56	Neste contexto, darei prazo supementar para que os licitantes que não enviaram as propostas possam fazer dentro do prazo adicional concedido.
Sistema	09/05/2024 às 14:54:12	Informo ainda, que o não anexo da proposta poderá ensejar em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra quem der causa.
Sistema	09/05/2024 às 17:16:28	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	10/05/2024 às 08:30:35	Bom dia a todos! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 10:18:42	Prezados, devido este profissional estar em outro processo licitatório neste momento, não sendo possível julgar os dois de uma só vez, visto as particularidades de ambos, decido suspender o presente certame neste momento, retornando neste mesmo dia às 14:00h.
Sistema	10/05/2024 às 14:00:32	Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/05/2024 às 16:31:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (13/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 08:30:11	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 12:01:43	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/05/2024 às 13:34:51	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2024 às 16:42:39	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 08:32:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/05/2024 às 11:57:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	14/05/2024 às 13:28:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2024 às 17:05:42	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes bom dia. Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	15/05/2024 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	15/05/2024 às 13:20:03	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2024 às 17:12:37	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2024 às 17:14:03	Retificando a data: 16/05 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	16/05/2024 às 08:40:16	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2024 às 08:40:45	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
09/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/05/2024 às 09:29:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Uniforme Profissional		
Uniforme Profissional Componentes: Camisas 18 Manga/Curta , 02 Manga/Longa Calção:20 , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit ,		
Aplicação: Futebol De Campo , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.793,4800	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66, melhor lance: R$ 880,0000		
Propostas do Item 20		
(D) Declarante	MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de	dezembro de 2006)
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.777.807/0001-70 - BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R$ 1.679,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 1.793,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.077.593/0001-07 - C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	R$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: C R DE OLIVEIRA		

Modelo/versão: UNIFORME		
Valor proposta: R$ 1.793,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 879,8000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: DIDANNA		
Modelo/versão: UNIFORME PROFISSIONAL		
Valor proposta: R$ 1.793,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA	R$ 3.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 1.793,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ae unif		
Modelo/versão: unissex		
Valor proposta: R$ 1.793,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.963.904/0001-79 - JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.798,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NORDESTE		
Modelo/versão: Uniforme Esportivo		
Valor proposta: R$ 1.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 1.359,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: AE UNIFORMES		
Modelo/versão: UNIFORME FUTEBOL SETE		
Valor proposta: R$ 1.793,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.947.401/0001-40 - K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 1.680,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CONJUNTO UNIFORME		
Valor proposta: R$ 1.793,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
36.812.101/0001-04 - L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 1.793,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: KBAL		
Modelo/versão: KBAL		
Valor proposta: R$ 1.793,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 1.790,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA/´PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA/´PROPRIA		
Valor proposta: R$ 1.790,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.045.994/0001-01 - ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 1.680,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: proty		
Modelo/versão: proty		
Valor proposta: R$ 1.793,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 912,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 12.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.451.892/0001-66 - T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 880,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: 100% poliéster		
Valor proposta: R$ 1.793,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

21.642.402/0001-60 - TITA UNIFORMES LTDA	R$ 1.793,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 1.793,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 20		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:52:46	25.371.647/0001-50	R$ 1.789,0000
09/05/2024 08:53:05	32.947.401/0001-40	R$ 1.780,0000
09/05/2024 08:53:17	05.162.027/0001-02	R$ 1.698,0000
09/05/2024 08:53:20	25.371.647/0001-50	R$ 1.779,9900
09/05/2024 08:53:24	25.371.647/0001-50	R$ 1.697,0000
09/05/2024 08:53:27	32.947.401/0001-40	R$ 1.680,0000
09/05/2024 08:53:34	05.162.027/0001-02	R$ 1.598,0000
09/05/2024 08:53:49	28.451.892/0001-66	R$ 1.590,0000
09/05/2024 08:54:04	05.162.027/0001-02	R$ 1.589,0000
09/05/2024 08:54:13	25.371.647/0001-50	R$ 1.588,0000
09/05/2024 08:54:14	28.451.892/0001-66	R$ 1.580,0000
09/05/2024 08:54:18	25.371.647/0001-50	R$ 1.579,0000
09/05/2024 08:54:21	05.162.027/0001-02	R$ 1.500,0000
09/05/2024 08:54:25	25.371.647/0001-50	R$ 1.499,9900
09/05/2024 08:54:30	28.451.892/0001-66	R$ 1.490,0000
09/05/2024 08:54:39	05.162.027/0001-02	R$ 1.400,0000
09/05/2024 08:54:58	25.371.647/0001-50	R$ 1.399,9900
09/05/2024 08:55:24	28.451.892/0001-66	R$ 1.390,0000
09/05/2024 08:55:59	05.162.027/0001-02	R$ 1.388,9000
09/05/2024 08:56:03	28.451.892/0001-66	R$ 1.380,0000
09/05/2024 08:56:10	39.777.807/0001-70	R$ 1.679,0000
09/05/2024 08:56:37	25.371.647/0001-50	R$ 1.379,0000
09/05/2024 08:56:50	05.162.027/0001-02	R$ 1.369,9000
09/05/2024 08:57:07	28.451.892/0001-66	R$ 1.360,0000
09/05/2024 08:57:10	25.371.647/0001-50	R$ 1.359,0000
09/05/2024 08:57:20	05.162.027/0001-02	R$ 1.345,9000
09/05/2024 08:57:30	28.451.892/0001-66	R$ 1.340,0000
09/05/2024 08:57:48	14.077.593/0001-07	R$ 1.300,0000
09/05/2024 08:58:24	05.162.027/0001-02	R$ 1.299,9000
09/05/2024 08:58:36	14.077.593/0001-07	R$ 1.250,0000
09/05/2024 08:58:45	28.451.892/0001-66	R$ 1.245,0000
09/05/2024 08:59:02	05.162.027/0001-02	R$ 1.244,9000
09/05/2024 08:59:19	28.451.892/0001-66	R$ 1.240,0000
09/05/2024 08:59:42	05.162.027/0001-02	R$ 1.139,9000
09/05/2024 08:59:43	14.077.593/0001-07	R$ 1.220,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/05/2024 08:59:52	14.077.593/0001-07	R$ 1.100,0000
09/05/2024 08:59:59	28.451.892/0001-66	R$ 1.099,0000
09/05/2024 09:00:18	05.162.027/0001-02	R$ 1.098,9000
09/05/2024 09:00:32	28.451.892/0001-66	R$ 1.090,0000
09/05/2024 09:00:40	05.162.027/0001-02	R$ 1.089,9000
09/05/2024 09:01:06	28.451.892/0001-66	R$ 1.050,0000
09/05/2024 09:01:30	05.162.027/0001-02	R$ 1.049,9000
09/05/2024 09:01:41	14.077.593/0001-07	R$ 1.048,0000
09/05/2024 09:01:46	28.451.892/0001-66	R$ 1.040,0000
09/05/2024 09:01:53	45.118.371/0001-00	R$ 1.039,9900

09/05/2024 09:01:58	05.162.027/0001-02	R$ 1.000,0000
09/05/2024 09:01:59	45.118.371/0001-00	R$ 999,9900
09/05/2024 09:02:02	28.451.892/0001-66	R$ 998,0000
09/05/2024 09:02:03	45.118.371/0001-00	R$ 997,9900
09/05/2024 09:02:09	05.162.027/0001-02	R$ 900,0000
09/05/2024 09:02:09	45.118.371/0001-00	R$ 912,0000
09/05/2024 09:02:12	28.451.892/0001-66	R$ 899,0000
09/05/2024 09:03:53	05.162.027/0001-02	R$ 889,0000
09/05/2024 09:04:53	28.451.892/0001-66	R$ 880,0000
09/05/2024 09:05:22	05.162.027/0001-02	R$ 879,8000
09/05/2024 09:06:43	07.045.994/0001-01	R$ 1.680,0000
09/05/2024 09:08:24	14.077.593/0001-07	R$ 1.000,0000
09/05/2024 09:09:58	27.963.904/0001-79	R$ 1.800,0000
09/05/2024 09:11:34	27.963.904/0001-79	R$ 1.799,0000
09/05/2024 09:12:58	27.963.904/0001-79	R$ 1.798,0000
Mensagens do chat do Item 20		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/05/2024 08:50:17	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2024 08:52:17	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2024 09:14:59	O item 20 está encerrado.
Sistema	13/05/2024 13:46:51	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/05/2024 14:01:51.
Sistema	15/05/2024 15:44:31	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/05/2024 15:59:31.

Eventos do Item 20	
Data/Hora	**Descrição**
20/05/2024 11:30:15	Fornecedor T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.451.892/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 880,0000.
20/05/2024 11:30:16	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2024 14:01:51
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2024 15:59:31

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB55A9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL			
RELATÓRIO RAESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
5/2.023 A 4/2.024			
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOSÚLTIMOS 12MESES**	**Total**	**Previsão**

	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	134.826,41	134.525,15	112.311,60	96.362,93	78.763,38	107.087,70	199.377,53	214.218,89	68.444,16	157.202,63	0,00	0,00	1.303.120,38	2.578.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.977,78	1.695,73	1.653,54	1.710,30	2.000,99	2.414,78	1.643,88	6.065,42	1.972,23	3.400,91	0,00	0,00	24.535,56	28.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.977,78	1.695,73	1.653,54	1.710,30	2.000,99	2.414,78	1.643,88	6.065,42	1.972,23	3.400,91	0,00	0,00	24.535,56	28.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.348,63	6.329,42	6.158,06	6.652,63	5.262,39	5.232,92	4.793,65	5.533,47	5.971,93	5.301,72	0,00	0,00	57.584,82	167.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.348,63	6.329,42	6.158,06	6.652,63	5.262,39	5.232,92	4.793,65	5.533,47	5.971,93	5.301,72	0,00	0,00	57.584,82	167.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	126.500,00	126.500,00	104.500,00	88.000,00	71.500,00	99.440,00	192.940,00	202.620,00	60.500,00	148.500,00	0,00	0,00	1.221.000,00	2.238.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	126.500,00	126.500,00	104.500,00	88.000,00	71.500,00	99.440,00	192.940,00	202.620,00	60.500,00	148.500,00	0,00	0,00	1.221.000,00	2.238.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**134.826,41**	**134.525,15**	**112.311,60**	**96.362,93**	**78.763,38**	**107.087,70**	**199.377,53**	**214.218,89**	**68.444,16**	**157.202,63**	**0,00**	**0,00**	**1.303.120,38**	**2.578.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas T individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**134.826,41**	**134.525,15**	**112.311,60**	**96.362,93**	**78.763,38**	**107.087,70**	**199.377,53**	**214.218,89**	**68.444,16**	**157.202,63**	**0,00**	**0,00**	**1.303.120,38**	**2.578.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**134.826,41**	**134.525,15**	**112.311,60**	**96.362,93**	**78.763,38**	**107.087,70**	**199.377,53**	**214.218,89**	**68.444,16**	**157.202,63**	**0,00**	**0,00**	**1.303.120,38**	**2.578.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2024 as 14h e02m.

Anderson M. Barreto	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:73DF19DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 19/2024 - PE
Processo Administrativo: 27/2024
Processo de Licitação: 27/2024
Data do Processo: 29/04/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2024
b) Licitação Nr.: 19/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/05/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação — Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005602 - PAULINO VIEIRA 04687182909	7	0,0000	201.568,00
	7		201.568,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (167)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C9D1A69B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº018/2024 III

EDITAL Nº018/2024 III

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCI3071	275650T000002953	26/04/2024	76842
BCI3A62	275650T000007853	26/04/2024	54521
BCJ0D20	275650B000171728	16/04/2024	74550
BCK9253	275650B000171757	17/04/2024	74550
BCM5F89	275650T000007436	23/04/2024	54521
BCN4573	275650T000007417	22/04/2024	76331
BCN7E97	275650B000171892	20/04/2024	74550

BCN9898	275650T000001785	26/04/2024	51851
BCO9717	275650B000171731	17/04/2024	74550
BCP8383	275650B000172154	22/04/2024	74630
BCQ5E75	275650B000171980	21/04/2024	74550
BCW2F46	275650B000171903	20/04/2024	74550
BCW4C24	275650B000171715	16/04/2024	74550
BCY6F93	275650T000001049	25/04/2024	76842
BDB3C04	275650B000172102	22/04/2024	74550
BDD3B87	275650T000007413	22/04/2024	76331
BDF1G56	275650B000172074	21/04/2024	74550
BDG5H14	275650B000171866	20/04/2024	74710
BDI3B47	116100T001492218	22/04/2024	54521
BDI3E22	275650W000130780	24/04/2024	74550
BDJ1C02	275650B000172141	22/04/2024	74550
BDJ6E13	275650B000171770	18/04/2024	74550
BDJ6H03	275650T000007634	26/04/2024	51851
BDK2E49	275650T000007323	26/04/2024	51851
BDL6F25	275650T000007645	26/04/2024	51851
BDL7B10	275650B000171989	21/04/2024	74550
BDM0609	275650T000002018	26/04/2024	51851
BDM6B30	275650B000171704	16/04/2024	74550
BDO4G38	275650B000171772	18/04/2024	74630
BDP7A23	275650T000007004	26/04/2024	76331
BDP8B58	275650B000172111	22/04/2024	74550
BDP8C99	275650T000001989	26/04/2024	76842
BDS7H76	275650B000172131	22/04/2024	74550
BDT7I83	275650T000001723	26/04/2024	57380
BDT7I83	275650T000004273	26/04/2024	51851
BDU6C04	275650T000006145	26/04/2024	73400
BDV6D33	275650T000007386	24/04/2024	76331
BDV7B27	275650T000002010	25/04/2024	51851
BDW8G56	275650B000172135	22/04/2024	74550
BDY7J84	275650T000007313	26/04/2024	76331
BDZ5C30	275650T000007630	26/04/2024	51851
BDZ5C30	275650B000171740	17/04/2024	74550
BDZ5C30	275650B000172038	21/04/2024	74550
BEA7C53	275650T000007621	25/04/2024	51930
BEC8F17	275650T000004289	26/04/2024	51851
BED7E97	275650T000002165	26/04/2024	58191
BEE5E40	275650B000171880	20/04/2024	74550
BEF6A75	275650T000007636	26/04/2024	76841
BEG4F80	275650B000172156	22/04/2024	74550
BEH3A07	275650B000171918	20/04/2024	74550
BEI0J56	275650T000002960	26/04/2024	51851
BEJ1A79	275650T000007380	24/04/2024	76252
BEJ9H58	275650T000007382	24/04/2024	54870
BEK1403	275650T000001478	26/04/2024	60501
BEK1403	275650T000002367	26/04/2024	55417
BEK1403	275650T000007324	26/04/2024	76332
BEL5082	275650A000012988	25/04/2024	60503
BEN3D87	275650W000130824	27/04/2024	74550
BEQ0G66	275650B000171900	20/04/2024	74550
BEQ3F22	275650T000000418	26/04/2024	51851
BEQ5A97	275650B000171712	16/04/2024	74550
BES2G46	275650A000012966	23/04/2024	60503
BES2G49	275650T000007437	23/04/2024	55500
BET1247	275650T000002028	26/04/2024	51851
BET3E14	275650B000171701	16/04/2024	74550
BET8D78	275650T000007627	25/04/2024	58191
BEV8I84	275650A000012936	22/04/2024	60503
BEX0G58	275650B000171874	20/04/2024	74550

BEY2F24	275650A000012939	22/04/2024	60503
BEZ6G30	275650A000012972	24/04/2024	60503
BEZ8I78	275650B000171897	20/04/2024	74550
BFC2357	275650T000005738	26/04/2024	51851
BIQ0368	275650B000171905	20/04/2024	74550
BKO6I93	275650T000007448	25/04/2024	51851
BOZ2972	275650T000007389	25/04/2024	76331
BUU9785	275650T000001782	26/04/2024	51851
CBP5C24	275650T000007644	26/04/2024	51851
CFR1C99	116100T000997876	21/04/2024	55250
CFR1C99	275650T000007392	25/04/2024	54526
CIK0G06	275650T000007420	22/04/2024	55920
CJT7A31	275650W000130729	20/04/2024	74550
CTA0468	275650B000172049	21/04/2024	74550
CVR0684	275650T000001470	25/04/2024	51851
CVZ4440	275650A000012938	22/04/2024	60503
DCC9E21	275650B000171844	19/04/2024	74550
DCC9E21	275650B000172034	21/04/2024	74550
DDB4485	275650A000013009	26/04/2024	60503
DDJ0I42	275650T000002030	26/04/2024	51851
DDQ3115	275650T000000426	26/04/2024	53800
DHV6B15	275650T000001984	26/04/2024	51851
DJF6318	275650T000007387	24/04/2024	54521
DJP8104	275650B000171955	20/04/2024	74550
DKE3J77	275650A000013016	26/04/2024	60503
DKW3D65	275650B000171711	16/04/2024	74550
DMB4C96	275650B000171736	17/04/2024	74550
DMB4C96	275650B000171833	19/04/2024	74550
DMO7A78	275650B000172000	21/04/2024	74550
DNU5633	275650T000001797	26/04/2024	51851
DSB8G99	275650T000007613	25/04/2024	51851
DSB8G99	275650T000001708	25/04/2024	51851
DWC6088	275650T000001793	26/04/2024	51851
DWK3300	275650T000007663	26/04/2024	76332
EBA7D04	275650B000171997	21/04/2024	74550
EBY3C36	275650B000171867	20/04/2024	74550
EBY3C36	275650B000171724	16/04/2024	74550
EDY8G81	275650B000171893	20/04/2024	74630
EEJ8C21	275650T000007412	22/04/2024	55920
EEO2B26	275650T000001477	26/04/2024	51930
EFF6D68	275650T000007633	26/04/2024	76331
EFV6F58	275650A000012991	25/04/2024	60503
EGL2086	275650T000005748	26/04/2024	51851
EIB9F49	275650B000171826	19/04/2024	74550
ELM0E59	275650B000171735	17/04/2024	74550
ELP4E41	275650B000171806	19/04/2024	74550
ELS7613	275650W000130808	26/04/2024	74550
ELV4H93	275650B000171765	18/04/2024	74550
ENZ4C99	275650B000172124	22/04/2024	74630
EOE5H28	275650T000001980	26/04/2024	51851
EQG3J17	275650T000001965	25/04/2024	51851
EQW1B09	275650T000001788	26/04/2024	51851
ERA1D39	275650B000172032	21/04/2024	74630
ERA1D39	275650B000172031	21/04/2024	74630
ERS6I14	275650T000000003	25/04/2024	51851
ETP0A63	275650T000007655	26/04/2024	76331
EUV3855	275650B000171788	18/04/2024	74550
EVE2E25	275650B000171940	20/04/2024	74550
EWL9956	275650T000007620	25/04/2024	55920
EWU2A28	275650B000172056	21/04/2024	74550
EXS3E38	275650B000172190	23/04/2024	74550

EZJ7A40	275650T000007000	26/04/2024	73662
FAM0J17	275650A000012946	22/04/2024	60503
FBZ9J89	275650A000012947	22/04/2024	60503
FCC0G24	275650A000012944	22/04/2024	60503
FCV5887	275650B000171813	19/04/2024	74550
FGL9F00	275650B000171759	17/04/2024	74630
FHH3J16	275650W000130749	21/04/2024	74550
FHL1C07	275650B000172087	22/04/2024	74550
FHX5B09	275650T000007643	26/04/2024	76842
FJV6C68	275650W000130818	26/04/2024	74710
FKW1J45	275650W000130764	23/04/2024	74550
FLH1I78	275650B000171996	21/04/2024	74630
FNA5C77	275650W000130806	26/04/2024	74550
FOA3H87	275650B000171807	19/04/2024	74550
FOS1A21	275650T000001789	26/04/2024	51851
FQA8A27	275650W000130705	18/04/2024	74550
FUL0G87	275650T000007626	25/04/2024	55920
FWJ2I60	275650T000007315	26/04/2024	76842
FWJ2I60	275650T000002959	26/04/2024	76842
FWJ2I60	275650T000005732	26/04/2024	76842
FXQ5J59	275650B000171705	16/04/2024	74550
FZB2G38	275650B000171751	17/04/2024	74550
FZE6B00	275650B000172106	22/04/2024	74550
FZN9881	275650T000007357	22/04/2024	51851
GAF0B70	275650B000171725	16/04/2024	74550
GAV2E65	275650B000171953	20/04/2024	74550
GBZ6J67	275650B000171847	19/04/2024	74550
GER2H27	275650B000171796	19/04/2024	74550
GIR7I28	275650B000172026	21/04/2024	74550
GOL9623	275650T000000004	25/04/2024	51851
GRI3093	275650T000007802	25/04/2024	51851
GUA7780	275650T000002159	25/04/2024	51852
HAZ2F14	275650W000130707	19/04/2024	74550
HDH2I85	275650A000012971	24/04/2024	60503
HFG3I67	275650B000172068	21/04/2024	74550
HGP6H58	275650B000171857	20/04/2024	74550
HHR6C28	275650B000172014	21/04/2024	74550
HKP3C32	275650B000171790	18/04/2024	74550
HKR3C87	275650B000171793	19/04/2024	74550
HOT2I66	275650W000130708	19/04/2024	74710
HOT2I66	275650W000130722	20/04/2024	74710
HPB1D86	275650B000172193	23/04/2024	74550
HPY1566	275650T000002013	25/04/2024	51851
HRM9G48	275650T000007654	26/04/2024	65640
HUV4J58	275650T000001702	25/04/2024	51851
IAI1J63	275650B000172129	22/04/2024	74550
IBD4223	275650W000130755	22/04/2024	74550
IFX1H10	275650T000001717	26/04/2024	51851
IGF0F20	275650A000012989	25/04/2024	60503
IJC7F71	275650W000130762	23/04/2024	74630
IJH2C92	275650T000001779	26/04/2024	51851
IJK1643	275650A000012937	22/04/2024	60503
IJK1643	275650W000130775	24/04/2024	74550
IJL2204	275650B000171971	21/04/2024	74630
IJN0G62	275650T000005725	25/04/2024	51851
IKL9H00	275650T000001475	26/04/2024	51851
IKW2J45	275650T000001988	26/04/2024	55417
ILL9230	275650T000003251	26/04/2024	51851
ILW3A47	116100T001479958	22/04/2024	54526
INB0E45	275650B000172184	23/04/2024	74630
IND4D84	275650T000001471	26/04/2024	51851

INX1E25	116100T001479957	21/04/2024	54526
IOR9G51	275650T000001971	25/04/2024	51851
IOT2684	275650B000172186	23/04/2024	74710
IPG9304	275650A000012977	24/04/2024	60503
IPT5D06	275650A000012992	25/04/2024	60503
IRF5G28	275650T000005742	26/04/2024	51851
IRF5G28	275650T000007638	26/04/2024	51851
IRF5G28	275650T000007373	22/04/2024	51851
ISS7D93	275650B000172055	21/04/2024	74630
ITS4542	275650T000000422	26/04/2024	76332
ITU6H44	275650T000007701	26/04/2024	51852
ITY5G16	275650W000130777	24/04/2024	74630
IUM6I82	275650T000003176	26/04/2024	51851
IVC4A64	275650B000172042	21/04/2024	74550
IVJ3G56	275650B000172097	22/04/2024	74550
IVY1390	275650T000002029	26/04/2024	51851
IWC1J23	275650T000007640	26/04/2024	51851
IWO6F90	275650T000007854	26/04/2024	55417
IWR3F35	275650B000171886	20/04/2024	74550
IXI3G65	275650B000171721	16/04/2024	74550
IXY4D29	275650T000007619	25/04/2024	55500
IYO3606	275650B000172171	23/04/2024	74550
IZB6B69	275650B000171992	21/04/2024	74550
IZZ0119	275650B000171768	18/04/2024	74550
JAA0A47	275650B000171973	21/04/2024	74550
JBS6J00	275650B000172045	21/04/2024	74550
JCB3C03	275650A000012982	24/04/2024	60503
JFW2E62	275650W000130703	17/04/2024	74550
JHK1118	275650B000171799	19/04/2024	74550
JKK8909	275650W000130716	20/04/2024	74550
JKK8909	275650W000130717	20/04/2024	74550
JXO7G21	275650T000001131	25/04/2024	51851
KAH8060	275650B000171934	20/04/2024	74630
KAL0H54	275650T000001132	25/04/2024	51851
KDH6672	275650B000172070	21/04/2024	74550
KDY1D08	275650B000171760	17/04/2024	74550
KDY1D08	275650B000171830	19/04/2024	74630
KEN8498	275650T000007851	26/04/2024	51851
KHY9E29	275650T000001982	26/04/2024	51851
KKR5J68	275650A000012975	24/04/2024	60503
KOU3E68	275650B000171869	20/04/2024	74550
KRX5F95	275650B000171981	21/04/2024	74550
KXC4H08	275650T000001781	26/04/2024	51851
KXX3H58	275650B000172178	23/04/2024	74550
LCL8I81	275650T000006989	26/04/2024	51851
LKU6467	275650B000171901	20/04/2024	74550
LSX4D25	275650B000171920	20/04/2024	74550
LTF7C26	275650T000007365	22/04/2024	76331
LWW3064	275650T000001841	26/04/2024	51851
LXH9089	275650W000130766	23/04/2024	74550
LXV1A84	275650A000013000	25/04/2024	60503
LXY7F51	275650T000002166	26/04/2024	76331
LYN5C67	275650B000171825	19/04/2024	74550
LYN7069	275650B000172120	22/04/2024	74710
LYN7069	275650B000172185	23/04/2024	74550
LYX5940	275650A000012960	23/04/2024	60503
LZN6H22	275650B000171966	20/04/2024	74630
MAG7D05	275650B000172075	21/04/2024	74550
MAL0379	275650W000130815	26/04/2024	74550
MAN4360	275650B000172107	22/04/2024	74550
MAY8B50	275650B000171791	18/04/2024	74550

MBE4H59	275650A000012941	22/04/2024	60503
MBH6327	275650T000001714	26/04/2024	51851
MBH6I26	275650T000007671	26/04/2024	51851
MBR4B17	275650W000130713	19/04/2024	74550
MCG1268	275650T000007669	26/04/2024	76331
MCH8I55	116100T001479956	21/04/2024	54526
MCJ3438	275650T000003173	26/04/2024	51851
MCP6624	275650T000007608	25/04/2024	51851
MCP9039	275650T000001712	26/04/2024	51851
MCQ2E83	275650B000172169	23/04/2024	74550
MCZ5165	275650W000130807	26/04/2024	74550
MDG9I79	275650W000130810	26/04/2024	74550
MDI9A45	275650A000012963	23/04/2024	60503
MDN9D44	275650B000171719	16/04/2024	74550
MDS0H24	275650B000172085	22/04/2024	74550
MDY0A33	275650T000007605	25/04/2024	51851
MDY8535	275650T000002012	25/04/2024	51851
MEB1056	275650B000172079	21/04/2024	74550
MEH1G74	275650T000007421	22/04/2024	73400
MEM1202	275650W000130759	22/04/2024	74550
MEN3A84	275650B000172033	21/04/2024	74710
MEN4A54	275650T000007367	22/04/2024	73400
MEO4951	275650A000012962	23/04/2024	60503
MEQ3G04	275650B000172094	22/04/2024	74550
MEQ6C81	275650T000007443	25/04/2024	76842
MES6784	275650T000007356	22/04/2024	54522
MEZ8C13	275650B000171849	19/04/2024	74550
MFA6I53	275650B000171720	16/04/2024	74550
MFA9J57	275650A000012967	24/04/2024	60503
MFI8D26	275650B000171843	19/04/2024	74550
MFQ7E75	275650T000005726	25/04/2024	58433
MFZ6515	275650W000130738	21/04/2024	74550
MGB0C50	275650B000171821	19/04/2024	74550
MGF1912	275650B000171812	19/04/2024	74550
MGF2F67	116100T001492216	21/04/2024	54523
MGG3360	275650B000172198	23/04/2024	74550
MGP6J58	275650B000171858	20/04/2024	74630
MGQ0816	275650T000001796	26/04/2024	51851
MGT5H30	275650T000007400	25/04/2024	51930
MHD1614	275650W000130712	19/04/2024	74630
MHQ6509	275650W000130823	27/04/2024	74630
MHY4674	275650T000001703	25/04/2024	76842
MIA4C11	275650B000171718	16/04/2024	74550
MID3D68	275650B000171763	17/04/2024	74630
MII9C91	275650T000003166	25/04/2024	76842
MIM3C61	275650B000172196	23/04/2024	74550
MIR9813	275650W000130760	22/04/2024	74550
MIS6256	275650W000130769	23/04/2024	74630
MIZ3G21	275650T000004272	26/04/2024	51851
MIZ5863	275650T000001977	26/04/2024	76842
MJD2I44	275650B000171911	20/04/2024	74550
MJE0945	275650T000001713	26/04/2024	51851
MJI3136	275650B000171745	17/04/2024	74550
MJN6718	275650T000007310	25/04/2024	51851
MJW1C56	275650T000001129	25/04/2024	51851
MJX3E95	275650T000007639	26/04/2024	51851
MJZ2E15	275650B000172018	21/04/2024	74550
MKG5327	275650W000130744	21/04/2024	74550
MKY7H83	275650B000172176	23/04/2024	74550
MLG6349	275650B000171974	21/04/2024	74550
MLR9E30	275650B000171902	20/04/2024	74550

MLU4F92	275650W000130804	25/04/2024	74550
MLZ9D28	275650B000172003	21/04/2024	74550
MMC9D21	275650A000012984	24/04/2024	60503
MMD8H04	275650B000172114	22/04/2024	74550
MMF1I27	275650W000130726	20/04/2024	74550
MMF1I27	275650B000171931	20/04/2024	74550
MMH2C51	275650B000171863	20/04/2024	74630
MMI9B94	275650B000171943	20/04/2024	74550
MMK8I34	275650T000001135	26/04/2024	51851
MMO5315	275650B000171970	21/04/2024	74630
MRS0A69	275650B000171846	19/04/2024	74550
MTU0008	275650T000007435	23/04/2024	55417
MWC9I07	275650B000172164	23/04/2024	74550
MYU9J12	275650T000007325	26/04/2024	76331
NAK7I13	275650T000002001	25/04/2024	51851
NAR2D81	275650B000172147	22/04/2024	74550
NBA3575	275650B000171921	20/04/2024	74550
NBI7778	275650T000007615	25/04/2024	51851
NFR5G55	275650W000130734	21/04/2024	74550
NKB4F31	275650T000004277	26/04/2024	51851
NKB4F31	275650T000001847	26/04/2024	51851
NSA2G29	275650B000172024	21/04/2024	74550
NSN5G07	275650B000171926	20/04/2024	74550
OAN1D26	275650B000171836	19/04/2024	74550
OBC0E76	275650T000002956	26/04/2024	51851
OBF7I63	275650B000172134	22/04/2024	74550
OFR9I49	275650W000130814	26/04/2024	74550
OHV2E84	275650B000172089	22/04/2024	74630
OJB9I38	275650B000171887	20/04/2024	74550
OJQ2A14	275650T000005743	26/04/2024	51851
OKD2A94	275650W000130811	26/04/2024	74550
OKE7A91	275650W000130736	21/04/2024	74630
OKE8E50	275650B000171748	17/04/2024	74550
OKE8E50	275650W000130788	25/04/2024	74630
OKE8E50	275650W000130752	22/04/2024	74550
OKF2659	275650B000172021	21/04/2024	74550
OKH8C49	275650T000007601	25/04/2024	51851
OLS5C76	275650B000171948	20/04/2024	74550
OLV1J00	275650A000012994	25/04/2024	60503
OPO2F00	275650T000007394	25/04/2024	55417
ORS7A55	275650B000171978	21/04/2024	74550
OTI3B44	275650T000006998	26/04/2024	51851
OTY9G11	275650B000172155	22/04/2024	74550
OWA6J18	275650W000130740	21/04/2024	74550
OWN8E65	275650B000171899	20/04/2024	74550
PCD8H45	275650B000172044	21/04/2024	74630
PRF3D20	275650B000171856	20/04/2024	74550
PUH4I84	275650T000001966	25/04/2024	51851
PUL6J42	275650W000130724	20/04/2024	74550
PVN4C68	275650T000007803	25/04/2024	51851
PXQ3H81	275650T000001711	26/04/2024	51851
PXS3J15	275650B000172005	21/04/2024	74550
PXS4A41	275650T000007602	25/04/2024	51851
PXX9B64	275650T000007312	25/04/2024	76332
PXY9853	275650B000171956	20/04/2024	74550
PYM5008	275650T000004268	25/04/2024	51851
QAA4C76	275650B000171834	19/04/2024	74550
QBL1J99	275650B000171914	20/04/2024	74550
QCE9J10	275650B000172113	22/04/2024	74550
QCE9J10	275650B000172112	22/04/2024	74550
QCZ7H86	275650B000172059	21/04/2024	74550

QGR1J42	275650B000172043	21/04/2024	74550
QHA1C29	275650B000171800	19/04/2024	74630
QHI1192	275650A000013003	26/04/2024	60503
QHJ6C70	275650W000130719	20/04/2024	74550
QHL8J22	275650T000007611	25/04/2024	51851
QHY7E34	275650B000171957	20/04/2024	74550
QIB7B90	275650B000171738	17/04/2024	74550
QIC7H46	275650B000171809	19/04/2024	74550
QIN5A87	275650B000172189	23/04/2024	74630
QIN5A87	275650W000130727	20/04/2024	74550
QIN5A87	275650B000171958	20/04/2024	74550
QIN5A87	275650W000130768	23/04/2024	74710
QIO0J55	275650T000007377	23/04/2024	73400
QIR6401	275650B000171878	20/04/2024	74550
QIZ1J81	275650B000171909	20/04/2024	74550
QJD0F58	275650W000130820	26/04/2024	74550
QJD3632	275650B000171797	19/04/2024	74550
QJU0H05	275650B000171994	21/04/2024	74550
QJX7771	275650B000172008	21/04/2024	74550
QJY2I81	275650B000171933	20/04/2024	74550
QJZ9D25	275650T000007650	26/04/2024	76252
QQX7J07	275650T000001137	26/04/2024	76332
QQY8B64	275650T000000419	26/04/2024	51851
QSM5A55	275650W000130822	27/04/2024	74550
QUK9J18	275650A000012965	23/04/2024	60503
QUK9J18	275650B000171852	19/04/2024	74550
QUK9J52	275650B000172013	21/04/2024	74550
QXI2F78	275650W000130701	17/04/2024	74550
RAB6041	275650B000172119	22/04/2024	74550
RAF6F60	275650B000172091	22/04/2024	74550
RAJ0806	275650B000172146	22/04/2024	74630
RAJ8H01	275650T000007319	26/04/2024	76842
RDT1G67	275650A000012952	23/04/2024	60503
RDW0F32	275650T000007359	22/04/2024	76331
REB0A16	275650B000171884	20/04/2024	74550
REB2B35	275650W000130803	25/04/2024	74550
REL9D92	275650B000172048	21/04/2024	74550
RFW0G11	275650B000171709	16/04/2024	74550
RGC3I35	275650T000007355	22/04/2024	54526
RHA7A41	275650W000130792	25/04/2024	74550
RHA9I75	275650T000007438	23/04/2024	54870
RHA9I75	275650T000007434	23/04/2024	54010
RHC3C44	275650T000007603	25/04/2024	51851
RHF6H50	275650B000171947	20/04/2024	74550
RHG2F57	275650B000172159	22/04/2024	74550
RHG2F57	275650B000172122	22/04/2024	74550
RHI2G16	275650T000002020	26/04/2024	51851
RHO0C13	275650T000000417	26/04/2024	76842
RHP3E97	275650W000130778	24/04/2024	74550
RHQ1B43	275650T000007309	25/04/2024	51851
RHS3G04	275650T000001722	26/04/2024	76331
RHS7B70	275650T000001476	26/04/2024	76842
RHT1D90	275650B000172104	22/04/2024	74550
RHT3G00	275650B000172078	21/04/2024	74550
RHU9H36	275650W000130753	22/04/2024	74550
RHV3H51	275650T000000414	25/04/2024	73662
RHV6I60	275650B000171832	19/04/2024	74550
RHW1J13	116100T001479955	21/04/2024	54526
RHY8G07	275650B000171710	16/04/2024	74550
RLB9A70	275650B000171824	19/04/2024	74550
RLC4G32	275650B000171819	19/04/2024	74550

RLI0G25	275650T000002025	26/04/2024	73400
RLY8H10	275650B000171828	19/04/2024	74550
RMK0C09	275650T000007444	25/04/2024	51851
RMO8J63	275650W000130798	25/04/2024	74550
RMT5G54	275650T000004284	26/04/2024	51851
RNG0I52	275650B000171732	17/04/2024	74630
RSZ3C45	275650B000172128	22/04/2024	74550
RTC7J56	275650T000007397	25/04/2024	76331
RTO6D99	275650B000172053	21/04/2024	74550
RXQ6I85	275650A000013017	26/04/2024	60503
RXV1C54	275650A000012986	25/04/2024	60503
RYO9J24	275650B000172016	21/04/2024	74550
RYR3H06	275650B000171820	19/04/2024	74550
RYX8F61	275650T000001479	26/04/2024	76331
SDP3D71	275650T000007704	26/04/2024	76842
SDR8H79	275650B000172194	23/04/2024	74550
SDU9I64	275650B000171882	20/04/2024	74550
SDV6B67	275650B000172144	22/04/2024	74550
SDX0H49	275650B000172168	23/04/2024	74550
SDY8A36	275650B000171889	20/04/2024	74550
SDZ6H99	275650T000007804	25/04/2024	76842
SEA8H56	275650T000003164	25/04/2024	51851
SEB5H15	275650B000171837	19/04/2024	74630
SED3B37	275650B000171945	20/04/2024	74550
SED5H53	275650B000172012	21/04/2024	74550
SEE1B39	275650B000171739	17/04/2024	74630
SEE3H45	275650B000171778	18/04/2024	74550
SEE9J58	275650T000000425	26/04/2024	54526
SEH2I65	275650W000130771	23/04/2024	74550
SEH8J79	275650B000172150	22/04/2024	74550
SEK2J46	275650B000171929	20/04/2024	74550
SEK3I92	275650B000172020	21/04/2024	74630
SEK8C93	275650B000172158	22/04/2024	74550
SEL1D26	275650B000172191	23/04/2024	74550
SEL1H11	275650A000012979	24/04/2024	60503
SEM0E83	275650B000171928	20/04/2024	74550
SEM1H72	275650B000171737	17/04/2024	74550
SEM5E37	275650B000171716	16/04/2024	74550
SEM6D39	275650B000171829	19/04/2024	74550
SEP3D90	275650B000171726	16/04/2024	74550
SEQ8F76	275650T000007426	22/04/2024	76331
SEQ8H74	275650B000171733	17/04/2024	74550
SER1F89	275650T000001481	26/04/2024	76332
SER1J55	275650T000007304	25/04/2024	76331
SER2B00	275650T000007658	26/04/2024	55417
SER2C05	275650B000172200	23/04/2024	74550
SER4G87	275650T000004269	25/04/2024	51851
SES9G03	275650A000012970	24/04/2024	60503
SET8F25	275650W000130809	26/04/2024	74550
SET9H65	275650T000007396	25/04/2024	51851
SEW6C63	275650A000012978	24/04/2024	60503
SEW8F69	275650T000007381	24/04/2024	76331
SFA2G14	275650B000172061	21/04/2024	74550
SFA7C21	275650T000002167	26/04/2024	52070
SFD2C54	275650T000007656	26/04/2024	54870
SFD3J57	275650T000001721	26/04/2024	51852
SFE6F35	275650T000001467	25/04/2024	51851
SFG2E81	275650B000171986	21/04/2024	74550
SFG9F96	275650T000007653	26/04/2024	76331
SFH5A90	275650W000130805	25/04/2024	74630
SFH5A90	275650W000130784	24/04/2024	74630

SFH6D20	275650T000007314	26/04/2024	76331
SFI2H89	275650B000171938	20/04/2024	74550
SFI5D38	275650B000172060	21/04/2024	74550
SHQ7I36	275650B000171706	16/04/2024	74550
SYE9H07	275650T000007666	26/04/2024	54526

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5F8EF318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.809.468,22	1.819.643,14	1.801.339,62	1.806.888,09	2.586.687,81	1.805.749,59	1.888.805,28	2.753.930,66	1.881.207,75	1.939.977,63	1.959.467,02	1.955.116,06	24.008.280,87	0,00
Pessoal Ativo	1.416.728,48	1.420.391,68	1.414.380,85	1.409.292,56	2.015.620,96	1.410.386,06	1.492.132,55	2.184.540,07	1.480.096,71	1.527.535,71	1.538.991,57	1.530.536,61	18.840.633,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.262.784,89	1.265.694,74	1.260.085,84	1.254.859,27	1.860.122,45	1.255.684,55	1.328.326,39	1.878.040,08	1.339.961,33	1.383.607,05	1.391.763,18	1.379.054,31	16.859.984,08	0,00
Obrigações Patronais	153.943,59	154.696,94	154.295,01	154.433,29	155.498,51	154.701,51	163.806,16	306.499,99	140.135,38	143.928,66	147.228,39	151.482,30	1.980.649,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	354.435,74	362.315,46	354.126,77	358.379,53	535.678,85	357.059,53	360.192,73	535.190,59	361.553,04	372.769,92	387.643,45	387.643,45	4.726.989,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	290.243,25	289.480,37	288.063,58	292.316,34	436.859,04	290.996,34	294.129,54	436.370,83	291.802,27	304.107,78	316.396,25	316.396,25	3.847.161,84	0,00
Pensões	64.192,49	72.835,09	66.063,19	66.063,19	98.819,81	66.063,19	66.063,19	98.819,76	69.750,77	68.662,14	71.247,20	71.247,20	879.827,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	38.304,00	36.936,00	32.832,00	39.216,00	35.388,00	38.304,00	36.480,00	34.200,00	39.558,00	39.672,00	32.832,00	36.936,00	440.658,00	0,00

Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	391.297,78	401.492,84	396.660,65	395.699,16	608.626,76	396.597,91	437.249,71	596.421,20	452.318,80	502.236,18	470.012,49	440.577,08	5.489.190,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	2.526,31	5.642,19	515,21	16.164,75	2.857,81	787,55	0,00	51.731,52	75.665,53	42.971,50	0,00	198.862,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	354.435,74	362.315,46	354.126,77	358.379,53	535.678,85	357.059,53	360.192,73	535.190,59	361.553,04	372.769,92	387.643,45	387.643,45	4.726.989,06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	36.862,04	36.651,07	36.891,69	36.804,42	56.783,16	36.680,57	36.615,11	61.230,61	39.034,24	39.062,15	39.397,54	39.573,69	495.586,29	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.654,32	0,00	0,00	14.738,58	0,00	13.359,94	67.752,84	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.418.170,44	1.418.150,30	1.404.678,97	1.411.188,93	1.978.061,05	1.409.151,68	1.451.555,57	2.157.509,46	1.428.888,95	1.437.741,45	1.489.454,53	1.514.538,98	18.519.090,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.145.761,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	623.920,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	435.900,36	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	35.085.941,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**18.519.090,31**	**52,78**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.946.408,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.999.087,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.051.767,37	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2024 as 08h e 52m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SIDNEI DEZOTTI	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:258DA6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.023 A 4/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.112.440,76	3.658.439,18	4.215.077,46	3.421.978,09	3.323.209,99	3.820.094,05	4.339.151,11	5.722.011,35	4.130.713,07	4.333.819,82	3.626.461,69	3.973.699,52	48.677.096,09	47.869.968,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425.544,65	327.921,31	214.862,12	205.919,55	223.527,49	202.336,10	239.600,30	354.770,26	228.654,35	212.620,61	237.687,02	332.485,98	3.205.929,74	2.595.893,00
IPTU	204.925,84	140.364,01	24.323,22	26.088,89	27.223,20	32.033,55	19.925,79	57.535,45	16.447,59	14.178,39	11.153,47	60.496,84	634.696,24	511.814,00
ISS	36.900,00	35.279,89	70.070,00	39.307,98	35.914,72	33.680,20	58.456,87	52.721,41	76.907,49	47.573,75	66.140,10	74.492,87	627.445,28	440.533,00
ITBI	18.751,35	3.312,00	12.200,00	24.460,00	26.436,14	5.920,00	16.370,81	17.900,00	9.557,18	5.190,00	6.059,68	47.380,00	193.537,16	442.566,00
IRRF	100.922,65	101.757,24	97.544,62	107.191,86	117.798,01	117.188,34	125.625,18	209.076,98	113.554,32	115.386,28	143.440,46	131.296,22	1.480.782,16	792.375,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.044,81	47.208,17	10.724,28	8.870,82	16.155,42	13.514,01	19.221,65	17.536,42	12.187,77	30.292,19	10.893,31	18.820,05	269.468,90	408.605,00
Contribuições	339.903,28	316.656,95	293.965,44	299.105,80	293.957,20	286.955,26	310.989,68	633.188,74	294.952,56	308.663,84	303.519,96	335.131,78	4.016.990,49	3.716.418,00

Receita Patrimonial	291.296,77	337.516,77	204.169,61	154.795,64	118.089,97	108.621,78	421.687,16	262.585,24	158.491,00	167.998,65	155.311,12	110.801,26	2.491.364,97	1.877.777,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	291.296,77	337.516,77	204.169,61	154.795,64	118.089,97	108.621,78	421.687,16	262.585,24	158.491,00	167.998,65	155.311,12	110.801,26	2.491.364,97	1.860.278,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.499,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	6.120,00	0,00	0,00	6.840,00	12.144,00
Transferências Correntes	2.923.599,58	2.543.955,14	3.371.741,49	2.624.108,80	2.555.884,74	3.087.868,66	3.235.379,90	4.337.239,95	3.271.802,62	3.481.516,34	2.771.322,39	3.038.117,47	37.242.537,08	37.480.736,23
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.729,02	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.322.460,54	17.206.029,57	16.960.401,00
Cota-Parte do ICMS	846.430,71	717.026,34	747.946,04	835.047,69	842.652,38	878.439,28	826.211,35	1.092.482,67	826.409,28	748.420,90	799.764,23	964.184,80	10.125.015,67	11.872.000,00
Cota-Parte do IPVA	101.496,49	38.818,25	27.014,05	26.473,93	22.434,42	24.704,03	17.790,99	34.421,02	262.178,11	121.025,96	102.068,63	122.458,37	900.884,25	850.000,00
Cota-Parte do ITR	2.036,08	2.499,39	5.467,19	8.741,53	50.389,03	441.003,60	80.818,15	102.863,22	37.986,42	15.726,28	1.155,86	6.837,14	755.523,89	162.519,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.991,45	8.718,16	7.920,72	7.050,22	9.137,11	10.207,36	8.363,66	9.105,44	10.221,91	10.631,34	12.489,89	10.801,25	111.638,51	130.016,00
Transferências do FUNDEB	328.867,82	274.282,74	259.949,44	297.489,30	271.256,27	298.174,98	314.801,22	400.110,36	442.067,03	357.125,14	314.543,94	334.624,70	3.893.292,94	4.356.655,97
Outras Transferências Correntes	237.741,94	195.427,65	696.773,69	345.845,08	237.286,51	390.605,30	631.889,17	545.619,59	205.600,24	206.175,22	280.437,19	276.750,67	4.250.152,25	3.149.144,26
Outras Receitas Correntes	132.096,48	132.389,01	130.338,80	138.048,30	131.750,59	134.312,25	131.494,07	134.227,16	176.092,54	156.900,38	158.621,20	157.163,03	1.713.433,81	2.187.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.104.692,09	1.086.225,84	887.487,64	886.755,07	840.787,75	928.901,56	1.245.601,71	1.450.141,78	1.039.984,62	1.121.773,75	963.798,87	975.183,96	12.531.334,64	13.214.632,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	265.465,61	251.447,20	249.047,96	254.580,36	252.083,09	252.007,17	257.047,14	372.909,28	277.097,85	279.906,78	282.975,35	285.720,40	3.280.288,19	3.679.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	146.683,26	147.970,82	144.914,16	150.275,86	148.069,23	148.110,34	153.404,16	295.061,17	147.195,98	150.969,34	156.115,87	158.860,92	1.947.631,11	1.832.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	221.145,40	271.958,99	137.864,15	83.067,88	63.568,82	43.550,47	374.679,45	213.355,75	90.863,85	107.254,57	89.439,51	45.254,36	1.742.003,20	1.830.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	471.397,82	414.848,83	355.661,37	398.830,97	377.066,61	485.233,58	460.470,96	568.815,58	524.826,94	583.643,06	435.268,14	485.348,28	5.561.412,14	5.873.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.007.748,67**	**2.572.213,34**	**3.327.589,82**	**2.535.223,02**	**2.482.422,24**	**2.891.192,49**	**3.093.549,40**	**4.271.869,57**	**3.090.728,45**	**3.212.046,07**	**2.662.662,82**	**2.998.515,56**	**36.145.761,45**	**34.655.336,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	493.920,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.920,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.007.748,67**	**2.572.213,34**	**2.833.669,82**	**2.505.223,02**	**2.482.422,24**	**2.891.192,49**	**3.093.549,40**	**4.171.869,57**	**3.090.728,45**	**3.212.046,07**	**2.662.662,82**	**2.998.515,56**	**35.521.841,45**	**34.655.336,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	34.212,00	34.320,00	34.320,00	37.932,71	41.036,00	38.232,46	36.241,66	71.722,87	45.157,66	9.393,66	16.619,34	36.712,00	435.900,36	557.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.973.536,67**	**2.537.893,34**	**2.799.349,82**	**2.467.290,31**	**2.441.386,24**	**2.852.960,03**	**3.057.307,74**	**4.100.146,70**	**3.045.570,79**	**3.202.652,41**	**2.646.043,48**	**2.961.803,56**	**35.085.941,09**	**34.097.936,89**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2024 as 09h e 12m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A8438B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**41.646,22**	**6.289,29**	**5.011,14**	**0,00**	**42.924,37**	**601.872,98**	**736.569,79**	**562.260,04**	**561.328,04**	**270,00**	**776.844,73**	**819.769,10**
PODER EXECUTIVO	41.646,22	6.289,29	5.011,14	0,00	42.924,37	591.991,68	736.569,79	562.260,04	561.328,04	270,00	766.963,43	809.887,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881,30	9.881,30

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**591,52**
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	591,52
TOTAL (III) = (I + II)	**41.646,22**	**6.289,29**	**5.011,14**	**0,00**	**42.924,37**	**602.464,50**	**736.569,79**	**562.260,04**	**561.328,04**	**270,00**	**777.436,25**	**820.360,62**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 23m.												
SIDNEI DEZOTTI			***CLEVERSON NALDO PINA***					***JEFFERSON DE SOUZA***				
Prefeito Municipal			Controle Interno					Contador CRC PR 41.359/O				

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:239B7034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CARGOS 204 – MOTORISTA E 205 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR,** por meio do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna público a **Homologação do Resultado Final** do Concurso Público Edital nº 01/2023, referente aos cargos **204 – Motorista e 205 – Operador de Máquinas Pesadas,** descrito na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de **Homologação do Resultado Final** dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, situação da prova prática, nota total e classificação.

O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de **Homologação do Resultado Final** dos candidatos inscritos/habilitados como Cota Racial – Negros, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, situação da prova prática, nota total e classificação (Negros).

INFORMA que não houve candidatos inscritos/habilitados como Pessoa com Deficiência - PcD.

O critério de avaliação estabelecido para a **Homologação do Resultado Final,** corresponde ao indicado no **Capítulo 11**, do Edital de Abertura.

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para os cargos acima referidos.

A Homologação do Resultado Final, poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Concurso Público – 01/2023 → Resultado Final.

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Homologação do Resultado Final dos cargos 204 – Motorista e 205 – Operador de Máquinas Pesadas, do Concurso Público do Edital nº 01/2023.

Lupionópolis/PR, 24 de maio de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
461-845	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	204	MOTORISTA	9	4	2	15	60	60	APTO	HABILITADO	1
461-438	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	204	MOTORISTA	7	4	3	14	56	56	APTO	HABILITADO	2
461-803	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	05/09/1992	204	MOTORISTA	8	0	3	11	44	44	APTO	HABILITADO	3
461-43	MILTON SANTANA DA SILVA	23/07/1967	204	MOTORISTA	7	2	2	11	44	44	APTO	HABILITADO	4
461-1380	ALEX JUNIOR DOMINGOS GOMES	06/03/1991	204	MOTORISTA	7	2	2	11	44	44	APTO	HABILITADO	5
461-623	VAGNER DO PRADO RIGONI	03/12/1983	204	MOTORISTA	6	4	1	11	44	44	APTO	HABILITADO	6
461-1103	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	204	MOTORISTA	6	3	2	11	44	44	APTO	HABILITADO	7
461-1671	RODRIGO FRANCISCO NUNES	05/11/1986	204	MOTORISTA	6	2	3	11	44	44	APTO	HABILITADO	8
461-1297	TIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	13/03/1989	204	MOTORISTA	6	2	3	11	44	44	APTO	HABILITADO	9
461-629	SUELEN GALVÃO NATAL FONTES	16/01/1991	204	MOTORISTA	5	4	2	11	44	44	APTO	HABILITADO	10
461-1218	DANILO CLEYTON LIBERATO DOS SANTOS	18/09/1995	204	MOTORISTA	6	4	0	10	40	40	APTO	HABILITADO	11
461-372	SERGIO NAITZK	16/04/1980	204	MOTORISTA	6	3	1	10	40	40	APTO	HABILITADO	12
461-708	ACHILES AUGUSTO PANIZIO	06/08/1981	204	MOTORISTA	6	3	1	10	40	40	APTO	HABILITADO	13
461-781	MARCOS MOREIRA DA SILVA	29/06/1984	204	MOTORISTA	6	3	1	10	40	40	APTO	HABILITADO	14
461-1231	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	26/04/1978	204	MOTORISTA	5	2	3	10	40	40	APTO	HABILITADO	15
461-1224	LAUDINEI PEDRO DE LIMA	16/04/1984	204	MOTORISTA	4	4	2	10	40	40	APTO	HABILITADO	16
461-431	RICARDO ALEXANDRE MASUTANI	18/07/1975	204	MOTORISTA	9	0	0	9	36	36	APTO	HABILITADO	17
461-1664	LEANDRO LEITE RANGEL	18/10/1995	204	MOTORISTA	7	2	0	9	36	36	APTO	HABILITADO	18
461-641	WELLINGTON ROGÉRIO GALVÃO	17/09/1978	204	MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	APTO	HABILITADO	19
461-547	VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES	06/10/1986	204	MOTORISTA	5	3	1	9	36	36	APTO	HABILITADO	20

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
461-1296	TIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	13/03/1989	205	OP DE MÁQUINAS PESADAS	8	2	3	13	52	52	APTO	HABILITADO	1
461-1541	REGINALDO AUGUSTO FERREIRA	01/11/1975	205	OP DE MÁQUINAS PESADAS	6	5	2	13	52	52	APTO	HABILITADO	2
461-846	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	14/02/1980	205	OP DE MÁQUINAS PESADAS	6	4	1	11	44	44	APTO	HABILITADO	3

ANEXO II

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – COTA RACIAL (NEGROS), EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL
461-641	WELLINGTON ROGÉRIO GALVÃO	17/09/1978	204	MOTORISTA	6	2	1	9	36	36	APTO	HABILITADO	1

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:05CD4043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 - ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	269.574,82	270.292,16	260.454,99	347.223,29	266.733,14	258.246,55	250.006,94	266.406,52	3.376.802,05	0,00
Pessoal Ativo	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	269.574,82	270.292,16	260.454,99	347.223,29	266.733,14	258.246,55	250.006,94	266.406,52	3.376.802,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	251.674,87	251.624,17	218.428,90	311.534,51	230.168,98	230.935,45	221.223,62	286.604,95	245.075,44	236.205,08	229.637,78	226.709,57	2.939.823,32	0,00
Obrigações Patronais	38.056,86	38.707,63	38.696,13	39.140,57	39.405,84	39.356,71	39.231,37	60.618,34	21.657,70	22.041,47	20.369,16	39.696,95	436.978,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	269.574,82	270.292,16	260.454,99	347.223,29	266.733,14	258.246,55	250.006,94	266.406,52	3.376.802,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**114.717.145,83**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.130.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**666.341,58**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**321.304,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**112.599.500,25**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**3.376.802,05**	**3.00%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.755.970,02**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.418.171,52**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.080.373,02**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/05/2024, às 11:16:02.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:505D362F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO I DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.344.536,88	3.404.210,83	3.414.772,57	3.393.692,12	3.410.036,95	3.356.168,09	3.593.816,67	6.981.302,07	3.410.189,32	3.383.940,82	3.890.170,34	3.970.626,24	45.553.462,90	969,60
Pessoal Ativo	3.344.536,88	3.404.210,83	3.414.772,57	3.393.692,12	3.366.458,55	3.331.878,89	3.378.278,89	6.765.764,29	3.193.579,06	3.383.940,82	3.323.560,08	3.620.626,24	43.921.299,22	969,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.658.862,82	2.697.767,65	2.710.224,13	2.692.008,59	2.665.278,43	2.644.494,64	2.676.736,55	5.284.103,35	2.746.777,35	2.948.483,99	2.876.469,05	3.143.189,07	35.744.395,62	969,60
Obrigações	685.674,06	706.443,18	704.548,44	701.683,53	701.180,12	687.384,25	701.542,34	1.481.660,94	446.801,71	435.456,83	447.091,03	477.437,17	8.176.903,60	0,00

Patronais														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou deContratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	43.578,40	24.289,20	215.537,78	215.537,78	216.610,26	0,00	566.610,26	350.000,00	1.632.163,68	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	231.702,00	258.261,49	240.529,39	252.325,21	226.099,63	238.544,50	176.698,66	255.031,38	158.878,04	254.212,34	238.673,29	288.726,08	2.819.682,01	969,60
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	178.155,53	177.664,59	148.130,00	154.835,56	134.807,41	146.881,44	176.698,66	150.077,05	112.485,90	206.071,85	186.384,44	234.056,84	2.006.249,27	969,60
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	53.546,47	80.596,90	92.399,39	97.489,65	91.292,22	91.663,06	0,00	77.336,25	43.070,33	44.274,58	47.821,57	49.801,05	769.291,47	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.618,08	3.321,81	3.865,91	4.467,28	4.868,19	44.141,27	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM	3.112.834,88	3.145.949,34	3.174.243,18	3.141.366,91	3.183.937,32	3.117.623,59	3.417.118,01	6.726.270,69	3.251.311,28	3.129.728,48	3.651.497,05	3.681.900,16	42.733.780,89	0,00

PESSOAL (III) = (I - II)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.761.719,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.020.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	805.996,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	875.133,62	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	84.060.589,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	42.733.780,89	50,84
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.392.718,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.123.082,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	40.853.446,73	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2024 as 11h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:9AA845DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 01/2024

"Dispõe sobre a aplicação de Avaliação Diagnóstica, Processos das Práticas Avaliativas e Recomposição das Aprendizagens para estudantes com baixo rendimento escolar no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução n° 04/2010—CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos/as estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Comunicado 01/2024 - DEENS que orienta sobre a Avaliação Diagnóstica, Orientação 02/2024 – DEENS que orienta sobre o Processo de Avaliação (trimestral) e Orientação 05/2024 – DEENS que trata das orientações para a efetivação da Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas e coletar informações significativas sobre a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul.

R E S O L V E:

Art. 1º -Estabelecer orientações para aplicação das Avaliações Diagnóstica, Formativa e Somativa (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano), além de dispor sobre orientações do processo de Práticas Avaliativas durante os períodos letivos (trimestres) e Programa de Recomposição das Aprendizagens aos estudantes com baixo rendimento escolar no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

CAPÍTULO I

AVALIAÇÕES: DIAGNÓSTICA, FORMATIVA E SOMATIVA

Art. 2º - A **Avaliação Diagnóstica** é aplicada a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino na primeira quinzena do mês de março, seus objetivos são:

I – Aferir os níveis de aprendizagem dos estudantes e identificar a realidade de cada turma/estudante;

II - Observar se os estudantes apresentam ou não habilidades e pré-requisitos para os processos de aprendizagens;

III - Refletir sobre as causas das dificuldades recorrentes, definindo assim as ações para sanar os problemas.

Art. 3º - A **Avaliação Formativa** será aplicada na primeira quinzena do mês de agosto, cujo objetivo é:

I - monitorar e mapear os pontos de desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, visando garantir a qualidade do ensino e apropriação de conhecimento dos estudantes melhorando os indicadores de aprendizagem das escolas e, consequentemente, do Município.

Art. 4º - Para realizar a aplicação das Avaliações Diagnóstica e Formativa a Unidade Escolar deverá realizar um planejamento de aplicadores, utilizando os professores do próprio quadro. O aplicador deve ser um professor que não possua vínculo com a turma naquele referido ano escolar.

Art. 5º - A **Avaliação Somativa** será realizada na segunda quinzena do mês de novembro, é um processo de avaliação que busca mensurar o desempenho de estudantes ao final de um período de estudos. Seu objetivo é:

I - avaliar a aprendizagem do estudante em relação aos objetivos estabelecidos;

II - entender o quanto o estudante adquiriu dos conhecimentos estudados ao longo da jornada;

III – utilizar os resultados para tomar decisões sobre o progresso dos estudantes.

Parágrafo único: A Avaliação Somativa será aplicada por uma Equipe de Aplicadores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - As Avaliações contém 22 (vinte e duas) questões objetivas de cada componente. Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tendo em conta sua adequação à faixa etária. Os componentes curriculares que fazem parte da Avaliação Diagnóstica, Formativa e Somativa são:

I - Língua Portuguesa;

II – Matemática

Art. 7º - Ao final de cada aplicação das Avaliações Diagnóstica e Formativa cada Unidade Escolar encaminhará para a Equipe de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul conforme cronograma previamente divulgado, o mapa (anexo I) com o total de acertos da turma, carimbado e assinado pelo professor/a aplicador/a, para que a SEMED forneça o relatório com os dados de cada turma bem como o desempenho por ano escolar de cada Unidade de Ensino.

Art. 8º - Cada Unidade Escolar receberá os Cadernos do Aluno e Orientações de Aplicação da Avaliação. As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Caberá à Equipe Gestora das Unidades Escolares adotarem as providências necessárias para a aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações no que se refere a:

I - Organização dos espaços e horários de aplicação das avaliações;

II - Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados para a realização das avaliações;

III - Ampla divulgação da ação junto à comunidade escolar para garantia da efetiva participação de todos os estudantes;

IV - Segurança e sigilo das avaliações que integram as essa ação;

V – Seguir todas as orientações da SEMED, quanto ao tempo de duração da avaliação e horário de aplicação, bem como a entrega dos mapas de resultados no prazo estipulado.

Parágrafo único: A Equipe Gestora será responsável por todo o processo de organização referente à realização das avaliações.

Art. 9º - Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, cada Unidade Escolar reunidos como corpo docente, Equipe Pedagógica e Gestora deverá realizar o planejamento de potencialização das aprendizagens objetivando:

I - Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;

II - Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem;

IV - Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO II

PROCESSOS DAS PRÁTICAS AVALIATIVAS

Art. 10 - As Práticas Avaliativas, vão além de uma série de perguntas em uma prova trimestral, ela é contínua, portanto, as avaliações durante o ano letivo deverão ser de modo a oferecer diferentes instrumentos avaliativos para mensurar de forma assertiva os aspectos do aprendizado acerca dos componentes de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências.

Art. 11 - Conforme o Regimento Escolar das Escolas Municipais: A avaliação é uma prática pedagógica essencial ao processo de aprendizagem, tendo como atribuição acompanhar, analisar e possibilitar novas oportunidades na evolução da aprendizagem dos estudantes, sendo de forma contínua, cumulativa e processual, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

Art. 12 – A avaliação deve ser realizada a partir dos objetivos de aprendizagens, utilizando metodologias e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político Pedagógico. Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar também devem ser elaborados em consonância com a organização curricular e descritos no PPP.

Parágrafo único: É vedado submeter os estudantes a uma única oportunidade ou único instrumento de avaliação para análise da apropriação dos conhecimentos adquiridos por estes.

Art. 13 - A avaliação dos estudantes da Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades de cada estudante, conforme orientações do Departamento da Educação Especial.

Art. 14 - O resultado da avaliação deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a instituição de ensino possa reorganizar conteúdos, instrumentos e métodos.

Art. 15 - A recuperação de estudos é direito de todos os estudantes da educação básica, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos, para os estudantes de baixo rendimento escolar, a recuperação de estudos deve oportunizar apropriação dos conhecimentos básicos, possibilitando superação do seu rendimento escolar.

Art. 16 - A avaliação da aprendizagem terá os registros por período (trimestre), com as notas expressas em uma escala de 0 a 10,0 sendo dividida da seguinte forma:

I – Avaliação 1 (AV1): 2,0 - Atividade Avaliativas (realizadas no dia-a-dia, envolvendo tarefas individuais ou em grupo) atividades escritas ou práticas;

II - Avaliação 2 (AV2): 3,0 - Avaliação (objetiva/discursiva);

III – Avaliação 3 (AV3): 2,0 - Atividades Avaliativas (realizadas no dia-a-dia, envolvendo tarefas individuais ou em grupo) atividades escritas ou práticas;

IV – Avaliação 4 (AV4): 3,0 - Avaliação (objetiva/discursiva);

V – Recuperação 1 (REC1): 5,0 Avaliação (objetiva/discursiva);

VI – Recuperação 2 (REC2) : 5,0 Avaliação (objetiva/discursiva).

CAPÍTULO III

RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 17 - O Departamento de Ensino orienta sobre a recomposição de aprendizagens nas Unidades Escolares, com foco no desempenho da apropriação de conteúdos pelos estudantes, visando, além disso, melhorias na qualidade do ensino e apropriação do conhecimento.

Art. 18 - A avaliação educacional é uma ferramenta indispensável para a produção de diagnósticos mais precisos e assertivos sobre a qualidade da educação ofertada aos estudantes. Os dados produzidos a partir das avaliações é um indicador para apoiar a análise do cenário da educação da rede de educação, colaborando para o entendimento dos fatores que incidem na qualidade do ensino e na aprendizagem.

Art. 19 - A Avaliação Diagnóstica ajuda a identificar as causas de dificuldades específicas dos estudantes na assimilação do conteúdo e do conhecimento, tanto relacionadas ao desenvolvimento pessoal dele, quanto à identificação de quais conteúdos do currículo apresentam necessidades de aprendizagem para que possam ser desenvolvidas estratégias de recuperação.

Art. 20 - Na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul são identificados os índices na Avaliação Diagnóstica por descritor/habilidade e pré-requisitos de cada turma, após análise é definido ações para sanar os problemas identificados, e uma dessas ações é a proposta de recompor conteúdos, priorizando estudantes que necessitam da recuperação da aprendizagem.

Art. 21 – Após a identificação das defasagens de cada Unidade Escolar os encaminhamentos para a Retomada das Aprendizagens realizados pela Equipe Pedagógica da Unidade Escolar são:

I - Identificar possibilidades de reorganização de conteúdos e métodos na retomada da aprendizagem;

II – Criar estratégias para realizar o Plano de Nivelamento dos conteúdos já trabalhados naquele período escolar;

III – Planejar a retomada dos conteúdos alinhados a BNCC no processo de construção do conhecimento;

Iv – Planejar a organização da Semana Intensiva de Aprendizagem ou outra ação semelhante

Art. 22 – O **Nivelamento** é composto por ações de intervenção pedagógicas realizadas dentro da sala de aula que visam aproximar os níveis de desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, possibilitando a retomada dos conteúdos não apropriados pelos estudantes, por meio da realização de atividades práticas individuais e em grupo. O propósito principal do**nivelamento**é oportunizar aos estudantes uma revisão de conteúdo, por meio de metodologias e de atividades diferenciadas, para a apropriação de conhecimentos.

Art. 23 – A **Semana Intensiva** é uma estratégia para a Recomposição das Aprendizagens. Na semana intensiva, todos os estudantes realizarão atividades das disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**. O professor regente 1, em conjunto com professores regente 2 e 3, irão elaborar as atividades para a semana levando em consideração o nivelamento dos estudantes e dedicando um tempo para leitura direcionada pelo professor.

Art. 24 – As aulas em contraturno são de extrema importância para oferecer ao estudante com baixo rendimento escolar uma oportunidade de se apropriar de conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática, estudados em sala de aula regular que ainda não obtiveram uma aprendizagem satisfatória.

Art. 25 – As aulas em contraturno serão ofertadas em Unidades Escolares que obtiverem baixo rendimento nas aprendizagens. A Unidade Escolar deverá organizar o seu quadro de professores para atender a demanda de estudantes com baixo rendimento no contraturno. Conforme segue:

I - O professor da sala regular deverá fazer um relatório individual do estudante encaminhado para as aulas em contraturno, contendo informações que colaborem de forma efetiva o planejamento do professor articulador que irá trabalhar em contraturno. As informações contidas nos relatórios dos estudantes serão o ponto de partida para realizar a seleção de quais conteúdos do currículo serão aplicados.

II – As turmas deverão ter no mínimo 6 (seis) estudantes e no máximo 10 (dez) estudantes.

III - A Equipe Pedagógica da Unidade Escolar deverá organizar a enturmação, isto é, analisar o perfil dos estudantes e período em que estes frequentarão a sala (preferivelmente o período deverá ser de 2 meses).

IV - O professor articulador deverá registrar o planejamento das aulas e a Equipe Pedagógica da Unidade Escolar deverá acompanhar fornecendo suporte quando necessário. As aulas deverão ser atrativas, que despertem o interesse, desenvolvam a criatividade e autonomia dos estudantes com utilização de materiais lúdicos.

V - O professor deverá registrar em formulário (ou Livro Registro de Classe) o rendimento e a frequência dos estudantes nas aulas de contraturno.

VI – A duração de cada aula não deverá ultrapassar 2 (duas) horas, portanto, conforme disponibilidade de professor articulador a Unidade Escolar poderá criar até 2 (duas) turmas por turno.

VII - O primeiro passo antes de iniciar as turmas de recomposição, será pela Equipe Gestora, que deverá agendar reunião com os pais dos estudantes para explicar a finalidade dessa ação em contraturno, passar o cronograma de aulas que será ofertado, material que esse estudante deverá levar para as aulas, etc.

VIII - O responsável pelo estudante deverá assinar um Termo de Autorização para o estudante frequentar as aulas em contraturno, se comprometendo em levá-lo e buscá-lo no horário agendado pela escola.

Art. 26 - Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 21 de maio de 2024.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.417/2022

Rio Branco do Sul – Paraná

ANEXO I

Mapa de Resultados

UNIDADE ESCOLAR:																										
PROFESSORA:							**ANO/TURMA:**							**COMPONENTE CURRICULAR:**												
		Curso: ENSINO FUND.1/5 ANO-SERIE -		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
		1																								
		2																								
		3																								
		4																								
		5																								
		6																								
		7																								
		8																								
		9																								
		10																								
		11																								
		12																								
		13																								
		14																								
		15																								
		16																								
		17																								
		18																								
		19																								
		20																								
		21																								
		22																								
		23																								
		24																								
		25																								
		26																								
		27																								
		28																								

		29																							
		30																							
		NÚMERO DE ACERTOS																							

Assinatura do/a professor/a

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:451FC551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: **Pregão Presencial**

Número/Ano: **5/2024** **Data de abertura:** **08/05/2024**
Data adjudicação: **08/05/2024** **Data homologação:** **21/05/2024**
Tipo de avaliação: **Por lote** **Critério de avaliação:** **Menor preço**
Modo de disputa: **Fechado-Aberto** **Condição de pagamento:** **Por demanda**

Credenciamento: **Não** **Chamamento:** **Não** **Registro de preço:** **Sim**

Objeto:
PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA PESADA.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA	49.381.440/0001-25	R$ 302.200,00
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.	04.518.620/0001-78	R$ 591.100,00
Total:		R$ 893.300,00

V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.
Lote: LOTE 1 FROTA PESADA **Valor lote:** **R$ 150.500,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1220	MAO DE OBRA - CAMINHAO	UNIDADE	100,0000	R$ 208,4993	R$ 20.849,93
12721	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3,0000	R$ 211,1055	R$ 633,32
13193	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO CÂMBIO	UNIDADE	3,0000	R$ 151,1620	R$ 453,49
13197	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 380,5112	R$ 761,02
13199	MANGUEIRA INTERMEDIÁRIA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	2,0000	R$ 242,3804	R$ 484,76
13205	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ANTERIOR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.198,8709	R$ 4.795,48

13207	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	4,0000	R$ 269,3116	R$ 1.077,25
13209	PINHÃO E COROA DO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	2,0000	R$ 977,3404	R$ 1.954,68
13221	FEIXE DE MOLAS DIANT DIR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.389,9953	R$ 5.559,98
13222	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ	UNIDADE	4,0000	R$ 1.389,9953	R$ 5.559,98
13230	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6,0000	R$ 79,0560	R$ 474,34
13239	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANT	UNIDADE	10,0000	R$ 448,2735	R$ 4.482,74
13290	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAS	UNIDADE	8,0000	R$ 89,4809	R$ 715,85
13301	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 352,7113	R$ 1.058,13
13303	FILTRO DE AR	UNIDADE	4,0000	R$ 260,6241	R$ 1.042,50
13305					

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000/CNPJ: 76.290.691/0001-77

	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 1	UNIDADE	2,0000	R$ 211,1055	R$ 422,21
13308	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 4	UNIDADE	2,0000	R$ 211,1055	R$ 422,21
13315	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANT	UNIDADE	6,0000	R$ 161,5869	R$ 969,52
13320	SAPATA DO FREIO DIANT	UNIDADE	12,0000	R$ 764,4974	R$ 9.173,97
13324	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	2,0000	R$ 398,7549	R$ 797,51
13325	ROLAMENTO EXT DA RODA TRAS	UNIDADE	16,0000	R$ 158,9807	R$ 2.543,69
13326	ROLAMENTO INT DA RODA TRAS	UNIDADE	5,0000	R$ 274,5241	R$ 1.372,62
13327	HÉLICE DA VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.129,3712	R$ 3.388,11
13331	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 346,6301	R$ 1.039,89
13332	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 338,8113	R$ 1.016,43
13375	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS	UNIDADE	10,0000	R$ 56,4686	R$ 564,69
13385	VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.198,8709	R$ 3.596,61
13391	COXIM DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	4,0000	R$ 19,1124	R$ 76,45
13405	RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 2.197,9300	R$ 6.593,79
13406	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 225,0055	R$ 675,02
13410	CONJUNTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 5.125,6075	R$ 15.376,82
13411	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	12,0000	R$ 2.050,2430	R$ 24.602,92
13413	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 135,5245	R$ 271,05
15264	CAMARA DIR DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 65,1560	R$ 521,25
15265	CAMARA ESQ DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 65,1560	R$ 521,25
15266	CAMBIO RECONDICIONADO COMPLETO	UNIDADE	2,0000	R$ 4.369,7975	R$ 8.739,60
15948	BOMBA D´ÁGUA	un	3,0000	R$ 527,3295	R$ 1.581,99
16209	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	un	8,0000	R$ 145,0808	R$ 1.160,65
16211	CUICA DO FREIO TRAS	un	8,0000	R$ 694,9976	R$ 5.559,98
16212	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	un	10,0000	R$ 582,0605	R$ 5.820,61
16213	AMORTECEDOR DIANTEIRO 1	un	4,0000	R$ 946,9343	R$ 3.787,74

Lote: LOTE 3 FROTA PESADA **Valor lote:** **R$ 147.750,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1220	MAO DE OBRA - CAMINHAO	UNIDADE	100,0000	R$ 204,6056	R$ 20.460,56
12721	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3,0000	R$ 207,1632	R$ 621,49
13193	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO CÂMBIO	UNIDADE	3,0000	R$ 148,3391	R$ 445,02
13197	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 373,4053	R$ 746,81
13199	MANGUEIRA INTERMEDIÁRIA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	2,0000	R$ 237,8568	R$ 475,71
13205	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ANTERIOR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.180,7451	R$ 4.722,98
13207	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	4,0000	R$ 271,9550	R$ 1.087,82
13209	PINHÃO E COROA DO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	2,0000	R$ 954,8264	R$ 1.909,65

13221	FEIXE DE MOLAS DIANT DIR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.364,0376	R$ 5.456,15
13222	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ	UNIDADE	4,0000	R$ 1.364,0376	R$ 5.456,15

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000/CNPJ: 76.290.691/0001-77

13230	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6,0000	R$ 77,5796	R$ 465,48
13239	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANT	UNIDADE	10,0000	R$ 439,0496	R$ 4.390,50
13290	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAS	UNIDADE	8,0000	R$ 87,8099	R$ 702,48
13301	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 346,1246	R$ 1.038,37
13303	FILTRO DE AR	UNIDADE	4,0000	R$ 255,7571	R$ 1.023,03
13305	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 1	UNIDADE	2,0000	R$ 207,1632	R$ 414,33
13308	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 4	UNIDADE	2,0000	R$ 207,1632	R$ 414,33
13315	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANT	UNIDADE	6,0000	R$ 157,7169	R$ 946,30
13320	SAPATA DO FREIO DIANT	UNIDADE	12,0000	R$ 750,2207	R$ 9.002,65
13324	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	2,0000	R$ 391,3083	R$ 782,62
13325	ROLAMENTO EXT DA RODA TRAS	UNIDADE	16,0000	R$ 156,0118	R$ 2.496,19
13326	ROLAMENTO INT DA RODA TRAS	UNIDADE	5,0000	R$ 269,3974	R$ 1.346,99
13327	HÉLICE DA VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.108,2806	R$ 3.324,84
13331	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 340,1569	R$ 1.020,47
13332	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 340,1569	R$ 1.020,47
13375	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS	UNIDADE	10,0000	R$ 55,4140	R$ 554,14
13385	VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.176,4825	R$ 3.529,45
13391	COXIM DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	4,0000	R$ 18,7555	R$ 75,02
13405	RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 2.131,3088	R$ 6.393,93
13406	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 220,8036	R$ 662,41
13410	CONJUNTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 5.029,8888	R$ 15.089,67
13411	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	12,0000	R$ 2.011,9555	R$ 24.143,47
13413	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 132,1411	R$ 264,28
15264	CAMARA DIR DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 63,9393	R$ 511,51
15265	CAMARA ESQ DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 63,9393	R$ 511,51
15266	CAMBIO RECONDICIONADO COMPLETO	UNIDADE	2,0000	R$ 4.288,1933	R$ 8.576,39
15948	BOMBA D´ÁGUA	un	3,0000	R$ 517,4818	R$ 1.552,45
16209	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	un	8,0000	R$ 144,0765	R$ 1.152,61
16211	CUICA DO FREIO TRAS	un	8,0000	R$ 686,2814	R$ 5.490,25
16212	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	un	10,0000	R$ 575,4534	R$ 5.754,53
16213	AMORTECEDOR DIANTEIRO 1	un	4,0000	R$ 929,2506	R$ 3.717,00

Lote: LOTE 5 FROTA PESADA **Valor lote:** **R$ 146.550,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1220	MAO DE OBRA - CAMINHAO	UNIDADE	100,0000	R$ 203,1995	R$ 20.319,95
12721	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3,0000	R$ 203,1995	R$ 609,60
13193	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO CÂMBIO	UNIDADE	3,0000	R$ 147,3196	R$ 441,96
13197	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 370,8390	R$ 741,68
13199	MANGUEIRA INTERMEDIÁRIA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	2,0000	R$ 232,8314	R$ 465,66

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000/CNPJ: 76.290.691/0001-77

13205	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ANTERIOR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.168,3970	R$ 4.673,59
13207	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	4,0000	R$ 270,0860	R$ 1.080,34
13209	PINHÃO E COROA DO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	2,0000	R$ 948,2642	R$ 1.896,53
13221	FEIXE DE MOLAS DIANT DIR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.354,6632	R$ 5.418,65
13222	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ	UNIDADE	4,0000	R$ 1.354,6632	R$ 5.418,65
13230	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6,0000	R$ 77,0465	R$ 462,28
13239	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANT	UNIDADE	10,0000	R$ 436,0322	R$ 4.360,32
13290	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAS	UNIDADE	8,0000	R$ 84,6664	R$ 677,33
13301	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 343,7458	R$ 1.031,24
13303	FILTRO DE AR	UNIDADE	4,0000	R$ 253,9993	R$ 1.016,00
13305	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 1	UNIDADE	2,0000	R$ 203,1995	R$ 406,40
13308	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 4	UNIDADE	2,0000	R$ 203,1995	R$ 406,40
13315	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANT	UNIDADE	6,0000	R$ 156,6329	R$ 939,80
13320	SAPATA DO FREIO DIANT	UNIDADE	12,0000	R$ 745,0647	R$ 8.940,78
13324	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	2,0000	R$ 388,6190	R$ 777,24
13325	ROLAMENTO EXT DA RODA TRAS	UNIDADE	16,0000	R$ 154,0929	R$ 2.465,49
13326	ROLAMENTO INT DA RODA TRAS	UNIDADE	5,0000	R$ 266,6993	R$ 1.333,50
13327	HÉLICE DA VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.100,6638	R$ 3.301,99
13331	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 336,9725	R$ 1.010,92
13332	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 334,4325	R$ 1.003,30
13375	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS	UNIDADE	10,0000	R$ 55,0332	R$ 550,33
13385	VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.168,3970	R$ 3.505,19
13391	COXIM DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	4,0000	R$ 18,6266	R$ 74,51
13405	RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 2.116,6612	R$ 6.349,98
13406	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 218,4394	R$ 655,32
13410	CONJUNTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 4.995,3204	R$ 14.985,96
13411	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	12,0000	R$ 1.998,1282	R$ 23.977,54
13413	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 126,9997	R$ 254,00
15264	CAMARA DIR DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 63,4998	R$ 508,00
15265	CAMARA ESQ DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 63,4998	R$ 508,00
15266	CAMBIO RECONDICIONADO COMPLETO	UNIDADE	2,0000	R$ 4.258,7223	R$ 8.517,44
15948	BOMBA D´ÁGUA	un	3,0000	R$ 512,2320	R$ 1.536,70
16209	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	un	8,0000	R$ 143,0863	R$ 1.144,69
16211	CUICA DO FREIO TRAS	un	8,0000	R$ 677,3316	R$ 5.418,65
16212	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	un	10,0000	R$ 567,2652	R$ 5.672,65
16213	AMORTECEDOR DIANTEIRO 1	un	4,0000	R$ 922,8643	R$ 3.691,46

Lote: LOTE 6 FROTA PESADA **Valor lote:** **R$ 146.300,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1220	MAO DE OBRA - CAMINHAO	UNIDADE	100,0000	R$ 204,7992	R$ 20.479,92

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000/CNPJ: 76.290.691/0001-77

12721	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3,0000	R$ 207,3592	R$ 622,08
13193	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO CÂMBIO	UNIDADE	3,0000	R$ 148,4794	R$ 445,44
13197	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 371,1985	R$ 742,40
13199	MANGUEIRA INTERMEDIÁRIA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	2,0000	R$ 234,6649	R$ 469,33
13205	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ANTERIOR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.177,5953	R$ 4.710,38
13207	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	4,0000	R$ 271,3589	R$ 1.085,44
13209	PINHÃO E COROA DO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	2,0000	R$ 955,7295	R$ 1.911,46
13221	FEIXE DE MOLAS DIANT DIR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.365,3279	R$ 5.461,31
13222	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ	UNIDADE	4,0000	R$ 1.365,3279	R$ 5.461,31
13230	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6,0000	R$ 77,6530	R$ 465,92
13239	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANT	UNIDADE	10,0000	R$ 439,4649	R$ 4.394,65
13290	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAS	UNIDADE	8,0000	R$ 87,8930	R$ 703,14
13301	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 341,3320	R$ 1.024,00
13303	FILTRO DE AR	UNIDADE	4,0000	R$ 255,9990	R$ 1.024,00
13305	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 1	UNIDADE	2,0000	R$ 204,7992	R$ 409,60
13308	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 4	UNIDADE	2,0000	R$ 204,7992	R$ 409,60
13315	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANT	UNIDADE	6,0000	R$ 157,8660	R$ 947,20
13320	SAPATA DO FREIO DIANT	UNIDADE	12,0000	R$ 750,9303	R$ 9.011,16
13324	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	2,0000	R$ 390,8251	R$ 781,65
13325	ROLAMENTO EXT DA RODA TRAS	UNIDADE	16,0000	R$ 153,5994	R$ 2.457,59
13326	ROLAMENTO INT DA RODA TRAS	UNIDADE	5,0000	R$ 264,5323	R$ 1.322,66
13327	HÉLICE DA VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.109,3289	R$ 3.327,99
13331	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 337,0653	R$ 1.011,20
13332	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 337,0653	R$ 1.011,20
13375	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS	UNIDADE	10,0000	R$ 55,4664	R$ 554,66
13385	VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.177,5953	R$ 3.532,79
13391	COXIM DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	4,0000	R$ 18,7733	R$ 75,09
13405	RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 2.133,3248	R$ 6.399,97
13406	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 217,5991	R$ 652,80
13410	CONJUNTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 5.034,6465	R$ 15.103,94
13411	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	12,0000	R$ 2.013,8586	R$ 24.166,30
13413	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 132,2661	R$ 264,53
15264	CAMARA DIR DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 63,9997	R$ 512,00
15265	CAMARA ESQ DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 63,9997	R$ 512,00
15266	CAMBIO RECONDICIONADO COMPLETO	UNIDADE	2,0000	R$ 4.292,2495	R$ 8.584,50
15948	BOMBA D´ÁGUA	un	3,0000	R$ 511,9979	R$ 1.535,99
16209	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	un	8,0000	R$ 143,3594	R$ 1.146,88
16211	CUICA DO FREIO TRAS	un	8,0000	R$ 682,6639	R$ 5.461,31
16212	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	un	10,0000	R$ 438,6116	R$ 4.386,12

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000/CNPJ: 76.290.691/0001-77

16213	**AMORTECEDOR DIANTEIRO 1**	**un**	**4,0000**	**R$ 930,1296**	**R$ 3.720,52**

PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA

Lote: LOTE 2 FROTA PESADA **Valor lote:** **R$ 153.600,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1220	MAO DE OBRA - CAMINHAO	UNIDADE	100,0000	R$ 238,6946	R$ 23.869,46
12721	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3,0000	R$ 218,8034	R$ 656,41
13193	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO CÂMBIO	UNIDADE	3,0000	R$ 159,1298	R$ 477,39
13197	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 407,7700	R$ 815,54
13199	MANGUEIRA INTERMEDIÁRIA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	2,0000	R$ 248,6420	R$ 497,28
13205	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ANTERIOR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.094,0171	R$ 4.376,07
13207	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	4,0000	R$ 288,4227	R$ 1.153,69
13209	PINHÃO E COROA DO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	2,0000	R$ 1.044,2890	R$ 2.088,58
13221	FEIXE DE MOLAS DIANT DIR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.392,3854	R$ 5.569,54
13222	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ	UNIDADE	4,0000	R$ 1.392,3854	R$ 5.569,54
13230	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6,0000	R$ 84,5377	R$ 507,23
13239	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANT	UNIDADE	10,0000	R$ 447,5524	R$ 4.475,52
13290	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAS	UNIDADE	8,0000	R$ 89,5105	R$ 716,08
13301	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 358,0420	R$ 1.074,13
13303	FILTRO DE AR	UNIDADE	4,0000	R$ 288,4227	R$ 1.153,69
13305	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 1	UNIDADE	2,0000	R$ 218,8034	R$ 437,61
13308	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 4	UNIDADE	2,0000	R$ 218,8034	R$ 437,61
13315	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANT	UNIDADE	6,0000	R$ 159,1298	R$ 954,78
13320	SAPATA DO FREIO DIANT	UNIDADE	12,0000	R$ 815,5400	R$ 9.786,48
13324	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	2,0000	R$ 427,6612	R$ 855,32
13325	ROLAMENTO EXT DA RODA TRAS	UNIDADE	16,0000	R$ 169,0754	R$ 2.705,21
13326	ROLAMENTO INT DA RODA TRAS	UNIDADE	5,0000	R$ 278,4771	R$ 1.392,39
13327	HÉLICE DA VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.193,4732	R$ 3.580,42
13331	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 348,0963	R$ 1.044,29
13332	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 377,9332	R$ 1.133,80
13375	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS	UNIDADE	10,0000	R$ 54,7009	R$ 547,01
13385	VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.193,4732	R$ 3.580,42
13391	COXIM DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	4,0000	R$ 19,8912	R$ 79,56
13405	RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 2.386,9464	R$ 7.160,84
13406	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 238,6946	R$ 716,08
13410	CONJUNTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 5.271,1733	R$ 15.813,52
13411	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	12,0000	R$ 1.939,3939	R$ 23.272,73
13413	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 139,2385	R$ 278,48
15264	CAMARA DIR DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 64,6465	R$ 517,17

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000/CNPJ: 76.290.691/0001-77

15265	CAMARA ESQ DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 64,6465	R$ 517,17
15266	CAMBIO RECONDICIONADO COMPLETO	UNIDADE	2,0000	R$ 4.475,5245	R$ 8.951,05
15948	BOMBA D´ÁGUA	un	3,0000	R$ 447,5524	R$ 1.342,66
16209	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	un	8,0000	R$ 159,1298	R$ 1.273,04
16211	CUICA DO FREIO TRAS	un	8,0000	R$ 646,4646	R$ 5.171,72
16212	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	un	10,0000	R$ 547,0085	R$ 5.470,09
16213	AMORTECEDOR DIANTEIRO 1	un	4,0000	R$ 895,1049	R$ 3.580,42

Lote: LOTE 4 FROTA PESADA **Valor lote:** **R$ 148.600,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1220	MAO DE OBRA - CAMINHAO	UNIDADE	100,0000	R$ 239,3878	R$ 23.938,78
12721	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3,0000	R$ 209,4644	R$ 628,39
13193	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO CÂMBIO	UNIDADE	3,0000	R$ 139,6429	R$ 418,93
13197	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 408,9542	R$ 817,91
13199	MANGUEIRA INTERMEDIÁRIA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	2,0000	R$ 229,4150	R$ 458,83
13205	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ANTERIOR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.097,1943	R$ 4.388,78
13207	FLANGE DO EIXO CARDÃ NO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	4,0000	R$ 279,2858	R$ 1.117,14
13209	PINHÃO E COROA DO DIFERENCIAL TRAS	UNIDADE	2,0000	R$ 997,4493	R$ 1.994,90
13221	FEIXE DE MOLAS DIANT DIR	UNIDADE	4,0000	R$ 1.346,5566	R$ 5.386,23
13222	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ	UNIDADE	4,0000	R$ 1.346,5566	R$ 5.386,23
13230	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6,0000	R$ 79,7959	R$ 478,78
13239	JOGO DE LONAS DO FREIO DIANT	UNIDADE	10,0000	R$ 448,8522	R$ 4.488,52
13290	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAS	UNIDADE	8,0000	R$ 89,7704	R$ 718,16
13301	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 349,1073	R$ 1.047,32
13303	FILTRO DE AR	UNIDADE	4,0000	R$ 279,2858	R$ 1.117,14
13305	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 1	UNIDADE	2,0000	R$ 214,4516	R$ 428,90
13308	TUBO INJETOR DE COMBUSTÍVEL 4	UNIDADE	2,0000	R$ 214,4516	R$ 428,90
13315	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS DIANT	UNIDADE	6,0000	R$ 159,5919	R$ 957,55
13320	SAPATA DO FREIO DIANT	UNIDADE	12,0000	R$ 618,4186	R$ 7.421,02
13324	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	2,0000	R$ 418,9287	R$ 837,86
13325	ROLAMENTO EXT DA RODA TRAS	UNIDADE	16,0000	R$ 159,5919	R$ 2.553,47
13326	ROLAMENTO INT DA RODA TRAS	UNIDADE	5,0000	R$ 259,3368	R$ 1.296,68
13327	HÉLICE DA VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.097,1943	R$ 3.291,58
13331	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 349,1073	R$ 1.047,32
13332	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 339,1328	R$ 1.017,40
13375	GRAMPO DE FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS TRAS	UNIDADE	10,0000	R$ 59,8470	R$ 598,47
13385	VENTOINHA	UNIDADE	3,0000	R$ 1.047,3218	R$ 3.141,97
13391	COXIM DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	4,0000	R$ 19,9490	R$ 79,80
13405	RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 2.194,3885	R$ 6.583,17

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000/CNPJ: 76.290.691/0001-77

13406	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	3,0000	R$ 229,4133	R$ 688,24
13410	CONJUNTO DA EMBREAGEM	UNIDADE	3,0000	R$ 5.086,9915	R$ 15.260,97
13411	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	12,0000	R$ 2.044,7711	R$ 24.537,25
13413	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2,0000	R$ 139,6429	R$ 279,29
15264	CAMARA DIR DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 64,8342	R$ 518,67
15265	CAMARA ESQ DO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8,0000	R$ 64,8342	R$ 518,67
15266	CAMBIO RECONDICIONADO COMPLETO	UNIDADE	2,0000	R$ 4.189,2872	R$ 8.378,57
15948	BOMBA D´ÁGUA	un	3,0000	R$ 448,8522	R$ 1.346,56
16209	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	un	8,0000	R$ 159,5919	R$ 1.276,74
16211	CUICA DO FREIO TRAS	un	8,0000	R$ 618,4186	R$ 4.947,35
16212	JOGO DE LONAS DO FREIO TRASEIRO	un	10,0000	R$ 518,6736	R$ 5.186,74
16213	AMORTECEDOR DIANTEIRO 1	un	4,0000	R$ 897,7044	R$ 3.590,82

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 21 de maio de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:834F20F1

